



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO  
“DAS ONGS”**

**RELATÓRIO FINAL DA  
CPI “DAS ONGS”**

(Criada por meio do Requerimento nº 201/2007-SF)

***Presidente: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)***

***Vice-Presidente: Vago***

***Relator: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE)***

**BRASÍLIA, OUTUBRO 2010**

# **Apresentação**

## APRESENTAÇÃO

O objeto desta CPI, qual seja, o repasse de recursos federais para ONGs e OCIPs *no período de 1999 até 30 de abril de 2009*, é amplo e impreciso. Não aponta política pública, ministério, programas, entidades ou convênios específicos. Por isso o cumprimento de seu propósito realiza-se mais pela investigação ampla e geral das irregularidades e dos processos que lhes dão causa do que pela investigação de ilícitos cometidos por dirigentes de entidades específicas, às vezes inexpressivas, ou daqueles que lhes destinarão recursos. O objetivo central não é o de promover a persecução penal, a cargo do Ministério Público, mas o de apontar soluções para os problemas estruturais que permitem locupletamentos individualizados, muitos dos quais já devidamente identificados em ações da Controladoria-Geral da União, do Tribunal de Contas da União, da Polícia Federal e do Ministério Público.

Assim, a Comissão realizou um intenso e exaustivo trabalho de análise de base de dados, de grandes auditorias realizadas pelos órgãos de controle, de longos depoimentos de especialistas e autoridades, de ações promovidas pelo Ministério Público, de revisão normativa e até bibliográfica para propor um marco legal regulando as parcerias entre os Poderes Públicos, das três esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e as entidades privadas sem fins lucrativos. Essa é a mais valiosa contribuição que essa Comissão pode oferecer às instituições e à sociedade brasileira e que melhor atende aos propósitos para os quais foi criada.

Este relatório está dividido em dez capítulos, além da introdução e das recomendações e encaminhamentos.

O Capítulo 1 descreve sinteticamente as atividades da Comissão. O Capítulo 2 examina e apresenta as diversas visões sobre a problemática das relações entre o Estado e as organizações não-governamentais, constituindo um rico manancial de análises objetivas dos diversos atores: sociedade civil organizada, especialistas, Poder Executivo, órgãos de controle e o Parlamento. Não há quem discorde da importância da ação dessas entidades para o desenvolvimento da cidadania, da democracia, da defesa dos direitos coletivos e das melhorias das condições sociais e econômicas dos estratos menos favorecidos do povo brasileiro.

As duas últimas décadas foram marcadas pelo desenvolvimento do chamado “terceiro setor”. Essa nova forma de organização social se notabilizou ao se constituir sob a forma de entidades sem fins lucrativos, conhecidas como Organizações Não-Governamentais (ONGs). A idéia de que o Estado necessita de parceiros para prestações de serviço consolidou-se na década de 1990.

No início, as ONGs eram anunciadas como a solução moderna para preencher as lacunas deixadas pelo Estado e pelo mercado. O Estado, tido por muitos como lento e ineficiente, preso ao gigantismo da máquina burocrática, seria substituído por ações focadas de especialistas, motivados não pela ineficiência do Poder soberano, mas pelo altruísmo social. Parecia uma nova forma de organização humana, sem os problemas conhecidos e insolúveis do aparelho estatal. As ONGs teriam a agilidade necessária para atuarem com eficiência, com objetivos que não a maximização do interesse individual.

Instituições humanas, logo se descobriu que as ONGs não incorporaram somente as virtudes, mas também os defeitos do homem. A busca do retorno individual começou a fazer parte do cotidiano de algumas instituições. A dependência e o uso da máquina burocrática como um fim em si mesmo não tardou a se fazer presente.

Os problemas não ofuscam a importância das ONGs para a democratização do Estado e da sociedade. Todos os especialistas ouvidos pela Comissão foram unânimes em destacar a importância desta parceria.

Todos, sem exceção, reconheceram que as entidades privadas sem fins lucrativos têm um importante papel na formulação, execução e fiscalização de políticas públicas. Não como substituto do Estado, mas como parceiro, em respeito, inclusive, aos preceitos e objetivos da ordem social inscritos na Constituição brasileira. Há um grande campo para a atuação das ONGs, sobretudo em áreas, seguimentos e localidade em que a atuação do Estado é insuficiente ou inexistente.

A ação inovadora das ONGs produzem benefícios sociais e até mesmo apontam rumos para as políticas públicas de responsabilidade do Governo. Um dos casos notórios é o da política de AIDS. No começo da epidemia, o Poder Público estava inerte. As ONGs de DSTs/Aids ou de portadores do vírus passaram a pressionar o Estado, demandando políticas públicas para enfrentamento do problema. Essa política pública foi formulada, implantada e executada em parceria dos órgãos de saúde com as próprias organizações. Hoje o Brasil é uma referência para o mundo em política pública de prevenção e tratamento de DSTs/AIDS.

Este relatório reconhece e reafirma a importância da parceria entre Estado e entidades privadas sem fins lucrativos. E, também reconhece a existência de problemas e dedica-se a diagnosticá-los, avaliá-los e propor soluções e recomendações de enfrentamento, sempre com o objetivo de fortalecer e tornar mais produtivas as parcerias Estado/ONGs.

O Capítulo 3 realiza um amplo mapeamento das transferências mediante parcerias, procurando evidenciar em que contexto de políticas públicas elas aconteceram no período. Apresenta, também, produto de árduo trabalho, uma radiografia do universo das entidades beneficiárias de recursos no período de 2001/2006 (para o qual há bases de dados organizadas), revelando a extensão do universo da ONGs dentro no universo das entidades privadas sem fins lucrativos para as quais o Governo Federal transferiu recursos.

Realizar tal diagnóstico não foi tarefa simples, especialmente porque, juridicamente, não existe uma definição para “ONG”. Ela pode ser uma associação, uma fundação (pessoas jurídicas de direito privado) ou até

mesmo uma organização internacional que não seja vinculada a Estado ou governo.

Não se pode correlacionar todo o montante repassado a entidades privadas sem fins lucrativos (o que geralmente se apura pela soma do que está registrado no SIAFI como modalidade de aplicação 50 – transferência a entidades privadas sem fins lucrativos) ao montante transferido a ONGs, na acepção sugerida pela Abong. Para o período 2001/2006, estima-se que R\$ 13,7 bilhões foram transferidos na modalidade de aplicação 50. Deste total, estima-se que menos de R\$ 5 bilhões foram repassados a entidades passíveis de classificação com ONGS, conforme descreve o Capítulo 3.

A tabela abaixo, organizada por esta Relatoria, apresenta essa classificação.

Classificação	Sub-classificação	Valor estimado	Somos	
A - Entidades sociais	01 APAES	116.838.348,06	4.643.969.308,88	5.534.156.098,33
	02 Santa Casa	142.492.446,21		
	03 Sociedade Pestalozzi	12.323.186,83		
	04 Entidades voltadas à população indígena	465.617.415,81		
	05 Museus, artes e entidades afins	76.452.735,19		
	06 Entidades culturais, recreativas ou esportivas	26.566.270,11		
	07 Entidade estrangeira ou filial de entidade estrangeira	14.830.676,43		
	08 Demais entidades sociais	3.788.848.230,24		
B - Entidades técnico-científicas	09 Entidades técnico-científicas	890.186.789,45	890.186.789,45	
C - Entidades de classe	10 Entidades de classe empresariais / outras	321.139.869,62	423.267.708,41	
	11 Entidades de classe técnico-profissionais / outras	102.127.838,79		
D - Entidades sindicais	12 Entidades sindicais de trabalhadores e entidades a elas vinculadas	495.698.739,69	558.638.606,08	
	13 Entidades sindicais patronais e entidades a elas vinculadas	62.939.866,39		
E - Outros grupos específicos de entidades que não seriam ONG stricto sensu	14 Federações e confederações esportivas e similares	148.595.866,76	770.752.725,89	1.752.659.040,38
	15 CIEE/Instituto Euvaldo Lodi	201.068.429,61		
	16 Cooperativa	251.141.432,96		
	17 Órgão gestor de mão-de-obra	9.838.026,04		
	18 Distrito de Irrigação e similares	103.813.868,22		
F - Entes, órgãos, fundações, empresas e entidades de alguma	19 Sociedade simples ou empresária	56.295.102,30	6.433.302.815,71	6.433.302.815,71
	20 Entes, órgãos e entidades governamentais	1.961.589.547,76		
	21 Organização social	671.108.127,20		

forma ligadas ao setor público	22 Entidades vinculadas a órgãos e entidades da administração pública	378.165.787,77	
	23 Entidade de seguridade social dos servidores públicos	526.321.197,46	
	24 Fundações de apoio	1.838.836.790,49	
	25 Partidos políticos	582.708.818,75	
	26 Sistema S	281.804.113,76	
	27 Conselhos de fiscalização de profissões	13.632.730,83	
	28 Entidades de caráter institucional constituídas por órgãos ou servidores públicos	106.855.995,83	
	29 Entidades constituídas por entes públicos	67.846.472,64	
	30 Organismo internacional	4.433.233,22	
<b>TOTAL</b>	<b>13.720.117.954,42</b>	<b>13.720.117.954,42</b>	

A tabela coloca, nos devidos termos, a dimensão dos recursos repassados as ONGs.

Interessante mencionar que reportagem da revista *Época*, de 11/8/2008, intitulada *O poder das ONGs*, revela a importância econômica das ONGs. Segundo o estudo que embasa a reportagem, as organizações não-governamentais movimentam cerca de 1,9% do PIB mundial por ano (R\$ 3,1 trilhões). No Brasil, segundo a mesma reportagem, a maior parte dos recursos movimentados pelas ONGs não vêm do Governo. De acordo com a pesquisa, apenas 17% da arrecadação das ONGs estão vinculadas a convênios ou repasses do Estado. O restante, 69% vem do resultado da venda de produtos e serviços e 17% são provenientes de doações do setor privado.

Conquanto seja muito menor do que se estima à primeira vista, o montante de recursos públicos destinados às ONGs é significativo, e ainda que não fosse, o Poder Público não poderia eximir-se de curar pela sua boa e regular aplicação e pelo alcance dos resultados pretendidos. Como são públicos, esses recursos devem submeter-se a todos os mecanismos de controle previstos pelo art. 70 da Constituição Federal, o que, lamentavelmente, nem sempre acontece.

É volumosa a quantidade de recursos transferidos por meio de parcerias que ainda não foram objeto de apresentação da prestação de

contas, ou da devida análise, quando apresentadas. Estima-se em cerca de 40% as parcerias que estão nessas situações.

É notória e preocupante a incapacidade da administração de gerir os convênios na forma determinada pela legislação e o descompasso que há entre a quantidade de parcerias celebradas e a capacidade de fiscalizá-las e avaliar efetivamente a aplicação dos recursos. Esse, certamente, é um dos problemas mais graves cuja solução demanda profundas mudanças em todo o processo.

A investigação conduzida pela CPI revelou que o controle sobre a liberação de recursos para entidades sem fins lucrativos que não prestaram contas de convênios anteriores ou que tiveram prestações de contas rejeitadas é bastante frágil. Mesmo inadimplentes junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), muitas entidades receberam recursos públicos oriundos de convênios e contratos de repasse.

O Ministro da Controladoria-Geral da União, Jorge Hage, na 6ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das ONGs, realizada em 30 de outubro de 2007, reconhece o problema: “existe controle sim, com todas as fragilidades e deficiências da máquina pública que sempre existiram e vem melhorando sim a olhos vistos os controles existentes, embora ainda muito longe de chegar ao ideal que nós queremos”.

O diagnóstico apresentado neste Relatório é contundente ao concluir pela necessidade premente de se aperfeiçoar os mecanismos pelos quais se materializam a relação de parceria entre Poder Público e ONGs. Dentre os principais problemas, amplamente identificados neste relatório, envolvendo as parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos podem ser apontados os seguintes:

a) ausência de critérios para escolha de entidades. Disso resulta o favorecimento de certas organizações, em prejuízo do princípio da impessoalidade e da moralidade da Administração, bem como a escolha de

entidades sem preparo técnico ou estrutura para fiel cumprimento do convênio;

b) desvio de finalidade do objeto contrato. Como exemplo cite-se um termo de parceria que é firmado para realização de cursos de capacitação, mas a entidade utiliza o recurso para compra de equipamentos e materiais utilizados na capacitação;

c) insuficiência dos mecanismos de controles interno e externo, capazes de prevenir, corrigir e reprimir os problemas oriundos da relação de parceria entre Estado e entidades privadas sem fins lucrativos.

O problema recorrente de falta de regulação, fiscalização e controle precisa ser tratado urgentemente para que em poucos anos não sejamos surpreendidos por novas denúncias grave de uso indevido do dinheiro público por ONGs a justificar a criação de uma outra Comissão Parlamentar de Inquérito.

A solução para esses problemas passa pela edição de uma lei, em sentido estrito, disciplinando as parcerias firmadas entre Estado e entidades privadas sem fins lucrativos.

Atualmente, essa relação é regulada pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Contratos e Licitações). Até 2007, as normas de execução desse dispositivo eram estabelecidas pela Instrução Normativa (IN) nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que dispunha sobre a celebração de convênios e transferência de recursos deles decorrentes. Além disso, cada Ministério adotava regras próprias, que poderiam estar expressas formalmente em normas administrativas do próprio órgão ou decorriam da simples prática administrativa quotidiana.

Essa situação começou a mudar com o advento do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que regulamenta os convênios, contratos de repasse e termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de

interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

Esse Decreto e sua norma de execução, representado pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, representa uma expressiva atuação do Poder Executivo Federal para superar as causas dos diversos problemas já diagnosticados, atendendo a recomendações de outras comissões parlamentares de inquérito (CPI das ONGs, de 2002, e CPMI das Ambulâncias) e do Tribunal de Contas da União. Note-se, porém, que há mais espaço normativo a ser avançado pela lei, o que fez essa Comissão em sua proposta de marco legal, fruto de extenso estudo e de interlocução com diversos atores, embora longe do ideal que propiciaria um adequado debate na CPI.

Dada a importância do tema e do volume de recursos envolvidos, este Relatório entende que cabe ao Congresso Nacional, como depositário direto da soberania popular, dispor sobre o tema e decidir os contornos da relação entre Estado e entidades privadas sem fins lucrativos.

É bem verdade que tramitam no Senado Federal e na Câmara dos Deputados diversas proposições legislativas versando sobre o tema. Algumas, mais radicais, procuram resolver o problema impedindo por completo as parcerias entre ONGs e Poder Público, o que entendemos que não representa solução. Outras, de forma mais consentâneas, disciplinam apenas determinados aspectos dessa relação de parceria. A problemática ainda carece de uma proposta que foque o problema em sua inteireza, em sua toda sua complexidade.

Por esse motivo, como se disse acima, esta Comissão apresenta ao Congresso Nacional e o Brasil um Projeto de Lei dispendo sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as entidades privadas sem fins lucrativos para consecução de finalidades de interesse comum. O Capítulo 8 sintetiza as principais propostas. O Capítulo 11 contém a integra do projeto.

Como se poderá notar, o projeto de lei apresentado é a expressão dos debates e do extenso e bem fundamentado diagnóstico apresentado no Capítulo 6, e também no Capítulo 3. O pressuposto do qual não se pode afastar é que as entidades do “Terceiro Setor” têm muito a contribuir para o bem-estar da sociedade brasileira. Trata-se, portanto, de normatizar como será feita a relação entre o Poder Público e as entidades de direito privado sem fins lucrativos, prevendo-se as devidas sanções para os que desrespeitarem essas normas.

O Capítulo 4 apresenta dados da renúncia fiscal do Estado decorrente das atividades de entidades sem fins lucrativos. Os dados dão conta que, no período compreendido entre 1999 e 2006 (salvo a isenção da contribuição previdenciária relativa ao ano de 1999), a renúncia fiscal totaliza o valor aproximado de R\$ 95,8 bilhões. O ambiente propício para avaliar os resultados econômicos e sociais produzidos por benefícios, decorrentes de normas constitucionais e legais, em comparação com seus custos fiscais, bem como os processos administrativos utilizados para concessão dos benefícios não é esta CPI. Recomenda-se a criação de uma comissão especial no Senado Federal para esse fim, que proponha os ajustes constitucionais e legais necessários à correção de eventuais deficiências.

O Capítulo 5 reserva-se às investigações em espécie realizadas por esta CPI.

Como a CPI não tem foco específico, um dos grandes problemas com que se defrontou a Comissão foi a fixação de critérios de seleção de entidades para apuração de irregularidades que permitissem afastar escolhas com objetivos políticos explícitos ou implícitos, que nada contribuiriam para o cumprimento de seu propósito maior. Ao contrário, escolhas politicamente direcionadas poderiam jogar as energias da comissão na persecução criminal de algumas poucas pessoas (que de algum modo já são objeto dos órgãos e controle), como se “delegacia de polícia” fosse, e, pior, instilar na sociedade brasileira a visão de que os casos pontuais, e muitas vezes inexpressivos, que se investigam representam a realidade das parcerias. Instituições consagradas como APAES, Pastoral da

Criança, Associação de Apoio ao Programa de Alfabetização Solidária, Articulação no Semi-árido Brasil (Programa 1 Milhão de Cisternas), Fundação Zerbini, Fundação Butantan seriam contaminadas por essa ação.

Não por outra razão, esse impasse provocou pouca ação colegiada, mas não obstou a relatoria de examinar ao ponto máximo de sua capacidade operacional o manancial de mais de 100.000 páginas de documentos em busca da realização de um diagnóstico representativo das irregularidades no repasse de recursos federais para ONGs e Oscips entre 1999 e 2006.

A Comissão aprovou vários requerimentos de convocação de servidores públicos e pessoas responsáveis por entidades sobre as quais pairavam suspeitas de envolvimento ou cometimento de irregularidades na execução de convênios com o Governo Federal. Dentre esses requerimentos, foram selecionados casos para aprofundamento das investigações, com a tomada de depoimentos. Esses casos são relatados no Capítulo 5, e, alguns, constituem paradigmas de irregularidades, ilegalidades, ilícitos civis e penais e situações de infringência aos princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência que ocorrem em maior escala nas relações do Governo Federal com entidades privadas sem fins lucrativos.

As situações que ensejaram a aprovação de requerimentos de convocação, mas que, por decisão da Comissão, não chegaram a ensejar tomada de depoimentos para aprofundamento da investigação também são relatadas nesse capítulo.

O Capítulo 7, como mencionado, realiza profundo exame da problemática envolvendo a atuação das fundações de apoio às instituições federais de ensino superior.

Muito embora as fundações de apoio não fossem, inicialmente, objeto central das investigações da Comissão, por não se qualificarem como ONGs em sentido estrito, nem como Oscips, foram arrastadas para o centro dos trabalhos em razão do escândalo que ficou conhecido como

“apartamento do reitor” da Universidade de Brasília, no bojo do qual também se inseriram as atividades da Finatec, fundação de apoio daquela universidade.

Uma extensa e abrangente análise foi empreendida para compreender essa realidade e, também aqui, esta comissão parlamentar de inquérito debruçou-se em apresentar proposta para aperfeiçoar os atos normativos cujas deficiências têm dado causa a tantas irregularidades.

Ao longo dos trabalhos, os exames das informações, as oitivas de pessoas, os debates com especialistas evidenciaram que as irregularidades ocorridas na relação da Universidade de Brasília com suas fundações de apoio não constituem caso isolado. Ao contrário, muitos dos fatos que vieram a lume no decorrer das investigações repetem-se em outras IFES (instituições federais de ensino superior) e entidades similares.

Em verdade, os entes de colaboração privados associados à instituição universitária são uma realidade comum à experiência internacional, e representam significativo potencial de contribuição à missão da universidade. Caso, porém, sua utilização real venha a distorcer os princípios a serem observados pela própria universidade em função de sua natureza de instituição pública, corre-se o risco de ver rejeitada pela sociedade a totalidade desse instrumento.

A investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, amparada em depoimentos e documentos por ela colhidos e, sobretudo, em casos auditados e tornados públicos pelo Tribunal de Contas da União, demonstra que a fragilidade da legislação é evidente.

O melhor exemplo dessa distorção se expressa nos contratos entre a Finatec e entes públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, celebrados com dispensa de licitação, nos quais os serviços são objeto de subcontratos ou de parcerias da Finatec com empresas como Intercorp, Camarero & Camarero e M2R entre muitas outras.

Este Relator está convicto de que a atualização do marco legal que aqui se propõe representa passo indispensável para interditar as

inúmeras situações de irregularidade relativas às contratações de fundações de apoio.

No Capítulo 9 relatam-se as ações adotadas pelo Poder Executivo no sentido de aperfeiçoar a relação de parceria com entidades privadas sem fins lucrativos. Esta CPI requereu a todos os Ministérios informações sobre os critérios utilizados na seleção das entidades privadas sem fins lucrativos para celebração de convênios. Embora não seja uma prática disseminada a adoção de critérios, constata-se que em muitos ministérios há, em certos projetos, a adoção de procedimentos de seleção fundados em critérios pré-estabelecidos.

Não poderia deixar de mencionar as pessoas que me auxiliaram no trabalho da relatoria e na confecção do Relatório. Agradeço inicialmente a equipe do meu gabinete que não mediu esforços para fazer frente a mais essa atividade. Da mesma forma agradeço aos servidores Dirceu Vieira Machado Filho, Diretor da SSCEPI e Will de Moura Wanderley, Secretário da CPI, que sempre nos atenderam com presteza e competência. Agradeço de maneira especial ao então Consultor Wéder de Oliveira que aceitou a tarefa de coordenar a equipe da relatoria e de maneira competente e dedicada conduziu os trabalhos. Agradeço também de maneira especial ao Consultor Legislativo Bruno Mattos e Silva que se dedicou especialmente na construção da proposta de novo marco legal para a relação Estado-ONG.

Agradeço igualmente aos consultores Rogério Cardoso de Souza, Carlos Jacques Vieira Gomes, Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt e Rodrigo Amorim Gonçalves Rosa, que também prestaram relevantes contribuições para a relatoria. Agradeço ainda aos servidores Marília Moura Ramos, Orlando Vieira de Castro Júnior e Alexandre Lima, cedidos pela CGU; Valdivino Gabriel e Breno José Albuquerque Lima, cedidos pelo Ministério do Planejamento; Henrique Ziller, cedido pelo TCU; e Leonardo Rolim, cedido pela Câmara dos Deputados, que pelo conhecimento, experiência e dedicação, prestaram contribuições significativas para a conclusão dos trabalhos da relatoria. Por fim, agradeço aos servidores Marcos Rogério de Souza, Cristian Jesus da Silva, Nilton

Luis Godoy Tubino e Aderbal de Oliveira Neto, que mesmo de maneira informal prestaram ajuda decisiva para a realização deste trabalho.

Este relator está convencido de que esta CPI carrega consigo uma das problemáticas mais relevantes da Teoria do Estado contemporânea, que está a desafiar os gestores públicos, os cientistas políticos e os operadores do direito, em especial, do direito administrativo.

Diagnosticar o problema e, mais do que isso, apontar soluções é tarefa por demais grandiosa para ser cumprida por tão poucas pessoas. Em razão disso, desde já, reconhecemos as limitações deste trabalho, realizado, no entanto, com afinco e dedicação, e submetemos o tema para análise e debate do Congresso Nacional e da Sociedade.

# **Capítulo 1**

## **Sumário das atividades**

## **Sumário**

<b>1. Descrição das atividades .....</b>	<b>17</b>
<b>1.1. O planejamento dos trabalhos .....</b>	<b>20</b>
<b>1.2. Sínteses das atividades desenvolvidas pela CPI.....</b>	<b>20</b>
<b>1.3. Audiências públicas e reuniões administrativas realizadas....</b>	<b>21</b>

## **1. Descrição das atividades**

Por meio do Requerimento nº 201, de 2007, foi criada esta Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar “a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para Organizações Não-Governamentais – ONGs – e para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs -, bem como a utilização por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até 8 de novembro de 2007”.

Em 3/10/2007, a chamada “CPI das ONGs” realizou sua primeira reunião, ocasião em que foi escolhido seu Presidente, Senador Raimundo Colombo. Na 3ª Reunião, realizada em 10/10/2007, a Senadora Lúcia Vânia foi eleita Vice-Presidente da Comissão, bem como foi designado relator o Senador Inácio Arruda. Posteriormente, na 21ª Reunião da Comissão, ocorrida em 5/8/2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da CPI, em decorrência da licença do mandato do Senador Raimundo Colombo.

O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão era, inicialmente, de 120 dias. Em novembro de 2007, por meio do Requerimento nº 1.324, de 2007, esse prazo foi dilatado por mais 180 dias. Da mesma forma, foram aditados os requerimentos: nº 515, de 2008, nº 1.391 de 2008, nº 623 de 2009 e nº 25 de 2010. O prazo final, portanto, para encerramento das atividades da Comissão foi estendido até o dia 02 de setembro de 2010.

A Comissão Parlamentar de Inquérito, que ora encerra seus trabalhos e apresenta seu relatório final, é composta por onze Senadores titulares e sete suplentes, devidamente indicados pelas lideranças partidárias. O quadro abaixo indica a atual composição da CPI, sendo logo abaixo, detalhadas as mudanças ocorridas durante o período de sua existência.

<b>Cargo</b>	<b>Senador</b>
<b>Presidente</b>	<b>Heráclito Fortes</b>
<b>Vice-Presidente</b>	<b>Vago</b>
<b>Relator</b>	<b>Inácio Arruda</b>

<b>Membros Titulares</b>	Heráclito Fortes (DEM-PI) Efraim Moraes ( DEM-PB) Artur Virgílio ( PSDB-AM) Tasso Jereissati (PSDB- ) Fátima Cleide (PT-RO) Inácio Arruda (PCdoB-CE) Eduardo Suplicy (PT-SP) Neuto De Conto ( PMDB-SC) Vago (PMDB) Valter Pereira (PMDB-MS) Patrícia Saboya (PDT-CE)
<b>Membros Suplentes</b>	Demóstenes Torres (DEM-GO) Álvaro Dias (PSDB-PR) Paulo Paim(PT-RS) Augusto Botelho (PT-RR) Valdir Raupp ( PMDB-RO) Romero Jucá (PMDB-RR) Osmar Dias (PDT-PR)

De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.

Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).

Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.

Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice- Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.

Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).

Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.

O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007- GLPSDB (DSF de 10.10.2007).

O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07). Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.

Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).

Prorrogado até 22.11.2008 através do Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008.

Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).

Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).

Em 08.07.2008, o Senador Efraim Moraes é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).

Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).

Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).

Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).

Prorrogado até 01.07.2009 através do Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008.

Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 - LPDT).

Prorrogado até 21.02.2010 através do Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.05.2009.

Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).

Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).

Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).

Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).

Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).

Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).

A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.

Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.

A Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em 16.12.2009 (Of. 204/09 - GLPSDB).

Em 16.12.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 204/09 - GLPSDB).

Prorrogado até 02.09.2010 através do Requerimento nº 25, de 2010, lido em 03.02.2010.

Em 10.03.2010, o Senador Tasso Jereissati é designado membro titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (OF.Nº 10/10-GLPSDB)

O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).

Em 08.04.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Ofício nº 25/2010 - GLDBAG).

Prorrogado até 01.11.2010 através do Requerimento nº 746, de 2010, lido em 04.08.2010.

O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.

O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).

## **1.1. O planejamento dos trabalhos**

Logo nos primeiros dias, o Relator, com o intuito de delimitar o escopo de sua atuação e orientar a condução desse complexo e contencioso trabalho, e de organizar os procedimentos de análise de dados, apresentou plano de trabalho (texto anexo), aprovado pela Comissão, por unanimidade, no dia 23 de outubro de 2007.

Com base nesse plano de trabalho foram conduzidos os processos de investigação, análises e estudos do objeto da comissão, qual seja, em síntese, o repasse de recursos do Orçamento da União para organizações não governamentais, no período de 1999 a 2007.

## **1.2. Sínteses das atividades desenvolvidas pela CPI**

A CPI das ONGs recebeu 251 requerimentos apresentados pelos seus membros, dos quais 219 foram apreciados (*relação anexa*). Entre os aprovados, 75 requerimentos de convite ou convocação, 87 requerimentos de informações e 21 requerimentos de quebra de sigilo do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Ministério da Fazenda).

Todos os requerimentos de informações dirigidos a órgãos governamentais e também a órgãos não governamentais foram devidamente atendidos, **resultando em cerca de 102.000 páginas de documentos**, quase todas digitalizadas pela Secretaria da CPI e disponibilizadas para o conjunto das assessorias dos membros da CPI.

Para o estudo e análise da documentação recebida pela CPI, a relatoria se concentrou, primeiramente, nas informações que subsidiam a compreensão mais geral e a análise da relação Estado – ONGs. Num segundo momento, os documentos relacionados diretamente às entidades que foram objeto de investigações da CPI, fruto de consenso e aprovação de requerimentos para a realizações de inquisições e averiguações da CPI.

De um total de 22 reuniões ocorridas na CPI, 11 foram destinadas à realização de oitivas e audiências públicas com 30 autoridades governamentais, servidores públicos, especialistas e dirigentes de entidades não governamentais. Outras 11 reuniões foram puramente administrativas.

Considerando que a finalidade da CPI das ONGs, expressa no seu requerimento inicial, não foi a de investigar denúncias específicas de entidades, mas sim, o de averiguar o conjunto de repasse de recursos para organizações não governamentais, as entidades investigadas se limitaram àquelas que resultaram consenso, na aprovação de requerimentos e na efetivação de suas respectivas convocações. Assim, 38 entidades foram objetos de requerimentos aprovados na CPI para serem investigadas, resultando em 14 oitivas de investigação e 21 quebras de sigilo para acesso aos dados do COAF.

### **1.3. Audiências públicas e reuniões administrativas realizadas**

**03/10/2007** - Na 1ª reunião de instalação da Comissão, sob a presidência eventual do Senador Jefferson Peres, foi eleito Presidente o Senador Raimundo Colombo que marcou para data posterior para a eleição do Vice-Presidente.

**09/10/2007** - A 2ª reunião da Comissão destinou-se à diálogos entre os membros presentes, sendo marcada para o dia seguinte a eleição para o Vice-Presidente e designação do Relator.

**10/10/2007** - Na 3ª reunião da Comissão, foi eleita Vice-Presidente a Senadora Lúcia Vânia e designado relator o Senador Inácio Arruda.

**23/10/2007** - Na 4ª reunião da Comissão foi aprovado o Plano de Trabalho apresentado pelo Relator e também vários requerimentos.

**25/10/2007** - Na 5ª reunião da Comissão foi realizada audiência pública com a presença do Dr. Lucas Rocha Furtado, Procurador Geral do Ministério Público junto ao TCU, Dr. Afonso de Oliveira Almeida, representante do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, Dr. Rômulo Moreira Conrado, Procurador da República, e Tatiana Dahmer Pereira, Diretora Executiva da Ass. Brasileira de ONGs - ABONG.

**30/10/2007** - A 6ª reunião da Comissão foi destinada à exposição do Ministro da Controladoria Geral da União, Jorge Hage. Foram também aprovados vários requerimentos de convite para exposição e pedido de informações para vários

órgãos da administração federal, decorrentes em sua maioria, do Plano de Trabalho.

**31/10/2007** - A 7ª reunião da Comissão foi destinada à aprovação de vários requerimentos de convite, convocação e pedidos de informações.

**06/11/2007** - A 8ª reunião da Comissão foi destinada à audiência pública que na primeira parte contou com a presença da Senhora Ana Lígia Gomes, Secretária Nacional de Assistência Social e dos Senhores Fernando Brandão, Diretor da Fundação Nacional de Assistência, e Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. O Senhor Eugenius Kaskurewicz, Presidente em Exercício da FINEP, Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia encaminhou correspondência solicitando que a exposição do representante daquele órgão fosse transferida para outra oportunidade. Em virtude da coincidência de horários entre a Reunião da Comissão e a Ordem do dia do Senado o Presidente, Senador Raimundo Colombo suspendeu a reunião, marcando a continuidade para o dia seguinte.

**07/11/2007** - Foi reiniciada a 8ª reunião destinada às exposições dos Senhores Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira, coordenador Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, e Jaques de Oliveira Pena, Presidente da Fundação Banco do Brasil. A reunião destinou-se também para aprovação de novos requerimentos convidando novos depoentes.

**13/11/2007** - Foi realizada a 9ª reunião da Comissão destinada à audiência pública com a presença dos Senhores DR. José Eduardo Sabo Paes, Procurador de Justiça do Distrito Federal, Dr. Gladaniel Palmeira de Carvalho, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e do Dr. Alexandre Ciconelo.

**27/11/2007** - A 10ª reunião da Comissão seria destinada apreciação de requerimentos, no entanto não houve nenhuma deliberação e a reunião foi encerrada em virtude do início da ordem do dia do Senado Federal.

**27/02/2008** - A 11ª reunião da Comissão destinou-se a apreciados vários requerimentos.

**04/03/2008** - Na 12ª reunião da Comissão, foi destinada à oitiva dos Senhores: Timothy Martin Mulholland, Reitor da UNB e dos Senhores Gladaniel Palmeira de Carvalho, Ricardo Antônio de Souza e Nelson Faro de Farias, Promotores de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. O Senhor Antônio Manoel Dias Henrique solicitou o adiamento de seu depoimento perante a Comissão para a próxima semana.

**05/03/2008** - A 13ª reunião da Comissão foi destinada à oitiva dos Senhores: Jorge Lorenzetti, Arquimedes Ciloni - Presidente da Unitrabalho e Francisco Mazzeu - UNESP. O Senhor Airton Grazioli, Promotor de Justiça cível e Fundações/Curador de Fundações, apresentou correspondência justificando a impossibilidade de comparecer na presente data e colocando-se à disposição para prestar depoimento em uma nova oportunidade.

**11/03/2008** - Na 14ª reunião da Comissão ocorreram às oitivas dos Senhores: Mariza Rotenberg, Ex-Chefe Gab. Do IBAMA, e Jair Heitor Durante, Agência de Des. Sustentável do Brasil Central – ADEBRAC.

**25/03/2008** - A 15ª reunião da Comissão foi destinada à oitiva do Senhor Antonio Manoel dias Henriques, acompanhado de seu advogado Getúlio Humberto Barbosa de Sá. O Senhor Alexandre Lima deixou de comparecer à reunião, em virtude de ter sido submetido a atendimento de urgência em 24.03.08.

**01/04/2008** - A 16ª reunião da Comissão foi destinada a apreciação de requerimentos.

**15/04/2008** - A 17ª reunião da Comissão foi destinada à oitiva do Senhor Cornélio Farias Pimentel, chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação do Banco Central do Brasil.

**23/04/2008** - A 18ª reunião da Comissão destinada à oitiva do Senhor Alexandre Lima da editora da UNB.

**14/05/2008** - Na 19ª reunião da Comissão foram apreciados vários requerimentos.

**10/06/2008** - A 20ª reunião da Comissão foi destinada em sua primeira parte a leitura de documentos secretos recebidos do COAF, que ocorreu em caráter secreto. Na segunda parte ocorreram as oitivas: as dos Senhores: Sr. Luis Antônio Lima, Sra. Flávia Maria Camarero, Proprietários das Empresas Intercorp e Camarero & Camarero Consultoria Empresarial; Sra. Rommana Remor, Sr. Gileno Schaden Marcelino, Proprietários da Empresa de Consultoria M2R; Sr. José Garrofe Dória, Ex-Presidente da FUNSAÚDE. Deixa de comparecer por motivo justificado o SR. Cleônidas de Sousa Gomes.

**05/08/2008** - Na 21ª reunião da Comissão ocorreu a eleição do Presidente, Senador Heráclito Fortes, em substituição ao Senador Raimundo Colombo que deixou de ser membro da CPI.

**19/08/2008** - A 22ª reunião da Comissão foi destinada à apreciação de Requerimentos.

**19/11/2008** - A 23ª reunião da Comissão foi destinada à comunicação de convocações.

**07/04/2009** - A 24ª reunião da Comissão foi destinada à apreciação de Requerimentos.

**14/04/2009** - A 25ª reunião da Comissão foi destinada à apreciação de Requerimentos.

**22/04/2009** - Na 26ª reunião da Comissão foram realizadas as oitivas da Senhora Nair Queiroz Blair – representante da ONG ANGRHAMAZONICA e do Senhor Fabio Rodrigues Rolim – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, realizado nos termos do HC N° 89756, concedido pela Ministra Cármen Lúcia do Supremo Tribunal Federal.

**28/05/2009** - Na 27ª reunião da Comissão foram feitas duas comunicações: a prorrogação dos trabalhos da CPI até fevereiro de 2010, com a extensão do

objeto da investigação até trinta de abril de 2009; e a designação do Senador Arthur Virgílio para exercer a função de relator da CPI.

**09/06/2009** - A 28ª reunião foi destinada ao debate de questões regimentais e de providências.

**14/10/2009** - Na 29ª reunião da Comissão foi comunicada a redesignação do Senador Inácio Arruda como relator da CPI.

**18/03/2010** - A 30ª reunião da Comissão foi destinada a apreciação de requerimentos.

**23/03/2010** - A 31ª reunião da Comissão foi destinada a eleição do Vice-Presidente e apreciação de requerimentos.

**13/04/2010** - A 32ª reunião da Comissão foi destinada a oitiva do Sr João Vaccari Neto.

**28/04/2010** - A 33ª reunião da Comissão foi destinada a oitiva do Sr. Lúcio Bolonha Funaro.

**04/05/2010** - A 34ª reunião da Comissão foi destinada a oitiva do Sr João Vaccari Neto.

## **Capítulo 2**

### **As ONGs e suas relações com o Estado**

## Sumário

<b>2. As ONGs e suas relações com o Estado.....</b>	<b>31</b>
<b>2.1. Aspectos históricos, sociológicos e jurídico-normativos das ONGs.....</b>	<b>31</b>
2.1.1. Organizações não-governamentais: caracterização.....	31
2.1.2. História das ONGs.....	32
2.1.3. As ONGs no Brasil .....	37
2.1.4. Aspectos jurídico-normativos das relações Estado-ONG .....	39
2.1.5. Considerações finais .....	42
<b>2.2. Relações Estado / ONGs – Pluralidade de perspectivas, avaliações, diagnósticos e propostas – Parte I.....</b>	<b>46</b>
<b>2.2.1. Exposição da Sra. Tatiana Dahmer Pereira, Diretora Executiva da Associação Brasileira de ONGs – ABONG .....</b>	<b>47</b>
2.2.1.1. Sobre a Abong.....	47
2.2.1.2. O conceito de ONG .....	47
2.2.1.3. A constituição de uma ONG .....	47
2.2.1.4. O papel das ONGS .....	48
<b>2.2.2. Exposição do Dr. Alexandre Ciconello, advogado.....</b>	<b>50</b>
2.2.2.1. A diversidade do universo associativo brasileiro .....	50
2.2.2.2. A evolução da relação das organizações do Terceiro Setor com o Estado Brasileiro .....	51
2.2.2.3. Exemplos de relações positivas entre o Estado e as ONGs .....	53
<b>2.2.3. Exposição do Dr. José Eduardo Sabo Paes, Procurador de Justiça do Distrito Federal.....</b>	<b>54</b>
2.2.3.1. O Terceiro Setor e a legislação correlata.....	55
2.2.3.2. Problemas na relação com o Estado .....	56
2.2.3.3. A insuficiência dos mecanismos de financiamento das atividades das entidades privadas de interesse social.....	58
<b>2.2.4. Exposição do Dr. Gladaniel Palmeira de Carvalho, Promotor da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios .....</b>	<b>58</b>
2.2.4.1. Caracterização e funções das organizações do Terceiro Setor.....	58
2.2.4.2. O relacionamento Estado-Terceiro Setor .....	60
2.2.4.3. A necessidade de transparência – relatórios e cadastro .....	61
2.2.4.4. O problema das doações .....	61
2.2.4.5. A atuação do Ministério Público e dos demais órgãos de fiscalização .....	62
<b>2.2.5. Exposição do Dr. Rômulo Moreira Conrado, Procurador da República.....</b>	<b>62</b>
2.2.5.1. A natureza dos processos que tramitam no Ministério Público.....	62
2.2.5.2. O papel da ONGS.....	63
2.2.5.3. O desvio e a má aplicação de recursos públicos .....	63

2.2.5.4. Sugestões para melhorar a eficácia das transferências.....	64
<b>2.2.6. Exposição do Dr. Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União .....</b>	<b>64</b>
2.2.6.1. Fiscalização e aprovação de contas – a gravidade do problema .....	65
2.2.6.2. Necessidade de processo seletivo .....	66
2.2.6.3. Falta de transparência e eficácia no processo de prestação de contas e as boas iniciativas do Decreto nº 6.170 .....	67
2.2.6.4. Segregação de funções – criação de carreira específica.....	68
2.2.6.5. Em síntese: a desorganização e fragilidade do sistema de transferência e controle e a necessidade de aprimoramento normativo .....	68
<b>2.2.7. Exposição do Dr. Jorge Hage Sobrinho, Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União .....</b>	<b>70</b>
2.2.7.1. Aspectos conceituais e normativos relativos ao Terceiro Setor .....	70
2.2.7.2. Aspectos do registro e do controle cadastral das ONGs .....	72
2.2.7.3. Instrumentos de parceria entre Estado e ONGs.....	73
2.2.7.4. Inviabilidade de exigência de processo licitatório para toda e qualquer parceria .....	74
2.2.7.5. Controvérsia sobre a obrigatoriedade de as ONGs licitarem.....	75
2.2.7.6. O problema da contrapartida .....	76
2.2.7.7. O problema da “capacidade técnica” .....	76
2.2.7.8. O problema do tempo mínimo de funcionamento .....	77
2.2.7.9. A proibição de celebração de parcerias com entidades cujos dirigentes sejam membros de Poder ou lhes tenham parentesco .....	77
2.2.7.10. Controle formal <i>versus</i> controle de resultados.....	77
<b>2.2.8. Exposição do Dr. Afonso de Oliveira Almeida, representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....</b>	<b>77</b>
2.2.8.1. A nova norma – o papel do Ministério do Planejamento.....	78
2.2.8.2. O problema do elevado estoque de processos sem análise – excessivo volume de convênios de baixo valor .....	78
2.2.8.3. Modificações importantes introduzidas pelo Decreto 6.170 .....	79
<b>2.2.9. Exposição do Dr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação .....</b>	<b>81</b>
<b>2.2.10. Exposição do Dr. Gil Pinto Loja Neto, Auditor-Geral do FNDE .....</b>	<b>84</b>
<b>2.2.11. Exposição da Dr<sup>a</sup> Ana Lígia Gomes, Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome .....</b>	<b>85</b>
<b>2.2.12. Exposição do Sr. Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira, Coordenador Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador .....</b>	<b>88</b>
<b>2.2.13. Exposição do Sr. Jaques de Oliveira Pena, Presidente da Fundação Banco do Brasil .....</b>	<b>90</b>
2.2.13.1. Sobre as origens e administração da FBB.....	90
2.2.13.2. A forma de atuação da FBB e alguns dos programas de que participou ..	92
<b>2.2.14. Conclusões .....</b>	<b>95</b>

<b>2.3. Relações Estado / ONGs – Pluralidade de perspectivas, avaliações, diagnósticos e propostas – Parte II.....</b>	<b>97</b>
<b>2.3.1. Análises e idéias centrais expostas e debatidas no “2º Fórum Senado Debate Brasil: Terceiro Setor – Cenários e Perspectivas” relacionadas com o escopo da CPI .....</b>	<b>97</b>
<b>2.3.1.1. Senador Tasso Jereissati .....</b>	<b>98</b>
<b>2.3.1.2. Senador Efraim Morais .....</b>	<b>100</b>
<b>2.3.1.3. Senadora Ideli Salvatti .....</b>	<b>100</b>
<b>2.3.1.4. Senador Flávio Arns .....</b>	<b>102</b>
<b>2.3.1.5. Senadora Patricia Saboya.....</b>	<b>103</b>
<b>2.3.1.6. Senador Mozarildo Cavalcanti.....</b>	<b>103</b>
<b>2.3.1.7. Evelyn Levy, ex Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão .....</b>	<b>104</b>
<b>2.3.1.8. Luiz Carlos Merege, Coordenador do Centro de Estudos do Terceiro Setor da Fundação Getúlio Vargas .....</b>	<b>104</b>
<b>2.3.1.9. Sílvio Caccia Bava, diretor-pesquisador do Instituto de Estudos e Formação e Assessoria em Políticas Sociais, Polis.....</b>	<b>105</b>
<b>2.3.1.10. Rita Cauli, assessora do Programa de Cooperação Européia.....</b>	<b>106</b>
<b>2.3.1.11. Fábio Naranjo, professor da Florida Atlantic University .....</b>	<b>106</b>
<b>2.3.1.12. Ivônio Barros, assessor do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas - IBASE.....</b>	<b>107</b>
<b>2.3.1.13. Paulo Itacarambi, Diretor-Executivo do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social.....</b>	<b>107</b>
<b>2.3.1.14. Marlova Noletto, Coordenadora Técnica do Setor de Ciências Humanas e Sociais da UNESCO .....</b>	<b>108</b>
<b>2.3.1.15. Francisco Gaetani, Coordenador da Área de Governo do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento .....</b>	<b>108</b>
<b>2.3.1.16. José Eduardo Sabo, Procurador de Justiça do Distrito Federal.....</b>	<b>109</b>
<b>2.3.1.17. Jorge Eduardo Saavedra Durão, diretor executivo da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional, FASE .....</b>	<b>110</b>
<b>2.3.1.18. Eduardo Szazi, consultor jurídico e sócio emérito do Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE).....</b>	<b>112</b>
<b>2.3.1.19. José Eduardo Elias Romão, assessor especializado do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) .....</b>	<b>115</b>
<b>2.3.1.20. Valdemar de Oliveira Neto, representante regional para o Brasil da Fundação AVINA.....</b>	<b>116</b>
<b>2.3.1.21. José Antônio Moroni, integrante da Direção Nacional da ABONG.....</b>	<b>119</b>
<b>2.3.1.22. Elisabete Ferrarezzi, especialista em políticas públicas e gestão governamental .....</b>	<b>119</b>
<b>2.3.1.23. Adilson Vieira, Secretário-Geral da Rede Grupo de Trabalho Amazônico .....</b>	<b>120</b>
<b>2.3.1.24. Sílvio Rocha de Sant’Ana, Diretor Executivo da Fundação Grupo Esquel do Brasil.....</b>	<b>121</b>
<b>2.3.1.25. Donald Sawyer, Presidente do Instituto Sociedade, População e Natureza .....</b>	<b>121</b>

2.3.1.26. Fernando Antunes, Vice-Presidente da ONG Transparência Brasil.....	122
2.3.1.27. Anna Peliano, ex-Diretora de Estudos Sociais do IPEA .....	123
2.3.1.28. Fernando Rosseti, Secretário-Geral do Conselho do Grupo de Instituições, Fundações e Empresas (GIFE) .....	123
2.3.1.29. Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União .....	124
2.3.1.30. Valdir Agapito Teixeira, Secretário Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União .....	126
2.3.2. Propostas formuladas por organizações representantes das ONGs .....	127
2.3.2.1. Associação Brasileira de ONGs – ABONG .....	127
2.3.2.2. Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE).....	133
2.3.3. Síntese das propostas apresentadas pelas autoridades ouvidas em audiências públicas na Comissão .....	139
2.3.3.1. Dr. Jorge Hage Sobrinho, Ministro da Contraladoria-Geral da União....	139
2.3.3.2. Dr. Lucas Rocha Furtado, representante do Tribunal de Contas da União .....	140
2.3.3.3. Dr. Rômulo Moreira Conrado, representante do Ministério Público Federal.....	140
2.3.3.4. Dr. José Eduardo Sabo Paes, Procurador de Justiça do Distrito Federal	141
2.3.3.5. Dr. Afonso de Oliveira Almeida, representante do Ministério do Planejamento .....	142
2.3.3.6. Dr. Daniel Silva Balaban, Presidente do FNDE.....	143
2.3.3.7. Dr <sup>a</sup> Ana Lígia Gomes, representante do Fundo Nacional de Assistência Social .....	144
2.3.3.8 Dr. Cornélio Farias Pimentel, representante do Banco Central .....	144

## **2. As ONGs e suas relações com o Estado**

### **2.1. Aspectos históricos, sociológicos e jurídico-normativos das ONGs**

#### **2.1.1. Organizações não-governamentais: caracterização**

O conceito de organização não-governamental (ONG) não é pacífico. Autores distintos, mesmo no interior de um mesmo campo do saber, costumam acentuar um ou outro aspecto dessas instituições, algumas vezes negligenciando o que é destacado por outros estudiosos do tema.

De acordo com Andréa Koury Menescal, o termo ONG originou-se na Organização das Nações Unidas (ONU) – a partir da denominação inglesa *non-governmental organizations (NGO)* –, para se referir a organizações supranacionais e internacionais. Essa definição, que buscava diferenciar as ONGs das instituições decorrentes de acordos entre governos nacionais, como a própria ONU e suas agências especializadas, mostrou-se insuficiente para caracterizar as organizações que passaram a atuar freqüentemente nos contextos nacionais, tanto nos países mais pobres, quanto nos ditos emergentes e desenvolvidos.

Cinco características, entretanto, podem ser acentuadas na tentativa de conceituar as ONGs, desconsiderando sua especificidade jurídica, variável de país para país.

A primeira, bastante elementar, repousa no fato de serem organizações, de caráter formal, que desfrutam de grande autonomia em relação ao Estado, o que não significa a ausência da ação governamental em sua criação – como exemplifica considerável parte das ONGs africanas e alemãs – e em seu financiamento – como se dá na maioria dos países. Na Alemanha, o termo ONG parece ter nascido “mais dentro do governo que fora dele” quando, na década de 60, o Ministério da Cooperação Econômica e Desenvolvimento do país começou a repassar subsídios da

chamada *ajuda para o desenvolvimento* a organizações não-estatais, em geral ligadas às igrejas católica e evangélica.

A segunda, bastante consensual, é a de constituírem instituições sem fins lucrativos. Já a terceira reside em seu objetivo essencial de prestar algum tipo de serviço público, ou seja, de beneficiar a sociedade, ainda que mediante o foco em um de seus segmentos. A quarta indica que essas instituições atuam em esferas nas quais há omissão do Estado ou sua ação é sentida como incompleta ou deficiente. Por fim, pode-se afirmar que o voluntariado é a base do recrutamento de pelo menos boa parte de seus membros.

Essas características podem ser encontradas em instituições de diversas naturezas: beneficentes, religiosas, cooperativas, ambientais, culturais, esportivas e recreativas. Essa elasticidade, que pouco explica a especificidade das ONGs, exige um olhar mais amplo para suas origens, o que se fará a seguir.

### **2.1.2. História das ONGs**

A criação, pela sociedade, de instituições formais, de natureza não-econômica, para suprir demandas que o Estado não atende ou o faz de forma esporádica ou inadequada, esteve presente em diversas sociedades do passado, inclusive pré-industriais. Nessas sociedades, tais iniciativas estiveram, inicialmente, vinculadas ao auxílio à manutenção da vida dos seres humanos.

Na história da civilização ocidental, esse fenômeno teve conteúdos diferentes. A caridade dos cristãos e a filantropia dos modernos constituem conceitos diferentes para descrever essa simples ação de prover recursos materiais – alimentos, roupas, medicamentos – aos desprovidos ou mal providos do necessário para sobreviver: os pobres. A filantropia moderna deixou de limitar-se ao provimento das necessidades básicas e passou a incluir um rol mais amplo de beneficência, particularmente nos Estados Unidos, onde se desenvolveu a prática de doação de grandes fortunas a instituições educacionais, culturais, humanitárias e ambientais.

Na história do Ocidente, os períodos de mudanças econômicas e sociais mais profundas, ao fazer ruir os modos de vida populares, foram marcados pelo

aparecimento de organizações não-estatais de assistência social. Foi o caso dos séculos XII a XIV, em que surgiram novas irmandades de caridade em grande parte da Europa. Esse fenômeno também atingiu Portugal, onde, pouco adiante, em 1498, surgiu a Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, que viria a receber decidido apoio da realeza, a ponto de se difundir por todo o império lusitano, inclusive no Brasil.

As últimas décadas do século XVIII e as primeiras do século XIX – a chamada *Era das Revoluções* – constituíram outro período marcado por grandes transformações, que atingiram todos os setores da vida humana e deixaram como uma de suas principais heranças o surgimento da noção de cidadania. O conceito de cidadania é histórico e varia de país para país. No sentido moderno ele pode ser concebido como a aquisição de um conjunto de direitos civis (direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei), políticos (votar, ser votado e participar, de diversas formas, do destino da sociedade) e sociais (direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranqüila).

A *Era das Revoluções* viu nascer a chamada questão social. A expulsão de camponeses para as cidades, as difíceis condições de trabalhos nas nascentes fábricas e a multiplicação de indigentes nos países em que as indústrias se desenvolviam deram origem a novas instituições que, à margem do Estado, procuravam, de alguma forma, combater ou reduzir os efeitos das mudanças sociais. A idéia das sociedades cooperativas desenvolveu-se nesse contexto. Na Inglaterra, o industrial e filantropo Robert Owen, em atitude oposta a muitos de seus pares, indiferentes à miséria e hostis às demandas dos trabalhadores, planejou a construção de aldeias cooperativas para os indigentes, nas quais, esperava, reinaria a fraternidade. Os trabalhadores, entretanto, buscaram criar suas próprias organizações, na forma de sindicatos, cooperativas e partidos políticos, parte dos quais de inspiração socialista.

No final do século XIX e início do seguinte começaram a surgir, no ocidente europeu, inicialmente na Alemanha, redes de seguro social, patrocinadas e por vezes subsidiadas pelo Estado. Inovações como seguro contra enfermidade, acidentes de trabalho, velhice e desemprego, ainda que adotados com diversas restrições e em ritmos diferentes, conforme o país, lançaram as bases do *Welfare*

*State*, o Estado de bem-estar. Essas conquistas, porém, apenas se consolidariam nas décadas seguintes, sob os efeitos do temor do modelo soviético, da Grande Depressão e, após a Segunda Guerra Mundial, do crescimento econômico sem precedentes que atingiu as economias mais desenvolvidas do Ocidente.

A proliferação, nas duas últimas décadas do século XX, de novas instituições paraestatais, entre as quais aquelas que vieram a ser denominadas genericamente de ONGs, deve ser compreendida no contexto das amplas mudanças desencadeadas com o fim do período de forte crescimento econômico, que se estendeu do fim da Segunda Guerra Mundial até o início da década de 1970. Esse período, freqüentemente denominado *Era de Ouro*, caracterizou-se por uma política de consenso entre o trabalho e o capital e por forte presença dos governos na gestão macroeconômica. Enquanto os negócios se expandiam, com base na estabilidade social, na grande disponibilidade de crédito e no desenvolvimento tecnológico, os trabalhadores se beneficiavam de uma situação de virtual pleno emprego e da rede de assistência social do *Welfare State*, cada vez mais ampliada.

Uma conjunção de fenômenos – com destaque para o cancelamento pelos Estados Unidos, em 1971, da conversibilidade direta do dólar em ouro, devido à demanda crescente pelo metal; a tendência inflacionária do início da década; e, por fim, a crise do petróleo de 1973 – desencadeou o fim da prosperidade de trinta anos. Os efeitos mais duradouros desse fim de ciclo apenas se fizeram sentir mais claramente a partir da década seguinte, marcada pela estagflação na maior parte do globo. A partir de então, ficou cada vez mais evidente que a nova era seria marcada pelo desemprego estrutural. Para enfrentar a crise, os governos de diversos países adotaram políticas neoliberais, que buscavam reduzir o déficit fiscal, principalmente por meio da desregulamentação, das privatizações de empresas públicas e do ataque aos benefícios sociais.

Assim, além de afetada pela redução do ritmo de crescimento econômico, a manutenção da rede de proteção social tendeu a tornar-se mais cara, por conta de fatores como o envelhecimento da população, o encarecimento dos serviços médicos – cada vez mais sofisticados –, a elevação do número de benefícios a

desempregados e a necessidade de destinar mais recursos para a educação pública, em consequência do aumento do número de estudantes.

Significativamente, embora nunca o Estado tenha tido tantas funções e recursos para controlar a vida dos indivíduos, ele se mostrava incapaz de proteger os empregos e os salários de seus cidadãos em um mundo de fronteiras cada vez mais abertas. A desilusão quanto à impotência estatal se estendeu a outras instituições tradicionais. Durante décadas, a atuação dos partidos políticos e dos sindicatos na negociação dos conflitos sociais e na mediação entre a sociedade e o Estado foi amplamente reconhecida como legítima. Essas duas instituições participaram ativamente das lutas em torno da conquista de novos direitos civis, políticos e sociais. No contexto de desemprego endêmico, de reestruturação produtiva e de salários exposto à competição externa, o poder de barganha dos trabalhadores reduziu-se substancialmente, enfraquecendo os sindicatos.

Por sua vez, os programas dos partidos políticos e, principalmente, suas políticas quando chegavam ao poder, tenderam a se assemelhar como nunca antes. Isso apenas acentuava uma tendência, ocorrida já na era de bonança, de grande desinteresse pela política partidária, em decorrência da renúncia à revolução pela classe trabalhadora e do rompimento de militantes e intelectuais de esquerda com os partidos mais tradicionais, acusados de burocratização e de terem efetuado compromissos espúrios.

O sentimento de desânimo com as instituições tradicionais para enfrentar questões que a modernidade criava levou considerável parte dos indivíduos que ainda tinham disposição para a luta a buscar novas formas de ação. Tem origem nesse impasse a emergência dos chamados movimentos sociais e de uma de suas manifestações, as ONGs.

Cabe assinalar a emergência ou mesmo a irrupção, na arena pública de diversos países, de questões antes limitadas à vida privada ou relegadas à preocupação de pequenos grupos de indivíduos.

A questão ambiental é uma das mais conhecidas. Mas o aparecimento do ambientalismo como questão política de primeira grandeza também remonta à

*Era de Ouro*, cujo forte crescimento econômico não se fez sem deixar marcas deletérias na natureza. Nesse período, tornou-se mais claro que a poluição ambiental representava uma transferência de custos dos donos das indústrias para o conjunto da sociedade. Essas constatações, aliadas ao desencanto com os partidos e alguns ideais tradicionais de esquerda, levaram muitos ex-militantes dessas agremiações, bem como jovens idealistas, à formação de grupos de pressão ambientalistas – muitos deles, adiante, sob a forma de ONGs – e, até mesmo, de partidos políticos, como os pioneiros “verdes” alemães.

Outros temas de grande relevância invadiram com força o cenário político, tendo originado, nas décadas finais do século XX, diversas ONGs. Alguns deles não eram novos, como os que envolviam a condição feminina. Nas últimas décadas, a igualdade no mercado de trabalho, a criação de políticas públicas voltadas para a saúde das mulheres e a denúncia contra a violência específica contra elas constituíram as bandeiras mais visíveis dessa militância.

O trauma dos horrores da Segunda Guerra Mundial, que levou os principais líderes mundiais a aprovar a Declaração Universal dos Direitos Humanos na ONU, em 1948, esteve, por certo, na base de muitos grupos humanitários com perspectivas supranacionais surgidos na segunda metade do século XX. A situação de bem-estar proporcionada pelo crescimento econômico dos anos do pós-guerra e a ausência de grandes conflitos políticos em seus países levaram grupos de europeus e de norte-americanos, numa época de grande desenvolvimento das comunicações e dos transportes, a voltarem seus olhos para os problemas enfrentados pelos povos de outros continentes. Associados a igrejas, a partidos políticos, a organismos internacionais ou sem outros vínculos institucionais, muitos indivíduos se uniram para formar grupos de pressão em favor dos direitos humanos, contra a opressão ou com o objetivo de oferecer alguma contribuição no combate à pobreza (distribuição de alimentos e de remédios, programas de alfabetização, apoio a crianças abandonadas etc.). Nasceu, assim, por exemplo, a Anistia Internacional.

Outra fonte importante de movimentos sociais e de ONGs encontra-se na chamada *política de identidade*. Em meio à crise de instituições e de ideologias mais tradicionais, que propunham lutas por causas de caráter mais universal (pelo

povo, pela classe trabalhadora, pela nação etc.), determinados grupos de indivíduos, unidos em torno de uma identidade comum, emergiram na cena pública, em defesa do reconhecimento de seus direitos de cidadania. De forma geral, buscavam representar minorias, de naturezas diversas. Entre aquelas que obtiveram maior visibilidade estão as de fundamentação étnica (como as dos afro-descendentes nos Estados Unidos e, mais recentemente, no Brasil), étnico-religiosa ou nacional (como as dos diversos grupos de imigrantes de países mais pobres no mundo desenvolvido) e de orientação sexual. Muitos outros agrupamentos recorreram a esse meio alternativo de participação e de manifestação de interesses, apresentando ou não traços institucionais mais formalizados, como consumidores, donas de casa, desempregados, moradores de bairros etc.

### **2.1.3. As ONGs no Brasil**

No Brasil, os princípios de cidadania também percorreram um caminho longo e árduo. Na verdade, até hoje eles têm pouco significado para ampla parcela da população, especialmente no que diz respeito aos direitos sociais.

Durante o período da ditadura, algumas instituições não-governamentais exerceram relevante papel em favor dos direitos civis e da redemocratização do País, como a Associação Brasileira de Imprensa (ABI), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), ligadas aos setores mais abertos da Igreja Católica. Cabe assinalar que, durante os anos mais duros do regime, a repressão sistemática à contestação política e sindical fez a vida associativa deslocar-se para as comunidades e seus interesses mais específicos, possibilitando a expansão do trabalho comunitário, por exemplo, em associações de moradores, que, nos bairros populares, encarregaram-se de cobrar das autoridades a oferta de serviços públicos essenciais.

A Carta de 1988 revelou-se um dos textos constitucionais mais avançados do mundo em matéria de direitos da cidadania. Infelizmente, a realidade não conseguiu acompanhar esse avanço. Durante a década de 1980 e nos anos iniciais da década seguinte, a persistência da crise monetária e fiscal e as medidas de

contenção adotadas por recomendação de organismos multilaterais de crédito aprofundaram as desigualdades sociais. A desilusão com os partidos políticos e com o regime representativo, bem como a omissão ou ineficiência da ação do Estado diante de inúmeros problemas que afetavam diretamente a vida da população, principalmente a mais pobre, favoreceram, também no Brasil, a eclosão de movimentos sociais e de ONGs voltadas para diversas áreas, como a proteção do meio ambiente, a defesa dos direitos do consumidor, o combate à AIDS, a luta contra a discriminação racial, de orientação sexual e de outras naturezas.

Assim, conforme Herbert de Souza, *de alguma forma, as ONGs constituem a crítica moderna aos fracassos e descaminhos do Estado e às deficiências de instituições clássicas como os partidos, sindicatos, empresas, universidades, que se submeteram ou se acomodaram à dinâmica do mundo oficial, entrando na órbita do capital e do Estado.*

A distinção entre movimentos sociais e ONGs foi assim sintetizada por Rubens Naves:

Enquanto muitos movimentos sociais das décadas de 1970 e 1980 não dispunham de apoio financeiro, as ONGs dos anos 90 vão encontrar na cooperação internacional o veículo adequado para financiar o apoio à luta pela cidadania. Relação que os organismos internacionais não podiam estabelecer com os movimentos sociais, que não tinham enfoque empresarial. (...) As ONGs levaram para a esfera do trabalho social elementos significativos da livre iniciativa, como maior agilidade e eficiência. Tornaram-se centros de recursos humanos a serviço de associações comunitárias e movimentos sociais, articulando, num circuito externo ao governo, iniciativas originadas nos vários planos da sociedade civil.

Por sua vez, o chamado terceiro setor, que engloba o conjunto de iniciativas surgidas na sociedade com objetivos sociais, teria, basicamente, ainda segundo Rubens Naves, origem em três fontes: a filantropia, os movimentos sociais e as ONGs. No entanto, o próprio autor reconhece a existência de instituições de outras naturezas ao abrigo desse conceito, como as cooperativas agrícolas e extrativistas,

movimentos populares de cunho ideológico (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra – MST), organizações baseadas em parentesco e laços comunitários (grêmios recreativos e clubes de terceira idade), campanhas (como o *Viva Rio*, contra a violência urbana), agências financiadoras (como a Fundação Ford), grandes corporações nacionais e internacionais que adotam programas sociais e até governantes e agência internacionais que fazem parcerias com ONGs.

Como se pode ver, ainda há muita imprecisão conceitual a respeito do assunto. Importante, contudo, é que a difusão dessas iniciativas revela uma tendência de ruptura com valores tradicionais da cultura brasileira, como a de concentrar os sentimentos de solidariedade aos círculos da vida privada, conforme a herança ibérica apontada por Sérgio Buarque de Holanda.

De todo modo, a percepção das autoridades públicas de que as ONGs poderiam prestar bons serviços a setores da sociedade, com maior agilidade e eficiência, ainda que muitas vezes localizados, levou a uma atitude de favorecimento de repasses de recursos financeiros públicos a essas organizações. Importantes projetos foram executados com esse apoio. No entanto, a proliferação de entidades com essa denominação – muitas delas ligadas a partidos políticos e a projetos políticos pessoais –, bem como as deficiências de fiscalização perturbaram a boa reputação inicial do movimento, favorecendo as críticas de seus opositores.

Por fim, cabe ressaltar que muitos participantes de ONGs preferem recusar parcerias com o Estado, sob o argumento de que elas significariam a perda de autonomia e de sua própria identidade. Ademais, para os que sustentam essa tese, manter vínculos muito estreitos com o Estado poderia representar a participação das ONGs em um eventual comportamento de desobrigação governamental com políticas públicas eficazes.

#### **2.1.4. Aspectos jurídico-normativos das relações Estado-ONG**

A expressão Organização Não-Governamental (ONG) é amplamente conhecida pela população em geral. Contudo, seu significado é ambíguo e impreciso.

Trata-se de expressão que não é técnica, não sendo utilizada por qualquer norma jurídica relevante.

Juridicamente, não existe uma definição para “ONG”. Ela pode ser uma associação, uma fundação (pessoas jurídicas de direito privado) ou até mesmo uma organização internacional que não seja vinculada a Estado ou governo. Assim, qualquer entidade de direito privado, desde que sem fins lucrativos e sem ser controlada pelo Poder Público, pode ser considerada ONG.

As ONGs fazem parte do que é chamado de “terceiro setor”: não são empresas (direito privado), mas também não fazem parte da estrutura do Estado (direito público).

O Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) trata do regime jurídico das pessoas jurídicas em geral, o que abrange as ONGs, nos artigos 40 a 52 e 75. O Código Civil trata também, de forma específica, do regime jurídico das associações e das fundações, nos arts. 53 a 69.

Há hipóteses, previstas em lei, em que ONGs poderão obter o atributo de Organização Social (OS) ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs). Essas regras estão previstas na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, para as OS's e na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, para as OSCIP's. Essas normas tratam também do regime jurídico de contratação dessas entidades com o Poder Público.

Existe um regime jurídico tributário diferenciado para os diversos tipos de atividades e entidades sem fins lucrativos. Esse regime encontra-se espalhado em diversas normas, refletindo a quase absoluta ausência de sistematização da legislação tributária brasileira. Nesse cenário, há normas que concedem benefícios fiscais às ONG's que preencherem determinados requisitos. Destacam-se:

- art. 150, VI, da Constituição Federal, que veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviços das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os

requisitos da lei, que estão previstos no art. 14 do Código Tributário Nacional e no art. 12, § 2º, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

- art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que isenta de determinadas contribuições sociais as entidades beneficentes de assistência social que preencherem os requisitos que especifica;

Além disso, há normas que, embora não se destinem a reger a organização ou o funcionamento de ONGs, podem ser aplicadas, em casos específicos, diretamente em suas relações jurídicas com o Poder Público. Entre elas, destacam-se:

- art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), que versa a respeito de convênios;
- Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, que estabelecem regras relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, contratos de repasse e demais acordos;
- Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que estabelece diversas regras referentes às transferências efetuadas pelo Poder Público a entidades privadas, com ou sem fins lucrativos.

A análise da legislação em vigor no que se refere às relações entre o Poder Público e as ONGs revela a existência de lacunas. Apenas a título de exemplo, no que se refere aos critérios que devem nortear a escolha da entidade com a qual o Poder Público repassará verbas públicas para suas atividades, o art. 23 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, dispõe que a escolha da OSCIP com a qual será celebrado “termo de parceria” *poderá* (e não *deverá*) ser feita por meio de publicação de edital de concursos de projetos, regra que foi repetida pelo art. 4º do apontado Decreto nº 6.170, de 2007, para os convênios em geral.

A lacuna legislativa apontada como exemplo pode levar a uma atitude de favorecimento de repasses de recursos financeiros públicos a determinadas organizações que, sob qualquer aspecto, tenha algum tipo de ligação com o administrador público.

A organização e funcionamento das entidades sem fins lucrativos é matéria de direito privado que já se encontra devidamente disciplinada no Código Civil. Sob esse aspecto, não há necessidade de criação de uma regulação abrangente ou revolucionária, embora se possa, evidentemente, avançar quanto a aspectos pontuais, excepcionais ou específicos.

Contudo, no tocante à relação dessas entidades com o Poder Público, que é matéria de direito administrativo, a questão é grave, pois ainda não há normatização adequada. É preciso que seja criado um marco regulatório abrangente das relações entre o Estado e as entidades sem fins lucrativos. Até o presente momento não se conseguiu avançar nesse sentido, apesar de já ter constatado inúmeras vezes as falhas do atual modelo.

### **2.1.5. Considerações finais**

Os princípios da cidadania, na sua acepção moderna, remontam às lutas políticas desencadeadas no oeste da Europa, desde o final do século XVII e na América do Norte, a partir do último quartel do século XVIII. Inicialmente, eles se desenvolveram em torno da teoria dos direitos naturais e do consentimento como base da obrigação política, que o soberano teria desrespeitado em sua busca de mais poder. Os líderes das primeiras rebeliões jamais conceberam a idéia de estender suas exigências para além de limites muito definidos, que excluía qualquer concessão significativa às classes populares. Todavia, ao legitimar o direito à resistência, inclusive mediante o recurso à violência, abriram um caminho para que o povo, premido pela necessidade, movido pelo rancor e animado pelo entusiasmo de líderes que sonhavam com uma nova ordem de patriotismo e de virtude cívica, entrasse, inesperadamente, como protagonista, na cena política. Nascia, assim, o ideal de igualdade e o sonho da democracia, que os embates políticos e sociais levariam, por vezes, à tirania.

Essa irrupção do povo na arena política assumiu, aos poucos, novas conotações, à medida que o sistema industrial se desenvolvia e, com ele, crescia e se organizava a classe operária, em sindicatos e partidos políticos. Décadas de conflitos e negociações foram necessárias para que fossem conquistadas as liberdades públicas, a igualdade jurídica e a de direitos políticos, bem como uma participação mais justa na distribuição da riqueza. Os resultados desse processo foram desiguais entre os países e continentes. Na maior parte do mundo não-Occidental, tal processo sequer se desenvolveu ou teve, até hoje, efeitos superficiais. Já no Brasil, os traços marcantes do passado colonial, cujos efeitos lhe sobreviveram, constituíram fortes entraves ao enraizamento dos princípios de cidadania.

Superados seus ímpetos de autodestruição em duas guerras mundiais, os países mais industrializados e ricos do Ocidente – na companhia do Japão – passaram por um dos períodos de maior prosperidade e crescimento econômico já visto. As populações desses países, inclusive a classe operária, nunca haviam tido tanto conforto e segurança, apesar do medo, logo dissipado, de uma catástrofe nuclear. As idéias revolucionárias do operariado e dos intelectuais de esquerda também se dissiparam em meio à bonança e ao conhecimento do que era verdadeiramente o socialismo real, nas experiências soviética e chinesa.

Essa desilusão, acompanhada do despertar de sentimentos humanitários – talvez uma reação de culpa pelas atrocidades das guerras mundiais e do colonialismo – e ecológicos – pois o crescimento industrial não se fez sem dilapidar o meio natural –, levou cidadãos e instituições dos países mais ricos a se voltarem para novas causas, que exigiram a criação de novas organizações.

Além de suas disparidades sociais e regionais, intensificadas pelos anos de crise dos anos 70 em diante, o Brasil era, ainda, durante esses anos, palco de um lento processo de desmonte ditatorial. As dificuldades das autoridades públicas de gerenciar esse legado – em parte até por ausência de vontade de afetar interesses bem estabelecidos – geraram desconfiança e incredulidade na população. Essa incapacidade e as omissões governamentais na adoção de políticas sociais eficazes abriram espaço para o surgimento dos chamados movimentos sociais e de novas organizações, como as ONGs, voltados para as mais variadas questões. Eles

apresentaram suas demandas e desenvolveram projetos: muitos alcançaram prestígio e/ou força política; outros sofreram, naturalmente, críticas de segmentos sociais que se sentiram prejudicados ou ameaçados por sua ação.

O reconhecimento das ONGs pelo Estado como potenciais parceiras para o desenvolvimento de projetos sociais, com o aporte de recursos públicos, não constitui, por si, fato comprometedor, desde que, mediante a fiscalização da sociedade e dos órgãos governamentais competentes, seja garantida a lisura nas respectivas aplicações e a adequação técnica das iniciativas. É, sem dúvida, de grande valor público que instituições como as ONGs possam continuar a exercer seu papel de complementar a ação do Estado. Mas sem prescindir da transparência.

Há clara percepção das autoridades públicas de que as ONGs podem prestar bons serviços a setores da sociedade, a exemplo dos Senadores Tasso Jereissati, Efraim Morais, Flávio Arns, Ideli Salvatti e Patrícia Saboya, dentre outras autoridades do Poder Executivo que no âmbito do 2º Fórum Senado Debate Brasil: Terceiro Setor defenderam a atuação das ONGs em parceria com o governo, conforme consta deste relatório. Há quem afirme, inclusive, que as entidades privadas seriam mais ágeis e eficientes na prestação de serviços públicos, o que justificaria o repasse de recursos públicos a essas entidades. É patente que importantes projetos vêm sendo executados com o apoio estatal a ONGs, com bons resultados, nem sempre divulgados pela mídia.

Na verdade, existe um verdadeiro “vazio legislativo” no tocante às relações entre o Estado e as ONGs. A legislação atual não prevê a existência de mecanismos eficazes de controle prévio e de seleção pública das entidades que receberão recursos públicos, de regras detalhadas para elaboração e aprovação de plano de trabalho, de meios de fiscalização da execução do objeto conveniado, de sanções para agentes públicos e dirigentes de entidades que derem causa a malversação de recursos públicos, bem como de meios mais efetivos para a recuperação das verbas indevidamente utilizadas. Cumpre notar que os modelos das OS e das OSCIPs, acima mencionados, não contemplam esses aspectos, razão pela qual ainda não obtiveram consenso quanto a serem a solução para os problemas das relações Estado-ONGs.

As deficiências estruturais do aparelho do Estado e o “vazio legislativo” apontado, longe de dificultarem o acesso a recursos públicos e celebração de convênios com ONGs, têm se revelado nefastas no que se refere à fiscalização e verificação da efetividade das políticas públicas implementadas por essas parcerias. Esses aspectos prejudicam enormemente a boa reputação inicial do modelo, favorecendo as críticas de seus opositores.

As ONGs podem ser potenciais parceiras do Estado para o desenvolvimento de projetos sociais e o aporte de recursos públicos, não constitui, por si, fato comprometedor da independência das entidades. É, sem dúvida, de grande valor público que ONGs possam continuar a exercer seu papel de complementar a ação do Estado. Por outro lado, deve existir a fiscalização da sociedade e dos órgãos governamentais competentes, para que seja garantida não só a lisura nas respectivas aplicações, a adequação técnica das iniciativas e, sobretudo, para que os objetivos sociais sejam efetivamente atingidos.

Essas afirmações não são originais, já tendo sido constatadas em fóruns, seminários e Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) realizadas no âmbito do legislativo federal. Conforme consta do relatório final, a própria CPI criada pelo Requerimento nº 22, de 19 de fevereiro de 2001, neste Senado Federal, com objetivo de apurar as denúncias veiculadas pela imprensa a respeito da atuação irregular de Organizações Não-Governamentais – ONGs em território nacional, verificou que

Há ONGs que sequer possuem sede ou endereço certo e conseguem viabilizar emendas orçamentárias, receber abundantes recursos financeiros do erário e aprovar prestações de contas sumárias junto ao órgão repassador.

E mais:

Cabe enfatizar neste ponto que muitas ONGs são, na verdade INGs. Em vez de serem “organizações não-governamentais”, são, isso sim, “indivíduos não-governamentais”. São indivíduos que encontraram uma forma criativa de garantir o próprio emprego. Daí a pergunta inevitável: como é possível a alguns indivíduos criar organizações para recepcionar abundantes recursos públicos e, com isso, pagar salários a si e a outrem?

Por ocasião do 2º Fórum Senado Debate Brasil, com o tema “Terceiro Setor – Cenários e Perspectivas”, realizado nos dias 29 e 30 de novembro de 2006, foi ressaltado por vários oradores a importância das ONGs como parceira na execução de políticas públicas.

A título de exemplo, o Senador Efraim Morais, após enfatizar que parte significativa do Produto Interno Bruto é gerada por ONGs, concluiu sua explanação com as seguintes palavras:

não temos soluções melhores para pôr fim às desigualdades sociais neste País e retomar o desenvolvimento sem a colaboração das entidades do Terceiro Setor.

Por outro lado, o Ministro Guilherme Palmeira, do Tribunal de Contas da União, após mencionar o incremento de parcerias onerosas entre o Estado e o Terceiro Setor, assim se manifestou:

De outra parte, trago aos senhores a minha preocupação quanto à necessidade de ser discutida e aprovada pelo Congresso Nacional, com a urgência requerida, a legislação que com o rigor devido venha a disciplinar a instituição, o funcionamento e o controle das ONGs.

Além disso, é preciso avançar na estruturação e na criação de mecanismos para que o Estado possa conseguir fiscalizar e verificar a efetividade dos convênios celebrados, o que também depende de um marco regulatório novo e abrangente. Essa normatização é urgente e deve contemplar os diversos aspectos apontados, nos quais a legislação atual é falha, para que seja atingido o interesse público que deve fundamentar a ação das ONGs em parceria com o Estado.

## **2.2. Relações Estado / ONGs – Pluralidade de perspectivas, avaliações, diagnósticos e propostas – Parte I**

O foco inicial da CPI foi o de buscar informações sobre a realidade e os problemas diagnosticados no processo de parcerias Estado/ONGs, chamando ao debate representantes de ONGs, como a ABONG, pensadores dos setores acadêmicos,

especialistas da sociedade civil e autoridades governamentais (do Ministério Público Federal, do Tribunal de Contas da União, da Controladoria-Geral da União, do Ministério do Planejamento, do Ministério da Educação e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome).

As sínteses das exposições oferecem um excelente panorama dos temas envoltos nas discussões das relações Estado/ONGs, ou de modo mais restrito, das transferências de recursos públicos para entidades privadas sem fins lucrativos. Discussões que serão aprofundadas no desenvolvimento deste relatório.

### **2.2.1. Exposição da Sra. Tatiana Dahmer Pereira, Diretora Executiva da Associação Brasileira de ONGs – ABONG**

A exposição da Sra. Tatiana Dahmer procurou dar uma visão do que é uma organização não-governamental e de suas relações com os governos. Destacam-se de sua disposição, para esse capítulo, os seguintes esclarecimentos e opiniões.

#### **2.2.1.1. Sobre a Abong**

A ABONG é uma Associação Brasileira de ONGs que, a despeito de não representar todas as ONGs do Brasil, hoje aglutina em torno de duzentas e setenta organizações sob formato de associações e fundações. Nascida em 1991, uma das pautas centrais da ABONG é a construção da identidade, do sentido do que são Organizações Não Governamentais.

#### **2.2.1.2. O conceito de ONG**

O conceito de ONG é um conceito político e sociológico em disputa na sociedade, assim como é também o termo “Terceiro Setor”. Juridicamente, ONG é apenas uma organização sem fins lucrativos. Isso é um direito associativo garantido na Constituição Federal e, pelo Código Civil, pode ser uma Associação ou uma Fundação.

#### **2.2.1.3. A constituição de uma ONG**

Ao ser constituída, submete-se a um rigoroso rito registrário: registros nos três níveis de Governo, Federal, Estadual e Municipal; registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; registro na Receita Federal; registro na Prefeitura para obter Cadastro de Contribuinte Mobiliário e alvará de funcionamento; registro no Ministério do Trabalho. Devem ser prestadas informações anuais como a RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, e o GEFIP, que é a Guia do Fundo de Garantia e Informações à Previdência, e se tiver empregados ou empregadas você tem que obviamente ter registro no INSS. Outros registros são facultativos, mas que para muitas Organizações são fundamentais à sua sustentabilidade, como é o registro junto ao Conselho Nacional de Assistência Social e o reconhecimento como OSCIP, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Deve ainda apresentar balanço contábil periódico.

Em suma, uma ONG não é criada sem esses procedimentos rígidos. Há, portanto, controle quanto à prestação de contas e à atualização de informações junto à Receita Federal, em todos os anos. Outro fator a se considerar é o papel do Ministério Público nas fundações: estas precisam prestar contas e são fiscalizadas pelo Ministério Público

#### **2.2.1.4. O papel das ONGS**

As ONGs possuem papel fundamental na luta por direitos humanos, pela democratização do Estado, pela transparência, pelo fortalecimento do sentido de público, que é tão frágil nesse país.

Qualquer ONG, para ter sucesso, deve ter com clareza o sentido de ação de sua organização, seu propósito, se há sentido em criar mais uma Organização ou se vale à pena somar esforços às já existentes.

Muitas vezes, as pessoas querem criar uma ONG porque estão desiludidas com alguma coisa, perderam o emprego, saíram de uma militância partidária ou comunitária e acreditam que aquilo pode ser uma via de atuação política, comunitária, o que for. Mas é preciso ter muito clareza e discernimento sobre qual o papel de uma organização não-governamental para não fazer com que

aquela instância substitua outras esferas da atuação social, da atuação política, e talvez aí esteja presente muito da confusão em relação ao papel dessas organizações.

O termo ONG nasce no pós-guerra, depois da Segunda Guerra Mundial, dentro do próprio sistema da ONU, das Organizações das Nações Unidas. A lógica desse conceito ingressa no Brasil na década de 80, sendo chamadas de Organizações de Educação Popular, Organizações de Base. Nos anos 90, principalmente com o advento da ECO-92, esse conceito Não Governamental explode na mídia. Na Eco-92, o próprio Banco Mundial traz esse termo “não- governamental” para a mídia. Em seguida, a ideologia do neoliberalismo, na América Latina, prega a lógica de reforma do Estado, da busca do Estado mínimo.

Nesse período, as organizações não-governamentais são impulsionadas, formadas numa lógica em que elas deveriam ser executoras de políticas públicas, que o Estado deveria deixar de assumir obrigações diretas de prestações de cunho social. Forma-se, aqui, o conceito de Terceiro Setor.

Mas a visão da ABONG é de que é preciso democratizar o Estado, garantir o seu papel de executor de políticas universalistas, de políticas pautadas na Constituição, nos princípios e diretrizes da Constituição. Então a ABONG é radicalmente contra as ONG's como executoras de políticas públicas.

A Abong também combate o conceito de Terceiro Setor. Esse conceito é um conceito que a filantropia empresarial utiliza com muita tranquilidade, ela se enxerga muito cobrindo esse papel, dizendo: “não, a gente tem que fazer o que o Estado não faz, o Estado tem que gastar com infra-estrutura, nós gastamos com a área social”. A ABONG não acredita nisso, não pode existir essa fragmentação, direito universalista só quem garante é o Estado.

Para a Abong, qual é o papel de uma organização-não governamental? Nós achamos que o papel das organizações é um papel, antes de tudo, de contribuir para a formação para a cidadania, de contribuir pela elucidação do que são direitos humanos de uma forma geral, direitos sociais, políticos, culturais. Trata-se de um papel de fortalecimento das esferas públicas, isto é, no fortalecimento não só da atuação em conselho setoriais que monitoram investimentos públicos, que controlam

políticas públicas, que controlam resultados dessas políticas, mas também no sentido de fortalecer redes, fóruns, formas associativas da sociedade, de todas as matrizes ideológicas; existem ONGs com todas as linhas políticas, com todo o perfil de atuação, que possam dialogar com movimentos sociais, com outras formas organizativas da sociedade.

Mas as ONGs precisam ser institucionalizadas. Creio que o Senado possui um compromisso ético de construir esse marco, ao final desse processo.

O debate deve abranger a forma de acesso aos recursos públicos; regras de financiamento para as atividades de determinadas organizações, em especial no campo de ações demonstrativas ou no campo de controle social e monitoramento de políticas públicas.

### **2.2.2. Exposição do Dr. Alexandre Ciconello, advogado**

O Dr. Alexandre Ciconello é um profissional especializado em organizações do Terceiro Setor e um de seus profundos conhecedores.

#### **2.2.2.1. A diversidade do universo associativo brasileiro**

Existem hoje por volta de 270 mil associações e fundações no país. Esses dados são do IBGE e do IPEA, nessa pesquisa recente, e desse universo, 97,1% são associações. Trata-se do universo associativo brasileiro.

E qual é a relação desse conjunto com o Estado Brasileiro, desse amplo e diverso conjunto associativo no país? Há quatro possibilidades de relação. Primeiro, nenhuma. Uma associação literária ou uma associação de pessoas que se reúnem para jogar bocha, um clube de futebol: não há, aqui, nenhuma relação com o Estado, nem de parceria e nem mesmo no exercício do controle social em espaços institucionalizados.

Há organizações que estabelecem algum tipo de parceria com o Estado, nos seus diversos níveis, setoriais também, com relação à execução de políticas

públicas. E, nesse ponto, há repasse de recursos públicos para entidades, para executar políticas públicas.

O associativismo produtivo, segundo uma pesquisa recente, feita pelo Ministério do Trabalho, compõe-se de 15 mil empreendimentos solidários, 54% constituídos sob o formato associativo. Há toda uma discussão sobre a lei de cooperativas, e o que isso impacta; associações de produtores rurais, PRONAF, programas de agricultura familiar que destinam financiamento a essas organizações que, em geral, são associações ou cooperativas. Na verdade, 54% são associações.

#### **2.2.2.2. A evolução da relação das organizações do Terceiro Setor com o Estado Brasileiro**

A relação do Estado Brasileiro com associações, principalmente nos campos da educação, saúde e assistência social, é muito antiga. Principalmente a partir do período getulista, essas organizações que atuam no país há vários séculos, Santas Casas de Misericórdia, colégios e universidades católicas, asilos, abrigos, obras de caridade, foram estabelecendo uma relação com o Estado, o qual repassava recursos a elas, para fazer essa prestação de serviços públicos.

Em 1934, a Constituição estabelece uma unidade tributária para as organizações privadas que trabalham com educação; logo em 1935, cria-se o anacrônico título de utilidade pública federal, que surge porque, na Constituição de 34, fala-se de estabelecimentos de educação considerados idôneos. Como é que o Estado sabe se uma escola ou universidade é considerada idônea ou não? Ele intitula essa entidade como uma associação ou uma fundação que recebe um título público do Estado. No caso, o título de utilidade pública federal.

Em 1946, amplia-se a imunidade para Assistência Social, templos, partidos políticos. Em 1959, cria-se o certificado de entidade filantrópica, que é a isenção da cota patronal do INSS, ou seja, uma forma de repasse de recursos indiretos para essas entidades. Em 1964, edita-se a lei das subvenções, auxílios e contribuições.

O Estado passou para esse campo, que a gente chama de campo filantrópico, certas atribuições: prestar serviços e executar políticas públicas. E foi constituída uma legislação complexa e que ainda permanece, que regula esse repasse. Certificado de filantropia e imunidades tributárias.

Após, surgem as associações de moradores e associações comunitárias, que começaram, na sua base local, a demandar serviços do Estado, a demandar mais participação do Estado, que até então era muito fechado. Surgem as organizações de defesa de direitos, que lutavam pela redemocratização, mas para direitos civis, políticos e, posteriormente, sociais, econômicos e culturais, em favor de segmentos da população, e, nesse grande movimento de redemocratização do país, a Constituição de 1988 estabelece um novo papel para as associações civis no país. Até então, o papel de prestação de serviços, na lógica da filantropia, não embutia o papel de executor de política pública que assegurasse direitos.

Em 1988 são criados mecanismos, principalmente no campo da seguridade social, incluindo a Saúde, a Previdência, a Assistência Social e, no campo da criança e adolescente, e educação, há princípios de participação. No Sistema Único de Saúde, uma das diretrizes constitucionais é a participação da comunidade. Na assistência social, uma das diretrizes da Constituição é que essa política seja elaborada e fiscalizada com a participação da população, por meio de entidades, organizações representativas.

O que aconteceu, então, nos anos 90? Houve uma reforma gerencial do Estado. O desempenho estatal deveria ser incrementado e, para isso, você deveria delimitar as funções do Estado, por meio de várias ações: reduzir o tamanho do Estado através de programas de privatização, terceirização, e publicização. Com relação à publicização, temos a transferência de atividades do Estado, de políticas do Estado, para organizações da sociedade civil, como executoras; há programas de desregulamentação que aumentam os mecanismos de controle do Estado via mercado, ajuste fiscal e controle social ou democracia direta.

No campo institucional, os anos 90 trazem a Lei das OSCIPs, que é a organização da sociedade civil de interesse público, que qualifica uma associação civil

ou uma fundação com o título de organização da sociedade civil de interesse público. Qual era a idéia? Possibilitar que o Estado repasse, cada vez mais, a entidades da sociedade civil, a execução de políticas várias para além do campo da saúde e da assistência social.

E você tem a Lei da OS, que é a lei das organizações sociais, de 97, que é o mecanismo inverso. Você tem um aparelho estatal, um centro de pesquisa, uma autarquia, você transforma aquilo numa entidade privada e você deixa de estar obedecendo algumas regras de direito público. Principalmente regras de licitação e regras para a contratação de pessoal.

Em conseqüência, as entidades começam a fazer parcerias com o Estado para além daqueles segmentos mais tradicionais, de educação, saúde e assistência. E esse processo foi impulsionado, dentro da reforma gerencial do Estado, numa visão de diminuição das responsabilidades do Estado, ou seja, o Estado tem que ser mínimo e somente deve executar o que for essencial à sua função; deve cada vez mais repassar recursos para as organizações.

E por que isso? Primeiro, porque é mais barato para o Estado, pois há regras que você não precisa seguir e essas organizações da sociedade civil acessam redes de solidariedade, voluntarismo, energia das pessoas envolvidas, coisas que um aparelho de Estado não tem.

### **2.2.2.3. Exemplos de relações positivas entre o Estado e as ONGs**

Sobre os novos tipos de relação que o Estado estabelece com as organizações da sociedade civil, vou dar um exemplo: o caso da política de AIDS. No começo da epidemia, o Estado não se movia; quem pressionou o Estado para que isso acontecesse foram as organizações, ONGs de DSTs, Aids ou de portadores do vírus, que começaram a demandar do Estado uma política pública que não existia. Essa política pública foi constituída e, depois disso, as próprias organizações passaram a executar essa política também. Porque, no caso da Aids, é difícil ter uma estrutura de Estado que faça campanhas de conscientização, por exemplo, em bares noturnos, em

zonas de prostituição, e muitas dessas organizações fazem o convênio porque a própria estrutura do Estado não têm condições de estar fazendo esse tipo de atuação.

Há outro exemplo, o PROVITA, o Programa de Apoio e Proteção às Vítimas e Testemunhas, ele foi elaborado no âmbito do GAJOP, que é uma organização não-governamental de Pernambuco, que teve uma conversa com o Estado de Pernambuco e com o Ministério Público de Pernambuco para que essa ação virasse uma política pública; depois de algumas iniciativas positivas com relação a esse programa de proteção de testemunhas, em 1999, o Governo Federal assumiu esse programa e criou uma lei, que é a Lei 9807, que institui o programa federal de proteção das testemunhas, que também conta, na sua concepção, com a execução desse programa por entidades da sociedade civil.

A Pastoral da Criança exercita uma ação meritória no campo da desnutrição infantil e, num determinado momento, o Estado fala: “Essa ação está funcionando”. E a pastoral, pela sua própria característica, reúne uma série de voluntários nessa ação. Então, o Ministério da Saúde começa a apoiar a Pastoral da Criança para ampliar uma ação com uma metodologia que foi criada no próprio âmbito da sociedade civil.

Veja o SUAS, que é o Serviço Único da Assistência Social. Há toda uma reconfiguração do campo da Assistência Social, deixando o campo da caridade de da filantropia para um campo de direitos. Apesar de o Governo estar criando, construindo centros de referências de Assistência Social, em vários Municípios do país, a política de Assistência Social não consegue ser executada sem a parceria com a rede sócio-assistencial formada por essas inúmeras associações e fundações.

### **2.2.3. Exposição do Dr. José Eduardo Sabo Paes, Procurador de Justiça do Distrito Federal**

O Dr. José Eduardo Sabo Paes, além de ser servidor público atuante na fiscalização de entidades de interesse social, é autor renomado de livros sobre essas entidades.

### **2.2.3.1. O Terceiro Setor e a legislação correlata**

A importância estratégica, financeira e social do terceiro setor, no Brasil e no mundo, é vital, porque, a despeito de jamais substituir o Estado, são organizações vitais para que o Estado cumpra o seu papel.

O terceiro setor é um conjunto de organismos ou organizações ou instituições sem fins lucrativos, dotados de autonomia e administração própria, que apresentam como função e objetivo principal atuar, voluntariamente, junto à sociedade, visando o seu aperfeiçoamento.

Existe uma legislação própria para cada uma das pessoas jurídicas que abarcam o terceiro setor. E essa legislação não é consolidada. Então, a primeira observação que faço, com certeza, far-se-á necessária uma consolidação. Não estou falando de codificação, mas de consolidação dessa legislação, abrangendo essas pessoas jurídicas.

Essas pessoas jurídicas têm os seus órgãos de funcionamento, têm a sua forma de atuação, têm a sua ação baseada em princípios. Então, entendo necessário, não obstante serem instituições privadas, que obedeçam aos princípios aplicáveis à Administração Pública, no que se refere à legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Cada um desses princípios pode e deve ser aplicado às entidades privadas, às chamadas organizações não-governamentais.

Estas pessoas jurídicas têm qualificações, títulos e certificados. Elas interagem com o Estado, através de determinados requisitos ou pré-requisitos. Elas podem ser, então, fundações e associações, que são as únicas pessoas jurídicas do direito brasileiro. Podem ser organizações sociais, OSCIPs, ter titularidade pública, certificado de entidade beneficente ou de assistência social.

Essas entidades podem ser tituladas pelo Poder Público como úteis, por servirem à sociedade. Esse é o título de utilidade pública, que é uma Legislação vetusta e anacrônica, que é de 1935, que necessita ser alterada. A Lei 91/1935. E o outro título, chamado especificamente de certificado, é o certificado de entidade beneficente de assistência social, previsto na lei orgânica de assistência social e, com

certeza, podemos entender que as entidades assistenciais, por realizarem um trabalho indispensável do próprio Estado, merecem desse Estado um tratamento diferenciado. Esse tratamento se trata da isenção da contribuição da seguridade social, e é feito por um órgão colegiado chamado Conselho Nacional de Assistência Social.

Tais entidades recebem um tratamento tributário constante de imunidades e isenções. O legislador, já de muito, entendeu que todas as entidades assistenciais e educacionais são imunes aos impostos sobre patrimônio, renda e serviço.

No que se refere a auxílios e subvenções, que são as chamadas transferências de capital, as chamadas transferências de custeio, e que têm merecido um debate, por meio desta Comissão, por meio desta Casa e do Congresso Nacional como um todo. E é um debate que merece atenção anualmente, com certeza, e episodicamente.

#### **2.2.3.2. Problemas na relação com o Estado**

Um dos problemas que nós temos com relação a essas entidades, não é só a falta de controle, mas também a existência de um controle repetitivo. É interessante. Em alguns pontos, falta controle, e, em outros, o controle se torna absolutamente repetitivo.

Com relação à contabilidade, nós, até hoje, não temos uma contabilidade específica para as entidades privadas. É uma lacuna. Necessitaríamos ter uma contabilidade ou ter normas que obrigassem as entidades do terceiro setor ao cumprimento das normas brasileiras de contabilidade.

Bom, temos um exemplo, que é a nova lei das OSCIPs, que obriga esse cumprimento. As outras não. O próprio Conselho Federal de Contabilidade tem buscado cumprir ou suprir essa lacuna, orientando seus profissionais, através de normas, para que procedam, de determinada forma, exigindo determinados documentos, o próprio Conselho Nacional de Assistência Social, exige documentos básicos, para aferir a transparência e a idoneidade dessas entidades.

Anualmente, em razão da discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nessa lei, existe um campo próprio, uma sessão própria, que trata das transferências voluntárias, das transferências privadas. Essa matéria, com certeza, exige um aprofundamento para que, nesse ponto, sejam apresentadas sugestões e alterações para que o acompanhamento das entidades do terceiro setor se torne mais transparente.

Atualmente, a lei 11.514, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2008, trata da matéria nos artigos 35 a 42. E ela foi, neste ano, substancialmente alterada, de forma muito boa, para vedar, por exemplo, a destinação de recursos a entidades privadas, em que membros do Poder Legislativo, da União, dos Estados, respectivos cônjuges, sejam proprietários, controladores ou diretores. Foi estabelecido também que o Poder Executivo disponibilizará na internet um banco de dados para acesso público e para fins de consulta, todas são medidas excelentes, visando a transparência.

No entanto, com certeza, se faz necessário uma verificação e um acompanhamento *in loco*, um acompanhamento de autoridade administrativa, com assistência de contadores, assistentes sociais, para saber se as entidades existem e se elas cumprem suas finalidades, se elas executam aquilo que está programado.

Portanto, se faz necessário ainda o aprimoramento desta legislação que, em nível de Decreto, tivemos, recentemente, uma melhoria. O Decreto 6170 é, com certeza, um passo inicial e deve, na medida do possível, ser elevado à lei para que esse controle seja maior. Mesmo porque hoje nós sabemos que, dos quatro bilhões de recursos, e grande parte deles são repassados por meio de convênios, onde não há possibilidade, pelo menos até o momento, do controle desses convênios pelo Ministério do Planejamento, e do acompanhamento desses convênios.

Por fim, se faz necessário aprimoramento da legislação entre as entidades privadas e o Poder Público. A Lei de Licitações, lei 8666, no seu art. 24, no seu inciso XII, trata da dispensa de licitação. Agora, é uma dispensa de licitação que necessário se faz deixar expresso que, nessa dispensa, devem ser exigidos os mesmos requisitos de idoneidade jurídica, capacidade financeira, capacidade técnica, sob

pena que qualquer entidade, sem esses requisitos, possa e receba, como vem recebendo, o recurso do Poder Público.

E sugiro outro aspecto: que se faça a escolha da entidade por concurso. Hoje não há a escolha de entidades; há, no máximo, convite direto. A escolha deve ser feita por concurso, ou seja, vamos abrir o espaço para que as entidades qualificadas possam, por concurso, participar dessa parceria com o Poder Público.

### **2.2.3.3. A insuficiência dos mecanismos de financiamento das atividades das entidades privadas de interesse social**

Existem poucos incentivos fiscais para que os cidadãos possam contribuir com essas entidades. Estímulo havia até 1995, onde as pessoas físicas podiam ter, na sua declaração de rendimentos, na sua renda, abatido aquilo que contribuiu para as entidades do terceiro setor. Desde 1995, não há isso, ou seja, nós não temos estímulos, então, para que as pessoas privadas contribuam para essas entidades. O outro aspecto é o pouco estímulo para as empresas contribuírem com entidades do terceiro setor; há poucos diplomas legais, entre os quais se podem destacar a Lei Rouanet, a Lei 8313.

### **2.2.4. Exposição do Dr. Gladaniel Palmeira de Carvalho, Promotor da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

O Dr. Gladaniel Palmeira atuou em processos em foram investigadas e apuradas denúncias de irregularidades cometidas por entidades privadas sem fins lucrativos. Tem larga experiência na matéria.

#### **2.2.4.1. Caracterização e funções das organizações do Terceiro Setor**

O terceiro setor representa um conjunto de atividades espontâneas que são realizadas pela sociedade, atividades essas que buscam sempre o progresso da sociedade. E o cerne desta questão do terceiro setor é sempre o desinteresse; o aspecto fundamental é o desinteresse, é o altruísmo.

É importante que tenhamos em mente que esse termo “terceiro setor” é um termo importado, é o *third sector* dos Estados Unidos. Até mesmo o nome desta CPI, das ONGs, é um termo importado. Nós, aqui no nosso país, nós sempre tivemos uma atuação da sociedade por suas entidades sem fins lucrativos e que, de alguma forma, sempre contribuíram, principalmente no aspecto assistencial, com a nossa população. Eu diria aos senhores que o Estado, efetivamente, ele só começou a se preocupar com o terceiro setor, a partir de 1930, a partir da revolução em que Getúlio Vargas tomou posse, como Presidente da República.

Então, Getúlio Vargas, dentre um dos aspectos de sua obra, de seu trabalho, já que ele ficou muito tempo na Presidência da República, foi a de se preocupar com as entidades e, aí, nós temos o título de utilidade pública, mencionado pelo colega, que é de 1935.

O terceiro setor apresenta várias faces. Ele apresenta uma face do voluntariado. Hoje, ele apresenta também uma face profissional, que é uma face que está crescendo muito. E, neste contexto, nós não podemos desprezar que sempre é importante que tenhamos um norteamento de princípios. E que princípios são esses, que devem nortear o terceiro setor? O primeiro princípio é o da solidariedade. Confiança, cooperação, inclusão e ajuda mútua. Há também a motivação ética.

Essa questão da motivação ética é que deve ser observado porque muitas das vezes o próprio instituidor de uma fundação, por exemplo, nos procura objetivando interesses que não são adequados à pessoa jurídica. A questão, por exemplo, de consultoria, que se criam entidades para serem intermediárias; não é papel dessas entidades. A pessoa jurídica, a fundação ou associação, ela tem autonomia. Ela não pode ser criada no sentido de que ela vá servir de elo para outra pessoa jurídica. Isso não se pode admitir.

Entendo como relevante, dentro do aspecto ético, a questão da remuneração de dirigentes. O dirigente pode ser remunerado na Lei de OSCIPs. Perfeito. Mas, nas demais, não pode ter remuneração porque o dirigente, a entidade, recebe um incentivo via isenção do Estado. Se assim o Estado não fizesse, não justificaria. E isso é outro aspecto que as pessoas, os dirigentes têm que ter em mente.

É preciso que tenhamos a consciência, a plena consciência, de que as entidades sem fins lucrativos não podem se confundir com empresas, com sociedades.

Outro aspecto relevante é a questão da atividade econômica. Peter Drucker diz que as instituições sem fins lucrativos não fornecem bens e serviços. O produto é o ser humano mudado. É um paciente curado, uma criança que aprende, é afastar o jovem da violência, ou seja, ao terceiro setor cabe o aperfeiçoamento da sociedade. Eu até admito o desenvolvimento de atividade econômica, mas, desde que haja uma relação de pertinência com os fins da entidade. Este é um aspecto que não é novo. A legislação espanhola traz a questão da atividade econômica. Mas é condição *sine qua* que essa atividade tenha pertinência com seus fins.

Há outro aspecto que também deve ser considerado. Jamais os meios devem prevalecer sobre os fins. Observamos que muitas entidades acabam ficando envolvidas em atividades que não conseguem atingir os seus fins. Conseguem tão-somente pagar empregados e manter sua rotina administrativa. O papel de uma associação ou de uma fundação é sempre um papel altruístico. Isso tem que ser dito sempre, sob pena de desvirtuamento, e é o que nós observamos.

#### **2.2.4.2. O relacionamento Estado-Terceiro Setor**

Outra questão envolve o relacionamento do Estado e o terceiro setor. O Estado tem as suas deficiências. Ele não pode atender a todas as suas demandas. Temos questões burocráticas, questões de eficiência, e isso permite que a sociedade civil avance através dessas entidades, no sentido de colaborar com o progresso social. Não cabe ao terceiro setor substituir o Estado. O papel do Estado está bem definido na Constituição da República. Cabe ao Estado atuar na Saúde, na Educação e outros aspectos. Ao terceiro setor cabe, sim, entrar como colaborador.

Mas há um sério problema no nosso país: não temos uma tradição de associativismo no Brasil. Pesquisas já revelaram, inclusive, com relação ao voluntariado: nós não temos uma tradição de voluntariado, ao contrário do que ocorre nos Estados Unidos. Enquanto o Estado Americano nasceu a partir da sociedade civil, e isso vocês podem ver claramente com Tocqueville, a percepção que

ele teve de como a sociedade americana, o povo americano percebia as suas situações, nós, aqui no Brasil, nós não temos essa tradição. Mas o fato de nós não termos essa tradição não desmerece o desenvolvimento do terceiro setor no Brasil, que continua sendo um ponto de referência, principalmente para a pessoa humana.

É preciso, também, que haja uma democratização para que o recurso não fique entregue à discricionariedade do agente que vai permitir a liberação do recurso.

#### **2.2.4.3. A necessidade de transparência – relatórios e cadastro**

Quanto à sustentabilidade financeira das organizações do terceiro setor, deve-se observar que elas se sustentam, basicamente, com doações, com contribuições dos próprios dirigentes, com parcerias com o Estado ou com o mercado. Em síntese, quem financia o terceiro setor é a sociedade. O terceiro setor, na sua essência, precisa do reforço, tanto do Estado, como também do mercado, para efeito de sustentabilidade.

Dentro deste contexto, é importante que as entidades do terceiro setor procurem apresentar à sociedade a sua receita. Não basta só as entidades pedirem recursos financeiros. Elas devem demonstrar qual o seu projeto.

No Ministério Público, temos um cadastro de entidades. É possível a sociedade saber se aquela entidade presta contas ao Ministério Público. Mas nós não temos, muitas das vezes, um raio-X dessa entidade. Nós não sabemos efetivamente como ela emprega seus recursos. Em síntese, é importante que haja um balanço social.

#### **2.2.4.4. O problema das doações**

No aspecto tributário, as doações, no nosso país, não podemos mais fazer, para efeito de tributação. E este é um fenômeno que não é só aqui no Brasil, é em toda a América Latina. Enquanto que, ao contrário, na Europa, se os senhores

entrarem nesse instante, num site de fundações, imediatamente, faça sua doação e o contribuinte receberá terá direito a uma dedução tributária.

#### **2.2.4.5. A atuação do Ministério Público e dos demais órgãos de fiscalização**

Um outro ponto se refere à ausência de manifestação do Ministério Público. Quando foi discutida a Lei de OSCIPs, cogitou-se dessa questão de o Ministério Público ter uma atuação quanto a uma entidade qualificada como OSCIP. E isso não ocorreu. E, hoje, o que nós observamos? A atuação do Ministério Público só ocorre *a posteriori*. Ou seja, quando o dirigente, que, pela Lei de OSCIPs, é quem responde na hipótese de desvio; é só nessa hipótese que o Ministério Público começa a atuar. Então, nós poderíamos evitar, certamente, um grande desvio de dinheiro público, se tivéssemos uma atuação prévia do Ministério Público.

É preciso também que haja uma integração entre os órgãos de fiscalização. É preciso que Ministério Público, Ministério da Justiça, TCU e outros órgãos, principalmente no âmbito do Executivo, sejam mais integrados entre si.

#### **2.2.5. Exposição do Dr. Rômulo Moreira Conrado, Procurador da República**

O Dr. Rômulo Moreira foi o procurador designado pela Procuradoria-Geral da República para expor a atuação do Ministério Público na fiscalização da atuação dessas entidades, bem como na aplicação dos recursos públicos federais transferidos para a execução de parcerias.

##### **2.2.5.1. A natureza dos processos que tramitam no Ministério Público**

Os procedimentos que tramitam no Ministério Público, relativos a organizações não-governamentais são aqueles em que o repasse de recursos pelo Governo Federal não atingiu os seus resultados. Isso porque, sempre que o repasse de recursos do Governo Federal a uma organização não-governamental atingir os seus

resultados, há a correta aplicação de recursos e o Ministério Público não inicia investigações.

#### **2.2.5.2. O papel da ONGS**

As ONGs são necessárias para sanar o vácuo decorrente ou da ausência do Estado em determinado seguimento ou da má atuação estatal nesses segmentos. Então se o Estado fosse pleno, se as atividades estatais fossem suficientes para atender a todas as necessidades coletivas, não haveria necessidade de Organizações Não Governamentais. A atuação estatal é deficiente em diversas áreas, como é de conhecimento notório, como saúde, saúde indígena, segurança pública e educação.

Daí o caráter essencial que existe na atuação complementar das organizações não-governamentais, que ao ver do Ministério Público não deve substituir a atuação estatal, mas ser de natureza complementar. E isso porque não deve o Estado se valer dessas parcerias para se tornar omissor, dado que cabe ao Estado a definição de políticas públicas; à ONG cabe executar políticas públicas definidas por entidades e órgãos estatais.

#### **2.2.5.3. O desvio e a má aplicação de recursos públicos**

Mas certas ONGs apresentam irregularidades, sendo as mais comuns o desvio de recursos públicos e a má aplicação de recursos. A causa está na falta de fiscalização estatal na aplicação dos recursos públicos. Não existe um controle efetivo de resultados. Há recursos do FAT para a promoção, por exemplo, de cursos de capacitação para desempregados. Esse repasse, que tem sido freqüente, vem ocorrendo já há bastante tempo, mas não há por parte do Poder Público nenhum controle de eficácia dessas ações.

Também tem sido constatado que algumas organizações não-governamentais, ao serem constituídas, não apresentam condições mínimas de manutenção. Então elas acabam precisando se utilizar de recursos federais, que seriam utilizados para prestação de serviços, mas que de fato acabam se utilizando desses recursos para o seu próprio custeio. É o caso de ONG que, após receber

recursos públicos, instala-se, adquire uma sede, compra computadores, paga salários aos seus membros e dirigentes.

A fim de evitar tais casos, deve o Estado assumir maior fiscalização para impedir que a verba pública repassada venha a ser dilapidada. Os atuais mecanismos de controle não são suficientes para assegurar uma correta fiscalização de recursos e uma correta aplicação desses recursos públicos.

#### **2.2.5.4. Sugestões para melhorar a eficácia das transferências**

Por exemplo, devem existir mecanismos que assegurem o repasse de serviços públicos apenas às ONGs que dispõem de meios para o seu custeio; mecanismos que proíbam repasse de recursos públicos a ONGs que possuam em seus quadros parentes de integrantes do Poder Executivo (questão do nepotismo via ONG).

Deve ser constituído, ainda, cadastro de membros e dirigentes de ONGs, a fim de se permitir a responsabilização pessoal de tais pessoas em caso de dilapidação de recursos públicos, bem como deve ser exigida prestação periódica de contas. Deve ser exigido que as ONGs possuam um tempo mínimo de constituição para que possam pleitear o recebimento de recursos públicos.

Por fim, uma interpretação diferente da Lei n. 8.666, de 1993, é capaz de possibilitar uma maior fiscalização. Muitas vezes ocorre de o Estado celebrar contratos com ONGs mediante dispensa de licitação. Deveria existir uma interpretação mais rígida desse mecanismo para que, no caso de existirem várias entidades, várias ONGs que prestam um determinado serviço, a contratação ou que o repasse de recursos a essas ONGs dependesse de processo licitatório.

#### **2.2.6. Exposição do Dr. Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União**

O Dr. Lucas Furtado, como integrante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, tem amplo conhecimento, fundado na participação de

apreciação de processos envolvendo auditorias e fiscalizações em transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, sobre os problemas ali envolvidos.

#### **2.2.6.1. Fiscalização e aprovação de contas – a gravidade do problema**

O Dr. Rômulo mencionou que há boas e más ONGs. Discordo da concepção de que alguém seja bom ou mau. Trabalho com a idéia de que a oportunidade faz o bandido, e que muito poucos manterão essa correção de propósito, essa bondade, diante de um prato feito de dinheiro público, em que a possibilidade de um dos mecanismos de fiscalização do Estado de identificarem fraudes são mínimos, em que a possibilidade de alguém que tenha se apropriado ter que prestar contas, ter que responder ressarcindo os cofres públicos ou sendo condenado criminalmente, são praticamente inexistentes no sistema brasileiro.

Gostaria de fazer uma leitura de um trecho do voto do Ministro Ubiratan Aguiar nas contas do Governo, processo votado este ano e que diz respeito a fatos ocorridos até 31 de dezembro de 2006. Diz aqui S. Ex<sup>a</sup>., o Ministro Ubiratan: “Em 31.12.2006 havia dois mil, setecentos e dezenove convênios, contratos de repasses e termos de parceria cuja vigência já se encontrava expirada desde 31.12.2005, sem que as prestações de contas tenham sequer sido apresentadas aos órgãos e entidades que transferiram os recursos, ou seja, o prazo, pela Instrução Normativa 01, da Secretaria de Tesouro Nacional, é de sessenta dias. Decorrido um ano, havia esse estoque de dois mil, setecentos e dezenove convênios, sem que a entidade que recebeu tenha prestado contas, e mais, sem que o órgão repassador tenha tomado providências”.

Outro trecho do voto do Ministro Ubiratan Aguiar diz: “no que diz respeito às prestações de contas já apresentadas, que é um outro cenário, pelos convenientes, mas ainda não analisadas pelos órgãos e entidades concedentes, havia, em 31.12.2006, trinta e seis mil e setenta e oito processos nessa situação, no montante de 10,7 bilhões de reais, somados às prestações de contas apresentadas e não examinadas, 12,5 bilhões. O Governo não sabe se teve aplicação regular, nem conhece os resultados obtidos. Em termos médios, considerando toda a

Administração Pública Federal, esses processos estão há mais de cinco anos aguardando análise, e ainda se considera a situação atípica do Ministério do Planejamento quanto às prestações de contas de órgão extintos, cuja idade média dos processos de prestação de contas, sem qualquer exame, é de 13,8 anos. Aqui faço uma ressalva em relação a esses processos que se encontram no Ministério do Planejamento, boa parte deles são convênios de repasse para a LBA, ainda na época do Governo do então Presidente Collor de Mello. Então é um passivo, um histórico muito grande que existe sem qualquer exame”.

#### **2.2.6.2. Necessidade de processo seletivo**

O que temos aqui Sr. Presidente, Sr. Relator, é o seguinte quadro: a legislação brasileira define, por exemplo, que para a Administração Pública contratar computadores no valor de cem mil reais - o que para a Administração Pública Federal seria um contrato considerado muito pequeno, de pequeno porte - é obrigatório publicar edital, a permitir que todos os possíveis interessados apresentem propostas, as quais serão julgadas por critérios objetivos de publicidade. Se, ao invés de falarmos de um contrato para uma compra de cem mil reais, falamos de um repasse no valor de dez milhões de reais, de cem milhões de reais para um programa cuja execução permita uma parceria com uma ONG, eu tenho o seguinte quadro: total e absoluta discricionariedade.

Se a Petrobrás, se a FUNASA, se o Ministério da Educação ou da Saúde dispõem de verbas cuja execução possa ser feita em parceria com uma ONG, escolhe-se a ONG que se quiser. Quem quiser reclamar, reclame, quem quiser achar ruim, que ache. Não há juridicamente, até hoje, como impugnar.

O que tenho observado são algumas iniciativas do Ministério Público Federal, a quem cumprimento, no sentido de tentar definir mecanismos objetivos de impessoalidade, de justificação, do porquê da escolha daquela ONG em detrimento de outras que poderiam, tecnicamente, até estar melhor qualificadas. É possível que o Poder Judiciário possa suprir ou ocupar um espaço que originariamente seria das Casas Legislativas, no sentido de legislar diante de uma omissão que existe por parte do Estado na definição de critérios objetivos para a escolha dessas entidades, ou seja,

a primeira etapa do processo: discricionariiedade plena na escolha da entidade a quem vai ser repassado o recurso.

### **2.2.6.3. Falta de transparência e eficácia no processo de prestação de contas e as boas iniciativas do Decreto nº 6.170**

Há ainda um segundo aspecto: falta de transparência no processo de prestação de contas. Devo mencionar e elogiar a edição, em julho de 2007, do Decreto nº 6.170, que foi minutado no Ministério do Planejamento, e que inclusive atende a algumas das preocupações do Dr. Rômulo, no sentido de proibir que familiares, que parentes de pessoas que ocupam determinados postos políticos possam receber recursos de ONGs. O maior mérito desse Decreto talvez seja a tentativa de dar transparência, de se criar um site na Internet a ser administrado pelo Ministério do Planejamento, e que daria uma visibilidade que hoje não se tem. Algumas características podem ser feitas no sentido de que temos que avançar, ou seja, é possível adotar medidas bem mais rigorosas de moralidade, no que diz respeito à aplicação desses recursos, mas que já é um alento saber que existe, no âmbito do Poder Executivo, uma preocupação de dar ao menos uma maior transparência. Daí a menção ao Decreto.

O terceiro aspecto reside na questão da fiscalização. O sistema hoje é montado da seguinte forma: a FUNASA escolhe discricionariamente a ONG que quer trabalhar. Discricionariiedade total. Não interessa se existem vinte, cinquenta entidades dispostas a desenvolver determinado problema. A FUNASA escolhe qualquer ONG para trabalhar e a ela repassa os recursos. Há falta de transparência no processo de prestação de contas. Não existe, sequer na FUNASA ou em qualquer outro órgão repassador, estrutura administrativa de pessoal qualificado para abrir esses processos de prestação de contas e verificar, eu falo o mínimo, examinar papel. Eu sequer falo estrutura para examinar metas ou examinar cumprimento *in loco* daquilo que foi contratado ou do objeto do convênio. Não há pessoal qualificado sequer para abrir os processos e examinar se aquilo que a ONG encaminhou no papel é verdadeiro - sabemos que o papel aceita qualquer informação, obter nota fiscal é algo muito fácil no Brasil. Então não há sequer pessoal para abrir e fazer um exame formal desses processos de prestação de contas.

Dados apresentados pelo Ministro Ubiratan Aguiar dá a notícia de mais de dez bilhões de reais não examinados. Senhores, eu penso a situação de alguém que tenha desviado parte do recurso e aplicado a outra parte do recurso no objeto do convênio, o que esse indivíduo, que sabe que o seu processo está parado no Ministério há anos, sem que ninguém tenha aberto a primeira página, poderia pensar e ter dito: por que é que eu não roubei tudo ? Por quê? Porque se tivesse roubado, ninguém iria saber. Não há controle social, não há como se exercer controle social porque não se dá transparência a esses processos e não há estrutura de fiscalização.

#### **2.2.6.4. Segregação de funções – criação de carreira específica**

E TCU, e CGU? Senhores, a prestação de contas não é feita nem à CGU e nem ao TCU, é feita ao órgão repassador. Então não há sequer uma segregação de função. Algo que a CPI poderia cogitar em termos de medida propositiva ao Executivo seria fazer o que há alguns anos atrás foi feito no âmbito da Advocacia Geral da União. Historicamente, advocacias das autarquias eram sistematicamente identificadas pelo TCU como fonte de fraude, no sentido de que havia uma sucumbência política total dos órgãos de advocacia das autarquias e fundações públicas em relação aos dirigentes daquelas autarquias. Quando o Ministro Gilmar Mendes era Advogado Geral da União, ele criou a carreira de Procurador Federal, ou seja, centralizou na Advocacia da União a consultoria jurídica das autarquias. Hoje o consultor autárquico da FUNASA, de todas as fundações e autarquias públicas, integram uma carreira centralizada, o que diminui, em muito, o poder do dirigente dessa autarquia ou desta fundação pública em interferir no trabalho da consultoria jurídica. Poder-se-ia, eventualmente, cogitar de criar no âmbito da estrutura da Administração Pública brasileira, talvez no âmbito do Ministério do Planejamento ou da própria CGU, uma carreira de fiscal de convênios, que não existe.

#### **2.2.6.5. Em síntese: a desorganização e fragilidade do sistema de transferência e controle e a necessidade de aprimoramento normativo**

Porque se a própria FUNASA escolhe a ONG, não há transparência no processo de prestação de contas, e a própria FUNASA examinará essa prestação de

contas. É muito fácil. Tenho aqui um cenário perfeito em que não desvia dinheiro público quem não quer, e não podemos ter um sistema estatal que confie na aplicação correta dos recursos públicos apenas nas boas intenções daquele que recebe tais recursos.

Há, no TCU, o Processo nº 015586, de 2005, foi votado em 2006. Foi uma auditoria feita pelo TCU por amostragem em vinte e oito convênios que envolveram repasse para oito Estados brasileiros diferentes e envolveram dez ONGs. O valor total desses convênios foi de cento e cinquenta milhões de reais. Ressalvadas duas entidades, das dez, em todas as demais foram identificados casos de desvio de recursos públicos, ou seja, como se diz, existem ONGs sérias? Existem, mas hoje as que não desviam recursos públicos constituem exceção.

Hoje, o sistema normativo que relaciona Estado e ONGs é definido por uma instrução normativa. Que haja uma lei, porque o montante de recursos é muito grande.

Somente no orçamento de 2008, a previsão para repasses de recursos da União a serem executadas diretamente com ONGs, é de aproximadamente quatro bilhões de reais. Então causa espanto que esse volume de recursos não tenha um tratamento legislativo.

Verificamos não ser prática adotada pela FUNASA o acompanhamento *in loco*, seja sob aspecto financeiro, seja sob aspecto técnico, sobre o andamento da execução dos convênios. Inexistem acompanhamentos físicos ou financeiros sistematizados dos convênios. No que diz respeito à execução desses convênios, além do fracionamento de despesas, identificamos diversas impropriedades e irregularidades nas cotações de preços e nos contratos realizados pelas ONGs, bem como aquisição antieconômicas de bens permanentes. Enfim, um quadro geral de total desorganização.

Há outra auditoria que o TCU fez em razão de determinações feitas pela CPMI da Terra. O volume de recursos aqui examinados pelo TCU foi da ordem de quarenta e dois milhões de reais, e foram examinados repasses efetuados por meio de convênios às seguintes entidades privadas: ANCA - Associação Nacional de

Cooperação Agrícola, CONCRAB - Confederação das Cooperativas e Reforma Agrária do Brasil, ITERRA - Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária, Organização das Cooperativas Brasileiras - SRB. A conclusão do relatório: os trabalhos realizados expuseram de forma indubitável a fragilidade do sistema que dá suporte às transferências voluntárias de recursos para execução de ações descentralizadas de Governo.

Não sou contra o sistema de ONGs, mas sou contra o sistema brasileiro de ONGs, que repassa muito dinheiro a essas entidades sem que haja um mínimo de controle. Alguém que não desvia recurso público de ONGs no Brasil é alguém de um espírito muito elevado, santificado.

#### **2.2.7. Exposição do Dr. Jorge Hage Sobrinho, Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União**

O Ministro Jorge Hage é profundo conhecedor dos problemas que ocorrem na gestão de convênios e dos processos de fiscalização.

##### **2.2.7.1. Aspectos conceituais e normativos relativos ao Terceiro Setor**

Início pelos aspectos conceituais gerais relativos ao chamado Terceiro Setor. Todos sabem que faz parte da relação da realidade de todos os países que são democracias a existência de organizações não estatais em que homens e mulheres se reúnem em torno de objetivos comuns, sem finalidade de lucro, mas sim para promover direitos, lutar por novas políticas públicas ou pela forma de executá-las, implicando isso sempre na ampliação da participação mais direta dos cidadãos na condução dos seus destinos como grupo social.

A partir da Segunda Guerra Mundial, no âmbito internacional, e de modo mais intenso e preciso no Brasil, a partir da década de 70, passa-se a utilizar a expressão Organização Não Governamental para se referir a esse campo da sociedade. Para alguns, se trata de reconhecer que existe ao lado do Estado e do setor econômico empresarial um terceiro setor, que seria composto por entidades que mesclam parte das características dos dois primeiros: do setor estatal elas têm o traço

de atuar em finalidades públicas, de interesse coletivo; e do setor empresarial elas têm o caráter privado, não estatal. Este seria então o conceito do chamado público não-estatal.

Do ponto de vista da forma e da natureza jurídica das ONGs, o marco legal existente no Brasil se caracteriza pela sua insuficiência, pela sua imprecisão e talvez mesmo pela sua inadequação, daí porque, ao meu ver, é extremamente oportuno o momento em que vem esta Comissão, esta CPI, na medida em que nós possamos esperar dela um trabalho propositivo, um trabalho com resultados concretos.

Entre outras razões, esse marco que nós temos hoje é insuficiente e impreciso porque ele foi instituído em dois momentos históricos distintos: uma primeira fase em época mais remota que incorporou uma visão tradicional de que essas entidades sem fins lucrativos teriam apenas funções de filantropia e de assistência; a segunda fase se situa na década de 90 e já reflete uma outra visão, mais avançada, sem dúvida, mas uma visão acentuadamente neoliberal com a visão de encolhimento do Estado, do Estado mínimo e aí se acentua a noção de que a importância das ONGs reside exclusivamente na prestação complementar de serviços públicos, principalmente em áreas definidas como social e científica, aí incluída a saúde, educação, assistência, pesquisa e outras entendidas como não exclusivas do Estado.

É a época do Conselho da Comunidade Solidária em 1997, e que culmina com a edição da Lei nº 9.790, de 1999, que cria ao conceito de organizações da sociedade civil de interesse público, as chamadas OSCIPs, que hoje são uma das espécies do gênero ONGs.

Hoje sequer é possível definir o que sejam organizações não governamentais, a não ser por exclusão. Por esse caminho, nós vamos inevitavelmente concluir que ONGs seriam quaisquer entidades que não sejam governamentais nem empresariais. Ou seja, toda e qualquer entidade privada sem fim lucrativo seria ONG. Esse seguramente é um conceito que pode dizer mais do que se pretende ou menos, depende de quem o emite.

Juridicamente, de acordo com o Código Civil, todas as ONGs devem ser enquadradas como associações ou fundações. Não há outra alternativa do ponto de vista jurídico. E aí cabe a primeira indagação: Todas as associações e todas as fundações privadas seriam ONGs? Aí começa outra discussão interminável e a resposta vai depender do ponto de vista de cada interlocutor. Se é impossível chegar a um acordo sobre o que seja ONG, será difícil chegar a um acordo sobre o número delas. De qualquer modo, o dado disponível ainda hoje é um dado de um estudo do IBGE e do IPEA, divulgado em 2004, com dados de 2002. Segundo esse estudo, havia no Brasil 276 mil organizações não governamentais. E esse estudo também dava notícia de que elas empregavam um milhão e meio de pessoas. Agora, é de se indagar o que nesse estudo foi considerado ONG e o que não foi.

#### **2.2.7.2. Aspectos do registro e do controle cadastral das ONGs**

Passando a outro tema dentro dessa exposição, quero tocar no problema da formalização da relação entre as ONGs e o Estado. São dois aspectos que considero fundamentais nessa discussão, no tocante às formalidades que devem ser observadas nesse relacionamento concreto entre as ONGs e o Estado. Primeiro, o registro, a certificação, o cadastramento. Segundo, o problema do aporte de recursos públicos, a transferência de recursos públicos.

Do ponto de vista do registro, do reconhecimento, da certificação, nós temos algumas normas que se aplicam a todas as ONGs, como requisito de sua própria existência, e outras que somente se aplicam a algumas delas. E do ponto de vista do aporte dos recursos públicos, evidente que as normas só interessam àquelas ONGs que recebam transferência de dinheiro público.

Quanto ao primeiro bloco de normas, os registros, temos hoje o registro civil de pessoa jurídica, se faz nos cartórios, o CNPJ na receita, a RAIS no Ministério do Trabalho, de caráter mais geral. De caráter mais específico, o registro como OSCIP no Ministério da Justiça, o registro de Utilidade Pública Federal, também no Ministério da Justiça. O Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, chamada filantropia, e o Cadastro de Fundações no Ministério Público que tem o dever constitucional de fiscalizar as fundações, além de vários e outros cadastros

setoriais que não vêm aqui ao caso porque são exigidos em determinadas áreas de atuação.

### **2.2.7.3. Instrumentos de parceria entre Estado e ONGs**

Quanto aos instrumentos de aporte de recurso público, é um dos aspectos que suscitam o maior volume de controvérsias, de dúvidas, por dois motivos: Primeiro, pela falta de clareza conceitual a que já me referi no início; e segundo, pela absoluta falta de nitidez do marco normativo que regula as formas e requisitos para transferência propriamente de recursos do Estado para as ONGs.

Registro desde já que, ao que tudo indica, o quadro normativo existente foi concedido tendo em mente apenas as funções das ONGs como prestadoras complementares de serviços, executoras de políticas públicas, embora nós saibamos e devamos reconhecer que não é esse o único papel, a única função de milhares de ONGs que existem por aí. O fato é que essas normas, em momento algum, consideraram a possibilidade de ONGs receberem recursos para o desenvolvimento autônomo de suas outras vocações, mencionadas antes. Mas apenas se cuida de regulamentar a transferência de recursos para execução de programas públicos, de políticas públicas do Estado.

Diante do quadro que nós temos, as principais regras sobre esses instrumentos são as seguintes, distinguindo-as desde logo dois tipos de entidades que são classificadas e nominadas em lei: as OS, Organizações Sociais, previstas na Lei nº 9.637, e as OSCIPs na Lei nº. 9.790, regulamentada pelo Decreto nº. 3.100. A principal distinção entre essas duas espécies tipificadas é que, na OS, o vínculo entre entidade privada e o Poder Público é formalizado por meio dos contratos de gestão; no caso das OSCIPs, o vínculo é termo de parceria. As áreas de atuação também são distintas.

Para as demais entidades não caracterizadas nem como OS nem como OSCIP, e que nós todos denominamos simplesmente de ONGs, o instrumento utilizado para instituir e formalizar o acordo de vontade com o Estado é o convênio. Convênio previsto no velho Decreto-Lei nº. 200, de 1967, que ainda está em vigor.

Inicialmente esse instrumento foi previsto apenas para reger a relação entre entes públicos dentro do sistema federativo, União-Estado, União-Município, Estado-Município, e depois, na Lei nº. 8.666, de forma mais ampla, permitindo a sua aplicação também para a relação entre o Estado e as ONGs. E posteriormente, em 1997, como todos sabem, disciplinado até hoje pela Instrução Normativa nº. 01 da Secretaria do Tesouro Nacional. A partir de 1º de janeiro de 2008, entrará em vigor o Decreto nº. 6.170, publicado em 25 de julho de 2007, que introduz diversos aperfeiçoamentos em diversos pontos dessa relação.

#### **2.2.7.4. Inviabilidade de exigência de processo licitatório para toda e qualquer parceria**

Quanto às questões controvertidas sobre ONGs, a primeira se refere à obrigatoriedade, ou não, de a Administração Pública realizar processo licitatório para escolha da ONG.

É possível que uma organização não governamental tome a iniciativa de propor ao Estado a adoção de uma nova metodologia ou a adoção de uma nova política pública em relação à qual aquela ONG promoveu ações em caráter experimental e queira trazer como contribuição a proposição ao Estado de incorporar aquilo, ampliar a experiência em caráter de parceria. Indago: Seria o caso de imaginar licitação nessa hipótese? A nossa legislação não levou em conta toda a imensa diversidade de hipótese, de possibilidades que a realidade oferece. A norma existente não é tão ruim. Pior que a norma é a interpretação que alguns lhe vêm dando. Eu me refiro ao principal dispositivo hoje vigente que trata dessa matéria, que é o Art. 116 da Lei nº. 8.666. Ele diz: “Aplicam-se os dispositivos dessa lei no que couber” - e eu saliento no que couber aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos celebrados por órgãos e entidades de Administração. Estamos diante da hipótese em que a ONG apresenta um plano de trabalho que vai ser analisado e aprovado. Ou seja, a iniciativa pode ter partido dela. A iniciativa não parte necessariamente do governo encomendando um trabalho. Nesses casos, sim, deverá se fazer alguma forma de licitação, ou chamamento público. No outro, não necessariamente.

Nessa linha de entendimento é que foi formulada uma das normas contidas no novo Decreto nº. 6.170, que entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008. No art. 4º, está dito o seguinte: “A celebração de convênio com entidades sem fins lucrativos poderá ser precedida de chamamento público”. É a única solução racional a nosso ver. Seria inimaginável que se impusesse a realização de licitação para todos os convênios a serem realizados pelo Poder Público com ONGs. Eu indago: Deveria se fazer licitação para continuar ou não o convênio com a Pastoral da Criança? Com a Fundação Butantã, com a Fundação Zerbini, com o CPqD, com as APAEs, com as Santas Casas? Enfim, é um universo de tal diversidade que a meu ver não seria inteligente imaginar uma camisa de força padronizadora. É claro que há casos e casos. Por isso deve ficar a critério de cada área o cabimento ou não do chamamento público e essa é a proposta do Decreto nº. 6170.

#### **2.2.7.5. Controvérsia sobre a obrigatoriedade de as ONGs licitarem**

A segunda questão controvertida a meu ver é da obrigatoriedade ou não para as ONGs licitarem quando vão adquirir produtos ou serviços. A normatização atual interpretada de forma oscilante, vacilante até mesmo contraditória, uma legislação que é imprecisa e lacunar, vem exigindo que as entidades sem fins lucrativos sujeitem-se às disposições da Lei nº. 8.666 e da Lei nº. 10.520, que é a do pregão. Ora se exige, ora se dispensa.

No Decreto nº. 6.170 são reconhecidas as peculiaridades das diversas situações: "Devem ser observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, impondo-se como indispensável apenas à realização de cotação prévia de preços no mercado". É o que diz o Art. 11 do Decreto nº. 6170. Na mesma linha já apontava a Lei nº. 9790 das OSCIPs, de 1999. Ao tratar da qualificação das OSCIPs, o Art. 14, da Lei nº. 9790 já dizia: "A organização parceira fará publicar em 30 dias, contados da assinatura do termo, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviço" - etc. e etc. – “observados os princípios estabelecidos nesta lei”, que eram exatamente os da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade etc., na mesma direção, portanto, que aponta o Decreto.

#### **2.2.7.6. O problema da contrapartida**

Uma terceira questão polêmica que tem preocupado há muitos é a questão da exigência da contrapartida e da forma em que pode ser prestada essa contrapartida pelas ONGs. As normas são pouco claras, mas como demonstrar a contrapartida? Está incluído no Decreto nº. 6170, para vigorar a partir de janeiro, o seguinte Art. 7º: "A contrapartida do conveniente poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, mas também de bens ou serviços desde que economicamente mensuráveis, quando financeira a contrapartida será depositada em conta, etc. e etc. Quando por meio de bens ou serviços constará do convênio cláusula que indique a forma de aferição da contrapartida". Isto é fundamental.

#### **2.2.7.7. O problema da “capacidade técnica”**

O quarto ponto controvertido, regulado apenas na IN nº. 01 da STN, não tem nenhuma regulação de nível legal ou sequer de decreto, é o que diz respeito à chamada “capacidade técnica”. Isso tem gerado dúvida no momento da aprovação dos convênios e no momento do acompanhamento da sua execução por parte para os próprios órgãos de controle e não se pode esperar outra coisa, porque as normas não dizem como aferir a capacidade técnica. O que é capacidade técnica? É exigir-se da ONG que ela já disponha de todo o plantel de especialistas necessários, todo o pessoal que vai ser necessário para execução de determinado projeto? Eu entendo que não. Isso não leva a lugar nenhum e não é assim que funcionam as coisas.

O que é a capacidade técnica? É a demonstração do, digamos, do currículo, da folha de serviços anteriormente prestada, nos moldes em que faz a empresa nos editais de licitação? O que é? Como é que se afere? Não há regra. Por isso mesmo no Decreto nº. 6170, inseriu-se uma primeira tentativa nos seguintes termos: "O chamamento público" - quando houver chamado público – “deverá estabelecer critérios objetivos visando aferição da qualificação técnica e capacidade operacional do conveniente para a gestão do convênio”. E o entendimento da Controladoria é evitar manifestar-se diante de uma apresentação apenas formal do que é a capacidade técnica. De qualquer modo é um campo que ainda requer uma melhor definição para permitir o pré-estabelecimento de critérios.

#### **2.2.7.8. O problema do tempo mínimo de funcionamento**

O quinto ponto cuida da constituição da entidade com anterioridade hoje de três anos. Já houve tempo que foi de cinco, isto vem sendo posto em cada LDO, de cada ano. Então, se isso varia ao sabor de cada LDO, realmente fica difícil, até para as próprias entidades e para os órgãos de controle, acompanhar os fatos havidos sob a égide de cada LDO de cada ano, a fim de aferir sua legalidade.

#### **2.2.7.9. A proibição de celebração de parcerias com entidades cujos dirigentes sejam membros de Poder ou lhes tenham parentesco**

A sexta questão versa sobre a contratação de parentes por parte das entidades. Essa era uma questão controvertida por falta de norma expressa, agora não haverá mais dúvida uma vez que o Decreto nº. 6170 tem uma norma bastante clara: “É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau”.

#### **2.2.7.10. Controle formal *versus* controle de resultados**

Não seria o caso de passar-se a cogitar de um controle mais rigoroso de resultados e menos formalista na utilização das mesmas formas de execução da despesa e de comprovação da despesa? Esta é, a meu ver, a resposta possível em termos de alternativas para o futuro que eu coloco apenas como uma sugestão para o debate no foro adequado que é esta Comissão.

#### **2.2.8. Exposição do Dr. Afonso de Oliveira Almeida, representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

O Dr. Afonso de Oliveira, representante do MPGO, participou da elaboração das novas normas sobre celebração de convênios instituídas pelo Decreto nº 6.170/07, que procura enfrentar vários dos problemas que vinham sendo sistematicamente apontados pelos órgãos de controle, e pelas CPI das ONGs (2001) e das Ambulâncias (2006).

#### **2.2.8.1. A nova norma – o papel do Ministério do Planejamento**

A fiscalização da execução dos convênios é demanda endereçada ao Ministério do Planejamento, porque os Ministérios alegam não ter cargos, funcionários e recursos para dar completude aos convênios. Então como esses são instrumentos que de alguma forma o Ministério do Planejamento administra, nós entendemos que cabia a nós fazermos essa exploração e apresentar um resultado para o Governo. Nós envolvemos o próprio Ministério da Fazenda, a CGU, o Palácio do Planalto, as Secretarias, as sub-chefias que têm relação com esse assunto por questões da relação federativa ou por outras questões, e ao fim, ao cabo, estamos agora regulamentando o Decreto.

#### **2.2.8.2. O problema do elevado estoque de processos sem análise – excessivo volume de convênios de baixo valor**

Identificamos, primeiro, o baixo grau de eficiência na gestão das transferências de recursos, conforme citado. Um estoque de cerca de noventa e dois mil processos de convênios pendentes de análises. É forçoso comentar com vocês que essa pendência, ela é de toda natureza, inclusive um problema de digital. Quem vai colocar a digital num convênio, por exemplo, citados da LBA de doze, treze anos? Um servidor público vai ter que atestar aquele convênio, ou para prestação ou para negação das contas apresentadas.

O TCU determinou que o Ministério do Planejamento indicasse uma solução para o problema. Nós fizemos uma árvore, nós tratamos isso como se fosse um grande problema do Estado brasileiro. Suas causas, as ações que poderiam impactar a causa, estratégia de implementação, produto que a gente queria. Um dos aspectos que abordamos é o custo disso para o Estado.

Identificamos que o custo da gestão do convênio custa, em média, cem mil reais. Então qualquer convênio que seja feito com valor inferior a cem mil reais é algo inadequado, porque você vai gerar menos produto do que o seu custo.

Do estoque de convênios em análise, nós temos hoje dois caminhos: um é o aprovar, que é quando o Prefeito ou a ONG já apresentou, ao gestor do convênio, o seu relatório; o outro é o “a comprovar”, quando ainda não foi entregue a documentação necessária. E para se ter idéia, no “aprovar”, 57% deles são convênios de valor abaixo de cem mil reais, e no “a comprovar”, 65% deles estão dentro dessa faixa. Daremos tratamento a essa realidade por meio do Decreto.

Estima-se que a racionalização dos procedimentos permitirá a redução de aproximadamente quinze mil processos de convênios por ano.

A sugestão está no Decreto, que entra em vigor, mas como não há uma organização por trás, ele entrará em vigor no início de janeiro e estimamos que cairá pela metade os convênios da Administração Pública Federal, com economia operacional estimada em um bilhão e meio de reais.

Há vedações previstas no Decreto. A primeira refere-se a convênio com setor público com valor inferior a cem mil reais. Para entidades privadas, permite-se o convênio, porque têm realidades muito distintas e o País é muito grande, mas para o Poder Público foi criada a vedação.

#### **2.2.8.3. Modificações importantes introduzidas pelo Decreto 6.170**

A segunda vedação, sugerida no relatório da CPI dos Sanguessugas, é impedir convênios com entidades privadas que tenham como dirigentes membros do Estado.

Novas exigências irão impedir convênios com entidades que possuam prestação de contas julgadas irregulares: cópia do estatuto social da entidade, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com CPF, prova de inscrição da

entidade no cadastro nacional de pessoa jurídica, prova de regularidade com a Fazenda e duas declarações do próprio dirigente.

O Decreto também determina que os Ministérios procedam a uma padronização dos seus objetos de convênio mais celebrados. Essa padronização é muito importante. Isso evita a má eficiência da alocação do recurso público.

A execução financeira será realizada diretamente no SIAF: é o maior instrumento que o Governo tem hoje para organizar essa relação, mesmo porque a base de dados, ela fica disponível aí para a sociedade, para a fiscalização da sociedade.

Um outro aspecto importante: o Ministério faz um convênio com uma Prefeitura, uma obra de dez milhões de reais. O Ministério coloca dois milhões e meio neste ano e nos outros anos não coloca nada. Qual é o tratamento que será dado? Nós vamos contingenciar os recursos daquele Ministério nos outros anos para ele concluir o objeto daquele convênio. Por que isso? Porque o Ministério, na hora de fazer um convênio, vai ter que pensar bem. Por quê? Porque ele já vai perder o recurso dos anos seguintes e isso vai ser feito por dentro do SIAF.

Nós nos comprometemos, a partir de janeiro, a colocar no ar o portal dos convênios. Todas as transferências vão transitar no portal dos convênios, toda a sociedade vai saber quem está recebendo, quem está assinando convênio. Os órgãos de controle vão ter acesso ao sistema para alimentar informação, qualquer órgão de controle, Câmara de Vereadores, Ministério Público, qualquer cidadão poderá informar, poderá alimentar, poderá dizer: “olha, eu fui, visitei a obra e a obra não está sendo executada”. Isso irá alertar o gestor e iniciar um processo bastante positivo.

A realização do chamamento público prévio está no Decreto, mas como uma indicação, não ainda como uma obrigação, porque é muito difícil fazer uma mudança dessa.

Outro aspecto importante é a transferência de recursos: quando o objeto for obra, será feito por contrato de repasse. Nós vamos ter sempre um intermediário, um agente público com competência para acompanhar a execução de obra. Em todo

convênio, o gestor vai ter que dizer como ele irá fiscalizar o objeto do convênio; isso hoje não é obrigatório.

### **2.2.9. Exposição do Dr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**

O FNDE foi convidado a expor à CPI seu processo de funcionamento porque por seu intermédio se processa uma forma diferenciada de gestão de convênios. O Ministério da Educação decide sobre a celebração de parcerias, mas cabe ao FNDE a gestão, fiscalização e controle. É sobre isso, principalmente, que falou o Dr. Daniel Balaban:

“O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação e tem como responsabilidade executar todos os financiamentos da educação no âmbito do Ministério da Educação.

Há quatro modalidades de operação, isto é, formas como o FNDE executa os seus recursos. A primeira refere-se ao repasse do salário educação. O salário educação é uma contribuição social que está na Constituição Federal e equivale a 2,5% da folha salarial de todas as empresas do País. Esse recurso é repartido da seguinte forma: 30% é a cota estadual, 30% é a cota municipal e 40% compõem o orçamento da União, que está no âmbito do FNDE. Este percentual retorna aos Estados e Municípios através de convênios, programas do livro, PDDE, PNATE dentre outros programas que são executados pelo Ministério da Educação através do FNDE.

Execução direta é a modalidade de repasse pela qual os recursos são executados pelo próprio FNDE e entregues aos Municípios e aos Estados. Entre eles está o Programa Nacional do Livro Didático; nós compramos os livros didáticos, depois de todo o processo de seleção, e esses livros didáticos são entregues aos Municípios, conforme a escolha que os Municípios fizerem. Compramos também livros para alfabetização de jovens e adultos e também compramos livros para educação especial, livros em braile e também livros gravados em CDs para o pessoal que necessita dessa gravação. Há aqui também o PNBE, Programa Nacional de Biblioteca da Escola, que segue um tramite mais ou menos parecido: o FNDE compra

os livros e remete a todas as escolas públicas do País para compor os acervos das bibliotecas públicas dessas escolas. Há o Programa Caminho da Escola: o FNDE faz um registro de preço dos ônibus que vão ser comprados, e esses ônibus são entregues aos Municípios que participarem do programa. O Proinfo também é um programa de informática, no qual nós compramos os computadores e entregamos aos Municípios e aos Estados para compor os laboratórios de informática. Então execução direta é exatamente isso: são aqueles programas nos quais nós compramos e entregamos o produto final a Municípios e aos Estados para comporem as escolas dessas regiões.

As transferências legais, por sua vez, são aquelas a que, por lei, todos têm direito. Independente da região, independente se haverá solicitação ao FNDE, ou não, do recurso. Todos têm direito por lei. Aí está inserido o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Programa Dinheiro Direto na Escola; todos os Municípios recebem recursos de acordo com o número de alunos. Dinheiro Direto na escola é um programa que como o próprio nome diz o dinheiro vai direto para a escola. Temos cadastrados no FNDE 130 mil escolas que têm um conselho escolar e nós abrimos uma conta para cada escola e o recurso é repassado diretamente para a conta de cada uma dessas escolas no País. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, que é o PNAT, também é repassado de acordo com o número de alunos, de acordo com a região do País onde estão situados esses alunos, são aqueles alunos que estudam em áreas rurais e que precisam de um apoio. Então o repasse também é per capita e todos os alunos nessa situação recebem.

O Programa Brasil Alfabetizado tinha duas vertentes e hoje só tem uma. Trata-se de apoio para Estados e Municípios realizarem alfabetizações. A vertente que deixou de existir refere-se às organizações não-governamentais que solicitam apoio para fazerem alfabetização em regiões nas quais nem os Estados, nem os Municípios possuem condições de fazer alfabetização.

Transferência voluntária é outra modalidade que o FNDE possui para o repasse de recursos. É regida pelo manual de assistência financeira, que é uma resolução do FNDE. Todos os programas e convênios que o FNDE executa sai através de resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, que tem como Presidente o próprio Ministro da Educação. No manual de assistência financeira, há tudo que os

Municípios ou convenentes devem saber para receber o recurso, o que eles têm que fazer e como é que se dá, desde o recebimento do recurso até a prestação de contas final. E há também a Resolução 29, que é a resolução do compromisso de todos pela educação.

Todo o recurso que o FNDE transfere é balizado por uma resolução, que determina o programa, mostra as normas, como é que se faz para a obtenção do recurso e o que o Município, o Estado convenente e a ONG devem fazer para conseguir aquele recurso, como devem atuar, como alocar o recurso no programa e como proceder à prestação de contas.

Então, após a publicação da resolução, os interessados devem entregar os Planos de Trabalho Anual, via sistema informatizado ou via documento. Na habilitação do candidato, o FNDE analisa a adimplência e outras exigências legais constantes no cadastramento do PTA. A partir do momento em que a habilitação é deferida pelo FNDE, há o envio do PTA à secretaria do MEC. A secretaria vai analisar a parte pedagógica, se a ONG tem capacidade para fazer o que pretende. Ao final, a Secretaria vai aprovar e vai selecionar os vencedores. O FNDE, nesses casos, não faz avaliação pedagógica, que fica a cargo da Secretaria. O FNDE é uma instituição responsável por execução do programa, isto é, o FNDE libera o recurso, acompanha o recurso, faz auditoria, e recebe prestação de contas. O FNDE celebra o convênio, que é publicado no Diário Oficial.

Mas a partir desse ano, com o plano de desenvolvimento da educação lançado pelo Presidente da República e pelo Ministro da Educação, modificou-se totalmente o fluxo de projetos no FNDE. Antigamente, o FNDE editava as resoluções e recebia a demanda dos Municípios, dos Estados, das ONGs; todos que quisessem participar dirigiam-se até o Ministério da Educação. Verificamos que esse tipo de funcionamento não estava correto. Então, invertemos a lógica. Agora, o FNDE e o Ministério da Educação vão aos Municípios oferecer o apoio que nós verificamos estar o Município necessitando.

Como é que verificamos se os Municípios estão necessitando de apoio ou não? Através do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. É um indicador

desenvolvido pelo INEP, com base nos indicadores que são desenvolvidos nos países mais desenvolvidos do mundo e esses indicadores hoje medem numa nota de zero a dez cada Município do Brasil em termos de desenvolvimento da educação básica. Com base nesses indicadores, nós verificamos 1.242 Municípios com piores indicadores e nós agora estamos trabalhando, fizemos um grupo de consultores, esse grupo de consultores foi capacitado pelo FNDE, Ministério da Educação, e eles vão aos Municípios. É celebrado o termo de adesão e o compromisso de todos pela educação. O Município que aderir realiza com o apoio do FNDE o diagnóstico da situação educacional do Município. A partir desse diagnóstico, é elaborado um plano de ação articulado, e esse plano vai, no futuro, se transformar em convênio com o Município.

É importante observar que esse formato atual não inclui as ONGs. ONGs não entram nesse formato. Só entram Municípios e Estados brasileiros. Por que é que ONGs não estão entrando nesse formato? Porque não vai ser mais necessário o trabalho da ONG, que é um trabalho-fim. Quem vai fazer trabalho-fim no Ministério é o próprio Ministério da Educação, através de consultores”.

#### **2.2.10. Exposição do Dr. Gil Pinto Loja Neto, Auditor-Geral do FNDE**

O Dr. Gil Pinto discorreu sobre o funcionamento da auditoria do FNDE e a utilização de parcerias com outros órgãos de controle:

“O objetivo dessa complementação é explicar como é feito o controle do FNDE. A estrutura da auditoria interna do FNDE é como a de qualquer órgão da administração indireta. Há uma auditoria interna que é o auditor chefe, vinculado ao órgão normatizador do sistema de controle do Poder Executivo Federal e subordinado diretamente ao Conselho deliberativo, ao Ministro da Educação. Temos um controle interno, uma divisão de auditoria de programas, uma divisão administrativa e uma coordenação. Todos os nossos métodos, técnicas, relatórios, pareceres, são uniformes e determinados pela Controladoria-Geral da União. Existe uma IN, atualmente a NCG1 nº 07/2006, que diz como deve ser feito o planejamento. Da mesma maneira o Relatório. Tudo que tem que constar no Relatório é

determinado pela Controladoria. Paralelo a isso, no final do ano é feito um parecer sobre a prestação de contas da entidade: todo o relatório gerencial que a entidade faz terá de ser interpretado por um auditor, por meio de um parecer, o qual é encaminhado ao Tribunal de Contas da União para que seja planejada a auditoria na entidade.

O controle é feito com bastante parceria. Uma parceria importante é a CGU, por meio de sorteio de Municípios. A auditoria tem que analisar, tem que aprofundar aquele diagnóstico, tem que chegar a uma conclusão, uma orientação: vai pedir, ou não, a devolução do recurso. A própria CGU orienta o FNDE a aprofundar alguns assuntos. A CGU realiza no mínimo duas auditorias anuais no FNDE.

Outro parceiro é o Ministério Público da União. Também o Ministério Público dos Estados. Há delegação de competência ao Ministério Público Estadual. Há também parceria com a auditoria geral do Estado de Minas Gerais. Temos auditoria do Banco Mundial, do BIRD em função de recursos como Promed e Fundo Escola. Além do controle social, que é o mais importante, que é o beneficiário saber se o benefício está chegando, se a merenda está alcançando o aluno, se a merenda está de boa qualidade, se o recurso está chegando até a ponta. Outra coisa importante que o FNDE faz é capacitação. Não adianta a gente querer que todos os atores atuem, que a própria sociedade atue como controle social se eu não faço essa capacitação.

O FNDE possui uma transparência muito grande com a internet. A internet como ferramenta de controle possibilita a todos controlar efetivamente o que o FNDE faz. Ao acessar, você pode, por exemplo, obter todas as ONGs do Distrito Federal que receberam recursos. Entre todas as ONGs, posso escolher uma por acaso, e vou ver todos os programas, todas as ações e o valor e a data que foi recebido. Então a partir daí a sociedade, a imprensa, todo mundo pode cobrar a utilização desses recursos e a escola que é atendida por meio daquela ONG.”

#### **2.2.11. Exposição da Dr<sup>a</sup> Ana Lígia Gomes, Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

O FNAS constitui uma sistemática diferenciada de repasse de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos mediante convênios. É sobre essa sistemática que falou a representante do FNAS, Dra. Ana Lúgia:

“Somente a última Constituição Federal é que de fato conferiu à Assistência Social o estatuto de direito do cidadão e dever do Estado. E em 1993 foi editada a Lei Orgânica da Assistência Social. Nos primórdios a Assistência Social estava fundada na atividade das entidades privadas sem fins lucrativos: assistencialismo ou a benemerência como iniciativa privada e espontânea. Mas a ruptura de concepção da assistência social fez a construção do contrário: é de responsabilidade do Estado a assistência social: o Estado, ao invés de ser subsidiário, será agora o responsável primaz. A lei orgânica fala da primazia do Estado.

Se o Estado é o responsável principal, as entidades sem fins lucrativos são complementares, são parceiras do Estado que o ajudam a cumprir suas responsabilidades.

A lei chama a assistência social de sistema descentralizado e participativo. A Constituição colocou que a assistência social é um direito, que se daria através de um sistema descentralizado e participativo, com a participação da sociedade e das entidades privadas sem fins lucrativos. E dever do Estado, como disse.

Foram, então, criados instrumentos de controle de gestão fundamental nessa transparência; são os Conselhos de Assistência Social, os Fundos de Assistência Social em todo Brasil, e os planos de política de Assistência Social. Tanto Plano Municipal, como Plano Estadual, como Plano Nacional de Assistência Social. São três instrumentos importantes e são uma condição obrigatória para o repasse de qualquer recurso.

Praticamente 98% dos Municípios brasileiros têm Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e o seu plano local da política de Assistência Social.

Há também o Sistema Único de Assistência Social, o SUAS. Há diretriz legal dos princípios, diretrizes e objetivos da Assistência Social que se faz com parâmetros únicos. Um modelo construído que é modelo de gestão que cada ente federativo: ao Governo Federal não compete a execução de serviços; compete ao Governo Federal fazer as diretrizes, regular, normatizar, coordenar o sistema no seu nível, na sua competência, e aos Municípios de fato a execução. Então esse é o papel do Governo Federal. O Fundo foi criado com essa compreensão. Ele faz parte do sistema único de Assistência Social, e ele é então pensado como um instrumento de transparência, de controle social, de verificação de recursos; os conselhos municipais aprovam prestação de contas, deliberam, discutem o orçamento de cada área e o Conselho Nacional também com relação ao nosso orçamento.

O SUAS rompe com essa história de fragmentação de um programa, outro programa, um projeto, outro projeto. Ele organiza a política como a lei manda, em serviços, programas e projetos, os serviços são continuados, portanto, não se pode pensar no serviço tão importante como da Assistência Social, que do ponto de vista legal foi equiparado também a ações de saúde, para efeito de repasse com serviços descontinuados, que tem um ano um programa e no ano seguinte não tem mais aquele projeto.

O FNAS existe desde 93, foi regulamentado pelo Decreto 1.605, em 95, e nos últimos anos então com o Sistema Único passamos a dar um papel muito mais rigoroso ao fundo com esse instrumento, fortalecendo o controle social, a transparência, e criamos uma série de instrumentos, de aplicativos informatizados para tornar de fato a transferência do Fundo Nacional regular e automática, como a lei coloca.

Pelo Decreto, o repasse de recursos para entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio, e aí é importante esse “por intermédio”, dos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Portanto, o FNAS não repassa, não faz convênio ou repassa recursos diretamente a entidades não governamentais. O fundo repassa recursos para os

fundos municipais, estaduais, que são ligados ao Poder Público, à Prefeitura Municipal, o Governo do Estado, às Secretarias. As transferências voluntárias são as realizadas através de convênios.

Há também a transferência legal, que é o repasse descentralizado de recursos diretamente aos fundos, dispensando a celebração de convênio. É o repasse fundo a fundo. As transferências chamadas de legais são os serviços continuados da Assistência Social e os benefícios, tais como o benefício de prestação continuada, os serviços de atenção integral à família, os centros de referência da Assistência Social, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, o agente jovem: são serviços continuados em que o repasse é feito direto fundo a fundo.

O SISCON é o sistema de convênio que nós criamos em 2005, todo informatizado, é o sistema de convênio das transferências voluntárias. O Município entra diretamente na internet, via web, e aí faz toda a instrução e a formalização do convênio; toda a habilitação documental. Também temos um módulo Parlamentar no SISCON que é o módulo que serve às Emendas Parlamentares.

Quanto à prestação de contas, é basicamente regulada pela Instrução nº. 01 do Tesouro Nacional, processo de tomada de contas, todo processo de prestação de contas normal. Da IN da Secretaria de Tesouro Nacional às Portarias do MDS colhe-se um manual de convênios que todo ano é aprovado por uma Portaria; é esse manual que regulamenta os percentuais, contrapartida, documentação, prazos etc.”

#### **2.2.12. Exposição do Sr. Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira, Coordenador Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador**

O FAT foi o provedor de recursos para transferências a entidades privadas em alguns programas de governo que destinaram vultosos recursos àquelas entidades. O Sr. Manoel Eugênio expôs à CPI a forma de gestão do FAT e alguns dos programas executados em parcerias com aquelas entidades privadas:

“O Fundo de Amparo ao Trabalhador é fruto da regulamentação do art. 239 da Constituição, e também de artigos que tratam da concessão de benefícios aos trabalhadores. Temos como Legislação básica o art. 239, a Lei 7.998, e o Decreto 3.101. Temos posteriormente as alterações da Lei 7.998 e da lei 8.019 que vão dar maiores detalhamentos sobre essa questão. Mas essas três normas, incluindo a nossa Carta Magna, dão as diretrizes principais do Fundo de Amparo ao Trabalhador. O Conselho é responsável pela gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador como órgão colegiado, vinculado ao Ministério do Trabalho. Não há uma subordinação de hierarquia, mas sim há uma subordinação do princípio de supervisão ministerial. Participam deste Conselho trabalhadores, cuja representação se faz mediante a participação da CGT que é a Confederação Geral do Trabalho, a CUT, Central Única dos Trabalhadores, a Força Sindical e a Social Democracia Sindical. Por parte dos empregadores nós temos a CNC, a CNI, CNF e CNA: Confederação Nacional do Comércio, Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional das Instituições Financeiras e Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária. Por parte do Governo temos o Ministério do Trabalho, o Ministério da Previdência e Assistência Social, o BNDES, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e o Ministério da Agricultura e Abastecimento.

As principais receitas do FAT são a vinculada à arrecadação da contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe o art. 239 da Constituição, receitas diretamente arrecadadas, que chamamos de receitas financeiras, e que são remunerações provenientes de empréstimo constitucional ao BNDES, conforme o § 1º do art. 239, que diz que no mínimo 40% têm que ser destinado ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico; a forma adotada na Lei 8.019 para esse repasse foi a concessão de um empréstimo de longo prazo ao BNDES. Temos ainda a remuneração dos saldos remanescentes dos pagamentos de benefícios, bem como a aplicação financeira no extra mercado que diz respeito à aquisição de títulos do Tesouro Nacional, conforme dispõe a legislação do FAT. Há ainda a contribuição para os programas PIS/PASEP

Esses recursos são destinados a financiar projetos e programas de geração de emprego e renda. Podemos citar o PRONAF, que é o Programa Nacional de Agricultura Familiar, o PROGER urbano, de financiamento ao micro e pequeno

empreendedor, também à média e à grande empresa, o FAT Giro Setorial, o FAT Giro Rural.

Quanto à gestão do FAT, temos o princípio da participação em que há uma representatividade da sociedade civil organizada e do Governo numa participação conjunta de responsabilidade, num órgão colegiado chamado CODEFAT, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador instituído conforme o art. 17 da Lei 7.998. Outro princípio é o da descentralização em que a execução da assistência social se faz de forma descentralizada. Há um terceiro princípio, o da parceria, uma consequência da descentralização com a busca dos órgãos estaduais, das entidades de classe, ONGs, universidades e outras instituições privadas sem fins lucrativos.

No período de 1999 a 2006, em grandes números, em mais de 200 instrumentos de parceria firmado com entidades sem fins lucrativos, apenas três encontram-se em processo de tomada de conta especial. Duas entidades aqui no Distrito Federal e uma fora do Distrito Federal.”

### **2.2.13. Exposição do Sr. Jaques de Oliveira Pena, Presidente da Fundação Banco do Brasil**

A Fundação Banco do Brasil foi convidada a falar em audiência pública na CPI por ser uma das ONGs que mais receberam recursos do Governo Federal e por constituir-se em um tipo diferenciado de entidade, que exerce um papel de gerenciadora e executora de convênios.

#### **2.2.13.1. Sobre as origens e administração da FBB**

A Fundação Banco do Brasil nasceu em 1985 com a finalidade de promover, apoiar e incentivar e patrocinar ações nos campos de educação, cultura, saúde, assistência social, recreação, desporto, ciência e tecnologia e assistência às comunidades urbanas e rurais, conforme estabelecido em documento estatutário. Instituída por escritura pública, adquiriu personalidade jurídica com registro no cartório de registro civil das pessoas jurídicas do Distrito Federal, em 3 de fevereiro

de 1986, sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

O patrimônio da Fundação Banco do Brasil é formado por dotações do Banco do Brasil, doações sem encargo e contribuições em dinheiro ou valores, bens móveis e imóveis, e direitos a que venha adquirir de pessoas físicas e jurídicas. Sua administração é realizada de maneira colegiada e seus principais órgãos são: Conselho Curador, órgão superior de deliberação e orientação da fundação; Conselho Fiscal, órgão de fiscalização dos atos de gestão dos administradores e das atividades da fundação; conselho Consultivo, órgão responsável pelo assessoramento especializado e orientação geral à Diretoria Executiva; Diretoria Executiva, órgão responsável pela administração da fundação, a qual dispõe dos seguintes comitês: comitê estratégico, comitê de desenvolvimento social e comitê de gestão de pessoas, controladoria e logística.

Em virtude de sua natureza jurídica, está sujeita a FBB à fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal e territórios, na forma do contido no art. 66 do Código Civil.

A Fundação Banco do Brasil possui o reconhecimento do Poder Público com as seguintes certificações previstas na legislação brasileira: declaração de utilidade pública federal concedida pelo Poder Executivo por meio de Requerimento ao Ministério da Justiça; registro no Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; certificado de entidade beneficente do Distrito Federal, concedido pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal; certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS.

Em razão das certidões conferidas, a Fundação Banco do Brasil presta anualmente contas de sua situação financeira e de suas atividades realizadas aos seguintes órgãos: ao Ministério da Justiça, para manutenção da declaração de entidade pública federal, ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, para manutenção do certificado de entidade beneficente do Distrito Federal; ao Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, e ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

INSS, para manutenção do registro do Conselho Nacional de Assistência Social e do certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Adicionalmente, em razão do repasse de recursos públicos para a realização de investimento social, a fundação está ainda sujeita à fiscalização da Controladoria-Geral da União, CGU, do Tribunal de Contas da União, TCU, além do Ministério Público do Distrito Federal e territórios, como já registrado.

Ademais, conforme o disposto no art. 25 do estatuto, as contas da Fundação Banco do Brasil em cada exercício são submetidas à inspeção e exame de auditoria externa. A Fundação Banco do Brasil encontra-se em situação de regularidade perante todos os órgãos aqui referidos.

#### **2.2.13.2. A forma de atuação da FBB e alguns dos programas de que participou**

Sobre o investimento social realizado com recursos públicos, a FBB atua como beneficiária e/ou executora de projetos ou programas sociais realizados com recursos oriundos de auxílios, contribuições ou subvenções do Poder Público. Os projetos e programas sociais realizados com recursos públicos devem estar em consonância com as políticas, diretrizes e objetivos estratégicos da fundação. A operacionalização dos programas e projetos apoiados com recursos públicos é formalizada por meio de convênio, de acordo com o estabelecido na Lei 8666 de 1993, Lei de Licitações, além de outros normativos que disciplinam a matéria.

A Fundação criou, em 1997, no âmbito de um de seus campos de atuação, assistência a comunidades urbanas rurais por meio de um projeto social denominado programa trabalho e cidadania. Tem como objetivo principal a geração de trabalho e renda para os trabalhadores brasileiros numa perspectiva de desenvolvimento econômico e social, redução da pobreza e da desigualdade social do País, aumento da produtividade no trabalho e do valor agregado à produção solidária.

Instituído em 1994 e mantido com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, FAT, o Programa de Geração de Emprego e Renda, PROGER, é uma

iniciativa governamental com a finalidade de gerar emprego e renda mediante um conjunto de iniciativas voltadas ao apoio de pequenos e micro empresários, cooperativas de formas associativas de produção, incluindo também setores da economia formal. Presentes essas necessidades e carências, e ainda a convergência dos objetivos do programa trabalho e cidadania e as políticas públicas da época, do ano de 1997, a Fundação Banco do Brasil e o Ministério do Trabalho, por intermédio da Secretaria de Políticas de Emprego e Salário, SPES, resolveram celebrar convênios de cooperação técnica e financeira mútua.

O instrumento contratual teve por objetivo o desenvolvimento de iniciativas voltadas à promoção do emprego e condições de acesso aos mercados de trabalho, com recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, FAT, mediante ações de capacitação e qualificação profissional por meio da realização de cursos, treinamentos e de programas e atividades de desenvolvimento profissional para segmentos produtivos. Desde então, ou seja, desde 1997, a fundação vem atuando em parcerias com órgãos governamentais, mediante o recebimento de recursos públicos, auxiliando-os na execução de políticas públicas voltadas primordialmente para a geração de trabalho e renda.

No período de 1997 a 2007, a fundação operacionalizou 12 convênios com quatro Ministérios distintos, sendo que quatro destes convênios se encontram concluídos e encerrados e com as respectivas prestações de contas aprovadas pelos órgãos concedentes.

As ações apoiadas com recursos públicos são disciplinadas por regulamentação específica em fiel cumprimento das normas que regem a matéria. Entre elas estão as instruções normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, destacando-se a IN 01/97, de 15/01/97 e a Lei 8.666/93 de 21/06 de 21/03/93, Lei de Licitações. Além do arcabouço jurídico a que a execução dos convênios está submetida, todos os instrumentos contratuais são regidos suplementarmente por normas específicas que disciplinam a execução de cada um deles, instituídas pelos órgãos concedentes.

Os recursos financeiros são concedidos exclusivamente sob a modalidade não reembolsável a órgãos governamentais e a pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa, legalmente constituída há mais de três anos na condição de entidades beneficiárias.

As entidades beneficiárias deverão ter, registrado em seus atos constitutivos, estatuto ou contrato social, as finalidades institucionais que as credenciam para o desenvolvimento das ações propostas.

Os recursos são repassados à fundação de acordo com o plano de aplicação constante do plano de trabalho aprovado que é parte integrante do convênio formalizado entre o órgão repassador e a fundação. Os recursos repassados à fundação são destinados a despesas correntes e despesas de capital em apoio às iniciativas que contribuam para o alcance das metas do plano de trabalho devidamente aprovado pelo órgão concedente.

Os processos de acolhimento das propostas vêm se alterando no decorrer dos anos. A Fundação realiza a análise e adequação técnica e financeira do projeto e, após, procede ao deferimento. A aprovação do projeto é comunicada a entidade beneficiária pela Fundação por intermédio de correspondência dirigida à agência do Banco do Brasil, operadora do projeto. Por sua vez, a agência providencia a celebração do convênio de cooperação financeira assinado pelo dirigente máximo da entidade beneficiária, e a administração da citada agência, na condição de preposta da fundação, após cumpridas todas as condições estabelecidas. Para cada projeto aprovado é formalizado um instrumento contratual.

Todos os recursos repassados pelos órgãos governamentais são objeto de processo licitatório nas suas diversas modalidades cujas despesas devem constar de cada meta estipulada, obedecendo ao disposto na Lei 8.666/93, Lei das Licitações, e demais normas que disciplinam a matéria. Sendo que nas contratações de bens e serviços de informática, deverá ser observado o contido no Decreto 1.070 e suas atualizações. Para a liberação dos recursos a entidade beneficiária deverá apresentar documentação comprobatória de realização do processo licitatório.

A liberação de cada parcela dar-se-á após a comprovação pela entidade beneficiária da correta aplicação das verbas anteriormente liberadas, relato parcial em periodicidade estabelecida pela fundação e consignada em cláusula específica do convênio. Tão logo concluída a execução financeira do projeto e com vistas ao encerramento do projeto, a entidade beneficiária elabora relatório final, que é analisado pela fundação.

E nenhum dos doze convênios celebrados pela FBB registra pendência junto aos diversos órgãos concedentes. Há alguns (quatro) com as prestações de contas finais aprovadas e outros ainda em execução, com prestações de contas parciais apresentadas aos respectivos repassadores.

#### **2.2.14. Conclusões**

Esse primeiro conjunto de exposições apresentou grande parte das principais questões que foram debatidas, analisadas e investigadas pela Comissão.

Não há uma caracterização jurídica específica para organizações tidas como ONGs, de modo que não há como diferenciá-las para fins de aplicação da legislação existente e de utilização do arsenal de dados orçamentários para analisar e investigar irregularidades no repasse de recursos a ONGs. O que se pode e será feito é efetuar essas análises para as entidades privadas em fins lucrativos (EPSFL).

O universo das entidades sem fins lucrativos que recebem recursos públicos é bastante diversificado e ainda não foi objeto de um estudo mais detalhado, o que será feito nesse relatório. É preciso especial atenção para o associativismo produtivo, que se manifesta juridicamente na forma de cooperativas.

Sobre o papel das ONGs há visões distintas. Desde aquela que entende não caber às ONGs a função de participar da execução de políticas públicas, até aquela que defende a utilização das EPSFL como prestadoras de serviços. Há, contudo, um consenso: o Estado não pode e não deve transferir ao Terceiro Setor a execução das políticas públicas. O Terceiro Setor deve atuar de forma complementar.

O Estado Brasileiro adota claramente a política de valer-se das EPSFL para execução de políticas públicas, com alguns excessos de transferência de responsabilidade, como no caso da Saúde Indígena, e inúmeros problemas de controle dessas parceiras.

Há um certo consenso de que são necessários estímulos ao desenvolvimento do associativismo e à mais efetiva atuação das entidades do Terceiro Setor. Os incentivos fiscais são insuficientes e não há uma clara política com o sentido de desenvolver essa atuação como instrumento de cidadania, e não para mera e simples execução de programas de governo.

Alguns dos expositores manifestaram a preocupação com a questão da certificação das entidades para fins de usufruir benefícios tributários. Esse tema, extremamente relevante, não foi objeto de análise detida pela Comissão, dado que o seu escopo é a investigação de irregularidades nos repasses a ONGs.

O controle sobre o que fazem as entidades que têm uma finalidade social, o que as habilita a pleitear benefícios tributários, é precário. Segundo o Dr. José Eduardo Sabo Paes, “com certeza, se faz necessário uma verificação e um acompanhamento *in loco*, um acompanhamento de autoridade administrativa, com assistência de contadores, assistentes sociais, para saber se as entidades existem e se elas cumprem suas finalidades, se elas executam aquilo que está programado”.

Questão recorrente refere-se à realização de processo seletivo para escolha das entidades com as quais o Estado realizará parcerias para execução de programas governamentais. Não há consenso a respeito do melhor procedimento, mas há consenso de que a legislação precisa ser aprimorada.

A incapacidade do Estado de controlar e fiscalizar as milhares de parcerias realizadas todos os anos com entidades privadas sem fins lucrativos é inconteste. As razões vão desde problemas estruturais de organização administrativa, falta de pessoal e de recursos materiais, até razões de ordem cultural e política. O problema é sério, precisa ser enfrentado, e já foi exaustivamente diagnosticado pelos órgãos de controle, interno e externo. O Poder Executivo vem tentando aprimorar esses controles. Mas ainda há muito espaço para melhor integração entre os órgãos

de fiscalização e aperfeiçoamento da legislação para combater os desvios e irregularidades detectados e que têm colocado sob suspeição todo o processo de parcerias.

O desafio de enfrentar todos os problemas apontados e fortalecer as relações de parceria entre o Estado e o Terceiro Setor, que é vista como imprescindível ao desenvolvimento da cidadania e melhoria e universalização dos serviços públicos, envolve todos os atores: Poder Executivo, Terceiro Setor, Tribunal de Contas, Controle Interno, Ministério Público e Poder Legislativo.

### **2.3. Relações Estado / ONGs – Pluralidade de perspectivas, avaliações, diagnósticos e propostas – Parte II**

Esta seção tem por objetivo expor, de forma objetiva, a pluralidade de perspectivas e entendimentos sobre a relação Estado/ONGs , sobre as questões, problemas, propostas que circundam seus aspectos fundamentais, elaboradas por senadores, representantes e especialistas do setor, e autoridades públicas, em audiências públicas, documentos enviados à Comissão, bem como nos debates do “2º Fórum Senado Debate Brasil: Terceiro Setor – Cenários e Perspectivas”, os quais suprimiram de forma substancial o não-prosseguimento desse tipo de debate no âmbito da CPI.

O conteúdo deste capítulo compõe o panorama do contexto político, normativo, jurídico, administrativo e cultural em que estão inseridas as relações entre o Estado e as organizações não-governamentais, em sentido amplo, e sobre o qual se debruçou a Comissão, tanto no seu trabalho investigativo quanto de proposição de aperfeiçoamentos do marco legal.

#### **2.3.1. Análises e idéias centrais expostas e debatidas no “2º Fórum Senado Debate Brasil: Terceiro Setor – Cenários e Perspectivas” relacionadas com o escopo da CPI**

Nessa seção são apontadas as questões centrais sobre o papel das ONGs, seu financiamento e suas relações com o Estado Brasileiro levantadas e defendidas no âmbito do 2º Fórum Senado Debate Brasil: Terceiro Setor.

### **2.3.1.1. Senador Tasso Jereissati**

A idéia inicial é estabelecer um canal permanente de comunicação entre o Legislativo e o Terceiro Setor. Pretendemos aproximar o Parlamento das entidades e das pessoas que realizam hoje no Brasil um trabalho extraordinário em diversas áreas, obtendo resultados que o próprio poder público não quer, não consegue e não sabe como alcançar, e dar-lhes a oportunidade de trazer diretamente suas idéias, suas necessidades e preocupações, especialmente os obstáculos que enfrentam no dia-a-dia, seja do ponto de vista legal e normativo, seja do ponto de vista da falta de apoio político aos interesses e iniciativas, construindo uma relação institucional, tornando o Legislativo um facilitador das ações do Terceiro Setor.

Deveremos discutir os conceitos e definições do Terceiro Setor, as estatísticas sobre a sua atuação no Brasil, a experiência internacional, os avanços, lacunas e desafios do marco legal, o financiamento dessas entidades, a fiscalização e a transparência, especialmente quando se cuidar de verbas públicas, além de outros temas correlatos.

Nosso papel no Legislativo será muito mais de provocar sua participação, buscar, na experiência da sociedade civil organizada, seus anseios e propostas do que impor um modelo centralizado com visão provavelmente míope e particularizada de um setor que é, por definição, amplíssimo.

Entendo ser muito saudável que esse universo de ações do Terceiro Setor se amplie mais ainda, dentro, é claro, de um padrão de eficiência e absoluta legalidade, sem, entretanto, isentar o Estado e a iniciativa privada de seus deveres e responsabilidades.

A legislação, entretanto, ainda não cuida do tratamento legal de quesitos importantes, como: a) doações e o seu tratamento fiscal; b) financiamento; c) isenções que as instituições filantrópicas têm como direito; d) isenção da cota patronal do INSS; e) eficiência da Lei das OSCIPs; f) reconhecimento institucional das ONGs; g) transparência no acesso e uso dos recursos públicos; h) mecanismos de controle e avaliação de projetos financiados com recursos públicos.

Há omissões na lei quanto a incentivos fiscais para doações a ONGs, bem com quanto às isenções, inclusive a isenção da cota patronal do INSS.

Há estudos para a apresentação no Congresso de uma proposta de emenda constitucional que busque financiamento para as atividades do terceiro setor por meio da tributação de grandes heranças.

Existe, hoje, no Congresso Nacional, um conjunto de proposições que visam a atender algumas dessas urgências. Todas elas, bem intencionadas, estão centradas na preocupação de dar transparência ao processo de registro, mecanismos de fiscalização e controle de convênios entre o poder público e as entidades do terceiro setor.

Reconhecemos, entretanto, que são insuficientes para abarcar todas as questões relativas ao terceiro setor. Diante da vastidão de aspectos a serem considerados, estamos longe disso. A própria questão do grau ideal de regulamentação é controversa.

Uma sugestão, em se tratando de entidades financiadas por verbas públicas, diante da dificuldade de fiscalizar revelada pelo poder público, talvez fosse mais razoável o enfoque mais voltado para o resultado do trabalho dessas entidades, a partir do cumprimento de metas preestabelecidas, em vez de mero encontro de contas contábeis, sempre sujeito a fraudes e falsificações.

A transparência é do interesse de todos e vem em prol das entidades sérias, de modo que as eventuais distorções não prejudiquem a imagem e o trabalho profícuo de todo Terceiro Setor, que é composto, em sua enorme maioria, de voluntários abnegados, movidos por autêntico interesse de contribuir para a solução de graves problemas sociais do País, movidos por genuíno amor ao próximo.

Que possamos iniciar de modo mais objetivo a construção de um marco regulatório que iniba a aplicação de recursos públicos com entidades duvidosas e iniciativas discutíveis, mas, ao mesmo tempo, incentive a ampliação do Terceiro Setor e o engajamento de novos atores no combate aos problemas sociais.

### **2.3.1.2. Senador Efraim Morais**

Como estabelecer, num país como o nosso, um marco regulatório para o Terceiro Setor, caracterizado pela atuação de agentes independentes em áreas tradicionalmente ligadas ao Estado? Como priorizar essa necessidade num país com tantos contrastes e urgências sociais a pedir ação imediata, ao lado de um antiquado gosto pela legislação pesada e inibidora de iniciativas pessoais ou coletivas? Parece-me tarefa a demandar esforço peculiar. É essa a de nos libertamos de um traço tão arraigado de nossa cultura de estatística, que parece desconfiar da honestidade de tudo que não seja governamental.

Constatamos que o Terceiro Setor tem conseqüências econômicas que transcendem o simples alívio do sofrimento dos mais necessitados e a promoção do bem-estar da população.

Não se pode mais continuar na espécie do buraco negro legal que aqui está, em larga medida, e relegado até hoje, pois essa falta de definição jurídica é que dá oportunidade a toda sorte de desvios, que entendemos por aquele vício da nossa cultura – a desconfiança.

A aliança entre Estado e Terceiro Setor fundamental, comunitária, beneficente ou ligado a agentes empresas é o futuro da ação social. Um futuro, com certeza, mais eficiente e mais justo, porque mais ágil e ligado a cada caso, livre das limitações esterilizantes da ação estatal, embora sempre submetido à lei, e que possua maior transparência ao julgamento e controle imediato da sociedade.

Não temos soluções melhores para pôr fim às desigualdades sociais neste País e retomar o desenvolvimento sem a colaboração das entidades do Terceiro Setor.

### **2.3.1.3. Senadora Ideli Salvatti**

Os entes do Terceiro Setor são privados, auto-administrados e voluntários em grande parte. Então, o que justifica que sejam providos com recursos do Estado?

Se a fonte mais expressiva dos recursos financeiros de uma instituição do Terceiro Setor é o Estado, como essas instituições, que recebem recurso público, podem preservar o primado constitucional da liberdade associativa, já que toda pessoa física ou jurídica privada que utilize, arrecade, guarde, gere ou administre dinheiro, bens, valores públicos devem, por imperativo constitucional, se submeter à fiscalização?

O paradoxo: é não-governamental e, por isso, tem sua liberdade e sua autonomia, mas, ao receber recursos do poder público, obrigatoriamente, está subordinada às regras da utilização do recurso público.

De qualquer forma tanto na questão das parcerias do poder público com as organizações não-governamentais, como na questão de renúncia fiscal, de incentivo fiscal, para desenvolver ou dar melhores condições para setores produtivos, por meio de isenção tributária, imunidade tributária, há uma imposição republicana ética de aplicação devida dos recursos. Por isso, a prestação de contas é necessária, precisa haver regras, pois, de um jeito ou de outro, na isenção ou no convênio com as ONGs, trata-se de dinheiro público cuja aplicação precisa ser devidamente fiscalizada. Até porque, ao se optar pelo convênio ou pela isenção, são recursos dos quais o Estado está abrindo mão de aplicar em atividades-fim, em atividades de sua responsabilidade. Portanto, são recursos a menos, tanto no domínio econômico quanto na ação que o Estado tem de ter.

Frente aos dilemas da alocação de recursos que se apresentam em torno da crise fiscal do Estado, que não é de hoje nem se restringe ao Brasil, não se pode admitir que, por detrás do biombo da racionalidade gerencial que aponta para a terceirização das ações de Estado, dê-se guarida a expedientes de patrimonialismo e clientelismo.

É necessário ter presente que, quanto menor for a dependência do Estado, evidentemente maior será a autonomia do Terceiro Setor.

A parceria, o repasse, os convênios são importantes, mas, se o Terceiro Setor puder ampliar a sua auto-suficiência, é salutar para todos nós, notadamente no

que tange àqueles que contam com o financiamento internacional e a imunidade ou impunidade em face do nosso ordenamento jurídico e dos interesses nacionais.

#### **2.3.1.4. Senador Flávio Arns**

O Terceiro Setor é importante como promotor de condições melhores para o País também. E isso é um fato mesmo em países desenvolvidos.

O Terceiro Setor é reconhecido no mundo inteiro, particularmente em países desenvolvidos, onde é tudo muito organizado, acertado, acompanhado, fiscalizado. Queremos que o Brasil chegue neste ponto também.

Outro desafio para as entidades brasileiras é o desafio dos números. Existe uma ausência de um cadastro obrigatório. Não é um problema da entidade, mas do poder público, que não se organiza para atender adequadamente a essa riqueza que o Brasil tem, que são as entidades do Terceiro Setor, com tanta gente trabalhando em um conjunto de áreas importantes, fazendo um trabalho bom, voluntário, muitos deles, ou de uma maneira diferente daquela que o poder público faria.

É importante sabermos quais são as entidades no Brasil que se constituíram sob a forma de associação ou fundação e em que áreas atuam. Tem que haver um cadastro único de entidades, para todo mundo ter acesso a esse número. É preciso saber que entidade é, como é, há quanto tempo funciona e coisa semelhante. Um cadastro que registre todas as entidades a partir de sua constituição, independente dos títulos que possuam. Tem que ser possível saber quais as entidades que têm um determinado documento, qual a que tem outro, se dá direito a isso ou se não dá.

O objetivo da lei sobre OSCIP era criar facilidade para que as entidades pudessem se organizar. Mas, ao mesmo tempo, criou-se abertura para muitos desmandos e muitos desvios, particularmente na terceirização de serviços por prefeituras.

As entidades estão sendo chamadas, em função de projetos que apresentaram, prestaram contas e que, oito ou dez anos atrás as contas não foram apreciadas. A culpa não é da entidade. A culpa é do poder público, que não se estrutura, que não acompanha, que não descentraliza.

O poder público tem a capacidade de achar soluções ao invés de colocar mais pedras no caminho de quem quer fazer um trabalho a favor da sociedade.

#### **2.3.1.5. Senadora Patricia Saboya**

As ONGs conseguem trabalhar com a causa social, com mais sensibilidade do que o próprio Estado. O Estado ainda é muito frio quando se trata de seres humanos. O Estado trabalha muito com estatísticas, como se as pessoas não tivessem um nome, um endereço, como se as pessoas, e principalmente as crianças, não saíssem da barriga da mãe e morassem em algum lugar. É importante ter sensibilidade, colocar o coração sempre à frente.

Os parlamentares devem desenvolver suas atividades em parceria com os movimentos sociais, haja vista que os trabalhos executados pelas ONGs, por ser mais pontual, permite aos políticos a possibilidade de atender adequadamente cada demanda, de direcionar suas ações para atender a cada uma delas.

Acredito fortemente na força dessa aliança entre o Terceiro Setor, o poder público e a sociedade, mas também é fundamental que a sociedade brasileira faça acompanhamento e fiscalização constantes nos trabalhos desenvolvidos pelo Terceiro Setor, apenas com o intuito de que essa parceria se torne cada vez mais sólida.

#### **2.3.1.6. Senador Mozarildo Cavalcanti**

Para a pessoa lidar com o dinheiro público, ela tem que ter um mínimo de noção e de responsabilidade para lidar. Não se pode simplesmente dar recursos para alguém que não tenha noção do que seja dinheiro público.

O Tribunal de Contas da União chegou à conclusão de que, de um recurso passado num determinado período, 54% dessas instituições eram ineptas, não eram capazes de exercer a função para a qual elas receberam dinheiro. Então, essa é uma questão que realmente deve ser aprofundada, discutida; deve ser encontrado um mecanismo urgente.

#### **2.3.1.7. Evelyn Levy, ex Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Novo conceito de governo que alguns autores chamam de governança, que é reconhecer que o Governo não pode mais agir isoladamente; ele tem de agir em parceria com a sociedade civil e com o setor privado de diversas maneiras.

Em relação ao Terceiro Setor, as parcerias são necessárias e o estabelecimento dessa parceria com a esfera pública não estatal é benéfica porque se produzem bens, serviços e valores coletivos.

A sociedade civil, por intermédio dessas organizações, estabelece crítica e controle do Estado. Essas organizações apóiam a satisfação de necessidades sociais, permitem enfrentar o agravamento da crise fiscal, enfim, são positivas porque possuem a credibilidade da sociedade.

Engendram solidariedade, compromisso e cooperação voluntária, embora não possam prescindir dos aportes do Estado, ou seja, o Estado tem que estar presente no seu fortalecimento.

Outras vantagens da esfera pública não estatal são: pluralização de oferta de serviços sociais com maior qualidade e eficiência, flexibilização e desburocratização da gestão social, responsabilidade de dirigentes e participantes, complementação de recursos por parte da sociedade e/ou das empresas.

#### **2.3.1.8. Luiz Carlos Merege, Coordenador do Centro de Estudos do Terceiro Setor da Fundação Getúlio Vargas**

O papel das organizações da sociedade civil no ativismo político é muito importante. O exemplo da ABONG deve servir de referência para que a sociedade civil tenha uma agenda política, no sentido de ter maior controle sobre o Estado e exigir leis que caminhem para a igualdade e a justiça social em nosso País.

A Lei nº 9.250, de 1995, que restringiu a doação de pessoas físicas às organizações do Terceiro Setor, deve ser revista. A pessoa física, no Brasil, tem que readquirir esse direito de fazer doações às organizações do Terceiro Setor.

#### **2.3.1.9. Sílvio Caccia Bava, diretor-pesquisador do Instituto de Estudos e Formação e Assessoria em Políticas Sociais, Polis**

O Terceiro Setor precisa ser observado, analisado, mas não pode ser criminalizado, porque não está na origem do Terceiro Setor um conjunto de irregularidades que podemos perceber até hoje. Está na origem do sistema político e dos mecanismos de favorecimento que o poder instituído faz.

Não conseguimos avançar na discussão sobre a legislação brasileira, ao longo desse período, porque não se consegue combinar uma normatização correspondente a uma expectativa que a sociedade teria em termos do que se espera dessas entidades e o financiamento público.

Há experiências, como a do SUS, que apontam para uma possibilidade de construção de baixo para cima, de uma nova institucionalidade democrática em que o cidadão tem um papel central e a participação não é simplesmente um complemento que atrapalha a gestão das políticas por parte do Executivo. Temos que nos perguntar qual é o papel da cidadania nisso, qual é o papel da sociedade civil.

Para que os indivíduos se tornem capazes de influir nas decisões da sua sociedade, precisam se organizar, precisam construir um coletivo e, a partir desse coletivo, tentar buscar influir nas políticas públicas.

É preciso avançar pensar em um marco institucional que seja capaz de ampliar o espaço de controle social sobre as ações do poder público, criando uma forma que combine o estímulo e o fortalecimento dessas iniciativas.

### **2.3.1.10. Rita Cauli, assessora do Programa de Cooperação Européia**

Na medida em que a ONG é dependente economicamente ou tem contrato, ou tem um mecanismo de dependência financeira e econômica com o Setor Público, a ONG se institucionaliza e se profissionaliza, mas corre o risco também de ficar longe da base inicial que irá representar, ou seja, a população.

Há, de um lado, o interesse de continuação de existência da ONG institucionalizada, profissional, capaz de oferecer serviços ao Estado, com vantagem para o poder público (serviço de menor custo, mais profissional, feito com maior dedicação). De outro lado, porém, isso pode implicar também a perda de representatividade das transformações que a sociedade civil está vivendo e lhe são próprios.

Quando o Terceiro Setor se institucionaliza, seja na relação com o poder público, seja na sua própria estrutura, o risco de perder essa capacidade de intersecção e de proximidade com a realidade social é muito alto.

O Terceiro Setor busca segurança econômica, mas pode perder representatividade social. Por outro lado, é necessário que o Terceiro Setor seja parceiro do Setor Público e é necessário que a relação com este seja aberta, em constante diálogo e mutação.

Uma das grandes questões na Europa é quais os limites, qual a fronteira entre uma cooperação responsável entre os dois setores e a capacidade de continuar ser representante da sociedade civil por parte do Terceiro Setor.

### **2.3.1.11. Fábio Naranjo, professor da Florida Atlantic University**

Há um tripé: Governo, setor privado e Terceiro Setor. Parte desse quadro faz com que tenhamos uma sociedade mais saudável, pois o Terceiro Setor serve de consciência daquela sociedade. Há o setor público, que vai tentar direcionar os recursos de uma maneira ou outra. Há o lado que tem fins lucrativos ou o

mercado, mas sempre é o Terceiro Setor que tenta defender quem está em situação mais precária ou quem precisa de mais ajuda.

O sistema tributário constitui instrumento de fomento ao Terceiro Setor. Daí a importância de política de isenções tributárias para aqueles - indivíduos, famílias e empresas – que fazem suas contribuições ao setor sem fins lucrativos. Os contribuintes devem receber algum incentivo através do imposto. Esse é o modelo vigente nos EUA.

#### **2.3.1.12. Ivônio Barros, assessor do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas - IBASE**

O Terceiro Setor deve ser financiado por meio de doações privadas, o que garante de forma mais evidente a democracia e o fortalecimento dessas entidades, se comparado ao modelo de financiamento direto pelo Estado.

É difícil pensarmos em instrumentos fiscais, institucionais de fomento, apoio, amparo - quer para organizações não-governamentais, quer para instituições de caridade, quer para filantrópicas - se não houver mecanismos de controle social do Estado, se essas políticas não forem transparentes, se a informação sobre os recursos não for acessível a todos. Como não há um controle social sobre todo o processo, a maior parte desses instrumentos acaba gerando situações muito diferentes daquelas propostas inicialmente por essas ferramentas ou esses instrumentos institucionais.

#### **2.3.1.13. Paulo Itacarambi, Diretor-Executivo do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social**

É necessário fazer o controle social do Estado, mas, é necessário fazer o controle social do mercado também. E o controle social do mercado deve ser feito apenas através da regulamentação? Não é suficiente. Existem questões que não podem entrar na legislação de imediato, porque estamos inclusive produzindo o conhecimento a respeito disso. Temos que fazer a mudança enquanto produzimos os conhecimentos sobre a mudança, porque o tempo requer isso, a urgência requer isso.

É necessário mudar a forma como as empresas fazem os seus negócios para atingirmos o desenvolvimento sustentável.

O Instituto Ethos é uma organização criada por um grupo de empresários e tem uma atuação diferente das outras organizações, porque está voltada para trabalhar com empresas. É uma organização do Terceiro Setor, voltada para trabalhar com o Segundo Setor.

#### **2.3.1.14. Marlova Noletto, Coordenadora Técnica do Setor de Ciências Humanas e Sociais da UNESCO**

Quando se fala dos desafios, do papel do Estado, da articulação necessária entre o Primeiro, o Segundo e o Terceiro Setor, desse amadurecimento histórico que as organizações da sociedade civil vêm tendo no Brasil, desse novo olhar que a sociedade civil tem hoje, cada vez mais evidente que a sociedade civil, diante de velhos e novos problemas, tem conseguido identificar oportunidades novas. Tem sido esse olhar da sociedade civil, das suas organizações, que tem permitido encontrar soluções inovadoras.

As ONGs vêm fazendo um trabalho importantíssimo no Brasil. Esse amadurecimento do Terceiro Setor brasileiro é uma das melhores coisas que aconteceu na nossa história recente, sobretudo, em relação aos investimentos na área social.

Quando observamos países como o Reino Unido, a Inglaterra, principalmente dentro do Reino Unido, os Estados Unidos, em termos de incentivos fiscais para as doações e o marco legal que existe para o Terceiro Setor, nós vemos que o Brasil ainda precisa avançar muito.

#### **2.3.1.15. Francisco Gaetani, Coordenador da Área de Governo do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento**

No Brasil temos uma propensão muito grande à fragmentação. E a situação do Marco Legal atual é exatamente fruto do comportamento dessa nossa

cultura política. São camadas de legislações que vão se sobrepondo sem necessariamente serem consistentes.

#### **2.3.1.16. José Eduardo Sabo, Procurador de Justiça do Distrito Federal**

A nossa perspectiva é de que as entidades contribuam valorosamente para suprir lacunas ou deficiências do Estado.

As OSCIPs foram criadas em 1999 e representam uma nova perspectiva. Anteriormente, imperava o assistencialismo nas áreas de educação e de assistência social *latu sensu*. Abriu-se o leque.

A legislação tem que ser muito clara para deixar expresso o que é interesse público, quais as entidades que atuam, em que campos atuam, de que forma o poder público pode acompanhá-las, fiscalizá-las. Com certeza, aquelas que recebem recursos públicos, aquelas que recebem contribuições de populares, aquelas que têm interesse amplo devem ser acompanhadas.

Auxílios e subvenções e incentivos tributários merecem ser revistos pela sociedade, por meio do Congresso Nacional, por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias deve prever claramente quem pode receber, em que condições a entidade deve ser idônea, conhecida, reconhecida. Deveria ter uma lei própria.

Com relação à imunidade tributária, o que se tem discutido? O art. 150 da Constituição. Necessário se faz aprimorar esse dispositivo que trata das imunidades com relação aos impostos sobre patrimônio, renda e serviços.

Incentivos para redução de Imposto de Renda devido. Necessário se faz que se fomente a capacidade de investimento, a capacidade de doação das pessoas físicas e das próprias pessoas jurídicas no que tange ao desenvolvimento do Terceiro Setor. É urgente a mobilização, a capacitação das pessoas e das entidades nesse sentido.

Quanto ao cadastro no Ministério da Justiça, faz-se necessário, sim, que o poder público tenha conhecimento de todas as gestões que são públicas e que tratam de recursos públicos. É o nosso dever. Temos a obrigação de consolidar esses dados.

Hoje há uma plêiade de órgãos com cadastros díspares, com cadastros desunificados. Há necessidade de se unificar o cadastro para que o integrante ou a entidade não passe 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco) ou 6 (seis) anos para pleitear todos os títulos e fazer jus a um benefício, que é obrigação do Estado conceder. Temos que unificar esse cadastro dimensionando a real possibilidade de fazer com que essas entidades sejam sim reconhecidas pelo poder público, de forma muito clara, para que os doadores, os voluntários tenham, cada vez mais, orgulho de participar e vontade de contribuir para o desenvolvimento da sociedade.

Temos de criar uma norma definitiva das autoridades que possam atestar ou regular funcionamento dessas instituições. Hoje o Ministério Público tem feito esse trabalho, principalmente com relação às fundações. Também está disponível para atuar em quaisquer dessas instâncias. O promotor de qualquer comarca, de qualquer local do Brasil.

Mas não podemos, jamais, interferir no funcionamento das entidades. É direito constitucional.

**2.3.1.17. Jorge Eduardo Saavedra Durão, diretor executivo da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional, FASE**

Qualquer governo ou força política deve hesitar diante do desafio de fazer uma legislação ampla para o Terceiro Setor, levando em conta, vamos dizer assim, a força dos lobbies dos interesses articulados em relação à questão da assistência social.

Esse segmento goza de imunidade tributária. Aí estão não só entidades sem fins lucrativos que atuam na área da assistência social, mas também, muitas que atuam na área da saúde e da educação, e, muitas organizações que, a rigor, não

deveriam ser consideradas como entidades privadas sem fins lucrativos, ou seja, por exemplo, escolas, hospitais particulares, que, muitas vezes, só secundariamente realizam ações gratuitas no campo da saúde, da educação, estão contempladas, muitas têm o certificado do CEBAS e estão se beneficiando, portanto, dessa imunidade tributária.

Um dos maiores defeitos da lei das OSCIPs é não haver uma exigência de nenhum prazo prévio, quer dizer, de existência anterior da organização. Então, cria-se uma OSCIP quando se quer, não é uma entidade que já existia.

A Lei das OSCIPs não veio, portanto, favorecer o fortalecimento do tecido social, do tecido organizativo da sociedade. Não. Qualquer um cria uma OSCIP, e isso contribui para um dos problemas principais, que a meu ver, da legislação atualmente existente, porque muitas vezes o Terceiro Setor é visto como instrumental à atuação do poder público. E, até mesmo não só visto como instrumental, mas como quebra-galho, porque, quando se quer fazer algum projeto, implementar alguma ação, cria-se uma OSCIP. Enfim, isso pode ser um mecanismo de contornar alguns dos rigores da legislação.

Os governos recorrem a fundações ou a ONGs para poderem, eles próprios, fazer o que queriam fazer como Governo. Quer dizer, isso não é um problema das ONGs, isso não é um problema do Terceiro Setor, isso é um problema do próprio funcionamento do Estado.

Se o Estado se sente engessado, por que não há uma iniciativa legislativa para desfazer esse engessamento? Por que é preciso utilizar as organizações da sociedade civil como quebra-galho de um problema que é inerente à atuação do próprio Estado?

Na legislação atual não há incentivos fiscais a essas organizações. Há algumas leis, como a Lei das Licitações, que impõem às entidades exigências muito difíceis de serem atendidas por elas, porque não foram criadas para esse tipo de entidades sem fins lucrativos.

O dia-a-dia das nossas organizações, sempre que há acesso a algum tipo de recurso público, é extremamente complicado. É preciso passar tudo isso a limpo de maneira clara, coerente e com base num paradigma previamente discutido de forma ampla com a sociedade.

Somente pensando simultaneamente o Estado e as organizações da sociedade civil, nas suas relações, é que nós podemos avançar na discussão, sem demonizar as entidades do Terceiro Setor ou as ONGs, como comumente se faz.

### **2.3.1.18 Eduardo Szazi, consultor jurídico e sócio emérito do Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE)**

O aumento muito grande de ONGs no nosso País é um fruto da democratização, é uma conquista social.

É necessário aprimorar os processos de acesso das ONGs aos Conselhos Paritários. Ao fortalecermos os Conselhos de Política Pública, fortaleceremos a participação da sociedade civil na definição dessas políticas e na priorização dos recursos que recebem dos vários níveis de Governo.

O cadastro compulsório seria conveniente? Seria conveniente se levasse a tornar pública a forma de financiamento dessas entidades, se utilizam incentivos fiscais, se utilizam recursos governamentais.

A idéia de um cadastro é importante quando a entidade vai acessar recursos governamentais. Qualquer entidade que queira receber recursos governamentais é obrigada a se cadastrar. Quer ter acesso a recursos? Cadastre-se.

Olhada a questão da transparência da governança, quando se capta recursos para o interesse público, deve-se ser transparente. Quando se captam recursos que eram dos impostos ou que deveriam ser dos impostos por conta do incentivo fiscal, deve-se ser transparente. Isso é uma conquista da sociedade, inclusive dessa sociedade civil representada pelas ONGs, que, progressivamente, têm exigido do poder público maior transparência. A transparência é necessária e é importante.

Até 1999, com a edição da Lei das OSCIPs, não existia no nosso País nenhuma lei que obrigasse as entidades sem fins lucrativos a tornar públicas suas demonstrações financeiras. Mesmo hoje, a lei só obriga a tornar públicas as demonstrações financeiras de entidades qualificadas como OSCIP.

É necessário que todo dinheiro que elas recebem seja administrado, na melhor forma possível, no interesse daqueles que deram o dinheiro, ou seja, no interesse do benefício social, do lucro social, ou no interesse do lucro econômico, do benefício econômico. Elas têm esta mesma dinâmica: captam recursos da sociedade para oferecerem algo em troca, e, por isso, é necessário que tenham regras rigorosas.

A idéia do pouco tempo de qualificação é um problema que gerou muito debate no processo legislativo. Isso é sempre uma dúvida. É necessário só apoiar quem tem história, ou poderíamos apoiar quem tem idéias?

O interesse público deve ser apoiado desde o início, mas aquela entidade que se diz administrando o recurso deve ser fiscalizada, com rigor, posteriormente.

Agora, que tipo de controle? No nosso entender, o principal controle é o controle social. A sociedade deve controlar o gasto do recurso que é gasto em seu nome. Nisso nós temos que o controle social deve ser sempre assegurado.

No Reino Unido e nos Estados Unidos, não há sigilo fiscal de entidades sem fins lucrativos. Todas as declarações de Imposto de Renda são tornadas públicas pela Receita Federal deles. São declarações que definem com muito mais detalhes as informações. Será que não poderíamos criar uma declaração de Imposto de Renda específica para o Terceiro Setor que esclarecesse melhor as informações?

O Estado brasileiro tem usado erroneamente a figura de convênios preponderantemente. Temos um desvirtuamento da função do convênio por parte da forma como o Estado opera, porque o Estado, por vezes, acaba contratando serviços regulares em benefício da sociedade e faz isso mediante convênio, quando, pela lógica, deveria ser a de um contrato.

Se a entidade vai fazer um serviço contínuo e, na sua percepção, está sendo contratada pelo Estado, então o Estado deveria usar apenas a figura de contrato. Ao fazê-lo, teria que, pela Lei de Licitações, submetê-lo à licitação.

Outro assunto nefasto também e até um pouco malicioso do porquê de o Estado usar convênio. Se ele contratasse as entidades sem fins lucrativos com base em licitação e contrato, ele teria o dever de assegurar o equilíbrio econômico financeiro da relação. Então, em casos de aumento de custos por parte da entidade, ela teria o dever legítimo de pedir uma revisão de preços de contrato. Ao utilizar o procedimento de convênio para algo que, na sua essência, é o contrato, se há um aumento de custos, a entidade tem de buscar em outras fontes de financiamento e ela não tem legitimidade jurídica para pleitear a revisão de preços nos convênios.

Isso é um desvio de finalidade do instrumento em benefício do aparato estatal e em prejuízo da entidade sem fins lucrativos. Por vezes, esses instrumentos acabam sendo desviados na sua finalidade não porque a ONG, entidade sem fins lucrativos, quis participar de um arranjo inidôneo. Não. Às vezes é porque ela se torna também vitimada por essa política do Estado.

Se a entidade não tem condições de cumprir a legislação ao qual estaria submetida se tivesse recurso público, então ela tem de abrir mão do acesso ao recurso público.

Quanto às obrigações de seguir os princípios que regem o gasto de recurso da Administração Pública – economicidade, publicidade, legalidade, impessoalidade –, ao se tornarem obrigações de estatuto, vinculam o administrador e, se o administrador descumprir essas obrigações, ele descumprir o estatuto da entidade que preside e, conseqüentemente, se torna pessoalmente responsável, inclusive com seu patrimônio pessoal, pelo custo desse desvio.

Esse foi um instrumento legislativo que tornou mais rigorosa a gestão dessa entidade qualificada como OSCIP, porque, se ocorrer descumprimento estatutário, a lei civil já determina a responsabilidade do administrador que, então, responderia com seu patrimônio pessoal e não poderia mais se escudar, se proteger nas cláusulas estatutárias que prevêm que ele não responde solidária ou

subsidiariamente pelas obrigações sociais, o que costuma ser muito recorrente nos estatutos, porque, nesse caso, ele estaria violando a disposição.

Há uma série de instrumentos interessantes de proteção, mas tem-se que seguir a transparência e, principalmente, teremos de evitar desvios de finalidade do uso de instrumentos que o Estado usa para repasse de recursos, muitas vezes até desvios no interesse do Estado.

O Senado Federal poderia criar, com base uma comissão temporária com a finalidade de discutir a legislação do Terceiro Setor. Entendemos que este é o momento oportuno de convocação da sociedade.

#### **2.3.1.19. José Eduardo Elias Romão, assessor especializado do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)**

A legislação brasileira, no campo de isenções e subvenções, vem-se modificando ao longo do tempo, constituindo um emaranhado de leis, decretos, resoluções, regulamentos, que se contradizem.

Uma nova possibilidade de relação entre Estado e sociedade civil se abre com a Lei 9.790, Lei das Oscips. Abre-se a possibilidade de parceria de fato, relações horizontais, relações em que não há dominação do Estado sobre a atividade da sociedade civil. Chamaram-se as entidades, o Terceiro Setor, para que participassem desse novo modelo, mas se ofereceu apenas a perspectiva do termo de parceria, porque permite o controle social, e implementa-se a participação por meio do Conselho de Políticas Públicas.

Mas o que se vê é que não se tem a utilização do termo de parceria, porque os administradores ignoram essa possibilidade, há poucas informações sobre isso, e porque, também, há um receio de que isso se imponha como controle da atividade da sociedade civil.

A administração pretende, com esse Cadastro, organizar as informações por níveis no CNAS, na Secretaria da Receita Federal, na CGU, permitindo o cruzamento de dados, facilitando a interlocução entre diferentes órgãos e a

tramitação dos pedidos, a resolução dos problemas no âmbito da administração. O que nos falta, depois da consolidação, é o aprimoramento da legislação vigente é, sobretudo, para integrar esses bancos dados.

O cadastro nos permite conhecer as entidades, reconhecer os diferentes interesses sem condicionar a organização dessas entidades. Ou seja, não digo a vocês “sejam assim”. O cadastro nos permite: “Vocês querem acessar recursos públicos? Apresentem-se.”

#### **2.3.1.20. Valdemar de Oliveira Neto, representante regional para o Brasil da Fundação AVINA**

O que aconteceu é que a sociedade civil brasileira se tornou muito mais complexa, muito mais diversa. Houve o boom do Betinho, da geração Terceiro Setor, a partir da campanha do impeachment do Collor e da campanha do Betinho. Foi um chamamento cívico para a sociedade se organizar e atuar no campo social, incidir nas questões de desigualdade e de inclusão social. Isso é o que explica o boom enorme identificado pelo IBGE com a ampliação das entidades do Terceiro Setor.

Na medida em que se tornou mais complexa, a nossa legislação foi sendo fragmentada. Então, o contexto hoje é, de fato, de complexidade, de falta de clareza, de falta de mecanismos.

Houve avanços em algumas áreas, por exemplo, em processos de transparência, como seleção de projetos. O próprio programa nacional de AIDS foi uma das primeiras inovações no que diz respeito a processos claros e transparentes de seleção de projetos e de alocação de recursos, mas que convive ao mesmo tempo com grandes caixas pretas de recursos que são distribuídos para entidades sem fins lucrativos sem critérios claros.

Começou a surgir outro fenômeno: uma nova geração de instituições sem fins lucrativos, que chamo de assistencialismo político. Trata-se da criação de entidades beneficentes, que usam a mesma categoria de entidades sem fins lucrativos, criadas por cabos eleitorais, vereadores, deputados, especialmente estaduais, para, utilizando-se de recursos públicos, manter, pelo menos no interregno

entre as eleições, o seu grupo principal de operadores políticos. Até hoje esse sistema continua funcionando.

Existe um segmento dentro do Terceiro Setor que continua sendo instrumento de apropriação de recursos públicos para interesses privados. Esse tema precisa também ser analisado.

As ONGs também começam a ter acesso a recursos públicos para projetos muito diferentes dos projetos que são operados pelas entidades assistenciais tradicionais, que são projetos de assessoria, de capacitação, de campanhas, de conscientização, enfim, outros tipos de atividade, o que exige a flexibilização dos instrumentos de conveniamento e de transferência de recursos públicos para as ONGs. E isso é que faz com que, nos últimos tempos, tenha-se a proliferação de novos instrumentos e de novos caminhos, como a criação da lei das OS, das OSCIP e novos instrumentos de conveniamento e de transferência de recursos.

Quais são os elementos centrais de uma agenda para a reforma do marco legal do Terceiro Setor? Acho que em uma primeira discussão fundamental devemos procurar responder qual é o modelo de financiamento desse setor tão vital à democracia e ao processo de inclusão social que temos ainda de enfrentar. Qual é o modelo de financiamento?

O modelo americano é um modelo fortemente baseado na contribuição dos indivíduos. Já na Alemanha, que também tem uma sociedade civil diversa, complexa, há um Terceiro Setor muito amplo, e mais de 60% de todo o funding, de todo o financiamento das entidades sociais na Alemanha, vêm do poder público. Isso acontece na Europa em geral. A transferência de recursos públicos para atores da sociedade civil é um marco que caracteriza a Europa.

Qual é o modelo do Brasil? Nunca tivemos essa discussão. Então, precisamos pensar qual é o modelo, qual é o papel que nós queremos atribuir ao indivíduo, ao cidadão como principal elemento de suporte e financiamento da sociedade civil. Em que medida queremos estimular as empresas a serem atores importantes? Qual é o papel e a dimensão que o Estado vai ter? Essa discussão é

fundamental para pensar a questão dos incentivos e a questão do acesso aos fundos públicos.

O segundo grande tema é a questão da transparência e do controle, que passa pela questão da governança e do acesso à informação pública sobre as ONGs, os processos de alocação de recursos, os processos de seleção, concurso de projetos, licitação, enfim, outros mecanismos que se possam usar. Certamente vamos ter que ser muito criativos para não criar mecanismos que engessem e impeçam a inovação e a criatividade, que são algumas das características do Terceiro Setor.

Enquanto não tivermos informação qualificada da Receita Federal, que tem um papel ativo juntamente com o Tribunal de Contas, com monitoramento do uso desses recursos públicos, não vamos ter informação suficiente para fazer com que este debate avance com qualidade.

Questão muito específica, nó górdio da reforma do marco legal, é a questão da isenção da cota patronal do INSS para instituições beneficentes. Essa questão da Previdência precisa ser pensada. Fazer o debate hoje imediatamente polariza as entidades que têm interesse de manter esse tipo de privilégio e o restante, e isso termina travando o avanço da discussão.

Uma das questões mais importantes, que é a questão da transparência. Duas dimensões do tema da transparência. Uma é a transparência que está associada à governança das entidades da sociedade civil e o acesso às informações fiscais e contábeis das entidades, que é diferente da questão da transparência no uso dos recursos públicos e o controle dos recursos públicos.

Avançar nesses processos de governança e de transparência das informações é absolutamente fundamental se quisermos que o setor se desenvolva com credibilidade, com legitimidade na sociedade.

A outra questão da transparência é a transparência específica no uso dos recursos, não só de convênios, mas também da renúncia fiscal. Acredito que é importante aperfeiçoar o papel da Previdência, da Receita Federal realmente.

Precisamos ampliar o estímulo para que o indivíduo participe, porque a base social, a legitimidade política do setor vem do seu enraizamento e do apoio que ela tem na sociedade, e não há elemento mais indicativo e mais forte para mostrar essa legitimidade do que os indivíduos contribuindo e participando. E não há instrumento de fiscalização maior.

Os incentivos fiscais às ONGs devem ser deferidos após a necessária uniformização de regras, com a diferenciação dos vários tipos de atividades das entidades.

Deve ser concedida a todas as ONGs a isenção da cota patronal do INSS para instituições beneficentes, equivalente a 20% de sua folha de pagamento.

#### **2.3.1.21. José Antônio Moroni, integrante da Direção Nacional da ABONG**

Além da questão dos recursos, para aquelas organizações que prestam serviços de atendimento, o Estado tem que definir padrões de qualidade.

Se se trata de uma organização que presta o serviço de abrigamento de crianças, o instrumento que a sociedade criou para que esse serviço seja de qualidade e sofra fiscalização é o Estado. Então, o Estado tem que definir um padrão de qualidade.

#### **2.3.1.22. Elisabete Ferrarezi, especialista em políticas públicas e gestão governamental**

Com o campo do Terceiro Setor, os cidadãos podem exercer a sua ação coletiva que influencia de alguma maneira a agenda política social. Então, os cidadãos podem realizar o controle social das ações do Estado. Na verdade, essas associações ou organizações são atores políticos e sociais que intervêm nos processos de mudança social e de coordenação social também.

Quanto às informações sobre projetos e recursos, tanto para as ONGs que precisam procurar quanto para as parcerias que o Governo realiza, a esfera pública exige publicidade das informações.

A auto-regulação do Terceiro Setor é um assunto para a sociedade discutir. Quando a sociedade pensar mais em auto-regulação, precisaremos de menos regulação do Estado.

#### **2.3.1.23. Adilson Vieira, Secretário-Geral da Rede Grupo de Trabalho Amazônico**

Deve haver no Brasil um marco regulatório das organizações da sociedade civil, mas deve ser um marco regulatório diferenciado, porque, hoje, da mesma forma que a legislação brasileira trata a Fundação Roberto Marinho, ela trata a Associação dos Castanheiros do Rio Tarauacá.

São duas organizações totalmente diferentes, com atuações diferentes, com poder de fogo totalmente desigual; contudo, do ponto de vista da legislação, as duas são tratadas de forma igual. Precisamos amadurecer essa discussão, porque não dá para tratar dois entes tão diferentes de forma igual.

Nem sempre o financiamento passa pela questão financeira, ou seja, pela questão do dinheiro privado ou público que entra no caixa das organizações da sociedade civil. Isso precisa ser discutido. Não abrimos mão da questão da transparência e cobramos isso dos governos. Acreditamos que isso tem que passar pelas organizações. Se o dinheiro é público, então ele tem que ser transparente no seu uso, na sua aplicação e, além disso, gerar resultados que vão ao encontro aos preceitos constitucionais, de aprofundamento da democracia, de melhoria da qualidade de vida dos brasileiros, de proteção dos ecossistemas do Brasil, enfim, da melhoria da qualidade de vida da sociedade como um todo.

Também para o Terceiro Setor precisa haver uma redução da carga tributária. Hoje em dia, temos educadores e médicos fazendo serviço, em parte cobrindo uma lacuna que o Estado não consegue cobrir. Mas pagamos, e muito caro,

para fazer esse papel. Pagamos altíssimos impostos para cobrir um papel que é da sociedade brasileira como um todo, um papel de Estado.

Um das questões importantes para o Terceiro Setor seria a questão do serviço civil voluntário. Poderíamos aproveitar o melhor da juventude para o serviço civil voluntário, colocando essas pessoas para ajudar no Terceiro Setor.

#### **2.3.1.24. Silvio Rocha de Sant'Ana, Diretor Executivo da Fundação Grupo Esquel do Brasil**

Existe um setor informal dentro do Terceiro Setor. São organizações locais que funcionam, que têm regras, mas que não estão formalizadas como pessoas jurídicas, ou seja, que não têm registro em cartórios, etc. Elas têm acordos locais que dão a substância e um sentido, inclusive jurídico, da existência formal de uma associação, mas que não estão registradas nos nossos cadastros oficiais.

Existe uma questão sobre a qual precisamos começar a pensar: não existe mecanismo possível para o Estado controlar a cidadania. A cidadania elege o governo, e o governo não pode eleger a sua cidadania. Então, temos que partir do seguinte suposto: qualquer mecanismo de controle, de sustentabilidade, vai estar baseado na cidadania, e não no governo. Não é o governo que dá sustentabilidade; é a cidadania. Se a cidadania não for capaz, por si mesma, de comparar para saber quem é bom e quem não é, não haverá sustentabilidade.

Sustentabilidade quer dizer o seguinte: duração ao longo do tempo. Não se consegue ser durável ao longo do tempo se só posso fazer convênio de um ano! É uma demanda impossível pedir a uma ONG para ser eficiente, eficaz, etc, e exigir que ela funcione em um convênio em regime de caixa quando a lei pede a ela para funcionar em regime de competência! Já começou tudo errado. Não posso projetar uma entidade para frente porque o convênio, por exemplo, vence no dia 31 de dezembro e depois o mundo acabou!

#### **2.3.1.25. Donald Sawyer, Presidente do Instituto Sociedade, População e Natureza**

Um dos paradoxos da relação Estado/ONG é a agilidade. Se aplicamos todas as regras do setor público às ONGs quando recebem dinheiro público, onde está essa agilidade necessária para atuar em alguns setores específicos, algumas áreas onde é muito difícil para o Governo?

O trabalho com AIDS e com a saúde indígena é muito difícil para o setor público. Não devemos matar a galinha dos ovos de ouro e acabar com essa agilidade.

São as próprias regras do Governo que causam a maior parte das irregularidades assim chamadas. É praticamente impossível trabalhar. Então, aparecem irregularidades.

Por causa de todas essas dificuldades, não recomendamos a pequenas entidades que façam convênio com o Governo, sequer com o Fundo Nacional do Meio Ambiente. É correr risco de vida institucional.

Além de financiamentos, seria importante permitir que as entidades prestem serviços e vendam produtos. Isso seria essencial para sua sustentabilidade financeira. Vendendo, inclusive, para o Governo, sem ter de subsidiar os projetos com apoio governamental.

Sustentabilidade também passa por aspectos organizacionais como a possibilidade de pagar diretor. Não é permitido. Realmente, é extremamente difícil achar diretor que não recebe nada, não pode receber e assume toda a responsabilidade, inclusive como pessoa física pelas irregularidades que, às vezes, são cometidas.

#### **2.3.1.26. Fernando Antunes, Vice-Presidente da ONG Transparência Brasil**

ONG tem dono? A ONG tem o rosto e o contorno do seu patrono ou da sua patrona. E quase sempre, se for um patrono ou uma patrona muito importante, essa ONG não terá muita dificuldade de financiamento e de captação de seus projetos.

O Estado precisa das ONGs ou as ONGs precisam do Estado? As ONGs viveriam sem o Estado financiá-las?

Não pode haver, com o dinheiro público, qualquer benevolência na aplicação. “Aos meus amigos, tudo.” Não é assim. É o princípio republicano. Na realidade, é a disputa, é um mercado de financiamento curto. De modo geral, o processo de captação não é um processo transparente.

Um dos grandes problemas nossos, quando assinamos termos de parceria com o Estado, é a bendita parcela de fundos livres, porque o Estado pressupõe que temos gente contratada e não precisamos de dinheiro para manter a burocracia. É justamente aí onde acontecem muitos problemas, porque um percentual de fundos livres é necessário em todos esses projetos.

#### **2.3.1.27. Anna Peliano, ex-Diretora de Estudos Sociais do IPEA**

Os problemas sociais hoje no Brasil, pelas suas características, pelas suas dimensões, não poderão ser equacionados pelos governos ou pelo Estado isoladamente.

É preciso parcerias entre o Estado e organizações da sociedade. É preciso engajamento da sociedade civil, mas que isso não pode ser visto como uma substituição da responsabilidade central do Estado no enfrentamento dos problemas sociais e na garantia dos direitos sociais. Essas parcerias são um espaço de participação, de democratização das políticas públicas, de ampliação dos controles e de “empoderamento” das comunidades na solução dos seus problemas.

#### **2.3.1.28. Fernando Rosseti, Secretário-Geral do Conselho do Grupo de Instituições, Fundações e Empresas (GIFE)**

A relação entre o Primeiro, o Segundo e o Terceiro Setor é uma relação de pesos e contrapesos. A competência empresarial, a competência do Estado e a competência da sociedade civil organizada, os três órgãos competentes, profissionais,

com o espírito consolidado é que garantem uma sociedade mais sustentável e mais justa.

No Brasil, há todo um setor de ONGs, que são, na verdade, GONGs, são governamentais. São instrumentos do Estado. No Brasil há todo o problema do Custo Brasil, do funcionário público ou coisas assim, e se criam organizações que teoricamente são da sociedade civil, mas que, na verdade, estão executando, terceirizando política pública, por meio de contratos muito mais precários dos executores dessas políticas, com uma coordenação muitas vezes mais precária.

Os incentivos fiscais têm uma importância crucial no direcionamento dos recursos privados e no seu casamento com as políticas públicas que se quer: as políticas de Estado.

Construção de um ambiente legal, de um marco legal mais favorável à organização da sociedade civil, entendendo que o que está acontecendo com o Terceiro Setor, não é um fenômeno brasileiro, mas global, relacionado ao momento atual do desenvolvimento do capitalismo.

A existência de uma sociedade civil forte, organizada, participativa, capilarizada, é crucial para garantir os direitos da população, não só por meio de grandes organizações.

#### **2.3.1.29. Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União**

Em 2004/2005 havia duas mil OSCIPs; porém, apenas vinte e tantos termos de parceria. Percebeu-se que o termo de parceria como instituto jurídico era de difícil concretização, de difícil aperfeiçoamento. E, na verdade, o que se percebe é que a maior parte da transferência de recursos, a maior parte das parcerias estabelecidas entre Estado e Terceiro Setor, esse setor público não estatal, se dá pela modalidade mais antiga, mais tradicional de estabelecimento de parcerias entre Estado e sociedade, que são os convênios.

No fundo, no fundo, as ONGs recebem recursos federais por meio de convênios ou contratos de repasse, que é uma modalidade diferenciada, mas que tem, na verdade, os contornos básicos dos convênios. E nós percebemos que, no plano federal, toda a arquitetura da reforma do Estado acabou ruindo, acabou não sendo concretizada, não se transformou em realidade.

Basicamente, as ONGs ainda não chegaram a uma situação de maturação, que lhes permita ter absoluta consciência do que é gerir recursos públicos. Na verdade, os recursos públicos contaminam os espaços que ocupam. Onde há recursos públicos surgem as regras de direito público que norteiam a correta aplicação dos recursos públicos, surgem os órgãos institucionais de controle, criados no texto constitucional e que têm obrigação de controlar a aplicação dos recursos públicos.

Percebemos que essas ONGs são surpreendidas pela presença dos órgãos de controle institucional e pela dureza das regras de Direito Público.

A idéia, no fundo, no fundo, era tentar maximizar os espaços do Direito Privado e minimizar os espaços do Direito Público, exatamente para alargar os espaços da ONGs, do Terceiro Setor, aproveitando assim a energia natural desse Terceiro Setor, impedindo que eles pudessem sofrer limitações, sofrer os efeitos das amarras burocráticas do Direito Público. Mas a grande verdade é que a Lei 9.637 e a Lei 9.790 não criaram regime jurídico diferenciado. Nesse ponto, as leis foram falhas, e o que se vê é a penetração do Direito Público nesses campos.

É preciso que o Terceiro Setor esteja absolutamente preparado e absolutamente conscientizado de que vai lidar para com recursos públicos e que, para isso, ele deverá tomar cuidados e ter em mente que deve obediência a algumas regras de Direito Público, que estabelece regras, difíceis, duras, para a prestação de contas da aplicação de recursos repassados por meio de convênio.

Não há como escapar. A Constituição não foi alterada de forma a afastar os controles públicos, o direito administrativo dessas entidades que recebem recursos federais. É preciso que as ONGs tenham consciência de que estarão sob a tutela, a jurisdição do TCU, do sistema de controle interno.

Tanto o controle externo quanto o TCU têm a perfeita idéia de que o controle burocrático, formal apenas, pode sepultar, tolher todo o processo de transformação vivido pela sociedade brasileira.

Há, por parte do TCU, uma visão, uma perspectiva de que é preciso, na medida do possível, dentro dos limites da lei, flexibilizar algumas normas de controle, algumas normas operacionais das Ongs.

### **2.3.1.30. Valdir Agapito Teixeira, Secretário Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União**

Mesmo que contássemos com um exército de auditores, não poderíamos estar em todos os locais, em 5.000 (cinco mil) municípios. Num país de dimensões como as nossas, não há controle, nem externo nem interno, que possa cobrir todo esse universo.

Precisamos abrir janelas para a participação do controle social. E uma das possibilidades seria conceder senhas de consulta da conta vinculada aos convênios aos membros do Ministério Público, ao promotor da comarca, às câmaras de vereadores, aos conselheiros do controle social daquela atividade – se for atividade de educação, aos conselheiros da área de educação –, podendo essa forma de acesso ser concedida amplamente, até para a população, porque essas contas de convênios são públicas, não têm sigilo algum. Esse seria um instrumento poderoso para as entidades do controle social.

Outra sugestão é no sentido de aprimorar o acesso dos conselhos sociais e das entidades da sociedade civil às informações relativas a transferências das suas aplicações, por meio da implantação de um sistema push no Portal da Transparência, para credenciar essas entidades e conselhos. E, toda vez que houvesse uma transferência nova de recursos, imediatamente essas entidades receberiam essa informação por e-mail. Isso já é amplamente feito no Judiciário, e nós teríamos esse tipo de acesso, via Portal da Transparência, que chega até ao nível de detalhar a ordem bancária que aquela entidade, naquele município, recebeu.

### **2.3.2. Propostas formuladas por organizações representantes das ONGs**

A Comissão recebeu, formalmente, estudos e documentos de entidades representativas do Terceiro Setor, nos quais expõem avaliações e sugestões.

#### **2.3.2.1. Associação Brasileira de ONGs – ABONG**

1. Cada ONG deve possuir objetivo social específico. Quanto mais específica for a ONG, melhor será seu resultado.
2. As ONGs devem auxiliar na formulação de políticas públicas, de modo a consolidar a democracia e a cidadania
3. A transformação da ONG em organização prestadora de serviços ao Estado pode estimular uma perspectiva de atuação institucional não combativa e de parceria com governos, gerando uma dependência institucional com relação aos recursos públicos repassados, ameaçando a autonomia da organização.
4. Desenhar políticas a fim de integrar os mecanismos oficiais de controle (Tribunais de Conta, Ministério Público, Conselhos de Políticas), com as iniciativas cidadãos de controle social (redes, fóruns, observatórios, tribunais populares, etc.).
5. Criar mecanismos de diálogo e de interlocução dos diferentes espaços de participação e controle social.
6. O Senado Federal deve inaugurar a discussão e concretização do marco regulatório, o qual inclua todas as ONGs.
7. O marco legal deve incluir, também, o associativismo produtivo, representado pelo movimento de economia solidária.
8. O marco legal a ser legislado deve reconhecer a importância e relevância do trabalho das ONGs para o fortalecimento da democracia e construção da cidadania em nosso país.

9. O projeto de lei deve conter regras sobre a forma de acesso aos recursos públicos e o financiamento para as atividades de determinadas organizações, em especial nos campos de ações demonstrativas, controle social e monitoramento de políticas públicas.
10. Criar um espaço obrigatório nos meios de comunicação de massa para que movimentos sociais, grupos populares, grupos culturais e ONGs possam veicular campanhas e realizar trabalhos de educação e conscientização.
11. Que não se criem sistemas, cadastros ou qualquer tipo de obrigatoriedade possível de excluir do acesso a recursos públicos ONGs de pequeno porte ou isoladas geograficamente e que não tenham tecnologia suficiente para cumprir as exigências, tais como: (i) inscrição/habilitação exclusivamente via internet; (ii) encaminhamento de documentos ou acompanhamento de convênios de forma exclusivamente eletrônica.
12. Garantir acesso universal às informações orçamentárias da União, Estados e Municípios, que pode se dar, em âmbito federal, pelo aprimoramento e livre consulta aos sistemas públicos de informações públicas já existentes, como o SIAFI e o SIGPLAN.
13. Aprimorar e dar mais visibilidade a iniciativa do Portal da Transparência do Governo Federal, inclusive, garantindo acesso eletrônico à população e promovendo oficinas em todo o país a fim de capacitar a sociedade civil a utilizá-lo.
14. A Receita Federal poderia tornar público os dados financeiros e institucionais que possui sobre todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos brasileiras, por meio da criação de um banco de dados disponível eletronicamente.

15. O Ministério da Justiça deveria disponibilizar eletronicamente todas as informações que dispõe sobre as organizações qualificadas como Oscip, utilidade pública federal e Ongs estrangeiras atuantes no Brasil, inclusive estatutos sociais e dados sobre os/as dirigentes.
16. O Governo Federal deve promover a integração das diversas bases de dados existentes sobre a participação das organizações não-governamentais nas políticas públicas, visando a produção de dados sobre o impacto das mesmas em todos os níveis da política (formulação, monitoramento, implementação e avaliação).
17. Estabelecer uma participação mais efetiva e orgânica dos Conselhos de Políticas Públicas em todo o processo de aprovação, monitoramento e avaliação das parcerias do poder público com as organizações não-governamentais por meio de convênios ou termos de parcerias. Os Conselhos poderiam analisar cada caso isoladamente ou também poderiam formular uma política de repasse de recursos para as organizações da sociedade civil de acordo com cada política pública a partir de um planejamento anual, que seria posteriormente implementado pelo gestor público.
18. Os Conselhos de Políticas Públicas devem ser as instâncias responsáveis por conceder parecer favorável ou desfavorável à celebração de termos de parceria.
19. Permitir a representação institucional legítima, em Conselhos de Políticas e outros órgãos públicos, de grupos não institucionalizados.
20. Estabelecer um procedimento único, transparente, democrático e simples, de realização de um “curso de projetos” antes da

celebração de um convênio ou de um termo de parceria entre o poder público e uma organização da sociedade civil.

21. Incorporar, na legislação que regula os convênios, muitos dos avanços trazidos pela Lei 9799/99, no que se refere a regulamentação do Termo de Parceria, especialmente alterar a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01 de 1997, permitindo que os recursos públicos repassados a entidades privadas via celebração de convênios federais possam cobrir despesas de custeio das entidades.
22. Estabelecer prazo mínimo de constituição legal (2 ou 3 anos) para que as associações ou fundações possam se qualificar como OSCIP, evitando que o Estado reconheça como de interesse público uma carta de intenções, ou seja, uma organização existente apenas formalmente.
23. Incorporar, na legislação que regulamenta os convênios, a previsão para pagamento de técnico ou qualquer outra espécie de contratação de pessoal, bem como dispositivos que obrigatoriamente destinem verba ao pagamento dos encargos sociais e trabalhistas correspondentes.
24. A aplicação da modalidade de pregão para projetos com entidades sem fins lucrativos compromete a qualidade do programa e inviabiliza a execução, uma vez que muitos projetos implementados por entidades defensoras de direitos humanos embasam-se em metodologias e pedagogias socioeducativas, voltadas para a formação de seus integrantes para a cidadania ativa.
25. O Decreto 5.504 de agosto de 2005, deve ser revogado e, extinguindo-se definitivamente a obrigatoriedade do pregão eletrônico para entidades sem fins lucrativos, sendo criados mecanismos específicos, para garantir a eficiência na utilização

de recursos públicos quando repassados para organizações da sociedade civil para a realização de ações de interesse público.

26. Extinguir a exigência de contrapartida financeira às entidades, a qual inviabiliza, por parte das de menor porte, pleitear o acesso a recursos públicos para implementação de suas atividades.
27. O PL nº 3877/2004, em tramitação na Câmara, que teve origem no Senado, a partir de uma proposta da CPI das ONGs de 2001, deve ser rejeitado.
28. Extinguir as modalidades de subvenção social, auxílio e contribuição como uma forma de repasse de recursos para organizações da sociedade civil.
29. Isentar os grupos populares do pagamento de qualquer taxa administrativa para o registro de associações civis e dos posteriores atos constitutivos.
30. As associações civis devem ter um tratamento simplificado e diferenciado com relação ao cumprimento de certas obrigações junto aos órgãos públicos, especialmente junto a Receita Federal e o Ministério do Trabalho. Embora sejam pessoas jurídicas, possuem uma institucionalidade completamente diversa de uma empresa.
31. Permitir que as associações tenham uma escrituração contábil simplificada, em especial as pequenas associações civis.
32. Alterar o atual art. 53 do Novo Código Civil que define as associações (Constituem-se associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos) para a seguinte redação: “Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não lucrativos”, a fim de evitar qualquer interpretação no sentido de vetar a realização de

atividades como a venda de produtos e prestação de serviços por associações civis.

33. Definir um modelo jurídico mais adequado para o desenvolvimento de atividades produtivas coletivas e solidárias por grupos e trabalhadores, que hoje se situa em um campo nebuloso entre duas instituições jurídicas (associações e cooperativas). Esse debate não pode se dar de forma fragmentada, tendo em vista que a forma constitutiva desses empreendimentos econômicos solidários é basicamente associativa (54%), seguida por grupos informais (33%) e por cooperativas (11%).
34. Criar um modelo de tributação simplificado, como o SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Lei 9317/96), para as associações civis que comercializam produtos e serviços.
35. Unificar, ampliar e simplificar entendimentos e procedimentos administrativos com relação aos incentivos tributários para as associações civis, previstos na legislação.
36. Criar um sistema de incentivos fiscais a fim de que as pessoas físicas que doarem recursos financeiros à organizações da sociedade civil possam abater parte dessa doação no seu imposto de renda devido.
37. Permitir que todas as empresas possam se utilizar dos incentivos fiscais para doações atualmente existentes, e não só para aquelas tributadas pelo lucro real.
38. Modificar a Lei do Cofins, a fim de garantir a isenção do pagamento da contribuição para as organizações sem fins lucrativos.

39. Permitir que uma organização que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social ou outro “título” público possa se qualificar como OSCIP, evitando paralelismos injustificáveis na legislação.
40. Revogar a Lei 91 de 1935, extinguindo o título de Utilidade Pública Federal.
41. Retirar do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social - a atribuição de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social para a área da saúde (hospitais filantrópicos) e educação (universidades e escolas). Essa atribuição deve ser exercida pelos respectivos conselhos e Ministérios da Educação e da Saúde, que deverão regular com mais precisão, a partir da perspectiva da Política Pública de Educação e do SUS – Sistema Único de Saúde, as contrapartidas em termos de gratuidade.
42. Modificar as exigências para a concessão do CEBAS (Certificado Beneficente de Assistência Social) para as entidades de assistência, a partir de princípios democráticos e de transparência, reduzindo a imensa burocracia para a concessão e renovação do CEBAS (especialmente para as pequenas entidades de assistência social), evitando o envolvimento de conselheiros/as do CNAS em funções cartoriais, a fim de assegurar o pleno cumprimento dos princípios públicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### **2.3.2.2. Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE)**

1. Instituir uma comissão especial ou temporária, para criar uma estrutura mais estável da legislação e da interpretação sobre a legislação do Terceiro Setor, favorecendo o desenvolvimento da sociedade civil e das organizações da cidadania. Uma comissão

especial que aponte caminhos, desenvolvendo um pensamento um pouco mais sistêmico e articulado sobre os incentivos fiscais associados a políticas públicas de Estado, e não a políticas públicas de governo.

2. Deve haver mais incentivos fiscais para as ONGs, o que é de importância crucial no direcionamento dos recursos privados e no seu casamento com as políticas públicas de Estado.
3. O marco legal das ONGs deve assegurar: a) liberdade de associação e funcionamento para organizações da sociedade civil; b) transparência e controle social (accountability); c) imunidades e isenções tributárias; e d) incentivos fiscais para iniciativas de interesse público.
4. As organizações da sociedade civil formam um conjunto bastante heterogêneo. Isso representa uma enorme dificuldade para construir um marco legal que dê conta de tamanha abrangência.
5. Combater a utilização de convênios para fins que não são relacionados à área social.
6. Rever as normas legais dos convênios, principalmente no tocante à criação de mecanismos que tornem mais transparente e universal o processo de seleção.
7. Ampliar o acesso a informações detidas pelo Poder Público sobre a ONGs e os recursos públicos que lhes são repassados.
8. Estender a todas as fundações, às organizações certificadas e àquelas que acessam recursos públicos a seguinte norma aplicável, atualmente, apenas às OSCIPs: “que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao

INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão”.

9. Assegurar que qualquer cidadão seja parte legítima para requerer a perda da certificação de organizações certificadas (não apenas de fundações, utilidade pública e Oscips), desde que amparado por evidências de erro ou fraude.
10. Ampliar a obrigação das fundações e organizações certificadas de comprovadamente assegurarem a prevalência do interesse público em sua atuação.
11. Entre outras propostas, garantir a participação de diferentes públicos na tomada de decisões e na avaliação da organização (vide Lei das Oscips e Lei das OS);
12. Estabelecer princípios de governança corporativa para fundações e associações (vide Lei das Oscips).
13. Interpretação extensiva da Lei de Improbidade Administrativa para abranger “aquele que induza ou concorra para a prática do ato de improbidade administrativa ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta”.
14. A Lei de Improbidade Administrativa poderia se aplicar a toda organização beneficiada com qualquer tipo de isenção fiscal e qualquer cidadão poderia dar início ao procedimento para investigação da improbidade.
15. Estabelecer critérios públicos para avaliação de desempenho, contemplando não só a eficácia e eficiência, mas também a satisfação de valores públicos.
16. Ampliação da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, prevendo esta obrigação para as fundações e

organizações certificadas, tal como já ocorre para a qualificação como Oscips.

17. Exigir que as relações contratuais entre o Estado e organizações da sociedade civil preservem o princípio da isonomia, de modo a prevenir o uso impróprio e abusivo dos convênios em lugar dos contratos ou dos termos de parceria (de fato, há casos em que é evidente que a relação do governo com a entidade tem caráter contratual).
18. Ampliar a prática da avaliação do desempenho, estendendo-a também às outras formas de acesso a recursos públicos, prevendo “critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado”.
19. Evitar a ingerência do Ministério Público estadual nas associações.
20. Criar mecanismo legal para coibir excessos praticados pelas autoridades fiscais.
21. Criar mecanismos para reduzir o valor do registro dos atos societários dessas entidades.
22. Descumprimento dos prazos previstos na legislação para concessão e renovação dos títulos e qualificações.
23. Problema da não-remuneração dos dirigentes estatutários. A Lei nº 91/35 exige. A Lei das Oscip permite; a das OS, também. Mas a imunidade tributária e as isenções estão condicionadas à não-remuneração.
24. Rever a legislação, com vistas a revogar todos os dispositivos que condicionam tais benefícios tributários à não-remuneração de dirigentes.

25. Desenvolver um sistema tributário simplificado para o Terceiro Setor.
26. Apresentação de PEC para assegurar imunidade tributária e isenções de contribuições para a seguridade social a todas as organizações de interesse público qualificadas como Oscips.
27. A legislação brasileira não permite a formação de fundos patrimoniais. Criar regras para criações e manutenção de fundos patrimoniais para associações.
28. Criar incentivo fiscal para a transmissão de bens *causa mortis* a entidades sem fins lucrativos.
29. Criar regras claras para sobre a desoneração dos serviços prestados pelas organizações da sociedade civil (atividade-fim, atividade-meio, renda dissociada da atividade social)
30. Portaria SNJ nº 23/2006: entidades declaradas como de utilidade Pública Federal ou qualificadas como Oscips devem cadastrar-se no Cadastro Nacional de Entidades Qualificadas no Ministério da Justiça para prestarem suas contas perante o MJ.
31. Revisão de toda a legislação atualmente em vigor, visando a adequação dos conceitos existentes, para se evitar questionamentos fiscais e dos órgãos de certificação. (Eles não produziram diagnósticos desses problemas normativos).
32. As imunidades previstas no art. 150, VI, c (*é vedado instituir impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei*), e no art. 195, § 7º (*são isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei*) deveriam ser

estendidas a todas as entidades de interesse público, mas que se prestem a atuar em prol das necessidades da coletividade.

33. As isenções tributárias poderiam ser conferidas às entidades de benefício mútuo (associações de classe, clubes sociais, clubes esportivos etc), a fim de incentivar o estabelecimento de uma cultura de associativismo no Brasil.
34. Submeter a consulta pública todo e qualquer ato normativo que implique em alterações na sistemática de funcionamento das imunidades e isenções tributárias.
35. Regulamentar a possibilidade de o doador de recursos aos FDCAs indicar o projeto para os quais os recursos devem ser destinados.
36. Assegurar que os órgãos responsáveis pela administração de incentivos fiscais tornem público e amplamente acessível um documento consubstanciando a política de transparência do órgão, principalmente, no que se refere a informações operacionais e a dados do incentivo como política pública.
37. Revogar normas que proíbem que indivíduos que apresentem declaração no modelo simplificado, assim como empresas tributadas pelo lucro presumido, possam ter acesso aos incentivos fiscais.
38. Ampliar o limite de dedução das doações feitas por pessoas jurídicas a organizações da sociedade civil detentoras do título de utilidade pública federal ou qualificadas como Oscip.
39. Autorizar dedutibilidade das doações feitas por pessoas físicas a organizações da sociedade civil detentoras do título de utilidade pública federal ou qualificadas como Oscip.
40. Criação de novos incentivos fiscais de interesse público.

### **2.3.3. Síntese das propostas apresentadas pelas autoridades ouvidas em audiências públicas na Comissão**

Nessa seção, sintetizamos opiniões e propostas, de forma objetiva, apontadas nas audiências públicas descritas n Capítulo 2.

#### **2.3.3.1. Dr. Jorge Hage Sobrinho, Ministro da Contraladoria-Geral da União**

1. A relação entre ONGs e Estado deve ser formalizada por meio de Lei, em especial os critérios que definem os requisitos para as transferências de recursos.
2. As ONGs, ao adquirirem bens e serviços, não estão vinculadas às Leis 8.666 ou 10.520; devem seguir a solução dada pelo Decreto 6.170: Devem ser observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, impondo-se como indispensável, apenas, a realização de cotação prévia de preços no mercado.
3. Devem ser adotadas regras claras sobre a contrapartida que as ONGs devem prestar ao receber recursos financeiros, bens e serviços.
4. Devem ser adotadas regras claras sobre a aferição de capacidade técnica das ONGs; sempre que houver chamamento público, devem ser lançados critérios objetivos para aferição de capacidade técnica.
5. A ONG apenas poderá receber recursos do Estado se constituída há pelo menos três anos.
6. Deve ser vedada a contratação de ONG que possua como dirigentes parentes de membros e servidores do Estado.

### **2.3.3.2. Dr. Lucas Rocha Furtado, representante do Tribunal de Contas da União**

1. Deve ser ampliada a fiscalização estatal acerca da aplicação, pelas ONGs, de recursos públicos.
2. ONGs devem prestar contas ao Estado periodicamente.
3. Dirigentes de ONGs que praticam desvio de recursos públicos endereçados às ONGs devem ser punidos criminalmente.
4. Deve haver uma lei que regule as parcerias firmadas entre Estado e ONGs; critérios objetivos devem ser eleitos pelo legislador, como os indicados no Decreto n. 6.170, de 2007, em especial a criação de site na internet que demonstre a aplicação de recursos públicos nas ONGs.

### **2.3.3.3. Dr. Rômulo Moreira Conrado, representante do Ministério Público Federal**

1. As ONGs são essenciais para a execução de políticas sociais, mas somente ao Estado cabe formular políticas públicas.
2. Deve ser ampliada a fiscalização estatal acerca da aplicação, pelas ONGs, de recursos públicos.
3. Deve ser ampliada a fiscalização estatal acerca da eficácia da ação das ONGs.
4. Apenas ONGs com estrutura e tempo mínimo de constituição devem receber recursos públicos.
5. ONGs que contratam parentes de servidores públicos e autoridades públicas não podem receber recursos públicos.

6. Deve ser formulado cadastro de dirigentes de ONGs, a fim de facilitar sua responsabilização em caso de desvio de recursos públicos.
7. ONGs devem prestar contas ao Estado periodicamente.
8. A Lei 8.666, de 1993, deve ser aplicada às ONGs, isto é, as ONGs devem se sujeitar a processo licitatório perante o Estado.

#### **2.3.3.4. Dr. José Eduardo Sabo Paes, Procurador de Justiça do Distrito Federal**

1. A legislação sobre o Terceiro Setor deve ser consolidada, a fim de fomentar a sistematização de sua aplicação às ONGs.
2. As ONGs devem agir em atenção aos princípios exigidos para a Administração Pública, em especial quanto a legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
3. Os critérios objetivos para o repasse de recursos públicos às ONGs constitui debate que deve ser aprofundado e legislado, inclusive na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias.
4. Entre os critérios objetivos de repasse de recursos públicos às ONGs, devem ser adotados os seguintes: a) vedação à contratação de ONGs que empreguem parentes de membros e servidores do Estado; b) uso da internet como forma de fiscalização de convênios; e c) fiscalização *in loco* realizado por autoridade administrativa, com auxílio de equipe, a fim de aferir a execução da tarefa pela ONG.
5. O Decreto 6.170 deve ser positivado em lei federal.
6. Deve existir incentivo fiscal para que pessoas físicas contribuam para ONGs, por exemplo, via abatimento da base de cálculo para o pagamento de imposto de renda.

7. Devem ser ampliados os incentivos fiscais para que pessoas jurídicas contribuam para as ONGs; a Lei Rouanet (8313), louvável, é insuficiente; os auxílios e subvenções e incentivos tributários merecem ser revistos pela sociedade, por meio do Congresso Nacional, por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
8. A regra geral deve ser a contratação da ONG por concurso; a dispensa de licitação deve ser aplicável com parcimônia e, ainda assim, com a observância do que a Lei n. 8.666 exige em caso de dispensa de licitação: idoneidade jurídica, capacidade financeira e capacidade técnica.
9. Deve haver vedação para a remuneração de dirigentes de ONGs, porquanto o benefício fiscal atribuído à ONG já constitui forma indireta de remuneração.
10. Deve ser exigido que cada ONG possua um objetivo social definido, com projeto de sustentabilidade financeira definido e que exerça tão-somente atividades compatíveis com seu objetivo social.
11. Ao Ministério Público deve ser atribuído poderes para atuar previamente no caso de OSCIPs, e não apenas após o desvio de recurso público levado a cabo pelo dirigente da instituição.
12. Deve haver maior integração entre os órgãos fiscalizadores: TCU, Ministério Público, CGU e Ministérios, em especial o Ministério da Justiça.

**2.3.3.5. Dr. Afonso de Oliveira Almeida, representante do Ministério do Planejamento**

1. Convênios de baixo valor (inferiores a cem mil reais) devem ser auditados pelo Estado de forma sumária, sob pena de os custos de auditoria superarem o valor do convênio;
2. Novos convênios com o setor público não podem ser celebrados em valores inferiores a cem mil reais, mas com entidades privadas admite-se o pacto de convênio de baixo valor, se exigível conforme a atividade desenvolvida pela ONG;
3. A vedação para celebrar convênios deve alcançar as seguintes ONGs: a) as que possuem dirigentes que sejam parentes de autoridades e servidores do Estado; b) aquelas cujas contas já foram julgadas irregulares.
4. Convênios mais comuns devem ser padronizados.
5. Os recursos estatais devem ser repassados à ONG de forma contingenciada, por etapas.
6. Deve ser criado na internet o portal dos convênios, para que os cidadãos possam fiscalizar a execução do convênio e, assim, denunciar irregularidades;
7. Todo convênio deve possuir um servidor público, um gestor, encarregado de fiscalizar a execução do convênio.
8. O chamamento público deve ser estimulado ao se escolher a ONG, mas impor o chamamento, a título de obrigação, constitui medida eficaz apenas se implementada a médio prazo.

#### **2.3.3.6. Dr. Daniel Silva Balaban, Presidente do FNDE**

1. As ONGs não devem ser contratadas pelo Estado para realizar tarefas finais que podem ser realizadas pelo próprio Estado. Por exemplo, na questão da Educação, os novos convênios celebrados com Municípios não contemplam ONGs, porque as

ONGs realizam o trabalho-fim, o qual passará a ser realizado por consultores do Ministério da Educação.

2. A internet é uma excelente ferramenta para controle de parcerias e denúncias.
3. O sorteio constitui mecanismo válido como critério para se auditar ONGs e parceiras, sempre que for inviável auditar todos os convênios.

#### **2.3.3.7. Dr<sup>a</sup> Ana Lígia Gomes, representante do Fundo Nacional de Assistência Social**

- A utilização de ONGs para execução de políticas públicas e o repasse de recursos financeiros às ONGs devem estar previamente inseridos em um Plano de Ação Estatal que contenha critérios objetivos de escolha da ONG, tratamento dos recursos e fiscalização.

#### **2.3.3.8 Dr. Cornélio Farias Pimentel, representante do Banco Central**

- O SISBACEN pode ser reformulado a fim de segregar, em pesquisa à sua base de dados, as operações realizadas por empresas e por entidades sem fins lucrativos; pelo modelo atual, a pesquisa exige a prévia alimentação do sistema com o número do CNPJ da entidade investigada.

## **Capítulo 3**

# **Mapeamento das transferências**

## Sumário

<b>3. Mapeamento da transferência de recursos do orçamento da União para entidades privadas sem fins lucrativos no período de 1999 a 2006 .....</b>	<b>150</b>
<b>3.1. Introdução .....</b>	<b>150</b>
<b>3.2. O Raio-X do universo das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de repasses de recursos federais (modalidade 50) .....</b>	<b>154</b>
<b>3.2.1. APAES.....</b>	<b>156</b>
<b>3.2.2. Santa Casa .....</b>	<b>156</b>
<b>3.2.3. Sociedade Pestalozzi .....</b>	<b>157</b>
<b>3.2.4. Entidades voltadas à população indígena .....</b>	<b>157</b>
<b>3.2.5. Museus, artes e entidades afins.....</b>	<b>158</b>
<b>3.2.6. Entidades culturais, recreativas ou esportivas .....</b>	<b>158</b>
<b>3.2.7. Entidade estrangeira, ou filial de entidade estrangeira .....</b>	<b>159</b>
<b>3.2.8. Demais entidades sociais .....</b>	<b>160</b>
<b>3.2.9. Entidades técnico-científicas .....</b>	<b>161</b>
<b>3.2.10. Entidades de classe empresariais / outras .....</b>	<b>162</b>
<b>3.2.11. Entidades de classe técnico-profissionais / outras .....</b>	<b>162</b>
<b>3.2.12. Entidades sindicais de trabalhadores e entidades a elas vinculadas.....</b>	<b>163</b>
<b>3.2.13. Entidades sindicais patronais e entidades a elas vinculadas .....</b>	<b>164</b>
<b>3.2.14. Federações e confederações esportivas .....</b>	<b>165</b>
<b>3.2.15. CIEE/Instituto Euvaldo Lodi.....</b>	<b>165</b>
<b>3.2.16. Cooperativas .....</b>	<b>167</b>
<b>3.2.17. Órgão gestor de mão-de-obra.....</b>	<b>167</b>
<b>3.2.18. Distrito de irrigação e similares .....</b>	<b>168</b>
<b>3.2.19. Sociedade simples ou empresária.....</b>	<b>169</b>
<b>3.2.20. Entes, órgãos e entidades governamentais.....</b>	<b>170</b>
<b>3.2.21. Organização social .....</b>	<b>170</b>
<b>3.2.22. Entidade vinculadas a órgãos e entidades da administração pública .....</b>	<b>172</b>
<b>3.2.23. Entidades de seguridade social de servidores públicos.....</b>	<b>173</b>
<b>3.2.24. Fundações de apoio .....</b>	<b>173</b>
<b>3.2.25. Partidos políticos .....</b>	<b>174</b>
<b>3.2.26. Sistema S .....</b>	<b>175</b>
<b>3.2.27. Conselhos de fiscalização de profissões.....</b>	<b>176</b>
<b>3.2.28. Entidades de caráter institucional constituídas por órgãos ou servidores públicos .....</b>	<b>176</b>
<b>3.2.29. Entidades constituídas por entes públicos .....</b>	<b>177</b>
<b>3.2.30. Organismo internacional.....</b>	<b>178</b>
<b>3.2 Mapeamento por meio de planilhas .....</b>	<b>180</b>

<b>3.2.1 Planilha I - CPI ONG-Orgão-UO-Programa-Ação-Modalidade 50-2000-2007...</b>	<b>181</b>
<b>3.2.2 Planilha II- CPI ONG-Entidades Beneficiárias-Modalidade 50-2001-2006 .....</b>	<b>182</b>
<b>3.2.3 Planilha III - CPI ONG-Convênios-1999-2006-Completa-CGU .....</b>	<b>182</b>
<b>3.2.4 Planilha IV-CPI ONG-Convênios-1999-2006-Inadimplentes.....</b>	<b>183</b>
<b>3.2.5 Planilha V-CPI ONG-Programa-Modalidade 50-2001-2006.....</b>	<b>184</b>
<b>3.2.5.1 Programa 0909 – Operações Especiais: Outros Encargos Especiais – R\$ 737.354.889,00 .....</b>	<b>185</b>
<b>3.2.5.2 Programa 0750 – Apoio Administrativo – R\$ 494.788.430,00 .....</b>	<b>186</b>
<b>3.2.6 Planilha VI - CPI ONG-Programa-Ação-Modalidades-2001-2006 .....</b>	<b>188</b>
<b>3.2.7 Planilha VII – CPI ONG –Programa-Ação-Modalidade 50-Favorecido-2001-2006 .....</b>	<b>190</b>
<b>3.2.8 Planilha VIII – CPI ONG –Favorecido-Programa-Ação-2001-2006 .....</b>	<b>190</b>
<b>3.2.9 Planilha IX – CPI ONG –Execução-Órgão-Modalidade 50-2001-2006 .....</b>	<b>191</b>
<b>3.2.10 Planilha X-CPI ONG-Entidades Beneficiárias-Valores Agregados-1999-2006</b>	<b>192</b>
<b>3.3. Exame geral da situação dos convênios com entidades privadas sem fins lucrativos .....</b>	<b>200</b>
<b>3.3.1 Inadimplência não registrada e prestações de contas sem análise .....</b>	<b>202</b>
<b>3.4 Análises preliminares .....</b>	<b>206</b>
<b>3.5 Análise por Ministério .....</b>	<b>213</b>
<b>3.5.1 Ministério da Saúde .....</b>	<b>213</b>
<b>3.5.1.1 Apoio Administrativo Total (0750) – R\$ 625,3 milhões .....</b>	<b>214</b>
<b>3.5.1.2 Proteção e Promoção dos Povos Indígenas – R\$ 594,4 milhões .....</b>	<b>217</b>
<b>3.5.2 Ministério da Ciência e Tecnologia.....</b>	<b>232</b>
<b>3.5.2.1 Programa Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico Total (0461) – R\$ 915,7 milhões .....</b>	<b>234</b>
<b>3.5.2.1.1 Ação 2095 - Fomento a Projetos de Implantação e Recuperação da Infra-estrutura de Pesquisa das Instituições Públicas - CT- INFRA - R\$ 494,7 milhões .....</b>	<b>235</b>
<b>3.5.2.1.2 Ação 1249 - Implantação de Institutos de Pesquisa de Padrão Internacional (Institutos do Millenium) – R\$ 92,4 milhões .....</b>	<b>236</b>
<b>3.5.2.2 Programa Inovação e Competitividade Total (0463) – R\$ 601,1 milhões ..</b>	<b>238</b>
<b>3.5.2.3 Programa Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Indústria, Tecnológica e Comércio Exterior (1388) – R\$ 389,9 milhões. ....</b>	<b>246</b>
<b>3.5.3 Ministério da Educação.....</b>	<b>295</b>
<b>3.5.3.1 Programas Educação de Jovens e Adultos (0047) e Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos (1060) .....</b>	<b>296</b>
<b>3.5.3.1.1 1º período - Programa Educação de Jovens e Adultos (0047) .....</b>	<b>297</b>
<b>3.5.4.2.2 2º período - Descrição das principais ações do Programa 1060 – Brasil Alfabetizado, a partir de 2004 que tinham parcerias com Ongs no desenvolvimento da educação de jovens e adultos. ....</b>	<b>300</b>
<b>ANO .....</b>	<b>304</b>
<b>3.5.4 Ministério do Desenvolvimento Agrário .....</b>	<b>307</b>

3.5.4.1 Programa Assentamentos para Trabalhadores Rurais (0135) e Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento (0137) .....	323
3.5.4.2 Programa Agricultura Familiar - PRONAF (0351) .....	328
3.5.5 Ministério do Trabalho e Emprego .....	331
3.5.5.1 Programa Qualificação Social e Profissional (0101) e Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda (0099) .....	332
3.5.5.2 Programa Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador – PLANFOR ...	344
3.5.5 Ministério do Turismo .....	355
3.5.5.1 Programa Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão (1166) .....	362
3.5.5.2 Programa Brasil: Destino Turístico Internacional (1163) .....	363
3.5.6 Ministério das Comunicações .....	364
3.5.6.1 Programa Inovação Tecnológica em Telecomunicações (8025) – R\$ 390,3 milhões .....	364
3.5.7 Ministério dos Esportes .....	371
3.5.7.1 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo (8028) – R\$ 168,7 milhões .....	372
3.5.7.2 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão (0181) – R\$ 62,3 milhões .....	375
3.5.7.3 Situação de Convênios com Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos .....	379
3.5.7.2.1 Entidades com apenas um convênio, mas com valor expressivo .....	388
3.5.8 Presidência da República .....	389
3.5.8.1 Captação e Difusão de Notícias (0252) e Democratização do Acesso à Informação Jornalística, Educacional e Cultural (1032) – R\$ 204,8 milhões .....	390
3.5.8.2 Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem (8034) .....	391
3.5.9 Ministério da Integração Nacional .....	395
3.5.9.1 Programa Transferência da Gestão dos Perímetros Públicos de Irrigação (1038) – R\$ 98,28 milhões .....	395
3.5.9.2 Programa Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais – PROMESO (1025) .....	397
3.5.9.3 Situação de Convênios com Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos .....	400
3.5.10. Ministério da Cultura .....	404
3.5.10.1 Programa Engenho das Artes (1142) – R\$ 76,2 milhões .....	405
3.5.10.2 Cultura Viva - Arte, Educação e Cidadania (1141) – R\$ 65,4 milhões .....	407
3.5.11. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome .....	417
3.5.12 Ministério da Agricultura .....	419
3.5.13 Ministério da Justiça .....	420
3.5.14. Ministério do Meio Ambiente .....	422
3.5.15 Ministério da Fazenda .....	424
3.5.16 Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio Exterior .....	425
3.5.17 Ministério da Defesa .....	427

<b>3.5.18 Ministério dos Transportes .....</b>	<b>429</b>
<b>3.5.19 Ministério das Minas e Energia .....</b>	<b>430</b>
<b>3.5.20 Ministério do Planejamento.....</b>	<b>431</b>
<b>3.5.21 Ministério das Cidades .....</b>	<b>432</b>
<b>3.5.22. Advocacia-Geral da União - AGU .....</b>	<b>433</b>
<b>3.5.23 Ministério das Relações Exteriores .....</b>	<b>434</b>

### **3. Mapeamento da transferência de recursos do orçamento da União para entidades privadas sem fins lucrativos no período de 1999 a 2006**

#### **3.1. Introdução**

A identificação e análise da transferência de recursos do Governo Federal para ONGs e Oscips parte da identificação e análise da execução orçamentária realizada na modalidade de aplicação 50 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos. De acordo com o Manual Técnico de Orçamento 2008, elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal,

a modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

Assim, a execução orçamentária na modalidade 50 indica que os órgãos do Poder Executivo Federal transferiram recursos para entidades privadas sem fins lucrativos para que os aplicassem na prestação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras. O universo dessas entidades é muito mais amplo do que aquele que abrangeria as Oscips e as ONGs em sentido estrito.

Conforme mencionado no Capítulo 2, cinco características podem ser acentuadas na tentativa de conceituar as ONGs. A primeira repousa no fato de serem organizações que desfrutam de grande autonomia em relação ao Estado. A segunda é a de constituírem instituições sem fins lucrativos. A terceira reside em seu objetivo essencial de prestar algum tipo de serviço público, ou seja, de beneficiar a sociedade, ainda que mediante o foco em um de seus segmentos. A

quarta indica que essas instituições atuam em esferas nas quais há omissão do Estado ou sua ação é sentida como incompleta ou deficiente. Por fim, pode-se afirmar que o voluntariado é a base do recrutamento de pelo menos boa parte de seus membros.

Não existindo um conceito normativo sobre o que seja uma organização não-governamental, pode-se trabalhar com as seguintes concepções, de forma a tentar distinguir no universo das entidades privadas sem fins lucrativos aquelas que, quase consensualmente, não deveriam ser qualificadas como ONGs:

- “Uma ONG é uma organização formalmente constituída sob o formato jurídico de uma associação civil ou uma fundação, sem fins lucrativos e com o objetivo de promoção e universalização de direitos”. (Abong)
- “ONG é toda entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nacional ou estrangeira, e que tenha como objetivo social, exclusivamente, um daqueles constantes nos incisos do art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999”. (PL nº 644/2007-CD)

A lei mencionada no item 2 é a Lei das OSCIPS. Seu artigo 3º indica os seguintes objetivos sociais que devem caracterizar uma entidade de interesse público:

Art. 3º A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

I - promoção da assistência social;

II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

V - promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII - promoção do voluntariado;

VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

O art. 2º da Lei das Oscips veda, expressamente, a atribuição dessa qualificação às seguintes entidades:

I - as sociedades comerciais;

II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III - as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

IV - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

V - as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

VI - as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

VII - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;

VIII - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

IX - as organizações sociais;

X - as cooperativas;

XI - as fundações públicas;

XII - as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;

XIII - as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

Reproduzimos aqui texto da instrução que fundamentou o processo nº 15.568/2005-1 do TCU, anteriormente mencionado neste relatório, sobre a visão da Abong sobre o conceito de ONG:

2.2.3.1.18 A Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais - Abong chegou a sugerir um conceito de ONG (*Agenda da Abong para o Grupo de Trabalho Ministerial sobre a situação jurídica das ONG*): “No tocante à especificidade das

ONG's, é preciso ressaltar aquilo que não são: não são empresas lucrativas (seu trabalho é político e cultural), não são entidades representativas de seus associados ou de interesses corporativos de quaisquer segmentos da população, não são entidades assistencialistas de perfil tradicional; e afirmar aquilo que são: servem à comunidade, realizam um trabalho de promoção da cidadania e defesa dos direitos coletivos (interesses públicos, interesses difusos), lutam contra a exclusão, contribuem para o fortalecimento dos movimentos sociais e para a formação de suas lideranças visando à constituição e ao pleno exercício de novos direitos sociais, incentivam e subsidiam a participação popular na formulação e implementação das políticas públicas”.

Portanto, uma primeira conclusão a que se chega imediatamente é que não há meio expedito de identificar, nas bases orçamentárias, o montante de repasses efetuados para ONGs em sentido estrito. O que se pode e deve fazer é analisar as transferências para entidades privadas sem fins lucrativos e utilizar as concepções mencionadas para entender esse universo a partir de uma classificação prévia das entidades beneficiárias.

### **3.2. O Raio-X do universo das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de repasses de recursos federais (modalidade 50)**

A partir do levantamento da identificação dos beneficiários de transferências de recursos contabilizada na modalidade 50, consolidado na Planilha II – CPI ONG – Entidades Beneficiária – 2001 a 2006, a relatoria realizou um exaustivo trabalho de conhecimento e classificação das 10.480 entidades relacionadas.

Primeiramente, buscou-se encontrar as diversas possibilidades de classificação. Dentre as várias opções testadas, chegou-se à seguinte alternativa:

<b>Classificação</b>	<b>Sub-classificação</b>
A - Entidades sociais	01 APAES
	02 Santa Casa
	03 Sociedade Pestalozzi

	04 Entidades voltadas à população indígena
	05 Museus, artes e entidades afins
	06 Entidades culturais, recreativas ou esportivas
	07 Entidade estrangeira ou filial de entidade estrangeira
	08 Demais entidades sociais
B - Entidades técnico-científicas	09 Entidades técnico-científicas
C - Entidades de classe	10 Entidades de classe empresariais / outras
	11 Entidades de classe técnico-profissionais / outras
D - Entidades sindicais	12 Entidades sindicais de trabalhadores e entidades a elas vinculadas
	13 Entidades sindicais patronais e entidades a elas vinculadas
E - Outros grupos específicos de entidades que não seriam ONG stricto sensu	14 Federações e confederações esportivas e similares
	15 CIEE/Instituto Euvaldo Lodi
	16 Cooperativa
	17 Órgão gestor de mão-de-obra
	18 Distrito de Irrigação e similares
	19 Sociedade simples ou empresária
F - Entes, órgãos, fundações, empresas e entidades de alguma forma ligadas ao setor público	20 Entes, órgãos e entidades governamentais
	21 Organização social
	22 Entidades vinculadas a órgãos e entidades da administração pública
	23 Entidade de seguridade social dos servidores públicos
	24 Fundações de apoio
	25 Partidos políticos
	26 Sistema S
	27 Conselhos de fiscalização de profissões
	28 Entidades de caráter institucional constituídas por órgãos ou servidores públicos
	29 Entidades constituídas por entes públicos
	30 Organismo internacional

Não há um cadastro governamental que forneça tal classificação. Essa classificação foi construída com o objetivo de, senão identificar as ONGs em sentido estrito, identificar aqueles grupos de entidades que muito provavelmente não se enquadrariam nessa categoria.

O trabalho de classificação utilizou como critérios e fontes de informação a denominação da entidade, informações do CNPJ da Receita Federal e informações disponíveis na internet. Do conjunto desses dados, presumiu-se a melhor classificação. A explanação e exemplificação das classificações e subclassificações que faremos a seguir proverá melhores esclarecimentos sobre o processo.

### 3.2.1. APAES

Dos 10.480 beneficiários, 1.593 são APAES, associações ou federação de APAES. O valor total transferido no período 2001-2006 foi de R\$ 116.838.348,06. As 10 maiores beneficiárias, em termos de valor, estão relacionados na tabela a seguir.

Favorecido	CNPJ	Soma
FEDERACAO DAS APAES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	38520425000102	7.422.221,46
FEDERACAO NACIONAL DAS APAES	62388566000190	6.739.524,65
FEDERACAO DAS APAES DO ESTADO DE SAO PAULO	71727887000162	1.614.943,06
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS	00580696000172	1.547.069,79
ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR	15233505000173	1.230.752,92
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO G	87845251000155	1.187.217,87
APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF	00643692000196	1.160.145,26
FEDERACAO DAS APAES DO ESTADO DE SANTA CATARI	95815635000153	1.086.864,60
FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC	00106307000171	682.213,01
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS V REDONDA	32515298000169	621.294,50

### 3.2.2. Santa Casa

No período, foram transferidos R\$ 142.492.446,21 para 247 Santas Casas. A tabela a seguir mostra os valores transferidos para as dez principais.

Favorecido	CNPJ	Soma
SANTA CASA DE MISERICORDIA	13227038000143	7.045.278,38
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	28963981000191	5.720.615,38
SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA	15153745000168	4.887.457,81
SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	20499893000179	4.607.661,44
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	21575709000195	3.674.260,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO AMARO	57038952000111	3.442.200,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA	78614971000119	3.348.222,23
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL	07818313000109	3.250.000,00

SANTA CASA MISERICORDIA E ASILO POBRES DE BATATAIS	44945962000199	3.011.615,13
SANTA CASA MATER MISERICORDIAE	14104293000161	2.920.673,90

### 3.2.3. Sociedade Pestalozzi

Cento e nove entidades receberam R\$ 12.323.186,83.

Favorecido	CNPJ	Soma
FEDERACAO NACIONAL DAS SOCIEDADES PESTALOZZI	42129809000168	1.960.880,14
SOCIEDADE PESTALOZZI DO ESTADO DO RIO DE JANE	30100499000170	1.122.039,51
SOCIEDADE PESTALOZZI DE MAGE	29878139000114	1.003.187,49
SOCIEDADE PESTALOZZI DE SAO PAULO	60805975000119	989.575,93
SOCIEDADE PESTALOZZI DE SILVA JARDIM	32536898000103	517.007,50
SOCIEDADE PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE M S	15413222000103	356.987,74
SOCIEDADE PESTALOZZI DE PORTO VELHO	04079737000100	337.920,68
SOCIEDADE PESTALOZZI DE MACEIO	12450268000104	265.228,32
SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PESTALOZZI	88326277000150	248.794,11
SOCIEDADE PESTALOZZI DE ALAGOINHAS	13341359000174	224.277,50

### 3.2.4. Entidades voltadas à população indígena

Esse é um grupo de entidades bastante relevante, tanto no que se refere ao montante transferido (R\$ 465.617.415,81 a 147 entidades), quanto aos problemas identificados no âmbito da prestação de serviços de saúde indígena, conforme extensamente relatado neste relatório. A tabela a seguir mostra os dados das dez principais entidades.

Favorecido	CNPJ	Soma
ASSOCIACAO ESTADUAL DOS RONDONISTAS DE SANTA CATARINA	03346018000138	61.629.177,27
CONSELHO INDIGENA DE RORAIMA	34807578000176	45.399.545,89
FEDERACAO DAS ORGANIZACOES INDIGENAS DO RIO NEGRO	05543350000118	42.758.904,80
INST DE DESENV DE ATIV DE AUTO-SUSTENT DAS POPU INDIGEN	01678603000100	27.567.959,35

COORDENACAO DAS ORGANIZACOES INDIGENAS DA AMAZONIA BRAS	63692479000194	22.656.263,47
CONSELHO GERAL DA TRIBO TIKUNA	01882648000100	22.637.873,38
ASSOCIACAO IPRENRE DE DEFESA DO POVO MEBENGOKRE	32944738000101	22.219.965,79
SDC -SOCIEDADE NA DEFESA DA CIDADANIA	03430408000191	20.985.857,79
UNIAO DAS NACOES INDIGENAS DE TEFE	84455443000167	17.897.656,37
PROTECAO AMBIENTAL CACOALENSE PACA	22859565000161	15.888.233,33

### 3.2.5. Museus, artes e entidades afins

A tabela a seguir ilustra os tipos de entidades classificadas nessa categoria. São entidades de cunho mais artístico, estético e de preservação cultural. Ao todo, foram classificadas assim 69 entidades, que receberam, no período, R\$ 76.452.735,19.

Favorecido	CNPJ	Soma
FUNDACAO BIENAL DE SAO PAULO	60991585000180	32.748.973,00
MUSEU DE ARTE MODERNA DE SAO PAULO	62520218000124	9.075.840,96
SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	17178195000167	7.158.936,77
INSTITUTO CULTURAL FLAVIO GUTIERREZ - ICFG	02930235000108	5.575.841,40
SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKE	00608893000152	3.240.012,81
ESCOLA DE MUSICA E ORQUESTRA FILARMONICA MUSICALIZAR	01927222000117	2.842.128,40
SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA - SAC	59090092000190	1.428.000,00
FUNDACAO BIENAL DE ARTES VISUAIS DO MERCOSUL	01546913000170	1.012.265,15
ASSOCIACAO RIO - MINAS TREM MINEIRO	06054164000188	900.000,00
MUSEU DE ARTE SACRA DO CARMO PAROQUIA DE N SRA DO PILAR	25705740000154	858.000,00

### 3.2.6. Entidades culturais, recreativas ou esportivas

Nessa classificação, enquadram-se entidades para as quais presume-se uma atuação de caráter predominantemente restrito a um grupo menor de pessoas, ainda que eventualmente possa haver atuação social mais expressiva. Os exemplos são mostrados na tabela a seguir. Foram repassados R\$ 26.566.270,11 a 170 entidades.

Favorecido	CNPJ	Soma
LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SAO PAULO	56089030000170	1.160.000,00
ARA KETU SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL	13838867000162	1.016.200,00
AERO CLUBE DE REZENDE	31466519000193	951.391,38
ASSOCIACAO JOAO DIAS DE KUNG-FU DESPORTO E FITNESS	05537081000187	922.998,00
ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI BUMBA GARANTIDO	05473517000111	766.125,60
ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI-BUMBA CAPRICHOSO	04276523000116	725.000,00
AEROCLUBE DE SAO PAULO	60524592000172	698.289,70
AERO CLUBE DO BRASIL	42169896000187	684.498,00
ASSOCIACAO REVISTA DO CINEMA BRASILEIRO	04440028000109	641.000,00
FUNDACAO CULTURAL GAUCHA MTG	87433280000100	615.325,00

### **3.2.7. Entidade estrangeira, ou filial de entidade estrangeira**

Foram identificados 12 casos, no valor total de R\$ 14.830.676,43.

Favorecido	CNPJ	Soma
NATIONAL SCIENCE FOUNDATION	EXLNA0023	3.199.993,49
OBRA KOLPING DO BRASIL	44041218000160	3.160.553,00
BIOMASS USERS NETWORK DO BRASIL	71721336000191	2.247.370,00
CENTRE NATIONAL DES OEUVRES UNIVERSITAIRES ET SCOLAIRES	EX1521522	1.835.453,95
ASSOCIACION DE SUPERVISORES BANCARIOS DE LAS AMERICAS	EX26ASBAM	1.461.660,02
ASSOCIACAO VERY SPECIAL ARTS BRASIL	35796812000170	816.196,72
INSTITUTO CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASI	38737938000161	735.221,07

SOAR CONSORTIUM INC.OPERATING ACCOUNT	EXLNA0027	700.000,00
INSTITUTO LUDWIG DE PESQUISA SOBRE O CANCER	50560085000130	295.351,37
WWF - BRASIL	26990192000114	177.858,72
WORLD NUCLEAR ASSOCIATION	EX1150464	56.736,39
INSTITUTO SEA SHEPHERD BRASIL ( INSTITUTO GUA	03326123000105	51.104,00
INTERNATIONAL JOURNAL OF CENTRAL BANKING	EX20IJBK	38.750,00
SOCIEDADE NUCLEAR AME SECLAT AME DA AME NUCLEAR SOCIETY	29506052000116	37.906,70
DIVERSOS CREDORES ESTRANGEIROS	PF1500001	16.521,00

### 3.2.8. Demais entidades sociais

Nessa classificação foram incluídas o conjunto das entidades com atuação social, assim consideradas as áreas de educação, saúde, meio-ambiente, cultura, direitos humanos e áreas afins. Fez-se uma distinção entre entidades sociais e entidades técnico-científicas, nessa última categoria destinada a abrigar entidades com finalidades mais relacionadas a estudos, pesquisas, desenvolvimento da produção, etc. No total foram assim classificadas 5.141 entidades, para as quais foram repassados no período o valor de R\$ 3.788.848.230,24. Esse grupo ainda poderia ser escrutinado para distinguir as grandes entidades voltadas às atividades de saúde e educação, como hospitais, faculdades, universidades, daquelas de menor porte, onde predomina a ação social gratuita e baseada no voluntariado. A tabela a seguir mostra as 20 maiores entidades classificadas como “demais entidades sociais”.

Favorecido	CNPJ	Soma
ASSOCIACAO DE APOIO AO PROGRAMA ALFABETIZACAO SOLIDARIA	02871771000180	269.439.802,26
ASSOCIACAO PROGRAMA UM MILHAO DE CISTERNAS PARA O SEMI-	05080329000123	228.082.340,00
PASTORAL DA CRIANCA	00975471000115	124.179.402,00
INSTITUTO MATERNO INFANTIL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA	10988301000129	55.604.444,58
FACULDADES CATOLICAS	33555921000170	52.260.041,12

MISSAO EVANGELICA CAIUA	03747268000180	52.137.245,36
FUNDAÇÃO DE APOIO AO MENOR DE FEIRA DE SANTANA	16439002000111	41.867.230,06
ALFALIT BRASIL	22256598000117	38.644.349,52
FUNDAÇÃO CULTURAL EXERCITO BRASILEIRO	03733630000163	30.513.362,93
ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA	55492425000157	28.505.022,31
FUNDAÇÃO PIO XII	49150352000112	27.872.645,25
FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO	60191244000120	26.348.193,31
URIHI - SAUDE YANOMAMI	03272540000112	25.320.254,88
UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	88630413000109	23.880.752,40
ASSOCIACAO DE APOIO AO PROGRAMA CAPACITACAO S	00875892000174	23.731.277,00
INSTITUTO PAULO FREIRE	69270486000184	22.993.172,76
FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA	00961315000103	19.897.142,85
INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO	01715975000169	19.546.751,96
FUNDAÇÃO ARY FRAUZINO PARA PESQUISA E CONTROL DO CANCER	40226946000195	19.005.974,90

### 3.2.9. Entidades técnico-científicas

Nessa categoria classificaram-se 407 entidades, que receberam o valor total de R\$ 890.186.789,45. A tabela a seguir relaciona algumas das principais entidades. A denominação da entidade e as informações obtidas na internet permitiram evidenciar que tais entidades não têm por finalidade precípua a ação social concreta, como seria o caso das entidades classificadas como “sociais”.

Favorecido	CNPJ	Soma
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	33641663000144	85.210.092,66
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO INST	03648986000107	35.313.564,66
ACADEMIA BRASILEIRA DE CIENCIAS	33856964000195	30.813.404,24
FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIAO DE IPERO E	71558068000139	26.107.466,90

REDE DE TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	39092812000140	24.547.689,91
ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS INSTITUICOES DE PESQUISA TECN	00631739000100	24.370.459,74
ASSOCIACAO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO G SUL	97130207000112	21.929.664,33
ASSOCIACAO PRO-GESTAO DAS AGUAS DA BACIA HIDROGRAFICA D	5.422.000.000.101	21.424.808,00
ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR	08846230000188	17.380.874,47
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO D	03357319000167	16.248.765,34

### 3.2.10. Entidades de classe empresariais / outras

Nessa categoria foram enquadradas entidades constituídas por classes empresariais ou de produtores. A tabela abaixo exemplifica essa classificação, que agrega 345 entidades, que receberam no período R\$ 321.139.869,62.

Favorecido	CNPJ	Soma
FORUM BRASILEIRO DOS CONVENTIONS & VISITORS B	03487391000109	99.045.893,47
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES	29363868000138	15.227.341,22
UNIAO BRASILEIRA DOS PROMOTORES DE FEIRAS UBRAFE	55650881000188	14.178.372,79
FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO	62225933000134	9.896.489,40
REDE BRASILEIRA DE PROMOCAO DE INVESTIMENTOS	04396450000104	9.409.000,00
FUNDO DE DEFESA DA CITRICULTURA - FUNDECITRUS	49729932000169	8.360.000,00
FUNDACAO RIO CONGRESSOS E EVENTOS-RIO CONVENTION BUREAU	28247773000196	6.571.591,64
ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE HOTEIS A B I H	34038810000159	5.837.259,92
FUNDACAO 21 DE ABRIL	01060586000142	5.062.583,85

### 3.2.11. Entidades de classe técnico-profissionais / outras

De modo análogo à classificação anterior, aqui agregam-se as entidades de segmentos profissionais não empresariais. Foram destinados R\$102.127.838,79 a 330 entidades. As dez principais, em termos de valor, estão relacionadas na tabela a seguir.

Favorecido	CNPJ	Soma
SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIENCIA SBPC	52643251000198	6.290.109,00
ABRH-RS ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS	87135919000170	5.226.467,70
SOCIEDADE BRASILEIRA DE METROLOGIA	01802270000189	5.211.422,96
ASSOCIACAO PAULISTA DE CIRURGIOES DENTISTAS	47331822000119	4.636.955,00
ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO CEUB	03603925000115	3.282.000,00
ASSOCIACAO BRASILEIRA ORGANIZACOES NAO GOVERN	68630623000181	2.965.000,00
ASSOCIACAO DOS PESQUISADORES DO EXPERIMENTO DE GRANDE E	04068728000106	2.761.916,82
CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIME	02680126000180	2.733.237,67
ASSOCIACAO ODONTOLOGICA DO NORTE DO PARANA	78643129000105	2.708.810,48
CONFERENCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL	33685686000150	2.700.000,00

### **3.2.12. Entidades sindicais de trabalhadores e entidades a elas vinculadas**

Para essa categoria foram repassados R\$ 495.698.739,69 a 306 entidades. As dez mais relevantes, em termos de valor, estão relacionadas na tabela a seguir.

Favorecido	CNPJ	Soma
FORCA SINDICAL	65524944000103	128.338.037,03
CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT	60563731000177	96.451.478,42
ASSOCIACAO NACIONAL DOS SINDICATOS SOCIAL DEMOCRATA	02077209000189	44.446.979,50
INSTITUTO CULTURAL DO TRABALHO	61054003000100	33.239.806,82

CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA	33683202000134	26.917.482,88
FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO E DO MA	06062327000174	18.571.600,28
SINDICATO DOS TRAB IND MET MEC MAT ELETRICO DE S PAULO	52168721000109	16.283.278,60
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE EST ESTS SOCIO ECONOMICOS	60964996000187	13.754.013,89
FEDERACAO TRABALHADORES AGRICULTURA ESTADO BAHIA	15243363000125	11.776.718,29
ESCOLA SINDICAL SAO PAULO-CUT	01522070000172	6.854.538,20

### **3.2.13. Entidades sindicais patronais e entidades a elas vinculadas**

Essas entidades sindicais receberam R\$ 62.939.866,39. Foram 41 entidades beneficiadas. As dez maiores, em termos de valor recebido, estão relacionadas a seguir:

<b>Favorecido</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Soma</b>
FEDERACAO NACIONAL DE TURISMO	40207037000100	31.446.022,55
CONFEDERACAO NACIONAL DO COMERCIO	33423575000257	13.000.000,00
SINDICATO DAS INDS MOBIL E ARTEF MADEIRA EST M GERAIS	17434911000120	3.606.557,44
SINDICATO DA INDUSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SAO PAULO	47858097000131	2.649.778,76
FUNDACAO TECNOPOLIS DE MARINGA	04099740000188	1.891.290,00
SINDICATO DE CLUBES E ENTIDADES DE CLASSE PROM DE LAZER	01572096000125	1.687.000,00
SIAESP - SINDICATO DA INDUSTRIA AUDIOVISUAL DO ESTADO D	45796364000168	1.170.000,00
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO EST DE MATO GROSSO	37501251000160	1.100.000,00
SINDICATO DA HOTEL., REST. BARES E SIMIL. DA REG. HORT.	90615337000104	1.044.557,00

SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS IND DE MARCENARIA DE UBA	26119354000143	401.960,00
---	----------------	------------

### 3.2.14. Federações e confederações esportivas

Cento e duas entidades estão classificadas nessa categoria. O valor total repassado foi de R\$ 148.595.866,76. As dez maiores beneficiárias constam da tabela abaixo.

Favorecido	CNPJ	Soma
COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS PAN-AMERICANOS RIO 2007	05641145000195	50.151.104,92
COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	34117366000167	47.505.309,58
CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL	34046722000107	5.712.399,49
FEDERACAO DE CAPOEIRA DESPORTIVA DO ESTADO DO RIO DE JA	02787037000137	3.059.609,50
CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CANOAGEM	92893155000112	2.909.323,85
FEDERACAO MATOGROSSENSE DE RODEIO UNIVERSITARIO	07310494000150	2.749.200,00
LIGA DE FUTEBOL SOCIETY DO DISTRITO FEDERAL	04283916000157	2.236.400,00
FEDERACAO BRASILIENSE DE KUNG-FU-FEBRAK	01549568000129	2.040.000,00
CONFEDERACAO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITARIO	42467787000146	1.766.802,67
FEDERACAO PAULISTA DE XADREZ	47678388000148	1.641.000,00

### 3.2.15. CIEE/Instituto Euvaldo Lodi

O **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE** é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública que, dentre vários programas, possibilita aos jovens estudantes brasileiros, uma formação integral, ingressando-os ao mercado de trabalho, através de treinamentos e programas de estágio.

O Instituto Euvaldo Lodi - IEL faz parte do Sistema Confederação Nacional da Indústria - CNI. Foi criado em 1969 com o objetivo de promover a interação entre a Indústria e a Universidade. Hoje a entidade ainda mantém o foco nesta interação com os centros de conhecimento, por meio de programas de estágio e bolsas, mas ampliou significativamente suas linhas de atuação voltadas ao desenvolvimento empresarial promovendo a articulação institucional, a promoção de uma cultura empreendedora e a capacitação empresarial, como condições fundamentais para a competitividade das indústrias brasileiras. Para o desenvolvimento das suas ações, o IEL conta com Núcleos Regionais vinculados às Federações de Indústrias nos estados e Distrito Federal. O IEL tem como objetivo promover o desenvolvimento da indústria brasileira, por meio da capacitação empresarial, aperfeiçoamento da gestão e suporte à inovação. Com isso, desempenha um papel estratégico no aumento da competitividade da Indústria Brasileira.

Unidades do Centro de Integração Escola-Empresa e do Instituto Euvaldo Lodi receberam no período de 2001 a 2006 R\$ 201.068.429,61. São 52 entidades distintas. As dez maiores são mostradas a seguir.

Favorecido	CNPJ	Soma
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	61600839000155	106.589.437,24
INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL	00366849000183	14.751.739,51
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO	33661745000150	13.467.981,97
INSTITUTO EUVALDO LODI	33938861000174	7.639.246,13
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE MG CIEE/MG	21728779000136	6.278.466,94
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA NO PARANA	76610591000180	5.620.029,33
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO	10998292000157	5.410.490,81
INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL MINAS GERAIS	17422056000137	5.113.000,31
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	61600839000660	4.583.727,87
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS	92954957000195	4.420.413,27

### 3.2.16. Cooperativas

Foram repassados R\$ 251.141.432,96 a 326 cooperativas e entidades correlatas. As dez maiores beneficiárias são:

Favorecido	CNPJ	Soma
COOP TRAB AUTONOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA	00328406000106	70.449.041,62
COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS - COPSERVICOS	03003955000190	11.001.862,77
CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRA	68342435000158	9.206.216,00
COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPLO DE RONDONIA	01968623000115	6.204.839,48
COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DOS ASSEN	02802076000166	6.183.112,85
COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM REFORMA AGRARIA COTRARA	01865966000154	5.896.562,40
COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS LTDA	01440209000139	5.700.165,70
COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES GERAIS - CO	00580515000108	5.508.452,66
CCA-SP COOPERATIVA CENTRAL REFORMA AGRARIA EST S PAULO	00163867000168	5.310.495,27
COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO VALE ARAGUAIA	02059774000113	4.678.585,30

### 3.2.17. Órgão gestor de mão-de-obra

São 23 entidades e R\$ 9.838.026,04 repassados. A tabela a seguir apresenta as dez entidades que mais receberam recursos.

Favorecido	CNPJ	Soma
ORGAO GESTAO DE MDO DO TRAB PORT AV PORTO ORG PGUA ANT	00850135000146	2.090.678,31
ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO O	00945425000173	2.018.394,18
ORGAO DE GESTAO DE M DE OBRA DO TRAB PORT AVUL DO PI	86934536000108	923.186,47

ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE	00429911000139	879.631,57
ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRAB. PORT. DO	00363349000198	741.813,51
ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA TRAB PORT AVULSO DE SF	00721375000140	704.230,02
ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS P	01119993000188	543.861,40
ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORT AVULSO	01075411000109	414.755,70
ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA DO TRAB PORT A P	00886368000107	329.932,77
ORG GEST MAO OBRA TRAB PORT AVULSO PORTO ORGANIZ NATAL	00389790000149	243.103,72

### 3.2.18. Distrito de irrigação e similares

No site da Codevasf constam informações sobre os distritos de irrigação:

Os distritos são entidades de direito privado, de caráter coletivo, instituídas juridicamente na forma de associação civil, sem fins lucrativos, na qual a participação dos irrigantes é compulsória. A Codevasf tem assento no conselho de administração, sem direito a voto, mas com direito a veto, para resguardar o patrimônio público. São organizados a partir de assembléia geral dos irrigantes, que elege um conselho de administração e um conselho fiscal. Sua estrutura operacional executiva é de caráter absolutamente profissional, tendo como responsável um gerente executivo contratado pelo Distrito, dentre profissionais da área, escolhidos após análise curricular efetuada com assessoria da Codevasf. Para os perímetros mais antigos, foi identificado que, para a emancipação plena, havia necessidade de se restabelecer a capacidade operacional das estruturas físicas implantadas. Assim, foi elaborado o Plano de Ação para Emancipação de Perímetros da em Operação, dando origem, em 1997, ao Programa de Reabilitação dos Perímetros Públicos (PROEMA).

Foram classificadas nessa categoria 46 entidades, que receberam R\$ 103.813.868,22. A tabela a seguir exemplifica essa classificação.

Favorecido	CNPJ	Soma
------------	------	------

FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DO PERIMETRO IRRIGADO JAGUARI	04488288000146	10.860.337,63
DISTRITO DE IRRIGACAO DE JAIBA	21372982000112	10.435.116,25
DISTRITO DE IRRIGACAO DO PERIMETRO IRRIGADO ARARAS NORT	35049212000148	6.595.398,00
ASSOCIACAO DO DISTRITO DE IRRIGACAO BAIXO ACU	01929573000167	5.592.733,00
DISTRITO DE IRRIGACAO DO PERIMETRO TABULEIRO DE RUSSAS	06195691000102	5.577.783,46
DISTRITO DE IRRIGACAO TABULEIROS LITORANEOS-PI	23514011000195	4.789.357,15
ASSOCIACAO DOS IRRIGANTES DO PERIMETRO IRRIGADO TABULEI	07468071000162	4.463.664,50
DISTRITO DE IRRIGACAO DE FORMOSO	16236879000105	4.391.374,37
ASSOCIACAO DOS USUARIOS DO PERIMETRO IRRIGADO DE TOURAO	16252629000169	3.857.309,86
ASSOCIACAO DO DISTRITO DE IRRIGACAO CURU PARAIPABA	35215920000101	3.784.211,00

### 3.2.19. Sociedade simples ou empresária

No decorrer do trabalho de classificação foram identificadas como beneficiárias de recursos transferidos na modalidade 50 diversas empresas. Muito provavelmente, ocorreram erros na classificação desses pagamentos nessa modalidade. Foram identificados 112 casos, representando um montante de R\$ 56.295.102,30. Os dez valores mais relevantes são:

Favorecido	CNPJ	Soma
RLA RICO LINHAS AEREAS S/A	01121966000140	11.164.257,26
FACS S/C	13526884000164	9.250.367,17
TELEVISAO AMERICA LATINA	05576331000198	6.790.406,85
TAVAJ TRANSPORTES AEREOS REGULARES SA	04012258000169	3.374.162,39
META MESQUITA TRANSPORTES AEREOS LTDA	34809632000112	3.326.598,70
ANHEMBI TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SAO PA	62002886000160	3.300.000,00

PENTA PENA TRANSPORTES AEREOS S/A	00827069000193	2.940.939,34
RIO SUL LINHAS AEREAS S.A.	33746918000133	2.471.299,28
FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENT	88581608000106	2.300.000,00
INTERBRASIL STAR S/A SISTEMA DE TRANSP AEREO	00005008000140	2.298.688,81

### 3.2.20. Entes, órgãos e entidades governamentais

Essa classificação compreende entes, órgãos e entidades governamentais, tais como: prefeituras, autarquias, fundações governamentais, empresas públicas, universidades públicas, órgãos públicos, etc. O valor total repassado a 321 beneficiários foi de R\$ 1.961.589.547,76. Os dez maiores beneficiários são mostrados na tabela a seguir.

Favorecido	CNPJ	Soma
FUNDACAO BUTANTAN	61189445000156	507.376.341,73
FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM	02641663000110	407.326.509,97
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA	00352294000110	350.000.000,00
FINEP/CONTRATOS E CONVÊNIOS/FINEP	36000136801	209.195.307,08
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - TSE - FUNDO/TESOURO	07005800001	107.029.173,55
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS/FINEP - CONT./CONV.	36500136803	86.988.796,93
INSTITUTO DE PESQUISAS TECN DO EST DE S P S A I P T	60.633.674.000.155	19.753.249,95
FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS	61914891000186	15.005.496,19
CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELETRICA CEPEL	42.288.886.000.160	11.659.232,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000133	11.397.974,00

### 3.2.21. Organização social

As organizações sociais são entidades privadas bem distintas daquelas que o senso comum identifica como sendo uma ONG. Há certa relação dessas entidades com o Poder Público. A Lei nº 9.637/98 prevê:

Art. 2º, d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

Art. 3º O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos: I - ser composto por: a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

Art. 12. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 14. É facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

No período de 2001 a 2006 foram repassados R\$ 671.108.127,20 a 11 organizações sociais:

Favorecido	CNPJ	Soma
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA ROQUETE PINTO	02196013000103	192.486.151,00
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SINCROTRON	01576817000175	134.785.389,57

REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP	03508097000136	114.894.956,43
ASSOCIACAO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMATICA PURA E APLI	03447568000143	100.783.989,72
CENTRO DE GESTAO E ESTUDOS ESTRATEGICOS	04724690000182	81.680.080,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ	03119820000195	22.233.564,00
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AG	05029600000104	14.025.600,00
INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO	03021597000149	3.973.870,60
NUCLEO DE GESTAO DO PORTO DIGITAL	4.203.075.000.120	1.452.540,00
SERGIPE PARQUE TECNOLÓGICO - SERGIPE TEC	06938508000111	1.014.027,00

No CNPJ da Receita Federal várias entidades se cadastram como “organizações sociais”, mas não são, de fato, “organizações sociais” constituídas na forma da Lei nº 9.637/98.

### **3.2.22. Entidade vinculadas a órgãos e entidades da administração pública**

Exemplo desse tipo de entidade: a Fundação Zerbini, entidade de direito privado constituída com a finalidade de dar apoio financeiro ao Instituto do Coração do Hospital das Clínicas. A tabela a seguir exemplifica a classificação com um maior número de entidades. No total foram repassados R\$ 378.165.787,77 a 13 entidades.

Favorecido	CNPJ	Soma
FUNDACAO ZERBINI	50644053000113	200.330.446,60
FUNDACAO BANCO DO BRASIL	01641000000133	135.675.398,35
FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ, FUNDARJ	32319972000130	19.131.598,55
FUNDACAO HEMOCENTRO DE RIBEIRAO PRETO	60255791000122	7.249.377,71
FUNDACAO BELO HORIZONTE TURISMO E EVENTOS	02273710000110	3.893.964,61
INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	03585986000105	3.747.279,84

FUNDACAO ZERBINI	50644053000385	3.218.840,00
FUNDACAO DE DESENV ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL DE GOIAS	00597134000131	2.032.026,68
FUNDACAO APLICACOES DE TECNOLOGIAS CRITICAS - ATECH	01710917000142	1.045.589,80
FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PE -	10564953000136	757.265,63
INSTITUTO DO PARQUE DO PANTANAL-IPP	04314164000144	524.000,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE- PANTANAL	02386443000198	350.000,00
PLANEFOR - PLANO ESTRATEGICO DA REGIAO METROPOLITANA DE	02002401000106	120.000,00
FUNDACAO ZERBINI	50644053001004	90.000,00

### 3.2.23. Entidades de seguridade social de servidores públicos

O quadro a seguir apresenta essas entidades. Para seis entidades foram repassados R\$ 526.321.197,46 na modalidade 50.

Favorecido	CNPJ	Soma
GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL	03658432000182	241.314.697,74
CAIXA PEC ASSIST PREVID SERVID FUND SERV SAUDE PUBLICA	30036685000197	196.421.360,00
FUNDACAO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA FASSINCRA	00431403000195	78.692.184,00
CAIXA DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS EMPREGADOS DA CODEVASF	03702977000149	7.803.470,00
INSTITUTO OSWALDO CRUZ DE SEGURIDADE SOCIAL	28954717000191	1.298.815,00
FUNDACAO TIRADENTES	00669482000177	390.670,72
FUND. PREVID. PRIVADA EMPREGADOS FINEP, IPEA,	00529958000174	200.000,00
FUNDACAO ELETRONUCLEAR DE ASSISTENCIA MEDICA	02993385000160	200.000,00

### 3.2.24. Fundações de apoio

Nessa categoria classificam-se as fundações de apoio de instituições de ensino federais, estaduais e privadas. Foram identificadas 156 entidades. O repasse total somou R\$ 1.838.836.790,49. A tabela a seguir apresenta os dez maiores valores repassados.

Favorecido	CNPJ	Soma
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18720938000141	142.083.221,01
FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS	74704008000175	91.773.767,84
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES	20320503000151	81.702.164,28
FUNDAÇÃO DE CIENCIA APLICACOES E TECNOLOGIA ESPACIAIS	51619104000110	70.015.775,20
FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA JOSE BONIFACIO	42429480000150	63.992.174,62
FUNDAÇÃO COORDENACAO DE PROJETOS,PESQUISAS E ESTUDOS TE	72060999000175	63.042.698,56
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO	14645162000191	57.490.185,67
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESEN DA UNIVERS FED DE PERNAMBUCO	11735586000159	55.322.086,58
FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DE BRASILIA	03151583000140	54.931.639,45
FUNDAÇÃO DE ENSINO PESQUISA DESENVOLVIMENTO T	02385669000174	54.573.776,41

### 3.2.25. Partidos políticos

No período de 2001 a 2006 foram repassados R\$ 582.708.818,75 a 33 beneficiários. Os repasses superiores a R\$ 1 milhão estão identificados na tabela abaixo.

Favorecido	CNPJ	Soma
PARTIDO DOS TRABALHADORES	00676262000170	108.729.194,94
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA	03653474000120	100.243.418,47

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - DIRETORIO NACIONAL	01633510000169	95.277.286,37
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - DIRETORIO	00676213000138	90.995.185,59
PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO-PPB	00887169000105	58.544.024,26
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB	03605136000113	34.775.352,08
PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA	00719575000169	34.684.161,30
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO	01421697000137	25.321.171,77
PARTIDO LIBERAL - DIRETORIO NACIONAL	01641182000142	23.148.603,76
PARTIDO POPULAR SOCIALISTA	29417359000140	3.919.300,69
PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL	54956495000156	3.695.203,91
PARTIDO VERDE	31886963000168	1.565.639,98

### 3.2.26. Sistema S

Os repasses a entidades do Sistema S na modalidade 50 somaram R\$ 281.804.113,76 para 133 beneficiários. Os dez beneficiários que mais receberam recursos estão listados a seguir.

Favorecido	CNPJ	Soma
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	33641358000152	105.495.394,05
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	33564543000190	31.914.080,16
SERV BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	00330845000145	14.263.346,80
SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE	07121494000101	10.921.550,94
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -	03672347000179	10.850.000,00
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN	08060774000110	10.301.556,50
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR	37138245000190	9.730.000,00
SERVICO DE APOIO AS MICROS E PEQ EMPRESAS DO AMAZONAS	04322004000147	6.162.122,37

SERVICO NACIONAL DE APREDIZAGEM DO COOPERATIVISMO	03087543000186	5.579.976,87
---	----------------	--------------

### 3.2.27. Conselhos de fiscalização de profissões

Foram repassados R\$ 13.632.730,83 a 28 entidades. As dez mais relevantes são apresentadas na tabela que segue.

Favorecido	CNPJ	Soma
CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA	48939250000118	11.248.769,72
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA	33665647000191	788.098,77
CONSELHO FEDERAL DE EDUCACAO FISICA	03101148000100	305.500,00
CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA	60984473000100	256.572,36
CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ES	27055235000137	249.970,00
CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA SEXTA	03668152000155	176.000,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA CRF 5	01586122000174	115.000,00
CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELACOES PUBLICAS	00339390000129	112.500,00
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA	00393272000107	110.000,00
CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO ESTAD	03676803000159	92.730,40

### 3.2.28. Entidades de caráter institucional constituídas por órgãos ou servidores públicos

Nessa classificação incluem-se, entre outras entidades, associações constituídas por dirigentes públicos, como, por exemplo, uniões de dirigentes municipais de educação. Trinta e oito entidades foram classificadas nesse item. Receberam R\$ 106.855.995,83 na modalidade 50. As dez mais relevantes estão listadas a seguir.

Favorecido	CNPJ	Soma
ASSOC BRAS ENTIDADES ESTADUAIS ASSIS TEC EXT RURAL	26446062000115	15.461.848,01
ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL	89161475000173	13.578.906,32
CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE	33484825000188	11.807.480,00
CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE SAUDE	00718205000107	10.773.090,00
FUNDAÇÃO COMISSÃO DE TURISMO INTEGRADO DO NORDESTE	01066905000127	10.600.341,32
FORUM NACIONAL DE SECRETARIOS DE ESTADO DE AG	03067192000141	9.931.000,00
ASSOCIACAO CATARINENSE DAS FUNDACOES EDUCACIO	82892472000160	8.752.000,55
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO	03604410000130	4.922.168,39
GRUPO BRASILEIRO DA UNIAO INTERPARLAMENTAR	00580563000104	3.714.676,73
GRUPO BRASILEIRO DO PARLAMENTO LATINO AMERICANO	00719377000103	2.549.545,71

### 3.2.29. Entidades constituídas por entes públicos

Os exemplos típicos dessa classificação são os consórcios intermunicipais e as associações de municípios. Tais entidades (74) receberam na modalidade 50 R\$ 67.846.472,64, no período de 2001 a 2006. As dez mais relevantes são listadas a seguir.

Favorecido	CNPJ	Soma
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA	56983505000178	18.171.233,00
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO GRAND	02986678000110	6.580.222,36
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS	00234260000121	5.481.069,84

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA BAIXADA FLUMINENSE	03681070000140	3.962.667,76
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS	03371156000177	2.621.397,97
CONSORCIO INTERM DAS BACIAS ALTO TAMANDUATEI E BILLINGS	58151580000106	2.357.958,26
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA MESORREGIA	04632000000165	2.037.417,00
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARA	04016559000160	1.887.986,40
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PAR	04823494000165	1.500.000,00
CONSORCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MOXOTO/IPAMENA -COD	05215444000168	1.238.947,81

### 3.2.30. Organismo internacional

A tabela a seguir apresenta os dez organismos internacionais, que receberam R\$ 4.433.233,22 na modalidade 50.

Favorecido	CNPJ	Soma
ORGANIZACAO PAN AMERICANA DA SAUDE	49777766000176	2.505.000,00
ORGANIZACAO INTERNACIONAL DO TRABALHO	EX4380015	1.000.000,00
FACULDADE LATINOAMERICANA DE CIENCIAS SOCIAIS	27819903000155	826.900,00
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DAS NACOES UNIDAS/	03254969000187	99.775,91
JAPAN ATOMIC INDUSTRIAL FORUM	EX1150441	1.557,31
COMISSAO ECONOMICA PARA A AMERICA LATINA E O	03655290000108	0,00
INST INTERAMERICANO DE COOPERACAO PARA A AGRI	00640110000118	0,00

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DAS NACOES UNIDAS PARA A PR	04073479000147	0,00
OIT	EX2620102	0,00
PROGRAMA DAS NACOES UNIDAS PARA O DESENVOLVIM	03723329000179	0,00

A classificação completa está listada na Planilha XI – CPI ONG – Estratificação, no anexo digital. A seguir, apresenta-se a síntese dessa classificação.

Classificação	Sub-classificação	Valor estimado	Somadas	
A - Entidades sociais	01 APAES	116.838.348,06	4.643.969.308,88	5.534.156.098,33
	02 Santa Casa	142.492.446,21		
	03 Sociedade Pestalozzi	12.323.186,83		
	04 Entidades voltadas à população indígena	465.617.415,81		
	05 Museus, artes e entidades afins	76.452.735,19		
	06 Entidades culturais, recreativas ou esportivas	26.566.270,11		
	07 Entidade estrangeira ou filial de entidade estrangeira	14.830.676,43		
	08 Demais entidades sociais	3.788.848.230,24		
B - Entidades técnico-científicas	09 Entidades técnico-científicas	890.186.789,45	890.186.789,45	
C - Entidades de classe	10 Entidades de classe empresariais / outras	321.139.869,62	423.267.708,41	
	11 Entidades de classe técnico-profissionais / outras	102.127.838,79		
D - Entidades sindicais	12 Entidades sindicais de trabalhadores e entidades a elas vinculadas	495.698.739,69	558.638.606,08	
	13 Entidades sindicais patronais e entidades a elas vinculadas	62.939.866,39		
E - Outros grupos específicos de entidades que não seriam ONG stricto sensu	14 Federações e confederações esportivas e similares	148.595.866,76	770.752.725,89	1.752.659.040,38
	15 CIEE/Instituto Euvaldo Lodi	201.068.429,61		
	16 Cooperativa	251.141.432,96		
	17 Órgão gestor de mão-de-obra	9.838.026,04		
	18 Distrito de Irrigação e similares	103.813.868,22		
	19 Sociedade simples ou empresária	56.295.102,30		
F - Entes, órgãos, fundações, empresas e entidades de alguma forma ligadas ao setor público	20 Entes, órgãos e entidades governamentais	1.961.589.547,76	6.433.302.815,71	6.433.302.815,71
	21 Organização social	671.108.127,20		
	22 Entidades vinculadas a órgãos e entidades da administração pública	378.165.787,77		
	23 Entidade de seguridade social dos servidores públicos	526.321.197,46		
	24 Fundações de apoio	1.838.836.790,49		
	25 Partidos políticos	582.708.818,75		
	26 Sistema S	281.804.113,76		
	27 Conselhos de fiscalização de profissões	13.632.730,83		
	28 Entidades de caráter institucional constituídas por órgãos ou servidores públicos	106.855.995,83		
	29 Entidades constituídas por entes públicos	67.846.472,64		
	30 Organismo internacional	4.433.233,22		
<b>TOTAL</b>		<b>13.720.117.954,42</b>	<b>13.720.117.954,42</b>	

### 3.2 Mapeamento por meio de planilhas

Para proceder à análise das transferências, a Comissão desenvolveu, com auxílio da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado, sua própria

produção de dados e arquivos, que constituem um valioso instrumento de análise, bem como solicitou ao Poder Executivo planilhas de dados sobre transferências para entidades privadas em fins lucrativos, aqui também identificadas pela sigla EPSFL. Esse conjunto de informações está anexado a este Relatório, em meio eletrônico, e está constituído das planilhas que descrevemos a seguir.

### 3.2.1 Planilha I - CPI ONG-Orgão-UO-Programa-Ação-Modalidade 50-2000-2007

Essa planilha foi elaborada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e apresenta os valores repassados (empenho liquidado) a entidades privadas sem fins lucrativos, na modalidade 50, no período de 2000 a 2007, por cada Ministério, para cada programa, ação e subtítulo, bem como o resumo por ministério. Nessa planilha apura-se, por exemplo, a seguinte evolução de repasses (em valores nominais):

<i>Ano</i>	<i>Valor (R\$ mil)</i>
2000	1.103,00
2001	1.676,20
2002	1.637,30
2003	1.678,60
2004	1.802,10
2005	2.730,80
2006	3.058,30

A tabela a seguir apresenta a síntese por ministério.

ÓRGÃO (*) ( Custeio e Investimentos )	EMPENHO LIQUIDADO						
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
22000 Agricultura	45,6	41,3	25,7	31,8	41,6	34,7	33,4
20114 Agu	0,0	0,0	0,8	2,0	3,5	0,2	0,3
56000 Cidades	0,7	0,4	1,8	2,1	6,6	4,6	2,8
24000 Ciência e Tecnologia	96,1	345,8	320,2	418,4	100,9	580,7	774,6
41000 Comunicações	0,5	48,3	106,4	137,6	75,6	60,5	39,7
42000 Cultura	40,3	28,3	33,0	19,1	43,0	83,8	85,3
52000 Defesa	23,6	28,3	12,2	15,1	18,2	15,7	16,7
49000 Des. Agrário	54,3	40,1	68,2	86,1	186,5	280,8	300,8
28000 Des. Ind. Com. Exterior	6,2	9,1	15,1	20,0	32,2	28,8	26,6
55000 Des. Social e Combate à Fome	6,4	29,8	9,2	47,8	58,5	80,2	81,8
26000 Educação	155,8	213,6	203,7	178,0	155,4	244,5	247,6

51000	Esportes	29,7	71,3	40,0	23,4	73,2	74,9	140,4
25000	Fazenda	12,2	13,6	12,6	22,2	27,2	33,9	35,8
53000	Integração Nacional	21,4	28,6	12,7	11,0	49,0	135,3	83,7
30000	Justiça	24,6	37,3	50,6	33,8	38,6	41,6	20,7
44000	Meio Ambiente	36,2	58,6	41,8	18,0	25,9	17,4	12,8
32000	Minas e Energia	5,1	6,2	4,8	3,3	12,6	11,6	9,7
47000	Planejamento	2,5	6,8	3,5	3,5	6,1	6,5	7,7
20000	Presidência	18,9	17,5	32,1	47,2	68,4	95,4	106,2
33000	Previdência Social	0,0	0,0	1,6	0,0	0,0	0,0	0,0
35000	Relações Exteriores	0,5	0,5	0,2	0,0	0,4	0,8	0,5
36000	Saúde	300,0	387,9	432,8	442,9	581,0	590,1	448,5
38000	Trabalho	204,4	243,0	178,9	63,7	98,7	145,3	75,2
39000	Transportes	0,4	0,5	0,8	6,3	18,7	26,6	26,6
54000	Turismo	17,5	19,4	28,5	45,1	80,3	137,1	480,7
<b>TOTAL</b>		<b>1.103,0</b>	<b>1.676,2</b>	<b>1.637,3</b>	<b>1.678,6</b>	<b>1.802,1</b>	<b>2.730,8</b>	<b>3.058,3</b>

### **3.2.2 Planilha II- CPI ONG-Entidades Beneficiárias-Modalidade 50-2001-2006**

Essa planilha, elaborada pelo Consultoria de Orçamentos do Senado, apresenta os valores repassados (empenho liquidado) na modalidade 50 por entidade beneficiária nos anos de 2001 a 2006. Nessa planilha é possível constatar, por exemplo, que:

- 10.480 beneficiários receberam recursos da Administração Direta Federal na modalidade 50 no período de 2001 a 2006;
- apenas 5.319 receberam no período montante maior ou igual a R\$ 100.000,00;
- e apenas 1.134 receberam mais de R\$ 1.000.000,00 (esse poderia ser um possível universo a ser fiscalizado com prioridade).

### **3.2.3 Planilha III - CPI ONG-Convênios-1999-2006-Completa-CGU**

Elaborada pela Controladoria-Geral da União, apresenta um amplo conjunto de informações sobre os convênios celebrados entre 1999 e 2006 com entidades privadas sem fins lucrativos, tais como: período de vigência, objeto e

finalidade de cada convênio, situação quanto à prestação de contas (inadimplente/adimplente), quanto à instauração de tomadas de contas especial ou impugnação de prestações de contas, CPF do responsável, valores a comprovar, etc.

Nessa planilha é possível obter informações sobre todos os convênios celebrados por uma determinada entidade, por um determinado ministério, estado, município, por exemplo.

Contata-se na análise desses dados que foram celebrados 42.132 convênios com entidades classificadas como sem fins lucrativos e instauradas 234 tomadas de contas especiais, sendo que aproximadamente 70% referem-se a convênios de valor inferior a R\$ 100.000,00.

Esse tipo de constatação, a par de transparecer que menos de 1% dos convênios apresentaram graves irregularidades, pode, antes disso, denotar que a fiscalização tem sido exercida de modo inadequado e/ou sobre apenas uma pequena parcela dos convênios. Por tudo o que já foi e será exposto neste relatório, a segunda alternativa é a que se revela ser mais provável.

#### **3.2.4 Planilha IV-CPI ONG-Convênios-1999-2006-Inadimplentes**

Essa planilha apresenta a relação dos convênios em situação de inadimplência e as principais informações acerca deles.

Observa-se que há 1.020 convênios em situação de inadimplência (cerca de 2,5% do total), pelos mais variados motivos: não-apresentação de prestação de contas, irregularidades na execução física, irregularidade na execução financeira, não-apresentação de documentação complementar, instauração de tomada de contas especial, descumprimento de cláusula/condição do convênio. A tabela a seguir mostra o número de convênios em situação de inadimplência por ministério:

Ministério	Qtde de
------------	---------

	<b>convênios</b>
36000 MINISTERIO DA SAUDE	268
26000 MINISTERIO DA EDUCACAO	209
49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	149
51000 MINISTERIO DO ESPORTE	123
44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	81
54000 MINISTERIO DO TURISMO	72
42000 MINISTERIO DA CULTURA	67
22000 MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	50
24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	26
38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	18
30000 MINISTERIO DA JUSTICA	16
53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	15
33000 MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	04
28000 MINISTERIO DO DESENV, IND. E COMERCIO EXTERIOR	02
41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES	02
39000 MINISTERIO DOS TRANSPORTES	02
55000 MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	01
20113 MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO	01

### **3.2.5 Planilha V-CPI ONG-Programa-Modalidade 50-2001-2006**

Essa planilha fornece informações sobre os valores dos empenhos liquidados por programa em cada um dos anos do período de 2001 a 2006. Analisando-a, pode-se verificar que os programas que mais repassaram recursos, em cada ano, para entidades privadas sem fins lucrativos foram:

- em 2001 e 2002, o programa “Qualidade e Eficiência do SUS” – R\$ 182,3 milhões;
- em 2003, o programa “Expansão e Consolidação do Conhecimento Científico e Tecnológico – R\$ 143,4 milhões;
- em 2004, o programa “Atenção Especializada em Saúde” – R\$ 147,6 milhões, programa que substituiu o programa “Qualidade e Eficiência do SUS”;
- em 2005, o programa “Inovação e Competitividade” – R\$ 251,0 milhões, o qual no ano anterior, 2004, havia transferido apenas R\$ 13,17 milhões;

- em 2006, o programa “Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial” – R\$ 395,8 milhões.

A tabela abaixo mostra os 10 maiores programas em termos de volume global de recursos destinados a EPSFL:

Programa	2001	2002	2003	2004	2005	2006	Soma
0909 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	136.415.661,	88.624.956,	120.072.727,	122.164.601,	121.607.112,	148.469.831,	737.354.889,
0750 - APOIO ADMINISTRATIVO	21.550.568,	25.411.585,	29.159.367,	116.737.924,	144.299.071,	157.640.916,	494.799.430,
0004 - QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS	182.298.023,	179.024.579,	127.098.078,	0,			488.420.681,
0461 - PROMOCAO DA PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO				49.885.956,	140.224.588,	291.974.338,	482.084.882,
1388 - CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO PARA A POLITICA INDUSTRI						395.859.874,	395.859.874,
8025 - INOVACAO TECNOLÓGICA EM TELECOMUNICACOES		105.790.263,	136.693.086,	68.922.608,	54.008.748,	24.883.200,	390.297.905,
0631 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA						350.000.000,	350.000.000,
0463 - INOVACAO PARA COMPETITIVIDADE	89.140.422,	118.429.980,	120.078.740,				327.649.143,
1216 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE				147.622.643,	105.361.865,	67.735.218,	320.719.726,

Os dois programas que mais transferiram recursos foram:

- 1) Operações Especiais: Outros encargos especiais – R\$ 737,3 milhões
- 2) Apoio Administrativo – R\$ 494,8 milhões

Nenhum desses programas transfere recursos para ONGs propriamente ditas. O primeiro, Operações Especiais, é um programa que abrange entre outras despesas as transferências legais aos partidos políticos. O segundo, Apoio Administrativo – presente em todos os ministérios -, transfere recursos, principalmente, a entidades que promovem convênios na área de estágios e a entidades prestadoras de serviços. Nesse momento, é oportuno fazer uma análise inicial desses programas.

### **3.2.5.1 Programa 0909 – Operações Especiais: Outros Encargos Especiais – R\$ 737.354.889,00**

No período 2001 a 2006, o programa que maior volume de recursos transferiu a entidades privadas sem fins lucrativos foi o programa “0909 – Operações Especiais: Outros Encargos Especiais”: R\$ 737.354.889.

Foram destinados ao longo do período R\$ 689,6 milhões para manutenção de partidos políticos e R\$ 47,5 milhões em 2001 para “apoio financeiro ao funcionamento do Posto Avançado do Incor (Fundação Zerbini) em Brasília”.

Em ambos as situações, estamos diante de casos em que há transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos (partidos políticos e instituições hospitalares privadas) que não seriam enquadráveis como ONGs no sentido estrito.

### **3.2.5.2 Programa 0750 – Apoio Administrativo – R\$ 494.788.430,00**

Esse é o segundo programa em volume de recursos transferidos: R\$ 494.799430,00. No período foram gastos, por meio de entidades privadas sem fins lucrativos:

- R\$ 304,2 milhões com “assistência médica e odontológica a servidores, empregados e seus dependentes”;
- R\$ 162,2 milhões com “administração da unidade/manutenção dos serviços administrativos”;
- R\$ 20,9 milhões em “manutenção e conservação de bens imóveis”;
- R\$ 2,5 milhões em “ações de informática”

Observa-se um aumento expressivo da execução na modalidade 50 a partir do exercício de 2004.

<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>
21.550.568	25.411.585	29.159.367	116.737.924	144.299.071	157.640.916

Esse aumento deve-se à inclusão, a partir de 2003, de despesas relativas à ação “assistência médica e odontológica a servidores, empregados e seus dependentes”. No âmbito dessa ação foram destinados recursos, no período de 2003 a 2006, a entidades como Fundação Assistencial dos Servidores do INCRA e GEAP Seguridade Social, que, obviamente, não tem as características de uma ONG. Os convênios firmados com essas entidades apresentam como objetivo ou justificativa, por exemplo:

PROPORCIONAR EMPREGADOS TITULARES ATIVO, INATIVOS E PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ASSISTENCIA ODONTOLOGICA E DE ASSISTENCIA SOCIAL PREVISTAS NO SEU PROGRAMA.

PROPICIAR AOS SERVIDORES DO INCRA, ATIVOS, INATIVOS-TITULARES E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, INGRESSAREM NO PLANO DE ASSISTENCIA A SAUDE, DENOMINADO FASSINCRA-SAUDE.

Na ação “administração da unidade/manutenção de serviços administrativos” (R\$ 162,2 milhões), a maior parte dos recursos foi destinada:

1. à Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos (mais de R\$ 45 milhões),
2. ao Instituto Euvaldo Lodi e seus núcleos regionais (por volta de R\$ 11 milhões) e
3. a Centros de Integração Empresa Escola (aproximadamente R\$ 70,3 milhões).

Como ações de informática foram destinados, em 2002, R\$ 1,5 milhão à Fundação Universidade de Brasília e, no mesmo ano, R\$ 950.000 à Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão (CNPJ 83476911/0001-17), de Florianópolis. Na ação “manutenção e conservação de bens imóveis” foram destinados nos anos de 2001 e 2002 cerca de R\$ 20,9 milhões para a Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos.

### 3.2.6 Planilha VI - CPI ONG-Programa-Ação-Modalidades-2001-2006

Esse arquivo contém duas planilhas. A primeira (programa-modalidade) apresenta os valores liquidados em cada ano, por programa, e por cada modalidade de aplicação (90-Direta; 30-Estados; 40-Município, 50-Entidades privadas sem fins lucrativos), o que permite avaliar a participação das transferências a entidades privadas sem fins lucrativos nos recursos totais aplicados pelo programa e compará-la às participações executadas pela própria União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como avaliar a evolução dessas participações ao longo do período.

Programa (Cod/Desc)	Mod. Aplic.	2001		2002		2003	
		Liquidado	% Liquidado	Liquidado	% Liquidado	Liquidado	% Liquidado
0001 - SAUDE DA FAMILIA	30	68.179.699,	2,46 %	29.793.247,	0,93 %	28.526.132,	0,80 %
	40	2.601.760.880,	93,98 %	3.089.817.478,	96,88 %	3.479.881.931,	96,98 %
	50	19.372.850,	0,70 %	17.483.715,	0,55 %	25.000.000,	0,70 %
	72	1.792.192,	0,06 %				
	80			17.620.000,	0,55 %	12.576.900,	0,35 %
	90	77.184.059,	2,79 %	34.560.687,	1,08 %	42.193.078,	1,18 %

Por exemplo, no programa acima, embora tenham sido transferidos valores expressivos para a EPSFL nos anos 2001 a 2003 (modalidade 50), em termos percentuais, essa forma de aplicação dos recursos do programa representou menos de 1% do volume total de recursos.

De outro lado, o programa objeto da tabela abaixo teve expressiva destinação de recursos a EPSFL nos anos de 2001 e 2002 (44,8% e 40,4%), tanto em termos de montante quanto de percentual, seguida de queda significativa no ano de 2003 (14,77%) Teria havido mudança na orientação de destinar recursos em quantidade a EPSFL?

Programa (Cod/Desc)	Mod. Aplic.	2001		2002		2003	
		Liquidado	% Liquidado	Liquidado	% Liquidado	Liquidado	% Liquidado

	30	1.079.380,	3,06 %	2.123.344,	5,39 %	4.234.814,	9,63 %
	40	377.190,	1,07 %	1.154.085,	2,93 %	4.323.808,	9,83 %
0049 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	50	15.813.420,	44,80 %	15.920.666,	40,44 %	6.496.627,	14,77 %
	72	2.000.000,	5,67 %				
	80			2.000.000,	5,08 %	2.783.213,	6,33 %
	90	16.027.351,	45,41 %	18.170.789,	46,16 %	26.149.343,	59,45 %

A segunda planilha apresenta os mesmos dados, desdobrados, agora, por ação, dentro de cada programa. No programa 001 Saúde da Família, percebe-se que a quase totalidade da transferência a EPSFL ocorre no âmbito da ação “0589 – Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados a Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família”.

Ação (Cod/Desc)	Mod. Aplic.	2001	2002	2003
		Liquidado	Liquidado	Liquidado
0589 - INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, PARA A SAUDE DA FAMILIA	30	15.642.459,	3.028.962,	3.012.196,
	40	870.720.669,	1.266.768.057,	1.596.132.604,
	50	18.000.000,	15.000.000,	25.000.000,
	90	64.177.552,	33.215.533,	

No caso do programa “0049 – Desenvolvimento da Educação Especial”, a destinação às EPSFL concentrou-se, nos anos de 2001 a 2003, na ação Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial.

Ação (Cod/Desc)	Mod. Aplic.	2001	2002	2003
		Liquidado	Liquidado	Liquidado
0511 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	30		933.344,	3.468.072,
	40		635.159,	3.907.085,
	50		11.853.112,	4.061.881,
	80		2.000.000,	2.500.000,
	90		7.995,	2.293.981,
4098 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	30	539.673,		
	40	80.585,		
	50	12.016.463,		
	72	2.000.000,		
	90	366.253,		

### 3.2.7 Planilha VII – CPI ONG –Programa-Ação-Modalidade 50-Favorecido-2001-2006

Essa planilha, como o nome indica, apresenta a relação de todas as entidades beneficiárias de recursos de cada ação e de cada programa, para os anos de 2001 a 2006. É possível, então, avaliar se as transferências estiveram concentradas em poucas entidades ou se foram pulverizados entre um grande número delas.

Por exemplo, na ação “0589 – Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados a Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Saúde da Família”, a totalidade dos recursos na modalidade 50 foi destinada à Pastoral da Criança.

Ação (Cod/Desc)	Mod. Aplic.	Favorecido (Cod)	Favorecido	2001	2002	2003
				Liquidado	Liquidado	Liquidado
0589 - INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA	50	00000000000000	NÃO INFORMADO	0,		
		00975471000115	PASTORAL DA CRIANÇA	18.000.000,	15.000.000,	25.000.000,
		NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL		0,	0,

Já na ação Apoio ao Desenvolvimento a Educação Especial do Programa 0049 – Desenvolvimento da Educação Especial foram feitos mais de 2.700 repasses a APAES, no ano de 2001, a maior parte de valores inferiores a R\$ 5.000,00.

### 3.2.8 Planilha VIII – CPI ONG –Favorecido-Programa-Ação-2001-2006

Essa planilha apresenta por favorecido os programas e ações que lhe destinaram recursos no período de 2001 a 2006. Verifica-se que em muitos casos um entidade participa simultaneamente da execução de diferentes programas e ações, como no exemplo abaixo.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVI	0350 - DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CAFEEIRA	1020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CAFEICULTURA
	0359 - PRODUTIVIDADE DA BOVINOCULTURA	1095 - CONTROLE DE DOENCAS DA BOVINOCULTURA
	0365 - MINIMIZACAO DE RISCOS NO AGRONEGOCIO	2161 - PRODUCAO E DIVULGACAO DE INFORMACOES METEOROLOGICAS E CLIMATOLOGICAS
		2272 - GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA
		3658 - IMPLANTACAO DE REDE DE TELECOMUNICACOES DE DADOS METEOROLOGICOS
	0410 - TURISMO: A INDUSTRIA DO NOVO MILENIO	2301 - SINALIZACAO TURISTICA
	0413 - GESTAO DAS POLITICAS DE ESPORTE E TURISMO	5760 - ESTUDOS E PESQUISAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E TURISMO
		5760 - ESTUDOS E PESQUISAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ETURISMO
	0462 - CLIMATOLOGIA, METEOROLOGIA E HIDROLOGIA	2160 - OPERACAO DOS SERVICOS METEOROLOGICOS
		3656 - IMPLANTACAO DE LABORATORIOS DE PRECISAO
		3658 - IMPLANTACAO DE REDE DE TELECOMUNICACOES DE DADOS METEOROLOGICOS
		3989 - IMPLANTACAO DE ESTACOES AUTOMATICAS DE COLETA DE DADOSMETEOROLOGICOS
0568 - PRESTACAO JURISDICCIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	5560 - IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE INFORMACAO JURISDICCIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	
0571 - PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA	2000 - MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
	5093 - IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA INFORMACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA DO TRABALHO	
0806 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO	1494 - ESTIMULO A PRODUCAO AGROPECUARIA	
9998 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO NORDESTE - PRODETUR II	0173 - PARTICIPACAO DA UNIAO EM PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NO AMBITO DO PRODETUR NE II	

### 3.2.9 Planilha IX – CPI ONG – Execução-Órgão-Modalidade 50-2001-2006

Esse arquivo apresenta para cada ano do período 2001-2006 as seguintes informações, por órgão e unidade orçamentária: a codificação da autorização constante da Lei Orçamentária, o ação (que apresenta uma primeira idéia sobre os fins a que se destinam os recursos) e o subtítulo (o menor nível da autorização orçamentária, indicando, a unidade da federação onde os recursos

serão aplicados, em alguns casos, a identificação do beneficiário), o GND (indicando se os recursos seriam utilizados em despesas correntes (3) ou despesas de capital (4) ), o CNPJ do beneficiário e o valor pago.

Essas planilhas permitem consulta rápida sobre todos os pagamentos feitos por cada órgão da Administração a EPSFL, na modalidade 50 (ou seja, fundamentalmente, transferências por meio de convênios, contratos de repasse ou termo de parceria). É também possível pesquisar de que órgãos determinada entidade recebeu recursos nesses anos e a partir de que ações orçamentárias.

### **3.2.10 Planilha X-CPI ONG-Entidades Beneficiárias-Valores Agregados-1999-2006**

Essa planilha apresenta por entidade beneficiária o montante dos convênios celebrados no período, o montante liberado, o total das prestações de contas já apresentadas e ainda não examinadas, o total dos recursos recebidos para os quais ainda não houve prestação de contas. A tabela abaixo apresenta a relação das entidades que receberam mais de R\$ 10 milhões no período:

CNPJ	NOME	SomaDeValor Firmado	SomaDeValor Liberado	SomaDeValor a aprovar	SomaDeValor a comprovar
61189445000156	FUNDACAO BUTANTAN	614.816.107,93	561.802.303,89	202.495.541,44	43.972.134,87
02641663000110	FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM	818.975.905,30	502.647.454,01	40.660.000,45	107.157.245,19
02871771000180	ASSOCIACAO ALFABETIZACAO SOLIDARIA	337.723.494,63	336.086.612,00	110.207.345,90	4.408.176,15
03658432000182	GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL	377.969.601,61	290.671.313,61	1.146.020,91	36.864.923,05
05080329000123	ASSOCIACAO PROGRAMA UM MILHAO DE CISTERNAS PARA O SEMI-	234.282.397,00	234.282.397,00	112.070.141,00	122.212.256,00
50644053000113	FUNDACAO ZERBINI	227.531.058,47	222.853.685,18	102.519.201,40	89.849.024,43
30036685000197	CAIXA PEC ASSIST PREVID SERVID FUND SERV SAUDE PUBLICA	233.532.688,35	202.169.760,88	19.213.643,00	9.474.055,24
18720938000141	FUNDACAO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA DA	222.941.767,72	174.489.798,38	23.595.954,62	73.876.973,50

65524944000103	FORCA SINDICAL	186.473.248,69	161.628.923,67	75.760.804,21	-
60563731000177	CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT	168.373.874,54	158.289.414,78	46.851.821,36	-
00975471000115	PASTORAL DA CRIANCA	145.794.837,31	144.050.557,31	29.724.004,20	8.468.708,80
01641000000133	FUNDACAO BANCO DO BRASIL	159.369.527,69	137.652.933,71	16.422.217,95	45.228.686,87
61600839000155	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	181.241.781,47	124.371.752,64	1.725.199,72	11.321.766,64
74704008000175	FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS	140.381.293,55	117.161.913,73	27.196.177,14	48.588.210,83
00431403000195	FUNDACAO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA FASSINRA	128.820.315,08	114.381.036,95	29.687.480,00	32.181.984,00
33641358000152	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	105.931.836,24	103.931.836,24	15.710.836,85	32.866.813,20
03487391000109	FEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX	112.701.862,91	102.364.238,32	28.442.228,48	2.520.517,15
72060999000175	FUNDACAO COORDENACAO DE PROJETOS,PESQUISAS E ESTUDOS TE	105.438.081,63	98.013.622,00	21.090.552,23	26.985.062,28
11735586000159	FUNDACAO DE APOIO AO DESEN DA UNIVERS FED DE PERNAMBUC	107.354.627,57	95.412.048,98	15.757.660,46	50.245.980,59
00328406000106	COOP TRAB AUTONOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA	120.311.525,89	91.943.549,77	-	-
20320503000151	FUNDACAO ARTHUR BERNARDES	113.071.265,93	87.403.297,98	11.467.101,03	37.914.167,19
51619104000110	FUNDACAO DE CIENCIA APLICACOES E TECNOLOGIA ESPACIAIS	97.427.671,54	84.925.559,62	24.436.837,25	35.615.611,34
42429480000150	FUNDACAO UNIVERSITARIA JOSE BONIFACIO	93.807.494,24	83.556.468,10	13.560.422,35	28.077.249,22
03346018000138	ASSOCIACAO ESTADUAL DOS RONDONISTAS DE SANTA CATARINA	89.444.341,76	79.097.502,75	7.243.608,75	8.228.224,96
14645162000191	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO	83.568.038,02	74.473.790,21	25.743.146,87	26.245.351,17
05641145000195	COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS PAN-AMERICANOS RIO 2007	73.541.462,18	73.541.461,18	38.559.341,39	34.982.119,79
33555921000170	FACULDADES CATOLICAS	84.676.288,86	73.506.409,57	24.630.560,79	18.901.384,05
68314830000127	FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	81.215.703,30	73.491.824,71	11.807.869,14	24.489.367,46
08469280000193	FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA	77.472.923,90	73.015.723,27	28.879.693,51	30.005.262,27
02385669000174	FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T	84.335.880,22	68.913.735,39	13.447.978,75	36.323.942,86
52168721000109	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS	69.669.923,68	68.144.159,31	13.215.957,98	2.305.426,62
03747268000180	MISSAO EVANGELICA CAIUA				

		76.617.270,96	67.008.919,07	1.134.537,35	14.419.720,29
49607336000106	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO UNICAMP FUNCAMP	69.585.636,84	63.931.953,95	18.104.632,03	14.112.869,19
34117366000167	COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	63.231.671,46	63.231.671,46	29.808.634,03	-
03151583000140	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE BRASILIA	72.130.310,54	61.885.932,15	26.820.690,46	19.929.748,33
83476911000117	FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSITARIA	65.391.780,89	61.764.494,74	11.311.799,52	15.243.680,36
34807578000176	CONSELHO INDIGENA DE RORAIMA	68.555.257,69	61.601.837,24	5.425.961,84	10.416.420,30
03508097000136	REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP	73.136.093,93	60.550.307,44	6.385.193,51	51.992.205,46
02077209000189	ASSOCIACAO NACIONAL DOS SINDICATOS SOCIAL DEMOCRATA	78.758.956,03	58.452.093,67	16.925.258,47	-
61054003000100	INSTITUTO CULTURAL DO TRABALHO	59.524.984,20	57.469.743,47	11.894.525,27	-
05572870000159	FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	71.223.107,73	56.032.028,78	8.640.322,60	22.244.552,86
66991647000130	FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO	57.240.968,93	54.498.485,46	3.345.273,36	40.745.415,95
64037492000172	FUNDACAO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO	59.403.126,50	49.261.384,53	9.965.649,85	20.280.217,02
10988301000129	INSTITUTO MATERNO INFANTIL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA	60.627.893,03	48.446.144,55	16.444.591,03	17.244.941,86
00875892000174	ASSOCIACAO DE APOIO AO PROGRAMA CAPACITACAO SOLIDARIA	45.986.837,79	45.610.871,60	570.000,00	-
16439002000111	FUNDACAO DE APOIO AO MENOR DE FEIRA DE SANTANA	43.882.864,54	43.882.864,54	17.195.373,89	6.179.520,28
02806229000143	FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES	51.520.670,74	43.692.903,29	15.770.792,17	22.345.672,06
05330436000162	FUNDACAO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA	46.174.509,59	40.895.695,50	11.424.533,21	17.718.190,17
78350188000195	FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESEN	56.436.236,75	40.834.616,82	7.364.218,20	17.320.341,19
33564543000190	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	42.426.051,94	40.763.995,12	4.146.245,35	5.746.405,06
05543350000118	FEDERACAO DAS ORGANIZACOES INDIGENAS DO RIO NEGRO	46.392.285,42	39.970.016,45	901.200,30	100.000,00
00799205000189	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA	47.736.718,48	38.240.172,60	9.530.372,30	18.119.209,70
40207037000100	FEDERACAO NACIONAL DE TURISMO	37.559.213,38	37.522.529,11	15.028.070,76	-
03648986000107	INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO INST	53.156.602,83	37.223.577,98	2.899.915,54	5.216.684,74
28019214000129	FUNDACAO PADRE LEONEL FRANCA	44.087.366,47	36.563.218,46	12.829.482,34	7.731.886,28
60191244000120	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE				

	ENSINO	35.481.990,22	34.899.619,06	17.929.897,24	7.079.296,97
82895327000133	FUNDACAO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA	37.887.879,19	33.931.368,59	6.860.334,73	14.647.673,98
00961315000103	FUNDACAO CRISTIANO VARELLA	35.465.713,85	33.845.713,85	9.090.000,00	5.200.000,00
49150352000112	FUNDACAO PIO XII	34.109.645,25	33.805.082,36	5.813.513,18	3.382.206,07
03272540000112	URIHI - SAUDE YANOMAMI	33.851.676,25	33.792.576,11	7.831.335,39	-
03447568000143	ASSOCIACAO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMATICA PURA E APL	35.822.252,39	33.623.434,48	2.548.155,74	22.248.283,06
60991585000180	FUNDACAO BIENAL DE SAO PAULO	33.043.973,00	32.943.973,00	2.382.282,00	6.500.000,00
22256598000117	ALFALIT BRASIL	38.656.105,99	32.674.207,91	-	80.968,97
37116704000134	FUNDACAO EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS	37.297.526,00	32.248.707,89	5.605.246,52	15.901.055,64
03733630000163	FUNDACAO CULTURAL EXERCITO BRASILEIRO	31.258.689,53	31.074.689,53	-	-
88630413000109	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	54.190.845,40	30.831.731,47	7.883.468,49	12.725.079,29
97130207000112	ASSOCIACAO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO G SUL	34.032.286,43	29.886.217,78	2.461.806,44	4.550.394,95
84522770000194	FUNDACAO DJALMA BATISTA	33.933.098,93	29.195.700,85	10.344.303,41	16.315.223,95
33856964000195	ACADEMIA BRASILEIRA DE CIENCIAS	30.690.463,06	29.079.313,06	5.747.038,95	4.229.493,64
01715975000169	INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO	30.474.875,84	28.746.504,10	16.277.927,45	2.736.496,91
09185398000152	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO	31.720.682,88	28.547.030,06	4.396.545,05	13.175.292,45
01678603000100	INST DE DESENV DE ATIV DE AUTO-SUSTENT DAS POPU INDIGEN	28.009.780,50	27.548.483,91	2.808.167,43	3.537.471,94
55492425000157	ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA	35.830.493,63	26.861.660,67	16.058.717,06	4.031.275,01
39092812000140	REDE DE TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	29.601.916,21	26.829.928,54	10.333.186,27	4.487.015,34
33641663000144	FUNDACAO GETULIO VARGAS	28.471.002,46	26.605.573,84	1.794.554,23	1.420.580,12
03438229000109	FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF	32.159.627,82	26.288.309,79	4.474.107,24	16.309.346,91
33683202000134	CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA	28.767.092,19	26.055.516,59	7.655.462,72	13.840.487,51
63692479000194	COORDENACAO DAS ORGANIZACOES INDIGENAS DA AMAZONIA BRAS	27.649.711,93	26.007.493,67	2.520.726,63	-
32944738000101	ASSOCIACAO IPRENRE DE DEFESA DO POVO MEBENGOKRE	26.778.315,25	24.676.036,64	5.505.965,04	748.909,11
01576817000175	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SINCROTRON	24.964.772,99	24.426.049,84	2.209.007,78	16.937.864,62
00631739000100	ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS INSTITUICOES DE PESQUISA TECN	29.464.289,38	24.396.033,12	7.915.990,38	13.110.702,37
60633674000155	INSTITUTO DE PESQUISAS TECN DO EST DE S P S A I P T	24.930.765,82	24.081.868,42	6.822.236,30	5.493.921,76
03430408000191	SDC -SOCIEDADE NA DEFESA DA CIDADANIA	26.696.531,44	24.041.183,45	3.530.872,47	-

50786714000145	FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRICOLAS E FLORESTAIS	24.070.804,23	23.865.647,23	-	5.820.781,79
48939250000118	CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA	27.333.348,64	23.522.734,61	-	-
05505390000175	FUNDACAO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICA	26.667.056,87	23.008.308,82	5.486.358,24	15.002.232,63
69270486000184	INSTITUTO PAULO FREIRE	22.993.172,76	22.841.743,24	831.600,00	12.712.182,16
01882648000100	CONSELHO GERAL DA TRIBO TIKUNA	22.658.600,25	22.640.624,50	9.599.085,23	58.584,56
92693134000153	HOSPITAL FEMINA SA	22.561.923,00	22.561.923,00	-	-
08961997000158	FUNDACAO APOLONIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	24.734.010,97	22.516.776,87	5.505.045,56	7.667.084,18
40226946000195	FUNDACAO ARY FRAUZINO PARA PESQUISA E CONTROL DO CANCER	25.306.220,31	22.450.244,81	4.025.662,91	3.927.228,00
02519717000170	FUNDACAO RICARDO FRANCO	22.938.464,09	21.459.264,14	431.317,86	17.189.189,46
89252431000159	FUNDACAO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA	21.447.486,27	21.197.174,27	12.173.951,72	4.059.844,19
05888454000164	FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMI ARIDO BRASILEIR	26.816.096,60	21.189.372,07	2.560.993,25	18.628.378,82
49729932000169	FUNDO DE DEFESA DA CITRICULTURA - FUNDECITRUS	20.860.000,00	20.860.000,00	3.710.000,00	-
03521618000195	GENIUS INSTITUTO DE TECNOLOGIA	21.958.924,60	20.248.079,77	2.566.979,73	6.476.634,71
00330845000145	SERV BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	22.008.721,72	20.196.587,23	7.500.000,00	6.171.955,80
22859565000161	PROTECAO AMBIENTAL CACOALENSE PACA	21.372.409,77	19.889.726,01	5.374.258,28	-
56577059000100	FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA	24.913.684,03	19.361.083,76	1.475.839,12	10.334.394,63
84455443000167	UNIAO DAS NACOES INDIGENAS DE TEFE	22.407.649,37	19.318.543,63	2.373.435,72	-
06062327000174	FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO E DO MA	28.162.444,88	18.962.360,45	76.500,00	17.665.232,28
65495087000160	INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S/A	30.875.000,00	18.700.000,00	-	-
50753755000135	FUNDACAO DOUTOR AMARAL CARVALHO	19.138.603,02	18.561.594,30	5.800.000,00	420.000,00
01318855000128	FUNDACAO INTERUNIVERSITARIA DE EST E PESQ SB O TRABALHO	19.067.423,13	18.416.943,57	116.759,86	11.381.986,53
06220430000103	FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTACAO CIEN	22.146.462,23	18.173.102,23	833.947,57	17.040.696,86
03078688000110	FUNDACAO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN-FECD	18.933.522,88	18.160.411,96	659.964,33	9.495.894,17
60964996000187	DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE EST ESTS SOCIO ECONOMICOS	18.422.246,41	18.094.861,03	1.130.336,20	11.975.630,75
00366849000183	INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL	24.888.962,54	18.075.269,65	815.962,77	1.661.122,60
03483912000150	FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE	18.802.016,12	17.865.228,20	1.969.939,94	3.725.325,70
29363868000138	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES	17.853.945,00	17.853.945,00	10.081.088,00	6.665.000,00
61705380000154	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA	18.363.347,01	17.308.708,58	1.626.696,94	1.897.664,90

33599119000181	MOVIMENTO DE EDUCACAO DE BASE MEB	20.841.533,68	17.234.765,68	11.453.537,51	2.316.077,97
47035662000160	FUNDACAO P INCREMENTO DA PESQUISA E APERFEIC INDUSTRIAL	18.411.147,39	17.137.997,39	3.896.880,52	6.550.158,52
03308866000152	FUNDACAO JOSE PELUCIO FERREIRA	20.092.951,90	17.133.079,90	3.145.062,87	10.687.349,58
02176472000125	ASSOCIACAO SERVICOS E COOPERACAO COM O POVO YANOMANI-SE	19.231.431,82	16.841.627,01	2.475.852,74	2.922.277,31
60742616000160	CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA	20.622.440,53	16.736.802,58	9.706.942,39	2.938.727,74
00665448000124	ASSOCIACAO BRASILEIRA POS GRADUACAO EM SAUDE COLETIVA	18.086.564,36	16.576.227,38	2.348.434,66	5.081.274,86
43828151000145	FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE SAO PAULO	22.250.140,00	16.524.932,00	-	16.524.932,00
07060718000112	FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA	19.295.226,30	16.490.573,84	3.174.531,52	6.555.713,40
08846230000188	ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR	18.753.746,59	16.466.043,10	1.916.795,54	10.955.574,77
61914891000186	FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS	16.297.489,49	16.147.489,49	5.262.422,30	8.221.687,06
60990751000124	FUNDACAO SAO PAULO	38.082.093,84	16.128.880,88	2.537.207,56	1.335.086,00
71558068000139	FUNDACAO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIAO DE IPERO E	17.803.411,84	16.111.709,48	4.248.014,51	11.830.656,59
33423575000257	CONFEDERACAO NACIONAL DO COMERCIO	16.000.000,00	16.000.000,00	-	-
13526884000164	FACS	17.866.727,17	15.960.557,61	5.516.091,43	6.189.960,93
40633554000140	FUNDACAO JUJAZ P DESENV CIENT E TECNOL DO S FRANCISCO	19.517.725,97	15.913.733,06	3.597.597,39	7.458.873,25
03579617000100	FUNDACAO ARAUCARIA	17.740.046,51	15.519.822,51	1.595.683,98	13.173.290,56
26446062000115	ASSOC BRAS ENTIDADES ESTADUAIS ASSIS TEC EXT RURAL	15.517.778,54	15.517.778,54	2.418.717,24	12.716.387,92
37138245000190	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR	16.814.712,30	15.384.318,08	3.800.000,00	150.000,00
08189277000116	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAC	19.773.500,00	15.273.500,00	-	15.273.500,00
02490190000106	FUNDACAO INSTITUTO DE HOSPITALIDADE	15.463.369,41	15.265.006,22	3.526.210,58	6.496.436,00
01899138000137	CENTRO PARA INOVACAO E COMPETITIVIDADE	15.293.314,01	15.159.000,67	1.036.966,86	408.417,46
57722118000140	FUND DE APOIO AO ENSINO PESQ E ASSISTENCIA HCFMRPUSP	26.931.696,98	15.116.407,55	3.354.672,94	2.394.961,80
33798026000186	FUNDACAO DE ESTUDOS DO MAR	16.872.244,17	14.950.823,79	2.446.977,84	200.000,00
33661745000150	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIR	28.572.664,72	14.746.168,37	1.248.872,00	1.024.463,07
55650881000188	UNIAO BRASILEIRA DOS PROMOTORES DE FEIRAS UBRAFE	14.475.797,00	14.475.797,00	13.896.597,00	-
78626363000124	FUND CENTROS DE REFERENCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS	14.933.021,32	14.258.376,01	3.841.770,47	4.314.704,37
62388566000190	FEDERACAO NACIONAL DAS				

	APAES	13.960.938,46	13.948.485,68	257.529,89	150.972,30
05936794001519	DIOCESE DE RORAIMA	16.475.837,25	13.929.561,92	2.554.340,05	1.560.890,32
00946104000193	FUNDACAO OTORRINOLARINGOLOGIA	13.928.755,52	13.928.755,52	-	-
66052028000180	INSTITUTO UNIEMP	17.173.779,93	13.893.370,34	1.000.000,00	7.224.311,11
76575604000128	SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA	18.942.549,24	13.781.315,50	1.624.106,44	8.582.714,22
89161475000173	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL	14.396.306,31	13.744.594,51	4.133.292,00	4.078.121,31
00619461000147	FUNDACAO RIO MADEIRA	17.938.094,50	13.625.792,37	2.547.464,08	6.612.162,84
21238738000161	FUNDACAO DE APOIO UNIVERSITARIO	16.400.473,87	13.564.830,56	2.055.911,35	6.170.997,38
32319972000130	FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ, FUNDARJ	19.401.256,82	13.164.981,65	1.625.898,33	6.217.783,62
33484825000188	CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE	13.307.954,00	13.063.090,02	4.269.123,55	2.211.852,47
01293263000107	AVANTE- EDUCACAO E MOBILIZACAO SOCIAL	13.076.570,46	13.039.604,39	6.089.455,00	2.843.420,00
01203327000123	CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE	14.733.265,64	12.864.196,59	3.156.895,40	6.936.176,44
03702977000149	CAIXA DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS EMPREGADOS DA CODEVAS	12.960.080,28	12.860.080,28	3.021.624,67	6.481.845,33
18234906000136	ASSOC NACIONAL DE CENTROS DE POS GRADUACAO EM ECONOMIA	13.208.168,12	12.780.205,90	283.216,00	336.443,96
03357319000167	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO D	16.197.559,76	12.766.661,32	1.612.489,13	11.054.172,19
30495394000167	FUNDACAO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO A PESQUISA DO E	16.742.519,30	12.749.048,30	8.019.253,48	4.402.218,64
03672347000179	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARR	13.962.265,04	12.742.585,53	-	-
03460975000190	INSTITUTO DE PESQUISAS EM PATOLOGIAS TROPICAIS DE RONDO	12.926.379,92	12.563.251,92	5.082.430,77	2.440.959,52
12449880000167	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA	14.724.310,14	12.433.513,64	2.091.001,78	4.453.047,94
62779145000190	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO	16.064.905,68	12.280.141,04	3.698.415,00	254.085,00
09261843000116	FUNDACAO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAIBA	15.618.442,94	12.271.865,75	3.048.909,77	8.224.802,69
82892472000160	ASSOCIACAO CATARINENSE DAS FUNDACOES EDUCACIONAIS	13.111.214,75	12.150.497,21	471.099,40	-
97500037000110	FAPSE FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO DE SE	13.592.398,20	12.122.374,30	2.665.419,41	2.766.318,35
03003955000190	COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS - COPSERVICOS	13.161.297,35	12.118.743,62	2.071.557,60	4.753.040,97
01611780000179	FUNDACAO DARCY RIBEIRO	12.011.718,00	12.011.718,00	-	9.286.718,00
05029600000104	ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AG	14.025.600,00	11.987.360,00	5.962.880,41	1.424.479,59
01066905000127	FUNDACAO COMISSAO DE TURISMO INTEGRADO DO NORDESTE	11.953.926,81	11.953.926,81	1.863.308,67	3.982.189,55

24492886000104	FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	12.986.405,27	11.796.971,81	5.984.643,57	1.679.279,11
00772568000120	CONSELHO DAS ALDEIAS WAIAPI	11.744.373,66	11.691.559,01	5.627.304,05	-
31165384000126	FUNDACAO BIO-RIO	13.594.770,88	11.671.979,55	3.701.364,94	2.534.278,73
01051518000117	INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO E DO MEIO	12.943.663,97	11.577.437,83	2.225.907,98	-
08667750000123	FUNDACAO JOSE AMERICO	11.817.163,44	11.540.903,16	1.726.160,17	7.089.065,24
00718205000107	CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE SAUDE	11.523.090,00	11.523.090,00	4.780.822,03	2.730.217,97
31104896000182	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM SAUDE COLETIVA	13.364.114,13	11.419.878,83	3.551.892,89	4.938.596,70
33762154000170	DIACONIA	11.401.939,92	11.401.939,92	7.702.265,37	753.365,92
43942358000146	FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE	11.624.905,03	11.375.039,74	914.790,00	-
60255791000122	FUNDACAO HEMOCENTRO DE RIBEIRAO PRETO	12.564.102,98	11.202.575,47	1.989.150,44	1.672.932,19
08060774000110	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN	11.091.556,50	11.091.556,50	2.132.375,00	8.959.181,50
07121494000101	SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE	11.502.251,00	11.064.353,00	6.208.046,00	4.031.374,00
03723329000179	PROGRAMA DAS NACOES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNU	10.952.227,16	10.952.227,16	-	10.952.227,16
07778137000110	ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ENG PAULO DE FRONTIN	10.999.393,41	10.952.189,09	4.610.968,92	3.840.726,73
03607290000124	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO	13.770.476,91	10.906.586,60	1.081.100,00	9.825.486,60
63598445000135	UNIAO DAS NACOES INDIGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS	16.527.210,15	10.868.474,19	-	-
03576606000168	INSTITUTO RUMO CERTO	10.823.088,52	10.823.088,52	6.502.674,54	1.519.200,00
21949888000183	FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	11.450.821,98	10.820.321,98	2.317.330,44	6.494.617,72
01086983000193	FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO SUDESTE AMAZONICO	11.406.256,69	10.776.985,49	2.553.227,41	244.886,13
59587949000182	OXIGENIO - DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E SOCI	11.458.896,14	10.734.723,65	-	3.827.969,18
04723989000112	BRASIL MUSICA & ARTES - BM&A	10.696.222,10	10.696.222,10	10.696.222,10	-
04488288000146	FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DO PERIMETRO IRRIGADO JAGUARI	12.196.723,43	10.694.497,63	-	5.813.475,05
50276237000178	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGOCIO	12.547.315,38	10.663.774,19	3.983.269,74	2.862.816,34
02015856000166	INSTITUTO DO GREMIO POLITECNICO PARA DESENVOLVIMENTO DA	10.601.804,60	10.601.804,60	10.601.804,60	-
33663519000109	FUND MOV UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO ECON E SOCIAL	11.597.999,32	10.433.095,88	80.000,00	-
42185421000184	ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE CAFE	16.940.361,19	10.396.361,19	-	-
00171051000186	CENTRO DE DEFESA DA VIDA HERBERT DE SOUSA	10.478.980,81	10.344.560,01	3.566.911,50	-

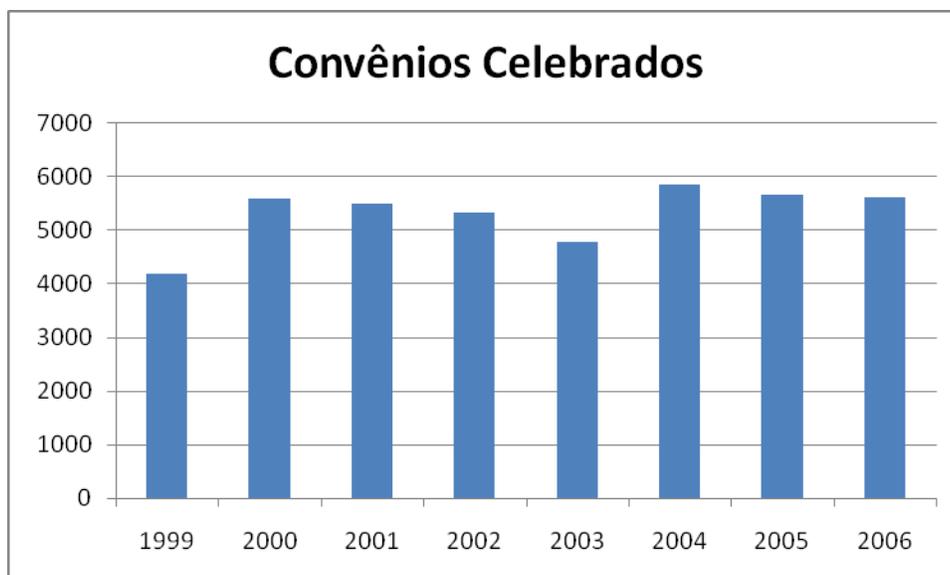
21372982000112	DISTRITO DE IRRIGACAO DE JAIBA	11.921.452,06	10.290.879,06	1.073.842,39	2.229.329,73
33628769000108	ACAO COMUNITARIA DO BRASIL	10.860.819,56	10.251.235,79	3.113.377,33	199.010,08
63025530000104	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	10.719.028,93	10.231.600,36	5.776.239,24	1.885.612,97
97334999000147	ASSOCIACAO MUTUARIOS E MORADORES CJ SANTA ETELVINA	10.934.029,71	10.183.946,31	963.779,99	6.420.748,43
42288886000160	CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELETRICA CEPTEL	21.243.232,00	10.143.232,00	5.593.232,00	4.150.000,00
00763006000110	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO PESQUISA REFOR AGRARIA	12.153.463,99	10.137.695,99	2.240.392,84	1.850.050,79
05577699000170	CENTRO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO DO POLO INDUST	10.050.787,50	10.050.787,50	3.983.717,69	6.067.069,81
02980103000190	FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST	13.000.467,81	10.033.928,80	2.113.716,82	5.446.233,67
04581325000166	PIKATOTI ASSOCIACAO KAMOKO-RE	12.015.774,45	10.028.673,14	-	1.125.008,27

Ao todo, foram liberados R\$ 13.210.051.995,14 entre 1999 e 2006. O montante dos recursos que se encontram na situação “A aprovar” é de R\$ 3.152.476.367,91. E o montante na situação “A comprovar” é de R\$ 3.567.417,88. Em resumo: cerca de R\$ 6,8 bilhões de um total liberado de R\$ 13, 2 bilhões ainda não haviam sido objeto de exame na data do levantamento: novembro de 2007.

### **3.3. Exame geral da situação dos convênios com entidades privadas sem fins lucrativos**

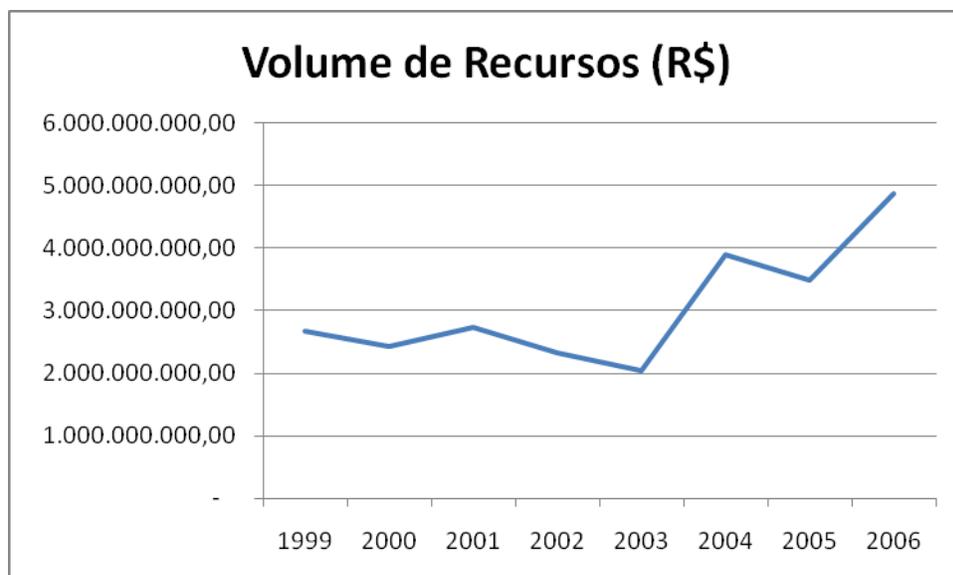
No período de 1999 a 2006, a união celebrou 42.517 convênios com entidades privadas sem fins lucrativos. A tabela e o gráfico abaixo demonstram que não houve concentração significativa no número de convênios celebrados em um ano específico.

<b>Ano</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
1999	4.188	9,9%
2000	5.598	13,2%
2001	5.506	13,0%
2002	5.330	12,5%
2003	4.779	11,2%
2004	5.847	13,8%
2005	5.659	13,3%
2006	5.610	13,2%
Total geral	42.517	100,0%



Os convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos totalizaram cerca de R\$ 24,5 bilhões, em valores nominais (sem correção pela inflação) e foram distribuídos anualmente de acordo com a tabela abaixo. Esses valores referem-se o valor pactuado e não ao efetivamente liberado (que no período 2001/2006, por exemplo, correspondeu a R\$ 13,7 bilhões).

Ano	Total	%
1999	2.672.869.560,56	10,9%
2000	2.439.848.296,29	10,0%
2001	2.751.172.033,36	11,2%
2002	2.329.280.502,61	9,5%
2003	2.050.313.592,91	8,4%
2004	3.897.279.115,22	15,9%
2005	3.489.537.389,92	14,2%
2006	4.876.232.255,51	19,9%
<b>Total geral</b>	<b>24.506.532.746,38</b>	<b>100,0%</b>



### 3.3.1 Inadimplência não registrada e prestações de contas sem análise

Com relação à situação das prestações de contas dos convênios, o Siafi registra um percentual muito baixo de inadimplência efetiva. Menos de 3% dos convênios firmados entre 1999 e 2006 estão nessa situação, representando um montante de cerca de R\$ 760 milhões, conforme demonstra a tabela abaixo.

Situação	Total	%	Total (R\$)	%
0 Adimplente	38.914	91,5%	23.386.493.208,58	94,8%
5 Concluído	1.605	3,8%	336.383.100,12	0,0%
2 Inadimplente	1.162	2,7%	760.652.310,16	3,1%
7 Baixado	572	1,3%	62.488.116,49	1,4%
6 Inadimplência Suspensa	234	0,6%	126.916.276,99	0,0%
3 Cancelado	24	0,1%	6.401.878,60	0,5%
4 Rescindido	6	0,0%	380.880,09	0,3%
<b>Total geral</b>	<b>42.517</b>	<b>100,0%</b>	<b>24.679.715.771,03</b>	<b>100,0%</b>

Somando-se os convênios na situação de inadimplência efetiva, inadimplência suspensa, cancelados e rescindidos, o total de recursos consolidado dessas situações chega a R\$ 894,35 milhões, ou seja, 3,9% do valor total dos convênios firmados com entidades privadas sem fins lucrativos.

Entretanto, apesar do baixo percentual de convênios nas situações de inadimplência, os dados indicam a existência de saldos significativos nas contas de valores impugnados, valores a comprovar, inadimplência efetiva e inadimplência suspensa. Essas contas indicam que os responsáveis pelos convênios, após os prazos estabelecidos nos termos de convênios ou contratos de repasse, não apresentaram prestações de contas ou tiveram suas contas rejeitadas pelos órgãos concedentes.

Considerando-se o período de 1999 a 2006, o montante de recursos que não foram comprovados, ou tiveram suas prestações de contas reprovadas chega a R\$ 5,64 bilhões, representando 23,01% de todos os recursos transferidos para entidades privadas sem fins lucrativos, conforme detalhado na tabela abaixo.

Esses dados denotam que o Siafi permite que convenientes nas situações elencadas anteriormente permaneçam adimplentes, ou seja, aptos a receber novos recursos oriundos de convênios e contratos de repasse.

<b>Contas</b>	<b>Saldo em R\$ milhões</b>	<b>% do Total Firmado</b>
Valores a comprovar	5.262,04	21,47
Inadimplência Suspensa	75,93	0,31
Inadimplência Efetiva	295,42	1,21
Valores Impugnados	5,22	0,02
<b>TOTAL</b>	<b>5.638,61</b>	<b>23,01</b>

Se por um lado, uma parcela significativa dos recursos liberados não teve suas prestações de contas apresentadas ou as teve rejeitadas, de outro lado os concedentes não possuem a agilidade necessária para analisar as contas apresentadas pelos convenientes. De fato, cerca de R\$ 4,4 bilhões, que representam 17,9% das transferências realizadas no período em comento, ainda estão nas contas de valores a aprovar e aguardam análise das prestações de contas enviadas pelos convenientes. A tabela abaixo resume os números.

<b>Ano de Fim de Vigência</b>	<b>Convênios Expirados</b>	<b>Valor sem análise de prestação de contas (R\$)</b>
1999	29	2.097.153,49
2000	283	27.946.877,81

Ano de Fim de Vigência	Convênios Expirados	Valor sem análise de prestação de contas (R\$)
2001	424	132.872.590,89
2002	1.494	315.766.110,40
2003	1.519	466.822.975,64
2004	762	795.241.031,60
2005	999	711.057.603,90
2006	2.097	1.931.658.430,91
<b>Total geral</b>	<b>7.607</b>	<b>4.383.462.774,64</b>

Considerando as duas situações apresentadas, percebemos que 40,9% dos recursos transferidos pela União a entidades privadas sem fins lucrativos, representando um total de R\$ 9,58 bilhões, no período de 1999 a 2006, não teve prestações de contas analisadas seja por falta de encaminhamento das contas por parte dos convenentes, seja pela demora na análise por parte dos órgãos concedentes.

Existe, ainda, uma situação que pode ser chamada de “adimplência irregular”, não criticada pelo sistema SIAFI. Nesse caso, a despeito de o prazo de prestação de contas do convênio ter expirado, o convenente não se manifestou e o órgão concedente não adotou providências para impedi-lo de receber novas transferências voluntárias. A tabela abaixo apresenta o total dos saldos das contas valores a comprovar de convênios já expirados e que foram firmados entre 1999 e 2006.

Ano de fim de vigência	Valor sem comprovação (R\$)
1999	-
2000	-
2001	204.502,47
2002	911.386,04
2003	409.329,38
2004	20.980.506,67
2005	11.736.598,77
2006	46.903.793,11
<b>Total geral</b>	<b>81.146.116,44</b>

A tabela a seguir apresenta, por ministério, o detalhamento do saldo das contas valores a aprovar referentes a convênios celebrados na modalidade 50, ou seja, com entidade privadas sem fins lucrativos no período de 1999 a 2006. Como pode ser visto, os ministérios da Saúde, da Ciência e Tecnologia e da Educação, juntos, respondem por mais da metade (57,07%) dos valores referentes a convênios e contratos de repasse que aguardam análise de prestações de contas.

<b>Ministério Concedente</b>	<b>Total (R\$)</b>	<b>%</b>
36000 MINISTERIO DA SAUDE	965.812.754,45	22,36%
24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	776.225.173,24	17,97%
26000 MINISTERIO DA EDUCACAO	722.872.404,02	16,74%
54000 MINISTERIO DO TURISMO	322.110.287,17	7,46%
38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	292.619.244,59	6,77%
49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	250.274.212,32	5,79%
51000 MINISTERIO DO ESPORTE	210.113.224,43	4,86%
55000 MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	168.105.164,27	3,89%
30000 MINISTERIO DA JUSTICA	118.945.908,06	2,75%
53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	112.027.352,28	2,59%
42000 MINISTERIO DA CULTURA	86.875.261,08	2,01%
20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA	53.717.921,25	1,24%
44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	48.015.912,15	1,11%
28000 MINISTERIO DO DESENV,IND. E COMERCIO EXTERIOR	47.640.826,09	1,10%
32000 MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	47.007.363,46	1,09%
22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	37.183.987,66	0,86%
41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES	19.792.087,12	0,46%
20101 PRESIDENCIA DA REPUBLICA	16.431.145,38	0,38%
39000 MINISTERIO DOS TRANSPORTES	11.876.961,69	0,27%
56000 MINISTERIO DAS CIDADES	7.009.656,58	0,16%
52000 MINISTERIO DA DEFESA	4.010.016,84	0,09%
25000 MINISTERIO DA FAZENDA	516.254,55	0,01%
52131 COMANDO DA MARINHA	82.842,94	0,00%
35000 MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	-	0,00%
33000 MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	-	0,00%
20113 MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,ORCAMENTO E GESTAO	-	0,00%
52121 COMANDO DO EXERCITO	-	0,00%
Total geral	4.319.265.961,62	100,00%

É importante destacar o lapso temporal entre a data de protocolização das prestações de contas pelas entidades beneficiárias (que podem inclusive estar irregulares) e a ausência de análise e de fiscalização dos ajustes pelos concedentes. A tabela acima ilustra o passivo, nos ministérios, de processos de convênios aguardando

análise, em oposição à celeridade e ao número de novos instrumentos de transferência firmados a cada exercício. Em síntese, a União mostra-se ágil na celebração de convênios e contratos de repasse, mas extremamente morosa na fiscalização e na análise das prestações de contas das transferências voluntárias.

Conforme visto, as informações disponíveis no Siafi com relação a inadimplência das entidades privadas sem fins lucrativos não refletem a realidade, uma vez que há outras situações adversas, registradas nesse sistema, em que se permite a continuidade das transferências voluntárias, a despeito da não apresentação da prestação de contas ou de sua análise pelo concedente. Embora o número de convênios na situação de inadimplência pareça bastante reduzido, os dados apurados neste levantamento revelam que aproximadamente 40,9% do montante destinado a essas entidades, no período de 1999 a 2006, não foi objeto de análise por parte dos órgãos concedentes.

Com base nessa informação, infere-se que não existe controle efetivo sobre a liberação de recursos para entidades sem fins lucrativos que não prestaram contas de convênios anteriores ou que tiveram prestações de contas rejeitadas.

Por fim, conclui-se que esse descompasso é um dos principais aspectos que ensejam a ausência de um controle mais eficiente, permitindo os danos ao erário apontados por esta CPI. É notório o descompasso entre a velocidade com que são firmados novos instrumentos de transferência e a morosidade na fiscalização e na análise das prestações de contas dos convênios anteriormente firmados. Assim sendo, verifica-se que a celebração de novos convênios pelos órgãos concedentes deveria limitar-se a sua capacidade operacional. O efetivo acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos resultados da execução de convênios ou contratos de repasse, por meio das prestações de contas encaminhadas, evitaria novas transferências voluntárias com entidades inaptas.

### **3.4 Análises preliminares**

O conjunto de planilhas descrito acima, reunido a outras bases de dados, constitui um vasto universo para investigação de irregularidades no repasses do Governo Federal para ONGs, objeto da CPI. As análises iniciais procedidas constituem apenas uma sinalização das centenas de possibilidades passíveis de análise e investigação.

A Comissão procedeu a um exame mais detalhado das transferências realizadas pelos principais ministérios, programas e ações, visando trazer à tona um quadro até então desconhecido, revelando quem transfere, para quem se transfere, com que base legal e para que finalidades.

A incursão por esse universo, propiciou o levantamento de dados e a elaboração de um processo de análise que será útil para os órgãos concedentes na necessária avaliação dos princípios que norteiam sua política de trabalho com EPSFL; para os órgãos de controle, em seus processos, critérios e métodos de fiscalização; e para dar transparência, em melhores bases, a essas transferências, viabilizando o aperfeiçoamento e a maior efetividade do controle social.

Como apresentado anteriormente, a diversidade de entidades sem fins lucrativos (universo muito mais amplo do que o das ONGs em sentido estrito e Oscips) indica que o Governo Federal, na execução de suas políticas públicas, e até mesmo no gerenciamento de programas e sua atividade administrativa, vale-se de entidades privadas sem fins lucrativos que não se voltam precipuamente para “promoção e universalização de direitos” (ONG em sentido estrito). Programas governamentais são executados com aquelas EPSFL que sejam julgadas as mais aptas pelo gestor para a execução da programação, ainda que não sejam qualificadas como ONGs ou OSCIPs.

No exame detalhado que se procederá na próxima seção, procura-se mapear e revelar, no período de 2001 a 2006, quais programas destinaram recursos para entidades privadas sem fins lucrativos; a que tipos de entidades os recursos foram destinados; se a participação de entidades privadas se deu segundo diretrizes previamente consideradas na concepção dos programas e ações; e, ainda, para os

principais ministérios, identificar os convênios, e a respectiva situação, com as principais entidades.

Começamos por analisar os programas com maior execução na modalidade 50. No período de 2001 a 2006, o total de despesas empenhadas e liquidadas nas diversas modalidades de aplicação atingiu R\$ 782,19 bilhões. Desse montante, 1,75% foram destinados a entidades privadas sem fins lucrativos (modalidade 50) correspondendo a R\$ 13,7 bilhões, conforme distribuição demonstrada abaixo.

Tabela 1 - Despesas liquidadas por modalidade de aplicação - 2001 a 2006. (Em R\$) – Fonte: MPOG

Modalidade de Aplicação	R\$	%
90	599.619.978.621,53	76,66
40	101.006.707.338,53	12,91
30	55.810.989.933,17	7,14
50	13.720.200.690,36	1,75
91	6.808.789.543,25	0,87
80	4.018.271.368,91	0,51
72	874.390.289,92	0,11
15	249.254.748,00	0,03
60	59.886.599,76	0,01
70	19.024.146,65	0,00
20	2.700.000,00	0,00
71	450.000,00	0,00
73	-	0,00
99	-	0,00
<b>Total Global</b>	<b>782.190.643.280,08</b>	<b>100,00</b>

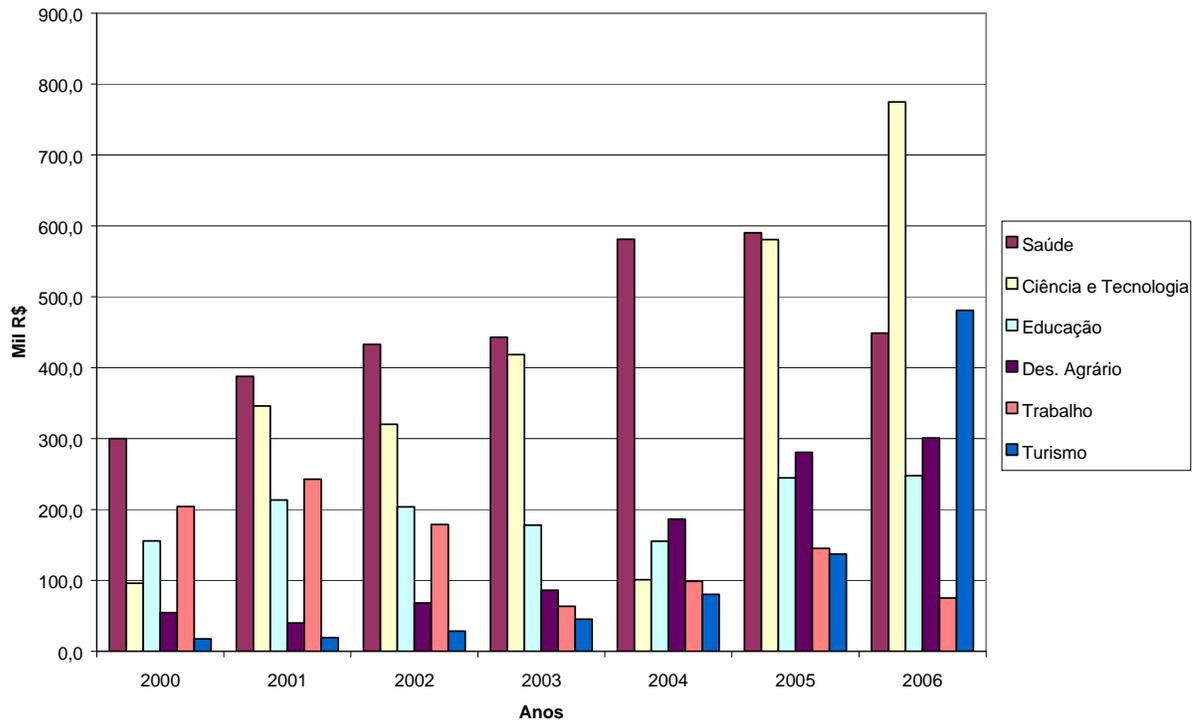
Em atendimento a requerimento desta CPI, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão encaminhou planilha com os dados a seguir, relacionando os montantes das transferências voluntárias para entidades privadas sem fins lucrativos (modalidade 50) no período de 2000 a 2006.

Tabela 2 - Transferências voluntárias para entidades privadas sem fins lucrativos por Ministério. Em R\$ mil.  
(Fonte: SIAFI)

ÓRGÃO (*) ( Custeio e Investimentos )	EMPENHO LIQUIDADO								
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL	%
36000 Saúde	300,0	387,9	432,8	442,9	581,0	590,1	448,5	3.183,4	23,3
24000 Ciência e Tecnologia	96,1	345,8	320,2	418,4	100,9	580,7	774,6	2.636,7	19,3
26000 Educação	155,8	213,6	203,7	178,0	155,4	244,5	247,6	1.398,6	10,2
49000 Des. Agrário	54,3	40,1	68,2	86,1	186,5	280,8	300,8	1.016,8	7,4
38000 Trabalho	204,4	243,0	178,9	63,7	98,7	145,3	75,2	1.009,1	7,4
54000 Turismo	17,5	19,4	28,5	45,1	80,3	137,1	480,7	808,6	5,9
41000 Comunicações	0,5	48,3	106,4	137,6	75,6	60,5	39,7	468,6	3,4
51000 Esportes	29,7	71,3	40,0	23,4	73,2	74,9	140,4	452,9	3,3
20000 Presidência	18,9	17,5	32,1	47,2	68,4	95,4	106,2	385,7	2,8
53000 Integração Nacional	21,4	28,6	12,7	11,0	49,0	135,3	83,7	341,8	2,5
42000 Cultura	40,3	28,3	33,0	19,1	43,0	83,8	85,3	332,8	2,4
55000 Desenvolvimento Social e Combate à Fome	6,4	29,8	9,2	47,8	58,5	80,2	81,8	313,7	2,3
22000 Agricultura	45,6	41,3	25,7	31,8	41,6	34,7	33,4	254,1	1,9
30000 Justiça	24,6	37,3	50,6	33,8	38,6	41,6	20,7	247,3	1,8
44000 Meio Ambiente	36,2	58,6	41,8	18,0	25,9	17,4	12,8	210,7	1,5
25000 Fazenda	12,2	13,6	12,6	22,2	27,2	33,9	35,8	157,6	1,2
28000 Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior	6,2	9,1	15,1	20,0	32,2	28,8	26,6	137,9	1,0
52000 Defesa	23,6	28,3	12,2	15,1	18,2	15,7	16,7	129,7	0,9
39000 Transportes	0,4	0,5	0,8	6,3	18,7	26,6	26,6	79,9	0,6
32000 Minas e Energia	5,1	6,2	4,8	3,3	12,6	11,6	9,7	53,2	0,4
47000 Planejamento	2,5	6,8	3,5	3,5	6,1	6,5	7,7	36,5	0,3
56000 Cidades	0,7	0,4	1,8	2,1	6,6	4,6	2,8	19,2	0,1
20114 AGU	0,0	0,0	0,8	2,0	3,5	0,2	0,3	6,8	0,0
35000 Relações Exteriores	0,5	0,5	0,2	0,0	0,4	0,8	0,5	3,0	0,0
33000 Previdência Social	0,0	0,0	1,6	0,0	0,0	0,0	0,0	1,6	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>1.103,0</b>	<b>1.676,2</b>	<b>1.637,3</b>	<b>1.678,6</b>	<b>1.802,1</b>	<b>2.730,8</b>	<b>3.058,3</b>	<b>13.686,2</b>	<b>100,0</b>

Conforme verifica-se na planilha acima, 73,5 % dos recursos foram transferidos pelos ministérios da Saúde, Ciência e Tecnologia, Educação, Desenvolvimento Agrário, Trabalho e Turismo. O gráfico abaixo demonstra os valores transferidos pelos ministérios em questão.

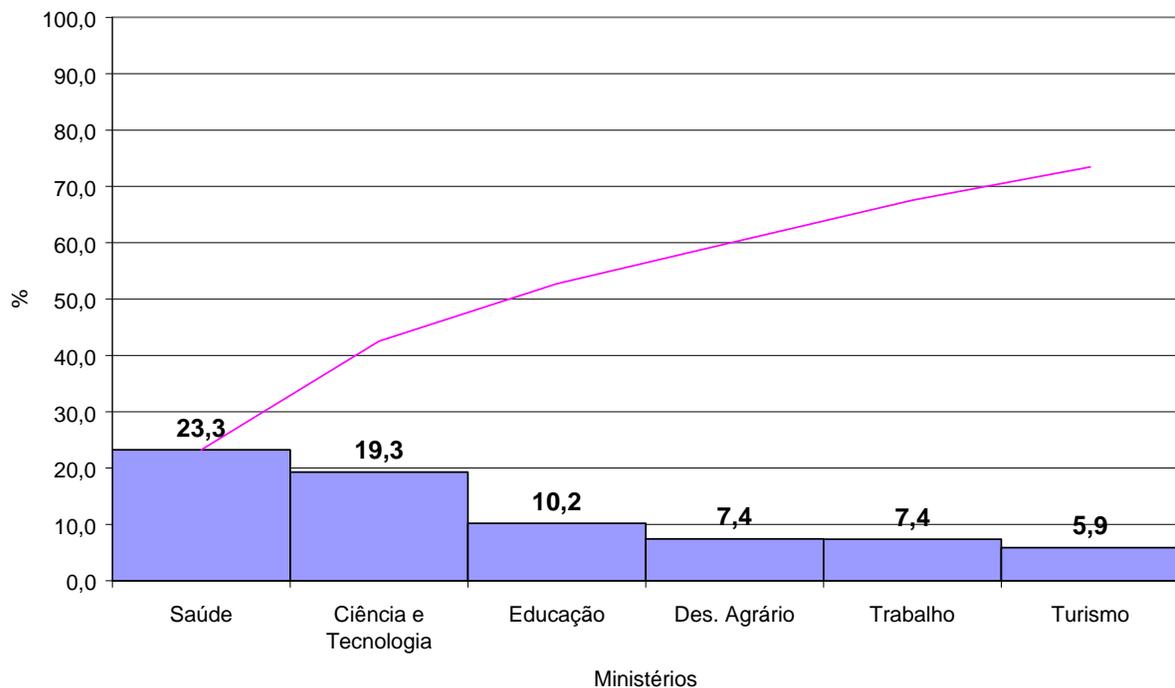
### Transferências para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos



**Ilustração 1 - Transferências voluntárias para entidades privadas sem fins lucrativos - Por Ministério. (Fonte: SIAFI)**

Em termos percentuais, constata-se que apenas quatro dos ministérios (Saúde, Ciência & Tecnologia, Educação e Desenvolvimento Agrário) respondem por 60,2% dos recursos transferidos, conforme demonstrado no gráfico a seguir.

**Recursos Transferidos para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos  
2000 - 2006**



**Ilustração 2 - Transferências voluntárias para entidades privadas sem fins lucrativos - Por Ministério. (Fonte: SIAFI)**

Com base nas informações acima, procedeu-se a análise individualizada das despesas liquidadas, dentro da modalidade 50, de cada ministério identificando:

a) o montante transferido a entidades privadas sem fins lucrativos no período de 2000 a 2006;

b) os programas que mais transferiram recursos na modalidade de aplicação 50;

c) aspectos relevantes dos programas citados no item anterior com ênfase para a:

i – legislação relativa ao programa;

ii – descrição do programa, seus objetivos e metas;

iii – como se dá a execução do programa e seu relacionamento com entidades sem fins lucrativos;

iv – principais entidades beneficiárias dos recursos transferidos no período de 2001 a 2006, e

v – principais irregularidades detectadas em auditorias/fiscalizações realizadas pela CGU e pelo TCU.

Para os demais ministérios, que juntos representam 26,5% dos recursos aplicados na modalidade 50, foram selecionados os programas com maior volume de recursos nessa modalidade, que totalizam 15,5% dos recursos destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3 – Principais programas com transferências voluntárias para entidades privadas sem fins lucrativos por Ministério. Em R\$ mil. (Fonte: SIAFI)**

<b>MINISTÉRIOS</b>	<b>PROGRAMAS</b>	<b>MOD 50</b>
AGU	0580 - Defesa Jurídica da União	5.102,13
Agricultura	0350 - Desenvolvimento da Economia Cafeeira	68.472,76
Agricultura	0806 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	37.860,29
Comunicações	8025 - Inovação Tecnológica em Telecomunicações	390.297,91
Comunicações	0250 - Qualidade dos Serviços de Telecomunicações	47.810,00
Cidades	0128 - Morar Melhor	6.639,00
Cidades	1136 - Fortalecimento da Gestão Urbana	2.995,00
Cultura	1142 - Engenho das Artes	76.226,48
Cultura	1141 - Cultura Viva - Arte, Educação e Cidadania	65.467,10
Defesa	0630 - Desenvolvimento da Aviação Civil	57.787,66
Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	0390 - Metrologia, Qualidade e Avaliação da Conformidade	35.476,94
Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	0519 - Desenvolvimento dos Eixos da Amazônia	21.791,92
Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1049 - Acesso à Alimentação	199.781,18
Desenvolvimento Social e Combate à Fome	0071 - Comunidade Ativa	43.931,91
Esportes	8028 - Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo	168.734,35
Esportes	0181 - Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão	84.319,43
Fazenda	0773 - Gestão da Política de Administração Financeira e Contábil da União	73.480,38
Fazenda	0770 - Administração Tributária e Aduaneira	48.880,73

<b>MINISTÉRIOS</b>	<b>PROGRAMAS</b>	<b>MOD 50</b>
<b>Integração Nacional</b>	1038 - Transferência da Gestão dos Perímetros Públicos de Irrigação	98.281,01
<b>Integração Nacional</b>	1025 - Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO	36.471,15
<b>Justiça</b>	0750 - Apoio Administrativo	53.774,53
<b>Justiça</b>	0791 - Valorização do Servidor Público	47.110,29
<b>Justiça</b>	0100 - Assistência ao Trabalhador	38.317,54
<b>Justiça</b>	0663 - Segurança Pública nas Rodovias Federais	32.841,55
<b>Meio Ambiente</b>	0501 - Qualidade Ambiental	41.673,85
<b>Meio Ambiente</b>	0508 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Genéticos	20.237,92
<b>Minas e Energia</b>	0273 - Luz para Todos	9.234,68
<b>Minas e Energia</b>	0391 - Mineração e Desenvolvimento Sustentável	7.407,64
<b>Planejamento</b>	0750 - Apoio Administrativo	14.117,99
<b>Planejamento</b>	0797 - Prospecção e Avaliação de Políticas Públicas	8.453,65
<b>Presidência</b>	1032 - Democratização do Acesso à Informação Jornalística, Educacional e Cultural	120.958,65
<b>Presidência</b>	0252 - Captação e Difusão de Notícias	83.942,12
<b>Previdência Social</b>	0750 - Apoio Administrativo	1.574,33
<b>Relações Exteriores</b>	0683 - Gestão da Política Externa	1.664,32
<b>Transportes</b>	0225 - Gestão da Política dos Transportes	67.007,49
<b>TOTAL</b>		<b>2.118.173,88</b>

### **3.5 Análise por Ministério**

A análise examinará com maior profundidade os ministérios que mais transfeririam recursos, e nesses, os programas mais relevantes em termos financeiros, dada a impossibilidade de fazer-se um escrutínio completo em todos os programas e ações. Procura-se examinar em que contexto de políticas públicas (expressas por programas e ações orçamentárias) foram celebradas as parcerias (convênios, contratos de repasses), e com que base legal. Depois, investigamos que entidades celebraram parcerias com o ministério e apresentamos dados sobre convênios e, eventualmente, outras análises consideradas relevantes.

A partir das bases de dados descritas em outra seção deste capítulo, pode-se expandir a análises para outros níveis de detalhamento e outras perspectivas.

#### **3.5.1 Ministério da Saúde**

No período de 2000 a 2006, o Ministério da Saúde transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 3,18 bilhões conforme demonstrado abaixo:

Tabela 4 - Transferências do Ministério da Saúde para entidades privadas sem fins lucrativos (E R\$ mil). (Fonte: MPOG)

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Ministério da Saúde	300.036	387.917	432.842	442.944	581.035	590.066	448.550	3.183.390

Os programas de governo que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Esses programas respondem por 60,5% dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

Tabela 5 - Programas do Ministério da Saúde que mais transferiram recursos para entidades privadas sem fins lucrativos. Em R\$ mil. (Fonte: MPOG)

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Apoio Administrativo Total	136.858	182.298	179.025	127.098	0	0	0	625.278
Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Total	26.966	67.123	93.434	105.171	99.677	91.933	110.108	594.411
Valorização e Saúde do Idoso Total	0	0	0	0	147.623	105.362	67.735	320.720
Atenção Especializada em Saúde Total	12.070	13.515	13.173	16.288	75.531	86.817	87.153	304.547
Educação Permanente e Qualificação Profissional no Sistema Único de Saúde Total	47.620	53.319	55.880	74.200	0	0	0	231.019
Qualidade e Eficiência do SUS Total	0	0	0	0	24.145	29.829	51.175	105.149
<b>TOTAL</b>	<b>223.514</b>	<b>316.255</b>	<b>341.511</b>	<b>322.757</b>	<b>346.975</b>	<b>313.941</b>	<b>316.171</b>	<b>2.181.124</b>

Dos programas acima relacionados, merecem atenção os programas Apoio Administrativo (código 0750), Proteção e Promoção dos Povos Indígenas (código 0150), Valorização e Saúde do Idoso (código 0066) e Atenção Especializada em Saúde (código 1216).

### **3.5.1.1 Apoio Administrativo Total (0750) – R\$ 625,3 milhões**

Esse programa tem como objetivo prover os órgãos da União dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos. A tabela

abaixo apresenta as ações que tiveram maior percentual de aplicações na modalidade 50 no programa 0750 - Apoio Administrativo.

**Tabela 6 - Ações do programa Apoio Administrativo que tiveram maiores valores na modalidade de aplicação 50 - 2000 a 2006. (Em R\$ Mil). (Fonte: MPOG)**

UNIDADE GESTORA	AÇÃO	TOTAL	%
Fundação Nacional de Saúde	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	195.030,10	64,04
Fundação Oswaldo Cruz	Administração da Unidade	60.059,82	19,72
Fundação Oswaldo Cruz	Manutenção e conservação de bens imóveis	31.814,16	10,45
Fundo Nacional de Saúde	Administração da Unidade	13.464,01	4,42
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	2.635,34	0,87
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Administração da Unidade	1.501,51	0,49
Agência Nacional de Saúde Suplementar	Administração da Unidade	30,00	0,01
Fundação Oswaldo Cruz	Administração da Unidade (Crédito Extraordinário)	12,38	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>304.547,32</b>	<b>100,00</b>

As transferências realizadas, no âmbito deste programa de governo, estavam basicamente ligadas às entidades de previdência privada dos servidores do Ministério da Saúde. A tabela abaixo apresenta as 10 entidades favorecidas com 90,06% dos recursos transferidos na modalidade 50 pelo Ministério da Saúde a entidades privadas sem fins lucrativos.

**Tabela 7 - Maiores favorecidos com recursos na modalidade 50. (Em R\$). Fonte: MPOG**

FAVORECIDO	TOTAL	%
CAIXA PEC ASSIST PREVID SERVID FUND SERV SAUDE PUBLICA	196.320.100,00	39,68
COOP TRAB AUTONOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA	66.357.844,14	13,41
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	55.685.369,21	11,25
GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL	54.145.011,74	10,94
FUNDACAO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA FASSINCRA	45.339.368,00	9,16
INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL	10.089.605,09	2,04
COORDENACAO GERAL DE RECURSOS HUMANOS/TESOURO	5.678.668,82	1,15
FUNDACAO CULTURAL EXERCITO BRASILEIRO	5.163.263,18	1,04
CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA	3.550.650,00	0,72
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO	3.308.980,52	0,67
<b>TOTAL</b>	<b>445.638.860,70</b>	<b>90,06</b>

Dentre as transferências voluntárias com recursos deste programa, destaca-se o valor total destinado à COOTRAM - Cooperativa dos Trabalhadores autônomos do Complexo de Manguinhos (CNPJ nº 00.328.406/0001-06). Criada em

1994 e reunindo cerca de 1,3 mil associados, a COOTRAM prestou serviços à Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ nas áreas de manutenção, limpeza, jardinagem, controle de vetores e higienização de bibliotecas. No período de 2001 a 2006, a Cooperativa recebeu do Ministério da Saúde R\$ 45.774.183,20, tendo recebido transferências voluntárias totais no valor de R\$ 70.449.042,00 conforme detalhado abaixo:

**Tabela 8 - Transferências voluntárias Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos. Em R\$ mil. (Fonte: MPOG)**

PROGRAMA	AÇÃO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
005 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2522 - PRODUCAO DE FARMACOS, MEDICAMENTOS E FITOTERAPICOS		2.590,1					2.590,1
0012 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAUDE	4326 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PROCESSOS E PRODUTOS DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS - BIO-MANGUINHOS	19,7	24,0	134,4				178,1
0012 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAUDE	4355 - INFORMACAO E COMUNICACAO EM SAUDE, CIENCIA E TECNOLOGIA	1.000,0						1.000,0
0750 - APOIO ADMINISTRATIVO	2000 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE			12.379,7	12.514,1			24.893,9
0750 - APOIO ADMINISTRATIVO	2000 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE					13.715,9	6.867,8	20.583,7
0750 - APOIO ADMINISTRATIVO	2002 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	10.980,3	9.900,0					20.880,3
1293 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS	2522 - PRODUCAO DE FARMACOS, MEDICAMENTOS E FITOTERAPICOS				323,0			323,0
<b>TOTAIS</b>		12.000,0	12.514,1	12.514,1	12.837,1	13.715,9	6.867,8	70.449,0

Foram firmados dois convênios entre a Fundação Oswaldo Cruz e a Cooperativa de Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos. O Convênio nº 018/95 (Siafi nº 133139), cujo objeto foi o “desenvolvimento conjunto do projeto piloto de implantação de cooperativa de trabalhadores autônomos do complexo de manguinhos, vinculado ao programa de universidade aberta, com vistas à capacitação de recursos humanos, através de aprendizado e trabalho, nas diversas áreas da FIOCRUZ”, foi firmado originalmente, em 25.09.1995, com um valor de R\$

3.258.164,70. Por meio de 24 termos aditivos, o citado convênio atingiu o valor total de R\$ 61.684.777,52 até a data final de sua vigência em 31.12.2001.

O segundo convênio firmado entre a FIOCRUZ e a Cooperativa (Siafi nº 434801, nº Original 003/02) teve por objeto “instituir a cooperação técnica e científica entre as convenientes, visando o desenvolvimento de programa social piloto com a Cooperativa de Trabalhadores Autônomos no Complexo de Manguinhos-COOTRAM vinculado ao Programa Universidade Aberta com vista à capacitação, treinamento e oportunidade de trabalho, em diversas áreas da FIOCRUZ”. O convênio foi firmado originalmente, em 17.02.2002, com um valor de R\$ 12.514.126,10. Por meio de 6 termos aditivos, o citado convênio atingiu o valor total de R\$ 58.626.748,37 até a data final de sua vigência em 30.06.2006, quando a cooperativa foi considerada inadimplente por não apresentação de documentação complementar (Motivo da inadimplência: 220).

Outro ponto a ser ressaltado é a fragilidade na classificação das modalidades de aplicação utilizada no SIAFI que impossibilita a obtenção de informações mais apuradas ao considerar como modalidade 50 as transferências realizadas a qualquer tipo de entidade privada sem fins lucrativos. De fato, uma cooperativa, mesmo sendo uma entidade privada sem fins lucrativos, possui natureza diferente de uma ONG, OSCIP ou fundação de apoio.

### **3.5.1.2 Proteção e Promoção dos Povos Indígenas – R\$ 594,4 milhões**

Esse programa era denominado Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas até 2003. Foi renomeado em 2004 para Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas (0150). Seu objetivo é garantir a assistência e promover o etnodesenvolvimento das comunidades indígenas, por meio de ações nas áreas de saúde, educação, atividades produtivas, assistência jurídica e melhoria de infra-estrutura nas aldeias.

Consta da justificativa para implantação do programa que o principal fator desfavorável a ser enfrentado é que são muitas as comunidades indígenas em situação de fragilidade e risco social e estão espalhadas pelo vasto território nacional, onde as políticas públicas nem sempre são favoráveis aos povos indígenas. Segundo a descrição do programa, para enfrentar os problemas locais, é necessário fortalecer os técnicos das unidades locais da Funasa capacitando-os para o desafio, bem como ampliar o quadro de pessoal, contratando outros colaboradores.

Foi a partir de meados de 1999 que a área de atenção à saúde indígena passou à responsabilidade do Ministério da Saúde, por intermédio da FUNASA, que até então só atuava em atividades de natureza preventiva. Naquele ano a Funasa passou a responder pela assistência integral à saúde dos povos indígenas, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.911-8, e no Decreto nº 3.156, de 27/08/1999, estruturando-a em Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI, baseados em critérios étnicos culturais, geográficos, epidemiológicos e de acesso de serviços com atendimento diferenciado aos pacientes indígenas.

Para atender a essa gama de necessidades das sociedades indígenas foi constituído o Programa 0150, concebido com ações vinculadas aos seguintes órgãos: Ministério da Educação, Ministério da Justiça, Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Agrário e Ministério do Esporte. As principais ações do Ministério da Saúde no âmbito desse programa são:

2272 - Gestão e Administração do Programa

4641 - Publicidade de Utilidade Pública

3869 - Estruturação de Unidades de Saúde para Atendimento a População Indígena

6140 - Vigilância e Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Indígenas

6143 - Promoção da Educação em Saúde dos Povos Indígenas

6501 - Atenção a Saúde dos Povos Indígenas

A tabela abaixo apresenta o total de despesas liquidadas na modalidade 50, no período de 2000 a 2006, pela FUNASA, relacionadas a esse programa.

**Tabela 9 - Despesas liquidadas, por ação, na modalidade 50 pela FUNASA - 2000 a 2006. Em R\$ Mil. (Fonte: MPOG)**

<b>CÓDIGO</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
6501	Atenção à Saúde dos Povos Indígenas	542.850	91,33
4342	Funcionamento de Unidades de Saúde para Atendimento à População Indígena	18.916	3,18
3869	Estruturação de Unidades de Saúde para Atendimento à População Indígena	14.144	2,38
4344	Funcionamento dos Distritos Sanitários Indígenas	5.426	0,91
6140	Vigilância e Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Indígenas	4.867	0,82
6144	Capacitação de Profissionais para Atenção à Saúde da População Indígena	2.838	0,48
3913	Saneamento Básico em Comunidades Indígenas	2.638	0,44
2C21	Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (Crédito Extraordinário)	2.632	0,44
6143	Promoção da Educação em Saúde dos Povos Indígenas	100	0,02
<b>TOTAL</b>		<b>594.411</b>	<b>100,00</b>

Dentre essas ações do Ministério da Saúde, a que possui maior materialidade e que trabalha em parceria com organizações não-governamentais, Oscips, organizações indígenas, além de Municípios e Estados que atuam na área indígena é a ação 6501 - Atenção a Saúde dos Povos Indígenas, cuja finalidade é garantir a oferta de serviços de saúde visando à promoção, prevenção e recuperação da saúde das comunidades indígenas.

Consta do Cadastro de Ações do Ministério do Planejamento a seguinte descrição das atividades que são executadas no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEIs:

- a) contratação de recursos humanos de nível médio e superior; b) aquisição de insumos estratégicos (medicamentos, imunobiológicos e correlatos); c) deslocamento das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena- EMSI e das equipes técnicas (aéreo, terrestre e fluvial), incluindo diárias e passagens; d) manutenção dos postos de saúde, dos pólos-base e das casas de saúde do índio (gêneros alimentícios, materiais de expediente, de limpeza e de higiene); e) acompanhamento e supervisão sistemática às EMSI; f) divulgação e visibilidade das ações realizadas (produção de publicações, manuais, cartilhas e correlatos; g) desenvolvimento e conclusão de estudos e pesquisas

sobre saúde indígena; h) qualificação de profissionais de saúde de nível médio e superior para execução de ações de saúde para a população indígena; capacitação de lideranças indígenas para atuação como agentes indígenas de saúde; i) capacitação de técnicos para atuação na área gerencial das unidades de saúde nos DSEI's; j) realização de educação continuada para as equipes de saúde indígena; l) capacitação de operadores do SIASI e monitores do DESAI; m) qualificação de profissionais de saúde e técnicos dos DSEI's em vigilância em saúde; n) capacitação para uso de ferramentas informatizadas; o) acompanhamento da instalação, manutenção e aplicação de ferramentas informatizadas.

O Subsistema de Atendimento à Saúde Indígena, componente do Sistema Único de Saúde – SUS foi instituído pela Lei nº 9.836/99, sendo regulamentada pelo Decreto 3.156/99 e pela Portaria/GB/MS nº 163/00, que define as responsabilidades na prestação da assistência, e Portaria/GB/MS nº 254/2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. A legislação enfocada, segundo o TCU, na Decisão nº 235/2003, permite a participação complementar, na assistência à saúde do índio, de organizações privadas sem fins lucrativos, além da parceria com entes públicos das outras esferas do Poder.

Conforme informações retiradas pelo Tribunal de Contas (Decisão TCU nº 235/2003) do Parecer Técnico nº 058/20002/COVEN/CGJA/PROJU, com amparo na legislação mencionada, a Funasa optou, na maioria dos 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI, por executar as ações de assistência à saúde por intermédio de convênios com organizações não-governamentais - ONG, após, necessariamente, submetê-los à aprovação dos Conselhos Distritais de Saúde Indígena.

Consta, ainda, do item 13 da referida Decisão, que:

13. Abstraindo das informações trazidas no parecer, cumpre afirmar que a utilização de entidades privadas sem fins lucrativos em atividades que o Estado não teria condições de atender, ou muitas vezes complementando ou suprindo carências nas diversas esferas de atuação do Estado, tem sido uma tendência na atualidade. Tanto é assim que normas como a Lei nº 9.637, de

15.05.1998, que trata das Organizações Sociais - OS e a Lei nº 9.790, de 23.05.1998, que criou as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, definiram condições que permitem parceria entre o Estado e a sociedade, a fim de viabilizar um melhor atendimento e desenvolvimento em áreas tais como: ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde.

O Ministro Interino da Saúde, Gastão Wagner de Sousa Campos, apresentou ao TCU consulta de interesse da Funasa a respeito da viabilidade da continuação dos convênios e termos de parcerias firmados com municípios, Organizações Não-Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, para a prestação de assistência à saúde dos povos indígenas e a aplicação da Lei nº 8.745/1993, para a contratação temporária de pessoal. A resposta do Tribunal veio por meio do Acórdão 823/2004:

9.1 que nos termos da Lei nº 9.836/1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.156/1999 e pela Portaria MS nº 1163/GM, de 14/9/1999, e das Portarias MS nº 254/GM, de 31/1/2002, e nº 70/GM, de 20/1/2004, compete à Fundação Nacional de Saúde - Funasa a execução das ações de atenção à saúde indígena, englobando a promoção, proteção e recuperação da saúde do índio, podendo, todavia, os estados, municípios, outras instituições governamentais e não-governamentais atuar, em caráter complementar, em consonância com as disposições dos artigos 19-E, 24 e 25 da Lei nº 8.080/1990, alterada pela Lei nº 9.836/1999, na execução dessas ações, à exceção das seguintes atividades, que devem permanecer sob a responsabilidade daquela Fundação:

9.1.1. as que devem ser precedidas de adequado e tempestivo planejamento - de sorte a evitar solução de continuidade na prestação da atenção à saúde indígena - e do pertinente processo licitatório, tais como:

9.1.1.1. realização de obras e reformas na rede de serviços dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI;

9.1.1.2. aquisição de bens permanentes, os quais devem ser integrados ao patrimônio da Funasa;

9.1.1.3. compra de medicamentos, combustíveis e demais insumos em que as aquisições em escala nacional pela Funasa sejam mais vantajosas para os cofres públicos, excetuando-se, nos casos de emergência devidamente comprovados, a aquisição de medicamentos;

9.1.1.4. transporte de pacientes e das equipes multidisciplinares, incluindo o transporte aéreo em áreas de difícil acesso;

9.1.2. o gerenciamento dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI, bem como das Casas do Índio - CASAI, haja vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 3156/1999, c/c o art. 1º do Decreto nº 4.615/2003;

9.1.3. a meticulosa seleção das entidades com as quais serão celebrados os convênios ou termos de parceria, reduzindo ao mínimo possível a ocorrência de futuras irregularidades;

9.1.4. a realização de efetiva fiscalização e do pertinente acompanhamento das ações desenvolvidas em caráter complementar, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos objetivos e metas pactuados;

9.2. que, tendo presente o princípio constitucional da legalidade, a Funasa, como qualquer outro órgão público, somente poderá realizar contratação temporária com fulcro no inciso I do art. 2º da Lei nº 8.745/1993 quando atendidas as demais condições estabelecidas no Decreto nº 895/1993, alterado pelo Decreto nº 4.980/2004;

9.3. que, na hipótese de iminente surto endêmico no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas ou mesmo no caso de o surto ser apenas previsível se não tomadas as tempestivas medidas saneadoras, a Funasa pode adotar as providências a seu cargo para dar-lhe o devido combate, inclusive contratando temporariamente, com fundamento no inciso II do art. 2º da Lei nº 8.745/1993, os profissionais que se fizerem necessários, nos quantitativos e categorias estritamente indispensáveis, observado o prazo máximo de seis meses estabelecido no inciso I do art. 4º daquela Lei, assim como as demais normas que tratam do assunto.

Dessa forma, em razão das deliberações do TCU, a Funasa, a partir de 2004, passou a executar diretamente a gestão dos serviços de saúde nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Dsei), a gerência das Casas de Saúde do Índio (Casai), a aquisição de medicamentos, combustíveis, transporte, horas-vôo, equipamentos e a realização de obras. Ficaram para os parceiros (entidades não governamentais, municípios e estados), a contratação e a capacitação de equipes multidisciplinares de saúde, o controle social, e insumos para atenção e assistência nas aldeias.

Os recursos desse programa destinados às atividades de assistência são integralmente oriundos do orçamento da União. Porém, no caso da infra-estrutura, parte deles vem de empréstimos do Banco Mundial. As transferências realizadas, no âmbito deste programa de governo, foram basicamente para entidades ligadas às tribos indígenas. A tabela abaixo apresenta as dez entidades favorecidas com 70,71% dos recursos transferidos na modalidade 50 pelo Ministério da Saúde a entidades privadas sem fins lucrativos.

**Tabela 10 – Principais favorecidos com recursos na modalidade 50. (Em R\$). (Fonte: MPOG)**

<b>FAVORECIDO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
ASSOCIACAO ESTADUAL DOS RONDONISTAS DE SANTA CATARINA	35.304.045,43	11,52
MISSAO EVANGELICA CAIUA	31.913.050,52	10,42
FEDERACAO DAS ORGANIZACOES INDIGENAS DO RIO NEGRO	26.554.475,76	8,67
CONSELHO INDIGENA DE RORAIMA	23.838.768,88	7,78
CONSELHO GERAL DA TRIBO TIKUNA	13.297.399,46	4,34
ASSOCIACAO IPRENRE DE DEFESA DO POVO MEBENGOKRE	11.915.626,51	3,89
INST DE DESENV DE ATIV DE AUTO-SUSTENT DAS POPU INDIGEN	10.466.722,58	3,42
CONSELHO DAS ALDEIAS WAIAPI	10.364.196,47	3,38
UNIAO DAS NACOES INDIGENAS DE TEFE	8.504.499,63	2,78
COORDENACAO DAS ORGANIZACOES INDIGENAS DA AMAZONIA BRAS	6.279.941,86	2,05
PIKATOTI ASSOCIACAO KAMOKO-RE	6.073.882,64	1,98
ASSOCIACAO SERVICOS E COOPERACAO COM O POVO YANOMANI-SE	5.461.710,93	1,78
DIOCESE DE RORAIMA	4.857.846,31	1,59
ASSOCIACAO HALITINA	4.675.078,47	1,53
URIHI - SAUDE YANOMAMI	4.646.063,10	1,52
COORDENACAO DAS ORGANIZACOES INDIGENAS DA AMA	4.296.828,13	1,40
SDC -SOCIEDADE NA DEFESA DA CIDADANIA	4.137.640,78	1,35
OPERACAO AMAZONIA NATIVA-OPAN	4.064.856,57	1,33
<b>TOTAL</b>	<b>216.652.634,03</b>	<b>70,71</b>

Foram realizados levantamentos no Siafi com objetivo de identificar a situação de possíveis convênios celebrados entre a União e algumas das entidades privadas sem fins lucrativos acima que receberam valores expressivos na modalidade 50.

As tabelas abaixo contêm informações sobre os convênios celebrados entre a União e as entidades privadas sem fins lucrativos, no período de 1999 a 2006. Os convênios onde foram detectadas impropriedades nas prestações de contas estão identificados com numeral entre parênteses. Logo abaixo de cada quadro, relacionamos as referidas impropriedades.

INST DE DESENV DE ATIV DE AUTO-SUSTENT DAS POPU INDIGENA (CNPJ: 01.678.603/0001-00)							
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente	
412471 (1)	2001	PROMOVER MELHORIA DA SAUDE DAS POPULACOES INDIGENAS.	07/FEV/2001	07/ABR/2002	3.547.578,74	36000 SAUDE	MINISTERIO DA SAUDE
412661	2001	PROMOVER MELHORIA DE SAUDE DAS POPULACOES INDIGENAS.	07/FEV/2001	07/ABR/2002	780.000,00	36000 SAUDE	MINISTERIO DA SAUDE
445959	2002	AÇOES BASICAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SAUDE	08/FEV/2002	30/JUL/2004	7.946.530,00	36000 SAUDE	MINISTERIO DA SAUDE
445965	2002	AÇOES BASICAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SAUDE	08/FEV/2002	30/JUL/2004	2.641.246,80	36000 SAUDE	MINISTERIO DA SAUDE
507393 (1)	2004	SAUDE INDIGENA	15/JUL/2004	15/SET/2006	8.589.486,38	36000 SAUDE	MINISTERIO DA SAUDE
507400	2004	SAUDE INDIGENA.	16/JUL/2004	16/NOV/2006	4.504.938,58	36000 SAUDE	MINISTERIO DA SAUDE
<b>TOTAL</b>					<b>28.009.780,50</b>	-	
(1) INADIMPLÊNCIA EFETIVA : R\$ 56.196,59 - DATA: 21Set2006 - MOTIVO: NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO COMPLEMENTAR. O convênio nº 507393 possui saldo na conta valor a comprovar de R\$ 3.537.471,94.							

CONSELHO DAS ALDEIAS WAIAPI (CNPJ: 00.772.568/0001-20)							
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente	
448949	2002	AÇOES BASICAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAUDEINDIGENA.	08/ABR/2002	15/NOV/2004	4.268.896,76	36000 SAUDE	MINISTERIO DA SAUDE
514653	2004	SAUDE INDIGENA	15/DEZ/2004	19/AGO/2006	7.475.476,90	36000	MINISTERIO DA SAUDE

CONSELHO DAS ALDEIAS WAIAPI (CNPJ: 00.772.568/0001-20)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
						SAUDE
<b>TOTAL</b>					<b>11.744.373,66</b>	-

CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA (CNPJ: 34.807.578/0001-76)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
370767	1999	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE INDÍGENA NO LESTE DE RORAIMA. DESENVOLVIMENTO EM ARTICULAÇÃO COM AS DEMAIS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS QUE ATUAM NO LESTE DE RORAIMA DE AC	07/ABR/1999	07/NOV/1999	422.915,85	36000 SAUDE MINISTERIO DA SAUDE
375509	1999	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE NAS COMUNIDADES INDÍGENAS QUE INTEGRAM O DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA DE RORAIMA, REALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE RECURSOS E SUPERVISÕES PARA AGENTES INDÍGENAS DE S	29/OUT/1999	29/MAR/2001	6.945.041,00	36000 SAUDE MINISTERIO DA SAUDE
412470	2001	PROMOVER A MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO INDÍGENA.	08/FEV/2001	22/MAI/2002	6.207.191,88	36000 SAUDE MINISTERIO DA SAUDE
439763	2001	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	28/DEZ/2001	22/SET/2003	706.092,73	36000 SAUDE MINISTERIO DA SAUDE
448210	2002	AÇÕES BÁSICAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SAÚDE	20/MAR/2002	18/JUL/2004	14.843.345,62	36000 SAUDE MINISTERIO DA SAUDE
467900	2002	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.	05/JUL/2002	28/DEZ/2008	323.211,59	36000 SAUDE MINISTERIO DA SAUDE
473905 (3)	2002	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.	24/DEZ/2002	23/FEV/2007	376.000,00	36000 SAUDE MINISTERIO DA SAUDE
500706	2004	SAÚDE INDÍGENA.	01/JUN/2004	01/JUN/2008	37.082.866,02	36000 SAUDE MINISTERIO DA SAUDE

CONSELHO INDÍGENA DE RORÁIMA (CNPJ: 34.807.578/0001-76)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
526917	2005	CONVENIO FIRMADO COM A SPDDH/SEDH/PR, VISANDO A EXECUCAO DO PROJETO : "BALCAO DE DIREITOS - PROMOVENDO A CIDADANIA EM NOSSA TERRA", CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.	05/OUT/2005	30/OUT/2006	90.000,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
530883 (1)	2005	APOIAR PARCIALMENTE AS AÇÕES DO PROJETO CANTOS WAPIXANA, RELATIVO A PRODUÇÃO DE UM CD COM VRIADOS ESTILOS MUSICAIS DA TRADIÇÃO DO POVO WAPIXANA DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO.	28/NOV/2005	31/DEZ/2006	33.808,50	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
538674	2005	PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA TERRA INDIGENA RAPOSA SERRA DO SOL.	26/DEZ/2005	20/SET/2006	181.895,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
555275	2005	Objeto: Apoio ao projeto "CENTRO DE FORMAÇÃO EPRODUÇÃO AUDIOVISUAL DOS POVOS INDÍGENAS DE RORAIMA".	31/DEZ/2005	23/FEV/2009	185.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
580200 (2)	2006	ESTE CONVENIO TEM POR OBJETO CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACOES QUE VISAM PROPORCIONAR A SOCIEDADE A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA REDE FISICA ESCOLAR, DE MODO A OFERECER MELHORES COND	29/DEZ/2006	20/JUN/2008	99.000,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
<b>TOTAL</b>					<b>67.496.368,19</b>	-
(1) INADIMPLÊNCIA SUSPENSA: R\$ 33.808,50 - MOTIVO: O CONVENIENTE APRESENTOU A PC FINAL						
(2) A LIBERAR : R\$ 99.000,00						
(3) O Convênio 473905 possui saldo na conta valor a comprovar de R\$ 112.834,51						

FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO RIO NEGRO (CNPJ: 05.543.350/0001-18)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente

FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO RIO NEGRO (CNPJ: 05.543.350/0001-18)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
314869	1996	CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS DO RIO NEGRO, VISANDO AMELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS COMUNIDADES EXISTENTES.	12/DEZ/1996	18/JUN/1998	177.450,00	36000 SAUDE MINISTERIO DA
364837	1998	PROJ DE APIO PARA O DESENV E CONSOLIDAÇÃO DE UM SIST DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE INDÍGENA NA REGIÃO DO RIO NEGRO. ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	16/SET/1998	30/MAR/2000	301.438,40	36000 SAUDE MINISTERIO DA
381968	1999	TEM POR OBJETIVO CONSOLIDAR A PARTICIPAÇÃO INDÍGENA E O FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE E GESTÃO SOCIAL, COLABORAR NA ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA INTERIORIZADA DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DESENVOLVIDAS	23/DEZ/1999	23/FEV/2001	3.641.986,09	36000 SAUDE MINISTERIO DA
412564	2001	AÇÃO BÁSICA PARA MOBILIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS E DISTRITAIS.	08/FEV/2001	08/MAI/2002	2.926.353,12	36000 SAUDE MINISTERIO DA
418250	2001	APOIO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A GPDH/DPDH/SA/SEDH/MJ, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO: "CIDADANIA INDÍGENA NO RIO NEGRO - IMPLANTAÇÃO DE BALCÃO DE DIREITOS", CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.	13/AGO/2001	01/ABR/2002	80.000,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
431662	2001	REALIZAR UM DIAGNÓSTICO ETNO-AMBIENTAL E ELABORAR UM PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL NA ÁREA INDÍGENA POTYRA KAPOAMOTERRA INDÍGENA ALTO RIO NEGRO, QUE VENHA CONTRIBUIR PARA A PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA REFERIDA	28/DEZ/2001	31/AGO/2002	79.989,00	44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
445960 (1)	2002	AÇÕES BÁSICAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS.	08/MAR/2002	07/AGO/2004	15.495.783,21	36000 SAUDE MINISTERIO DA

FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO RIO NEGRO (CNPJ: 05.543.350/0001-18)						
Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
457684	2002	CONVENIO FIRMADO COM A GPDH/DPDH/SA/SEDH/MJ,VISANDO A EXECUCAO DO PROJETO:"CIDADANIA INDIGENA NO RIO NEGRO", CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.	18/JUL/2002	18/JAN/2003	113.054,35	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
476503	2002	EXECUCAO DE ACOES DE ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULACAO INDIGENA NO AMBITO DO PROJETO VIGISUS.	26/DEZ/2002	30/JUN/2004	437.118,25	36000 MINISTERIO DA SAUDE
480378	2003	CONVENIO FIRMADO COM A SPDDH/SEDH/PR, VISANDO A EXECUCAO DO PROJETO : "CIDADANIA INDIGENA NO RIO NEGRO", CONFORME PLANO DE TRABLAHO APROVADO	03/JUL/2003	03/MAI/2004	148.188,76	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
507025 (2)	2004	SAUDE INDIGENA	16/JUL/2004	16/NOV/2006	23.369.812,64	36000 MINISTERIO DA SAUDE
574859	2006	Objeto: Convênio a ser firmado entre a SPDDH/SEDH/PR e a Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro - FOIRN, visando a execução do projeto: "Cidadania Indígena no Rio Negro", conforme P	05/OUT/2006	10/OUT/2007	100.000,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
620041 (3)	2007	Objeto: Centro de articulação e referencia em pesquisa, documentação, produção e difusão de saberes dos povos indígenas do Rio Negro.	17/JAN/2008	31/DEZ/2008	400.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
<b>TOTAL</b>					<b>47.271.173,82</b>	-
(1) INAD. SUSPENSA: R\$ 215.090,50 MOTIVO: SUSP. DA INAD. (PARAG.2/ART.5/IN/STN 01/97).						
(2) INAD. EFETIVA: R\$ 5.856.986,31 DATA: 24Set2007 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO COMPLEMENTAR						
(3) A COMPROVAR: R\$ 200.000,00						

MISSÃO EVANGÉLICA CAIUA (CNPJ: 03.747.268/0001-80)						
Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
380365	1999	PROMOCAO E ASSISTENCIA A SAUDE E PREVENCAO E CONTROLE E AGRAVOS DAS POPULACOES INDIGENAS.	13/DEZ/1999	29/ABR/2001	2.300.000,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
410214	2000	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO INDIGENA. PRESTAR ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE A POPULACAO INDIGENA DO DISTRITO	30/DEZ/2000	30/MAR/2002	3.810.000,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE

MISSÃO EVANGÉLICA CAIUA (CNPJ: 03.747.268/0001-80)						
Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		SANITARIO ESPECIAL INDIGENA DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME PLANO DE TRABAL				
445966	2002	AÇÕES BASICAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAUDE	08/FEV/2002	15/JUL/2004	16.122.658,16	36000 MINISTERIO DA SAUDE
473803	2002	EXECUCAO DE ASSISTENCIA E RECUPERACAO DE SAUDE DOS POVOS INDIGENAS.	20/DEZ/2002	15/JUL/2004	1.747.377,26	36000 MINISTERIO DA SAUDE
506903	2004	SAUDE INDIGENA	16/JUL/2004	16/JUL/2008	39.372.297,55	36000 MINISTERIO DA SAUDE
508166	2004	SAUDE INDIGENA	04/AGO/2004	04/AGO/2008	10.074.420,48	36000 MINISTERIO DA SAUDE
544731	2005	SAUDE INDIGENA.	29/DEZ/2005	29/DEZ/2008	6.232.269,43	36000 MINISTERIO DA SAUDE
<b>TOTAL</b>					<b>79.659.022,88</b>	-

ASSOCIACAO IPRENRE DE DEFESA DO POVO MEBENGOKRE (CNPJ: 32.944.738/0001-01)						
Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
412651	2001	ACOES DE PROMOCAO A SAUDE.	14/MAR/2001	14/MAI/2002	2.868.456,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
450184	2002	AÇÕES BASICAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SAUEDOS POVOS INDIGENAS.	18/ABR/2002	16/AGO/2004	8.680.976,17	36000 MINISTERIO DA SAUDE
473794 (1)	2002	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.	23/DEZ/2002	11/JAN/2005	436.099,98	36000 MINISTERIO DA SAUDE
478481	2002	EXECUCAO DAS ACOES ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULACAO INDIGENA, NO AMBITO DO PROJETO VIGISUS.	22/DEZ/2002	23/MAI/2004	434.000,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
505751	2004	SAUDE INDIGENA.	07/JUL/2004	07/JUL/2008	14.054.075,67	36000 MINISTERIO DA SAUDE
515130	2004	CAPACITACAO DE PROFESSORES,- IMPRESSAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO	21/DEZ/2004	31/DEZ/2006	147.309,70	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
533929	2005	APOIAR AS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "LIVRO DE ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA MEBENGOKRE E LIVRO DE ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICAPARANA" NO AMBITO DO PROGRAMA APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	09/DEZ/2005	30/MAI/2006	42.904,23	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO

ASSOCIACAO IPRENRE DE DEFESA DO POVO MEBENGOKRE (CNPJ: 32.944.738/0001-01)						
Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
537743	2005	ESTE CONVENIO TEM POR OBJETO CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACOES CARACTERIZADAS PELO RESPEITO AO PROCESSO DE LUTAS ECONQUISTAS DOS POVOS INDIGENAS, PELA DESCENTRALIZACAO E PELO ATENDIMENT	23/DEZ/2005	13/DEZ/2006	63.360,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
580812	2006	FORMACAO DE PROFESSORES INDIGENAS	29/DEZ/2006	30/MAR/2008	51.133,50	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
<b>TOTAL</b>					<b>26.778.315,25</b>	-
(1) INAD.EFETIVA : R\$ 130.829,95 DATA: 14Fev2008 MOTIVO: TEVE A PRESTACAO DE CONTAS IMPUGNADA						

ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS RONDONISTAS DE SANTA CATARINA (CNPJ: 03.346.018/0001-38)						
Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
385640	1999	PROMOCAO, PREVENCAO E ASSISTENCIA PRIMARIA A SAUDE / ESTABELECE E IM-PLANTAR, EM CONSONANCIA COM OS PRINCIPIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -SUS, UM PROGRAMA DE PROMOCAO, PREVENCAO E ASSISTENCIA PRIMARIA A SAUDE	01/JAN/2000	01/ABR/2001	4.906.577,44	36000 MINISTERIO DA SAUDE
412482	2001	PROMOVER A MELHORIA DAS CONDICÕES DE SAUDE DAS POPULAÇÕES INDIGENAS.	07/FEV/2001	08/MAI/2002	6.181.015,18	36000 MINISTERIO DA SAUDE
428778	2001	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM 11 (ONZE) MUNICIPI-OS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - AREAS INDIGENAS (PROJETO VIGISUS).(19 LOCALIDADES)	19/NOV/2001	26/OUT/2003	450.000,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
445755	2001	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ASSISTENCIA PRIMARIA A SAUDE DA POPULAÇÃO INDIGENA.	28/DEZ/2001	19/MAI/2003	35.496,62	36000 MINISTERIO DA SAUDE
448208	2002	AÇÕES BASICAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SAUDE	01/ABR/2002	31/MAI/2004	16.086.315,47	36000 MINISTERIO DA SAUDE
450259	2001	PROGRAMA DE PROMOCAO, PREVENCAO E ASSITENCIA PRIMARIA A SAUDE DE POPULACOES INDIGENAS - SC.	31/DEZ/2001	15/OUT/2004	940.428,31	36000 MINISTERIO DA SAUDE

ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS RONDONISTAS DE SANTA CATARINA (CNPJ: 03.346.018/0001-38)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
473786	2002	PROGRAMA DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ASSISTENCIA PRIMARIA A SAUDE DE POPULAÇÕES INDIGENAS.	23/DEZ/2002	01/JUN/2006	90.000,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
473788	2002	PROGRAMA DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ASSISTENCIA PRIMARIA A SAUDE DE POPULAÇÕES INDIGENAS.	23/DEZ/2002	01/ABR/2006	171.610,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
473808	2002	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES.	23/DEZ/2002	10/MAI/2008	2.567.000,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
499655	2004	EXECUCAO DE ACOES DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS POVOS INDIGENAS.	26/ABR/2004	26/ABR/2008	55.484.906,86	36000 MINISTERIO DA SAUDE
571445	2006	CAPACITAÇÃO DE INDÍGENAS DAS ETNIAS GUARANI, XOKLENG E KAINGANG NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E REVITALIZAÇÃO CULTURAL.	23/OUT/2006	30/JUN/2007	50.688,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
576562	2006	OBJETO: APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DENOMINADO FORMAÇÃO POLITICA PARA DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DA INVERNADA DOS NEGROS.	15/DEZ/2006	30/JUN/2007	30.000,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
581216	2006	CAPACITACAO DE MULHERES QUILOMBOLA NAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS, PROPORCIONANDO GERACAO DE RENDA E SUBSISTENCIA ALIMENTAR	27/DEZ/2006	30/SET/2007	68.304,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
586785	2006	PROMOVER ACOES BASICAS DE PREVENCAO DE DOENCAS E RECUPERACAO DA SAUDE DOS POVOS INDIGENAS.	29/DEZ/2006	29/DEZ/2008	5.311.163,37	36000 MINISTERIO DA SAUDE
<b>TOTAL</b>					<b>92.373.505,25</b>	-

CONSELHO GERAL DA TRIBO TIKUNA (CNPJ: 01.882.648/0001-00)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente

CONSELHO GERAL DA TRIBO TIKUNA (CNPJ: 01.882.648/0001-00)						
Convênio/ Contrato Repasses/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
449943 (1)	2002	AÇÕES BÁSICAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS.	19/ABR/2002	16/OUT/2004	12.680.473,92	36000 MINISTERIO DA SAUDE
512327	2004	SAUDE INDIGENA.	28/OUT/2004	19/OUT/2006	9.978.126,33	36000 MINISTERIO DA SAUDE
<b>TOTAL</b>					<b>22.658.600,25</b>	-
(1) O Convênio 449943 possui saldo na conta valor a comprovar de R\$ 58.584,56						

UNIAO DAS NACOES INDIGENAS DE TEFE (844.554.43/0001-67)						
Convênio/ Contrato Repasses/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
380854	1999	ASSISTENCIA, PREVENCAO, IMPLANTACAO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIO.	21/DEZ/1999	21/JAN/2002	4.988.152,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
412562	2001	PROMOVER A MELHORIAS DAS CONDICÕES EM SAÚDE DA POPULAÇÃO INDÍGENA.	01/MAR/2001	30/JUN/2002	3.883.700,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
455359	2002	EXECUCAO DE ACOES BASICAS DE PREVENCAO DE DOENCAS, PROMOCAO E RECUPERACAO DA SAUDE DOS POVOS INDIGENAS.	10/MAI/2002	10/JUL/2004	6.548.611,67	36000 MINISTERIO DA SAUDE
507854 (1)	2004	SAUDE INDIGENA.	22/JUL/2004	22/SET/2006	6.987.185,70	36000 MINISTERIO DA SAUDE
<b>TOTAL</b>					<b>22.407.649,37</b>	-
(1) INADIMPLÊNCIA EFETIVA : R\$ 3.064.953,74 DATA: 18Mai2007 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DA PRESTACAO DE CONTAS						

Na execução de ações de promoção da saúde indígena por meio de parcerias com ONGs ocorreram muitas irregularidades, objeto de auditorias e tomadas de contas especiais realizadas pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. Os resultados desses trabalhos evidenciam a necessidade de melhor avaliação, planejamento e estruturação das relações Administração Pública/Terceiro Setor na execução dos programas de governo.

### 3.5.2 Ministério da Ciência e Tecnologia

No período de 2000 a 2006, o Ministério da Ciência e Tecnologia transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 2,6 bilhões conforme demonstrado abaixo:

Tabela 11 - Transferências do Ministério da Ciência e Tecnologia para entidades privadas sem fins lucrativos (em Mil R\$) – Fonte: MPOG

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Ministério da Ciência e Tecnologia	96.110	345.780	320.229	418.389	100.893	580.721	774.601	2.636.723

Os programas de governo que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Esses programas respondem por 72,32 % dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

Tabela 12 - Programas do Ministério da Ciência e Tecnologia que mais transferiram recursos para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em Mil R\$) – Fonte: MPOG

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
0461 - Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico Total	45.242	124.881	120.173	143.393	49.886	140.225	291.974	915.775
0463 - Inovação e Competitividade Total	9.301	89.140	118.430	120.079	13.176	251.020	0	601.147
1388 - Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social Total	0	0	0	0	0	0	389.948	389.948
<b>TOTAL</b>	<b>56.543</b>	<b>216.022</b>	<b>240.605</b>	<b>265.475</b>	<b>65.066</b>	<b>393.250</b>	<b>683.928</b>	<b>1.906.870</b>

Comparando-se o orçamento global autorizado do MCT com os recursos liquidados na modalidade 50, constante da tabela a seguir, verifica-se que o valor do orçamento em 2006, teve um acréscimo de 119,18 % em relação a 2001, enquanto que os recursos liquidados na modalidade 50, no mesmo período, tiveram incremento de 216,60%. Ou seja, não houve uma relação direta entre o crescimento orçamentário do MCT e a evolução da execução na modalidade 50: a transferência nessa modalidade cresceu mais do que o montante global do orçamento do Ministério.

Tabela 15 – Orçamento Global do MCT. Valores retirados do Siafi em 31.03.08, e incrementos do orçamento e dos recursos liquidados no período((Fonte MPOG) (em R\$ mil)

	2001	2002	2003	2004	2005	2006

Orçamento total do MCT	2.882.587.	3.298.128.	3.311.413.	3.960.623.	6.259.067.	6.318.058.
Incrementos do orçamento Global do MCT (%)	-	14,42	0,40	19,61	58,03	0,94
Incremento dos recursos na modalidade 50 nos programas 0461, 0463 e 1388 (%)	-	11,38	10,34	-75,49	504,39	73,92

### **3.5.2.1 Programa Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico Total (0461) – R\$ 915,7 milhões**

A base legal para o desenvolvimento do programa são os artigos 218 e 219, §§1º, 2º e 3º da Constituição Federal. Anteriormente denominado Expansão e Consolidação do Conhecimento Científico e Tecnológico, a partir de 2004 o programa passou a ser denominado de Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico. O programa tem por objetivo promover o desenvolvimento científico e tecnológico do País, mediante o fortalecimento da pesquisa e da infra-estrutura técnico-científica existentes e incremento da produtividade dos pesquisadores, procurando atender às demandas de Instituições de pesquisa, universidades e empresas nacionais.

A tabela abaixo apresenta as ações desse programa que tiveram despesas liquidadas na modalidade 50, no período de 2000 a 2006, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

**Tabela 13 - Despesas liquidadas, por ação, na modalidade 50 pelo Ministério da Ciência e Tecnologia no âmbito do programa 0461 - 2000 a 2006. (Em R\$ Mil). Fonte: MPOG**

<b>AÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
2095-Fomento a Projetos de Implantação e Recuperação da Infra-Estrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)	494.700	54,02
1249-Implantação de Institutos de Pesquisa de Padrão Internacional - Institutos do Millenium	92.455	10,10
4192-Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicação da Luz Síncrotron e outros Aceleradores na Associação Brasileira de Luz Síncrotron - ABTLuS - OS	85.767	9,37
3450-Apoio a núcleos de excelência - pronex	49.939	5,45
4947-Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia	46.127	5,04
4122-Pesquisa e Desenvolvimento na Associação Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA - OS	36.743	4,01
4665-Fomento a Núcleos de Excelência - PRONEX	14.788	1,61
3470-Expansão e modernização da infra-estrutura de pesquisa	13.865	1,51
4655-Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP - OS	12.321	1,35
4158-Fomento à Pesquisa Fundamental	12.282	1,34

AÇÃO	TOTAL	%
4148-Apoio a Entidades para Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos	11.426	1,25
3481-Implementação da componente científica do programa de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico - padct	8.718	0,95
4188-Pesquisa e Desenvolvimento em Florestas Alagadas da Amazônia no Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM - OS	6.164	0,67
4172-Serviços de Comunicação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	5.871	0,64
1257-Implantação do Instituto Nacional do Semi-Árido	5.003	0,55
4215-Fomento à pesquisa e à inovação tecnológica em setores estratégicos	4.140	0,45
4214-Fomento à pesquisa e ao desenvolvimento de conhecimentos científicos	4.102	0,45
0803-Participação Brasileira na Utilização de Telescópios Internacionais	3.400	0,37
4661-Desenvolvimento de Novas Linhas de Pesquisa nas Unidades Científicas e Tecnológicas	1.892	0,21
1121-Implantação de infovias para difusão e desenvolvimento tecnológico	1.700	0,19
4201-Fomento a Grupos de Pesquisa Novos E/Ou Emergentes	1.076	0,12
4163-Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico	968	0,11
2B08-Realização de Olimpíadas em Ciências	967	0,11
4160-Fomento a Projetos Cooperativos e Multidisciplinares para Solução de Problemas Regionais	400	0,04
005L-Apoio ao Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas no Instituto de Desenvolvimento da Região do Sisal	300	0,03
4126-Pesquisa e Desenvolvimento em Astrofísica e Astronomia no Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA	300	0,03
5209-Implantação do centro de referência em nanotecnologia	150	0,02
4970-Fomento a Projetos de Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico	150	0,02
4216-Fomento a Projetos de Cooperação Científica e Tecnológica	27	0,00
4124-Pesquisa e Desenvolvimento em Astronomia e Astrofísica, Geofísica e Metrologia de Tempo e Frequência	18	0,00
4174-Pesquisa em História e Memória do Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST	15	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>915.775</b>	<b>100,00</b>

É importante citar que esse é um programa que compreende uma diversidade muito grande de ações. As principais são analisadas em seguida.

### **3.5.2.1.1 Ação 2095 - Fomento a Projetos de Implantação e Recuperação da Infra-estrutura de Pesquisa das Instituições Públicas - CT- INFRA - R\$ 494,7 milhões**

Executada por meio financiamento de projetos para implantação, recuperação e modernização da infra-estrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa, balizada pela identificação de focos estratégicos em C&T. Implementada por meio de chamamento de projetos por editais ou por fomento em instituições, após análise da demanda há o repasse dos recursos para os projetos de pesquisa selecionados. A unidade administrativa responsável é o Fundo de Financiamento de Estudos de Projetos e Programas - FINEP, que é uma empresa

pública vinculada ao MCT, e é a Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico FNDCT.

Base legal: art. 218, CF; Decreto-lei nº 719 de 31 de julho de 1969; Decreto 3.807 de 26 de abril de 2001; Leis n.º 8.172, de 18 de janeiro de 1991, n.º 10.197, de 14 de fevereiro e n.º 10.201 de 20 de fevereiro de 2001.

#### **3.5.2.1.2 Ação 1249 - Implantação de Institutos de Pesquisa de Padrão Internacional (Institutos do Millenium) – R\$ 92,4 milhões**

Base legal: art. 218, CF; Lei nº 6.124/74; Decreto nº 3.567/00. Portaria MCT n.º 137, de 26 de abril de 2000. Tem por finalidades: a) patrocinar pesquisas científicas de excelência em áreas estratégicas para o desenvolvimento do País junto a instituições de pesquisa que se destacam no cenário nacional pela sua competência técnico-científica; b) integrar grupos de pesquisa em rede; c) potencializar a base nacional instalada de laboratórios; d) favorecer a integração com centros internacionais de pesquisa, e; e) impulsionar a desconcentração do conhecimento em benefício das regiões brasileiras menos avançadas nos setores científico e tecnológico.

A forma de implementação da ação é do tipo direta, sendo a Secretaria Executiva do CNPq a unidade administrativa responsável. Consta da descrição da ação que será executada por meio de assessoramento por um Comitê, integrado por pesquisadores nacionais e internacionais, que terão a incumbência de auxiliar o CNPq na seleção dos projetos e no processo de acompanhamento e avaliação. O processo de seleção será precedido por lançamento de edital.

Os projetos são contratados mediante a assinatura de um instrumento jurídico entre o coordenador da rede e o CNPq. Neste instrumento estarão estabelecidas as regras para a execução (forma e periodicidade de liberação de recursos, forma de utilização dos recursos, relatórios para acompanhamento, etc). Os parceiros são: União, Estados, Municípios e outros.

As entidades privadas sem fins lucrativos que receberam recursos no período de 2000 a 2006 são basicamente fundações de apoio à pesquisa. A distribuição destes recursos foi realizada de forma pulverizada não sendo percebida a concentração de valores em alguma entidade em particular.

A tabela abaixo apresenta as entidades que receberam valores acumulados, no período em tela, superiores a cinco milhões de reais representando 71,45% das despesas do programa 0461 liquidadas na modalidade 50.

**Tabela 14 - Maiores favorecidos com recursos do programa 0461 do Ministério de Ciência e Tecnologia - 2000 a 2006. (Em R\$). (Fonte: MPOG)**

FAVORECIDO	TOTAL	%
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SI	60.358.631,32	6,93
FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	52.376.536,11	6,02
REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP	41.107.924,29	4,72
FUNDACAO UNIVERSITARIA JOSE BONIFACIO	34.059.161,54	3,91
ASSOCIACAO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMATICA P	26.078.196,65	3,00
FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE são PAULO	24.828.841,47	2,85
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SINCROTRON	21.726.410,00	2,50
FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAM	15.638.745,62	1,80
FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO	15.258.855,43	1,75
FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	13.405.097,53	1,54
FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO	13.169.658,87	1,51
FINEP/CONTRATOS E CONVÊNIOS/FINEP	13.069.024,30	1,50
FUNDACAO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA	11.729.265,99	1,35
ASSOCIACAO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMATICA PURA E APL	10.921.811,73	1,25
FUNDACAO EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS	10.857.598,50	1,25
FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSAO UNIV	10.298.865,69	1,18
FUNDACAO ARTHUR BERNARDES	10.078.323,56	1,16
FUNDACAO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN-FECD	10.009.515,59	1,15
FUNDACAO DE APOIO AO DESEN DA UNIVERS FED DE	10.007.841,32	1,15
ASSOCIACAO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMATICA PURA E APLI	9.779.577,45	1,12
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	9.451.584,00	1,09
FUNDACAO DE CIENCIA APLICACOES E TECNOLOGIA E	9.016.523,07	1,04
ACADEMIA BRASILEIRA DE CIENCIAS	8.229.366,54	0,95
CENTRO DE GESTAO E ESTUDOS ESTRATEGICOS	8.055.350,00	0,93
FUNDACAO DE APOIO AO DESEN DA UNIVERS FED DE PERNAMBUCO	8.025.299,03	0,92
FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO	7.897.366,00	0,91
FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQU	7.856.123,74	0,90
FUNDACAO UNIVERSITARIA DE BRASILIA	7.552.135,00	0,87
FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS	7.479.718,18	0,86
FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRAND	7.367.743,04	0,85
FUNDACAO DE APOIO UNIVERSITARIO	7.330.316,55	0,84

FAVORECIDO	TOTAL	%
FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLOGICO	7.219.905,50	0,83
FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA	7.058.816,42	0,81
CENTRO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA ELETRONICA	6.946.850,00	0,80
FUNDACAO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA	6.887.545,20	0,79
FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA	6.881.339,10	0,79
FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF	6.843.327,44	0,79
FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PA	6.817.403,05	0,78
FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECN	6.791.789,52	0,78
FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESEN	6.754.228,75	0,78
FUND DE APOIO AO ENSINO PESQ E ASSISTENCIA HC	6.205.427,81	0,71
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	6.155.000,00	0,71
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	6.012.864,75	0,69
ASSOCIACAO PLANTAS DO NORDESTE	5.899.789,85	0,68
FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA	5.712.042,31	0,66
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ	5.604.000,00	0,64
UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	5.425.415,07	0,62
FUNDACAO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIAO DE IPERO E	5.281.409,66	0,61
FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTACAO CIEN	5.259.500,00	0,60
FUNDACAO ARAUCARIA	5.033.600,00	0,58
<b>TOTAL</b>	<b>621.811.662,54</b>	<b>71,45</b>

Observa-se nesse programa a preocupação em destinar recursos às entidades pesquisadoras (essencialmente fundações de apoio às universidades) por meio de processo seletivos.

### **3.5.2.2 Programa Inovação e Competitividade Total (0463) – R\$ 601,1 milhões**

Base Legal: Artigos 218 e 219, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Constituição Federal. Esse programa foi extinto em 2006. Suas ações passaram a integrar o programa 1388 – Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e Comércio Exterior.

O programa teve por objetivo desenvolver e difundir soluções e inovações tecnológicas voltadas à melhoria da competitividade dos produtos e processos das empresas nacionais e das condições de inserção da economia brasileira no mercado internacional, de modo que empresas nacionais, estabelecidas e nascentes, de biotecnologia, de nanotecnologia, de química, de materiais, de eletrônica, de energias

renováveis, de software, de fármacos, de semicondutores e microeletrônica, prestadoras de serviços tecnológicos, de consultoria tecnológica, atuantes em pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos em áreas de fronteira tecnológica; comunidade científica e tecnológica, procurando atender as demandas de instituições de pesquisa, universidades e empresas nacionais.

Consta das justificativas para implantação do programa que até o início dos anos 90, o setor produtivo vinha aplicando muito pouco em capacitação tecnológica, o que corresponderia a cerca de 10% do total dos investimentos em C&T, os quais, por sua vez, não ultrapassavam a 0,8% do PIB. E que atualmente, tanto os investimentos globais quanto os investimentos do setor produtivo vêm crescendo significativamente, porém, ainda em níveis insuficientes, quando comparados aos que acontecem nos países industrializados, que investem em C&T entre 2% a 3% do seu PIB, com participação majoritária do setor produtivo.

Por essas razões, a implementação do programa pretendia atingir um patamar de investimentos mais compatível com as necessidades e os desafios de uma economia extremamente competitiva, aprofundando e viabilizando um efetivo Sistema Nacional de Inovação que enfatizaria não só a capacidade de gerar inovações tecnológicas de produtos e processos produtivos, mas também a capacidade gerencial das empresas brasileiras e ainda, estimularia a formação e o fortalecimento de parcerias entre os diversos atores: empresas, institutos tecnológicos, universidades e agentes financiadores.

A implementação exigiria atuação articulada e em parceria entre as entidades do governo, agências de fomento, instituições de C&T, entidades de apoio e empresas. Neste sentido, a implementação do programa adotou as seguintes estratégias:

a) estimular o aumento efetivo da participação do setor produtivo nacional na alocação de recursos para a capacitação tecnológica das empresas, contribuindo para o aumento dos investimentos do País em C&T;

b) introduzir a dimensão tecnológica em programas do governo que visem aumentar a competitividade das cadeias produtivas relevantes para o País;

c) ampliar a oferta de serviços tecnológicos especializados de Tecnologia Industrial Básica - TIB (metrologia, normalização técnica, avaliação da conformidade, tecnologias de gestão, tecnologias de produção mais limpa, informação tecnológica, propriedade intelectual e demais serviços especializadas de suporte à P,D&E) com vistas à superação de barreiras técnicas ao comércio;

d) adotar critérios de seletividade na alocação de recursos, procurando conciliar o incremento da capacitação tecnológica nacional com a geração de impactos sociais positivos;

e) implementar um modelo de gestão que atue na integração de agentes e iniciativas pela centralização das decisões de caráter estratégico com a descentralização das ações operacionais.

A tabela a seguir apresenta as ações que tiveram despesas liquidadas na modalidade 50, no período de 2000 a 2006, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia no âmbito do programa.

**Tabela 15 - Despesas liquidadas, por ação, na modalidade 50 pelo Ministério da Ciência e Tecnologia no âmbito do programa 0463 - 2000 a 2006. (Em R\$ Mil). Fonte: MPOG**

AÇÃO	TOTAL	%
2113-Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)	285.540,15	47,50
2189-Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)	137.829,77	22,93
4156-Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro)	41.121,87	6,84
2997-Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)	19.847,57	3,30
4949-Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica	15.686,74	2,61
3479-Implementação da componente desenvolvimento tecnológico do programa de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico - padct	13.759,22	2,29
4043-Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor do Agronegócio (CT-Agronegócio)	11.917,71	1,98
42150-Fomento à pesquisa e à inovação tecnológica em setores estratégicos	10.415,46	1,73
2187-Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)	9.605,20	1,60
2119-Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral)	7.750,47	1,29
2097-Fortalecimento de Competência Técnico-Científica para Inovação (CT-Verde Amarelo)	5.843,25	0,97
4053-Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)	5.423,21	0,90

<b>AÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
4147-Fomento à Capacitação Tecnológica em Temas de Impacto Social	5.203,82	0,87
8563-Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e Construção Naval (CT-Aquaviário)	3.413,82	0,57
6214-Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à Inovação Tecnológica nas Áreas de Materiais, Dispositivos Avançados e Microeletrônica	2.815,63	0,47
0743-Subvenção Econômica a Empresas que Executam Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) ou Programa de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA - CT-Verde Amarelo - Lei nº 10.332/01)	2.770,21	0,46
4170-Apoio à capacitação tecnológica empresarial e do trabalhador	2.377,01	0,40
2067-Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)	2.317,47	0,39
4150-Fomento à Formação de Redes Cooperativas de Pesquisa para as Empresas	2.239,76	0,37
4196-Fomento a investimentos de capital de risco em empresas de base tecnológica no Brasil - projeto inovar	2.080,59	0,35
6846-Fomento a Projetos de Capacitação Tecnológica e de Inovação das Empresas	1.826,47	0,30
4152-Fomento à Inovação Tecnológica nas Micro e Pequenas Empresas	1.794,31	0,30
6257-Apoio ao Desenvolvimento da Tecnologia Industrial Básica para a Inovação e Competitividade	1.722,01	0,29
2191-Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte)	1.448,55	0,24
2272-Gestão e Administração do Programa	1.124,39	0,19
1E17-Implantação da Rede de Energias Renováveis	814,00	0,14
8561-Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor de Transporte Aquaviário e Construção Naval	760,00	0,13
4007-Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor de Saúde (CT-Saúde)	603,00	0,10
6434-Fomento a Projetos de Incubação, Extensão e Transferência de Tecnologias	591,95	0,10
2995-Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro)	502,92	0,08
0748-Incentivo ao Investimento em Ciência e Tecnologia pela Implementação de Instrumentos de Garantia de Liquidez (CT-Verde Amarelo - Lei nº 10.332, de 2001)	480,00	0,08
2093-Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor do Agronegócio (CT-Agronegócio)	328,00	0,05
4140-Desenvolvimento tecnológico industrial	278,92	0,05
0741-Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)	250,00	0,04
3483-Levantamento da Capacidade Nacional de Inovação Tecnológica (PADCT)	164,57	0,03
0745-Estímulo às Empresas de Base Tecnológica mediante Participação no Capital (CT-Verde Amarelo)	160,00	0,03
2115-Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor Mineral (CT-Mineral)	89,19	0,01
2193-Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte)	70,25	0,01
3453-Capacitação de Assessores e Dirigentes Sindicais para os Desafios da Globalização	65,19	0,01
3469-Estudos e Projetos sobre as Transformações Tecnológicas no Emprego e na Educação	64,93	0,01
4218-Promoção de Painéis Setoriais em Ciência e Tecnologia	49,20	0,01
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>601.146,77</b>	<b>100,00</b>

A exemplo do que acontece com o programa Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico Total (0461), a maioria das entidades privadas sem fins lucrativos que receberam recursos no período de 2000 a 2006 são basicamente fundações de apoio a pesquisa.

Na próxima tabela são apresentadas as entidades que receberam valores acumulados, no período em tela, superiores a cinco milhões de reais representando 71,45% das despesas do programa Inovação e Competitividade Total (0463) liquidadas na modalidade 50.

**Tabela 16 - Maiores favorecidos com recursos do programa 0463 do Ministério de Ciência e Tecnologia - 2000 a 2006. (Em R\$). Fonte: MPOG**

FAVORECIDO	TOTAL	%
FINEP/CONTRATOS E CONVÊNIOS/FINEP	74.140.663,07	12,53
CENTRO DE GESTAO E ESTUDOS ESTRATEGICOS	25.798.500,00	4,36
FUNDACAO DE CIENCIA APLICACOES E TECNOLOGIA E	19.836.003,10	3,35
FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	16.945.725,00	2,86
FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO	16.865.972,40	2,85
REDE DE TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	16.516.691,36	2,79
FUNDACAO ARTHUR BERNARDES	15.778.658,75	2,67
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS/FINEP - CONT./CONV.	12.457.071,72	2,10
FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	12.180.579,05	2,06
FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	10.319.968,91	1,74
FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS	10.167.316,08	1,72
FACULDADES CATOLICAS	10.101.012,51	1,71
FUNDACAO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATA	9.204.118,09	1,56
INSTITUTO DE PESQUISAS TECN DO EST DE S P S A	8.897.505,56	1,50
INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENT	8.025.868,67	1,36
FUNDACAO ULBRA	7.800.453,00	1,32
CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELETRICA CEPEL	7.359.232,00	1,24
FUNDACAO UNIVERSITARIA JOSE BONIFACIO	6.717.023,74	1,13
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SINCROTRON	5.975.333,33	1,01
FUNDACAO DE APOIO AO DESEN DA UNIVERS FED DE	5.720.874,38	0,97
FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSAO UNIV	4.839.284,07	0,82
FUNDACAO DE CIENCIA APLICACOES E TECNOLOGIA ESPACIAIS	4.836.198,71	0,82
FUNDACAO COORDENACAO DE PROJETOS,PESQUISAS E ESTUDOS TE	4.816.833,22	0,81
FUNDACAO COORDENACAO DE PROJETOS,PESQUISAS E	4.715.435,18	0,80
FUNDACAO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO A INDUS	4.715.180,00	0,80
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA	4.583.881,30	0,77
FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO	4.337.065,91	0,73
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	4.147.244,66	0,70
FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA	3.990.362,11	0,67
FUNDACAO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA	3.606.727,32	0,61
FUNDACAO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIAO DE IPERO E	3.534.937,00	0,60
GENIUS INSTITUTO DE TECNOLOGIA	3.498.905,45	0,59
INSTITUTO DE PESQUISAS TECN DO EST DE S P S A I P T	3.449.706,53	0,58
FUNDACAO PADRE LEONEL FRANCA	3.442.538,42	0,58
SOCIEDADE BRASILEIRA DE METROLOGIA	3.350.422,96	0,57
FUNDACAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	3.133.846,00	0,53
FUNDACAO CLARA DE ASSIS	2.976.000,00	0,50

<b>FAVORECIDO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
FUNDACAO INSTITUTO TECNOLOGICO DO ESTADO DE P	2.724.101,80	0,46
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	2.636.371,49	0,45
SINDICATO DA INDUSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE S	2.611.037,00	0,44
INSTITUTO ATLANTICO	2.604.390,80	0,44
SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	2.547.154,00	0,43
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT	2.545.625,20	0,43
FUNDACAO DE APOIO AO DESEN DA UNIVER FED DE PERNAMBUCO	2.464.026,53	0,42
FUCAPI FUND CENTRO DE ANALISE PESQ E INOV TEC	2.359.313,97	0,40
FUNDACAO CENTRO TECNOLOGICO DE MINAS GERAIS	2.356.452,37	0,40
BIOMASS USERS NETWORK DO BRASIL	2.247.370,00	0,38
UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	2.214.610,27	0,37
FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCI	2.204.000,00	0,37
FUNDACAO DO ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE	2.156.954,00	0,36
FUNDACAO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO	2.133.128,21	0,36
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	2.115.948,52	0,36
ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INFRA ESTRUTURA E IN	2.071.003,00	0,35
ACADEMIA BRASILEIRA DE CIENCIAS	2.063.477,00	0,35
INSTITUTO BRASILEIRO DE PETROLEO E GAS - IBP	2.050.000,00	0,35
FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FU	2.025.780,00	0,34
BIOFABRICA MOSCAMED BRASIL - BIOMOSCAMED	2.000.000,00	0,34
<b>TOTAL</b>	<b>414.913.883,72</b>	<b>70,11</b>

A seguir discorreremos sobre algumas das instituições que mais receberam recursos no âmbito desse programa, começando pela FINEP.

A FINEP foi criada em 24 de julho de 1967, para substituir e ampliar o papel do Fundo de Financiamento de Estudos de Projetos e Programas e tem a missão de promover e financiar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica em empresas, universidades, institutos tecnológicos, centros de pesquisa e outras instituições públicas ou privadas. Em 31 de julho de 1969, o Governo instituiu o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, destinado a financiar a expansão e consolidação do sistema de ciência e tecnologia do país, cuja administração cabia à FINEP, como sua Secretaria Executiva, desde 1996.

A partir de 1999, a FINEP também assumiu, no âmbito do FNDCT, a Secretaria Executiva dos então recém lançados Fundos Setoriais de Ciência e Tecnologia, que foram criados como fontes complementares de recursos para financiar o desenvolvimento de setores estratégicos do país. Há dezesseis Fundos Setoriais, sendo quatorze relativos a setores específicos e dois transversais. Desses últimos, um é

voltado à interação universidade-empresa (FVA – Fundo Verde-Amarelo), enquanto o outro é destinado a apoiar a melhoria da infra-estrutura de ICTs (Infra-estrutura).

A FINEP, que é empresa pública vinculada ao MCT, recebeu, por meio de empenhos na modalidade 50, o maior percentual - 12,53% dos recursos - para execução desse programa, tais recursos são executados mediante convênios e contratos de repasses com outras entidades. Além desse, diversos outros programas do MCT são executados pela empresa.

Percebe-se, com mais um elemento, a dificuldade de avaliar a destinação de recursos a ONGs pela análise da execução orçamentária da modalidade de aplicação 50, tendo em vista que nessa modalidade foram executadas até mesmo transferências a empresas públicas.

Embora nesse programa conste que recebeu apenas R\$ 3.442.538,42, a Fundação Padre Leonel França foi uma das maiores beneficiárias de recursos de programas executados pelo FINEP/FNDTC, tendo recebido, de 1999 a 2006, o montante de R\$ 42.717.648,41, conforme consulta realizada no Siafi. Desse total, 15,94% (R\$ 6.809.803,38) encontra-se inadimplente, conforme tabela com os convênios nessa situação que se segue:

Fonte: Consulta realizada no Siafi em 02.04.2008

CONVENENTE: 28019214000129 – FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA				
INADIMPLÊNCIA EFETIVA				
Ano	Convênio nº Siafi	Concedente	Inadimplência (R\$)	Motivo
01	424025	FNDCT	196.416,00	Descumprimento cláusula/condição instrumento
01	425081	FNDCT	195.000,00	Atraso na prestação de contas
01	425083	FNDCT	37.158,11	Descumprimento cláusula/condição instrumento
01	426408	FNDCT	118.738,50	Descumprimento cláusula/condição instrumento
01	427344	FNDCT	93.659,93	Descumprimento cláusula/condição instrumento
01	428124	FNDCT	154.000,00	Utilizou recursos em desacordo c/progr.de trabalho
01	428180	FNDCT	188.861,90	Atraso na prestação de contas
01	429988	FNDCT	225.000,00	Descumprimento cláusula/condição instrumento
02	447706	FNDCT	182.000,00	Utilizou recursos em desacordo c/progr.de trabalho
02	460527	FNDCT	766.492,31	Não apresentação de documentação complementar
02	473310	FNDCT	57.617,00	Utilizou recursos em desacordo c/progr.de trabalho
02	473866	FNDCT	73.639,19	Descumprimento cláusula/condição instrumento

CONVENENTE: 28019214000129 – FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA				
INADIMPLÊNCIA EFETIVA				
Ano	Convênio nº Siasi	Concedente	Inadimplência (R\$)	Motivo
02	473882	FNDCT	179.340,00	Descumprimento cláusula/condição instrumento
03	480416	FNDCT	371.322,26	Descumprimento cláusula/condição instrumento
04	510296	FINEP/Contr. Conv.	97.417,12	Descumprimento cláusula/condição instrumento
04	510297	FINEP/Contr.Conv.	70.586,12	Atraso na prestação de contas
04	511157	FINEP/Contr. Conv.	340.200,00	Descumprimento cláusula/condição instrumento
04	513651	FNDCT	193.815,00	Atraso na prestação de contas
04	513854	FNDCT	93.081,27	Atraso na prestação de contas
04	513881	FNDCT	284.143,11	Descumprimento cláusula/condição instrumento
04	515015	FNDCT	1.217.389,46	Descumprimento cláusula/condição instrumento
05	522361	FINEP/Contr. Conv.	1.179.626,10	Descumprimento cláusula/condição instrumento
05	533719	FNDCT	306.000,00	Descumprimento cláusula/condição instrumento
05	533728	FNDCT	188.300,00	Atraso na prestação de contas
<b>Total da inadimplência</b>			<b>6.809.803,38</b>	

Segundo consta do *site* da Fundação Leonel França, cuja sede é no Rio de Janeiro, a missão dessa fundação de apoio é promover serviços e gestão de projetos e programas de interesse da sociedade, em sintonia com os propósitos institucionais da PUC-Rio. Sua atividade econômica registrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal é a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e Humanas.

Outra entidade é o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE – (CNPJ –0472469/00001-82), é uma organização social. A CGEE foi a entidade que mais recebeu recursos para esse programa – 4,36% - enviados por força do contrato de gestão firmado com a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (UG 240101), e dos dez termos aditivos firmados, até 2006, com a Financiadora de Estudos e Projetos FINEP/FNDCT, que figura como interveniente financeiro.

Conforme consta das anotações da primeira ordem bancária nº 2002OB001774, emitida em abril/2002, o referido contrato de gestão tem como finalidade apoiar a gestão de programas e projetos estratégicos em ciência, tecnologia e inovação e estudos e geração de subsídios para formulação de políticas e estratégias por parte do órgão supervisor.

A CGEE tem sede em Brasília, foi instituída em 11/10/2001, e a partir do ano seguinte, - antes de completar um ano de funcionamento - já havia firmado o contrato de gestão com o MCT, pois em abril/2002 recebeu a primeira parcela do contrato firmado. Firmou, também, o contrato nº 10.03.0336.00 para desenvolvimento de estudos na área de nanotecnologia, biocombustíveis, mudanças climáticas e organismos geneticamente modificados.

### **3.5.2.3 Programa Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Indústria, Tecnológica e Comércio Exterior (1388) – R\$ 389,9 milhões.**

Base legal: Lei no 10.973, de 02.12.2004, que foi regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11.10.2005 – Lei da Inovação: estimula a pesquisa e o desenvolvimento de novos processos e produtos nas empresas. A partir da integração de novos processos e produtos nas empresas, a partir da integração de esforços entre universidades, instituições de pesquisa e empresas de base tecnológica. Estabelece, ainda, a concessão de subvenção econômica a empresas para a realização de projetos de inovação: favorece a contratação de pesquisadores pelas empresas; e Lei no 11.196, de 21.11.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.798 de 07.06.2006 – Lei do Bem, que prevê concessão de subvenção econômica para empresas que incorporarem pesquisadores, titulados como mestres ou doutores, em atividades de inovação, compartilhando os custos relacionados à sua remuneração (60% para empresas localizadas nas áreas da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA e Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE e 40% para as demais).

A regulamentação representou o resultado de esforços realizados visando ao aumento da disponibilidade orçamentária dos Fundos Setoriais. Isto possibilitou à FINEP ampliar os financiamentos institucionais para infra-estrutura de pesquisa e para projetos de C, T e I de universidades centros de pesquisa, empresas e organizações públicas ou privadas. No período 2003-2006 foi intensificada a parceria com diversos organismos, visando ampliar a divulgação de seus programas e ações, bem como

difundir e popularizar ciência, tecnologia e inovação para a sociedade de forma mais abrangentes.

O objetivo deste programa é o de promover o desenvolvimento científico e tecnológico e inovações voltadas à melhoria da competitividade de produtos e processos de empresas nacionais e à criação e consolidação de novos seguimentos de mercado baseados em novas tecnologias, visando à expansão da economia brasileira no mercado internacional por meio da mobilização de setores industriais e de serviços (empresas estabelecidas e nascentes de nanotecnologia e biotecnologia, de química, de materiais, de eletrônica, de energias renováveis, de software, de fármacos, de semicondutores e microeletrônica, prestadoras de serviços tecnológicos, de consultoria tecnológica, atuantes em pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos em áreas de fronteira tecnológica), laboratórios nacionais e comunidade científica e tecnológica.

O apoio a inovação para a competitividade do setor produtivo requer formas de atuação articulada e em parceria entre as entidades do Governo, agências de fomento, instituições de C&T, entidades de apoio e empresas.

Foram realizados levantamentos no Siafi com objetivo de identificar a situação de convênios celebrados entre a União e algumas das entidades privadas sem fins lucrativos que receberam valores expressivos na modalidade 50. As tabelas abaixo demonstram os convênios celebrados no período de 1999 a 2006. Os convênios onde foram detectadas impropriedades nas prestações de contas estão identificados por numeral entre parênteses. Logo abaixo de cada quadro, relacionamos as referidas impropriedades.

ASSOCIACAO PLANTAS DO NORDESTE (001.514.61/0001-65)						
Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
399306	2000	DESENVOLVER ACOES NO ASSENTAMENTO SERRA DO INGA E PRATA COM VISTA A VIABILIZACAO SOCIAL, ECONOMICA E ECOLOGICA DO ASSENTAMENTO, ATRAVES DAIMPLEMENTACAO DO MANEJO FLORESTAL E SILVOPASTORIL SUSTENTADO DA VEGETA	22/SET/2000	29/JUN/2001	24.962,50	44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ASSOCIACAO PLANTAS DO NORDESTE (001.514.61/0001-65)						
Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
427233	2001	PROJETO / PADCT: "IMSEAR - INSTITUTO DO MILÊNIO DO SEMI-ÁRIDO: BIODIVERSIDADE, BIOPROSPECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS".	14/DEZ/2001	31/JAN/2007	7.243.979,08	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
465712	2002	"CHAPADA DIAMANTINA: BIODIVERSIDADE - PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DECONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA BRASILEIRA - PROBIO"	26/AGO/2002	30/NOV/2004	329.723,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
493830 (1)	2003	CONSOLIDAR E AMPLIAR A BASE TECNICO-CIENTIFICA DE EXPERIMENTACAO DEMANEJO FLORESTAL DA CAATINGA, POR MEIO DA GERACAO DE INFORMACOESCONSISTENTES, SISTEMATIZADAS E DISPONIBILIZADAS A DIFERENTES PUBLICOSALVOS.	17/DEZ/2003	30/NOV/2007	249.906,00	44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
510075	2004	"ESPÉCIES DA FLORA NORDESTINA DE IMPORTÂNCIA ECONÔMICA POTENCIAL"	12/AGO/2004	30/NOV/2005	277.971,60	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
511311	2004	ESPÉCIES DA FLORA NORDESTINA NA IMPORTÂNCIAL ECONÔMICA POTENCIAL	24/SET/2004	31/JUL/2006	373.396,33	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
517434	2004	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA EM BIODIVERSIDADE DO SEMI ARIDOATRAVES DO APOIO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE INVENTARIO DABIOTA, A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DOS ACERVOS BIOLOGICOS	23/DEZ/2004	12/JAN/2009	1.240.800,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
563210 (2)	2006	APOIO AS ACOES DE ASSIST TEC E EXT RURAL ATRAVES DO MANEJO DA CAATINGAPARA PEO PRODUTORES RURAIS	27/JUN/2006	31/OUT/2007	20.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
<b>TOTAL</b>					<b>9.760.738,51</b>	-
O Convênio 498830 possui saldo na conta valor a comprovar de R\$ 249.906,00. O Convênio 563210 possui saldo na conta valor a comprovar de R\$ 20.000,00.						

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SINCROTRON (CNPJ: 01.576.817/0001-75)						
Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
399947	2000	"PESQUISA E CARACTERIZAÇÃO ESTRUTURAL E MAGNÉTICA DE MATERIAIS"	29/SET/2000	20/DEZ/2003	266.666,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
428425	2001	ADCT/FNDCTFONTE: CTINFRA/FNDCT	18/DEZ/2001	30/DEZ/2003	2.532.561,44	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
472560	2002	PROD. ADCT/FNDCTFONTE. INFRAESTRUTURA	18/DEZ/2002	19/DEZ/2006	2.224.751,85	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

## ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SINCROTRON (CNPJ: 01.576.817/0001-75)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
473834	2002	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE:FNDCT/ VERDE- AMARELO	18/DEZ/2002	28/NOV/2004	160.703,54	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
477974	2003	CONCESSAO DE BOLSAS DE DOUTORADO PLENO PARA A FORMACAO DE ESPEECIALISTAS NA AREA DE NANOTECNOLOGIA, DENTRO DO PROCAD	02/JAN/2003	30/ABR/2008	624.825,28	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
499068	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-INFRA	05/MAR/2004	05/MAR/2006	150.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
499206	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT-CT-INFRA	17/MAR/2004	17/MAR/2006	150.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
499208	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-INFRA	17/MAR/2004	17/MAR/2006	100.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
511107	2004	PRODUTO? ASE/FNDCTFONTE: FNDCT-ORD	07/OUT/2004	07/ABR/2005	30.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
512482	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: VERDE-AMARELO (0172024307)	16/NOV/2004	16/NOV/2008	1.300.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
512576	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PTF 028/03	23/NOV/2004	23/MAI/2007	1.604.111,70	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
522016	2005	PRODUTO: ASE/FNDCTFONTE: RECURSOS MINERAIS	22/FEV/2005	22/AGO/2005	25.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
522066	2005	PRODUTO: ASE/FNDCTFONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS	21/FEV/2005	21/AGO/2005	25.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
524029 (1)	2005	PRODUTO:ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-INFRA	04/JUL/2005	04/JAN/2008	1.021.354,38	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
530971	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-INFRA	02/DEZ/2005	02/JUN/2009	12.472.348,80	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
570067	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/CT-INFRAO LNLS TEM POR FUNÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZAR AOS PESQUISADORES DE TODOO BRASIL UMA INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA SOFISTICADA INCLUINDO A FONTEDE LUZ SINCROTRON E SUAS LIN	04/OUT/2006	04/OUT/2008	590.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
571319	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/CT-INFRAESTE PROJETO CONTEMPLA A MONTAGEM DE UMA INFRA-ESTRUTURA MULTIUSUÁRIADE ALTO DESEMPENHO PARA PESQUISA DE NOVOS MATERIAIS COM LUZSINCROTRON. ESSA NOVA INFRA- ESTRUTURA	23/OUT/2006	23/OUT/2008	1.545.500,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
579896	2006	ADCT/FNDCT - FONTE: CT INFRAESTRUTURA AMPLIAR A ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DE DADOS DO LNLS, EM ATENDIMENTO ÁÁREAS PRIORITÁRIAS. IMPLEMENTAR REDE ÓPTICA EM TOPOLOGIA DE ANEL PARAATENDER AS INSTALAÇÕES ABERTAS DO	28/DEZ/2006	28/JUN/2008	550.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SINCROTRON (CNPJ: 01.576.817/0001-75)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
579897	2006	ADCT/FNDCT - FONTE: CT PETRÓLEO DESENVOLVIMENTO E ABSORÇÃO PELA INDÚSTRIA NACIONAL DA TECNOLOGIA DE DBPARA A FABRICAÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES DE MANEIRA A POSSIBILITAR AFABRICAÇÃO DE TELAS PREMIUM NO BRASIL, T	14/DEZ/2006	14/DEZ/2008	817.550,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
580036	2006	ADCT/FNDCT - FONTE: CT PETRÓLEO ESTABELECIMENTO DE UM CENTRO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE SOLDAGEM POR ATRITO COM PINO NÃO CONSUMÍVEL DE MATERIAIS COM ELEVADO PONTO DE FUSÃO. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE	19/DEZ/2006	19/DEZ/2008	554.400,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
<b>TOTAL</b>					<b>26.744.772,99</b>	-
(1) O Convênio 524029 possui saldo na conta valor a comprovar de R\$ 626.059,44.						

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
370711	1999	PRODUTO: ASE/FNDCT-APOIO SEMINARIO E EVENTOS	18/MAR/1999	30/SET/1999	15.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
373932	1999	PROJETO - DESENVOLVIMENTO DE UMA NOVA ALTERNATIVA PARA RESISTENCIA A HERBICIDAS EM PLANTAS.	12/AGO/1999	11/AGO/2001	47.933,92	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
373933	1999	PROJETO - CLONAGEM POSICIONAL E CARACTERIZACAO MOLECULAR DE GENES QUE CONFEREM AO TOMATEIRO RESISTENCIA A FITOVIRUS.	12/AGO/1999	30/JUN/2003	333.466,75	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
376134	1999	DESENVOLVIMENTO AO PROJETO - "MERCADO - MELHORIA DA QUALIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS: SUPERMERCADOS COMO FOCO DE IRRADICAÇÃO DE TENDÊNCIAS."	11/OUT/1999	20/FEV/2001	91.016,44	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
376135	1999	DESENVOLVIMENTO AO PROJETO - "SIMATEC - TECNOLOGIAS APROPRIADAS D DESDORO, SECAGEM E UTILIZAÇÃO DA MADEIRA DE EUCALIPTO SÓLIDOS DE MADEIRA DE ALTA TECNOLOGIA.	14/OUT/1999	20/ABR/2000	118.388,56	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
377236	1999	ESTUDOS E PLANEJAMENTO BASICOS E IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA PILOTO DE /DESENVOLVIMENTO AUTO-SUSTENTAVEL - AGRICULTURA DE MONTANHA, NAS MICRO-BACIAS DE SANTA ROSA, SAO MATHEUS, TURVO E ADJACENCIAS, PAULA CANDIDO,	18/NOV/1999	31/AGO/2000	60.000,00	44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
377629	1999	APOIO TECNICO/FINANCEIRO A CONSTRUÇÃO DE MICROBARRAGES E PROTEÇÃO DENASCENTES DAGUA NAS MICROBACIAS NOS MUNICIPIOS DE VIÇOS; COIMBRA; SAN-TA ROSA E PAULÁ CANDIDO, EM MINAS GERAIS, COMO SUPORTE AO PROGRAMA DEAGR	06/DEZ/1999	31/DEZ/1999	165.000,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
382304	1999	DESENVOLVER TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUARIA PARA O DESENVOLVIMENTODO AGRONEGOCIO BRASILEIRO DE CAFE, EM CONSONANCIA COM O PROGRAMA NACIONAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO CAFE - PNP&D/CAFE,	24/DEZ/1999	08/JAN/2001	1.470.396,92	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
382807	1999	APOIO NA AQUISIÇÃO DE PERIODICOS INTERNACIONAIS NOS TERMOS DO PROCESSO 99/12515	29/DEZ/1999	29/DEZ/2000	280.000,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
387554	1999	PRODUTO:ADCT/PADCTPROGRAMA:PROJETOS COOPERATIVOS SETORIAIS	10/DEZ/1999	30/DEZ/2003	108.787,19	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
400335	2000	DIAGOSTICO DA OCORRENCIA DE OCRATOXINA A EM CAF° VERDE NOS ESTADOS OPARANA, MINAS GERAIS, SAO PAULO E ESPIRITO SANTO COM REALIZACAO DE MILANALISES EM UM PERIODO DE SEIS MESES	13/OUT/2000	30/JUL/2001	400.000,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
401820	2000	ENCONTRO QUE VISA REUNIR PRODUTORES, EMPRESÁRIOS, EXTENSIONISTAS, EN-GENHEIROS LIGADOS A AGROINDUSTRIA, UNIVERSIDADES.	07/NOV/2000	30/JAN/2001	10.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
405695	2000	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA - PROGRAMA CAFE - VISANDOSUPORTE A TRABALHOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E COORDENACAO DO CONSORCIO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO CAFE, EM TODO TERRITO	27/DEZ/2000	30/JAN/2002	1.385.988,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
405697	2000	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA - PREOGRAMA CAFE - VISANDODESENVOLVER TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUARIA PARA O DESENVOLVIMENTODO AGRONEGOCIO BRASILEIRO DO CAFE, EM CONSONANCIA COM O PROGRAMA NACION	27/DEZ/2000	30/JAN/2002	1.081.008,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
405733	2000	TRABALHOS DE PESQUISA CONSISTENTES NA COMPLEMENTACAO DAS ATIVIDADESDE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO BRASILEIRO DO CAFE	27/DEZ/2000	30/JAN/2002	174.892,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
405740	2000	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA - PROGRAMA CAFE - VISANDODESENVOLVER TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO BRASILEIRO DO CAFE, EM CONSONANCIA COM O PROGRAMA NACIONAL	27/DEZ/2000	30/JAN/2002	1.202.053,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
414865	2001	COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA OBJETIVANDO ESFORÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUARIA EM CONSONANCIA COM O PROJETO 051-02/99.	04/MAI/2001	31/JUL/2006	165.732,96	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
414866	2001	INTEGRACAO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA DESENVOLVEREM TRABALHO DE PESQUISA AGROPECUARIA EM CONSONANCIA COM O PROJETO 054 "AVALIACAO E SELECAO DE GENOTIPOS SUPERIORES DA RACA HOLANDESA COM AUXILIO DE MARCADOR	04/MAI/2001	31/AGO/2006	300.798,85	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
415884	2001	COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA OBJETIVANDO ESFORÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUARIA EM CONSONANCIA COM O PROJETO 063/02/99.	18/MAI/2001	30/JUN/2006	260.563,90	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
416340	2001	COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA OBJETIVANDO ESFORÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUARIA EM CONSONANCIA COM O PROJETO 061/02/99.	21/MAI/2001	31/DEZ/2007	274.037,94	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
416999	2001	EDITORACAO, DISTRIBUICAO E DIVULGACAO DA REVISTA AMBIENTAL - EDICAO DONR. 18 - EFEITO ESTUFA.	03/JUL/2001	30/OUT/2001	15.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
417070	2001	APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "CURSO DE TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA DEPROCESSAMENTO DE MINIMO DE FRUTAS E HORTALICAS".	09/JUL/2001	30/SET/2001	4.950,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
419177	2001	INTEGRACAO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA EXECUCAO PELA CONVENIENTEEM REGIME DE COLABORACAO DOS TRABALHOS DE DEENVOLVIMENTO DE ESTUDOS ATIVIDADE DE TRANSFERENCIA E DIFUSAO DE TECNOLOGIA E APOIO INSTITUCIONAL	20/SET/2001	31/DEZ/2002	535.902,56	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
422636	2001	PRODUTO: ASE/FNDCT-APOIO A SEMINARIOS E EVENTOS	15/OUT/2001	30/ABR/2002	18.213,48	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
423044	2001	PRODUTO: ASE/FNDCT - APOIO A SEMINARIO E EVENTOS	22/OUT/2001	30/ABR/2002	25.228,51	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
427142	2001	ADCT/FNDCT FONTE: VERDE AMARELO/FNDCT	17/DEZ/2001	28/FEV/2004	3.617.007,54	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
427205	2001	INTEGRACAO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA EM REGIME DE COLABORAÇÃO DEBENS DESENVOLVA TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUARIA RELACIONADOS AO SUBPROJETO "MELHORIA DA QUALIDADE E CERTIFICACAO PARA PRODUCAO E PROCESSAM	13/DEZ/2001	31/DEZ/2006	89.512,31	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
427275	2001	ADCT/FNDCT/CTINFRA	11/DEZ/2001	30/SET/2005	5.366.776,93	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
427975	2001	PADCT/FNDCT/VERDE AMARELO	21/DEZ/2001	30/DEZ/2003	72.422,18	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
428030	2001	CT-VERDE AMARELO - APOIO AO DESENV. CIENTIFICO E TECNOLOGICO FONTE: CT-VERDE AMARELO/FNDCT	18/DEZ/2001	30/DEZ/2004	241.200,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
428032	2001	CT-VERDE AMARELO - APOIO AO DESENV. CIENTIFICO E TECNOLOGICO FONTE: CT-VERDE AMARELO/FNDCT	18/DEZ/2001	30/OUT/2004	310.872,22	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
428037	2001	CT-VERDE AMARELO - APOIO AO DESENV. CIENTIFICO E TECNOLOGICO FONTE: CT-VERDE AMARELO/FNDCT	16/DEZ/2001	30/DEZ/2007	5.327.417,36	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
428080	2001	CT-VERDE AMARELO - APOIO AO DESENV. CIENTIFICO E TECNOLOGICO FONTE: CT-VERDE AMARELO/FNDCT	18/DEZ/2001	30/DEZ/2005	2.255.113,75	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
428302	2001	ADCT/FNDCT FONTE: CTINFRA/FNDCT	18/DEZ/2001	30/MAR/2002	50.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
429796	2001	GERACAO DE INFORMACAO TECNOLOGIA E PROMOCAO DE ATIVIDADES DE DIFUSAO E TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO GRONEGOCIO BRA-SILEIRO DO CAFÉ	26/DEZ/2001	31/DEZ/2002	623.393,54	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
429807	2001	DESENVOLVER TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO BRASILEIRO DE CAFÉ, EM CONSONANCIA COM O PROGRAMA NACIONAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ - PNP&D/CAFÉ.	26/DEZ/2001	31/DEZ/2002	549.987,62	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
429820	2001	MONITORAR A OCORRENCIA DE OTA E REALIZAR ESTUDOS SOBRE A MICROBIOTA FUNGICA DO CAFÉ, BUSCANDO IDENTIFICAR E VALIDAR INSTRUMENTOS ANALITICOS PARA DETERMINACAO DO NIVEL DE CONTAMINACAO E TRACAR AS BASES PARA ELA-B	26/DEZ/2001	31/DEZ/2003	478.487,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
429896	2001	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA EXECUCAO DE SUBPROJETOS DE PESQUISA, CONFORME O PLANO	26/DEZ/2001	31/JUL/2008	357.310,13	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		DE TRABALHO AO CONVENIO.				
430310	2001	FORTELECIMENTO DO AGRONEGOCIO CAFE BRASILEIRO, GERANDO INFORMACOES TECNOLOGICAS QUE AMPLIAM A COMPETITIVIDADE BRASILEIRA NO MERCADO MUNDIAL.PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS NAS AREAS DE PRODUCAO E INDUSTRIALIZAC	27/DEZ/2001	31/DEZ/2002	375.515,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
434589	2001	CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES COMO SUPORTE AO PROGRAMA PILOTO AGRICULTURRA DE MONTANHA.	17/JAN/2002	28/FEV/2002	70.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
434595	2001	CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES COMO SUPORTE AO PROGRAMA PILOTO AGRICULTURA DE MONTANHA.	17/JAN/2002	31/MAI/2002	70.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
449876	2002	REFERENTE REPASSE A FUNARBE POR CONTA DO CONVENIO CODEVASF/UFV CONFOR-ME PLANO DE TRABALHO/2002	08/JUN/1999	08/DEZ/2004	222.500,00	53000 MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
453329	2002	PRODUTO: ASE/FNDCT	04/JUN/2002	30/SET/2002	8.547,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
455280	2002	ESTRUTURACAO TECNOLÓGICA DA CADEIA PRODUTIVA DA RANICULTURA.	16/MAI/2002	31/MAR/2007	244.575,54	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
457727	2002	PROSPECCAO E ANALISE DA EXPRESSAO DE GENES ENVOLVIDOS COM RESISTENCIAA NEMATOIDES DO GENERO MELOIDOGYNE EM GERMOPLASMA SILVESTRE DE ARACHISSPPP	17/JUN/2002	31/AGO/2006	384.707,26	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
457812	2002	PRODUTO: ASE/FNDCT	11/JUL/2002	30/JAN/2003	10.656,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
461486	2002	DESENVOLVIMENTO DE PCR MULTIPLO PARA O DIAGNOSTICO MOLECULAR DE FUNGOSPRODUTORES DE MICOTOXINAS EM CASTANHA DE CAJU E CASTANHA DO BRASIL.	29/JUL/2002	31/DEZ/2007	95.829,39	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
465914	2002	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-INFRA	26/SET/2002	26/FEV/2006	1.644.356,51	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
466657	2002	PRODUTO: ASE/FNDCT	21/AGO/2002	28/FEV/2003	15.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
466881	2002	OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA E IMPLANTACAO DE UMA UNIDADE DE SUPORTE TECNICO AOS PERFIS, AGROINDUSTRIAS DA SERIE SAAFI- AGRO. ESPECIFICAMENTE,PRETENDE-SE IMPLANTAR INFRAESTRUTURA FISICA PARA AS ATIVIDADES DE SUPOR	04/NOV/2002	31/DEZ/2003	24.902,40	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
467004	2002	IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS CONTRA O CARRAPATO BOOPHILUS MICROPLUS E OS HEMOPARASITOS ANAPLASMA MARGINALE E BABESIA BOVIS COM ANTIGENOSINTETICOS E RECOMBIANTES.	08/OUT/2002	31/DEZ/2005	149.217,93	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
467007	2002	CARACTERIZAÇÃO E USO RACIONAL DE RECURSOS HIDRICOS NA REGIÃO MEIO-NOR-TE DO BRASIL	01/OUT/2002	31/DEZ/2006	101.127,69	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
467010	2002	CARACTERIZACAO, VALORACAO E ANALISE COMPARATIVA DE SEQUESTRO DE CARBO-NO NA HEVEICULTURA: BASES TECNICAS E CIENTIFICAS PARA O AGRONEGOCIO E O MERCADO DE COMMODITIES AMBIENTAIS	08/OUT/2002	31/DEZ/2006	174.314,63	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
467852	2002	PRODUTO: ASE/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-HIDRO	14/NOV/2002	30/MAI/2003	30.288,70	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
469313	2002	PRODUTO: ADCT / FNDCT.FONTE: FNDCT / VERDE - AMARELO.	11/DEZ/2002	11/JUL/2005	162.567,43	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
469922	2002	APOO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA CAFE	16/DEZ/2002	31/DEZ/2003	906.501,85	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
470416	2002	PRODUTO: ADCT / FNDCT.FONTE: FNDCT / VERDE-AMARELO.	16/DEZ/2002	16/SET/2005	71.697,07	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
470862	2002	MONITORAMENTO DA OCORRENCIA DE OTA EM CAFE E DISPONIBILIZACAO DE FERRAMENTAS PARA A CERTIFICACAO DA QUALIDADE FITOSSANITARIA DO CAFE EM RELACAO A CONTAMINACAO.	18/DEZ/2002	31/DEZ/2003	107.385,55	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
470863	2002	INCENTIVO E APOIO AO PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO-PNP&D/CAFE	18/DEZ/2002	30/NOV/2003	293.190,12	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
470865	2002	INCENTIVO E APOIO AO PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PNP&D/CAFE	18/DEZ/2002	30/NOV/2003	126.593,65	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
470919	2002	FORTALECER OS TRABALHOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIOBRASILEIRO DE CAFE NA ZONA DA MATA DE MINS GERAIS, BEM COMO NAS AREAS DE COMPETENCIA DA UFV.	23/DEZ/2002	30/NOV/2003	240.898,73	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
470950	2002	DESENVOLVER ESTUDOS PESQUISAS E ATIVIDDE DE TRANSFERENCIA DE TCNOLOGIA	23/DEZ/2002	30/NOV/2003	513.046,05	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
470953	2002	FORTALECER OS TRBALHOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO BRASILEIRO DO CAFE NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NA AREA DE COMPETENCIADA SEAG-ESS	23/DEZ/2002	30/NOV/2003	242.586,43	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
472844	2002	PRODUTO: ADCT / FNDCT.FONTE: FNDCT / VERDE - AMARELO.	13/DEZ/2002	13/JUN/2004	11.965,95	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
473011	2002	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-HIDRICOS	17/DEZ/2002	17/NOV/2005	125.159,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
479536	2003	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-INFRA	28/ABR/2003	28/ABR/2005	1.088.605,79	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
480066	2003	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA O AGRONEGOCIO APÍCOLA DO NORDESTE	09/JUN/2003	31/JUL/2008	193.317,38	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
480956	2003	PRODUTO: ASE/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-MINERAL	28/AGO/2003	30/NOV/2003	25.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
481442	2003	PLANEJAMENTO CONSERVACIONISTA DAS TERRAS E MODELAGEM PREDITIVA DE SISTEMAS AQUIFEROS DO CRISTALINO PARA A RECARGA HÍDRICA EM BACIAS HIDROGRÁFICAS DE RELEVO ACIDENTADO PROJETO 087 EDITAL 02/01	10/SET/2003	31/OUT/2007	247.210,72	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
482959	2003	PRODUTO: ASE/FNDCTFONTE? FNDCT/CTR-AGRO	30/SET/2003	30/MAR/2004	25.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
483859	2003	PRODUTO: ASE/FNDCTFONTE: 172- AGRO	16/OUT/2003	30/ABR/2004	20.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
484143	2003	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: 172- SAUDE	04/NOV/2003	30/MAI/2004	40.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
484144	2003	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: 172- ENERG	03/NOV/2003	30/MAI/2004	19.698,75	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
484299	2003	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: 172- AGRO	12/NOV/2003	30/MAI/2004	20.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
484805	2003	PRODUTO: ASE/FNDCT - APOIO A SEMINARIO E EVENTOSFONTE: FNDCT/CT-AGRO	16/OUT/2003	30/ABR/2004	20.665,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
486981	2003	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO MINIMO DE HORTALICAS:AGREGACAO DE VALOR, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E GERACAO DE RENDA PARA A AGROINDUSTRIA FAMILIAR.	17/DEZ/2003	01/DEZ/2007	155.194,98	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
486984	2003	ORGANIZACAO DE ACERVOS DE RECURSOS GENETICOS PARA IDENTIFICACAO DEGENES DE RESISTENCIA A ENDOPARASITAS EM RUMINANTES	17/DEZ/2003	10/DEZ/2007	162.189,78	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
487378	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO O FORTALECIMENTODO AGRONEGOCIO CAFE BRASILEIRO	18/DEZ/2003	30/NOV/2004	25.289,38	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
487379	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO DESENVOLVERTRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUARIA PARA O DESENVOLVIMENTO BRASILEIRODE CAFE NO ESTADO DA BA	18/DEZ/2003	30/NOV/2004	38.577,92	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
487435	2003	FORTALECER OS TRABALHOS DE PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIOBRASILEIRO DE CAFÉ NO ESPÍRITO SANTO , NA ÁREA DE COMPETÊNCIA DASEAG-ES.	18/DEZ/2003	30/NOV/2004	88.460,40	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
487436	2003	FORTALECER OS TRABALHOS DE PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO DE CAFÉ NA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS, BEM COMO NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA UFV.	18/DEZ/2003	30/NOV/2004	80.709,36	22000 MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO
487437	2003	INCENTIVO E APOIO AO PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - P&D CAFÉ.	18/DEZ/2003	30/NOV/2004	276.666,14	22000 MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO
487505	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO DEFINIR CRITERIOS PARA O CONTROLE E UNIFORMIZACAO DA FLORACAO DO CAFEIRO IRRIGADO EM FUNCAO DE NIVEIS ADEQUADOS DE DEFICIT HIDRICO NO SOLO E DOS FATORES CLIMATI	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	16.929,26	22000 MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO
487507	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO SELECIONAR E OBTENGER GENOTIPOS DE C. ARBICA E DE C. CANEPHORA TOLERANTES A SECA E COM CARACTERISTICAS AGRONOMICAS SUPERIORES	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	41.495,98	22000 MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO
487511	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO SELECAO DE CULTIVARES DE CAFE EFICIENTES NO USO DO ZN E COMPEENSAO DOS MECANISMOS FISIOLÓGICOS RESPONSÁVEIS PELA EFICIENCIA NA ABSORCAO, TRANSPORTE E USO DES	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	19.924,76	22000 MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO
487514	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO AVALIAR OS EFEITOS DA MELHORIA DAS CONDICÖES DE SOLO NO REJUVENESCIMENTO DAS PLANTAS COM CONSEQUENTE AUMENTO DA PRODUTIVIDADE	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	16.999,25	22000 MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO
487517	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO A VIABILIZACAO DO PLANTIO DE CAFEIROS EM AREAS INFESTADAS POR ESSE PARASITA, UTILIZANDO-SE TRES ESTRATEGIAS DE CONTROLE	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	18.412,75	22000 MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO
487519	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO FORNECIMENTO DE INFORMACOES TECNOLOGICAS QUE PERMITAM A CONVIVENCIA DA CULTURA DO CAFE COM O COMPLEXO DE COCHONILHAS FARINHENTAS, COM UM MINIMO DE PERDAS E DE	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	26.272,38	22000 MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO
487521	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO ESTUDAR BIOECOLOGIA DAS COCHONILHAS DO CAFEIRO ATRAVES DE CINCO SUBPROJETOS	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	16.805,95	22000 MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
487523	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO ESTUDAR E COMPARAR A RIQUEZA RELATIVA, DIVERSIDADE E UNIFORMIDADE DE ESPECIES DE INSETOS E ACAROS EM PLANTAS DE FRAGMENTOS FLORESTAIS DE VEGETACAO NATIVA ECUL	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	38.402,20	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
487529	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO AVALIACAO DE INTERACOES BIOFISICAS, AMBIENTAIS E SOCIO-ECONOMICAS EM SISTEMAS DEPRODUCAO DE CAFE ARBORIZADO	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	50.779,58	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
487532	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO O DESENVOLVIMENTODE TRABALHOS COM FOCO NA CAFEICULTURA IRRIGADA NA REGIAO OESTE DA BA	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	43.430,11	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
487541	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO SUBSIDIAR A IMPLEMENTACAO DO SISTEMA HACCP POR MEIO DA IDENTIFICACAO DE POSSIVEIS PONTOSCRITICOS DE CONTROLE NA FASE PRE-COLHEITA	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	77.764,16	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
487544	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO OBTENCAO DE CONCENTRADOS AROMATICOS DE CAFE E SUA UTILIZACAO COMO INGREDIENTES NA FORMULACAO DE NOVOS PRODUTOS A BASE DE CAFE	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	21.606,68	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
487547	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO PRODUZIR UM MAPAFISICO DE COM ALTA DENSIDADE DE MARCADORES PARA A RESISTENCIA A FERRUGEM	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	36.946,86	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
487548	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO A CARACTERIZACAO DO TRANSCRIPTOMA E PROTEOMA DE CAFE ASSOCIADOS A RESPOSTA E TOLERANCIAA SECA	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	29.974,82	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
487549	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO ANALISAR A EFICIENCIA DO ARRANJO INSTITUCIONAL COOPERATIVO MONTADO PARA ADMINISTRAR E EXECUTAR O PNP&D/CAFE	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	27.590,41	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
487552	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO DESENVOLVER MARCADORES DE DNA A PARTIR DE ESTS DE CAFE PARA APLICACAO EM GENETICA E MELHORAMENTO	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	21.977,20	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
487559	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO UTILIZACAO DA GENOMICA FUNCIONAL E PROTEOMICA PARA IDENTIFICAR E ISOLAR SEQUENCIAS	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	18.513,69	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		GENICAS RESPONSÁVEIS PELA RESISTÊNCIA A NEMATÓIDES				
487587	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO ADEQUACAO DE PROCESSOS NA POS-COLHEITA DE CAFE	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	16.292,38	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
487589	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE PROCESSAMENTO POS-COLHEITA ADEQUADAS A CAFEICULTURAFAMILIAR	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	14.070,20	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
487591	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO DESENVOLVER E AVALIAR TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS DE BAIXO CUSTO PARA A COLHEITA E SECAGEMNA CAFEICULTURA FAMILIAR	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	8.248,99	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
487594	2003	CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO DETERMINACAO DAS PROPRIEDADES FISICAS DOS GRAOS DE CAFE DAS PRINCIPAIS VARIEDADES CULTIVADAS	23/DEZ/2003	30/NOV/2004	5.981,94	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
497518	2003	COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA, OBJETIVANDO ESFORÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO 139- EDITAL 02/2001.	18/DEZ/2003	17/DEZ/2006	43.606,10	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
498846	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT/FONTE: FNDCT-PTF.026/03	11/MAR/2004	11/SET/2005	352.904,64	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
499140	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT/FONTE: FNDCT/CT-INFRA	13/MAR/2004	13/MAR/2005	198.251,20	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
499673	2004	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS DESENVOLVIDAS PELAS INSTITUIÇÕES DO CONSÓRCIO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ NOS ÚLTIMOS SEIS ANOS E APOIO AS ATIVIDADES DE TRANSFERÊNCIA DAS TECNOLOGIA	23/ABR/2004	31/DEZ/2004	229.972,07	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
500164	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT/FONTE: FNDCT/CT-HIDRO - PTF: 020/03	08/MAR/2004	08/JUL/2006	73.361,33	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
500179	2004	PRODUTO: ASE/FNDCT/FONTE: FNDCT/CT-AGRO	04/MAI/2004	30/NOV/2004	15.069,13	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
500651	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT/FONTE: FNDCT/CT-INFRA	21/MAI/2004	21/JUN/2007	312.561,09	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
501035	2004	PRODUTO: ASE/FNDCT/FONTE: FNDCT/CT-AGRO	02/JUN/2004	30/DEZ/2004	20.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
505615	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-INFRAPTF: 036/03	29/JUN/2004	29/JAN/2007	417.510,20	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
506991	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA.	22/JUL/2004	30/NOV/2004	137.817,82	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
507056	2004	SELEÇÃO DE CULTIVARES DE CAFÉ EFICIENTES NO USO DO ZINCO E COMPREENSÃO DOS MECANISMOS FISIOLÓGICOS RESPONSÁVEIS PELA ABSORÇÃO, TRANSPORTE E USO DESSE ELEMENTO EM CAFEIROS.	22/JUL/2004	30/NOV/2004	19.727,39	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
507064	2004	AVALIAR OS EFEITOS DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOLO NO REJUVENESCIMENTO DAS PLANTAS COM CONSEQUENTE AUMENTO DA PRODUTIVIDADE.	22/JUL/2004	30/NOV/2004	16.829,42	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
507065	2004	FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES TECNOLOGICAS QUE PERMITAM A CONVIVÊNCIA DA CULTURA DO CAFÉ COM O COMPLEXO DE COCHONILHAS FARINHEIRAS, COM UM MÍNIMO DE PERDAS E INTERFERÊNCIA SOBRE A QUALIDADE DO PRODUTO, O AMBIENTE	22/JUL/2004	30/NOV/2004	26.177,06	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
507066	2004	ESTUDAR A BIOECOLOGIA DAS COCHONILHAS DO CAFEIRO ATRAVÉS DE CINCO SUBPROJETOS: FATORES DETERMINANTES DO ATAQUE DE COCHONILHAS AO CAFEIRO;ESTUDOS TAXONÔMICO DAS PRINCIPAIS ESPÉCIES DE COCHONILHAS QUE ATACAM OC	22/JUL/2004	30/NOV/2004	16.538,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
507067	2004	ANALISAR A EFICIENCIA DO ARRANJO INSTITUCIONAL COOPERATIVO MONTADO PARA ADMINISTRAR E EXECUTAR O PNP&CAFÉ, DURANTE O PERÍODO DE 1998 A 2003	22/JUL/2004	30/NOV/2005	29.324,63	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
507068	2004	DESENVOLVER E AVALIAR TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS DE BAIXO CUSTOS PARA A COLHEITA E SECAGEM NA CAFEICULTURA FAMILIAR.	22/JUL/2004	30/NOV/2004	8.011,19	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
507069	2004	ADEQUAÇÃO DE PROCESSO PÓS COLHEITA DE CAFÉ PARA IMPLEMENTAÇÃO DA QUALIDADE NA CAFEICULTURA FAMILIAR.	22/JUL/2004	30/NOV/2004	16.159,41	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
507070	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO PELA CONVENIENTE EM REGIME DE COLABORAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	22/JUL/2004	30/NOV/2004	5.816,77	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
507071	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFOÇOS ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO PELA CONVENIENTEEM REGIME DE COLABORAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	22/JUL/2004	30/NOV/2004	13.968,47	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
507072	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	22/JUL/2004	30/NOV/2004	79.704,34	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
507073	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	22/JUL/2004	30/NOV/2004	37.238,23	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
507075	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO PELA CONVENIENTE EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	22/JUL/2004	30/NOV/2004	30.870,19	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
507079	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE EM REGIME DE COLABORAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIAS E/OU AFINS.	22/JUL/2004	30/NOV/2004	88.052,70	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
507080	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO PELA CONVENIENTEEM REGIME DE COLABORAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	22/JUL/2004	30/NOV/2004	25.174,15	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
507081	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO PELA CONVENIENTE EM REGIME DE COLABORAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	22/JUL/2004	30/NOV/2004	80.170,93	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
509115	2004	DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM FOCO NA CAFEICULTURA IRRIGADA NA REGIÃO OESTE DA BAHIA.	05/AGO/2004	30/NOV/2004	43.347,62	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
509117	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIAS E/OU AFINS.	05/AGO/2004	30/NOV/2004	38.694,21	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
509119	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS DE PESQUISA AAGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	05/AGO/2004	30/NOV/2004	22.129,70	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
509149	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/ CT-INFRA	29/JUL/2004	29/JAN/2008	244.042,91	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
509155	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-INFRA	26/JUL/2004	26/MAR/2008	217.142,45	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
509186	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/AGRONEGOCIO	13/AGO/2004	28/FEV/2005	20.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
509188	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/BIONERGIA	10/AGO/2004	30/MAI/2005	15.367,48	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
509335	2004	DEFINIR CRITÉRIOS PARA O CONTROLE E UNIFORMIZAÇÃO DA FLORAÇÃO DO CAFEIRO IRRIGADO EM FUNÇÃO DE NÍVEIS ADEQUADOS DE DÉFICIT HÍDRICO NO SOLO E DOS FATORES CLIMÁTICOS.	18/AGO/2004	30/NOV/2004	16.747,51	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
509336	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	16/AGO/2004	30/NOV/2004	18.504,55	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
509661	2004	DESENVOLVIMENTO DE PERFIS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS PARA A IMPLANTACAO DE UNIDADES DE PRODUCAO DE BIODIESEL.	25/AGO/2004	30/ABR/2005	66.940,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
510167	2004	PRODUTO: DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO FONTE: MESA	25/AGO/2004	25/DEZ/2006	153.478,25	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
510277	2004	INFORME SOBRE ESPÉCIES INVASORAS QUE AFETAM AS ÁGUAS CONTINENTAIS (FAUNA, FLORA E MICROORGANISMOS)".	20/JUL/2004	31/OUT/2005	147.574,80	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
510316	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	14/SET/2004	30/NOV/2004	49.495,54	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
510318	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	14/SET/2004	30/NOV/2004	18.390,18	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
510683	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: INFRAESTRUTURA (0142024289)	21/SET/2004	21/AGO/2008	297.870,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
510692	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO DO PNP&D/CAFÉ.	24/SET/2004	31/DEZ/2005	1.000.646,69	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
511347	2004	PRODUTO. ASE/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-SAUDE	07/OUT/2004	07/ABR/2005	40.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
511734	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO DO SUBPROJETO 19.2004.615-02 - REALIZAÇãODO IV SIMPOSIO DE PESQUISAS DOS CAFES DO BRASIL.	28/OUT/2004	31/JUL/2005	156.072,97	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
512575	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PTF 028/03	19/NOV/2004	19/NOV/2007	300.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
512847	2004	PRODUTO: ASE/FNDCTFONTE: VERDE-AMARELO	24/NOV/2004	24/MAI/2005	20.088,40	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
513349	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: INFRAESTRUTURA (0172024307)	22/NOV/2004	22/NOV/2006	188.562,86	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
513738	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: VERDE-AMARELO (0172024307)	08/DEZ/2004	08/DEZ/2006	169.250,58	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
514098	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PTF 024/03	03/DEZ/2004	03/JUL/2007	80.400,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
514846	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT - CT-AGRO	20/DEZ/2004	20/AGO/2008	1.424.764,30	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
515013	2004	ESTABELECE O APOIO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS, AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE ELEMENTOS DE PEQUENAS UNIDADES DE AGROINDÚSTRIAS EM MUNICÍPIOS DO INTERIOR DE MINAS GERAIS, VISANDO A GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, RENDA E	23/DEZ/2004	30/JUN/2008	4.240.057,00	32000 MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
516339	2004	MODERNIZAXTO DE N°CLEOS DE ESPORTE E DE LAZER - MODERNIZAXTO DE N°CLEOS DE ESPORTE E DE LAZER - REFORMA E EQUIPAMENTO DE PISCINA OLIMPICA -VICOSA - MG - AUTORIZADO PELO OF= CIO ME N° 2374/2004	21/DEZ/2004	30/JUN/2007	170.000,00	51000 MINISTERIO DO ESPORTE
516780	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS, CONSISTENT	22/DEZ/2004	30/NOV/2005	413.364,71	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
516797	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DOS TRABALHOS DE PESQUISA	22/DEZ/2004	30/NOV/2005	251.158,36	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.				
516805	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	22/DEZ/2004	30/NOV/2005	291.844,70	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
517258	2004	ALFABETIZACAO E ESCOLARIZACAO DE JOVENS E ADULTOS DENTRO DO PROGRAMANACIONAL DE EDUCACAO NA REFORMA AGRARIA.	23/DEZ/2004	30/SET/2007	2.751.310,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
517310	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ, PARA A EXECUÇÃO, PELO EXECUTOR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	28/DEZ/2004	30/NOV/2005	275.911,88	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
517312	2004	APOIAR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E ESTRATÉGIAS PARA UM MELHOR FUNCIONAMENTO DOS BANCOS DE ALIMENTOS IMPLANTADOS NO PAIS, VISANDO MINIMIZAR AS PERDAS E DESPERDÍCIOS E GARANTIR A OFERTA DE ALIMENTOS SEGUROS, CONTRIBU	22/DEZ/2004	31/DEZ/2006	923.257,00	55000 MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME
517655	2004	ADCT/FNDCT-APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	28/DEZ/2004	08/MAR/2006	15.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
518140	2004	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS NA AREA DE SANEAMENTO BASICO	31/DEZ/2004	10/MAR/2008	62.260,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
518148	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ, PARA A EXECUÇÃO, PELA EXECUTORA, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	29/DEZ/2004	30/NOV/2005	401.504,15	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
518149	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, PARA A EXECUÇÃO PELA EXECUTORA, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	29/DEZ/2004	30/NOV/2005	112.991,31	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
518226	2004	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ.	29/DEZ/2004	30/NOV/2005	1.054.732,28	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
518235	2004	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO	31/DEZ/2004	12/JUL/2006	79.952,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
518421	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT - CT-BIOTEC	30/DEZ/2004	30/JUN/2008	970.946,85	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
519597	2004	TECNOLOGIA - AUTORIZADO PELO OF- CIO MDA Nº 0556/2004	23/DEZ/2004	31/JUL/2008	2.245.876,30	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
522495	2005	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, EPLA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	07/ABR/2005	30/JUN/2005	209.573,77	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
522613	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FINEP/MINISTÉRIO DES SOCIAL	18/ABR/2005	18/OUT/2008	139.500,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
522674	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FIENP/MINISTÉRIO DES SOCIAL	25/ABR/2005	25/OUT/2007	243.300,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
522744	2005	PRODUTO: EDUCAÇÃO PARA A COMPETITIVIDADE FONTE: FINEP/MCT/CONVÊNIO CIÊNCIA PARA TODOS	27/ABR/2005	27/AGO/2008	107.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
523458	2005	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DOS TRABALHOS DE PESQUISA AAGROPECUÁRIAE/OU AFINS.	01/JUN/2005	31/DEZ/2005	54.140,51	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
524513	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-INFRA	19/JUL/2005	19/JUL/2008	1.849.110,53	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
525895	2005	CAPACITAÇÃO AUTORIZADO PELO OFICIO MDA N 0102 2005	19/AGO/2005	30/SET/2007	191.394,45	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
525923	2005	FORTALECER OS TRABALHOS DE PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO DE CAFÉ NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA ÁREA DE COMPETENCIADA SEAG-ES	13/SET/2005	30/NOV/2006	265.266,71	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
525926	2005	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO CAFÉ BRASILEIRO, GERANDO INFORMAÇÕES TECNOLÓGICAS QUE AMPLIAM A COMPETITIVIDADE BRASILEIRA NO MERCADO MUNDIAL, PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO DE INDUSTRIAL-	13/SET/2005	30/NOV/2006	603.533,34	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
526283	2005	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO APOIAR O PROCESSO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM COOPERATIVISMO, DE TÉCNICOS E LÍDERANÇAS DAS ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR.	02/SET/2005	13/JUL/2006	184.600,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
527040	2005	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, PELA EXECUTORA, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DOS TRABALHOS DE	18/OUT/2005	30/NOV/2006	155.316,23	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.				
527781	2005	ASE/FNDCT - APOIO A SEMINÁRIOS E EVENTOS FONTE: FNDCT-CT-V.AMARELO	07/NOV/2005	07/MAI/2006	15.573,93	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
528947	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-AGRO	18/NOV/2005	18/NOV/2008	2.743.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
533889	2005	ADCT/FNDCT - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO.FONTE: FNDCT/CT-AGRO, CT-ENERGIA E CT-VERDE-AMARELO	16/DEZ/2005	16/DEZ/2008	669.240,12	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
537100	2005	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO DOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	26/DEZ/2005	31/DEZ/2006	463.621,03	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
539368	2005	PESQUISA BASICA E TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA DA CULTURA AGRICOLA DO GIRASSOL PARA AGRICULTURA FAMILIAR	29/DEZ/2005	31/MAR/2007	154.700,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
539451	2005	CONVENIO COM A FUNARBE - PROGRAMA CAFÉ	26/DEZ/2005	30/NOV/2006	1.107.608,77	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
539453	2005	CONVENIO COM A FUNARBE - PROGRAMA CAFE	30/DEZ/2005	31/JUL/2008	149.878,89	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
539455	2005	COLABORAÇÃO DOS TRABALHOS DE PESQUISA AFINS EM CONSONANCIA COM O PROJETO.	26/DEZ/2005	30/NOV/2007	1.390.362,85	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
540639	2005	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS ASSENTADOS PELA REFORMA AGRARIA NO ESTADO DE MINAS NO AMBITO DO PRONERA	30/DEZ/2005	31/DEZ/2007	1.302.821,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
540656	2005	PROGRAMA CAFE	30/DEZ/2005	31/JUL/2008	323.720,65	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
540690	2005	IMPLANTACAO DE ESCOLA FAMILIA AGRICOLA ATRAVES DE ENSINO MEDIO PROFIS-SIONALIZANTE	28/DEZ/2005	31/DEZ/2009	180.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
542446	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-AGRO	20/DEZ/2005	20/AGO/2008	1.452.201,87	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
544968	2005	AGREGACAO DE VALOR AUTORIZADO PELO OFICIO MDA N 0286 2005	23/DEZ/2005	31/OUT/2007	152.382,51	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
554805	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-AGRO	01/FEV/2006	01/AGO/2007	489.356,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
560446	2006	PRODUTO: SE/FNDCT - FONTE: FNDCT-ORDO CONGRESSO NACIONAL DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM (CONIRD) É UM EVENTO REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM (ABID), EMPARCEIRA COM INST.PÚBLICAS E DO SETOR	19/JUN/2006	19/DEZ/2006	25.389,78	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
560451	2006	PRODUTO: ASE/FNDCT - FONTE: FNDCT-ORDO V SIMCORTE TEM COMO OBJETIVO PROMOVER O ENCONTRO DAS DIVERSAS ÁREASBOVINOCULTURA DE CORTE NACIONAL E INTERNACIONAL, OFERECENDO A ESTUDANTE PESQUISADORES, PROFISSIONAIS E P	19/MAI/2006	19/DEZ/2006	15.052,20	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
566949	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/CT-INFRAAPESAR DA UFV TER UMA ATUAÇÃO ABRANGENTE, CONTEMPLANDO DIVERSAS ÁREASDO CONHECIMENTO, A PESQUISA NA INSTITUIÇÃO ESTÁ VOLTADA,PRINCIPALMENTE, PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENT	31/AGO/2006	31/AGO/2008	1.201.605,86	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
567774	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/RECURSOS HÍDRICOSUBSIDIAR O PROCESSO DE NORMALIZAÇÃO COMPLEMENTAR E CONSTANTEATUALIZAÇÃO DA PORTARIA 518/2004, PARTICULARMENTE EM RELAÇÃO AOSSEGUINTE ARTIGOS: ARTIGO 9, INCI	13/SET/2006	13/SET/2008	213.900,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
568258	2006	PRODUTO: ASE/FNDCT - FONTE: FNDCT-ORDO EVENTO VAI REUNIR CIÊNCIA, MERCADO E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DEBATERO TEMA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, MERCADO DE CAPITAIS E COMPETITIVIDADEE,COM ISSO,ESTIMULAR O CAPITAL IN	13/SET/2006	13/MAR/2007	20.180,97	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
570868	2006	CAPACITACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES	13/SET/2006	30/MAR/2008	166.280,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
570914	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/CT-ENERGIA,PETROLEO E FVAOBJ:APERFEIÇOAR O PROCESSO DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA EMBRAPA,COM O INTUITO DE MAXIMIZAR A SUA CAPACIDADE DE GERAR E TRANSFERIRTECNOLOGIAS I	17/OUT/2006	17/OUT/2008	321.183,35	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
571465	2006	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	03/OUT/2006	30/NOV/2007	426.068,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
571466	2006	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	03/OUT/2006	30/NOV/2007	327.370,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
571884	2006	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ, PARA A EXECUÇÃO, PELO EXECUTOR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DOS	03/OUT/2006	30/NOV/2007	206.779,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.				
571885	2006	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ, PARA A EXECUÇÃO, EPLA EXECUTORA, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E/OU AFINS.	03/OUT/2006	30/NOV/2007	326.868,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
572144	2006	TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAS LIGADAS AO SETOR DE PRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO AGRÍCOLA INDICADOS PELO CONCEDEENTE; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; APRIMORAMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DOS CURSOS EP	06/OUT/2006	31/DEZ/2010	1.023.135,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
573983	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/CT- AGRONEGOCIOIMPLEMENTAÇÃO DA EMBRAPA AGROENERGIA, QUE DIRECIONARÁ, ACOMPANHARÁ E SE RESPONSABILIZARÁ, EM PARCERIA COM CENTROS DA EMBRAPA E PARCEIROS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES, PE	29/NOV/2006	29/MAI/2009	9.832.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
574006	2006	IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE BASE DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO.	29/NOV/2006	29/NOV/2007	99.488,99	51000 MINISTERIO DO ESPORTE
574669	2006	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DO SUBPROJETO 19.2006.620.01 - APOIO A EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS NO ÂMBITO DO CONSORCIO BRASILEIRO DE PESQUISA	03/OUT/2006	31/DEZ/2008	1.000.000,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
575459	2006	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO CAFÉ BRASILEIRO, GERANDO INFORMAÇÕES TECNOLÓGICAS QUE AMPLIAM A COMPETITIVIDADE BRASILEIRA NO MERCADO MUNDIAL, PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZ	14/DEZ/2006	30/NOV/2007	667.704,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
575460	2006	DESENVOLVER TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO BRASILEIRO DO CAFÉ, NO ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONSONÂNCIA COM O PNP&D/CAFÉ.	14/DEZ/2006	30/NOV/2007	661.773,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
575461	2006	DESENVOLVER TRABALHOS DE PESQUISA CAFEEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO DE CAFÉ, EM CONSONÂNCIA COM O PNP/D/CAFÉ.	14/DEZ/2006	30/NOV/2007	197.941,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
575462	2006	DESENVOLVER TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO DE CAFÉ, NO ESTADO DO ES, EM CONSONÂNCIA COMO PNP&D/CAFÉ.	14/DEZ/2006	30/NOV/2007	237.657,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
575553	2006	IDENTIFICAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO POR MEIO DE ESFORÇO CONJUNTO E DAMOBILIZAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE EMPRESAS ESTADUAIS DE PESQUISA, UNIVERSIDADES, FUNDCÕES, INSTITUIÇÕES DE EXTENSÃO, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, C	14/DEZ/2006	31/DEZ/2008	1.745.485,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
575562	2006	INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PARA A EXECUÇÃO, PELA CONVENIENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENVOLVENDO CAFÉ E SAÚDE.	14/DEZ/2006	30/SET/2009	6.058.429,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
577248	2006	OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVENIO.A IMPLEMENTAÇÃO CONJUNTA DO PROJETO DENOMINADO DE ESTUDOS TEMATICOS BASICOS E DE SINTESE SOCIO-AMBIENTAL EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO ESTADO DO AC	30/NOV/2006	29/DEZ/2007	1.603.349,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
577360	2006	OBJETO: ESTABELECE O APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS DE PRODUÇÃO DE GESTÃO COLETIVA, EM COMUNIDADES RURAIS NOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS E RIO DE JANEIRO, ONDE O USO PRODUTIVO E EFI	22/DEZ/2006	21/DEZ/2008	2.610.000,00	32000 MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
577389	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT-FONTE: FNDCT-CT-HIDRO	21/DEZ/2006	21/DEZ/2009	263.450,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
579018	2006	ADCT/FNDCT - FONTE: CT ENERGIASENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS PARA A EXTRAÇÃO DO ÓLEO PORPENSAGEM E SOLVENTE DE ORIGEM VEGETAL, OBTENDO FARELO DE MAMONADETOXICADA ADEQUADA PARA A FORMULAÇÃO DE RAÇÓE	27/DEZ/2006	27/AGO/2008	1.320.954,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
579953	2006	ADCT/FNDCT - FONTE: CT ENERGIA, CT PETRÓLEO E CT VERDE-AMARELOADEQUAR AS INSTALAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE UMA REDE DE LABORATÓRIOS DAEMBRAPA PARA OBTER ACREDITAÇÃO DA NORMA NBR ISO/TEC 17025 E, PORTANTO, TER SUA	28/DEZ/2006	28/DEZ/2009	1.287.482,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
580019	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: VERDE-AMARELO (0172024307).O PROJETO VISA DESENVOLVER GERMOPLASMA DE SOJA COM MAIOR VALORAGREGADO PARA USO NA AGROINDÚSTRIA. SERÃO DESENVOLVIDASLINHAGENS/VARIEDADES DESTINADAS À AL	28/DEZ/2006	28/DEZ/2008	273.876,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ: 20.320.503/0001-51)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
580042	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/CT-PETRODESENVOLVER FORMULAÇÕES DE BIOSSURFACTANTES/CO-SURFACTANTES COM VISTASA OBTENÇÃO DE TENSÕES INTERFACIAIS ÓLEO-ÁGUA ULTRABAIXAS; ESTIMULAR APRODUÇÃO "IN SITU" DE MISTUR	19/DEZ/2006	19/DEZ/2008	597.420,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
580864	2006	PRODUTO:ADCT/FNDCT FONTES:AGRONEG(0172024309)/ ENERGIA(0172024304).O OBJETIVO GERAL É GERAR CONHECIMENTOS E DESENVOLVER TECNOLOGIAS COMPETITIVAS E SUSTENTÁVEIS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL E	28/DEZ/2006	28/DEZ/2008	3.065.982,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
581235	2006	PRODUTO:ADCT/FNDCT- FONTES:AGRONEG(0172024309)/BIOTECNOLOG(0172024310).O OBJETIVO GERAL DE PROPOSTA: DESENVOLVER CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS E ESTABELECEER METODOLOGIAS E FERRAMENTAS INOVADORAS PARA PERMITIR AIDE	29/DEZ/2006	29/DEZ/2008	3.869.887,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
581935	2006	ESTUDO E PESQUISA IMPLANTACAO DO PLANO DE SEGURANCA DA AGUA NO BRASIL PSA	31/DEZ/2006	06/NOV/2008	350.000,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
592749	2006	COOPERACAO TECNICA ENTRE A CODEVASF E A UFV, COM INTERVENIENCIA DAFUNARBE, VISANDO PROMOVER AÇÕES DE APOIO AO DESENV. DA AGRICULTURAIRRIGADA NOS PERIMETROS PUBLICOS DE IRRIGAÇÃO DA CODEVASF.	29/DEZ/2006	22/AGO/2008	452.999,55	53000 MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
<b>TOTAL</b>					<b>65.087.002,40</b>	-
A entidade possui convênios com prazos de vigência expirados e saldos nas contas de valores a comprovar no total de R\$ 2.223.036,22 assim distribuídos:						
<p><b>Convênio – Saldo a Comprovar</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>416340 – R\$ 43.482,25</li> <li>486984 – R\$ 114.817,99</li> <li>505615 – R\$ 698,28</li> <li>509149 – R\$ 24.568,73</li> <li>512575 – R\$ 299.637,04</li> <li>517655 – R\$ 15.000,00</li> <li>522674 – R\$ 243.300,00</li> <li>539455 – R\$ 599.972,42</li> <li>540639 – R\$ 239.821,00</li> <li>544968 – R\$ 152.382,51</li> <li>554805 – R\$ 489.356,00</li> </ul>						

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN-FECD (CNPJ: 03.078.688/0001-10)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN-FECD (CNPJ: 03.078.688/0001-10)						
Convênio/ Contrato Repass/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
423334	2001	PRODUTO: ADCT/FNDCT-APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO FONTE: FNDCT/CTPETRO	26/OUT/2001	30/DEZ/2005	601.842,87	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
426960 (1)	2001	ESTABELECE UMA LISTA DE DISCUSSÃO SOBRE ADVERSIDADES A SAÚDE E SUA PÁGINA CORRESPONDENTE NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET).	13/NOV/2001	31/DEZ/2004	81.600,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
427227	2001	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVENIO A ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PELA CONCEDENTE A CONVENIENTE, DE ACORDO COM AS SUAS DISPONIBILIDADES, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO ELABORADO EM CONF. COM O AR	13/DEZ/2001	31/DEZ/2005	7.598.045,03	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
427340	2001	CT-VERDE AMARELO/FNDCT - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO FONTE: CT-VERDE AMARELO/FNDCT	19/DEZ/2001	30/OUT/2004	297.717,40	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
450744	2002	ASE/FNDCT - APOIO A SEMINARIOS E EVENTOS FNDCT-ORD	09/MAI/2002	30/AGO/2002	25.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
469695	2002	PRODUTO: ADCT / FNDCT.FONTE: FNDCT / VERDE - AMARELO.	12/DEZ/2002	12/ABR/2006	153.418,59	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
483084	2003	FONTE: 0172-SAUDE PRODUTO: ASE/FNDCT	02/OUT/2003	30/JAN/2004	30.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
500416	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-INFRA	14/MAI/2004	14/ABR/2008	4.997.600,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
508134	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-INFRA	17/JUN/2004	17/FEV/2008	328.500,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
510166	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: PESQUISA EM MEDICAMENTOS E TERAPIA CELULAR PTF: 022/03	26/AGO/2004	26/AGO/2008	429.898,64	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
511112	2004	PRODUTO: ASE/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-BIOTECNOLOGIA	04/OUT/2004	04/ABR/2005	30.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
511696	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT-APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO.FONTE: INFRAESTRUTURA (0172024307).	20/OUT/2004	20/OUT/2006	1.166.040,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
511758	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-BIOTEC PTF: 027/03	29/OUT/2004	29/ABR/2008	324.952,11	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
512486	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: INFRAESTRUTURA (0142024289)	29/OUT/2004	29/JAN/2008	180.100,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
514111	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: INFRAESTRUTURA (0172024307)	10/DEZ/2004	10/DEZ/2007	256.214,65	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
514761	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: PTF 022/03	17/DEZ/2004	17/JUN/2008	659.500,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
516649	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FINEP/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	27/DEZ/2004	27/DEZ/2008	3.220.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN-FECD (CNPJ: 03.078.688/0001-10)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
524463	2005	REALIZAÇÃO DO IX ENCONTRO ANUAL DO GRUPO ARTRHOMINT.	28/JUL/2005	31/OUT/2005	15.000,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
552606	2006	PRODUTO:ADCT/FNDCTFONTE: PTF 058/05	19/JAN/2006	19/MAR/2008	970.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
557091	2006	PRODUTO:> ASE/FNDCTFONTE: FNDCT-ORD	17/ABR/2006	17/OUT/2006	10.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
557986	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PTF 061/05	09/MAI/2006	09/MAI/2007	972.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
559140	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT_- FONTE: FNDCT-ORDO OBJETIVO FUNDAMENTAL DA PROPOSTA É EQUIPAR A FACULDADE DE MEDICINADA UFRJ COM O ÚNICO APARELHO QUE PERMITE QUANTIFICAR A DENSIDADE ÓSSEAE PREVER O RISCO DE FRATURAS, AIND	07/JUN/2006	07/JUN/2008	392.600,29	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
564165	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT_FONTE: FNDCT-ORDIDENTIFICAR NOVOS COMPOSTOS COM ATIVIDADE ANTI-TUMORAL VISANDOENCONTRAR E CARACTERIZAR QUIMIOTERÁPICOS ATIVOS EM TUMORES RESISTENTESA MÚLTIPLAS DROGAS (MDR). PARA ISTO, ALÉM	31/JUL/2006	31/DEZ/2008	987.847,69	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
572155	2006	PRODUTO: ASE/FNDCT - FONTE: FNDCT-ORDO II SIMPÓSIO EM NOVAS ESTRATÉGIAS TERAPÊUTICAS EM ORTOPEDIA TEM COMOOBJETIVO PRINCIPAL CRIAR UM AMBIENTE FAVORÁVEL QUE LEVE À REAL INTEGRAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE	07/NOV/2006	07/MAI/2007	20.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
574656	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/CT-INFRAO IBQM REVELA UMA TRAJETÓRIA CIENTÍFICA DE GRANDE PRODUTIVIDADE NAÁREA DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS E DE EDUCAÇÃO E GESTÃO EM CIÊNCIA. OCRESCEMENTO DESTA UNIDADE E SUAS UNID	07/DEZ/2006	07/DEZ/2008	1.872.643,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
<b>TOTAL</b>					<b>25.620.520,27</b>	-
(1) <b>INAD.EFETIVA : R\$ 81.600,00</b> DATA: 04Mar2008 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO COMPLEMENTAR						
A entidade possui convênios com prazos de vigência expirados e saldos nas contas de <b>valores a comprovar no total de R\$ 2.603.039,76</b> assim distribuídos:						
<p><b>Convênio – Saldo a Comprovar</b></p> <p>427340 – R\$ 74.735,54  469695 – R\$ 69.403,94  511112 – R\$ 30.000,00  511696 – R\$ 1.166.040,00  512486 – R\$ 180.100,00  514111 – R\$ 80.760,28  557091 – R\$ 10.000,00  557986 – R\$ 972.000,00  572155 – R\$ 20.000,00</p>						

No caso da Fundação Educacional Charles Darwin-FECD (CNPJ: 03.078.688/0001-10), chama atenção o fato de os convênios, todos celebrados até o ano de 2006, possuírem mais de 60% dos recursos recebidos na situação “a comprovar” em 09/04/2008, conforme tabela abaixo:

Saldos	R\$	%
Valor aprovado	8.004.553,46	31,24
Valor a aprovar	1.539.928,79	6,01
Valor a comprovar	15.417.588,47	60,18
Inadimplência Efetiva	81.600,00	0,32
Valor Total dos Convênios	25.620.520,27	100,00

Com relação ao convênio nº 426960, cujo objeto foi “estabelecer uma lista de discussão sobre adversidades a saúde e sua página correspondente na rede mundial de computadores (Internet)”, a um custo de R\$ 81.600,00, e que teve vigência expirada em dezembro de 2004, cabe ressaltar a morosidade do órgão concedente que levou mais de 3 anos para colocar a entidade na situação de inadimplência efetiva pela não prestação de contas do convênio. Vale ressaltar que, durante o período de 2004 a 2006 a entidade continuou recebendo recursos por meio de convênios com o Ministério da Ciência e Tecnologia.

FACULDADES CATOLICAS (CNPJ: 33.555.921/0001-70)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
371149	1999	ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA VISANDO REALIZACAO DE ESTUDOS E ANALISES COM VISTAS A DEFINICAO DE POLITICAS, PROGRAMAS E PROJETOS RELATIVOS AO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO.	27/MAI/1999	30/JUN/2000	432.159,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
372050	1999	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE POS-GRADUACAO BRASILEIRADE AQUISIÇÃO DE PERIÓDICOS INTERNACIONAL, EM CONFORMIDADE COM O PLANODE ATENDIMENTO APROVADO PELA CAPES.	03/JUN/1999	30/MAI/2000	115.743,44	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO

FACULDADES CATOLICAS (CNPJ: 33.555.921/0001-70)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
375539	1999	REGULAR O AUXILIO CONCEDIDO A BENEFICIADA PARA CONTRIBUIR COM A REALIZACAO DO PROGRAMA INTITULADO PROGRAMA INTERDEPARTAMENTAL EM PETROLEO EGAS, COM ENFASE NO SETOR PETROLEO E GAS (DORAVANTE DESIGNADO PROGRAMA)	29/SET/1999	27/AGO/2001	645.100,00	32000 MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
376989	1999	ATENDER DESPESAS COM A FORMACAO DE ESPECIALISTA EM NIVEL DE MESTRADO EDOUTORADO NA AREAS DE CIENCIA E TECNOLOGICA E CULTURA QUE POSSUEM CURSOS DE GRADUACAO STRICTU SENSU, CONFORME CONVENIO RH METROLOGIA 001/99	30/AGO/1999	30/ABR/2003	334.728,24	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
377033	1999	APOIO AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE GRADUACAO NAS AREAS DE CIENCIASBASICAS	23/NOV/1999	30/JUL/2000	350.000,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
377108	1999	DESENVOLVIMENTO AO PROJETO - "PER-PLATAFORMA EM ENGENHARIA DE REQUISITOS PARA ELABORACAO DE ESTRATEGIAS DE AUMENTO DE QUALIDADE NO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS."	03/NOV/1999	16/FEV/2001	119.946,50	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
382461	1999	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: APLICACOES DE METODOS FORMAIS EM PROJETOSE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES EMBUTIDOS	17/DEZ/1999	17/DEZ/2000	119.950,68	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
387560	1999	PRODUTO: ADCT/PADCTPROGRAMA: PROJETOS COOPERATIVOS SETORIAIS	28/DEZ/1999	30/OUT/2002	11.234,62	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
388927	1999	PRODUTO: ADCT/FNDCT-APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO FONTE: CTPETRO/FINEP	27/DEZ/1999	30/DEZ/2001	2.614.389,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
389242	1999	PRODUTO: ADCT/FNDCT-APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO FONTE: FNDCT/FINEP	06/MAI/1999	30/MAI/2001	36.323,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
389324	2000	PROGRAMA DE SUPORTE A PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARTICULARES.	01/MAR/2000	31/MAI/2006	28.732.876,59	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
390380	1999	PRODUTO: ADCT/FNDCT-APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO FONTE: FNDCT/CTPETRO	27/DEZ/1999	30/JUN/2006	9.723.968,61	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
393968	2000	O ESTUDO ECONOMICO PARA DESENVOLVIMENTO DE UM QUADRO DE REFERENCIA ANALITICO QUE FUNDAMENTE UMA ANALISE SISTEMATICA E RIGOROSA DA VIABILIDADE DE APLICACAO DE REGIMES ESPECIAIS DE TARIFACAO COMO MECANISMO DE GE	20/JUN/2000	18/FEV/2001	110.000,00	32000 MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
394828	2000	ASSEGURAR A MANUTENCAO DO PROGRAMA ESPECIAL DE TREINAMENTO	12/JUL/2000	31/DEZ/2000	66.660,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
398240	2000	REGULAR AS CONDICOES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES PARA COM A	29/AGO/2000	31/OUT/2012	6.043.111,08	32000 MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

FACULDADES CATOLICAS (CNPJ: 33.555.921/0001-70)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		REALIZACAO DO PROGRAMA INTITULADO PROGAMA INTERDEPARTAMENTAL EM PETROLEOE GAS, COM ENFASE NO SETOR PETROLEO E GAS.				
400681	2000	GEOTECNIA APLICADA A AVALIAÇÃO DE PROBLEMAS AMBIENTAIS.	19/OUT/2000	19/OUT/2005	500.526,64	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
400682	2000	PESQUISA APLICADA EM TELECOMUNICAÇÕES.	19/OUT/2000	21/DEZ/2002	192.461,30	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
400684	2000	MODELAGEM E CARACTERIZAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE FASES.	19/OUT/2000	31/OUT/2006	410.901,98	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
400686	2000	A QUESTÃO DO MODERNO NA HISTORIA DA CULTURA BRASILEIRA.	19/OUT/2000	24/MAI/2004	283.519,57	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
400689	2000	MOBILE - FRAMEWORKS EM TECNOLOGIA DE SOFTWARES: MÉTODOS, FERRAMENTAS ESOLUÇÕES DE DOMINIO ESPECÍFICO.	19/OUT/2000	24/MAI/2004	344.052,98	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
400840	2000	"INTERACAO DE IONS E DA RADIACAO COM A MATERIA"	24/OUT/2000	20/DEZ/2004	333.332,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
401138	2000	PRODUTO: ADCT/FNDCT-APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	13/OUT/2000	30/ABR/2003	1.432.261,70	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
402163	2000	PRODUTO: ADCT/FNDCT-APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO FONTE: PADCT/CTPETRO	02/OUT/2000	30/OUT/2002	189.331,82	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
403047	2000	APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "COOPERATIVA POPULAR DE BENS E SERVICOSQUILOMBO NAGO"	08/DEZ/2000	31/JUL/2001	16.220,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
404108	2000	ELABORACAO DE ESTUDOS E ANALISES COM VISTAS A DEFINICAO DE POLITICASPROGRAMAS E PROJETOS RELATIVOS AO MERCADO DE TRABALHO.	29/NOV/2000	31/JAN/2003	1.316.593,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
404360	2000	APOIO FINANCEIRO A PUC/RJ PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE GRADUACAO	19/DEZ/2000	31/JUL/2001	300.000,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
405483	2000	PRODUTO/ADCT/FNDCT/CTPETRO/AP OIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	23/NOV/2000	30/NOV/2003	762.148,21	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
405549	2000	ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A MANUTENCAO DO PROGRAMA PET PARA O SEGUNDOSEMESTRE DO ANO DE 2000.	27/DEZ/2000	31/JUL/2001	66.660,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
414146	2001	PRODUTO: RECOPE-FNDCTPROGRAMA: SUBPROGRAMA REDES COOPERATIVAS DE PESQUISAS - RECOPE	22/JAN/2001	30/DEZ/2007	378.323,85	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
418411	2001	ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A MANUTENCAO DO PROGRAMA ESPECIAL DE TREI-NAMENTO - PET, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2001.	05/SET/2001	31/JUL/2002	104.383,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO

FACULDADES CATOLICAS (CNPJ: 33.555.921/0001-70)						
Convênio/ Contrato Repass/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
450898	2002	ANALISAR PADROES DE RELACAO ENTRE RESULTADOS EDUCACIONAIS, CARACTERIS-TICAS SOCIODEMOGRAFICA DA CLIENTELA E CONDICÕES DA OFERTA EDUCACIONAL,NA EDUCACAO BASICA E SUPERIOR ATRAVES DA FORMALIZACAO DA PESQUISA ANA	20/ABR/2002	31/DEZ/2002	312.000,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
455471	2002	APOIO A MANUTENCAO DO PROGRAMA ESPECIAL DE TREINAMENTO - PET REFERENTE AO EXERCICIO 2002	06/JUL/2002	31/JUL/2003	125.295,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
455591	2002	APOIO A ENTIDADES DE ESINO SUPERIOR NAO FEDERAIS	05/JUL/2002	31/DEZ/2005	300.000,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
468611	2002	PROGRAMA DE ABSORÇÃO TEMPORARIA DE DOUTORES-PRODOC	01/NOV/2002	30/OUT/2006	101.033,24	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
468612	2002	PROGRAMA DE ABSORÇÃO TEMPORARIA DE DOUTORES-PROCAD	01/NOV/2002	30/OUT/2006	99.359,63	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
468613	2002	PROGRAMA DE ABSORÇÃO TEMPORARIA DE DOUTORES-PRODOC	01/NOV/2002	30/OUT/2006	99.001,19	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
468614	2002	PROGRAMA DE ABSORÇÃO TEMPORARIA DE DOUTORES-PRODOC	01/NOV/2002	30/OUT/2006	99.132,24	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
468625	2002	PROGRAMA DE ABSORÇÃO TEMPORARIA DE DOUTORES-PRODOC	01/NOV/2002	30/OUT/2006	99.370,51	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
472476	2002	CONSOLIDAÇÃO DO ESTUDO DE DESENVOLVIMENTO DE BLOCOS-PADRAO DE DUREZANACIONAIS	16/DEZ/2002	16/SET/2005	92.495,90	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
472845	2002	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/VERDE-AMARELO	13/DEZ/2002	13/DEZ/2005	212.510,55	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
472900	2002	PRODUTO: ADCT / FNDCT.FONTE: FNDCT / VERDE - AMARELO.	13/DEZ/2002	13/OUT/2005	258.113,68	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
479418	2003	APOIO FINANCEIRO PARA ATENDER OS DESEMBOLSOS RELATIVOS AO PROGRAMAESPECIAL DE TREINAMENTO, EXERCICIO 2003.	28/ABR/2003	31/JUL/2004	130.667,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
479622	2003	PARA ATENDER DESPESAS DENTRO DO PROGRAMA DE ABSORÇÃO TEMPORARIA DEDOUTORES-PRODOC.	06/MAI/2003	30/ABR/2007	96.817,89	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
479623	2003	PARA ATENDER DESPESAS DENTRO DO PROGRAMA DE ABSORÇÃO TEMPORARIA DEDOUTORES-PRODOC.	06/MAI/2003	30/ABR/2007	96.978,90	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
479624	2003	PARA ATENDER DESPESAS DENTRO DO PROGRAMA DE ABSORÇÃO TEMPORARIA DEDOUTORES-PRODOC.	06/MAI/2003	30/ABR/2007	97.497,93	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
479625	2003	PARA ATENDER DESPESAS DENTRO DO PROGRAMA DE ABSORÇÃO TEMPORARIA DEDOUTORES-PRODOC.	07/MAI/2003	30/ABR/2007	96.365,65	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
479683	2003	PROGRAMA DE ABSORCAO TEMPORARIA DE DOUTORES-PRODOC	08/MAI/2003	30/ABR/2007	82.741,19	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
480437	2003	PRODUTO: ADCT/FDNCFTONTE: FNDCT/CT-V.AMARELO	08/JUL/2003	08/JUL/2006	196.372,66	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
483087	2003	ESCRITÓRIO DE NEGÓCIOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL DA PUC - RIO	18/SET/2003	18/OUT/2005	37.169,10	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
484320	2003	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT-V.AMAR	11/NOV/2003	30/MAI/2004	10.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FACULDADES CATOLICAS (CNPJ: 33.555.921/0001-70)						
Convênio/ Contrato Repass/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
498980	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-V.AMARELO	10/MAR/2004	10/MAR/2008	613.462,07	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
500434	2004	APOIO FINANCEIRO PARA ATENDER OS DESEMBOLSOS INERENTES AO PROGRAMAESPECIAL DE TREINAMENTO - PET, EXERCÍCIO DE 2004.	26/MAI/2004	31/DEZ/2004	131.175,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
507383	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/ASE/REAL	08/JUL/2004	30/JAN/2005	20.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
509903	2004	PRODUTO: ASE/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-PETRO	03/SET/2004	30/MAR/2005	20.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
513581	2004	COMPLEMENTAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE TREINAMENTO	25/NOV/2004	31/DEZ/2005	60.816,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
513637	2004	ANALISAR PADROES DE RELACAO ENTRE RESULTADOS EDUCACIONAIS, CARACTERIS-TICAS SOCIODEMOGRAFICAS DA CLIENTELA E CONDICOES ESCOLARES, TIRANDO //PROVEITO DA AMOSTRAGEM SEQUENCIAL DE POISSON (SAEB), QUE GARANTE ALTA	07/DEZ/2004	30/NOV/2005	225.625,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
517321	2004	APOIO A ENTIDADE DE ENSINO SUPERIOR NAO FEDERAIS.	24/DEZ/2004	31/JUL/2006	157.308,68	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
517889	2004	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACAO E INFORMATICA PARA O SNBP/FBN	23/DEZ/2004	19/FEV/2006	215.584,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
522213	2004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PARA AS AREAS INTERNA E EXTER-NA DO SOLAR GRANDJEAN DE MONTIGNY - CENTRO CULTURAL DA PUC	27/DEZ/2004	30/ABR/2005	15.125,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
523383	2005	PRODUTO: EDUCACAO PARA A COMPETITIVIDADEFONTE: FINEP/MCT/CONVÊNIO CIÊNCIA PARA TODOS	25/MAI/2005	25/SET/2008	237.094,83	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
523815	2005	CASA DO COMPOSITOR.	03/JUN/2005	27/JAN/2010	150.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
524153	2005	APOIO PARA ATENDER DESPESAS INERENTES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL(PET).	14/JUL/2005	30/JUN/2006	136.521,48	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
524495	2005	PRODUTO: DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICOFONTE: FUNTTEL	28/JUL/2005	28/FEV/2006	1.044.825,08	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
529089	2005	APOIO FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM O PAGAMENTO DE TUTORES DOPROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET.	22/NOV/2005	30/JUN/2006	60.816,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
530382	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-INFORMATICA	29/NOV/2005	29/MAI/2007	540.978,94	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
532144	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-PETRO	09/DEZ/2005	09/DEZ/2008	715.400,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
533209	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-HIDRICOS	14/DEZ/2005	14/JUN/2007	278.968,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
534388	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: NDCT/CT-V.AMARELO	20/DEZ/2005	20/JUN/2008	7.000.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FACULDADES CATOLICAS (CNPJ: 33.555.921/0001-70)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
535258	2005	PRODUTO: DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO FONTE: FNDCT/RECURSOS ORDINARIOS	23/DEZ/2005	23/DEZ/2007	190.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
535930	2005	ESTE CONVENIO TEM POR OBJETO CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACOES QUE PROMOVAM O APERFEICOAMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO E MELHOR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCACAO BASICA DO PROGRAMA/PROJE	21/DEZ/2005	30/NOV/2007	3.260.074,69	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
537067	2005	PRODUTO: ADCT/NDCT FONTE: FNDCT/CT-HIDRO	23/DEZ/2005	23/JUN/2008	136.367,78	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
538065	2005	PRODUTO: DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO FONTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	23/DEZ/2005	23/JUN/2007	185.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
542426	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-PETRO	29/DEZ/2005	29/JUN/2008	800.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
552660	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: PTF 069/05 - ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL - METROLOGIA QUÍMICA	18/JAN/2006	18/JUL/2008	313.813,36	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
553677	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: PTF: 069/05	01/FEV/2006	01/FEV/2009	1.774.255,66	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
558784	2006	PROGRAMA DE SUPORTE A PÓS- GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES-PROUSP	11/ABR/2006	30/MAR/2010	10.402.658,12	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
559182	2006	Objeto: Apoio financeiro destinado a cobertura de despesas do Programa de Educação Tutorial -PET/2006.	09/JUN/2006	30/ABR/2007	257.472,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
561008	2006	IMPLANTACAO DE CURSO DE HISTORIA; IMPLEMENTACAO DE POLOS DO CURSODE HISTORIA	29/JUN/2006	02/JUL/2011	2.046.723,52	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
562905	2006	PRODUTO: ASE/FNDCT - FONTE: FNDCT/RECURSOS ORDINARIOS CIEES DESTINAM-SE A APRESENTAR E DISCUTIR TEMAS ESPECIFICOS E ATUAIS EM EDUCAÇÃO DA ENGENHARIA E SUAS RELAÇÕES COM A EPISTEMOLOGIA DA ENGENHARIA , DENTRO	12/JUL/2006	12/JAN/2007	10.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
566424	2006	PRODUTO: ASE/FNDCT - FONTE: FNDCT-CT-PETROICA-PETRO: I CONFERENCIA NACIONAL EM INTELIGENCIA COMPUTACIONAL APLICADA A INDÚSTRIA DE PETRÓLEO- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PUC-RIO- AUDITÓRIO DO RDC, PUC-RIO, R	22/AGO/2006	22/DEZ/2007	25.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
568186	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/AQUAVIÁRIO OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA É O DESENVOLVIMENTO DE UMA TECNOLOGIA DESOLDAGEM INOVADORA PARA O CENÁRIO INDUSTRIAL BRASILEIRO, COM FOCODIRECIONADO PARA A INDÚSTRIA DE	14/SET/2006	14/MAR/2009	557.380,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FACULDADES CATOLICAS (CNPJ: 33.555.921/0001-70)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
574420	2006	PRODUTO: DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - FONTE: FUNTTELO OBJETIVO GERAL É FORNECER A ESPECIFICAÇÃO FORMAL DO MIDDLEWARE GINGACOMO PADRÃO DO SBTVD-T E TAMBÉM FORNECER UMA IMPLEMENTAÇÃO DEREFERÊNCIA PARA O MESMO. N	01/DEZ/2006	01/AGO/2008	1.709.636,13	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
576385	2006	PRODUTO: ADCT/FDNC - FONTE: FNDCT/CT-ENERGIA,INFORMATICA E V.AMARELO O PRESENTE PROJETO VISA A ORGANIZAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA BASEADA EM INCUBADORAS DE ALTA EFICIÊNCIA QUE	15/DEZ/2006	15/DEZ/2008	493.920,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
577779	2006	ADCT/FDNC - FONTE: CT ENERGIA CRIAR UM CENTRO DE REFERÊNCIA, CENTRO DE AVALIAÇÃO NÃO DESTRUTIVA -CAND, VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EMSISTEMAS DE INSPEÇÃO NÃO DESTRUTIVA PARA INSTALAÇ	26/DEZ/2006	26/DEZ/2009	2.220.095,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
579904	2006	PRODUTO: ADCT/FDNC - FONTE: PETRÓLEO (0142024289).O PROJETO PROPOSTO TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO DAR CONTINUIDADE AUMASÉRIE DE PESQUISAS VISANDO A SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO ÓLEO DIESEL PELOGÁS NATURAL EM MOTORES	20/DEZ/2006	20/DEZ/2008	1.385.903,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
<b>TOTAL</b>					<b>96.121.828,41</b>	-
A entidade possui convênios com prazos de vigência expirados e saldos nas contas de valores a comprovar no total de R\$ R\$ 3.087.849,82 assim distribuídos:						
<p><b>Convênio – Saldo a Comprovar</b>  388927 – R\$ 2.614.389,00  414146 – R\$ 258.460,82  535258 – R\$ 5.000,00  538065 – R\$ 185.000,00  566424 – R\$ 25.000,00</p>						

Com relação ao Convênio nº 388927, cujo objeto foi “Implantação do Centro de Testes e Treinamento em Dutos CTDUT-Programa CTPETRO”, os recursos foram liberados em parcela única, em 10/04/2000, e o final de sua vigência se deu em 31/12/2001, em que pese o fato de não haver prestação de contas formalizada, a entidade continua, mais de sete anos depois, cadastrada como adimplente no Siafi e, portanto, apta a receber novos recursos por meio de convênios, contrariando o disposto no art. 5º, inciso I, da IN-STN 01, de 15/01/1997, que veda:

celebrar convênio, efetuar transferência, ou conceder benefícios sob qualquer modalidade, destinado a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, ou para qualquer órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou não esteja em situação de regularidade para com a União ou com entidade da Administração Pública Federal Indireta.

FUNDAÇÃO EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS (CNPJ: 37.116.704/0001-34)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
371135	1999	COLABORACAO TECNICA E FINANCEIRA PARA REALIZACAO DO SUBPROJETO "CARAC-TERIZACAO DE ISOLADOS DE FUSARIUM SOLANI PATOGENICOS DA BATATA E SOJANO BRASIL	22/ABR/1999	31/DEZ/2004	82.600,31	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
371988	1999	REENGE/SUBPROGRAMA REENGENHARIA DO ENSINO DA ENGENHARIA - REENGE	01/FEV/1999	30/OUT/2001	109.196,12	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
375227	1999	CONSERVACAO DE ESPECIES SILVESTRES DE MANIHOT.	13/OUT/1999	02/JAN/2001	9.600,00	44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
376867	1999	PRODUTO: ASE/FNDCT-APOIO A SEMINARIOS E EVENTOS	09/AGO/1999	30/DEZ/2000	15.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
377106	1999	DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS PARA A GESTAO INTEGRADA DOS RECURSOSHIDRICOS.	22/NOV/1999	30/NOV/2002	452.519,00	44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
382646	1999	ELABORACAO DO PROGRAMA "ESTUDOS DE SEGURANCA PARA O TRANSPORTE E SEUSREFLEXOS NO MEIO AMBIENTE"	27/DEZ/1999	31/JUL/2000	100.000,00	44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
389152	1997	PRODUTO RECOPE/FNDCTPROGRAMA: TRANSPORTE URBANO DE MASSA	27/AGO/1997	30/SET/2000	2.663,41	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
389153	1997	PRODUTO RECOPE/FNDCTPROGRAMA: LEGISLACAO E NORMAS	13/MAI/1997	30/SET/2000	11.876,20	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
399922	2000	ECOFISIOLOGIA DE PLANTAS NATIVAS DO CERRADO.	04/OUT/2000	24/NOV/2004	394.104,98	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
399942	2000	OS MOVIMENTOS RELIGIOSOS NO MUNDO CONTEMPORANEO.	03/OUT/2000	31/OUT/2006	910.702,51	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
399943	2000	NUCLEO DE ESTUDOS E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E DE MEIO AMBIENTE - NEPAMA	03/OUT/2000	24/NOV/2004	307.571,77	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
399944	2000	TREINAMENTO E COMPORTAMENTO NO TRABALHO.	03/OUT/2000	31/OUT/2006	457.172,48	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
400132	2000	PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS POTENCIAIS DE DEGRADAÇÃO POR PROCESSO DE EROÇÃO SUPERFICIAL, PROFUNDA E INTERNA NO CENTRO-OESTE	04/OUT/2000	31/OUT/2006	501.205,48	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS (CNPJ: 37.116.704/0001-34)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
402677	2000	PRODUTO: RECOPE/FNDCTPROGRAMA> TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS PROCS. ANAEROBICOS	28/NOV/2000	30/JAN/2002	18.865,36	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
402845	2000	PRODUTO> RECOPE/FNDCTPROGRAMA: SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA	28/NOV/2000	30/JUN/2003	139.900,34	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
404540	2000	COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRO COM AFUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS - FINATEC, OBJETIVANDO A REALIZACAO DO ZONAMENTO ECOLOGICO- ECONOMICO - ZEE DO VALE DO SAO FRANCISCO ATRAVES DE ES-	06/NOV/2000	06/NOV/2003	300.000,00	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
405462	2000	PRODUTO/ADCT/FNDCT/CTPETRO/AP OIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	23/NOV/2000	30/DEZ/2004	2.406.741,31	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
406332	2000	APOIO AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO E FORTA- LECIMENTO DE ATIVIDADES DE NUTRICAO APLICADA, ROTULAGEM NUTRICIONAL E EDUCACAO DO CONSUMIDOR.	28/DEZ/2000	19/AGO/2002	212.500,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
406485	2001	SUBSTABELECIMENTO DO SALDO DE RECURSOS DO CONVÊNIO CAPES Nº 02/99 (SIAFI370566) OBJETIVANDO A PERMITIR UM ATENDIMENTO MAIS ADEQUADO DAS NECESSIDADES OU ESPECIFICIDADES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO.	27/DEZ/2000	30/ABR/2001	616.066,15	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
412655	2000	APOIAR A PUBLICACAO DE UM FASCICULO DA SERIE COMUNICACOES TECNICAS FLORESTAIS	29/DEZ/2000	30/MAI/2001	10.958,00	44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
417916	2001	ESTRATEGIAS PARA A REDUCAO DOS INCENDIOS FLORESTAIS E QUEIMADAS NAS REGIOES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE DO BRASIL	01/AGO/2001	30/NOV/2002	51.448,37	44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
417917	2001	FAZER LEVANTAMENTO E SISTEMATIZACOES DAS INFORMACOES SECUNDARIAS GERANDO UM RELATORIO COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR O MMA A CONSOLIDAR UM BANCO DE DADOS PARA A FORMULACAO DE UMA POLITICA PUBLICA DE USO SUSTENTA	01/AGO/2001	31/DEZ/2002	62.257,92	44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
418025	2001	SUBVENCAO SOCIAL PARA ATENDER PARTE DAS DESPESAS DA INSTITUICAO DURANTE A REALIZACAO DO "CURSO DE CAPACITACAO DE INSTRUTORES PARA PROMOCAO DE SAUDE EM ACOES ANTIDROGAS.	20/AGO/2001	26/NOV/2001	30.000,00	20101 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
423832	2000	REALIZACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS NA AREA DE SANEAMENTO BÁSICO, ENVOLVENDO TECNOLOGIAS NAO CONVENCIONAIS P/O TRATAMENTO DE ÁGUA PARA	18/JAN/2001	10/MAR/2007	89.838,19	36000 MINISTERIO DA SAUDE

FUNDACAO EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS (CNPJ: 37.116.704/0001-34)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		PEQUE-NAS COMUNIDADES, INCLUINDO A DESINFECÇÃO.				
427398	2001	FONTE: CT- FUNDO VERDE- AMARELOPRODUTO: ADCT	19/DEZ/2001	30/JUN/2003	117.449,04	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
428142	2001	ADCT/FNDCTFONTE: CTENERG/FNDCT	18/DEZ/2001	30/MAR/2004	1.502.674,75	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
428318	2001	CT-HIDRO - APOIO AO DESENV. CIENTIFICO E TECNOLGICOCT- HIDRO/FNDCT	19/DEZ/2001	30/AGO/2006	1.092.477,61	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
429835	2001	ESTUDO DOS EFEITOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELAS MUDANCAS DE USO DA TERRANO CERRAD: UMA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR	27/DEZ/2001	30/ABR/2003	200.000,00	44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
431734	2001	SUBSTABELECIMENTO DO SALDO DE RECURSOS DO CONVENIO CAPES NR. 02/99, CÓDIGO SIAFI 370566, OBJETIVANDO PERMITIR UM ATENDIMENTO MAIS ADEQUADAS NECESSIDADES OU ESPECIFICIDADES DOS PROGRAMAS DE PÓS- GRADUAÇÃO, DEAC	28/DEZ/2001	30/ABR/2003	595.231,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
434365	2001	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVENIO A EXECUÇÃO DO SUBPROJETO "MANEJO DO LAGARTO TUPINAMBIS MERIANAE" PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO SUSTENTAVEL DA DIVERSIDADE BIOLOGICA BRASILEIRA - P	27/DEZ/2001	31/OUT/2004	329.627,74	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
445306	2001	MANUTENCAO, AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA DE-SENVOLVER PESQUISAS DE CAMPO COM FAMILIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMABOLSA-ALIMENTACAO - FINATEC/DF.	31/DEZ/2001	26/SET/2006	815.430,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
447461	2002	ADCT/FNDCT - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLGICOCT-PETRO	26/MAR/2002	30/JAN/2003	118.674,15	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
456469	2002	CURSO DE ESPECIALIZACAO PARA ASSISTENCIA AOS USUARIOS DE ALCOOL E DROGAS NA REDE DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL -DF	05/JUL/2002	01/AGO/2004	80.000,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
461437	2002	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA OBJETIVANDO ESFORÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO 008- 01/2001.	24/JUL/2002	31/DEZ/2006	212.895,13	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
463417	2002	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA OBJETIVANDO ESFORÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO 009-	24/JUL/2002	31/DEZ/2006	145.531,21	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

FUNDAÇÃO EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS (CNPJ: 37.116.704/0001-34)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		01/2001.				
465826	2002	CONVENIO FIRMADO COM O DCA/SA/SEDH/MJ, VISANDO A EXECUCAO DO PROJETO : "NUCLEO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI", CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.	21/AGO/2002	21/FEV/2003	64.700,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
466533	2002	SUBPROJETO "INVENTARIO DA BIOTA AQUATICA COM VISTAS A CONSERVACAO E UTILIZACAO SUSTENTAVEL DO BIOMA CERRADO (SERRA E VALE DO RIO PARANA)"	18/SET/2002	30/JUN/2005	229.857,60	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
466680	2002	SUBPROJETO "INVENTARIO DA BIODIVERSIDADE DO VALE E SERRA DO PARANA E DO SUL DE TOCANTINS"	02/OUT/2002	30/JUL/2005	329.771,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
470298	2002	PRODUTO: ADCT / FNDCT.FONTE: FNDCT / ENERGIA.	09/DEZ/2002	09/DEZ/2005	278.791,66	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
472461	2002	PRODUTO: ADCT / FNDCT.FONTE: FNDCT / VERDE - AMARELO.	20/DEZ/2002	20/SET/2005	22.854,10	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
481802	2003	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO DOS PARTICIPES NA EXECUÇÃO DO PROJETO RECICLANDO PAPÉIS E VIDAS' DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL - DEPEN/SNJ	11/SET/2003	30/MAR/2005	191.666,88	30000 MINISTERIO DA JUSTICA
484468	2003	APOIO AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATEGIAS A IMPLEMENTACAO E FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES DE NUTRICAO APLICADA, ROTULAGEM NUTRICIONAL E EDUCACAO DO CONSUMIDOR.	05/NOV/2003	31/MAI/2006	200.000,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
487704	2003	"CONSERVANDO CAPRIMULGUS CANDICANS NO BRASIL"	18/DEZ/2003	31/DEZ/2005	239.117,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
487706	2003	"PLANO DE MANEJO PARA LONCHOPHYLLA DEKEYSERI"	18/DEZ/2003	31/OUT/2005	239.978,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
499114	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT - PTF/020/03	12/MAR/2004	12/JUL/2006	84.508,32	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
499466	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: CT-HIDRO - PTEF: 020/03	06/ABR/2004	06/JUL/2006	73.622,56	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
499855	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-HIDRO - PTF: 020/03	07/ABR/2004	07/JUL/2006	65.426,76	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
500149	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-INFRA	07/MAI/2004	07/MAI/2007	203.555,93	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
506364	2004	IMPLANTACAO DA REDE DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE DO TRABALHADOR	02/JUL/2004	20/JAN/2008	150.000,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE

FUNDAÇÃO EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS (CNPJ: 37.116.704/0001-34)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
506985	2004	REALIZACAO DO XXV ENCONTRO NACIONAL DOS ESTUDANTES DE EDUCACAO FISI-CAA NO PERIODO DE 24 A 31 DE JULHO DE 2004, NA CIDADE DE BRASILIA-DF.	22/JUL/2004	04/SET/2004	80.116,40	51000 MINISTERIO DO ESPORTE
511738	2004	REALIZAÇÃO DO " WORKSHOP SOBRE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO"	18/OUT/2004	30/JAN/2005	39.900,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
512006	2004	PROGRAMA DE PESQUISA E SAUDE E SANEAMENTO.	29/OUT/2004	24/OUT/2008	60.000,28	36000 MINISTERIO DA SAUDE
513022	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PTF 024/03	29/NOV/2004	29/NOV/2006	218.145,87	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
513479	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PTF 024/03	07/DEZ/2004	07/FEV/2007	147.109,20	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
513563	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PTF 024/03	07/DEZ/2004	07/JUN/2007	261.799,50	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
513936	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PTF 006/03	10/DEZ/2004	10/DEZ/2006	664.243,13	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
514100	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PTF 035/03	25/NOV/2004	25/MAI/2008	34.786,62	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
514101	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PTF 035/03	25/NOV/2004	25/NOV/2007	64.445,46	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
514107	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PTF 035/03	25/NOV/2004	25/SET/2008	65.661,01	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
514169	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT - CT-RECURSOS HIDRICOS	13/DEZ/2004	13/JUN/2007	83.596,79	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
514669	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS	09/DEZ/2004	06/ABR/2006	44.900,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
514670	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS	09/DEZ/2004	07/ABR/2006	15.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
514803	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT.FONTE: RECURSOS HIDRICOS (0134024183).	21/DEZ/2004	21/JUN/2007	228.846,91	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
514805	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT.FONTE: RECURSOS MINERAIS (0141024184).	21/DEZ/2004	21/OUT/2008	265.153,92	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
515557	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PROSAB	22/DEZ/2004	12/MAR/2006	13.300,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
516688	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: CT-VERDE-AMARELO	17/DEZ/2004	17/OUT/2007	149.389,38	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
525519	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-INFRA	26/AGO/2005	26/JUN/2008	3.035.234,19	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
532041	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-HIDRICOS, CONVENIO FINEP/MINISTERIO DAS CIDADES	12/DEZ/2005	12/SET/2008	1.148.928,45	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
532436	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-SAUDE	12/DEZ/2005	12/MAI/2008	103.703,71	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
534763	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FINEP/FNS 2005	04/DEZ/2005	04/OUT/2008	217.400,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS (CNPJ: 37.116.704/0001-34)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
537268	2005	Objeto: APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA DE GASEIFICAÇÃO DE BIOMASSA E POSTERIOR QUEIMA DO GÁS EMMOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA PARA GERAÇÃO DE ELETRICIDADE EM PEQUENA ESCALA.	26/DEZ/2005	25/MAR/2008	576.500,00	32000 MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
546724	2005	PROJETO EFICACIA E SEGURANCA DA DOSE BAIXA DE ANTIMONIAL PENTAVALENTO TRATAMENTO DA LEISHMANIOSE CUTANEA POR LEISHMANIA VIANNIA BRAZILIENSIS EM AREA ENDEMICA DA BAHIA, BRASIL ENSAIO CLINICO RANDOMIZADO	31/DEZ/2005	31/MAI/2008	99.900,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
548802	2005	OBJETO: APOIAR A REALIZACAO DO PROJETO DE PROVAS DE GANHO DE PESO PARA OVINOS DO DF E ENTORNO	30/DEZ/2005	01/ABR/2007	40.989,93	22000 MINIST. DA AGRICUL.PECUARIA E ABASTECIMENTO
552745	2005	CAPACITACAO AUTORIZADO PELO OFICIO MDA N 0254 2005	30/DEZ/2005	30/ABR/2008	97.059,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
553987	2005	CANCOES JOWOSI DA ETNIA KAIABI.	30/DEZ/2005	30/NOV/2006	27.163,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
555335	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-INFORMATICA	16/MAR/2006	16/NOV/2008	358.316,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
557435	2006	PTF 046/05 - CHAMADA BACIAS REPRESENTATIVAS (0250368065).	25/MAR/2006	25/JUN/2009	305.741,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
558198	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: PTF 045/05	15/MAI/2006	15/MAI/2008	145.005,04	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
559316	2005	COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA "EDUCAÇÃO NA DIVERSIDADE".	23/DEZ/2005	23/SET/2006	237.130,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
568231	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/CT-HIDRO PROJETO TEM COMO OBJETIVO DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS INICIADOS PELA UNB E UFRJ NO PROSAB 4, APROFUNDANDO E AMPLIANDO A AVALIAÇÃO DA APLICABILIDADE E EFICIÊNCIA DA	18/SET/2006	18/SET/2008	162.820,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
569230	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/CT-HIDROESTE PROJETO DE PESQUISA VISA ESTUDAR ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS DE TRATAMENTO COMBINADO FÍSICO-QUÍMICO E BIOLÓGICO EM DIFERENTES ESCALAS, DE LIXIVIADO GERADO A PARTIR DE	26/SET/2006	26/SET/2008	105.750,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
569662	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/RECURSOS ORDINÁRIOS DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO DE METODOLOGIAS VOLTADAS PARA A DETECÇÃO DE TALENTOS ESPORTIVOS E A AVALIAÇÃO DE ATLETAS DE ALTO NÍVEL CRIANDO CONDIÇÕES PARA O EST	02/OUT/2006	02/OUT/2008	209.806,62	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS (CNPJ: 37.116.704/0001-34)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
569756	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/RECURSOS HÍDRICOS DESENVOLVER SISTEMAS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS COM A FINALIDADE DE EVITAR OU ATENUAR OS IMPACTOS NEGATIVOS DA URBANIZAÇÃO SOBRE O ESCOAMENTO, TANTO NO ASPECTO	18/SET/2006	18/SET/2008	148.907,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
570070	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/CT-AQUAVIÁRIO OBJETIVO GERAL DO PROJETO É DEFINIR UMA METODOLOGIA EFICAZ PARA A PRODUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CARTOGRAFIA NAUTICA ELETRÔNICA PARA SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO EM ÁGUAS INT	26/SET/2006	26/SET/2008	722.935,50	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
570075	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/RECURSOS ORDINÁRIOS ANALISAR O PROGRAMA "ESPORTE E LAZER DA CIDADE" NO CONTEXTO DO ATUAL QUADRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE. ANALISAR SE E COMO AS ESTRATÉGIAS D	05/OUT/2006	05/OUT/2008	331.130,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
571708	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/CT-INFRAIMPLANTAR E ADEQUAR A INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA NAS ÁREAS BIOLÓGICAS E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, PROPICIANDO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTI-USUÁRIOS EN	30/OUT/2006	30/OUT/2008	886.624,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
571773	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/CT-INFRA OBJETIVOS DA PROPOSTA SÃO PROMOVER O FORTALECIMENTO E A CONTÍNUA CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS DE PESQUISAS DE EXCELÊNCIA DA UNIVERSIDADE, DOTANDO-AS DE INFRA-ESTRUTURA ADEQ	30/OUT/2006	30/OUT/2008	4.165.438,08	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
572656	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: PTF 041/050 OBJETIVO CENTRAL DA PRESENTE PROPOSTA É APERFEIÇOAR A CAPACIDADE ANALÍTICA DA REDE GEOCRONOS NO LABORATÓRIO DE GEOCRONOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. PARA TAL ESTÃO SE	13/NOV/2006	13/NOV/2010	214.500,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
574878	2006	COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA A DISTÂNCIA EM TEATRO (PRÓ LICENCIATURA)	08/DEZ/2006	12/DEZ/2007	559.483,50	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
574881	2006	COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA A DISTÂNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (PRÓ LICENCIATURA)	08/DEZ/2006	08/DEZ/2007	473.765,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO

FUNDAÇÃO EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS (CNPJ: 37.116.704/0001-34)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
574884	2006	ADCT/FNDCT - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS GERAR SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DAINOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA PRODUÇÃO, ATRAVÉS DE QUATRO OBJETIVOS: A) COMPARAR AS ESTRATÉGIAS COMPETITIVAS DAS	12/DEZ/2006	12/FEV/2009	2.926.098,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
577370	2006	ADCT/FNDCT - FONTE: CT RECURSOS MINERAIS VALIDAR A TECNOLOGIA E AVALIAR A VIABILIDADE ECONÔMICA DE ROCHAS SILICÁTICAS COMO FONTES DE POTÁSSIO PARA A AGROPECUÁRIA.	21/DEZ/2006	21/DEZ/2008	418.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
577388	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/CT-ORDINARIO FORNECER SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA POLÍTICA DE GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE LODOS DE FOSSAS SÉPTICAS PARA A REGIÃO CENTRO-OESTE	21/DEZ/2006	21/DEZ/2008	203.760,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
579012	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/CT-INFRA RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO PARA UM MUNDO TRI-DIMENSIONAL, O GEÓLOGO TEM SUA ATUAÇÃO FORTEMENTE LIMITADA À SUPERFÍCIE BIDIMENSIONAL DA TERRA. A OBTENÇÃO DE	26/DEZ/2006	26/MAI/2009	1.952.880,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
581836	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE/DNCT-CT-NERG, CT-PETRO E V. AMARELO MODERNIZAR O LABORATÓRIO DE APOIO PERICIAL E APERFEIÇOAR PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS INCORPORANDO TÉCNICAS MAIS PRECISAS PARA O ESCLARECIMENTO E COMPRO	29/DEZ/2006	28/JUN/2008	1.023.023,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
586540	2006	APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA TEC E EXTENCAO RURAL	29/DEZ/2006	30/JUN/2008	19.990,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
<b>TOTAL</b>					<b>35.377.997,05</b>	-
A entidade possui convênios com prazos de vigência expirados e saldos nas contas de valores a comprovar no total de R\$ R\$ 1.045.548,50 assim distribuídos:						
<p style="margin-left: 40px;">Convênio – Saldo a Comprovar</p> <p style="margin-left: 40px;">515557 – R\$ 13.300,00</p> <p style="margin-left: 40px;">574878 – R\$ 558.483,50</p> <p style="margin-left: 40px;">574881 – R\$ 473.765,00</p>						

FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA (CNPJ: 28.019.214/0001-29)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente

FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA (CNPJ: 28.019.214/0001-29)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
373066	1999	DAR CONTINUIDADE AO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DIGITAL/VIRTUAL NA AREA DA SURDEZ, SITUADO NO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS, MEDIANTE ESTRUTURACAO DO SEU BANCO DE DADOS, SEU POVOAMENTO(VIA	04/AGO/1999	31/DEZ/1999	384.960,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
376428	1999	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO COM A INTERNET E PRODUCAO DE LIVROS DIDATIVOS, ESCOLHIDOS PELO MEC, EM BRAILLE, SITUADO NO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUCAO OBS: O PRE CONVE	07/OUT/1999	24/FEV/2000	335.280,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
388893	1999	PRODUTO: ADCT/FNDCT-APOIO AO DESENVOLVIMENTO IENTIFICO E TECNOLOGICO FONTE: CTPETRO/FINEP	27/DEZ/1999	31/DEZ/2001	2.013.860,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
396658	2000	ATUALIZAR TECNOLOGICAMENTE O CENTRO DE REFERENCIA DIGITAL VIRTUAL, DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, COMPOSTO DOS SISTEMAS DE REFERENCIA BIBLIOTEGRAFICA REFERENCIA INSTITUCIONAL, DE SUA REDE FISICA E LOGICA DE A	01/AGO/2000	28/JAN/2001	172.830,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
399296	2000	PRODUTO: ADCT/FNDCT-APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO FONTE: FNDCT/CTPETRO	20/ABR/2000	30/JUN/2003	6.375.869,41	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
402752	2000	PRODUTO: ADCT/FNDCT-APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO FONTE: FNDCT/CTPETRO	28/NOV/2000	30/NOV/2003	316.748,54	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
403147	2000	LEVANTAMENTO FLOTISTICO NAS DIFERENTES FISIONOMIAS DA RESERVA BIOLOGICA DO TINGUA, MONITORAR A ESTRUTURA DAS POPULACOES DE ESPECIES ARBOREAS DO MANGUEZAL DA AREA DE PROTECAO AMBIENTAL DE GUAPIMIRIM.	01/DEZ/2000	01/DEZ/2002	150.000,00	44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
404489	2000	MATERIAL DIDATICO/PEDAGOGICO	12/DEZ/2000	30/JUL/2001	418.000,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
405162	2000	PRODUTO: ADCT/FNDCT-APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO FONTE: FNDCT/CTPETRO	23/NOV/2000	30/AGO/2002	264.301,30	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
411096	2000	PRODUTO: ADCT/FNDCT.FONTE: CTPETRO.	22/NOV/2000	30/NOV/2002	686.778,55	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
414771	2000	PRODUTO: ADCT/FNDCT-APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO FNDCT/CTPETRO	23/NOV/2000	30/AGO/2003	131.247,04	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
424025 (1)	2001	PRODUTO: ADCT/FDNCCT FONTE: CTPETRO/FNDCT	05/NOV/2001	30/DEZ/2004	248.308,86	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
424629	2001	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: CTPETRO/FNDCT	08/NOV/2001	30/NOV/2005	252.088,83	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA (CNPJ: 28.019.214/0001-29)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
424764	2001	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: CTPETRO/FNDCT	23/OUT/2001	30/DEZ/2003	155.796,47	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
424874	2001	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: CTPETRO/FNDCT	30/OUT/2001	28/FEV/2005	193.704,36	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
424913	2001	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: CTPETRO/FNDCT	08/NOV/2001	30/MAR/2005	182.781,21	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
424914	2001	PRODUTO: ADCT/FNDCT-APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO FONTE: CTPETRO/FNDCT	08/NOV/2001	30/DEZ/2004	279.240,39	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
425012	2001	ADCT/FNDCT FONTE: CTPETRO/FNDCT	22/NOV/2001	30/SET/2004	205.450,93	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
425081 (2)	2001	ADCT/FNDCT FONTE: CTPETRO/FNDCT	30/NOV/2001	30/JUN/2005	222.324,06	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
425082	2001	ADCT/FNDCT FONTE: CTPETRO/FNDCT	03/NOV/2001	30/MAI/2005	1.024.743,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
425083 (3)	2001	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: CTPETRO/FNDCT	07/NOV/2001	30/JUL/2004	111.267,89	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
425084	2001	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: CTPETRO/FNDCT	07/NOV/2001	30/NOV/2003	154.426,85	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
425085	2001	ADCT/FNDCT FONTE: CTPETRO/FNDCT	08/NOV/2001	30/JAN/2004	163.279,90	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
426408 (4)	2001	ADCT/FNDCT FONTE: CTPETRO/FNDCT	10/DEZ/2001	30/JUN/2005	265.026,28	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
427150	2001	ADCT/FNDCT/CTPETRO	10/DEZ/2001	30/NOV/2004	108.106,59	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
427157	2001	ADCT/FNDCT/CTPETRO	10/DEZ/2001	30/NOV/2004	263.384,11	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
427342	2001	ADCT/FNDCT FONTE: CTPETRO/FNDCT	19/DEZ/2001	28/FEV/2007	368.520,23	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
427344 (5)	2001	ADCT/FNDCT FONTE: CTPETRO/FNDCT	18/DEZ/2001	30/AGO/2005	170.410,01	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
427688	2001	ADCT/FNDCT FONTE: CTPETRO/FNDCT	18/DEZ/2001	30/ABR/2005	188.810,68	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
428114	2001	CTPETRO/FNDCT - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO FONTE: CTPETRO/FNDCT	20/DEZ/2001	30/JUN/2006	83.889,19	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
428124 (6)	2001	ADCT/FNDCT FONTE: CTPETRO/FNDCT	20/DEZ/2001	28/FEV/2007	214.913,05	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
428136	2001	CTPETRO/FNDCT - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO FONTE: CTPETRO/FNDCT	18/DEZ/2001	30/JUL/2006	778.199,39	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
428180 (7)	2001	CT-PETRO- APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	20/DEZ/2001	30/AGO/2004	732.126,67	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA (CNPJ: 28.019.214/0001-29)						
Convênio/ Contrato Repass/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
428220	2001	CTPETRO/FNDCT - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO FONTE: CTPETRO/FNDCT	19/DEZ/2001	30/OUT/2004	642.213,89	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
429988 (8)	2001	CTPETRO - APOIO AO DESENV. CIENTIFICO E TECNOLOGICO CTPETRO/FNDCT	11/DEZ/2001	30/MAR/2005	225.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
447706 (9)	2002	ADCT/FNDCT - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO CT-PETRO	27/MAR/2002	30/JAN/2003	182.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
457963	2002	PRODUTO: ASE/FNDCT FONTE: CT-VERDE-AMARELO	24/JUN/2002	28/FEV/2003	20.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
460527 (10)	2002	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-PETRO	18/JUN/2002	30/JUN/2004	988.470,13	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
461349	2002	FONTE: CT-VERDE-AMARELO PRODUTO: ADCT/FNDCT	18/JUL/2002	30/NOV/2002	137.633,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
469149	2002	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FUNTT EL	12/DEZ/2002	30/DEZ/2004	4.041.106,14	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
469312	2002	PRODUTO: ADCT / FNDCT. FONTE: FNDCT / VERDE - AMARELO.	11/DEZ/2002	11/MAR/2005	105.079,19	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
470967	2002	ESCOLA AVANÇADA DE METROLOGIA: FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE ALTO NÍVEL EM TEMAS AVANÇADOS EM INCERTEZA DA MEDIÇÃO	16/DEZ/2002	16/FEV/2005	148.315,86	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
472404	2002	PROD. ADCT/FNDCT FONTE: INFORMATICA	20/DEZ/2002	20/DEZ/2004	66.011,83	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
472414	2002	PROD. ADCT/FNDCT FONTE: INFORMATICA	20/DEZ/2002	20/MAR/2004	78.332,50	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
472433	2002	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/VERDE AMARELO	17/DEZ/2002	17/JUN/2006	231.563,46	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
472593	2002	PROD. ADCT/FNDCT FONTE: VERDE AMARELO	19/DEZ/2002	19/AGO/2005	199.781,75	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
472802	2002	ADCT/FNDCT INFORMATICA	20/DEZ/2002	20/JUN/2004	97.541,08	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
472849	2002	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/ VERDE-AMARELO	16/DEZ/2002	16/ABR/2005	196.154,92	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
472967	2002	PRODUTO: ADCT / FNDCT. FONTE: FNDCT / INFORMATICA.	20/DEZ/2002	20/MAI/2004	205.445,46	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
472980	2002	PRODUTO: ADCT / FNDCT. FONTE: FNDCT / INFORMATICA.	20/DEZ/2002	19/JUN/2005	1.099.599,55	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
472995	2002	PRODUTO: ADCT / FNDCT. FONTE: FNDCT / INFORMATICA.	20/DEZ/2002	20/DEZ/2003	189.323,06	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
473310 (11)	2002	PRODUTO: ADEC/FNDCT FONTE: FNDCT/INFORMATICA	26/DEZ/2002	26/NOV/2003	100.506,23	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
473866 (12)	2002	PRODUTO: ADCT / FNDCT. FONTE: FNDCT / VERDE - AMARELO.	27/DEZ/2002	27/MAI/2005	328.903,32	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA (CNPJ: 28.019.214/0001-29)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
473882 (13)	2002	PRODUTO: ADCT / FNDCT.FONTE: FNDCT / CT - PETRO.	23/DEZ/2002	19/OUT/2006	179.340,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
480416 (14)	2003	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: CT- V.AMARELO	16/ABR/2003	31/MAR/2007	473.127,25	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
484366	2003	CONVENIO DE APOIO AO SEMINARIO "INDUSTRIA DO GAS NATURAL NO BRASIL: OPORTUNIDADES E ENTRAVES AO SEU DESENVOLVIMENTO" - CONFECCAO DE RELATORIO COM RESUMO DAS DISCUSSOES OCORRIDAS DURANTE O EVENTO, CONFECCAO DEBAN	17/NOV/2003	14/JAN/2004	20.000,00	32000 MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
498985	2004	REALIZACAO DE ESTUDOS, ANALISES E ASSESSORIA PARA A CONCEPCAO E IMPLANTACAO DE PROCESSOS OPERACIONAIS E DE AVALIACAO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO - NDT/SRI/ANP.	19/FEV/2004	18/FEV/2005	780.984,00	32000 MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
510061	2004	PRODUTO: ASE/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-V.AMARELO	20/AGO/2004	28/FEV/2005	20.005,39	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
510296 (15)	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-INFOPTF: 024/03	10/SET/2004	10/MAR/2006	202.795,59	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
510297 (16)	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-INFOPTF: 024/03	10/SET/2004	10/ABR/2006	142.021,49	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
510298	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-INFOPTF: 001/03	10/SET/2004	10/SET/2005	257.753,70	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
511157 (17)	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PTF 002/03	12/OUT/2004	12/OUT/2006	430.200,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
511365	2004	PRODUTO: ASE/FNDCT-APOIO A SEMINÁRIOS E EVENTOS.FONTE: VERDE-AMARELO (0172024307).	15/OUT/2004	15/ABR/2005	30.189,59	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
511761	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-PETROPTF: 001/03	29/OUT/2004	29/SET/2007	471.034,20	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
513651 (18)	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FNDCT-CT-INFORMATICA	07/DEZ/2004	07/JUN/2007	193.815,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
513854 (19)	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PETRÓLEO (0142024289)	13/DEZ/2004	13/DEZ/2006	380.240,68	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
513855	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PETRÓLEO (0142024289)	13/DEZ/2004	13/MAI/2008	769.690,22	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
513881 (20)	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PETRÓLEO (0142024289)	13/DEZ/2004	13/DEZ/2006	478.393,72	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
513939	2004	APOIAR A REALIZACAO DO SEMINARIO "ALTERNATIVAS DE MODELOS INSTITUCIO-NAIS DA INDUSTRIA DO GAS NATURAL NO BRASIL", COM A CONFECCAO DE BANNERPASTAS, BLOCOS, CRACHAS, FOTOS, CONVITES E MAPAS ELETRONICOS, CONTRATAÇ	26/OUT/2004	31/DEZ/2004	25.000,00	32000 MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA (CNPJ: 28.019.214/0001-29)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
514122	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: CT-ENERGIA	13/DEZ/2004	13/DEZ/2005	146.342,86	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
514190	2004	ADCT/FNDCT APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FONTE: PETRÓLEO (0142024289)	14/DEZ/2004	14/JUN/2007	281.174,90	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
515015 (21)	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-INFORMATICA	17/DEZ/2004	17/OUT/2006	1.431.619,59	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
515457	2004	ADCT/FNDCT APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FONTE: PTF 003/03 (0280365083)	11/NOV/2004	11/NOV/2006	764.332,73	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
517656	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT - CT-INFORMATICA	29/DEZ/2004	29/DEZ/2006	277.243,67	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
520477	2005	PRODUTO : ADCT/FNDCT FONTE : VERDE-AMARELO (0172024307)	12/JAN/2005	12/SET/2007	825.432,86	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
522361 (22)	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FUNTEL	16/MAR/2005	16/FEV/2006	1.811.339,44	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
522436	2005	PRODUTO: DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO FONTE: FUNTEL	04/ABR/2005	03/MAR/2006	2.126.357,26	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
522605	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: CT-VERDE-AMARELO	11/ABR/2005	11/JAN/2008	761.880,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
522675	2005	PRODUTO: DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO FONTE: FUNTEL	14/ABR/2005	14/FEV/2006	472.788,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
530973	2005	ADCT/FNDCT - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FONTE: FNDCT/CT-PETRO	02/DEZ/2005	02/DEZ/2007	113.924,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
531792	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/INFORMATICA	02/DEZ/2005	02/JUN/2007	210.001,11	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
532828	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-V.AMARELO	02/DEZ/2005	02/DEZ/2007	681.875,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
533719 (23)	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-PETRO	15/DEZ/2005	15/DEZ/2007	306.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
533728 (24)	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT-CT-INFORMATICA	15/DEZ/2005	15/DEZ/2006	363.400,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
534409	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-INFO	20/DEZ/2005	20/DEZ/2007	352.643,76	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
537237	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FNDCT/CT-PETROLEO	22/DEZ/2005	22/DEZ/2007	359.991,73	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
538193	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: PTF 047/05	27/DEZ/2005	27/DEZ/2007	366.083,85	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
543730	2005	ADCT/FNDCT - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	29/DEZ/2005	29/DEZ/2007	158.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
553607	2006	ADCT/FNDCT - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FONTE: PTF 045/05	03/FEV/2006	03/AGO/2008	182.991,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA (CNPJ: 28.019.214/0001-29)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
554165	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT FONTE: FINEP/FNS 2005 E PTF 042/05	17/FEV/2006	17/FEV/2009	1.013.295,36	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
573079	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/RECURSOS ORDINÁRIOS ANALISAR E PROPOR ALTERNATIVAS PARA A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO POR PARTE DE JOVENS DE BAIXA RENDA, VINDOS DO CONSÓRCIO SOCIAL DA JUVENTUDE E DE INICIATI	21/NOV/2006	21/NOV/2008	237.810,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
575487	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: AQUAVIÁRIO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E FLUTUAÇÃO DE UMA BARREIRA ATIVA PARA SER UTILIZADA EM CONDIÇÕES DE MAR ABERTO E SER EMPREGADA NA DESPOLUIÇÃO DE GRANDES MASSAS DE ÁG	11/DEZ/2006	11/JUN/2008	766.420,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
577404	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: INFORMÁTICA (0172024305). FORTALECER, APRIMORAR E DESENVOLVER A PLATAFORMA DE SOFTWARE DA PIPEWAY ENGENHARIA, OBJETIVANDO AUMENTO DE PRODUTIVIDADE E ESCALA PARA SEUS PRODUTOS E SERVIÇO	21/DEZ/2006	21/DEZ/2008	518.580,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
577405	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: INFORMÁTICA (0172024305). DESENVOLVIMENTO DE UMA APLICAÇÃO WEB PARA FORNECER, ATRAVÉS DE UMA ARQUITETURA CENTRALIZADA NUM SERVIDOR DE APLICAÇÃO, ACESSO MULTIUSUÁRIO A DADOS TEMPORAIS	21/DEZ/2006	21/DEZ/2007	408.676,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
579029	2006	ADCT/FNDCT - FONTE: CT INFORMÁTICA APROVEITAR A PARCERIA DE SUCESSO ENTRE O MÓDULO E O LABORATÓRIO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE DA PUC-RIO PARA EVOLUIR UMA SOLUÇÃO ABRANGENTE DE GESTÃO DE ANÁLISE DE RISCOS EM SEGURAN	27/DEZ/2006	27/DEZ/2008	421.470,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
579909	2006	ADCT/FNDCT - FONTE: CT PETRÓLEO OBJETIVO DO PRESENTE PROJETO É ESTUDAR ESCOAMENTOS ENVOLVENDO O DESLOCAMENTO DE LÍQUIDOS POR LÍQUIDOS EM DIFERENTES GEOMETRIAS, VISANDO AO MELHOR ENTENDIMENTO DOS FENÔMENOS QUE SE	19/DEZ/2006	19/DEZ/2008	1.197.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
579934	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: CT-AQUAVIÁRIO (0135395240) NESTE PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO O SOFTWARE EMBARCADO QUE PERMITA UMA INTELIGÊNCIA CAPAZ DE PRODUZIR CONFIGURAÇÕES DE ALARMES, CONTROLES DIVERSOS TAIS COMO	28/DEZ/2006	28/JUN/2008	798.883,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNDACAO PADRE LEONEL FRANCA (CNPJ: 28.019.214/0001-29)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
579935	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT/CT-AQUAVIÁRIO PROJETO TEM POR FINALIDADE DESENVOLVER UM NOVO PRODUTO, UM SOFTWARE PARA PLANEJAMENTO OPERACIONAL DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO, QUE SERÁ POSTERIORMENTE EXPLORADO COME	28/DEZ/2006	28/JUN/2009	462.265,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
580025	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: VERDE-AMARELO (0172024307).DESENVOLVIM. DE 2 SOFTWARES ORIGINAIS VISANDO O INCREMENTO DO USO DE PELotas DE MINÉRIO DE FERRO NA CADEIA SIDERÚRGICA, EM PARTICULAR NAS ETAPAS DE REDUÇÃO	28/DEZ/2006	28/DEZ/2008	273.572,75	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
<b>TOTAL</b>					<b>37.745.866,50</b>	-
(1)	INAD.EFETIVA : R\$ 196.416,00 DATA: 15Fev2008 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO					
(2)	INAD.EFETIVA : R\$ 195.000,00 DATA: 07Fev2008 MOTIVO: ATRASO NA ENTREGA DA PRESTACAO DE CONTAS					
(3)	INAD.EFETIVA : R\$ 37.158,11 DATA: 29Jan2008 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO					
(4)	INAD.EFETIVA : R\$ 118.738,50 DATA: 12Dez2007 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO					
(5)	INAD.EFETIVA : R\$ 93.659,93 DATA: 29Jan2008 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO					
(6)	INAD.EFETIVA : R\$ 154.000,00 DATA: 31Jan2008 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO COMPLEMENTAR					
(7)	INAD.EFETIVA : R\$ 188.861,90 DATA: 15Jan2008 MOTIVO: ATRASO NA ENTREGA DA PRESTACAO DE CONTAS					
(8)	INAD.EFETIVA : R\$ 225.000,00 DATA: 01Fev2008 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO					
(9)	INAD.EFETIVA : R\$ 182.000,00 DATA: 17Ago2007 MOTIVO: UTILIZOU OS RECURSOS EM DESACORDO C/PROG TRABALHO					
(10)	INAD.EFETIVA : R\$ 766.492,31 DATA: 21Jan2008 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO COMPLEMENTAR					
(11)	INAD.EFETIVA : R\$ 57.617,00 DATA: 18Fev2008 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO COMPLEMENTAR					
(12)	INAD.EFETIVA : R\$ 73.639,19 DATA: 15Fev2008 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO					
(13)	INAD.EFETIVA : R\$ 179.340,00 DATA: 04Set2007 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO					
(14)	INAD.EFETIVA : R\$ 371.322,26 DATA: 14Jan2008 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO					
(15)	INAD.EFETIVA : R\$ 97.417,12 DATA: 23Nov2007 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO					
(16)	INAD.EFETIVA : R\$ 70.586,12 DATA: 15Jan2008 MOTIVO: ATRASO NA ENTREGA DA PRESTACAO DE CONTAS					
(17)	INAD.EFETIVA : R\$ 340.200,00 DATA: 17Ago2007 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO					
(18)	INAD.EFETIVA : R\$ 193.815,00 DATA: 08Out2007 MOTIVO: ATRASO NA ENTREGA DA PRESTACAO DE CONTAS					
(19)	INAD.EFETIVA : R\$ 93.081,27 DATA: 05Out2007 MOTIVO: ATRASO NA ENTREGA DA PRESTACAO DE CONTAS					
(20)	INAD.EFETIVA : R\$ 284.143,11 DATA: 04Set2007 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO					
(21)	INAD.EFETIVA : R\$ 1.217.389,46 DATA: 03Out2007 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO					
(22)	INAD.EFETIVA : R\$ 1.179.626,10 DATA: 23Nov2007 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO					
(23)	INAD.EFETIVA : R\$ 306.000,00 DATA: 27Nov2007 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO					
(24)	INAD.EFETIVA : R\$ 188.300,00 DATA: 31Jan2008 MOTIVO: ATRASO NA ENTREGA DA PRESTACAO DE CONTAS					

FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA (CNPJ: 28.019.214/0001-29)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
A entidade possui, ainda, convênios com prazos de vigência expirados e saldos nas contas de valores a comprovar no total de R\$ R\$ 991.578,70 assim distribuídos:						
Convênio – Saldo a Comprovar						
534409 – R\$ 237.570,73						
537237 – R\$ 28.368,12						
538193 – R\$ 366.083,85						
543730 – R\$ 158.000,00						
577405 – R\$ 201.556,00						

Em que pesem as irregularidades nas prestações de contas dos convênios grifados acima e mesmo a situação de inadimplência efetiva em pelo menos 24 convênios, a Fundação Padre Leonel França (CNPJ: 28.019.214/0001-29) continua apta a firmar novos convênios por estar cadastrada no Cadastro Único de Convenientes do Siafi como se estivesse em situação regular quanto à prestação de contas de convênios, conforme consulta realizada em 01/04/2008.

### 3.5.3 Ministério da Educação

O Ministério da Educação transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos, no período de 2000 a 2006, o montante de R\$ 1,39 bilhões, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 17 - Transferências do Ministério da Educação para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Ministério da Educação	155.796	213.551	203.712	178.033	155.383	244.512	247.626	1.398.613

Os programas de governo que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Esses programas respondem por 38,31 % dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

Tabela 18 - Programas do Ministério da Ciência e Tecnologia que mais transferiram recursos para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em Mil R\$) – Fonte: MPOG

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
-----------	------	------	------	------	------	------	------	-------

<b>0047 - Educação de Jovens e Adultos Total</b>	30.898	83.990	108.799	98.431	0	0	0	322.119
<b>1060 - Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos Total</b>	0	0	0	0	65.362	92.382	55.907	213.651
<b>TOTAL</b>	<b>32.898</b>	<b>85.991</b>	<b>110.801</b>	<b>100.434</b>	<b>67.366</b>	<b>94.387</b>	<b>57.913</b>	<b>535.770</b>

### **3.5.3.1 Programas Educação de Jovens e Adultos (0047) e Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos (1060)**

As atividades tiveram início em 1997 com a criação do Programa de Alfabetização Solidária - PAS, vinculado à Casa Civil da Presidência da República. Em novembro de 1998 foi criada a Associação de Apoio ao Programa Alfabetização Solidária - AAPAS, organização não-governamental, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com a finalidade de dar continuidade à execução do PAS.

Essa associação passou então a operacionalizar os recursos federais destinados a financiar ações de alfabetização de jovens e adultos, realizando parcerias com instituições de ensino superior, governos estaduais, prefeituras municipais, empresas e pessoas físicas. Essa sistemática perdurou até o exercício de 2002.

Até 2003, o Programa para Educação de Jovens e Adultos denominava-se 0047 – Educação de Jovens e Adultos e tinha como objetivo contribuir para a educação da população acima de 14 anos que não teve acesso ao ensino fundamental ou não logrou concluí-lo na idade própria.

A partir de 2004, passou a se chamar 1060 – Brasil Alfabetizado. Alterou-se o limite mínimo da idade para 15 anos ou mais, para jovens que estivessem fora da escola formal. A justificativa apresentada baseava-se nos dados do Censo do IBGE de 2000, segundo o qual 13,6% da população de 15 anos ou mais era analfabeta, e os índices eram piores nas regiões Nordeste ( 26,2%) e Norte ( 16,3%). Nas Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, o analfabetismo era de 7,7%, 8,1% e 10,8%, respectivamente, que embora menores, estavam longe do ideal.

Em termos orçamentários, esses dois programas representaram 38,31% dos recursos do Ministério da Educação que foram destinados a organizações não governamentais no período de 2000 a 2006, concentrados principalmente nas regiões onde os índices de analfabetismo eram maiores. A base legal para execução vem da CF/88, arts. 208 e 214; LDB - Lei nº 9.394/96, arts. 37 e 38; Plano Nacional de Educação - Lei nº 10.172, de 9/1/2001; e da Resolução CD/FNDE nº 12, de 26/4/2001.

O programa possui várias ações no Ministério da Educação e uma no Ministério do Desenvolvimento Agrário, esta última destinada a jovens e adultos assentados pela reforma agrária que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou não lograram concluí-lo.

Segundo consta do Cadastro de Ações do Ministério do Planejamento as ações do Ministério da Educação que destinaram recursos para organizações não governamentais em 2002 foram quatro, descritas posteriormente.

Dentre elas, a ação 2047 - Alfabetização Solidária para Jovens e Adultos foi a que destinou maior volume de recursos, sendo que a coordenação nacional era exercida pela ONG AAPAS - Associação de Apoio ao Programa Alfabetização Solidária que fazia parte da unidade administrativa responsável juntamente com a Diretoria de Projetos Educacionais do Ministério da Educação - DIRPE/FNDE.

Conforme dito, o programa Educação de Jovens e Adultos (0047) funcionou no período de 2000 a 2003 enquanto o programa Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos (1060) operou nos anos de 2004 a 2006. Dessa forma, é necessário analisar os dois períodos separadamente.

#### **3.5.3.1.1 1º período - Programa Educação de Jovens e Adultos (0047)**

O Programa Educação de Jovens e Adultos (0047) contou com as ações abaixo relacionadas:

**Tabela 19 - Ações do Programa Educação de Jovens e Adultos – 2001 a 2003 (Em R\$) - Fonte: MPOG**

<b>AÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
2047 - ALFABETIZACAO SOLIDARIA PARA JOVENS E ADULTOS	181.747.978,01	57,51
3842 - PROFISSIONALIZACAO DOS TRABALHADORES DA AREA DE ENFERMAGEM (PROFAE/ FAT)	70.371.107,30	22,27
7857 - ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS NAS AREAS DE REFORMAAGRARIA	24.810.776,30	7,85
0507 - FOMENTO A PROJETOS ESPECIAIS PARA OFERTA DE ENSINO FUNDAMENTAL A JOVENS E ADULTOS	21.946.956,99	6,94
4397 - FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES DE JOVENS E ADULTOS	7.173.493,57	2,27
2335 - MATERIAL DIDATICO-PEDAGOGICO PARA EDUCACAO DE JOVENS EADULTOS	4.489.089,49	1,42
3098 - FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES DE JOVENS E ADULTOS	3.721.372,89	1,18
3844 - AMPLIACAO OU MELHORIA DOS SERVICOS DE ABASTECIMENTO DEAGUA PARA CONTROLE DE AGRAVOS	1.217.462,40	0,39
2263 - PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PROGRAMAS DA RADIO-ESCOLA PARA JOVENS E ADULTOS	553.040,00	0,17
0507 - APOIO A PROJETOS ESPECIAIS PARA OFERTA DE ENSINO FUNDAMENTAL A JOVENS E ADULTOS	-	-
2333 - FOMENTO A PROJETOS ESPECIAIS PARA OFERTA DE ENSINO FUNDAMENTAL A JOVENS E ADULTOS	-	-
<b>Total Geral</b>	<b>316.031.276,95</b>	<b>100,00</b>

**Ação 2047** - Alfabetização Solidária para Jovens e Adultos - Essa ação é voltada para a redução do analfabetismo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país, priorizando o atendimento de jovens e adultos analfabetos das comunidades rurais de municípios com altas taxas de analfabetismo.

Consta de sua descrição que os recursos financeiros, oriundos da iniciativa privada e da esfera governamental, repassados à AAPAS - Associação de Apoio ao Programa Alfabetização Solidária eram gerenciados pela coordenação nacional do programa, e se destinavam a fomentar, nos municípios contemplados, a estrutura para a oferta pública da educação de jovens e adultos. Para o alcance efetivo da alfabetização dessa clientela era necessária a execução de diversas atividades em parceria com instituições de ensino superior e prefeituras municipais.

Parte desses recursos era transferida aos coordenadores municipais do Programa Alfabetização Solidária, responsáveis, no município, pelo repasse das bolsas dos alfabetizadores e para a aquisição dos produtos para a merenda. A coordenação

nacional do programa oferecia as condições necessárias para que os parceiros pudessem cumprir com suas atribuições, voltadas à atividade fim do programa, que é a alfabetização dos jovens e adultos. Contudo, não havia repasse de recursos para esses parceiros.

Além da União, dos Estados, Municípios e da AAPAS poderia haver outros agentes: instituições privadas; organizações não-governamentais e empresas diversas, nesse último caso por meio de doações.

Na descrição do Cadastro de Ações a implementação era descentralizada e promovia a seleção criteriosa: dos municípios e comunidades a serem contempladas; dos alfabetizadores, que são membros da própria comunidade, para serem capacitados pelas instituições de ensino superior; dos coordenadores municipais; e dos jovens e adultos a serem atendidos; bem como, a capacitação dos alfabetizadores e as avaliações mensais do andamento dos cursos, realizadas pelas instituições de ensino superior.

A ação 2047 – Alfabetização Solidária para Jovens e Adultos foi responsável por 57,51% do total de pagamentos realizados a entidades privadas sem fins lucrativos no período de 2001 a 2003. A totalidade dos valores pagos na modalidade 50, dentro desta ação, foi destinada à Associação de Apoio ao Programa Alfabetização Solidária - AAPAS (CNPJ nº 02.871.771/0001-80).

**Ação 0507 - Fomento a Projetos Especiais para Oferta de Ensino Fundamental a Jovens e Adultos** - Apoio financeiro a instituições governamentais e não governamentais na operacionalização de projetos voltados para melhoria da oferta de ensino, tais como: criação de materiais específicos, avaliação de programas e ações, organização de seminários, oficinas pedagógicas.

**Ação 2335 - Material Didático-Pedagógico para Educação de Jovens e Adultos** - Apoio financeiro a projetos demandados por instituições governamentais e não governamentais que oferecem ensino fundamental para jovens e adultos, visando aquisição e impressão de material didático (livros, livros-textos, cadernos de exercício), de acordo com as características da clientela.

**Ação 4397 - Formação Continuada de Professores de Jovens e Adultos** - Apoio financeiro aos projetos demandados pelos sistemas de ensino municipal e estadual, inclusive organizações não governamentais, para formação continuada de professores dentro do programa Parâmetros em Ação, por meio de cursos presenciais e à distância, oficinas pedagógicas e seminários

**3.5.4.2.2 2º período - Descrição das principais ações do Programa 1060 – Brasil Alfabetizado, a partir de 2004 que tinham parcerias com Ongs no desenvolvimento da educação de jovens e adultos.**

A execução do programa Brasil Alfabetizado é descentralizada, por meio de assistência financeira suplementar do Governo Federal a Estados, Distrito Federal, Municípios. Também poderão participar do programa entidades privadas sem fins lucrativos e instituições federais, estaduais, municipais e privadas sem fins lucrativos de ensino superior. O financiamento obedece a critérios e exigências previstos na Lei n.º 10.880/2004, no Decreto n.º 6093/2007 e em resoluções expedidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Em relação aos entes públicos, a transferência de recursos ocorre de forma automática, mediante depósito em conta-corrente específica aberta pelo FNDE, exigindo-se do recebedor uma Declaração de Compromisso. No que diz respeito às demais entidades, a transferência de recursos formaliza-se por meio de convênio firmado entre o FNDE e a respectiva instituição, desde que esta comprove experiência em projetos de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

As entidades convenentes e os entes públicos são responsáveis pela seleção e capacitação dos alfabetizadores e pela organização de todo o processo de alfabetização. Os recursos repassados pelo FNDE são destinados ao custeio da formação inicial e continuada de alfabetizadores e à remuneração do seu trabalho durante o curso de alfabetização, por meio de uma bolsa. O fornecimento de material didático e a disponibilização de locais onde serão ministradas as aulas são de responsabilidade das instituições executoras.

No período de 2004 a 2006, o Programa Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos (1060) foi constituído pelas seguintes ações:

**Tabela 20 - Ações do Programa Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos – 2004 a 2006 (Em R\$) - Fonte: MPOG**

<b>AÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
0920 - CONCESSAO DE BOLSA AO ALFABETIZADOR	193.128.195,07	83,24
4474 - ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS NAS AREAS DE REFORMAAGRARIA	18.361.009,55	7,91
09BT - APOIO A CAPACITACAO DE ALFABETIZADORES DE JOVENS E ADULTOS	6.720.619,80	2,90
0507 - APOIO A INICIATIVAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	3.943.629,38	1,70
0507 - APOIO A PROJETOS ESPECIAIS PARA OFERTA DE EDUCACAO BASICA A JOVENS E ADULTOS	2.627.387,16	1,13
6299 - CAPACITACAO DE ALFABETIZADORES DE JOVENS E ADULTOS	2.166.777,50	0,93
0965 - APOIO A DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	1.979.154,00	0,85
0972 - APOIO A CAPACITACAO DE PROFESSORES DE JOVENS E ADULTOS	1.179.808,20	0,51
09ET - APOIO A CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NA EDUCACAO BASICA DE JOVENS E ADULTOS	660.651,75	0,28
6873 - FOMENTO A LEITURA E ACESSO AS BIBLIOTECAS POR JOVENS E ADULTOS	547.395,56	0,24
09EP - APOIO A ACOES ASSISTENCIAIS AOS ALUNOS DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	399.900,00	0,17
6295 - DISTRIBUICAO DE OBRAS LITERARIAS COM LINGUAGEM PROPRIAPARA O RECEM-ALFABETIZADO	200.747,44	0,09
6873 - INCENTIVO A LEITURA DE JOVENS E ADULTOS	96.516,00	0,04
0929 - APOIO A DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALFABETIZACAO	-	0,00
7756 - FORNECIMENTO DE OCULOS PARA ALUNOS PORTADORES DE DEFICIENCIA VISUAL	-	0,00
<b>Total geral</b>	<b>232.011.791,41</b>	<b>100,00</b>

**Ação 0920 - Concessão de Bolsa ao Alfabetizador** - Concessão de bolsa ao professor da rede pública de ensino que atuar como alfabetizador como forma de incentivo e incrementação de renda. A assistência financeira será processada mediante solicitação dos órgãos e/ou entidades por meio de projetos educacionais aprovados.

Conforme exposto na tabela acima, 83,24% dos empenhos liquidados na modalidade 50 foram relacionados à ação nº 0920 – Concessão de Bolsa ao Alfabetizador. As entidades privadas sem fins lucrativos que mais receberam recursos dentro desta ação foram:

ENTIDADE	R\$	%
SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI	54.412.063,20	28,17
ALFALIT BRASIL	24.932.468,80	12,91
ASSOCIACAO DE APOIO AO PROGRAMA ALFABETIZACAO SOLIDARIA	18.667.440,00	9,67
CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT	14.952.960,00	7,74
<b>TOTAL</b>	<b>112.964.932</b>	<b>58,49</b>

**Ação 6295 - Distribuição de Obras Literárias com Linguagem Própria para o Recém-Alfabetizado** - Proporcionar ao alfabetizando contato com livros que contemplem seu universo vocabular, que permitam o desenvolvimento do gosto pela leitura.

**Ação 6299 - Capacitação de Alfabetizadores de Jovens e Adultos** - Suprir a carência de alfabetizadores capacitados para atender ao público jovem e adulto e integrar as instituições de educação superior ao esforço de alfabetização de jovens e adultos.

Desenvolvimento de projetos de capacitação de professores e de alfabetizadores e desenvolvimento de materiais, metodologias e tecnologias em instituições de educação superior visando a contribuição para a alfabetização de jovens e adultos. Destaca-se o apoio ao desenvolvimento de instrumentos, metodologias e tecnologias, além da capacitação de alfabetizadores e o envolvimento de estudantes de graduação às iniciativas locais e à criação de atividades e iniciativas estimulantes na consolidação da alfabetização pelas oportunidades de acesso a livros (“leituração”) e exercício da escrita. A assistência financeira será processada mediante solicitação dos órgãos e/ou entidade, por meio de projetos educacionais aprovados.

**Ação 6300 - Serviço de Bibliotecas Itinerantes** - Implantação de bibliotecas itinerantes, de acesso gratuito, compostas por até 200 livros de obras clássicas da literatura brasileira e uma assinatura de jornal para empréstimo, diretamente nas residências e por meio de agentes de leitura.

Segundo o Acórdão TCU 138/2008 – Plenário - que trata do 3º monitoramento decorrente do Acórdão 93/2003 – Plenário para verificação da implementação das recomendações do TCU no âmbito do programa Educação de Jovens e Adultos - Alfabetização Solidária, houve melhorias na implementação mas ainda há falhas. A principal encontra-se na falta de articulação entre os gestores municipais de educação e os parceiros que atuam no nível local, levando cada qual a atuar no território como se estivessem gerindo programas autônomos. Relata o Acórdão, ainda, que:

Dois problemas graves de gestão local do Brasil Alfabetizado foram identificados:

falta de conhecimento do poder público local das atividades de alfabetização que aconteciam no município; e

excesso de instituições conveniadas com o programa atuando em um mesmo município, levando, não raras vezes, a uma disputa por alunos, concorrência por espaço físico e oferta de serviços diferenciados de merenda e material didático. Em geral, as instituições funcionam desarticuladamente, sem vinculação estreita com uma política pública de alfabetização.

[...]

A análise das execuções financeiras dos programas Educação de Jovens e Adultos (0047) e Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos (1060) revela que apenas duas entidades privadas sem fins lucrativos, juntas, receberam 50,86% dos recursos aplicados na modalidade 50 conforme tabela abaixo:

**Tabela 21 - Maiores valores de recursos repassados às entidades sem fins lucrativos. (em Mil R\$) – Fonte: MPOG**

ENTIDADES	R\$	%
ASSOCIACAO DE APOIO AO PROGRAMA ALFABETIZACAO SOLIDÁRIA	240.089.271,53	43,81
ALFALIT BRASIL	38.644.349,52	7,05
TOTAL DE RECURSOS REPASSADOS ÀS ENTIDADES	278.733.621,05	50,86
<b>TOTAL DE RECURSOS DOS PROGRAMAS 0047 e 1060</b>	<b>548.043.068,36</b>	

No período de 2003 a 2004, o Serviço Social da Indústria – SESI passou a ser a principal entidade beneficiária dos pagamentos realizados na modalidade 50 dentro do programa Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos.

Em consulta ao SIAFI, verificou-se que a Associação de Apoio ao Programa Alfabetização Solidária - AAPAS firmou, no período de 1999 a 2006, convênios no valor total de R\$ 341,75 milhões com os seguintes ministérios:

**Tabela 22 - Valores de convênios firmados com a Associação de Apoio ao Programa Alfabetização Solidária. Fonte: SIAFI**

MINISTÉRIO	VALOR DO CONVÊNIO
22000 MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	2.511.750,00
26000 MINISTERIO DA EDUCACAO	317.521.117,36
30000 MINISTERIO DA JUSTICA	73.765,26
32000 MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	2.400.000,00
42000 MINISTERIO DA CULTURA	255.000,00
49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	4.060.532,00
53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	14.934.000,00
<b>Total Global</b>	<b>341.756.164,62</b>

A associação de apoio em questão foi beneficiária de ordens bancárias no total de R\$ 314,56 Milhões.

**Tabela 23 - Ordens Bancárias sacadas pela Associação de Apoio ao Programa Alfabetização Solidária. Fonte: SIAFI**

ANO	Total	%
2000	46.459.847,10	14,77
2001	48.556.047,45	15,44
2002	166.052.665,29	52,79
2003	33.966.900,00	10,80
2004	8.712.000,00	2,77
2005	10.781.100,00	3,43
2006	36.882,63	0,01
<b>Total Global</b>	<b>314.565.442,47</b>	<b>100,00</b>

Chama atenção a concentração de pagamentos realizados em 2002, cujo montante atingiu 52,79% do total de ordens bancárias sacadas.

A redução nos montantes repassados à Associação de Apoio ao Programa Alfabetização Solidária - AAPAS, no período de 2003 a 2006, pode ser explicada pelo

aumento do número de entidades sem fins lucrativos atuando nestes programas. Esse número passou de 73, no período de 2000 a 2002, para 190 entidades, no intervalo de 2003 a 2006, reduzindo, assim, a participação relativa da AAPAS no total de pagamentos realizados pelo Governo Federal no âmbito dos programas em tela.

No período de 07/10 a 08/11/2002, o Tribunal de Contas da União realizou auditoria de natureza operacional realizada no Programa Educação de Jovens e Adultos - Alfabetização Solidária, envolvendo a Secretaria de Educação Fundamental do Ministério da Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tendo como objeto “investigar como aperfeiçoar os mecanismos de controle e avaliação do Programa Alfabetização Solidária com vistas a contribuir para a redução dos níveis de analfabetismo no País e para a promoção da oferta de educação de jovens e adultos” (Acórdão TCU nº 093/2003 – Plenário).

Cabe destacar que nesta auditoria, e nas três auditorias de monitoramento realizadas posteriormente, o TCU não apontou a existência de irregularidades tais como desvios de recursos ou fraudes envolvendo a Associação de Apoio ao Programa Alfabetização Solidária. O trecho abaixo, destacado do voto do relator no Acórdão nº 138/2008-Plenário, resume a posição do TCU com relação à execução do programa em tela:

Inicialmente, informo que nos dois primeiros monitoramentos (Acórdão 1092/2004-Plenário e Acórdão 353/2005-1ª Câmara - Relação 19/2005), dos quais fui o Relator, ficou consignado que os gestores do Programa de Alfabetização Solidária vêm envidando esforços no sentido de dar cumprimento ao Acórdão 93/2003 - Plenário.

Quanto ao terceiro monitoramento, a Seprog identificou que 62,5% das deliberações foram consideradas como implementadas. Todavia, observou algumas situações que devem ser consideradas pelos gestores por colocar em risco a efetividade do investimento. Entendo oportuno aqui reproduzi-las:

a) ‘desarticulação entre órgãos e entidades executores no âmbito municipal;

b) descontinuidade dos estudos de jovens e adultos egressos das turmas de alfabetização;

c) indisponibilidade de material didático-pedagógico básico;

d) deficiência de estrutura física de locais onde são ministradas classes de alfabetização;

e) baixa articulação entre o programa e ações locais de apoio à correção de deficiência visual de alfabetizandos.'

Foram realizados levantamentos no Siafi com objetivo de identificar a situação de possíveis convênios celebrados entre a União e ALFALIT BRASIL (CNPJ: 22.256.598/0001-17). A tabela abaixo demonstra os convênios celebrados entre a União e a referida entidade privada sem fins lucrativos, no período de 1999 a 2006. Os convênios onde foram detectadas impropriedades nas prestações de contas estão identificados com numeral entre parênteses. Logo abaixo de cada quadro, relacionamos as referidas impropriedades.

ALFALIT BRASIL (CNPJ: 22.256.598/0001-17)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
480358	2003	- ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS E CAPACITACAO DE ALFABETIZADORES	01/JUL/2003	25/MAI/2004	12.892.383,89	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
511945 (1)	2004	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS, - FORMACAO DE ALFABETIZADORES	15/OUT/2004	08/AGO/2005	8.723.532,40	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
535196	2005	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS; - FORMACAO DE ALFABETIZADORES	21/DEZ/2005	16/OUT/2006	10.989.079,12	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
579296 (2)	2006	ESTE CONVENIO TEM POR OBJETO A CONJUGACAO DE ESFORCOS NO SENTIDO DA ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS, COM IDADE SUPERIOR A 15 ANOS, OBJETIVANDO REDUZIR O NUMERO DE ANALFABETOS NO PAIS E CONTRIBUIR COM A INCLUS	27/DEZ/2006	02/MAI/2008	6.051.110,58	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
<b>TOTAL</b>					<b>38.656.105,99</b>	-
(1)	INAD.EFETIVA : R\$ 11.756,47 DATA: 13Jul2007 MOTIVO: INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL					
(2)	INAD.EFETIVA : R\$ 5.970.141,61 DATA: 04Out2007 MOTIVO: INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL					

A entidade possui, ainda, convênios com prazos de vigência expirados e saldos nas contas de valores a comprovar no total de R\$ R\$ 991.578,70 assim distribuídos:

Convênio – Saldo a Comprovar  
 534409 – R\$ 237.570,73  
 537237 – R\$ 28.368,12  
 538193 – R\$ 366.083,85  
 543730 – R\$ 158.000,00  
 577405 – R\$ 201.556,00

A concentração de vultosos recursos em duas entidades, como se viu nesse caso, deveria resultar na determinação de acompanhamento especial por parte dos órgãos concedentes e de controle. Essa é uma das medidas que se propõe para aperfeiçoar os mecanismos de controle da execução dos programas governamentais com entidades do Terceiro Setor.

### 3.5.4 Ministério do Desenvolvimento Agrário

No período de 2000 a 2006, o Ministério do Desenvolvimento Agrário transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 1,01 bilhão conforme demonstrado abaixo:

Tabela 24 - Transferências do MDA para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>Ministério do Desenvolvimento Agrário</b>	54.309	40.084	68.214	86.104	186.471	280.845	300.807	1.016.834

Os programas de governo que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Esses programas respondem por 65,9% dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

Tabela 25 - Programas do MDA que mais transferiram recursos para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento Total</b>	5.896	6.824	11.169	16.464	64.868	110.824	107.875	323.919
<b>Agricultura Familiar - PRONAF Total</b>	3.921	2.335	19.673	24.401	36.693	42.418	71.891	201.334
<b>Assentamentos para Trabalhadores Rurais Total</b>	5.265	3.067	4.709	3.911	29.723	52.548	45.823	145.047

<b>TOTAL</b>	<b>17.082</b>	<b>14.227</b>	<b>37.553</b>	<b>46.779</b>	<b>133.288</b>	<b>207.795</b>	<b>227.595</b>	<b>670.300</b>
--------------	---------------	---------------	---------------	---------------	----------------	----------------	----------------	----------------

Os recursos acima relacionados foram destinados, em grande parte, a transferências por meio de convênios com o SEBRAE, fundações de apoio ligadas a universidades públicas e cooperativas de trabalhadores rurais. Dentro dos programas do Ministério do Desenvolvimento Agrário, as dez entidades abaixo relacionadas foram as que mais recursos receberam na modalidade de aplicação 50 no período de 2001 a 2006.

**Tabela 26 - Favorecidos com empenhos na modalidade de aplicação 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

<b>CNPJ – ENTIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
50786714000145 - FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRICOLAS E FLORESTAIS	15.449.592,03	3,14
06062327000174 - FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO E DO MA	15.283.767,64	3,11
26446062000115 - ASSOC BRAS ENTIDADES ESTADUAIS ASSIS TEC EXT RURAL	10.009.684,15	2,03
08060774000110 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN	7.586.452,00	1,54
05888454000164 - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMI ARIDO BRASILEIR	7.324.266,58	1,49
02599286000107 - FUNDACAO SOCIO-AMBIENTAL DO NORDESTE PARAENSE	7.241.541,71	1,47
03003955000190 - COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS – COPSERVICOS	6.954.609,97	1,41
33618539000168 - CENTRO DE ESTATISTICA RELIGIOSA E INVESTIGACOES SOCIAIS	6.279.830,00	1,28
05486107000105 - CENTRAL DE ASSOCIACOES COMUNITARIAS DO ASSENTAMENTO IRE	5.678.346,81	1,15
00000000000191 - BANCO DO BRASIL	5.475.980,00	1,11

Foram realizados levantamentos no Siafi com objetivo de identificar a situação de possíveis convênios celebrados entre a União e algumas das entidades privadas sem fins lucrativos acima que receberam valores expressivos na modalidade 50. As tabelas abaixo demonstram os convênios celebrados entre a União e as entidades privadas sem fins lucrativos, no período de 1999 a 2006. Os convênios onde foram detectadas impropriedades nas prestações de contas estão grafados em negrito e identificados com numeral entre parênteses. Logo abaixo de cada quadro, relacionamos as referidas impropriedades.

FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRICOLAS E FLORESTAIS (CNPJ: 50.786.714/0001-45)						
Convênio/ Contrato Repasse/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS (CNPJ: 50.786.714/0001-45)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
404549	2000	SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA EM REGIÕES DE INVERNO SECO.	20/OUT/2000	24/MAI/2004	339.760,46	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
472562	2002	PROD. ADCT/FNDCTFONTE. VERDE AMARELO	19/DEZ/2002	19/DEZ/2005	447.599,53	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
472858	2002	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: VERDE-AMARELO	19/DEZ/2002	19/JUN/2005	37.500,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
509406	2004	CONVENIO FEPAF ESTAGIO PARA ALUNOS DOS CURSOS DE AGRONOMIA E ENGENHARIA FLORESTAL DA FACULDADE DE CIENCIAS E AGRONOMIA	24/AGO/2004	26/NOV/2004	10.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
511101	2004	PRODUTO: ASE/FNDCTFONTE: FNDCT/CT-V.AMARELO	06/OUT/2004	30/ABR/2005	12.000,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
513909 (1)	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: BIOTECNOLOGIA (0172024310)	01/DEZ/2004	01/JUN/2008	375.492,29	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
522738 (2)	2005	GERENCIAR SERVIÇO DE ACESSORIA TECNICA, SOCIAL E AMBIENTAL-ATES	14/ABR/2005	30/JUN/2008	9.502.918,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
522849	2006	CAPACITAR PRODUTORES FAMILIARES ASSENTADOS NOS PROJETOS DE REFORMA AGRARIA EM TECNICAS DE AMOSTRAGEM E COLETA DE SOLO PARA ANALISE E SUACORREÇÃO	01/DEZ/2005	15/MAI/2006	1.496.745,96	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
523061 (3)	2005	LEVANTAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS FEDERAIS	17/MAI/2005	30/JUN/2008	2.529.892,06	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
523064	2005	FISCALIZAR, RECEPÇÃO, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA EM PROCESSOS DE OBTENÇÃO DE TERRAS	17/MAI/2005	31/DEZ/2006	548.619,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
523068	2005	ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PDA	17/MAI/2005	30/ABR/2008	1.776.334,21	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
523255 (4)	2005	PROMOVER O FOMENTO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO NOS PROJETOS DEASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRARIA	25/MAI/2005	30/ABR/2008	9.402.193,48	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
524485	2005	OBJETO: O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO REALIZAR AÇÃO ENTRE O INCRA E A FEPAF, VISANDO SERVIÇOS DE ANÁLISE CADASTRAL DE IMÓVEIS RURAIS, ME DIANTE ATIVIDADES DE INCLUSÃO, RETIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO	01/AGO/2005	31/DEZ/2007	476.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
524486	2005	OBJETO: ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O ACOMPANHAMENTO E A PARTICIPAÇÃO DA FEPAF, ATRAVÉS DOS ESTAGIÁRIOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONOMICAS - FAC/UNESP CAMPUS DE BOTUCATU, AOS SERVIÇOS DE PLANE	29/JUL/2005	31/OUT/2005	7.500,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
524487	2005	OBJETO: ESTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO ESTABELECE E REGULAMENTAR AADMISSÃO DE ALUNOS DA UNESP COMO	01/AGO/2005	31/DEZ/2005	24.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRICOLAS E FLORESTAIS (CNPJ: 50.786.714/0001-45)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		ESTAGIÁRIOS, PARA ATENDIMENTO JURÍDICO E SOCIAL AS FAMILIAS ASSENTADAS NA CONSOLIDAÇÃO DE SEUS D				
526466	2005	OBJETO: O OBJETO DESTE CONVENIO É O ACOMPANHAMENTO QUANTO A REALIZAÇÃO DO RECONHECIMENTO DAS ÁREAS PARTICULARES INSERIDAS NAS COMUNIDADES QUI LOMBOLAS, OBJETIVANDO AO INCRA/SP SUA ARRECADAÇÃO EM C	30/SET/2005	31/DEZ/2007	190.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
527560	2005	OBJETO: O OBJETO DESTE CONVENIO É ACOMPANHAR EASSESSORAR AS FAMÍLIAS NOS PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, VISITA AS COMUNIDADES VÍTIMAS D E DESPEJO E ARTICULAR JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AUT	03/NOV/2005	31/DEZ/2007	142.060,06	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
535459	2005	OBJETO: O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO REALIZAR AÇÃO CONJUNTA ENTRE O INCRA E A FEPAF, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOREFERENCIA MENTO DE IMÓVEIS RURAIS COM ATÉ 04 MÓDULOS FISCAIS, AN	13/DEZ/2005	30/ABR/2008	1.340.200,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
559546	2006	OBJETO: ESTE CONVENIO TEM POR OBJETO ESTABELECEER E REGULAMENTAR A ADMISSÃO DE ALUNOS DA UNESPCOMO ESTAGIÁRIOS, DOS CURSOS DE DIREITO, SERVIÇ O SOCIAL, HISTÓRIA E REALAÇÕES ITERNACIONAIS, CONTRIBUI	23/JUN/2006	31/DEZ/2007	112.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
562429	2006	OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONVENIO VISA A IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS DE PRODUÇÃO DE MUDAS AGROFLORESTAIS PARA RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DE RESERV AS E PRODUTIVAS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS DO INCRA NO	07/JUL/2006	31/DEZ/2007	110.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
563281	2006	OBJETO: O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO DESENVOLVER A PRIMEIRA ETAPA DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO: FORMAÇÃO DE ESTUDANTES EQ UALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ASSISTENCIA TECNICA - RES	14/JUL/2006	14/NOV/2006	30.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
564297	2006	OBJETO: O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO PROMOVER CICLOS DE ESTUDOSE DEBATES PARA AGRICULTORES BENEFICIARIOS DA REFORMA AGRÁRIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, COM APRESENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REFLEXÃO	03/AGO/2006	31/DEZ/2006	50.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
565537	2006	OBJETO: O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR E PROMOVER AÇÃO CONJUNTA ENTRE O INCRAE A FEPAF, VISANDO A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS DE	17/AGO/2006	31/DEZ/2007	198.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS (CNPJ: 50.786.714/0001-45)**

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS				
565543	2006	OBJETO: O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO REALIZAR AÇÃO CONJUNTA ENTRE O INCRA E A FEPAF, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO AMB IENTAL E SUSTENTABILIDADE NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO	17/AGO/2006	31/MAI/2008	763.722,68	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
571763	2006	OBJETO: O OBJETO DESTE CONVENIO VISA CAPACITAR E QUALIFICAR TRABALHADORES RURAIS ASSENTADOS NAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DE INICIATIVAS DE PRODUÇÃO AUTOGESTIONADAS, P	23/OUT/2006	31/DEZ/2006	300.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
<b>TOTAL</b>					<b>30.222.537,73</b>	-
(1)	<b>A LIBERAR : R\$ 23.315,00</b>					
(2)	<b>NAO LIBERADO : R\$ 249.600,00 A LIBERAR : R\$ 234.412,41</b>					
(3)	<b>A LIBERAR: R\$ 817.000,00</b>					
(4)	<b>NAO LIBERADO : R\$ 96.842,00</b>					
A entidade possui convênios com prazos de vigência expirados e saldos nas contas de valores a comprovar no total de <b>R\$ 1.678.564,99</b> assim distribuídos:						
<b>Convênio – Saldo a Comprovar</b>						
524485 – R\$ 799.624,91						
526466 – R\$ 300.000,00						
559546 – R\$ 145.884,56						
562429 – R\$ 62.363,60						
565537 – R\$ 370.691,92						

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO E DO MA (CNPJ: 06.062.327/0001-74)**

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
396182	2000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA A TRABALHADORES RURAIS NO ESTADO DO MARANHÃO	28/JUL/2000	30/JUN/2001	120.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
396201	2000	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTOS, COM BASE NO CONTEXTO SOCIAL, ECONÔMICO, CULTURAL E AMBIENTAL, VISANDO MELHORIA DE CONDIÇÕES DE VIDA DE FAMÍLIAS ASSENTADAS. PA'S BENEFICIADOS SÃO: AGROPER/VILA BOM JESUS;	28/JUL/2000	30/JUN/2001	183.900,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO E DO MA (CNPJ: 06.062.327/0001-74)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
396204	2000	CAPACITAR AGRICULTORES E FAMILIAS EM HABILIDADES BÁSICAS E ESPECIFICAE GESTÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO, NOS ASSENTAMENTOS CONCEIÇÃO/MOCAMBO,PEDRAS/MOCAMBO E BURITI DO MEIO, LOCALAIZADOS NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA.	28/JUL/2000	30/JUN/2001	19.200,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
403394	2000	ELABORAÇÃO DE PDA'S E ASSESORAMENTO TÉCNICO EM PA'S	05/DEZ/2000	02/AGO/2001	111.300,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
467483	2002	PRESTAR ASSISTENCIA JURIDICA AOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICIPIO DEALCANTARA, OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE IMPASSES E LITIGIOS FUNDIÁRIOS,BEM COMO CONTRIBUIR PARA O RESGATE DA CIDADANIA DAS FAMÍLIAS.	18/NOV/2002	16/MAI/2003	20.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
473103	2002	PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA DE 2002 A 2005 PARA 245FAMILIA DE ASSENTADOS EM PA DO INCRA	23/DEZ/2002	23/DEZ/2005	203.320,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
473122	2002	EXECUCAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA PARA ATUAR NO PA SERRA NE-GRA III	23/DEZ/2002	26/NOV/2003	55.120,17	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
478317	2002	CAPACITACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES	13/DEZ/2002	31/JAN/2009	109.160,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
490795	2003	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA	22/DEZ/2003	18/AGO/2004	363.888,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
490815	2003	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO EM PA'S DO INCRA.	15/DEZ/2003	09/SET/2004	27.200,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
493839	2003	ELABORAÇÃO DE 11 PDA'S EM AREA DE ASSENTAMENTO DO INCRA	15/DEZ/2003	09/SET/2004	116.700,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
515724	2004	ATER - AUTORIZADO PELO OFICIO MDA Nº 0313/2004	23/DEZ/2004	30/ABR/2008	225.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
518019 (1)	2004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA, SOCIAL E AMBIENTAL A18.056 FAMILIAS DE TRABALHADORES RURAIS ASSENTADOS NOS PA'S DO INCRA	28/DEZ/2004	28/ABR/2008	26.432.396,71	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
550811 (2)	2005	INFRA ESTRUTURA E SERVICOS AUTORIZADO PELO OFICIO MDA N 0260 2005	30/DEZ/2005	29/DEZ/2006	22.500,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
550840	2005	INFRA ESTRUTURA E SERVICOS AUTORIZADO PELO OFÍCIO MDA N 0249 2005	30/DEZ/2005	29/DEZ/2006	54.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
<b>TOTAL</b>					<b>28.063.684,88</b>	-
(1)	A LIBERAR : R\$ 5.764.932,27					
(2)	INAD.EFETIVA : R\$ 22.500,00 DATA: 26Mar2008 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DA PRESTACAO DE CONTAS					
(3)	INAD.EFETIVA : R\$ 54.000,00 DATA: 26Mar2008 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DA PRESTACAO DE CONTAS					

ASSOC BRAS ENTIDADES ESTADUAIS ASSIS TEC EXT RURAL (CNPJ: 26.446.062/0001-15)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
410233	2000	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA CULTURA DO ALGODOEIRO NO ESTADO DO CEARÁ COM APOIO DO PROJETO FAO/TCP/BRA/8924	26/DEZ/2000	04/MAR/2002	500.000,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
410235	2000	PROJETO DE RECUPERACAO DO ALGODOEIRO NO ESTADO DE PERNAMBUCO.	26/DEZ/2000	04/MAR/2002	200.000,00	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
509156	2004	DESENVOLVER ACOES DE APOIO A MDA NAS AREAS DE FORMACAO DE EXTENSIONISTAS, AGENTES E LIDERACAS E, NA ORGANIZACAO DE REDES DE PRESTACAO DESERVICOS DE ATER.	29/JUL/2004	30/AGO/2005	474.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
518438	2004	ATER - COORDENAGCO - AUTORIZADO PELO OFÍCIO MDA Nº 9993/2004	23/DEZ/2004	31/JUL/2006	300.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
521358	2004	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A PRESTACAO DE SERVICO DE ASSESSORIA TECNICA, SOCIAL E AMBIENTAL A 13.570 FAMILIAS EM 245 PA S, NOS ESTA-DOS DO AM, MS, MG, PB E RS, ABRANGENDO SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO A TO	30/DEZ/2004	31/DEZ/2007	10.161.346,03	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
524557	2005	ESTRUTURAR E DISPONIBILIZAR SISTEMA DE INFORMACAO DE OFERTA E DEMANDA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ORIUNDOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIVULGAR EXPERIENCIAS BEM SUCEDIDAS DE AGREGACAO DE	03/AGO/2005	31/DEZ/2006	96.600,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
526980	2005	APOIAR A ESTRUTURAÇÃO DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO DOSSERVIÇOS DE ATER, DE FORMA A DAR CONDIÇÕES DE ACOMPANHAR E FORTALECEROS SERVIÇOS DE SUAS ASSOCIADAS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE	20/OUT/2005	30/AGO/2006	953.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
552816	2005	AGREGACAO DE VALOR AUTORIZADO PELO OFICIO MDA N 0312 2005	30/DEZ/2005	30/JUL/2007	102.500,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
558539	2006	ESTRUTURAR OS GRUPOS DE ARTESOES DE FORMA SUSTENTAVEL, COM BASE NA PRODUCAO AGREGADA ARTESANAL.	17/MAI/2006	15/MAI/2007	257.400,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
564054	2006	AVALIAR O IMPACTO DAS ACOES DESENVOLVIDAS PELOS SERVICOS DE EXTENSAO RURAL PUBLICA E ELABORAR INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS QUE DEMONSTREM A REAL SITUACAO DA EXTENSAO RURAL NO BRASIL.	17/JUL/2006	30/NOV/2007	400.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
564740	2006	CAPACITAR AGRICULTORES FAMILIARES, MULHERES AGRICULTORAS, JOVENS RURAIS E TÉCNICOS EXTENSIONISTAS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL,VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL	04/AGO/2006	29/JUN/2007	1.695.842,30	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

ASSOC BRAS ENTIDADES ESTADUAIS ASSIS TEC EXT RURAL (CNPJ: 26.446.062/0001-15)						
Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
566923	2006	PRODUTO: ASE/FNDCT - FONTE: FNDCT-ORDCONTRIBUIR NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARADIGMÁTICA PARA ORIENTAR UMESTILO DE AGRICULTURA DE BASE ECOLÓGICA E ESTRATÉGIAS DEDESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, TOMANDO COMO RE	31/AGO/2006	28/FEV/2007	20.390,62	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
574925	2006	OBJETO: CAPACITACAO PARA AUTOGESTAO DAS FABRICAS DE GELO.	12/DEZ/2006	01/OUT/2007	128.929,89	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
576587	2006	OBJETO: APOIAR A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CASTANHA DO BRASIL	18/DEZ/2006	21/JUN/2008	227.769,70	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
<b>TOTAL</b>					<b>15.517.778,54</b>	-
A entidade possui convênios com prazos de vigência expirados e saldos nas contas de valores a comprovar no total de R\$ 10.263.846,03 assim distribuídos:						
<p style="text-align: center;"><b>Convênio – Saldo a Comprovar</b>            521358 – R\$ 10.161.346,03            552816 – R\$ 102.500,00</p>						

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMI ARIDO BRASILEIRO (CNPJ: 05.888.454/0001-64)						
Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
517408	2004	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DÁGUA EM PROJETOS DEASSENTAMENTOS DA AREA DA ABRANGENCIA DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL SR29MSF.	24/DEZ/2004	21/NOV/2005	2.159.595,84	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
517766	2004	TEM POR OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO DA AREA DE ABRANGENCIA DA SR-03/PE, EM VINTE E UMMUNICIPIOS PERNAMBUCANO LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA, ZONA DA	30/DEZ/2004	26/JUN/2006	3.233.776,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
528221	2005	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, COM ADUTORA ESISTEMA SIMPLIFICADO DE DISTRIBUIÇÃO, E SERVIÇOS DE AGRIMESSURA EM PROJETOS DE ASSENTAMENTOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PARCEIRO PÚBLICO, CONF	16/NOV/2005	20/DEZ/2006	401.397,41	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
533922	2005	O PRESENTE TERMO DE PARCERIA TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SER-VIÇOS, ENVOLVENDO ADUTORAS,REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, POÇO TUBULAR,DESSALINIZADORES, REDE ELÉTRICA, TRATAMENTO DE ÁGUA E ESTRADA VICINALE	19/DEZ/2005	10/SET/2007	5.845.727,68	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
<b>TOTAL</b>					<b>11.640.496,93</b>	-

FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMI ARIDO BRASILEIRO (CNPJ: 05.888.454/0001-64)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
A entidade possui convênios com prazos de vigência expirados e saldos nas contas de valores a comprovar no total de R\$ 9.079.503,68 assim distribuídos:						
Convênio – Saldo a Comprovar						
517766 – R\$ 3.233.776,00						
533922 – R\$ 5.845.727,68						

FUNDACAO SOCIO-AMBIENTAL DO NORDESTE PARAENSE (025.992.86/0001-07)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
384123	1999	ELABORACAO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTAVEL DO PA PARAGORNORTE, SOB A JURISDICAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO PARA.	30/MAR/2000	27/AGO/2000	89.600,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
405362	2000	ELABORACAO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - PDA NO PROJETO DEASSENTAMENTO CUIUBA, SOB A JURISDICAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DOINCRAPA.	26/DEZ/2000	23/JUN/2001	21.700,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
417514	2001	PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA, EXTENSÃO RURAL E CAPACITACAO, INCLUINDO APOIO TECNICO, ELABORACÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE CREDITO DO PROCERA E PRONAF A E DEMAIS CREDITOS DESTINADOS	03/AGO/2001	14/AGO/2002	200.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
417723	2001	ELABORACAO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO EM AREA DE REFORMA AGRARIA - PDANOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO AGUA AZUL, AGUIA, CANDIRU, CAMAPUA, CIDA-PAR III, DEL REY E ENALCO	03/AGO/2001	22/MAR/2002	94.140,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
461601	2002	ELABORACAO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - PDA DOS PROJETOS CALMARIA II,CANAA, FLORESTA GURUPI I, PARANOIA, QUILOMBOLA ITAMAUARI, TIM-BORANA E TRES IRMAOS.	14/AGO/2002	10/ABR/2003	109.985,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
484079 (1)	2003	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E CAPACITAÇÃO DE 1859 FAMILIAS DE AGRICULTORES ASSENTADAS OS PROJETOS DE REFORMAAGRÁRIA DENOMINADOS CANAA, CIDAPAR II, CIDAPAR III, CRISTAL, DEL REY ,	30/OUT/2003	29/MAI/2004	308.408,10	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
484080 (2)	2003	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO RURAL-PDA DOSPROJETOS DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DENOMINADOS TRÊS IRMÃOS ,COLÔNIA REUNIDAS, SÃO PEDRO,	30/OUT/2003	27/MAR/2004	40.400,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

FUNDAÇÃO SOCIO-AMBIENTAL DO NORDESTE PARAENSE (025.992.86/0001-07)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		MARAVILHA E SERRA NEGRA.				
489965 (3)	2003	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO RURAL-PDS DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DENOMINADOS BACABAL, RIO DAS CRUZES, PROGRESSO, PIRÂMIDE E VALE DO MOJÚ.	24/DEZ/2003	21/MAI/2004	57.500,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
490059 (4)	2003	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENÇÃO RURAL E CAPACITAÇÃO DE 693 FAMILIAS DE AGRICULTORES ASSENTADAS NOS PROJETOS DE REFORMAAGRÁRIA DENOMINADOS BACABAL, RIO DAS CRUZES, PROGRESSO, PIRÂMIDE, VALE	24/DEZ/2003	23/JUL/2004	114.968,70	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
491396 (5)	2003	CAPACITACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES	23/DEZ/2003	31/DEZ/2005	179.995,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
491426	2003	INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS	23/DEZ/2003	31/MAR/2006	73.170,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
505774 (6)	2004	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENÇÃO RURAL E CAPACITAÇÃO DE 1.859 FAMILIAS DE AGRICULTORES ASSENTADOS NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO ARAPUÁ-CIDAPAR, CIDAPAR I E OLHO D'ÁGUA I.	19/MAI/2004	18/JUL/2004	50.907,60	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
510521	2004	PRESTACAO SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA, SOCIAL E AMBIENTAL A REFORMAAGRARIA A 6.199 FAMILIAS ASSENTADAS NOS PA S ARAPUA-SIMEIRA, BACABAL,CANAA, CIDAPAR I, II E III, CRISTAL, DEL REY, MANOEL CRESCENCIO DE SOUZ	21/SET/2004	31/MAR/2008	7.758.440,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
513943	2004	ELABORACAO DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE ASSENTAMENTOS RURAIS DOS PA S JARARACA E INACIA E A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICASOCIAL E AMBIENTAL A 272 FAMILIAS DE AGRICULTORES DOS PA S INACIA, TA-PER	06/DEZ/2004	31/DEZ/2007	316.374,26	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
543804	2005	TEM POR OBJETO A PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA SOCIAL E AMBIENTAL NAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DE BELA AURORA, ITAMOARI, PACA E ANINGAL.	30/DEZ/2005	22/JUN/2007	166.644,92	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

FUNDACAO SOCIO-AMBIENTAL DO NORDESTE PARAENSE (025.992.86/0001-07)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
544562	2005	TEM POR OBJETO O APOIO AOS DE SERVIÇOS DE ATER AO COLETIVO DAS UNIDADEFAMILIARES DE PRODUÇÃO DO POLO DO RIO CAPIM DO PROAMBIENTE PARA CONVERTER AS ATUAIS PRATICAS DE MANEJO PARA UM SISTEMA AMBIENTALMENTE SUSTEN	30/DEZ/2005	07/MAI/2007	299.995,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
579380 (7)	2006	OBJETO: CONVÊNIO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, COMO MEDIDA MITIGADORA, VISANDO REVERTER O PASSIVO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	29/DEZ/2006	28/DEZ/2007	9.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
579381 (8)	2006	OBJETO: CONVÊNIO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, COMO MEDIDA MITIGADORA, VISANDO REVERTER O PASSIVO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMAN	29/DEZ/2006	28/DEZ/2007	30.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
579382 (9)	2006	OBJETO: CONVÊNIO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, COMO MEDIDA MITIGADORA, VISANDO REVERTER PASSIVO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANEN	29/DEZ/2006	28/DEZ/2007	50.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
579383	2006	OBJETO: CONVÊNIO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, COMO MEDIDA MITIGADORA, VISANDSO REVERTER O PASSIVO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENT	29/DEZ/2006	28/DEZ/2007	90.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
579384 (10)	2006	OBJETO: CONVÊNIO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, COMO MEDIDA MITIGADORA, VISANDO REVERTER PASSIVO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE -	29/DEZ/2006	28/DEZ/2007	93.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
579385 (11)	2006	OBJETO: CONVÊNIO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, COMO MEDIDA MITIGADORA, VISANDO REVERTER O PASSIVO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	29/DEZ/2006	28/DEZ/2007	60.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
579386 (12)	2006	OBJETO: CONVÊNIO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, COMO MEDIDA MITIGADORA, VISANDO REVERTER O PASSIVO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	29/DEZ/2006	28/DEZ/2007	48.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
579387 (13)	2006	OBJETO: CONVÊNIO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, COMO MEDIDA	29/DEZ/2006	28/DEZ/2007	220.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

FUNDAÇÃO SOCIO-AMBIENTAL DO NORDESTE PARAENSE (025.992.86/0001-07)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		MITIGADORA, VISANDO REVERTER O PASSIVO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE				
579388	2006	OBJETO: CONVÊNIO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, COMO MEDIDA MITIGADORA, VISANDO REVERTER O PASSIVO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	29/DEZ/2006	28/DEZ/2007	20.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
579389	2006	OBJETO: CONVÊNIO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PDA -PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSENTAMENTO RURAL, DOS PROJETOS DE REFORMA AGRÁRIA DENOMINADOS - ARAPIRANGA, DIAMANTINA, ILHA DAS ONÇAS E TERRANOVA SOBA	29/DEZ/2006	31/DEZ/2007	139.594,70	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
580199	2006	OBJETO: CONVÊNIO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, COMO MEDIDA MITIGADORA, VISANDO REVERTER O PASSIVO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	29/DEZ/2006	28/DEZ/2007	40.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
<b>TOTAL</b>					<b>10.681.823,28</b>	-
(1)	INAD.EFETIVA : R\$ 308.408,10 DATA: 22Fev2008 MOTIVO: IRREGULARIDADE NA EXECUCAO FIS. E FINANCEIRA					
(2)	INAD.EFETIVA : R\$ 40.400,00 DATA: 22Fev2008 MOTIVO: IRREGULARIDADE NA EXECUCAO FIS. E FINANCEIRA					
(3)	INAD.EFETIVA : R\$ 57.500,00 DATA: 22Fev2008 MOTIVO: IRREGULARIDADE NA EXECUCAO FIS. E FINANCEIRA					
(4)	INAD.EFETIVA : R\$ 114.968,70 DATA: 22Fev2008 MOTIVO: IRREGULARIDADE NA EXECUCAO FIS. E FINANCEIRA					
(5)	INAD.EFETIVA : R\$ 179.995,00 DATA: 26Mar2008 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DA PRESTACAO DE CONTAS]					
(6)	INAD.EFETIVA : R\$ 50.907,60 DATA: 22Fev2008 MOTIVO: IRREGULARIDADE NA EXECUCAO FIS. E FINANCEIRA					
(7)	A LIBERAR : R\$ 4.500,00 INAD.EFETIVA : R\$ 4.500,00 DATA: 03Abr2008 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO COMPLEMENTAR					
(8)	A LIBERAR : R\$ 15.000,00 INAD.EFETIVA : R\$ 15.000,00 DATA: 26Mar2008 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DA PRESTACAO DE CONTAS					
(9)	A LIBERAR : R\$ 25.000,00 INAD.EFETIVA : R\$ 25.000,00 DATA:03Abr2008 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO COMPLEMENTAR					
(10)	A LIBERAR : R\$ 46.500,00 INAD.EFETIVA : R\$ 46.500,00 DATA: 26Mar2008 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DA PRESTACAO DE CONTAS					
(11)	A LIBERAR : R\$ 30.000,00 INAD.EFETIVA : R\$ 30.000,00 DATA: 03Abr2008 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO COMPLEMENTAR					
(12)	A LIBERAR : R\$ 24.000,00 INAD.EFETIVA : R\$ 24.000,00 DATA: 03Abr2008 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO COMPLEMENTAR					
(13)	A LIBERAR : R\$ 110.000,00 INAD.EFETIVA : R\$ 110.000,00 DATA: 03Abr2008 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO COMPLEMENTAR					
A entidade possui convênios com prazos de vigência expirados e saldos nas contas de valores a comprovar no total de R\$ 377.522,16 assim distribuídos:						
Convênio – Saldo a Comprovar 513943 – R\$ 204.000,00 579383 – R\$ 45.000,00 579388 – R\$ 10.000,00 579389 – R\$ 98.522,16 580199 – R\$ 20.000,00						

## CENTRO DE CAPACITACAO CANUDOS - CECAC (CNPJ: 00.336.154/0001-59)

Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
424238	2001	ASSISTENCIA TECNICA PARA PROJETOS DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA	13/NOV/2001	12/NOV/2002	100.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
466125	2002	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CENTRO DE CAPACITAÇÃO CANUDOS - CECAC, PARA EXECUÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ÀS FAMÍLIAS ASSENTADAS NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA.	21/OUT/2002	20/OUT/2003	43.939,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
466834	2002	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CECAC, PARA ASSISTÊNCIA JURIDICA ASFAMÍLIAS ACAMPADAS NO ESTADO DE SERGIPE.	07/NOV/2002	06/JUL/2003	30.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
468544	2002	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CENTRO DE CAPACITAÇÃO CANUDOS-CECAC, PARA CONSTRUÇÃO DE 400 CISTERNAS, EM ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DE SERGIPE.	11/DEZ/2002	10/MAI/2004	385.601,50	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
468551	2002	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CECAC, PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS -PDA'S NO TOTAL DE 485 FAMILIAS EEXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS DE DEMARCAÇÃO DE PARCELAS RURAIS E UR	11/DEZ/2002	10/MAI/2004	240.300,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
472925	2002	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CECAC, PARA INSTALAÇÃO DE 06 KM DEELETRIFICAÇÃO RURAL DE ALTA E BAIXA TENSÃO NO PROJETO DE ASSENTAMENTODANDARA, MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE; 4,5 KM DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ALTA	27/DEZ/2002	11/MAR/2003	261.291,17	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
480647	2003	REPASSE DE RECURSOS AO CECAC, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS 3.684 FAMÍLIAS BENEFICIADAS NOS 61 PROJETOS DEREFORMA AGRARIA	31/JUL/2003	28/FEV/2004	377.681,25	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
489004	2003	IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICACAO RURAL NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS NOVOMULUNGU, SÃO JOSÉ DE NAZARÉ, PADRE CÍCERO E PAULO FREIRE; CONSTRUÇÃO DE 08 KM DE ESTRADA NO P.A. CAJUEIRO; CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NOS P.A.SE	29/DEZ/2003	28/NOV/2004	1.039.277,70	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
489005	2003	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CECAC, PARA ELABORACAO DO PLANO DEDESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CUIABA, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CANINDE DO SAO FRANCISCO/SE.	29/DEZ/2003	28/AGO/2004	20.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

## CENTRO DE CAPACITACAO CANUDOS - CECAC (CNPJ: 00.336.154/0001-59)

Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
502268	2004	REPASSE DE RECURSOS AO CECAC, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA, EM ATENDIMENTO AS 3.684 FAMILIAS BENEFICIADAS NOS 61 PROJETOS DE REFORMA AGRÁRIA.	29/JUN/2004	28/OUT/2004	287.560,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
510207	2004	INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS - AUTORIZADO PELO OFÍCIO MDA Nº 0184/2004	08/SET/2004	31/JUL/2007	60.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
513510	2004	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CECAC, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA, EM ATENDIMENTO AS 3.684 FAMILIAS BENEFICIADAS NOS 61 PROJETOS DE REFORMA AGRARIA NO ESTADO DE SERGIPE.	06/DEZ/2004	05/DEZ/2007	1.650.526,45	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
514486	2004	PLANOS TERRITORIAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - AUTORIZADO PELO OFICIO MDA Nº 0394/2004	13/DEZ/2004	30/SET/2006	52.720,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
514492	2004	PTDRS - AUTORIZADO PELO OFICIO MDA Nº 0416/2004	13/DEZ/2004	30/SET/2006	51.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
515323	2004	SISTEMATIZAR AS ACOES VISNDO A MELHORIA DA REDE E DAS CONDICÕES DE VIDA DAS FAMILIAS ASSENTADAS, SENDO QUE OS SERVICOS EM APRECO SERAO EXECUTADOS A PARTIR DE UM DIAGNOSTICO COLETIVO CONSTRUÍDO COM A PARTICIPACA	22/DEZ/2004	16/JAN/2006	282.384,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
517642	2004	EXECUCAO DE ATIVIDADE PARA CAPACITACAO DAS MULHERES CAMPONESAS, ENVOLVENDO-AS EM UMA GRANDE MOBILIZACAO NO DIA 08 DE MARCO	22/DEZ/2004	22/ABR/2005	24.000,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
518412	2004	ATER - AUTORIZADO PELO OFICIO MDA Nº 0502/2004	23/DEZ/2004	31/OUT/2006	100.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
534358 (1)	2005	CONSERVACAO E RECUPERACAO DE MATAS CILIARES DO RIO SAO FRANCISCONOS MUNICIPIOS DE PORTO DA FOLHA, GARARU, POCO REDONDO E CANINDE DE SAO FRANCISCO NO ESTADO DE SERGIPE.	26/OUT/2005	25/OUT/2007	705.960,00	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
574426	2006	CAPACITAR BENEFICIARIOS DA REFORMA AGRARIA EM METODOS E HABILIDADES ESPECIFICAS EM AGROECOLOGIA	24/NOV/2006	31/DEZ/2008	134.994,60	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
<b>TOTAL</b>					<b>5.847.235,67</b>	-
(1)	INAD.EFETIVA : R\$ 208.093,55 DATA: 15Fev2008 MOTIVO: INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL					
O convênio nº 513510 possui saldo na conta valores a comprovar de R\$ 873.566,45.						

## ASSOCIACAO NACIONAL DE APOIO A REFORMA AGRARIA (CNPJ: 02.931.961/0001-45)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
383499	1999	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO CONTRIBUIR NA ASSISTENCIA JURIDICA A TRABALHADORES RURAIS ASSENTADOS EM PROJETOS DO INCRA, ENVOLVENDOUM TOTAL DE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, PARA CAPACITACAO DE MONITORES/	31/DEZ/1999	30/MAI/2000	75.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
489114 (1)	2003	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA, EM 10 AREAS DE CONCENTRACAO, LOCADOS EM NOVE ESTADOS DAFEDERACAO, ABRANGENDO CURSOS, ESTUDOS E PESQUISAS, ACOMPANHAMENTO, VI-	24/DEZ/2003	21/MAI/2004	250.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
491318 (2)	2003	CAPACITACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES	18/DEZ/2003	30/DEZ/2004	50.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
509402 (3)	2004	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A REESTRUTURACAO PRODUTIVA, SOCIALE CULTURAL DOS ASSENTAMENTOS BENEFICIADOS, ATRAVES DE UM PROJETO PILO-TO DE ESTRUTURACAO DE POLOS DE DESENVOLVIMENTO EM 10 (DEZ) AREAS DE	18/AGO/2004	17/JAN/2005	1.122.394,50	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
522621 (4)	2005	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO CAPACITAR 7.340 TRABAHADORES E TRA-BALHADORAS, COM A REALIZACAO DE 55 CURSOS DE FORMACAO, 110 OFICINAS 89ENCONTROS, ELABORACAO DE 01 PLANO DE REESTRUTURACAO E EXECUCAO DE 10	11/ABR/2005	10/SET/2005	1.976.226,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
531854 (5)	2005	OBJETO: O CONVENIO TEM POR OBJETO A REESTRUTURACAO PRODUTIVA, SOCIAL,CULTURA E AMBIENTAL DOSASSENTAMENTOS BENEFICIADOS COM A ELABORACAO DE 01 PLANO DE REESTRUTURACAO: EXECUCAO DE 11 PLA-NOS DE REC	09/DEZ/2005	09/ABR/2006	2.247.467,28	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
<b>TOTAL</b>					<b>5.721.087,78</b>	-
(1)	INAD.EFETIVA : R\$ 250.000,00 DATA = 02Mar2007 MOTIVO: INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL					
(2)	INAD.EFETIVA : R\$ 50.000,00 DATA = 23Nov2006 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DA PRESTACAO DE CONTAS					
(3)	INAD.EFETIVA : R\$ 1.122.394,50 DATA = 02Mar2007 MOTIVO: INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL					
(4)	INAD.EFETIVA : R\$ 1.976.226,00 DATA = 02Mar2007 MOTIVO: INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL					
(5)	INAD.EFETIVA : R\$ 2.247.467,28 DATA = 02Mar2007 MOTIVO: INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL					

**CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASIL (CNPJ: 68.342.435/0001-58)**

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
---	-----	-----------------------------	-----------------------	--------------------	----------------------------------	---------------------------

CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASIL (CNPJ: 68.342.435/0001-58)

Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
383070	1999	APOIAR A CAPACITACAO E FORMACAO DOS ASSENTADOS, BEM COMO A CONSOLIDACAO DAS ATIVIDADES DOS ASSENTAMENTOS, VISANDO A MELHORIA DAS CONDICÕES DE VIDA DAS FAMILIAS ASSENTADAS NA PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO E	29/DEZ/1999	25/AGO/2000	177.776,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
481951	2003	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO A IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DECAPACITACAO TECNICA, FOMENTO E AGROECOLOGIA E ESTIMULO AO ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS SOCIAIS DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA, COM A REA-	25/AGO/2003	30/ABR/2004	1.187.652,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
483763	2003	AVALICAO, CONSOLIDACAO E EXPANSAO DO SISTEMA CREHNR DE COOPERATIVADE CREDITO	26/SET/2003	30/NOV/2007	105.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
488054 (1)	2003	PROGRAMA DE FOMENTO AO COOPERATIVISMO	18/DEZ/2003	26/MAI/2004	235.761,64	22000 MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
488920	2003	PROGRAMA DE FOMENTO A AQUICULTURA EM ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRARIA.	22/DEZ/2003	28/MAI/2004	249.990,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
489151	2003	ESTIMULO A PRODUCAO AGROECOLOGICA, COMERCIO SOLIDARIO E CERTIFICACAO ORGANICA	18/DEZ/2003	30/JUN/2004	60.000,00	44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
490774	2003	APOIO PARA IMPLEMENTACAO DA REDE NACIONAL DE PESQUISA EM AGROECOLOGIA DA REFORMA AGRARIA.	18/DEZ/2003	31/OUT/2006	761.860,00	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
510774	2004	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A IMPLEMENTACAO DOS PROGRAMAS DE FOMENTO A AGROECOLOGIA E DE ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS SOCIAIS DE AS-SENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA, EM DIVERSOS ESTADOS, ATENDENDO APROXIMA	30/SET/2004	14/MAI/2008	8.642.116,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
514581	2004	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO UTILIZAR O SEMEN DO GADO DA RACASIBONEY EM BOVINOS DE PROPRIEDADE DE ASSENTADOS EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO DO INCRA, NO ESTADO DE GOIAS, NO PANCANUDOS, E NO ESTADO DE MI-	17/DEZ/2004	15/SET/2008	231.280,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
516700	2004	CAPACITACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES - AUTORIZADO PELO OFICIO MDA Nº0371/2004	21/DEZ/2004	30/JUL/2007	197.100,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
521677	2004	O CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PROMOVER A CAPACITAÇÃO EM FERRAMENTAS DE TRABALHO DE CAMPO PARA EQUIPES DE ASSESSORIA TÉCNICA, SOCIAL E AMBIEN-TAL À REFORMA AGRÁRIA - ATES, ATRAVÉS DE 11 (ONZE) OFICINAS, REGIONAIS	30/DEZ/2004	30/JUN/2006	284.470,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASIL (CNPJ: 68.342.435/0001-58)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
522804	2004	FOMENTO AO RESGATE, CONSERVACAO E USO DA AGRODIVERSIDADE COM ENFOQUE AGROECOLOGICO NOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRARIA.	23/DEZ/2004	31/DEZ/2007	225.240,00	44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
566899	2005	OBJETO: DIAGNOSTICAR A REALIDADE DE COBERTURA FLORESTAL NOS ASSENTAMENTOS DA MATA ATLANTICA, CERRADO, AMAZONIA E CAATINGA, PROMOVENDO A ANIMACAO SOCIAL PARA A INTERNALIZACAO DO TEMA E FORMACAO TECN	23/DEZ/2005	31/DEZ/2007	408.030,00	44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
<b>TOTAL</b>					<b>12.766.275,64</b>	-
(1) INAD.EFETIVA : R\$ 70.225,47 DATA: 27Mar2008 MOTIVO: INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL						
A entidade possui convênios com prazos de vigência expirados e saldos nas contas de valores a comprovar no total de R\$ 781.355,00 assim distribuídos:						
Convênio – Saldo a Comprovar						
483763 – R\$ 105.000,00						
516700 – R\$ 197.100,00						
522804 – R\$ 225.240,00						
566899 – R\$ 254.015,00						

COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM REFORMA AGRARIA COTRARA (CNPJ: 01.865.966/0001-54)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
517866	2004	ASSESSORIA TECNICA, SOCIAL E AMBIENTAL EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA NO ESTADO DO PARANA	31/DEZ/2004	31/DEZ/2007	12.910.687,50	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
524330 (1)	2005	PRESTACAO DE SERVICOS DE DIAGNOSTICO DE ELABORACAO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO - PDA, EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA	01/MAI/2006	30/JUL/2006	465.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
<b>TOTAL</b>					<b>13.375.687,50</b>	-
(1) INAD.EFETIVA : R\$ 465.000,00 DATA: 17Mai2007 MOTIVO: NAO EXECUTOU TOTALMENTE O OBJETO PACTUADO						
O convênio nº 517866 possui saldo na conta valores a comprovar de R\$ 1.498.730,50.						

### **3.5.4.1 Programa Assentamentos para Trabalhadores Rurais (0135) e Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento (0137)**

O Programa Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, foi criado em substituição ao Novo

Mundo Rural: Consolidação de Assentamentos Total, sendo que esse último já alterava a visão distribuição de terras, que vigorou de 1970 a 1994, e reuniu a Reforma Agrária ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf com o objetivo de transformar os trabalhadores rurais assentados em agricultores familiares.

Em funcionamento a partir de 2004, o Programa Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais, foi instalado com a premissa de aliar o saber tradicional dos assentados aos conhecimentos científicos dos técnicos com o objetivo de transformar os assentamentos em unidades de produção estruturadas, competitivas e integradas à dinâmica do desenvolvimento municipal e regional, de forma socialmente justa e ambientalmente sustentável.

Consta da justificativa de implantação do programa que a intervenção para a implantação de novos assentamentos seria realizada em áreas prioritárias que possibilitem a potencialização dos investimentos promotores da transformação da estrutura sócio-econômica do meio rural, respeitando as diversidades regionais, visando o desenvolvimento integrado e sustentável.

O processo de planejamento e execução das ações relativas à implementação de projetos de assentamento deveria contar com a efetiva participação da comunidade assentada, de modo a estimular a organização comunitária, promovendo-se um processo de capacitação na gestão dos recursos públicos e na organização da produção, assegurando mecanismos de participação das mulheres e dos jovens.

O aporte de recursos necessários à ação de implementação de projeto de assentamento seria de forma não fragmentada, ordenada e de disponibilidade assegurada conforme o plano de trabalho e o cronograma de desembolso dos recursos previstos para cada ação considerada. O novo modelo deveria integrar as políticas públicas de assistência técnica, extensão rural, educação, saúde, cultura, eletrificação rural, saneamento básico, meio ambiente, dentre outras, necessárias

ao desenvolvimento do projeto de assentamento, com ênfase para a inserção das questões de gênero, raça/etnia e geração de renda.

As tabelas abaixo apresentam as ações dentro dos programas de governo 0135 e 0137 que tiveram despesas liquidadas na modalidade 50, pelo INCRA, no período de 2000 a 2006.

**Tabela 27 - Ações que tiveram despesas liquidadas no Programa 0135 na modalidade 50 - 2000 a 2006. (Em R\$ mil). Fonte: MPOG**

AÇÃO	Total	%
4464-Assistência Técnica e Capacitação de Assentados - Implantação e Recuperação	90.531,99	62,42
4296-Projetos de Assentamento Rural em Implantação	35.856,02	24,72
5608-Plano de desenvolvimento do assentamento rural	7.907,43	5,45
5527-Topografia em áreas de assentamento rural	5.692,04	3,92
2108-Assistência jurídica às famílias acampadas	1.584,25	1,09
4274-Ações Preparatórias para Obtenção de Imóveis Rurais	1.131,83	0,78
2272-Gestão e Administração do Programa	574,23	0,40
2111-Titulação de terras	521,68	0,36
2116-Identificação de imóveis passíveis de desapropriação e aquisição	500,00	0,34
2908-Perícia judicial em ações de desapropriação de imóveis	440,86	0,30
2109-Assistência Social, Técnica e Jurídica às Famílias Acampadas	275,12	0,19
2106-Sistema de informações de projetos de reforma agrária - Sipra	31,69	0,02
2107-Discriminação de áreas devolutas e terras irregularmente ocupadas	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>145.047,15</b>	<b>100,00</b>

**Tabela 28 - Ações que tiveram despesas liquidadas no Programa 0137 na modalidade 50 - 2000 a 2006. (Em R\$ mil). Fonte: MPOG**

AÇÃO	Total	%
4470-Assistência Técnica e Capacitação de Assentados	156.876,93	48,43
5158-Consolidação e Emancipação de Assentamentos da Reforma Agrária - Acordo de Empréstimo BID nº 1.248	71.256,44	22,00
4312-Recuperação, Qualificação e Emancipação de Projetos de Assentamento Rural	30.316,17	9,36
4320-Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra Sol	20.049,70	6,19
5533-Assistência técnica e capacitação de famílias assentadas em projetos criados até 1998	18.787,94	5,80
3668-Infra-estrutura complementar para emancipação de assentamentos rurais criados até 1998	14.657,26	4,52
5609-Plano de desenvolvimento dos assentamentos rurais criados até 1998	5.109,75	1,58
2B06-Manejo de Recursos Naturais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária	4.761,06	1,47
5530-Topografia em áreas de assentamentos rurais criados até 1998	1.797,75	0,56
2272-Gestão e Administração do Programa	305,71	0,09
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>323.918,71</b>	<b>100,00</b>

Há duas ações principais nesses programas nas quais são feitas parcerias com Ongs para prestar assessoramento técnico, social e ambiental às famílias assentadas nos projetos de reforma agrária e nos projetos de assentamentos reconhecidos pelo INCRA: ações: 4464 - Assistência Técnica e Capacitação de Assentados-Implantação e 4470 - Assistência Técnica e Capacitação de Assentados – Recuperação.

O objetivo dessas ações é assessorar as famílias beneficiadas em projetos de assentamento de forma integral e continuada, no melhoramento da organização produtiva, comercial, social, ambiental e de gestão, assegurando a construção do pleno exercício da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e sua integração no contexto econômico do País.

Foi criado o programa de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária – ATEs, segundo o qual: a) o assessoramento será prestado na elaboração e no aperfeiçoamento do plano de desenvolvimento dos assentamentos, assim como dos projetos produtivos, sociais e estruturantes dele decorrentes, resgatando-se as potencialidades e os valores sócio-culturais das comunidades; b) identificação e difusão de informações estratégicas para os assentamentos no campo mercadológico e das tecnologias apropriadas; c) definição do plano emergencial de auto-sustentação e, no decorrer do processo, construção de um modelo de comercialização e de exploração agropecuária, extrativista, agroindustrial, organização espacial, moradia e infra-estrutura; e d) assessoramento na elaboração e acompanhamento de projetos de crédito e nos projetos de economia solidária e a formação na de redes.

Coordenado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Sede, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamentos - DD, e Superintendências Estaduais, por intermédio das Divisões de Desenvolvimento), o ATEs tem como parceiros instituições públicas, privadas, entidades de representação dos trabalhadores rurais, bem como as organizações não-governamentais ligadas à reforma agrária.

O programa atua com equipes de técnicos em ciências agrárias, sociais, ambientais e econômicas. Os grupos trabalham nos assentamentos executando atividades como: elaboração de planos de desenvolvimento ou recuperação de projetos de assentamento, extensão rural, capacitação continuada, visando à formação de competências e à mudança de atitudes e procedimentos dos atores sociais, que potencializem os objetivos de melhoria da qualidade de vida e promoção do desenvolvimento rural sustentável, adotando metodologias participativas.

Fazem parte do ATES:

1) o Projeto de Exploração Anual (PEA) que apresenta as atividades de orientações básicas às famílias assentadas e a conseqüente aplicação do crédito de instalação para o primeiro ano.

2) o Plano de Desenvolvimento do Assentamento (PDA) - o instrumento de planejamento dos Projetos de Assentamento, voltado para o seu desenvolvimento sustentável, segundo as suas dimensões econômica, social, cultural e ambiental. O PDA compreende todas as fases do processo, da instalação das famílias nas áreas do assentamento, passando pela participação e capacitação das mesmas na construção e elaboração desse Plano, estendendo-se até a sua completa consolidação e emancipação. Deverá ser elaborado com a participação dos beneficiários e lideranças locais, assessorados pelas equipes de ATES, fundado em diagnóstico que retrate a atual situação do assentamento, em seus aspectos físicos, sociais, econômicos.

3) o Plano de Recuperação de Assentamento (PRA).

Os convênios com as Ongs são celebrados com vistas à elaboração desses planos. No entanto o Ministério Público Federal no Estado do Maranhão considera que esse não é o instrumento adequado. Segundo aquele órgão, tratam-se de serviços de assessoria técnica e por isso deveriam ser firmados contratos com todas as exigências da lei de licitações.

Além, disso, o Ministério Público maranhense requisitou a anulação parcial da Portaria INCRA 36/2004 para excluir as entidades conveniadas da Coordenação Regional do ATES, pois segundo o MPU, o INCRA criou sistema em que a entidade que deveria ser fiscalizada por receber recursos de convênio, compõe, também, o órgão de fiscalização, já que integram a integral Coordenação Regional de Assessoria Técnica, Social e Ambiental.

O MPU relatou nos processos a ocorrência de diversas irregularidades nos convênios tais como: celebração de convênios com entidades classistas que não têm em sua criação o objetivo de prestar assistência técnica; falta de capacidade técnica das entidades; inexistência de critérios para fixação do objeto e do valor do convênio; ausência de detalhamento das atividades, existência de despesas inespecíficas e desnecessárias; e alto custo das atividades-meio. Além disso, mostrou que as entidades realizaram contrapartida fictícia em razão de superfaturamento de itens, apresentaram despesas indevidas, repetidas e sem finalidade aparente que precisam ser devolvidas aos cofres públicos.

#### **3.5.4.2 Programa Agricultura Familiar - PRONAF (0351)**

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf – foi criado pelo Governo Federal em 1995 com o objetivo de facilitar o acesso ao crédito rural aos agricultores familiares, por meio de um atendimento diferenciado. Atualmente, tem também a finalidade de fortalecer a agricultura familiar, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos e fatores.

São beneficiários do PRONAF os agricultores familiares, pescadores artesanais, extrativistas, silvicultores, aquícultores, remanescentes de quilombos e indígenas, jovens e mulheres, que sejam proprietários, posseiros, arrendatários, parceiros ou concessionários da Reforma Agrária, residam na propriedade ou em local próximo e detenham, no máximo, 4 módulos fiscais de terra, ou, 6 módulos fiscais no caso de pecuarista familiar.

Dados apresentados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário mostram que atualmente existem dois milhões de contratos de financiamentos, com cobertura de 50% dos estabelecimentos familiares nacionais. As fontes financiadoras do Programa vêm do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e da poupança rural.

O Programa Agricultura Familiar conta com diversas ações que envolvem os órgãos: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério do Desenvolvimento Agrário e Operações Oficiais de Crédito do Ministério da Fazenda, sendo a principal em termos de materialidade dos recursos destinados a ONGs, até 2002, a Ação 3651 - Capacitação de Agricultores Familiares, cuja base legal é o Decreto 3.992/01. A Unidade Administrativa Responsável é a Secretaria da Agricultura Familiar – SAF e a implementação da ação é do tipo descentralizada.

A tabela abaixo apresenta as ações que tiveram despesas liquidadas na modalidade 50, no período de 2000 a 2006, pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário dentro do programa 1163.

**Tabela 29 - Despesas liquidadas, por ação, na modalidade 50 no âmbito do programa 0351 - 2000 a 2006. (Em R\$ Mil). Fonte: MPOG**

<b>AÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
42600000-Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares	98.856,70	47,00
36510000-Capacitação de agricultores familiares	42.675,05	20,29
44480000-Formação de Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural	27.798,87	13,22
42800000-Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar	13.488,17	6,41
06200000-Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais	6.209,48	2,95
56960000-Desenvolvimento do cooperativismo e associativismo rural	5.427,27	2,58
10860000-Assistência financeira a projetos de infra-estrutura e serviços municipais	4.235,75	2,01
21740000-Pesquisas tecnológicas para a agricultura familiar	2.473,94	1,18
26070000-Monitoramento das ações de fortalecimento da agricultura familiar	2.113,75	1,01
22720000-Gestão e Administração do Programa	2.026,50	0,96
2B540000-Fomento à Participação da Agricultura Familiar na Cadeia do Biodiesel	1.595,49	0,76
36540000-Estudos de avaliação do desempenho do Pronaf	1.306,63	0,62
42660000-Disponibilização de Insumos para a Agricultura Familiar	805,48	0,38
56950000-Assistência técnica e extensão rural	728,44	0,35
62760000-Capacitação de Produtores Familiares nos Perímetros Públicos de Irrigação	311,89	0,15

AÇÃO	TOTAL	%
001T0000-Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas	221,86	0,11
64620000-Fomento a Projetos de Assistência Técnica e Extensão para Agricultura Familiar	45,72	0,02
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>210.320,97</b>	<b>100,00</b>

**Descrição da Ação 3651 - Capacitação de Agricultores Familiares** - Essa ação tem por finalidade promover ações para viabilizar a capacitação e a profissionalização dos agricultores familiares e de suas organizações e parceiros, de modo a proporcionar-lhes os conhecimentos, as habilidades e as tecnologias indispensáveis ao processo de produção, beneficiamento, agroindustrialização e comercialização, assim como à elaboração e ao acompanhamento dos Planos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável.

O treinamento de agricultores familiares é feito diretamente ou por meio dos membros dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, para que estes funcionem como multiplicadores, proporcionando-lhes formação técnica, informação e conhecimento.

A partir do Plano Nacional de Capacitação dos Agricultores Familiares, a SAF contrata serviços de terceiros e mantém convênios com os estados (Sistema de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER), para realização de cursos, oficinas, estágios e intercâmbios com os agricultores familiares, bem como implantar sistemas de capacitação a distância via rádio.

Monitora a execução a partir de sistema específico, de forma a garantir o alcance das metas estabelecidas, efetuando os ajustamentos e os aperfeiçoamentos julgados necessários. Vale salientar que a operacionalização do desenvolvimento e a implementação do Sistema deverá contar com o suporte técnico de organismos internacionais com experiência sobre o assunto.

A partir de 2004, outra ação que também apresentou montante elevado de recursos em parceria com ONGs foi a ação 4260 -Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares.

**Descrição da Ação 4260 - Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares** - A finalidade dessa ação é garantir o desenvolvimento sustentável dos agricultores familiares, por meio da elevação da produtividade e da preservação do meio ambiente. É implementada mediante a disponibilização para as empresas e entidades públicas e privadas de assistência técnica e extensão rural, de meios para que efetivem a prestação de serviços de assistência técnica, com foco na construção e universalização de tecnologia agropecuária, elaboração, análise e acompanhamento de projetos da agricultura familiar.

A unidade administrativa responsável é a Secretaria da Agricultura Familiar, que, segundo consta do Cadastro de Ações, firma convênios com as empresas públicas e privadas de assistência técnica e extensão rural e monitora a execução a partir de sistema específico, de forma a garantir o alcance das metas estabelecidas, efetuando ajustes e aperfeiçoamentos julgados necessários.

### 3.5.5 Ministério do Trabalho e Emprego

O Ministério do Trabalho e Emprego transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos, no período de 2000 a 2006, o montante de aproximadamente R\$ 1 bilhão, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 30 - Transferências do Ministério do Trabalho e Emprego para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Ministério do Trabalho e Emprego	204.384	242.954	178.882	63.720	98.651	145.282	75.195	1.009.069

Os programas de governo que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Estes programas respondem por 60,10 % dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

**Tabela 31 - Programas do Ministério do Trabalho e Emprego que mais transferiram recursos para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em Mil R\$) – Fonte: MPOG**

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>0101 - Qualificação Social e Profissional Total</b>	130.700	144.491	78.240	8.727	15.665	35.707	25.541	439.071
<b>0099 - Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda Total</b>	31.861	31.861	33.997	22.832	22.667	23.170	1.000	167.389
<b>TOTAL</b>	<b>164.561</b>	<b>178.353</b>	<b>114.239</b>	<b>33.562</b>	<b>40.336</b>	<b>60.882</b>	<b>28.547</b>	<b>606.460</b>

### **3.5.5.1 Programa Qualificação Social e Profissional (0101) e Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda (0099)**

A tabela abaixo apresenta o total de despesas liquidadas na modalidade 50, no período de 2000 a 2006, no âmbito do programa Qualificação Social e Profissional (0101).

**Tabela 32 - Despesas liquidadas, por ação, na modalidade 50 pelo Ministério do Trabalho e Emprego no âmbito do programa 0101 - 2000 a 2006. (Em R\$ Mil). Fonte: MPOG**

AÇÃO	TOTAL	%
54260000-Qualificação de trabalhadores desocupados	96.774,99	22,04
54050000-Qualificação para pequenos e microempreendedores	91.843,26	20,92
54270000-Qualificação de trabalhadores sob risco de desocupação	59.739,16	13,61
54240000-Qualificação de trabalhadores autônomos ou autogestionados	43.391,36	9,88
47250000-Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PlanSeQs)	26.862,27	6,12
64050000-Identificação e Disseminação de Metodologias e Tecnologias Sociais de Qualificação	18.626,70	4,24
14630000-Avaliação dos programas estaduais de qualificação profissional	16.282,61	3,71
47280000-Qualificação Social e Profissional do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e Economia Solidária em base territorial (PLANTEQS)	13.786,42	3,14
54200000-Qualificação de agentes de turismo nos municípios	12.936,87	2,95
54220000-Qualificação de jovens em risco social	12.876,62	2,93
54250000-Qualificação de trabalhadores da área da cultura	10.665,52	2,43
47330000-Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade	10.234,46	2,33
54230000-Qualificação de pessoas portadoras de deficiência e de atendentes de pessoas portadoras de deficiência	9.030,95	2,06
54210000-Qualificação de cuidadores de idosos	6.445,71	1,47
22720000-Gestão e Administração do Programa	6.178,47	1,41
12810000-Qualificação de policiais civis e militares	1.728,40	0,39

AÇÃO	TOTAL	%
66380000-Certificação Profissional de Trabalhadores	1.224,85	0,28
54190000-Estudo para Reavaliação do Modelo de Qualificação Profissional	442,25	0,10
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>439.070,85</b>	<b>100,00</b>

No programa 0101, as principais entidades privadas sem fins lucrativos favorecidas, que representam 80% dos recursos repassados na modalidade 50, foram:

**Tabela 33 – Principais favorecidos na modalidade 50 no âmbito do programa 0101. 2000 a 2006. (Em R\$).  
Fonte: MPOG**

FAVORECIDO	TOTAL	%
FORCA SINDICAL	66.641.195,00	21,61
CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT	57.500.000,00	18,65
ASSOCIACAO NACIONAL DOS SINDICATOS SOCIAL DEM	22.000.000,00	7,13
INSTITUTO CULTURAL DO TRABALHO	18.616.199,32	6,04
FUNDACAO BANCO DO BRASIL	17.000.000,00	5,51
ASSOCIACAO DE APOIO AO PROGRAMA CAPACITACAO S	16.120.000,00	5,23
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL S	11.168.805,00	3,62
FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAU	9.241.489,40	3,00
FUNDACAO JOSE PELUCIO FERREIRA	7.846.342,00	2,54
FUNDACAO INTERUNIVERSITARIA DE EST E PESQ SB O TRABALHO	7.730.944,16	2,51
ESCOLA SINDICAL SAO PAULO-CUT	6.624.538,20	2,15
FUNDACAO INTERUNIVERSITARIA DE EST E PESQ SB	6.208.063,57	2,01
<b>TOTAL</b>	<b>246.697.576,65</b>	<b>80,00</b>

A tabela abaixo apresenta o total de despesas liquidadas na modalidade 50, no período de 2000 a 2006, no âmbito do programa Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda (0099).

**Tabela 34 - Despesas liquidadas, por ação, na modalidade 50 pelo Ministério do Trabalho e Emprego no âmbito do programa 0099 - 2000 a 2006. (Em R\$ Mil). Fonte: MPOG**

AÇÃO	Total	%
25500000-Orientação Profissional e Intermediação de Mão-de-Obra	144.914,22	86,57
26330000-Habilitação do Trabalhador ao Seguro-Desemprego	22.163,89	13,24
42450000-Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	310,49	0,19
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>167.388,60</b>	<b>100,00</b>

No programa de governo 0099, as entidades privadas sem fins lucrativos favorecidas com recursos repassados na modalidade 50, foram:

**Tabela 35 - Principais favorecidos na modalidade 50 no âmbito do programa 0099. 2000 a 2006. (Em R\$).  
Fonte: MPOG**

FAVORECIDO	TOTAL	%
FORCA SINDICAL	57.901.427,52	42,72
CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT	23.044.993,35	17,00
ASSOCIACAO NACIONAL DOS SINDICATOS SOCIAL DEM	16.984.858,50	12,53
INSTITUTO CULTURAL DO TRABALHO	14.423.607,50	10,64
SINDICATO DOS TRAB IND MET MEC MAT ELETRICO D	12.921.700,00	9,53
CONF NACIONAL DOS METALURGICOS DA CENT UNICA	4.485.561,50	3,31
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE EST ESTS SOCIO ECONOMICOS	3.134.000,00	2,31
FUNDACAO BANCO DO BRASIL	2.136.000,00	1,58
FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FI	249.828,00	0,18
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE EST ESTS SOCIO	185.000,00	0,14
FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	60.660,00	0,04
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>135.527.636,37</b>	<b>100,00</b>

Foram realizados levantamentos no Siafi com objetivo de identificar a situação de possíveis convênios celebrados entre a União e algumas das entidades privadas sem fins lucrativos acima que receberam valores expressivos na modalidade 50. As tabelas abaixo demonstram os convênios celebrados entre a União e as entidades privadas sem fins lucrativos, no período de 1999 a 2006. Os convênios onde foram detectadas impropriedades nas prestações de contas estão grafados em **negrito**. Logo abaixo de cada quadro, relacionamos as referidas impropriedades.

FORCA SINDICAL (CNPJ: 65.524.944/0001-03)						
Convênio/ Contrato Repasse/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
371022	1999	DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA ALCANCANDO, DE ABRIL A DEZ/99 35.500 TRABALHADORES EM CARACTER COMPLEMENTAR AOS PEQ'S-PLANFOR NAS UNIDADES DA FEDERACAO: RS, SC, PR, SP, MG, ES, CE, BA, PB, PE, RN, AL, AM, PA, AP, TO, AC, RO, MT, MS, GO, DF, CE, BA, PB, PE, RN, AL, AM, PA, AP, TO, AC, RO, MT, MS, GO, DF	13/MAI/1999	28/FEV/2000	17.000.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
372365	1999	IMPLANTACAO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR, NA REGIAO ME-TROPOLITANA DE RECIFE, QUE IRA EXERCER AS ACOES INTEGRADAS QUE COMPOE O PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, OPORTUNIZANDO AOS TRABALHADORES ATEN-	05/JUL/1999	28/FEV/2000	2.315.700,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

FORÇA SINDICAL (CNPJ: 65.524.944/0001-03)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
385668	2000	ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES A OPERACAO DO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, NO AMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO, COMPREENDENDO A MANUTEN-	12/JAN/2000	28/FEV/2001	4.190.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
388151 (1)	2000	ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA A EXECUCAO DAS ATIVIDADES INERENTES A QUALIFICACAO PROFISSIONAL, NO AMBITO DO PLANO NACIONAL DE QUALIFICACAO DO TRABALHADOR - PLANFOR, VISANDO CONS-	01/MAR/2000	28/FEV/2001	25.000.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
399262	2000	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O DESENVOLVIMENTO E APLICACAO DE NOVAS TECNOLOGIAS NAS AREAS DE INFORMATICA E COMUNICACOES VIA SATELITE EM TEMPO REAL, PARA CAPACITACAO A DISTANCIA DE TRABALHADORES PARA O DES	11/SET/2000	18/DEZ/2001	1.000.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
402213	2000	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO APOIAR A REALIZACAO DO SEMINARIO NACIONAL DE LIDERANCAS DA TERRA, QUE TEM POR OBJETIVO ANALIZAR E DEFINIR PROGRAMAS DE TRABALHO QUE PERMITAM A UTILIZACAO DE NOVOS PROCESSOS	23/NOV/2000	03/JAN/2001	80.000,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
408559	2001	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES A OPERACAO DO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, POR INTERMEDIO DO SISTEMA NACIONAL	15/JAN/2001	28/FEV/2002	4.190.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
412781 (2)	2001	A FORÇA SINDICAL POR MEIO DE SEUS SINDICADOS FILIADOS, TEM PARTICIPADO ATIVAMENTE DAS DISCUSSOES OCORRIDAS NAS COMISSOES EST. E MUNIC. DE EMP. DE TEM MECANISCOS DE MONITORAR O MERCADO DE TRABALHO. PARA TANTO, ESTE SPR	16/MAR/2001	30/ABR/2003	76.000.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
413630	2001	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTAVEL EM MUNICIPIOS DOS ESTADOS DE SAO PAULO, PERNAMBUCO, PARANA, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS.	09/ABR/2001	28/FEV/2002	1.431.044,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
418386	2001	CURSO DE CAPACITACAO PARA DINAMIZACAO E USO DA BIBLIOTECA PUBLICA.	24/AGO/2001	28/FEV/2002	300.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA

## FORCA SINDICAL (CNPJ: 65.524.944/0001-03)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
423217	2001	DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ EMPREGADORES E TRABALHADORES ACERCA DE QUESTÕES REFERENTES À PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS NO TRABALHO, ESPECIFICAMENTE, NO SETOR DE TRANSPORTES,	26/OUT/2001	26/MAR/2002	1.600.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
424761	2001	ANALISAR O CUSTO SOCIAL, HUMANO E ECONOMICO DOS ACIDENTES DO TRABALHO MUNICIPIO DE SAO PAULO, NAS CATEGORIAS DE TRABALHADORES METALURGI-COS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO SETOR DE TRANSPORTE URBANO, IDENTIFICANDO	26/NOV/2001	19/JAN/2003	950.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
435031	2002	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES A OPERAÇÃO DO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, POR INTERMÉDIO DO SISTEMANAC	29/JAN/2002	26/FEV/2003	17.348.314,93	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
478640	2003	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA MUTUA, PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES A OPERAÇÃO DO PROGRAMA SEGURO-DESEMPREGO POR INTERMÉDIO DO SISTEMA NACIONAL	14/FEV/2003	28/FEV/2004	12.067.713,75	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
498613	2004	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA, MUTUA, PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES A OPERAÇÃO DO PROGRAMA SD, POR INTERMÉDIO DO SINE, COMPREENDENDO AMANUTENC	03/FEV/2004	30/ABR/2004	2.617.018,87	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
500636	2004	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA MUTUA, PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES A OPERAÇÃO DO PROGRAMA SEGURO-DESEMPREGO, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA NA-	28/MAI/2004	31/JAN/2005	8.806.437,93	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
522036	2005	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA MUTUA, PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES A OPERAÇÃO DO PROGRAMA SEGURO-DESEMPREGO, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA NA-CION	25/FEV/2005	31/MAR/2006	13.177.019,21	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
<b>TOTAL</b>					<b>188.073.248,69</b>	-
(1) INAD.EFETIVA : R\$ 4.540.000,00 DATA: 19Jul2006 MOTIVO: NAO CUMPRIU COM OS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA						

## FORÇA SINDICAL (CNPJ: 65.524.944/0001-03)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
(2)		INAD.EFETIVA : R\$ 10.920.000,00 DATA: 19Jul2006 MOTIVO: NAO CUMPRIU COM OS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA				

## CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES - CUT (CNPJ: 60.563.731/0001-77)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
370905	1999	ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES AA OPERACAO DO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, NO AMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, COMPREENDENDO A	29/ABR/1999	28/FEV/2000	3.967.202,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
371203	1999	O PROCESSO INICIADO PELA CNN, COM O PROJETO INTEGRAR, E A SECRETARIANACIONAL DE FORMACAO DA CUT (SNF/CUT), COM O PROJETO INTEGRAL, INCENTIVOU E ALAVANCOU OUTRAS INICIATIVAS REGIONAIS, SETORIAIS E DE RAMO PRO-DU	27/MAI/1999	28/FEV/2000	21.000.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
388826	2000	ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA A EXECUCAO DAS ATIVIDADES INERENTES A QUALIFICACAO PROFISSIONAL, NO AMBITO DOPLANFOR, VISANDO CONSTRUIR, GRADATIVAMENTE, OFERTA DE EDUCACAO PROFIS	23/MAR/2000	28/FEV/2001	35.000.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
389615	2000	ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES A OPERACAO DO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, NO AMBITO DO SINE, COMPREENDENDO A MANUTENCAO DE AGENCIAS DE SERVI	25/ABR/2000	28/FEV/2001	4.328.935,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
408617	2001	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES AOPERACAO DO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, POR INTERMEDIO DO SISTEMANACION	15/JAN/2001	28/FEV/2002	4.328.935,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
414183 (1)	2001	ESTE PROJETO ORIGINOU-SE DA REUNIAO DE INICIATIVAS REALIZADAS POR CON-FEDERAÇÕES, ESCOLAS SINDICAIS DA CUT, E DA SEC. NAC. DE FORMACAO DACUT. O PROCESSO INICIADO PELA CONF. NAC. DOS METALURGICOS-CNM-, COM O PROJ	25/ABR/2001	30/ABR/2003	65.000.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES - CUT (CNPJ: 60.563.731/0001-77)

Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
447303	2002	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA A EXECUCAO DAS ATIVIDADES INERENTES AOPERACAO DO PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO, POR INTERMEDIO DO SISTEMA	28/FEV/2002	26/FEV/2003	4.378.591,81	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
479093	2003	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA MUTUA, PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES A OPERACAO DO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, POR INTERMEDIO DO SISTEMA NA-	27/MAR/2003	28/FEV/2004	4.615.896,22	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
498614	2004	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA, MUTUA, PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES A OPERACAO DO PROGRAMA SD, POR INTERMEDIO DO SINE, COMPREENDENDO AMANUTENC	05/FEV/2004	30/ABR/2004	996.904,44	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
500661	2004	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA MUTUA, PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES AOPERACAO DO PROGRAMA SEGURO-DESEMPREGO, POR INTERMEDIO DO SISTEMA NA-	28/MAI/2004	28/FEV/2005	3.618.463,16	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
511127	2004	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS - FORMACAO DE ALFABETIZADORES	16/SET/2004	29/SET/2005	7.856.640,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
513728	2004	ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA E AS AÇÕES DA SECRETARIA ESPECIALDE POLÍTICAS PARA AS MULHERES_APOIANDO O PROJETO: POLITICADE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER NO TRABALHO	14/DEZ/2004	14/ABR/2005	100.000,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
522275	2005	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA MUTUA, PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES AOPERACAO DO PROGRAMA SEGURO-DESEMPREGO, POR INTERMEDIO DO SISTEMA NA-CION	21/MAR/2005	31/MAR/2006	5.232.461,84	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
529527	2005	ESTE CONVENIO TEM POR OBJETO A CONJUGACAO DE ESFORCOS NO SENTIDO DA ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS, COM IDADE SUPERIOR A 15 ANOS, OBJETIVANDO REDUZIR O NUMERO DE ANALFABETOS NO PAIS E CONTRIBUIR COM A INCLUS	17/NOV/2005	05/MAR/2007	7.856.640,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
564368	2006	OBJETO: 20 ANOS DA POLITICA DE GENERO DA CUT	04/AGO/2006	04/NOV/2006	93.205,07	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA

CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES - CUT (CNPJ: 60.563.731/0001-77)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
<b>TOTAL</b>					<b>168.373.874,54</b>	-
(1) INADIMPLENCIA EFETIVA: R\$ 2.353.866,07 DATA: 19Jul2006 MOTIVO: NAO CUMPRIU COM OS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA						

ASSOCIACAO NACIONAL DOS SINDICATOS SOCIAL DEM (CNPJ: 02.077.209/0001-89)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
370593	1999	ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA EXECUCAODE ATIVIDADES INERENTES AA OPERACAO DO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO,NO AMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, COMPREENDENDO A IM-	23/MAR/1999	28/FEV/2000	3.703.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
371202	1999	VISA O AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DO TRABALHADOR.A SDS CONSIDERA QUE EDE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA QUE O TRABALHADOR TENHA POSTURA PRO-ATIVANA SOLUCAO DE PROBLEMAS DE DESEMPREGO E GERACAO DE RENDA. E FUNDAMEN -T	27/MAI/1999	28/FEV/2000	6.400.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
380308	1999	CONVENIO FIRMADO COM O DDH/SA/SEDH/MJ, VISANDO A EXECUCAO DO PROJETO"CADASTRO CENTRAL DE DENUNCIA DE DISCRIMINACAO DO GENERO E RACA", CON-FORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.	15/DEZ/1999	28/FEV/2000	11.152,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
387308	2000	ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA A EXERCUCAO DE ATIVIDADES INERENTES AA OPERACAO DO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, NO AMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, COMPREENDENDO AA	24/JAN/2000	28/FEV/2001	4.736.800,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
388150 (1)	2000	ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA A EXECUCAO DAS ATIVIDADES INERENTES A QUALIFICACAO PROFISSIONAL, NO AMBITO DO PLANO NACIONAL DE QUALIFICACAO DO TRABALHADOR - PLANFOR , VISANDO CONS	01/MAR/2000	28/FEV/2001	12.000.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
398195 (2)	2000	IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE EXPANSAO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - PROEP,NA ENTIDADE CONVENIENTE, COM A IMPLANTACAO DO CENTRO DE FORMACAO, DESENVOLVIMENTO E APLICACAO DE METODOLOGIA DE TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DEPON	31/AGO/2000	31/MAI/2005	2.493.167,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO

## ASSOCIACAO NACIONAL DOS SINDICATOS SOCIAL DEM (CNPJ: 02.077.209/0001-89)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
398874	2000	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO O PROJETO "AS CONDICÕES DE VIDA, TRABALHO E SAÚDE DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONFECCAO - UMAPROPOSTA PARA MUDANCA" QUE BUSCA A CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE UMGUPO DE T	30/AGO/2000	30/JUN/2001	500.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
402922	2000	PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA, RECEBER E ENCAMINHAR DENÚNCIAS SOBRE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E FACILITAR A OBTENÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DA REGIÃO DO PONTAL DE	29/NOV/2000	30/JUN/2001	48.346,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
408560 (3)	2001	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES AOPERACAO DO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, POR INTERMEDIO DO SISTEMANACION	15/JAN/2001	28/FEV/2002	4.736.800,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
412839 (4)	2001	A PREMISSA BASICA DA PROPOSTA DA SDS E O AUMENTO DA COMPETIVIDADE DOTRABALHADOR DENTRO DA NOVA ORGANIZACAO DO TRABALHO. PARA TANTO, CONSIDERA DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA QUE TRABALHADOR TENHA UMA POSTURA PRO-AT	19/MAR/2001	30/ABR/2003	25.000.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
416524	2001	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA A EXECUCAO DAS ACOES DO PROGRAMA JOVEMEMPREENDEDOR, ALTERNATIVAS PARA A OCUPACAO DE TRABALHADORES, VISANDOMELH	29/JUN/2001	26/FEV/2002	2.289.280,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
416573	2000	IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE EXPANSAO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - PROEP, NA ENTIDADE CONVENIENTE, COM A IPLANTACAO DO CENTRO DE FORMACAO, DESENVOLVIMENTO E APLICACAO DE METODOLOGIA DE TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DEPON	31/AGO/2000	31/MAI/2005	808.881,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
417720	2001	APOIO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O DPDH/SA/SEDH/MJ, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO: "AMPLIAÇÃO DE BALCÃO DE DIREITOS-REGIÃO DO PONTAL DO PARANAPA-NEMA", CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.	27/JUL/2001	28/FEV/2002	60.000,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
418271	2001	APOIO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O DPDH/SA/SEDH/MJ, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO: "PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO DAS COMISSÕES ESTADUAIS PARA ASSUNTOS DE RAÇA E ETNIA", CONFORME PLANO DE TRABALHO	24/AGO/2001	28/FEV/2002	46.200,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA

## ASSOCIACAO NACIONAL DOS SINDICATOS SOCIAL DEM (CNPJ: 02.077.209/0001-89)

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		APROVADO.				
423600 (5)	2001	EDUCACAO EM SEGURANCA E SAUDE DOS TRABALHADORES NO SETOR DE TRANSPORTE DE CARGA E DE PASSAGEIRO URBANO E INTERURBANO QUE PREVE O SEGUINTEOBJETIVO ESPECIFICO CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA EMPREGADORES E TRA-	31/OUT/2001	28/FEV/2002	1.072.360,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
435032 (6)	2002	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES AOPERACAO DO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, POR INTERMEDIO DO SISTEMANACION	29/JAN/2002	26/FEV/2003	4.736.800,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
461854	2002	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA A EXECUCAO DAS ACOES DO PROGRAMA JOVEMEMPREENDEDOR, PROJETO - UM RIO DE OPORTUNIDADES, VISANDO MELHORAR ASC	15/AGO/2002	29/SET/2003	3.500.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
467254	2002	CAPACITACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES	30/OUT/2002	30/JUN/2005	129.960,00	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
468447	2002	CONVENIO FIRMADO COM A GPDH/DPDH/SA/SEDH/MJ,VISANDO A EXECUCAO DO PRO-JETO:"BALCAO DA CIDADANIA - ILHA DO BANANAL", CONFORME PLANO DE TRABA-LHO APROVADO.	09/DEZ/2002	09/JUN/2003	47.309,03	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
478977	2003	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA MUTUA, PARA EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES A OPERACAO DO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, POR INTERMEDIO DO SISTEMA NACIO-	26/FEV/2003	28/FEV/2004	3.755.631,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
498611 (7)	2004	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA, MUTUA, PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES A OPERACAO DO PROGRAMA SD, POR INTERMEDIO DO SINE, COMPREENDENDO AMANUTENC	03/FEV/2004	30/ABR/2004	813.720,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
502114 (8)	2004	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA MUTUA, PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES AOPERACAO DO PROGRAMA SEGURO-	01/JUN/2004	28/FEV/2005	2.941.910,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ASSOCIACAO NACIONAL DOS SINDICATOS SOCIAL DEM (CNPJ: 02.077.209/0001-89)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		DESEMPREGO, POR INTERMEDIO DA SOCIAL DEMO				
<b>TOTAL</b>					<b>79.831.316,03</b>	-
(1)		INAD.EFETIVA : R\$ 2.400.000,00 DATA: 19Jul2006 MOTIVO: NAO CUMPRIU COM OS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA				
(2)		INAD.EFETIVA : R\$ 592.735,00 DATA: 09Ago2005 MOTIVO: NAO APRESENTACAO DA PRESTACAO DE CONTAS				
(3)		INAD.EFETIVA : R\$ 4.400.000,00 DATA: 15Mai2006 MOTIVO: UTILIZOU OS RECURSOS EM DESACORDO C/PROG TRABALHO				
(4)		INAD.EFETIVA : R\$ 2.600.000,00 DATA: 19Dez2006 MOTIVO: NAO CUMPRIU COM OS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA				
(5)		INAD.EFETIVA : R\$ 430.274,47 DATA: 11Jan2005 MOTIVO: NAO CUMPRIU COM OS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA				
(6)		INAD.EFETIVA : R\$ 37.371,87 DATA: 18Abr2006 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO				
(7)		INAD.EFETIVA : R\$ 308.420,52 DATA: 14Mai2007 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO				
(8)		INAD.EFETIVA : R\$ 1.829.259,47 DATA: 14Mai2007 MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA/CONDICAO DO INSTRUMENTO				

INSTITUTO CULTURAL DO TRABALHO (CNPJ: 61.054.003/0001-00)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
370904	1999	ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES AA OPERACAO DO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, NO AMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, COMPREENDENDO A	29/ABR/1999	28/FEV/2000	2.757.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
371021	1999	QUALIFICACAO/REQUALIFICACAO DE TRABALHADORES DE FORMA A AUMENTAR SUACAPACIDADE DE MANTER O EMPREGO,OU NO CASO DE DEMISSAO,ESTAR PREPARADOPARA ENCONTRAR UM NOVO POSTO DE TRABALHO. O PROGRAMA PRETENDE ATIN-GIR	13/MAI/1999	28/FEV/2000	8.000.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
387339	2000	ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA MUTUA P/EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES A OPERACAO DO PROGRAMA SD NO AMBITO DO SINE, COMPREENDENDO A IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE AGENCIAS DE SERVICOS DE EMPRE	24/JAN/2000	28/FEV/2001	3.440.752,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
388153 (1)	2000	ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA A EXECUCAO DAS ATIVIDADES INERENTES A QUALIFICACAO PROFISSIONAL, NO AMBITO DO PLANO NACIONAL DE QUALIFICACAO DO TRABALHADOR - PLANFOR, VISANDO CONS-	01/MAR/2000	28/FEV/2001	10.000.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

INSTITUTO CULTURAL DO TRABALHO (CNPJ: 61.054.003/0001-00)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
402898	2000	PROGRAMA DE CAPACITACAO VISANDO A FORMACAO DE AGENTES SINDICAIS DE SSTA PARTIR DE BASES SINDICAIS E CONSTITTUICAO DAS BASES DE UMA REDE SINDICAL DE SST	30/NOV/2000	31/AGO/2001	330.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
408562	2001	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES AOPERACAO DO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, POR INTERMEDIO DO SISTEMANACION	15/JAN/2001	28/FEV/2002	3.440.752,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
412660	2001	A CGT/ICT/SIND. DOS ELETRICITARIOS, CONSIDERAM QUE A LUTA CONTRA O DE-SEMPREGO SE DESENROLA EM VARIAS FRENTES. UMA DELAS É A QUALIFICAÇÃO EREQUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES ATRAVES DE PROGRAMAS PUBLICOS. ESTA E	15/MAR/2001	30/ABR/2003	20.400.000,00	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
435033	2002	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA MUTUA PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES AOPERACAO DO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, POR INTERMEDIO DO SISTEMANACION	29/JAN/2002	26/FEV/2003	3.520.024,98	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
478641	2003	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA MUTUA, PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES A OPERACAO DO PROGRAMA SEGURO-DESEMPREGO POR INTERMEDIO DO SISTEMA NACIONAL	14/FEV/2003	28/FEV/2004	2.418.859,19	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
498612	2004	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA, MUTUA, PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES A OPERACAO DO PROGRAMA SD, POR INTERMEDIO DO SINE, COMPREENDENDO AMANUTENC	03/FEV/2004	30/ABR/2004	522.963,71	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
500652	2004	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA MUTUA, PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES AOPERACAO DO PROGRAMA SEGURO-DESEMPREGO, POR INTERMEDIO DO SISTEMA NA-	28/MAI/2004	28/FEV/2005	1.918.482,81	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
522506	2005	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE COOPERACAOTECNICA E FINANCEIRA MUTUA, PARA A EXECUCAO DE ATIVIDADES INERENTES AOPERACAO DO PROGRAMA SEGURO-	31/MAR/2005	15/ABR/2006	2.776.149,51	38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

INSTITUTO CULTURAL DO TRABALHO (CNPJ: 61.054.003/0001-00)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		DESEMPREGO, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA NACIONAL				
TOTAL					59.524.984,20	-
(1)	INAD.EFETIVA : R\$ 175.136,12 DATA: 19Jul2006 MOTIVO: NAO EXECUTOU TOTALMENTE O OBJETO PACTUADO					

### **3.5.5.2 Programa Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador – PLANFOR**

Dada a relevância desse programa, tanto no que diz respeito a valores previstos para aplicação, alcance social, como no que se refere à dimensão das irregularidades, merecerá análise mais detida.

A Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, instituiu o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat - órgão colegiado, de caráter tripartite e paritário, composto por representantes de trabalhadores, empregadores e do governo - para atuar como gestor do FAT, tendo como funções: elaborar diretrizes para alocação dos recursos, acompanhar e avaliar os relatórios de execução dos programas apoiados e o impacto social dos programas, analisar as contas do Fundo e fiscalizar a administração dos recursos, além de propor o aperfeiçoamento da legislação referente às políticas públicas.

Em 30/06/94, por meio da Lei 8.900, houve a alteração no inciso II do art. 2º da Lei 7.998, permitindo que o Programa do Seguro-Desemprego que utiliza recursos do FAT, pudesse inserir além das ações e programas de pagamentos do benefício do seguro-desemprego, também, as ações de qualificação e requalificação profissional, bem como as de orientação e intermediação do emprego para os trabalhadores que estavam em busca de emprego e não mais apenas para aqueles que tinham o direito ao seguro desemprego.

Dessa forma, em 23/10/1996, por meio da Resolução nº 126, o Codefat instituiu o Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador – Planfor, financiado com

recursos do FAT. O Codefat, pela resolução nº 96 de 18/10/1995, já havia delegado à Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional do Ministério do Trabalho – Sefor/MTb - a execução, coordenação programática e supervisão das ações de qualificação profissional. Posteriormente, pelo Decreto n.º 3.129, de 09/08/1999 essa responsabilidade passou à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE.

O art. 2º da Resolução 126/1996 estabeleceu que as ações de qualificação profissional serão consubstanciadas no Plano Nacional de Educação Profissional - PLANFOR e desenvolvidas entre a SEFOR e as Secretarias de Trabalho; organismos governamentais nas diversas esferas da administração pública; e, ainda, organismos não governamentais; mediante implementação de programas e projetos propostos com base em Termos de Referência elaborados em consonância com o disposto na resolução. E o art. 5º apresentou as diretrizes gerais para orientar a elaboração e revisão dos Termos de Referência, no âmbito do PLANFOR. Destacam-se, dentre eles, os itens “e” ,“f” e “g” a seguir transcritos que orientam a escolha dos projetos e das organizações não-governamentais :

e) a execução de projetos especiais e de programas de educação profissional é aberta a toda e qualquer entidade pública e privada, organizações governamentais ou não governamentais, pessoas físicas e jurídicas, que comprovem experiência, especialização, competência gerencial e infraestrutura adequadas às ações previstas;

f) para a celebração de convênios e contratos com as entidades acima mencionadas, deverá ser observada a legislação aplicável à matéria, especialmente o disposto na Instrução Normativa 02/93, do Ministério da Fazenda, e na Lei 8.666/93, quanto às diversas modalidades de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade, aplicáveis ao objeto "educação profissional";

g) a análise e seleção de projetos de educação profissional, bem como das respectivas entidades executoras, deverá priorizar, sem prejuízo do atendimento a quesitos legais, aspectos técnicos e metodológicos das ações

previstas, valendo-se, sempre e enquanto necessário, da orientação de especialistas na área do programa ou projeto;

Embora o item “f” do artigo 5º da Resolução 126/1996 falasse em “celebração de convênios e contratos com as entidades”, a estratégia da SPPE para implementação do Planfor consistia em firmar convênios sem licitação com as Centrais Sindicais e não contratos, que obrigatoriamente deveriam ser licitados. As Centrais Sindicais funcionavam, na verdade, como entidades âncoras e tinham, nesse caso, um papel parecido com o das Secretarias Estaduais, contratando, então, a execução dos cursos profissionalizantes, objetos dos convênios, com as diversas entidades de ensino existentes no mercado para cada ramo de atividade exigida.

A implementação do Planfor ficou definida, também, no art. 3º da Resolução Codefat 194/99 que se daria da seguinte forma:

Art. 3º- O PLANFOR é implementado por meio de Planos Estaduais de Qualificação - PEQs e Parcerias Nacionais ou Regionais (PARCERIAS), viabilizados mediante convênios, contratos ou outros instrumentos legais pertinentes, firmados entre os respectivos executores e a SEFOR/MTb, com aprovação e interveniência do CODEFAT.

Dessa forma, os recursos foram repassados aos Estados, mediante convênio, para a execução dos PEQs e das Parcerias Regionais para realização das ações de qualificação profissional, formação de instrutores, treinamento de servidores das Secretarias de Trabalho e dos membros de Comissões Estaduais e Municipais do Trabalho, bem como à avaliação do Programa e a pesquisas de entidades de ensino profissionalizante. As parcerias com as entidades interessadas poderiam ser: Nacionais - quando formalizadas mediante a assinatura de convênios diretamente entre o MTb - e Regionais – quando formalizadas com as Secretarias de Trabalho dos Estados. Tais parcerias tinham o objetivo de ampliar o raio de cobertura do PLANFOR.

O art. 2º da Resolução nº 258, de 21 de dezembro de 2000 estabeleceu que o PLANFOR tem o objetivo de construir, gradativamente, oferta de educação profissional (EP) permanente, com foco na demanda social e do mercado de trabalho,

de modo a qualificar ou requalificar, a cada ano, articulado à capacidade e competência existente nessa área, pelo menos 20% da PEA - População Economicamente Ativa, maior de 16 anos de idade, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de trabalho e de geração ou elevação de renda, tendo por objetivo reduzir os níveis de desemprego e subemprego; a redução da pobreza; aumento da probabilidade de permanência no mercado de trabalho, reduzindo os riscos de demissão e as taxas de rotatividade; e a elevação da produtividade, da competitividade e renda.

Conforme foi disposto no art. 13 da Resolução nº 258, de 21 de dezembro de 2000, a distribuição do montante total de recursos destinados aos PEQs entre as unidades federativas será definida pelo MTE, cuja divulgação será feita pela SPPE, previamente ao planejamento de cada exercício, combinando e ponderando os seguintes critérios:

I - focalização: orientado no sentido de compensar desníveis regionais, favorecendo unidades federativas que apresentem maior concentração relativa da população alvo indicada nos parágrafos 1º e 2º do art. 8º desta Resolução;

II - continuidade: fundado na distribuição de recursos no ano anterior, garantindo a manutenção de níveis mínimos de execução, tendo por parâmetro os níveis já atingidos pelo PEQ;

III - eficiência: baseado na capacidade de execução e cumprimento de metas físico-financeiras em ano (s) anterior (es), bem como consistência de ações e projetos, executados ou em execução, à concepção e objetivos do PLANFOR, conforme disposto nesta Resolução;

IV - capacidade de oferta de contrapartida acima do mínimo obrigatório.

§ 1º A focalização aludida no inciso I deste artigo deve ser contemplada com, pelo menos 50% do montante total de recursos destinados aos PEQs.

No entanto, Auditoria do Tribunal de Contas da União, que resultou no Acórdão 279/2000 constatou que a distribuição dos recursos do PLANFOR era

distorcida e que algumas unidades federativas, como o Distrito Federal e Santa Catarina, recebiam proporcionalmente à PEA e à quantidade de pessoas em procura de emprego (desempregadas ou não) muito mais recursos que as outras.

Apesar da pretensão de gastos da ordem de mais de 4 bilhões de reais, ficou evidenciado que a operação do Planfor foi feita de forma precária, com sérios problemas de execução, supervisão e fiscalização. Não foram previstas, por exemplo, exigências objetivas para comprovar a execução dos convênios e dos contratos celebrados no âmbito do plano e no que tange à realização dos cursos profissionalizantes, não se fixaram parâmetros objetivos para aferir sua efetiva realização ou seus resultados qualitativos.

A partir de então diversas outras fiscalizações foram realizadas pela Secretaria Federal de Controle e pelo TCU, sendo que os principais problemas que ocorreram tanto nos convênios com as Secretarias de Estado quanto com as entidades conveniadas foram: - falta de comprovação da execução física inclusive com turmas inexistentes cadastradas, - altas taxas de evasão, - falta de controle da conveniente sobre as executoras, - falta de licitação na contratação das executoras, e desrespeito à frequência mínima exigida. Havia, ainda, a falta de comprovação da aplicação da contrapartida acordada.

Sobre esse assunto, em 09/09/2005 foi divulgada Nota da Controladoria-Geral da União que está publicada no site [www.cgu.gov.br/Imprensa/Noticias/2005/noticia011905.asp](http://www.cgu.gov.br/Imprensa/Noticias/2005/noticia011905.asp):

Entre os anos 2000 e 2002, auditorias da Secretaria Federal de Controle Interno (atualmente integrando a estrutura da Controladoria-Geral da União) e do TCU registraram várias e reiteradas irregularidades em prestações de contas de convênios firmados entre o Ministério do Trabalho (MTE) e as centrais sindicais Força Sindical (FS), Central Única dos Trabalhadores (CUT), Associação Nacional de Sindicatos Social-Democratas (SDS), Instituto Cultural do Trabalho (ICT) e a Federação das Indústrias do Estado de São

Paulo para a realização de cursos profissionalizantes no âmbito do PLANFOR.

É bom deixar bem claro, em nome da verdade, que remontam ao período 2000/2002 as irregularidades que estão sendo recontadas agora, a exemplo de milhares de trabalhadores que teriam participado de vários cursos em períodos simultâneos e em diferentes municípios de vários estados brasileiros. Com efeito, notícias sobre essas e outras irregularidades constatadas no Planfor já ocupavam espaços na imprensa durante a campanha eleitoral de 2002 e nos primeiros meses de 2003.

Tal situação levou o TCU a baixar, ainda em 2003, o Acórdão 851, cobrando ao MTE o reexame das prestações de contas dos convênios com aquelas entidades, referentes àquele período, e determinando a suspensão dos repasses de recursos às centrais sindicais até a conclusão do reexame determinado.

Em abril deste ano, na auditoria anual relativa às contas de 2004 no MTE, a CGU constatou que as determinações do TCU não estavam sendo cumpridas.

Não tinha sido feito o reexame das prestações de contas, nem suspensos os repasses de recursos às entidades indicadas no acórdão do Tribunal. Em vista disso, cumprindo seu dever de fazer prevalecerem as decisões do TCU, a equipe de auditoria da CGU recomendou a suspensão imediata da liberação de recursos às centrais enquanto não se concluísse o reexame das prestações de contas, tal como determinara o Tribunal.

Seguiram-se explicações do Ministério do Trabalho ao TCU, justificando a continuidade da liberação dos recursos com o entendimento de que a determinação do Tribunal alcançava apenas o Planfor (programa destinado exclusivamente a cursos de qualificação e requalificação profissional), não se aplicando a outros programas dirigidos ao trabalhador e operados pelas centrais sindicais. Entendeu o MTE que a destinação de recursos às centrais para operação do Plansine seria possível e legal, até mesmo pelo caráter social do programa, que visa a colocação e a recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho.

Ressaltou ainda o MTE que o reexame das prestações de contas foi, afinal, concluído, constatando-se prejuízo, da ordem de R\$ 40 milhões no conjunto aplicado pelas centrais: (CUT, R\$ 9,9 milhões; SDS, R\$ 700 mil; ICT, R\$ 5,7 milhões e FS, R\$ 37,9 milhões), em valores atualizados. O Ministério informou ter determinado a cada uma das centrais o prazo de 30 dias (ainda não expirado) para recolhimento do valor ou justificativas.

Em reunião realizada já agora, em setembro, no TCU (5ª Secex), com a participação de técnicos da CGU e do MTE, discutiu-se o pleito apresentado pelo Ministério, concluindo-se que devem ser apresentadas novas razões que demonstrem cabalmente o interesse social na liberação da 3ª e 4ª parcelas do exercício de 2005 (Plansine) às centrais sindicais, bem como um cronograma rígido de acompanhamento da aplicação dos recursos, pois, na prática, as centrais estariam inadimplentes com o erário. A secretaria da 5ª Secex ficou de agendar reunião com o gabinete do Ministro-Relator, que analisará o pleito.

Levantamento realizado em 22/02/2008 nos registros de convênios do Planfor mostrou que o valor da inadimplência registrada no Siafi, representa 18,82% do total liberado, conforme valores constantes do quadro a seguir:

Ano	Siafi nº	Entidade	Valor liberado	Valor da inadimplência	Valores a aprovar	Prazo prestação de contas	Motivo Inadimplência
00	388150	Associação Nacional dos Sindicatos	12.000.000,00	2.400.000,00	0	29/04/01	210
00	388151	Força Sindical	25.000.000,00	4.540.000,00	0	29/04/01	210
00	388153	Instituto Cultural do Trabalho	10.000.000,00	175.136,12	0		202
01	408560	Associação Nacional dos Sindicatos	4.736.800,00	4.400.000,00	336.800,00	29/04/02	205
01	412781	Força Sindical	67.000.000,00	10.920.000,00	56.080.000,00	29/06/03	210
01	412839	Associação Nacional dos Sindicatos	22.000.000,00	2.600.000,00	7.491.165,11	29/06/03	210
01	414183	Central Única dos Trabalhadores-CUT	57.500.000,00	2.353.866,07	26.876.624,86	29/06/03	210
02	435032	Associação Nacional dos Sindicatos	4.736.800,00	37.371,87	4.699.425,63	27/04/03	204
03	483494	Faculdade Latinoamericana de Ciências	200.000,00	44.098,00	155.902,00	31/03/04	204
04	498611	Associação Nacional dos Sindicatos	813.720,00	308.420,52	505.299,48	29/06/04	204
04	502114	Associação Nacional dos	2.941.910,00	1.829.259,47	136.186,53	29/04/05	204

Ano	Siafi nº	Entidade	Valor liberado	Valor da inadimplência	Valores a aprovar	Prazo prestação de contas	Motivo Inadimplência
		Sindicatos					
04	513502	Organização Brasileira de Juventude	150.000,00	150.000,00	0	01/03/06	220
<b>TOTAL</b>			207.079.230,00	29.758.152,05	96.281.403,61		

Códigos de inadimplência 202 - Não executou totalmente objeto pactuado; 204= descumprimento de cláusula/condição do instrumento; 205= utilizou recursos em desacordo com o plano de trabalho; 210= falta de contrapartida ; 220= não apresentação de documentação complementar

Verifica-se pelo quadro anterior que alguns desses convênios, que totalizam R\$ 96.281.403,61 ainda estão com pendências de análise das prestações uma vez que há registros no Siafi, além das parcelas inadimplentes, de outras que estão na condição “a aprovar”, embora os prazos de análise, são superiores a sessenta dias, e se encontram vencidos, em descumprimento à IN/STN 01/2007.

No entanto, os dados apresentados nas prestações de contas não espelhavam o efetivo gasto realizado pelas executoras, o que impossibilitava a verificação da correta aplicação dos recursos, conforme ficou evidenciado pela transcrição que se segue do voto do Relator do Acórdão TCU 851/2003:

Conforme se observa no Relatório que acabo de apresentar, foi realizada auditoria na SPPE/MTE para verificar convênios firmados de 2000 a 2002 com as Centrais Sindicais Força Sindical, Central Única dos Trabalhadores (CUT), Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Associação Nacional de Sindicatos Social-Democratas (SDS) e Instituto Cultural do Trabalho (ICT) para a realização de cursos profissionalizantes no âmbito do Programa Planfor.

[...]

Foi constatado que as prestações de contas limitam-se a informar para quais executoras os recursos foram transferidos pelas Centrais Sindicais, faltando dados essenciais sobre a execução financeira e física, tais como quem ministrou os cursos, quando, onde e para quantos alunos, consistindo em peças que não atendem a sua finalidade precípua.

O principal sistema de controle implementado pela SPPE consistia no Sistema Sigae, que deveria ser alimentado previamente à execução das ações, com dados que identificassem os cursos, como o endereço, horários, datas de início/término e número de alunos. No caso da Força Sindical, o maior conveniente, isso não ocorreu para o exercício de 2001, nem antes, nem após a execução dos cursos, comprometendo a fiscalização de aplicações no valor de R\$ 40 milhões em recursos federais.

Observe-se que o gestor do programa deixou de implementar as medidas de controle preconizadas pelo Tribunal em junho de 2001 (Decisão 354/2001-P), tendo como principal justificativa a implementação desse sistema. Verificou-se, também, que persistiram outras infrações, como a utilização da dispensa de licitação como regra geral para contratação de executoras, as quais prosseguiram incorrendo em práticas irregulares de pagamentos antecipados e falhas no atesto da execução.

A SPPE repassou recursos às Centrais Sindicais em 2001 e 2002, antes de ter aprovado as prestações de contas dos exercícios anteriores (2000 e 2001), o que veio a ocorrer com atraso de 8 a 10 meses sobre o prazo legal de análise das contas. Em 2001 e 2002, recursos foram liberados sem o saneamento de irregularidades notificadas, o que deveria ter acarretado a suspensão das liberações.

Dos R\$ 137 milhões destinados aos convênios em 2001, as Relações de Pagamentos deixaram de comprovar a aplicação de R\$ 30,6 milhões, na forma prevista no art. 28 da IN/STN 01/97, sendo R\$ 11,6 milhões em recursos federais e R\$ 19 milhões da contrapartida.

[...]

[...]

Em conseqüência, entendo que os achados de auditoria revelam irregularidades, falhas e impropriedades que justificam plenamente as propostas da equipe técnica no sentido de que (a) o MTE reexamine as prestações de contas dos convênios firmados com as Centrais Sindicais, em

confronto com as informações levantadas na auditoria e, na hipótese de se confirmar dano ao Erário, instaure Tomada de Contas Especial.; (b) se faça a audiência para fins de multa do Secretário da SPPE, Sr. Nassim Gabriel Mehedff, e da Ordenadora de Despesas, Sra. Carmen Rocha Dias, para que apresentem justificativas quanto a irregularidades detectadas na liberação de recursos, no acompanhamento da execução física-financeira, na aprovação das prestações de contas e no cumprimento de várias cláusulas dos convênios, e (c) suspenda os repasses de recursos à Força Sindical, Central Única dos Trabalhadores (CUT), Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Associação Nacional de Sindicatos Social-Democratas (SDS) e Instituto Cultural do Trabalho (ICT) até a conclusão da providência determinada no item anterior, em cumprimento ao disposto no art. 35 da IN/STN 01/97 e no art. 19, § 3º, da Res. Codefat 258/2000.

Não menos grave foi a execução do Planfor nas Secretarias Estaduais, tanto é assim que houve a instauração de Tomadas de Contas Especiais em convênios com 17 Estados. Podemos citar como exemplo o Distrito Federal, cujas irregularidades foram amplamente divulgadas pela imprensa e que recebeu R\$ 24.486.000,00 (vinte e quatro milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil reais) para a execução do Planfor. Em razão da gravidade das irregularidades apuradas pela auditoria e em conformidade com as conclusões de trabalhos realizados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, pela Secretaria Federal de Controle (hoje incorporada pela CGU) e pelo MTE, o TCU determinou a instauração de uma TCE específica para cada entidade contratada pela Seter/DF em 1999, resultando em 42 TCEs cuja instrução ficou a cargo da 5ª Secex.

Há registros de que o Planfor funcionou precariamente em todo o país conforme pode ser verificado no voto do Ministro Relator do TCU em diversos acórdãos. A seguir transcrição do Acórdão 05/2004, que confirma a situação relatada:

Reitero que esse programa tem funcionado de forma precária em praticamente todo o país, o que tem levado este Tribunal a realizar seguidas auditorias no Ministério do Trabalho e Emprego. Essas fiscalizações têm comprovado a existência de vários problemas operacionais, dentre os quais se

destacam o fato de o Ministério não ter definido as diretrizes dos cursos a serem ministrados, não ter fiscalizado a aplicação dos recursos transferidos e ter tolerado a dispensa generalizada de licitação.

Em 2002, os recursos orçamentários para a Qualificação Profissional decresceram para 302 milhões e posteriormente, foram reduzidos com o contingenciamento para apenas R\$ 153 milhões (representando algo em torno de 30% dos valores do ano anterior). Para 2003, o Orçamento da União, definido ainda no Governo anterior, destinou apenas R\$ 186 milhões. A partir de 2003, o Planfor foi reformulado, incorporando as recomendações/determinações dos órgãos de controle e passou a denominar-se Plano Nacional de Qualificação\_PNQ.

Relatório de auditoria da Controladoria-Geral da União referente à prestação de contas da gestão da SPPE, que se encontra publicado no [http://www.mte.gov.br/tca\\_contas\\_anuais/2006/sppe.asp](http://www.mte.gov.br/tca_contas_anuais/2006/sppe.asp), consolidou dados do exercício de 2006, referente a fiscalizações ocorridas no Sorteio Estadual de Fiscalização da CGU, auditorias das CGU-Regionais e dados de fiscalizações do próprio Ministério. Não foram identificadas, segundo os auditores, constatações que resultassem em dano ao erário, mas ressaltaram que os principais problemas encontrados foram:

Indicadores - os indicadores utilizados pela SPPE estão prejudicados principalmente na questão referente à falta de medida adequada da efetividade do programa, Qualificação Social-Profissional,

Manuais de orientação - ausência de orientações claras nos manuais do que será aceito como despesa e produto nos convênios celebrados, principalmente nos relacionados ao PROESQ;

Estrutura das entidades - necessidade de aprimoramento na escolha das entidades que executarão os trabalhos, para se evitar entidades sem condições de garantir a execução do objeto, contrapartida e eventuais ressarcimentos de gastos indevidos.

Fiscalização - necessidade de se aprimorar a fiscalização em todos os convênios, mesmo aqueles que já têm uma fiscalização regular por parte do MTE reconhecida, como é o caso dos programas da Intermediação e da Qualificação, haja vista as constatações exaradas por intermédio das fiscalizações realizadas no Sorteio Estadual de Fiscalização da CGU e ainda não resolvidas.

Análise da Prestação de Contas - todos os problemas anteriores canalizam para o momento da análise da prestação de contas e se juntam com problemas da própria área responsável pela análise, como a falta de funcionários e de qualificação, excesso de terceirizados e ausência de um sistema informatizado específico para apoio das atividades realizadas.

A conseqüência da situação exposta, segundo o Relatório da CGU, é a quantidade, ao final de 2006, de 138 convênios a aprovar com prazo legal expirado, conforme preceitua a IN/STN n.º 01/1997. Sendo que qualquer providência para ressarcimento ou até mesmo para saneamento se torna menos efetiva devido a essa condição.

As transferências voluntárias efetuadas pela unidade com os problemas anteriormente mencionados, bem como em razão de o número de convênios estar aumentando a cada ano, acabam por refletir na própria execução futura da SPPE, devido ao retrabalho gerado pelas providências tardias tomadas e até mesmo pela utilização de servidores para executarem as tomadas de contas especiais instauradas, que poderiam ser evitadas ou minimizadas pelo saneamento das questões apontadas.

### **3.5.5 Ministério do Turismo**

O Ministério do Turismo transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos, no período de 2000 a 2006, o montante de aproximadamente R\$ 808,6 milhões conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 36 - Transferências do Ministério do Turismo para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG**

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Ministério do Turismo	17.507	19.386	28.533	45.108	80.288	137.131	480.664	808.617

Deste montante, entretanto, R\$ 350 milhões correspondem ao programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária (0631) cujos recursos foram destinados a INFRAERO. Ao que tudo indica, trata-se de contabilização indevida na modalidade 50.

Os demais programas de governo vinculados ao Ministério do Turismo que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Esses programas respondem por 40,76 % dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

**Tabela 37 - Programas do Ministério do Turismo que mais transferiram recursos para entidades privadas sem fins lucrativos (em Mil R\$) – Fonte: MPOG**

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
1166 - Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão Total	0	0	0	0	44.391	89.834	103.496	237.722
1163 - Brasil: Destino Turístico Internacional Total	0	0	0	0	30.555	42.978	18.323	91.856
<b>TOTAL</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>76.950</b>	<b>134.817</b>	<b>123.825</b>	<b>329.578</b>

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos dos programas de governo ligados ao Ministério do Turismo foram:

**Tabela 38 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/ENTIDADE	TOTAL	%
03487391000109 - FEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX	68.045.858,48	74,08
30115141000110 - BITO - BRAZILIAN INCOMING TRAVEL ORGANIZATION	2.346.623,35	2,55
55650881000188 - UNIAO BRASILEIRA DOS PROMOTORES DE FEIRAS UBRAFE	1.974.205,67	2,15
05123392000108 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RESORTS	1.585.473,75	1,73
01066905000127 - FUNDACAO COMISSAO DE TURISMO INTEGRADO DO NORDESTE	1.552.411,87	1,69
02490190000106 - INSTITUTO DE HOSPITALIDADE	1.400.000,00	1,52
28247773000196 - FUNDACAO RIO CONGRESSOS E EVENTOS-RIO CONVENTION BUREAU	2.549.248,76	2,78

Foram realizados levantamentos no Siafi com objetivo de identificar a situação de possíveis convênios celebrados entre a União e algumas das entidades privadas sem fins lucrativos acima que receberam valores expressivos na modalidade 50.

A tabela abaixo demonstra os convênios celebrados entre a União e Federação Brasileira de Convention & Visitors Bureaux (CNPJ: 03.487.391/0001-09), no período de 1999 a 2006. A referida entidade foi beneficiária de 74,08% dos empenhos liquidados na modalidade 50 no período analisado.

FEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX (CNPJ: 03.487.391/0001-09)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
417755	2001	APRESENTAR AO MERCADO OFERTA BRASILEIRA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 100 PESSOAS, POR MEIO DE UM CADASTRO QUE CONTENHAAS INFORMAÇÕES SUFICIENTES.	19/JUL/2001	23/MAR/2002	60.000,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
481859	2003	PROMOÇÃO DO BRASIL COMO DESTINO TURÍSTICO NO MERCDO INTERNACIONAL.	11/SET/2003	30/SET/2004	32.296.409,36	54000 MINISTERIO DO TURISMO
490748	2003	APOIO A REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA REDE BRASIL DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX COMO PARTE INTEGRANTE DA REDE DE MUNICIPIOS DE MUNICIPIOS INTERATIVOS.	26/DEZ/2003	25/MAI/2004	690.000,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
499032	2003	REALIZAÇÃO DE CICLO DE SEMINÁRIOS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A CAMPANHA DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENFRENTAMENTO DO TURISMO SEXUALINFANTO JUVENIL.	26/DEZ/2003	25/JAN/2005	174.995,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
500156	2004	APOIO AS AÇÕES PARA DIVULGAR E PROMOVER O TURISMO BRASILEIRO NO MERCADO INTERNACIONAL, EM ESPECIAL, APOIAR A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESCRITÓRIOS BRASILEIROS DE TURISMO - EBT NO EXTERIOR, A COORDENAÇÃO DE SU	21/JAN/2004	30/MAR/2006	6.691.531,71	54000 MINISTERIO DO TURISMO
517709	2004	PROMOÇÃO DO BRASIL COMO DESTINO TURÍSTICO.	29/DEZ/2004	31/JUL/2007	52.370.718,27	54000 MINISTERIO DO TURISMO
517758	2004	O PRESENTE CONVENIO VISA APOIAR A PROMOCAO E DIVULGACAO DO TURISMO NOBRASIL, POR MEIO DA IMPLEMENTACAO DO PROJETO INTITULADO "REUNIÃO DE A-VALIACAO DO SEMINARIO: TURISMO SUSTENTAVEL E INFANCIA".	23/DEZ/2004	21/FEV/2005	76.500,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO

FEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX (CNPJ: 03.487.391/0001-09)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
517923	2004	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO DESENVOLVER ESTRUTURA CURRICULAR EMETODOLOGIA DE CURSOS DE GESTAO PARA GESTORES DOS CONVENTIONS VISITORSBUREAUX E PROFISSIONAIS NO SETOR DE EVENTOS NO BRASIL.	28/DEZ/2004	30/NOV/2006	1.281.563,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
523638	2005	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO O APOIO A PARTICIPACAO BRASILEIRANO SEMINARIO "TURISMO SUSTENTAVEL E INFANCIA" A SER REALIZADO PELAUIL - UNIONE DE LAVORO EM ROMA/ITALIA.	31/MAI/2005	31/JUL/2005	185.000,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
523834	2005	O CONVÊNIO VISA APOIAR A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO.	31/MAI/2005	20/ABR/2006	3.122.100,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
524348	2005	PLANEJAMENTO ESTRATEGICO PARA O ENFRETTAMENTO DA VIOLENCIA SEXUAL COMERCIAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTE.	20/JUL/2005	30/NOV/2006	400.980,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
526121	2005	A IMPLANTACAO DO PROJETO DENOMINADO "FORTALECIMENTO DA POLITICA E DOPLANO NACIONAL DE TURISMO NO MODELO DE GESTAO DESCENTRALIZADA E DO ENFOQUE ESTRATEGICO EM ATUACAO JUNTO AO FORUNS/CONSELHOS ESTADUAIS DE TU	15/AGO/2005	19/NOV/2006	244.600,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
528694	2005	AÇÕES PARA PROMOVER E DIVULGAR O TURISMO BRASILEIRO, NOS MERCADOS NORTE AMERICANO E ASIÁTICO, DISPONIBILIZANDO NOVOS PRODUTOS, SERVIÇOS E DESTINOS.	01/NOV/2005	31/DEZ/2006	1.089.780,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
530023	2005	BRASILIA MUSIC FESTIVAL 2005.	09/SET/2005	06/MAR/2006	50.000,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
535358	2005	INCREMENTO DA COMPETITIVIDADE DOS CONVENTION & VISITORS BUREAU E DAS EMPRESAS ORGANIZADORAS DE EVENTOS E CONVENÇÕES.	28/NOV/2005	31/MAI/2008	1.000.000,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
538348	2005	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO O APOIO A REALIZACAO DO PROJETO DE-NOMINADO "ENCONTRO NACIONAL DOS PRESIDENTES DOS SINDICATOS ESTADUAISDE GUIAS DE TURISMO".	01/DEZ/2005	28/MAR/2006	133.380,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
538737	2005	TURISMO CULTURAL FENOMENO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E CULTURAL DA CIDADE DE BRASILIA	24/NOV/2005	09/ABR/2006	50.000,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
550730	2005	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A PROMOCAO E O APOIO AO TURISMO, MEDIANTE A IMPLEMENTACAO DO PROJETO DENOMINADO "SEMANA DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA".	24/NOV/2005	27/ABR/2006	100.000,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
554862	2006	"ANUARIO BEM-VINDO MINAS GERAIS - GUIA DOS CIRCUITOS TURISTICOS".	22/FEV/2006	29/OUT/2006	398.600,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
556109	2006	"FUNDO DE GESTAO DO FORUM NACIONAL OS SECRETARIOS E DIRIGENTES ESTADUAIS DE TURISMO".	10/FEV/2006	22/NOV/2007	354.200,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO

FEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX (CNPJ: 03.487.391/0001-09)						
Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
556289	2006	"FESTIVAL DE POESIA DE GOYAZ".	10/MAR/2006	08/JUL/2006	90.000,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
558581	2006	INFRA-ESTRUTURA PARA VIABILIZAR A PARTICIPACAO DOS ESTADOS BRASILEIRONO II SALAO DO TURISMO - ROTEIROS DO BRASIL E NA 34ª FEIRA DA AMERICAS	23/MAI/2006	08/FEV/2007	6.053.585,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559294	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO TRATE TURISTICO NO ESTADO DE AL.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	109.655,54	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559295	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO TRATE TURISTICO NO ESTADO DE BA.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	110.503,19	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559296	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO TRATE TURISTICO NO ESTADO DE RJ.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	109.344,31	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559300	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO DO TRADE TURISTICO NO ESTADO DE SP.	06/JUN/2006	30/NOV/2006	110.320,98	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559301	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO DO TRADE TURISTICO NO ESTADO DE PB.	06/JUN/2006	30/NOV/2006	108.894,55	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559302	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO TRATE TURISTICO NO ESTADO DE PR.	06/JUN/2006	30/NOV/2006	111.031,31	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559338	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO DO TRADE TURISTICO NO ESTADO DE GO.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	110.432,53	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559340	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO DO TRADE TURISTICO NO ESTADO DE RR.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	114.601,36	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559341	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO TRATE TURISTICO NO ESTADO DE MA.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	110.725,37	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559342	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO TRATE TURISTICO NO ESTADO DE PIAUI.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	110.780,37	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559343	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO TRATE TURISTICO NO ESTADO DE CE.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	113.039,50	54000 MINISTERIO DO TURISMO

FEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX (CNPJ: 03.487.391/0001-09)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
559345	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO TRATE TURISTICO NO ESTADO DE MATO GROSSO.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	109.168,65	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559347	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO TRATE TURISTICO NO ESTADO DE RO.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	112.167,17	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559348	2006	"REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIDADE E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO DO TRADE TURISTICO NO ESTADO DE MG".	08/JUN/2006	30/DEZ/2006	182.484,89	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559376	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO TRATE TURISTICO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	111.932,79	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559377	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO TRATE TURISTICO NO ESTADO DE SERGIPE.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	112.279,93	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559378	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO TRATE TURISTICO NO ESTADO DE ESPIRITO SANTO.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	112.307,76	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559379	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO DO TRADE TURISTICO NO ESTADO DE PERNAMBUCO.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	109.872,06	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559380	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO TRATE TURISTICO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	109.067,10	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559382	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO TRATE TURISTICO NO ESTADO DO AMAPA.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	112.704,22	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559383	2006	REALIZACAO DE ACOES PARA SENSIBILIZACAO E CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADEE MOBILIZACAO DO TRADE TURISTICO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.	08/JUN/2006	30/NOV/2006	108.818,36	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559567	2006	PRODUCAO E REALIZACAO DE CAMPANHA DE MOBILIZACAO DO TRADE TURISTICO, NDA BAHIA, E DESENVOLVIMENTO DE ACOES VISANDO O ENFRENTAMENTO AO ABUSOCOMERCIAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES.	14/JUN/2006	03/DEZ/2006	108.857,70	54000 MINISTERIO DO TURISMO

FEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX (CNPJ: 03.487.391/0001-09)						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
559568	2006	"REALIZACAO DE CAMPANHA DE MOBILIZACAO DO TRADE TURISTICO, NO ESTADOSAO PAULO E DESENVOLVIMENTO DE ACOES PARA DIMINUICAO DA EXPLORACAOSEXUAL DE CRIANCA E ADOLESCENTES".	14/JUN/2006	30/MAR/2007	110.304,75	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559569	2006	"PROMOVER O EVENTOS EDUCATIVOS , NO ESTADO DA BAHIA, JUNTO AO TRADE TUPARA DISCUCAO DO TEMA SOBRE O COMBATE A EXPLORACAO SEXUAL DE CRIANCASE ADOLESCENTES".	14/JUN/2006	19/DEZ/2006	109.485,07	54000 MINISTERIO DO TURISMO
559570	2006	PROMOVER O TURISMO EDUCATIVOS, NO ESTADO DE SAO PAULO, JUNTO AO TRADETURISTICO, PARA DISCUSSAO DO TEMA SOBRE COMBATE A EXPLORACAO SEXUAL DECRIANCAS E ADOLESCENTES.	14/JUN/2006	17/DEZ/2006	110.423,11	54000 MINISTERIO DO TURISMO
562940	2006	O PRESENTE CONVENIO VISA APOIAR A PROMOCAO E DIVULGACAO DO TURISMO, MEDIANTE A IMPLEMENTACAO DO PROJETO INTITULADO "BRASIL C&VB 2006- CONGRE-SO BRASILEIRO DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX".	31/MAI/2006	10/OUT/2006	180.000,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
566868	2006	PRODUCAO DE Z-CARDS.	05/JUL/2006	26/NOV/2006	1.100.000,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
571829	2006	SHOW CASE FBC&VB 2006	06/OUT/2006	01/OUT/2007	368.000,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
572211	2006	REALIZACAO D ACOES DE COORDENACAO TECNOCAS PARA SENSIBILIZACAO ECONSCIENTIZACAO DO PROGRAMA TURISMO SUSTENTAVEL E INFANCAI, NOS CENARIOS NACIONAL E INTERNACIONAL, JUNTO A ORGANIZACAO INTERNACIONAISTHE CODE, OMT,	18/OUT/2006	21/MAR/2007	341.278,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
579495	2006	DESENVOLVER CRITERIOS PARA AVALIACAO DE PROJETOS DE NOVOS CENTROS DECONVENCOES.	21/DEZ/2006	26/ABR/2008	432.660,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO
586530	2006	FORTALECIMENTO DA COOPERACAO INTERNACIONAL PARA PREVENCAO A EXPLORACAOSEXUAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES.	15/DEZ/2006	31/MAI/2008	610.000,00	54000 MINISTERIO DO TURISMO

Foram, ainda, verificados nos Siafi a situação dos convênios das entidades abaixo relacionadas, não sendo encontradas impropriedades relativas aos prazos de encaminhamento das prestações de contas.

CNPJ/ENTIDADE
30115141000110 - BITO - BRAZILIAN INCOMING TRAVEL ORGANIZATION
55650881000188 - UNIAO BRASILEIRA DOS PROMOTORES DE FEIRAS UBRAFE
05123392000108 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RESORTS
01066905000127 - FUNDACAO COMISSAO DE TURISMO INTEGRADO DO NORDESTE

CNPJ/ENTIDADE
02490190000106 - INSTITUTO DE HOSPITALIDADE
28247773000196 - FUNDAÇÃO RIO CONGRESSOS E EVENTOS-RIO CONVENTION BUREAU

### 3.5.5.1 Programa Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão (1166)

A tabela abaixo apresenta as ações que tiveram despesas liquidadas na modalidade 50, no período de 2000 a 2006, pelo Ministério do Turismo dentro do programa 1166.

**Tabela 39 - Despesas liquidadas, por ação, na modalidade 50 pelo Ministério do Turismo no âmbito do programa 1166 - 2000 a 2006. (Em R\$ Mil). Fonte: MPOG**

AÇÃO	TOTAL	%
46200000-Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno	64.294,50	27,05
05640000-Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	53.222,19	22,39
2E040000-Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo no Mercado Nacional e Internacional	24.219,87	10,19
40380000-Campanha para Promoção do Turismo no Mercado Nacional	15.569,78	6,55
45900000-Qualificação de Profissionais Associados ao Segmento de Turismo	12.616,98	5,31
41980000-Certificação de Profissionais Associados ao Segmento de Turismo	8.422,80	3,54
40300000-Certificação de Empreendimentos, Equipamentos e Produtos do Segmento Turístico	8.194,91	3,45
2B390000-Fomento a Projetos de Desenvolvimento Turístico Local e de Inclusão Social	7.231,78	3,04
40520000-Fomento à Produção Local e Distribuição de Produtos para Uso dos Empreendimentos Turísticos	7.084,66	2,98
51120000-Adequação da Infra-Estrutura do Patrimônio Histórico e Cultural para Utilização Turística	6.415,00	2,70
22720000-Gestão e Administração do Programa	4.583,25	1,93
29960000-Sensibilização e Disseminação da Cultura da Qualidade, Hospitalidade e Inclusão Social do Turismo	4.040,00	1,70
46220000-Estruturação de Roteiros Turísticos	3.944,00	1,66
40540000-Valorização e Disseminação dos Produtos Associados ao Turismo	2.750,14	1,16
46240000-Fomento ao Desenvolvimento dos Segmentos Turísticos	2.670,38	1,12
65300000-Capacitação de Profissionais na Área de Turismo	2.539,80	1,07
23010000-Sinalização Turística	2.530,00	1,06
65280000-Promoção e Divulgação do Turismo no Mercado Nacional e Internacional	2.519,19	1,06
40840000-Inventário da Oferta Turística	1.201,25	0,51
57010000-Implantação de Centros de Informações Turísticas	900,00	0,38
40440000-Cadastramento das Empresas, dos Empreendimentos e dos Profissionais de Turismo	745,05	0,31
40560000-Oficinas de Sensibilização e de Adequação dos Produtos para o Turismo	709,00	0,30
01730000-Participação da União na Elaboração, Execução e Acompanhamento do PRODETUR NE II	647,98	0,27
26580000-Fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos	540,55	0,23
20040000-Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	128,52	0,05
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>237.721,57</b>	<b>100,00</b>

O programa tem por objetivo aumentar o fluxo do turismo mediante a estruturação dos serviços públicos envolvidos e promoção da diversificação da oferta de bens relacionados ao turismo no Brasil, principalmente pela ausência de diferenciação e diversificação dos produtos comercializados no mercado.

O mercado do turismo doméstico é restrito a poucos segmentos e concentrada em algumas regiões. Tal fato torna necessário estimular a estruturação e crescimento do mercado, colocando no mercado novos produtos de qualidade, considerando a diversidade cultural, ambiental e contemplando as diferentes regiões brasileiras, sendo estratégico, que o crescimento do setor contribua como fator de maior equidade social.

A vocação da produção local pode agregar valor ao turismo, contribuindo para o fortalecimento e desenvolvimento de produtos turísticos, potencializando o impacto positivo sobre o nível de emprego e renda. Além de permitir que a atividade passe a ser abordada de modo sistêmico e integrado, inclusive com outras áreas com as quais se complementa.

### **3.5.5.2 Programa Brasil: Destino Turístico Internacional (1163)**

O objetivo do programa é aumentar o fluxo de turistas estrangeiros no País por meio da criação de estratégia para inserção internacional do Brasil no mercado turístico, com metas definidas e avaliação de resultados eficiente. A promoção do turismo brasileiro no mercado internacional terá como conceito estratégico, de acordo com os objetivos do programa, a diversificação da imagem do país.

A tabela abaixo apresenta as ações que tiveram despesas liquidadas na modalidade 50, no período de 2000 a 2006, pelo Ministério do Turismo dentro do programa 1163.

Tabela 40 - Despesas liquidadas, por ação, na modalidade 50 pelo Ministério do Turismo no âmbito do programa 1163 - 2000 a 2006. (Em R\$ Mil). Fonte: MPOG

<b>AÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
27310000-Captação, Promoção e Participação em Eventos Internacionais	53.464,44	58,20

AÇÃO	TOTAL	%
40320000-Campanha para a Promoção do Brasil como Destino Turístico Internacional	16.332,50	17,78
40340000-Fomento à Comercialização e ao Fortalecimento dos Produtos Turísticos Brasileiros junto aos Operadores Internacionais	9.020,33	9,82
21180000-Funcionamento de Escritórios de Fomento ao Turismo no Exterior	8.588,30	9,35
51280000-Fórum Mundial de Turismo, Paz e Desenvolvimento	1.992,03	2,17
51300000-Salão do Turismo - Roteiros do Brasil	1.974,21	2,15
40400000-Concessão de Prêmio para Monografias, Estudos e Reportagens no Setor de Turismo e Hotelaria	365,00	0,40
22720000-Gestão e Administração do Programa	119,00	0,13
20040000-Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>91.855,81</b>	<b>100,00</b>

### 3.5.6 Ministério das Comunicações

No período de 2000 a 2006, o Ministério das Comunicações transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 468,6 milhões conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 41 - Transferências do Ministério das Comunicações para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG**

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>Ministério das Comunicações</b>	493	48.312	106.384	137.574	75.622	60.464	39.740	468.590

O programa Inovação Tecnológica em Telecomunicações transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos 83,3% do valor total destinado pelo Ministério das Comunicações a essas entidades.

**Tabela 42 - Programa do Ministério das Comunicações que mais transferiu recursos para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG**

PROGRAMA	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>8025 - Inovação Tecnológica em Telecomunicações</b>	0	0	105.790	136.693	68.923	54.009	24.883	390.298

#### **3.5.6.1 Programa Inovação Tecnológica em Telecomunicações (8025) – R\$ 390,3 milhões**

Base legal: Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001.

O objetivo desse programa é fomentar a pesquisa, desenvolvimento e difusão de inovações tecnológicas voltadas à competitividade de produtos e serviços de telecomunicações. O público-alvo do programa são os centros de pesquisa e tecnologia e de desenvolvimento de recursos humanos, e instituições de ensino e pesquisa, no setor de telecomunicações.

Sua fonte de recursos consiste no Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel. De natureza contábil, o fundo foi instituído através da Lei nº 10.052 de 28 de novembro de 2000, com o objetivo de estimular o processo de inovação tecnológica, incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações, nos termos do art. 77 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

O Funtell é administrado por um conselho gestor e tem como agentes financeiros o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Empresa Financiadora de Estudos e Projetos - Finep.

O conselho gestor é constituído pelos seguintes membros: um representante do Ministério das Comunicações; um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia; um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; um representante da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; um representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e um representante da Empresa Financiadora de Estudos e Projetos - Finep.

Compete ao conselho gestor, entre outras funções: aprovar as normas de aplicação de recursos do Fundo em programas, projetos e atividades prioritárias na área de telecomunicações, em consonância com o disposto no art. 1º desta lei; aprovar, acompanhar e fiscalizar a execução do plano de aplicação de recursos submetido pelos

agentes financeiros e pelo CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações; prestar conta da execução orçamentária e financeira do Funttel;

Constituem receitas do Fundo: dotações consignadas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais; contribuição de 0,5% sobre a receita bruta das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, nos regimes público e privado, excluindo-se, para determinação da base de cálculo, as vendas canceladas, os descontos concedidos, o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins; contribuição de 1% devida pelas instituições autorizadas na forma da lei, sobre a arrecadação bruta de eventos participativos realizados por meio de ligações telefônicas; o produto de rendimento de aplicações do próprio Fundo; o produto da remuneração de recursos repassados aos agentes aplicadores; doações; e outras que lhe vier a serem destinadas.

As justificativas utilizadas para implantação foi de que entre os setores econômicos, as telecomunicações ocupam lugar de destaque por serem essenciais à competição econômica e que anteriormente à privatização, a formulação e implementação da política tecnológica no Brasil para o setor de telecomunicações, esteve alicerçada no poder de compra do Sistema Telebrás e na capacidade de geração tecnológica da Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPqD e sua interação com o setor privado nacional. E que com a abertura do setor de telecomunicações à competição, o quadro foi substancialmente alterado, passando a ocorrer o aumento do volume de importações, com predomínio do fornecimento por parte de empresas multinacionais e participação reduzida de empresas de capital nacional.

No programa 8025 há uma ação específica voltada para o CPqD, ação 4343 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações na Fundação CPqD, cuja finalidade é garantir ao CPqD a continuidade de pesquisas e o desenvolvimento tecnológico na área de telecomunicações.

O CPqD foi a entidade que mais recebeu recursos na modalidade 50 - 91,08% do Ministério das Comunicações.

O programa 8025 distribui recursos a entidades privadas sem fins lucrativos também por intermédio de outras ações.

**Ação 4333 - Fomento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias Inovadoras nas Telecomunicações**, que tem por finalidade estimular a criação de tecnologias inovadoras visando à melhoria, à eficiência e à competitividade do Sistema Brasileiro de Telecomunicações, mediante o apoio a projetos que apresentem soluções inovadoras para redução de custos, melhoria de qualidade e aumento da confiabilidade dos serviços prestados, bem como da oferta de novos serviços de valor adicionado, que contribuam para aumentar a competitividade dos serviços de telecomunicações. Bem como o apoio a projetos que contribuam com o desenvolvimento e utilização de tecnologias adequadas para promover a universalização de serviços de comunicação de voz e dados em regiões menos desenvolvidas e classes sociais sem condições econômicas para recorrer a soluções convencionais. A implementação da ação é do tipo direta e deve ser aprovada, por Resolução do Conselho Gestor, a norma que estabelece as diretrizes gerais para aplicação dos recursos, por programa, projeto e atividades demandados pelos clientes, bem como a transferência dos recursos aos agentes financeiros BNDES e FINEP.

**Ação 4341 - Capacitação de Recursos Humanos em Tecnologias e Pesquisa Aplicada às Telecomunicações** - Desenvolver tecnologias e difundir o conhecimento em atividades de pesquisa aplicada a telecomunicações, mediante a qualificação de recursos humanos, por meio de apoio a projetos que visem contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, no setor de telecomunicações. A unidade administrativa responsável é a Secretaria-Executiva, sendo a implementação do tipo Direta, mediante licitação para contratar prestadores de serviços.

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos dos programas de governo ligados ao Ministério das Comunicações foram:

**Tabela 43 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
02641663000110 - FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM	355.466.843,97	91,08
64037492000172 - FUNDACAO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO	8.520.000,00	2,18
60191244000120 - FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	8.214.017,50	2,10
24492886000104 - FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACAO	5.170.000,00	1,32
03521618000195 - GENIUS INSTITUTO DE TECNOLOGIA	4.123.807,20	1,06
28019214000129 - FUNDACAO PADRE LEONEL FRANCA	3.843.603,00	0,98
03508097000136 - REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP	2.911.040,00	0,75
82895327000133 - FUNDACAO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATA	1.114.517,00	0,29
83476911000117 - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSAO UNIV	934.076,40	0,24
<b>TOTAL</b>	<b>390.297.905,07</b>	<b>100,00</b>

Foram realizados levantamentos no Siafi com o objetivo de identificar a situação de possíveis convênios celebrados entre a União e a Fundação CPQD, beneficiária de 91,08% dos recursos na modalidade 50 no período de 1999 a 2006.

A Fundação CPQD possui os seguintes convênios com valores na conta Valores a Comprovar referentes a prestações de contas finais e/ou parciais pendentes:

CNPJ: 02.641.663/0001-10 FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
512887	2004	A CONTINUACAO DO PROJETO DE TECNOLOGIAS DE BAIXO CUSTO PARA SERVICOSDE TELECOMUNICACOES.	01/SET/2004	01/JAN/2006	3.522.871,61	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
512915	2004	CONTINUACAO DO PROJETO SERVICOS E APLICACOES MOVEIS.	01/SET/2004	01/JAN/2006	737.243,66	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
534996	2005	CONTINUIDADE PROJETO SISTEMA GLOBAL DE SUPORTE A OPERACAO E NEGOCIO DE EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES.	16/DEZ/2005	16/JAN/2006	210.524,36	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
517740	2004	EXECUCAO DO PROJETO CARTAO POSTAL	01/NOV/2004	24/FEV/2006	12.105.340,18	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
535001	2005	CONTINUIDADE PROJETO GERENCIA DE RECURSOS E SERVICOS PARA REDES OPTICAS.	16/DEZ/2005	30/JUN/2006	4.475.121,69	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
512920	2004	CONTINUIDADE DA EXECUCAO DO PROJETO COMUNICACAO PARA DEFICIENTES.	01/SET/2004	01/JAN/2007	463.916,19	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
512924	2004	CONTINUIDADE DA EXECUCAO DO PROJETO SEGURANCA EM INFORMACAO ECOMUNICACAO.	01/SET/2004	01/JAN/2007	3.628.304,96	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
512929	2004	CONTINUACAO DO PROJETO SISTEMA DE INFORMACOES GEOGRAFICAS	01/SET/2004	01/JAN/2007	1.561.262,43	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES

CNPJ: 02.641.663/0001-10 FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		PARA POLITICA PUBLICA DE TELECOMUNICACOES.				
534998	2005	CONTINUIDADE PROJETO REDES DE CHAVEAMENTO DE PACOTES OPTICOS.	16/DEZ/2005	15/JAN/2007	4.694.550,05	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
472299	2002	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FUNTTEL	20/DEZ/2002	20/ABR/2008	46.809.613,13	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
535002	2005	CONTINUIDADE PROJETO TELECOMUNICACOES E SEUS IMPACTOS NA SAUDE E MEIOAMBIENTE.	16/DEZ/2005	30/JUN/2008	6.422.407,75	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
480745	2003	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FUNTTEL	13/AGO/2003	13/AGO/2008	89.463.887,53	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
479485	2003	PRODUTO: DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICOFONTE: FUNTTEL	06/MAI/2003	06/SET/2008	6.580.473,10	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
576939	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT-CT-ENERGIA,PETROLEO E VERDE AMARELOESTE PROJETO VISA DESENVOLVER UM CENTRO DE COMPETÊNCIA LABORATORIALCOM CAPACITAÇÃO LOCAL PARA APOIAR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, TESTESPARA	19/DEZ/2006	19/DEZ/2008	693.815,67	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
534989	2005	CONTINUIDADE DE PROJETO SOLUCOES DE TELECOMUNICACOES PARA INCLUSAO DIGITAL.	16/DEZ/2005	31/DEZ/2008	24.638.642,73	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
535000	2005	CONTINUIDADE PROJETO SEGURANCA EM INFORMACAO E COMUNICACAO.	16/DEZ/2005	31/DEZ/2008	11.090.206,28	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
577418	2006	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE SUPORTE A OPERACAO E NEGOCIO DE EMPRESAS OPERADORAS, DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, COMPOSTO DE MODULOS DE PLANEJAMENTO ENGENHARIA, OPERACAO E SUPORTE A NEGOCIO DE REDES E S	22/DEZ/2006	31/DEZ/2008	20.800.000,00	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
534992	2005	CONTINUIDADE PROJETO CENARIOS TECNOLOGICOS DE TELECOMUNICACOES.	15/DEZ/2005	31/MAI/2009	23.239.194,54	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
534991	2005	CONTINUIDADE PROJETO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISAO DIGITAL.	16/DEZ/2005	31/DEZ/2009	16.135.610,00	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
534994	2005	CONTINUIDADE PROJETO REDES AD HOC SEM FIO.	16/DEZ/2005	31/DEZ/2009	26.003.181,80	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
577419	2006	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA REDES OPTICAS QUE UTILIZE PROTOCOLO IP PARA SERVICOS MULTIMEDIAS COMPREENDENDO PRODUTOS MULTIPLEXADORESTANTO NO COMPRIMENTO DE ONDA COMO NO QUADRO TEMPORAL, PRODUTOS PARA RED	22/DEZ/2006	31/DEZ/2009	28.901.940,00	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
<b>TOTAL</b>					<b>332.178.107,66</b>	-

É importante destacar que existem convênios cujas prestações de contas ainda estão na situação A APROVAR, no total de R\$ 44.193.048,45, denotando a demora excessiva (até quatro anos) do concedente na análise de tais prestações de contas:

CNPJ: 02.641.663/0001-10 FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM						
Convênio/ Contrato Repassé/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
407083	2000	ADCT/FNDCT	29/DEZ/2000	30/DEZ/2003	2.172.322,44	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
534996	2005	CONTINUIDADE PROJETO SISTEMA GLOBAL DE SUPORTE A OPERACAO E NEGOCIO DE EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES.	16/DEZ/2005	16/JAN/2006	210.524,36	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
472561	2002	PROD. ADCT/FNDCTFONTE. VERDE AMARELO	20/DEZ/2002	30/JAN/2006	703.250,44	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
517740	2004	EXECUCAO DO PROJETO CARTAO POSTAL	01/NOV/2004	24/FEV/2006	12.105.340,18	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
488124	2003	PRODUTO: DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	22/DEZ/2003	22/ABR/2006	8.004.813,36	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
498686	2004	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: PTF 038/03 E FONTE FNDCT/FINEP	02/FEV/2004	02/JUN/2006	574.526,35	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
535001	2005	CONTINUIDADE PROJETO GERENCIA DE RECURSOS E SERVICOS PARA REDES OPTICAS.	16/DEZ/2005	30/JUN/2006	4.475.121,69	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
558244	2006	PRODUTO: ASE/FNDCTFONTE: FNDCT-ORD	09/MAI/2006	09/NOV/2006	20.282,24	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
512924	2004	CONTINUIDADE DA EXECUCAO DO PROJETO SEGURANCA EM INFORMACAO E COMUNICACAO.	01/SET/2004	01/JAN/2007	3.628.304,96	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
534998	2005	CONTINUIDADE PROJETO REDES DE CHAVEAMENTO DE PACOTES OPTICOS.	16/DEZ/2005	15/JAN/2007	4.694.550,05	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
531497	2005	PRODUTO: ADCT/FNDCT APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICOFONTE: RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)	06/DEZ/2005	06/AGO/2007	662.097,23	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
472299	2002	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FUNTTEL	20/DEZ/2002	20/ABR/2008	46.809.613,13	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
535002	2005	CONTINUIDADE PROJETO TELECOMUNICACOES E SEUS IMPACTOS NA SAUDE E MEIOAMBIENTE.	16/DEZ/2005	30/JUN/2008	6.422.407,75	41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
480745	2003	PRODUTO: ADCT/FNDCTFONTE: FUNTTEL	13/AGO/2003	13/AGO/2008	89.463.887,53	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
479485	2003	PRODUTO: DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICOFONTE: FUNTTEL	06/MAI/2003	06/SET/2008	6.580.473,10	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
576939	2006	PRODUTO: ADCT/FNDCT - FONTE: FNDCT-CT-ENERGIA,PETROLEO E VERDE AMARELOESTE PROJETO VISA DESENVOLVER UM CENTRO DE COMPETÊNCIA LABORATORIALCOM CAPACITAÇÃO LOCAL PARA APOIAR	19/DEZ/2006	19/DEZ/2008	693.815,67	24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 02.641.663/0001-10 FUNDAÇÃO CPOD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, TESTES PARA				
534989	2005	CONTINUIDADE DE PROJETO SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL.	16/DEZ/2005	31/DEZ/2008	24.638.642,73	41000 MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
535000	2005	CONTINUIDADE PROJETO SEGURANÇA EM INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	16/DEZ/2005	31/DEZ/2008	11.090.206,28	41000 MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
534992	2005	CONTINUIDADE PROJETO CENÁRIOS TECNOLÓGICOS DE TELECOMUNICAÇÕES.	15/DEZ/2005	31/MAI/2009	23.239.194,54	41000 MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
534991	2005	CONTINUIDADE PROJETO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL.	16/DEZ/2005	31/DEZ/2009	16.135.610,00	41000 MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
534994	2005	CONTINUIDADE PROJETO REDES AD HOC SEM FIO.	16/DEZ/2005	31/DEZ/2009	26.003.181,80	41000 MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
TOTAL					288.328.165,83	-

### 3.5.7 Ministério dos Esportes

No período de 2000 a 2006, o Ministério dos Esportes transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 452,9 milhões conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 44 - Transferências do Ministério dos Esportes para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ milhões) – Fonte: MPOG**

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>Ministério dos Esportes</b>	29,7	71,3	40,0	23,4	73,2	74,9	140,4	452,9

Os dois programas de governo que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Esses programas respondem por 55,9% dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

**Tabela 45 - Programas do Ministério dos Esportes que mais transferiram recursos para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG**

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>8028 - Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo</b>	0	0	9.443	2.767	22.306	57.310	76.909	168.734

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
0181 - Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão	752	24.437	18.147	5.828	4.963	4.443	4.354	62.925

### **3.5.7.1 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo (8028) – R\$ 168,7 milhões**

Base Legal - Art. 217, caput e inciso II da Constituição Federal; arts. 2º, 3º e 7º (modificado pela Lei nº 10.672, de 15 de abril de 2003), da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com suas alterações; Resolução nº 85, de 12 de fevereiro de 2003; MP nº 163, de 23 de janeiro de 2003; Decreto nº 4.668, de 9 de abril de 2003; art. 59 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Portarias nº 96, de 02 de dezembro de 2004; nº 32, de 17 de março de 2005; nº 46, de 08 de abril de 2005; nº 123, de 13 de setembro de 2005; e nº 135, de 26 de outubro de 2005.

Até 2002 o Programa 8028 denominava-se Esporte na Escola, a partir de 2003 foi idealizado o programa Segundo Tempo com a mesma finalidade do anterior, porém com as atividades esportivas realizadas no contra-turno escolar, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem-estar físico, promoção da saúde, desenvolvimento intelectual e humano e o exercício da cidadania.

É considerado pelo Ministério do Esporte como a mais importante iniciativa daquele órgão, tem por objetivo geral democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte como instrumento educacional, com vistas ao desenvolvimento de crianças e adolescentes. A proposta metodológica prevê a iniciação esportiva em diversas modalidades coletivas e individuais, preparando os jovens envolvidos para a sua prática regular, além de atuar no desenvolvimento dos raciocínios lógico e espacial, no incentivo à ação coletiva e na melhoria da comunicação, favorecendo a inserção do indivíduo no grupo.

O programa tem como público-alvo crianças e adolescentes matriculados nos níveis de ensino fundamental e médio do sistema de educação pública do país, com atendimento prioritário a jovens matriculados em escolas públicas localizadas em áreas

de risco social, definido pelo manual de diretrizes do programa como todas as situações que expõem a vida de crianças e adolescentes a perigo constante. As ações são desenvolvidas em espaços físicos da escola ou em espaços comunitários, tendo como enfoque principal o esporte educacional.

Em 2006 estavam vigentes 341 convênios: 223 deles firmados com prefeituras municipais, seis com secretarias estaduais, 105 com organizações não governamentais ou entidades privadas, além de sete com demais entidades, um termo de cooperação com o Ministério da Defesa e um com universidade.

Segundo consta do Balanço Geral da União, cerca de 48,98% do orçamento aprovado em 2006 (R\$ 499,4 milhões), refere-se a emendas individuais e coletivas, apresentadas à proposta orçamentária, sendo que cerca de R\$ 303,1 milhões foi direcionado para despesas correntes – basicamente para o funcionamento de núcleos dos programas Esporte e Lazer; e R\$ 196,3 milhões para investimentos – basicamente para implementação, modernização e reforma de espaços esportivos, tais como quadras e ginásios poliesportivos, nas mais variadas localidades do país. As principais ações do programa que transferiram recursos para entidades privadas sem fins lucrativos são descritas a seguir.

**Ação 4377 - Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional.** Constitui a principal ação do programa realizada mediante convênios com entidades governamentais e não-governamentais para a implantação e manutenção de núcleos de esporte em espaços físico-esportivos destinados a alunos do ensino básico e superior. Desenvolve ações de capacitação de recursos humanos, aquisição e distribuição de material didático-esportivo, concessão de bolsas a monitores/estagiários, distribuição de reforço alimentar às crianças e adolescentes, transporte e outras necessárias ao funcionamento dos núcleos no contra-turno escolar; bem como, ações que visem a articulação com outras áreas do conhecimento (saúde, educação, cultura, assistência social, justiça, trabalho, etc), de forma a permitir e garantir a qualidade de um trabalho continuado em respeito a diversidade cultural do País.

**Ação 5069 - Implantação de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional.** Com a finalidade de ampliar e manter a oferta de espaços físicos esportivos de qualidade para a prática de atividade esportiva no contra-turno escolar, orientada ao esporte educacional, mediante parcerias com instituições de ensino e outras entidades por meio da implantação e modernização de espaços esportivos, tais como: quadras de esporte, quadras poliesportivas, piscinas, ginásios, complexos esportivos, campos de futebol etc. O público-alvo são crianças e adolescentes matriculados no ensino público e a implementação da ação é do tipo direta e descentralizada, com a transferência de recursos realizada mediante celebração de convênios, termos de cooperação ou contratos de repasse.

**Ação 0875 - Apoio a Projetos Esportivos Sociais para a Infância e Adolescência.** Atendimento de crianças e adolescentes em áreas de maior incidência de violência urbana, por meio da prática de atividades esportivas e sociais. Esta ação favorece a retirada de crianças e adolescentes das ruas livrando-os do uso de drogas, da exploração sexual, do abuso sexual, do trabalho infantil, entre outros riscos sociais, bem como romper com o ciclo da violência na infância e adolescência. A implementação da ação é feita por meio de convênios com estados, municípios ou entidades da sociedade civil após a análise de projetos esportivos e sociais, para o fornecimento do apoio técnico e financeiro necessário à sua implementação.

**Ação 2626 - Promoção de Eventos e Participação de Delegações em Competições Nacionais e Internacionais de Esporte Educacional.** Apoio financeiro para realização e participação em eventos nacionais e internacionais de esporte educacional que envolvam estudantes da educação básica e superior, dirigentes, técnicos, professores e monitores. A implementação pode ser direta ou indireta mediante celebração de convênios, em conformidade com a IN nº 01/1997 da STN/MF e os demais instrumentos normativos vigentes, com Secretarias Estaduais, Prefeituras Municipais, ONGs e entidades do Sistema Nacional de Desporto, conforme prevê a Legislação vigente.

A tabela abaixo apresenta as entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos (valores acima de R\$ 2 milhões) do Programa Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo (8028), no período de 2001 a 2006:

**Tabela 46 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
16439002000111 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO MENOR DE FEIRA DE SANTANA	15.738.538,70	9,05
03576606000168 - INSTITUTO RUMO CERTO	9.108.997,06	5,24
34117366000167 - COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	8.557.746,33	4,92
03916018000126 - CONFERENCIA DAS INSPETORIAS DOS SALESIANOS DE DOM BOSCO	6.043.440,00	3,47
00343941000128 - VIVA RIO	5.697.715,00	3,28
06018530000143 - BOLA PRA FRENTE-ONG	5.649.589,50	3,25
01641620000172 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES	4.681.980,00	2,69
97334999000147 - ASSOCIAÇÃO MUTUÁRIOS E MORADORES CJ SANTA ETELVINA	4.562.524,01	2,62
51244101000149 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA FINASA	4.550.463,00	2,62
85170652000127 - INSTITUTO CONTATO	4.004.400,00	2,30
40448953000131 - ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL MOACYR BASTOS	3.519.150,00	2,02
03603925000115 - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CEUB	3.282.000,00	1,89
00085092000150 - AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO	2.975.542,99	1,71
02787037000137 - FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DESPORTIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	2.955.665,50	1,70
06268073000145 - MOVIMENTO DE RESGATE, AÇÃO E CIDADANIA	2.700.000,00	1,55
73264558000158 - CENTRO CULT APOIO INF ADOLESCENC UNIVER-CIDADE CRIANÇA	2.650.000,00	1,52
03295754000104 - ASSOCIAÇÃO RIO ESPERANÇA	2.580.000,00	1,48
05944256000170 - INSTITUTO LUIZ FERNANDO PETRA	2.550.000,00	1,47
04283916000157 - LIGA DE FUTEBOL SOCIETY DO DISTRITO FEDERAL	2.236.400,00	1,29
04616984000190 - INSTITUTO DE CULTURA AMBIENTAL	2.202.300,00	1,27
23498769000187 - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO PI	2.166.299,00	1,25
01052938000118 - UNIVERSIDADE DO PROFESSOR	2.131.000,00	1,22
05042523000114 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDESH	2.130.000,00	1,22
01635580000156 - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL	2.047.200,00	1,18
01549568000129 - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE KUNG-FU-FEBRAK	2.040.000,00	1,17
<b>TOTAL</b>	<b>106.761.001,09</b>	<b>61,38</b>

### **3.5.7.2 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão (0181) – R\$ 62,3 milhões**

Base legal: art. 217, inciso II, Constituição Federal, Lei nº 9.615/1998, com as alterações das Leis nº 9.981/2000 e nº 10.264/2001.

O programa 0181, anteriormente denominado Brasil Potência Esportiva, passou, em 2004, a ser chamado de Brasil no Esporte de Alto Rendimento – Brasil Campeão. Com ações nos Ministérios dos Esportes e do Turismo, foi constituído com o objetivo de melhorar o desempenho do atleta de rendimento brasileiro em competições nacionais e internacionais e promover a imagem do País no exterior.

O público-alvo são as seleções brasileiras oficiais das diversas modalidades desportivas de rendimento (atletas das diversas modalidades desportivas de alto rendimento/dirigentes) e a justificativa para a implantação do programa é a diversidade de modalidades esportivas com finalidades competitivas existentes no Brasil, bem como a disparidade de resultados no cenário internacional – havendo modalidades ranqueadas nas primeiras colocações, assim como outras que apresentam resultados intermediários e até insignificantes no cenário internacional.

Segundo a justificativa do programa, *“os resultados esportivos brasileiros alcançados ao longo da sua participação em Jogos Panamericanos e Olímpicos têm sido considerados muito aquém das potencialidades nacionais, além de muito díspares. Nas últimas Olimpíadas, por exemplo, o Brasil ficou em 52º lugar na classificação geral, atrás de países, como Quênia, Argélia e Bahamas, cuja população, economia e desenvolvimentos tecnológicos são muito menores. Nesse sentido, vale ressaltar que a imagem do País no exterior está ligada ao desempenho das delegações esportivas nos grandes eventos internacionais assim como este desempenho influencia diretamente a auto - estima da população brasileira. Assim sendo, o apoio ao esporte de alto rendimento nacional, além de prerrogativa constitucional, é fundamental para o desenvolvimento e melhoria dos resultados das modalidades esportivas contribuindo para a diminuição das diferenças entre performances esportivas, aumentando o resultado global das delegações nacionais, que acabam por influenciar diretamente no incentivo à prática e consolidação do segmento esportivo, além de promover a imagem positiva do Brasil no exterior”*.

As principais ações do programa que destinam recursos a entidades privadas sem fins lucrativos são descritas a seguir.

**Ação 1055 - Implantação e Modernização de Centros Científicos e Tecnológicos para o Esporte.** Implantação, modernização e adequação de espaços físicos, aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais e esportivos; apoio financeiro para pagamento de pessoal, contratação de serviços, aquisição de material técnico-esportivo de apoio, material administrativo; transporte de bens e pessoas; realização de cursos, seminários, intercâmbios e outros ligados ao desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento. A implementação da ação é do tipo direta mediante a celebração de convênios, termos de cooperação ou contratos de repasse com órgãos públicos e entidades parceiras como as Instituições de Ensino Superior, o Comitê Olímpico Brasileiro, o Comitê Paraolímpico Brasileiro, as entidades de administração do desporto em nível local, estadual e nacional, com a iniciativa privada, como prestadores de serviços à comunidade esportiva em geral, e com as diversas esferas da administração pública.

**2358 - Funcionamento de Núcleos de Categorias de Base do Esporte de Alto Rendimento.** Apoio financeiro supletivo para o pagamento de pessoal, contratação de serviços, aquisição de material técnico-esportivo, material administrativo e transporte interno. Apoio à realização de avaliações médicas, fisiológicas, biomecânicas, psicológicas das capacidades e habilidades motoras e fisioterápicas, e ainda, à realização de cursos, seminários, congressos, conferências e eventos de transmissão de conhecimento no âmbito das categorias de base do esporte de alto rendimento. A implementação da ação é do tipo descentralizada, por meio de parceria com as entidades do Sistema Nacional de Desporto, com as diversas esferas da administração pública e Instituições de Ensino Superior.

**2456 - Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento.** Promoção e apoio à participação e realização de cursos, seminários, congressos, intercâmbios científicos, tecnológicos e esportivos e outros tipos de processos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte de alto rendimento. A implementação da ação é do tipo descentralizada, realizada em parceria com universidades, entidades administradoras do esporte nacional, instituições privadas sem fins lucrativos e com as diversas esferas da administração pública.

**2486 - Promoção e Participação em Competições Internacionais de Alto Rendimento para Pessoas Portadoras de Deficiência.** Apoio financeiro supletivo para a participação de pára-atletas, técnicos e dirigentes brasileiros em competições internacionais de alto rendimento para pessoas portadoras de deficiência e apoio à promoção e realização de eventos esportivos nacionais e internacionais de alto rendimento para pessoas portadoras de deficiência. A implementação da ação é do tipo descentralizada mediante repasse de recursos, via convênio com as Entidades Nacionais de Administração do Esporte, o Comitê Olímpico Brasileiro e os Órgãos Estaduais e Municipais de gestão do esporte, de acordo com o calendário de eventos internacionais encaminhado pelas entidades nacionais dirigentes do desporto, priorizando aqueles de maior destaque e relevância.

**2490 - Promoção e Participação em Competições Internacionais de Alto Rendimento.** Apoio as entidades nacionais de administração do desporto, de forma a permitir a promoção e a realização de eventos esportivos internacionais no Brasil e a participação de atletas e técnicos brasileiros em competições de alto rendimento no exterior. A implementação da Ação é mediante repasse de recursos, via convênio com as Entidades Nacionais de Administração do Esporte, o Comitê Olímpico Brasileiro e os Órgãos Estaduais e Municipais de gestão do esporte, de acordo com o calendário de eventos internacionais encaminhado pelas entidades nacionais dirigentes do desporto, priorizando aqueles de maior destaque e relevância.

**Ação 2500 - Promoção de Eventos Esportivos Nacionais de Alto Rendimento.** Incrementar a participação brasileira no esporte de alto rendimento, motivando a sociedade para a prática desportiva mediante o apoio à realização de eventos esportivos de alto rendimento. Captar demanda e implementar ação por meio de convênios com entidades públicas e privadas, dirigentes do desporto nacional.

**8003 - Detecção e Avaliação de Atletas de Alto Rendimento.** Viabilização de avaliações esportivo-científicas de crianças, adolescentes e atletas, apoiando com a aquisição de materiais e equipamentos necessários, disseminando

métodos e capacitando avaliadores, visando o acompanhamento e o monitoramento do desempenho esportivo e dos resultados em competições. Implementação da ação do tipo descentralizada mediante a utilização da Rede Cenesp, que é composta por centros de desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica na área do esporte, treinamento e aperfeiçoamento de atletas, sendo esta formada pelas estruturas físicas e administrativas, pelos recursos humanos e materiais existentes nas Instituições de Ensino Superior; bem como mediante parcerias com as diversas esferas da administração pública.

A tabela abaixo apresenta as entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos (valores acima de R\$ 1 milhão) do Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão (0181), no período de 2001 a 2006:

**Tabela 47 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

<b>CNPJ/Favorecido</b>	<b>Mod. 50</b>	<b>%</b>
34117366000167 - COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	11.785.731,79	18,96
86445293000136 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARIN	6.850.000,00	11,02
34046722000107 - CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL	4.813.197,76	7,74
17178195000167 - SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	2.800.000,00	4,50
51206696000148 - FUND CENTRO EDUCAT RECR ESP DO TRABALHADOR CE	1.820.000,00	2,93
29362548000163 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DESPORTOS PARA CEGOS	1.705.032,70	2,74
00700114000144 - COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO	1.420.016,56	2,28
02368353000174 - CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL EM CAD	1.220.971,48	1,96
37160348000318 - CONFEDERACAO BRASILEIRA DE GINASTICA	1.186.528,20	1,91
00949555000184 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DESPORT DE DEFICIENT	1.142.813,67	1,84
03803317000154 - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DI	1.021.119,50	1,64
83796227000112 - FUNDACAO CULTURAL DE JOINVILLE	1.000.000,00	1,61
<b>TOTAL</b>	<b>36.765.461,66</b>	<b>59,13</b>

### **3.5.7.3 Situação de Convênios com Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos**

Foram realizados levantamentos no Siafi com o objetivo de identificar a situação de possíveis convênios celebrados entre a União e algumas das entidades privadas sem fins lucrativos acima que receberam valores expressivos na modalidade 50 oriundos da execução dos programas Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo e Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão.

As tabelas a seguir demonstram os convênios celebrados entre a União e as entidades privadas sem fins lucrativos, no período de 1999 a 2006. Os convênios onde foram detectadas impropriedades nas prestações de contas estão mencionados logo abaixo de cada quadro.

De 1999 a 2006 o Comitê Olímpico recebeu o valor de R\$ 63.231.671,46 de convênios. Estão na condição “a aprovar”, sem análise das prestações de contas os convênios constantes da tabela a seguir, que totalizam R\$ 25.194.849,64.

COMITE OLIMPICO BRASILEIRO (341.173.66/0001-67)					
Nº Siafi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
416629	REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICA DOS V JOGOS DA JUVENTUDE	10/jul/2001	30/ago/2001	3.733.875,00	51000-M.Esporte
417503	VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DA DELEGAÇÃO BRASILEIRA NO "21ST UNIVERSIADE2001".	07/ago/2001	30/nov/2001	1.348.035,00	51000-M.Esporte
424661	REALIZAÇÃO DA OLIMPIADA COLEGIAL ESPERANÇA 2001	23/nov/2001	03/mar/2002	3.998.222,00	51000-M.Esporte
457703	REALIZAÇÃO DOS VI JOGOS DA JUVENTUDE	11/jul/2002	20/set/2002	3.999.999,00	51000-M.Esporte
457841	REALIZAÇÃO DOS VII JOGOS SUL-AMERICANOS BRASIL 2002.	18/jul/2002	30/set/2002	4.600.000,00	51000-M.ESPORTE
467181	VIABILIZAR A REALIZACAO DOS EVENTOS: CAMPEONATO SUL-AMERICANO DE REMOE CIRCUITO BRASIL OLIMPICO	31/out/2002	31/dez/2002	674.250,00	51000-M.ESPORTE
467920	VIABILIZAR A PARTICIPACAO DE DELEGACAO BRASILEIRA NOS IX JOGOS SUL-AMERICANOS ESCOLARES 2002	22/nov/2002	31/dez/2002	197.002,45	51000-M.ESPORTE
467929	VIABILIZAR A REALIZACAO DAS III OLIMPIADAS COLEGIAIS.	22/nov/2002	31/dez/2002	2.954.472,35	51000-M.ESPORTE
506430	AQUISICAO DE TRANSPORTE AÉREOS INTENACIONAIS PARA ATENDER DELEGACAO BRASILEIRA QUE IRA PARTICIPAR DE TREINAMENTOS PRE-OLIMPICO SEM DIVERSOS PAISES NO PERIODO DE 30 DE JULHO A 10 DE AGOSTO DE 2004, BEM COMO A PART	02/jul/2004	31/jul/2004	701.264,00	51000-M.ESPORTE
518089	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	23/dez/2004	23/fev/2006	1.058.905,92	51000-M.ESPORTE
524558	AQUISICAO DE TRANSPORTE AEREO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA 86 PESSOAS PARA PARTICIPAR DA DELEGACAO BRASILEIRA NOS V JOGOS DA COMUNIDADE DOS PAISES DE LINGUA PORTUGUESA.	01/ago/2005	15/set/2005	448.861,42	51000-M.ESPORTE
527609	AQUISICAO DE PASSAGENS AEREAS DE PARTE DA DELEGACAO BRASILEIRA QUE PARTICIPARA DOS JOGOS ESCOLARES SUL-AMERICANOS.	04/nov/2005	04/jan/2006	28.380,00	51000-M.ESPORTE
529092	REALIZACAO DAS OLIMPIADAS COLEGIAIS JEB'S 2005 CATEGORIA DE 12 A 14ANOS.	18/nov/2005	18/jan/2006	1.451.582,50	51000-M.ESPORTE
<b>TOTAL</b>				<b>25.194.849,64</b>	

FUNDAÇÃO DE APOIO AO MENOR DE FEIRA DE SANTANA (16.439.002/0001-11)					
Nº Siafi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
371166	PROJETO NOVO RUMO - EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE	26/mai/1999	28/FEV/2000	970.720,00	51000-M. ESPORTE
393877	PROJETO NOVO RUMO - EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE	21/jun/2000	28/FEV/2001	582.300,00	51000-M. ESPORTE
401822	PINTANDO A LIBERDADE	26/out/2000	26/fev/2002	77.600,00	51000-M. ESPORTE
415908	VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO 1ª ENCONTRO DE ESPORTES DE CRIAÇÃO NACIONAL COM IDENTIDADE CULTURAL DA BAHIA.	04/jun/2001	31/ago/2001	70.000,00	51000-M. ESPORTE
416120	CONFECÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DOS INTERNOS DA FAZENDA MENOR	12/jun/2001	31/mai/2002	183.399,67	51000-M. ESPORTE
417257	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DO PROGRAMA ESPORTE SOLIDÁRIO	26/jul/2001	30/mar/2002	1.240.000,00	51000-M. ESPORTE
453771	VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO II ENCONTRO DE ESPORTES DE CRIAÇÃO NACIONAL E COM IDENTIDADE CULTURAL DA BAHIA	23/mai/2002	31/jul/2002	198.010,00	51000-M. ESPORTE
454729	CONFECÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA DIVERSOS SEGMENTOS ENVOLVIDOS COM PROJETOS OU PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVÉS DO ESPORTE, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES INFRATORES INTERNOS	21/jun/2002	30/jun/2003	543.660,48	51000-M. ESPORTE
456437	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE SOLIDÁRIO	21/jun/2002	30/nov/2002	1.100.000,00	51000-M. ESPORTE
466172	CONTINUIDADE DO PROJETO PINTANDO A LIBERDADE	04/out/2002	28/fev/2004	442.886,15	51000-M. ESPORTE
479222	CONTINUIDADE DO PROGRAMA ESPORTE SOLIDÁRIO EM FEIRA DE SANTANA/BA E OUTROS 50 MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA PROJETO NOVO RUMO	02/abr/2003	30/abr/2004	2.980.100,00	51000-M. ESPORTE
479223	CONFECÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS ENVOLVIDOS COM PROJETOS SOCIAIS ATRAVÉS DO ESPORTE, COM A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE DETENTOS DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE FEI	02/abr/2003	26/nov/2004	1.882.418,57	51000-M. ESPORTE
481007	CONFECÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS ENVOLVIDO COM PROJETOS OU PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVÉS DO ESPORTE COM A UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DOS INTERNO DA FAZENDA DO MENOR DE FEIRA DE SANTANA	25/ago/2003	31/dez/2004	654.293,39	51000-M. ESPORTE
483780	CONTINUIDADE DO PROJETO PINTANDO A LIBERDADE EM FEIRA DE SANTANA/BA	21/out/2003	27/dez/2005	1.609.182,30	51000-M. ESPORTE
500585	CONTINUIDADE DO PROGRAMA PINTANDO A LIBERDADE EM FEIRA DE SANTANA, PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.	20/mai/2004	28/ago/2006	2.232.985,93	51000-M. ESPORTE
500668	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO EM FEIRA DE SANTANA E OUTROS 101 MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA.	02/jun/2004	02/fev/2005	3.500.000,00	51000-M. ESPORTE
510140	PARTICIPAÇÃO DE 60 ESTUDANTES DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO NO 1º INTERCÂMBIO DESPORTIVO CULTURAL - "TORNEIO PADRE VIGNE", A SE REALIZAR NO PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO A 06 DE OUTUBRO DE 2004, EM ROMA, ITÁLIA.	09/set/2004	31/out/2004	181.917,00	51000-M. ESPORTE
513178	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AUTORIZADO PELO OFÍCIO MAPA Nº 0187/2004	08/nov/2004	08/nov/2005	120.000,00	22000 M. DA AGRICUL.,P

FUNDAÇÃO DE APOIO AO MENOR DE FEIRA DE SANTANA (16.439.002/0001-11)					
Nº Siasi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
					ECUARIA E ABASTECIM
515325	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO DO PROGRAMA PINTANDO A CIDADANIA EM FEIRA DE SANTANA	17/dez/2004	16/abr/2007	540.521,00	51000-M. ESPORTE
522459	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO EM 102 CIDADES NO ESTADO DA BAHIA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE 35.000 JOVENS	01/abr/2005	23/abr/2006	5.317.000,00	51000-M. ESPORTE
523048	FOMENTAR A PRÁTICA DO ESPORTE POR MEIO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAL ESPORTIVO	17/mar/2005	26/abr/2007	2.960.000,00	51000-M. ESPORTE
524520	CONFECÇÃO DE CAMISETAS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS NÚCLEOS DE ESPORTE DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.	26/jul/2005	26/mar/2007	2.024.261,70	51000-M. ESPORTE
529484	OBJETO: APOIAR O PROJETO FAMÍLIA PRODUTIVA, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A FABRICAÇÃO DA FÉCULA DA MANDIOCA, QUE SERÁ MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, VISANDO GER	22/nov/2005	31/mar/2006	397.650,00	55000 M. DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME
541275	CONFECÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E ADOLESCENTES ENVOLVIDOS EM PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	28/dez/2005	27/jun/2007	562.477,74	51000-M. ESPORTE
558575	PARTICIPAÇÃO DA DELEGAÇÃO NACIONAL DO PROGRAMA 2º TEMPO NO CAMPEONATO INTERNACIONAL SOCCER FIVE NO PERÍODO DE 1ª A 11/06 E DE AMISTOSOS NO PERÍODO DE 12 A 19/06 EM MUNIQUE/ ALEMANHA	24/mar/2006	24/jul/2006	165.360,00	51000-M. ESPORTE
558652	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO NO ESTADO DA BAHIA, BENEFICIANDO 50.000 CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	24/mar/2006	24/mar/2007	7.350.000,00	51000-M. ESPORTE
558654	CONFECÇÃO DE MATÉRIA ESPORTIVO PELOS INTERNOS DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE FEIRA DE SANTANA E DE PESSOAS DE COMUNIDADES CARENTES, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DA RESSOCIALIZAÇÃO	24/mar/2006	19/mar/2008	6.179.520,28	51000-M. ESPORTE
<b>TOTAL</b>					<b>44.066.264,21</b>

Convênios com prazos de análise das contas já vencidos: 466172 (desde abr/2004); 523048 e 522459 (desde jun/2006); 529484 (desde jan/2006); 558575 (desde set/2006); 541275 (desde ago/2007); 558652 (desde mai/2007).

CONFERENCIA DAS INSPETORIAS DOS SALESIANOS DE DOM BOSCO (03.916.018/0001-26)					
Nº Siasi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
518092	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPORTIVO SOCIAL SEGUNDO TEMPO	23/DEZ/2004	12/DEZ/2005	1.450.800,00	51000 M. ESPORTE

<b>CONFERENCIA DAS INSPETORIAS DOS SALESIANOS DE DOM BOSCO (03.916.018/0001-26)</b>					
<b>Nº Siafi</b>	<b>Objeto do Convênio/ CR / TP</b>	<b>Início da Vigência</b>	<b>Fim da Vigência</b>	<b>Valor do Convênio/ CR / TP</b>	<b>Órgão Superior Concedente</b>
558588	IMPLANTACAO DE 51 NUCLEOS DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO EM TODO TERRITORIO BRASILEIRO	23/MAI/2006	23/MAI/2007	4.592.640,00	51000 M. ESPORTE
601470	MANUTENCAO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) NUCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL DOPROGRAMA SEGUNDO TEMPO	27/DEZ/2007	27/FEV/2009	5.226.358,00	51000 M. ESPORTE
<b>TOTAL</b>				<b>11.269.798,00</b>	<b>-</b>

<b>VIVA RIO (00.343.941/0001-28)</b>					
<b>Nº Siafi</b>	<b>Objeto do Convênio/ CR / TP</b>	<b>Início da Vigência</b>	<b>Fim da Vigência</b>	<b>Valor do Convênio/ CR / TP</b>	<b>Órgão Superior Concedente</b>
380310	CONVENIO FIRMADO COM O DDH/SA/SEDH/MJ, COM O OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE AO SERVICIO DE ASSISTENCIA JURIDICA LOCAL E MEDIACAO PRE-JUDICIAL DE CONFLITOS VOLTADOS A COMUNIDADE CARENTES DA CIDADE DO RIO DE JAN	16/DEZ/1999	28/FEV/2000	32.000,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
380312	CONVENIO FIRMADO COM O DDH/SA/SEDH/MJ, VISANDO A EXECUCAO DO PROJETO"PAZA NAS ESCOLAS", CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.	16/DEZ/1999	28/FEV/2000	20.000,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
390992	CONVENIO FIRMADO COM O PAZ NAS ESCOLAS/SA/SEDH/MJ, VISANDO A EXECUCAODO PROJETO "DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIA ESPORTIVA PARA CAPACITACAODE POLICIAIS EM TRABALHOS INTEGRADOS COM A JUVENTUDE", CONFORME PLANODE	09/JUN/2000	09/AGO/2000	50.160,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
399034	CONVENIO FIRMADO COM O PNPE/SEDH/MJ, VISANDO A EXECUCAO DO PROJETO "ESCOLA DE MEDIADORES - IMPLANTACAO E ESTUDO-AVALIACAO DE EXPERIENCIA PI-LOTO EM METODOLOGIA DE CONFLITO PARA ESCOLAS", CONFORME PLANO DE TRABA	04/SET/2000	28/FEV/2001	44.060,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
400551	PRESTAR SERVICOS DE ACESSORIA JURIDICA, FACILITAR A OBTENÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CIVIL BASICA E RECEBER E ENCAMINHAR DENUNCIAS SOBRE VIOLAÇÃODOS DIREITOS HUMANOS POR MEIO DA MANUTENÇÃO PARCIAL DE 10 NUCLEOS E DAI	16/OUT/2000	28/FEV/2001	60.000,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
417721	APOIO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A GPDH//DPDH/SA/SEDH/MJ,VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO:"BALCÃO DE DIREITOS",CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVA-DO.	31/JUL/2001	29/ABR/2002	72.100,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
419215	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO DOS PARTICIPES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA JURIDICA NAS CASAS DE CUSTODIA NO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO	19/SET/2001	30/AGO/2002	119.820,00	30000 MINISTERIO DA JUSTICA
422738	- A REALIZACAO DE ENCONTRO(S) PARA CAPACITACAO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - PRAZEM III, NO ESTADO DO RIO JANEIRO	18/OUT/2001	16/MAR/2002	26.600,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO

VIVA RIO (00.343.941/0001-28)					
Nº Siasi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
457726	CONVENIO FIRMADO COM A GPDH/DPDH/SA/SEDH/MJ,VISANDO A EXECUCAO DO PRO-JETO:"BALCAO DE DIREITOS", CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.	17/JUL/2002	05/MAR/2003	46.567,58	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
467166	INSTITUIR A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTIFICA ENTRE AS CONVENIENTES, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "AGENDA 21 LOCAL: MEIO-AMBIENTE E SAÚDE PÚBLICA NO PARQUE AMBIENTAL DA PRAIA DE RAMOS" A SER DESENVOLVIDO NO PARQUE	12/NOV/2002	27/ABR/2003	30.000,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
468326	HUTUS 2002 EVENTO CULTURAL.	04/DEZ/2002	28/FEV/2003	10.700,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
481813	CONVENIO FIRMADO COM A SPDDH/SEDH/PR, VISANDO A EXECUCAO DO PROJETO : "PROJETO BALCAO DE DIREITOS 2003", CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO	12/SET/2003	12/MAR/2004	42.671,27	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
485126	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO DOS PARTICIPES NA EXECUÇÃO DO PROJETO 'VIVA BEBÊ/RIO DE JANEIRO',DE ACORDO COM O PLANO DETRABALHO APROVADO PELO DEPARTAMENTO PENITENC.NACIONAL-DEPEN/SNJ/MJ.	27/NOV/2003	13/AGO/2004	41.828,62	30000 MINISTERIO DA JUSTICA
499384	ABRIR ESPAÇO PARA OS NOVOS TALENTOS DO RAP, DENTRO DE UM MERCADO AINDA ALTERNATIVO QUE AINDA NÃO TEM ESPAÇO PARA TRATAR A TODOS COM A ESTRUTURA PROFISSIONAL NECESSÁRIA.	07/NOV/2003	20/SET/2004	30.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
510185	INSTITUIR A COOPERAÇÃO TECNICO-CIENTIFICA VISANDO A EXECUCAO DO PROJETO "DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E EDUCACAO AMBIENTAL NO CAMPUS DE JACAREPAGUA".	10/SET/2004	31/AGO/2005	314.994,27	36000 MINISTERIO DA SAUDE
521659	PONTO DE CULTURA PAPO CABECA	27/DEZ/2004	12/FEV/2009	150.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
525964	REALIZACAO DO PROJETO "DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E EDUCACAO PARA O MEIO AMBIENTE NO CAMPUS DE JACAREPAGUA 1: PESQUISA E INTERVENCAO SOCIAL.	06/SET/2005	31/AGO/2008	1.426.420,71	36000 MINISTERIO DA SAUDE
526515	CONVENIO FIRMADO ENTRE A SDH-REC EXTERNOS/SG/PR E A ENTIDADE VIVA RIO,VISANDO A EXECUCAO DO PROJETO: "PESQUISAS DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANCA PUBLICA E MONITORAMENTO", CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.	29/SET/2005	30/NOV/2007	374.660,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
532188	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	09/DEZ/2005	15/AGO/2006	5.697.715,00	51000 MINISTERIO DO ESPORTE
572377	OBJETO: CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FNCA/SPDCA /SEDH/PR E O VIVA RIO/RJ, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO: "RESGATE", CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.	16/OUT/2006	16/ABR/2008	412.827,53	20101 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
575618	OBJETO: ELABORACAO E TESTE DE MATERIAIS DE LEITURA PARA DESENVOLVIMENTO DE FLUENCIA DE JOVENS/ADULTOS RECENTEMENTE ALFABETIZADOS OU COM DIFICULDADES DE FLUENCIA DE LEITURA.	07/DEZ/2006	31/DEZ/2007	300.000,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
577733	OBJETO: PROJETO JOVENS EMPREENDEDORAS	26/DEZ/2006	26/DEZ/2007	100.000,00	20000 PRESIDENCIA

VIVA RIO (00.343.941/0001-28)					
Nº Siafi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
					DA REPUBLICA
579292	ESTE CONVENIO TEM POR OBJETO A CONJUGACAO DE ESFORCOS NO SENTIDO DA ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS, COM IDADE SUPERIOR A 15 ANOS, OBJETIVANDO REDUZIR O NUMERO DE ANALFABETOS NO PAIS E CONTRIBUIR COM A INCLUS	27/DEZ/2006	30/JAN/2008	98.208,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
<b>TOTAL</b>				<b>9.501.332,98</b>	-

INSTITUTO RUMO CERTO (03.576.606/0001-68)					
Nº Siafi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Conceden
453613	IMPLANTACAO DE NUCLEO DO PROGRAMA ESPORTE SOLIDARIO NA COMUNIDADE DAROCINHA/RJ	10/MAI/2002	31/JAN/2003	279.333,00	51000 M. Esporte
484165	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	13/OUT/2003	28/OUT/2004	647.666,46	51000 M. Esporte
490904	PROJETO SEGUNDO TEMPO	19/DEZ/2003	31/MAR/2005	2.153.547,52	51000 M. Esporte
523168	DISPONIBILIZACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PAR 13.290 (TREZE MIL DUZENTOS E NOVENTA) CRIANCAS, ADOLESCENTES E JOVENS DISTRIBUIDOS EM 19 (DEZENOVE) NUCLEOS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.	12/MAI/2005	12/MAI/2006	2.578.380,54	51000 M. Esporte
559420	CONTINUIDADE PROGRAMA SEGUNDO TEMPO EM 21 NUCLEOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	13/JUN/2006	13/JUN/2007	3.644.961,00	51000 M. Esporte
577473	IMPLANTACAO DE 32 NUCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PARA O ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES COM PRATICAS ESPORTIVAS EDUCACIONAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	22/DEZ/2006	22/DEZ/2007	1.519.200,00	51000 M. Esporte
609141	MANUTENCAO DE NUCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	31/DEZ/2007	28/FEV/2009	442.180,00	51000 M. Esporte
<b>TOTAL</b>				<b>11.265.268,52</b>	

Os convênios 453613, 523168 e 599420 ainda possuem saldos na conta valores a aprovar indicando que o concedente não realizou as análises das prestações de contas dos referidos convênios. Vale destacar que o Convênio 453613 está com a análise de prestação de contas pendente há mais de cinco anos. Não foi apresentada a prestação de contas do Convênio 577473.

ACAO SOCIAL DO PLANALTO (00.085.092/0001-50)					
Nº Siafi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
510127	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DESPORTIVO SOCIAL SEGUNDO TEMPO.	01/set/2004	20/dez/2005	2.705.119,99	51000 M. Esporte
510667	PROVIMENTO DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO NAC. DE GESTORES DO PROGRAMA ESPORTIVO SOCIAL, 2º TEMPO DIAS 22, 23 E 24/09/2004.	17/set/2004	17/nov/2004	270.423,00	51000 M. do Esporte
<b>TOTAL</b>				<b>2.975.542,99</b>	
<b>Os dois convênios estão com prazo de análise das prestações de contas já vencidos.</b>					

ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO CEUB (03.603.925/0001-15)					
Nº Siafi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
541035	Implantação do Programa Esportivo do Segundo Tempo.	29/dez/2005	30/dez/2006	3.282.000,00	51000 M. Esporte

O convênio nº 541035 encontra-se em situação de inadimplência efetiva:

a) valor: R\$ 656.400,00; b) data: 25fev2008; c) motivo: irregularidade na execução física do objeto.

BOLA PRA FRENTE - ONG (06.018.530/0001-43)					
Nº Siafi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
501341	PROVIMENTO DE RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIM. DO PROGRAMA 2º TEMPO.	14/jun/2004	14/jun/2005	564.609,50	51000 M. Esporte
517481	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA 2º TEMPO NOS MUNICÍPIOS DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, MORUNGABA E HOLAMBRA.	23/dez/2004	11/fev/2006	593.847,00	51000 M. Esporte
525949	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPORTIVO SOCIAL SEGUNDO TEMPO.	15/set/2005	15/set/2006	1.099.370,00	51000 M. Esporte
558641	IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	23/mai/2006	23/mai/2007	1.897.166,00	51000 M. Esporte
574558	IMPLANTAÇÃO DE 10 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL DO PROGRAMA 2º TEMPO EM CAMPINAS SÃO PAULO	05/dez/2006	05/dez/2007	838.362,00	51000 M. Esporte
578912	MANUTENÇÃO DE 06 NÚCLEOS DO PROGRAMA 2º TEMPO EM JAGUARIUNA IBATÉ, PEDREIRA, TABOAO DA SERRA E SUMARÉ- ESTADO DE SÃO PAULO	26/dez/2006	26/dez/2007	987.435,00	51000 M. Esporte
<b>TOTAL</b>				<b>5.980.789,50</b>	

Conforme consulta realizada Siafi, em 07/04/08, não há o registro de prestação de contas dos Convênios 574558 e 578912 , pois estão na situação “a comprovar”. Prazo vencido em fev/2008. Nos Convênios 525949 e 558641 o prazo para análise da prestação de contas encontra-se expirado – (desde nov/2006) e (desde jul/2007), respectivamente.

ASSOCIACAO MUTUARIOS E MORADORES CJ SANTA ETELVINA (97.334.999/0001-47)					
Nº Siafi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
510258	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - CONSTRUÇÃO DE QUADRA 24 X 4 NO BAIRRO CIDADE DE TIRADENTES - SÃO PAULO - SP - AUTORIZADO PELO OFÍCIO ME Nº 0974/2004	27/ago/2004	30/ago/2005	10.500,00	51000 M. Esporte
510259	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 20 X 10 NO BAIRRO CIDADE DE TIRADENTES -STO PAULO - SP - AUTORIZADO PELO OFÍCIO ME Nº 0974/2004	27/ago/2004	30/ago/2005	17.000,00	51000 M. Esporte
510848	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA PARA SOCYTE 18 X 36 NO BAIRRO CIDADE DE TIRADENTES - SÃO PAULO - SP - AUTORIZADO PELO OFÍCIO ME Nº 0974/2004	27/ago/2004	30/ago/2005	22.000,00	51000 M. Esporte
516825	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PINTANDO A CIDADANIA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	23/dez/2004	23/dez/2005	338.080,06	51000 M. Esporte
523018	IMPLANTAÇÃO DE 10 NÚCLEOS DO PROGRAMA 2º TEMPO NA CIDADE TIRADENTES, ÁREA METROPOLITANA DE SÃO PAULO	03/mai/2005	03/mar/2006	750.083,40	51000 M. Esporte
523289	CONFECÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, COM A UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PESSOAS DE COMUNIDADES CARENTES A SER DESENVOLVIDO NA ASSOCIAÇÃO DE MUTUÁRIOS DO CONJUNTO SANTA ETELVINA	27/mai/2005	25/fev/2007	963.779,99	51000 M. Esporte
524498	CONFECÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CAMISETAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS NÚCLEOS DE ESPORTE DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.	26/jul/2005	26/mai/2006	2.411.837,83	51000 M. Esporte
559388	CONFECÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE NÚCLEO DE ESPORTE DO PROGRAMA PINTANDO A CIDADANIA, COM A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PESSOAS DE COMUNIDADES CARENTES, A SER DESENVOLVIDA NA ACETEL	19/jun/2006	13/jun/2008	4.577.548,43	51000 M. Esporte
574604	MANUTENÇÃO DE 01 NÚCLEO E IMPLANTAÇÃO DE 08 NÚCLEOS DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO NA CIDADE DE SÃO PAULO PARA 10000 CRIANÇAS E JOVENS DE ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL	06/dez/2006	06/dez/2007	1.843.200,00	51000 M. Esporte
TOTAL				10.934.029,71	

ASSOCIACAO DESPORTIVA CLASSISTA FINASA (51.244.101/0001-49 )

Nº Siafi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Conceden
513597	SPDCA/FNCA/SEDH/PR, visa a execução do projeto: " núcleos de formação em vôlei e basquete", conforme plano de trabalho aprovado.	07/dez/2004	31/mai/2006	2.400.000,00	20101 Pres. da Rep.
569778	manutenção dos 53 núcleos de formação de vôlei e basquete que atendem a 4.500 meninas entre 09 e 17 anos em Osasco São Paulo com a utilização de recursos de incentivo fiscal disponibilizado	03/out/2006	31/dez/2007	2.150.463,00	51000 M. Esporte
<b>TOTAL</b>				<b>4.550.463,00</b>	

O Convênio 513597 está sem análise da prestação de contas desde jul/2006, contrariando a IN 01/STN/2007. O Convênio 569778 ainda não apresentou a prestação de contas ( situação a comprovar).

### 3.5.7.2.1 Entidades com apenas um convênio, mas com valor expressivo

ASSOCIAÇÃO RIO ESPERANCA (03.295.754/0001-04)					
Nº Siafi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
564801	IMPLANTAÇÃO DE 50 NÚCLEOS DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	10/ago/2006	10/ago/2007	2.580.000,00	51000 M. Esporte
Situação a aprovar – sem análise da prestação por prazo superior a 60 dias(desde out/2007)					

ASSOCIACAO CENTRO CULTURAL MOACYR BASTOS (40.448.953/0001-31)					
Nº Siafi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
529851	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTIVO DO SEGUNDO TEMPO.	24/nov/2005	24/abr/2007	3.519.150,00	51000 M. Esporte
Situação a aprovar – sem análise da prestação de contas por prazo superior a 60 dias(desde jun/2007)					

UNIVERSIDADE DO PROFESSOR (01.052.938/0001-18)					
Nº Siafi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
426103	REALIZAÇÃO DO PROJETO ESPORTE NA ESCOLA - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM ESPORTES PARA O PLANO PILOTO.	13/dez/2001	20/fev/2003	3.331.000,00	51000 M. Esporte

UNIVERSIDADE DO PROFESSOR (01.052.938/0001-18)					
Nº Siafi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
Inadimplência suspensa: R\$ 3.331.000,00 Motivo: instauração de tomada de contas especial.					

CENTRO CULT APOIO INF ADOLESCENC UNIVER-CIDADE CRIANCA (73.264.558/0001-58)					
Nº Siafi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
576368	IMPLANTAÇÃO DE 50 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL DO PROGRAMA 2º TEMPO PARA O ATENDIMENTO DE 10000 CRIANCAS JOVENS E ADOLESCENTES COM PRATICAS ESPORTIVAS EDUCACIONAIS EM BELFORD ROXO RIO DE JANEIRO	18/dez/2006	18/dez/2007	2.650.000,00	51000 M. Esporte
Segundo Siafi, ainda não prestou contas apesar de vencido o prazo em fev/2008 – Situação a comprovar					

### 3.5.8 Presidência da República

No período de 2000 a 2006, os órgãos vinculados à Presidência da República transferiram para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 385,7 milhões conforme demonstrado abaixo:

Tabela 48 - Transferências da Presidência para entidades privadas sem fins lucrativos (em Mil R\$) – Fonte: MPOG

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Valor	18.867	17.514	32.117	47.153	68.402	95.381	106.241	385.676

Os programas que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Esses programas respondem por 57,4% dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos pela Presidência.

Tabela 49 - Programas da Presidência que mais transferiram recursos para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em Mil R\$) – Fonte: MPOG

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
1032 - Democratização do Acesso à Informação Jornalística, Educacional e Cultural	0	0	0	0	36.500	38.976	45.483	120.959

0252 - Captação e Difusão de Notícias	15.047	14.156	21.865	32.874	0	0	0	83.942
8034 - Nacional de Inclusão de Jovens - Pró-Jovem	0	0	0	0	0	7.526	8.995	16.521

### **3.5.8.1 Captação e Difusão de Notícias (0252) e Democratização do Acesso à Informação Jornalística, Educacional e Cultural (1032) – R\$ 204,8 milhões**

A partir de 2004, o programa Captação e Difusão de Notícias (0252) foi substituído pelo programa de Democratização do Acesso à Informação Jornalística, Educacional e Cultural (1032) com a mesma finalidade do anterior, porém com a inclusão da ação 7134 – Implantação do Canal de Televisão Internacional.

Os recursos dos programas Captação e Difusão de Notícias (0252), no período de 2000 a 2003, e Democratização do Acesso à Informação Jornalística, Educacional e Cultural (1032), no período de 2004 a 2006, que foram transferidos na modalidade 50, tiveram como único beneficiário a Associação de Comunicação Educativa Roquete Pinto (CNPJ nº 02.196.013/0001-03).

A principal ação que destina recursos na modalidade 50 é ação 2670 – Serviços de Radiodifusão de Programas Culturais e Educacionais (ACERP - OS).

A ação tem por finalidade promover a educação, a cultura, o debate e a formação profissional contribuindo e/ou reforçando o atingimento de políticas públicas por meio de: edição, criação e produção de programas; contratação de prestadores de serviços (apresentadores, comentaristas); material de informática, microfilmagem, foto, filmagem; custeio de serviços públicos, contratos de manutenção de serviços e bens; reposição da frota de veículos.

A ação é implementada por meio de repasse de recursos para a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto, em cumprimento ao Contrato de Gestão, celebrado com a Secretaria de Estado de Comunicação de Governo, da Presidência da República (órgão supervisor), com a interveniência da

Casa Civil da Presidência da República e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **3.5.8.2 Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem (8034).**

Base Legal do Programa: Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e Decreto nº 5.557, de 5 de outubro de 2005.

A justificativa para a criação deste programa, segundo o Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes da Proposta Orçamentária para 2006, da Secretaria de Orçamento Federal, é que os indicadores que compõem o diagnóstico da situação social e econômica juvenil apontam a necessidade de programa governamental, de caráter emergencial, destinado a jovens que tenham entre 18 e 24 anos, com escolaridade relativa apenas à quarta série do ensino fundamental e que estejam fora do mercado formal de trabalho. O Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, eixo fundamental da Política Nacional de Juventude, compõe-se de um conjunto de ações integradas de elevação da escolaridade, com conclusão do ensino fundamental; qualificação profissional voltada para uma inserção produtiva cidadã; e o desenvolvimento de ações comunitárias com práticas de solidariedade, exercício da cidadania e intervenção na realidade local.

A concepção do ProJovem é inovadora porque objetiva uma formação integral do jovem a partir de uma efetiva associação entre educação, qualificação profissional e ação comunitária. O ProJovem tem como objetivo a reinserção do jovem na escola; a inclusão digital como instrumento de inserção produtiva e de comunicação social; a identificação de oportunidades e capacitação de jovens para o mundo do trabalho; a elaboração de planos de desenvolvimento de experiências de ações comunitárias e o desenvolvimento pessoal e o reconhecimento das identidades juvenis.

O programa tem como público-alvo os jovens que possuam entre 18 e 24 anos, que tenham concluído a 4ª série do ensino fundamental mas não tenham

finalizado a 8<sup>a</sup>, e que não tenham vínculo formal de emprego na data da inscrição a uma das vagas disponibilizadas pelo programa.

As principais ações deste programa que destinam recursos o orçamento da União a entidades privadas sem fins lucrativos por meio de convênios são:

**86AB – Produção, Aquisição e Distribuição de Material Pedagógico para a Escolarização de Jovens.** A finalidade desta ação é prover os alunos e os professores de material didático e pedagógico que auxiliem o desenvolvimento de sua prática pedagógica na educação de jovens atendidos pelo programa, por meio da produção, aquisição e distribuição de material didático e pedagógico básico aos jovens atendidos pelo programa, mediante a implementação do sistema instrucional que compreende a organização do material pedagógico constituído de Unidades Formativas, seleção de livros, vídeos, filmes, músicas, arquivos eletrônicos, etc., como materiais complementares que possam ser disponibilizados para os alunos e professores. Compreende ainda a elaboração de instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa.

Os materiais didático-pedagógicos serão adquiridos ou produzidos e distribuídos de forma direta, ou pela Presidência da República ou pelos Ministérios gestores do Programa e seus órgãos vinculados (FNDE e outros). Também poderão ser efetivadas parcerias com instituições de ensino superior, instituições de pesquisa, entidades não-governamentais e organismos internacionais para a consecução dos objetivos da ação.

**86AC – Qualificação de Jovens** - A finalidade principal da ação é desenvolver a qualificação social, profissional e ocupacional para jovens de 18 a 24 anos, que tenham concluído a quarta série e não tenham concluído a oitava série do ensino fundamental. A qualificação profissional compreende atividades dedicadas ao desenvolvimento de competências para o mundo do trabalho. Para tanto, o projeto político-pedagógico do Programa prevê a contratação de profissionais de qualificação profissional, bem como de instituições especializadas,

para implementação de arcos de profissão definidos pelos municípios parceiros, tanto para o desenvolvimento das atividades curriculares teóricas, como para a formação prática prevista.

A execução da ação se dá mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes com instituições de ensino superior, instituições de pesquisa, organizações não-governamentais, municípios parceiros e Distrito Federal. Estão previstas também atividades a serem executadas de forma direta (elaboração de material específico para qualificação profissional, entre outros) pela Presidência da República ou pelos Ministérios Gestores do Programa. Os recursos poderão ser descentralizados pela Presidência da República aos Ministérios gestores e seus órgãos vinculados (FNDE e outros).

**86AD – Capacitação de Profissionais do ProJovem** - Ação que tem por finalidade proporcionar, aos profissionais da educação de jovens, oportunidades de capacitação com conteúdos inovadores, visando à melhoria da qualidade do ensino de jovens através da implementação de projetos de capacitação, programação de cursos, seminários e oficinas, produção de material didático-pedagógico específico voltado à disseminação de metodologias inovadoras na educação de jovens. Os profissionais que atuarão no ProJovem terão uma formação específica de 160 horas, antes do início das aulas. Durante os doze meses de duração do curso será desenvolvida a formação continuada dos profissionais, com uma carga horária de 12 horas mensais.

Ação executada mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes com instituições de ensino superior, instituições de pesquisa, organizações não-governamentais, organismos internacionais, municípios parceiros e Distrito Federal. Estão previstas também atividades a serem executadas de forma direta pela Presidência da República ou pelos Ministérios Gestores do Programa. Os recursos serão descentralizados pela Presidência da República aos Ministérios gestores do Programa e seus órgãos vinculados (FNDE e outros).

Com relação aos recursos do Pró-Jovem destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, no período de 2001 a 2006, figuram as seguintes entidades:

**Tabela 50 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50, 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
01611780000179 - FUNDACAO DARCY RIBEIRO	11.586.718,00	70,14
72060999000175 - FUNDACAO COORDENACAO DE PROJETOS,PESQUISAS E ESTUDOS TE	4.122.468,82	24,95
78350188000195 - FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESEN	811.335,00	4,91
<b>TOTAL</b>	<b>16.520.571,82</b>	<b>100,00</b>

Por ser a entidade que recebeu maior montante de recursos do programa ProJovem na modalidade 50, apresentamos abaixo uma tabela com os convênios firmados entre a União e a Fundação Darcy Ribeiro.

FUNDACAO DARCY RIBEIRO (01.611.780/0001-79)					
Nº Siafi	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
375512	PROGRAMAS EXPERIMENTAIS EM VIDEO QUE COMPORAO O CURSO NORMAL SUPERIORDE EDUCACAO A DISTANCIA, PARA AVALIACAO E TESTE COM PARTICIPACAO DOUSUARIO	28/OUT/1999	30/JUL/2000	400.000,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
517457	MAIRA, DE DARCY RIBEIRO: UM DEUS MORTAL?	23/DEZ/2004	21/MAR/2005	25.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
524720	DESPESAS PARA APOIAR AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem, REFERENTES À ORGANIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, AO PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS FORMADORES, À FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADOS	09/AGO/2005	09/NOV/2008	30.301.226,40	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
<b>TOTAL</b>				<b>30.726.226,40</b>	-

Com relação ao convênio nº 524720, por meio do qual foram executadas ações relativas ao programa Projovem, foram liberadas 4 parcelas dos recursos conforme abaixo:

Parcela	Empenho	Valor (R\$)	Situação
1ª	2005NE000013	2.300.000,00	Prestação de contas parcial aprovada
2ª		2.286.718,00	A Comprovar - Prestação de contas parcial pendente
3ª	2006NE000023	7.000.000,00	A Comprovar - Prestação de contas parcial pendente
4ª	2007NE000042	1.814.508,40	A Comprovar - Prestação de contas parcial pendente

TOTAL	13.401.226,40	-
-------	---------------	---

### 3.5.9 Ministério da Integração Nacional

No período de 2000 a 2006, o Ministério da Integração Nacional transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 452,9 milhões conforme demonstrado abaixo:

Tabela 51 - Transferências do Ministério da Integração Nacional para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em Mil R\$) – Fonte: MPOG

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Ministério da Integração Nacional	21.408	28.584	12.748	10.992	49.019	135.296	83.733	341.782

Os dois programas de governo que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Esses programas respondem por 39,4% dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

Tabela 52 - Programas do Ministério da Integração Nacional que mais transferiram recursos para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em Mil R\$) – Fonte: MPOG

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
1038 - Transferência da Gestão dos Perímetros Públicos de Irrigação	0	0	0	0	6.511	58.467	33.303	98.281
1025 - Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO	0	0	0	0	6.412	11.441	18.618	36.471

#### 3.5.9.1 Programa Transferência da Gestão dos Perímetros Públicos de Irrigação (1038) – R\$ 98,28 milhões

Base Legal: Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 - criação da CODEVASF, alterada pela lei nº 9.954 de 06 de janeiro de 2000. O programa tem por objetivo transferir os perímetros públicos de irrigação em condições adequadas à autogestão pelos usuários e seu público-alvo são os produtores de perímetros públicos irrigados. As justificativas apresentadas para a criação do programa foram:

“o viés paternalista das políticas de irrigação e de reforma agrária, comum à grande maioria dos países em desenvolvimento, vem tendo reflexo no programa de Irrigação e Drenagem, no decorrer das duas primeiras décadas de sua existência, resultando na dependência da assistência financeira pública para o custeio dos gastos de operação e manutenção. Da mesma forma, a grande maioria dos produtores de tais projetos nunca alcançaram os níveis de capacitação necessários para se transformar em pequenos empresários rurais.

A figura do colono é a de um agricultor de subsistência, explorando uma área na qual foram efetuados vultuosos investimentos para adequá-la à produção intensiva. A transferência da gestão, processo que, no Brasil, foi denominado de emancipação, comprovou ser a medida mais eficaz para aumentar a produtividade das áreas beneficiadas, bem como para garantir a economia de água e a manutenção apropriada das estruturas, verificando-se, igualmente, uma significativa redução de custos operacionais.

Como resultado adicional, os produtores deixam de utilizar recursos para os empreendimentos, destinando-os para o crescimento da área irrigada ou outras atividades que garantam maior retorno sócio-econômico. No País, muitos projetos públicos continuam, direta ou indiretamente, sob a tutela do governo ou necessitando de subsídios públicos para a sua gestão. Para atingir a autogestão, é indispensável um período de adequação, denominado de operação inicial nos novos projetos e de reorganização nos projetos já em funcionamento, de modo a permitir que os produtores obtenham as condições mínimas para assumir os encargos financeiros decorrentes.

Durante este período, os agricultores são conscientizados do seu papel de empresários rurais, são capacitados em agricultura irrigada e para as tarefas de operação e manutenção dos sistemas. Especialistas fomentam e estimulam a formação do distrito de irrigação - entidade responsável pelo fornecimento de água, bem como a formação de cooperativas ou associações de produtores como forma de obter vantagens competitivas para a sua produção. Tais condições favorecem considerável ampliação da área irrigada e, conseqüentemente, da produção agrícola, assim como a geração de emprego e

renda. Atualmente estão em operação 80 projetos que poderão fazer parte do Programa no período 2004-2007”.

### **3.5.9.2 Programa Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais – PROMESO (1025)**

Base Legal: Art. 23, inciso III, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. O Programa tem por objetivo aumentar a autonomia e a sustentabilidade de espaços sub-regionais, por meio da organização social, do desenvolvimento do seu potencial endógeno e do fortalecimento da sua base produtiva, com vistas à redução das desigualdades inter e intra-regionais. O público-alvo a ser atingido são os gestores públicos, lideranças sociais, comunidades locais e produtores, com ênfase nos pequenos e médios empreendedores. As principais ações do PROMESO são executadas de forma descentralizada e se materializam por meio de diversos projetos. São elas:

**4642 – Fortalecimento do Associativismo e do Cooperativismo** - A ação tem por finalidade consolidar e/ou reestruturar associações, cooperativas, consórcios e demais entidades voltadas para atividades relacionadas com os arranjos e cadeias produtivas nas escalas sub-regionais, contribuindo para o fortalecimento econômico e social das comunidades locais, de associações e de empresas existentes, visando principalmente a geração de renda e de empregos, por meio do estímulo ao comportamento empreendedor, bem como a disseminação do associativismo e cooperativismo e a organização associativa de instituições com vistas ao seu engajamento e representação no processo de organização para o desenvolvimento.

Trata-se de ações de capacitação e treinamento, direcionadas aos sócios, gerentes e técnicos; estruturação de serviços de apoio aos sistemas produtivos locais; identificação e aporte de recursos financeiros; e mobilização de instituições governamentais, do setor privado e ONGs.

**4644 – Capacitação para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável em Espaços Sub-Regionais** - A finalidade desta ação é superar deficiências do capital humano necessário para a gestão compartilhada do desenvolvimento e para o fortalecimento da base produtiva regional por meio da capacitação para o desenvolvimento integrado e sustentável através do oferecimento de cursos, seja para a identificação e priorização de demandas, para o acompanhamento, supervisão e avaliação dos impactos gerados na transformação da qualidade de vida das pessoas beneficiárias das ações, para a qualificação de gestores públicos locais, ou para o apoio às atividades geradas no processo de criação, atração e desenvolvimento de empreendimentos produtivos.

**4646 – Organização Social e da Gestão Participativa de Sub-Regiões Selecionadas** - A finalidade desta ação é promover e aperfeiçoar os mecanismos de mobilização e organização dos atores sub-regionais, incluindo o poder público, sociedade civil organizada e iniciativa privada, com vistas à institucionalização de instâncias legítimas e autônomas de encaminhamentos de demandas e soluções, promovendo a sua autonomia e sustentabilidade.

A ação é implementada por meio da identificação de instituições qualificadas para apoiar sua implementação; apoio à identificação de atores representativos do poder público, da sociedade civil e da iniciativa privada nos espaços sub-regionais; apoio à promoção de seminários e oficinas de planejamento estratégico; apoio no processo de divulgação do Programa; apoio à instalação de redes de informação; apoio na manutenção de recursos humanos e de instrumentos de comunicação qualificados para a implementação da ação e apoio provisório na manutenção da instituição representativa que vier a ser instalada.

**4853 – Mobilização de Comunidades mediante o Associativismo e o Cooperativismo na RIDE-DF** - A finalidade da ação é contribuir para o fortalecimento econômico e social de comunidades locais, viabilizando o acesso eficiente delas aos meios de produção, à tecnologia apropriada e ao mercado por meio da orientação para constituição de cooperativas

e empresas associativas; capacitação direcionadamente para o excluído social, preparando grupos e comunidades pobres para que descubram e exerçam suas vocações e suas potencialidades, gerem novas ocupações produtivas, organizem-se em empresas competitivas e, ainda, articulem-se em uma rede de participação social para a geração de emprego e renda.

A ação se materializa por meio da realização de seminários e fóruns locais para o levantamento das potencialidades e necessidades locais. Elaboração de plano de ação em conjunto com a comunidade. Estímulo a criação de grupo gestor local. Capacitação de futuros empreendedores, inclusive para o acesso à linha de crédito específica do Fundo Constitucional do Centro-Oeste e formação de parcerias que garantam o escoamento da produção final.

#### **6424 – Estruturação e Organização de Arranjos Produtivos**

**Locais** - A finalidade da ação é incrementar a competitividade de empresas, pequenos e médios empreendimentos, associações produtivas e outras instituições correlatas, por meio da criação de novas oportunidades de mercado e de sistemas de comercialização para produtos e serviços, tendo por objetivo promover o desenvolvimento local e regional.

A ação se materializa por meio da identificação e implementação de oportunidades de criação e desenvolvimento de empreendimentos; difusão de informações e tecnologias; fortalecimento da capacidade produtiva (inclusive com a aquisição de equipamentos); mobilização e capacitação de recursos humanos e institucionais; criação de um ambiente favorável à criação de novas oportunidades de mercado; e a melhoria dos sistemas de comercialização para produtos e serviços.

Os recursos serão descentralizados para Estados, Municípios e entidades privadas sem fins lucrativos. Após a aprovação do projeto técnico é firmado convênio. O acompanhamento da ação é realizado por intermédio de relatório de execução física e financeira, visitas técnicas e relatórios de prestação

de contas. O programa em tela apresenta, como característica fundamental, a pulverização da aplicação dos recursos em diversos projetos.

No período de 2001 a 2006, mais de 130 entidades privadas sem fins lucrativos receberam recursos do PROMESO. As que receberam maior volume de recursos foram:

**Tabela 53 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

<b>CNPJ/Favorecido</b>	<b>Mod. 50</b>	<b>%</b>
01300261000190 - ASSOCIACAO PIAUIENSE DOS PRODUTORES DE SEMENTES E MUDAS	4.779.917,47	13,11
02352055000196 - COFRUVALE-COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DO VALE DO CANI	2.129.280,43	5,84
04016559000160 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARA	1.516.186,00	4,16
86733722000170 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DA COMUNIDADE CORREDORES	1.175.214,16	3,22
42422212000107 - FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1.168.600,00	3,20
33938861000174 - INSTITUTO EUVALDO LODI	1.096.270,95	3,01
04632000000165 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA MESORREGIA	1.030.000,00	2,82
03970366000181 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO LUIS NUNES-AP	999.984,65	2,74
02824539000190 - SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	940.000,00	2,58
01890362000168 - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PEQUENOS	938.373,10	2,57
04662738000175 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	650.000,00	1,78
34433110000169 - FUNDACAO PAU BRASIL	619.938,00	1,70
06003128000195 - FEDERACAO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAM	570.945,00	1,57
37113842000160 - GRUPO DE TRABALHO AMAZONICO GTA	500.000,00	1,37
05081187000119 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA	490.509,00	1,34
04659770000100 - FUNDACAO VALE DO RIO TURVO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTE	486.000,00	1,33
01647296000108 - INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE GOIAS	472.698,00	1,30
34965459000141 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE LAGOA ALEGRE	435.327,42	1,19
63324750000139 - FUNDACAO DR JOSE ABEL MODESTO AMORIM	421.178,42	1,15
11475142000121 - CAATINGA	410.466,00	1,13
05326777000164 - ASSOCIACAO SAO JOSE LIBERTO	402.072,00	1,10
08207148000103 - ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO SANTA HELENA	400.000,00	1,10
<b>TOTAL</b>	<b>21.633.010,60</b>	<b>59,31</b>

### **3.5.9.3 Situação de Convênios com Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos**

Foram realizados levantamentos no Siafi com o objetivo de identificar a situação de convênios celebrados entre a União e as duas entidades privadas sem fins

lucrativos acima que receberam os maiores valores na modalidade 50 oriundos da execução do PROMESO.

As tabelas a seguir demonstram os convênios celebrados entre a União e as duas entidades que mais receberam recursos: Associação Piauiense dos Produtores de Sementes e Mudanças (CNPJ: 01.300.261/0001-90) e a COFRUVALE-Cooperativa dos Fruticultores do Vale do Canindé (CNPJ: 02.352.055/0001-96), no período de 1999 a 2006. Os convênios onde foram detectadas impropriedades nas prestações de contas são mencionados logo abaixo de cada quadro.

CNPJ: 01.300.261/0001-90 ASSOCIACAO PIAUIENSE DOS PRODUTORES DE SEMENTES E MUDAS						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
513531	2004	IMPLANTACAO DE PROGRAMA P/DISTRIBUICAO DE 38.000 MUDAS DE CAJUEIRO ANAO PRECOCE, EM 13 MUNICIPIOS DA REGIAO DO NORTE DO ESTADO DO PIAUI	06/DEZ/2004	31/MAR/2006	799.931,28	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
524741	2005	PROJETO DE CAPACITACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCALIZADOS NA REGIAO SEMIARIDA DO ESTADO DO PIAUI, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, PARA O SISTEMA DE PRODUCAO DA CAJUCULTURA.	28/JUN/2005	11/DEZ/2005	180.458,53	22000 MINIST. DA AGRICUL.PECUARIA ABASTECIMENTO
540707	2005	PROGRAMA DE CADASTRO, ANALISE E SELECAO DE FAMILIAS DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES, COM POSTERIOR DISTRIBUICAO DE MUDAS DE CAJU ANAO PRECOCE, ENXERTADAS COM CLONE CP 076.	28/DEZ/2005	22/ABR/2007	500.000,00	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
553507	2005	PROGRAMA DE CADASTRO, ANALISE E SELECAO DE FAMILIAS DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES, RESIDENTES EM DIVERSOS ESTADOS DO MUNICIPIO DO ESTADO DO PIAUI, COM POSTERIOR DISTRIBUICAO DE MUDAS DE CAJU ANAO PRECOCE	30/DEZ/2005	24/ABR/2007	1.850.000,00	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
566122	2006	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CAJÚ ANÃO PRECOCE ENXERTADOS	23/AGO/2006	17/OUT/2007	599.988,19	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
577594	2006	PROGRAMA DE CADASTRO, ANALISE E SELECAO DE FAMILIAS DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES, RESIDENTES EM DIVERSOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PIAUI COM POSTERIOR DISTRIBUICAO DE MUDAS DE CAJU ANAO PRECOCE ENXERTADAS	15/DEZ/2006	09/MAR/2008	399.998,00	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
577793	2006	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	15/DEZ/2006	08/MAI/2008	630.000,00	53000 MINISTERIO DA

CNPJ: 01.300.261/0001-90 ASSOCIACAO PIAUIENSE DOS PRODUTORES DE SEMENTES E MUDAS						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		FAMILIAR ATRAVES DA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CAJU ANÃO PRECOCE ENXERTADAS				INTEGRACAO NACIONAL
596645	2007	INSTRUMENTALIZAR A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CODEVASF E A ASSOCIAÇÃOPIAUIENSE DOS PRODUTORES DE SEMENTES E MUDAS - APSEM, VISANDO IMPLEMENTAR AÇÕES PARA APOIAR O DESENVOLVIMENTO SETORIAL DA CAJUCULTURA.	28/NOV/2007	28/NOV/2008	2.749.998,22	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
<b>TOTAL</b>					<b>7.710.374,22</b>	-

**Com relação a entidade acima, cabe ressaltar que os convênios nº 524741, 553507 e 566122 ainda possuem saldos na conta valores a aprovar, indicando demora na aprovação das prestações de contas por parte do órgão concedente.**

CNPJ: 02.352.055/0001-96 COFRUVALE-COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DO VALE DO CANI						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
435704	2001	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DOS ASSOCIADOS, ESTIMULANDO AS PRATICAS A-DEQUADAS A PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS FRUTOS MEDIANTE O EMPREGODE MODERNOS PROCESSOS TECNOLOGICOS E DE RACIONALIZACAO DESSAS ATIVIDADES	07/JAN/2002	27/ABR/2004	628.426,27	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
472753	2002	RECUPERACAO DE 12,0 KM DE ESTRADA VICINAL,NO MUN. DE MASSAPE/PI E IM-PLANTACAO DE REDE DE ELETRIFICACAO RURAL,C/7,345 KM E 09 SUBESTACOES,NO MUN. DE PIMENTEIRAS/PI.	24/DEZ/2002	19/DEZ/2003	145.000,00	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
472754	2002	CONSTRUCAO DE 01 PASSAGEM MOLHADA COM EXTENSAO DE 141 M , NO POVOADODE CARAIBAS,EM OEIRAS-PI.	27/DEZ/2002	23/SET/2003	90.000,00	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
515354	2004	ELEBORACAO DE PROJETO BASICO DE MACRODRENAGEM PLUVIAL E PROJETO BASICO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO MUNICIPIO DE PAULISTANA.	24/DEZ/2004	24/MAR/2005	120.364,26	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
515359	2004	CONSTRUCAO DE POCO TUBULAR PARA ABASTECIMENTO D'AGUA NA LOCALIDADE DEBAIXA DO MEL EM SAO JOSE DO PIAUI.	24/DEZ/2004	19/MAR/2006	227.482,25	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
516720	2004	DESSASSOREAMENTO E RECUPERACAO DE 20 AGUADAS E	27/DEZ/2004	26/ABR/2005	146.569,50	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

CNPJ: 02.352.055/0001-96 COFRUVALE-COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DO VALE DO CANI

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		BARREIROS NOS MUNICIPIOS DO SEMI-ARIDO PIAUIENSE ATINGIDOS PELAS ULTIMAS CHEIAS.				
517498	2004	CONSTRUCAO DE 01 POCO TUBULAR NO MUNICIPIO DE SANTA ROSA.	20/DEZ/2004	11/MAI/2006	207.380,60	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
517565	2004	CONSTRUCAO DE UMA ADUTORA DE 2400M DE EXTENSAO, 02 RESERVATORIOS CAPACIDADE DE 15000 LITROS CADA, 01 RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 10000 LITROS, 02 CHAFARIZES E 03 BEBEDOUROS, A SEREM EXECUTADOS NA COMUNIDADEC	27/DEZ/2004	22/NOV/2005	82.285,13	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
517700	2004	IMPLANTACAO DE 12HA DE SISTEMA DE IRRIGACAO P/ ASPERSAO, PLANTIO DE 12HA DE CAPIM PARA PISOTEIO E CONSTRUCAO DE CERCAS	27/DEZ/2004	25/JUN/2005	136.375,93	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
527584	2005	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA PROTUTIVA DO PROJETO DE IRRIGACAO DA SANTA ROSA DO PIAUI,C/CONST. DE REVERVATORIO,CASA P/PROTECAO DE QUADRO DE COMANDO E ADUTORA C/BOMBEAMENTO.	03/NOV/2005	21/FEV/2008	147.918,20	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
527591	2005	CONSTRUCAO DE UMA CASA DE MEL NOS MUNICIPIOS DE JACOBINA,WALL FERRAZ E SAO JOAO DO PIAUI.	03/NOV/2005	24/SET/2007	147.464,65	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
540666	2005	REALIZAR SERV.COMPLEMENTARES AOS ESTUDOS HIDROLOGICOS EM TRECHOS DA BACIA SEDIMENTAR DO PARNAIBA,NA ZONA RURAL DOS MUNICIPIOS DE IPIRANGAE OEIRAS-PI.	28/DEZ/2005	23/DEZ/2006	167.000,00	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
540667	2005	IMPLANTACAO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE CAPITAOGERVASIO DE OLIVEIRA -PI.	28/DEZ/2005	15/JUN/2008	569.616,76	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
548794	2005	IMPLANTACAO DE SIST. SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIODE CAMPO GRANDE DO PIAUI.	30/DEZ/2005	22/AGO/2007	100.000,00	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
548795	2005	RECUPERACAO DE PONTE MISTA E DE TRECHO DA ESTRADA QUE DA ACESSO A MESMA, NO MUNICIPIO DE OEIRAS-PI.	30/DEZ/2005	20/DEZ/2007	439.999,94	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
548796	2005	RECUPERACAO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NAZARE DO PIAUI.	30/DEZ/2005	16/JUN/2008	100.000,00	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
577179	2006	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE OEIRAS	15/DEZ/2006	10/DEZ/2007	92.500,00	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
578006	2006	CONSTRUCAO DA 1ª ETAPA DA BARRAGEM CARAIBAS NO MUNICIPIO DE MASSAPÉ	13/DEZ/2006	05/JUN/2008	467.578,91	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
579607	2006	SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO E RECUPERAÇÃO DE BARREIROS EM MUNICIPIOS DO PIAUI	29/DEZ/2006	21/JUN/2008	356.327,40	53000 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
<b>TOTAL</b>					<b>4.372.289,80</b>	-

Chama atenção, na lista de convênios acima, o fato de que vários dos objetos guardam pouca relação com as atividades que se esperam sejam desenvolvidas por uma cooperativa de fruticultores. Obras como adutoras, sistemas de abastecimento d'água, chafarizes, bebedouros, construção de passagens molhadas, recuperação de estradas vicinais e elaboração de projetos de barragens são serviços típicos de empresas especializadas em engenharia civil e que, numa primeira análise, poderiam ser contratados mediante licitações pelas entidades governamentais municipais ou estaduais. Merece análise o fato de os convênios em tela terem sido firmados com uma entidade privada, em vez de serem celebrados com entes governamentais com quem normalmente são firmados tais convênios.

Ressalte-se ainda que todos os convênios tiveram como órgão concedente a CODEVASF - Cia. de Desenvolvimento do Vale do São Francisco.

### 3.5.10. Ministério da Cultura

No período de 2000 a 2006, o Ministério da Cultura transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 332,8 milhões conforme demonstrado abaixo:

Tabela 54 - Transferências do Ministério da Cultura para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Ministério da Cultura	40.262	28.349	32.988	19.112	43.006	83.766	85.319	332.801

Os dois programas de governo que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Esses programas respondem por 42,6% dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

Tabela 55 - Programas do Ministério da Cultura que mais transferiram recursos para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
1142 - Engenho das Artes	0	0	0	0	21.511	26.946	27.770	76.226
1141 - Cultura Viva - Arte, Educação e	0	0	0	0	2.374	34.864	28.229	65.467

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Cidadania								

### **3.5.10.1 Programa Engenho das Artes (1142) – R\$ 76,2 milhões**

O objetivo desse programa é aumentar a produção, a difusão e o acesso da população aos bens e serviços da cultura brasileira nas áreas de música, artes cênicas e visuais. Consta da justificativa para implantação do programa que no Brasil:

o desconhecimento das artes e cultura brasileiras, sua influência e diversidade na formação do produto artístico e cultural comprometem a formação crítica, a escolha e, sobretudo, a construção da cidadania e a valorização individual e coletiva. Os problemas detectados nas áreas de música, artes visuais e artes cênicas se referem à educação, à produção e à difusão.

Quanto à educação, não há ensino sistemático das artes e cultura no Brasil, provocando a perda de oportunidade das crianças melhorarem o desenvolvimento do raciocínio, da expressão corporal, da disciplina, da capacidade de memorização, dentre outros, dificultando a identificação de talentos e de futuros profissionais artísticos, bem como a formação de platéia. [...] Muitos profissionais envolvidos na produção artística não possuem formação profissional específica por carência de oferta de cursos, o que leva a produções com deficiências técnicas e artísticas. [...] Embora o Brasil possua excelentes artistas cênicos, musicais e de artes visuais, a maioria da população desconhece os trabalhos produzidos nas diversas regiões do país. Os artistas que não têm apoio da mídia, em especial dos meios de comunicação de massa, encontram grande dificuldade de inserção no mercado. A difusão é dificultada, também, pelos altos custos de deslocamento, infra-estrutura inadequada e falta de mão de obra local especializada. A difusão das artes brasileiras encontra um ambiente pouco informado e formado, o que dificulta a sua compreensão, causa rejeição e estranhamento, sobretudo quanto às artes visuais, à música erudita e à ópera.

A falta de apoio à difusão das artes brasileiras no exterior impede que a diversidade brasileira seja apresentada ao público para conhecimento e apreciação. O que se conhece das artes brasileiras é reduzido frente à dimensão da nossa riqueza cultural. A dificuldade de programação e desenvolvimento de ações capazes de estimular e incrementar a produção e difusão, bem como a preservação das artes e cultura brasileiras, se deve à carência de informações, estudos e pesquisas relacionadas ao universo cultural brasileiro, passado e presente.

O programa em questão envolve ações relacionadas, prioritariamente, aos Ministérios da Cultura e da Educação. No entanto, outros ministérios executaram despesas na modalidade 50 neste programa de governo.

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos do programa Engenho das Artes (1142), no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 56 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

<b>CNPJ/Favorecido</b>	<b>Mod. 50</b>	<b>%</b>
60991585000180 - FUNDACAO BIENAL DE SAO PAULO	15.782.282,00	20,70
62520218000124 - MUSEU DE ARTE MODERNA DE SAO PAULO	4.356.967,20	5,72
04723989000112 - BRASIL MUSICA & ARTES - BM&A	3.595.537,10	4,72
29258597000231 - UNIAO NACIONAL DOS ESTUDANTES	3.400.334,93	4,46
37993037000178 - FUNDACAO ATHOS BULCAO	3.150.000,00	4,13
61914891000186 - FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS	3.003.082,00	3,94
00070885000103 - CRIA CENTRO DE REFERENCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES	1.300.000,00	1,71
05605516000183 - CENTRO CULTURAL E DE ACO SOCIAL NA AMAZONIA - CASA	843.050,00	1,11
05123673000152 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE GRAVADORAS INDEPENDENTES - ABG	692.000,00	0,91
05858859000150 - INSTITUTO PRESERVAR	685.969,13	0,90
03536830000126 - INSTITUTO DAS TRADICOES INDIGENAS - IDETI	664.634,84	0,87
03666859000122 - IBRAD - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADM. PARA O D	640.000,00	0,84
14645162000191 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO	607.524,61	0,80
33621384006079 - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	600.000,00	0,79
73837197000191 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MUNICIPES DE VITORINO FREIRE	600.000,00	0,79
03259292000170 - OCCA - ORGANIZACAO DE CULTURA, CIDADANIA E ARTE	577.911,00	0,76
03015275000197 - FUNDACAO MACONICA DE EDUCACAO, CULTURA E ASSISTENCIA SO	577.403,87	0,76
02930235000108 - INSTITUTO CULTURAL FLAVIO GUTIERREZ - ICFG	500.000,00	0,66
05331788000132 - SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA	500.000,00	0,66
04947936000185 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DA MUSICA INDEPENDENTE	495.800,00	0,65

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
03073080000101 - FEDERACAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS DO ESTADO DE SAO	480.000,00	0,63
<b>TOTAL</b>	<b>43.052.546,68</b>	<b>56,51</b>

### **3.5.10.2 Cultura Viva - Arte, Educação e Cidadania (1141) – R\$ 65,4 milhões**

O objetivo desse programa é produzir, difundir e dar acesso às populações carentes aos bens e serviços culturais, valorizando a criatividade popular, oferecendo condições de expressão, desenvolvimento de talentos e métodos modernos de comunicação. Como justificativas para implantação do programa:

[...] Observa-se que a formação dos indivíduos – especialmente daqueles que dependem prioritariamente de agências institucionais públicas para ter acesso ao patrimônio artístico e cultural – não vem associando os assim chamados conteúdos escolares às referências culturais e às linguagens artísticas. Boa parte das crianças, dos adolescentes e jovens adultos em situação de vulnerabilidade social defronta-se com enormes barreiras simbólicas para usufruir bens culturais mais elaborados, adquirir hábitos culturais e, assim, apropriar-se efetivamente da produção cultural da sociedade. É necessário e urgente, portanto, incidir na formação inicial e continuada de mediadores e formadores para que tenham competência e prazer em aproximar o patrimônio cultural de adolescentes e jovens adultos que se encontram à margem dos circuitos mais elaborados da cultura e das artes. Mediadores e formadores que podem tanto ser agentes das instituições escolares públicas quanto aqueles que integram (ou têm desejo e interesse de integrar) o campo das práticas culturais no meio social. Também é necessário e urgente fazer da cultura palco para o desenvolvimento de potencialidades profissionais de adolescentes e jovens adultos, seja no campo da produção, seja no da circulação e difusão de bens culturais ligados à memória e à inovação.

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos, na modalidade 50, do Programa Cultura Viva - Arte, Educação e Cidadania (1141), no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 57 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

<b>CNPJ/Favorecido</b>	<b>Mod. 50</b>	<b>%</b>
05576331000198 - TELEVISAO AMERICA LATINA	5.000.000,00	7,64
55492425000157 - ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA	1.338.834,56	2,05
29258597000231 - UNIAO NACIONAL DOS ESTUDANTES	1.276.730,00	1,95
01633889000107 - CENTRO DE TEATRO DO OPRIMIDO - CTO RIO	1.156.332,82	1,77
02196013000103 - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA ROQUETE PINTO	1.000.000,00	1,53
07258863000102 - ASSOCIACAO AMIGOS DO MUSEU AFROBRASIL	851.964,00	1,30
04852242000164 - NAVEGAR AMAZONIA	814.311,04	1,24
04731005000145 - ASSOCIACAO GRAOS DE LUZ	687.780,00	1,05
96538798000107 - INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS SOCIAIS E TECNOLOGICO	667.353,00	1,02
07368075000179 - COOPERATIVA DE PRODUCAO AUDIOVISUAL	604.929,80	0,92
57395287000113 - CENPEC CENTRO DE EST E PESQ EM EDUC, CULT. E ACAO COM.	600.000,00	0,92
60991585000180 - FUNDACAO BIENAL DE SAO PAULO	600.000,00	0,92
03941844000125 - VIDEO NAS ALDEIAS	590.000,00	0,90
03073080000101 - FEDERACAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS DO ESTADO DE são	504.900,00	0,77
00799205000189 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA	499.948,00	0,76
07258863000102 - ASSOCIACAO MUSEU AFRO BRASIL	498.799,00	0,76
67979310000170 - UNIAO BRASILEIRA DE MULHERES-UBM	456.203,45	0,70
02986350000102 - ORGANIZACAO INDIGENA PORTAL DO XINGU	401.520,20	0,61
37113842000160 - GRUPO DE TRABALHO AMAZONICO GTA	320.000,00	0,49
02606758000101 - INSTITUTO PENSARTE	297.599,50	0,45
01716869000108 - GRUPO DE TEATRO MAMULENGO PRESEPADÁ	289.000,00	0,44
05750554000120 - ASSOCIACAO CASA DAS ARTES DE EDUCACAO E CULTURA	270.000,00	0,41
<b>TOTAL</b>	<b>18.726.255,37</b>	<b>28,60</b>

Foram realizados levantamentos no Siafi com o objetivo de identificar a situação de convênios celebrados entre a União e algumas das entidades privadas sem fins lucrativos acima que receberam valores expressivos na modalidade 50.

As tabelas abaixo demonstram os convênios celebrados entre a União e entidades privadas sem fins lucrativos, no período de 1999 a 2006. Os convênios onde foram detectadas impropriedades nas prestações de contas estão grafados em negrito. Logo abaixo de cada quadro, relacionamos as referidas impropriedades.

## CNPJ: 60.991.585/0001-80 - FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
372139	1999	LXVIII BIENALE DI VENEZIA- PARTICIPACAO BRASILEIRA	15/JUL/1999	28/FEV/2000	75.000,00	MINISTERIO DA CULTURA
375404	1999	RECUPERACAO DA COBERTURA DO PAVILHAO CICCILLO MATARAZZO.	18/OUT/1999	28/FEV/2000	100.000,00	MINISTERIO DA CULTURA
382938	1999	PRODUCAO CURATORIAL DA 25A. BIENAL DE SP.	28/DEZ/1999	28/FEV/2000	50.000,00	MINISTERIO DA CULTURA
398230	2000	REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NA 7ª MOSTRA INTERNACIONAL DE ARQUITETURA -BIENAL DE VENEZA	28/AGO/2000	24/FEV/2001	70.000,00	MINISTERIO DA CULTURA
414191	2001	BIENAL 50 ANOS - UMA HOMENAGEM A CICCILLO MATARAZZO	24/ABR/2001	20/NOV/2001	496.560,00	MINISTERIO DA CULTURA
423054	2001	PARA ATENDER AO PROEJETO - APOIO A PREPARACAO DA 25ª EDIÇÃO DA BIENALDE SAO PAULO/SP.	18/OUT/2001	28/FEV/2002	2.490.440,00	MINISTERIO DA CULTURA
446997	2002	AÇÕES DE APOIO A REALIZAÇÃO DA 25ª EDIÇÃO DA BIENAL DE SÃO PAULO.	26/MAR/2002	26/DEZ/2002	500.000,00	MINISTERIO DA CULTURA
449030	2002	25ª BIENAL DE SAO PAULO.	24/ABR/2002	30/DEZ/2002	5.721.728,00	MINISTERIO DA CULTURA
465635	2002	80ITAVA MOSTRA INTERNACIONAL DE ARQUITETURA DA BIENAL DE VENEZA.	17/SET/2002	30/DEZ/2002	80.000,00	MINISTERIO DA CULTURA
473255	2002	PREPARACAO DA 26A BIENAL DE SAO PAULO.	27/DEZ/2002	26/MAR/2004	4.082.592,00	MINISTERIO DA CULTURA
494038	2003	APOIO AO PROJETO "PRÉ-PRODUÇÃO ARTÍSTICA DA 26ª BIENAL DE SÃO PAULO"	30/DEZ/2003	02/SET/2004	2.995.371,00	MINISTERIO DA CULTURA
510993	2004	APOIO A 26A. EDICAO DA BIENAL DE SAO PAULO/SP.	24/SET/2004	30/JAN/2005	8.000.000,00	MINISTERIO DA CULTURA
522219	2004	PLANO DE ATIVIDADES DA BIENAL DE SAO PAULO	31/DEZ/2004	16/FEV/2006	1.282.282,00	MINISTERIO DA CULTURA
551369	2005	OBJETO: APOIO AO PROJETO "ENCONTRO NACIONAL DECULTURA, EDUCAÇÃO, CIDADANIA E ECONOMIA SOLIDÁ-RIA".	29/DEZ/2005	26/JUN/2006	600.000,00	MINISTERIO DA CULTURA
553498	2005	OBJETO: APOIO AO PROJETO "PLANO DE ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO".	30/DEZ/2005	09/JAN/2007	3.000.000,00	MINISTERIO DA CULTURA
573890	2006	OBJETO: APOIO AO PROJETO: "EXECUÇÃO FINAL DA 27ª BIENAL DE SÃO PAULO".	29/NOV/2006	28/ABR/2007	3.500.000,00	MINISTERIO DA CULTURA
<b>TOTAL</b>					<b>33.043.973,00</b>	-

CNPJ: 60.991.585/0001-80 - FUNDACAO BIENAL DE SAO PAULO

Convênio/ Contrato Repasse/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
---	-----	-----------------------------	-----------------------	--------------------	----------------------------------	---------------------------

A entidade possui convênios, com recursos do **FUNDO NACIONAL DE CULTURA**, com valores na conta **Valores a Comprovar** no montante de **R\$ 7.782.282,00** conforme detalhado abaixo:

522219 – R\$ 1.282.282,00  
553498 – R\$ 3.000.000,00  
573890 – R\$ 3.500.000,00

É importante destacar que existem convênios cujas prestações de contas ainda estão na situação **A APROVAR**, no total de **R\$ 6.821.728,00**, denotando a demora excessiva (mais de cinco anos) do concedente na análise de tais prestações de contas:

446997 – Vigência expirada em: 26/DEZ/2002 – R\$ 500.000,00  
449030 – Vigência expirada em: 30/DEZ/2002 – R\$ 5.721.728,00  
551369 – Vigência expirada em: 26/JUN/2006 – R\$ 600.000,00

CNPJ: 62.520.218/0001-24 MUSEU DE ARTE MODERNA DE SAO PAULO

Convênio/ Contrato Repasse/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
466178	2002	ATIVIDADES MAM - 2002.	18/OUT/2002	30/DEZ/2002	3.178.075,86	MINISTERIO DA CULTURA
494054	2003	APOIO AO PROJETO "ATIVIDADES MAM - 2003"	30/DEZ/2003	01/FEV/2006	1.540.797,90	MINISTERIO DA CULTURA
522427	2004	MANUTENCAO DO MAM	29/DEZ/2004	30/ABR/2006	500.000,00	MINISTERIO DA CULTURA
558123	2005	OBJETO: APOIO AO PROJETO "ATIVIDADES MAM".	30/DEZ/2005	09/JAN/2007	2.584.233,20	MINISTERIO DA CULTURA
<b>TOTAL</b>					<b>7.803.106,96</b>	-

A entidade possui convênios com valores na conta **Valores a Comprovar** no montante de **R\$ 4.125.031,10** conforme detalhado abaixo:

494054 – R\$ 1.540.797,90  
558123 – R\$ 2.584.233,20

É importante destacar que existem convênios cujas prestações de contas ainda estão na situação **A APROVAR**, no total de **R\$ 3.678.075,86**, denotando a demora excessiva (mais de cinco anos) do concedente na análise de tais prestações de contas:

446178 – Vigência expirada em: 30/DEZ/2002 – R\$ 3.178.075,86  
522427 – Vigência expirada em: 30/ABR/2006 – R\$ 500.000,00

CNPJ: 29.258.597/0002-31 UNIAO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Convênio/ Contrato Repasse/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
473208	2002	GRAVACAO DE CD E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS- 3ª BIENAL DE	27/DEZ/2002	30/JUN/2003	86.560,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA

CNPJ: 29.258.597/0002-31 UNIAO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		CULTURA E AR-TE				
473210	2002	3ª BIENAL DE ARTE E CULTURA DA UNE	27/DEZ/2002	30/ABR/2003	450.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
506261	2004	REALIZACAO DOS 52 JOGOS UNIVERSITARIOS BRASILEIROS NO PERIODO DE 09 A 18 DE JULHO DE 2004, EM SAO PAULO.	07/JUL/2004	30/AGO/2004	199.621,97	51000 MINISTERIO DO ESPORTE
521621	2004	PROJETO CUCA (CENTROS UNIVERSITARIOS DE CULTURA E ARTE) RIO DE JANEI-RO	31/DEZ/2004	18/JAN/2009	147.660,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
521623	2004	ESPACO CUCA - CENTRO UNIVERSITARIO DE CULTURA E ARTE - CAMPINA GRANDE	31/DEZ/2004	18/FEV/2009	150.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
521788	2004	PROJETO CUCA (CENTROS UNIVERSITARIOS DE CULTURA E ARTE PERNAMBUCO)	31/DEZ/2004	20/NOV/2008	150.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
521789	2004	PROJETO CUCA (CENTROS UNIVERSITARIOS DE CULTURA E ARTES) ESPIRITO SAN-TO	31/DEZ/2004	21/NOV/2008	150.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
521798	2004	ESPACO CUCA-SALVADOR - CENTRO UNIVERSITARIO DE CULTURA E ARTE	31/DEZ/2004	30/JUN/2008	143.910,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
521848	2004	CUCA/UNE (CENTRO UNIVERSITARIO DE CULTURA E ARTE) RIO GRANDE DO SUL	31/DEZ/2004	25/AGO/2007	85.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
521979	2004	MANUTENCAO DOS CUCAS	30/DEZ/2004	28/FEV/2007	772.906,50	42000 MINISTERIO DA CULTURA
522070	2005	1º ENCONTRO DE MULHERES DA UNE	03/MAR/2005	03/ABR/2005	27.742,80	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
522176	2004	PROJETO CUCA (CENTRO UNIVERSITARIO DE CULTURA E ARTE) SAO PAULO	31/DEZ/2004	10/MAR/2009	150.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
524359	2005	PROJETO CUCA (CENTROS UNIVERSITÁRIOS DE CULTURA E ARTE) PARANA	28/ABR/2005	18/FEV/2008	150.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
554115	2005	OBJETO: APOIO AO PROJETO "CUCA/UNE - CIRCUITOS UNIVERSITÁRIOS DE CULTURA E ARTE - MT - ARAGUAIA".	30/DEZ/2005	13/SET/2008	180.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
554611	2005	OBJETO: APOIO AO PROJETO "MANUTENÇÃO DO CIRCUITO UNIVERSITÁRIO DE CULTURA E ARTE - CUCA 2006".	31/DEZ/2005	30/DEZ/2006	685.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
572379	2006	OBJETO: APOIO AO PROJETO: "UNIVERSIDADE FORA DO ARMÁRIO".	09/NOV/2006	30/ABR/2007	30.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
578904	2006	OBJETO: APOIO AO PROJETO "ATIVIDADES DE CULTURA E ARTE DA UNE".	21/DEZ/2006	21/JUL/2007	1.485.805,43	42000 MINISTERIO DA CULTURA
579964	2006	OBJETO: APOIO AO PROJETO: "CINEMA UNE EM MOVIMENTO".	27/DEZ/2006	26/DEZ/2007	436.783,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
<b>TOTAL</b>					<b>5.480.989,70</b>	-

CNPJ: 29.258.597/0002-31 UNIAO NACIONAL DOS ESTUDANTES						
Convênio/ Contrato Repasse/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
<p>A Entidade possui convênios com valores na conta <b>Valores a Comprovar</b> no montante de <b>R\$ 921.783,00</b> conforme detalhado abaixo:</p> <p>521621 – R\$ 60.000,00            521623 – R\$ 55.000,00            521788 – R\$ 60.000,00            521789 – R\$ 55.000,00            521798 – R\$ 55.000,00            522176 – R\$ 55.000,00            524359 – R\$ 85.000,00            554115 – R\$ 60.000,00            579964 – R\$ 436.783,00</p> <p>É importante destacar que existem convênios cujas prestações de contas parciais ou finais ainda estão na situação <b>A APROVAR</b>, no total de <b>R\$ 3.328.333,90</b>, denotando a demora excessiva (até três anos) do concedente na análise de tais prestações de contas:</p> <p>506261 – R\$ 199.621,97            521621 – R\$ 25.000,00            521788 – R\$ 25.000,00            521848 – R\$ 55.000,00            521979 – R\$ 772.906,50            554115 – R\$ 50.000,00            554611 – R\$ 685.000,00            572379 – R\$ 30.000,00            578904 – R\$ 1.485.805,43</p>						

A demora excessiva nas análises das prestações de contas tem feito com que várias entidades com irregularidades continuem recebendo recursos uma vez que a mesma continua como adimplente no Cadastro Único de Convenientes (CAUC) do Siafi. Há casos de convênios cuja prestação de contas foi apresentada há mais de 8 anos e ainda não foi apreciada.

CNPJ: 61.914.891/0001-86 FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS						
Convênio/ Contrato Repasse/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
424703	2001	PARA ATENDER AO PROJETO - MESA BRASILEIRA - SERIE DE DOCUMENTARIOS.	06/NOV/2001	28/FEV/2002	130.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
480892	2003	PROGRAMA DE FOMENTO A PRODUCAO E TELEDIFUSAO DO DOCUMENTARIO BRASILEIRO - DOCTV.	21/AGO/2003	31/DEZ/2004	2.100.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
508279	2004	II PROGRAMA DE FOMENTO A PRODUCAO E TELEDIFUSAO DO DOCUMENTARIO BRASI-LEIRO -	04/AGO/2004	03/FEV/2006	3.400.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA

CNPJ: 61.914.891/0001-86 FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		DOCTV				
521657	2004	COCORICO	30/DEZ/2004	02/AGO/2006	1.353.082,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
531797	2005	OBJETO: APOIO AO PROJETO "FORMAÇÃO DE ACERVO DE FILMES BRASILEIROS LEGENDADOS"	08/DEZ/2005	29/MAI/2006	560.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
532448	2005	OBJETO: APOIO AO PROJETO "PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO E TELEDIFUSÃO DO DOCUMENTÁRIO BRASILEIRO - DOCTV (III)".	29/NOV/2005	31/DEZ/2007	3.750.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
537318	2005	OBJETO: CO-PRODUÇÃO DE SÉRIE DE PROGRAMAS EDUCATIVOS TELEVISIVOS E DE PRODUTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DE SUPORTE, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E PROJETO DA CONVENIENTE.	20/DEZ/2005	28/FEV/2006	433.380,13	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
555379	2005	OBJETO: APOIO AO PROJETO "GRANDES PERSONAGENS BRASILEIROS".	27/DEZ/2005	31/OUT/2008	1.500.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
577151	2006	OBJETO: CO-PRODUÇÃO DE SÉRIES DE VÍDEO PARA EXIBIÇÃO NA TV ESCOLA E NA TV CULTURA DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO.	08/DEZ/2006	31/OUT/2008	1.268.193,76	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
579968	2006	O PROJETO "TRÂNSITO CONSCIENTE" CONSTITUI-SE NUM SÉRIE DE 20 (VINTE) PROGRAMAS COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MINUTOS CADA, COM TEMAS RELACIONADOS AO TRÂNSITO.	29/DEZ/2006	31/OUT/2007	1.801.333,60	56000 MINISTERIO DAS CIDADES
589272	2006	OBJETO: APOIO AO PROJETO: "GRANDES PERSONAGENS-HOMENS".	29/DEZ/2006	27/NOV/2008	50.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
590316	2006	OBJETO: APOIO AO PROJETO "GRANDES PERSONAGENS - MULHERES".	29/DEZ/2006	26/NOV/2008	100.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
<b>TOTAL</b>					<b>16.445.989,49</b>	-
<p>O Convênio nº 531797, com vigência expirada em 29/05/2006, no valor de R\$ 560.000,00 possui valores na conta Valores a Comprovar.</p> <p>É importante destacar que existem convênios cujas prestações de contas parciais ou finais ainda estão na situação A APROVAR, no total de R\$ 5.551.333,60, denotando a demora excessiva (até três anos) do concedente na análise de tais prestações de contas:</p> <p>532448 – R\$ 3.750.000,00 579968 – R\$ 1.801.333,60</p>						

**O quadro abaixo apresenta os convênios firmados entre a ANCA e a União que se encontram com saldos na conta de Inadimplência Efetiva.**

CNPJ: 55.492.425/0001-57 ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA
---

Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Motivo da Inadimplência	Órgão Superior Concedente
529534	2005	ESTE CONVENIO TEM POR OBJETO A CONJUGACAO DE ESFORÇOS NO SENTIDO DA ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS, COM IDADE SUPERIOR A 15 ANOS, OBJETIVANDO REDUZIR O NUMERO DE ANALFABETOS NO PAIS E CONTRIBUIR COM A INCLUS	17/NOV/2005	12/DEZ/2006	7.306.200,00	220 NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO COMPLEMENTAR	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
484132	2003	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA JURIDICA A TRABALHADORES RURAIS, NO SENTIDO DE IMPLEMENTAR O PROJETO: CONQUISTA DE DIREITOS DE TRABALHADORAS E TRABALHADORES RURAIS, COM	05/NOV/2003	05/MAI/2005	1.527.610,60	215 IRREGULARIDADE NA EXECUCAO FINANCEIRA	49000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
423153	2001	FORMACAO E EDUCACAO AMBIENTAL PARA ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRARIA	10/OUT/2001	31/OUT/2002	328.989,00	202 NAO EXECUTOU TOTALMENTE O OBJETO PACTUADO	44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
515135	2004	- CAPACITACAO DE PROFESSORES	21/DEZ/2004	18/JUL/2005	255.033,15	215 IRREGULARIDADE NA EXECUCAO FINANCEIRA	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
512771	2004	REDE CULTURAL DA TERRA.	23/NOV/2004	19/MAI/2005	249.533,60	218 NAO APRESENTACAO DA PRESTACAO DE CONTAS	42000 MINISTERIO DA CULTURA
537821	2005	ESTE CONVENIO TEM POR OBJETO CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACOES QUE PROMOVAM O APERFEICOAMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO E MELHOR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS.	26/DEZ/2005	16/DEZ/2006	100.000,00	220 NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO COMPLEMENTAR	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
499716	2004	- REALIZACAO DO EVENTO ESTUDOS E DISCUSSAO DE TEMAS LIGADOS AO ANALFABETISMO .	27/ABR/2004	26/AGO/2004	93.582,72	217 INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
517566	2004	SEMENTEIRAS E MULHERES: RESGATE DO CAMPO, RESGATE DO FEMININO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO	23/DEZ/2004	23/DEZ/2005	93.930,00	220 NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO COMPLEMENTAR	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
TOTAL					9.954.879,07	-	-

A entidade apresenta, ainda, 16 (dezesseis) convênios que se encontram com saldos na conta de Valores a Comprovar, ou seja, existem prestações de contas

parciais e/ou finais pendentes de encaminhamento por parte da Associação Nacional de Cooperação Agrícola – ANCA. A tabela abaixo relaciona os convênios nesta situação.

CNPJ: 55.492.425/0001-57 ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
543033	2005	OBJETO: PROGRAMA DE FOMENTO A AQUICULTURA EM ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA.	31/DEZ/2005	31/MAR/2008	600.000,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
521803	2004	CENTRO DE FORMACAO CAMPO CIDADE	30/DEZ/2004	21/AGO/2007	93.750,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
521836	2004	CENTRO DE CAPACITACAO FRANCISCO JULIAO	30/DEZ/2004	24/FEV/2009	93.741,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
523786	2004	BIBLIOTECA DO CENTRO DE FORMACAO DE TRABALHADORES DO MST.	30/DEZ/2004	31/DEZ/2006	89.360,03	42000 MINISTERIO DA CULTURA
521840	2004	CENTROS DE FORMACAO E CULTURA NAS AREAS DE REFORMA AGRARIA	30/DEZ/2004	24/AGO/2007	59.370,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
521834	2004	ARTE, CULTURA, CIDADANIA E GERACAO DE RENDA	30/DEZ/2004	25/AGO/2007	93.750,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
522611	2004	RESGATE, CONHECIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA CAMPONESA	30/DEZ/2004	29/JUN/2007	93.750,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
522117	2004	RESGATE, CONHECIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA CAMPONESA	30/DEZ/2004	08/DEZ/2008	93.750,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
522076	2004	ESTRUTURACAO DO ANFITEATRO DO CENTRO DE CAPACITACAO E FORMACAO PADRE JOSIMO TAVARES	30/DEZ/2004	05/MAR/2007	93.750,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
521976	2004	CONSTRUCAO DE CENTRO CULTURAL PARA FORTALECIMENTO DA PRODUCAO ARTISTICA DAS COMUNIDADES CAMPONESAS E DEMOCRATIZACAO DA CULTURA BRASILEIRA	30/DEZ/2004	25/AGO/2007	93.750,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
521780	2004	PROTAGONISTAS DE CULTURA: SENSIBILIZACAO, PARTICIPACAO E PROTAGONISMOCULTURAL BRASILEIRO, COM ASSENTADOS E ACAMPADOS DO MOVIMENTO SEM TERRA EM GOIAS	30/DEZ/2004	20/NOV/2009	93.750,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
521967	2004	PARTILHANDO ARTE E CULTURA	30/DEZ/2004	27/NOV/2008	93.746,59	42000 MINISTERIO DA CULTURA
522241	2004	RESGATE DA CULTURA CAMPONESA COMO INSTRUMENTO DE IDENTIDADE DO HOMEM DA MULHER DO CAMPO	30/DEZ/2004	12/OUT/2007	93.750,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
521960	2004	VALORIZACAO E CONHECIMENTO DA CULTURA NO MEIO RURAL	30/DEZ/2004	24/AGO/2007	93.390,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
521841	2004	CENTRO DE FORMACAO PAULO FREIRE	30/DEZ/2004	24/AGO/2007	93.741,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
522077	2004	ESCOLA NACIONAL FLORESTAN FERNANDES	30/DEZ/2004	31/DEZ/2005	93.738,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
<b>TOTAL</b>					<b>1.967.086,62</b>	-

O Centro de Teatro do Oprimido - CTO-Rio é, segundo informações disponíveis no sítio da entidade na Internet (<http://www.ctorio.org.br/>), “um centro de

pesquisa e difusão, que desenvolve metodologia específica do Teatro do Oprimido em Laboratórios e em Seminários, ambos de caráter permanente, para revisão, experimentação, análise e sistematização de exercícios, jogos e técnicas teatrais. Nos laboratórios e seminários são elaborados e produzidos projetos sócio-culturais, espetáculos teatrais e produtos artísticos, tendo como alicerce a Estética do Oprimido”.

A tabela abaixo apresenta a situação dos convênios firmados entre a entidade e a União, no período de 2001 a 2006.

CNPJ: 01.633.889/0001-07 CENTRO DE TEATRO DO OPRIMIDO - CTO RIO						
Convênio/ Contrato Repasso/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
423856	2001	CONVÊNIO FIRMADO COM O DPDH/SA/SEDH/MJ, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO:"FAMÍLIA PARTIDA - ESPETÁCULO A MARÉ DA VIDA",CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.	31/OUT/2001	30/JUN/2002	31.730,00	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
463993	2002	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO DOS PARTICIPES NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DIREITOS HUMANOS EM CENA DE ACORDO COM O PLANODE TRABALHO APROVADO PELO DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL/DEPEN/	13/AGO/2002	13/AGO/2003	234.352,00	30000 MINISTERIO DA JUSTICA
470776	2002	CONVENIO FIRMADO COM A GPDH/DPDH/SA/SEDH/MJ,VISANDO A EXECUCAO DO PRO-JETO:"DIREITOS HUMANOS EM CENA", CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.	20/DEZ/2002	30/ABR/2004	116.064,74	20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA
497997	2003	ESTUDO E PESQUISA COM A TECNICA DE TEATRO DO OPRIMIDO NA CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS	31/DEZ/2003	02/MAI/2005	48.500,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
515509	2004	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO DOS PARTICIPES NA EXECUÇÃO DO PROJETO DIREITOS HUMANOS EM CENA-TEATRO DO OPRIMIDO NAS PRI-SÔES/RIO DE JANEIRO,DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DE	22/DEZ/2004	22/MAR/2007	558.465,05	30000 MINISTERIO DA JUSTICA
522716	2005	CASA DO TEATRO DO OPRIMIDO	13/ABR/2005	14/OUT/2008	170.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
531724	2005	PROJETO ESTUDO CAPACITACAO DE MULTIPLICADORES ENTRE PROFISSIONAIS DECAPS	06/DEZ/2005	26/NOV/2007	210.000,00	36000 MINISTERIO DA SAUDE
538795	2005	APOIO PROGRAMA SOCIO CULTURAL E ESTETICO PEDAGOGICO, COM CAPACITAÇÃODE JOVENS E PROFESSORES DE 39 ESCOLAS PUBLICAS E 78 MUNITORES MUTIPLICADORES NA PRAXIS DA ESTETICA DO OPRIMIDO NO RIO DE JANEIRO/RJ.	27/DEZ/2005	31/DEZ/2007	309.500,00	26000 MINISTERIO DA EDUCACAO
555423	2005	OBJETO: APOIO AO PROJETO "TEATRO DE OPRIMIDODE PONTO A	31/DEZ/2005	17/OUT/2008	1.483.636,10	42000 MINISTERIO DA CULTURA

CNPJ: 01.633.889/0001-07 CENTRO DE TEATRO DO OPRIMIDO - CTO RIO						
Convênio/ Contrato Repass/ Termo de Parceria	Ano	Objeto do Convênio/ CR / TP	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor do Convênio/ CR / TP	Órgão Superior Concedente
		PONTO".				
571192	2006	OBJETO: APOIO AO PROJETO: "TEATRO DO OPRIMIDONA DIVERSIDADE CULTURAL".	18/OUT/2006	17/MAR/2007	25.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA
TOTAL					3.187.247,89	-

A Entidade possui convênios com valores na conta Valores a Comprovar no montante de R\$ 830.332,82 conforme detalhado abaixo:

522716 – R\$ 30.000,00  
531724 – R\$ 70.000,00  
555423 – R\$ 730.332,82

É importante destacar que existem convênios cujas prestações de contas finais ou parciais ainda estão na situação A APROVAR, no total de R\$ 559.500,00, denotando a demora do concedente na análise de tais prestações de contas:

522716 – R\$ 85.000,00  
531724 – R\$ 140.000,00  
538795 – R\$ 309.500,00  
571192 – R\$ 25.000,00

### 3.5.11. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

No período de 2000 a 2006, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 313,7 milhões conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 58 - Transferências do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em Mil R\$) – Fonte: MPOG**

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	6.417	29.779	9.151	47.760	58.542	80.188	81.829	313.665

Os dois programas de governo que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Estes programas respondem por 77,7% dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

**Tabela 59 - Programas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que mais transferiram recursos para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em Mil R\$) – Fonte: MPOG**

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
-----------	------	------	------	------	------	------	------	-------

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>1049 - Acesso à Alimentação</b>	0	0	0	0	50.051	68.665	81.065	199.781
<b>0071 - Comunidade Ativa</b>	0	0	300	43.632	0	0	0	43.932

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos do programa Acesso à Alimentação (1049), no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 60 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
05080329000123 - ASSOCIACAO PROGRAMA UM MILHAO DE CISTERNAS PARA O SEMI-ÁRIDO	170.068.005,95	82,29
69270486000184 - INSTITUTO PAULO FREIRE	6.600.000,00	3,19
33654419000116 - CARITAS BRASILEIRA	5.516.748,40	2,67
33641358000152 - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	4.140.966,77	2,00
16439002000111 - FUNDACAO DE APOIO AO MENOR DE FEIRA DE SANTAN	3.197.650,00	1,55
05653393000156 - GERAR - GERACAO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVI	3.000.000,43	1,45
55492425000157 - ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA	2.242.790,00	1,09
03151583000140 - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE BRASILIA	2.000.000,00	0,97
00975471000115 - PASTORAL DA CRIANCA	1.591.850,00	0,77
33654419001198 - CARITAS BRASILEIRA	1.399.562,27	0,68
73471989000195 - SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	1.008.000,00	0,49
<b>TOTAL</b>	<b>200.765.623,82</b>	<b>97,15</b>

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos, na modalidade 50, do Programa Comunidade Ativa (0071), no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 61 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
05080329000123 - ASSOCIACAO PROGRAMA UM MILHAO DE CISTERNAS PA	24.500.000,00	43,58
01641000000133 - FUNDACAO BANCO DO BRASIL	6.000.000,00	10,67
00330845000145 - SERV BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS	5.780.000,00	10,28
33641358000152 - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	3.942.418,00	7,01
50644053000113 - FUNDACAO ZERBINI	3.210.141,00	5,71
05819062000143 - ASSOCIACAO DE APOIO A POLITICAS DE SEGURANCA	1.611.889,64	2,87
03576606000168 - INSTITUTO RUMO CERTO	1.286.292,00	2,29
71732960000194 - SALUS ASSOCIACAO PARA A SAUDE NUCLEO SALUS PA	1.246.752,65	2,22
<b>TOTAL</b>	<b>47.577.543,29</b>	<b>84,63</b>

### 3.5.12 Ministério da Agricultura

No período de 2000 a 2006, o Ministério da Agricultura transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 254,06 milhões conforme demonstrado abaixo:

Tabela 62 - Transferências do Ministério da Agricultura para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em Mil R\$) – Fonte: MPOG

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Ministério da Agricultura	45.575	41.304	25.698	31.750	41.642	34.673	33.424	254.066

Os dois programas de governo que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Estes programas respondem por 41,8 % dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

Tabela 63 - Programas do Ministério da Agricultura que mais transferiram recursos para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em Mil R\$) – Fonte: MPOG

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
0350 - Desenvolvimento da Economia Cafeeira	14.822	11.797	6.220	4.645	7.403	13.704	9.881	68.473
0806 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	10.164	18.353	8.096	1.247	0	0	0	37.860

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos do programa Desenvolvimento da Economia Cafeeira (0350), no período de 2001 a 2006, foram:

Tabela 64 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
20320503000151 - FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES	21.841.458,00	40,71
00799205000189 - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA	5.232.921,00	9,75
04246755000121 - FAGRO - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E AO AGR	4.970.000,00	9,26
19125327000118 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAFES ESPECIAIS	3.312.160,52	6,17
61705380000154 - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA	3.143.038,00	5,86
19084599000117 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENS	2.123.236,00	3,96
03945454000123 - FUNDAÇÃO DE AUXILIO A INVESTIGACAO E AO DESENVOLVIMENTO	2.073.196,00	3,86
63077937000185 - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E IRRIGANTES DA BAHIA - AIBA	1.500.000,00	2,80

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
03648986000107 - INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVI	1.350.000,00	2,52
66052028000180 - INSTITUTO UNIEMP	960.000,00	1,79
42185421000184 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE CAFÉ	827.850,00	1,54
04420652000136 - FUNDACAO DE APOIO À TECNOLOGIA CAFEIEIRA	827.730,00	1,54
31165384000126 - FUNDACAO BIO-RIO	684.240,00	1,28
<b>TOTAL</b>	<b>48.845.879,52</b>	<b>91,04</b>

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos, na modalidade 50, do programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário (0806), no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 65 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
03648986000107 - INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVI	4.499.759,92	16,25
02007061000106 - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES DE MACHADO	2.126.516,00	7,68
43048396000150 - ASSOC BRASIL INDUS EXPORT CARNES INDUSTRIALIZ	1.000.000,00	3,61
92238096000149 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALOS	802.316,39	2,90
01612381000122 - SOCIEDADE GOIANA DE PECUARIA E AGRICULTURA	433.392,07	1,56
14503411000104 - ASSOCIACAO BAIANA DOS CRIADORES	420.000,00	1,52
92933407000190 - SOCIEDADE HIPICA PORTO ALEGRENSE	338.750,00	1,22
01910675000130 - ASSOCIACAO PARAENSE DOS CRIADORES DE BUFALOS	330.500,00	1,19
61854352000107 - ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE NELORE DO BRASIL	329.983,14	1,19
60923927000125 - ASSOCIACAO BRASILEIRA CRIADORES BOVINOS RACA	308.697,11	1,11
01269612000147 - SINDICATO E ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS ESTA	290.000,00	1,05
84307974000102 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	280.000,00	1,01
04314164000144 - INSTITUTO DO PARQUE DO PANTANAL-IPP	280.000,00	1,01
15072416000192 - ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO	260.941,00	0,94
87828000000162 - COMISSAO DA FESTA DA UVA E FEIRAS AGRO-INDUST	250.000,00	0,90
87130662000164 - SINDICATO DA INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS	250.000,00	0,90
96481296000189 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGRIBUSINESS	249.620,00	0,90
33582750000178 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA	240.300,00	0,87
87461851000110 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE HEREFORD E BRAFORD	230.000,00	0,83
03300809000127 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE ALGOD	225.400,00	0,81
00530592000153 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA VETETERINARI	222.000,00	0,80
25441650000101 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU	220.000,00	0,79
00211341000106 - FUNDACAO ATLANTICA DE PESQUISA COSTEIRA E OCE	220.000,00	0,79
70499462000180 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AGROPEC.DE MATO	214.926,20	0,78
<b>TOTAL</b>	<b>14.023.151,83</b>	<b>50,61</b>

### 3.5.13 Ministério da Justiça

No período de 2000 a 2006, o Ministério da Justiça transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 247,26 milhões conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 66 - Transferências do Ministério da Justiça para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG**

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>Ministério da Justiça</b>	24.635	37.313	50.592	33.827	38.621	41.584	20.692	247.264

Os programas de governo que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Estes programas respondem por 69,7 % dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

**Tabela 67 - Programas do Ministério da Justiça que mais transferiram recursos para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG**

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>0750 - Apoio Administrativo</b>	1.507	2.391	3.165	2.013	7.376	20.228	17.094	53.775
<b>0791 - Valorização do Servidor Público</b>	0	0	21.555	25.556	0	0	0	47.110
<b>0100 - Assistência ao Trabalhador</b>	16.016	22.302	0	0	0	0	0	38.318
<b>0663 - Segurança Pública nas Rodovias Federais</b>	0	0	0	1.551	15.458	15.833	0	32.842

Como os programas 0750, 0791 e 0100 já foram abordados no presente relatório, passamos a comentar o programa de Segurança Pública nas Rodovias Federais (0663). As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos, na modalidade 50, do referido programa no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 68 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
03658432000182 - GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL	27.888.532,00	84,91
61600839000155 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	2.722.182,91	8,29
21728779000136 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE MG CIEE/MG	524.626,20	1,60
92954957000195 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS	477.052,94	1,45
04310564000181 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA	352.865,77	1,07

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
61600839002107 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	178.380,67	0,54
76610591000180 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA NO PARANA	172.859,64	0,53
61600839001399 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	163.027,75	0,50
61600839005467 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	127.163,56	0,39
75047399000165 - INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PAR	81.818,19	0,25
61600839000902 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	81.804,79	0,25
01219199000106 - CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO-CIEE	54.316,21	0,17
02777249000133 - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL	15.500,00	0,05
05533326000106 - SHALLON - SERVICO E COMERCIO LTDA	1.424,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.841.604,63</b>	<b>100,00</b>

### 3.5.14. Ministério do Meio Ambiente

No período de 2000 a 2006, o Ministério do Meio Ambiente transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 210,7 milhões conforme demonstrado abaixo:

Tabela 69 - Transferências do Ministério do Meio Ambiente para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Ministério do Meio Ambiente	36.208	58.556	41.844	18.010	25.927	17.386	12.810	210.742

Os dois programas de governo que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Esses programas respondem por 29,38 % dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

Tabela 70 - Programas do Ministério do Meio Ambiente que mais transferiram recursos para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
0501 - Qualidade Ambiental	14.557	18.320	5.161	3.635	0	0	0	41.674
0508 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Genéticos	1.427	4.344	3.063	4.122	3.013	2.122	2.147	20.238

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos do programa Qualidade Ambiental (0501), no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 71 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
72060999000175 - FUNDACAO COORDENACAO DE PROJETOS,PESQUISAS E	7.809.587,00	28,80
33798026000186 - FUNDACAO DE ESTUDOS DO MAR	4.084.500,00	15,06
78350188000195 - FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PA	1.380.000,00	5,09
34433797000213 - FUNDACAO MOVIMENTO ONDAZUL	1.200.000,00	4,43
48659502000155 - FUNDACAO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DE QUEIROZ	1.171.852,95	4,32
43021658000192 - INSTITUTO DE ESTUDOS DA RELIGIAO-ISER	909.995,00	3,36
01899138000137 - CENTRO PARA INOVACAO E COMPETITIVIDADE	864.000,00	3,19
03151583000140 - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE BRASILIA	800.000,00	2,95
02560870000140 - ECOM - ECOLOGIA & COMUNICACAO	760.000,00	2,80
33645482000196 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIP	639.300,00	2,36
03652813000154 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA	603.500,00	2,23
05554944000124 - FUNDACAO REDE AMAZONICA	490.000,00	1,81
09390295000124 - ASSOCIACAO DE APOIO AS COMUNIDADES DO CAMPO D	401.548,00	1,48
42288886000160 - CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELETRICA CEPEL	400.000,00	1,48
00438200000120 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	359.672,00	1,33
40178733000135 - INSTITUTO TERRA BRASIL PROJETOS E EDUCACAO AM	307.113,00	1,13
03483912000150 - FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRAND	300.000,00	1,11
24488751000167 - FUNDACAO PARA PRESERVACAO E ESTUDOS DOS MAMIF	250.000,00	0,92
23673569000113 - INSTITUTO DO HOMEM	246.770,00	0,91
31165384000126 - FUNDACAO BIO-RIO	240.000,00	0,89
08961997000158 - FUNDACAO APOLONIO SALES DE DESENVOLVIMENTO ED	230.000,00	0,85
42161687000197 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG	230.000,00	0,85
68314830000127 - FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	230.000,00	0,85
37116704000134 - FUNDACAO EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOL	220.000,00	0,81
36349322000198 - ASSOCIACAO DOS PROD. E PROD. RURAIS DO DISTRI	183.008,50	0,67
31104896000182 - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM SAUDE COLETIV	177.100,00	0,65
<b>TOTAL</b>	<b>24.487.996,45</b>	<b>90,33</b>

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos, na modalidade 50, do programa de Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Genéticos (0508), no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 72 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
37116704000134 - FUNDACAO EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOL	1.334.578,57	4,53
40740391000103 - INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIO AMBIENTAIS DO SUL	998.094,18	3,39
03493583000128 - INSTITUTO DRIADES DE PESQUISA E CONSERVACAO D	926.628,41	3,15
05572870000159 - FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQU	915.802,93	3,11
25579707000125 - FUNDACAO BIODIVERSITAS	824.969,85	2,80
01727994000105 - ASSOCIACAO PARA A CONSERVACAO DOS CARNIVOROS	798.040,50	2,71
39351432000182 - INSTITUTO DE PESQUISAS DA MATA ATLANTICA	775.943,59	2,63

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
00151461000165 - ASSOCIACAO PLANTAS DO NORDESTE	775.309,03	2,63
39509559000187 - ASSOCIACAO MICO LEAO DOURADO	752.393,19	2,55
38737938000161 - INSTITUTO CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASI	735.221,07	2,50
66831223000109 - IPE - INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLOGICAS	704.664,56	2,39
91100909000177 - NUCLEO DE EDUCACAO E MONITORAMENTO AMBIENTAL.	648.552,72	2,20
51619104000110 - FUNDACAO DE CIENCIA APLICACOES E TECNOLOGIA E	647.931,11	2,20
02618445000165 - FUNDACAO PRO NATUREZA	605.229,26	2,05
11735586000159 - FUNDACAO DE APOIO AO DESEN DA UNIVERS FED DE	604.411,18	2,05
42429480000150 - FUNDACAO UNIVERSITARIA JOSE BONIFACIO	599.957,72	2,04
00129688000104 - ASSOCIACAO DE PESQUISA E PRESERVACAO DE ECOSS	595.260,00	2,02
78350188000195 - FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PA	559.738,00	1,90
73340655000182 - FUNDACAO APOIO REC GENET BIOT DALMO CATAULI G	531.198,21	1,80
66991647000130 - FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECN	522.261,94	1,77
04246755000121 - FAGRO - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E AO AGRONEGOCIO B	504.496,36	1,71
18720938000141 - FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	502.272,73	1,70
73684789000110 - FUNDACAO NEOTROPICA DO BRASIL	479.716,00	1,63
16110041000170 - FUNDACAO CENTRO BRASILEIRO DE PROT E PESQ DAS	428.645,13	1,45
01264154000153 - TEREVIVA - ASSOCIACAO DE FOMENTO TURISTICO E	410.000,00	1,39
<b>TOTAL</b>	<b>17.181.366,24</b>	<b>58,30</b>

### 3.5.15 Ministério da Fazenda

No período de 2000 a 2006, o Ministério da Fazenda transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 157,56 milhões conforme demonstrado abaixo:

Tabela 73 - Transferências do Ministério da Fazenda para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>Ministério da Fazenda</b>	12.197	13.622	12.605	22.179	27.232	33.889	35.839	157.563

Os dois programas de governo que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Esses programas respondem por 77,66 % dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

Tabela 74 - Programas do Ministério da Fazenda que mais transferiram recursos para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em Mil R\$) – Fonte: MPOG

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
-----------	------	------	------	------	------	------	------	-------

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
0773 - Gestão da Política de Administração Financeira e Contábil da União	139	141	3.398	9.127	14.540	21.727	24.408	73.480
0770 - Administração Tributária e Aduaneira	4.960	5.674	6.984	7.959	7.991	8.049	7.264	48.881

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos do programa - Gestão da Política de Administração Financeira e Contábil da União (0773), no período de 2001 a 2006, foram:

Tabela 75 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
33641663000144 - FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	72.524.628,00	98,89
61600839000155 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E	816.493,74	1,11
<b>TOTAL</b>	<b>73.341.171,74</b>	<b>100,00</b>

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos, na modalidade 50, do programa de Administração Tributária e Aduaneira (0770), no período de 2001 a 2006, foram:

Tabela 76 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
61600839000155 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E	22.397.699,26	51,00
33663519000109 - FUND MOV UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO ECO	5.304.011,13	12,08
87135919000170 - ABRH-RS ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUM	4.570.771,31	10,41
21728779000136 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MG CIE	2.414.453,61	5,50
76610591000180 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANA	2.019.473,22	4,60
10998292000157 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO	1.525.866,17	3,47
17422056000137 - INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL MINAS GERAIS	1.493.148,90	3,40
<b>TOTAL</b>	<b>39.725.473,60</b>	<b>90,46</b>

### 3.5.16 Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio Exterior

No período de 2000 a 2006, o Ministério do Desenvolvimento da Indústria e Comércio Exterior transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 137,9 milhões conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 77 - Transferências do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e Comércio Exterior para entidades privadas sem fins lucrativos ( em R\$ mil) – Fonte: MPOG**

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>Ministério Des. Ind. Com. Exterior</b>	6.205	9.143	15.069	19.975	32.194	28.790	26.566	137.943

Os dois programas de governo que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Esses programas respondem por 41,52 % dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

**Tabela 78 - Programas do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e Comércio Exterior que mais transferiram recursos para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em Mil R\$) – Fonte: MPOG**

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>0390 - Metrologia, Qualidade e Avaliação da Conformidade</b>	2.871	2.233	3.331	2.701	6.842	8.146	9.354	35.477
<b>0519 - Desenvolvimento dos Eixos da Amazônia</b>	451	4.211	10.059	7.071	0	0	0	21.792

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos do programa Metrologia, Qualidade e Avaliação da Conformidade (0390), no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 79 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
97130207000112 - ASSOCIACAO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO G SUL	21.535.169,58	66,05
01899138000137 - CENTRO PARA INOVACAO E COMPETITIVIDADE	5.118.904,04	15,70
03658432000182 - GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.713.580,00	5,26
04524235000133 - REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANA METROL	1.280.000,00	3,93
03151583000140 - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE BRASILIA	938.970,37	2,88
00330845000145 - SERV BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	900.000,00	2,76
01802270000189 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE METROLOGIA	555.000,00	1,70
03013052000190 - QUALIDADE RS (PGQP)	240.000,00	0,74
29242641000134 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ACUSTICA - SOBRAC	100.000,00	0,31

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
<b>TOTAL</b>	<b>32.381.673,99</b>	<b>99,33</b>

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos, na modalidade 50, do programa de Desenvolvimento dos Eixos da Amazônia (0519), no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 80 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
02806229000143 - FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES	12.238.925,83	55,52
04322004000147 - SERVICO DE APOIO AS MICROS E PEQ EMPRESAS DO	2.820.000,00	12,79
04603213000169 - CIEAM CENTRO DA INDUSTRIA DO ESTADO DO AMAZON	1.907.800,00	8,65
00619461000147 - FUNDACAO RIO MADEIRA	1.840.000,00	8,35
05997572000100 - ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO AMAPA	600.000,00	2,72
22787378000110 - CENTRO DE SOLIDARIEDADE SAO JOSE	581.000,00	2,64
<b>TOTAL</b>	<b>19.987.775,83</b>	<b>90,67</b>

### 3.5.17 Ministério da Defesa

No período de 2000 a 2006, o Ministério da Defesa transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 129,7 milhões conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 81 - Transferências do Ministério da Defesa para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG**

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>Ministério da Defesa</b>	23.624	28.264	12.160	15.125	18.216	15.660	16.700	129.750

Os dois programas de governo que mais transferiram recursos são relacionados a seguir. Esses programas respondem por 41,52 % dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

**Tabela 82 - Programas do Ministério da Defesa que mais transferiram recursos para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG**

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>0630 - Desenvolvimento da Aviação Civil</b>	17.694	20.799	6.014	8.940	1.818	1.559	964	57.788

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>0633 - Ensino Profissional da Marinha</b>	3.977	5.965	4.167	2.748	0	0	0	16.857

As entidades que mais receberam recursos do programa Desenvolvimento da Aviação Civil (0630) na modalidade 50, no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 83 - Entidades com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
01121966000140 - RLA RICO LINHAS AEREAS S/A	11.164.257,26	27,85
04012258000169 - TAVAJ TRANSPORTES AEREOS REGULARES SA	3.374.162,39	8,42
34809632000112 - META MESQUITA TRANSPORTES AEREOS LTDA	3.326.598,70	8,30
00827069000193 - PENTA PENA TRANSPORTES AEREOS S/A	2.940.939,34	7,34
34055921000173 - ESCOLA DE APERF E PREPARACAO DA AERONAUTICA CIVIL EAPAC	2.511.234,00	6,26
33746918000133 - RIO SUL LINHAS AEREAS S.A.	2.471.299,28	6,16
00005008000140 - INTERBRASIL STAR S/A SISTEMA DE TRANSP AEREO	2.298.688,81	5,73
30601421000139 - ESCOLA DE PILOTAGEM DE MARICA	1.836.132,00	4,58
31466519000193 - AERO CLUB DE REZENDE	951.391,38	2,37
00317929000149 - ABAETE LINHAS AEREAS S/A	839.870,84	2,09
33661745000150 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO	824.131,63	2,06
14259220000149 - NORDESTE LINHAS AEREAS REGIONAIS S A	738.778,17	1,84
60524592000172 - AEROCLUBE DE SAO PAULO	698.289,70	1,74
42169896000187 - AERO CLUB DO BRASIL	684.498,00	1,71
23044522000190 - AEROCLUBE DE SANTAREM	523.463,75	1,31
87248407000110 - AEROCLUBE DO RIO GRANDE DO SUL	420.300,00	1,05
21616420000177 - AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA	352.763,84	0,88
00512777000135 - PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS LTDA	310.007,42	0,77
<b>TOTAL</b>	<b>36.266.856,51</b>	<b>90,46</b>

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos, na modalidade 50, do programa de Ensino Profissional da Marinha (0633), no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 84 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
33798026000186 - FUNDACAO DE ESTUDOS DO MAR	5.273.159,16	40,94
00945425000173 - ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO O	2.018.394,18	15,67
34170472000376 - FUNDACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO FUBRAE	1.518.230,40	11,79

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
00363349000198 - ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRAB. PORT. DO	741.813,51	5,76
00850135000146 - ORGAO GESTAO DE MDO DO TRAB PORT AV PORTO ORG	688.167,00	5,34
00429911000139 - ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PO	388.200,00	3,01
58191008000162 - SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	240.000,00	1,86
00886368000107 - ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA DO TRAB PORT A P	238.354,00	1,85
33809609000165 - SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	222.600,00	1,73
39634928000163 - ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRAB.PORTUA	195.194,00	1,52
01119993000188 - ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTU	193.235,10	1,50
<b>TOTAL</b>	<b>11.717.397,35</b>	<b>90,97</b>

### 3.5.18 Ministério dos Transportes

No período de 2000 a 2006, o Ministério dos Transportes transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 79,9 milhões conforme demonstrado abaixo:

Tabela 85 - Transferências do Ministério dos Transportes para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Ministério dos Transportes	441	499	810	6.349	18.654	26.561	26.621	79.935

O programa Gestão da Política dos Transportes (0225) foi o que mais transferiu recursos respondendo por 83,83 % dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

Tabela 86 – Transferências de recursos para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos por meio do Programa Gestão da Política de Transportes (em Mil R\$) – Fonte: MPOG

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
0225 - Gestão da Política dos Transportes	0	0	0	644	18.080	25.449	22.834	67.007

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos do programa, no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 87 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
03658432000182 - GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL	61.820.786,00	92,27
00366849000183 - INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL	2.562.563,57	3,82
72060999000175 - FUNDACAO COORDENACAO DE PROJETOS,PESQUISAS E ESTUDOS TE	894.000,00	1,33
02806229000143 - FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMOE	475.000,00	0,71
03475780000114 - INSTITUTO DE PESQUISA MATOGROSSENSE-IPEM	417.914,00	0,62
02519717000170 - FUNDACAO RICARDO FRANCO	386.800,00	0,58
03151583000140 - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE BRASILIA	198.990,00	0,30
06054164000188 - ASSOCIACAO RIO - MINAS TREM MINEIRO	150.000,00	0,22
49731466000156 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PRESERVACAO FERROVIARIA	100.000,00	0,15
03659059000184 - ASSOC BRASIL DE REC HUMANOS-SECCIONAL DISTRITO FEDERAL	1.440,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>67.007.543,57</b>	<b>100,00</b>

### 3.5.19 Ministério das Minas e Energia

No período de 2000 a 2006, o Ministério das Minas e Energia transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 53,2 milhões conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 88 - Transferências do Ministério das Minas e Energia para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (em Mil R\$) – Fonte: MPOG**

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>Ministério das Minas e Energia</b>	<b>5.082</b>	<b>6.199</b>	<b>4.793</b>	<b>3.308</b>	<b>12.570</b>	<b>11.577</b>	<b>9.707</b>	<b>53.235</b>

Os programas Luz Para Todos (0273) e Mineração e Desenvolvimento Sustentável (0391) foram os que mais transferiram recursos respondendo por 31,26 % dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

**Tabela 89 – Transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos por meio dos Programas 0273 e 0391 (em R\$ mil) – Fonte: MPOG**

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>0273 – Luz Para Todos</b>	<b>330</b>	<b>785</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.308</b>	<b>911</b>	<b>2.900</b>	<b>9.235</b>
<b>0391 – Mineração e Desenvolvimento Sustentável</b>	<b>1.180</b>	<b>2.893</b>	<b>2.644</b>	<b>1.674</b>	<b>12.249</b>	<b>11.196</b>	<b>9.231</b>	<b>41.066</b>

As entidades privadas sem fins lucrativos que mais receberam recursos do programa Luz Para Todos, no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 90 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
20320503000151 - FUNDACAO ARTHUR BERNARDES	5.240.057,00	57,73
07060718000112 - FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA	1.667.367,44	18,37
02122227000135 - CENTRO DE TREINAMENTO ORGANIZACAO E ACAO SOCIAL DO CIDA	497.354,00	5,48
<b>TOTAL</b>	<b>7.404.828,44</b>	<b>81,58</b>

As entidades privadas sem fins lucrativos que mais receberam recursos do programa Mineração e Desenvolvimento Sustentável, no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 91 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
03658432000182 - GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL	2.565.800,00	34,73
23063118000164 - FUNDACAO GORCEIX	2.339.600,00	31,67
61600839000155 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	1.124.139,89	15,22
<b>TOTAL</b>	<b>6.029.589,89</b>	<b>81,62</b>

### 3.5.20 Ministério do Planejamento

No período de 2000 a 2006, o Ministério do Planejamento transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 36,5 milhões conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 92 - Transferências do Ministério do Planejamento para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG**

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>Ministério do Planejamento</b>	2.492	6.797	3.451	3.509	6.074	6.468	7.688	36.479

O programa é Prospecção e Avaliação de Políticas Públicas (0797) foi o que mais transferiu recursos respondendo por 38,7 % dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

Tabela 93 – Transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos por meio do Programa Prospecção e Avaliação de Políticas Públicas (em R\$ mil) – Fonte: MPOG

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
0797 – Prospecção e Avaliação de Políticas Públicas	1.756	6.982	800	1.005	1.186	1.116	1.270	14.115

As entidades privadas sem fins lucrativos que mais receberam recursos do programa Prospecção e Avaliação de Políticas Públicas, no período de 2001 a 2006, foram:

Tabela 94 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
33641663000144 - FUNDACAO GETULIO VARGAS	5.712.360,00	46,22
18234906000136 - ASSOC NACIONAL DE CENTROS DE POS GRADUACAO EM ECONOMIA	5.666.790,79	45,85
<b>TOTAL</b>	<b>11.379.200,79</b>	<b>92,07</b>

### 3.5.21 Ministério das Cidades

No período de 2000 a 2006, o Ministério das Cidades transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 19,2 milhões conforme demonstrado abaixo:

Tabela 95 - Transferências do Ministério das Cidades para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Ministério das Cidades	719	415	1.847	2.141	6.637	4.647	2.769	19.175

Os programas Morar Melhor (0128) e Fortalecimento da Gestão Urbana (1136) foram os que mais transferiram recursos respondendo por 31,26 % dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

**Tabela 96 – Transferências de recursos para Entidades Privadas sem Fins pelos principais programas do Ministério das Cidades (em R\$ mil) – Fonte: MPOG**

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
0128 - Morar Melhor	0	0	0	1.547	5.092	0	0	6.639
1136 - Fortalecimento da Gestão Urbana	0	0	0	0	0	2.500	495	2.995

As entidades privadas sem fins lucrativos que mais receberam recursos do Morar Melhor, no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 97 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
03151583000140 - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE BRASÍLIA	4.000.000,00	60,25
01869822000176 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS	540.000,00	8,13
<b>TOTAL</b>	<b>4.540.050,00</b>	<b>68,38</b>

As entidades privadas sem fins lucrativos que mais receberam recursos do Fortalecimento da Gestão Urbana, no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 98 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
03151583000140 - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE BRASÍLIA	2.500.000,00	83,47
33665647000191 - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA	300.000,00	10,02
<b>TOTAL</b>	<b>2.800.050,00</b>	<b>93,49</b>

### **3.5.22. Advocacia-Geral da União - AGU**

No período de 2000 a 2006, a Advocacia Geral da União – AGU transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 6,8 milhões conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 99 - Transferências da Advocacia Geral da União – AGU para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG**

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Advocacia Geral da União	0	0	773	2.035	3.491	236	254	6.788

O programa Defesa Jurídica da União (0580) foi o que mais transferiu recursos respondendo por 75,16 % dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

**Tabela 100 – Transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos por meio do Programa Defesa Jurídica da União (em Mil R\$) – Fonte: MPOG**

PROGRAMAS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>0580 - Defesa Jurídica da União</b>	0	0	773	2.035	3.491	236	248	6.782

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos do programa, no período de 2001 a 2006, foram:

**Tabela 101 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)**

CNPJ/Favorecido	Mod. 50	%
03658432000182 - GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL	3.153.175,00	61,80
61600839000155 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	1.140.304,58	22,35
92954957000195 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS	222.073,51	4,35
10998292000157 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO	212.245,51	4,16
33661745000150 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO	174.549,56	3,42
04310564000181 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA	71.388,93	1,40
76610591000180 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA NO PARANA	70.360,80	1,38
01219199000106 - CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO-CIEE	27.166,75	0,53
<b>TOTAL</b>	<b>5.071.314,64</b>	<b>99,39</b>

### 3.5.23 Ministério das Relações Exteriores

No período de 2000 a 2006, O Ministério das Relações Exteriores transferiu para entidades privadas sem fins lucrativos o montante de R\$ 3,04 milhões conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 102 - Transferências do Ministério das Relações Exteriores para entidades privadas sem fins lucrativos (em R\$ mil) – Fonte: MPOG**

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
<b>Ministério das Relações Exteriores</b>	529	526	215	49	382	823	525	3.048

O programa Gestão da Política Externa (0683) foi o que mais transferiu recursos respondendo por 54,6 % dos valores destinados a entidades privadas sem fins lucrativos por aquele ministério.

Tabela 103 – Transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos por meio do Programa Gestão da Política Externa (em Mil R\$) – Fonte: MPOG

<b>PROGRAMAS</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>TOTAL</b>
<b>0683 - Gestão da Política Externa</b>	472	479	215	49	0	0	450	1.664

As entidades sem fins lucrativos que mais receberam recursos do programa, no período de 2001 a 2006, foram:

Tabela 104 - Entidades sem fins lucrativos com maior volume de recursos recebidos na modalidade 50. 2001-2006. (Fonte: MPOG)

<b>CNPJ/Favorecido</b>	<b>Mod. 50</b>	<b>%</b>
02673153000125 - CENTRO BRASILEIRO DE RELACOES INTERNACIONAIS	619.000,00	51,92
03666886000103 - INSTITUTO EMPREENDER	349.500,00	29,31
31607377000137 - INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS	100.000,00	8,39
<b>TOTAL</b>	<b>1.068.550,00</b>	<b>89,62</b>

# **Capítulo 4**

## **Renúncia Fiscal**

## Sumário

<b>4. Renúncia fiscal .....</b>	<b>439</b>
<b>4.1. Introdução .....</b>	<b>439</b>
<b>4.2 Os dados da Receita Federal do Brasil.....</b>	<b>439</b>
<b>4.2.1 Doações efetivadas por empresas – R\$ 754 milhões.....</b>	<b>441</b>
<b>4.2.1.1 Doações a entidades privadas sem fins lucrativos e a OSCIPs – R\$ 666,9 milhões .....</b>	<b>441</b>
<b>4.2.1.2 Doações a instituições de ensino e pesquisa – R\$ 87,2 milhões .....</b>	<b>441</b>
<b>4.2.2 Imunidade e isenção de IR, CSSLL e COFINS – R\$ 75,2 bilhões .....</b>	<b>442</b>
<b>4.2.2.1 Tributos renunciados em decorrência de imunidade constitucional – R\$ 23,4 bilhões .....</b>	<b>442</b>
<b>4.2.2.1.1 Imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – R\$ 11,4 bilhões .....</b>	<b>442</b>
<b>4.2.2.1.2 Imunidade do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – R\$ 7,8 bilhões .....</b>	<b>442</b>
<b>4.2.2.1.3 Imunidade Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – R\$ 4,2 bilhões .....</b>	<b>442</b>
<b>4.2.2.2 Tributos renunciados em decorrência de isenções concedidas em lei: .....</b>	<b>443</b>
<b>4.2.2.2.1 Isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - R\$ 10,6 bilhões.....</b>	<b>443</b>
<b>4.2.2.2.2 Isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) - R\$ 7,1 bilhões.....</b>	<b>443</b>
<b>4.2.2.2.3 Isenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSSLL) - R\$ 3,8 bilhões .....</b>	<b>444</b>
<b>4.2.3 Isenção de contribuição previdenciária patronal – R\$ 20,4 bilhões.....</b>	<b>444</b>
<b>4.3 Renúncia fiscal e financiamento do Terceiro Setor .....</b>	<b>444</b>
<b>4.3.1 Novas fontes de recursos para o financiamento público do Terceiro Setor: o imposto sobre grandes fortunas .....</b>	<b>445</b>
<b>4.3.2 Necessidade de articulação dos incentivos fiscais a políticas públicas.....</b>	<b>445</b>

<b>4.3.3 Necessidade de retomar os incentivos fiscais a doações feitas por pessoas físicas a entidades do Terceiro Setor .....</b>	<b>447</b>
<b>4.3.4 O problema da isenção da contribuição previdenciária patronal.....</b>	<b>448</b>
<b>4.3.5 Necessidade de instituir outras formas de incentivo à atuação filantrópica de pessoas e empresas.....</b>	<b>449</b>
<b>4.3.6 Diferentes modelos de financiamento público do Terceiro Setor: que modelo queremos? .....</b>	<b>451</b>
<b>4.4 Conclusão .....</b>	<b>452</b>

## **4. Renúncia fiscal**

### **4.1. Introdução**

A renúncia fiscal vinculada a entidades privadas sem fins lucrativos deriva de imunidades constitucionais e de isenções concedidas por lei.

Embora a discussão de tal assunto não esteja no escopo principal do trabalho da Comissão, foi deliberado, na aprovação do Plano de Trabalho, o exame da questão, porque constitui forma indireta de financiamento das atividades das entidades privadas sem fins lucrativos de interesse social, e *vis a vis* as transferências voluntárias, representam volumes financeiros muito mais significativos, como se verá.

A CPI não chegou a aprofundar o debate, o qual, contudo, ocorreu no âmbito do Fórum Senado Debate Brasil, de onde extraem-se as visões que os diversos setores da sociedade têm sobre o tema.

### **4.2 Os dados da Receita Federal do Brasil**

A questão relativa à renúncia fiscal é tema sensível no debate sobre repasse de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos e o financiamento das atividades de entidades voltadas à promoção de fins de interesse público.

Como já mencionado no Capítulo 1, existe um regime jurídico tributário diferenciado para os diversos tipos de atividades e entidades sem fins lucrativos. Esse regime encontra-se espalhado em diversas normas, refletindo a quase absoluta ausência de sistematização da legislação tributária brasileira. Nesse cenário, há normas que concedem benefícios fiscais às ONGs que preencherem determinados requisitos. Destacam-se:

- art. 150, VI, da Constituição Federal, que veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviços das

instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei, que estão previstos no art. 14 do Código Tributário Nacional e no art. 12, § 2º, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

- art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que isenta de determinadas contribuições sociais as entidades beneficentes de assistência social que preencherem os requisitos que especifica;

Duas vertentes resumem a questão da renúncia fiscal:

- a renúncia fiscal propriamente dita, representada pela carga tributária que *não incide* nas organizações não-governamentais, pela sua natureza não-econômica (sem fins lucrativos) e;
- o incentivo para que empresas e pessoas físicas façam doações de recursos às ONGs, incentivo esse obtido através de mecanismos de dedução dos valores doados (ou de parte dos valores) na base de cálculo do imposto de renda.

Acerca da renúncia fiscal propriamente dita, a CPI solicitou informações ao Secretário da Receita Federal do Brasil, Jorge Antônio Deher Rachid, o qual enviou, por meio do Ofício Gabin/RFB nº 3963, de 12 de novembro de 2007, as informações solicitadas, nos seguintes tópicos:

a) doações efetivadas por empresas a entidades privadas sem fins lucrativos, para efeitos de redução de base de cálculo do imposto de renda (pessoa jurídica) e contribuição social sobre lucro líquido (CSLL);

b) imunidade e isenção de imposto de renda, contribuição social sobre o lucro líquido e contribuição para financiamento da seguridade social para entidades sem fins lucrativos nas áreas de educação, assistência social, associação civil, cultura, previdência privada fechada, filantropia, recreação, ciência e associações; e

c) isenção de contribuição previdenciária patronal para entidades filantrópicas, prevista no art. 55 da Lei nº 8.212/91.

No total, a renúncia fiscal para o período entre 1999 e 2006 (salvo a isenção da contribuição previdenciária relativa ao ano de 1999) alcançou o valor aproximado de R\$ 95.800.000.000,00 (noventa e cinco bilhões e oitocentos milhões de reais).

#### **4.2.1 Doações efetivadas por empresas – R\$ 754 milhões**

Sobre as doações efetivadas por empresas a entidades privadas sem fins lucrativos, a renúncia fiscal representa, no período de 1999 a 2006, o valor aproximado de R\$ 754.000.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro milhões de reais) para efeitos de redução de base de cálculo do imposto de renda (pessoa jurídica) e contribuição social sobre lucro líquido (CSLL). Apenas em 2006, a renúncia alcançou o valor aproximado de R\$ 109.000.000,00 (cento e nove milhões de reais). As tabelas abaixo detalham esses valores.

##### **4.2.1.1 Doações a entidades privadas sem fins lucrativos e a OSCIPs – R\$ 666,9 milhões**

1.1 Doações a entidades sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)									
Tributo	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Imposto de Renda - Pessoa jurídica	22.132.090	51.901.746	42.471.745	48.121.741	50.486.816	110.868.095	87.550.674	71.887.586	485.420.493
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	7.967.552	20.309.379	13.590.959	15.398.957	26.926.302	39.912.514	31.517.469	25.879.531	181.502.663
<b>Totais</b>	<b>30.099.642</b>	<b>72.211.125</b>	<b>56.062.704</b>	<b>63.520.698</b>	<b>77.413.118</b>	<b>150.780.609</b>	<b>119.068.143</b>	<b>97.767.117</b>	<b>666.923.156</b>

##### **4.2.1.2 Doações a instituições de ensino e pesquisa – R\$ 87,2 milhões**

1.2 Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa									
Tributo	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Imposto de Renda - Pessoa jurídica	1.411.253	2.611.564	4.654.615	13.479.244	9.961.148	7.871.071	14.784.525	8.573.921	63.347.341

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	508.051	1.021.917	1.489.477	4.313.358	5.312.612	2.833.585	5.322.429	3.086.612	23.888.041
<b>Totais</b>	<b>1.919.304</b>	<b>3.633.481</b>	<b>6.144.092</b>	<b>17.792.602</b>	<b>15.273.760</b>	<b>10.704.656</b>	<b>20.106.954</b>	<b>11.660.533</b>	<b>87.235.382</b>

#### **4.2.2 Imunidade e isenção de IR, CSSLL e COFINS – R\$ 75,2 bilhões**

Sobre a imunidade e isenção de imposto de renda, de contribuição social sobre o lucro líquido e de contribuição para financiamento da seguridade social para entidades sem fins lucrativos nas áreas de educação, assistência social, associação civil, cultura, previdência privada fechada, filantropia, recreação, ciência e associações, a renúncia fiscal representa, no período de 1999 a 2006, o valor aproximado de R\$ 75.277.000.000,00 (setenta e cinco bilhões e duzentos e setenta e sete milhões de reais). Os valores são detalhados nas tabelas a seguir:

##### **4.2.2.1 Tributos renunciados em decorrência de imunidade constitucional – R\$ 23,4 bilhões**

###### **4.2.2.1.1 Imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – R\$ 11,4 bilhões**

Entidades imunes - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS)									
Tipo	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Educacional	272.701.813	275.873.512	347.006.592	405.895.967	490.136.424	527.061.714	395.806.996	734.435.934	3.448.918.952
Assistência social	943.697.993	1.486.777.352	1.408.674.912	1.568.572.085	577.939.172	564.519.315	738.430.006	667.504.433	7.956.115.268
<b>Totais</b>	<b>1.216.399.806</b>	<b>1.762.650.864</b>	<b>1.755.681.504</b>	<b>1.974.468.052</b>	<b>1.068.075.596</b>	<b>1.091.581.029</b>	<b>1.134.237.002</b>	<b>1.401.940.367</b>	<b>11.405.034.220</b>

###### **4.2.2.1.2 Imunidade do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – R\$ 7,8 bilhões**

Entidades imunes - Imposto de Renda – Pessoa Jurídica (IRPJ)									
Tipo	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Educacional	181.801.208	183.915.674	231.337.728	270.597.311	326.757.616	351.374.476	472.691.804	489.623.956	2.508.099.773
Assistência social	629.131.995	991.184.901	939.116.608	1.045.714.724	385.292.782	376.346.210	557.369.534	445.002.955	5.369.159.709
<b>Totais</b>	<b>810.933.203</b>	<b>1.175.100.575</b>	<b>1.170.454.336</b>	<b>1.316.312.035</b>	<b>712.050.398</b>	<b>727.720.686</b>	<b>1.030.061.338</b>	<b>934.626.911</b>	<b>7.877.259.482</b>

###### **4.2.2.1.3 Imunidade Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – R\$ 4,2 bilhões**

Entidades imunes - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSSLL)									
Tipo	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL

Educacional	98.172.653	99.314.464	124.922.373	146.122.548	176.449.112	189.742.217	255.911.423	264.396.936	1.355.031.726
Assistência social	339.731.277	535.239.847	507.122.968	564.685.951	208.058.102	203.226.953	301.755.244	240.301.596	2.900.121.938
<b>Totais</b>	<b>437.903.930</b>	<b>634.554.311</b>	<b>632.045.341</b>	<b>710.808.499</b>	<b>384.507.214</b>	<b>392.969.170</b>	<b>557.666.667</b>	<b>504.698.532</b>	<b>4.255.153.664</b>

#### 4.2.2.2 Tributos renunciados em decorrência de isenções concedidas em lei:

##### 4.2.2.2.1 Isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - R\$ 10,6 bilhões

Entidades isentas - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)									
Tipo	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Associação civil	256.933.510	274.785.448	320.478.767	361.516.868	388.345.139	426.588.631	802.607.505	538.596.597	3.369.852.465
Cultural	29.902.230	32.397.978	49.244.789	44.818.238	40.091.176	37.101.234	59.627.229	43.601.122	336.783.996
Previdência Privada	31.428.129	15.114.803	40.399.576	264.868.126	629.569.944	832.319.744	915.698.219	956.364.348	3.685.762.889
Filantrópica	288.756.858	18.920.579	307.471.803	323.244.376	330.934.785	372.092.582	339.615.456	326.666.007	2.307.702.446
Recreativa	58.559.345	59.328.461	67.122.463	72.374.834	69.986.553	69.226.808	148.312.543	78.443.069	623.354.076
Científica	26.391.902	29.960.978	38.101.340	37.360.099	44.169.261	42.410.059	55.024.045	50.855.734	324.273.418
Associações de Poupança e Empréstimo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Totais</b>	<b>691.971.974</b>	<b>430.508.247</b>	<b>822.818.738</b>	<b>1.104.182.541</b>	<b>1.503.096.858</b>	<b>1.779.739.058</b>	<b>2.320.884.997</b>	<b>1.994.526.877</b>	<b>10.647.729.290</b>

##### 4.2.2.2.2 Isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) - R\$ 7,1 bilhões

Entidades isentas - Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)									
Tipo	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Associação civil	170.682.341	183.190.299	213.562.511	241.011.245	258.896.759	284.392.421	374.658.446	359.064.398	2.085.458.420
Cultural	19.934.820	21.598.652	32.829.859	29.878.825	26.727.451	24.734.156	38.664.277	29.067.415	223.435.455
Previdência Privada	20.952.086	10.076.536	26.933.051	176.578.750	419.713.296	478.169.028	648.698.869	734.813.802	2.515.935.418
Filantrópica	192.504.572	12.613.719	204.981.202	215.496.251	220.623.190	248.061.721	319.158.816	217.777.338	1.631.216.809
Recreativa	39.039.563	39.552.307	44.748.309	48.249.889	46.657.702	46.151.205	67.501.319	52.295.380	384.195.674
Científica	17.594.601	19.507.319	25.400.893	24.906.733	29.446.174	28.273.373	42.597.218	33.903.822	221.630.133
Associações de Poupança e Empréstimo	7.974.988	4.016.028	3.653.792	5.354.788	4.418.368	3.707.735	6.391.668	4.973.221	40.490.588
<b>Totais</b>	<b>468.682.971</b>	<b>290.554.860</b>	<b>552.109.617</b>	<b>741.476.481</b>	<b>1.006.482.940</b>	<b>1.113.489.639</b>	<b>1.497.670.613</b>	<b>1.431.895.376</b>	<b>7.102.362.497</b>

### 4.2.2.2.3 Isenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) - R\$ 3,8 bilhões

Entidades isentas - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)									
Tipo	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Associação civil	92.265.664	98.922.761	115.372.356	130.146.073	139.804.250	153.571.907	202.836.976	193.894.775	1.126.814.762
Cultural	10.764.803	11.663.272	17.728.124	16.134.566	14.432.824	13.356.444	20.932.519	15.696.404	120.708.956
Previdência Privada	11.314.127	5.441.329	14.543.847	95.352.525	226.645.180	278.144.182	361.831.361	392.699.281	1.385.971.832
Filantrópica	103.952.469	6.811.408	110.689.849	116.367.976	119.136.523	133.953.329	172.789.936	117.599.763	881.301.253
Recreativa	21.081.364	21.358.246	24.164.087	26.054.940	25.195.159	24.921.651	36.544.654	28.239.505	207.559.606
Científica	9.501.085	10.533.952	13.716.482	13.449.636	15.900.934	15.267.621	23.061.780	18.308.064	119.739.554
Associações de Poupança e Empréstimo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Totais</b>	<b>248.879.512</b>	<b>154.730.968</b>	<b>296.214.745</b>	<b>397.505.716</b>	<b>541.114.870</b>	<b>619.215.134</b>	<b>817.997.226</b>	<b>766.437.792</b>	<b>3.842.095.963</b>

### 4.2.3 Isenção de contribuição previdenciária patronal – R\$ 20,4 bilhões

Quanto à isenção de contribuição previdenciária patronal para entidades filantrópicas, prevista no art. 55 da Lei nº 8.212/91, a renúncia fiscal representa, no período de 2000 a 2006, o valor aproximado de R\$ 20.408.000.000,00 (vinte bilhões e quatrocentos e oito milhões de reais).

Isenções da Contribuição Previdenciária	
Ano	Valor
1999	ni
2000	1.814.647.411
2001	2.188.712.822
2002	2.517.417.453
2003	2.937.469.254
2004	3.393.023.554
2005	3.725.131.277
2006	3.831.757.468
<b>TOTAL</b>	<b>20.408.159.239</b>

## 4.3 Renúncia fiscal e financiamento do Terceiro Setor

Em 2006 foi realizado pelo Senado Federal fórum de debates denominado de “Terceiro Setor – Cenários e Perspectivas”. Ali, a questão da

renúncia fiscal e do financiamento do Terceiro Setor, foi debatida com mais intensidade.

As principais reflexões, de parlamentares e especialistas renomados, debatidas naquele fórum são apresentadas a seguir.

#### **4.3.1 Novas fontes de recursos para o financiamento público do Terceiro Setor: o imposto sobre grandes fortunas**

O Senador Tasso Jereissati, no 2º Fórum Senado Debate Brasil: Terceiro Setor, reconheceu que a legislação é omissa quanto às doações a ONGs e quanto ao seu tratamento fiscal, em especial quanto às isenções, inclusive a isenção da cota patronal do INSS. Há também estudos para a apresentação no Congresso de uma proposta de emenda constitucional que busque uma fonte importante de financiamento para as atividades do terceiro setor: a tributação de grandes heranças.

#### **4.3.2 Necessidade de articulação dos incentivos fiscais a políticas públicas**

Para Fernando Rosseti, Secretário-Geral do Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE), os incentivos fiscais têm uma importância crucial no direcionamento dos recursos privados e no seu casamento com as políticas públicas que se quer: as políticas de Estado. É conveniente criar uma comissão especial que aponte caminhos e desenvolva um pensamento mais sistêmico e articulado sobre os incentivos fiscais, associados a políticas públicas de Estado, e não a políticas públicas de governo.

Maria de Lourdes Nunes, diretora executiva da Fundação “O Boticário” de proteção à natureza, Presidente do Centro de Ação Voluntária de Curitiba e Vice-Presidente da Rede Pró-Unidade de Conservação, expôs uma visão crítica sobre os incentivos fiscais:

pesquisa realizada pela DVB, noventa e dois por cento dos entrevistados é a favor da criação de lei de incentivo fiscal às empresas que investem em projetos de responsabilidade social. Hoje, na verdade, existe pouquíssimo incentivo fiscal com fins públicos.

O que precisamos, com Terceiro Setor, como setor social, é que haja um incentivo cujo benefício seja público também. E acreditamos que o Terceiro Setor pode ser um canal bom para isso.

Atualmente, as empresas tributadas pelo regime de lucro real que fazem doações para organizações que tenham título de utilidade pública – uma lei de 1935 – ou sejam qualificadas como OSCIP – uma lei de 1999 – podem computar como despesa operacional o valor doado a essas entidades, até o limite de 2% do lucro operacional.

Primeiro, deve-se verificar quantas empresas tributam pelo lucro real; segundo, quantas têm lucro; depois, o que são 2% e, posteriormente, o que disso é doado. Em conclusão, esse volume é muito pequeno.

E ainda, por parte da organização que quer receber esse recurso, há toda essa dificuldade de obtenção e manutenção desse título de utilidade pública.

E há ainda uma subutilização do benefício fiscal da Lei das OSCIPs, talvez por ser muito recente e por haver algumas confusões que ainda não estão muito claras em nosso marco legal do Terceiro Setor.

No Brasil existem os incentivos fiscais para projetos de cunho social e cultural, que é a Lei Rouanet; o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; a Lei do Audiovisual; e pronto.

Para projetos ambientais, não há mecanismos específicos de incentivos fiscais, embora tenhamos alguns incentivos fiscais para áreas especialmente protegidas, como a isenção do Imposto Territorial Rural para Reservas Particulares do Patrimônio Natural e para Reserva Legal. Mas é só.

Gostaria de demonstrar uma possibilidade de incentivo fiscal no Brasil, que estamos chamando de Imposto de Renda Ecológico. Trata-se de uma proposta para que pessoas físicas e jurídicas doem recursos e tenham, mais ou menos nos moldes da Lei Rouanet – neste caso, com contrapartida do doador –, algum benefício no Imposto de Renda. Então, elas poderiam doar para projetos executados por ONGs, para fundos públicos também, municipais ou estaduais, reconhecidos pela Federação, e para o Fundo Nacional do Meio Ambiente. O resumo desta proposta seria que pessoas físicas, indivíduos e empresas poderiam deduzir do imposto devido parcela dos recursos e dos valores de bens e equipamentos efetivamente transferidos na forma de doação ou patrocínio – há diferença aqui do limite de isenção também, e tem de haver contrapartida – para aplicação em projetos destinados a promover conservação e uso sustentável dos recursos naturais. Talvez essa seja uma forma de promover um pouco mais a conservação no Brasil, já que, no Orçamento da União o tema não tem sido priorizado.

#### **4.3.3 Necessidade de retomar os incentivos fiscais a doações feitas por pessoas físicas a entidades do Terceiro Setor**

Para o Professor Luiz Carlos Merege, economista, ex-Diretor-Administrativo da Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo, a Lei nº 9.250, de 1995, que restringiu a doação de pessoas físicas às organizações do Terceiro Setor, deve ser revista. A pessoa física, no Brasil, tem que readquirir esse direito de fazer doações às organizações do Terceiro Setor.

O Professor Fábio Naranjo, pesquisador para soluções ambientais e urbanísticas da Florida Atlantic University, considera o sistema tributário como instrumento de fomento ao Terceiro Setor. Daí a importância de política de isenções tributárias para aqueles - indivíduos, famílias e empresas – que

fazem suas contribuições ao setor sem fins lucrativos. Os contribuintes devem receber algum incentivo através do imposto. Esse é o modelo vigente nos EUA.

Para o professor Ivônio Barros, da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Flacson, o financiamento do terceiro setor por meio de doações privadas garante de forma mais evidente a democracia e o fortalecimento dessas entidades, se comparado ao modelo de financiamento direto pelo Estado:

Essa lógica da usurpação do Estado e dos fundos do Estado continuará com instituições que se coadunam muito bem à estrutura política do Estado brasileiro. Agora, aquelas que fogem a esse padrão, porque lutam pela democracia, precisam ser controlados. Controladas na origem dos seus recursos. O dinheiro não pode entrar direto para elas, precisa ser controlado. Em vez de se estimular que essas instituições recebam mais recursos, procura-se diminuir os recursos, numa lógica que parece muito confusa, mas é muito clara, ou seja, o que se quer é impedir que essas organizações exerçam aquilo para o qual elas dizem que foram criadas: democratizar a democracia.

O Procurador José Eduardo Sabo Paes recomenda que os auxílios e subvenções e incentivos tributários sejam revistos pela sociedade, por meio do Congresso Nacional, por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Com relação à imunidade tributária, é necessário aprimorar o art. 150 da Constituição, que trata das imunidades com relação aos impostos sobre patrimônio, renda e serviços. Entende que são necessários incentivos para redução de Imposto de Renda devido, a fim de se fomentar a capacidade de investimento, a capacidade de doação das pessoas físicas e das próprias pessoas jurídicas no que tange ao desenvolvimento do Terceiro Setor.

#### **4.3.4 O problema da isenção da contribuição previdenciária patronal**

Valdemar de Oliveira Neto considera sensível a questão da isenção da cota patronal do INSS para instituições beneficentes. É que esse benefício atinge um número pequeno de entidades. Foi criado no momento da instituição da própria Previdência Social, durante o regime militar, e em função do impacto que teria a cota patronal na sobrevivência das santas casas de misericórdia, nas instituições que prestavam assistência direta, foi criado esse mecanismo de isenção. Enquanto esse problema não for resolvido de forma adequada, será muito difícil avançar na reforma do Marco Legal.

Esse é um privilégio de poucas entidades, que têm a sua lógica e razão de ser. E o Governo quer limitar ao máximo o número de entidades que têm esse benefício, enquanto que todas as entidades sonham um dia conseguir o título de Entidade Pública Federal e sonham ter o CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social) para deixar de pagar 20% sobre a sua folha de pagamento, que é o principal item de despesas das entidades dentro da área social. Trata-se de uma disputa permanente de quem está fora querendo entrar, e o Governo não querendo deixar; essa questão precisa, assim, ser repensada. Talvez um processo de transição capaz de transformar essa isenção em um subsídio específico para essas entidades, com critérios muito claros, e assim elimina-se o sistema; outro caminho é definir muito claramente como se dá o acesso a benefícios, ou criar uma uniforme redução de alíquotas na Previdência Social; aqui você pode, de forma mais racional, conduzir o debate.

#### **4.3.5 Necessidade de instituir outras formas de incentivo à atuação filantrópica de pessoas e empresas.**

Silvio Rocha de Sant'Ana, Diretor Executivo da Fundação Grupo Esquel do Brasil e Presidente da Rede Grupo Esquel Latino-americana, reconhece que, nos Estados Unidos, 10% da filantropia é financiada pelas

empresas. Os 90% restantes são de indivíduos. Expôs de modo mais claro alguns aspectos da questão:

Na Pastoral da Criança, há um orçamento econômico e um orçamento financeiro. O orçamento financeiro é o seguinte: 70% do dinheiro possui origem no Governo, e os 30% restantes estão no setor privado. O orçamento econômico – estimamos, calculamos e medimos o tempo de trabalho dos voluntários –, reconhece que o Governo financia 21%, ou seja, 80% da produção material da entidade chamada Pastoral da Criança é feita pela sociedade, com os recursos da sociedade, voluntariado. Os ricos americanos fazem doações por uma razão muito simples: o dono da Hewlett Packard quando soube que iria morrer, disse o seguinte: “Se eu transferir isso para os meus filhos, o Leão vai engolir a metade; se eu criar uma fundação para benefício da sociedade, eu não pago imposto.” O que ele fez? Transferiu 12 bilhões de uma vez para uma fundação que está financiando educação, tecnologia de informação etc. É claro que ele transferiu alguma coisa para os filhos também. Mas ele fez isso para a fundação. Por quê? Não é porque ele é mais filantrópico do que os outros. É porque existe uma lei pela qual a herança, nos Estados Unidos, é taxada violentamente. É isso que precisamos colocar na missão da nossa Receita Federal aqui também.

Como se vê, o tema renúncia fiscal/financiamento do Terceiro Setor envolve profundos debates de natureza sociológica e política sobre as relações do Estado com o Terceiro Setor, sobre as formas de financiamento indireto via concessão de isenções e especificações constitucionais de imunidade, sobre as qualificações exigíveis para fruição dos incentivos fiscais e imunidades, e sobre a forma de aporte direto mediante repasses financeiros na forma de convênios, foco principal desta CPI.

#### **4.3.6 Diferentes modelos de financiamento público do Terceiro Setor: que modelo queremos?**

Para Valdemar de Oliveira Neto, representante regional para o Brasil da Fundação AVINA, há dois modelos de financiamento das ONGs: o modelo americano e o modelo alemão

O modelo americano é um modelo fortemente baseado na contribuição dos indivíduos. O papel do incentivo fiscal generoso, que já faz parte da cultura americana, faz com que, nos Estados Unidos, a sustentação do Terceiro Setor seja feita pela contribuição individual com uma participação muito pequena de transferências do orçamento público.

Já na Alemanha, que também tem uma sociedade civil diversa, complexa, há um Terceiro Setor muito amplo, e mais de 60% de todo o financiamento das entidades sociais vêm do poder público. Isso acontece na Europa em geral e é reflexo do contrato social europeu. A transferência de recursos públicos para atores da sociedade civil é um marco que caracteriza a Europa.

E qual seria o modelo para o Brasil? Nunca tivemos essa discussão. É necessário pensar o modelo, o papel que queremos atribuir ao indivíduo, ao cidadão como principal elemento de suporte e financiamento da sociedade civil; e em que medida queremos estimular as empresas a serem atores importantes? Qual é o papel e a dimensão que o Estado vai ter? Essa discussão é fundamental para pensar a questão dos incentivos e a questão do acesso aos fundos públicos. É necessário uniformizar as regras, diferenciar os vários tipos e atividades das entidades e, ao mesmo tempo, fazer a unificação.

Luiz Antônio Carvalho, moderador do debate, ressalta que, na Inglaterra, o indivíduo atribui a uma entidade qualquer que ele escolhe (como Oxford) uma libra e o Imposto de Renda deduz automaticamente aquilo que

ele contribuiu. Segundo ele, o primeiro-ministro Tony Blair ainda introduziu uma reforma em que o Estado dá mais uma libra para a libra que o indivíduo doar.

#### **4.4 Conclusão**

Esta CPI, embora tivesse como objetivo inicial abordar com mais profundidade esse tema, ao qual estão associados no período de 1999 a 2006 recursos públicos da ordem de R\$ 95 bilhões, como mostrado nos dados da Receita Federal do Brasil, nele não se deteve, mas não deixa de reconhecer que as linhas gerais dos aspectos que o envolvem devem ser realçadas, com intuito de sustentar a necessidade de imediata continuidade do debate em comissão especial a ser instalada para esse fim.

## **Capítulo 5**

# **Investigação e exame de casos**

## Sumário

<b>5. Investigação e exame dos principais casos .....</b>	<b>457</b>
<b>5.1. Caso Amanaka'a Amazon Network .....</b>	<b>457</b>
5.1.1 As informações, análises e decisões do Tribunal de Contas da União sobre o caso.....	458
5.1.1.2. Acórdão nº 2167/2007 .....	466
5.1.1.2.1. Decisão do Tribunal de Contas.....	471
5.1.1.2. Acórdão nº 2.368/2007 .....	473
5.1.1.2.1. O voto do Ministro-Relator e a decisão do TCU.....	474
5.1.2. O depoimento da Sra. Marisa Rotenberg na 14ª Reunião da Comissão, realizada em 11/03/2008 .....	476
5.1.3. Conclusão .....	483
<b>5.2. Caso Adebrac .....</b>	<b>484</b>
5.2.1 Análise geral .....	484
5.2.2. O depoimento do Senhor Jair Heitor Duarte, ex-Vice-Presidente e ex-Diretor-Executivo da ADEBRAC .....	503
5.2.3. Conclusão .....	523
<b>5.3. O Caso Unitrabalho .....</b>	<b>527</b>
5.3.1 Análise geral .....	527
5.3.2 O depoimento do Sr. Jorge Lorenzetti, Assessor de Assuntos Internacionais da UNITRABALHO .....	529
5.3.3 O depoimento do Sr. Arquimedes Ciloni, Presidente da UNITRABALHO .....	541
5.3.4. Conclusão .....	561
<b>5.4. Caso FINATEC.....</b>	<b>561</b>
5.4.1 Caso Finatec: apartamento do reitor da Universidade de Brasília (UnB) .....	585
5.4.2. Caso FINATEC: relação com as empresas Intercorp e Camarero & Camarero.....	592
5.4.3 Caso FINATEC: relação com a empresa M2R.....	639
5.5 Caso Editora da UnB.....	652
<b>5.6. A denúncia do Ministério Público contra o ex-reitor, Alexandre Lima e outras pessoas no caso Editora da UnB/Funsaúde/Convênio Saúde Indígena.....</b>	<b>731</b>
<b>5.7. O caso Angrhamazônica .....</b>	<b>743</b>
5.7.1 Análise geral .....	743
5.7.2 O depoimento da Sra. Nair Queiroz Blair.....	746
5.7.3 Conclusões.....	793
<b>5.8. Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS.....</b>	<b>793</b>

5.8.1. Análise geral .....	793
5.8.2 O depoimento do Sr. Fábio Rodrigues Rolim .....	798
5.8.3 Conclusões .....	815
<b>5.9. Caso BANCOOP - Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo.</b> .....	<b>816</b>
5.9.1. Análise geral .....	816
5.9.2. O depoimento do Sr. Lúcio Bolonha Funaro.....	817
5.9.3. A oitiva do Sr. João Vaccari Neto. ....	857
5.9.4. Conclusões .....	903
<b>5.10. Demais entidades objeto de requerimentos aprovados.....</b>	<b>904</b>
5.10.1. Educar.com.....	905
5.10.2 Urihi Saúde Yanomami.....	909
5.10.3 Cataventos Juventude e Cidadania.....	914
5.10.4 Ágora – Associação para Projetos de Combate à Fome .....	915
5.10.5 Associação Beneficente Conhecer Aprendendo (ABECA).....	921
5.10.6. Agência de Desenvolvimento Sustentável Brasil e Renovação (ADESBRAR) .....	922
5.10.7 Fundação Aproniano Sá .....	926
5.10.8 Associação de Apoio ao Programa Capacitação Solidária.....	929
5.10.9 Associação Nacional dos Sindicatos Social Democratas – SDS .....	934
5.10.10 Documentação Indigenista Ambiental (DIA) .....	938
5.10.11 Associação Estadual dos Rondonistas de Santa Catarina.....	940
5.10.12 Instituto de Cooperação Provida (ICPV) .....	944
5.10.13 ECOM.....	947
5.10.14 Instituto DATABRASIL.....	950
5.10.15 Instituto Nacional de Formação e Assessoria Sindical da Agricultura Familiar Sebastião Rosa Paz.....	955
5.10.16 IOS Informática .....	956
5.10.17 FUNACE – Fundação de Apoio a Cultura e Educação.....	957
5.10.18. Fundação Educacional e Cultural para o Aperfeiçoamento da Educação e da Cultura (Fundae) 89.799.605/0001-06.....	958
5.10.19 Instituto Uniemp - Fórum Permanente das Relações Universidade-Empresa. ....	960
5.10.20 Intedeq .....	962
5.10.21 Fundação de Aprimoramento e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Amazonas .....	964

5.10.22 GADE.....	966
5.10.23 Instituto Fênix.....	968
5.10.24 Fundação Vingt Rosado e Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Mossoró .....	970
5.10.25 Sociedade de Assistência Social Novo Horizonte .....	973
5.10.26 Centro de Ações Integradas Novo Horizonte .....	974
5.10.27 Associação Verde e Amarelo .....	976
5.10.28 Federação das Associações do Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi (FAJIPA) .....	977
5.10.29 Os Independentes .....	978
5.10.30 Fundação Renascer.....	980
5.10.31 Vértice –Sociedade Civil de Profissionais Associados / MI Management .....	985

## **5. Investigação e exame dos principais casos**

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado e votado em 23 de outubro de 2007, as denúncias ou suspeitas de irregularidades a serem investigadas pela CPI seriam aquelas objeto de requerimentos aprovados pelo Plenário da Comissão.

A Comissão aprovou vários requerimentos de convocação de servidores públicos e pessoas responsáveis por entidades sobre as quais pairavam suspeitas de envolvimento ou cometimento de irregularidades na execução de convênios com o Governo Federal.

Dentre esses requerimentos, foram selecionados casos para aprofundamento das investigações, com a tomada de depoimentos. Esses casos são relatados neste capítulo, e, alguns, constituem paradigmas de irregularidades, ilegalidades, ilícitos civis e penais e situações de infringência aos princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência que ocorrem em maior escala nas relações do Governo Federal com entidades privadas sem fins lucrativos.

### **5.1. Caso Amanaka's Amazon Network**

Esse caso surgiu a partir de requerimento apresentado pelo Senador Siba Machado, aprovado por esta Comissão. O Senador requereu a convocação da senhora Marisa Rotenberg para prestar esclarecimentos sobre convênios firmados entre o Ministério do Meio Ambiente e a ONG Amanaka's Amazon Network.

Segundo consta da justificativa, *“de acordo com documentos encaminhados à CPI pelo Ministério Público Federal (nº 1.16.000.002388/2007-42), onde há uma representação contra a ONG Amanaka's Amazon Network, sediada em Nova York, resultante de problemas na prestação de convênios (nº 023/1996) com o Ibama/MMA para realizar a semana da Amazônia em Nova York. Este convênio foi no valor de R\$ 600 mil e resultou em Acórdão do TCU (nº 2167/2007), onde constam irregularidades nas prestações de contas. Inclusive indícios de "desvio de recursos públicos". Na ocasião, o parecer favorável ao*

*convênio foi assinado pela senhora Mariza Rotenberg, então Chefe de Gabinete do presidente do Ibama, O que foi considerado irregular pelo TCU”.*

A Sra. Marisa Rotenberg teve sua atuação funcional submetida a exame pelo Tribunal de Contas da União porque emitiu parecer favorável à aprovação do Convênio 023/96, entre o Ibama e a Amanaka'a, sem que houvesse elementos subsistentes quanto à regular execução do objeto conveniado, como concluiu o TCU. Deve-se ressaltar que não há questionamentos quanto a locupletamento por parte da servidora, conforme concluiu o TCU no Acórdão nº 2167/2007:

3.3.4. Contudo, diante dos elementos constantes dos autos, e após o exame da audiência, não foram constatados indícios de que a Sra. Marisa tenha se beneficiado com recursos do Convênio, devendo restringir-se a sua participação à emissão indevida de parecer técnico conclusivo sem que houvesse elementos suficientes para concluir que a execução do objeto do Convênio n. 023/96, SIAFI 310657, ocorreu conforme as normas e o avençado, e sem estar formalmente designada para exercer a função gerencial fiscalizadora, ficando, s.m.j., descaracterizada a responsabilidade solidária pela irregularidade das contas e pelo débito.

Os julgamentos que serão analisados a seguir mostram, ainda, que ocorreram sérias irregularidades em convênios celebrados entre o Ibama e a Amanaka'a.

### **5.1.1 As informações, análises e decisões do Tribunal de Contas da União sobre o caso**

O acórdão mencionado no requerimento trata da “Tomada de Contas Especial, instaurada contra a responsável Sra. Maria José Vilas Bôas Pereira da Silva Weiss pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em razão da determinação exarada no item 8.2 da Decisão nº 354/2000 - Plenário (fls. 215/232), decorrente de diversas irregularidades referentes à prestação de contas do Convênio nº 023/96, celebrado entre o aquele instituto e a Organização Não-Governamental Amanaka'a Amazon Network.”

A mencionada Decisão (de nº 354/2000) refere-se a denúncia apresentada pelo Deputado Augusto Carvalho, assim sintetizada:

Versam os autos sobre denúncia apresentada a esta Corte, mediante a qual o interessado, tomando como referência o entendimento consignado pelo Tribunal na Ressalva I constante do Parecer Prévio concernente às Contas do Governo Federal de 1995 (insatisfatório gerenciamento do fluxo financeiro dos financiamentos de projetos junto a organismos internacionais), sustenta a compreensão de que entidades sediadas no exterior vêm recebendo recursos federais sem que, no seu modo de ver, comprovem adequadamente o emprego desses recursos.

Segundo consta da Decisão:

[...] a AMANAKA'A AMAZON NETWORK é uma organização ambientalista e educacional, sem fins lucrativos, dedicada a facilitar a comunicação entre os povos da floresta amazônica e os seus amigos no exterior, particularmente nos EUA, trabalhando especialmente nas áreas de educação e marketing, promovendo, para tanto, desde 1.990, a Semana da Amazônia, cujo objetivo é aumentar o conhecimento do público internacional sobre a cultura dos povos da floresta.

Essa entidade, além de beneficiária do Convênio 023/96, relativo à realização da Semana da Amazônia em Nova York, objeto do requerimento, havia sido beneficiária de outros convênios, nos quais também foram detectadas irregularidades, relatadas naquela decisão do TCU:

9. Examinando os documentos extraídos do SIAFI, presentes nos autos (fls. 46/66), verifica-se que a entidade epigrafada foi beneficiada com recursos oriundos da Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA do Ministério do Meio Ambiente, por meio do Convênio SIAFI nº 136061/95 (nº original 11/95), e do IBAMA, por intermédio do Convênio SIAFI nº 134899 (nº original 052/95). Consultando o mencionado Sistema, verificamos o seguinte (fls. 99/102):

a) Convênio nº 136061/95:

- Parcela 01 – R\$ 148.727,00, prestação de contas homologada;

- Parcela 02 – R\$ 100.794,00, prestação de contas a comprovar;

b) Convênio nº134899/95:

- Parcelas de R\$ 55.602,00 e R\$ 56.818,00 com prestações de contas a comprovar. [...]

TC nº 006.022/96-0 – Subsecretaria de Assuntos Administrativos do MMA: execução de metas e etapas em desconformidade com o pactuado no Convênio nº 136061/95, havendo extrapolação da previsão inicial;

TC nº 008.404/96-8 – IBAMA: a prestação de serviços da empresa de consultoria 'Weiss Consultants', de propriedade da Sr<sup>a</sup> Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss, representante da Entidade beneficiária dos valores repassados.

Um das suspeitas de irregularidades é que a responsável pelo convênio, Maria José Vilas Boas Pereira, presidente da entidade, seria proprietária da empresa Weiss Research, que prestou serviços de consultoria à Amanaka paga com recursos do Convênio 023/96:

6. A respeito da Weiss Research, o órgão informa que seu registro comercial se encontra nos Estados Unidos e irá solicitá-lo à conveniente.

6.1. A questão referente à empresa supracitada foi levantada pela Ciset/MMA nas contas da Autarquia relativas ao exercício de 1995 (TC n.º 008.404/96-8), quando registrara que a Sra. Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss, presidente e diretora executiva da AMANAKA'A, seria também proprietária da Weiss Research. Isto caracterizaria infração ao art. 8º, inciso II, da IN/STN nº 02/93, vigente à época, visto que a Weiss Research prestou serviços de consultoria àquela ONG na execução de objetos do convênio com o IBAMA, inclusive no Convênio 023/96.

6.2. Compulsando as peças que compõem a prestação de contas do referido convênio, verifica-se que foram efetuados (fl. 227) dois pagamentos à empresa de consultoria com recursos do Convênio 023/96: um no valor de US\$ 35.000,00, a título de gastos com material de consumo/material informativo (fls. 209 e 213); e outro no valor de US\$ 76.905,03, a título de consultoria (fls. 209 e 213), totalizando US\$ 111.905,03. Essa soma representa 19,17% do valor total do convênio - R\$

600.000,00, o correspondente a US\$ 583,812.46 em 03.09.96, data do depósito na conta da AMANAKA'A (fl. 215).

6.3. Consta dos autos correspondência do Presidente da Weiss Research, Inc., Sr. Martin D. Weiss (fl. 192), endereçada ao Presidente do IBAMA, declarando que a 'Sra. Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss não é prestadora de serviços de quaisquer naturezas para a firma Weiss Research, Inc., não faz parte da diretoria, nem é acionista da referida empresa'.

6.4. Contudo, independentemente da participação formal da presidente da AMANAKA'A na multicitada firma de consultoria, há indícios no presente processo que a apontam como sendo parente ou cônjuge do Sr. Martin D. Weiss, além da óbvia coincidência do sobrenome, aliás, muito incomum para uma brasileira. Observação que a convenente fez constar na Relação de Pagamentos (fl. 211), peça da prestação de contas, registra : 'Esclarecemos que os pagamentos efetuados aos integrantes do Amanaka'a, referem-se a reembolso pelas despesas efetuadas para a Executora, conforme comprovantes arquivados nesta Organização'.

6.4.1. Consultando a 'relação de credores' ( peça contábil da AMANAKA'A ) apresentada (fls. 225 a 241) em caráter complementar à Relação de Pagamentos, verifica-se, além dos vários pagamentos efetivados à Sra. Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss, os nomes de Elizabeth Weiss, Joseph Weiss e Martin Weiss , indicando tratar-se de membros de uma mesma família, da qual fazem parte a presidente da ONG e o presidente da empresa de consultoria que foi a beneficiária final de quase 20% dos recursos do Convênio. Tal fato caracterizaria, a nosso ver, ato ilegítimo na aplicação de recursos públicos, com afronta aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade. Ademais, diante das circunstâncias e dos elementos disponíveis, não se pode ainda afastar as hipóteses de infração ao inciso II, art. 8o, da IN/STN 02/93, ou mesmo de desvio de recursos.

6.5. Portanto, entendemos que devam ser verificados pelo Controle Interno os documentos comprobatórios das despesas havidas com a Weiss Research, Inc. na execução do Convênio 23/96, além de ser averiguada a real participação da Sra. Maria José Vilas Boas Pereira da

Silva Weiss na citada empresa e seu grau de parentesco com o Sr. Martin D. Weiss.

Os técnicos do TCU identificaram desvio de recursos no Convênio 023/96, em razão de pagamentos efetuados fora do prazo de vigência do convênio e não relacionados ao objeto:

7.2. Outra irregularidade observada diz respeito à efetuação de despesas fora do prazo de vigência. A cláusula sétima do Convênio 23/96 (fl. 159) estabelece que o ajuste 'vigorará até 31 de dezembro de 1996, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo'. A publicação ocorreu em 16.08.96 (fl. 153) e não houve termo aditivo. Portanto, o convênio vigorou de 16.08 a 31.12.96. Verifica-se a realização de um total de US\$ 145,131.60 em datas anteriores ou posteriores à vigência, segundo as informações contidas na 'relação de credores' (fls. 225 a 241) fornecida pela convenente. [...]

7.3 Observa-se também a ocorrência de desvio de recursos quando se analisam as despesas havidas nas metas 'Locação de Equipamentos Áudio-Visuais' e 'Aluguel Espaço-Oficina de Montagem'.

7.3.1 Quanto à meta 'Locação de Equipamentos Áudio-Visuais', verifica-se que todas as despesas classificadas na conta '5125 - Local Transportation' (fls. 230 a 232) referem-se a gastos com táxi, aluguel de carros, taxas de estacionamento e passagens de metrô, o que foge totalmente ao escopo do Plano de Trabalho aprovado (fl. 164) e em especial à meta na qual foram incluídas. Essas despesas montam a US\$ 10,601.80, sendo que desse total US\$ 2,726.15 foram realizados fora do prazo de vigência do convênio, conforme já apontado no quadro do item 7.2.

7.3.2 No que se refere à meta 'Aluguel Espaço-Oficina de Montagem', todos os gastos efetuados (conta 5180- Rent Expense , fls. 238 e 239) dizem respeito ao pagamento de aluguel de imóvel situado na Broadway 584, New York. Acontece que esse vem a ser o endereço da sede da AMANAKA'A, como pode ser comprovado no preâmbulo do Termo de Convênio (fl. 154). Além disso, os aluguéis pagos referem-se aos meses de maio, junho, outubro, novembro e dezembro de 1996 e janeiro e

fevereiro de 1997, sendo que a 'Semana da Amazônia VII' se deu de 21 a 28 de setembro de 1996. Essas despesas montam a US\$ 14,585.00, sendo que desse total US\$ 7,600.00 foram realizados fora do prazo de vigência do convênio, conforme já apontado no quadro do item 7.2.

7.3.3 Portanto, em ambos os casos houve desvio de recursos, vez que foram aplicados em despesas próprias de custeio da AMANAKA'A AMAZON NETWORK, estranhas ao objeto e à finalidade do Convênio 23/96, o que caracteriza apropriação indébita.

7.4 Uma quarta irregularidade diz respeito aos recursos da contrapartida. O Convênio estabeleceu em R\$ 180.000,00 a participação financeira da conveniente (fl. 156). No entanto, os gastos referentes a essa contrapartida não foram comprovados na prestação de contas apresentada, uma vez que não estão indicados na 'relação de credores' encaminhada em lugar da Relação de Pagamentos.

Outra situação relevante refere-se ao fato de os recursos repassados pelo concedente não terem sido mantidos em conta bancária específica. A entidade sacou US\$ 403.000,00 de um total de US\$ 583.812,46 repassados:

7.5 Por último, verifica-se que os recursos repassados pelo concedente não foram mantidos na conta bancária específica do Convênio. O respectivo extrato bancário (fls. 215 a 217) mostra que a ONG sacou US\$ 403,000.00 (de um total de US\$ 583,812.46 repassados) num período de dezesseis dias a partir da data do depósito (03.09.96). Dos 255 pagamentos indicados na 'relação de credores' como sendo referentes ao convênio em tela, apenas 14 deles foram efetuados por meio da conta bancária específica. Ademais, esses 255 pagamentos ocorreram num período muito maior, que se estendeu de 03.06.96 a 03.02.97, de sete meses, portanto. Assim, não ficou comprovado que os outros 241 pagamentos foram realizados com recursos do Convênio. Para que isso pudesse ocorrer, deveria ter sido obedecido o art. 16, caput, da IN/STN 02/93, o qual exige que os recursos sejam mantidos na conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicações financeiras na mesma instituição bancária.

7.6 Dessa forma, entendemos que deva ser solicitado ao Controle Interno do MMA que instaure a devida Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano em relação à execução do Convênio 23/96, uma vez que: a respectiva prestação de contas apresentada está incompleta (falta a Relação de Pagamentos); foram efetuadas significativas despesas fora do prazo de vigência, num montante de pelo menos US\$ 145,131.60; houve desvio de recursos de pelo menos US\$ 25,186.80 em gastos com despesas próprias de custeio da convenente; não foi comprovada a aplicação da quantia de R\$ 180.000,00, referente à contrapartida da AMANAKA'A, no objeto do Convênio; e a maior parte dos recursos não foi mantida na conta bancária específica, não ficando comprovado, assim, que foram aplicados no objeto conveniado. Além disso, deve a TCE apurar também a legitimidade e a legalidade dos pagamentos efetuados à Weiss Research, Inc., conforme proposto no item 6 retro.

7.7. Entendemos também que a Tomada de Contas a ser instaurada deva apurar a responsabilidade solidária dos agentes públicos que concorreram para a aprovação da prestação de contas do convênio em questão, haja vista as várias e evidentes irregularidades causadoras de dano ao Erário.

Nessa Decisão, de 2000, consta a primeira alusão à atuação indevida da Sra. Marisa Rotenberg, relacionada à emissão de parecer técnico em convênios celebrados com a Amanaka's:

3. Vejamos, inicialmente, a prestação de contas do Convênio nº 52/95, firmado entre o IBAMA e AMANAKA'A AMAZON NETWORK em 11/12/95, em cooperação com a National Wildlife Federation.

[...]

3.4 Da análise do processo, podemos evidenciar as seguintes falhas:

[...]

b) o convênio não possui plano de trabalho, o qual foi substituído por 'cronogramas financeiros por atividade' e 'cronogramas de trabalho' (fls. 280/5). Esses cronogramas, porém, não retratam o objetivo que efetivamente deveria ser alcançado. Nem mesmo o parecer técnico

pertinente à execução do convênio (fl. 503), exarado pela Chefe de Gabinete do Presidente do IBAMA, Sra. Marisa Rotenberg, deixa transparecer de que forma os recursos foram aplicados;

c) a respeito do mencionado parecer técnico, cabe registrar que são passíveis de questionamento, a nosso ver, as afirmações da servidora Marisa Rotenberg, que declarou: 'conforme acompanhamento de execução física do Convênio nº 052/95 e mediante o desenvolvimento do seu Plano de Trabalho, declaramos que o objeto do instrumento em questão foi alcançado pela Amanaka'a', pois, nos autos, inexistem qualquer indicativo de que esse acompanhamento tenha sido feito. O parecer data de 27/08/97, sendo que a vigência do convênio expirou em 30/09/96 (fl. 277);

O Ministro Relator do processo apresentou voto no sentido de determinar ao Ibama a instauração de tomadas de contas especial para apurar as responsabilidades pelas diversas irregularidades verificadas naqueles convênios, citando expressamente a atuação da Senhora Marisa Rotenberg na emissão de parecer técnico:

2. No que se refere ao mérito do assunto tratado, a 6ª SECEX, ao investigar os fatos apontados na peça acusatória, logrou apurar que existem senões a comprometerem a gestão dos recursos repassados à entidade AMANAKA'A AMAZON NETWORK pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, à conta dos Convênios nºs 23/96 e 52/95, o que dita a necessidade e o dever de o Instituto adotar as medidas tendentes à apuração de responsabilidade a respeito dos pontos analisados.

3. Causa espécie, inclusive, a declaração de servidora do IBAMA, Srª Marisa Rotenberg, asseverando que o objeto do Convênio nº 052/95 foi alcançado pela entidade beneficiária, quando inexistem nos autos elementos que dêem sustento material à aludida certificação.

[...]

5. Cabe repisar, na linha de freqüentes pronunciamentos deste Tribunal, que a destinação de recursos públicos federais para a execução de convênios não deve se ater simplesmente à avaliação documental, dissociada de seguro acompanhamento das ações realizadas e da postura

crítica do órgão repassador de recursos em relação à legalidade dos meios empregados e à efetividade de resultados.

6. Agir de forma contrária a esse padrão comportamental equivale a permitir o surgimento de sangrias nas finanças públicas. Possibilidade inadmissível, principalmente quando se têm, no caso brasileiro, diversos segmentos prestando penosas contribuições em prol da estabilidade econômica do país. Não há espaço para o desperdício e o emprego casuístico de recursos públicos.

As tomadas de contas especiais foram instauradas e levadas a julgamento no Tribunal de Contas, resultando em dois acórdãos: 1) Acórdão nº 2167/2007, relativo ao Convênio nº 023/96; 2) Acórdão nº 2.368/2007, relativo ao Convênio nº 052/95. Em ambos, foram aplicadas multas à Sra. Marisa Rotenberg. Vejamos as principais informações, análises e conclusões desses acórdãos, relativas às irregularidades e responsabilidades.

#### **5.1.1.2. Acórdão nº 2167/2007**

##### **1) Objeto do convênio:**

O convênio tinha por objeto “o estabelecimento de apoio aos programas de desenvolvimento sustentável para a Amazônia Brasileira que vão desde os produtos extrativistas até a tecnologia de ponta gerada dentro de uma perspectiva de alternativas econômicas com total respeito ao meio ambiente, e, especialmente, a preparação do evento ‘Semana da Amazônia VII’ [...]”

##### **2) Objeto do acórdão**

2.1. Trata-se de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) em atendimento à determinação constante do subitem 8.2 da Decisão Plenária n. 354/2000 (fls. 215/232), Sessão de 26/04/2000, Ata n. 13/2000 - Plenário, tendo em vista a ocorrência de diversas irregularidades quanto à prestação de contas do Convênio n. 023/96, SIAFI 310657, celebrado entre o Ibama e a Organização Não-Governamental, sem fins lucrativos, sediada nos Estados Unidos da América do Norte (EUA), AMANAKA'A AMAZON NETWORK, tendo por

objeto “o estabelecimento de apoio aos programas de desenvolvimento sustentável para a Amazônia Brasileira que vão desde os produtos extrativistas até a tecnologia de ponta gerada dentro de uma perspectiva de alternativas econômicas com total respeito ao meio ambiente, e, especialmente, a preparação do evento ‘Semana da Amazônia VII’,...” , com recursos federais no montante de R\$ 600.000,00 (Cláusula Terceira do Termo de Convênio, fl. 117). A contrapartida da AMANKA'A, também prevista na Cláusula Terceira do Termo de Convênio, foi de R\$ 180.000,00.

### As explicações da Sra. Marisa Rotenberg

2.2. Na instrução de fls. 433/441, no intuito de se apurar a responsabilidade solidária dos agentes que concorreram para a aprovação da prestação de contas do Convênio n. 023/96, foi proposta e posteriormente acatada a realização de audiência da então Chefe de Gabinete da Presidência do Ibama (subitem 3.16, fl. 438), Sra. Marisa Rotenberg, para que esta apresentasse razões de justificativa pela emissão de parecer técnico datado de 02/04/97 (fls. 159/160, 303/304), favorável à aprovação do Convênio, sem que houvesse elementos subsistentes quanto à regular execução do objeto conveniado.

[...]

### 3. EXAME DA AUDIÊNCIA

3.1. Por meio do OFÍCIO N. 689/2003, 4ª Secex, de 24/09/2003 (fl. 445), realizou-se a audiência da Sra. Marisa Rotenberg, que apresentou, tempestivamente, razões de justificativa constantes das fls. 456/457.

Cumprir informar que as razões de justificativa apresentadas fazem menção tanto ao Convênio em questão, quanto ao Convênio n. 052/95, SIAFI 134899 (TC 004.337/2001-3, objeto, também, de TCE), o que em parte dificulta a sua análise, pois não houve distinção clara entre os pontos relativos a cada Convênio.

3.2. Inicialmente, a Sra. Marisa informou que apenas a partir de abril de 1996 passou a ocupar o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência do Ibama.

Alegou que não foi formalmente designada para exercer a função gerencial fiscalizadora do Convênio, cabendo ao Gabinete da Presidência do Ibama algumas ações, como o concurso para a escolha do melhor projeto de desenvolvimento sustentável para Amazônia, no que dizia respeito às reservas extrativistas, cuja ganhadora foi a Organização Não-Governamental Comissão Pastoral da Terra, e o assessoramento de autoridades, entre elas o ex-Ministro de Estado do Meio Ambiente, Sr. Gustavo Krause, e a ex-Secretária Executiva do Ministério do Meio Ambiente, Sra. Aspásia Camargo, na preparação e consecução do evento “Semana da Amazônia VII”.

3.2.1. Continuou, afirmando que, como Chefe de Gabinete, cabia solicitar aos técnicos competentes o pronunciamento conclusivo sobre a execução dos Convênios, sendo que, conforme documento por ela expedido em 27/03/2002 (fls. 265, 278, 282), solicitou que as áreas técnicas envolvidas no desenvolvimento do Convênio se manifestassem, tais como os à época denominados Centro Nacional de Populações Tradicionais (CNPT) e Diretoria de Recursos Naturais (Diren), tecnicamente responsáveis pelo acompanhamento do Convênio.

Alegou, também, que nunca esteve subordinada à Assessoria de Comunicação Social do Ibama (Ascom), não sendo competente “para acompanhar ou responder por nenhum relatório técnico ou jurídico.”

Segundo a Sra. Marisa, a assinatura do parecer técnico datado de 02/04/97 (fls. 159/160, 303/304), ocorreu porque na ausência do diretor ou designado legal para assiná-lo e por ter participado dos eventos juntamente com as autoridades, pôde comprovar que esses ocorreram.

Contudo, não foi designada para aferir os resultados deste Convênio, “inclusive pela essência da função de Chefe de Gabinete, que absolutamente não pode interferir na verificação de resultados técnicos, uma vez que não há competência e legitimidade para executar tais atividades.”

3.2.2. Assim, poderia ser-lhe imputado, no máximo ingenuidade no momento da assinatura de um parecer que não lhe era cabido, o que ocorreu em função da ausência do designado legal, devendo haver

pronunciamento dos responsáveis técnicos, ressaltando que foram verificados por ela resultados que lhe pareceram favoráveis, tais como:

- concurso no qual a Comissão Pastoral da Terra foi vencedora;
- evento “Semana da Amazônia VII”
- parecer técnico do servidor Rômulo Mello à Suframa sobre o evento realizado, o qual retratava o êxito desse.

As análises e conclusões do TCU sobre as explicações da Sra. Marisa Rotenberg.

3.3. Verifica-se que as razões apresentadas não podem ser acatadas (para ambos os Convênios), pois se não havia designação formal para que a Sra. Marisa exercesse a função gerencial fiscalizadora do Convênio, independentemente de sua lotação (Ascom ou Gabinete da Presidência do Ibama), esta encontrava-se totalmente desonerada de se manifestar sobre sua execução. Em o fazendo, tornou-se responsável pelo atesto, feito sem que houvesse elementos suficientes para concluir que a execução dos objetos ocorreu conforme as normas e o avençado, extrapolando os limites de suas atribuições, indo, inclusive, de encontro ao princípio da legalidade, que deve nortear as ações do agente público (caput do art. 37 da CF/88; inciso III do art. 116 da Lei n. 8.112/90).

3.3.1. Nesse ponto cabe mencionar que, segundo o MEMO/N. 164/96 - PRESI/IBAMA, de 23/08/96 (fl. 103), a Sra. Marisa solicitou a designação do servidor Raul José Lemos de Mesquita Filho para fiscalizar o Convênio n. 023/96, a qual foi formalizada mediante a PORTARIA N. 1.490/96-P, DE 27 de agosto de 1996 (fl. 129). Contudo, de acordo com o despacho constante da fl. 130 - verso, de 24/03/97, encaminhado à então Chefe de Gabinete, o Sr. Raul alegou impossibilidade de emitir parecer tendo em vista que não compareceu ao evento e nem acompanhou seus desdobramentos. Não consta dos autos a revogação da citada PORTARIA.

3.3.2. Em vista do MEMO/AUDIT/N. 092/97, de 27/03/97 (fl. 158), o Auditor Chefe do Ibama à época, Sr. Ayrton Carneiro de Almeida (posteriormente constituído como mandatário da Sra. Maria José, segundo documento constante da fl. 415), solicitou ao Assessor Chefe da

Ascom a emissão de parecer técnico sobre a execução do Convênio em questão, a qual foi atendida em 02/04/97 (fls. 159/160, 303/304). Cumpre observar que o referido parecer técnico foi emitido antes da análise da prestação de contas final apresentada pela conveniente, conforme consta do próprio documento.

3.3.3. Além disso, segundo as justificativas apresentadas, a Sra. Marisa solicitou pronunciamento das áreas competentes em 27/03/2002 (fls. 265, 278, 282), 5 (anos), portanto, após a emissão do mencionado parecer. Isso reforça a tese de que a responsável pronunciou-se sobre algo que não poderia comprovar totalmente, e sobre o qual não havia qualquer tipo de manifestação das áreas técnicas, baseando sua análise apenas na verificação da realização de eventos, sem entrar no mérito se esses estavam, de fato, atendendo ao objeto do Convênio e às normas, atuando ilegal e ilegitimamente.

Assim, é totalmente descabida a alegação de ingenuidade, justamente por tratar-se de servidora ocupante de cargo de direção, no qual a ciência das normas deveria ser ampla, cabendo-lhe adotar as providências para que as áreas técnicas competentes emitissem o parecer devido.

3.3.4. Contudo, diante dos elementos constantes dos autos, e após o exame da audiência, não foram constatados indícios de que a Sra. Marisa tenha se beneficiado com recursos do Convênio, devendo restringir-se a sua participação à emissão indevida de parecer técnico conclusivo sem que houvesse elementos suficientes para concluir que a execução do objeto do Convênio n. 023/96, SIAFI 310657, ocorreu conforme as normas e o avençado, e sem estar formalmente designada para exercer a função gerencial fiscalizadora, ficando, s.m.j., descaracterizada a responsabilidade solidária pela irregularidade das contas e pelo débito.

Desse modo, deverá ser proposta a rejeição das razões de justificativa apresentadas, e, com base no inciso II do art. 58 da Lei n. 8.443/92 c/c o inciso II do art. 268 do Regimento Interno deste Tribunal, a aplicação de multa à responsável.

[...]

11. [...] Diante das justificativas apresentadas, a 4ª Secex entendeu, e o Ministério Público assentiu, que a conduta da servidora havia

contribuído para a aprovação de contas irregulares e que não era de sua competência produzir o parecer técnico.

12. Entretanto, da leitura daquele parecer (fls. 159/160), percebe-se que a servidora limitou-se a atestar a realização do evento mencionado. E, uma vez que, de acordo com a representante da convenente (fl. 464), a servidora havia sido designada pelo Presidente do Ibama para acompanhar os trabalhos porque iria ser alterado o quadro de chefias, é natural que se achasse apta a testemunhar sobre a realização do evento. Mesmo assim, a servidora se cercou de cuidados para garantir que o que atestava era verdadeiro, pois buscou antes o parecer do MMA a respeito e sugeriu o pronunciamento da Auditoria do Ibama, vez que esta acompanhou o processo referente ao convênio.

13. Assim, acolho os pareceres do Ministério Público e da 4ª Secex de que não era de competência daquela servidora assinar parecer técnico com o objetivo de instruir o processo de prestação de contas. Mesmo porque ela própria assim afirmou em sua justificativa dizendo que “[...] não fui em momento algum designada para aferir os resultados deste convênio, inclusive pela essência da função de chefe de gabinete, que absolutamente não pode interferir na verificação de resultados técnicos, uma vez que não há competência e legitimidade para executar tais atividades”. No entanto, entendo como atenuante o fato de a servidora ter sido zelosa na confirmação dos fatos que relatou. Desse modo entendo deva ser aplicada a multa prevista no art. 58, III, “b”, da Lei n.º 8.443/1992.

14. Ante o exposto, acolho no essencial a proposta da Unidade Técnica, endossada pelo Ministério Público especializado, e, voto no sentido de que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à consideração deste Colegiado.

#### **5.1.1.2.1. Decisão do Tribunal de Contas**

O Tribunal de Contas da União julgou irregulares as contas da responsável pela Amanaka'a, Sra. Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss, e a condenou a devolver R\$ 162.664,12, atualizados monetariamente desde 3/9/1996, e a multou em R\$ 80.000,00. A Sra. Marisa Rotenberg foi multada em R\$ 1.600,00:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial de responsabilidade da Sra. Maria José Vilas Bôas Pereira da Silva Weiss (CPF 098.001.071-34), instaurada em consequência da determinação exarada no item 8.2 da Decisão n.º 354/2000 - Plenário, decorrente de diversas irregularidades referentes à prestação de contas do Convênio n.º 023/96, celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a Organização Não-Governamental Amanaka'a Amazon Network..

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, [...] em:

9.1. rejeitar parcialmente as alegações de defesa apresentadas pela Sra. Maria José Vilas Bôas Pereira da Silva Weiss, em consequência, julgar as presentes contas irregulares, condenando o responsável ao pagamento da quantia de R\$ 162.664,12 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento desse valor aos cofres do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir de 3/9/1996 até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.2. aplicar à Sra. Maria José Vilas Bôas Pereira da Silva Weiss a multa referida no art. 57 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo ora fixado, até a data do efetivo pagamento;

9.3. aplicar à Sra. Marisa Rotenberg a multa referida no art. 58, inciso II da Lei n.º 8.443 de 16 de julho de 1992 c/c o art. 268, inciso II, do Regimento Interno, no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir da data da efetiva quitação se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação, na forma da legislação em vigor;

9.5. remeter cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Distrito Federal, para adoção das providências que julgar pertinentes, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/92.

### **5.1.1.2. Acórdão nº 2.368/2007**

#### **1) Objeto do Acórdão**

Trata o presente processo de Tomada de Contas Especial, instaurada contra a responsável Sra. Maria José Vilas Bôas Pereira da Silva Weiss pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em razão da determinação exarada no item 8.2 da Decisão n.º 354/2000 - Plenário (fls. 215/232) no que se refere ao Convênio n.º 052/95, celebrado entre o aquele instituto e a organização não-governamental (ONG) Amanaka'a Amazon Network. O convênio tinha por objeto “o estabelecimento de um PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E APOIO TÉCNICO AOS PROJETOS DE CONSERVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO, CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO IBAMA pela AMANAKA'A, em cooperação com a NWF [National Wildlife Federation - organização não-governamental , sem fins lucrativos, sediada nos Estados Unidos] [...]” (grifo do original, fl. 4).

As explicações da Sra. Marisa Rotenbherg e as conclusões dos analistas do TCU sobre elas

8. Além disso, a 4ª Secex ouviu em audiência a Sra. Marisa Rotenbherg, responsável pela elaboração de parecer técnico favorável à aprovação do convênio sem que houvesse qualquer comprovação de que seu objeto havia sido atingido conforme especificado no Plano de Trabalho. Com base na análise das alegações de defesa, a unidade técnica apresentou suas conclusões (fls. 957/959, v. 4), relacionadas abaixo.

a) Não procede a alegação de que não havia designação formal para que a Sra. Marisa exercesse função gerencial fiscalizadora do convênio, o que excluía de sua competência de “acompanhar ou responder por [...] relatório técnico ou jurídico”. Entretanto, tendo-se manifestado sobre a execução do convênio, tornou-se responsável pelo atesto. Além disso, ao extrapolar os limites de suas atribuições, contrariou o princípio da legalidade.

b) A Sra. Marisa afirmou que sua função limitava-se a solicitar aos técnicos competentes o pronunciamento conclusivo sobre a execução do convênio, o que ocorreu em 27/3/2002. No entanto, essa solicitação não foi realizada tempestivamente, pois a consulta aconteceu em data posterior à assinatura do parecer técnico, que se deu em 27/8/1997.

c) Segundo a Sra. Marisa, a assinatura do parecer técnico ocorreu devido ao fato de que o diretor ou designado legal para fazê-lo estava ausente e de que, por ter participado dos eventos relacionados ao convênio, poderia comprovar que estes realmente ocorreram. A Sra. Marisa atribuiu a si mesma ingenuidade no momento da assinatura de parecer que não lhe era cabido e afirma que o fez por ter verificado resultados que lhe pareceram favoráveis. Contudo, a Sra. Marisa pronunciou-se sobre algo que não poderia comprovar, uma vez que, entre outros aspectos, o parecer técnico foi assinado antes da apresentação da prestação de contas e que não havia qualquer tipo de manifestação das áreas técnicas sobre o convênio.

9. Entretanto, não foram constatados indícios de que a responsável tenha-se beneficiado de recursos do convênio, descaracterizando a responsabilidade solidária pela irregularidade das contas e pelo débito.

#### **5.1.1.2.1. O voto do Ministro-Relator e a decisão do TCU**

7. Além dos ilícitos praticados pela responsável, apurou-se irregularidade na conduta da servidora do Ibama, Sra. Marisa Rotenberg. Esta servidora foi ouvida em audiência por ter produzido parecer técnico favorável à aprovação da prestação de contas do Convênio em tela, sem que houvesse qualquer comprovação de que o objeto do Convênio tivesse sido atingido da forma como exposto no Plano de Trabalho. Diante das justificativas apresentadas, a 4ª Secex

entendeu, e o Ministério Público assentiu, que a conduta da servidora havia contribuído para a aprovação de contas irregulares e que não era de sua competência produzir o parecer técnico. Nesses termos, acolho os pareceres do Ministério Público e da 4ª Secex.

[...]

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial de responsabilidade da Sra. Maria José Vilas Bôas Pereira da Silva Weiss (CPF 098.001.071-34), instaurada em consequência da determinação exarada no item 8.2 da Decisão n.º 354/2000 - Plenário, decorrente de diversas irregularidades referentes à prestação de contas do Convênio n.º 052/95, celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a Organização Não-Governamental Amanaka'a Amazon Network..

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “b” e “c”, da Lei nº 8.443/ 1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com os arts. 1º, inciso I, 209, incisos II e III, 210, 214, inciso III, do Regimento Interno, em:

9.1. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pela Sra. Maria José Vilas Bôas Pereira da Silva Weiss, em consequência, julgar as presentes contas irregulares, condenando a responsável ao pagamento dos valores adiante discriminados, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento desses valores aos cofres do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir das datas especificadas até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

[...]

9.2. aplicar à Sra. Maria José Vilas Bôas Pereira da Silva Weiss a multa referida no art. 57 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do

dia seguinte ao término do prazo ora fixado, até a data do efetivo pagamento;

9.3 rejeitar as razões de justificativa apresentadas pela Sra. Marisa Rotenberg e aplicar-lhe a multa referida no art. 58, inciso II da Lei n.º 8.443 de 16 de julho de 1992 c/c o art. 268, inciso II, do Regimento Interno, no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir da data da efetiva quitação se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4 autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, a cobrança judicial dos valores acima, caso não atendidas as notificações, na forma da legislação em vigor;

9.5 remeter cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Distrito Federal, para adoção das providências que julgar pertinentes, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei n.º 8.443/92.

### **5.1.2. O depoimento da Sra. Marisa Rotenberg na 14ª Reunião da Comissão, realizada em 11/03/2008**

A Sra. Mariza iniciou o depoimento apresentando-se como funcionária pública, licenciada. Esteve à frente do Gabinete do IBAMA em duas gestões, de 1990 a 1992, sob a gestão do Sr. José Lutzemberg, e, posteriormente, de 1996 a 1999, sob a gestão do Sr. Eduardo Martins. Feito isso, os Senadores presentes começaram a inquirir a depoente.

Diante da informação de que a depoente encontrava-se licenciada, o Relator perguntou se ela estava exercendo alguma atividade:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A senhora hoje está licenciada e está exercendo alguma atividade?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Sou consultora.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A senhora tem uma empresa de consultoria?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Isso.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Empresa própria?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Isso.

O Relator fez questionamentos sobre a ONG Amanaka'a Amazon e sua relação com a Administração Pública, nos seguintes termos:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A senhora tem alguma informação a nos oferecer acerca do convênio entre o IBAMA e a ONG Amanaka'a Amazon? A senhora sabe informar se os recursos desse convênio era do IBAMA ou de outro órgão do Governo?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Não saberia dizer, porque não mexia com recursos.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A senhora assinou algum documento relacionado a esse convênio?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Eu assinei um documento relacionado a esse convênio na intenção de comprovar a participação dessas pessoas nesse evento que houve, foi de fato o único documento que eu assinei.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Para efeito de liberação de funcionários ou só de comprovação de que essas pessoas...

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** De que o evento se realizou. A intenção toda era de que comprovar que o evento se realizou. Na época inclusive foram diversos índios participar desse evento, houve uma exposição grande no sentido de divulgar internacionalmente todo o artesanato e a cultura indígena e eu estive nesse evento. Eu comprovei que esse evento existiu.

O evento de fato ocorreu. Mas mais do que atestar que o evento ocorreu, a depoente emitiu parecer pela aprovação da prestação de contas, conforme consta do processo no TCU.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A senhora que assinou então pelo IBAMA?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Sim. Esse documento, sim.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

O SIAFI não dá conta de quem é o responsável pelo convênio.

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** **É verdade. Não tem um gestor, não houve um gestor desse convênio. Não saberia dizer, porque não houve.**

Em seguida, o Relator questionou sobre o valor do convênio e sobre quem o teria celebrado:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A senhora sabe o valor desse convênio?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Sei o valor de 600 mil reais de um convênio.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

E na Amanaka'a, a senhora sabe qual pessoa que assinou o convênio?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** A Amanaka'a, eu não saberia dizer quem assinou o convênio, não. Não tive acesso ao convênio assinado. Na época eu sei que a responsável por essa ONG era a Senhora. Zezé Weiss. Mas não sei se foi por ela assinado esse convênio.

O Relator levantou o fato de a sede da Amanaka'a Amazon ser no exterior e fez alguns questionamentos sobre a Sra. Zezé Weiss (Maria José Weiss):

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A senhora tem conhecimento do endereço dessa ONG no Brasil?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Não.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

E em Nova York?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Não.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A senhora sabe dizer por que o IBAMA assinou convênio com uma entidade com sede em Nova York?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Não saberia dizer. Eu acredito até que esse convênio foi assinado antes da minha entrada como Chefe de Gabinete.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A senhora sabe dizer em que Banco foi feito o depósito?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Não tenho conhecimento.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Conhece a empresa Weiss Reset Inc (F)?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Não. Desconheço.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

E sabe dizer se havia alguma relação entre essa empresa Weiss e a Sra. Maria José Weiss?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Não sei dizer.

O Relator apontou que o TCU considerou que não se comprovou a correta efetivação dos gastos do IBAMA em evento com a ONG Amanaká'a Amazon, pois, segundo o Tribunal, os recursos não teriam sido utilizados na execução do objeto do convênio, não tendo sido, também, repatriados. Não houve prestação de contas. O IBAMA celebrou convênio com a ONG para fazer uma exposição indígena em Nova York e o TCU, no cumprimento de sua missão institucional, busca saber o que aconteceu com os recursos não utilizados. Mas a

depoente afirma que sua atuação no caso restringia-se a atestar a ida das pessoas e à realização do evento, não tinha que ver com a aplicação dos recursos. Segundo a depoente, o evento ocorreu, pois ela mesma estava presente.

O Relator deu continuidade aos questionamentos:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Quem recebeu os pagamentos foi a Sra. Maria José Weiss?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Eu não posso afirmar isso. Não sei.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Nem sabe quanto foi pago?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Não sei.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A senhora conhece o Sr. Ivan Usac (F)?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Não. Desconheço.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A Sra. Maria José, ela foi deslocada para Nova York, a senhora sabe, para poder realizar e garantir a realização do evento?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Eu desconheço. Não sei informar.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Em Nova York, a Amanaka'a era responsável lá em Nova York? Ela era que tinha todas as...

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Foi ela que recebeu enfim as autoridades, que promoveu a exposição, e que acredito era um dos itens do produto do convênio.

O Senador Siba Machado, autor do Requerimento de convocação da depoente, interveio para esclarecer os fatos, iniciando-se debate:

**SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC):** É muito simples. A Sra. Mariza Rotenberg é tida no Relatório no TCU como sendo a

peessoa que atestou as notas para a liberaação dos recursos e que, como o TCU se pronuncia da forma que se pronunciou, justificava a vinda de Vossa Senhoria como também de Maria José Vilas Boas Silva Weiss, que de fato executou o projeto da liberaação de 600 mil reais para a ONG Amanaka'a Amazon Network, foi a entidade beneficiada pelos recursos para realizar um evento em Nova York pela semana do meio ambiente. Portanto, o TCU diz que Vossa Senhoria foi quem atestou as notas, inclusive a condenou por isso, a devolver 1.600 reais porque não tinha absolutamente nada a ver com a autoridade de Vossa Excelência com o projeto. Então faao essa primeira pergunta a Vossa Senhoria: de fato assinou, atestou essas notas? Já comeaa a resolver o problema.

[...]

**SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC):** Sr. Presidente, nós estamos tendo um dia... Não se trata disso, Senador Tasso. O projeto foi condenado a ser devolvido 485 mil reais, a Sra. Maria José Vilas Boas condenada a devolver 54 mil e quinhentos reais, e a Sra. Marisa por ter sido uma das que atestaram as notas, 1.600 reais. Então a pergunta que eu faao a--

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** [pronunciamento fora do microfone] Você disse que o convênio foi condenado a discutir 1.600. Quem é o convênio?

**SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC):** As duas pessoas que dirigiram o projeto, foram condenados, o projeto integralmente no valor de 600 mil reais, com devoluao de 485 mil.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Quem deveria devolver?

**SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC):** Primeiro lugar, a ONG que foi liberado o dinheiro, em segundo lugar Maria José Vilas Boas, e em terceiro Mariza Rotenberg. Mariza Rotenberg está aqui

porque é a pessoa que atestou as notas, segundo o TCU. E a pergunta que eu faço é...

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Dá licença, então. O TCU entendeu que esse documento que eu atestei de que houve a exposição e que a as autoridades estiveram lá, eu não tinha competência para assinar esse documento.

**SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC):** Sim, exatamente.

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Daí eu fui punida numa multa que está sendo discutida no TCU.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Foi punida, mas ainda está em discussão. Tem direito a defesa.

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Está em discussão.

**SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC):** Por ter atestado essas notas.

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Veja, eu não atestei notas. Atestei o evento, se realizou. Diante desse documento, o TCU entendeu que eu não tinha competência, delegação de competência que eu não era a gestora, eu não poderia ter.

**SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC):** Pagamento de passagens, diárias, certamente para os Estados Unidos falando em três mil dólares. Sabia disso?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Eu desconheço todos os pagamentos.

**SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC):** Almoço do Presidente do IBAMA na época de 5.437 reais. Também não sabe?

**SRA. MARIZA ROTENBERG:** Desconheço.

**SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC):** Vamos descobrir, com certeza. Sr. Presidente, a Dona Marisa disse que desconhece praticamente absolutamente esse projeto. Eu insistiria que Vossa

Excelência pudesse pedir para encontrar então Maria José Vilas Boas, que é a pessoa que de fato operou o referido convênio, o referido projeto.

### **5.1.3. Conclusão**

Esse caso configura um exemplo do que acontece em inúmeros outros convênios e está reportado em vários acórdãos do Tribunal de Contas da União, além de serem fatos conhecidos dos que atuam no controle interno e na gestão dos convênios: a emissão de pareceres técnicos *pro forma*.

Os servidores públicos não estão obrigados a proceder de modo contrário ao que determina a lei. Ao contrário, estão legitimados a recusar-se a cumprir ordens manifestamente ilegais, como é a de emitir parecer técnico favorável à prestação de contas sem exame percuciente do cumprimento do plano de trabalho e da correta e boa aplicação dos recursos recebidos.

A esse respeito, vale citar o item 3.3.1 do Acórdão nº 2.167/2007, analisado anteriormente:

3.3.1. Nesse ponto cabe mencionar que, segundo o MEMO/N. 164/96 - PRESI/IBAMA, de 23/08/96 (fl. 103), a Sra. Marisa solicitou a designação do servidor Raul José Lemos de Mesquita Filho para fiscalizar o Convênio n. 023/96, a qual foi formalizada mediante a PORTARIA N. 1.490/96-P, DE 27 de agosto de 1996 (fl. 129). Contudo, de acordo com o despacho constante da fl. 130 - verso, de 24/03/97, encaminhado à então Chefe de Gabinete, o Sr. Raul alegou impossibilidade de emitir parecer tendo em vista que não compareceu ao evento e nem acompanhou seus desdobramentos. Não consta dos autos a revogação da citada PORTARIA.

Observa-se que o servidor designado para fiscalizar o convênio se negou a emitir parecer tendo em vista que não compareceu ao evento nem acompanhou seus desdobramentos. Agiu dentro da lei.

A atuação indevida de servidores, concordando em emitir parecer favorável à aprovação das prestações de contas, sem que disponham de elementos suficientes para concluir que a execução do objeto ocorreu conforme as normas e o

plano de trabalho aprovado, contribuem para a aprovação de contas irregulares, como exaustivamente demonstrado nos casos dos Convênios nº 052/95 e 023/96, colocam esses servidores sob suspeição e os tornam passíveis de processos administrativos, civis e criminais.

Há inúmeras razões para que os servidores que assinam tais pareceres assim procedam: 1) negligência; 2) descaso; 3) pressão do superior hierárquico; 4) temor reverencial; 5) dolo; 6) corrupção; 7) desejo de agradar ao superior; 8) pressão psicológica para emitir o parecer pela aprovação prestação de contas e liberar o processo para decisão final do gestor; 9) pura e simples omissão em proceder de acordo com a legislação; 10) receio de perder cargo comissionado ou a função de confiança; 11) consciência da impunibilidade; 12) desídia; 13) convicção subjetiva de que o convênio foi bem executado, sem fundamento em dados.

Essa situação precisa ser enfrentada, entre outras formas, pela explicitação das sanções aplicáveis, pela conscientização dos servidores envolvidos com a gestão de convênios; pela adequação da quantidade de convênios celebrados à capacidade de geri-los.

## **5.2. Caso Adebrac**

### **5.2.1 Análise geral**

O Caso Adebrac surgiu a partir de requerimento formulado pelo Senador Sibá Machado, aprovado por esta Comissão.

No requerimento, o Senador requereu a convocação do senhor Jair Heitor Duarte, responsável pelas entidades Agência de Desenvolvimento sustentável (Adebrac) e Centro Nacional de Educação Profissional e Cooperativismo (Cenep). Constam da justificativa as seguintes informações preliminares:

Dados do SIAFI demonstram tanto a ADEBRAC como o CENEP receberam grandes somas de recursos, sendo a primeira recursos em

torno de R\$ 5,3 milhões e a segunda quase R\$ 1 milhão, como resultado da celebração de convênios com vários Ministérios.

O senhor Duarte assinou convênios em nome das duas entidades, as quais (dados cadastrais da Receita Federal) e são registradas sob o mesmo endereço (Av. Mario Palmério, n. 1000, no município de Frutal (MG).

Além disto, a ADEBRAC é citada em listagem da Controladoria Geral da União (CGU) como uma ONG com "irregularidade na execução financeira" em convênios no Ministério da Cultura.

A presença do senhor Jair Duarte será uma oportunidade para instruir esta CPI sobre os trabalhos desenvolvidos com recursos públicos por esta ONG.

A Associação de Desenvolvimento Sustentável do Brasil Central – Adebrac consta da lista das entidades que receberam entre 2 e 10 milhões de reais no período de 1999 a 2006, elaborada pela CGU. Nesse período, a entidade recebeu R\$ 6.416.237,52.

Consta do CNPJ da Receita Federal que a entidade foi aberta em 25/08/1997 para o exercício de atividades de associações de defesa de direitos sociais (especialmente atividades ligadas à cultura e à arte).

Em 26/12/1997, apenas quatro meses depois de criada, a entidade celebrou o primeiro convênio de uma série de 28 celebrados com o Governo Federal.

Esse primeiro convênio teve por objeto a “realização de levantamento da realidade da fruticultura regional e primeiro fórum de desenvolvimento da fruticultura do triângulo mineiro”, objeto, aparentemente, distante das atividades principais da entidade descritas no cadastro da Receita Federal.

A seguir, são relacionados as informações dos 28 convênios:

<a href="#">334716</a>	REALIZACAO DE LEVANTAMENTO DA REALIDADE DA FRUTICULTURA REGIONAL E PRIMEIRO FORUM DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA DO TRIANGULO MINEIRO.	MINIST. DA AGRICUL, PECUARIA E ABASTECIMENTO	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	52.482,00	29/12/1997	52.482,00
<a href="#">370420</a>	REALIZACAO DA TRADICIONAL PECA TEATRAL " A VIDA, MORTE E RESSURREICAO DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO", EM FRUTAL/MG.	MINISTERIO DA CULTURA	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	19.117,00	17/03/1999	19.117,00

<a href="#">376604</a>	AÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CENTRO TECNOLÓGICO PARA CURSOS DE COOPE-RATIVISMO, GESTÃO AMBIENTAL E MANEJO DE RECURSOS HÍDRICOS.	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	40.000,00	12/11/1999	40.000,00
<a href="#">389894</a>	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A OFICINA DE ARTES DE FRUTAL.	MINISTERIO DA CULTURA	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	99.855,92	14/06/2000	77.027,92
<a href="#">391693</a>	PRODUÇÃO, DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA E MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTES, NO TRIÂNGULO MINEIRO/MG.	MINISTERIO DA CULTURA	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	410.000,00	21/09/2000	162.716,76
<a href="#">399863</a>	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA	MINISTERIO DA CULTURA	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	40.000,00	05/10/2000	40.000,00
<a href="#">403747</a>	CASA JOSÉ MARIA DOS REIS.	MINISTERIO DA CULTURA	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	40.000,00	19/12/2000	40.000,00
<a href="#">403723</a>	OFICINAS DE ARTES YARA LINS	MINISTERIO DA CULTURA	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	80.000,00	19/12/2000	80.000,00
<a href="#">408528</a>	PESQUISA, DIAGNÓSTICO, ANÁLISE E PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O RESGATE E PRESERVAÇÃO DO CERRADO BRASILEIRO NO PONTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	85.500,00	16/01/2001	85.500,00
<a href="#">417378</a>	EQUIPAMENTOS DO AUDITÓRIO - OFICINAS DE ARTES YARA LINS.	MINISTERIO DA CULTURA	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	39.996,62	10/08/2001	39.996,62
<a href="#">417614</a>	EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ÁUDIO, VÍDEO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E GRAVADORA DE CARÁTER CULTURAL DO CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS.	MINISTERIO DA CULTURA	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	143.097,60	15/08/2001	143.097,60
<a href="#">418317</a>	PARA ATENDER AO PROJETO - MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DAS OFICINAS DE ARTES.	MINISTERIO DA CULTURA	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	400.000,00	03/09/2001	400.000,00
<a href="#">420870</a>	REALIZAÇÃO DO PROJETO FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PROMOÇÃO CULTURAL DA PO-PULÇÃO NEGRA EM UBERÁBÁ E REGIÃO.	MINISTERIO DA CULTURA	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	468.399,60	28/11/2001	234.199,80
<a href="#">429919</a>	REALIZAÇÃO DO PROJETO OFICINAS DE ESPORTE E LAZER	MINISTERIO DO ESPORTE	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	250.000,00	27/12/2001	250.000,00
<a href="#">434624</a>	APOIAR A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PARA NUCLEAÇÃO RURAL E FORMAÇÃO DE COOPERATIVA DE PRODUTORES DO TRIÂNGULO MINEIRO	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	150.000,00	21/01/2002	150.000,00
	PREPARAÇÃO METODOLÓGICA DE APOIO TÉCNICO ORGANIZACIONAL AOS PRODUTORES FAMILIARES E ASSENTADOS PARA VIABILIZAR O ACESSO E O GERENCIAMENTO DO CRÉDITO RURAL DO PRONAF.	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	349.458,45	24/01/2002	132.154,00
<a href="#">431961</a>	PRODUÇÃO, DIFUSÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E MANUTENÇÃO DE OFICINAS DE ARTES	MINISTERIO DA CULTURA	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	150.000,00	05/07/2002	150.000,00
<a href="#">460624</a>	MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DAS OFICINAS DE ARTES.	MINISTERIO DA CULTURA	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	400.000,00	09/12/2002	200.000,00
<a href="#">468340</a>	INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA	MINISTERIO DO TURISMO	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	300.000,00	11/12/2002	300.000,00
<a href="#">472707</a>	EXECUTAR EM PARCERIA COM A FCP O PROJETO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E RESGATE CULTURAL DA POPULAÇÃO NEGRA EM 06 CIDADES NO TRIÂNGULO MINEIRO	MINISTERIO DA CULTURA	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	372.000,00	28/12/2002	372.000,00
<a href="#">490896</a>	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO	MINISTERIO DA	AGENCIA DE	300.000,00	25/06/2004	300.000,00

	MUNICIPIO.	CULTURA	DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR			
<a href="#">493734</a>	INFRA-ESTRUTURA TURISTICA	MINISTERIO DO TURISMO	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	200.000,00	22/07/2004	200.000,00
<a href="#">493224</a>	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ESCOLAS	MINISTERIO DO ESPORTE	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	180.000,00	23/11/2004	90.000,00
<a href="#">508084</a>	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA - AUTORIZADO PELO OFÓCIO MTUR N[ 0122/2004	MINISTERIO DO TURISMO	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	90.000,00	27/12/2004	90.000,00
<a href="#">508110</a>	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA - AUTORIZADO PELO OFÓCIOMTUR N[ 0154/2004	MINISTERIO DO TURISMO	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	400.000,00	27/12/2004	400.000,00
<a href="#">521498</a>	APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS EM MUNICIPIOS DO EST. DE MINAS GERAIS	MINISTERIO DA CULTURA	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	208.000,00	11/07/2005	208.000,00
<a href="#">382745</a>	IMPLEMENTAR, NA INSTITUICAO CONVENIENTE, O PROGRAMA DE EXPANSAO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - PROEP, COM A IMPLANTACAO DO CENTRO NACIONAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM COOPERATIVISMO E GESTAO AMBIENTAL - CENEP, DE ACORDO COM O PROJETO ESPECIFICO NR 540, APROVADO PELO DIRETOR EXECUTIVO DA UCP/SEMTEC E DE CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO	MINISTERIO DA EDUCACAO	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	1.200.812,33	14/07/2006	112.500,00

Em 17.04.2001, a entidade qualificou-se como OSCIP.

Na planilha elaborada pela CGU para prestar informações sobre destinação de recursos a organizações não-governamentais a partir de emendas parlamentares consta que a entidade foi beneficiária de recursos relacionados a emendas apresentadas pelo Deputado Nárcio Rodrigues:

MAPA	376604	40.000,00			
	408528	85.500,00			
	434624	150.000,00			
MDA	425354	349.458,45			
ME	429919	250.000,00			
	493224	180.000,00			
MEC	382745	1.200.812,33			
MinC	370420	19.117,00			
	389894	99.855,92			
	391693	410.000,00	34110001	2000	NARCIO RODRIGUES
	399863	40.000,00			
	403723	80.000,00			
	403747	40.000,00	34110003	2000	NARCIO RODRIGUES
	417378	39.996,62			
	417614	143.097,60			
	418317	400.000,00	34110001	2001	NARCIO RODRIGUES

	420870	468.399,60			
	431961	150.000,00			
	460624	400.000,00	34110001	2002	Narcio Rodrigues
	472707	372.000,00			
	490896	300.000,00			
	521498	208.000,00			
MTur	468339	0,00			
	468340	300.000,00			
	493734	200.000,00	34110007	2003	Narcio Rodrigues
	508084	90.000,00			
	508110	400.000,00			

Em planilha encaminhada pelo Ministério da Cultura com dados de convênios celebrados a partir de emendas parlamentares, constam informações de que foram destinados à entidade Adebrac recursos oriundos de emendas apresentadas pelo Deputado Nárccio Rodrigues:

Exercício	Nome Entidade	Município	Autor da Emenda	Valor Autorizado	Empenhado	Liquidado	Valor Pago
2001	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	FRUTAL	NARCIO RODRIGUES	400.000	400.000	400.000	400.000
2002	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	FRUTAL	NARCIO RODRIGUES	400.000	400.000	400.000	400.000
2003	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	FRUTAL	NARCIO RODRIGUES	300.000	300.000	300.000	300.000
2004	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	FRUTAL	NARCIO RODRIGUES	0	0	0	0
2000	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	FRUTAL	NÁRCIO RODRIGUES	40.000	40.000	40.000	40.000
2000	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	FRUTAL	NÁRCIO RODRIGUES	410.000	410.000	410.000	410.000

A Adebrac está inadimplente em dois convênios:

472707	26/DEZ/2002	28/FEV/2004	372.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA	215 IRREGULARIDADE NA EXECUCAO FINANCEIRA
460624	05/jul/2002	30/SET/2003	400.000,00	42000 MINISTERIO DA CULTURA	604 APRESENTOU DOCUMENTACAO COMPLEMENTAR

Informações prestadas pelo Ministério da Cultura sobre a situação dos convênios celebrados com a Fundação Palmares mostram que a entidade ainda tem contas a aprovar, relativas a 2001, e está em inadimplência efetiva:

ANO	Nº CONV.	OBJETO	ENTIDADE CONVENIENTE	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR DE LIBERAÇÃO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
2001	17	REALIZAÇÃO DO PROJETO FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PROMOÇÃO CULTURAL DA PO-PULACAO NEGRA EM UBERABA E REGIAO.	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL	18Out01	234.199,80	A APROVAR
2001	17	REALIZAÇÃO DO PROJETO FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PROMOÇÃO CULTURAL DA PO-PULACAO NEGRA EM UBERABA E REGIAO.	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL	28Nov01	234.199,80	A APROVAR
2002	32	EXECUTAR EM PARCERIA COM A FCP O PROJETO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ERESGATE CULTURAL DA POPULAÇÃO NEGRA EM 06 CIDADES NO TRIANGULO MINEIRO.	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL	28Dez02	372.000,00	INADIMPLÊNCIA EFETIVA

Em 2007, a Controladoria-Gral da União encaminhou ao Tribunal de Contas da União processo de tomadas de contas especial relativo à Adebrac, por irregularidade na aplicação dos recursos. O valor a ser restituído é de R\$ 297.003,53. Esse processo refere-se ao Convênio Siafi nº 472707 com a Fundação Cultural Palmares. Objeto: concessão de apoio financeiro para a realização do Projeto “Formação Profissional e Promoção Cultural da População Negra”

Consta da TCE que as irregularidades encontradas referem-se a:

1.1 - R\$ 52.323,91, referente a cursos previstos e não realizados; e o valor de R\$ 93.000,00 concernente a Contrapartida não utilizada pelo Conveniente;

1.3 - R\$ 2.200,00, referente a Pessoal de Apoio (Região/MG);

1.5 - R\$ 700,00, concernente a material didático;

1.6 - R\$ 1.440,00 referente a despesa com divulgação; R\$ 3.023,41 despesas com CPMF;

R\$ 28.151,74, relacionados a recursos arrecadados através de aplicação financeira;

Os valores impugnados totalizaram R\$ 180.839,06 que, deduzido o valor de R\$ 5.104,81, devolvido em 6/2/2004 à conta do Tesouro Nacional (comprovante à fl. 144), resulta em débito total de R\$ 175.734,25, a ser devolvido pela ADEBRAC/MG devidamente atualizado monetariamente, na forma da lei.

O responsável pelo convênio era o então Diretor Presidente da Adebrac, Sérgio Paulo Campos.

A Adebrac não recebe recursos apenas do governo federal. Recebeu recursos do governo de Minas Gerais no âmbito do Planfor, conforme consta da 20ª reunião ordinária do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda no Estado de Minas Gerais, realizada em 8 de maio de 2002 consta:

Conforme relatou o Sr. Eduardo Armond Cortes de Araújo (CUT), a Adebrac recebeu 2 milhões e 500 mil reais para Minas em 2 anos sem fiscalização. Foi pauta em eventos no MTE e foi formalizada solicitação ao MTE solicitando informações complementares sobre o assunto, sem retorno até o presente momento.

A Adebrac está vinculada a outra entidade não-governamental que firmou convênios com o governo federal no período 1999-2006: o Cenep. As notícias a seguir dão conta dessa relação:

Centro de Educação Profissional será inaugurado em Minas –  
28/02/2002 17:00

O Ministério da Educação inaugura amanhã, 1º de março, às 14h30, o Centro Nacional de Educação Profissional em Cooperativismo e Gestão Ambiental no município de Frutal (MG), localizado no Triângulo Mineiro. A escola pertence ao segmento comunitário e é uma iniciativa da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Brasil Central (Adebrac), que integrou ao projeto 10 municípios da região. Esses municípios serão parceiros na manutenção do Centro.

Para viabilizar a escola, a Adebrac firmou convênio com o Ministério da Educação e recebeu R\$ 1 milhão do Programa de Expansão da Educação Profissional (Proep/MEC) para sua implementação. A inauguração será feita pelo diretor-executivo do Proep, Raul do Valle. [...] A escola está localizada na Avenida Mário Palmério, s/nº - Frutal (MG).

Cenep é inaugurado em Frutal - A 2ª etapa

[...]

Para implantar o CENEP de Frutal, a ADEBRAC, (Agência de Desenvolvimento Sustentável do Brasil Central), entidade responsável

pela implantação, manutenção e gestão do Centro, contou com as seguintes parcerias:

Nacionais: Ministérios: da Educação e do Meio Ambiente, Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, 20 prefeituras municipais, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Universidade de Uberaba, Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados. Internacionais: Fundação Cusateu, UNESCO, Aliança Cooperativa Internacional - ACI, Academia de Cooperativismo de Mondragon, Academia de Cooperativismo de Montabauer, Academia de Cooperativismo de Bolonha e Cruz Verde. [...]

O Cenep (CNPJ 04910095000131) foi aberto em 26/02/2002 e está sediado em Frutal. A atividade econômica principal é educação profissional em nível técnico. A descrição da natureza jurídica é “outras formas de fundações mantidas com recursos privados”. O endereço do Cenep, conforme consta no site da Receita Federal, é o mesmo da Adebrac: Av Professor Mário Palmério, nº 1000, Zona Rural, Frutal (MG).

O primeiro convênio (509744) realizado com o governo federal foi publicado em 25.08.2004. A respeito desse convênio é importante destacar que o art. 32, inciso IV, da Lei nº 10.707, de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004), exigia pelo menos três anos de funcionamento regular como condição para recebimento de recursos:

Art. 32. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 28, 29 e 30 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de: IV - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2004 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Abaixo, as informações sobre os convênios.

<a href="#">509744</a>	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA NA COMUNIDADE DE ARTESOES DE VILA BARROSO COM A CAPACITACAO, ORGANIZACAO E MOBILIZACAO COMUNITARIA DAS FAMILIAS.	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	CENEP-CENTRO NACIONAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM COOPE	36.888,00	03/09/2004	36.888,00
	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÓSTICA - AUTORIZADO PELO OFÓCIOMTUR N[ 0154/2004	MINISTERIO DO TURISMO	CENEP-CENTRO NACIONAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM COOPE	100.000,00	28/12/2004	100.000,00

<a href="#">533229</a>	Objeto: O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento do projeto denominado "Agricultura Orgânica e Formação de Agro-florestas como Ferramentas para o Equilíbrio Ambiental e Econômico nos Assentamentos Humanos da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Frutal, no Triângulo Mineiro".	MINISTERIO DA JUSTICA	CENEP-CENTRO NACIONAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM COOPE	156.619,00	16/12/2005	156.619,00
<a href="#">382745</a>	IMPLEMENTAR, NA INSTITUICAO CONVENENTE, O PROGRAMA DE EXPANSAO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - PROEP, COM A IMPLANTACAO DO CENTRO NACIONAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM COOPERATIVISMO E GESTAO AMBIENTAL - CENEP, DE ACORDO COM O PROJETO ESPECIFICO NR 540, APROVADO PELO DIRETOR EXECUTIVO DA UCP/SEMTEC E DE CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO	MINISTERIO DA EDUCACAO	AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBR	1.200.812,33	14/07/2006	112.500,00
<a href="#">542244</a>	AFEM AUTORIZADO PELO OFICIO MDA N 0255 2005	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	CENEP-CENTRO NACIONAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM COOPE	300.000,00	08/12/2006	300.000,00
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHAMENTO DO COMPLEXO TURISTICO DO CENEP AUTORIZADO PELO OFICIO MTUR N 0533 2005	MINISTERIO DO TURISMO	CENEP-CENTRO NACIONAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM COOPE	250.000,00	27/12/2006	250.000,00

**Convênios assinados pela Adebrac em 1999 e 2000 têm como responsável pela entidade Jair Heitor Duarte, o qual também é diretor do Centro Nacional de Educação Profissionalizante em Cooperativismo, Gestão Ambiental e Turismo – Cenep, entidade vinculada à Adebrac.**

**A notícia abaixo mostra que Ildebrando Jesus de Miranda, que já foi responsável pela Adebrac, era Vice-Presidente da Fesf (Fundação Educacional de Ensino Superior de Frutal) e presidente da Fundamec, outra entidade com vínculo com a Adebrac:**

**Instalação oficial da UEMG (Universidade do Estado de Minas Gerais) -**

**Dr. Wagner Bernini - Presidente do Adebrac, Ildebrando Jesus de Mirananda - Vice Presidente da FESF e presidente da FUNDAMENC, Cláudia Cruz - Secretária, Toninho Heitor - Prefeito, Jeronimo José de Oliveira - Presidente da FESF, Janete Gomes Barreto Paiva - Vice-Reitora da UEMG-BH, Ronaldo Wilson Santos - Diretor da UEMG-Frutal, Marília Sidney de Sousa Mendonça - Pró-Reitoria de Ensino, Maria José Lacerda da Mata - Coordenadora da UEMG-Frutal. (06-06-04)**

**O endereço da UEMG/FESF, constante do CNPJ da Receita Federal, é Avenida Professor Mário Palmério, 1000, bairro Universitário, Frutal (MG). O mesmo da Adebrac e do Cenep.**

A Fundamec é a Fundação Maçônica, Educação, Cultura e Assistência Social (CNPJ 03015275000197):

Loja Maçônica e FUNDAMEC vão oferecer cursinho de graça - 8/16/2007 - Zilma de Oliveira

[...] Mas a iniciativa só se tornou possível graças a parceria entre a FUNDAMEC (Fundação Maçônica, Educação, Cultura e Assistência Social), Loja Maçônica Comendador Gomes da Silva 90 e a Associação Feminina do clube de serviço. O presidente da FUNDAMEC, Ildebrando Jesus de Miranda, reconhece que a preparação do aluno para o próximo vestibular será essencial, já que com a estadualização, a tendência é de que aumente de forma significativa a concorrência de vagas dos cursos oferecidos pela UEMG. As aulas do cursinho devem começar já nos próximos dias.

Segundo consta do CNPJ da Receita Federal, a Fundamec foi aberta em 01/03/1999, tendo como atividade econômica principal é educação profissional de nível técnico.

A planilha com informações gerais sobre convênios elaborada pela Consultoria-Geral da União mostra que em junho de 1999 (três meses depois de aberta) a entidade firmou o primeiro convênio (371826) com o governo federal: com o Fundo Nacional de Cultura, no valor de R\$ 312.500,00, para “conclusão do centro de eventos culturais de Frutal”. O convênio foi publicado em 28.06.1999.

A Lei nº 9.692/1998 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1999) impunha as seguintes exigências para destinação de recursos a título de auxílios (despesas de capital, tais como recursos para obras) a entidades privadas:

Art. 26. É vedada a inclusão de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - santas casas de misericórdia, quando financiadas com recursos de organismos internacionais;

IV - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

V - signatárias de contrato de gestão com a administração pública federal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#).

O responsável pelo convênio era Ildebrando de Jesus Miranda. Chama a atenção o fato de a atividade econômica principal ser educação profissional de nível técnico e o convênio ter como objeto a conclusão do centro de eventos culturais do município.

A Fundamenc aparece como interveniente em um convênio celebrado pelo Ministério da Cultura com a Adebrac, 12/1999, no âmbito do Proep, conforme consta da planilha encaminhada pela CGU.

#### Outros convênios firmados com o governo federal:

<a href="#">431958</a>	MANUTENCAO DAS OFICINAS DE ARTES EM FRUTAL E REGIAO	MINISTERIO DA CULTURA	FUNDACAO MACONICA DE EDUCACAO, CULTURA E ASSISTENCIA SO	130.000,00	28/12/2001	0,00
<a href="#">371826</a>	CONCLUSAO DO CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS DE FRUTAL.	MINISTERIO DA CULTURA	FUNDACAO MACONICA DE EDUCACAO, CULTURA E ASSISTENCIA SO	250.000,00	01/09/1999	125.000,00
<a href="#">396343</a>	CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS DE FRUTAL/MG.	MINISTERIO DA CULTURA	FUNDACAO MACONICA DE EDUCACAO, CULTURA E ASSISTENCIA SO	50.000,00	08/08/2000	50.000,00
<a href="#">406181</a>	CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS DE FRUTAL	MINISTERIO DA CULTURA	FUNDACAO MACONICA DE EDUCACAO, CULTURA E ASSISTENCIA SO	270.000,00	30/12/2000	270.000,00
<a href="#">555900</a>	Objeto: Apoio ao projeto "APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS".	MINISTERIO DA CULTURA	FUNDACAO MACONICA DE EDUCACAO, CULTURA E ASSISTENCIA SO	290.394,79	07/06/2006	290.394,79
<a href="#">589553</a>	Objeto: Apoio a projeto: "ATIVIDADES CULTURAISEM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS".	MINISTERIO DA CULTURA	FUNDACAO MACONICA DE EDUCACAO, CULTURA E ASSISTENCIA SO	287.009,08	28/05/2007	287.009,08

Relatório de Fiscalização da CGU em Frutal aponta irregularidades em convênios com a Adebrac e o Cenep e promoção pessoal:

#### Constatações da Fiscalização:

1 – Programa: Turismo no Brasil – Uma viagem para todos.

Ação: Apoio a projetos de infra-estrutura turística.

Objetivo da Ação de Governo: A ação tem como objetivo desenvolver o turismo nos municípios, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

Objeto Fiscalizado: Construção de Alojamento.

Agente Executor Local: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Brasil Central – ADEBRAC, CNPJ: 02.116.042/0001-18.

Qualificação do Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse nº 147.491-35.

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 360.000,00 sendo R\$ 300.000,00 da União e R\$ 60.000,00 como contrapartida municipal.

1.1) Falta de atingimento das finalidades propostas.

Fato(s): A implantação de infra-estrutura turística nos municípios, beneficiando a utilização ou o desenvolvimento do potencial turístico local, é o objetivo do Contrato de repasse nº 147.491-35, celebrado entre o Ministério do Turismo e a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Brasil Central – ADEBRAC, no valor de R\$ 360.000,00, cujo objeto foi a construção de alojamento para alunos. No transcorrer dos trabalhos de fiscalização verificou-se algumas impropriedades, a saber: a) apesar do término da obra ter ocorrido em março de 2004, até a data da fiscalização o alojamento não havia sido utilizado para a finalidade prevista; b) faz-se ressalvas ao projeto no tocante aos gastos realizados com paisagismo (plantio de 3.339 m<sup>2</sup> de grama Cuiabana), que apesar do custo representado no projeto (R\$ 12.680,10), não está recebendo manutenção adequada.



Placas afixadas no local, com destaque para placa de promoção pessoal.

2 – Programa: Turismo no Brasil – Uma viagem para todos.

Ação: Apoio a projetos de infra-estrutura turística.

Objetivo da Ação de Governo: A ação tem como objetivo desenvolver o turismo nos municípios, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

Objeto Fiscalizado: Conclusão da construção do alojamento e hospedaria para o CENEP – Centro Nacional de Educação Profissional em Cooperativismo, Gestão Ambiental e Turismo.

Agente Executor Local: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Brasil Central – ADEBRAC, CNPJ: 02.116.042/0001-18.

Qualificação do Instrumento de Transferência: Contrato de repasse n.º 160.692-30 (Siafi n.º 493734).

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 249.899,98, sendo R\$ 49.899,98 de contrapartida (a obra encontra-se em andamento, tendo sido pagos R\$ 169.997,00, sendo R\$ 33.999,40 de contrapartida).

2.3) Indício de conluio entre as empresas participantes da licitação.

Fato(s): Para contratação da conclusão da construção do alojamento e hospedaria para o CENEP – Centro Nacional de Educação Profissional em Cooperativismo, Gestão Ambiental e Turismo, foi celebrada a Tomada de Preços n.º01/2004, com apresentação de propostas por parte de três empresas, sendo uma delas considerada inabilitada por não ter apresentado documentos relativos à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. As duas empresas habilitadas foram a ENVARG – Engenharia Vale do Rio Grande Ltda. (CNPJ 20.042.743/0001-31) e a Construtora Bom Teto Ltda. (CNPJ: 17.473.539/0001-60) tendo sagrado-se vencedora a primeira com o valor de R\$ 249.899,98. A segunda colocada apresentou o preço de R\$ 250.167,98. Constatou-se que as propostas de preço apresentadas por estas duas empresas contém o mesmo texto, à exceção do timbre da empresa, o nome do documento (a ENVARG denominou-o de Carta Proposta e a Construtora Bom Teto Ltda. de Proposta), o valor da proposta, a data e a assinatura. O item “d” das propostas das empresas foi descrito da seguinte forma: “d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários 1ª perfeita execução de toda a obra;” (sic) (grifo nosso). Destaca-se o erro, provavelmente de digitação, idêntico nas duas propostas onde constaria o texto “... necessários à perfeita...” foi digitado o algarismo ordinal “1ª” no lugar do art. e preposição “à”. Ressalta-se, novamente, que o mesmo erro consta nas propostas das duas empresas, indicando que as propostas foram elaboradas em conjunto. Consta no processo licitatório, na proposta de preços da Construtora Bom Teto Ltda., somente a carta proposta e o cronograma físico-financeiro, não sendo localizada a planilha de orçamento da mesma. Comparando-se os itens constantes no cronograma físico-financeiro da Construtora Bom Teto Ltda. com a ENVARG têm-se que, dos 15 grupos de itens da obra, os grupos de itens 1.0 a 10.0 estão com o mesmo preço total em ambos os

cronogramas, o que significa que 85,43% do total contratado foi orçado com os mesmos preços unitários entre as duas empresas. Entre os grupos de itens 11.0 a 15.0 não há como fazer a comparação dos preços unitários, visto que, conforme já exposto, a Construtora Bom Teto Ltda. não apresentou sua planilha orçamentária. Tendo em vista que as duas empresas apresentaram propostas com diferença de apenas R\$ 298,00, que representa cerca de 0,1% do valor total contratado, que estas propostas contém 85,43% dos serviços com mesmo preço unitário e que as propostas apresentadas contém o mesmo texto com o mesmo erro de digitação, depreende-se que as empresas agiram em conluio para a apresentação das propostas. Ressalta-se que a falta de publicidade do aviso de licitação, mencionada no item anterior, limitou a participação de outras empresas na licitação.

Outra organização não-governamental relevante apresenta vínculos com a Adebrac. É o Ceneg – Centro Nacional da Cidadania Negra.

Segundo consta do site da Receita Federal, a data de abertura do CENEG (04639799000111) é 24/08/2001. Consta no site da CGU que em 28.08.2000 foi publicado o primeiro convênio entre o CENEG e o Governo Federal:

Detalhes do Convênio	
Número do Convênio SIAFI:	398710
Nº Original:	134/2000
Objeto do Convênio:	CONVENIO FIRMADO COM O GPDH/DPDH/SA/SEDH/MJ, VISANDO A EXECUCAO DO PROJETO "VALORIZACAO DA RACA NEGRA", CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.
Orgão Superior:	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Concedente:	SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS/PR
Convenente:	CENEG - CENTRO NACIONAL DE VALORIZACAO DA RACA NEGRA
Valor Convênio:	469.128,00
Valor Liberado:	469.128,00
Publicação:	28/08/2000
Início da Vigência:	21/08/2000
Fim da Vigência:	29/06/2001
Valor Contrapartida:	0,00
Data Última Liberação:	12/03/2001
Valor Última Liberação:	156.376,00

Convênios firmados pelo governo federal com o CENEG:

<a href="#">398710</a>	CONVENIO FIRMADO COM O GPDH/DPDH/SA/SEDH/MJ, VISANDO A EXECUCAO DO PROJETO "VALORIZACAO DA RACA NEGRA", CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	CENEG - CENTRO NACIONAL DE VALORIZACAO DA RACA NEGRA	469.128,00	12/03/2001	156.376,00
<a href="#">420874</a>	REALIZACAO DO PROJETO "FORMACAO PROFISSIONAL E PROMOCAO CULTURAL, DA POPULACAO NEGRA, IMPLANTACAO A NIVEL NACIONAL, MATERIAL PROMOCIONAL EDIDATICO.	MINISTERIO DA CULTURA	CENTRO NACIONAL DE CIDADANIA NEGRA - CENEG	256.522,00	28/11/2001	128.261,00
<a href="#">431956</a>	PRODUCAO, DIFUSAO CULTURAL, ARTISTICA E MANUTENCAO DE OFICINAS DE ARTES	MINISTERIO DA CULTURA	CENEG - CENTRO NACIONAL DE VALORIZACAO DA RACA NEGRA	40.000,00	05/07/2002	40.000,00
<a href="#">463284</a>	IMPLEMENTACAO DE NUCLEOS DO PROGRAMA ESPORTE SOLIDARIO.	MINISTERIO DO ESPORTE	CENTRO NACIONAL DE CIDADANIA NEGRA - CENEG	900.000,00	04/09/2002	900.000,00
<a href="#">472698</a>	IMPLANTACAO DO PROGRAMA CENEG EM SUA SEDE NACIONAL, NA CIDADE DE UBERABA/MG E, DIFUSAO PARA MAIS CINCO ESTADOS BRASILEIROS E OITO CIDADES MINEIRAS.	MINISTERIO DA CULTURA	CENTRO NACIONAL DE CIDADANIA NEGRA - CENEG	1.298.000,00	28/12/2002	1.298.000,00
<a href="#">472703</a>	O PROJETO VISA DOTAR O COMPLEXO CULTURAL DO CENEG QUE FOI CONSTRUÍDO EM PARCERIA COM O CENEG, A FCP E A PREFEITURA DE UBERABA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA OPERACIONALIZAÇÃO O QUE POSSIBILITARÁ SEDIANTAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CENEG NA SUA PRÓPRIA REDE FÍSICA, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TRABALHO.	MINISTERIO DA CULTURA	CENTRO NACIONAL DE CIDADANIA NEGRA - CENEG	325.000,00	28/12/2002	325.000,00
<a href="#">472706</a>	CONSTRUCAO DA SEDE DO CENTRO DE INFORMACAO E REFERENCIA DA CULTURA NEGRA DE MONTE CARMELO/MG, COMPOSTO DE ANFI-TEATRO, BIBLIOTECA, SALAS DE AULA PARA CAPACITACAO TECNICO PROFISSIONAL DA COMUNIDADE NEGRA.	MINISTERIO DA CULTURA	CENTRO NACIONAL DE CIDADANIA NEGRA - CENEG	330.000,00	28/12/2002	330.000,00
<a href="#">490736</a>	IMPLANTACAO DO PROGRAMA CENEG EM SUA SEDE NACIONAL NA CIDADE DE UBERABA, DIFUSAO PARA 07 CIDADES, JUIZ DE FORA/MG - SAO PAULO/SP - BELÉM/PA, CANOAS/RS - CUIABÁ/MT E GOIÂNIA/GO	MINISTERIO DA CULTURA	CENTRO NACIONAL DE CIDADANIA NEGRA - CENEG	515.710,40	30/12/2003	515.710,40

**Relatório da Câmara de Vereadores de Uberaba menciona situação que indica existência de irregularidade na execução de convênio entre o Ceneg e a Fundação Palmares:**

No dia 29.07.2005, foram expedidos ofícios ao Senhor Prefeito Anderson Adauto, solicitando informações a respeito de eventual lançamento do Município de Uberaba no CADIN; e ainda informar os saldos bancários das contas da PMU, para fazer face as referidas despesas. Solicitou ainda informações a respeito da conclusão das obras do CENEG e se houve devolução de recursos da entidade à Fundação Palmares.

Nas informações enviadas pelo Ministério da Cultura a esta CPI, em atendimento aos requerimentos apresentados, constam informações de existência

de irregularidades graves e a inadimplência do CENEG em convênios firmados com o Fundo Nacional de Cultura:

Ofício	Assunto	Atendimento
Ofício nº 3584/DACULT/DA/SFC/CGU-PR, 17/02/05	Encaminha Relatório de Fiscalização nº 00190.009298/2003-84 com os resultados dos trabalhos realizados no Centro Nacional de Cidadania Negra – CENEG e na Agência de Desenvolvimento Sustentável do Brasil Central – ADEBRAC, localizados em Uberaba – MG e Frutal – MG, respectivamente, para adoção de providências quanto às irregularidades apuradas nos itens 2.2.1 b (1 e 2); 2.2.2 b (1, 2, 3 e 4); 2.2.3 b (1.2 e 3); e 2.2.4 b (1 e 2).  Observação: não acompanhou a cópia do Relatório.	Ofício nº 74-GAB/PRES/FCP/MinC, de 07/03/05, informa que prorrogou o prazo da Comissão designada, para a nível interno, apresentar parecer conclusivo acerca das impropriedades constatadas, no prazo de 30 dias, improrrogáveis, destaca que em função da gravidade dos fatos constantes, registrou a Inadimplência dos Convênios firmados com as entidades CENEG e ADEBRAC, no sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI e notificou os referidos convenentes, sobre os procedimentos legais cabíveis, com vistas o ressarcimento ao Erário Público das despesas impugnadas. Ofício nº 62-AECI, de 10/03/05, encaminha cópia do Ofício nº 74-GAB/PRES/ FCP/MinC, à SFC.

Ofício nº 920/SECEX-6, 6/9/05	Por meio desta diligência, necessária para o saneamento do processo de prestação de contas da Fundação Cultural Palmares – FCP/MinC, exercício de 2003, TC 010.487/2004-0, solicita que encaminhe cópia do Termo de Convênio nº 2003CV00010, registrado no SIAFI sob o nº 490736, firmado com o Centro Nacional de Cidadania Negra – CENEG, bem como dos pareceres técnicos e jurídicos que o antecederam.	Ofício nº 023/AUD/GAB/FCP/ MinC, 21/9/05, informa que as informações solicitadas foram atendidas pelo Ofício nº 22-AUD/FCP/MinC, de 13/9/05.
-------------------------------	--	--

Nas informações prestadas pelo Ministério da Cultura – Fundação Palmares consta que o CENEG está inadimplente em inúmeros convênios.

ANO	Nº CONV.	OBJETO	ENTIDADE CONVENENTE	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR DE LIBERAÇÃO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR PENDENTE DE COMPROVAÇÃO
2001	18	REALIZACAO DO PROJETO "FORMACAO PROFISSIONAL E PROMOCAO CULTURAL, DAPOPULACAO NEGRA, IMPLANTACAO A NIVEL NACIONAL, MATERIAL PROMOCIONAL EDIDATICO.	CENTRO NACIONAL DE CIDADANIA NEGRA	18Out01	128.261,00	INADIMPLÊNCIA EFETIVA	128.261,00
2002	30	IMPLANTACAO DO PROGRAMA CENEG EM SUA SEDE NACIONAL, NA CIDADE DE UBERABA/MG E, DIFUSAO PARA MAIS CINCO ESTADOS BRASILEIROS E OITO CIDADES MINEIRAS.	CENTRO NACIONAL DE CIDADANIA NEGRA	28Dez02	1.298.000,00	INADIMPLÊNCIA EFETIVA	1.298.000,00
2002	31	O PROEJTO VISA DOTAR O COMPLEXO CULTURAL DO CENEG QUE FOI CONSTRUIDO EEM PARCERIA COM O CENEG, A FCP E A PREFEITURA DE UBERABA DE EQUIPAMWN-TOS NECESSÁRIOS A SUA OPERACIONALIZAÇÃO O QUE POSSIBILITARÁ SÉDIMENTAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CENEG.	CENTRO NACIONAL DE CIDADANIA NEGRA	28Dez02	325.000,00	INADIMPLÊNCIA EFETIVA	325.000,00
2002	34	CONSTRUCAO DA SEDE DO CENTRO DE INFORMACAO E REFERENCIA DA CULTURA NE-GRA DE MONTE CARMELO/MG, COMPOSTO DE ANFI-TEATRO, BIBLIOTECA, SALAS DEAUULA PARA CAPACITACAO TECNICO PROFISSIONAL DA COMUNIDADE NEGRA.	CENTRO NACIONAL DE CIDADANIA NEGRA	28Dez02	330.000,00	INADIMPLÊNCIA EFETIVA	330.000,00

2003	10	IMPLANTAÇÃO DO PRGRAMA CENEG EM SUA SEDE NACIONAL NA CIDADE DE UBERABAE, DIFUSÃO PARA 07 CIDADES, JUIZ DE FORA/MG - SÃO PAULO/SP - BELÉM/PA,CANOAS/RS - CUIABÁ/MT E GOIÂNIA/GO	CENTRO NACIONAL DE CIDADANIA NEGRA	30Dez03	515.710,40	INADIMPLÊNCIA EFETIVA	515.710,40
------	----	--	------------------------------------	---------	------------	-----------------------	------------

Os convênios 31 e 34, segundo consta da planilha enviada pela CGU, estão em tomada de contas especial. O responsável pelos convênios é Gilberto Caixeta Silva (CPF 255.354.986-53).

Em 2008, o Tribunal de Contas da União julgou irregulares as contas do senhor Gilberto Caixeta Silva, condenando-o a ressarcir os cofres públicos e aplicando-lhe multa. A seguir excertos desse julgamento (Acórdão 1519/2008 - Primeira Câmara):

#### Relatório do Ministro Relator

Em exame Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Cultura - MINC, por intermédio da Fundação Cultural Palmares - FCP, contra o Sr. Gilberto Caixeta da Silva, Diretor Executivo do Centro Nacional de Cidadania Negra CENEG, em decorrência de irregularidades na aplicação dos recursos repassados por meio do Convênio n.º 31/02 (fls. 25/32), firmado entre a referida Fundação e o CENEG cujo objetivo era conceder apoio financeiro ao Projeto "Investimento de Adequação do CENEG", no valor total de R\$ 406.250,00, sendo que foram repassados pelo ente Federal a importância de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) e a contrapartida da entidade conveniente de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

[...]

3. De acordo com o analista da FCP, parte das denúncias versam sobre treinamentos não relacionados ao convênio em exame (Parecer n. 10/04, em 28/05/04, fls. 128/129). Dentre essas:

a) o CENEG estaria funcionando somente com dois cursos (informática e pré-vestibular) e os alunos, a maioria de brancos, pareciam atores, aptos a dizer o que é CENEG; e que teria havido montagem de cenário para a inspeção [...] e

b) haveriam irregularidades na gestão dos recursos pela diretoria do CENEG. Nenhum curso estaria funcionando [...]

4. Não verificamos, nos autos, o Certificado de Qualificação do conveniente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça, conforme determina o §1º do art. 6º da Lei n. 9.790/99 (SFC/MG às fls. 132).

5. Consta que a Fundação Cultural Palmares celebrou outras avenças com a esfera federal, sendo que em um desses pactos, apesar de haver previsão para liberação parcelada do valor (R\$ 1.557.600,00), os recursos foram repassados em parcela única (SFC/MG, fls. 132). Os recursos federais foram assegurados por emenda parlamentar (fls. 22/23 e 132).

[...]

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Cultura - MINC, por intermédio da Fundação Cultural Palmares - FCP, contra o Sr. Gilberto Caixeta da Silva, Diretor Executivo do Centro Nacional de Cidadania Negra – CENEG, em decorrência de irregularidades na aplicação dos recursos repassados por meio do Convênio n.º 31/02 (fls. 25/32), firmado entre a referida Fundação e o CENEG, cujo objetivo era conceder apoio financeiro ao Projeto "Investimento de Adequação do CENEG.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, [...] em:

9.1. [...] julgar irregulares as contas do Sr. Gilberto Caixeta da Silva, CPF n.º 255.354.986-53, Diretor Executivo do Centro Nacional de Cidadania Negra – CENEG, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 213.208,02 (duzentos e treze mil, duzentos e oito reais e dois centavos), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora [...];

9.2. com suporte no art. 57 da Lei n.º 8.443/1992, aplicar ao Sr. Gilberto Caixeta da Silva a multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), [...]

9.3. com fundamento no art. 28, II, da Lei n.º 8.443/1992, autorizar antecipadamente a cobrança judicial da dívida, caso as notificações não sejam atendidas;

9.4. com base no art. 16, § 3º, da Lei n.º 8.443/1992, remeter cópia do Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Procuradoria Regional da República do Estado de Minas Gerais, na pessoa de seu Procurador-Chefe, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis;

9.5. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam aos responsáveis e à Fundação Cultural Palmares - FCP

### **5.2.2. O depoimento do Senhor Jair Heitor Duarte, ex-Vice-Presidente e ex-Diretor-Executivo da ADEBRAC**

O depoente começou com uma longa exposição da história da ADEBRAC, as razões de sua criação, suas finalidades e suas realizações:

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** A agência ela foi criada em 1997, com sede em Frutal, no triângulo mineiro, e Frutal é uma cidade que reside no baixo vale do triângulo mineiro. Nós tínhamos uma lógica do desenvolvimento naquela região muito centralizado nos Municípios pólos, como Uberaba, Uberlândia, e as cidades de menor porte ficavam à margem desse processo de desenvolvimento. Apesar de ser uma região rica, com imenso potencial, nós sentíamos de certa forma prejudicados na distribuição das oportunidades para a nossa gente.

Então, se reuniu várias entidades da sociedade civil, os clubes de serviço, de vários Municípios, e resolvemos constituir uma agência de desenvolvimento. [...]

[...]

Outro fator que foi realmente de grande sucesso foi às Oficinas de Arte que durante mais de dez anos... Isso em mais de 20 Municípios da região, um projeto extremamente vitorioso que também reconhecido pelo Ministério da Cultura como projeto pioneiro na interiorização da cultura nesse País.

Depois, com o sucesso que a agência vinha desfrutando, foi surgindo novas necessidades e uma delas foi à criação do CENEP que é o Centro Nacional de Educação em Cooperativismo, Gestão Ambiental e Turismo que foi uma escola no modelo do PROEP para realmente ter um centro capacitador, para que a ADEBRAC tivesse um centro profissional de capacitação profissional.

O depoente, então, diz que foram buscar apoio parlamentar:

Aí nós pedimos ao Deputado Nárício Rodrigues que é o primeiro Parlamentar eleito por aquela região, na sua história, Parlamentar Federal, Deputado Nárício Rodrigues. Que é de Frutal, Nárício Rodrigues, que é inclusive citado na matéria de ontem da Folha de São Paulo que foi imensamente debatido aqui antes do início da Sessão dessa CPI.

E continua o relato sobre as atividades do Cenep e o apoio parlamentar:

Então nós conseguimos constituir essa escola através de um projeto do PROEP que na época incentivou muito o trabalho com o terceiro setor. Depois dessa escola que hoje está se tornando, agora em oito de abril o Governo de Minas juntamente com o CENEP está levando os últimos documentos para a UNESCO. O CENEP está se tornando em CENEP [ininteligível], o centro de referência na América Latina para a gestão de águas e recuperação de micro bacias hidrográficas, capacitando 600 alunos por ano do Brasil, da América Latina e Caribe, e dos países africanos de língua portuguesa.

O sucesso do CENEP desencadeou outra necessidade. Nós tínhamos lá nos vários municípios ônibus que todos os dias dezenas de ônibus saem até hoje ainda, muitos deles, lotados de universitários para buscar sua capacitação, sua qualificação em

municípios de Uberaba, Uberlândia, no Triângulo Mineiro, em Barretos, em São José do Rio Preto no Estado de São Paulo, e através de um trabalho do Deputado Nárccio Rodrigues, conseguimos instituir em parceria com a ADEBRAC, a Fundação Maçônica de Educação, Cultura e Assistência Social, que é uma das mantenedoras do CENEP, as duas instituições, foi instituído ali uma unidade da Universidade Estadual de Minas Gerais, que hoje conta com mais de 1.500 universitários [...] Por quê? Porque esse espaço físico que tem mais de 5.000 metros quadrados, Senador Sibá Machado, um espaço físico extremamente rico, estava ocioso nos finais de semana. Então estamos agora a partir desse final de semana ocupando esse espaço com o curso de biologia e química e numa parceria da Universidade Federal de Minas Gerais, através da universidade aberta. Então, a trajetória de sucesso da ADREBAC durante esses longos anos, é muito evidente na questão da promoção do desenvolvimento regional. [...]

O depoente continuou a fornecer informações detalhadas sobre a ADEBRAC, agora com foco no esclarecimento dos questionamentos contidos no Requerimento por meio do qual foi convocado:

Um dos questionamentos aqui nesse relatório, eu coloco dois questionamentos. O primeiro deles, a ADEBRAC e o CENEP funcionam no mesmo endereço. Por um determinado tempo, sim. Funcionou no mesmo endereço. A ADEBRAC ela funcionava até alguns anos atrás, não sei as datas exatas, o endereço que tenho aqui e depois desse relatório que está no CD, que era esse prédio. Que era um prédio extremamente bom, está aqui onde era a sede da ADEBRAC, que era de uma seguradora que depois ela voltou para esse local e aqui eu coloco depois que nós... Que depois que a ADEBRAC saiu desse prédio, todo esse patrimônio, tanto do CENEP, do centro de eventos culturais, o patrimônio é da Fundação Maçônica da Educação e Cultura e Assistência Social

[...] E a Fundação Maçônica fez uma cessão gratuita de uso no prédio onde funciona o CENEP, que é um prédio quase quatro mil metros quadrados, mais de três mil metros quadrados, e a ADEBRAC funcionou lá por um tempo. Depois ela teve que se retirar porque com a ida da Universidade Federal de Minas Gerais, o espaço foi ficando pequeno e ela hoje funciona no centro de eventos culturais que tem as fotos que os Srs. Senadores tiveram a oportunidade de ver que é um centro de eventos culturais com 2.200 metros quadrados que também é de propriedade da Fundação Maçônica. [...]

Outro questionamento é em relação a uma inadimplência que a ADEBRAC possui através dos questionamentos feitos pela CGU como é citado no Requerimento do Senador Sibá Machado, e aqui eu trago essa justificativa. A resposta justificativa. E, mais adiante, toda a evolução desse questionamento. A justificativa está aqui e adiante há o questionamento feito pelo TCU e pelo Ministério da Cultura. Aqui vai evoluindo para que os Srs. Senadores tenham um acompanhamento lógico de como isso se deu, aqui mais adiante no Ofício 089/2006, do Ministério da Cultura, é feito um questionamento. E esse questionamento resta uma pendência. Que foram os pagamentos realizados à D<sup>a</sup>. Leonice de Brito, sendo o primeiro em 17/12 de 2001, e o último 17/12 de 2003. Perfazendo um total de 7.604 reais e qual é o questionamento? Aqui adiante se questiona se esse foi a melhor forma de contratação dessa construtora. Aqui não tem nenhum questionamento sobre desvio, sobre superfaturamento. A forma da contratação ela foi a melhor para o interesse público. Aqui tem a resposta do Presidente da ADEBRAC, e mais adiante, no Ofício 05/2006, de auditoria interna do Ministério da Cultura, no seu item 5º, o serviço de prestação de contas, fala todas as siglas aqui, após análise da documentação a justificativa encaminhada pela ADEBRAC concluiu conforme despacho 1477 que as justificativas

apresentadas pela conveniente atenderam de modo satisfatório aos questionamentos efetuados por meio do Ofício nº. 089/2006 do Ministério da Cultura e que ficaria a critério da ordenadora, despesa aprovação final da referida justificativa. Depois no item 6º está lá no final dizendo: Ficando pendente. Isso está grifado aos Srs. Senadores. O encaminhamento da documentação que comprova que os valores pagos a Sra. Leonice de Brito, foram os mais vantajosos para a administração pública. 7.604 reais e 40 centavos, em 25 meses. Eu acho que o questionamento aqui [soa a campainha] Sete mil e nesses dois anos. O total. Aqui 7.604,40. Aqui, Senadores, no Ofício nº. 089/2006, aqui tem a relação de todos os pagamentos. Foram oito pagamentos. Dois de 900 reais, um de 1.532,40, um de 1.246, três de 712 e um de 890 reais. Foram esses os questionamentos. Aqui mais adiante. A ordenadora despesa lá já se manifesta. Que o presente processo aqui reafirma que os acontecimentos foram acatados e coloca a questão de D<sup>a</sup>. Leonice. A ADEBRAC se manifesta em relação à D<sup>a</sup>. Leonice de Brito justificando porque que a contratou. E na frente está o seu currículo, D<sup>a</sup>. Leonice é uma professora licenciada em Letras pela Fundação Educacional de Votuporanga e pós-graduada em língua inglesa pela Faculdade de São Luis, Jaboticabal.

Eu vou dizer para os Srs. Senadores o que é que quer dizer isso. Esse projeto é um projeto que lá na frente aqui no final tem todos os trinta e tantos convênios que foram assinados, firmados pela ADEBRAC, CENEP durante todos esses anos. Cada um deles os valores e aqui grifado também esse que está com a inadimplência. Que era Ministério da Cultura, Fundação Cultural Palmares, executar em parceria com a Fundação Palmares o projeto de formação profissional resgate cultural da população negra em seis cidades do triângulo mineiro. Onde tinha realmente um trabalho muito forte com a raça negra lá.

É um programa que foi desenvolvido onde tinha atividades culturais e a questão de elevação da auto-estima da população negra, com novas atividades. E essa Profa. Leonice de Brito, com essa qualificação que eu citei anteriormente, ela é da raça negra, oriunda de uma classe social menos favorecida, sofreu todo tipo de discriminação na sua juventude, na sua infância, se tornou uma professora e uma oradora renomada na região. Então, portanto, a ADEBRAC à época entendeu com as suas características, com a sua qualificação e com a sua origem era a pessoa mais adequada para realizar esses seis cursos. Esses seis cursos foram realizados nos Municípios de Frutal, Iturama, Prata, Tupaciguara, Monte Carmelo. Aqui fala 120 quilômetros de distância entre um e outro, mas é mais longe do que isso. Por exemplo, de Iturama até Tupaciguara são 400. Em Monte Carmelo dá quinhentos e tantos quilômetros. E ela ia no carro dela, gasolina dela, alimentação, estadia, hospedagem, tudo incluindo nesses 7.604 reais. Isso quer dizer o quê? Que se o questionamento seria hoje, se ela não estava sendo discriminada mais uma vez por receber tão pouco para prestar um serviço de tão alta relevância social para a nossa região. Então eu fiz questão de trazer isso aqui sucintamente, tem o CD para complementar para que os Senadores tenham a visão da estrutura física que hoje de quantos milhares de pessoas nós atendemos diariamente, e das parcerias hoje que eu queria relatar as parcerias que nós fizemos internacionalmente.

[...]

Logicamente, quem exerce, quem desenvolve tantos projetos como estão aqui listados no final desse Relatório, todos eles dizendo em qual instituição, o número do projeto, o valor, e aqui grifado inclusive esse que está com a pendência no Ministério da Cultura, logicamente pode ter acontecido alguma... inadvertidamente cometido alguma falha. Nós não somos perfeitos. [...]

Após essa exposição, o Relator, Senador Inácio Arruda, passou a formular perguntas:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

As prestações de contas já foram todas apreciadas?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Segundo eu pude apurar, tem algum convênio lá que está em fase final de conclusão. Que é dos alojamentos dos professores e técnicos do CENEP, porque quando nós estivemos na Europa para fazer esse convênio de transformar esse centro no centro da UNESCO para a América Latina, um dos entraves que ele nos solicitaram foi à construção de um auditório, que foi construído, e de alojamento para alunos, professores e técnicos que viessem prestar serviço. Então, existe ainda alguma prestação de contas a ser apreciada porque existem licitações que estão em andamento, existe aquisições em andamento, e essa certamente ainda não foram prestado contas porque não estão no seu final de prestações de contas, não estão no seu prazo de execução e prestações de contas ainda.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Em 2007 a CGU encaminhou tomada de contas especial ao TCU. Salvo uma exceção ou outra, normalmente a CGU só pede uma tomada de conta especial quando considera que há alguma irregularidade. O senhor poderia nos explicar por que é que neste convênio 472707 o Tribunal de Contas foi instado a fazer uma tomada de contas especial?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Senador Inácio Arruda, depois de 2004 para cá, 2003, 2004, a ADEBRAC foi auditada por dezenas de auditores. Eu sei que iam caravanas de auditores lá. Nessa questão da Fundação Banco do Brasil, um Diretor da Fundação, hoje Deputado por Minas Gerais, ex-Deputado e hoje Deputado, atestou uma vez que assumiu na Fundação Banco do Brasil com uma ordem explícita de dissecar a fundo esses convênios da

Fundação Banco do Brasil com a ADEBRAC. E ele atestou depois e não conseguiu achar um “senão”. E tinha um “senão” de uma auditoria que foi feito, porque na época da fundação Banco do Brasil, inclusive eu tive dois dias em Brasília reunido com a direção da fundação no sentido de tentar aperfeiçoar o processo de fiscalização. Porque era muito burocrático. Era uma série de relatórios que na verdade no meu modo de ver não dava toda segurança e garantia na prestação de contas. E nós sugerimos à época, tinha explodido aqui no Distrito Federal um escândalo de desvios de recursos do FAT e tal, foi inclusive motivo de queda de Secretários, e tal. Sugeriria o seguinte, que seria às vezes pertinente criasse ali um sistema de telemarketing que você poderia auditar esses cursos, essa capacitação daqui de Brasília. Hoje com a universalização da telefonia, quase todo mundo tem um telefone de contato. E você através de um questionário pode fazer auditoria prévia perguntando se o custo realmente foi realizado, se a pessoa participou do curso, se a sala era de qualidade, se o instrutor... enfim uma série de questionamentos poderia ser feito via telemarketing. E numa dessas entrevistas um aluno de Turama que foi treinado pelo nosso projeto disse que não tinha feito. Foi feita uma auditoria. Só que eu sempre orientei os nossos consultores a tirar fotografia dos cursos, e esse aluno que fala, que atestava que não tinha feito o curso tinha três fotografias dele. Uma no início do curso, uma durante e uma no encerramento do curso. Então, agora, esse... Então, permanentemente nós fomos auditados lá. Mas permanentemente.

Na seqüência dessa resposta, o depoente informa que muitas denúncias têm motivação política, pelo fato de o Deputado Nárício Rodrigues ser visto como um padrinho dos projetos desenvolvidos pelas entidades, mas que a responsabilidade do parlamentar se refere apenas à apresentação de emendas, como fazem todos os demais:

Essa questão política de denuncia, porque o Deputado Nárccio na época que era visto como padrinho de todos esses projetos, saiu de uma suplência de Deputado para ser um Deputado muito bem votado. Eles achavam que isso estava ajudando demais. E os adversários políticos na época tentaram, primeiro, envolvê-lo nessa questão que ele não tem responsabilidade a não ser de fazer suas Emendas, como todos os Parlamentares fazem para suas bases, e logicamente como estranha essa questão da Folha de São Paulo que fazem para quem conhece e não fazem para desconhecidos, mesmo porque eles têm que ter segurança se aquele recurso vai ser utilizado de forma adequada. Então nós fomos auditados várias vezes. Essa questão de tomada de contas especial certamente é por algum desses questionamentos que foram feitos. Mas do que eu tenho informação, o que nós temos hoje de pendência no Ministério da Cultura é essa questão que ainda foi respondida por nós e nós não tivemos ainda o acatamento ou não dessa solicitação. Agora, auditorias foram freqüentes. Agora diminuiu muito, mas foram freqüentes durante vários anos. Têm sido freqüentes as auditorias lá. Acho importante que sejam feitas. Até porque se tiver alguma falha a gente possa corrigir.

O Presidente concedeu a palavra à Senadora Lúcia Vânia, Vice-Presidente da Comissão. Em resposta a uma de suas perguntas, o depoente disse que eles procuraram o apoio do deputado para ele destinasse recursos necessários para desenvolver os projetos:

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Um pequeno esclarecimento que eu não entendi muito bem na fala dele. O senhor falou que o Deputado Nárccio participava dos cursos?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Não. Ele foi um apoio... como Parlamentar a ADEBRAC, o CENEP, sempre a diretoria que lá é formado pelas instituições. A Diretoria dessas entidades é formada

por instituições, pelo Rotary, Maçonaria, Lions, quer dizer, a sociedade civil organizada que representa essas entidades.

Então, como ele é um Parlamentar, o primeiro parlamentar eleito por lá e de uma cidade pequena, como nós precisamos desse projeto de programa de desenvolvimento que nós procuramos empreender na região, nós lançamos mão do seu apoio, da sua força parlamentar para que ele destine recursos para que a gente consiga cobrir essas etapas que estão relatadas no nosso Relatório que são os desdobramentos disso. O envolvimento do Deputado se dá na liberação do recurso. A solicitação das entidades. E não na questão de execução, de fazer curso. Longe disso. Se a senhora entendeu assim eu me expressei mal.

A Senadora perguntou especificamente sobre a filiação partidária do depoente. Ele respondeu que é filiado ao PSDB, mas que a instituição é formada por pessoas de várias filiações partidárias, um dos quais é presidente do PT local, o qual não faz parte da direção:

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Só queria somente para esclarecer, Relator. O Deputado só viabilizava o recurso. E a entidade, a composição da entidade, as pessoas que participam dessa entidade como o senhor falou são também ligadas a outras instituições. Mas elas têm alguma vinculação partidária? O senhor, por exemplo, tem alguma vinculação partidária?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Na instituição, na verdade, não é uma instituição partidária. Tem pessoas de vários partidos, inclusive --

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Tem filiação partidária? O senhor é filiado a algum partido?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Eu sou filiado ao PSDB. Sou filiado ao PSDB. Fui presidente do PSDB.

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** E os outros membros da entidade?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Aí tem várias. Tem do PV, do PMDB, de várias facções política. Inclusive, um grande amigo que tenho em Frutal, apesar de ter sido presidente do PSDB por 10 anos lá, é o presidente do PT. Quer dizer, é uma pessoa de vocês informarem com quem vocês estão falando.

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Também faz parte da entidade? Da direção?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Não. Ele é aluno hoje da Universidade Federal de Minas Gerais, faz curso superior, e fez vários cursos de capacitação. Inclusive nos auxiliou muito na questão da busca junto com as entidades e associações de bairro, para que a gente... Na questão da dos custos, ele sempre participou, mas como voluntário, como a maioria das pessoas são. Então não tem, Senadora, nesse aspecto, embora haja... Eu sempre gostaria muito que isso ficasse muito claro aqui. Não há nenhuma vinculação partidária nessas instituições.

Na seqüência da resposta, o depoente explica o apoio do parlamentar:

Logicamente por ser um Parlamentar do PSDB, eu ter sido companheiro do Deputado desde o movimento estudantil, ter sido perseguido e torturado pela ditadura, nós sempre tivemos a luta muito forte na questão do estabelecimento da democracia neste País, nós sempre tivemos um trabalho de luta. E quando ele assumiu o mandato Parlamentar, um grupo de pessoas quis que esse mandato Parlamentar resultasse para nós, na nossa região, e na melhoria da qualidade da nossa gente. Quer dizer, geração de empregabilidade, geração da melhoria da qualidade de vida. E logicamente utilizamos o Deputado Nárccio para que nos apoiasse

em algumas ações. E ele sempre nos apoiou. Agora, eu queria deixar muito claro, e acho que a colocação do Senador Sibá no início dessa reunião ficou muito claro isso. O que tem que se vincular é o seguinte, é se essa identidade do Parlamentar com as ONGs, com os OSCIPs, ela se dá de forma promíscua, nefasta, com dolo para desviar recurso público. Ou se dá para atingir os objetivos mais nobres do desenvolvimento de uma região. Como todos os Parlamentares aqui têm como objetivo auxiliar suas bases. Acho que é natural isso. Então eu acho que a vinculação ela não incrimina ninguém.

O Relator questionou o depoente sobre as fontes de recursos da ADEBRAC:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Nesses três primeiros anos que o senhor também foi dirigente da ADEBRAC, até 2002, como o senhor acabou de mencionar, quais eram as fontes principais de financiamento da ADEBRAC?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Além dos convênios que estão aqui, dos convênios que estão todos elencados aqui, nós prestamos serviços também na questão, por exemplo, diagnóstico para Prefeituras municipais, nós fizemos diagnóstico de desenvolvimento rural, quer dizer, nós fizemos alguns diagnósticos que hoje está servindo--

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A ADEBRAC também funcionou como uma consultora?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Foi consultora. Exatamente.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Vendia serviços para...

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Serviços. E outra coisa, projetos. Quer dizer, os engenheiros eles faziam projetos. Uma das coisas que nós fizemos no início, por exemplo, os municípios são de

pequeno porte. Por que é que esses municípios geralmente não tinham acesso aos recursos federais? Porque não tinha às vezes uma equipe na sua Prefeitura qualificada para elaborar projetos de acordo com as exigências dos Ministérios.

O depoente, ao mesmo tempo em que fala da atuação da Adebrac como uma entidade de consultoria (que escapa à noção de entidade voltada a finalidades públicas típicas de organizações não-governamentais), relata uma situação tradicional na política brasileira: os prefeitos buscam o apoio de parlamentares para celebração de convênios:

Então, a ADEBRAC constituiu um corpo técnico qualificado para isso, onde ele prestava serviços para essas Prefeituras. Não tendo nenhuma... Quer dizer, e também encerrava aí o seu trabalho. Era a elaboração de um projeto técnico, um projeto de engenharia, o plano de trabalho entregava para o Prefeito, e o Prefeito ia buscar inclusive o Parlamentar da sua base. Que muitos Prefeitos o Parlamentar não era o Deputado Nárccio. Eram outros Parlamentares. Inclusive vários do PT.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Quem eram os outros Parlamentares?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Deputado Rômulo [ininteligível], Deputado Gilmar Machado, isso faz um pouco de tempo, no passado lá a época... Deputado Adelmo Leão... São Deputados votados na nossa região.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Mas a principal fonte de financiamento da ADEBRAC, a forma de serviços eram recursos federais advindos de Emendas Parlamentares.

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Na verdade, isso não era fonte de recursos. Na verdade, a ADEBRAC liderava... elaborava os projetos e executava. Quer dizer, aquilo não era fonte de recursos para a

ADEBRAC. Mesmo porque a maioria das pessoas da ADEBRAC, quase todas elas são voluntárias. Tem que ser um trabalho voluntário.

A Senadora Fátima Cleide fez uma série de questionamentos ao depoente sobre o que ele pensava acerca da desigualdade na distribuição de recursos para políticas públicas (favorecendo a sua região), sobre subcontratação de serviços no âmbito da ADEBRAC, doações de campanha, e traz ao debate a entidade CENEG e o fato de a cidade de Uberaba ter recebido em 2002 “1/3 dos recursos da Fundação Palmares” :

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Estava dizendo que é preciso fazer uma consideração a respeito da fala última aí do Sr. Jair Heitor, dizer que nós aqui também estamos todos buscando este entendimento. Que aqui estamos para melhorar esta relação entre terceiro setor e recursos públicos que infelizmente ainda tem muita coisa aí nebulosa, e que dá margem a interpretações e acho que ninguém que chega aqui, pelo menos pra mim, é culpado. Acho que nós estamos tentando esclarecer. E nesse sentido eu tenho aqui um recorte do jornal Cidade de Uberaba, do dia 20 de setembro de 2003, que traz como manchete: “Negros denunciam CENEG em Uberaba”. Na realidade é uma afirmação do Presidente da Fundação Palmares à época que se surpreendeu ao constatar que a cidade de Uberaba tendo 500 mil habitantes recebeu 1/3 dos recursos da Fundação Palmares em 2002. Enquanto isso a cidade de Salvador que tem dois milhões de habitantes, e 70% da população negra, recebeu muito menos.

Então, considerando a exposição feita pelo senhor de que a ADEBRAC é quem fazia os projetos para o CENEG, e que os padrinhos do CENEG, do ponto de vista da viabilização do recurso, como o senhor colocou na sua exposição, são os mesmos da ADEBRAC, eu gostaria de saber como é que o senhor vê esse fato, como é que o senhor analisa essa situação de Uberaba ter recebido

1/3 dos recursos da Fundação Palmares no ano de 2002. O senhor concorda com a viabilização muito maior para uma população menor?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Não que eu concorde, Senadora.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Desde que o administrador seja...

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Ele pode ter ocorrido. E essa questão em momento algum não sei por onde ela passa por mim. Porque isso não dependeu de mim, eu não tive nenhuma influência nisso nem para sim nem para não.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** O senhor não tem conhecimento dos projetos elaborados pela ADEBRAC para o CENEG?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Não. Eu disse que pode ter elaborado para algum. E se elaborou esse projeto, quer dizer, daí a ADEBRAC elaborar projetos e liberar recurso é outra história. Agora eu falo o seguinte, a senhora é Senadora da República. Logicamente o seu Estado tem uma população reduzida. Se a senhora defender um projeto justo para a sua comunidade, a senhora não pode comparar porque São Paulo tem 10 milhões de habitantes, tem que receber proporcionalmente ao meu recurso. Eu acho que seria uma retaliação à sua base eleitoral.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Mas o senhor há de assumir que é estranho a política pública olhar diferenciado para a cidade sem considerar a população.

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Se é Uberaba que vai receber recurso, se é Salvador, eu não posso falar nem por Uberaba nem por Salvador, Senadora. Porque não é...

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** É só uma observação e eu queria uma consideração sua. Apenas isso.

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** A consideração está feita. Infelizmente não dependeu de mim. Apenas sou um observador distante como a senhora nesse caso.

A Senadora passou, então, a questionar o depoente sobre a relação das entidades com o Deputado Nécio Rodrigues. O depoente disse que o deputado apenas liberava os recursos, mas não tinha envolvimento na execução:

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Bom, o senhor fez questão durante o seu pronunciamento de relacionar a relação de expor aqui a relação entre a ADEBRAC, muito boa, eu acredito, e com o Deputado Nécio Rodrigues. Eu gostaria de perguntar: O senhor tem conhecimento se a ADEBRAC, o CENEP, o próprio CENEG, ou os seus diretores fizeram algum dia alguma doação de campanha para essas pessoas?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Eu particularmente não fiz, Senadora. Eu não tenho acesso. Eu nunca participei de campanha do Deputado Nécio. Nunca participei da sua equipe de campanha. E eu fiz questão de vincular essa questão da relação, da vinculação o seguinte, do apoio que sempre nós pedimos ao Deputado Nécio, porque na matéria da folha, o Senador Sibá Machado citou hoje, está incluso lá a jornalista coloca o seguinte. Que a vinculação do Parlamentar é muito maior que poderia supor, inclusive relatando que ela me entrevistou por telefone que eu disse que ia entregar esse Relatório aqui, muito maior do que possa parecer.

Então, eu quero que não pare dúvida sobre isso, porque não tem nada a esconder. Mesmo porque o Deputado Nécio nunca executou recurso da ADEBRAC e muito menos do CENEP, de nenhum, ele simplesmente liberava. Quis deixar claro para que não fique subjetivo amanhã na matéria que eu vim aqui para tentar esconder qualquer relação. Porque não tem o que esconder, não tem o que se envergonhar. Nós temos que agradecer a grande contribuição que ele tem dado à nossa região.

A Senadora Fátima Cleide prosseguiu com os questionamentos, voltando-se para as fontes de recursos da Adebrac. Segundo o depoente, a Adebrac presta serviços a entes públicos e privados e cobra por eles:

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Com certeza. Me diga na argüição do Relator, Senador Inácio Arruda, eu fiz algumas... Alguns pedidos de esclarecimento, mas também não ficou claro. O senhor diz que a ADEBRAC é mantida por voluntários. Como é que se dá a manutenção desta entidade?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Eu disse também--

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Instituições...

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** --das pessoas que trabalham, que prestam serviço como nós, são totalmente voluntários. Nossa atividade profissional é outra. Eu tenho outra atividade profissional.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Então vocês fazem contribuições...

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Não, não. A gente não cobra pelo nosso trabalho. Agora, ela presta serviços. Por exemplo, eu falei que central de projetos, ela cobra da iniciativa privada, de Prefeituras, ou de... Quando ela elabora algum projeto ela cobra pelo serviço que presta. Se ela prestar algum serviço principalmente na área de desenvolvimento rural que ela tenha tido com alguma Prefeitura, um diagnóstico, algum levantamento que é feito isso é cobrado, isso é discutido e cobrado.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** O senhor disse que a estrutura da ADEBRAC ela é bem enxuta. O senhor poderia dizer pra gente como é que...

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** A estrutura, eu digo o seguinte, as pessoas que trabalham lá, os funcionários, são... Quer dizer, funcionários, a tesoureira, um secretário, uma...

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** São os dirigentes ou são pessoas contratadas?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Não, não. Eles não são dirigentes, são funcionários. Executam o trabalho. Eles--

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Eles executam os convênios da ADEBRAC?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Não. Eles que trabalham em cima disso. Mas quando você vai executar um convênio, quando chega algum convênio, aí a Diretoria mesmo porque ela vai responder por isso, é ela que chega, senta e vamos ver como é que vai ser feito, como é que não vai ser feito, pega os processos...

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** É terceirizado?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Não. Nada é terceirizado. Todo por ela. O que nós fazemos é o seguinte, por exemplo, vai dar um curso, aí vai contratar o consultor. Igual esse questionamento que tem aqui. Você contrata a pessoa para aquele trabalho específico, ela prestou o trabalho, recebeu por ele sem nenhum vínculo empregatício com a agência.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Voluntário também?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Não. Pago. Consultor.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Subcontratação de serviço, né?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Não é subcontratação. Se vou fazer. Está aqui. Esse do questionamento aqui. Da raça negra lá precisava dar um curso... Quer dizer, eu que vou dar esse curso? Tem recurso para contratação, está no plano de trabalho. Você vai e contrata. Paga. Ou compra o equipamento, material didático... Logicamente não é... Você não está subcontratando. Você está executando.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Quem executa a parceira a entidade conveniente, né?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Lógico. Ela que executa todos os contratos.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Não a ADEBRAC?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** A conveniente é ela. Onde é ela, é ela. Aqui no Relatório que a senhora tem em mãos--

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** O senhor falou há pouco que o CENEG, o CENEG contratava, entendeu?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Aqui o seguinte... aqui tem uma relação de todos os convênios que foram contratados. E todos os convênios. E quem que é o conveniente. Quem executa é o conveniente. Ah, o conveniente é a ADEBRAC? É a ADEBRAC. O CENEP é o CENEP. Aqui nós estamos falando de ADEBRAC e CENEP. E aqui a senhora tem aí em mãos a relação de todos eles, quais são os convenientes e quem...

O Senador Valter Pereira perguntou ao depoente sobre a primeira parceria com o setor público e as parcerias com a iniciativa privada:

**SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS):** Eu gostaria de fazer aqui uma indagação. Quando ocorreu a primeira parceria com o setor público? Quando foi a primeira vez que essa entidade recebeu algum tipo de recurso?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** No final do relatório, Senador, aqui a gente discorre sobre todos os convênios celebrados pela ADEBRAC, e pelo CENEP durante todos esses anos. Inclusive esse que está grifado é onde teve esse problema que foi respondido por esse relatório, inclusive faço questão de grifá-lo porque realmente tem pendência de 7.604 reais na contratação de uma consultora. Primeiro foi um... Em 1997, 5.482 reais, um projeto de fruticultura

irrigada que executada no município de Tapagi(F), Minas Gerais. Foi o primeiro recurso.

**SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS):** Bom, a iniciativa privada tem dado apoio também para essa entidade?

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** A iniciativa privada é uma das grandes parceiras, mesmo porque é uma das grandes beneficiárias nesse projeto de desenvolvimento. Nós temos preparado o desenvolvimento lá.

**SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS):** Então a entidade não sobrevive apenas com recursos públicos. Ela tem uma parceria com a iniciativa privada e com o Poder Público também.

**SR. JAIR HEITOR DUARTE:** Vou dizer uma coisa. Os recursos públicos não levam custo. Porque quando você vai executar um projeto, você tem custos de telefone, custos adicionais que não estão no plano de trabalho. Você acaba tendo que ter algum outro recurso para dar suporte à execução dos projetos. Quer dizer, então não sobrevive de um real de recurso público.

**SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS):** Então o senhor ao prestar esse esclarecimento, e acredito que são verídicos, até porque o senhor está falando como eu já disse anteriormente está falando para todo o seu Estado, as pessoas certamente conhecem a entidade, as pessoas passaram pela frente já viram esse prédio, alguém já se matriculou, alguém já fez o curso, alguém já se empregou como o senhor falou, então se por acaso o senhor estiver faltando com a verdade seria assim um risco de grande monta de amanhã essa Comissão ser surpreendida com um caso de falso testemunho.

Então, o que eu quero dizer é que aparentemente, Sr. Presidente, eu não enxergo aqui nenhum motivo para a sua convocação para essa CPI, a não ser para mostrar ao Brasil que existem entidades

sérias sim, que existem ONGs que estão habilitadas efetivamente para fazer essas parcerias com o setor público, como essa entidade, como a ADEBRAC está fazendo. Não vejo outra utilidade. Prestou os esclarecimentos, e com esses esclarecimentos eu acho que a CPI está satisfeita com o resultado dessa reunião.

O Senador Valter Pereira alertou para o risco de danos irreparáveis à imagem de ONGs sérias, as quais têm sofrido julgamento antecipado da mídia e da própria CPI, somente por haver processos contra elas tramitando no TCU, ainda na fase de exame, sem qualquer decisão. Recebeu, neste aparte, o apoio do Relator e do Presidente da Comissão.

### **5.2.3. Conclusão**

O Caso Adebrac ilustra muito bem práticas culturais profundamente arraigadas na política brasileira e nas formas de acesso a recursos públicos.

Entidades sem fins lucrativos buscam apoio de parlamentares para obtenção de recursos públicos visando o custeio ou a expansão de suas atividades, presumidamente de interesse público.

Esse apoio assume várias formas: 1) o parlamentar apresenta emendas ao orçamento destinando recursos diretamente à entidade; 2) o parlamentar apresenta emendas a ações orçamentárias das quais podem ser destinados recursos para o objeto do convênio pretendido pela entidade; 3) o parlamentar utiliza sua força política para obter nos órgãos públicos a celebração do convênio pretendido pela entidade; 4) o parlamentar utiliza sua força e liderança política para obter apoio da iniciativa privada aos projetos da entidade; 5) o parlamentar se vale de sua liderança para criar uma organização não-governamental.

Como ficou bem marcado no depoimento do Senhor Jair Duarte, é esse tipo de apoio que grande parte das entidades privadas sem fins lucrativos querem dos parlamentares que representam o território em que atuam ou que defendem causas afins às delas.

Essa interação parlamentar-entidade-gestor, como se disse, está enraizada na cultura política brasileira e é legitimada algumas organizações do Terceiro Setor e instituições políticas como formas de acesso aos recursos públicos, embora outros setores da sociedade a condene, por ser patrimonialista e clientelista.

O caso Adebrac revela também que os atores sociais mais influentes e atuantes no contexto social em que vivem participam e se envolvem no desenvolvimento de várias entidades não-governamentais, com fins diversos.

Há dezenas de casos de entidades que possuem dirigentes comuns, que exercem atividades complementares e que se auxiliam mutuamente. É isso que se vê na relação entre a Adebrac, o Cenep, a Fundamenc e o Ceneg.

O caso Adebrac revela também que eventuais impropriedades, desvios ou má-aplicação de recursos ocorridos num determinado convênio, gerido por determinadas pessoas, não pode e não deve propiciar ilações sobre o envolvimento do parlamentar que apóia a entidade ou que a tenha beneficiado pela sua atuação, legítima, em favor da liberação de recursos para aquele ou outros convênios.

A existência de vínculos entre entidades, entre dirigentes de entidades diversas, entre dirigentes e parlamentares, entre emendas, convênios e tomada de contas, bem como a constatação de filiação partidária do dirigente ao partido no Governo, ou do parlamentar, também não pode conduzir à presunção de existência de uma quadrilha constituída para lograr benefícios privados, seja de cunho financeiro seja de cunho político-eleitoral, como se quis fazer no transcurso desta CPI, sem as devidas cautelas de respeito à reputação de pessoas, entidades e parlamentares.

O Caso Adebrac, por todas essas características, representa paradigma de dezenas, talvez centenas, de casos análogos, que podem ser identificados pelo cruzamento de dados cadastrais, de informações orçamentárias, de quadro de servidores do Legislativo e do Executivo, de planilhas de convênios e de processos em curso no TCU, de informações divulgadas na internet. Esses cruzamentos revelarão situações tais quais as examinadas nesse caso.

Alguns cruzamentos procedidos por esta CPI, na forma relatada anteriormente, revelaram, em sua essência, o mesmo que foi revelado neste caso: a) vinculação do parlamentar a determinado grupo de entidades que o têm como base de apoio perante o Poder Executivo Federal, seja por razões ideológicas (mesma filiação partidária) ou por representação política; b) entidades vinculadas entre si por dirigentes comuns (Adebrac-Cenep-Fundamenc) ou por apoio mútuo (Adebrac-Ceneg); c) entidades com problemas em alguns convênios, objeto de tomadas de contas especiais (Adebrac e Ceneg).

Nada disso foi, no caso em tela, suficiente para embasar requerimentos de quebra de sigilos e para fazer frutificar suspeitas de formação de quadrilha.

Nos muitos casos identificados em análise de cruzamentos de dados promovida pela Presidência e pela Relatoria desta CPI, de caráter preliminar, constata-se a mesma realidade: há vínculos, como os mostrados aqui, mas não há elementos que respaldem investigações de entidades, parlamentares ou servidores do Poder Executivo por suspeitas de desvio de recursos.

Há registro de tomadas de contas especial a respeito de convênios em situação irregular, que somente os responsáveis diretos pelos convênios nessa situação seriam suscetíveis de convocação para depor nesta CPI, e, mesmo assim, após o exame dos processos de tomadas de contas, passo essencial na investigação para que os investigadores pudessem se inteirar sobre as irregularidades que pretendem a investigar.

O que se pode ser discutido, e é o que fazemos com ênfase em nossa proposta de marco legal, é essa prática profundamente arraigada de acesso aos recursos públicos liberados mediante convênio: influência política ou administrativa.

Dadas a ampla margem de discricionariedade que detém o administrador na distribuição dos recursos disponíveis para celebração de convênios, a expectativa dos eleitores de que seus representantes beneficiem seus municípios com recursos federais, a execução orçamentária calcada na troca de favores políticos, a busca de apoio parlamentar ou do de ocupantes de cargos no

primeiro, segundo e até terceiro escalão do Poder Executivo constitui-se, inexoravelmente, em estratégia de atuação predominante das mais bem articuladas entidades privadas sem fins lucrativos.

E muito parlamentares colhem dividendos políticos do apoio que concedem, como aqui ficou patente. Isso não é um ilícito a ser investigado. Mas é uma prática a ser discutida.

Em alguns casos, contudo, esse apoio parlamentar vai além. Passa a ser configurada uma verdadeira simbiose entre o parlamentar e as entidades que apóiam, as quais organizam sua atuação em consonância com as orientações políticas de seu “padrinho” e se tornam quase que um braço executivo do parlamentar, visto que este, enquanto parlamentar, não dispõe dos meios de colocar políticas públicas em funcionamento de que dispõe o Chefe do Poder Executivo.

Assim, inobstante a existência de evidências de prestação de relevantes serviços à população, recaem sobre algumas entidades suspeitas de serem instrumentos de promoção eleitoral de ocupantes e pretendentes de cargos eletivos.

Além disso, a destinação de recursos públicos a muitas entidades decorre muito mais da influência política do que do enquadramento em critérios objetivos de seleção e alocação.

Ao avançarmos, num novo marco legal, em direção à implementação de um sistema de parceria efetivo, fundado em planejamento prévio, processo seletivo obrigatório (exceto em casos excepcionais) com critérios objetivos e transparentes, e na absoluta consciência por todos os envolvidos de que os recursos envolvidos nos convênios são públicos, e por isso destinados à promoção do interesse público, que precisa ser protegido por processos de gestão e controle que hoje estão deteriorados pela absoluta incompatibilidade entre a quantidade de convênios celebrados anualmente e a capacidade de recursos humanos para gerenciá-los, estaremos dando um enorme passo para rever essa estratégia de atuação política das entidades e dos ocupantes e pretendentes a cargos políticos, que de forma tão clara e didática ficou exposta aqui.

### **5.3. O Caso Unitrabalho**

#### **5.3.1 Análise geral**

O nome da entidade Unitrabalho surgiu no noticiário em 2006 durante as investigações sobre o caso que ficou conhecido como “Caso Dossiê”, investigado no âmbito da CPMI das Ambulâncias, tendo em vista que esse dossiê tratava de fatos relacionados à irregularidades na aquisição de unidades móveis de saúde perpetradas pelo empresário Luiz Antônio Vedoin envolvendo diversos parlamentares e autoridades do Poder Executivo.

O nome da entidade foi vinculado ao Caso Dossiê a partir dos seguintes fatos:

- a) Jorge Lorenzetti foi fundador, dirigente e posteriormente coordenador de certas atividades da Unitrabalho;
- b) Jorge Lorenzetti foi assessor especial do Presidente Lula;
- c) Jorge Lorenzetti foi investigado no Caso Dossiê;
- d) Osvaldo Bargas, outra pessoa investigada no Caso Dossiê, havia sido chefe de gabinete do Ministro do Trabalho;
- e) um dia antes da prisão de envolvidos no Caso Dossiê, a Unitrabalho teria recebido repasse de recursos do Ministério do Trabalho.

A reunião de todas essas circunstâncias levou alguns a levantarem suspeitas de que o dinheiro utilizado na tentativa de compra do dossiê teria origem no Governo Federal através de repasses feitos à Unitrabalho.

Tanto o Ministério do Trabalho quanto a Unitrabalho emitiram notas refutando essas acusações.

O Ministério Público do Estado de São Paulo instaurou inquérito para apurar o caso.

A investigação do Ministério Público do Estado de São Paulo não apontou relação da Unitrabalho com o Caso Dossiê.

O Ministério Público paulista arquivou o caso, mas firmou um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com a entidade.

A CPI aprovou requerimento de convocação do Senhor Jorge Lorenzetti, apresentado pelo Senador Álvaro Dias, com a seguinte justificativa:

“A Organização não-governamental Unitrabalho recebeu vultosos recursos governamentais, fato que enseja uma análise mais acurada por esta comissão Parlamentar de Inquérito. A oitiva com o representante legal da entidade será importante para dirimir dúvidas existentes, além de prestar valiosas informações para as investigações desta Comissão”.

Foram aprovados também requerimentos do Senador Sibá Machado convidando o professor doutor Arquimedes Diógenes Ciloni, reitor da Universidade Federal de Uberlândia e presidente da Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho (Unitrabalho), e o Promotor de Justiça do Estado de São Paulo Airton Grazioli.

Os convites objeto dos requerimentos do Senador Sibá Machado continham as seguintes justificativas:

“O professor Cilone, na condição de presidente da UNITRABALHO, responde pelas atividades desta entidade, portanto, seu depoimento deverá instruir os trabalhos desta CPI, prestando informações sobre atividades, recebimento de recursos, prestações de contas”.

[...]

“O Dr. Airton Grazioli é Promotor de Justiça Civil e Fundações/Curador de Fundações do Estado de São Paulo e conduziu o inquérito nº 1116, de 2006, que investigou atividades da Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho (UNITRABALHO). É importante a presença do Dr. Airton Grazioli para informar a esta CPI sobre a investigação e seus resultados”.

Ainda sobre esse caso, o Senador Álvaro Dias apresentou requerimento, aprovado, solicitando que fossem encaminhadas pelo COAF movimentações financeiras consideradas atípicas de Jorge Lorenzetti, ex-dirigente da ONG UNITRABALHO, com a seguinte fundamentação:

A Organização não-governamental UNITRABALHO recebeu vultosos recursos governamentais, fato que enseja uma análise mais acurada por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O conhecimento sobre possíveis movimentações bancárias que possa ser enquadradas como atípicas do Senhor Jorge Lorenzetti é um elemento importante no processo de investigação em que esta Comissão está inserida.

A CPI, em 05/03/08, na 13ª Reunião, ouviu os Senhores Jorge Lorenzetti, assessor de Assuntos Internacionais da UNITRABALHO; Arquimedes Ciloni, Presidente da UNITRABALHO; Francisco Mazzeu, Diretor Administrativo da UNITRABALHO. O Dr. Airton Grazioli, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, encarregado da investigação do caso, não pôde comparecer, justificadamente.

### **5.3.2 O depoimento do Sr. Jorge Lorenzetti, Assessor de Assuntos Internacionais da UNITRABALHO**

As palavras iniciais do depoente foram no sentido de refutar as acusações que pesavam sobre a UNITRABALHO, afirmando que tratavam de denúncias falsas e que já haviam sido esclarecidas no âmbito da Justiça e dos órgãos públicos de fiscalização e controle:

**SR. JORGE LORENZETTI:** Eu apenas gostaria de registrar que a Unitrabalho, ela foi vítima de uma denúncia falsa, de uma denúncia vazia nesse período recente, que depois todos os... a transparência da instituição e toda a investigação que foi feita se mostrou, que não existia nenhum tipo de irregularidade, nenhum tipo de pendências em relação à organização. Também gostaria de registrar nessa minha abertura que da mesma forma, eu também fui vítima, principalmente na imprensa de um prejulgamento de criminalização, de condenação prévia, de um amplo leque de denúncias que são calúnias, difamação.

E também a minha vida foi amplamente investigada, profundamente investigada, e finalmente se mostrou como eu

esperava, que não foi encontrada nenhuma irregularidade, nenhum tipo de delito, nenhum tipo de crime. Portanto, eu estou aqui bastante tranquilo, nessa CPI para dar os esclarecimentos que forem necessários.

A Unitrabalho é uma instituição das Universidades, (...) uma organização que envolve hoje mais de 100 Universidades brasileiras, mas quando eu estava ainda no Movimento Sindical, como dirigente nacional da Central Única dos Trabalhadores, como responsável de educação, como responsável de capacitação dos trabalhadores para o trabalho, mas também para a vida, para a militância, para tudo isso, para a consciência de cidadania, eu achei que era muito importante que as Universidades criassem canais diretos com os trabalhadores e com as organizações dos trabalhadores.

E disseram: “Não, realmente nós temos que fazer alguma coisa no Brasil que seja uma ponte e em que as Universidades se abram para os interesses dos trabalhadores de uma forma direta, de uma forma efetiva.” E foi daí que nasceu a Unitrabalho que foi fundada em 1996. (...) E de 96 a 98 eu foi Diretor Executivo, portanto, eu fui o primeiro Diretor Executivo da Unitrabalho de 96 a 98. Depois eu me desliguei da Unitrabalho, não de coração, nem de cabeça, mas por razões profissionais, e voltei em 2001. Nesse período de 96 a 98, quando eu fui o primeiro Diretor Executivo, foi um período de implantação da Unitrabalho, (...)

Portanto, eu quero, para concluir essa minha abertura, Sr. Presidente, Sr. Relator, dizer que no período, inclusive, do Governo anterior, do Governo Fernando Henrique, eu tive oportunidade pela Unitrabalho de ajudar, fazer contatos com o Governo para apresentar a Unitrabalho nesse processo de sensibilização.

De 2001 para cá, quando eu fiquei responsável de relações internacionais, e no Governo Lula, eu não fiz nenhuma gestão em

relação a projetos específicos da Unitrabalho junto ao Governo Federal, nenhuma gestão. Quero pedir a compreensão de vocês porque não fiz uma reunião, não fiz um e-mail, não participei de nada. Então, eu estava cuidando especificamente das relações internacionais.

O Relator, Senador Inácio Arruda, perguntou ao Sr. Lorenzetti sobre sua vida profissional, procurando obter esclarecimentos sobre a relação com a UNITRABALHO e às acusações.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

O senhor também dirigiu o banco de Santa Catarina?

**SR. JORGE LORENZETTI:** Sim.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Qual período?

**SR. JORGE LORENZETTI:** para complementar essa trajetória, em fevereiro de 2005, portanto, em fevereiro de 2005 eu me desliguei de todas as minhas funções na Unitrabalho e outras funções, e assumi o cargo de diretor de administração do Banco do Estado de Santa Catarina, onde passei a me dedicar, exclusivamente, a esse cargo de diretor de administração do Banco do Estado, até 31 de julho de 2006.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

O senhor exerceu outras funções na Unitrabalho, além daquela que o senhor já citou, de Gerente Executivo de 96 a 98?

**SR. JORGE LORENZETTI:** Como eu já fiz referência, no período de 2001, não lembro bem o mês, mas eu acredito que seja maio/junho de 2001, até fevereiro de 2005, eu fui o assessor de relações internacionais da Unitrabalho. Portanto, cuidei dessa... desses contatos, dessas relações com outros países para a Unitrabalho.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Basicamente as relações com ONGs e...

**SR. JORGE LORENZETTI:** Nessa relação, no meu trabalho de relações internacionais, eu fiz, aproveitei a experiência que, eu adquiri na época ainda de sindicalista, de dirigente nacional da CUT, e aonde a gente, tivemos contato com várias organizações de cooperação internacional na Europa, Estados Unidos, mas, nesse caso aqui da Unitrabalho, principalmente na Europa e principalmente na Holanda e na Alemanha, aonde nós fizemos vários contatos e apresentamos a Unitrabalho para Universidades, várias Universidades nesse mundo aí, propiciamos contatos, organizamos missões do Brasil, outras missões de reitores, de docentes, foram organizadas nesse período para conhecer, para fazer esse intercâmbio. Então, foi uma dimensão de intercâmbio e também uma dimensão de cooperação.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

O trabalho era remunerado?

**SR. JORGE LORENZETTI:** Meu trabalho sim, como assessor de relações internacionais, é um trabalho profissional, técnico, profissional remunerado.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

O senhor assinava convênios em nome da Unitrabalho?

**SR. JORGE LORENZETTI:** Não. Posso ter assinado algum convênio em conjunto, algum convênio internacional em conjunto com o Diretor Executivo, ou com o presidente, por exigência, mas sempre em condição de assessor de relações internacionais. Como eu disse, as responsabilidades institucionais, a representação da Unitrabalho, sempre foi exercida pelo seu Presidente e pelo Diretor Executivo da Unitrabalho, e o Presidente vai estar aqui depois, ele pode confirmar e falar com detalhes sobre essa divisão do trabalho. E meu trabalho sempre foi técnico, profissional.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Do período que o senhor era Diretor Executivo?

**SR. JORGE LORENZETTI:** Não, no período que eu fui Diretor Executivo de 96 a 98, eu tive um papel de representação da Unitrabalho. Então, 96, 98 eu era o Diretor Executivo. Então, eu era o responsável pela elaboração e pela execução do planejamento e das ações do plano de trabalho da Unitrabalho. Como eu disse, nesse período de 96, 98, ele foi concentrado em torno da implantação da Unitrabalho. Então, ele, foi feito um trabalho interno na academia, nas Universidades, para sensibilizar, para, a criação da Unitrabalho. Então, nesse período que eu me lembre, salvo engano, portanto, nós não assinamos nenhum convênio e eu tenho quase, absoluta certeza, que nesse período a Unitrabalho... Mas o Presidente vai poder confirmar aqui depois, não assinou... não recebeu nenhum recurso público.

O Relator passou a questionar o depoente acerca das relações entre a UNITRABALHO e o Governo Federal e sobre o aumento da quantidade de recursos repassada por este em comparação ao governo anterior.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Qual a relação da Unitrabalho, no período que o senhor atuou como Diretor Executivo com o Governo Central, com a Presidência, com os órgãos da Presidência da República? Ministérios... Ministério da Educação? Como é que foi essa relação? Como é que eram os repasses de recursos, quais os convênios que o senhor...?

**SR. JORGE LORENZETTI:** Como eu expliquei, peço a compreensão dos senhores para que o Presidente da Unitrabalho possa falar com clareza sobre isso, como eu expliquei, de 96 a 98, 96/98, foi o período que eu fui diretor. Só aquele período eu fui diretor. Naquele período nós fizemos um trabalho interno nas Universidades. Não foi assinado, nenhum convênio, nenhum

contrato, como eu repito, que eu me lembre de cessão de recursos federais ou de qualquer tipo de recursos públicos para a Unitrabalho. Nenhum. Então, por quê? Porque era um trabalho interno de implantação da Unitrabalho.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

No Governo... entre o Governo passado e o Governo atual, fica claro que a Unitrabalho recebeu mais recursos no Governo atual. O senhor considera que se deve à relação estreita da Unitrabalho com a presença do senhor, como ex-dirigente executivo, e depois como membro da Unitrabalho...

**SR. JORGE LORENZETTI:** Sinceramente--

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Atuando em relação à captação de recursos para Unitrabalho, quer dizer, esse grau de recursos se deve a uma nova política de Governo, ou se deve a articulação que a Unitrabalho passou a ter com o Governo em função da relação com Vossa Excelência?

**SR. JORGE LORENZETTI:** Com certeza, a minha participação não foi. Eu acredito que se teve alguma motivação maior, foi exatamente a política do Governo de fortalecer esse tipo de cooperação, esse tipo de projeto. Porque como eu já mencionei aqui, eu não tive nenhuma participação em qualquer projeto da Unitrabalho em nível nacional, no Governo Lula. Nenhum tipo de participação. Como eu disse, eu cuidava das relações internacionais, 2003/2004, maior parte do meu tempo eu morei no exterior e não fiz nenhum tipo de participação. Então, eu acho que o Presidente da Unitrabalho, o atual Diretor Executivo, é que tem esse mérito, junto com as políticas do Governo, porque eu não tive nenhum envolvimento.

O Relator mencionou a questão do dossiê Vedoin, bem como as diferenças nos valores dos repasses federais para a UNITRABALHO do governo anterior para o atual, mas o depoente negou envolvimento, inclusive afirmando já

ter sido alvo de inúmeras investigações sem que se tivesse encontrado qualquer fato que o incriminasse. Quanto aos valores recebidos pela UNITRABALHO em ambos os governos, disse não ter conhecimento, pois a área administrativa e financeira da instituição não era sua atribuição. Da mesma forma, informou não saber o valor das contribuições da Fundação Banco do Brasil e do Banco da Amazônia à UNITRABALHO.

Sobre essas afirmações, o Senador Arthur Virgílio apresentou e formulou vários questionamentos:

**SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM):** De repente, o senhor pode estar sendo modesto não reconhecendo todo o seu valor na captação desse recurso, mas eu tenho uma pergunta a lhe fazer, depois uma sugestão, eu vou lhe levar uma sugestão à Mesa e lhe explicarei em seguida. Dr. Lorenzetti, a ONG Unitrabalho recebeu 18,5 milhões da União desde o início do Presidente Lula até setembro deste ano. O senhor me responda daqui a pouco, a primeira pergunta é: Se isso é verdade.

Segundo: Para onde foi tanto dinheiro se é que é verdade, terceiro: Coincidência ou não desse dinheiro, 4,1 milhões de reais, pagos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e pela Financiadora de Estudos e Projetos, FINEP, um dia antes do Sr. Gedimar Pereira Passos e do Sr. Valdebran Padilha terem sido presos portando aqueles famosos 1,7 milhão de reais no chamado dossiê tucano.

Eu lhe faço as perguntas, lhe pergunto o seguinte: O senhor sinceramente, olhando nos olhos com muita franqueza, estou aqui tratando o senhor com imenso respeito, o senhor teve alguma coisa haver com esse falso dossiê?

**SR. JORGE LORENZETTI:** Eu não conheço esse... eu não sei desses valores da Unitrabalho, não sei desses projetos, desconheço esses projetos, desconheço esses projetos e então como eu disse, 2001, Senador, 2005, eu só cuidei das relações internacionais da Unitrabalho. Eu não fiz nenhuma participação em projetos da

Unitrabalho no Governo Lula que eu nem conheço os projetos. Reafirmo isso. E tudo que diz respeito a esse episódio sanguessuga, como eu disse, está nos meus depoimentos.

**SR. JORGE LORENZETTI:** Em primeiro lugar eu queria dizer ao Senador Arthur Virgílio, ninguém mais, quem está sofrendo as calúnias, difamações que eu estou sofrendo, minha família e meus amigos próximos e as pessoas que me conhecem, sabem o que isso significa. E, portanto, eu queria dizer que eu não vou assinar o seu pedido, porque ele já foi atendido. Ele já foi totalmente atendido. Meus sigilos já foram todos quebrados, todos quebrados pelo COAF, pela Polícia Federal, sigilo telefônico, fiscal, a receita, tudo, já foi tudo feito. Então, se a CPMI das Sanguessugas têm cópias desses sigilos, a Polícia Federal, então isso já está acessível, foi totalmente quebrado, e foi dito que lá não foi encontrado nada, então não tem por que eu assinar isso, isso já foi atendido anteriormente, Senador.

O Senador Álvaro Dias expressou sua dúvida sobre a imparcialidade dos repasses da Fundação Banco do Brasil à UNITRABALHO, tendo em vista as relações pessoais do depoente com o Presidente da República, bem como a orientação político-partidária. Vejamos:

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Os recursos da Fundação Banco do Brasil são repassados, tendo em vista critérios de prioridade estabelecidos, ou porque há uma relação de amizade, uma relação até, de interesse partidários, que aproxima pessoas e favorece instituições.

O senhor disse que na Unitrabalho só desempenhou a função de relações internacionais, na área de relações internacionais. Eu tenho dúvida de que seja apenas isso, até na esteira dessa exposição inicial que fiz, pela amizade pessoal com o Presidente da República, a imprensa até, carinhosamente, não é, sem nenhum sentido de deboche, mas carinhosamente o denominou de “o

churrasqueiro” do Presidente Lula. Isso demonstra a relação de intimidade que o senhor tem com o Presidente.

E a partir daí passou a exercer uma grande influência em várias áreas, do setor privado, inclusive, o que nos leva a analisar aí, essa confusão que há sempre entre o que é público e o que é privado, há sempre uma mistura do que é público e do que é privado, é a razão até da indagação do Relator Inácio Arruda a respeito de empréstimos de banco público a uma instituição de caráter privado.

Perguntado sobre se acumulou as funções de diretor do Banco de Santa Catarina, assessor internacional da Unitrabalho e também uma outra na empresa Nova Amafrutas, o depoente respondeu:

**SR. JORGE LORENZETTI:** De forma nenhuma, de forma nenhuma. Quer dizer que em fevereiro quando eu recebi o convite para assumir a diretoria do banco, e a reunião do Conselho de Administração do banco ia acontecer no dia 4 de março eu me desliguei totalmente...

O Senador Álvaro Dias levantou a questão da ONG Rede 13:

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Talvez pela experiência adquirida na Unitrabalho e pela presença no Estado de Santa Catarina, na diretoria do banco, Vossa Senhoria foi escolhido para encerrar as atividades da ONG Rede 13, e há um depoimento do Sr. Fernando Bond (F) que prestou consultoria à Rede 13, eu não sei qual o seu relacionamento com ele, mas ele em entrevista ao Jornal do Brasil em 2006, disse não ter testemunhado o melhor da história, ou seja, o melhor da história para ele, o processo de extinção da Rede 13, que havia deixado a ONG antes, mas ele alertou para três pontos que teriam ficado obscuros. Tem que saber onde foi parar a conta bancária da Rede

13. Até hoje não se sabe, quem irrigava aquelas contas, quanto entrou e como ficou resolvida a questão.

Eu pergunto, então, a Vossa Senhoria, essa é a grande oportunidade do esclarecimento, por que houve a extinção da Rede 13? Quais os problemas que foram encontrados? E essas indagações podem ser respondidas? Aonde foi parar a conta bancária da Rede 13? E quem irrigava aquelas contas? Estas são as indagações.

**SR. JORGE LORENZETTI:** Obrigado, agradeço ao Senador Álvaro Dias, também, pela oportunidade de falar sobre todos esses aspectos. E só considero, Senador, que há um enorme de um exagero dessa influência, não tenho essa influência. E também nunca usei de nada, nunca confundi amizade com qualquer tipo de pedido, com qualquer tipo de influência. Isso pode-se dizer assim, pode ser desnecessário, mas faz parte do princípio que eu tenho, não é da minha relação com o Presidente Lula, é da minha relação com todos nossos amigos. Nossos amigos, amigos, são amigos, aí a gente não faz esse tipo de confusão. E de fato eu não tenho nenhum tipo de influência dessa dimensão. E como eu disse também, felizmente, sempre vivemos dos nossos salários.

Em relação à Rede 13, eu já tive até uma oportunidade de falar sobre isso na CPMI dos Sanguessugas, mas acho que é importante voltar isso com toda a tranqüilidade. Eu não fui dirigente da Rede 13. Eu fui...

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Extinguiu.

**SR. JORGE LORENZETTI:** Nem fui o responsável pela extinção. Eu fui um motivador do debate sobre a Rede 13. Em que sentido?

A Rede 13 foi uma ONG constituída no final da eleição de 2002 para mobilizar os militantes e tal, era uma rede dos militantes. Quando teve a eleição do Presidente Lula no início de 2003 a

agenda do país estava toda voltada para o Fome Zero, não é, toda não, mas era uma agenda importante, Fome Zero na sociedade. Então, isso envolveu muita gente, quer dizer, os empresários fizeram uma grande mobilização e criaram uma ONG de apoio ao Fome Zero, liderada pelo Oded Grajew, por grandes empresários que, salvo engano, continuam atuando até hoje. Então, nós falamos: “vamos discutir com essas relações em Santa Catarina, os militantes, as lideranças comprometidas com essa importância social do Fome Zero, vamos discutir a possibilidade de nós também fazermos uma Organização Não Governamental aqui em Santa Catarina para dar apoio ao Fome Zero”. E nesse debate. “Vamos transformar a Rede 13 que já cumpriu seu papel eleitoral numa ONG com outro nome, outro estatuto, tudo, outro foco, outro objeto voltado para o suporte ao Fome Zero”.

No final desse debate que durou aí uns... o primeiro semestre, uns dois meses do primeiro semestre de 2003, se viu que não era o caso. Concluiu-se, nesse coletivo, que não era o caso. Por quê? Ia se confundir com o CONSEA, com os conselhos da Prefeitura que estavam se formando, os conselhos Estaduais e que a gente poderia atuar nos CONSEAS como militante voluntário, sem necessidade de ter uma organização, e daí se decidiu, então, que os responsáveis pela Rede 13, formalmente na época, extinguissem a Rede 13. Então, eles extinguiram.

Então, a Rede 13 foi extinta, mas obviamente que eu acompanhei esse processo de extinção porque tinha essa dimensão. E depois eu fui buscar as informações, quando surgiram tudo isso na mídia, tal, na imprensa, eu fui buscar as informações concretas, então, a Rede 13 foi extinta pelos responsáveis dirigentes na época em 2003, em agosto de 2003, ela foi extinta, portanto, ela não chegou a funcionar como Organização Não Governamental. E é isso que é incrível que isso não tenha voz no Brasil. Ela foi extinta, não realizou nenhum convênio.

O Senador Álvaro Dias perguntou sobre o destino dos recursos da Rede 13 quando do seu fechamento. O depoente afirmou que a ONG não possuía recursos, e que foi necessário enviar seus extratos e balancetes à Receita Federal para cancelar o CNPJ. O Senador, então, para maior esclarecimento, pediu o levantamento dos referidos documentos ao Presidente, que o solicitou à Secretaria da Comissão.

O Senador Arthur Virgílio, questionando o depoente, perguntou sobre suas funções na época em que trabalhou na CUT, captação de recursos e sobre sua ligação com o Sr. Delúbio Soares, com o qual, inclusive, já dividira um apartamento em São Paulo.

**SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM):** Muito bem, segundo informações da mídia o senhor se especializou em captar recursos de sindicatos europeus para a CUT, trabalhou na mesma época na CUT em que Delúbio Soares era tesoureiro de lá também. O senhor já falou da sua relação pessoal com ele, mas eu pergunto se o senhor trabalhou na área financeira da CUT com o Dr. Delúbio?

**SR. JORGE LORENZETTI:** Não, não trabalhei. Não trabalhei. E não me especializei em captar recursos, eu era Secretário Nacional de Educação.

**SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM):** O senhor captou recursos?

**SR. JORGE LORENZETTI:** Captei projetos, porque era meu papel desenvolver solidariedade e intercâmbio e conhecer as experiências de outros sindicatos nessa área de educação.

**SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM):** Essa sua experiência serviu para incrementar as receitas da Unitrabalho no Governo Lula?

**SR. JORGE LORENZETTI:** Não, de forma nenhuma.

### **5.3.3 O depoimento do Sr. Arquimedes Ciloni, Presidente da UNITRABALHO**

O Presidente da Unitrabalho, reitor da Universidade Federal de Uberlândia, fez, inicialmente, uma breve descrição de seus cargos e atribuições, assim como explicou a estrutura da UNITRABALHO:

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Eu sou reitor da Universidade Federal de Uberlândia em segundo mandato, há sete anos e três meses que eu exerço o cargo além de já ter exercido outros cargos na administração superior da nossa Universidade Federal e que me levaram a peregrinar por gabinetes de Brasília há 15 anos.

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** A rede Unitrabalho é uma rede interuniversitária que congrega 70, neste momento, 70 instituições de ensino superior. Como ficará claro em outras transparências, dessas 70, apenas uma é do meio privado, as outras 69 instituições ou são Universidades Federais ou são instituições do meio comunitário. E nós temos essa rede distribuída como ficará claro por todo o Brasil.

A fundação Unitrabalho é uma fundação privada, sem fins lucrativos, que apóia as ações da rede. Prossiga. Fomos criados há pouco mais de 10 anos, vamos completar 12 anos, em 1996 para articular o conhecimento, para aproximar a Universidade, enfim, das demandas do mundo do trabalho. Foi uma iniciativa das instituições de Ensino Superior deste país e das centrais de trabalhadores, visando colocar a inteligência da Universidade a serviço da melhoria das condições de vida dos trabalhadores por meio de projetos de pesquisa, ensino e extensão.

Nossa estrutura atual, e chamo aqui a atenção dos Srs. Senadores, já devidamente aprovada pela curadoria de fundações, prevê a nossa Assembléia Geral Ordinária, que congrega os 70 reitores de momento das Universidades agregadas um conselho curador, antigamente era apenas a Presidência, um conselho curador com

sete reitores e ex-reitores, indicados por aquela Assembléia, e a Diretoria Executiva que compreende o cargo mesmo de Diretor Executivo, diretores de programas específicos e diretor administrativo. Prossiga.

No Norte nós temos oito instituições agregadas, todas as Universidades Federais e uma Estadual do Amazonas. Prossiga. No Centro-Oeste, sete instituições também Universidades Federais e uma Estadual do Mato Grosso. Prossiga. No Nordeste são 20 as instituições agregadas, em sua imensa maioria instituições públicas do sistema federal. Prossiga. A Regional Minas Gerais por sermos o Estado, Uberlândia, minha Universidade fica nesse Estado, por sermos o Estado com maior número de instituições Federais no Brasil, temos uma regional, Minas Gerais, que congrega oito instituições.

A regional Rio de Janeiro/Espírito Santo, outras oito, os senhores estão vendo ali instituições como a FIOCRUZ, como a PUC do Rio de Janeiro, a Estadual do Rio, além das nossas cinco Universidades Federais ali presentes. Pode passar. A regional São Paulo, sete Universidades. Sete Universidades. Pode prosseguir. Por brevidade. E a regional Sul, 12 Universidades. Portanto, são 70 instituições que compõe a Unitrabalho... 7 universidades, pode prosseguir. Por brevidade e a regional sul 12 universidades, portanto, são 70 instituições que compõem a Unitrabalho. Prossiga.

Nós elaboramos e implementamos programas no momento em 3 grandes áreas: um programa de economia solidária, o programa na área de trabalho e educação, e os nossos programas de avaliação de políticas públicas, prossiga.

Professor Mazzeu, aqui outro detalhe eu pedi para que colocasse essa transparência, o nosso endereço, a nossa sede nacional neste momento se encontra na Rua Luiz Góes em prédio alugado. Nós não temos sede própria, nunca tivemos recursos que nos

permitissem, ao contrário do que foi apontado, ter sede própria. Prossiga. As nossas fontes de recursos majoritariamente vêm dos programas, mas também das anuidades que essas 70 instituições hoje, já chegamos a ter 93, pagam, então, são as anuidades que as universidades pagamos para manter a instituição, realização de projetos e doações e recursos advindos de cooperação internacional, nós temos uma cooperação internacional já de muitos anos, implementada com a ICCO holandesa e eu acabo de assinar um novo acordo internacional com a Universidade de Padova, na Itália, que ainda está em fase de discussão, não foi, portanto, implementado e ainda, não trouxe qualquer grau de recurso à nossa instituição. Não recebemos ainda nada desse convênio que está em fase de acertos finais para sua entrada em vigor. Prossiga.

Esse quadro mostra como nós somos mantidos, fundo público federal, 56%, representa 56% dos nossos recursos, sindicatos e associações outros 8%, doações e cooperação internacional 15%, fundos públicos, municipais, estaduais 21%. Prossiga.

O depoente esclareceu sobre alguns projetos da UNITRABALHO, bem como sobre as suas fontes de recursos: Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), Ministério Público do Trabalho (MPT) e a organização não-governamental ICCO, sediada na Holanda:

Outro detalhe, nesses 10 anos, compreendidos entre 96 e 2006, a auditoria demonstrou isso, nós recebemos quase 34 milhões e meio de reais, majoritariamente recursos advindos do FAT, Fundo de Amparo ao Trabalhador, que dos 34 milhões e 464 mil, representa 75% do total, 25 milhões 524 mil reais, aproximadamente.

Recursos do FAT no período anterior que eram repassados, não diretamente a Unitrabalho, mas para os Estados, e os Estados contratavam a fundação que por sua vez contratava projetos de

extensão, ou de pesquisa com as universidades que estão agregadas ao sistema, espalhadas aí, por todo o rincão pátrio, eram 11 milhões, 223 mil, 401 reais e 96 centavos os recursos no período de 96 a 2002, posteriormente a isso, com a mudança de sistemática, e é isso que estava registrado no SIAF, 14 milhões, 301 mil e poucos reais, recursos que nós amealhamos mediante projetos no período 2003/2006, como a auditoria, a auditoria está à disposição de quem desejar, nós a trouxemos, demonstrou.

Os senhores podem verificar que o aumento, ao contrário dos 850%, ou nem lembro mais que número que a imprensa mencionou à época, foi de apenas 27%. É preciso que se diga que nesse crescimento ele é justificado, porque aumentou o número de universidades que se agregaram na rede, bem como nesse período nós tivemos um programa forte na Unicamp, Universidade Estadual de Campinas, que só nesse programa nós injetamos 2 milhões de reais do fundo para preparar gestores para a questão do plano nacional de qualificação. Prossiga.

A aplicação dos recursos e aqui eu, novamente chamo a atenção da imprensa, para o que representa a Unitrabalho. Nós somos uma rede que injeta recursos, façam as contas, em 10 anos foram quase 35 milhões de reais, portanto, uma média, fazendo uma estimativa grosseira, de 3 milhões e meio de reais por ano, para uma média, nós já tivemos 93 universidades, estamos com 70, se fixarmos em torno de 60 universidades, uma média para esses 10 anos, nós teríamos uma aplicação de em torno de 60 mil reais por universidade, o que, longe de representar um grande recurso, é obviamente, aquém do que seria necessário para implementar programas ainda de maior cunho. Mas nós conseguimos abrangência nacional e mediante esses recursos foram implantadas 35 incubadoras de empreendimentos solidários, em 18 Estados da federação que serviram como suporte para criar 172 empreendimentos solidários com 16 mil 643 trabalhadores

beneficiados diretamente com geração de renda, inclusão social, com foco nas cadeias produtivas de reciclagem, aqui em Brasília, a incubadora de reciclagem que transforma lixo plástico em bancos de jardim, suportes, etc., foi instalada com auxílio da Unitrabalho. Moda e confecção como as cooperativas de costureiras que nós implantamos em vários Estados da federação, frutas, apicultura, etc. Cito aqui, a importante experiência no Piauí, onde nós instalamos uma cooperativa de apicultores, na região de picos.

Recursos, isso aí foi feito com recursos da ICCO, a ICCO é uma entidade vinculada à igreja holandesa que aplica recursos do governo holandês como fomento para auxiliar países em desenvolvimento. Uma instituição extremamente séria e sobre a qual eu falo um pouco a seguir, foi quase um dos grandes prejuízos que nós tivemos com a injusta colocação da Unitrabalho no chamado escândalo do dossiê. Recursos também advindos da FINEP, do Ministério Público do Trabalho, etc., diversos convênios totalizando cerca de 3 milhões de reais, prossiga.

Em seguida, o depoente passou a explicar o que é e o que faz a UNITRABALHO.

Produção de materiais pedagógicos para o primeiro e segundo graus para a educação continuada de jovens e adultos, nós criamos com o trabalho dos nossos professores universitários, cadernos de educação continuada de jovens e adultos, com 27 volumes, que foram distribuídos pelo nosso Ministério Público da educação a todas as 47 mil escolas espalhadas pelo Brasil, que oferecem a educação de adultos, beneficiando diretamente 3 milhões, 342 mil, 531 jovens e adultos, alunos do ensino fundamental.

Criamos o portal do professor de educação de jovens e adultos para disponibilizar esses conteúdos e organizar atividades para professores de todo o país, disponível nesse sítio na internet, com mais de 6 mil pobres já cadastrados. Realizadas oficinas com mais

de mil professores e gestores da área de EJA, recursos, MEC, fundo nacional de desenvolvimento da educação, pouco mais de 2 milhões de reais. Prossiga. Aí, um programa que dá uma idéia da nossa abrangência: Brasil, Meu Negócio é Turismo, realizado em parceria com a fundação Roberto Marinho, nós formamos 810 monitores e capacitamos 18 mil, quase 19 mil agente locais de turismo em todo o Brasil.

A Unitrabalho, isso aí é um grande retrato do que nós somos, procurados pelo governo, pelo Ministério do Turismo e pela fundação Roberto Marinho, nós organizamos um programa nacional que capacitou essa gente toda nos diferentes Estados da federação para ajudar a desenvolver, o que é em outros países, uma das maiores fontes de divisas. Isso aí, portanto, é um programa de interesse nacional, como são todos os outros, desenvolvido pela Unitrabalho com a forte cooperação das universidades em cada local.

Nós funcionamos como fundação, mas representamos instituições, não mandamos ninguém de São Paulo trabalhar no Piauí, contratamos professores da universidade do Piauí para trabalhar, seja no projeto de incubadora, seja em programas como esse do Ministério do Turismo. Prossiga, professor Mazzeu, por favor. Aí também esse programa já é mais da minha época de gestor da Unitrabalho, construção de um sistema de planejamento, monitoramento e avaliação do PNQ, Programa Nacional de Qualificação, do Ministério do Trabalho e Emprego, sob a importantíssima liderança da professora Ana Saul, professora da PUC São Paulo, que coordenou trabalho de docentes, espalhados aí por todo o país. Nós construímos uma metodologia inovadora para a avaliação externa e verificação dos impactos sociais da qualificação profissional que redundou em relatórios com mais de 3 mil páginas, que foram entregues ao Ministério do Trabalho, capacitando conselheiros das comissões estaduais de emprego no

Nordeste, Norte e Centro-Oeste [soa a campanha] e gestores estaduais.

Todos esses resultados foram apresentados e debatidos no CONDEFAT, no Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador. Os recursos, 2 milhões e meio em 2003, 3 milhões e quase 700 mil, 2004, 2005, não aparece ali a última linha, infelizmente, na tela que está me servindo como referência, na que está à disposição no fundo do Plenário, fica claro, são quase 7 milhões de reais aplicados nesse programa pelo Ministério, durante o ano de 2006. Aí está o período em que a Unicamp preparou os gestores para esse programa, desses pouco mais de 6 milhões, 2 milhões foram para a Unicamp e para esse preparo dos gestores. Prossiga.

O depoente, após esses esclarecimentos iniciais, voltou sua atenção para o caso do dossiê Vedoin:

Questão do dossiê, e reitero, é a primeira vez que eu consigo me dirigir aos colegas de imprensa e me coloco à disposição dos senhores da imprensa terminado esse debate, para aprofundar se for necessário o que vou dizer agora.

A Unitrabalho recebeu uma liberação de recursos naquele setembro de 2006, no montante de 3 milhões 404 mil e 734 reais e 58 centavos, referente ao projeto de avaliação do programa nacional de qualificação. Embora já constasse no SIAF, esse recurso, conforme demonstramos para a auditoria e conforme está à disposição dos senadores, só entrou na conta da Unitrabalho no dia 18, o escândalo do dossiê eclodiu no dia 15, uma sexta-feira, eu não me encontrava no Brasil, mas me recordo dessa data.

No dia 18 é que o dinheiro entrou nas contas da Unitrabalho, esse esclarecimento foi prestado ao Ministério Público, foi disponibilizado à imprensa, a Folha de São Paulo verificou e

publicou, os demais jornais ignoraram, mas os recursos só foram colocados na conta da Unitrabalho, após a apreensão do dinheiro noticiado pela imprensa que ocorreu na sexta-feira, dia 18 foi uma segunda-feira. Prossiga.

Contas Abertas, o site Contas Abertas divulgou sem qualquer verificação, nós não tivemos a oportunidade de ser ouvidos, a suspeita de que haveria uma ligação entre esse recurso e o valor apreendido. A Contas Abertas não, infelizmente não nos ouviu. A mesma ONG divulgou que a Unitrabalho teria recebido 20 vezes mais recursos no Governo Lula que em relação ao período anterior, já chamei atenção dos senhores e senhoras para este fato, isto não é verdade, a mudança de sistemática no repasse do dinheiro, que antes era para os Estados, os quais repassaram para a Unitrabalho, levou aqui esse dinheiro não estivesse disponibilizado no SIAF.

Na realidade, o crescimento, como eu já demonstrei em tabela anterior, foi de cerca de 27 % entre um período e outro. A mídia deu ampla divulgação a essas informações sem que se fosse dada a mesma ênfase aos esclarecimentos que a Unitrabalho vem prestando desde então.

No dia 22 de setembro de 2006, enviamos ofício ao Ministério Público e Polícia Federal, abrindo mão de sigilo bancário, fiscal e telefônico bem como, colocando à disposição as nossas instalações e equipamentos, já funcionávamos lá na Rua Luiz Góes em São Paulo, no prédio alugado, para que esses fatos fossem esclarecidos, o Ministério Público Estadual através da curadoria de fundações instaurou inquérito e determinou uma total auditoria nas contas da Unitrabalho. Prossiga.

Após 3 meses de trabalho e mais de 1100 horas com uma equipe dentro da sede da fundação, a auditoria concluiu, eu vou disponibilizar aos senhores isso por escrito e assinado pelo Ministério Público, à luz da análise pericial nas contas bancárias e

documentos da Unitrabalho, não surgiu qualquer prova, ou indício de aplicação indevida de valores da entidade fundacional, na empreitada referida. A apreensão de dinheiro, supostamente, para a aquisição de um dossiê político. O documento que traz essa conclusão é do dia 8 de dezembro de 2006, nós disponibilizamos isso para a imprensa, tentamos que fôssemos entrevistados, não o conseguimos.

Tendo em vista problemas administrativos, como a necessidade de reforma de estatutos, que isto foi constatado pela auditoria à luz da nova legislação de fundações, assinamos no dia 4 de julho do ano passado, um termo de ajuste de conduta com o Ministério Público que vem sendo rigorosamente seguido e este inquérito foi arquivado por decisão unânime do colegiado de procuradores publicada no Diário Oficial de 23 de agosto do ano passado.

Ou seja, o colegiado de procuradores já deu uma sentença em cima da auditoria, inocentando, definitivamente, a fundação sobre a acusação de mau uso de recursos públicos. Prossiga.

O Relator, Senador Inácio Arruda, questionou sobre a possibilidade de a UNITRABALHO estar sendo mais favorecida hoje em virtude de tráfico de influência, o que foi veementemente negado pelo Sr. Arquimedes Ciloni, assim como o depoente anterior, Sr. Jorge Lorenzetti, já o houvera feito.

Passou a questionar, então, sobre como eram os repasses da ICCO holandesa à UNITRABALHO, para o que o depoente, em alguns momentos, necessitou do auxílio do Sr. Francisco José Carvalho Mazzeu, Diretor Administrativo da UNITRABALHO:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

No caso da presença da, nesse convênio com ICCO, com a ICCO holandesa, o senhor poderia descrever como a ICCO desenvolve o seu trabalho no Brasil, é um convênio estabelecido entre Unitrabalho, ONG holandesa, como é que ela repassa esses

recursos, por onde entra o dinheiro e se há contrapartida da Unitrabalho para os convênios.

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Contrapartida financeira não. A ICCO, como eu disse, é uma instituição vinculada à igreja holandesa, maioria protestante, se não me engano, são pessoas seriíssimas, e quero aqui descrever aos Srs. Senadores, um dos problemas que enfrentamos por conta de estarmos aqui hoje, e a ICCO, por exemplo, administra fundos do governo holandês para ajudar países em desenvolvimento.

A ICCO, por exemplo, utilizando recursos da ICCO a Unitrabalho ajudou a formar a cooperativa do lixo em Recife, dentre outros projetos de igual relevância, com recursos que eles nos repassam devidamente, são recursos que nos são repassados com absoluta transparência, auditados e acompanhados, freqüentemente eu recebo pessoas da ICCO que vem da Holanda para verificar o andamento dos projetos e como foram aplicados os recursos que eles nos repassaram.

Quero aqui mencionar, avisado, provavelmente pela embaixada da Holanda, quando da deflagração da história do dossiê pela imprensa, a ICCO suspendeu o repasse de recursos, nós ficamos sob suspeita durante alguns meses. São pessoas sérias, que obviamente, ao vislumbrarem a possibilidade de que o dinheiro que eles nos repassam, pudesse ter sido mal utilizado, suspenderam o repasse de recursos, e o que ocorreu? Eu tive que fazer uma viagem às pressas à Holanda por 4 dias, quando me reuni com a gestão da ICCO e eles aguardaram, eu disse que havia uma auditoria em curso na Unitrabalho, eles esperaram o resultado da auditoria e somente após a decretação da nossa inocência, com o documento assinado pelo Dr. Airton Grazioli, que nós imediatamente enviamos a Holanda, é que a gente voltou a ser ouvido, nós quase perdemos um convênio que hoje sustenta o funcionamento da Unitrabalho.

Reitero, funcionamos em prédio alugado, tivemos que demitir pessoas, vários funcionários nossos, em função de estarmos na berlinda com essa história, tivemos vários projetos que não foram implementados e, conseqüentemente, tivemos que enxugar o quadro de funcionários, tivemos que demitir pessoas, principalmente no final do ano passado, para a gente poder manter a rede, que é de interesse nacional.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Todos ficam sobre suspeita, e depois ninguém diz que foi inocentado. Só se vier aqui no Senado para dizer. Então, eu queria completar, ainda a questão dessa ONG holandesa, essa ONG holandesa, ela sempre atuou com a Unitrabalho, sempre com contratos, sempre com muita abertura, ou ela atuou, ou ela chegou sem contrato, como é que se deu, sempre foram ajustados os contratos, os convênios, ou teve algum tipo de remessa de recursos do Brasil para essa ONG, via Unitrabalho?

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Nunca, ao que é do meu conhecimento, reitero, quando eu entrei para a fundação, como vice-presidente, agora como Presidente, nunca houve repasse de recursos do Brasil para Holanda, sempre no sentido contrário. Recursos do governo holandês administrados--

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Como é a contrapartida?

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** A contrapartida, eu precisaria de ajuda, professor Mazzeu, pode, por favor?

**SR. FRANCISCO JOSÉ CARVALHO MAZZEU:** Eu sou diretor Executivo da Fundação Unitrabalho e, portanto, mais diretamente responsável pelo gerenciamento administrativo da fundação, os recursos da ICCO, eles normalmente prevêem uma contrapartida em horas de trabalho. Ou seja, o que nós colocamos como contrapartida, é o envolvimento dos professores

universitários que fazem dos projetos da ICCO também uma parte dos seus projetos de serviços.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Serviços.

**SR. FRANCISCO JOSÉ CARVALHO MAZZEU:** Serviço, mas não contrapartida financeira, não envolve contrapartida financeira e só acrescentando que também, eles são totalmente, a ICCO exige ao final de cada contrato, são contratos regulares, assinados, que os recursos não só a gente preste contas, mas que haja uma auditoria externa que também encaminhe um parecer com relação ao cumprimento--

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Que é uma exigência da ONG para poder...

**SR. FRANCISCO JOSÉ CARVALHO MAZZEU:** É uma exigência dela para a gente poder continuar recebendo recurso.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Essa mudança de trato de governo, porque antes o governo repassava o recurso para os Estados.

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Que contratavam...

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Que contratavam a Unitrabalho.

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Que por sua vez repassava às universidades.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** No governo de Lula ele contrata diretamente. Isso significa o quê? É um procedimento para a economia processual, é mais fácil lidar diretamente com a Unitrabalho, contratando-a diretamente. Porque é que teve essa alteração?

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Eu acho que a gente eliminou um passo. Veja: a Unitrabalho, como eu disse, representa fortemente o

que nós temos de melhor e de diferencial no ensino superior brasileiro; as 70 instituições que congregamos são altamente representativas. Conseqüentemente, repassava-se o dinheiro para o Estado que por sua vez contratava a Unitrabalho que por sua vez voltava para o Estado para contratar universidades locais. Eu presumo, não faço parte do governo, que por facilidade e pela representatividade e respeito que amealhamos, o governo mudou a sistemática. Isso também foi anterior a minha, a minha entrada na direção da Unitrabalho, não sei se o professor Mazzeu teria apreciação a complementar.

Em seguida, o Relator trouxe à baila o caso do dossiê Vedoin, procurando compreender porque a UNITRABALHO teria se envolvido e teria sido envolvida em um caso com nuances tão político-partidárias. Também inquiriu sobre a extensão e profundidade dos danos causados que o caso provocou ou pode ter provocado à imagem da UNITRABALHO:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Onde é que o senhor encontra a razão para explicar por que a Unitrabalho está envolvida no episódio que tem forte conteúdo político e forte repercussão no país inteiro? Eu considero até que isso pode resultar em alterações de resultados, de uma batalha política e eleitoral no país, envolveu a Unitrabalho. Por qual razão? Quais os interesses que levaram a Unitrabalho a ser envolvida num escândalo nacional?

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Eu dizia desconhecimento do que é a Unitrabalho e desinteresse em ouvir o outro lado. Se tivéssemos sido ouvidos nos primeiros dias, quero aqui ressaltar, fomos, tudo que nós publicamos à época foi devidamente retratado por alguns órgãos de imprensa, outros não fizeram isso, permaneceram, por exemplo, apontando o professor Jorge Lorenzetti como o Presidente da Unitrabalho, ele nunca foi o

Presidente da Unitrabalho, o Presidente era este reitor desde então.

Se tivéssemos sido ouvidos, quero aqui ressaltar o trabalho de um grande profissional da Rede Globo, foi um jornalista sério que entrou na Unitrabalho, verificou as nossas contas, viu que o dinheiro continuava na conta, João Paulo Burnier, se a memória não falha, eu estava fora do Brasil não assisti a matéria no momento, só vi depois, que tratou com muita seriedade a questão.

Mas essa foi quase que uma exceção no tratamento que nós recebemos em geral naquele momento por parte da imprensa.

Se tivéssemos sido ouvidos, teríamos esclarecido, ter-se-ia dado maior atenção para o fato de que o dinheiro só foi depositado no dia 18 de setembro, quando o recurso, o dinheiro que foi apreendido naquele episódio, no hotel que ocorreu, reitero, numa sexta-feira, 15 de setembro, antecedeu, portanto, de 3 dias, a disponibilização dos recursos das nossas contas, isso aí nós tornamos públicos, demos cópia dos extratos.

Eu só tive divulgação muito correta por parte da imprensa local em Uberlândia publicaram os extratos, verificaram, o repórter olhou, infelizmente não foi esse o tratamento que nós recebemos naquele momento. Não sei quais as razões que levaram a isso. Mas o fato concreto é que a credibilidade de uma instituição que congrega 70 instituições de ensino superior foi posta em cheque injustamente.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor considera que houve grave prejuízo para a imagem da Unitrabalho.

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Senador Inácio eu gostaria de fazer essa pergunta aos que eu tive que demitir. Pessoas valorosas que eu tive que demitir, para a Unitrabalho sobreviver. Então, isso aí foi um prejuízo grave. Prejuízo grave, a nossa credibilidade na Holanda, foi abaixo de zero até, porque estava muito frio o dia que

eu fui lá, levamos dois dias de reunião para conseguir o voto de confiança que foi, nós vamos aguardar a auditoria.

Se a auditoria não demonstrar inocência da Unitrabalho, os recursos não voltam, tivemos um voto de confiança que aguardou a auditoria, duas semanas depois a auditoria demonstrou, houve uma sentença definitiva dado pelo Dr. Airton Grazioli, nos inocentando. Aí a ICCO voltou a dialogar conosco, eles são muito sérios, são pessoas vinculadas à igreja que tem o meu máximo respeito e reconhecimento. E são recursos dos projetos que a gente tem com ele que estão nos permitindo manter a sede, nós tivemos que enxugar o quadro de pessoal.

Com certeza nós tínhamos falhas e talvez ainda tenhamos, estamos corrigindo, como eu disse, todas as fundações estão passando por um processo de adequação, o termo de ajuste de conduta, me reportando agora à sua outra pergunta, veio nesse sentido, por exemplo, mostrou as nossas falhas na nossa própria contabilidade, a maneira como trabalhávamos, como organizávamos as coisas na Unitrabalho, mostrou as falhas do nosso Estatuto que já foi adequado, já enviamos ao Ministério Público e já foi aprovado o nosso novo Estatuto que veio à luz desse termo de ajuste de conduta.

[...]

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Nós tivemos que reduzir o quadro de 15 funcionários para 3, para podermos sobreviver. Essa, isso responde, inclusive, mais claramente uma pergunta feita anteriormente pelo Senador Inácio Arruda.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Sr. Presidente, senhoras e Srs. Senadores, primeiro lugar eu quero fazer um registro aqui da falta de solidariedade do atual governo com a Unitrabalho. Eu agora fui surpreendido com o fato dos senhores, depois do episódio que se viram envolvidos por conta do governo

não terem recebido nenhum novo convênio. E quero lamentar, Dr. Lorenzetti, estar aqui, de não ter sido solidário com a Unitrabalho e ter garantido, ter abalizado ao governo que são sérios e honestos e que podia, normalmente, continuar a fazer os convênios. Mas como solidariedade e gratidão é esperança de favor futuro, às vezes a gente compreende determinadas coisas. Eu quero apenas fazer esse registro que os convênios internacionais tivessem sido cancelados eu até entendo, porque as instituições não conheciam o trabalho, mas...

[...]

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Foram retomados, nós temos convênio com a ICCO ainda.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Com?

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Com a ICCO holandesa, conseguimos salvar.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** A Holanda acreditou nos senhores mais do que o governo, em que o Dr. Lorenzetti é uma das figuras mais importantes.

O Presidente concedeu a palavra ao Senador Álvaro Dias, que questionou o depoente sobre supostos envio de recursos ao exterior:

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** A propósito dessa ONG holandesa, como o senhor responde a essa suspeição de que a Unitrabalho realizou parceria com a ONG holandesa ICCO, que produz programa para a erradicação da pobreza, poderia ter sido utilizado para desvio de recursos financeiros para o exterior? Ou seja, evasão de divisas, como, eu estou indagando, porque houve essa suspeição em determinado momento. Suscitou-se a tese de que essa parceria se deu com objetivo de promover a evasão de divisa, a remessa de recursos sem origem para o exterior.

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Eu afirmo peremptoriamente, em nenhum momento houve remessa de recursos de dinheiro brasileiro para o exterior por meio da Unitrabalho e por meio do convênio que temos com a ICCO.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Muito bem, essa relação com o Ministério do Trabalho, os valores, eu não acompanhei toda a exposição que o senhor fez do início e pode ser que até tenha tratado o assunto, se já tratou é só dizer que tratou.

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Não há problema em reiterar, à vontade.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Um trabalho teria recebido 18 milhões e meio de reais, via Ministério do Trabalho, durante o Governo Lula entre 2003/2006.

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Mais de 25 milhões no total.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Do Ministério do Trabalho?

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Só do FAT, só de recursos do FAT eu coloquei isso na transparência no início.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Só de treinamento de pessoal e classificação de profissional?

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Treinamento de pessoal, a avaliação do programa nacional de qualificação e formação de gestores para esse sistema.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** E o Secretário de Relações do Trabalho, Oswaldo Bargas, teve papel preponderante para que esses recursos fossem repassados?

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Eu não conheço, não sei, não conheço o Sr. Oswaldo.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Vossa Senhoria disse que houve um aumento de 27% entre um governo e outro, apenas.

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Sim.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Então há dados contraditórios, porque os números que me chegam são de que, 96 a 2002, foram repassados 840 mil reais, ao passo que a partir de 2003 teriam sido 18 milhões e meio, o senhor disse que foi mais de 25 milhões.

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Perdão, Senador, só para ajudá-lo. No total o fundo de amparo ao trabalhador destinou recursos a Unitrabalho no valor de mais de 25 milhões de reais, não me recordo agora, está na transparência que eu apresentei no início está registrado aí com certeza pelos assessores da Comissão.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Esse treinamento, essa questão de número aí, é um pouco relevante a meu ver agora, porque o senhor já expôs. Esse treinamento e qualificação se dava por intermédio de que instituição? Prefeituras, governos estaduais, ONGs?

**SR. FRANCISCO JOSÉ CARVALHO MAZZEU:** Na verdade o convênio da Unitrabalho com o Ministério do Trabalho que, diga-se de passagem, foi uma iniciativa do Dr. Nassin Merredef, na época secretário de política de emprego do Governo Fernando Henrique, quando começamos esse trabalho, era basicamente centrado na avaliação externa das ações de qualificação. Então, a Unitrabalho não dava treinamento direto, até estava disso impedida, pela sua condição de entidade avaliadora, do programa de qualificação. E esse trabalho de avaliação era feito pelas universidades públicas.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** A Unitrabalho apenas repassadora para as universidades ou para outras instituições?

**SR. FRANCISCO JOSÉ CARVALHO MAZZEU:** Só para universidades, sempre para universidades. Nunca para organizações de outra natureza, porque não é da nossa natureza fazer isso.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** A Unitrabalho cuida de fiscalizar a aplicação desses recursos, há prestação de contas, ou a prestação de contas se dá diretamente da universidade do Ministério do Trabalho?

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Nós somos auditados, a Unitrabalho é auditada, cada universidade que faz parte do programa recebe uma parte dos recursos, também é auditada pela CGU depois presta contas ao Tribunal de Contas da União, portanto, tudo isso, todas as essas questões, Senador, nós demonstramos a auditoria que o Ministério Público de São Paulo determinou, com razão, porque estávamos sob suspeita naquele momento de 2006, só para não deixá-lo sem resposta, eu já esclareci em outro momento, a questão, não é correta a afirmação de que durante o Governo Fernando Henrique nós recebemos só 840 mil reais, na realidade o dinheiro era repassado aos Estados que contratavam a Unitrabalho. Então, não aparecia no SIAFI, diretamente, nós recebemos esses 840 mil e indiretamente nós recebemos, tanto é que hoje esclarecemos o total, não são 18 milhões, são 25.

O Senador Álvaro Dias ainda inquiriu o depoente sobre as relações da UNITRABALHO com a Fundação Banco do Brasil:

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Pois não. Sobre essa questão do dossiê, o Relator Inácio Arruda já lhe deu a oportunidade de esclarecer, e eu gostaria de esclarecer melhor essa relação com a Fundação Banco do Brasil.

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Perfeito.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** O número que eu tenho de 5,4 milhões, um convênio específico de 5,4 milhões que foram executados 4,3 milhões.

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** 4,3.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** E o convênio seria de 5,4 milhões, que tipo de trabalho a Unitrabalho realizou com esses recursos da Fundação Banco do Brasil?

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** No âmbito do Brasil Turístico, nós fizemos um trabalho junto com o Ministério do Trabalho, com a organização Roberto Marinho, eu coloquei os dados aí na transparência e treinamos e capacitamos pessoal para fomento do turismo por todo o Brasil.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Por intermédio das universidades também.

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Utilizando pessoa das universidades.

**SR. FRANCISCO JOSÉ CARVALHO MAZZEU:** Professores universitários dos cursos de turismo, em todo o Brasil, atuaram nesse projeto capacitando 20 mil agentes de turismo locais.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** A propósito, é o senhor como Presidente que é o principal responsável pela movimentação financeira?

**SR. ARQUIMEDES CILONI:** Eu nunca assinei um cheque, não tenho cartão da Unitrabalho, nunca movimente os recursos. Aliás, nenhum de nós movimenta. O dinheiro vai diretamente para a conta-corrente indicada pela universidade receptora dos recursos. Então, é feita uma movimentação bancária, o professor Mazzeu que pode esclarecer isso melhor que eu.

**SR. FRANCISCO JOSÉ CARVALHO MAZZEU:** Eu sou, como diretor Executivo, representante legal da instituição, portanto, eu é que faço as transações financeiras da Unitrabalho.

#### **5.3.4. Conclusão**

A investigação desse caso é um exemplo de situação na qual uma entidade suspeita de envolvimento em irregularidades (no caso em questão, envolvimento no escândalo do Dossiê), pôde vir a público, convocada pela CPI, e dirimir todas as dúvidas a respeito.

No caso da Unitrabalho, corroborando a conclusão de profunda investigação conduzida pelo Ministério Público paulista, ficou comprovado, pelos depoimentos de seus representantes, que a entidade foi indevidamente envolvida naquele episódio nebuloso .

As informações fornecidas pelo COAF sobre Jorge Lorenzetti não revelaram movimentações atípicas que pudessem respaldar a solicitação de quebra de sigilo bancário.

#### **5.4. Caso FINATEC**

A FINATEC, uma das fundações de apoio da Universidade de Brasília, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que tem por finalidade institucional promover e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico, a transferência de tecnologia, a pós-graduação e a pesquisa.

Foi instituída em 13 de março de 1992, por doze professores da UnB, com o intuito de auxiliar e fomentar seus projetos de pesquisa, ensino e extensão. Está sediada em Brasília e possui uma filial em Goiânia.

A finalidade institucional da FINATEC permite-lhe, em diversas ocasiões, celebrar contratos com a Administração Pública sem prévia licitação, em razão do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Entre 1999 e 2006, a FINATEC recebeu transferências governamentais que totalizaram aproximadamente R\$ 32.303.000,00 (trinta e dois milhões, trezentos e três mil reais).

Vejam os o quadro evolutivo das transferências governamentais federais à FINATEC de 1999 a 2006:

1999	R\$ 1.888.000,00
2000	R\$ 2.134.000,00
2001	R\$ 4.057.000,00
2002	R\$ 2.308.000,00
2003	R\$ 2.098.000,00
2004	R\$ 1.834.000,00
2005	R\$ 4.403.000,00
2006	R\$ 13.581.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.303.000,00</b>

Fonte: Ministério da Fazenda

Deste total, R\$ 14.580.000,00 (45,1%) são recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), transferidos apenas no biênio 2005-2006.

As suspeitas de irregularidades na FINATEC vieram à tona com a veiculação na mídia dos gastos da fundação para a decoração do apartamento funcional do reitor da UnB, Timothy Mulholland.

Além disso, a FINATEC é acusada pelo MPDFT de realizar contratos com a Administração Pública para a realização de atividades diversas dos seus fins estatutários. Como exemplo, pode-se citar a construção de um *shopping center* em Águas Claras (cidade satélite, situada no Distrito Federal).

Foram convocados para expor ou depor sobre esses fatos os Promotores de Justiça do MPDFT responsáveis pelas investigações do caso Finatec, Gladaniel Palmeira, Ricardo Antônio de Souza e Nelson Faro de Freitas, além do professor Timothy Mulholland, Reitor da UnB, e do professor Antônio Manoel Dias Henriques, Ex-Diretor-Presidente da FINATEC.

Na 12ª Reunião, realizada em 04/03/2008, a CPI das ONGs colheu os depoimentos dos representantes do MPDFT. O promotor Gladaniel Palmeira de Carvalho apresentou à CPI histórico do problema da FINATEC sob o ponto de vista do MPDFT.

**SR. GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO:** Essas irregularidades vêm sendo praticadas com o incentivo do Conselho Diretor da FUB, ou seja, da Universidade de Brasília,

lamentavelmente, que editou uma resolução manifestamente ilegal, que é a Resolução nº 15, ao incentivar as fundações a desenvolverem atividade empresarial e contribuir para o recurso desses fundos, cujos gastos ocorrem sem qualquer controle pelos órgãos de fiscalização, o TCU.

Ou seja, nós temos uma situação de manifesto “caixa dois”, em que o dinheiro público que teria que ir para a conta do Tesouro Nacional não é destinado para lá, e isso gera uma situação em que há uma apropriação da propriedade do patrimônio público por poucas pessoas, mas que para esses indivíduos que estão vinculados, certamente, o benefício é muito grande.

Todas essas irregularidades foram apuradas de forma exaustiva pelo TCU, pela Controladoria-Geral da União, e pelos Ministérios Públicos dos Estados, Distrito Federal e Territórios.

A intervenção na administração da FINATEC foi a única forma que nós encontramos como medida suficiente para apurar todas as irregularidades às medidas cabíveis.

Ou seja, chegamos à conclusão de que era fundamental intervirmos na FINATEC. Não tínhamos mais condições de, administrativamente, resolvermos, tal a gravidade das irregularidades que ocorriam no âmbito dessa pessoa jurídica de direito privado.

No ano de 2004, algumas medidas foram adotadas relativamente aos dirigentes da FINATEC, com o afastamento de dois dirigentes e a sugestão de firmar-se um TAC, objetivando delimitar a atuação da fundação apenas aos fins que nortearam a sua criação.

Os dirigentes da FINATEC, eles se recusaram terminantemente a assinar o TAC, e ajuizaram uma ação declaratória perante a Justiça Federal aqui do Distrito Federal e, durante mais de três anos, o Ministério Público ficou impossibilitado de ajuizar qualquer medida de intervenção, uma vez que a discussão do

desvirtuamento ainda estava aguardando julgamento do mérito da referida ação.

Levantamento do MPDFT aponta, ainda, para o uso irregular do patrimônio da FINATEC, avaliado em R\$ 100 milhões. Os promotores alegam que em 2008 o orçamento previsto para a entidade é de R\$ 104 milhões, mas o investimento em pesquisa e educação seria de somente R\$ 750 mil, menos de 1% do total, sendo R\$ 520 mil em apoio a eventos científicos, R\$ 150 mil em aquisição de bens e materiais e R\$ 80 mil em publicações.

Os promotores sustentam, ainda, que a FINATEC transformou-se em “agência de convênios”, e que terceiriza diversos serviços para os quais é solicitada. Além de irregular, a medida geralmente aumentaria o valor dos repasses públicos, o que representaria mau uso dos recursos públicos.

Na 15ª Reunião, realizada em 25/03/2008, a CPI das ONGs colheu o depoimento do Sr. Antônio Manoel Dias Henriques, Ex-Diretor-Presidente da FINATEC. Em sua apresentação, o ex-diretor-presidente da Finatec explicou o seu vínculo com a UnB e a Finatec:

[...] E estou no quadro definitivo da Universidade de Brasília desde 1986. Fui um dos instituidores da FINATEC, em 1992, da qual eu fui Presidente, no período de 1992 a abril de 2004, e retornei à fundação como membro do Conselho Superior, em abril de 2006, sendo eleito, em seguida, Presidente da FINATEC.

Em seguida, procurou explicar a evolução patrimonial da FINATEC e a necessidade de se buscar recursos no mercado para a manutenção da atividade-fim da fundação:

É importante distinguir o objetivo social da Fundação das atividades que ela pode desenvolver. A Fundação e, particularmente, as Fundações de Apoio, elas normalmente foram instituídas com um patrimônio insuficiente, ou seja, elas não dispunham inicialmente de um patrimônio suficiente para fazer com que os seus objetivos sociais fossem alcançados.

Então, essas instituições, e a FINATEC é uma delas, tiveram que, obviamente, buscar essa integralização do seu patrimônio, através da prestação de serviços junto ao mercado. Essas Fundações, elas foram instituídas, algumas, na década de 30, com o objetivo de colocar o conhecimento da Universidade à disposição da comunidade. E, ao fazer isso, captar recursos para investir em pesquisa na instituição apoiada.

O MPDFT informou que desde 1999 as contas da FINATEC não são aprovadas pela instituição. Em 2005, Promotores propuseram um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à FINATEC, que, segundo eles, nunca foi cumprido.

No que se refere à prestação de contas da FINATEC junto ao MPDFT, Antônio Manoel Dias Henriques afirmou que as contas de 1992 a 1998, quando o *Parquet* estava sob a batuta do Dr. José Eduardo Sabo Paes, foram aprovadas, enquanto aquelas a partir de 1999, embora tenham sido remetidas ao MPDFT, não haviam sido julgadas até os dias de hoje:

A partir de 1999, apesar de a Fundação encaminhar religiosamente as suas contas anualmente ao Ministério Público, ela não tem, até hoje, nenhum parecer em relação a essas contas. A Fundação cumpriu a sua obrigação, que era encaminhar as contas ao Ministério Público do Distrito Federal. Agora, o Ministério Público não se manifestou acerca dessas contas. Não existe... Não existe, dentro da Fundação, nenhum documento do Ministério Público do Distrito Federal, dizendo que as contas da FINATEC foram rejeitadas ou que foram aprovadas. Estamos aguardando até hoje esse encaminhamento ou esse posicionamento do Ministério.

O depoente confrontou a opinião do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios com a do *Parquet* do Estado de Goiás, que analisa as contas da filial goiana da FINATEC. Segundo o depoente, a FINATEC não tem problemas com o MP goiano, tendo sido, inclusive, classificada, nos três últimos anos, como

primeira colocada entre as Fundações do Estado de Goiás, pela forma como tem prestado contas, pela transparência das suas contas, e pela regularidade das suas contas.

O Presidente, Senador Raimundo Colombo, questionou o depoente sobre uma notificação da Receita Federal à FINATEC, cuja ocorrência foi confirmada pelo depoente:

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Sim. E é importante. Aí, nós vamos chegar exatamente no cerne da questão. Em 2003, a FINATEC recebeu uma auditoria da Receita Federal. E foi muito interessante porque quem, na época, ainda era o Diretor, 2003, eu deixei a direção da Fundação em abril de 2004, quem recebeu o auditor fui eu.

A Receita ficou em torno de nove meses dentro da Fundação e autou a FINATEC porque entendeu que a FINATEC estava em desvio de finalidade por estar atuando no mercado. Porque ela só poderia atuar na área de pesquisa. Ora, mas, na área de pesquisa, e é importante que se entenda isso, pesquisa, quando a Fundação fecha um convênio com a FINEP, é convênio. Convênio não remunera os partícipes. Então, a Fundação não teria como conseguir, não conseguiria manter a sua estrutura atuando em convênios. Conforme reza o seu estatuto, se, no início da sua vida, a Fundação tinha R\$ 1.200,00, como é que com R\$ 1.200,00, a Fundação vai apoiar a pesquisa? Estava claro desde o início e foi deixado claro aos Promotores que, inclusive, aprovaram o estatuto da FINATEC à época, um deles foi o Dr. Eduardo Sabo Paes, que a Fundação obrigatoriamente teria que prestar serviço. Teria que ir buscar, teria que pegar o conhecimento da Universidade, eventualmente, se aliar ao conhecimento do mercado e colocar isso à disposição e captar recursos.

É admissível, em sede de direito administrativo e civil, a possibilidade de uma fundação como a FINATEC buscar recursos no mercado para a consecução de suas finalidades estatutárias. Contudo, não é razoável que esta fundação, aproveitando-se do privilégio que lhe concede a Lei das Licitações, em seu art. 24, inciso XIII, repasse recursos (ainda mais recursos públicos) a outras empresas/instituições que, em situação normal, só deveriam contratar com a Administração mediante prévia licitação. Neste caso, a fundação comete irregularidade.

O Senador Heráclito Fortes citou a Ação Penal Pública nº 2001.01.1.045.985-9, em que o depoente teria sido réu, em virtude da emissão de notas frias em sua atuação como Diretor-Presidente da FINATEC:

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** (...) em 99, já corre, inclusive uma Ação Penal, envolvendo a FINATEC por emissão de notas frias, uma multa de 30 milhões, emitida pela Receita, não se sabe nem o que gerou isso.

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Notas frias... Qual é esse processo?

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Um Processo Penal de número, são dois números, 0401479/99 e 04013991/99.

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Esse Processo Penal, se não me falha a memória, foram dois funcionários que foram demitidos por justa causa da Fundação porque os funcionários estavam desviando recursos.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Sr. Fantinati, pode ser?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Exatamente. É isso mesmo. Essas duas pessoas--

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Além desses, que caiu a culpa sobre o Sr. Fantinati, há um outro que o senhor foi alvo, uma Ação Penal pública de nº. 2001-01-1-045-985-9. Nesse caso,

foi o senhor que foi alvo dessa Ação Penal Pública e decorrente desse problema com as notas frias da FINATEC.

A princípio, o depoente, Sr. Antônio Manoel Dias Henriques, afirmou desconhecer a ação. Em seguida, em novo questionamento do Senador Álvaro Dias, acabou dizendo que sabia, mas havia sido absolvido:

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Eu vou explicar exatamente o porquê, para que possa ser entendido. O que aconteceu? Esses dois funcionários eles foram demitidos por justa causa à época por estarem desviando recursos da Fundação, utilizando notas frias. Recorreram em todas as instâncias e perderam. Na mesma oportunidade, devido exatamente à auditoria, a Fundação, ela foi autuada por não recolhimento de ICMS sobre as importações de equipamentos para pesquisa. E eu fui inocentado nesse processo porque ficou claro que os recursos que foram aplicados na compra de equipamentos tiveram como destinação a Universidade de Brasília.

O Relator retomou os questionamentos, comentando a atuação do Ministério Público em relação à Finatec e as disparidades de pontos de vista entre eles:

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC do B):** Embora, tenha aqui um... E sempre que a notícia é dada, eu mesmo ficaria chocado com ela. Então, por que uma Fundação de pesquisa está construindo um Shopping Center, entendeu? Por que está fazendo tais reformas? Essa é a finalidade dela? Qual é a explicação que se tem para uma investigação e que, pelo depoimento que nós assistimos aqui, dos Procuradores, que agiram aqui de... Como o senhor está aqui, com a maior seriedade, aqui também estiveram com a maior seriedade, fazendo afirmações duras a respeito da FINATEC. Então, quer dizer, há uma disparidade muito grande entre as informações do Ministério Público e as informações da

FINATEC, que precisa... Vamos precisar chegar a um entendimento do que é que está acontecendo.

Então, o Ministério Público, o que aconteceu com o Ministério Público? Por que ele tem a responsabilidade de tomar prestação de contas e está tendo esse impasse com ação judicial, porque o Ministério Público foi à justiça, pediu a destituição da direção da FINATEC, que foi toda afastada. Quer dizer, é uma investigação que não teve um respaldo, também judicial, porque liminarmente se tirou toda a diretoria da FINATEC. Então, isso é possível de se dar, se não tem nenhuma razão... “Não tem nenhuma explicação”; o Ministério Público está todo errado, mesmo assim, a justiça mandou destituir toda a diretoria da FINATEC, embora tenha se destituído depois o interventor, mas ela fez uma alteração substancial na direção da instituição. Por que é que isso ocorreu? A FINATEC, o Ministério Público, numa das intervenções, inclusive, foi dito aqui, de que a FINATEC ocultou... São palavras aqui do próprio Ministério Público, que afirma que a FINATEC ocultou em conta de convênio, 24 milhões, quando deveria ter sido repassado à conta principal da Fundação. Por que é que isso ocorreu?

Quer dizer, são essas falhas, tipo a de 24 milhões, que têm feito o Ministério Público ser tão duro em relação ao exame das contas da FINATEC e ela até agora não ter dado ainda a resposta à prestação de conta de três, quatro, cinco, seis anos, de que a FINATEC diz: “Eu apresentei a prestação de contas, mas o Ministério Público não disse nada até agora”. Porque também está soando estranho a todos nós por que o Ministério Público recebeu a prestação de contas de 2001, de 2000, de 99, e não se pronunciou sobre a prestação de contas, que é a afirmação que o senhor está fazendo aqui agora. Não é possível. [...]

Então, tem que ter uma explicação aqui. Há uma luta intestina entre a FINATEC e o Ministério Público? Há uma luta também dentro, no âmbito da Universidade? O que é que está

acontecendo? Porque isso tem que ficar claro, porque senão a conclusão nossa é de que a responsabilidade é da FINATEC.

O depoente sustentou o argumento de que o MPDFT não se posicionou em relação às contas da FINATEC a partir de 1999, sendo, depois disso, questionado pelo Senador Heráclito Fortes:

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Excelência, é importantíssima essa questão. Em relação ao Ministério Público, que ele não avaliou, porque ele não se posicionou em relação às contas da Fundação, eu não tenho como levantar qualquer tipo de insinuação, até porque caberia ao Ministério Público dar essa explicação. Disse, inclusive, que, diferentemente do Ministério Público do Distrito Federal, o Ministério Público de Goiás, que está a 170 quilômetros, anualmente já avaliou as contas e já se posicionou em relação às contas da Fundação. Essa é a primeira questão.

É importante também dizer que, no período de 92 a 98, as contas foram aprovadas. Quando começou o problema com o Ministério Público? A partir de 2000, quando o Dr. Eduardo Sabo Paes deixa a Curadoria de Fundações e se sucederam vários Promotores nesse período, vários Promotores se sucederam nesse período, as contas não foram mais apreciadas ou, se foram apreciadas, a FINATEC não tomou conhecimento, não recebeu nenhuma correspondência do Ministério Público, dando a decisão em relação a essas contas. O que pode ter acontecido, e isso é uma realidade, e que pode ter provocado uma animosidade do Ministério Público em relação à FINATEC...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Só um esclarecimento. Depois que saiu o Dr. Sabo Paes, quantos substituíram o Dr. Sabo Paes?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Excelência, até abril de 2004, que foi quando eu deixei, me parece que sete a nove Promotores diferentes.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Todos estavam errados, só o Dr. Sabo Paes certo?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Não sei se todos estavam errados e o Dr. Sabo Paes certo. O que eu estou colocando, Excelência, é que existe uma diferença de pensamento que, inclusive, também é diferente do Ministério Público de Goiás, que entende que a Fundação está dentro dos objetivos.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** A pergunta é uma só. Os senhores preferiram descumprir com a nova orientação do Ministério Público, atendendo ou seguindo uma regra implantada pelo Dr. Sabo Paes, de que, como disse a Vice-Presidente, se readaptar a uma nova orientação do Ministério Público e desafiar o Ministério Público.

Diante da disparidade do depoimento do Sr. Antônio Manoel Dias Henriques em relação àquele prestado pelos Promotores de Justiça do MPDFT, o Senador Heráclito Fortes pronunciou-se pela realização de uma acareação, mas a CPI acabou decidindo não realizá-la.

O Relator levantou novamente o problema dos R\$ 24 milhões que teriam desaparecido temporariamente das contas prestadas pela FINATEC ao MPDFT e perguntou sobre as afirmações do reitor da UnB:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Sr. Presidente, nós temos ainda essa afirmativa de que 24 milhões foram... Sumiram numas contas que não eram à conta da finalidade do convênio. O senhor podia explicar esse episódio e também o episódio do INSS, que cobra uma dívida de quase... De mais de 100 milhões de reais da FINATEC, também num processo.

Então, era importante explicar. Gostaria que o senhor, se pudesse, anotasse, porque eu quero que o senhor, no final, explique, porque tem muita contradição do Ministério Público e o pronunciamento do senhor, e o senhor explique a contradição do pronunciamento do senhor e do pronunciamento do Reitor porque o Reitor afirmou aqui a Reitoria não tomou conhecimento de absolutamente nada em relação àquela reforma que se demonstrou, aos olhos do público, como escandalosa e que isso não era responsabilidade do Reitor. O Reitor não tomou conhecimento disso. Disse que todo o tipo de material, de equipamento, faz parte de uma relação, que foi a FINATEC que tocou esse empreendimento.

Então, é importante deixar isso bem claro porque há uma contradição entre o pronunciamento do senhor e o pronunciamento também do Reitor, que nós vamos ter que depois também tirar essa dúvida em relação a esses pronunciamentos.

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Bom, Excelência, em relação aos 24 milhões, que, inclusive, o Ministério Público do Distrito Federal pediu que fossem bloqueados e foi negado pela Justiça Federal. Aqui eu estou aqui com a decisão, em que ele diz o seguinte...

“Pelo que consta o depoimento que embasou o pedido dos autores, no caso do Ministério Público, a FINATEC contabilizou o referido numerário, inclusive, como forma de resguardar referido valor em face de ações trabalhistas ajuizadas por ex-contratados para execução dos serviços prestados ao INSS através do contrato com a FUB. Por fim, quanto à plausibilidade do direito, noto que, até o presente momento, não há nos autos, de forma clara, prova no sentido de que a subcontratação da FINATEC pelo FUB gerou dano patrimonial ao Erário, tampouco a quantificação do suposto prejuízo. Não comprovou também a existência de qualquer ato praticado pela requerida, com vistas à ocultação da quantia em

comento, de modo a frustrar o ressarcimento integral do suposto dano suportado pelo Erário”.

O que essa decisão, ela deixa claro é que esses recursos, eles sempre estiveram na contabilidade da Fundação; é impossível nenhum recurso não estar contabilizado na Fundação. Anualmente, a prestação de contas, ela é encaminhada ao Ministério Público e ela é encaminhada com vários documentos, inclusive, com extrato de todas as contas bancárias que a Fundação tem em todos os bancos, ou seja, o Ministério Público tem pleno conhecimento de todos os valores que estão sob a responsabilidade da Fundação.

Então, em relação aos 24 milhões, eu acho que a própria decisão da Justiça Federal esclarece perfeitamente que nunca houve nenhum escamoteamento ou não se escondeu nada do Ministério Público. Tanto é verdade, que a Justiça Federal entendeu que esse recurso... Inclusive, está lá disponível para ser usado pela Fundação nos seus objetivos sociais.

O Presidente colocou em pauta a questão da autuação da FINATEC pelo INSS.

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Da mesma forma que a FINATEC recebeu auditoria da Receita Federal, também recebeu auditoria do INSS. Eu acho que a FINATEC foi uma das Fundações mais auditadas do Brasil. O INSS autuou a Fundação. Com que argumentação? Na época, se não me falha a memória, cerca de quatro milhões e 500; (...). Qual era a argumentação do INSS? É que Professores da Universidade, ao prestarem serviços pela Fundação, deveriam ser contratados em carteira. Ministros de Estado, que são Professores da Faculdade de Direito, ao darem aula em cursos gerenciados pela Fundação, teriam que ser contratados em carteira.

O absurdo foi tão grande que o INSS perdeu na Câmara por unanimidade. Então, esse processo o INSS perdeu em nível administrativo. Não chegamos nem às vias judiciais. Depois os... Na época, auditores, recorreram numa segunda... Outra Câmara, e essa outra Câmara pediu que fosse revisto todo o processo. E a FINATEC, até onde eu saiba, eu saí em abril de 2004, a Fundação está aguardando até hoje que o processo seja refeito pelo INSS. Então, essa é a questão.

Em nova intervenção, o Senador Álvaro Dias direcionou seus questionamentos para os indícios de prática de nepotismo na FINATEC:

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Qual é a relação do senhor com o Sr. Marco Antônio da Silva Figueiredo, Gerente financeiro--

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** O Sr. Marco Antônio da Silva Figueiredo é meu genro.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** É genro? Ele continua exercendo as funções na FINATEC?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Ele continua exercendo as funções na FINATEC.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** É algo grave, Sr. Presidente, também, porque o genro do Presidente afastado continua prestando serviços à FINATEC, na função de Gerente Financeiro, ou seja, é uma posição-chave dentro da entidade, com capacidade, inclusive, para destruir provas. Se nós estamos na continuidade de um inquérito instaurado pelo Ministério Público, não se explica a permanência do Gerente do principal denunciado, ou do principal investigado; não foi denunciado ainda, mas, investigado, o seu genro estar comandando exatamente a parte financeira da instituição. É mais uma questão da maior seriedade.

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** O Sr. Marcos Figueiredo, que é Gerente Financeiro, ele entrou na Fundação como técnico na área de prestação de contas. Quem, inclusive, decidiu pela sua contratação foram os dois outros diretores, inclusive, eu era contra essa contratação. O entendimento dos outros dois diretores era que ele tinha formação, ele é formado em Administração, pela Universidade de Brasília, tem três cursos de especialização, e a diretoria entendeu, até porque a FINATEC é uma instituição privada, os dois membros da diretoria entenderam que ele atendia ao perfil e ele subiu dentro da Fundação; ele não entrou como Gerente Financeiro. Devido à performance dele dentro da Fundação, ele atingiu o cargo de Gerente Financeiro. É interessante esclarecer que eu deixei a Fundação em abril de 2004; a diretoria que me sucedeu manteve, pela competência que esse funcionário tem, o manteve à frente da gerência financeira.

A Senadora Fátima Cleide trouxe à baila os gastos com roupas, sapatos, capas de laptop, conserto de carro particular, com o dinheiro da Fundação, feitos pelo Professor Francisco Ricardo da Cunha, ex-Diretor Financeiro da FINATEC:

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** O senhor afirmou aqui, em vários momentos, nesta audiência, que a FINATEC existe para desenvolver a pesquisa. Embora tenha sido perguntado antes, eu gostaria que o senhor me explicasse como é que o senhor explica os gastos com roupas, sapatos, capas de laptop, conserto de carro particular, com o dinheiro da Fundação, feitos pelo Professor Francisco Ricardo da Cunha, ex-Diretor Financeiro da FINATEC?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Essa questão é extremamente importante, talvez, seja o cerne, inclusive, dessa ação do Ministério Público, porque o Diretor-Presidente, que foi afastado, Professor Carlos Alberto Tomaz, ao tomar conhecimento dessas irregularidades praticadas pelo então Diretor Financeiro da

Fundação, me procurou, como Presidente do Conselho, e nós fomos juntos ao Ministério Público do Distrito Federal fazer uma denúncia e buscar respostas de como a Direção da Fundação deveria proceder nesse caso especificamente.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Os senhores constataram isso e denunciaram?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** E denunciemos. Fomos ao Ministério Público denunciar. Esse, inclusive, é importante que se coloque que esse diretor, além de tomar essas ações, ele também deu bolsa de pesquisa para um técnico da Universidade que o Conselho Superior, ao tomar conhecimento pelo Conselho Fiscal, mandou reincidir e recolher os encargos sociais. Ele deu bolsa para um aluno de Mestrado dele, à revelia de orientação do Conselho Superior e também autorizou uma bolsa de cinco mil reais para ele próprio, que só não foi implementada porque o Diretor-Presidente, o Professor Carlos Alberto não aceitou assinar esse termo de bolsa.

Eu, inclusive, gostaria de passar às mãos da Presidência os esclarecimentos encaminhados, na oportunidade, ao Ministério Público. E, até o momento, nós não temos nenhum posicionamento do Ministério Público, também em relação a essa questão. E o que causa espanto, Senadora, é que, em relação a esse caso especificamente, o Professor Francisco Ricardo recebeu um e-mail do Promotor Ricardo Antônio, que foi distribuído para toda a Universidade de Brasília, porque ele abriu, disse que poderia abrir para toda a Universidade de Brasília, inclusive, dizendo que lamentava muito o nome dele ter aparecido em jornal. Tá. Eu tenho cópia desse e-mail, também passo a mão da Presidência.

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Ele [o Professor Francisco Ricardo da Cunha] se concedeu uma bolsa de cinco mil reais, conforme documentação que eu passei à Presidência, que só não foi implementada porque o Diretor-

Secretário na época não apoiou. E isso, então, pelo que eu entendo, não é uma irregularidade na visão do Ministério Público. Isso é que me preocupa porque, em minha opinião, isso é uma irregularidade.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Mas é o contrário porque o Ministério Público aqui disse exatamente o contrário. Por isso que eu estou concluindo que nós vamos ter que fazer, de fato, uma acareação entre o Ministério Público e a FINATEC. Não temos alternativa.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Cada vez vai ficando mais contraditória a posição do Ministério Público e a posição da FINATEC.

A Senadora Fátima Cleide voltou ao assunto da construção de um *shopping center* pela FINATEC em Águas Claras:

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Nesta mesma linha, o senhor acha razoável que uma Fundação dedicada à pesquisa construa um Shopping Center?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Eu gostaria de passar às mãos da Mesa um jornalzinho da PROFIS. A PROFIS é uma Associação Nacional dos Procuradores e Promotores de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social. Então, tem aqui um artigo sobre, inclusive, as Fundações de Apoio às Universidades e o relacionamento público/privado. Acho que é importante, a CPI está tratando desse assunto, vou colocar para que depois o Presidente possa distribuir.

Nesse jornal, o Dr. Airton e o doutor... O Dr. Airton Grazioli, que é o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Curadoria de Fundações, e o Dr. Tomaz de Aquino, que é do Ministério Público de Minas Gerais, ele diz o seguinte, numa parte do seu texto: "O patrimônio não deve ser consumido com as

finalidades estatutárias. O ordenamento jurídico pressupõe que esse patrimônio seja trabalhado, que esse patrimônio seja trabalhado economicamente para que seus fundos suportem os custos do exercício das finalidades, preservando o valor principal". Ou seja, se uma Fundação, por definição, é um patrimônio que está destinado a uma causa, se esse patrimônio é simplesmente um patrimônio financeiro, e se esse patrimônio financeiro for consumido, apoiando Projetos de pesquisa que a fundo perdido, vai chegar uma hora que essa Fundação não vai ter mais condições de apoiar nada. Essa Fundação precisa ter um patrimônio sólido.

Essa questão do shopping, a Fundação adquiriu um terreno em Águas Claras para fazer o empreendimento, cujo resultado desse empreendimento permitiria à Fundação, de forma perpétua, apoiar pesquisa e desenvolvimento de pesquisa. É, assim, por exemplo, com a Fundação Conrado Wessel, em São Paulo. A Fundação Conrado Wessel, em São Paulo, ela tem um shopping, inclusive, premia personalidades do mundo científico anualmente. Como é que é pago esse prêmio? É com resultado do shopping. Então, a Fundação poderia comprar salas comerciais, poderia comprar... Aplicar em bolsa. Então, o importante é que o resultado dessa aplicação seja aplicado nos objetivos sociais da Fundação. Ao fazer dessa forma, os dirigentes da Fundação estavam garantindo que a Fundação teria um patrimônio sólido para, aí sim, independe de qualquer contrato com qualquer entidade.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Bom, estou, mais ou menos, entendendo a história do investimento no shopping. Agora só gostaria de saber se foi efetivado?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Não chegou a ser efetivado porque a diretoria que me sucedeu, ela não deu andamento.

As fundações de apoio, segundo o entendimento do MPDFT, ocupam o espaço da universidade e usam seus professores. Servidores públicos que não poderiam ser remunerados de outra forma o fazem por meio de projetos estabelecidos. E o mais grave é que isso, em grande parte, ocorre com professores em regime de dedicação exclusiva. O TCU, inclusive, já recomendou que dirigentes de fundação de apoio não devem ser servidores públicos, contudo, é o que se observa com grande frequência. A FINATEC não é exceção.

Outro problema é o da *remuneração mascarada*: o pagamento de remuneração indireta aos dirigentes das fundações de apoio e docentes integrantes dos quadros da universidade, com a utilização de vários subterfúgios, como reembolso de gastos pessoais, passagens aéreas, roupas, combustíveis, ou pagamento de bolsas de estudo, que também estariam sendo deturpados.

Bastante controverso é o desenvolvimento de atividades empresariais por essas entidades. Os motivos que nortearam a edição da Lei nº 8.958, de 1994, eram no sentido de se criar mecanismos que facilitassem a captação de recursos privados extra-orçamentários para serem canalizados para as universidades públicas financiarem as pesquisas científicas, e, se possível, viabilizarem a transferência dessa tecnologia para o setor privado, que é o grande destinatário dos conhecimentos e das inovações produzidas nas universidades.

Uma entidade sem fins lucrativos possui prerrogativas para desenvolver as suas atividades, e pratica concorrência desleal no mercado quando se conduz de forma similar às empresas. Estas não possuem imunidades tributárias, submetem-se ao processo licitatório, não recebem, em geral, recursos públicos etc.

As dubiedades em torno da dispensa de licitação e subcontratação, decorrente da omissão legislativa, propicia uma porta aberta ao abuso dessa prerrogativa excepcional.

Uma vez celebrado o contrato com a Administração Pública, espera-se que a entidade contratante preste o serviço por seus próprios meios, e não subcontratando empresas outras, mormente a custo elevado, como vem sendo

feito por diversas fundações de direito privado ligadas às universidades públicas em todo o Brasil.

Essas entidades, em razão de sua finalidade estatutária, beneficiam-se especificamente da dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abaixo transcrito:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Essa disposição legal tem dado margem a abusos por parte das entidades beneficiadas, que não só subcontratam empresas para ajudá-las e até mesmo substituí-las na prestação dos serviços, mas o fazem repassando cifras consideravelmente altas, na maioria das vezes, bem acima do valor de mercado ou do valor que seria razoável.

Quando isso ocorre, o que se tem, na prática, é um mascaramento da realidade, pois a entidade que goza da prerrogativa da dispensa de licitação faz a intermediação entre o setor público e as prestadoras de serviços (geralmente de consultoria). A relação verdadeira deveria ocorrer sem intermediação e, em regra, antecedida de processo licitatório.

Durante os depoimentos, o Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal (MPDFT) Gladaniel Palmeira de Carvalho afirmou a necessidade de se criar uma tipificação penal específica para os casos de subcontratação irregular, por parte de fundações de apoio que se beneficiam da dispensa de licitação.

O Relator da Comissão, Senador Inácio Arruda, levantou a questão da necessidade de ajustar a legislação. Ponderou que a simples revogação do inciso XIII, art. 24, da Lei de Licitações, em vez de sanar o problema, tornaria a legislação menos clara no que concerne à salutar explicitação dos casos de exceção, além de penalizar as fundações que operam com ética e responsabilidade.

Ressaltou, ainda, o Relator, que este dilema entre a necessidade de flexibilização da legislação e de manter o controle e a fiscalização é um problema mundial, e não apenas brasileiro. Não é fruto do chamado “jeitinho” ou de uma cultura política predominantemente patrimonialista, embora essas características possam agravá-lo, no caso do nosso país.

É oportuno, também, registrar a opinião do Promotor Gladaniel quanto ao instrumento mais adequado para as relações entre Administração e as fundações de apoio. Ele foi taxativo em afirmar que o convênio seria o melhor instrumento, o mais honesto, porque nele, diferentemente do que ocorre no contrato, há uma identidade de pensamento, de interesses. Mas os convênios, por lei, não podem ser remunerados.

Já o Promotor de Justiça Ricardo Antônio de Souza, também do MPDFT, entende que a legislação não precisaria ser alterada para vedar expressamente a subcontratação. Para ele, tanto a jurisprudência como a doutrina são pacíficas nesse sentido, pois é possível deduzir essa proibição da própria lei. Afinal, o art. 30, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993, exige a comprovação da qualificação técnica do contratante para a execução do contrato. Assim, se o pretendente não o comprovar, estará excluído da licitação ou simplesmente impossibilitado de contratar. Se conseguir comprovar, mas depois realizar subcontratações, estará admitindo que não tinha as qualificações técnicas necessárias, devendo o contrato ser extinto e as irregularidades, apuradas. Por fim, a redação da Lei nº 8.958, de 2004, especialmente o art. 3º, estabelece o liame entre as fundações de apoio e o regramento relativo aos contratos e licitações no âmbito da Administração Pública.

Todas essas questões são examinadas em mais detalhes nas seções deste Relatório que tratam das fundações de apoio.

Os depoimentos dos representantes do MPDFT e da Finatec revelaram vários pontos divergentes e polêmicos, entre os quais:

**a) A Resolução nº 15 do Conselho Diretor da FUB**

**SR. GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO:** Essas irregularidades vêm sendo praticadas com o incentivo do Conselho

Diretor da FUB, ou seja, da Universidade de Brasília, lamentavelmente, que editou uma resolução manifestamente ilegal, que é a Resolução nº 15, ao incentivar as fundações a desenvolverem atividade empresarial e contribuir para o recurso desses fundos, cujos gastos ocorrem sem qualquer controle pelos órgãos de fiscalização, o TCU. [...]

Trecho do depoimento do Sr. Antônio Manoel Dias Henriques a esta CPI:

Por outro lado, é importante também dizer que os recursos que possibilitaram essas aquisições venham de um fundo de apoio institucional. Esse fundo é alimentado por uma percentagem do valor dos Projetos desenvolvidos pela Fundação. É assim para a FINATEC, é assim para as outras Fundações de Apoio à Universidade de Brasília e isso é praticado no Brasil inteiro, por várias Fundações, em relação à entidade que apóia. Tá?

A Fundação, então, ela deposita esse recurso numa conta exclusiva dela, no Banco do Brasil, e a Universidade, então, demanda, a área técnica da Universidade, demanda, então, a compra de equipamentos, a reforma de laboratórios e também demandou essa questão aí, do mobiliário do apartamento que serve como residência oficial, ou servia como residência oficial do Reitor da Universidade de Brasília.

Então, o art. 2º da Resolução nº. 15 do Conselho Diretor da FUB diz exatamente isso, que uma Fundação de Apoio, para ela poder ser uma Fundação de Apoio à Universidade de Brasília, ela tem que prever esse... Uma percentagem dos Projetos por ela desenvolvidos para alimentar esse fundo.

O MPDFT manifesta-se pela ilegalidade da Resolução nº 15, do Conselho Diretor da FUB, que incentiva as fundações a desenvolverem atividade empresarial e contribuir para o Fundo de Apoio Institucional (FAI), enquanto o Sr. Antônio Manoel acredita na legalidade e legitimidade da prática, que estaria, na sua opinião, em perfeita sintonia com os objetivos estatutários da FINATEC.

Em resposta ao Requerimento nº 181, de 2008, o COAF afirmou à CPI inexistirem movimentações financeiras consideradas atípicas por parte do Sr. Antonio Manoel Dias Henrique.

#### **b) A prestação de contas da FINATEC**

No que se refere à prestação de contas da FINATEC junto ao MPDFT, o depoente afirmou que as contas de 1992 a 1998, quando o *Parquet* estava sob o comando do Dr. José Eduardo Sabo Paes, foram aprovadas, enquanto aquelas a partir de 1999, embora tenham sido remetidas ao MPDFT, não haviam sido julgadas até os dias de hoje:

A partir de 1999, apesar de a Fundação encaminhar religiosamente as suas contas anualmente ao Ministério Público, ela não tem, até hoje, nenhum parecer em relação a essas contas. A Fundação cumpriu a sua obrigação, que era encaminhar as contas ao Ministério Público do Distrito Federal. Agora, o Ministério Público não se manifestou acerca dessas contas. Não existe... Não existe, dentro da Fundação, nenhum documento do Ministério Público do Distrito Federal, dizendo que as contas da FINATEC foram rejeitadas ou que foram aprovadas. Estamos aguardando até hoje esse encaminhamento ou esse posicionamento do Ministério.

O Sr. Antônio Manoel afirmou que as contas da FINATEC, no período de 1992 a 1998, foram aprovadas, quando o MPDFT era comandado pelo Sr. José Eduardo Sabo Paes. Entretanto, afirmou, no âmbito desta CPI, que, a partir de 1999, as contas da FINATEC não teriam sido sequer analisadas pelo MPDFT, embora lhe tenham sido regularmente enviadas.

#### **c) O destino dos R\$ 24 milhões**

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC do B):** São palavras aqui do próprio Ministério Público, que afirma que a FINATEC ocultou em conta de convênio, 24 milhões, quando deveria ter sido repassado à conta principal da Fundação. Por que é que isso ocorreu?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Bom, Excelência, em relação aos 24 milhões, que, inclusive, o Ministério Público do Distrito Federal pediu que fossem bloqueados e foi negado pela Justiça Federal. Aqui eu estou aqui com a decisão, em que ele diz o seguinte... “Pelo que consta o depoimento que embasou o pedido dos autores, no caso do Ministério Público, a FINATEC contabilizou o referido numerário, inclusive, como forma de resguardar referido valor em face de ações trabalhistas ajuizadas por ex-contratados para execução dos serviços prestados ao INSS através do contrato com a FUB. Por fim, quanto à plausibilidade do direito, noto que, até o presente momento, não há nos autos, de forma clara, prova no sentido de que a subcontratação da FINATEC pelo FUB gerou dano patrimonial ao Erário, tampouco a quantificação do suposto prejuízo. Não comprovou também a existência de qualquer ato praticado pela requerida, com vistas à ocultação da quantia em comento, de modo a frustrar o ressarcimento integral do suposto dano suportado pelo Erário”.

O que essa decisão, ela deixa claro é que esses recursos, eles sempre estiveram na contabilidade da Fundação; é impossível nenhum recurso não estar contabilizado na Fundação. Anualmente, a prestação de contas, ela é encaminhada ao Ministério Público e ela é encaminhada com vários documentos, inclusive, com extrato de todas as contas bancárias que a Fundação tem em todos os bancos, ou seja, o Ministério Público tem pleno conhecimento de todos os valores que estão sob a responsabilidade da Fundação.

Então, em relação aos 24 milhões, eu acho que a própria decisão da Justiça Federal esclarece perfeitamente que nunca houve nenhum escamoteamento ou não se escondeu nada do Ministério Público. Tanto é verdade, que a Justiça Federal entendeu que esse

recurso... Inclusive, está lá disponível para ser usado pela Fundação nos seus objetivos sociais.

MPDFT e FINATEC - O MPDFT afirma que cerca de R\$ 24 milhões da Finatec foram ocultados em contas de convênio, quando deveriam ter sido repassados à conta principal da fundação, já que são restos a pagar de projetos executados. O Sr. Antônio Manoel redarguiu aludindo a uma decisão da Justiça Federal que denegou o bloqueio da quantia, requerido pelo MPDFT.

#### **d) Gastos indevidos e a bolsa de pesquisa do Prof. Francisco Ricardo da Cunha**

Quanto ao caso dos gastos indevidos e da concessão de bolsa para si mesmo, feita pelo Prof. Francisco Ricardo da Cunha à revelia da orientação do Conselho Diretor, o Sr. Antônio Manoel afirmou ter ido ao MPDFT denunciar o caso, comentando o seguinte, conforme notas taquigráficas: “(...) e isso, então, pelo que eu entendo, não é uma irregularidade na visão do Ministério Público. Isso é que me preocupa porque, em minha opinião, isso é uma irregularidade (...)”.

Todas essas questões estão sendo objeto de investigação pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sendo certo que vários temas já são objeto de ações judiciais, razão pela qual a Comissão deixa de fazer recomendações específicas sobre os temas. Em resposta aos Requerimentos nºs 162 e 182, ambos de 2008, o COAF afirmou à CPI inexistirem movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade.

#### **5.4.1 Caso Finatec: apartamento do reitor da Universidade de Brasília (UnB)**

Uma das principais acusações feitas à FINATEC dizem respeito aos gastos da fundação para a decoração do apartamento funcional do reitor da UnB, Timothy Mulholland.

Segundo os Promotores de Justiça do MPDFT responsáveis pelas investigações, Ricardo Antônio de Souza, Gladaniel Palmeira de Carvalho e Nelson Faro de Freitas, foram gastos cerca de R\$ 470 mil com móveis e utensílios

domésticos para o apartamento, entre cadeiras, poltronas, faqueiros, TVs de plasma, lixeiras, telas artísticas etc.

Em depoimento a esta CPI, ocorrido na 12ª Reunião, ocorrida em 4 de março de 2008, o reitor da Universidade de Brasília, Timothy Mulholland, foi questionado principalmente pela decoração do apartamento funcional em que morava, cujas despesas superaram os R\$ 350 mil. Além disso, foi-lhe indagado sobre a compra de carro no valor de R\$ 71 mil para seu uso exclusivo.

Ele afirmou que estes recursos são oriundos do Fundo de Apoio Institucional (FAI) da FINATEC, que seria obrigada a repassar à UnB entre 6 e 10% do valor de cada contrato de serviços prestados pela Fundação. A instituição, aplicação e controle desse fundo é alvo de acirradas controvérsias.

**SR. TIMOTHY MULHOLLAND:** No plano interno da UnB, a resolução do Conselho Diretor nº. 15/05 estabelece em seu art. 2º para operar com a UnB as fundações de apoio deverão obrigatoriamente constituir um Fundo de Apoio Institucional à UnB, a ser utilizado exclusivamente no financiamento de programas e projetos da UnB. Portanto, a fundação, ao se associar conosco como fundação de apoio, ela cria na sua estrutura financeira ou contábil o fundo de apoio institucional.

Esse fundo consiste de recursos correspondentes a uma taxa de 6 a 10% sobre os valores de contratos executados pelas fundações na modalidade de prestações de serviços. Ou seja, a fundação na medida em que ela presta serviços a terceiros, ela se obriga a recolher parte desse recurso para esse fundo de apoio institucional à UnB.

A verba de pesquisa é aplicada exclusivamente em pesquisa, e a taxa FAI não é cobrada sobre projetos de pesquisa ou sobre convênios. Somente para contratos de prestações de serviços.

É importante salientar que os recursos do fundo de apoio institucional têm aplicação ampla. Não se confundem com verbas destinadas a pesquisa embora possam também ser utilizada para

esse fim. Elas podem ser usadas para pagar as contas da universidade, para fazer qualquer tipo de investimento que interesse à instituição com esse recurso.

Segundo o Reitor, tais verbas não são destinadas à pesquisa, mas a despesas gerais. Cabe, no entanto, o questionamento sobre qual o grau de liberdade destas despesas quanto às finalidades da entidade. Ora, apesar de gerais, elas devem, em última instância, atender às referidas finalidades, ainda que indiretamente.

Mesmo sem analisarmos a questão ética, é digna de nota a opinião do promotor Gladaniel Palmeira de Carvalho, o qual entende que há indícios de que o próprio fundo de apoio seja ilegal.

É importante salientar, também, que esses recursos são gerenciados pela Fundação Universidade de Brasília (FUB), e que sua destinação é definida pelo Conselho da UnB, presidido pelo Reitor.

No depoimento, o Reitor ressaltou, sinteticamente, a razão de ser e o contexto em que se inserem as fundações:

**SR. TIMOTHY MULHOLLAND:** (As fundações de apoio) hoje criam espaços de eficiência e agilidade junto às universidades, mas se houvesse e se viesse a existir o pleno exercício da autonomia universitária prevista na Constituição essas fundações teriam boa parte do seu papel assumida pela própria instituição.

Tratou, também, de salientar a independência das fundações de apoio ligadas em relação à UnB, que “não escolhe dirigentes, não indica membros de Conselho, não estabelece as políticas daquelas instituições. Elas são autônomas no sentido pleno da palavra. E respondem perante o Ministério Público pela sua atuação”.

No que se refere à questão do apartamento funcional, o Reitor informou que, em março de 2006, o Conselho decidiu que os reitores da UnB deveriam dispor de uma residência oficial de representação. Assim, para cumprir a

decisão do Conselho Diretor, foi escolhido um dos aproximadamente 1.600 imóveis da UnB, e acionada a área de administração e desenvolvimento da universidade, que adotou as providências necessárias para mobiliar o imóvel escolhido. A atuação da Finatec no episódio ter-se-ia dado mediante apoio ao desenvolvimento institucional da UnB:

**TIMOTHY MULHOLLAND:** (...) a pedido da (...) área administrativa, (...) os móveis e equipamentos especificados foram comprados pela FINATEC com recursos do seu fundo de apoio institucional da UnB. Na modalidade desenvolvimento institucional.

E foram doados à UnB, sendo tombados como patrimônio da universidade. A preparação do imóvel não se deu sem prejuízo de qualquer outro programa previsto na universidade, muito menos o de pesquisa.

Quanto ao automóvel, disse que foi doação da FINATEC à UnB, ou seja, trata-se de patrimônio da Universidade.

O Relator, Senador Inácio Arruda, perguntou ao reitor se ele já ocupava o cargo quando o Conselho tomou a decisão sobre o apartamento funcional para reitores da UnB e se a decisão foi unânime. O reitor respondeu sim à primeira pergunta, mas disse estar ausente à reunião em que isso foi decidido, embora acredite que tenha sido unânime.

O Relator perguntou se o reitor considera que a universidade teria tão ampla liberdade para utilizar os recursos. O reitor acredita que sim, argumentando que a lei estabelece que as fundações devem apoiar o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento institucional. Então, essa taxa que as fundações recolhem para poder trabalhar com a UnB poderia, em sua opinião, ser aplicada em todas essas áreas.

Observe-se que a expressão “desenvolvimento institucional” serviu de fundamento legal para que despesas como às pertinentes à reforma do apartamento e à compra de um automóvel de representação pudessem ser

realizadas. A respeito dessa expressão e dos problemas que dela decorrem, este relatório trata exaustivamente no capítulo dedicado às Fundações de Apoio e propõe modificações normativas.

Relativamente à fiscalização das fundações de apoio por parte da UnB, o reitor afirmou que são fiscalizadas pela universidade as relações desta com as fundações, mas não as relações das fundações com terceiros (ou seja, as subcontratações). Para estes casos, vale o poder legal de fiscalização do Ministério Público.

A esse respeito, o art. 9º do Decreto 5.205/2004, que regulamenta a Lei nº 8.958/94, estabelece:

Anualmente ou sempre que exigido pela instituição apoiada, a fundação de apoio deverá submeter à aprovação do órgão colegiado da instituição balanço e relatório de gestão e das atividades desenvolvidas, bem como emitir balancetes e relatórios parciais sempre que solicitado pela instituição apoiada.

Afirmou, ainda, o reitor que os contratos entre a UnB e as fundações de apoio não podem ser confundidos com repasses para financiamento de projetos, que isso não ocorre.

O Relator perguntou se, no caso da decoração do apartamento ou da doação do veículo, a iniciativa foi da FINATEC ou da UnB, ao que o reitor afirmou serem estas decisões técnicas, tomadas no âmbito da UnB.

Ao inquirir o reitor da UnB, o Senador Álvaro Dias trouxe a discussão outros fatos relacionados à relação da UnB com ONGS, bem como acerca de notícia divulgada pela imprensa segundo a qual, em 2007, houve compras no cartão corporativo do reitor, em supermercados, mercearias, lojas de quitutes sofisticados, no valor de R\$ 70 mil, para recepções e homenagens a autoridades. O reitor afirmou que nunca possuiu cartão corporativo.

O Senador indagou se o reitor acreditava que os recursos destinados pelo Poder Público à Universidade para pesquisa científica e tecnológica seriam escassos, ao que ele assentiu: *com certeza*. Diante dessa resposta, o Senador indagou ao reitor se, na sua visão estratégica, os gastos com a decoração do

apartamento seriam prioridade. O reitor defendeu-se alegando que o apartamento foi preparado por decisão do Conselho máximo da universidade, não por decisão pessoal.

O Senador mencionou, ainda, o ex-diretor da FINATEC, Francisco Ricardo da Cunha, que teria declarado que tinha medo de assinar essas despesas e, por isso, teria renunciado e denunciado o fato ao Ministério Público, perguntando, em seguida, se o reitor não tinha receio de executá-las. O reitor, mais uma vez, atribuiu a decisão à área técnica da Universidade, alegando que esse tipo de decisão não lhe cabe.

O Presidente da CPI, Senador Raimundo Colombo, pediu ao reitor esclarecimentos sobre professores em regime de dedicação exclusiva que prestam serviços paralelamente à FINATEC e recebem por isso. Perguntou ao reitor se ele não tinha conhecimento desses fatos sabidamente ilegais. O Reitor defendeu-se alegando que já conduziu um processo administrativo que culminou na demissão de um professor por esse motivo. Disse que a Universidade não é omissa e não foge dessa responsabilidade.

Em seu depoimento, o Sr. Antônio Manoel Dias Henriques, Ex-Diretor-Presidente da FINATEC discorreu sobre a questão da residência do apartamento funcional do Reitor da UnB, chegando a dizer que acredita que os referidos recursos poderiam ter sido melhor aplicados. Além disso, afirmou que não foi o responsável pela autorização dessas despesas, cujo pagamento foi autorizado pelo professor então Diretor, Professor Sadek Absi Alfaro:

(...) como Presidente do Conselho Superior da Fundação, não tive participação nenhuma na autorização dessas compras. Estatutariamente compete aos diretores, ao Diretor-Presidente, ao Diretor Financeiro e ao Diretor-Secretário, compete a eles esse tipo de atribuição.

Não compete ao Presidente do Conselho, no caso, a minha pessoa, autorizar esse tipo de aquisição. O Presidente do Conselho Superior e o Presidente do Conselho Fiscal não têm atribuições

executivas. O Conselho Superior da FINATEC tem como objetivo dar as políticas gerais da Fundação. O Conselho fiscal assessora o Conselho Superior na... Em relação à avaliação das contas e do relatório técnico anual.

Na oportunidade, quem era o Diretor-Presidente da Fundação era o Professor Sadek Crisóstomo Absi Alfaro. Inclusive, as notas encaminhadas, as notas pagas pela Fundação em relação a esse assunto foram aprovadas, de acordo... Foram autorizadas... O pagamento dessas notas pelo, então Diretor, Professor Sadek Absi Alfaro. Essa questão do apartamento do Reitor nunca foi levada pela Diretoria Executiva da Fundação ao conhecimento do Conselho Superior.

O Conselho Superior não tomou conta, não tomou conhecimento desse fato, a não ser recentemente, obviamente, com a explanação pela mídia. E teria tomado conhecimento agora, em fevereiro de 2008, na medida em que o Conselho fiscal iria elaborar o seu relatório, referente a 2007. Tá. Então, quer dizer, essas compras foram realizadas durante o período de 2007, em que, repito, nem eu, nem o Professor Nelson Martin, que era o Presidente do Conselho Fiscal, tivemos qualquer participação na autorização dessas aquisições. Então, é importante deixar claro.

Por outro lado, é importante também dizer que os recursos que possibilitaram essas aquisições venham de um fundo de apoio institucional. Esse fundo é alimentado por uma percentagem do valor dos Projetos desenvolvidos pela Fundação. É assim para a FINATEC, é assim para as outras Fundações de Apoio à Universidade de Brasília e isso é praticado no Brasil inteiro, por várias Fundações, em relação à entidade que apóia. Tá?

A Fundação, então, ela deposita esse recurso numa conta exclusiva dela, no Banco do Brasil, e a Universidade, então, demanda, a área técnica da Universidade, demanda, então, a compra de equipamentos, a reforma de laboratórios e também demandou

essa questão aí, do mobiliário do apartamento que serve como residência oficial, ou servia como residência oficial do Reitor da Universidade de Brasília.

Então, o art. 2º da Resolução nº. 15 do Conselho Diretor da FUB diz exatamente isso, que uma Fundação de Apoio, para ela poder ser uma Fundação de Apoio à Universidade de Brasília, ela tem que prever esse... Uma percentagem dos Projetos por ela desenvolvidos para alimentar esse fundo.

O escândalo envolvendo o apartamento do reitor da UnB revela que muitos gestores públicos não têm critérios para destinar recursos públicos. Esta comissão deixa de fazer recomendações específicas sobre o tema porquanto todas as questões já estão sendo objeto de investigação pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Em resposta ao Requerimento nº 183, de 2008, o COAF afirmou à CPI inexistirem movimentações financeiras consideradas atípicas por parte do Sr. Timothy Mulholland.

#### **5.4.2. Caso FINATEC: relação com as empresas Intercorp e Camarero & Camarero**

Outra questão bastante polêmica envolvendo a Finatec diz respeito às relações entre essa Fundação e as empresas Intercorp e Camarero & Camarero, de propriedade do casal Luis Lima e Flávia Camarero.

Por ocasião de seu depoimento à CPI das ONGs, ocorrido em 15/03/2008, o Sr. Antônio Manoel Dias Henriques, Ex-Diretor-Presidente da FINATEC explicou a parceria entre FINATEC e INTERCORP:

Bom, com relação à parceria FINATEC/INTERCORP, é importante que se diga que essa parceria, ela teve início no ano de 2001, com assinatura de um termo de parceria, com vigência de cinco anos.

Como é que surgiu essa parceria? É importante que seja colocado. Essa parceria surgiu na medida em que a FINATEC foi procurada, na época, pelo Sr. Luis Lima que tinha um produto que era voltado para a iniciativa privada e que tinha interesse em transformar esse produto, com o apoio da Fundação, para gestão de organismos públicos, de órgãos públicos.

Por que a FINATEC? Porque, na verdade, a FINATEC tem como grande parte dos seus clientes, exatamente são órgãos públicos, até pela localização dela; ela está na capital Federal, onde está não só o Governo Federal, mas várias representações, e também o Governo do Distrito Federal.

Essa parceria, então, visava transformar esse produto para a área da gestão pública, ou seja, para modernização da gestão pública. Então, foi firmado, durante os seis primeiros meses dessa parceria, esse produto foi desenvolvido, e, com esse produto pronto, quer dizer, devidamente... A metodologia devidamente desenvolvida e o Portal que suporta essa metodologia pronto para ser implantado, a Fundação, então, foi atrás dos clientes. Bom, os clientes potenciais, além, obviamente, de órgãos públicos Federais, também eram as Prefeituras. E assim foi feito.

Então, a Fundação só teve condições de captar esses Projetos porque ela tinha um produto desenvolvido em parceria com essa empresa INTERCORP que lhe permitia, então, ter uma expertise para buscar esses Projetos no mercado. Ao final dos cinco anos, encerrada a parceria, isso já em dezembro de 2005; eu deixei a FINATEC em abril de 2004 e fiquei dois anos fora de qualquer cargo diretivo da Fundação.

Então, em dezembro de 2005, esse produto também passou a ser de propriedade da FINATEC. E a FINATEC continuou, já não mais contando com a parceria com a INTERCORP ou com o Sr. Luiz Lima, ela continuou buscando Projetos no mercado para aplicação desse produto.

O depoente defendeu a legitimidade e a legalidade desse tipo de trabalho [em parceria e voltado para o mercado], que, em sua opinião, estaria em perfeita compatibilidade com os objetivos estatutários da FINATEC, dentre os quais, ele citou:

- a) promoção da integração Universidade/empresa/Governo;
- b) promoção de estudos, cursos, pesquisas e prestação de serviços;
- c) aprimoramento de recursos humanos;
- d) intermediação entre entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de contratos, convênios ou doações, objetivando o desenvolvimento ou a transferência de processos e equipamentos tecnológicos ou científicos; e
- e) capacitação e valoração dos recursos humanos vinculados ao interesse do desenvolvimento tecnológico de pesquisa, dentro do seu programa de ação.

O depoente frisou, ainda, que, no período de 2001 a 2005, em que ocorreu a parceria com a INTERCORP, a Fundação executou cerca de 2400 Projetos, dos quais apenas 20 teriam sido com Prefeituras:

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:**  
Transpareceu, pelas reportagens, inclusive, que parece que a FINATEC só lidava com Projetos voltados para Prefeituras. Isso, na verdade, significou apenas 10% dos 2400 Projetos que a FINATEC desenvolveu no período de 2001 a 2005.

O Relator, Senador Inácio Arruda, perguntou a respeito do problema da burla ao instituto da licitação, no qual a FINATEC serviria de pedra angular:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A primeira questão, que é uma questão que parece central, é de que a FINATEC, ela desvia-se das suas finalidades ao ser usada

como intermediária. Essa é uma expressão que foi deixada bem clara aqui pelos Procuradores.

E a minha primeira pergunta é a respeito da atuação da FINATEC como uma instituição que, então, se prestaria, ao invés de estar voltada para a sua finalidade precípua, que é tratar da questão da pesquisa, dos convênios, dos acordos que permitam ampliar o potencial e a capacidade da Universidade de realizar pesquisa, desenvolver tecnologia e, ao mesmo tempo, desenvolver o seu trabalho de extensão, a FINATEC, pelas razões, inclusive, que o senhor já expôs, de se tratar de uma instituição que está ligada à Universidade e, ao mesmo tempo, é de Direito Privado. Então, ela iria intermediar contratos que, ao final, caem em mãos de terceiros.

Então, o conjunto de empresas de consultorias e de outras empresas, terminam sendo as verdadeiras prestadoras do serviço, e a FINATEC apenas funciona como uma intermediária. E a afirmativa é de que, então, essas empresas são beneficiadas, a título ou de um lobby muito bem organizado ou da representação política. Essas instituições têm relações políticas com dirigentes de instituições no plano Federal, especialmente dos Ministérios, dos órgãos públicos, e usam a FINATEC para fazer essa intermediação. Essa que é, talvez, a denúncia central, afóra um conjunto de outras investigações que estão sendo feitas em relação à FINATEC. Digamos que o problema da reitoria é uma espécie de perfumaria em relação ao que está sendo investigado, segundo as informações que aqui foram prestadas, em depoimento, pela Procuradoria, pelos Procuradores.

Então, o problema central é que a FINATEC se desvia das suas funções, sendo, então, utilizada como uma grande intermediadora. Quer dizer, o papel dos dirigentes da FINATEC estaria absolutamente invertido. Ao invés de ser uma instituição de pesquisa, que ajuda as Universidades, passou a ser uma

intermediária de serviços, livrando Prefeituras, Governos de Estado e outros órgãos públicos de entrar no processo licitatório. Então, ao invés de fazer uma licitação, para que todas as empresas de consultoria possam concorrer e, portanto, aumentar a disputa do mercado de consultorias, isso era feito pela FINATEC que, depois de ganhar o contrato, então, terceiriza para uma empresa que convém ao gestor público ou ao Prefeito ou ao Governador ou ao Governo Federal ou ao Ministério.

Essa é que é a questão central, que nós estamos examinando. E é disso que nós queremos, digamos assim, tratar. Então, nessa questão, objetivamente, a FINATEC transformou-se numa instituição, numa Fundação intermediadora de serviços, que se presta a terceirizar os seus contratos? É essa que está sendo a atuação da FINATEC?

O depoente defendeu-se explicando que é a FINATEC geralmente que oferece o produto, a metodologia de inovação da gestão por ela desenvolvida. E, segundo ele,

com o diferencial de uma Fundação sem fins lucrativos, com uma empresa com fins lucrativos é que a Fundação, ela entrega o produto, ao final, para o gestor público. As fontes, os programas fonte e a metodologia, ela é, ao final dada, ela fica de propriedade da Prefeitura.

O Relator questionou a razão por que a FINATEC terceirizou o contrato com a INTERCORP, obtendo do depoente a seguinte resposta:

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Mas não está terceirizado. O quê que acontece? Por conta da parceria... E tanto é verdade, a empresa INTERCORP, ela não aparece para as Prefeituras porque está dentro do acordo com a Fundação. Tem cópia do acordo, eu gostaria também de passar ao Presidente. O acordo prevê o seguinte: Está sendo feita uma parceria em que a

FINATEC entra com a sua expertise na área de gestão pública e a INTERCORP entra com produto que era para a iniciativa privada, que tem que ser adaptado porque a Legislação é totalmente diferenciada. Está aqui o termo de parceria, estou passando às mãos do Presidente. Então, na verdade, a INTERCORP, ela deixa de existir como empresa no momento em que ela firmou a parceria; deixa de existir virtualmente, na prática, ela continua.

O Relator perguntou, também, se os contratos que Estados e Prefeituras realizavam com a FINATEC eram celebrados com recursos dos próprios entes ou se eram feitos com recursos federais a estes repassados. O depoente respondeu:

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Eu desconheço a origem do recurso porque, obviamente, eu não tenho acesso à contabilidade das Prefeituras. Então, não sei qual a origem desses recursos.

O Relator questionou sobre a subcontratação da INTERCORP pela FINATEC, o que foi novamente refutado pelo depoente. Ele insistiu na tese de que as instituições que orbitam em torno da FINATEC são parceiras, e não subcontratadas, alegando que só há contrato entre a FINATEC e os clientes.

Contudo, as referidas instituições são, de alguma forma, remuneradas e participam ativamente da prestação dos serviços para os quais os clientes contrataram a FINATEC, esta, sem licitação.

O Senador Álvaro Dias voltou à questão do Sr. Luiz Lima, da INTERCORP, e o depoente manteve o argumento de que era a FINATEC a contratada, e não a INTERCORP ou qualquer outra instituição parceira da Fundação:

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Eu... Dos 50 milhões de contratos da FINATEC, 23 milhões foram destinados a pagamentos a empresa de consultoria do Sr. Luiz Lima, que não

atua em pesquisa científica. Sr. Luis Lima mantinha um escritório dentro da FINATEC e operava como se fosse um representante comercial da instituição para captar recursos de Prefeituras. Precisava da FINATEC como uma espécie de biombo para ser contratado sem licitação para essas Prefeituras. Ou seja, o Sr. Luis Lima não dependia de licitações para ser contratado em razão da FINATEC, ou seja, uma forma de burlar a Lei de Licitações. E isto, é claro, é crime. A pergunta: A revista Época buscou saber quem é o padrinho de Luis Lima para que conseguisse contratos milionários, a maior parte dos valores, eu não digo a quantidade dos contratos, mas valores, com Prefeituras do PT. O senhor certamente sabe quem é, dentro da FINATEC, era o senhor que o acolheu, em 2001. E fora da FINATEC, quem era o padrinho do Sr. Luiz Lima?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Excelência, então, primeiramente, não era o Sr. Luis Lima que era contratado pelas Prefeituras. Não era a INTERCORP que era contratada pelas Prefeituras. Quem era contratada pelas Prefeituras e por outros Governos Estaduais era a FINATEC. É importante que isso fique bem claro. A FINATEC só teve condições de ir ao mercado e buscar esses Projetos porque tinha um produto desenvolvido--

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Então, nós precisamos entender melhor isso. O Sr. Luis Lima não prestava esse serviço, mas ganhava... Nesse período, ganhou 23 milhões. Era um simples site na internet, não é? Milhares de firmas fazem esse site por um preço... Por um preço econômico, quando contratadas por licitação, evidentemente. O que nós sabemos é que o Sr. Luis Lima mandava dois técnicos para adaptar às necessidades da Prefeitura e depois ensinava alguns funcionários a alimentar o site. Esta é a informação que nós temos--

O Senador Álvaro Dias questionou o valor dos contratos da FINATEC com as prefeituras, tecendo considerações acerca dos indícios de irregularidades e da provável inviabilidade administrativa de a FINATEC prestar os serviços sem subcontratação, tendo em vista o seu volume e complexidade. O depoente respondeu às questões da seguinte forma:

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Excelência, é bem simples, não tenho dificuldade nenhuma em esclarecer, até porque, volto a insistir, esses Projetos foram negociados pela Fundação. O papel dessa empresa foi no desenvolvimento do produto, juntamente com a Fundação, e depois o Sr. Luis Lima era o Coordenador-Geral desse Projeto, junto à Fundação. Obviamente que qualquer desenvolvimento, ele tem um custo.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** O Sr. Luis Lima faturou 23 milhões. 23 milhões.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Eu quero dizer do meu espanto, diante dos valores que são aplicados. Vossa Excelência pode defender a metodologia, afirmar que é moderna, que é eficiente, mas esses valores são valores fantásticos para esse tipo de prestação de serviço.

O Relator e a Vice-Presidente da Comissão, Senadora Lúcia Vânia, continuaram a questionar o Sr. Antônio Manoel Dias Henriques sobre o problema da subcontratação ou terceirização dos serviços:

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** --Aproveitando o gancho da sua fala. Vossa Senhoria disse que a FINATEC é executora do produto, que ela não terceiriza. Como ela não terceiriza se a empresa é que vai contactar, treinar, qualificar o pessoal da Prefeitura?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Não. É importante... É importante, por exemplo, na Prefeitura de São

Paulo, nós chegamos a ter contratados 100 técnicos em carteira. São funcionários da Fundação.

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Mas, então, essa empresa recebe o quê? Por quê?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Essa empresa, ela tem receber, ela tem que ter, a Fundação ressarcir a ela o custo do desenvolvimento do produto. E, obviamente, enquanto esse produto está sendo absorvido pela equipe da FINATEC, ela está junto, trabalhando junto da--

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** É a cada venda? Cada vez que vende para uma Prefeitura, para um Governo do Estado, ela fatura X?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** A cada vez que a Fundação consegue o Projeto. Quem consegue o Projeto não é a empresa, quem consegue o Projeto é a Fundação. Isso é importante.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Que vende esse produto?

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Aí terceiriza, vende o produto e terceiriza--

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Não. Não terceiriza, Excelência. A Fundação tem um corpo técnico. Esse corpo técnico entra, inclusive, os coordenadores em nível das Prefeituras--

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Como essas empresas são remuneradas? O que elas fazem?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Elas são remuneradas exatamente pela inteligência.

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Pelo produto que elas ajudam a construir, mas não são elas que estão em contato com a Prefeitura?

O Senador Sérgio Guerra conduziu os questionamentos ao depoente também sobre a questão da subcontratação, bem como para a exorbitância dos valores praticados. O depoente respondeu ao Senador nos seguintes termos:

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Excelência, primeiro eu queria reforçar mais uma vez, acho que é importante esse ponto, que não existe subcontratação nesse processo na medida em que a Fundação, ela não foi contratada e foi ao mercado buscar uma empresa. Ela só teve condições de ser contratada pela Prefeitura de Recife porque ela tem uma expertise desenvolvida por ela, juntamente com a empresa INTERCORP, que permitiu a ela oferecer esse produto. Quer dizer, a Prefeitura de Recife só entendeu que aquilo seria útil à gestão, à modernização da gestão, no momento que foi apresentado o produto e ele entendeu que esse produto--

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Sr. Antônio, a Prefeitura informa que não tinha conhecimento da defesa que fez o Tribunal de Contas do Estado, que ontem rejeitou, por placar absoluto, a zero, as prestações de contas e considerou o contrato inadimplente, a Prefeitura não teve contacto nenhum com essa tal instituição. Nenhuma dessas empresas aí, FINATEC... Qual o nome da outra? Qual o nome dela? INTERCORP ou coisa parecida, ela só conhecia a FINATEC.

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Exato. É isso.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Agora, a FINATEC para desenvolver um programa daquele tamanho, quantas pessoas ela tinha?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Nesse Projeto aí, posso...

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Dela, da FINATEC?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Em torno de 100, 120 pessoas.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** O senhor é capaz de provar isso, que cento e poucas pessoas trabalhavam, e são funcionários da FINATEC para fazer aquele trabalho? Eu não falo de gente para aplicar questionário, estou falando de qualidade, técnica.

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Com certeza. Até porque toda a estrutura do trânsito de Recife, ele foi modificado em função desse trabalho, que esse trabalho é feito em várias áreas: área da saúde--

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** A estrutura do trânsito em Recife, eu acompanhei com alguma proximidade, não foi um trabalho extenso, foi um trabalho muito limitado. Antes, eu era Secretário do Governo do Estado Jarbas Vasconcelos, MTU, empresa Metropolitana que coordenava, inclusive, o trânsito, e foi feita a transferência para a Prefeitura enquanto eu ainda era Secretário, um pouco depois. A rigor, não foi uma coisa que tivesse grande peso ou consistência.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Eu sei, mas, para que esse serviço valha 20 milhões, aqui entre nós, é preciso ter muita gente de qualidade que ganhe muito dinheiro, que o senhor possa responder com clareza: “Tive aqui 10 engenheiros desse tipo, cinco daquele tipo, três daquele outro tipo”... Da sua estrutura, não de outra, que entra lá no serviço porque não tem concorrência, sem concorrência de uma contratada pela Fundação.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** A que o senhor atribui essa decisão do Tribunal de Contas do Estado? Já examinou? Foi ontem, foi a zero.

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Olha, o que me disseram, não vi, mas hoje de manhã, vindo para cá, o que me disseram que o Tribunal de Contas entendeu que a contratação por dispensa de licitação não cabia. E que vai--

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Levantou suspeitas de superfaturamento--

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** E que vai, inclusive, propor uma nova auditoria porque essa, parece, pelo que está dito, essa auditoria tinha sido feita. Vai se fazer uma nova auditoria para se aprofundar esse contrato. Vamos aguardar.

O Senador Sérgio Guerra questionou o valor das horas de trabalho pagas aos consultores da FINATEC e da INTERCORP. Além disso, questionou sobre o corpo técnico total da FINATEC, que parece reduzido para o volume de serviços que a fundação presta.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Eu estou lendo aqui, pelos serviços correspondentes à etapa de cooperação, a FINATEC pagará à INTERCORP honorários com base em horas efetivamente corridas, pela equipe na execução dos trabalhos, no valor de 160, por hora efetivamente trabalhada. Esse é um valor que vocês pagavam a... Como é o nome da empresa, Presidente? INTERCORP. Agora, e quanto vocês cobravam da Prefeitura? Quanto pagava a Prefeitura por esse serviço? 160 também?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Não, tem que ver, Excelência. Teria que ver qual é o valor da hora técnica. Posso encaminhar.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Lá no Ceará, por exemplo, não é 160; é bem mais do que isso. 195. Quer dizer, recebeu 195 e pagou à INTERCORP 160, está aqui...

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Teria que ver o valor que foi cobrado lá.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Em torno de 25%.

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Não sei, Excelência. Teria que ver qual o valor.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Mas sempre havia uma diferença entre o que vocês cobravam da instituição e o que vocês devolviam, pagavam à empresa INTERCORP ou a outra empresa?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** O que acontecia era o seguinte, se a equipe da empresa trabalhasse no Projeto, ela cobraria isso pela hora técnica.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** 160.

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** 160.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** E vocês cobriam do cliente os 190 ou 180.

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Claro que a Fundação teria que colocar aí os seus.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Ela se remuneraria por isso?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Se remuneraria por isso.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Com essa diferença, entre o 160 e o 190, 180, o que fosse?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Sim.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** O que caracteriza, evidentemente, uma subcontratação. Eu fui contratado por 190 e paguei 160 pelo serviço que foi prestado.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Qual é o corpo técnico da FINATEC? Qual é o tamanho do corpo técnico da FINATEC?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** O corpo técnico fixo deve estar em torno de 110 pessoas.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** 110. E, vocês, ao mesmo tempo, prestavam todos esses serviços e muitos outros?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Sim, aí, você vai agregando membros à equipe.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Gente que entrava e saía.

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Sim.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Para trabalhos conjunturais, trabalhos eventuais.

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Dependendo da necessidade, se há necessidade na área de saúde, você buscava pessoas que eram expertises na área de saúde--

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** E fazia a equipe, montava aquela equipe. Esse pessoal era dispensado ou ia para outro contrato...

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Sim, ia para outro Projeto.

O Senador Sérgio Guerra, por fim, perguntou acerca da diferença de valor entre os contratos. Uma vez que a metodologia vendida era a mesma, qual seria a razão de tão grandes disparidades entre os preços praticados nos contratos

da FINATEC com as Prefeituras? A resposta do depoente se deu nos seguintes termos:

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Tem que ver o escopo, Excelência, realmente teria que buscar os contratos, eu acho que a sua colocação é extremamente pertinente. Eu acho que caberia à CPI pedir esses contratos e pedir a abrangência deles.

O Senador Heráclito Fortes questionou sobre contratos da FINATEC com a Petrobrás.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Dr. Manoel, me diga uma coisa, Vossa Excelência falou sobre um convênio com a PETROBRAS. Quantos convênios a FINATEC, na sua administração, firmou com a PETROBRAS?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Acredito que uns dois ou três. Uns dois ou três.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Quais os valores?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Eu não lembro. Eu teria q... Isso aí é de 2004 para trás.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** E os objetivos?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Tinha desde objetivo de pesquisa mesmo, na área de nanotecnologia, por exemplo, era um dos Projetos--

A Vice-Presidente da Comissão, Senadora Lúcia Vânia, questionou o depoente sobre a dinâmica dos trabalhos da FINATEC:

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** [O diagnóstico] Ele é feito antes de vender o produto?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Não, é antes de vender. O diagnóstico, ele é feito para ver onde é que estão os

pontos fortes e os pontos fracos de toda a Administração, por exemplo, da Prefeitura, na área de saúde, na área de transporte--

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Mas, depois do produto vendido?

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Depois do contrato colocado, porque o contrato é por hora de serviço. Você não está colocando um produto, “olha, eu vou colocar o produto X”, você está comprando, você está pagando por uma metodologia. Pode ser que eu leve mais tempo ou menos tempo para finalizar toda essa parte de diagnóstico; depois do diagnóstico, existe o planejamento estratégico, depois, existe o treinamento da equipe da Prefeitura e, finalmente, a colocação disso dentro da metodologia e desse Portal. Na verdade, o que se faz é customizar o produto em função das necessidades daquela Prefeitura, porque, sem o diagnóstico, não é um pacote que você vai ali, compra, tipo, Microsoft e coloca no seu computador, porque cada Prefeitura, cada Estado, cada Município tem as suas especificidades. E isso é fundamental.

O relator da Comissão, Senador Inácio Arruda levantou questão sobre os contratos da FINATEC com prefeituras governadas pelo Partido dos Trabalhadores. O depoente sustentou a postura apolítica da FINATEC, afirmando que Finatec mantém relações com prefeituras, governos dos Estados e órgãos federais, de todos os partidos políticos:

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Outra questão importante, que foi levantada, é a relação do PT com a FINATEC. Ela é uma instituição eminentemente técnica e estaria à disposição da Universidade, independente do Reitor que a estivesse dirigindo. E assim tem sido feito. A Fundação trabalhou, com diferentes dirigentes, no Governo Fernando Collor, Fernando Henrique e também no Governo do nosso atual Presidente, do Lula.

Então, a Fundação, ela não só tem Projetos com Prefeituras do PT, mas também teve Projetos, por exemplo, com o Governo do Estado de Goiás, na época, governado pelo então Senador Marconi Perillo, do PSDB. Com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com o Dr. Germano Rigotto, do PMDB. Prefeitura de Porto Alegre, com José Fogaça, do PPS. Prefeitura de João Pessoa, com Cícero Lucena, do PSDB. Projetos com Ministérios dirigidos por Ministros de diferentes partidos, que não o PT.

O relator e diversos Senadores questionaram o depoente sobre a destinação dos recursos captados pela fundação. Sobre a origem e a destinação dos recursos gerenciados pela FINATEC, o depoente passou a explicar:

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Excelência, vamos, então, aos dados. Acho interessante começarmos pelos dados e, depois, falaremos sobre os outros assuntos. 2006, pelo que está no relatório enviado ao Ministério Público, cuja cópia posso disponibilizar aqui para a Presidência dessa CPI. Segundo esse relatório, a Fundação gerenciou, em 2006, 608 Projetos, dos quais, 442 iniciados em 2006 e 166 nos anos anteriores.

O valor total de recursos que entraram na Fundação foi 28 milhões, 617 mil, 251 reais. A FINATEC apoiou, em editais, 750 mil reais. Desses 28 milhões, 617, 15 milhões, 142 e 174 mil, repito, 15 milhões 142 mil, 174 reais, são recursos destinados diretamente à pesquisa; de 28 milhões e 600, 15 milhões e 100, foram destinados diretamente à pesquisa.

O que é isso? De onde vêm esses recursos? Recursos: FAP-DF, FINEP, que é a agência financiadora de pesquisa, cuja sede é no Rio de Janeiro, PETROBRAS... Então, são recursos em que a Fundação, ela recebe, ela executa, quer dizer, compra os insumos necessários à pesquisa, dá bolsas para os alunos que efetivamente estão trabalhando na pesquisa, ou seja, executa, em conjunto com

a Universidade, a pesquisa. Esses bens e esse apoio aos alunos são feitos diretamente à Universidade.

Então, esses recursos não ficam com a Fundação. Ele passa pela Fundação. A Fundação, com a sua estrutura, a custo zero para a Universidade, mas não para a Fundação, porque ela tem toda uma equipe técnica que, inclusive, tem que ser extremamente capacitada, por exemplo, para importar equipamentos, precisa ter uma equipe de compradores na Fundação, que fale inglês, que fale espanhol, que fale francês; eles adquirem os equipamentos, quer dizer, a Fundação adquire os equipamentos e repassa à Universidade, doa à Universidade, ao final do Projeto, depois de prestadas contas, depois de aprovada as contas, a Fundação, então, doa esses equipamentos à Universidade.

Então, de 28 milhões e 600, 15 milhões 142, 174 foram destinados à Universidade de Brasília. Além disso, tem os 700 mil, que aí vem do quê? De onde vêm esses 700 mil? Esses 700 mil vêm do superávit da Fundação, e aí está o grande equívoco nessa conta. Matemática é bom, dependendo do referencial, você pode dar porcentagens diferentes. Então, por exemplo, 28 milhões e 600, a Fundação trabalha aí com uma taxa média de 8%. Vamos colocar 10. Então, ela teria, em tese, recebido, ao final do ano, dois milhões, 861. Não é bem isso porque, em cima dos 15 milhões, não incide essa taxa, mas vamos colocar valores conservativos. Dois milhões, 861, 750 mil sobre dois milhões, 861, nunca é 1%.

Quer dizer, nós temos aqui mais do que 20% do superávit da Fundação, quer dizer, do que resta, ao final do Projeto, para a Fundação, ela está disponibilizando através de editais, em que todos os docentes concorrem em pé de igualdade. Repito, é a única Fundação no país que tem editais colocados em nível da Universidade que apóia.

Além disso, temos aí importação de equipamentos; a FINATEC importou equipamentos para a Universidade de Brasília com

recursos de Projetos, no montante de um milhão, 665 mil... Um milhão, 666 mil dólares. Então, Excelência, não há como, quer dizer, esses dados estão aqui. Esse relatório, repito, é o relatório que vai para o Ministério Público e que eu estou disponibilizando para a Comissão. Então, essa é a primeira constatação. Então, há realmente... Os dados que foram colocados não condizem com o relatório que é enviado ao Ministério Público. Então, essa é a primeira constatação.

O Senador José Agripino focou suas perguntas nas relações da FINATEC com os Sr. Luiz Lima, proprietário da empresa Intercorp, e na relação deste com o PT. Questionou ainda a relação da FINATEC com os Srs. Vicente Trevas e Roberto Trevas, bem como qual a real destinação dos recursos captados pela fundação. O depoente respondeu nos seguintes termos:

**ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Em relação à questão das Prefeituras do PT e à questão do Vicente Trevas, eu volto a repetir, quem buscava os contratos, quem efetivamente apresentava, ia atrás dos contratos, era a Fundação. A Fundação, com sua equipe, obviamente, o Sr. Luiz Lima, por fazer parte dessa parceria, ele também estava junto dessa equipe, até porque ele conhece mais do que ninguém o produto que foi desenvolvido, a metodologia que foi desenvolvida.

Ela ofereceu essa metodologia, essa modernização da gestão, para várias Prefeituras de diferentes partidos. Várias Prefeituras do PT entenderam que esse produto seria útil na melhoria e na modernização da gestão, como também o Governador Marconi Perillo entendeu, enquanto Governador do Estado de Goiás, entendeu que seria importante lá, para ele, ter, acompanhar mais de perto essa... Os Projetos que eram desenvolvidos ali pelo Governo do Estado.

Então, Excelência, essa questão do Vicente Trevas eu não conheço, não conheço o Sr. Vicente Trevas, e ele não tem nenhuma interferência na questão dos Projetos da Fundação.

Os Senadores José Agripino, Heráclito Fortes e Álvaro Dias voltaram a questionar a relação da FINATEC com a Intercorp e com o Sr. Luiz Lima. O depoente respondeu nos seguintes termos:

**SR. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES:** Excelência... Presidente, posso? Excelência, reafirmo que a relação da FINATEC com a empresa dirigida pelo Sr. Luis Lima não é de subcontratação; é de parceria. Reafirmo essa posição. Segundo. Do mesmo jeito que a Fundação firmou vários contratos com Prefeituras ligadas ao Partido dos Trabalhadores, a Fundação, antes do Governo Lula, firmou vários contratos com Ministérios na época do Governo Fernando Henrique, como também firmou vários contratos na época que o Presidente era o Fernando Collor.

Então, na verdade, não há, para que você... Para que nós possamos ter uma idéia, nós teríamos que fazer uma cronologia, pegar os contratos desde o início da Fundação, a qual partido pertencia o gestor daquele contrato. O que eu reafirmo é que a Fundação, ela age tecnicamente. Se existia relação entre o Sr. Luis Lima ou Vicente Trevas, eu não posso dizer.

O Sr. Luis Lima era um coordenador que eu, como Diretor-Presidente da Fundação, que era o cargo que eu ocupava, recebia como recebia os coordenadores dos 608 Projetos que a Fundação desenvolvia. Se um coordenador pedia uma audiência para tratar de um determinado assunto, eu recebia.

As relações da FINATEC com a Intercorp e com o Sr. Luis Lima e a ligação dele com o PT voltaram a ser tema da 20ª Reunião da CPI das ONGs, realizada em 10/10/2008, ocasião em que foram colhidos os depoimento do Sr. Luís Antônio Lima, proprietário das Empresas Intercorp, e de sua esposa, Sra.

Flávia Camarero, proprietária da empresa Camarero & Camarero Consultoria Empresarial.

O Sr. Luís Antônio Lima iniciou seu depoimento apresentando-se como psicólogo de formação, com 20 anos de carreira, especializado em psicologia do trabalho e psicologia organizacional. Como consultor privado, desenvolveu trabalho junto à Companhia Carris Porto Alegrense. Sua empresa, a Intercorp, foi criada em 1993, com sede em Porto Alegre. Um de seus primeiros trabalhos foi um amplo programa de modernização administrativa na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Desde então, assegurou ter atendido mais de 170 empresas privadas e mais de 50 órgãos e entidades públicos, utilizando-se de mais de 100 colaboradores e mais de 30 empresas associadas e parceiras.

Segundo o depoente, a Intercorp iniciou uma discussão com a UnB, através da FINATEC, presidida na ocasião pelo Professor Dr. Antonio Manoel Dias Henrique, no sentido de pensar de que maneira poderiam constituir, de maneira inovadora no Brasil, uma metodologia que fosse capaz de pensar melhor o desenvolvimento da capacidade gerencial do setor público no Brasil, para melhorar a sua performance.

Findado o termo de parceria entre as duas organizações, em 2005, a Intercorp retirou-se e a Finatec, detentora dos direitos autorais, continuou integralmente a aplicar a metodologia nos mais variados lugares, como o Governo do Estado de Santa Catarina, a Prefeitura de São Paulo, a Prefeitura de Vitória, a Prefeitura de Fortaleza, com toda a parte da tecnologia da informação que a suporta.

O Relator inquiriu o depoente sobre o diferencial do seu produto, o processo de escolha da Intercorp pela Finatec e o papel do depoente junto aos clientes, que, em tese, eram da Finatec.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O que paira sobre V. Ex<sup>a</sup>. é uma acusação de que a INTERCORP e a FINATEC, ou através da FINATEC, V. S<sup>a</sup>. poderia conseguir o sistema de gestão para as prefeituras e governos estaduais sem ter que

submeter-se a processos licitatórios, pois a FINATEC poderia ser contratada sem licitação.

Então uma Fundação dentro de uma Universidade, que pode ser contratada sem nenhuma licitação, oferece um produto que pertence inicialmente a INTERCORP, que a desenvolveu, e esse processo então é transferido para prefeituras, governos estaduais, dos mais diversos que tem uma lista grande me parece de agentes públicos que utilizaram essa metodologia que V. S<sup>a</sup>., digamos assim, apresentou à FINATEC e que a FINATEC sem licitação então passou a utilizar, ou fazer contratos com prefeituras e governos estaduais. Então essa é a questão central na acusação, a INTERCORP e a ação da FINATEC, que já foi ouvida aqui nessa comissão.

Qual é o diferencial do produto que o senhor ofereceu para os demais? Porque metodologia de gestão para prefeituras e governos, existe um conjunto variado de produtos sendo oferecidos. Qual é esse diferencial que torna o produto do senhor tão especial que a FINATEC, sem nenhuma licitação, pode oferecer às Prefeituras e Governos do Estado?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Em primeiro lugar Sr. Relator, a metodologia como um todo, ela foi criada dentro da parceria. Essa metodologia não existia, não existia nem na INTERCORP, não existia nem na FINATEC. Ela foi criada. Ela foi desenvolvida durante seis meses e seis meses anteriores inclusive ao termo de parceria pela minha empresa em contato com os técnicos da Fundação, mas os custos eram alocados à minha empresa.

Tem outra questão que o senhor levanta, Sr. Senador, que é a questão da dispensa de licitação e da contratação da FINATEC. Quando nós fomos desenvolver o produto, nós resolvemos desenvolver um produto que tinha como base preferencial o setor público por um entendimento da Universidade de Brasília de que havia de desenvolver uma metodologia nacional, boa e inovadora

para fazer gestão, para melhorar a gestão pública no Brasil. É dessa premissa que nós partimos.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Mas a FINATEC então, incubou a INTERCORP?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Incubou um projeto, porque a INTERCORP, naquele momento já tinha mais de 150, 170 empresas privadas no seu currículo, já tinha participado de processos licitatórios, tinha uma sala, um conjunto comercial de mais de 400 metros quadrados, uma biblioteca com mais de mil livros. Quer dizer, vários e vários, dezenas e dezenas de profissionais no seu quadro técnico.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** E por que a FINATEC, então, escolheu o INTERCORP?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Não, nós procuramos a FINATEC através de um amigo, um professor, Doutor da Universidade de Brasília, que achou que aquilo que a gente vinha fazendo ao longo da história tinha muito a ver com as ambições da FINATEC.

Então nós desenvolvemos um produto inovador que a FINATEC ofertou ao mercado, da mesma forma que ela ofertava o conjunto dos seus trabalhos e outros produtos que já existiam lá dentro e ela já tinha nesse momento sido contratada com dispensa de licitação por dezenas, talvez por centenas de órgãos do Supremo Tribunal Federal à quase todos os Ministérios, enfim. Quer dizer, a FINATEC não muda nada na história dela, assim como nós não mudamos nada na nossa história.

Este processo foi o processo que deu base ao nosso convênio. Ele tem elementos muito similares, que era construir uma metodologia, ajudar na aplicação, repassar os direitos autorais e a Fundação continuar fazendo isso de forma excelente.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** E qual era o papel que o senhor então passou a desenvolver depois de ter o

produto na FINATEC? Qual foi o papel que o senhor passou a desenvolver? O senhor é que oferecia o produto para as prefeituras, para os governos estaduais, para as empresas públicas? O senhor se apresentava? Como INTERCORP? Como FINATEC? Como é que o senhor se apresentava para as empresas?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Por obrigação contratual, todos os trabalhos sempre foram ofertados, desenvolvidos, mensurados, aplicados, assinados pela FINATEC. Nós tínhamos um termo de parceria da INTERCORP com a FINATEC, que nos dava determinadas obrigações e determinados direitos.

A cada contrato que a FINATEC, ou a cada cliente que a FINATEC apresentava e este cliente achava interessante o trabalho da Fundação, a Fundação nos perguntava numa segunda etapa, se nós queríamos participar deste trabalho. Havendo interesse de participação nesses trabalhos, ela nos designava uma carga horária de trabalho em três ou em quatro atribuições básicas estabelecidas Sr. Relator, no nosso termo de parceria.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Era o senhor que oferecia o produto para as empresas?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Não, eu ia sempre à FINATEC. Sempre. O produto era da FINATEC, sempre a FINATEC.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Sim, mas era o senhor quem ia à Prefeitura e oferecia o produto?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Eu fui a diversos.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Era seu o trabalho do convencimento das instituições?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Eu fui. Por obrigações dos nossos termos de parceria eu fui a diversas organizações, fiz apresentações, ajudei na elaboração de planos de trabalho, dei Consultoria, eu estou falando agora, Luís Lima, pessoa física, fiz

isso sempre, sempre em nome da FINATEC, conforme estava estabelecido legalmente em nosso termo de parceria. Mas todos os trabalhos sempre eram coordenados e dirigidos e apresentados pela FINATEC.

O Relator continuou a inquirir o depoente, agora sobre os valores dos contratos da FINATEC junto aos Governos Estaduais e Municipais e a remuneração da Intercorp.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** E os valores do contrato, por favor.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Nós tivemos trabalhos, participamos de trabalhos designados pela FINATEC. Os trabalhos sempre eram da FINATEC e nunca a FINATEC e INTERCORP. Os trabalhos eram exclusivos pela FINATEC, apresentados pela FINATEC, assinados pela FINATEC, corrigidos pela FINATEC. E nós éramos conforme o termo de parceria, convidados pela FINATEC, se aceito, estabelecido mecanismos jurídicos para isso, legalmente, tudo legalmente contabilizado para fazer os trabalhos.

Tivemos trabalhos nos mais variados lugares, por exemplo, tivemos trabalhos, dois trabalhos feitos na Prefeitura de João Pessoa, com o nosso ilustre Senador Cícero Lucena, naquela ocasião era o Prefeito. Trabalhos que nós fizemos de redesenho de processos, de planejamento estratégico, implantação de portal, do portal de gestão, enfim, de uma série de trabalhos cujos atestados técnicos, inclusive da Prefeitura de João Pessoa, a gente está entregando aqui.

A Prefeitura de João Pessoa conheceu o nosso trabalho junto à Prefeitura de Recife, as cidades são próximas, conheceu o nosso trabalho, conversaram, conheceram o trabalho da FINATEC lá, conversaram com profissionais da Prefeitura do Recife, procuraram a FINATEC, procuraram a área de projetos da FINATEC para apresentação de um projeto. Nós fomos lá,

apresentamos, fizemos um primeiro trabalho, acredito que o Prefeito Cícero Lucena tenha gostado, fizemos um segundo.

Prefeitura do Recife. Prefeitura de São Paulo, fizemos talvez um dos trabalhos mais importantes e interessantes de gestão pública desse País e com toda a modéstia desse trabalho, um dos trabalhos que talvez mais interessante para uma grande cidade no mundo. A FINATEC fez todo o processo, senhor, de implantação de 31 Subprefeituras na cidade de São Paulo, que é um processo absolutamente importante para grandes cidades.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Qual era a remuneração da INTERCORP?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** A INTERCORP era remunerada e foi remunerada nesses projetos de duas maneiras, Sr. Senador, uma pelo desenvolvimento e aprimoramento deste produto. Nós estabelecemos para o desenvolvimento, concepção, idealização do produto como um todo, repasse dos direitos autorais desse produto para a FINATEC, repasse de toda a tecnologia para a FINATEC, no valor de 14 milhões, conforme consta no nosso termo de parceria.

Fora isso, Srs. Senadores, a FINATEC remuneraria as atividades da INTERCORP a um preço/hora de 160 reais, que era um preço/hora abaixo do que nós já trabalhávamos num mercado local, no mercado do Rio Grande do Sul. Mas o valor estabelecido aí era contrato a contrato, a partir de uma planilha que a FINATEC nos enviava.

Ela dizia: “Olha, eu quero que vocês façam um treinamento de uma equipe de quatro consultores novos que nós contratamos. Esse treinamento eu gostaria que fosse de trinta horas”. Então nós teríamos trinta vezes 160. Essa era a forma de remuneração.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** 160 reais a hora?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** A hora técnica de trabalho.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Então o senhor... É bom para ficar claro, se o senhor pudesse confirmar ou não se tiveram esses contratos? Vocês tiveram contrato com a Prefeitura de Vitória?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** A FINATEC teve contrato com a Prefeitura de Vitória.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor sabe dizer o valor?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Não, eu não lembro, mas é uma informação facilmente acessível aí pela Fundação.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Fortaleza?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** A FINATEC teve um trabalho em Fortaleza também.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Com o Governo do Estado de Goiás?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Com o Estado do Governo do Estado de Goiás, na Secretaria de Educação, também teve um trabalho ratificado inclusive pelo Ministério Público de Goiás.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Governo do Rio Grande do Sul?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Governo do Rio Grande do Sul, nós fizemos um trabalho também em duas ocasiões, em dois governos, com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul e alguns órgãos ligados ao banco, ainda.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Quando? Qual foi o período?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Isso foi em 2000... Foi em 2001, Senador, se eu não estou equivocado.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Em 2001?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Isto. E depois no outro Governo já do Governo Germano Rigotto, nós fizemos um trabalho de reestruturação da Secretaria da Agricultura, dado os problemas que o Rio Grande do Sul vinha enfrentando com isso.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Dois contratos?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Foram dois contratos. Tem outros contratos, mas com organizações vinculadas ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, que eu lembre, sim.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O banco, nós tivemos uma informação que o banco fez um Parecer desaprovando a contratação e recomendando que a INTERCORP devolvesse os valores pagos.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** A INTERCORP nunca teve contrato com o Banrisul, quem tinha contrato com o Banrisul foi a FINATEC. Nós temos inclusive para lhe entregar aqui, eu desconheço esse Parecer.

Nós temos um termo de homologação do banco e temos um atestado técnico emitido pelo banco. Então eu desconheço qualquer tipo de outra informação, porque os documentos legais quando se encerra um contrato é um atestado técnico e o termo de homologação. Ambos foram expedidos para a FINATEC, então eu desconheço, Sr. Senador.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Foram firmados também contratos com o DETRAN do Rio Grande do Sul?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Que nós tenhamos participado, não.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** São Paulo?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** São Paulo, foram firmados contratos com a Prefeitura de São Paulo, com a Prefeitura de São Paulo, ainda no Governo da Prefeita Marta Suplicy. E

posteriormente baseado num trabalho que nós fizemos, que a FINATEC fez de uma rede de inclusão social e tal, o Prefeito Kassab também contratou a FINATEC.

Eu não estava mais, a INTERCORP não estava mais na FINATEC, mas contratou a FINATEC para um programa de observatório e políticas de inclusão social, baseado em um dos trabalhos que a gente fez nos termos de parceria.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Governo do Estado do Piauí?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Governo do Estado do Piauí, a FINATEC foi contratada no início, se eu não estou equivocado, abril, maio do, de, foi no primeiro ano de governo, então eu acredito que tenha sido 2003, Sr. Presidente.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Vocês também têm um contrato com Campina Grande?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Campina Grande, a FINATEC também fez um contrato com a Prefeitura, baseado aí já no trabalho que estava sendo feito na Prefeitura de João Pessoa, visto que o atual Governador da Paraíba, era o Prefeito de Campina Grande, saiu para as eleições, assumiu a Vice Prefeita, mas muitos Secretários ainda se mantiveram e conheceram o trabalho que foi feito em João Pessoa e solicitaram uma proposição técnica da Fundação.

O Relator questionou, ainda, o depoente acerca da subcontratação indevida de trabalhos, das maneiras como a Intercorp conseguia participar dos trabalhos da Finatec, bem como sobre o valor de alguns contratos.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Quando a INTERCORP chegou lá [Fortaleza], já chegou via FINATEC?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Não, a INTERCORP nunca chegava em organização nenhuma. O único contratado que a INTERCORP tinha era com a FINATEC. A FINATEC.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** E nos demais governos, prefeituras, nunca teve uma intermediação?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Que eu saiba não, Sr. Relator.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Nesses contratos, todos da FINATEC e INTERCORP, vocês tiveram subcontratações? E tendo subcontratações de outras empresas, quais empresas trabalharam com vocês?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Tinha também, além da INTERCORP, um conjunto de empresas que eram empresas mais especializadas em determinados aspectos, que eram contratadas pela FINATEC para uma atividade específica dentro do projeto e que ela julgava, talvez, por uma questão de curso, outras coisas, que não havia a necessidade ou a relação econômica de contratação de um ou dois ou três profissionais; ou muitas vezes, não havia um grau de especialização no mercado para uma atividade mais... Mas havia outras empresas que trabalhavam nesses projetos.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor sabe.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Mas eu desconheço a relação contratual.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor sabe informar quais empresas?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Numa relação que foi, acredito que o Professor Antonio Manoel até tenha disponibilizado algumas informações, eu não sei se eu tenho, eu não tenho, mas uma série de empresas que participaram. A gente conhecia mais os consultores e não o nome da empresa, mas tiveram acredito eu

naquela lista cerca de vinte empresas, além do conjunto de profissionais da FINATEC que participaram do projeto.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Quanto rendeu à INTERCORP essa parceria?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** O senhor está se referindo a quanto foi no conjunto.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Isso.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Além dos 14 milhões.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Do conjunto dos projetos?

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Isso.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Nós, conforme também já uma planilha que já foi entregue pela Fundação, nós tivemos cerca de 14 milhões pagos pelo produto e cerca de 14 milhões e 200 mil reais que foram pagos em quatro atividades, conforme estabelecia o nosso termo de parceria.

Que atividades eram essas? Horas de Consultoria diretamente nos clientes da FINATEC e a pedido da FINATEC. Então nós íamos lá e fazíamos o trabalho, conforme a FINATEC orientava. Treinamento para o conjunto de consultores da FINATEC, que eram contratados por ela e ela queria que nós treinássemos.

A terceira forma, acompanhamento dos trabalhos desses consultores novos e da equipe, principalmente no momento inicial do termo de parceria e depois o desenvolvimento de novas tecnologias, metodologias, enfim, que ela designava um número de hora para que a gente pudesse produzir alguns materiais específicos, alguns treinamentos específicos que não estavam ainda contemplados nos termos iniciais. Todos os pagamentos pelos serviços prestados, Sr. Relator, todos eles obedeciam a uma mesma dinâmica.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Vocês trabalharam também para algumas prefeituras em Santa Catarina?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Então, que eu conheço dentro desses termos foi somente o Governo do Estado de Santa Catarina.

O Relator indagou o depoente sobre a sua participação nos trabalhos da equipe de transição do Governo Lula, bem como sobre suas ligações políticas.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor trabalhou para a equipe de transição do Governo Lula?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Não, eu não trabalhei pessoalmente, quem trabalhou foi a FINATEC, ofertando... A FINATEC foi solicitada a ofertar um *software*, o período de transição é um período muito rápido em que nós temos um conjunto de informações que são coletadas, milhares e milhares de informações que são coletadas e tem que ser processadas num período muitas vezes de 30 a 40 dias.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Embora o senhor e a sua empresa estejam livres para fazer doações à campanhas eleitorais, nós gostaríamos de saber se o senhor fez ou a sua empresa e a que Partido?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Nós nunca fizemos nenhum tipo de doação a Partidos, nem a candidatos, nada.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Eu gostaria de saber se ele foi filiado.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** No final da Universidade eu fui filiado ao Partido dos Trabalhadores.

Com a palavra, o Senador Alvaro Dias questionou o depoente sobre a matéria da Revista Época relativa ao “Portal das Ilusões”, sobre os possíveis contatos no Governo. Além disso, indagou sobre os valores de alguns contratos e a

estrutura administrativa necessária para a prestação dos serviços. O depoente respondeu ao Senador nos seguintes termos:

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** De maneira geral, eu não conheço o que foi dito para a Revista Época, acompanhei na imprensa isto que saiu na Revista Época, mas não conheço, nunca conversei, nunca troquei um telefonema, eu não conheço o Sr. Paulo Ferreira, então eu não consigo imaginar o porquê essa expressão, por exemplo, portal das ilusões. Por que fazia...

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Na verdade ele fez referência a um fato, ele disse que este era o fato, que é o que as pessoas diziam a respeito dentro do próprio Governo de transição.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Eu gostaria só de lhe explicar que este não era um produto que a FINATEC oferecia ao mercado, porque era um produto muito simples, Sr. Senador. Eles solicitaram à FINATEC que pudesse colocar ou se a FINATEC teria um instrumento de tecnologia de informação que pudesse auxiliá-los no registro e não impressão disso, então era quase que um *Word* para a gente fazer uma analogia, só que na Internet. Por isso que chamaram de portal, então as pessoas se referiam a isso como um portal, mas que a sua estrutura, sua lógica, o trabalho, não tem nada, absolutamente nada a ver com o portal de gestão que, este sim, eu vou falar um pouquinho mais do aspecto inovador, enfim.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** E falar em conhecer, quem é Vicente Trevas? Foi ele que conseguiu esses contratos com o Governo?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Não.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** E com prefeituras?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Não, não senhor

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** E na FINATEC, quem era a pessoa que tinha esse contato direto com o Governo?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Não havia uma pessoa que tinha contato direto com o Governo, quem respondia pela Fundação como um todo, sempre a sua diretoria, o seu presidente. Naquela ocasião o Sr. Professor Doutor Antonio Manoel Dias Henrique, mas a FINATEC tem também uma área de projetos que responde, que se relaciona com os projetos.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Esse trabalho que o senhor vai falar ainda sobre a estrutura, eu indaguei sobre isso, os técnicos, como é que se comprovava que esse trabalho fora realizado realmente pela sua equipe?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Deixa eu pegar só um como exemplo para ilustrar melhor. Por exemplo, Prefeitura de Vitória, essas três caixas que nós temos aqui de documentos, para cada projeto que se apresentava ia uma equipe de técnicos da FINATEC junto ao órgão que designava os trabalhos da FINATEC, fazia uma avaliação e estabelecia um plano de trabalho.

Esse plano de trabalho era discutido com uma equipe designada pelo Governo e após chegarmos a conclusão que o trabalho era esse, o trabalho de planejamento estratégico, sistema de indicadores, redesenho de processo, a cada etapa desse trabalho prevista em contrato era emitido um relatório.

E este, por exemplo, é um relatório, de um período. Então neste relatório conjunto com a nota fiscal, isto era discutido um relatório de atividade que tinha um corpo central. Desculpa Sr. Presidente, eu não estou conseguindo lhe mostrar, mas dentro disso, os diversos trabalhos que eram feitos em guias de serviço, em redesenho de processos, no planejamento estratégico, enfim não é?

Por exemplo, todo o processo de redesenho de processos, mapeamento e redesenho, enfim, então esta era a forma. A FINATEC tem acho que a disposição desta comissão duas salas

completas com todas essas três caixas são só do contrato que foi estabelecido com a Prefeitura de Vitória que eu trouxe um como exemplo, porque eu não teria condições físicas tenho trazer materiais de duas salas.

Mas todos, todos os materiais Sr. Senador, estão à inteira disposição na FINATEC.

Com a palavra, passou o Senador Heráclito Fortes a fazer ao depoente indagações acerca de contratos da Finatec com o Governo do Estado do Piauí.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, Srs. convidados, a minha primeira pergunta que eu gostaria de fazer é como a sua empresa chegou ao Piauí? Quem recomendou? Como ela chegou?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** A minha empresa, mais uma vez não chegou ao Piauí. Eu fui ao Piauí representando a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), a partir de uma demanda da Fundação, que nós fossemos até o Governo do Estado de Piauí. E não recorde Sr. Senador.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Então eu não recorde como foi o contato do Governo, eu não recorde porque não participei disto, mas foi uma demanda da própria FINATEC que a gente pudesse fazer um entendimento da situação do Governo do Estado do Piauí, e se necessário apresentasse uma proposição de trabalho, que foi feita posteriormente.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** O Piauí se aplaude muito a agilidade do Governo com relação a esse contrato pela maneira rápida, recorde com que foi discutida, mas não foi só assinatura não, foi inclusive a liberação da primeira parcela do recurso. Foi assinado num dia e a liberação feita no dia seguinte. A velocidade do Piauí realmente isso é um recorde os senhores estão

de parabéns pela ação, agora me diga cá uma coisa, quantos técnicos foram para o Piauí fazer esse trabalho?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Piauí tinha uma equipe muito grande, eu acredito que foram mais de vinte profissionais no total que estiveram trabalhando nesse projeto, mais uma vez nós podemos ver nos arquivos da Fundação o número correto lá de profissionais.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Certo. Quanto tempo durou?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** O contrato inicialmente era um contrato, se eu não estou equivocado de dois anos, ou de um ano prorrogável por mais um ano, mas o contrato não foi feito na sua íntegra por dois motivos. Um motivo que o Governo entendeu que muitas das metodologias, como foi a mesma coisa de Maringá, muitas das metodologias oferecidas pela Fundação já estavam, já tinham sido adquiridas pelos funcionários e eles entendiam que não havia a necessidade de postergação do contrato.

Então análogo ao de Maringá resolvemos em comum acordo FINATEC e o Governo do Estado do Piauí, parar o trabalho. E segundo o que Governo também entendia dado o conjunto de prioridades naquele momento, que ele deveria fazer o investimento que estava fazendo em treinamento, consultoria, enfim com a Fundação aprendendo novos métodos e julgando que os métodos já estavam assimilados, ele entendia que deveria então realocar os recursos para outras atividades.

O Senador Tasso Jereissati, interessado em esclarecer a lógica de funcionamento das subcontratações, o destino dos recursos, bem como a viabilidade operacional de a Intercorp prestar os serviços pelos quais foi remunerada, passou a inquirir o depoente, nos seguintes termos:

**SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE):** V.S<sup>a</sup>., na verdade, nunca participou, como INTERCORP, de nenhuma audiência, nenhuma concorrência pública.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Antes do termo de parceria estabelecido com a FINATEC, sim. Nós participamos no Estado do Rio Grande do Sul.

**SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE):** Então, V.S<sup>a</sup>. apenas até 2000, no Rio Grande do Sul, participou. Daí por diante, todas as suas participações em vários serviços na área pública, foram através dessa parceria com a FINATEC?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** É, direto com a FINATEC.

**SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE):** E a FINATEC, na verdade, praticamente repassava boa parte dos ganhos, ou metade dos ganhos ou dos efeitos brutos desses contratos para a sua empresa? Aqui, por exemplo, eu vi... O senhor disse que recebia 160 reais por hora de trabalho, da FINATEC.

E, por exemplo, em relação à Prefeitura de Fortaleza, a Prefeitura de Fortaleza pagou 195 reais, por hora técnica à FINATEC. Então, basicamente, todo esse pagamento era feito à V.S<sup>a</sup>., de 195, 160 era para sua empresa? Que é uma empresa privada com fins lucrativos. Correto?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Nós estabelecemos um termo de parceria com a FINATEC, no ano de 2000, em que nós tínhamos duas formas de remuneração pelos trabalhos efetivamente realizados. A FINATEC resolveu, de livre e espontânea vontade, comprar uma metodologia que nós desenvolvemos e depois aplicamos em clientes da FINATEC, sempre que a FINATEC nos requisitava. Era dela. 14 milhões de reais.

Os valores restantes, pagos devidamente, todos devidamente contabilizados, eles são valores pagos por requisições da FINATEC. A FINATEC nos fazia uma requisição, assim como fazia

para os seus profissionais internos, celetistas ou para outras empresas. Então, ela fazia uma requisição e dizia “Olha, eu gostaria que nesse trabalho de planejamento estratégico, a INTERCORP colocasse dois profissionais com uma carga horária X de trabalho semanal – ou mensal ou durante o projeto, para execução desses trabalhos conforme o nosso termo de parceria”. É isso.

Nesse momento, o Senador Sérgio Guerra intervém:

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** No frigar dos ovos, no final das contas, resulta que mais da metade da receita desse contrato iria, e foi para a INTERCORP, pelo número que está aqui.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Não, não foi isso, Sr. Senador.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** V.S<sup>a</sup>. disse que cobrava 160 por hora.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** É porque nós temos... Sim, 160 por hora, das horas que efetivamente a FINATEC nos requisitava para o trabalho, mas nós não executávamos o contrato. Quem executava o contrato era a FINATEC, através dos seus celetistas e algumas outras empresas.

Retomando a palavra, o Senador Tasso Jereissati questionou o depoente sobre o capital social, o faturamento e o número de empregados da Intercorp. Em relação ao número de empregados, o depoente foi impreciso, dizendo que, à época da última parceria, a empresa tinha cerca de “30, 40, 50”. Sobre o capital social e o faturamento, inicialmente o depoente remeteu a questão aos seus advogados; depois, disse que não tinha a informação; por fim, disse acreditar que era em torno de “500 mil reais”.

O Senador Tasso Jereissati questionou o depoente sobre a empresa Camarero & Camarero, em nome da esposa do depoente

**SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE):** Então, vou lhe fazer outra pergunta. Porque duas empresas? Uma outra no nome da sua esposa?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Respondo.

**SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE):** Que também recebe recursos da FINATEC? Também foi feita essa parceria?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Em primeiro lugar o processo está claramente documentado, Sr. Senador. Por que é que foi criado a CAMARERO & CAMARERO, nome e sobrenome da minha esposa e da família dela?

Nós já tínhamos um planejamento empresarial que tinha por objetivo ampliar o número de empresas, como eu já havia tido no passado, empresas que pudessem se especializar em algumas áreas do conhecimento, dada a especialidade das duas sócias, na área de gestão e particularmente na área de *marketing* e comunicação.

**SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE):** Só para colaborar. Onde é que fica a empresa CAMARERO & CAMARERO?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** A empresa CAMARERO & CAMARERO foi criada a partir de um planejamento empresarial, porque a minha esposa estava voltando das suas atividades maternas – a minha filha, a nossa filha estava com um ano de idade, ela estava então retomando, saindo daquele processo de cuidar da nossa filha e retomando as suas atividades. E nós, como naquele momento, estávamos morando na cidade de Porto Alegre, morando também em São Paulo, em função de projetos que nós estávamos administrando, nós resolvemos, nas cercanias de Campinas, de onde ela vem, nós criamos uma nova empresa chamada CAMARERO & CAMARERO que foi formalmente.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Criada em Indaiatuba.

**SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE):** Se era uma diversificação empresarial, eu quero entender, Por que é que trabalhavam no mesmo projeto? Por exemplo, nesse projeto de Fortaleza, há recursos saídos da FINATEC para a sua empresa, INTERCORP, e para a CAMARERO & CAMARERO, ela também fez parte dessa parceria?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Foi incorporada a parceria sob supervisão técnica da INTERCORP.

**SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE):** Mas por que duas empresas no mesmo trabalho, no mesmo serviço?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Pelo planejamento empresarial que nós tínhamos, pela ampliação das atividades, a idéia inicial.

**SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE):** Mas a criação é no mesmo serviço.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** A idéia inicial, Sr. Senador, é que nós tivéssemos uma atividade mais focada em *marketing* e comunicação, e também pelo planejamento tributário que os nossos advogados e consultores estabeleceram para a empresa. Por isso, Sr. Presidente, que ela foi aberta na cidade de Indaiatuba e não em Campinas, onde.

**SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE):** Qual é o capital da CAMARERO & CAMARERO?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Eu não recordo o capital da CAMARERO & CAMARERO.

**SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE):** A senhora poderia dizer, qual é o capital da CAMARERO & CAMARERO?

Nesse momento do depoimento, entrevistaram a Vice-Presidente e, em seguida, o Presidente da Comissão:

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Se não me falha a memória, o capital girava em torno de 10 mil reais.

**SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE):** 10 mil reais?

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Mas a empresa já encerrou as suas atividades, ela está inativa. Tem todas as certidões feitas, mas ela está inativa já, desde 2006.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Senador Tasso Jereissati, aqui tem um dado. Um repórter disse que neste endereço que foi dado, onde funcionava a CAMARERO & CAMARERO, ela nunca funcionou e funcionava um escritório de advocacia apenas e que essa empresa nunca existiu lá. Vocês confirmam esse endereço de Indaiatuba? Ela funcionou lá?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Confirmamos. Só que como uma empresa de Consultoria e como nós incorporamos a CAMARERO no termo de parceria, assinado pela FINATEC com a INTERCORP, a grande parte das atividades eram feitas ou nos clientes da FINATEC ou no interior da FINATEC, porque a minha esposa cuidava exclusivamente das questões administrativas das nossas empresas.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** E esse escritório de advocacia tinha alguma relação?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Não, não. Nós tínhamos uma parceria só, com eles, para o uso do escritório lá, para o uso da sala.

O Senador Sérgio Guerra, em suas indagações, interessou-se principalmente em verificar se era razoável o preço de R\$ 15 milhões cobrado em contrato de consultoria pela Finatec, quais seriam os critérios para se chegar a tal montante.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** O desenvolvimento de uma tecnologia gerencial que nós começamos a construir no ano de 2000, entregamos os primeiros elementos disso, conforme rezava o nosso contrato, no ano de 2001. A metodologia, ela completa,

que depois foi aprimorado durante os próximos cinco anos. Cabia à FINATEC a decisão. Se achasse interessante, de adquirir esta metodologia e para ela ter direito ao uso completo dessa tecnologia. Após 2005, ela pagaria o valor de 14 milhões, fato este que ela decidiu, a sua diretoria, e que ela continua aplicando em diversos clientes pós 2005.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Desenvolvida pela sua empresa e pela empresa de dona Flávia?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Não, desenvolvida única e exclusivamente pela INTERCORP. A CAMARERO só disponibilizou, depois disso, consultores para atuarem nos projetos sob supervisão.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Mas esse desenvolvimento, antes dele, antes do senhor vender à FINATEC, não tinha sido testado?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Não, ele, digamos assim, foi um produto inovador, que foi criado no âmbito da parceria, mas obviamente, baseado nas experiências de conhecimentos anteriores.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Com o maior respeito que merece a sua presença aqui, o senhor, não significa nada dizer que é um produto inovador. Isso é uma frase. Uma frase é uma frase, não tem nenhum conteúdo. É inovador por quê? Objetivamente, por quê? E por que vale 15 milhões? Porque valeu 15 milhões?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Foi o cálculo que nós fizemos naquela época.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** E que a FINATEC pagou.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Sr. Senador, negociamos com a FINATEC, e a FINATEC tinha, no termo de parceria, o direito de adquirir ou não. Ela resolveu adquirir isso para continuar aplicando depois de 2005, quando nós nos retiramos e ela continuou aplicando essa metodologia.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Então a sua pequena empresa foi capaz de desenvolver um sistema, que o senhor afirma inovador, que valeu 15 milhões de reais à FINATEC. Ela pagou por esse sistema 15 milhões de reais.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** 14 milhões por uma metodologia e por um sistema de informações.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE):** Claro, por esses produtos.

Os Senadores Flávio Arns e Tasso Jereissati, bem como o Relator, inquiriram o Sr. Luís Antônio Lima e a Sra. Flávia Camarero sobre a natureza da relação entre Intercorp e Camarero & Camarero, a razão da existência desta última (já que prestava o mesmo tipo de serviço da Intercorp) e suas dimensões. Vejam-se abaixo alguns trechos relevantes das notas taquigráficas sobre a questão da Camarero & Camarero:

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Mas eu gostaria de saber como é que a INTERCORP chegou na FINATEC.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Nós fomos, Sr. Senador, apresentados pelo professor Dr. Wanderlei Codo, que era um pesquisador que nós já tínhamos feito trabalhos anteriormente com ele.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Aonde isso?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Na Universidade de Brasília, isso no ano de 2000 ainda, início de 2000. Fizemos uma série de conversas com a direção da FINATEC, com a área técnica, dos

trabalhos que nós já havíamos desenvolvido e dos trabalhos da FINATEC.

Nesse momento, o depoente passou a informar que, em 2004, quando a Prefeitura de Goiânia teria procurado a Finatec para implantação de um modelo de gestão na Prefeitura de Goiânia, em um último ano de governo, a promotora do Ministério Público questionou a Finatec sobre o trabalho, tendo analisado o termo de parceria e a prestação de contas, aprovando integralmente tudo o que foi desenvolvido.

Disse, também, que em nenhuma das duas empresas, durante os cinco anos que trabalharam em parceria com a Finatec, houve comentário sobre ineficácia técnica dos trabalhos, nem qualquer documento sobre problemas jurídicos. Afirmou, ainda, que, no período, foram entregues ao Ministério Público todos os documentos solicitados.

O Relator perguntou sobre a necessidade de existência da Camarero & Camarero, bem como sobre o IDORT. O Senador Tasso Jereissati, por sua vez, pediu esclarecimento sobre a empresa:

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** E nessa questão que o Senador Flávio Arns levanta, Sr. Luis Lima, D. Flávia, os serviços da Administração da D. Flávia poderiam ser contratados diretamente pela INTERCORP. Sem necessidade de uma empresa. Qual é a razão, o que explica essa necessidade de existir a empresa? O Senador Flávio Arns está levantando a hipótese de se buscar, fazer, dar um drible no Fisco. Seria uma questão tributária? Uma tentativa de driblar o Fisco? Qual foi a razão, se o senhor poderia contratar diretamente os serviços da D. Flávia, para que ela pudesse atuar direto com a INTERCORP, como uma prestação de serviços, inclusive diretamente? Por que teve a necessidade de criar essa empresa?

E para o Sr. Luis, para que eu possa concluir de uma vez por todas a minha participação, eu queria que o senhor me informasse a

respeito do IDORT. Se o senhor conhece essa Instituição e que produto ela vende.

**SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE):** Só para... É que eu estou complementando um esclarecimento feito, pedido pelo Senador Flávio Arns, pode ser que haja um engano, mas aqui nos nossos papéis, é importante essa sua colocação, aparece pagamentos feitos à CAMARERO & CAMARERO, em 2005. O que foi dito que ela encerrou-se em 2003, não foi isso?

**SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO:** 2006, Excelência. Ela passou à inatividade em 2006. A CAMARERO & CAMARERO foi uma empresa que eu e minha irmã instituímos no segundo semestre de 2001. (...) Sou formada há 15 anos em Advocacia, trabalhei em grupos empresariais em Campinas, em escritórios de advocacia em São Paulo, e foi essa a finalidade da fundação da CAMARERO.

Ocorre que, com o acúmulo de trabalho que se deu na parceria entre a FINATEC e a INTERCORP, a partir de 2002, a CAMARERO passou a integrar essa parceria, no intuito de colaborar numa única etapa dessa parceria. Porque uma vez que a parceria foi dividida em duas etapas, que foi essa do desenvolvimento e depois a de cooperação, a CAMARERO só integrou a parte de cooperação, ela não desenvolveu nenhuma metodologia específica do início dessa parceria, não desenvolveu o sistema de gerenciamento, isso foi *expertise* da INTERCORP.

Ela realmente recebeu os valores da FINATEC até 2005, essa informação procede, portanto, e 2006, por questão de custos, ela não se justificava mais e ela passou à inatividade.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** E a mesma pergunta que foi feita antes para o Dr. Luis Lima, em relação ao tamanho da empresa, capital da empresa, endereço da empresa. Você poderia fornecer isso tudo? Onde? Qual era? Aonde que foi?

**SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO:** [Indaiatuba] É uma cidade próxima a minha cidade, que é Campinas. E depois ela foi, nós mudamos a sede para Avenida 9 de Julho, salvo engano, num prédio comercial, onde ela ficou até o final... Início de 2006. E nós tínhamos o contrato de locação e rompemos o contrato de locação a partir de então.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Número de funcionários...?

**SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO:** Os funcionários assim, de carteira assinada, variavam em torno de seis funcionários, cinco funcionários. Mais eu como sócia, que atuava, e a gente tinha colaboradores de empresas que também participavam. Prestadores de serviços, autônomos que integravam o grupo.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** E aí vocês deslocavam esses funcionários ou contratavam outros? Por exemplo, em Fortaleza, pagaram? Fortaleza, por exemplo, pagaram para CAMARERO & CAMARERO. Vocês foram a Fortaleza?

**SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO:** Porque disponibilizaram colaboradores que foram ao projeto, sempre que era solicitado, se disponibilizava o colaborador para o projeto. Mas essa parte técnica, isso ficava sob a supervisão do Coordenador técnico da FINATEC e da INTERCORP. Porque o que cabia a CAMARERO ela desenvolvia sob a subordinação da INTERCORP nos trabalhos técnicos.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Subordinado à INTERCORP?

**SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO:** Sim, porque essa parte técnica era a INTERCORP que cuidava. Foi.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Mas o contrato era da CAMARERO com a FINATEC.

**SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO:** Não. A CAMARERO integrava a parceria firmada entre a FINATEC e a INTERCORP. Isso está documentado, já foi entregue a essa comissão.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Certo, a INTERCORP, nesse sentido, terceirizava, vamos dizer assim, o trabalho para vocês?

**SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO:** Absolutamente. Na verdade, foi um... Nós auxiliávamos a INTERCORP nisso. Era uma forma que a gente encontrou de gerenciamento de custos, de coordenar as pessoas de uma forma mais próxima, dada a localidade onde ela estava situada.

O Relator retomou a questão do IDORT e da possibilidade de ter havido uma manobra tributária por parte da Intercorp:

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Sr. Luis, eu perguntei sobre a questão do IDORT.

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** O IDORT é um instituto empresarial que funciona em São Paulo um instituto e o outro no Rio de Janeiro. Ele funciona, não sei se é vinculado à FIESP, mas é o Instituto de Organização Racional de Trabalho, vinculado ao movimento empresarial em São Paulo.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Ficou uma pendência sobre o problema da, se há um, se não haveria um dribble em relação à questão tributária, que o Senador perguntou. Em relação à CAMARERO & CAMARERO. Por que é que não se fez um contrato de serviço com a INTERCORP, diretamente?

**SR. LUIS ANTÔNIO LIMA:** Porque nós julgávamos, naquele momento, dado o crescimento de atividade e porque uma das nossas atividades era aperfeiçoar também a metodologia que nós tínhamos acordado dentro do termo de parceria, nós tínhamos muitas vezes, dificuldades para a parte Executiva quando a FINATEC nos solicitava mais horas de trabalho. Por isso nós

julgamos importante a CAMARERO, que pagou todos os seus tributos, está absolutamente legalizada em relação aos tributos que ela pagava.

#### **5.4.3 Caso FINATEC: relação com a empresa M2R**

Além da relação da FINATEC com as empresas entre Intercorp e Camarero, outro tem polêmico diz respeito à relação entre a FINATEC e a empresa M2R, de propriedade da Sra. Rommana Remor.

Como informado, a FINATEC vem sendo investigada pelo MPDFT há algum tempo. Promotores suspeitam que a entidade sirva de intermediária para repassar recursos públicos a empresas. Por estar ligada a uma universidade, a Finatec pode celebrar convênios com órgãos públicos sem participar de licitação. Matéria jornalística veiculada no jornal “Diário Catarinense”, de 09/03/2008, assevera que, em pelo menos um dos contratos firmados no Estado, não teria havido concorrência. Alegando “notório saber e especialização” da Finatec, a prefeitura de Braço do Norte, por exemplo, dispensou o expediente e repassou R\$ 185 mil à entidade – o maior valor entre as administrações catarinenses.

A versão estadual da polêmica envolve a empresa de consultoria M2R, de propriedade da Sra. Romanna Remor. A ponte dela com a Finatec seria feita pelo marido. Pesquisador da UnB, Gileno Marcelino teria acertado a participação da fundação nos convênios.

Ainda conforme a matéria, durante os trabalhos do plano diretor das referidas cidades, Romanna Remor, ao percorrer as cidades, em várias ocasiões teria se apresentado como consultora da Finatec, mesmo não tendo qualquer vínculo com a entidade. Segundo um prefeito, Romanna Remor teria chegado a entregar cartões de visita com o timbre da fundação.

Nos encontros, de acordo com o jornal, Romanna Remor pedia pressa na celebração dos contratos, sob a justificativa de que o prazo para elaboração do plano diretor – outubro de 2006 – estava se extinguindo. Em janeiro do mesmo ano, a Finatec venceu uma licitação em Urussanga, no valor de R\$ 154 mil.

Teria sido montada pelo casal uma equipe de 16 técnicos para desenvolver os serviços. Embora todos se apresentassem como consultores da fundação, nenhum integra o quadro funcional da instituição. A Finatec, segundo a própria Romanna Remor teria admitido, participa apenas como uma fomentadora do projeto.

A condição de intermediadora dos negócios desempenhada pela fundação – vence a licitação e entrega o serviço a terceiros – torna suspeita a relação dos consultores com as prefeituras. Diante da nítida condição de figurante da Finatec, o Ministério Público não descarta a hipótese de subcontratação irregular de serviços.

Legalmente, a Finatec teria de ser a executora do serviço. A subcontratação ocorre porque ela não é do ramo – argumentou o procurador da República em Brasília, Nilton Parma.

A avaliação do procurador teria sido reforçada por outra medida adotada pelo casal de consultores. Sob a alegação de amenizar os custos do processo, Romanna Remor teria contratado os serviços da empresa de consultoria M2R, da qual é sócia-proprietária. Segundo valores fornecidos pela empresária, a M2R recebeu R\$ 53,1 mil pelo trabalho.

O casal também recebeu seis parcelas de R\$ 7 mil. O dinheiro corresponde aos honorários pela execução do projeto. Na conta final, eles teriam acumulado R\$ 95,1 mil. O saldo de R\$ 904,9 mil, segundo eles, teria sido investido no projeto.

Para o promotor Ricardo Souza, que investiga a Finatec em Brasília, o fato de a entidade não ter competência para atuar na área de urbanismo é o que leva à transferência do serviço a terceiros. Ele sustenta que a fundação tem por finalidade promover e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico, mas a situação descrita não comporta pesquisa nem desenvolvimento tecnológico.

A CPI das ONGs, por ocasião da 20ª Reunião, realizada em 10/10/2008, ouviu a versão da responsável pela empresa M2R, Sra. Rommana Remor, e de seu marido, o pesquisador da UnB, Sr. Gileno Schaden Marcelino

Filiada ao Democratas e ex-candidata à deputada federal e à prefeitura de Criciúma, Romanna Remor tem 33 anos é mestre em administração pública. Atualmente, dedica-se à gestão da empresa de consultoria M2R e aos trabalhos junto ao projeto de planos diretores nos municípios.

A Sra. Rommana Remor, no momento em que lhe foi concedida a palavra pelo Presidente da Comissão, passou a relatar o abaixo exposto:

**SRA. ROMMANA REMOR:** Eu não conhecia a FINATEC até 2004, quando conheci então o meu noivo, o Gileno, na época, ele estava como Coordenador Técnico de um trabalho da FINATEC junto ao Ministério Público de São Paulo, era o Centro de Apoio Operacional de Urbanismo e Meio Ambiente, o que eles chamam de CAOMA, e como Coordenador Técnico então ele conduziu alguns seminários, oficina de planejamento, e eu acompanhei duas dessas, acompanhei como noiva do Coordenador Técnico e ali eu passei a conhecer um pouquinho mais a FINATEC como Instituição e Fundação de pesquisa. No ano seguinte eu tive uma pequena participação num projeto da FINATEC junto a uma instituição privada, foi um projeto de uns vinte mil reais, contratado por esta instituição privada, e a minha pequena participação me deu uma remuneração de dois mil e sessenta reais. Conheci um pouquinho mais essa Fundação.

E nesse tempo também do meu retorno ao Brasil, minha atuação profissional, aí como professora, continuei atuando como pesquisadora junto à FINATEC nesse projeto único e junto à universidade americana, continuei em contato com eles, eu também tive atuação política. Eu sou filiada ao Democratas e fui candidata aos vinte e cinco anos a Prefeita da minha cidade natal, que é Criciúma.

Quem conhece um pouquinho de planejamento urbano sabe que a partir de 2001 essa lei tão discutida e aprovada nesse parlamento mudou a forma de se fazer e de se conceber planejamento urbano e é algo ainda muito recente para os municípios. Então abria uma

oportunidade aí de nós entrarmos em campos pouco explorados e realmente podermos fazer alguma coisa diferente.

Continuo com os projetos. Eles foram então licitados, eu gostaria aqui de citar valores e queria, inclusive, essa é a minha forma de ser, eu vou ser muito clara na minha fala e vou passar até alguns dados que não havia pensado em passar aos senhores em função do depoimento anterior, até porque, senhores, especialmente Relator e Presidente, eu fiquei chocada e pasma com as diferenças de projetos e de valores feitos por uma mesma instituição. Então eu não posso deixar de dizer isso aos senhores, dessa minha constatação pelas coisas que eu ouvi.

Então eu gostaria aqui de pontuar essas diferenças que para mim foram gritantes. O Plano Diretor do Município de Braço do Norte, por exemplo, teve valor de R\$ 185.812,51. Foi o único município que fez dispensa de licitação não por notório saber, em função do trabalho de pesquisa, mas cotou preços em três outras instituições ou empresas ou fundações locais, Senador, inclusive uma fundação ligada à universidade ali de município vizinho. O menor valor cotado era o dobro do valor da FINATEC, que nós apresentamos. Cocal do Sul, R\$ 149.781,00; Lauro Muller, R\$ 149.000,00; Orleans, R\$ 118.000,00; Siderópolis, R\$ 150.000,00; Treviso, R\$ 100.000,00; Urussanga, R\$ 154.000,00. A soma desses valores chega a aproximadamente um milhão.

Quem conhece a elaboração de um Plano Diretor nos moldes do Estatuto da Cidade sabe o quanto demanda, quanto o trabalho deve ser abrangente. Nós procuramos fazer o trabalho com o maior rigor técnico, fizemos algumas coisas a mais do que estavam previstas e do que os editais pediam como, por exemplo, cartografia, os municípios não dispunham de cartografia, que é um insumo essencial para se elaborar bons Planos Diretores.

Então nós, o próprio projeto, esses valores não foram aditados e nós absorvemos, digamos assim, esses valores no projeto, tivemos

que enxugar a execução financeira, enxugar os custos para que esse custo pudesse caber dentro do que já estava previsto. Então quem atua com planejamento urbano sabe que esses valores estão dentro, são compatíveis com valores de mercado para trabalhos com rigor e qualidade técnica semelhantes.

Os trabalhos foram executados na sua plenitude, e uma outra diferença muito grande, Senador, não são trabalhos facultativos, esses sete municípios não escolheram, não chamaram a FINATEC ou nós não procuramos os municípios para convencê-los de fazer um trabalho que melhoraria a gestão o que traria resultados assim e assado. Eles eram obrigados, pelo Estatuto da Cidade, a fazer seus Planos Diretores até outubro de 2006, eles tinham essa obrigação legal e teriam que fazer e por isso seis deles abriram processo licitatório. Eles tinham essa obrigação legal.

Uma outra diferença bastante grande foi a nossa atuação. Eu atuei como coordenadora local do projeto e também atuei como mediadora e coordenadora de mais de cinquenta Audiências Públicas. Eu estava contando aqui a duas pessoas que esperavam conosco antes de reiniciar agora esse depoimento, que em algumas Audiências Públicas, Senador, nós iniciávamos... o processo foi participativo, os senhores também têm à disposição o clipping de mais de duzentas páginas de matérias de jornal, a gente tentou sempre publicizar, convidar as comunidades, mobilizar, sensibilizar através de programas de rádio e etc.

Então eu fiquei, assim, bastante... Foi realmente marcante para mim as diferenças desses projetos. Eu, realmente, não tinha idéia de que coisas tão diferentes eram realizadas pela FINATEC e confesso que até pela minha remuneração ao longo desses vinte e seis meses de projeto, tem dois municípios que a gente ainda está apoiando a elaboração do processo de Plano Diretor, porque na metade do caminho foi concedida a licença ambiental de uma termoeletrica.

Muda a cidade, a cidade é outra com a possibilidade de uma termoelétrica, uma cidade de três mil e quinhentos habitantes. Paramos o processo, retomamos Audiências Públicas, retomamos estudos técnicos, não houve nenhum aditivo de valor, houve aditivo de prazo, absorvemos os custos do projeto, tivemos que dar um jeito de fazer o que havia sido acordado nos contratos dentro daqueles mesmos valores. Pois bem, os projetos ainda se estendem em dois municípios, já são vinte seis meses de projeto, e eu recebi, e o Gileno, meu marido, o equivalente a mil e oitocentos reais por mês para atuar como coordenadora e como mediadora e como pesquisadora também na preparação desses municípios para a implantação dos Planos Diretores.

Eu estava aqui ouvindo milhões para cá, milhões para lá e isso me entristece um pouco porque eu não sei o que eu estou fazendo aqui, Senador, diante de tantos milhões, de tantas indagações e perguntas sem resposta eu tenho gasto posso dizer que a totalidade do meu tempo e energia nesses últimos noventa dias correndo atrás para esclarecer o que foram esses projetos, o que foi a minha atuação, porque fui colocada em sites e matérias de jornal como lobista, matérias que lá em cima tinha corrupção e não consegui entender até hoje o porquê de tanta confusão e tanta inverdade e tanta incorreção a respeito desses projetos que nós, ao longo desses anos, íamos ao Ministério Público convidá-los para participar dos processos de elaboração, em todos os municípios protocolávamos correspondência, publicizávamos trabalho feito, enfim, eu realmente não consigo entender porque tanta confusão a respeito deles. Talvez porque eu tenha atuação política? Eu não sei, eu realmente não sei.

Chegada a sua vez, o Sr. Gileno Marcelino esclareceu:

**SR. GILENO SCHADEN MARCELINO:** Estamos há noventa dias buscando todas as oportunidades possíveis para esclarecer

essa história mal contada gerada acerca desses projetos em Santa Catarina.

Eu me graduei na UNB, na Universidade de Brasília, em Administração, e quando cursava créditos do Mestrado em Administração da própria UNB, fui convidado por professores e pesquisadores da Universidade de Brasília, que conheciam um pouco do meu histórico profissional, da minha experiência prévia com projetos de avaliação de políticas públicas, fui convidado por eles para participar, pela primeira vez, de um projeto através da FINATEC. Portanto, a minha história com a Fundação, de certa forma, tem na sua gênese o fato de eu estar no seio da própria comunidade acadêmica da Universidade de Brasília.

Então, em 2005, pela primeira vez, a FINATEC me convidou para montar uma proposta para um propósito licitatório. Foi nesse momento, então, que surgiram as licitações das Prefeituras em Santa Catarina. Eram seis licitações, um dos municípios teve a liberalidade, por se tratar de um projeto de pesquisa, ao contrário do que as matérias de jornal terem tido que a dispensa foi em função do notório saber e especialização, não o foi, foi pelo inciso XII lá do art. 24 da Lei 8.666 e, em resumo, a partir daí surgiram esses sete projetos. Só para constatar, quer dizer, como resultante disso, dos nove projetos, juntando os sete de Santa Catarina, mais essas duas experiências anteriores lá perante a CACB e a CENTRUS, portanto, dos nove projetos que eu já coordenei ou ainda coordeno pela Fundação, oito deles foram licitados. Então a Fundação podia atuar como instituição privada, não havendo qualquer razão para se dizer que usava a Fundação como fachada para não sei o que.

Por fim, quer dizer, é uma pena que essa crise que chegou à universidade faça com que muitas das iniciativas da universidade e da própria FINATEC sejam jogadas numa vala comum. Eu acho

que nós temos sido, na minha interpretação, temos sido vítimas disso.

O Relator inquiriu sobre a empresa M2R:

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Então a primeira pergunta, vocês já colocaram no depoimento, mas é importante a gente ir firmando essa posição: quais os serviços que vocês prestaram para a FINATEC? A M2R, ela trabalhou só nos projetos de Plano Diretor ou ela realizou outros projetos para a FINATEC?

**SRA. ROMMANA REMOR:** A M2R não realizou nenhum projeto pela FINATEC, ela foi uma forma de nós sermos remunerados, nós fomos remunerados como pessoa física e como pessoa jurídica. Parte da nossa remuneração foram seis parcelas de três mil e quinhentos reais, no caso desses projetos dos municípios, seis parcelas de três mil e quinhentos para mim, seis parcelas de três mil e quinhentos para ele e mais cinquenta e três mil pela M2R; foi uma forma de remuneração.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O contrato era entre Prefeitura e M2R ou FINATEC e Prefeitura e a Prefeitura contratava como serviços?

**SRA. ROMMANA REMOR:** Nesse caso as notas fiscais que nós faturamos contra a FINATEC, no caso da M2R, na verdade a M2R nem existe, Remor & Marcelino, foram parcelas em valores inferiores a oito mil reais por projeto, então não havia nem contrato, era só uma forma de nos remunerar, parte como pessoa física.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Quer dizer que na verdade o contrato era FINATEC e Prefeitura?

**SRA. ROMMANA REMOR:** Era FINATEC e Prefeitura, a gente nunca teve contrato.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** E a FINATEC licitou ou a Prefeitura licitou?

**SRA. ROMMANA REMOR:** A Prefeitura licitou os trabalhos de apoio e elaboração dos Planos Diretores, a FINATEC executou e a FINATEC nos pagava como pessoa física e nos pagou também como pessoa jurídica. Foram sete notas de valores aproximadamente, cada uma delas, de sete mil e quinhentos reais que a Remor & Marcelino faturou contra a FINATEC. Cada uma dessas notas foi faturada na execução financeira de um dos projetos, então num município foi sete mil e quinhentos, no outro sete mil e quatrocentos. Como eram valores inferiores a oito mil reais, não há subcontratação, foi uma forma de a FINATEC nos remunerar como pessoa jurídica para que nós não pagássemos tantos impostos e a nossa remuneração não ficasse ainda inferior a mil e oitocentos reais, que é o que equivaleu, somando pessoa física e jurídica nesses vinte seis meses de trabalho.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Então os contratos eram FINATEC e Prefeituras?

**SRA. ROMMANA REMOR:** FINATEC e Prefeitura.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** A FINATEC então contratava?

**SRA. ROMMANA REMOR:** A FINATEC executava financeiramente os pagamentos de tudo.

Respondendo a questionamentos do Relator e do Senador Flávio Arns, a depoente confirmou ser a Finatec a participante de todos os processos licitatórios. Nesse momento, o Senador paranaense adentrou a questão da remuneração do pessoal:

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** E a FINATEC pagava vocês dois, se me permite.

**SRA. ROMMANA REMOR:** E mais catorze profissionais.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Pagava vocês dois, mas sem um contrato formal?

**SRA. ROMMANA REMOR:** Tínhamos contrato de pessoa física que estabeleciam as nossas responsabilidades como coordenadores do projeto e a nossa remuneração. Temos sim contratos de pessoa física como pesquisadores junto à FINATEC; nós disponibilizamos à CPI.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Existe o contrato e está à disposição. Como pessoa jurídica.

**SRA. ROMMANA REMOR:** Como pessoa jurídica não, não há contrato.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Não há contrato?

**SRA. ROMMANA REMOR:** Não.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Entre a FINATEC e a M2R não tem?

**SRA. ROMMANA REMOR:** Não.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Não tem?

**SRA. ROMMANA REMOR:** Não.

**SR. GILENO SCHADEN MARCELINO:** Na realidade a própria nota fiscal e o pedido de pagamento, na visão da Fundação, porque o pedido de pagamento especifica os serviços executados, contra o que aquilo está sendo pago, o quê que está sendo entregue em contrapartida. Então a própria nota fiscal, somada ao pedido de pagamento, funciona para a Fundação como um contrato, por isso que era dispensada a assinatura formal de um contrato.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Aí a gente pode dizer, Sr. Relator, se me permite, só para concluir o pensamento, que este

um milhão de reais, então quem recebeu um milhão foi a FINATEC?

**SRA. ROMMANA REMOR:** Foi a FINATEC.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** E que pagou dentro dessas condições especificadas por vocês dois?

**SR. GILENO SCHADEN MARCELINO:** Exatamente.

O Senador Flávio Arns direcionou suas perguntas, então, à questão de como a Finatec escolhe as empresas que contrata.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** É só para reforçar a pergunta, só para ver se eu entendi bem. Pelo que você está colocando, então, a FINATEC abriu uma licitação?

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Não, as Prefeituras abriram a licitação que a FINATEC participou.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Sim, a FINATEC participou, mas como é que a FINATEC escolheu vocês?

**SR. GILENO SCHADEN MARCELINO:** Na realidade essa escolha foi anterior à própria execução do projeto ou até anterior ao processo licitatório.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Se a FINATEC ganhasse a licitação, o contrato seria feito com a M2R. Previamente. Se ganhasse a concorrência, a licitação, eles fariam o serviço.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Certo.

**SRA. ROMMANA REMOR:** E complementando a sua pergunta, Senador, nós ajudamos a elaborar a proposta que participaria então dessa licitação e já era a minha segunda experiência na FINATEC. No ano anterior eu tive uma pequena participação num projeto da FINATEC junto a uma instituição privada, eu falei valor, era aproximadamente vinte mil reais, a minha remuneração

foi de dois mil e sessenta reais, então esses projetos foram a minha segunda participação junto à FINATEC. A FINATEC não participou, ganhou e depois nos chamou. Não, não foi assim. Nós ajudamos a fazer as propostas, até porque nós reunimos alguns pesquisadores também da Universidade Federal de Santa Catarina, então foi uma equipe multidisciplinar, a gente colocou a proposta de pé no que dizia respeito à metodologia, proposta de trabalho, a parte mais conceitual e teórica, e apresentamos uma equipe de pesquisadores, dentre os quais nós dois.

O Relator questionou sobre outros trabalhos:

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Quais os outros trabalhos, Rommana, que vocês realizaram, a empresa de vocês, fora a FINATEC? Vocês tiveram outros trabalhos com outras empresas, com outras.

**SR. GILENO SCHADEN MARCELINO:** A nossa empresa teve outros dois trabalhos principais fora a FINATEC. Um com o serviço SEST/SENAT, o Sistema “S”, voltado para a área dos transportes, e um com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, que é uma organização social vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, então foram os dois trabalhos principais que a gente teve também na área de estratégia, com essas duas instituições. Fora isso coisas pequenas, pontuais, eu acho que outros três ou quatro outros clientes pequenos e pontuais que se somados aí deve chegar a cinquenta mil reais, talvez.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Cinquenta mil reais.

**SRA. ROMMANA REMOR:** Cinquenta mil reais os pequenos, né?

**SR. GILENO SCHADEN MARCELINO:** Os pequenos. Esses dois outros principais, no SEST/SENAT se não me engano algo da ordem de cento e cinquenta mil reais para conduzir também o

processo de planejamento estratégico do sistema SEST/SENAT, e o do CGEE um trabalho de duzentos mil reais para realizar um apoio ao planejamento estratégico de treze unidades de pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** A FINATEC participou de outros processos licitatórios no estado?

**SR. GILENO SCHADEN MARCELINO:** No Estado de Santa Catarina?

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Sim.

**SR. GILENO SCHADEN MARCELINO:** Nós inclusive estamos participando de um nesse momento, a BR-101, no seu trecho sul, que liga Florianópolis a Porto Alegre, um certo trecho dela está em duplicação e todos os municípios lindeiros ou impactados pela duplicação da BR-101 vão ter os seus Planos Diretores custeados por recursos de um convênio entre o DNIT e o próprio Governo do Estado, através da CODESC, que é a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina. Então neste momento está em curso um processo licitatório no qual a FINATEC é parte.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** A FINATEC está disputando esse processo licitatório?

**SR. GILENO SCHADEN MARCELINO:** Está disputando esse processo licitatório junto com outras dez instituições.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Ganhando vocês farão os Planos Diretores?

**SR. GILENO SCHADEN MARCELINO:** Exatamente, são outros.

Ao final, o Relator, o Senador Flávio Arns e o Presidente disseram que estavam satisfeitos com as explicações dos depoentes.

## 5.5 Caso Editora da UnB

Uma das principais polêmicas enfrentadas pela CPI diz respeito à participação e administração de contratos e convênios por parte da Editora Universidade de Brasília, bem como as relações existentes entre a Editora, a UnB e a FUNSAÚDE.

Foram abordados, essencialmente, a participação da Editora na administração de convênios para o atendimento da saúde indígena, o desvio de finalidade e o uso indevido de recursos destes convênios, bem como suspeitas de irregularidades de enriquecimento sem causa do Diretor-Executivo da Editora. Para esclarecer este assunto, foram convocados o Reitor da UnB, o Diretor-Executivo da Editora e o ex-Presidente da FUNSAÚDE.

No dia 4 de março de 2008, em depoimento ocorrido na 12ª Reunião desta CPI, o reitor da Universidade de Brasília, Timothy Mulholland, foi questionado sobre a Editora da Universidade de Brasília e os convênios com a FUNASA.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** desde o início da sua gestão, os recursos para a Editora cresceram mais de 100%.

Em 2007, os gastos somaram o dobro do que foi gasto com o Hospital Universitário. A Editora gastou quase R\$ 50 milhões de reais em 2007. Desse montante, R\$ 13 milhões foram repassados para a FUNSAÚDE, outra ONG da UnB. Quase tudo destinado a saúde de povos indígenas em Mato Grosso. No total foram 18 milhões de reais. [...]

Mas eu pergunto: O senhor assinou convênio com o Ministério da Saúde ou FUNASA relativo a esses recursos? E quais eram as partes desse convênio?

**SR. TIMOTHY MULHOLLAND:** Eu creio que esse convênio antecede a minha gestão. Eu não tenho certeza, Senador, mas...

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** 2007.

**SR. TIMOTHY MULHOLLAND:** Não, 2007, então sou eu o responsável. Mas esses detalhes eu não sei. Mas eu posso providenciar--

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** [...] Quem era o coordenador responsável pela execução? O senhor sabe?

**SR. TIMOTHY MULHOLLAND:** O Diretor Executivo da editora, Alexandre Lima.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Porque tanto dinheiro para a editora? Quantos livros foram produzidos em 2007 com esses 50 milhões?

**SR. TIMOTHY MULHOLLAND:** A editora da UnB é financeiramente autônoma em relação à universidade. Ou seja, a universidade não repassa recursos para ela. Ela levanta recursos da venda dos seus produtos, dos seus livros, etc., e de outros projetos para subsidiar justamente a produção dos livros. Além disso, ela paga essa taxa FAI para a universidade de projetos que ela levanta de forma que ela também ajuda a sustentar a UnB com esses projetos.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Nós estamos convocando o responsável pela editora, mas eu quero dizer ao senhor, o senhor não diz quantos livros foram editados, quer dizer, sei que foram editados somente 50 livros. Ou seja, um milhão de reais por livro. Se foram repassados 50 milhões, se a editora gastou 50 milhões em 2007 e foram editados 50 livros, ela gastou um milhão de reais por livro. O que o senhor acha disso?

**SR. TIMOTHY MULHOLLAND:** Com certeza o recurso de contrato e convênio é gasto grande parte na sua execução. Então, se a editora atuou na esfera de saúde indígena esse recurso foi gasto com a saúde indígena. Não com as publicações.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** O senhor é responsável pela editora.

**SR. TIMOTHY MULHOLLAND:** Com certeza.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** E o senhor não autorizou esse desvio de função?

**SR. TIMOTHY MULHOLLAND:** A editora está num processo já há vários meses de desmembramento justamente para separar a parte de editoração da parte que busca levantar recursos através de projetos de trabalho.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Eu não consigo entender como uma editora possa investir em saúde dos povos indígenas do Mato Grosso. E o Reitor não ter notícia, não ter conhecimento das razões desse investimento, quantos milhões foram investidos e de que forma, em função do que, qual foi a exigência... Isso não se discute na universidade?

**SR. TIMOTHY MULHOLLAND:** **A editora foi contratada pela FUNASA para fazer esse trabalho.** E desenvolveu com a equipe inclusive envolvendo médicos da própria instituição. Então a editora atuou com uma infra-estrutura administrativa para um projeto de cunho social de interesse do Ministério da Saúde, que é o caso aí da saúde indígena.

Na verdade, ao contrário do que disse o reitor, a Funasa celebrou convênio com a própria UnB. A Editora, que é apenas um órgão da Universidade, ficou responsável pela administração e execução do convênio.

O Senador José Agripino questionou o Reitor sobre a escolha do Sr. Alexandre Lima para a coordenação do programa de atenção à saúde indígena, uma vez que ele era Diretor-Executivo da Editora da UnB.

O Reitor explicou que o Sr. Alexandre Lima foi o articulador do programa, desde o início, junto à FUNASA. Tendo sido ele quem estabeleceu as bases do funcionamento do programa, natural, no entendimento do reitor, que o administrasse.

O Senador mostrou-se indignado com o fato, conforme demonstra a transcrição de sua derradeira manifestação na reunião:

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO:** (...) numa instituição respeitável como a UnB, que tem uma relação com outra instituição respeitável que é a FUNASA, num objetivo mais do que respeitável, que é levar a saúde pública aos índios Yanomamis e Xavantes, envolvendo um volume de recursos enorme, um homem encarregado de operar duas subfundações, é o Executivo de uma editora. Essa pessoa chamada Alexandre Lima, que eu não conheço, não é da área, é o executor do programa, está acusado de ter enriquecido ilicitamente e responde a ação de improbidade administrativa. [...]

No dia 23 de abril de 2008, por ocasião da 18ª Reunião desta CPI, foi a vez do Diretor-Executivo da Editora da UnB, Alexandre Lima, prestar seu depoimento sobre o assunto.

O depoente iniciou relatando seu histórico profissional: ingressou na UnB por concurso público, em 1979, exerceu as funções de responsável pela área comercial da Editora da Universidade, vice-diretor da Editora, Diretor da Editora e Diretor-Executivo da Editora e, em 2007, acumulou a direção interina da Agência de Desenvolvimento Institucional (ADI), recém-criada pelo Conselho-Diretor da Universidade.

Ele ressaltou o fato de a Editora ser apenas um órgão da UnB, portanto, sem personalidade jurídica. A partir de 1993, quando foi designado Diretor da Editora, esta não mais contou com recursos do orçamento oficial, nem para produção das suas publicações, nem para pagamento de pessoal, por questões de dificuldade de obtenção de recursos dentro da Universidade, que contava com quadro mínimo de pessoal próprio, o restante eram funcionários terceirizados. Dessa forma, a Editora teve que buscar formas de se viabilizar financeiramente:

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Diante dessa falta de recurso e dessa pressão por publicações, que é natural da comunidade acadêmica, e, com base no hábito da Reitoria de 1988, que foi complementado

em 1992, outro ato da Reitoria, que dizia que uma das obrigações do Diretor da Editora era buscar fontes de captação de recursos; ele exercia um papel de captador de recursos. Se o senhor me permitir, eu vou ler só o trechozinho que está na Resolução, o ato da reitoria: “Cabe ao Diretor da Editora da UnB definir políticas e formas de captação de recursos e, ainda, propor à Reitoria a assinatura de contratos e convênios que atendam aos objetivos da instituição”.

No que se refere à questão da saúde indígena, afirmou que o contrato via FUNSAÚDE era para a contratação via CLT das equipes médicas que faziam o atendimento da saúde indígena nas aldeias, uma vez que a Universidade, por ser fundação pública, não pode contratar celetistas. Aproximadamente 85% dos contratos era para contratação de mão-de-obra. Havia cerca de 250 profissionais de nível superior ou de nível médio atendendo diretamente os indígenas.

O Relator passou a inquirir o depoente sobre os contratos e convênios celebrados pela Editora, bem como sobre suas relações com a UnB e as fundações de apoio, nos seguintes termos:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

E, no âmbito do Governo Federal, quais os órgãos que a Fundação... A Editora de Brasília tem contratos?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Olha, nós tivemos e temos muitos contratos, desde essa época. Nós tivemos, nessa época, nós tivemos convênios com o Ministério da Educação, com a CAPES, com os Correios, executávamos algumas atividades pontuais de outros contratos que a Universidade tinha com outros órgãos, mas executávamos naquilo que era repassado para a Universidade. Ultimamente, nós mantínhamos cerca de 40 contratos e nós fechamos, 2007, com 40 contratos e 19 convênios assinados. Esses contratos e convênios, vamos dizer assim, são firmados com a Secretaria das Mulheres, com o Senado Federal, com a SEPPIR da Presidência da República, com o FNDE, com Governo do Distrito Federal, e vários outros, possui uma série de contratos.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Qual a vantagem que a Editora retinha, desses contratos, para a sua atividade-fim, para cada contrato, isso era diferente ou você tinha um.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Para cada contrato, é diferente. O que nós tínhamos é um ressarcimento de despesa operacional; não se cobrava taxa. E essa é uma coisa bastante interessante, no caso da Editora, porque, vamos dizer assim, o percentual que nós colocávamos na planilha de custos, de um projeto a título de ressarcimento de despesa operacional e administrativa, ele era científico, ele era calculado em função do real...

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Ela é da FUB, mas ela atuou sempre de forma independente e autônoma.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Ela tinha uma delegação do Reitor de autonomia financeira e administrativa.

O Relator questionou sobre os valores praticados pela Editora, controle, fiscalização e transparência:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

E qual era o percentual que você retinha na Editora, de cada contrato desses, para financiar a atividade-fim da Editora, que é exatamente a produção de títulos, obras? O que ficava no seu caixa?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Até interessante esclarecer, eu tenho esse dado aqui, relativo ao ano passado, que aí surgiu uma pergunta em uma Sessão da CPI, “gastou 49 milhões para fazer 50 livros, não sei o quê”, que é absurdo. Mas, dos 49 milhões, em receita, que a Editora operou em... Em 97, desses, 90% foram gastos com atividade-fim do Projeto, do Projeto.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**  
Foram para.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Para executar as atividades do objeto do projeto.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**  
Ocupou-se com a área operacional do Projeto? 90 e...

**SR. ALEXANDRE LIMA:** 90%. 90%... Para a Editora, nós, até há pouco, eu estava vendo quanto a UFMG gastou o ano passado, parece que foi um milhão, 150, para a Editora, dessa atividade nossa, nós destinamos para publicar os 51 títulos do ano passado, dois milhões, 250; foi o que nós colocamos dentro da Editora, 4,5%. 2% ficaram retidos pela administração central, porque os recursos passavam pela administração central, a título de Fundo de Apoio Institucional. 3% foram para a manutenção da estrutura, que eram mais de 150 funcionários, para pagamento de salários e a estrutura da área de prestação de serviços. E cerca de 0,5 % foi em investimentos que fizemos um equipamento, instalações e tudo.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**  
O senhor disse que, então, um percentual desses contratos fica retido na própria Universidade?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** É. Fundo de Apoio Institucional, que eu passei a Resolução.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**  
2%.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** 2% porque, veja bem, não são 2% dos 49 milhões, porque, na realidade, é o seguinte, foram, de receita efetivamente.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**  
Sobre esse dinheiro a Editora não tem nenhum controle?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Nenhum controle, nenhum controle, nenhum. Já fica retido... Já fica retido na fonte.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Quem era o responsável em enviar as prestações de contas para a FUNASA, Editora ou a Universidade?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** A Universidade. Todas as prestações de contas eram elaboradas pelo coordenador-geral do projeto e a equipe médica que atendia... E a equipe médica que atendia e, posteriormente, essas prestações de contas, a técnica era encaminhada para o Conselho de Saúde Indígena e Distrito Sanitário de Saúde que fazia... E a CORE, a Coordenação Regional, que fazia análise na parte técnica, e a parte financeira era encaminhada para a parte administrativa da FUNASA.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Quando o Reitor esteve aqui, o Reitor teve dificuldade de explicar esses convênios porque ele sempre considerou, "bom, esses convênios são convênios da Editora, são convênios da Editora". Não era um problema, exatamente, digamos assim, da Fundação Universidade de Brasília, era das instituições de apoio. Então, ele não tinha muito como dar informações. Então, deixou as informações para que o senhor prestasse aqui, as informações todas. Então, nós estamos vendo que tem um problema central, que é com a Universidade.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** É com a Fundação Universidade de Brasília e todas as prestações de contas, quer sejam as técnicas, quer sejam as financeiras, eram encaminhadas via Reitoria, via Reitoria. Tinha que ter a assinatura do Reitor de encaminhamento, isso não quer dizer que ele tenha tomado conhecimento de todas.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Mas a responsabilidade era da Fundação Universidade de Brasília?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** É. Fundação Universidade de Brasília e o meu pessoal, enquanto elaborava a prestação de contas financeiras, da execução financeira, e o pessoal da área técnica, enquanto elaborava os relatórios técnicos do atendimento à saúde e submetia isso ao Conselho de Saúde Indígena, à Coordenação Regional, ao Distrito Sanitário de Saúde Indígena e, posteriormente, vinha com parecer para a Diretoria de Saúde Indígena da FUNASA, aí, é que fazia o cruzamento dessa ... E se tornava um processo só.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** A FUNASA é quem fazia a supervisão direta das equipes de saúde indígena.

Após estes esclarecimentos sobre o funcionamento da Editora, o relator passou a abordar as suspeitas e denúncias de irregularidades.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** E a Editora, ela financiava, com a parte que lhe cabia, que deveria ser destinada, digamos assim, exclusivamente à produção dos títulos, ela financiava outros serviços da Universidade?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Chegamos a apoiar alguns outros serviços da Universidade.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Passagens, eventos...

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Sim, nós chegamos a participar... Mas, veja bem, dentro da estrutura da Editora, nós chegamos a apoiar algumas coisas da Universidade, mas esses recursos eram repassados para a Universidade ou para a unidade que tinha... Que estava pleiteando o apoio e, aí, nós passávamos esse recurso e apoiava.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** E toda essa atividade estava amparada estatutariamente.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Eventos não, mas vou te dar um exemplo bem claro, Senador. As revistas... Nós apoiamos Revistas que não estava no programa editorial da Editora e nós apoiamos as revistas do Departamento de Sociologia e do Departamento de Psicologia, e essas revistas, a rigor, dentro do programa editorial, elas não tinham o aprova da Universidade, do Conselho Editorial da Universidade de Brasília. Então, são apoios desse tipo que nós fazíamos. Agora, para eventos, não; eventos, de jeito nenhum.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Festas, eventos, passagens essas coisas?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não, não. Não, não.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Existem muitas acusações de que... De um gasto excessivo com despesas que não eram de atribuição da Editora, principalmente gastos com passagens aéreas, diárias, despesas com restaurantes, compras de canetas, televisores. O senhor que ordenava essas despesas?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não. Das passagens aéreas, que tinham relação direta com os Projetos que nós executávamos, sim. E todas foram... E todas essas passagens foram executadas com base no contrato firmado entre a Fundação Universidade de Brasília e a Agência de Turismo que ganhou a licitação.

Também paira suspeita sobre o aumento drástico das despesas gerais relativas a viagens. Em 2007, foram R\$ 2,1 milhões em rubricas como “Passagens e despesas de locomoção” e “Serviços de terceiros e pessoas jurídicas”, estes referentes a gastos com empresas de turismo. Esse valor supera em 110% o gasto de 2006. Questionado sobre isso em outra oportunidade, o Sr. Alexandre Lima alegou que o aumento dos gastos deveu-se à elevação do número de contratos, de dezessete para cinquenta e sete, muitos dos quais demandariam deslocamentos constantes, como os que possuem como objeto a gestão da saúde indígena em Roraima, por exemplo.

Também foi abordado o caso da mansão alugada com recursos da Editora da UnB para uma festa:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Como de alguma forma passou pelo senhor, a mansão, ela tinha qual finalidade?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Que mansão?

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Dia que uma mansão que foi alugada no valor de oito mil mensais.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Mensais não. Isso foi alugado para uma confraternização de final de ano.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Só para um evento.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Só para confraternização de final de ano.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

É mais grave.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não foi para nenhum casamento não.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Pensei que era uma coisa para um mês, mas foi só por um dia mesmo.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não. Foi só para um evento mesmo, Um evento de confraternização para 200 funcionários. Que, aliás, diga-se de passagem, foi a única despesa que eu, pessoalmente, solicitei apoio à Fundação porque se tratava da confraternização dos funcionários da Editora e da Agência. É a única despesa que eu me responsabilizo. As demais não.

O Relator perguntou ao depoente sobre o caso das canetas *Mont Blanc*, fartamente veiculado na mídia:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**  
Que eram canetas de luxo, nove mil reais cada...

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Essas canetas foram solicitadas pela Reitoria para presentear, alguém; eu não sei quem, mas foram solicitadas. A mim coube fazer o encaminhamento para a FUNSAÚDE, atender, por conta dos recursos próprios da Fundação. Mas não é por conta de recurso. Se fosse por conta, veja bem, todas as prestações de contas da...

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**  
De alguma forma, passava pelo senhor?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Sim, porque eu que encaminhava o pedido para lá. Todas as prestações de contas da saúde indígena... Todas as prestações de contas da saúde indígena, a prestação de contas da FUNSAÚDE era apensada a essa prestação de contas e era encaminhada à FUNASA, e todas elas foram aprovadas até hoje, nenhuma foi... As despesas que foram glosadas, que não são esse tipo de despesa, porque esse tipo de despesa não consta nenhum... Não foi executado nenhum tipo de despesa dessas com recurso de saúde indígena, entendeu? Se tivesse constando.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**  
Esses recursos aqui não eram do convênio?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não, não eram do convênio. Para mim, era recurso próprio da Universidade. Porque, se fosse do convênio, seria glosado... Seria glosada a prestação de contas. Para mim, isso é do Fundo de Apoio Institucional, e era nesse sentido que a gente mandava.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Quando eu fiz o convênio com a FUNASA, recebi o dinheiro, 10% desse dinheiro, digamos, que vai economizo apoio institucional à Universidade?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Certo.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Com esse dinheiro de 10%, a Universidade faz o que quer, vai fazer o que quer porque recebeu recursos desse convênio.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Quando a FUNSAÚDE, então, pega um contrato, ela vai pagar um percentual à Universidade porque é parte da estrutura daquela fundação designar um percentual do valor do convênio, do contrato, da parceria, para a Universidade.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** De todo o recurso que a fundação arrecada, ela tem essa regulamentação aí da FAI.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Porque a FUNSAÚDE estava coberta pelos convênios que tinha com a FUNASA.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não, não é só com a FUNASA; nós tínhamos vários Projetos com a FUNASA, com a FUNSAÚDE; não era só... Porque se tivesse o recurso saído da conta, tudo bem, se tivesse saído do... Do dinheiro do recurso da conta do convênio, aí sim, mas não saiu do recurso do convênio, saiu de recursos próprios da Fundação.

Os membros da CPI questionaram o caso da assistência à saúde indígena e a relação da Editora com a FUNSAÚDE:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** E para prestar o serviço, nesse caso específico da questão da... Dos convênios na área de saúde indígena, vocês, então... É como se vocês subcontratassem, dentro da própria Universidade, com a FUNSAÚDE, com as outras entidades?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Todos os convênios e contratos, conforme esses dois convênios –

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Por que é que esse contrato não está com a Editora e já não está direto... A Universidade não faz direto.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Mas é a Universidade. É com a Universidade.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Então, mas por que é que ele está passando aqui na Editora?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Na Editora, porque nós tínhamos, dentro da Editora, esse núcleo, que a gente chamava de núcleo de gestão de Projetos, é só por isso. Porque as pessoas que estavam lá eram especializadas, estavam especializadas, tinham a expertise para fazer a gestão de Projetos.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Porque a FUNSAÚDE é uma outra estrutura, dentro da.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não. Aí é uma Fundação de Apoio. Não é uma instituição da Universidade; é uma fundação de direito privado. É uma Fundação de Apoio à Universidade. Agora, o porquê é que nós firmamos o convênio, o contrato com a Fundação de Apoio, a FUNSAÚDE, para, no caso da saúde indígena? Porque nós precisávamos contratar... Estava, primeiro, garantido no convênio que foi assinado com a FUNASA, tem uma cláusula expressa e que eu li aqui, e passei à presidência da Comissão. Primeiro, porque estava garantido isso e, segundo, porque nós precisávamos contratar a mão-de-obra para trabalhar na área: médicos, odontólogos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem. E nós precisávamos contratar em regime celetista e, com regime celetista, a Universidade não poderia contratar porque, lá na Universidade, só via concurso público.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Então, você precisava do contrato.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Precisava.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

A Universidade se dispôs a conveniar. A Editora precisava para se financiar.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não, não. No caso de convênio, não. Porque.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Não ficou nada?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não. No caso de convênio, não. Alguns Projetos, que são desenvolvidos pelo, ó.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Porque a Universidade poderia simplesmente dizer: “Bom vamos fazer isso com a FUNSAÚDE diretamente”.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Sim, mas era a Universidade, na pessoa da Editora.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Mas a FUNSAÚDE é uma Fundação de Apoio—

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Da Universidade—

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

De direito privado, então, por que é que passou na Editora?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Porque a direção da Universidade de Brasília, mais precisamente o Reitor, incumbiu a Editora, no caso, a minha pessoa, para ser o gestor desse Projeto. Assim como diversos outros; são 59 Projetos que a Editora estava incumbida, a área de prestação de serviços da Editora. [...]

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Por que é que a Universidade, ao ter esse Projeto disponível, não tratou logo com a fundação específica?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Mas ela tinha que ter alguém, da parte dela, fazendo a gestão; ela sempre tem a parte. Porque senão,

seria sempre, aí, não faria nenhum sentido a própria Universidade estar no Projeto. Com certeza, não teriam sido, talvez, desenvolvidos aqueles Projetos que eu citei como exemplo, que não estavam sendo desenvolvidos.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Então, a Universidade, através da Editora, teve que, em seguida, contratar a FUNSAÚDE?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Sim, mas meramente por conta desse... Desse detalhe da contratação da mão-de-obra, que vai... Que atuou lá na frente.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Em termos de custos operacionais, isso não ficou mais caro?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não. Não ficou mais caro.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Eu tenho que passar pela Universidade, depois, passa pela FUNSAÚDE.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Mas a Universidade não tem taxa em convênio. O convênio não tem taxa. É proibido. Não existe taxa.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** A Editora tinha algum órgão de fiscalização interna?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Eu sempre, como Diretor Executivo, ou como Diretor-geral da Editora, eu sempre contratei auditores, vamos dizer assim, a título de *ad hoc*, para fazer fiscalização nas nossas atividades, nas contas da Editora. E a Universidade, a Editora, como parte da Universidade, era fiscalizada pelo Tribunal de Contas, pela CGU e pela auditoria interna da Universidade. E os seus convênios, todos executados, eram também objeto de análise de auditoria da conveniada nossa.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Então, a Editora sempre remetia as suas prestações de contas para a Universidade?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Sim, para a análise. E, periodicamente, nós éramos demandados, tanto pela auditoria interna da Universidade, como pela CGU, que acompanhava a execução, porque a nossa execução era toda via SIAFI. Então, vez ou outra, a CGU ou auditoria da UnB estavam demandando coisas para examinar, Projetos para serem examinados.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Mais ou menos, a estrutura toda da Editora, mais ou menos 200 funcionários. Entre 150 e 200 funcionários.

A Senadora Lúcia Vânia inquiriu o depoente no sentido de esclarecer melhor a dinâmica das relações entre as fundações públicas e de apoio envolvidas:

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Por que a FUNASA não faz o convênio diretamente com a FUNSAÚDE? Tem que fazer com a FUB?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** A FUNASA fez a proposta de parceria para a Fundação Universidade de Brasília.

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Mas, que... Quantas fundações são essas que a Universidade tem? Qual a função da FUB? Qual a função da FUNSAÚDE?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** A FUB é a mantenedora da Universidade de Brasília, Senadora.

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** O dinheiro vai para a FUB, que faz convênio com a FUNSAÚDE, por que não direto, Governo e FUNSAÚDE? Qual a função do Fundo de Apoio Institucional? Qual a... Que despesas podem ser pagas com este Fundo e quem autoriza essas despesas?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Quem solicita as demandas do Fundo, para serem pagas com recursos do Fundo de Apoio Institucional, é a Reitoria da Universidade, não sou eu que faço a gestão desse... Eu posso, em algum momento, ter encaminhado, mas não sou eu que autorizo, nem... Não sou eu que ordeno essa despesa. Essa despesa não é ordenada por mim.

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Eu acredito, senhor Presidente, o Reitor esteve aqui e disse exatamente o contrário. E acredito que, após esses depoimentos, nós não podemos continuar dessa forma. Os nossos partidos, sejam eles de situação ou de Governo, têm obrigação moral perante a nação, de nos permitir um *quorum* aqui para abrir o sigilo bancário. Olha, que eu sou uma das mais ponderadas Parlamentares nesse Congresso, mas o que nós ouvimos e a falta de explicação, por que é que tem uma fundação encarregada de cuidar da saúde, o Governo não faz direto o convênio com essa fundação, e passa pela FUB, que faz com a saúde. Quer dizer, por que esse passeio do dinheiro?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não é passeio do dinheiro, Senadora, me desculpe, mas as Fundações de Apoio foram criadas para apoiar as Universidades. E tem uma Lei, de 93/94, que regula isso. Inclusive, a questão desse Fundo de Apoio Institucional, com todo esse problema que ocorreu dentro da Universidade de Brasília, o Ministro da Educação emitiu uma Portaria interministerial, com o Ministério da Ciência e Tecnologia, obrigando às fundações a que fizessem depósito direto desse Fundo de Apoio Institucional, que era retido e administrado dentro das Fundações de Apoio, que ele fosse, que ele passasse a ser depositado, depositado diretamente na conta da Universidade e, aí, a Universidade passaria a executar essa despesa diretamente para a Universidade. Até que saísse essa Portaria, essa Portaria interministerial, essas despesas eram executadas, a exemplo da aquisição dos móveis do apartamento do Reitor e tudo, eram executadas dentro das Fundações de Apoio.

E, segundo o Ministro, ele encaminhou o Projeto de Lei para o Congresso Nacional há dois anos, exatamente para regular, porque a situação que, embora possa parecer simples, na leitura de quem está de fora, mas, para quem está dentro, trabalhando junto com as Fundações de Apoio, é uma situação complicada, por que existe uma lei que criou as fundações, mas não existe uma lei que regulamenta essa utilização dessas... Dessa parceria com essas fundações. E, ainda, vou mais além, a Universidade de Brasília é uma das poucas instituições de ensino do país, que têm Fundações de Apoio, que executam parte dos seus Projetos dentro das Fundações de Apoio. Um exemplo disso foi o Projeto do FNDE, que nós executamos, na área de nutrição, e quando teve a reunião nacional, porque é um Projeto nacional e a nossa instituição era coordenadora do Projeto, as pessoas ficaram abismadas porque a Universidade de Brasília, parte do que ela estava fazendo, ela estava executando diretamente; as demais instituições aqui posso falar uma do Rio Grande do Sul, simplesmente recebeu o recurso do FNDE e fez um repasse para a Fundação de Apoio. E a Universidade de Brasília sempre se preocupou a utilizar a Fundação de Apoio somente naquilo que ela não teria condições de executar.

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Então, por que a Fundação de Apoio fazia convênio com a FUNSAÚDE se ela tinha competência para executar?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Mas a FUNSAÚDE, naquilo que foi possível a Universidade de Brasília executar o convênio de saúde indígena, ela executou. Naquilo que não foi possível, que era a contratação de mão-de-obra celetista, que são os profissionais que atuavam nas aldeias, ela teve que ser valer das Fundações de Apoio.

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Mas o senhor não acha que era mais racional fazer o convênio direto com a FUNSAÚDE?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Aí é uma questão de foro íntimo da FUNASA, Senadora. A expectativa, na época que nós conversamos com a FUNASA, a expectativa, infelizmente essa expectativa foi frustrada, era de que a Universidade pudesse colocar à disposição dos índios todo o conhecimento gerado por... Dentro da Universidade. Infelizmente, a instabilidade do convênio foi tanta que, infelizmente, não foi possível implantar determinadas.

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Então, qual a função da FUNSAÚDE?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Nesse caso, apoiar a Universidade na contratação da mão-de-obra para atender aos indígenas.

**SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO):** Nossa, senhora... Não. Eu agradeço, senhor Presidente, mas não dá para agüentar isso não.

No bojo dos questionamentos da Senadora Lúcia Vânia, o Relator interveio, trazendo documentação apresentada pelo próprio depoente:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Na documentação entregue, o senhor apresentou uma conta que eu gostaria que o senhor pudesse também explicar. Então, a FUNSAÚDE, ela tem uma conta, a 437882.2, está no material que o senhor entregou, eu vou entregar para o senhor, o senhor mesmo explica, ela é debitada nessa conta e transporta o dinheiro para a FUNSAÚDE Editora UnB. Uma outra conta... Então, não está claro, por que tem que ter a conta da FUNSAÚDE e depois uma conta onde são creditados recursos da FUNSAÚDE Editora UnB. Então, é uma conta conjunta.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não é conta conjunta, eu não sou ordenador. Eu não sei que conta é essa. Eu imagino que seja a conta.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Esse é o documento que o senhor entregou.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Esse é um documento que a FUNSAÚDE.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** A FUNSAÚDE que... Ela está sendo debitada em 125 mil para Editora UnB.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não é para Editora UnB, ela está debitando contra o convênio, tirando a sua despesa operacional.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** FUNSAÚDE Editora UnB. Que conta é essa? A conta dela está aqui em cima, 437882.2. Essa é a conta da FUNSAÚDE?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Do convênio.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** E ela está creditando em FUNSAÚDE Editora UnB.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** É a conta administrativa, onde a FUNSAÚDE, ela debita, na conta do convênio, as despesas operacionais e administrativas da FUNSAÚDE, que é o pagamento... O ressarcimento pelas despesas da administração do convênio.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Senador Wellington, o senhor que tem bastante experiência na área de ensino público, o senhor tem uma idéia de universitário, em 2002, a folha de pagamento da Editora era 184 mil reais; em 2007, é um milhão e meio. É exatamente esse valor, um milhão e meio agora, em 2007.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Sim, se você dividir isso por 12, vai dar cento e poucos mil.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Não, não, não, é um milhão e meio por mês.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Ah, sim, dos 59 Projetos que nós executamos; não é a folha de pagamento, é dos nossos Projetos.

O Relator inquiriu o depoente sobre as denúncias de irregularidades realizadas pelo Ministério Público:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

O senhor poderia falar sobre as denúncias de irregularidades que o Ministério Público tem enunciado em relação ao convênio com a FUNASA? Sobre saúde indígena... Eles afirmam que 1/3 da taxa cobrada para a execução dos serviços, para administrar o convênio, era enviada para uma conta no Banco do Brasil, que era movimentada exclusivamente pelo senhor. Existe essa conta? Por que é que ela era movimentada só pelo senhor? Era uma conta da Editora ou uma conta da Universidade?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não, não. Eu desconheço essa tratativa. Eu li isso pela imprensa. Eu desconheço essa tratativa. O compromisso e a tratativa que eu tive com o... E foi a única vez, com o então Presidente da FUNSAÚDE, que era o professor Dória, depois foi substituído pela professora Iolanda, era no sentido de que todos os Projetos que fossem desenvolvidos em parceria com a FUNSAÚDE seriam apenas ressarcidas as despesas operacionais e administrativas da FUNSAÚDE. Questões de conta, dentro da FUNSAÚDE, é uma... É um problema interno da FUNSAÚDE. Eu não tenho... Não tenho condições de ter gerência sobre recurso de conta, não assino cheque pela FUNSAÚDE, não controlo conta, não controlo extrato, não tenho qualquer tipo... Qualquer tratativa que possa ter sido feita foi no âmbito da FUNSAÚDE e não com o meu conhecimento.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

O senhor simplesmente pagava a FUNSAÚDE, repassava os recursos.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** E recebia essas faturas que eu encaminhei aqui para o Presidente.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

E as taxas que a FUNSAÚDE pagava, ela.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não era taxa. Era ressarcimento de despesas administrativas.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

À Editora?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não, à FUNSAÚDE. A FUNSAÚDE faturava contra o convênio as despesas administrativas e operacionais dela.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

E a parte que a FUNSAÚDE deveria repassar para a Universidade?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Bom, aí, isso eu não tenho conhecimento. Todas essas demandas... Todas essas demandas que nós encaminhamos para a FUNSAÚDE, tipo as canetas, as tão faladas... Os tão falados jantares, essa coisa toda, toda essa demanda eu recebi a demanda da reitoria e repassei essas demandas para a FUNSAÚDE e tenho certeza de que essas despesas foram pagas com Fundo de Apoio Institucional da Universidade, e cabia à FUNSAÚDE avaliar o mérito ou não de pagar essa despesa; ela tinha todo o poder de pagar ou não, porque quem assinou e quem assinava todos os cheques, todos os pagamentos, quer seja dos convênios, quer seja de contas administrativas da FUNSAÚDE, era a FUNSAÚDE, a presidência da FUNSAÚDE.

[...]

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Então, todas essas compras, o senhor não teve participação nenhuma?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** De fazer o encaminhamento; eu recebia demanda da Reitoria e fazia o encaminhamento da demanda para a FUNSAÚDE... Para a FUNSAÚDE, como foi o caso das canetas que foram distribuídas para os professores, no Dia do Professor, entendeu?

O Senador José Agripino questionou sobre questão específica de convênio(s) de alto valor envolvendo FUNASA e FUB:

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Eu quero focar especificamente no convênio firmado entre a FUNASA e a Fundação Universidade de Brasília - FUB, um convênio grande, ou foram alguns convênios, não sei se foi um só ou se foram alguns.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Três.

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Três convênios, que ascenderam ao montante de 50 milhões de reais, em torno de 50 milhões de reais.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** 64 milhões.

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Estou sendo modesto... 64 milhões de reais. O TCU auditou esses convênios e aplicou multas sobre gestores da FUNASA, da FUB, da FUNSAÚDE, por entender que houve malversação de dinheiro público. Então, nós estamos tratando de um assunto *sub judice*, no mínimo, em investigação. No mínimo, sobre o qual há desconfiança.

A minha primeira dúvida é a seguinte: Por que danado a FUNASA, que é um órgão que mexe com saúde, vai contratar a UnB para chegar à saúde indígena. Muito bem, a FUNASA contrata com a UnB, ou convenia com a UnB, o volume de recursos que está *sub*

*judice*, está, pelo TCU, condenado a pagar, os gestores, multa por má aplicação de dinheiro público; a FUNASA contrata ou convenia com a UnB três convênios vultosos, de 64 milhões de reais, e a UnB procura a FUNSAÚDE, contrata com a FUNSAÚDE. A primeira dúvida, Relator, há um *bypass*, na minha opinião, claro, por que a FUNASA não foi direto à FUNSAÚDE? Por que a FUNASA não contratou diretamente com órgãos especializados os serviços de que precisava para atender a saúde indígena?

Muito bem. No meio disso e, repito, os convênios estão, pelo TCU, mediante acórdão 1026/2007, os convênios estão *sub judice*; eles foram investigados e foram tidos como irregulares. Há clara decretação de culpa aos gestores. Nós não estamos procurando perseguir ninguém, nós estamos no rastro de cumprir a nossa obrigação, que é a de determinar procedimentos para a correta aplicação de dinheiro público. Quando esse dinheiro chega à UnB, o Reitor da UnB entrega ao Dr. Alexandre a tarefa de ser o gestor dos convênios, confere?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Administrativos.

**SENADOR JOSÉ AGRIPIANO (DEM-RN):** Administrativos. A partir daí, a informação de que eu disponho, do Ministério Público, veja, a FUNSAÚDE é uma entidade privada e, portanto, sujeita à fiscalização do Ministério Público. O Ministério Público tem constatações, tem documentos e alguns documentos chegaram as minhas mãos. E a FUNSAÚDE, pelo fato de ser uma entidade privada, poderia exigir que aquilo que lhe chegasse, ela tivesse autonomia para gastar, mas não é a informação de que eu disponho. É que a FUNSAÚDE obedecia à monitoração do Dr. Alexandre Lima, só fazia aquilo que o Dr. Alexandre Lima determinasse. Essa é uma primeira constatação a que eu chego e que tem algo errado nesses procedimentos. Porque, se a FUNSAÚDE foi contratada pela UnB e a notícia que me chega é que a FUNSAÚDE só opera qualquer coisa mediante a

monitoração do Dr. Alexandre Lima, nós estamos tratando de aplicação de recursos com poderes concentrados numa pessoa.

Chegaram às minhas mãos, isso eu queria que o Dr. Alexandre explicasse, e-mails que constam de depoimentos ou do processo, do Ministério Público, de apreciação da FUNSAÚDE. São e-mails que eu suponho serem da Sra. Elenilde Duarte para alguém da FUNSAÚDE. Ela se refere... Ou esses e-mails se referem ao fato, e esse que me intriga mesmo, Senador Inácio Arruda, esse é que me intriga mesmo, porque há uma taxa de cinco mais 2,5%, de 7,5%, que a FUNSAÚDE paga, taxa administrativa, paga para a gerência de alguém, que a gente tem que ver quem é, se é o Sr. Alexandre Lima, para a cobertura de despesas, que aí sim vem a minha preocupação, para mim, são uma grande interrogação. Nós estamos falando em 64 milhões de reais, 7,5% disso, são... É dinheiro muito, são mais de cinco milhões, para a aplicação em coisas que eu vou relatar aqui, que me causaram estupefação.

Mas vamos, primeiro, à questão das taxas de 7,5%, que a FUNSAÚDE era obrigada a pagar, para a gestão, pelo que eu vou ler dos e-mails, concentradas nas mãos do Dr. Alexandre Lima. É claro que são suspeitas que eu tenho, que esse é o momento claro de se esclarecerem, são apenas suspeitas, nós temos que esclarecer.

Os e-mails... Os e-mails eu recebi e são documentos decorrentes da investigação que o Ministério Público leva a efeito, pela sua obrigação institucional, de fiscalizar a FUNSAÚDE. E-mails da senhora... Suponho, Elenilde Duarte para a FUNASA. Um deles: “Esta conta que você vai abrir, só com autorização do Alexandre, será movimentada. Dentro dos nossos Projetos, serão envolvidos muitos sites, servidores e de mais material permanente, que só podem ser adquiridos com recursos próprios. Deve ser de mais materiais permanentes e, para que não coloquemos vocês em dificuldade novamente, essa conta será reservada para isso”.

Ministério Público. E, no caso da conta administrativa, 2,5, foi aberta pela FUNASA, certamente, pela Fundação... Pela FUNSAÚDE. “Esta conta deve ser movimentada somente com autorização escrita do Sr. Alexandre. A descrição da fatura, para mim, está OK”. “A descrição da fatura, para mim, está OK. Só preciso que, em vez de vocês faturarem 5%, faturem 7,5% e deixem 2,5 à disposição”. São vários e-mails, em vários momentos. “Desta forma, não precisaremos mais solicitar a vocês que utilizem recursos próprios para ‘aquelas demandas de última hora’”. Vou ler, de novo. “Desta forma, não precisamos mais solicitar a vocês que utilizem recursos próprios para aquelas ‘demandas de última hora’”. Outro: “O ideal é que, se houvesse possibilidade, fosse aberta uma outra conta por conta desses 2,5”.

A conta que é referida e que receberia 2,5% de todo o montante repassado à FUNSAÚDE era movimentada em conta também de utilização exclusiva do Sr. Alexandre Lima. E, decorrente desta conta ou dessas disponibilidades, é que, Relator, chegam a mim também dados oriundos do Ministério Público, de aplicação de recursos que não se coadunam com correta aplicação de dinheiro público. Desses 2,5, suponho, suponho, desses 2,5 ou dos cinco mais 2,5, teriam sido gastos... Dinheiro da FUNASA, dinheiro do contribuinte brasileiro, do orçamento geral da União, que vai para a FUNASA. A FUNASA contrata ou convenia com a UnB, que nomeia o Sr. Alexandre Lima, gestor, que contrata a Fundação de Saúde, a FUNSAÚDE, para, mais na frente, vou chegar a outras conclusões, que é determinada a pagar uma comissão, taxa de 7,5%, numa conta, como referida nesses e-mails, para ser operada pelo Sr. Alexandre Lima, para comprar o quê?

Eu tenho, e leio para conhecimento dos membros da Comissão... Organização de café da manhã e almoço para 200 pessoas, aqui já falado, pela Alegro Festas, no valor de R\$6.400,00; aquisição de nove canetas *Mont Blanc*, Senador Wellington, modelo *Star*

*Walker*, no valor de nove mil reais; aquisição de ornamentos natalinos, no valor de três milhões e quebrado; aquisição de TVs LCD 32 polegadas, no valor de 13 mil e tanto; impressão e acabamento de pastas e envelopes, no valor de 49.950; realização de evento para 200 pessoas na Maison Chantall, no dia 10/12 2007; organização e coordenação de evento pela Suíte Organização de Festas, no dia 04 de agosto, de R\$2.500,00.

Uma série de despesas que eu julgo dispensáveis a... Um convênio que objetiva, com dinheiro público, tratar de saúde pública de populações indígenas. Nós estamos falando em cinco milhões de reais. *Bypassados*, suponho, *bypassados*, suponho, para gastos dessa natureza.

Muito bem. Eu gostaria de ouvir explicações sobre este assunto porque essa conta, 7,5%, a que a FUNSAÚDE teria sido, pelo que eu estou informado, seria obrigada a abrir conta, a pagar essa taxa de administração, para operação direta pelo Dr. Alexandre Lima, que teria usado o dinheiro nesse tipo de aplicação, que nada tem que ver com a aplicação legítima de FUNASA, a mim causa indignação, perplexidade e necessidade de esclarecimento, principalmente quando me chegam também às mãos informações de que a FUNSAÚDE teria, não terceirizado, um degrau abaixo, quaternizado contratação de serviços com duas empresas, ou com várias empresas, com a MI... Acho que MI Consultores e com a COOPERS, empresas que está dito pelo Ministério Público, são empresas de quatro funcionários, três funcionários administrativos e um motorista, que dizem que nunca executaram serviços para os quais foram contratados. Eu suponho, portanto, que aquilo possa ser uma lavanderia. A FUNSAÚDE contrata com a MI e com a COOPERS, que diz que tem quatro funcionários, diz não, o Ministério Público diz que tem quatro funcionários, e que ela diz que nunca realizou nenhum daqueles contratos, mas que ofereceu comprovação... Recebe dois milhões, um milhão e meio,

ou da FUBRA ou da... De um órgão qualquer, público. Dá uma nota fiscal de dois milhões e de um milhão e meio, e disse que nunca realizou serviço nenhum. O que é que eu posso imaginar? Que se esteja ali usando, em quaternização, instrumento para emissão de nota fiscal fria para justificar gastos não realizados com dinheiro público.

Então, eu gostaria, eu não quero fazer aqui, eu tenho preocupações, eu coloquei de forma provocativa, Dr. Alexandre, de forma provocativa, todas as minhas preocupações. Eu gostaria de ouvir esclarecimentos. Porque, senhor Relator, aqui não se trata de questão de Governo e de oposição, não tem nada que ver. Trata-se de esclarecimento de bom uso de dinheiro público. Se nós não ouvirmos esclarecimentos convincentes, nós temos a obrigação, perante a sociedade, de ir até o fim da linha para esclarecer o que é que está havendo com os 64 milhões da FUNASA. Era essa a colocação que tinha a fazer e as preocupações que esposo.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Bom, essa... Cabia à Direção e ao Gestor do Projeto encaminhar as demandas da Coordenação do Projeto, Coordenação-geral do Projeto, para desenvolver algum Projeto que viesse a apoiar as ações. A mim cabia encaminhar para a FUNSAÚDE essas demandas. Até onde eu sei, a FUNSAÚDE tem a sua Comissão de Licitação; nós não fazemos parte dessa Comissão de Licitação. Até onde eu tenho notícias, todos os Projetos e, se não me falha a memória, esse Projeto especificamente, dessa instituição, foi entregue, é um sistema de gestão muito importante, que pode ser usado, inclusive, em Governos estaduais, ele foi entregue. Inclusive, essas televisões que estão mencionadas na compra aí, elas foram utilizadas para a instalação de uma sala de situação, que seria objeto da utilização desse sistema que foi desenvolvido; elas estão instaladas no 6º andar do edifício OK lá da Universidade.

E, portanto, eu não vejo... E, ainda, no que diz respeito à quantidade de... Ao valor de taxa, cinco milhões, eu acho que nenhuma fundação teve taxa desse valor porque nem todas as atividades, nem todas as ações dos Projetos eram desenvolvidas com apoio das Fundações de Apoio.

Agora, eu digo, explicitamente, embora existam esses e-mails, a única vez, e isso pode ser objeto de uma conversa, de uma convocação do então Presidente da FUNSAÚDE, uma única vez eu conversei com o senhor... Com o professor Dória sobre essa questão de ressarcimento à Fundação de Apoio, das despesas operacionais e administrativas. Eu nunca mandei abrir conta, eu nunca estabeleci percentuais. Se algum funcionário da FUNSAÚDE tratou disso com algum funcionário nosso, é um problema particular deles, mas, por determinação minha, não. Tanto é... O senhor vai verificar, não existe nenhuma assinatura minha, mandando abrir conta ou estabelecendo percentuais. Que eu me recorde, eu só conversei uma vez e essa única vez foi com o professor Dória, antes de existir qualquer tipo de parceria entre a nossa unidade e a FUNSAÚDE. E isso ele disse, em uma Reunião que houve com a Reitoria da Universidade, recentemente. Ele confirma isso.

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Uma dúvida a mais, só. Essas TVs, essas despesas com as festas, as canetas *Mont Blanc*, foram pagas com as verbas dos 2,5 ou com a verba do convênio normal:

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não, essas... Eu encaminhei essas demandas da Reitoria, no caso das canetas, eu encaminhei para pagamento com recursos próprios do Fundo de Apoio Institucional da Fundação de Saúde. Elas foram encaminhadas, solicitando apoio institucional. Todas essas demandas, por exemplo, esses jantares que foram realizados pela Reitoria, o único que eu assumo a responsabilidade, que foi uma solicitação minha,

foi essa festa de final de ano, de confraternização; todas essas demandas foram encaminhadas para pagamento com recurso do Fundo de Apoio Institucional, com recurso próprio da Fundação de Apoio.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** O senhor desconhece essas empresas?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Senador, o senhor me desculpe... Não, não conheço. Eu posso encaminhar o sistema de gestão que foi desenvolvido... Eu posso encaminhar cópia, amanhã mesmo, para essa CPI e posso, inclusive, encomendar uma demonstração desse sistema para os senhores verem a importância e o quanto o sistema parrudo.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** O senhor conhece Cleônides de Sousa Gomes, o senhor nunca esteve com ele?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** **Nunca estive com ele.** Essa contratação foi feita pela sua FUNSAÚDE; a FUNSAÚDE tem a sua Comissão de Licitação, ela quem faz a Comissão de Licitação.

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Senhor Presidente, deixa eu ler aqui trechos.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Posso ter estado com ele, uma ou outra vez, mas não o conheço.

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** “Depoimento do Sr. Cleônides, da *MI Management*” e creio que da *Coopere*: “Importante que a MI é uma captadora de Projetos para os seus associados. Que a MI tem três funcionários, que são dois assistentes administrativos e um motorista. Que a sede da MI continua no Riacho Fundo. Que a sede é utilizada para guardar documentos e a sucursal agora fica na SAS, quadra 03, bloco C, sala 104, Asa Sul, Brasília, Edifício *Business Point*”. “Que a *MI Management* arrecadou, com a taxa de administração,

aproximadamente dois milhões, taxa de administração”. Além dos 7,5, abaixo, no andar de baixo, tem mais uma outra taxa de administração, a MI tinha também uma taxa de administração. Talvez desse convênio ou de outros, não sei, tem que esclarecer. Dois milhões... “Que a MI *Management*”, isso está no depoimento ao Ministério Público, “que a MI *Management* arrecadou, com a taxa de administração, aproximadamente dois milhões e meio de reais, incluindo a receita de venda de produtos.” “Que o depoente afirma que não é ele, os dois auxiliares administrativos e o motorista que executam os contratos, mas, sim, os associados ou empresas privadas”.

O Relator trouxe à baila o problema das incompatibilidades na declaração de bens do depoente, que está sob suspeita de enriquecimento ilícito, às custas do erário:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Também para nós irmos concluindo, o próprio Ministério Público, e aqui nós atuamos em cima das informações que nós vamos adquirindo, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas, são fontes principais de informações. Eles estão... Denunciam que há uma incompatibilidade entre as declarações do Imposto de Renda do senhor, nos anos de 2004, 2005 e 2006, que, de um ano para o outro, tiveram aumentos que chegam a sete vezes...

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não é verdade, porque a leitura que fazem é uma leitura só do aumento da parte patrimonial e não é sete vezes; 4,2. A leitura que fazem é só do aumento do patrimônio, mas esquecem de olhar a parte do aumento da dívida. É a compra de um apartamento que eu fiz, financiado, o meu apartamento, financiado pela Caixa Econômica Federal. Se você olhar só na variação do seu bem patrimonial, mas esquecer de olhar das suas dívidas e ônus, por exemplo, eu tenho um documento aqui, da Receita Federal, respondendo ao próprio

Ministério Público, que, aliás, o Ministério Público moveu uma ação para a quebra do meu sigilo bancário; a Juíza negou a quebra de sigilo bancário, mas tem uma informação da Receita Federal aqui, que diz que as informações sobre as declarações de Imposto de Renda de 2003 a 2007 das pessoas mencionadas, que sou eu e o Secretário de Educação do Distrito Federal, o Valente, são compatíveis com os respectivos lançamentos. A própria Receita Federal está declarando isso.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Ele trata de três anos consecutivos. O Ministério Público trata de 2005, 2006, 2007.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** 2004, 2005, 2006, 2007. Não verificou isso.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Diz que há uma variação patrimonial.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Eu tinha um apartamento, vendi esse apartamento, graças a Deus, vendi esse apartamento com um lucro bom e dei entrada num outro apartamento e financiei pela Caixa Econômica Federal.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** Que é o seu patrimônio?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** É meu patrimônio. E o carro que a minha mulher paga o *leasing* ainda; é a única coisa que nós temos. Agora, se fizer uma leitura cega, aí, realmente, você pode encontrar situações.

O Senador Álvaro Dias inquiriu o depoente sobre as suspeitas de enriquecimento ilícito que lhe pesam.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Houve um aumento em sete vezes, de um ano para o outro, no seu patrimônio, o que

levou o Ministério Público a ingressar com uma denúncia por improbidade administrativa.

Nesse processo, os procuradores enfatizam a desconfiança de que Alexandre Lima enriqueceu com verbas da Fundação Nacional da Saúde, por meio de convênio assinado com a Fundação Universidade de Brasília, em 2004. Aliado ao ato de improbidade, já constatado, aplicação irregular de verbas públicas, o Ministério Público conclui que há fortes indícios de que o Sr. Alexandre Lima tenha se locupletado ilicitamente. Ressalto, em trecho da ação contra o ex-Diretor Executivo da Editora UnB, os Procuradores... Ressaltam também que, em janeiro último, por causa da contratação de funcionários fantasmas, o Ministério Público inicia também procedimento, em razão desta contratação de funcionários fantasmas.

O Senador Álvaro Dias afirmou que a UnB não deveria dar dinheiro para ONGs, pois tem outros objetivos, e não só transferiu dinheiro para as ONGs em comento, em 2005, como passou a ocultar as transferências, em 2007, fazendo-as através da Editora. Segundo o Senador, a questão começou na Secretaria de Empreendimentos, que não estava sob a batuta do depoente, passando à sua responsabilidade apenas em 2007, sendo óbvio que a mesma pessoa que controlava o dinheiro da Secretaria de Empreendimento passou a controlar a verba da Editora. Na opinião do Senador, haveria uma ação coordenada para fins ilegais. Perguntou, então, ao depoente, se era o Reitor quem comandava todo o processo.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** A Secretaria de Empreendimentos foi extinta. Alguns Projetos que estavam sob a responsabilidade da Secretaria de Empreendimentos, alguns Projetos, já no final, não existiam quase nenhum, foram passados para que nós fizéssemos a conclusão, e foi só o que aconteceu.

Agora, sob nossa responsabilidade, conforme eu disse inicialmente, os pilares de sustentação financeira para o desenvolvimento das atividades da Editora, um dos pilares foi a

prestação de serviço, e a Editora, em 2004, ela teve Receita de 14 milhões com Projetos que ela executou; em 2005, 19 milhões; em 2006, 33 milhões e, em 2007, 49 milhões. Era um trabalho da Editora.

O que eu disse é que a Editora, assim como a tal da Secretaria de Empreendimento, que foi extinta, o CESPE, o Centro de Excelência de Turismo, o Centro de Excelência de Transporte Urbano, são unidades da Universidade, por isso que não há ocultação, são unidades da Universidade, que executam convênios pela Universidade. O CGC é da Fundação Universidade de Brasília.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Eu gostaria de saber do senhor se foi essa a razão da extinção dessa Secretaria de Empreendimentos, que realmente era uma parceria com essa Secretaria, à época.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não sei qual foi a decisão que motivou o Reitor a extinguir a Secretaria de Empreendimentos, mas eu gostaria de aproveitar a oportunidade para uma colocação que o senhor fez, e eu não dei uma resposta, sobre a questão do processo de improbidade administrativa, que o Ministério Público entrou com essa ação agora em janeiro, alegando, funcionários fantasmas, tudo isso, só gostaria de registrar, como eu já havia registrado para o Relator, Senador Inácio Arruda, que todos os nomes, todas as pessoas que foram pagas, os nomes foram encaminhados, pelo Ministério da Educação, na gestão do então Ministro Paulo Renato. Então, ele é que encaminhou, dentro da estrutura do Ministério, que encaminhou esses nomes. Se existe algum fantasma, os fantasmas nós temos que procurar no meio dessa gestão.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Certamente, o Ministério Público vai.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Há um problema de esclarecimento, quer dizer que é um problema no MEC?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** O MEC é que encaminhava esses dados para pagamento; eu só fazia processar o pagamento e o recurso era mandado da Reitoria para a Editora, para eu efetuar o pagamento e, paralelamente, o Ministério da Educação encaminhava as folhas de pagamento para que fossem processadas. Se existia, e esse foi o meu depoimento no Ministério Público, se existia algum nome ali que não tinha nada ver com o processo do MEC, a responsabilidade era do Ministério da Educação. Não pode ser atribuída a mim, isso.

O Senador Álvaro Dias afirmou que ONGs que receberam dinheiro de convênios com a UnB eram ligados a políticos e questionou se o depoente sabia disto.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não sei. Porque a Editora, Senador, ela existe desde 1961, e, desde 1961, ela faz parceria com várias instituições, públicas, privadas, nacionais e internacionais. E eu citei, inclusive, uma parceria importante que nós fizemos com a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em 1999. Como poderia, agora, na gestão do PT, como nós fizemos alguns contratos, convênios ou contratos, com órgãos, com Ministério do Governo Lula. A Editora está acima dessa questão partidária.

O Relator também direcionou seus questionamentos para o quadro de servidores da Editora e assuntos de pessoal, como critérios de seleção, remuneração etc.:

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Esses funcionários são celetistas ou são concursados?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não, são prestadores de serviços, como em toda a Universidade, aí, eu coloco hospital, os departamentos, todos os departamentos da Universidade; você tem pessoal que é do quadro, que é do regime... Regime estatutário, que é uma grande minoria, dentro da Universidade, hoje, parece-me que fizeram um concurso há duas semanas, para preencher vaga. Então, cerca de 10% era pessoal do quadro e 90% era de pessoal terceirizado, porque não tinha, dentro da Universidade, pessoal suficiente para fazer essa parte.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**  
E, no pessoal terceirizado, tem algum critério de escolha?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Tem, pela sua aptidão, faz uma seleção, faz uma seleção curricular, você faz uma entrevista. Esse pessoal, vamos dizer assim, era flutuante, porque na medida em que você tem Projeto, a estrutura nossa era montada assim, tinha a direção e coordenadorias, por áreas do saber...

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**  
O Diretor da Editora, ele recebe o salário da Editora?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não, não. Eu sou do quadro da Universidade.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**  
É o salário da... Não tem nenhuma vantagem?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não, não, não. A não ser uma FG-1, uma gratificação que tem lá, não tem nenhuma vantagem.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**  
**Dentre o pessoal terceirizado, o senhor tem familiares?**

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Eu tenho, é um caso que até eu sabia que ia ser tocado, eu tenho a minha esposa. É bom que fique claro que eu... Ela está... Ela está há 14 anos, vai fazer 15 anos dentro da Editora e eu, nosso relacionamento começou há cinco anos; há

cinco anos, nós estamos casados. Eu não contratei ninguém, não casei com a minha esposa e contratei. Ela já estava lá dentro e há cinco anos é que nós estávamos casados.

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Qual é a função?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Dela? Ela acumulava três funções. Ela é responsável, pela sua experiência, ela que ajudou a implementar essas livrarias; ela era responsável pela... Era Coordenadora das livrarias da Editora. Ela coordenava essas livrarias, coordenava a área de produção editorial, a título de prestação de serviços, e ainda assessorava, na área administrativa de Secretaria, ali da direção.

O Senador Álvaro Dias tinha questionamentos, ainda, sobre a esposa e o filho depoente, em virtude da suspeita de favorecimentos pessoais, conforme a transcrição abaixo:

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Eu quero indagar do Sr. Alexandre quais são as empresas em que seu filho Pablo Vieira de Freitas Lima figura como responsável, como sócio. Não se trata de bisbilhotar a intimidade da sua família não; tem razão de ser a pergunta.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Ele tem uma participação societária numa empresa de informática e tem uma empresa de consultoria.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** As empresas que seu filho figura como responsável ou como sócio possuem negócios ou receberam recursos da UnB ou de suas Fundações de Apoio?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Eu indiquei, algumas vezes, para determinados tipos de serviços, que se enquadraram dentro da empresa, não sei se foi no caso da FUNSAÚDE, se não me engano, ela contratou para desenvolver um sistema para gente. Mas,

diretamente da Editora, não, a Fundação foi indicada e contratada pela Comissão de Licitação da Fundação de Apoio.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não é mais sócio.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Não é mais, mas, ao tempo em que recebeu, era sócio da empresa. Aliás, uma empresa que tem escritório no edifício *Office Tower*, que é um luxuoso edifício, e consta como representação comercial de uma Revista patrocinada por estatais, como Caixa Econômica Federal, PETROBRAS, enfim...

**SR. ALEXANDRE LIMA:** São várias revistas.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** O seu filho foi ou é sócio de LMR?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Ele é sócio.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Cujo nome é criar *software*?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Isso, essa ele é sócio.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** A Poranduba Comunicações.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não é sócio mais.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Foi sócio, segundo o senhor disse, foi sócio. Quem são os sócios do seu filho?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Bom, o nome completo deles eu não sei, mas é Régis e Marco Antônio.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** A irmã, mãe, Iara Ribeiro Barroncas, que é filha da Deuzeni.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** No caso dessa Poranduba, que não é mais, há vários anos que essa empresa foi encerrada.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** É da Poranduba. Eram sócios?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Sim, eles eram sócios, lá para trás, isso. Agora, dessa outra empresa, essa LMR, é outro pessoal.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** A verdade, senhor Presidente, desculpe, mas... É uma relação de.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** De pessoas íntimas, de famílias, de famílias, de ex-família, de ex-família, atual família, ex-família, mas, o dinheiro público deve ser colocado a serviço dessas conexões familiares? O filho tem ligações com a filha da dirigente da ONG, para a qual destina mais de um milhão e 200 mil reais, além dos pagamentos efetuados diretamente pela Editora para a pessoa física da D. Deusa.

Em fevereiro, o Correio Braziliense divulgou que Elenilde Maria Duarte, seu braço direito na Editora, empregava o seu filho de 25 anos na UnB. Recebia de várias fontes, da CESPE, da Editora, e até da FUNSAÚDE, para assistência aos índios de Mato Grosso. O senhor confirma.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Ela não é o meu braço direito; ela é coordenadora de Projetos da Agência, da Editora.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Múltipla atividade.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Ela é Coordenadora de Projetos.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Polivalente. Recebia de várias fontes, era difícil saber se realmente ele realizava várias funções. O senhor é sócio ou a sua esposa é sócia de alguma empresa?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** A minha esposa tem uma empresa de consultoria e eu... Eu sou sócio, mas não tenho participação qualquer na empresa e o ano passado é que eu me tornei sócio dessa empresa, e essa empresa está inativa.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** É, a sua esposa é da empresa à qual nos referimos antes, com ligações naquele prédio,

Idéias Assessoria, me referi há pouco a ela, Idéias Assessoria e Consultoria.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Isso.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Foi criada em 2001?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Isso, é dela só. Essa empresa, só o ano passado que eu me tornei sócio da empresa. E a empresa está inativa.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** E essa empresa fez negócios com a UnB?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não, ela está inativa, até onde eu tenho conhecimento, não. Ela está inativa.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Está inativa agora?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Desde 2002, 2003, alguma coisa assim, não me recordo. Era uma empresa... É uma empresa que era dela e do irmão dela.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** A D. Lorena participou também da empresa LMR?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não. Ela foi casada com um dos sócios.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Exatamente.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Ela foi casada.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** É isso que eu tenho aqui.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Mas ela não participou dessa empresa.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Ela era casada e o marido era da empresa.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Isso. O marido era um dos sócios, o ex-marido.

**SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG):** É esposa sua?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** É a minha atual esposa.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Recebeu da FUNSAÚDE essa empresa, em 2007.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Ela fez um sistema de custos.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Está sendo investigada também pelo Ministério Público, pelo Promotor Ricardo Antônio Souza. Qual o... Eu não sei se o senhor saberia responder, provavelmente vai dizer que não, qual o valor do maior contrato que firmou esta Idéias Assessoria?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** O maior contrato? Eu não sei. Ela está inativa, não tenho conhecimento da documentação dessa empresa.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** O nome do ex-esposo da Lorena é Marco Antônio Bettini Gomes.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Isso, o ex-esposo dela.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** O senhor controlava as verbas da FUNSAÚDE, destinadas à saúde indígena, dentre os pagamentos efetuados, que estão sob investigação no Ministério Público, incluem-se aqueles feitos para LMR. O senhor sabe quem são os sócios da LMR?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Sim, sei, mas eu não controlava; eu era o gestor do convênio, do contrato entre a Fundação Universidade de Brasília e a FUNSAÚDE para vários Projetos, aliás, dos 57... Dos 59 Projetos dentro da nossa unidade, eu era o gestor. Por uma questão de ser do quadro e ser o Diretor, eu era o

gestor. E, para... Os sócios da LMR são... É o ex-marido da minha esposa e o outro rapaz, o Régis.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** O seu filho não foi sócio?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** O meu filho é sócio dessa empresa. É sócio dessa empresa.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Pois é. E é essa empresa que recebe os recursos.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não, não recebe. Ela deve ter recebido recurso por um serviço que prestou.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Entre os pagamentos efetuados, que estão sob investigação do Ministério Público, incluem-se aqueles feitos para a LMR. Portanto, são recursos recebidos pela Universidade de Brasília.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Senador, se me permite, para qualquer e todo serviço ou produto encontrado, contratado, nós temos como comprovar. Ou seja, sistema ou serviço ou produto entregue, como o caso das televisões, como o caso de qualquer coisa.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Eu vou concluir, senhor Presidente, mas não poderia concluir sem registrar a minha opinião; tráfico de influência é muito pouco, é muito pouco tráfico de influência, aí é uma relação de promiscuidade complexa, ampla, profunda. Envolve interesses familiares. O dinheiro público à disposição de um grupo de pessoas que se relacionam na intimidade familiar e profissional e, lamentavelmente, quem perde é o contribuinte; neste caso, perde uma Universidade que tem história, que tem tradição e tem que ser preservada.

O Senador Antônio Carlos Júnior manifestou seu estranhamento no que concerne à relação da Editora com algumas empresas (MI Management e Coopere):

**O Senador Antônio Carlos Júnior (DEM-BA):** A Editora pagou dois milhões para a *MI Management*, entre 2005 e 2007. A FUNSAÚDE pagou mais um milhão, para prestar serviços que tiveram dispensa de licitação por notório saber. Notório saber por ter capital humano. Sabe qual é... Sabe quantos funcionários tem a empresa? Três. Dois assistentes administrativos e um motorista. Esse é o capital humano de uma empresa que, por notório saber, teve dispensa de licitação. Absurdo completo e total. É inacreditável que se... Que não se venha a suspeitar de um tremendo laranjal nessa questão.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Tem três funcionários e foi contratada por notório saber.

**SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA):** E tem sete Diretores, e o Sr. Cleônides de Souza Gomes, que depôs no Ministério Público e deu todas essas informações, é o Presidente. E tem oito Diretores e três funcionários. Essa empresa, de notório saber, por ter capital humano capacitado, é a empresa que trabalha para a Editora e da qual recebeu dois milhões de reais.

E a justificativa para montar um Portal... Esse Portal custou 690 mil reais e não está funcionando ainda. E o Sr. Cleônides, depondo no Ministério Público em relação a contrato que ele tem com a FUNSAÚDE, que é aquele outro milhão, ele disse que não sabe quase nada sobre o Projeto, quer dizer, quem sabe? Se ele recebe um milhão e não sabe nada, imagine que tamanho de laranjal nós não estamos nos defrontando aqui. Imagine.

Então, realmente, essa investigação, inclusive, o senhor disse que não o conhece e ele disse que também não conhece o senhor. Quer

dizer... É uma empresa que está dando... Quer dizer, está dando notas fiscais por serviços absolutamente frios. Disso eu não tenho nenhuma dúvida. A minha dúvida aqui é nenhuma.

Então, o promotor Ricardo Antônio de Souza, ele recolheu o depoimento do Sr. Cleônides, que é uma pessoa humilde, é um contador de nível médio, mas, com certeza, ele era laranja de alguém que nós desconhecemos.

Em seguida a estes comentários, o Senador Antônio Carlos Júnior questionou o depoente:

**SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA):** Então, eu faria as seguintes perguntas a V.Sa.: Através da Editora e da FUNSAÚDE, o senhor pagou pelo menos três milhões e meio de reais para as empresas ligadas ao Sr. Cleônides de Souza Gomes, a *MI Management* e a COOPERS. Quem é essa grande figura do Sr. Leonildes? O Ministério Público já reuniu fortes indícios de que Cleônides é laranja, isso aqui está muito claro nesse depoimento. Ele mesmo declarou que suas empresas não prestavam serviço algum, apenas recebiam taxa de administração, entre seis e 10%. Quem foi o efetivo beneficiário dos recursos que o senhor pagou para as empresas do Sr. Cleônides.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Essa é instituição... Não é uma empresa, até onde eu tenho conhecimento, isso é uma OSCIP, ela trabalha com associados, e eu acredito que esse valor... Deva ter algum engano nesse valor pago. Todos os serviços, todos os serviços contratados, direta ou indiretamente, por nós, nós temos o comprovante e o produto entregue. O sistema só não foi implantado, porque, inclusive, a sala de situação está instalada lá no Edifício OK, só não foi implantada porque o convênio foi rompido. Senão, eles teriam... Mas ele está à disposição. E, inclusive, não é o Portal; é um sistema de gestão de saúde pública.

**SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA):** Mas, Sr. Alexandre, mas essa empresa não tem nenhuma habilitação para prestar esse serviço não, me desculpe.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** O processo de seleção foi feito pela FUNSAÚDE; lá é que tem uma Comissão de Licitação.

**SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA):** Mas o senhor, que paga dinheiro público, o senhor tem que verificar se efetivamente a empresa tem condições e se ela está entregando o serviço pelo qual foi contratada.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Senador, nos foi entregue um produto de qualidade, que pode ser auditado por qualquer especialista e que nem a FUNASA tem um produto desses para fazer os seus registros.

**SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA):** Se o senhor comprovar aqui que o produto foi entregue, houve a intermediação laranjal dessa empresa aqui, para receber alguma comissão. Disso eu não tenho dúvida nenhuma, porque essa empresa não tem nenhuma estrutura para oferecer esse tipo de serviço. Ela entrou na intermediação para auferir essa comissão aqui, e que Deus sabe para onde foi esse dinheiro.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** O senhor, para colaborar, o senhor disse que quem pagou foi a FUNSAÚDE, mas, no relatório, está que a Editora pagou dois milhões.

**SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA):** Pagou dois milhões e 46.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Eu teria que verificar, me parece que o Projeto não foi.

**SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA):** Pagou dois milhões e 46.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Parece-me que o processo de contratação não foi adiante. Teria que verificar.

**SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA):** Esse assunto merece investigação profunda, temos, digamos, empresas laranjas, auferindo comissões de dinheiro público e que não têm nada a ver com serviço, quer dizer, elas podem até ter, por indicação de quem está gerindo, ter subcontratado, mas estão auferindo comissão. Então, ou seja, destinada a alguém. Então, nós precisamos nos aprofundar nesse assunto. Eu acho que é dever desta Comissão ir fundo aqui nesse assunto por que uma empresa desse tipo não tem condições de prestar esse serviço. Então, se ela entrou para auferir comissão, essa comissão vai ser destinada a alguém, e esse alguém nós precisamos apurar.

Então, é lamentável que se use e abuse do dinheiro público desta forma: dispensa de licitação por notório saber, por capital humano, capital intelectual, que a empresa tem dois assistentes administrativos e um motorista. Eu peço desculpas ao senhor, mas é inaceitável, quer dizer, a gestão administrativa que o senhor disse que faz, dos recursos desse convênio, o senhor não está... Que gestão é esta?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Ela trabalha com associados; é uma OSCIP que trabalha com consultores associados.

**SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA):** Que associados?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Bom, aí, ela é que tem o quadro, Senador.

**SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA):** Agora, essa maneira de gerir o dinheiro público.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Ela não presta e não prestou serviço só para nós; ela prestou serviço para vários Ministérios.

**SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA):** Eu sei que não presta, ela pode prestar para outros, mas o senhor é responsável pela gestão administrativa desse convênio.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** E eu tenho o produto, Senador, de qualidade.

**SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA):** Eu gostaria de ter mais informações sobre esse assunto. Eu não estou satisfeito com as respostas; as respostas são evasivas e acho que a Comissão tem que ir a fundo...

Para esclarecer melhor as relações existentes entre a Editora e a FUNSAÚDE, esta CPI convocou o ex-presidente da FUNSAÚDE, José Garrote Dória. O depoimento foi tomado no dia 28 de maio de 2008 na 20ª Reunião da Comissão.

Após algumas explanações preliminares do Sr. José Garrofe Dória, ex-diretor-presidente da FUNSAUDE, o Relator passou a inquiri-lo sobre a estrutura e as normas da Fundação, na forma seguinte:

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Então eu perguntaria ao senhor, só para efeito de registro nosso aqui da CPI: quando e por que foi constituída a FUNSAUDE?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** A data, como já lhe disse, eu tenho a impressão que deve ser sido em 1991, 1992, foi no mesmo ano da FINATEC.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Mais ou menos na mesma época?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** É.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Quem foram os fundadores?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Ah, foi uma lista de vinte professores entre as pessoas mais destacadas da Faculdade de Medicina da época.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Como é composta a direção da FUNSAUDE? Quem escolhe os seus membros? Existem normas que estabeleçam a rotatividade dos ocupantes dos cargos da direção e só podem participar da direção integrantes do quadro da universidade?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Esse último detalhe carece de uma revisão, porque eu não me lembro; agora os outros sim, porque nós temos que obedecer o que nos determina o Ministério Público, a Procuradoria Pública das Fundações, e cada ano eles fazem exigências que são cumpridas. No início eram todos professores de lá, absolutamente todos, e hoje ainda continua sendo, só que como a faculdade dividiu-se em duas, a Faculdade de Ciências da Saúde e a Faculdade de Medicina, ainda continua o mesmo quadro de pessoas participantes da diretoria, pessoas da Faculdade de Medicina e da Ciências da Saúde, das duas faculdades.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Essas pessoas são remuneradas?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Absolutamente, é proibido pelo Ministério Público, ele fiscaliza todo mundo e é uma das razões que eu fiquei tanto tempo, porque como se dedicam só à pesquisa, eles dizem “não vai der o Dória que vai lá, que ele não precisa de nada” [risos].

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** São licenciados da universidade para exercer a função?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não, porque a gente não recebe remuneração, mas eu tenho a impressão que nos últimos três ou quatro anos foi passada resoluções dentro dos Conselhos

Superiores da Universidade de Brasília que os membros diretores ou partícipes da direção de qualquer fundação teriam que ter autorização dos Conselhos Superiores da Universidade. Então antes da regulamentação, que eu acho que tem uns sete ou oito anos já, é que o tempo passa muito rápido, nós agora temos que submeter à universidade um pedido de credenciamento de fundação de apoio, que não é automático. A gente se registra no MEC e esse registro é na universidade, e para registrar na universidade a gente tem que dar atender as solicitações que a universidade impõe no seu regimento (...)

O Relator passou a detalhar os questionamentos anteriores:

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Em que período o senhor foi presidente?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Ah, eu fui o segundo presidente; eu não posso lhe precisar o tempo, mas fui eu a vida toda, quer dizer, desde a sua organização.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Até 2007?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Até 2007, até 2007. Eu fui o diretor-presidente. São três diretores: o diretor financeiro, operacional e o presidente.

[...]

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Quem era o diretor financeiro no período do senhor?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Somos três, só que eu não sei exatamente qual é a posição de um e de outro.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor era o presidente?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** O diretor-presidente, o Prof. Francisco e Profa. Iolanda, são os três diretores na minha época, agora eu tenho a impressão que o Prof. Francisco é o diretor

financeiro e a professora Iolanda é a diretora operacional, se eu não estou enganado, mas só somos nós três durante os últimos cinco ou seis anos. Antes dela, um pouco mais adiante, tiveram outras pessoas.

Fica claro, nesse ponto do depoimento, que a administração da Funsaude não era profissional. O Relator, então, passa a focalizar as perguntas em aspectos financeiros e jurídicos (contratuais).

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor tem as fontes de receita da FUNSAUDE?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** São cursos de especialização. Durante esses catorze, doze anos da minha presidência, o grosso foram os cursos de especializações organizadas pelos professores da Faculdade de Ciências da Saúde. Teve um ou dois projetos com a Organização Pan-Americana da Saúde, teve alguns outros projetos de curso de especialização com o Ministério da Saúde, teve um outro projeto com o Ministério dos Esportes, mas a grande receita de lá eram os cursos de especialização e foram feitos vários cursos nesse período.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** E quais outros contratos, quais eram os outros contratos de receita?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Só esse de 2006 que foi esse debate(F), que é essa questão dos contratos da Editora, que foi com a universidade, mas com a universidade, não tinha nada de fora. Nós nunca tivemos nenhum projeto com nenhuma empresa, absolutamente nada, pelo menos nunca me procuraram.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O contrato era com a Editora, mas a FUNSAUDE funcionou como intermediária?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Era nossa obrigação de apoio à universidade, quem nos procurou foi a universidade, quer dizer, essa é a nossa função precípua, apoiar os projetos da universidade, não era projeto da Editora, eu nem sabia que era projeto da

Editora, e quem assinou os primeiros contratos fui eu, eu assinei com a Universidade de Brasília, com o reitor.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Para a Editora, que é da universidade?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Bom, aí a questão interna, eu acredito no que o senhor está dizendo, mas eu digo que não nos é exposta dessa forma, quer dizer, não chegava uma pessoa e dizia: “Olha, eu vou fazer um.”

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Nós estamos perguntando, que só existe uma razão para o senhor ter sido convocado.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Exatamente.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Foi o depoimento do Sr. Alexandre Lima, está certo, de que ele nunca assinava cheque, nunca realizava diretamente a despesa, que eram feitas via a universidade pela FUNSAUDE.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Todas as despesas realizadas para cursos de especialização, para projeto, para qualquer outra coisa, por obrigação ela é autorizada ou assinada, porque agora com essas facilidades de gerenciamento bancário, a maioria de despesas você não vê mais agora porque dá menos trabalho. Mas até 2005, 2006, eram centenas de cheques que a gente tinha que assinar e são duas assinaturas. Então quem assina os cheques não é o gerenciador de despesa, são os diretores de qualquer fundação. Os gerenciadores, eles autorizam.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** No caso da Editora os contratos eram com a FUNSAUDE?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Com a UNB.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Via FUNSAUDE?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não, a FUNSAUDE é a pessoa jurídica dos contratos que foi referido na imprensa. Isso aí sem dúvida nenhuma, como era também de todas as outras operações de gerenciamento dos recursos captados pelos professores.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** No caso desses contratos vocês tinham uma conta específica só para esses contratos?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Todo e qualquer contrato dentro da FUNSAUDE, no tempo que eu dirigi, era uma conta específica, por isso que se torna fácil a auditoria, o gerenciamento dela e, depois, a aprovação, porque se no nosso quadro da comissão gerenciadora, que é própria, tem um nome assim dentro das fundações, é... é... é o Conselho, o Conselho Fiscal. Se o Conselho Fiscal não aprova uma conta, ela não passa, ela volta para o gestor ou glosar ou justificar ou passar, quer dizer, o Ministério da Saúde ou o Ministério... falando em Ministério da Saúde que é o que mais eu assinei convênio, com o Ministério da Saúde, de vez em quando ele voltava as contas, que não eram nem as contas contábeis da FUNSAUDE, eram as contas do projeto específico para um esclarecimento e aí o ordenador da despesa é obrigado a se justificar, quer dizer, a FUNSAUDE se justifica porque é quem assina, mas na verdade quem presta os esclarecimento é quem fez o ordenamento da despesa.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Então, no caso das cobranças de taxas, essas taxas iam diretamente para a universidade? Há até um questionamento sobre se as universidades podem ou não ficar com esses recursos ou cobrar esses recursos. Então essas taxas, elas ficavam na FUNSAUDE, eram recolhidas para a FUNSAUDE ou ela repassava para a universidade?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** A forma como a universidade administra as taxas, eu não sei se elas são idênticas de uma

fundação para a outra. No caso da FUNSAUDE, só ficava na FUNSAUDE o que viria a ser gasto pelo diretor da faculdade. Então remetia-se para a conta da universidade, o que ela decide o que é da universidade e o que decide que vai ser gasto na unidade, porque a forma de gerenciamento que os Conselhos Superiores da Universidade Brasileira determinaram há tempo atrás é que quando o recurso fosse gerado pela unidade, por exemplo, a Faculdade de Ciências da Saúde gerou recursos com curso de especialização, um percentual dali ficaria dentro da faculdade para os melhoramentos, banheiro, projetor de multimídia, essas despesas do dia-a-dia, cartucho, enfim, os “miscelâneos”.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Eu estou lhe perguntando isso exatamente porque tudo quanto é despesa realizada para aquele processo de festas, canetas, ornamentações natalinas, TV-LCD de trinta e duas polegadas, treze mil, que foram objetos de grande exploração e que já foi questionado aqui com o reitor e foi questionado com as outras entidades, inclusive com a FINATEC também, eram pagos por quem? Porque a universidade disse que não era pago através da universidade.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Era o senhor que pagava?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não, não, não foi na minha administração. É isso que eu digo, eu gelei a espinha porque não foi na minha, mas teria sido comigo, foi só consciência, porque a gente não vê.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Mas não foi porque o senhor já tinha saído?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Bom, aí é dar muito crédito aos meus cabelos brancos, entendeu?

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** De qualquer sorte a CPI é de 1999 a 2006, o senhor estava lá no período todo.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Certo, mas essas contas que o senhor mencionou, essas daí eu não estava mais lá, mas lhe digo que foram coincidências, porque essas contas não chegam, por exemplo, não chega para a diretoria... Como não chega para o CNPQ, não chega para a CAPES, “o pesquisador tal comprou uma televisão”, não chega uma despesa e ela é autorizada ou não. Depois é que você glosa se a auditoria, quer dizer, onde eu quero chegar para a sua resposta é que se fora eu, possivelmente eu teria assinado o cheque, não autorizado uma despesa para ir para o apartamento de alguém, se é onde o senhor está querendo levar a pergunta, isso daí jamais passaria na cabeça de qualquer dirigente da FUNSAUDE, nem eu e nem os outros.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor pode ter pago e perdido a festa e não ter sido convidado?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Agora acertou. Mas por coincidência, isso aí eu gostaria de registrar porque eu conheço a atual presidente da FUNSAUDE, é pessoa ilibada, companheira de trabalho dos últimos quase trinta anos de lá, e tenho certeza que se ela, quando ela assinou, ela não sabia.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Está certo? Porque as informações, digamos assim, são desconstruídas. Esse projeto de melhoria de saúde indígena, esse contrato é com a FUNSAUDE?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Eu tenho a impressão que sim, quer dizer, eu assinei todos, são três, quatro ou cinco, uns cinco desses projetos, com certeza é com a FUNSAUDE. Agora os títulos que o senhor está dando, quer dizer, eu estou achando que sejam os títulos, porque eu não me lembro se eu assinei o convênio “X”, “Y” com aquele título. Tenho que ver a minha assinatura, está lá, é inconfundível, não tem problema.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Porque a FUNSAUDE, é o mesmo caso da FINATEC, digamos assim.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não, espera aí, Senador, um momentinho [risos]. Não tem uma despesa.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** É que a FINATEC, ela participa desses.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não, não tem uma despesa de ninguém do quadro da FUNSAUDE recebendo dinheiro de projeto nenhum.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Mas, assim, a FINATEC, ao participar, ao oferecer o seu serviço, ela fica dispensada de licitação. No caso aqui da FUNSAUDE, também ficaria.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Foi na gestão do senhor que a FUNSAUDE contratou a MI Management?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Eu não tenho idéia de quem seja a MI Management, a não ser que eu vi no jornal uma vez, mas eu não sei quando foi contratada não. Aí tem que ver a questão, a época, tudinho, porque não é a gente que contrata, é o projeto que contrata. Então se foi até setembro, foi comigo; se foi depois de setembro...

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** É só até 2006, até dezembro de 2006.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Se foi até dezembro de 2006, foi comigo, quer dizer, foi na minha gestão.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** A FUNSAUDE tinha uma Comissão de Licitação?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Sempre que tinha as compras que eram feitas com recursos de Governo, da 8.666, era uma coisa que a gente fazia questão de que as meninas nos apresentassem

tudo já feito, quer dizer, a Comissão de Licitação, nós tivemos uma para um projeto de restauração do hospital, que eu acho que foi em 1999, foi montada, exerceu o trabalho, mas nós já tivemos uma no passado quando houve essa necessidade. Depois disso era feito o procedimento de tomada de preços, enfim.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** E o projeto, daí quem contrata é o responsável pelo projeto?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** É o responsável pelo projeto, ele que gerencia, não é o diretor-presidente ou o diretor executivo. O diretor executivo, ele preside a fundação, nós não participamos do projeto, quer dizer, não tem envolvimento de nenhum dos diretores com o projeto. Eu não sei o que é que se passa com o projeto do curso de especialização de alguma coisa. Quem faz é o professor que organizou, que traz aquilo para a FUNSAUDE e.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Mas é com a FUNSAUDE?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Legalmente sim, todos esses projetos têm sido com a gente, agora, não é o presidente da FUNSAUDE. Imagina se com essa carga de trabalho, se eu tenho vontade, tempo ou perícia para saber o que está acontecendo dentro de um determinado projeto. É o gestor. Agora, se aquilo de certa forma não foi feito dentro do regulamento da universidade, tem as auditorias da universidade, que a conta é da universidade, tem o Ministério Público da universidade que vai auditar isso, tem o decanato de finanças, tem várias instâncias, tem o CAD, o Conselho de Administração e Finanças da Universidade que vê todas as contas da universidade. Essas não são contas externas, essas são contas internas, quer dizer, então isso para a FUNSAUDE, a gente está descansado, quer dizer, vai ter três ou quatro órgãos que vão fiscalizar isso.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Porque a MI, ela é uma empresa que, exatamente dessa reunião anterior, onde nós ouvimos o diretor da Editora de Brasília, da Universidade de Brasília, apareceu então a MI e apareceu a COOPER(F) também. No caso da MI foi anunciado que ela tinha apenas quatro funcionários para realizar a tarefa do contrato com saúde indígena e que ela disse que não tinha nem feito aquele serviço, mas apresentou comprovação do serviço, quer dizer, é com a comprovação do serviço que ela recebe o dinheiro. Sequer foi prestado o serviço, mas o dinheiro foi recebido, foi sacado, está certo? Então de qualquer sorte naquele depoimento ficou para a FUNSAUDE responder o problema, embora o contrato esteja com a Editora de Brasília, ele era via FUNSAUDE. Então quem administrava o contrato era a FUNSAUDE ou era a Editora de Brasília?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** O projeto era administrado pelo executor do convênio, que era designado pela reitoria, que era o Sr. Alexandre Lima.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** O executor do projeto era o Sr. Alexandre Lima?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Está lá nos autos tudinho, o executor era ele, quem manda tudinho para lá era o executor do projeto.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** A própria UNB tem uma auditoria que audita a FUNSAUDE?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não, a FUNSAUDE é auditada pela Promotoria das Fundações; as contas da UNB é que são auditadas pela UNB. Essa é uma conta que deverá ser auditada pela UNB.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Porque a FUNSAUDE, então, presta essas informações, a UNB que é auditada?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** As fundações são auditadas pela Promotoria das Fundações do Distrito Federal, do território.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Mas toda essa contabilidade o senhor transporta para a UNB?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** A dos projetos da UNB; as outras, para o Ministério Público.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Porque esses contratos são com a UNB?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Exatamente, então é tudo de lá. Segundo me informaram, quando surgiu o problema, todo o material foi enviado para lá e foi auditado também pela Promotoria das Fundações, segundo me informaram na época.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Quem era a Comissão de Licitação da FUNSAUDE?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Tem que ver, se é que existia uma Comissão de Licitação. Existia o protocolo de seleção, quer dizer, a tomada de preços, a concorrência, não é, que você manda duas, três empresas com o menor preço, eu acho que é licitação e tomada de preços, agora comissão mesmo assim eu não me lembro se lembro se estava devidamente constituída. A última que eu me lembro foi na reforma do hospital, porque era uma.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Uma obra grande?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Um valor substancial e era um projeto, era executar a reforma de uma ala do hospital, então aí teve uma comissão para isso porque tinha questões técnicas de planta, de material e etc., tinha que ter uma pessoa que tocasse

isso. Agora o dia-a-dia de licitar uma empresa para prestar isso, se foi dentro... Agora tem que ter sido feito dentro dos padrões, porque se não foi feito dentro dos padrões, não foi feito com o nosso conhecimento.

O Relator perguntou ao depoente sobre o Sr. Pablo Vieira de Freitas Lima, filho do Sr. Alexandre Lima, ex-diretor da Editora da UnB e a questão da contratação da empresa LMR.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor conhece o Sr. Pablo Vieira de Freitas Lima?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Nunca ouvi falar dele, quer dizer, se fosse professor da Faculdade de Ciências da Saúde certamente eu o conheceria, que eu estou lá há trinta e dois anos, mas o meu relacionamento é com os professores.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** É que o senhor contratou a empresa dele.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** A FUNSAUDE contratou e eu assinei.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** LMR.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** E são duas assinaturas, quer dizer, dois gestores da FUNSAUDE assinam qualquer tipo de contrato, é necessário que a gente pague através de duas assinaturas, então tanto eu como o outro gestor... Eu não conheço nenhuma dessas pessoas.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** No depoimento do Sr. Alexandre Lima, que é pai exatamente do Sr. Pablo Vieira de Freitas Lima, ele disse que a função dele era apenas repassar demandas a serem pagas com o Fundo de Apoio Institucional da FUNSAUDE e era o senhor quem autorizava os pagamentos.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Autorizar ou assinar são duas coisas diferentes. A autorização dos serviços, está lá os recibos

tudinho que são feitas com os conveniados, com os gestores, todos eles mandam um boleto “pague-se a fulano de tal a despesa fulano de tal pelo serviço tal”. Está tudo lá, a auditoria viu, quer dizer, é um protocolo geral para todo mundo, não houve diferença em nenhum caso, e nenhum caso nos é trazido a não ser que haja uma situação que a rotina administrativa careça de uma autorização especial. Ninguém nunca nos pediu uma autorização especial para nenhum desses nomes que o senhor mencionou. Essas pessoas nunca foram trazidas à diretoria da FUNSAUDE, aos seus gestores, sob qualquer forma de suspeita ou indagação “ou devemos pagar isso” ou “devemos pagar aquilo”. Não, era um procedimento natural. Agora depois, se a universidade ia aprovar ou não as próprias contas dela, é uma questão de auditoria posterior, que foi pedida. A atual Presidenta pediu auditoria das contas tão logo soube dos problemas que estavam saindo na imprensa, então a primeira medida administrativa dela foi fazer o requerimento à universidade para que fizesse uma auditoria. A universidade buscou na auditoria, ela pediu ao Ministério Público e o Ministério Público atendeu dentro de duas horas.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor não autorizava os pagamentos, não era o senhor que autorizava?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Os pagamentos são feitos por dois diretores, quer dizer, agora o pagamento dessa fatura daqui que chegou, chegou na minha vista para eu autorizar e ligar, eu gostei disso daí daqui, isso eu nunca fiz. Agora os pagamentos são feitos por dois diretores e são centenas deles dependendo do movimento do dia, centenas de cheques que a gente assina.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Por que é que esse convênio, assim especificamente da FUNASA, por que é que não foram feitos com a FUNSAUDE?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Com a FUNSAUDE? Eu não tenho a menor idéia.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Por que é que foi escolhido a Editora no contrato de saúde?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não somente isso.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** É que na verdade, eu gostaria só de perguntar uma coisa, se me permite. Eu não estou entendendo muito bem também. Na verdade, então, a universidade poderia fazer um convênio para a área da saúde e repassava esse dinheiro para a saúde, para a FUNSAUDE?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Nós não tivemos até a... Esse convênio aí, nós não tivemos nenhum projeto da Universidade de Brasília com a FUNSAUDE, esse foi o primeiro. Agora na Universidade de Brasília, como um todo, tem três grandes grupos que podem trabalhar com a saúde do índio: tem o pessoal da antropologia, tem o pessoal de lingüística e tem o pessoal também de saúde que produziu isso daqui no passado, quer dizer, por que ele veio através da Editora, isso eu não sei, eu não sei quem foi captar os recursos lá, não é projeto nosso.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Eu só penso assim em termos de recursos. O senhor era o presidente?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Isso, diretor-presidente.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Diretor-presidente. E assinava os cheques todos?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não, eu e mais outros, são dois e.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Sim, dois, o presidente e o diretor financeiro?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não, qualquer dois, qualquer dois que estejam presentes na hora, é assim que a gente.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** O presidente, mais alguém, pode ser os outros?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não, qualquer dois dos três. O presidente, a prerrogativa do presidente é que representava a instituição; a prerrogativa de gastos e de prestações de contas e etc. são dos três por igual.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** E o senhor não questionava nenhuma conta que viesse, se viesse o boleto “pague-se e tal”, o senhor pagava?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Isso é um procedimento de quinze anos de vários dos projetos que a gente teve, e tenho a impressão que esse deva ser o procedimento de outros lugares.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** O senhor não ficava com medo, porque o senhor, no final, era o senhor que estava.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Eu e mais outro. Medo de colegas, eu vou lhe confessar, eu nunca tive, porque a gente trabalhava com os colegas da Faculdade de Medicina e colegas da Faculdade de Ciências da Saúde durante trinta anos, quer dizer, eu trabalhando com vocês aqui durante trinta anos e achar que você vai me passar a perna é uma idéia que nunca me passou, e nós nunca tivemos problema. Agora esse gestor não é professor, ele não é dos quadros da Faculdade de Ciências da Saúde e não me cabe questionar o executor do convênio que foi enviado, se é isso que nós estamos chegando, quer dizer, nós nunca tivemos um gestor.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** A FUNSAUDE não autorizava despesas nos convênios então?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Diretamente não, nós não escolhíamos o que gastar, não é nossa competência.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Toda a discussão de mérito dos projetos, a FUNSAUDE nunca entrou nisso ou entrou? Ela discutiu o mérito do projeto? Porque ela vai pagar,

quer dizer, se você vai pagar, que projeto é esse, que convênio é esse? Aí chegou lá para o senhor pagar.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não, não tinha pagamento de outro convênio dentro de outro, isso nunca teve, transposição de contas.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Não, não era dentro de outro. Bom, eu estou aqui com um convênio, um convênio feito com a FUNASA para tratar de saúde indígena. Estranhamente não é feito com a FUNSAUDE, foi feito com a Editora. Sendo feito com a Editora, quem analisava o projeto era a Editora ou a FUNSAUDE?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** A universidade, o convênio foi feito com a universidade. Quem assinou com a FUNSAUDE na época, quer dizer, com.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** E o gestor do convênio era a Editora?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Determinado pela reitoria, no caso desses daí. Agora a Editora apareceu na televisão, nos registros, nos seus autos, quer dizer, de uma forma que eu tenho a impressão que não está no contrato, no contrato da FUNSAUDE com a UNB.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Qual era a participação do Sr. Alexandre Lima nesses convênios?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Ele era o executor, até onde eu me lembro, né?

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** E quem era o responsável para assinar os cheques da FUNSAUDE?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Os três diretores da FUNSAUDE são os responsáveis pela assinatura destes convênios e de quaisquer outros convênios; sempre são os diretores.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Eu posso dizer que os três eram, assim, os tesoueiros, porque vocês não lidavam, assim, vamos dizer, com a política, as prioridades, vocês pagavam. Só pagavam ou tinha outra responsabilidade?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Dentro dos projetos nenhuma, absolutamente nenhuma, em qualquer outro projeto.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Mas a Fundação de Saúde é uma fundação para colaborar, fazer políticas de pesquisa, integrar-se com a universidade. Vocês não faziam planos, estratégias juntos?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não, era feito em função dos projetos de cada professor. Então os professores da saúde coletiva da Odontologia, da Nutrição, da Farmácia, eles têm esses projetos a que o senhor se refere, de implementação de laboratórios, de desenvolvimento de um trabalho de pesquisa, então eles trazem o projeto.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** E o dinheiro ficava onde?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Na FUNSAUDE, dentro uma conta específica para aquele projeto.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Para lá, e ficava um percentual para a FUNSAUDE?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Dependendo de onde vinham os recursos.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Dependendo de onde vinham?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Se fossem recursos, por exemplo, gerado por cursos de especialização, esses recursos a gente pode fazer a despesa diretamente como taxas administrativas. Se os recursos vêm, digamos, do Governo, então a lei não permite que seja pago taxas de administração, então a

peessoa que apresenta o projeto à entidade que vai financiar, ele tem que já apresentar uma planilha com os gastos administrativos. Então despesas de contabilidade e etc. são de certa forma já na planilha para que aquilo possa ser gasto e não ser deduzido como taxa, porque a gente não pode cobrar taxa de administração para verbas vindas de Governo.

As perguntas, nesse momento, passaram a ser no sentido de comparar a conduta da Finatec com a da Funsaude e entender o funcionamento do fundo de apoio institucional.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Porque a FUNSAUDE é bem diferente da FINATEC, porque a FINATEC ia atrás do (...)

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não, não tem, e nós não temos taxa fixa, nós trabalhamos com o recurso do professor. Teve professores lá, vários professores que se fossem chamados para dar o depoimento do relacionamento deles com a FUNSAUDE, vão lhes dizer que a taxa foi zero, que era impossível.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Mas não só da tentativa, passo a FINATEC, ela tomava a iniciativa de ir lá para Santa Catarina, em outros estados.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não, nós nunca saímos, nunca saímos; não tem uma passagem emitida e nenhum membro da Diretoria Executiva do Conselho Financeiro.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** E vocês sabiam.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Da FUNSAUDE?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Da FUNSAUDE, absolutamente nenhuma.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** E vocês sabiam que a FINATEC fazia isso?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Mas essa foi a diferença de política de orientação de catorze ou quinze anos atrás.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** E vocês concordavam com a FINATEC?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** A gente não quis fazer isso no início, no início, porque a nossa política era dar apoio aos professores que queriam fazer projetos, não ter um projeto de crescimento institucional autônomo, grandioso. Eu não estou fazendo crítica à política que eles adotaram e aonde eles chegaram. O que eu estou dizendo é que esta não foi a nossa opção, primeiro, porque a gente não tinha tempo, nenhum de nós tinha tempo de ter um projeto, de ter um prédio, de fazer uma coisa grande, ostentosa. O nosso projeto era esse que eu lhes mostrei aqui, pesquisa. Então você tem um projeto que é trazer dinheiro da FINEP. A FINEP não dá dinheiro a pesquisador. O único que dá dinheiro a pesquisador, direto, é o CNPQ. Então a FINEP dá o quê? Só dá através de fundações, então você tem que ter uma fundação, quer dizer, como que você vai operar? Então desde o início essa foi a nossa opção, quer dizer, e por isso eu fui duramente criticado no início da coisa: “Veja a FINATEC como está, você não faz nada?” Quer dizer, por não fazer nada ainda eu estou aqui [risos] lhe dando explicações.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Mas aí o Sr. Alexandre Lima fez na FINATEC e fez na FUNSAUDE.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Ele estava lá também, então, e foi da Fundação Universidade de Brasília, quer dizer, foi uma fundação, quer dizer, não foi um indivíduo, foi uma fundação que fez contrato com outra fundação. Essa que é a questão crucial.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** No caso desses contratos ou desse contrato especificamente com saúde indígena, o senhor lembra qual foi o percentual que foi para o Fundo?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Os percentuais de taxas administrativas que a gente exerceu durante os doze anos era em função dos projetos. Até questão de quatro ou cinco anos atrás as taxas administrativas eram muito baixas, irrisórias, mas a universidade não cobrava contrapartida, não cobrava nada. A gente usava as facilidades, quer dizer, tinha um certo embricamento, os professores eram de lá, usavam as infra-estruturas do departamento dele, então não havia necessidade de cobrar, havia necessidade de manter dois funcionários. Então se desse para manter dois funcionários, eram as taxas que a gente cobrava. Com o passar do tempo o passivo trabalhista de funcionários vai aumentando, isso assusta um pouco a gente, não é? Então teve um ponto entre 2003, 2004 e 2005 que eu procurei uma outra fundação para repassar os funcionários e ia procurar já o Ministério Público para fechar, porque era inviável a gente continuar. Então a gente.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** É a taxa do Fundo de Apoio.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Professor Dória, é a taxa que a UNB cobrava da FUNSAUDE, é 5% mais 2,5%, não é?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Eu tenho certeza mais do que era não, mas eu tenho a impressão que era mais.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Porque é diferente se as despesas eram pagas com o convênio ou eram pagas com o Fundo.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Olha, o único dinheiro que entra na FUNSAUDE é de convênio, não pode vim de outro lugar, não tem um Fundo.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Então todas aquelas passagens para Coréia, Taiwan, Japão...

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Isso é despesa administrativa de lá do escritório que foi montado para isso. Agora, o que é que estava saindo por lá, eu não tenho a menor idéia e acho que as das passagens, as das festas, novamente, por felicidade minha.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor não foi convidado.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não fui lá, mas poderia ter sido, para responder a sua pergunta e deixar tranquilo. “Você teria assinado?” Com certeza, como que eu ia saber que a viagem ia ter uma outra finalidade? Como é que eu ia saber que era uma viagem de recreio e não uma viagem de... Não tem jeito, você quer viajar em tal lugar, tem um projeto, você tem que assinar. Depois é que você vai dizer: “Olha, aquele viagem não era para isso”. Então você devolve, faz a coisa e tal, quer dizer, a escandalização da coisa é (...) que nos constrange. Então para mim é constrangedor ter que dizer, se V. Ex<sup>a</sup>. me perguntar: “Você assinou a passagem da Coréia?” Não, eu não assinei, mas não assinei por coincidência, porque poderia ter assinado. Por quê? Porque eu não sabia que era para a Coréia e nem sabia que era para divertimento.

O Senador Inácio Arruda confrontou o depoente com as afirmações do Sr. Alexandre Lima:

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O Sr. Alexandre Lima, em seu depoimento, disse que caberia à FUNSAUDE avaliar o mérito das despesas a serem pagas.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Isso é uma pergunta ou uma afirmação dele que o senhor quer que eu.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** É uma afirmação dele. Então a pergunta é exatamente essa, quer dizer, era a FUNSAUDE que analisava o mérito?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não temos essa figura de pré-autorização por análise porque nunca procedemos dessa maneira.

O gestor do convênio manda as despesas que são efetuadas. Essas despesas, depois de contabilizadas, passam pelo Conselho Fiscal da FUNSAUDE e depois são remetidas ao órgão financiador. Então tem duas instâncias onde isso pode ser conferido e a conferência, a aceitação ou não, é remetida de volta ao originador, porque senão a gente.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Porque aqui nós estamos falando de um.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** [...] como presidente e diretor de fundações, a gente tem que ter um ofício de tempo integral e de auditoria e uma remuneração para isso, a gente não tem, a gente preside a Fundação.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor tocou na questão da contratação de pessoal e exatamente essa parte, inclusive, ficava com a FUNSAUDE, da contratação de pessoal, e uma outra parte era executada direto pela universidade. Então uma outra afirmação que ele disse é que ele também só recebia as demandas. Quem decidia o atendimento das demandas, considerando a legalidade e a moralidade das demandas, era a FUNSAUDE ou a reitoria.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** A FUNSAUDE ou a reitoria? Então nesse caso a gente tem que passar para o outro que não está aqui, deve ser a reitoria, porque desse jeito [risos]. Agora eu não recebo como reitor.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Eu só queria perguntar uma coisa: cada projeto tinha ou tem o seu gestor?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Gestor e conta individualizada.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Cada projeto tem o seu gestor?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Tem ou deveria ter, pelo menos agora, né?

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Então o que acontece, na verdade, pelo que eu estou entendendo, é que o responsável para cada projeto é o gestor?

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** É o gestor.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** E o gestor esteve aqui e disse que era ele.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Pois é, para cada projeto o gestor é o responsável, só que a FUNSAUDE tem por objeto, assim, ser aquele apoio para o pesquisador, que diz assim: “Não, eu recebo dinheiro, eu faço o pagamento, você me manda dentro do projeto porque você vai ter que prestar contas depois”.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** É isso que a gente faz com o CNPQ.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Então é isso que acontecia.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O problema é que o que aconteceu com a FUNSAUDE é que ela ficou com a responsabilidade que, digamos assim, é a mais grave, que é a de pagar, é a de assinar o pagamento. Se a moralidade e a legalidade não está com o gestor, está com quem vai pagar, então o senhor ficou com essa responsabilidade.

[...]

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Exatamente. Parece que teve um dinheiro, esse dinheiro desapareceu.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Isso.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Eu só estou achando que da forma como a pergunta está sendo empurrada, quer dizer, o

senhor está me chegando na parede e cadê o dinheiro? O dinheiro de quem, pô [risos]. Não é comigo não.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** É que o gestor esteve aqui, esteve aqui o reitor e o gestor, e os dois, lamentavelmente, disseram: “Não, isso é com a FUNSAUDE”.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** E o dinheiro está onde?

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Nós estamos procurando aqui o dinheiro. Chegamos agora no senhor, por enquanto, que era quem assinava os cheques, está certo? [risos]

O Relator passou a indagar sobre algumas pessoas e empresas que teriam se envolvido com a Funsaude.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor conhece a Sra. Elenilde Duarte?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Nunca vi, mas ouvi o nome, vi escrito o nome nos jornais. Mas pessoalmente, se conheço, não sei quem é, pelo nome não. Agora já vi o nome nos jornais.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor não conhece?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Agora, se ela estava na UNB esses trinta e dois anos é possível a gente ter se encontrado em algum lugar, agora dizer que lhe conheço, como estou lhe conhecendo agora, como tive o prazer de lhe conhecer, nunca fui apresentado, não sei quem é; agora pode ser que eu conheça, eu não sei.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Se o senhor não conhece, a pergunta seguinte fica prejudicada, porque ela pediu a abertura de uma conta bancária e essa conta vem sendo administrada pelo Sr. Alexandre Lima no âmbito desse contrato, Mais uma vez, o senhor já informou que não conhece a MI, nem conhece a COOPER(F).

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não, vi os nomes depois das questões, depois que apareceu na imprensa todo mundo conhece todo mundo agora, sabe os detalhes do que já saiu na imprensa, quer dizer, então dizer que.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O Sr. Cleônidas de Sousa Gomes, o senhor conhece?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Cleônidas ou Leonildes?

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Cleônidas de Sousa Gomes?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** De Sousa Gomes?

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** É.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** É funcionário da FUNSAUDE ou não?

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Não.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Então não conheço não, porque a funcionária da FUNSAUDE chama-se Leonildes. Você falou Cleônidas, aí me confundiu. Não, não conheço não.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** A Idéias e Consultoria, o senhor também disse que não conhece, não sabe se foi contratada, quer dizer, ela foi contratada, mas o senhor não tem conhecimento?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Do que eu me lembro foram quase trezentas carteiras que eu assinei de contrato de funcionários.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Aqui é uma empresa, não é um contrato de pessoas.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não, não, não conheço não, nem sei o que faz.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor tinha conhecimento de que, inclusive para esses contratos, o Sr. Alexandre Lima também tinha parentes nessas empresas?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Tomei conhecimento pelo jornal, depois de família.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Esposa.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Esposa, filho.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Filho.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Foi o que saiu no jornal, quer dizer, eu tomei conhecimento depois, mas eu não o conheço. Eu encontrei-me com o Sr. Alexandre Lima umas três vezes, não mais do que isso. Não o conheço, não tenho associação pessoal com as pessoas desse projeto.

O Relator aventou a possibilidade de a Funsauúde ter sido usada para desvio de dinheiro público sem o conhecimento do depoente, defluindo disso o seguinte diálogo:

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor acha que a fundação que o senhor dirigiu foi usada?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Olha, antes ou depois dos jornais?

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Durante o período que o senhor foi.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Sim.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Eu só quero perguntar uma coisa: toda a despesa que o senhor pagava vinha aquele boleto por escrito do gestor do projeto?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Isso é um procedimento instituído desde o início.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** E o senhor tem todos esses documentos?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Todos.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** E a fundação tinha por objetivo ajudar o setor de saúde, quer dizer, o FINEP, por exemplo, não podia fazer projeto direto com o pesquisador, com o professor, fazia via fundação, via fundação, e a fundação pagava, mas quem que ordenava, quem que gerenciava o dinheiro era o gestor.

Mas, de qualquer forma, eu entendi, para mim está claro o que é que acontecia lá dentro, quer dizer, se houve algum problema, a gente tem que olhar o gestor do projeto, é o gestor do projeto que tem que dar explicação na dinâmica que foi adotada e não o Dr. José Garrofe Dória, mas o gestor do projeto, salvo melhor juízo.

O Presidente da Comissão discordou do Senador Flávio Arns:

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Veja bem, Senador Flávio Arns, o senhor, naquele período, não estava ainda na CPI, mas esteve aqui depondo o Sr. Alexandre Lima. Em todas as vezes que as circunstâncias apertavam ele dizia que ele não tinha nada a ver e o nosso Relator, o Senador Inácio Arruda, fez com muita propriedade toda essa abordagem. Agora que a gente conhece o professor Dória, já viu a história dele, um pesquisador, um homem renomado, uma pessoa de bem, a gente vê isso no seu jeito, na sua forma de expressão, a gente vê que o problema não está aqui na fundação e nem no seu gestor, essa é a minha opinião e acho que é a de todos nós, isso é transparente, é visível, é claro. Agora o problema, professor Dória, e o nosso Relator foi muito correto na colocação, será que a FUNSAUDE foi usada? Seguramente sim. Aqui tinha uma série de perguntas para colocar, mas o Sr. Alexandre Lima, eu ia perguntar se o senhor o conhecia, o senhor disse que esteve três ou quatro

vezes com ele, ele exercia, pelo que a gente vai juntando as peças, um poder muito grande dentro da FINATEC e ele foi o gestor em todos esses projetos.

E como gestor ele criou uma certa autonomia, inclusive eu pergunto aqui: ele tinha a senha das contas da FUNSAUDE?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** A senha?

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** A senha dessas contas convênio ou acesso a essas contas-convênio? Como gestor, provavelmente sim.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Olha, teríamos que perguntar ao pessoal da gestão de lá da FUNSAUDE porque não é uma coisa que um diretor possa responder, só o pessoal da operacionalização lá. Todas as contas, eles têm acesso, a saber os saldos, isso era uma política que a gente tinha, para eles próprios saberem que as contas deles estão sendo gastas de acordo com o ordenamento.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Mas o pagamento era só via cheque?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Não, agora com as implementações.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Mas na sua época?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Até uns dois ou três meses antes de eu sair todos os pagamentos eram via cheque; depois é que os bancos instituíram o gerenciador bancário, o gerente, o gerenciador bancário, você faz tudo através do eletrônico, mas até o início de 2007 era uma checaria que não tinha fim, eram talões e mais talões que a gente consumia durante todos os dias. Depois disso aliviou o trabalho de diretores e piorou a questão da fiscalização.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** O gerenciador bancário, mas era o senhor que gerenciava?

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Sim, claro, o autorizador final são os dois diretores.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Os dois diretores.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Isso daí sem dúvida. Agora a visibilidade de nota fiscal, de conta e etc., é impossível de um gestor de uma fundação ter consciência de todo o detalhe que passa na vista dele. Ou existe um processo de fiscalização contínua, no caso de uma fundação pequena é com os colegas, quer dizer, se você fizer, você vai prestar conta a quem lhe deu o dinheiro depois e, se for na universidade, tem os Conselhos.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** É tipo um empenho, sabe, mas não vem junto o processo que originou a despesa, vem apenas um item, tantos mil reais, são dados bem restritos, e o ordenador final acabo assinando sem saber exatamente.

[...]

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Agora, se me permitem dizer, eu diria que ele não foi usado, na minha opinião não foi usado. Por quê? Porque o objetivo da FUNSAUDE era muito claro: o objetivo da FUNSAUDE era receber o projeto dos pesquisadores, fazer o pagamento e o gestor do projeto era o responsável para fazer a aplicação. Então qualquer dúvida que haja ou que o Dr. Dória está falando, tem que falar com o gestor do projeto.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Mas veja bem.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Ele é responsável.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Senador Flávio.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** É que o gestor já prestou o seu depoimento.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Mas ele não prestou corretamente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Não prestou, claramente.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Porque a sua dúvida é sobre a FUNSAUDE.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Faltou com a verdade.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** A dúvida foi lançada sobre a FUNSAUDE, as dúvidas ficaram para a FUNSAUDE e não para ele?

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Sim, mas foi estratégia de defesa, faltando com a verdade de acordo com o professor Dória, me parece que com toda a razão, eu estou acreditando no professor Dória.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Eu também estou.

[...]

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Mas veja bem: é interessante para alguém que quer se beneficiar do serviço público ter pessoas voluntárias sobrecarregadas, cientistas, pesquisadores que recebam no final do expediente um monte de cheque para assinar, depois de ter tido um dia cansativo de trabalho, vai assinando e vai liberando, quer dizer, então a pessoa, na verdade, o gestor fica com um predomínio, com todas as condições. De certa forma ele está usando uma pessoa de bem que está ali cumprindo um dever dentro da instituição. É nesse sentido que eu acho que, não ele, mas a FUNSAUDE foi usada porque alguém se beneficiou desta realidade (...).

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Mas, Senador Raimundo, na minha opinião, ele pagaria de qualquer forma, ele iria olhar para ver se tem saldo.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Exatamente.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Quer dizer, tem saldo, tem saldo, veio a conta aqui, o ordem de despesa pelo gestor do projeto, “Pague-se”. “Ah, mas isso tinha que ser investimento, não custeio, não podia ser para isso”. Ele vai prestar contas depois.

**SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA:** Exatamente.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Quer dizer, é essa a dinâmica que acontecia.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Mas quando ele veio prestar conta aqui, ele dizia.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR):** Mas é que ele está errado, ele tem que ser chamado de volta aqui.

O Presidente da Comissão registrou, nesse momento, sua opinião no sentido da participação do Sr. Alexandre Lima nas irregularidades envolvendo a Funsaude.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Ele dizia que não sabia que era a FUNSAUDE, que a FUNSAUDE tinha autonomia, quer dizer, ele realmente ficou fora, passou todo o problema e por esta razão o senhor foi convidado a vir aqui, convocado até, porque na verdade ele realmente colocou como ele não tinha nada a ver com isso e a FUNSAUDE era agente de operação. E aqui a gente vai conseguindo fechar esse quebra cabeças de toda a FINATEC e aí a gente vai ver a gravidade da situação.

Eu queria agradecer muito ao senhor, professor Dória, eu acho que esse depoimento, tanto do Senador Inácio como do Senador Flávio e o meu são feitos com o maior respeito à sua pessoa, ao seu

trabalho e a forma espontânea como o senhor relatou, e a CPI agora fica com a responsabilidade de continuar as investigações porque na minha visão fica claro exatamente a participação do Sr. Alexandre Lima (...).

### **5.6. A denúncia do Ministério Público contra o ex-reitor, Alexandre Lima e outras pessoas no caso Editora da UnB/Funsaúde/Convênio Saúde Indígena**

No decorrer dos trabalhos da Comissão, o Ministério Público, valendo-se inclusive de depoimentos prestados perante esta CPI, os quais foram motivados pelas investigações abertas pelo MP, ofereceu denúncia contra o ex-reitor Timothy Martin Mulholland, Alexandre Lima, ex-Diretor da Editora da Universidade de Brasília, Elenilde Maria Duarte, ex-Coordenadora de Projetos da Editora da Universidade de Brasília, e Cláudio de Moraes Machado, ex-Coordenador de Projetos de Saúde Indígena da Editora da Universidade de Brasília.

O teor da denúncia explica o processo ilícito ocorrido, já delineado anteriormente neste relatório, e a participação dos envolvidos. O texto abaixo reproduz as principais partes da denúncia.

“Entre as ilicitudes apuradas destacam-se: contratos firmados com órgãos públicos federais com falsa causa de dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93; desvio de verbas próprias da Universidade de Brasília e de verbas repassadas em razão da celebração de convênios junto a outros órgãos e entidades federais, e a formação de um grupo organizado que se apossou de tais recursos para satisfação de seus interesses, em detrimento dos interesses da instituição que integravam.

[...]

A Fundação Nacional de Saúde celebrou junto à Fundação Universidade de Brasília, dois convênios referentes à prestação de serviços de saúde a comunidades indígenas, no bojo dos quais se constatou o desvio de recursos públicos repassados pela

conveniente, através de um mesmo modus operandi, qual seja, a constituição de uma conta bancária na qual se depositava um percentual de tais valores e também a simulação de gastos por meio da contratação de supostas “consultorias”. Em ambos os convênios, foi verificada uma péssima prestação dos serviços que eram o objeto do contrato, motivada pelo desvio de recursos que deveriam ser aplicados em suas atividades finalísticas.

[...]

A própria contratação das fundações de apoio pela Fundação Universidade de Brasília já representou uma manobra ilegal praticada pelos denunciados, na medida em que não se verifica a presença do substrato fático que autorizaria a dispensa de licitação nos moldes do artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, se prestando, pois, à transferência, a uma entidade privada, da gestão de recursos públicos da forma que se afigurasse mais conveniente e útil aos interesses dos denunciados, não obstante, para atendimento a tais propósitos, tivessem que desviar recursos públicos para que viessem a ser aplicados em destinações das mais diversas.

[...]

Dois foram os principais esquemas já identificados para fins de desvio de recursos públicos, (...) não obstante a presença de elementos comuns dos pontos de vista objetivos e subjetivos, referindo-se ambas aos crimes de formação de quadrilha (ainda que com alguns agentes distintos) e peculato.

O primeiro dos esquemas fraudulentos, e que é objeto da presente denúncia, se refere à constituição de uma conta bancária na qual se depositava importância correspondente a 7,5% dos valores totais repassados pela Fundação Nacional de Saúde, sendo que 2,5% do valor total eram livremente movimentados por determinação do denunciado Alexandre Lima, o qual, não obstante

não mantivesse nenhum vínculo com a FUNSAÚDE ou experiência na prestação de serviços na área de saúde indígena, assumiu inteiramente a gestão dos recursos por designação do ex Reitor Timothy, co-autor dos ilícitos ora denunciados.

O segundo esquema fraudulento, a ser objeto de denúncia apartada, também configurando crimes de peculato e formação de quadrilha, se refere à contratação, com recursos do convênio, de empresas de consultoria que não prestaram quaisquer serviços para a FUNSAÚDE ou atividades relacionadas ao objeto dos mesmos, tendo sido evidenciado que, em alguns desses casos, veio a ser contratada empresa de consultoria por parte de Alexandre Lima que tinha, em seu quadro societário, seu próprio filho, Sr. Pablo Vieira de Freitas Lima.

[...]

O denunciado Alexandre Lima, ex-Diretor Executivo, mantém com o denunciado Timothy Mulholland fortes vínculos pessoais e profissionais. Por essa razão, veio a ser designado para realizar a gestão de contratos e convênios celebrados entre a FUNASA e a FUB, com a interveniência da FUNSAÚDE, sem que mantivesse com a referida fundação de apoio qualquer vínculo, em área totalmente estranha à esfera de atribuições da editora. Alexandre Lima era, de fato, o principal agente operacional do grupo criminoso em questão.

A FUNSAÚDE, não obstante seja uma pessoa jurídica de direito privado e, nessa condição, dotada de personalidade jurídica própria, teve sua autonomia tolhida exatamente no momento em que recebeu vultosos recursos públicos decorrentes do convênio celebrado junto à FUNASA, uma vez que Alexandre Lima passou a ser gestor das verbas repassadas, contando, inclusive, com autorização para movimentar suas contas bancárias.

É evidente, até mesmo a qualquer observador menos atento, não existir qualquer motivo idôneo a justificar que a gestão de um convênio executado por uma fundação de apoio privada seja realizada por um diretor da Editora da Universidade de Brasília, em área totalmente estranha à de sua atuação funcional.

[...]

O conluio entre os denunciados não se limitou, contudo, às designações realizadas para fins de gestão dos contratos, mas também para movimentar a própria conta corrente da FUNSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, em detrimento dos dirigentes devidamente constituídos da referida entidade, atuando, pois, também na condição de gestor financeiro. Nesse sentido, em depoimento prestado perante o Ministério Público Federal, a Sra. Yolanda Galindo Pacheco, Presidente da referida entidade, assim se manifestou: “Que, indagada, a depoente informou que não tinha conhecimento e não foi informada, nessa reunião, de o Sr. Alexandre Lima, Diretor-Executivo da Editora da UnB, estaria atuando, por designação do Sr. Thimoty, como gestor financeiro (ordenador de pagamentos) no âmbito de projetos e contratos firmados entre a FUB e a Funsauúde”.

Ocorreu, em verdade, o estabelecimento de uma administração paralela para gerir os contratos celebrados junto à Fundação Nacional de Saúde, os quais representavam a parcela mais significativa dos valores arrecadados, sem qualquer justificativa plausível, evidenciando o ajuste espúrio. Veja-se, a respeito, outra passagem do já referido depoimento de Yolanda Galindo Pacheco, infra:

*“Que a Funsauúde não tinha nenhum controle sobre os funcionários contratados, se limitando a assinar as carteiras de trabalho; Que todos os funcionários contratados pela Funsauúde somente eram contratados mediante autorização de Alexandre Lima; Que os responsáveis pelo controle de frequência eram indicados por Alexandre Lima, atuando*

*como coordenadores; Que soube, pelo Professor Dória, que em dezembro de 2006, Alexandre Lima sugeriu a separação administrativa dos convênios celebrados com a FUB das demais atividades, passando a exercer um controle paralelo da Funsauúde com funcionários indicados pelo mesmo que trabalhavam em escritório situado na 115 Norte; Que a Funsauúde não tinha controle nenhum sobre o que era feito nesse escritório, que inclusive controlava as contas e finanças da Funsauúde relativamente aos convênios com a FUB e aos convênios próprios; Que em abril de 2008 a depoente demitiu esses funcionários; Que a partir de abril de 2008 o controle das contas passou a ser feito dentro da própria Funsauúde”.*

Conforme depoimento prestado ao Ministério Público Federal por Leonísia Mendes Brandão, a qual atuava como administradora da FUNSAÚDE ao tempo da celebração dos contratos com a Fundação Universidade de Brasília, toda a gestão dos referidos contratos era realizada pela Editora da UnB, através de Alexandre Lima, atuando a fundação apenas do ponto de vista formal, para conferir aparência de legalidade aos processos.

[...]

Em suas atividades operacionais, ou seja, uma vez considerando sua designação por Timothy Mulholland, o denunciado Alexandre Lima tinha suas ações implementadas por parte dos denunciados Elenilde Duarte, Coordenadora de Projetos da Editora da Universidade de Brasília, e Cláudio Machado, Coordenador de Projetos de Saúde Indígena da Editora da Universidade de Brasília.

[...]

O resultado das diligências já realizadas, contudo, indica uma ativa participação da denunciada em todo o esquema criminoso. Em razão de decisão desse juízo, a qual autorizou o espelhamento e o acesso ao conteúdo das mensagens de correio eletrônico da denunciada, que se encontravam armazenadas no servidor de e-

mail da Editora da Universidade de Brasília, o Ministério Público Federal teve acesso a uma série de provas que apontam para a participação direta da denunciada Elenilde Duarte, demonstrando sua relevância em todo o esquema criminoso.

Observa-se, outrossim, que Elenilde Maria Duarte, pessoa de confiança de Alexandre Lima, que recebia bom salário para atuar na Editora UNB, aproveitou da subcontratação da FUNSAÚDE para indicar seu filho, nora e irmã como subcontratados dessa Fundação, no âmbito do referido Projeto, não sabendo precisar, sequer, a atribuição dos mesmos. Ademais, era responsável pelos atestes dos supostos serviços executados em prol do projeto (Xavantes e Yanomamis).

[...]

O denunciado Cláudio de Moraes Machado, por sua vez, na condição de Coordenador de Projetos de Saúde Indígena da Editora da Universidade de Brasília, era o responsável pela gestão de todos os contratos e convênios nos quais foram efetuados, posteriormente, os desvios de recursos públicos federais repassados pela Fundação Nacional de Saúde, exercendo, basicamente, atividades semelhantes às desenvolvidas pela denunciada Elenilde, contribuindo, com sua participação, para o êxito das empreitadas criminosas.

[...]

A representação externa das funções referentes aos convênios era realizada por Cláudio Machado, designado para tal fim pelo denunciado Alexandre Lima, inclusive representando a FUNSAÚDE, em detrimento de seus próprios dirigentes, os quais sequer tinham conhecimento das atividades desenvolvidas, junto à FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, entidade que efetuou o repasse de recursos.

Como já acima exposto, os denunciados constituíram um grupo voltado precipuamente à dilapidação do patrimônio público. Tal fato veio a ser possibilitado ante a ilegal sistemática de subcontratações efetuadas pela Fundação Universidade de Brasília, após haver a mesma celebrado os convênios para prestação de assistência à saúde indígena junto à Fundação Nacional de Saúde.

Em razão de tais manobras, já que, efetivamente, veio a ocorrer a contratação de uma terceira entidade (FUBRA/FUNSAÚDE) para a prestação de serviços, ocorreu indevido prejuízo ao erário, já que providenciado, por ordem de Alexandre Lima, o recolhimento de taxa de administração correspondente a 7,5% dos valores totais repassados pela FUNASA, o que, relativamente aos dois convênios (1326/2004 e 14/2004) corresponde a R\$ 4.992.059,92 (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e nove reais e noventa e dois centavos).

[...]

É evidente que, não houvesse ocorrido o pagamento da chamada taxa de administração, um valor mais significativo dos recursos repassados poderiam ter sido diretamente aplicados nas atividades-fim referentes aos próprios convênios, quais sejam, a prestação de assistência complementar à saúde indígena no âmbito das etnias Xavante e Yanomami, caracterizando-se o desfalque ao patrimônio público.

[...]

A Fundação Universidade de Brasília, dessa forma, atuou como mera agenciadora, notadamente ao haver transferido a uma fundação de apoio, pessoa jurídica de direito privado dotada de personalidade jurídica própria, a execução do objeto dos convênios, razão pela qual não fazia jus ao pagamento de qualquer taxa de administração, justamente por não haver realizado

qualquer atividade direta ou indiretamente relacionada a seus objetos.

[...]

Os recursos repassados, e separados por ordem de Alexandre Lima, designado para tal fim pelo denunciado Timothy Mulholland, mediante operacionalização efetuada por Elenilde Duarte, eram movimentados de forma totalmente separada da contabilidade da FUNSAÚDE, sem qualquer atuação de seus dirigentes, a pretexto de assegurar o pagamento de taxas administrativas, com a contratação de empregados especificamente para essa finalidade, que inclusive trabalhavam em salas separadas da FUNSAÚDE, situadas no Comércio Local da Quadra 115 Norte.

Em seu depoimento prestado perante a Comissão Parlamentar de Inquérito das organizações não-governamentais, em curso perante o Senado Federal, o denunciado Alexandre Lima afirmou, de forma mentirosa, que todos os pagamentos seriam realizados pela FUNSAÚDE. Tal fato, contudo, não se apresenta verdadeiro, já que os dirigentes da referida fundação sequer chegaram a tomar conhecimento dos mesmos.

[...]

A livre movimentação da referida taxa se deu em razão do controle paralelo realizado por Alexandre Lima junto à FUNSAÚDE, através de funcionários pelo mesmo indicados, que atuavam na já mencionada sala situada na 115 Norte, acerca das contas e finanças da referida fundação privada, se assegurando aos funcionários indicados por Alexandre, inclusive, o pagamento de uma ajuda de custo mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com recursos dos convênios de assistência à saúde indígena. Ainda no mesmo sentido, tem-se que a própria conta (CC nº 32796-4, Ag. 3603-X) era registrada em nome da FUNSAÚDE/Editora UNB.

Vale salientar que o denunciado Timothy Mulholland tinha pleno conhecimento de tais fatos, chegando inclusive a apresentar, junto à Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada no Senado Federal, toscas justificativas no sentido de demonstrar a suposta legalidade e razoabilidade da designação e atuação de Alexandre Lima, havendo, ainda, participado da celebração de diversos termos aditivos aos contratos em razão dos quais se obrigava, na condição de Presidente da Fundação de Apoio à Universidade de Brasília, a se responsabilizar pela correta aplicação dos recursos públicos que à mesma eram repassados.

Como já exposto, 5% de todos os valores repassados pela Fundação Nacional de Saúde à Fundação Universidade de Brasília, e desta à FUNSAÚDE, eram descontados a título de taxas administrativas, com o suposto propósito de assegurar o pagamento das despesas do escritório e pagamento de pessoal da entidade prestadora de serviços, o que se apresentava ilegal e lesivo ao erário.

Ocorre que, além do referido dispêndio, tem-se haver se verificado o desconto de uma taxa administrativa adicional de 2,5% do valor total repassado, para fazer face a “despesas de última hora”, as quais, como se verá, se prestaram a custear o pagamento de festas, viagens, jantares, eletroeletrônicos, etc., em benefício dos denunciados, também sem qualquer causa e contrariando frontalmente as previsões estabelecidas nos convênios.

Os valores em questão eram movimentados exclusivamente por ordem de Alexandre Lima, que era responsável também pela indicação dos funcionários responsáveis por sua operacionalização.

[...]

A ilegalidade de tal conduta também foi constatada pelo trabalho de auditoria realizado pela Fundação Nacional de Saúde, nos termos da já citada Nota Técnica nº 38. A referida nota se refere

exclusivamente ao Convênio 14/2004, atinente aos índios Xavante, tendo sido somado, para esse fim, o valor repassado referente ao Convênio nº 1326/2004, atinente aos índios Yanomami, apontando para um dano no montante de R\$ 558.076,12 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setenta e seis reais e doze centavos).

Aponta a referida nota, no mesmo sentido do depoimento já citado, de Yolanda Galindo Pacheco, a constatação de uma série de pagamentos indevidos, e relativamente a despesas das mais esdrúxulas, como a compra de TVs de plasma e LCD que, supostamente, seriam destinadas às próprias comunidades indígenas, muitas das quais sequer contam com serviços estáveis de energia elétrica. Veja-se o teor de seu item 6.4.2.2:

“Para citada conta foi repassado o valor de R\$ 133.054,84 do Convênio 014/2004-Xavante e R\$ 425.021,28, do Convênio 1326/2004-Yanomami, totalizando R\$ 558.076,12. Em análise da documentação das despesas na ordem de R\$ 494.804,83 pagas com a citada conta, observou-se que todas elas não tinham correlação com o objeto dos convênios, como: organização de eventos em Brasília; pagamento de diárias internacionais com deslocamento para Taiwan, Japão e Coréia, cujo objeto era 'Pesquisa de Campo Sobre o Mecanismo de Desenvolvimento Tecnológico e Comercialização de Tecnologia'; canetas com ponteira a laser metal com logomarca da UnB; serviço de projeto gráfico, layout e diagramação em canetas, mousepad, bloco de anotações e calendários; televisor LCD 32'; 09 canetas marca Star Walker Esferográfica do exportador Mont Blanc, ao valor unitário de R\$ 1.000,00; aquisição de móveis; passagens aéreas; ornamentos natalinos; hospedagens em hotéis em São Paulo e Belo Horizonte; decoração de eventos, entre outras”.

[...]

Conforme as inclusas notas fiscais, foram autorizadas diversas aquisições que foram custeadas com o desvio, para uma conta bancária específica da FUNSAÚDE, mas administrada por

Alexandre Lima no âmbito da Editora da Universidade de Brasília, da importância correspondente a 2,5% dos valores totais repassados.

Alexandre Lima utilizou-se de tais recursos, inclusive, para a compra de nove TVs de LCD de 32 polegadas e de um microsystem e DVD, sendo uma destas televisões e o micro system instaladas no quarto de sua filha, em sua residência, situada na SQSW 300, apto. 102, nos termos das notas fiscais e comprovantes de entrega de mercadorias em anexo, evidenciando sua total certeza da impunidade e ausência absoluta de princípios éticos e morais.

[...]

O denunciado Alexandre Lima conseguiu amealhar um grande patrimônio à custa das suas atividades na UnB, notadamente, valendo-se da função desempenhada para o desvio de recursos públicos em benefício próprio. A análise da sua movimentação financeira e patrimonial, devidamente caracterizada no Relatório de Análise nº 013/08-ASSPA/PGR, em anexo, revela que de um patrimônio avaliado em ... no ano de 2001, justamente por ocasião da atuação da quadrilha integrada por este denunciado, o seu patrimônio atingiu o montante de ... no ano de 2006, o que significa, segundo consignado no referido documento, uma evolução patrimonial de 1.148% em cinco anos.

[...]

Em seu depoimento perante o Senado Federal, o denunciado Alexandre Lima afirmou que somente se realizava a compra de passagens aéreas que fossem relacionadas diretamente aos projetos que se encontravam sob atribuição da FUNSAÚDE. Foi constatada, porém, a compra de passagens para a Ásia para a participação em evento relacionado ao desenvolvimento e comercialização de tecnologia, o que, evidentemente, em nada se relaciona a serviços de saúde indígena.

Diversas das aquisições realizadas o foram para atender aos interesses e solicitações formuladas pelo denunciado Timothy Martin Mulholland, na condição de ex-reitor da Universidade de Brasília. De fato, como informado pelo denunciado Alexandre Lima em seu depoimento prestado perante a CPI das ONGs no Senado Federal, a reitoria, ou seja, Timothy Mulholland realizou, várias vezes, eventos, viagens, confraternizações, etc., que foram custeados com verba desviada dos convênios celebrados junto à Fundação Nacional de Saúde para assistência à saúde indígena.

[...]

De fato, vê-se que o recolhimento da citada taxa de administração não encontrava amparo legal e nem foi ajustado junto à FUNASA, pelo que a verba em tela deixou de ser aplicada nas finalidades inerentes aos convênios acima referidos, ensejando tanto danos ao erário quanto danos à própria prestação dos serviços, em razão do desvio do valor correspondente a 7,5% do total de ambos os Convênios, e dos débitos trabalhistas que terão que ser suportados pela própria Fundação Nacional de Saúde, como já vem ocorrendo em sede de processos trabalhistas.

Uma das formas encontradas pelos denunciados para fins de materialização do desvio dos recursos públicos arrecadados veio a ser a abertura de uma conta bancária específica, a qual se destinava a movimentar 2,5% dos valores repassados em razão dos convênios. A partir da referida conta, foram efetuados, por ordem de Alexandre Lima, e operacionalizados por Elenilde Maria Duarte e Cláudio de Moraes Machado, pagamentos que vieram a beneficiar o próprio Alexandre Lima, bem como o denunciado Timothy Mulholland, o qual, inclusive, solicitou fossem realizados vários dispêndios, referentes a festas, eventos, compra de canetas, etc.

Assim, além de não existir previsão legal ou nos instrumentos dos convênios que justificasse a destinação e movimentação de verba

de forma totalmente oculta e separadamente das outras verbas movimentadas pela FUNSAÚDE, os recursos foram aplicados em dispêndios totalmente imorais, caracterizando-se a ocorrência do crime de peculato, nos termos do artigo 312, caput, e § 1º, combinado com o artigo 327, §2º, do Código Penal, no que se refere aos denunciados Timohty Martin Mulholland e Alexandre Lima.”

## **5.7. O caso Angrhamazônica**

### **5.7.1 Análise geral**

Segundo o Requerimento nº 135/08, de autoria do Senador Álvaro Dias, a Agência Nacional de Recursos para a Hiléia Amazônica, (Angrhamazônica), deveria ser uma ONG criada para desenvolver programas na área ambiental. No entanto, há suspeita que esteja operando em ramos diferentes do previsto pelo estatuto. A entidade teria recebido verba do Ministério da Cultura e Turismo para organizar um evento musical em Brasília.

O requerimento afirma que no endereço da ONG registrado no Ministério da Justiça, em Manaus, estaria localizada uma loja de consertos de aparelhos eletrônicos, o que sugere a Angrhamazônica constituir uma organização sem fins lucrativos “de fachada”.

No CNPJ da Receita Federal consta que a Agência Nacional de Gestão de Recursos para a Hiléia Amazônica-Angrhamazônica (CNPJ: 07.061.140/0001-19) foi constituída em 18/10/2004, tendo como presidente Joana Etelvina Queiroz Blair (CPF 274.251.002-82) e como diretora Isabela Jessica Queiroz Blair (CPF 017.103.221-79). A atividade econômica registrada no cadastro é “9430-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais”. A entidade está sediada em Manaus, Amazonas, na Rua Hugo de Abreu, nº 16, Coroado III.

Reportagem da Revista Época traz a seguinte foto do local onde seria a sede da entidade:



A reportagem da Revista Época informa:

Criada para atuar na área ambiental, ela é um sucesso no ramo de entretenimento. A Anghamazonica obteve uma verba de R\$ 2,5 milhões dos ministérios da Cultura e do Turismo para organizar um show dos bois Garantido e Caprichoso, atrações típicas do Carnaval de Parintins, no Amazonas, no Réveillon de Brasília.

Tanto o Ministério da Cultura quanto o do Turismo afirmam que aceitaram o serviço da entidade porque ela cumpriu todas as exigências legais. Mesmo com toda a burocracia em dia, a Anghamazonica é um dos casos investigados pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das ONGs, responsável por apurar irregularidades no repasse de dinheiro público.

Para começar, o valor do negócio está sob suspeita. O show durou cerca de uma hora e custou R\$ 2,5 milhões. No mesmo dia, o governo do Distrito Federal gastou bem menos, R\$ 1,8 milhão, para organizar um espetáculo de 15 horas de duração. No endereço da Anghamazonica registrado no Ministério da Justiça, em Manaus, funciona uma loja de conserto de aparelhos eletrônicos e de jogos para computador. “Essa Anghamazonica só existe no papel”, diz o gerente da loja, Jacildo Farias. Ele diz ser primo da responsável pela ONG, Nair Queiroz Blair.

Nair está bem longe da Amazônia. Ela é assessora parlamentar da liderança do PDT no Senado, em Brasília, desde 2003. “A sede

funcionava lá (em Manaus) até setembro, quando nos transferimos para Brasília”, afirma Nair. No Congresso, Nair trabalha numa sala a 300 metros de onde funciona a CPI que a investiga. Ela é conhecida por fazer lobby entre parlamentares para conseguir dinheiro público para sua ONG. “Em novembro, ela me pediu que incluísse emendas ao Orçamento para a Angramazonica. Achei estranho e não atendi ao pedido”, diz o senador Jefferson Perez (AM), líder do PDT no Senado. Nair nega ter feito o pedido.

O quadro a seguir mostra que no período objeto da CPI (1999 a 2006) a entidade, aberta em outubro de 2004, celebrou um único convênio com a administração pública federal.

Trata-se do convênio no valor de R\$ 56.850,00 celebrado em 2005, poucos meses depois do início do funcionamento da entidade, com o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - Ministério da Ciência e Tecnologia. O convênio, ainda em vigor, foi firmado para estabelecer e regulamentar programa de cooperação técnico-científica com o intuito de levar técnicas inovadoras e simplificadas que permitam a extração sustentável dos frutos de buriti.

ANO	SIAFI	Concedente Responsável	Conveniente Responsável	Valores		Vigência	Situação	Objeto	Justificativa
				Conveniado	Contrapartida				
05	524746	240105/00001 Instit.Nacional de Pesquisa da Amazônia – MCT- 40080293034 - Jose Antônio Alves Gomes	07061140000119 - Agencia Nacional de Gestão de Recursos para- 27425100282 - Joana Etelvina Queiroz Blair	56.850,00	6.850,00	08/08/05 a 25/05/10	PC Parcial Aprovada R\$ 31.175,13 a Comprovar R\$ 18.824,87	Estabelecer e regulamentar programa de cooperação técnico científica	Levar técnicas - inovadoras e simplificadas que permitam a extração sustentável dos frutos de buriti

Verifica-se que o prazo de vigência do convênio - de aproximadamente cinco anos - à primeira vista, parece ser muito dilatado, tendo em vista que os recursos foram enviados em uma única parcela, logo no início e, ainda, que os produtos esperados seriam de difícil avaliação após prazo tão prolongado. Tais produtos, conforme registra o Siafi, são: promover a capacitação dos comunitários, inventário florestal, o plano de negócios, a comercialização do produto e a produção de cartilhas informativas.

Nos exercícios de 2007/2008, consta a celebração de apenas um convênio, exatamente aquele sobre o qual pairam suspeitas de ocorrência de irregularidades:

611249	Objeto: Apoio ao projeto: "LENDAS E ENCANTOS DA AMAZÔNIA".	MANAUS	AGENCIA NACIONAL DE GESTAO DE RECURSOS PARA A HILEIA AM	2.185.160,00	24/01/2008	2.185.160,00
--------	--	--------	---	--------------	------------	--------------

Número do Convênio SIAFI:	611249
Nº Original:	34000157200700508
Objeto do Convênio:	Objeto: Apoio ao projeto: "LENDAS E ENCANTOS DA AMAZÔNIA".
Orgão Superior:	MINISTERIO DA CULTURA
Concedente:	COORD.GERAL DE EXEC. ORCAM. E FINANCEIRA/FNC
Conveniente:	AGENCIA NACIONAL DE GESTAO DE RECURSOS PARA A HILEIA AM
Valor Convênio:	2.185.160,00
Valor Liberado:	2.185.160,00
Publicação:	02/01/2008
Início da Vigência:	28/12/2007
Fim da Vigência:	24/03/2008
Valor Contrapartida:	546.290,00
Data Última Liberação:	24/01/2008
Valor Última Liberação:	2.185.160,00

### 5.7.2 O depoimento da Sra. Nair Queiroz Blair

A Sra. Nair Queiroz Blair iniciou seu depoimento afirmando não saber exatamente porque seu meu nome ainda estaria ligado à Angrhamazônica, mas deixou claro que eu não se recusaria a responder nada, desde que realmente ela tivesse conhecimento na época que fazia parte da entidade ou em razão de informações por meio de jornais. Em seguida, o Senador Jefferson Praia, no exercício da Presidência da CPI, concedeu a palavra ao Senador Inácio Arruda.

#### **SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Sr. Presidente, senhoras e Srs. Senadores, mais uma vez nós temos que nos reportar ao objetivo da CPI. Então, nós estamos tratando de examinar a atuação de ONGs que têm convênios no âmbito do Governo Federal de 1999 até o ano de 2006. E por essa razão o nome da instituição que V.S<sup>a</sup> dirige foi listada para prestar depoimento pelos convênios praticados, digamos assim, neste período. E eu gostaria, na qualidade de relator, começar fazendo algumas indagações sobre a atuação da entidade. Uma primeira é sobre... Se a senhora conhece o Sr. Jacildo Farias.

#### **NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Sr. Relator, eu gostaria só de colocar que eu não sou Presidente da instituição, eu fui membro, membro fundadora há muito tempo atrás e

não dirijo a entidade. Então, como eu havia falado anteriormente, eu posso responder aquilo que eu tenha domínio e conhecimento. Mas eu só quero deixar claro que eu não dirijo e não faço mais parte da entidade.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Mas a senhora conhece o Sr. Jacildo Farias?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não me recordo. Eu li na matéria que essa pessoa se disse meu primo, inclusive queria deixar aqui dito a público que minha mãe é filha única e meu pai também. Então, infelizmente, eu não tenho parentes. Agora, se ele se disse meu primo como eu vi na matéria, porque essa informação foi dada na matéria, a respeito da ex-sede que há 10 anos foi montada, que já não tem mais, porque está atualmente hoje em Brasília e eu não conheço essa pessoa.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

E onde é a sede?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

A sede fica no setor de rádio e TV sul, bloco O, oitavo andar, sala 803.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Nesta época que a CPI está apurando, de 99 a 2006, o Sr. Jacildo ele anunciou porque a sede estava constando que era no endereço do Jacildo, onde ele tem uma loja de eletrônicos, aparelhos eletrônicos, e ele falou que essa instituição, Angrhamazônica, era uma instituição de fachada. Que não existia. Que lá nunca funcionou nenhuma entidade, que ele sabia que existia essa entidade, mas que lá ela nunca funcionou. A senhora era diretora da entidade desde a fundação até que ano?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, não fui diretora. Fui membro fundadora de 2001, mais ou menos, que ela ainda não tava totalmente regulamentada, até mais ou menos 2003, foi no ano que eu entrei, até 2004. Não me lembro bem se até o

final... Antes de entrar no Senado. Antes de vir trabalhar no Senado, porque aí você já não podia... Inclusive eu tinha uma empresa, prestava assessoria para eventos e eu tive que me desvincular em função da opção por assumir o cargo aqui.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

E a senhora trabalhou no Senado e trabalha ainda no Senado?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, não. Em função dessa denúncia eu tive que me retirar.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

E a senhora trabalhava no Senado em que área, que atividade?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eu trabalhava na liderança do PDT e cuidava de orçamento.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A senhora podia precisar a área de atuação da entidade?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Bom, que eu me lembre, na época, ela foi constituída para tratar das questões das pessoas que viviam na região amazônica. Nisso, trabalhando com a arte, a cultura e diversidade de etnias e alguma coisa nesse sentido. Foram feitas... Foram feitas algumas outras coisas, tentaram na época trabalhar com... Se não me engano pesca, porque a região do alto Rio Negro é uma região que os Senadores da... Do Amazonas, no caso, conhecem. Ela tentou trabalhar muito nessa área para fazer o desenvolvimento regional, de produtos, da arte, da cultura, do artesanato local e teve que mudar sua característica por conta se não me engano na época de um recebimento de um recurso, e todas as vezes que ela apresentava um projeto, na época eu até estava, a gente apresentava um projeto em Brasília no Ministério da Pesca e nos Ministérios que ela tinha área de atuação, voltava mesmo... Chegava, apresentava o projeto dentro da programação do Ministério, depois eles recusavam depois de

12 meses dizendo que faltava alguma documentação ou alguma outra exigência e pedia-se que se apresentasse uma emenda de bancada. Posteriormente a presidente na época, os membros do conselho vinham até Brasília, solicitava emenda de bancada, trabalhava-se um ano inteiro e nada se conseguia. Chegava no final do ano o Ministério dizia que só se fosse emenda individual. Depois ela tentou emenda individual e também não conseguiu. Baseado nisso, eu me lembro, até, eu já estava no Senado, no ano de 2005, mais ou menos de 2006, o Presidente que era de Belém, porque a instituição ela era presidida por pessoas da Amazônia Legal, ali, ele veio, me pediu ajuda, disse que não podia fazer muita coisa porque a liderança que eu trabalhava e os Senadores que lá estavam nenhum trabalhava nessa área de atuação de cultura. Nem arte e nem cultura. E principalmente nessa silvicultura, alguma coisa... Nada nessa área. Então, eu não tinha como falar, eles tentaram falar com o meu Senador, mas na época como não tinha... Não tinha o perfil. Não era o perfil do Senador e eu falei que a gente não podia fazer muita coisa. Tentaram, falaram com outros parlamentares da Amazônia para tentar colocar e ainda assim nada conseguiram. Aí houve uma possibilidade, porque tem vários membros do conselho que são de outras associações. Tem o pessoal que preside o garantido, o boi garantido, o boi caprichoso que vieram fazer parte da instituição porque na época tinha um problema de inadimplência e não poderiam receber o recurso. Aí foi sugerido no Ministério que se alterasse o estatuto, ou melhor, se alterasse, não, se ampliasse sua área de atuação caso quisesse trabalhar com aquela potencialidade cultural mas com o enfoque turístico. Por isso teve a mudança. Inclusive, por solicitação do Ministério, que eu me lembro que acompanhei juridicamente, porque eu tive não como Advogada, mas porque eu tive que sair pra vir para cá, então tive que ir em cartório, dar entrada, porque até a mudança de sede ela foi uma coisa demorada, mas figurou em ata e foi uma exigência inclusive do próprio Ministério. Que para atender a demanda daquela emenda ela teria que ajustar o seu estatuto dentro da sistemática que o Ministério pedia.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

E esse... O que a senhora poderia dizer sobre esse show que foi realizado aqui em Brasília?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Em função disso. Porque como ainda não estava conseguindo, há quatro anos que ela tentava, conseguir liberar recursos para sua área de abrangência, ela não conseguiria, aí os associados, que eu falei anteriormente que são os membros do boi garantido e caprichoso, tiveram a possibilidade de fazer uma apresentação. Um dos membros do Governo, como o próprio pessoal do Ministério do Turismo estiveram em Parintins, viram a potencialidade do espetáculo, que modéstia parte hoje é o melhor espetáculo folclórico do mundo, então é um trabalho muito grande que trabalha mais de seis mil pessoas em cada associação dessa, diretamente envolvidas na apresentação desses espetáculos que acontecem no final de julho. Foi criado então, por sugestão de membros do Ministério, uma turnê que começaria na região depois do festival de Parintins, passaria por Brasília, seguiria para rio, São Paulo, Belo Horizonte e depois terminaria em Nova York e acho que nos Estados Unidos... Porque o Governo do Brasil, alguns membros da EMBRATUR viram que o Governo precisava mostrar algum tipo de... De promoção turística diferenciada para alavancar recursos para a região norte. Com isso, foi solicitado a participação deles. Como eu sou torcedora dos bumbás e já voluntariamente participo com eles há mais de 15 anos, achei que seria bem interessante. Eles me consultaram na possibilidade de participar. Eu falei que não haveria problema. Houve um convite, por parte do Ministério, foi apresentado um projeto, foi analisado, e houve um espetáculo. Eu queria só deixar aqui claro que na época realmente eu trabalhava no Senado e estava envolta, que eu inclusive nem pude dar muita assistência para eles porque eu estava em volta num outro projeto de maior abrangência que o meu chefe tinha me solicitado. Inclusive, isso o senhor pode checar essas informações com os próprios membros do

Ministério até na hora das audiências eu nunca nem levei e nem tratei do assunto das pessoas que considero meus amigos. Que não tinha mais muito a ver. Porque eu estava tratando da restauração do centro histórico de Manaus, então não podia misturar uma coisa com a outra. E o meu Senador tinha um perfil muito lógico, muito prático. Então, se o assunto não era dentro daquilo que ele tinha interesse, ou politicamente ou, enfim, não fazia parte do contexto da plataforma de trabalho dele, a gente não tocava no assunto e não insistia. Ele sempre deixou isso muito separado.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

E a senhora lembra do valor deste contrato para apresentação do garantido e do caprichoso?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Lembro. O espetáculo ia ficar mais ou menos em torno de... Cada etapa da turnê, que seriam cinco cidades, ia ficar no valor de 500 mil reais. O que aconteceu no final do ano é que eles não tiveram, em função do exercício fiscal encerrar dia 31, eles sugeriram que fosse feita uma festa diferenciada, porque senão iam perder o recurso. Ou receberiam só 200 mil... Desculpa, na realidade 300 mil que o Ministério estava informalmente limitando esse recurso, a partir do ano seguinte que ele limitou com a portaria 171 que o valor ficaria de 300 mil por evento, ele limitou que seria ou 200 mil reais ou 300, se não me engano bem, ou não aconteceria mais. Eles perderiam o recurso. Como já estavam lutando há cinco anos, eles aceitaram o desafio de vir para Brasília, mas teria que ser feito um espetáculo, como foi feito, infelizmente a revista não divulgou, mas de 15 horas de show. Que ela iria incluir, ia pegar os dois milhões e meio de reais, que não saíram, que seria 500 mil para cada cidade, porque estava envolvidos mais ou menos 600 pessoas diretamente trabalhando nesse espetáculo.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

O valor é relativo a 15 horas de show, o valor total?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não. O valor total eram 15 horas de show em cinco cidades diferentes. Como o Ministério só fez se não me engano o empenho dois dias antes do evento, teve que ser feito tudo aqui mas 15 horas de show começando meio-dia até...

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

O convênio que era para várias cidades...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eles fizeram só em uma.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Finalizou só em Brasília.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Mas tendo que ter essa margem de horas maior. Em cada cidade gastaria-se uma média de uma hora.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

No convênio está dito que teria que ser essa margem de 15 horas, mas o que se constatou é de que foi apenas uma hora de apresentação.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não. Na realidade, o que a revista constatou... Porque se o senhor me permite, inclusive eu solicitei deles a cópia do DVD que mostra que todo o espetáculo, eu queria deixar aqui à disposição dos senhores, que mostra inclusive os comerciais que configuram as bandas que o próprio Governo não pagou mas que já estavam de contrapartida, e todo o espetáculo. Porque para um espetáculo desse ser apresentado em uma hora, são necessariamente gastos três meses de trabalho. Então, teve, os senhores fiquem à vontade, teve aqui... Eles montaram uma base no Minas Tênis Clube, foi locado, eles ficaram por três meses trabalhando dia e noite, fizeram toda a ornamentação da esplanada, que foi uma coisa grandiosa, que dava pra ver, só se a pessoa não tivesse interesse de notar o que

estava lá, e eles trabalharam durante três meses lá, então tem comprovante de que estavam, de que estiveram presente, que foi 15 horas de espetáculo... O que foi noticiado na imprensa a gente até ficou chateado, mas nós no Amazonas já estamos acostumados a sermos retaliados pelo trabalho. Então, infelizmente não divulgam. Não divulgam efetivamente o trabalho que é feito. Infelizmente só saiu uma hora, para a nossa tristeza. Mas foram três meses de trabalho, 15 horas de show começando às 12h00 do dia 31 de dezembro de 2007, no qual eu já estava de recesso e pude participar efetivamente da festa. Eu fui como...

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

De qualquer sorte o convênio era para cinco cidades e terminou em uma...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

É, seriam para cinco apresentações que terminaria fora do Brasil.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

E foi recebido o valor total, como se tivesse sido feito nas cinco cidades?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Sim, por conta da grandiosidade e da extensão do que eles teriam solicitado. Aí o valor liberado não foram 500 mil por cidade, que seriam cinco, e liberaram dois milhões... Acho que 170, 180 mil reais mais ou menos. E, deixando ressaltado, que a instituição entrou com uma contrapartida de 600 mil reais. Porque ela já havia gasto e ela teve que contabilizar como contrapartida.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Ok. A senhora não era diretora da Angrhamazônica?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, não. Infelizmente nunca fui e nem cheguei a ser. Até seria mais pra frente, mas em função do que aconteceu eu infelizmente tive que me retirar.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

E quem presidia a entidade nessa época?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

José Carlos Barbosa.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

De onde ele era?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

De Belém. Mas ele também mudou para cá, ficou sediado aqui por solicitação do próprio Ministério na época. Que como era um projeto macro, eles pedem...

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Mas hoje ele está aqui em Brasília?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eu não sei lhe informar porque eu não estou mais aqui. Infelizmente eu não sei onde ele está. Porque ele também ficou numa situação muito delicada, assim como eu ele também foi muito penalizado, eu perdi meu emprego, perdi algumas coisas e tive que ir. E ele também acho que não conseguiu ficar.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Então a senhora trabalhou diretamente nessa tentativa de conseguir os recursos...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, não. Infelizmente, não. Nós... Eu tentei, só nessa mudança, e para tentar adequar a sistemática do projeto... Desculpa, do projeto dentro da sistemática do Ministério. Porque eles mudam. Uma hora eles dizem uma coisa, depois dizem outra... Tem a LDO, mas eles queriam portarias internas e leis diferenciadas e... Enfim, só pra ajustar essa parte de documentação. Como era muito meu trabalho... Infelizmente eu não

trabalhei muito, porque são pessoas que eu conheço, a maioria cresci com elas e sei do trabalho, sei da garra que eles têm. É um trabalho muito bonito.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A senhora já conhecia o José Carlos Barbosa?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não. Eu conheci aqui. Ele veio com o grupo aqui. Eu o conheci aqui em Brasília.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

E os fundadores lá na Angrhamazônica?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eu e mais umas 10, 12 pessoas que já não estão mais. Várias outras pessoas que eu já nem... Porque tem muito tempo, Excelência. Muito tempo. Quando eu vim para Brasília em 2004, para trabalhar, eu já não estava mais, já não... Porque assim como a Angra, outras instituições, outras Prefeituras, enfim, eu sou do Estado. Então, o que eu podia fazer para ajudá-los, a gente... Na medida do possível fazia. Mas o Sr. José Carlos eu conheci aqui, já setembro, outubro, quando ele veio já pela última vez tentar fechar o convênio e não conseguia, e enfim...

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

E a senhora ainda tem relação com a entidade? Porque o endereço mais atualizado da entidade continua em Manaus.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Pois é. Eu já chequei endereço atualizado, a minha carta de desmembramento que foi em 2004 que tem no cartório que eu já pedi várias vezes segunda via, não consegui ter, a mudança foi feita inclusive oficial, porque o próprio Ministério solicitou, se os senhores quiserem eu posso tentar achar... Tentar achar, não, porque obviamente está lá no escritório da Angra, pedir que eles encaminhem para os senhores, pode

ser amanhã, que prova realmente pelo cartório que houve a mudança. Inclusive, antes dessa mudança, a Angra ela nessa época eu fazia parte do... Como membro fundadora, foi feito um convênio, um termo de cooperação com o Ministério de Ciência e Tecnologia e com o instituto INPA, Instituto de Pesquisa da Amazônia. E na época foi solicitado que o trabalho fosse desempenhado com os técnicos da Angra ligados diretamente e baseados dentro do instituto. Então, tem documentação que comprova que em 2003, 2004 até 2005, quando figurou o convênio que era mais ou menos no valor de 50 mil reais, as pessoas teriam que trabalhar dentro do instituto e dentro do projeto que ficaria uma cidade chamada Silvis, no interior do Amazonas. Então, ela foi fundada lá porque o cartório na época eu posso falar sobre isso porque eu estava presente, você só poderia abrir uma instituição se você fosse proprietária ou algum membro fosse proprietário do bem. E na época a minha mãe era dona do terreno, nos cedeu, construiu a casa, passou pra gente, a gente ficou lá mais ou menos um ano trabalhando lá, aí depois tivemos essa oportunidade de celebrar um termo de parceria e fomos para dentro do instituto de pesquisa. Ficamos lá-

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Por que a Angra precisava desse convênio?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Olha, precisar, não. Porque eu digo que para isso foi até... Não sei nem que palavras usar, foi por azar. Infelizmente, não sei se por conta das questões de algumas ONGs e OSCIPs da região norte, ela vinha enfrentando desde sua fundação problemas na hora de transferência de repasse. Ela teve que se adequar, infelizmente. Porque eu até fui contra no começo porque você... Quem dispõe, dispõe, vai ter que ficar numa situação delicada. O Ministério solicita, algumas Prefeituras, algumas instituições tentam se adequar, não conseguem, e naquela ansiedade de tentar fazer alguma coisa diferenciada para estar no mercado acaba que faz uma coisa impensadamente e depois tem que ficar numa situação delicada

justificando por muito tempo. Agora, precisar, infelizmente ela precisava do recurso, porque como ela tentava dentro da área de atuação dela fazer os trabalhos e não conseguia e tinham várias frentes de trabalho começada, foi a alternativa criada entre a Diretoria da Angra na época, garantido e caprichoso, formar... Bom, vamos fazer o seguinte, bota esses meninos para trabalhar no show, é um show bonito, a gente gera indiretamente emprego e renda, porque vieram 600 pessoas para trabalhar aqui e o que mais pesou na época é que o Ministério se recusou a pagar um cachê para cada dançarino de mil reais, eles não queriam pagar, e a gente contestou inclusive que tem vários outros shows que acontecem Brasil afora e ainda disseram pra gente que a gente... Quem éramos nós para nos compararmos com outros cantores que não quero citar o nome que cobriam o cachê de 600, 700 mil reais, e a gente tem todas as notas técnicas consultando, perguntando, e o nosso interesse na realidade era trabalhar com a pesca. Mas infelizmente não... Não deu. E aí tivemos que optar por uma segunda via. Mas isso foi assim... Vamos dizer que um lapso, mais pela necessidade de estar fazendo parte. Porque o trabalho desenvolvido lá é bem bonito, bem interessante. Então, Senador... João Pedro é de Parintins, sabe quão importante é o trabalho para aqueles meninos de Parintins e como eles lutam com garra e esforço sem nenhum tipo de remuneração.

Por ter sido mencionado, o Senador João Pedro pediu a palavra e o Senador Heráclito Forte, já na Presidência da CPI, deferiu:

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Relator, Sra. Nair. Primeiro eu quero fazer um corte no que nós estamos fazendo aqui com a festa. A festa... Eu sou filho de Parintins. Além de torcedor fui Vice-Presidente do garantido, fui Presidente da Comissão de arte do garantido... Enfim. Uma coisa é a festa, que é uma festa hoje nacional, essa festa. Mérito dos artistas, do povo de Parintins que fizeram essa festa. Agora, essa Comissão está apurando outra questão. É de uma entidade que captou

recursos para fazer um show aqui em Brasília. Então, penso que nós não podemos de forma alguma vincular o que aconteceu em Brasília. E nós precisamos examinar mesmo o convênio, porque não tem nada a ver com a festa feita desde o início do século 20, e tem essa festa. Chegou aonde chegou essa festa, foi muito aprendizado, foram muitas as contribuições. Vou fazer uma questão. Segundo, nós precisamos esclarecer duas questões. A Sra. Nair está falando de Governo, mas eu quero fazer uma pergunta e quero que ela responda se houve a participação neste evento de final do ano, festa de mudança de ano, de 2007 para 2008, participação do Governo do Distrito Federal.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não. Participação, não. Foi solicitado que houvesse a festa e depois, infelizmente, não sei porque motivo, brigas internas, secretaria de cultura, Brasília tour, enfim... Eles...

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Brigas internas entre quem?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

A secretaria de cultura local e outro órgão que responde pelo turismo.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Secretaria local de cultura... Então começa... Eu quero...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

GDF que a senhora se refere? Secretaria do GDF. É bom deixar claro.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Sim, sim. Do GDF. Do GDF, e acho que teve briga... Não sei se posso nominar como uma... Acho que uma indisposição em relação à grade de programação. Porque o Ministério queria incluir alguns outros itens de programação que desvinculava realmente a nossa participação amazônica folclórica. Então...

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Vou chamar atenção do relator, Senador Inácio Arruda, que o Governo Federal não faz festa de final de ano. Não existe isso. Ou então existe. Existiu. Precisa esclarecer isso. Quem foi que fez a festa? A festa foi para quem, de responsabilidade de quem? Essa é a questão. Então, é preciso que esclareça isso. Agora, sobre o repasse do Governo Federal e do Ministério, acho que nós temos duas questões aí que precisam de esclarecimento, e eu quero que depois V.S<sup>a</sup> esclareça isso. V.Ex<sup>a</sup> falou aqui, falou no início que os bois... Vamos prestar atenção aqui. Eles estavam impossibilitados de capitalizar esses recursos. E aí a Angra capitalizou o recurso. No início V.S<sup>a</sup> também disse que não participou. Mas aí, mais à frente, no relato de V.S<sup>a</sup>, disse: "Eu entrei em recesso e aí assumi. Comecei a trabalhar a festa."

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

V.Ex<sup>a</sup> falou isso.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eu assumi, não. Eu fui participar da festa. Eu fui meio-dia ver a festa. Eu fui para a festa.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Não, V.Ex<sup>a</sup> não disse isso.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eu disse, sim.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

V.Ex<sup>a</sup> disse que não participou, que estava afastada, respondendo a pergunta. Mas V.Ex<sup>a</sup> disse que depois entrou em recesso porque o chefe de V.Ex<sup>a</sup>, o Senador era um Senador muito aplicado. Aí V.Ex<sup>a</sup> disse que entrou para ajudar na festa.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, não. Desculpe, então eu devo ter me equivocado. Eu entrei para participar. E eu entrei de recesso não porque o Senador era A ou B. Eu entrei de recesso porque era 31 de dezembro. Todo mundo entra de recesso nessa data. Até 3 ou 4 de janeiro, se não me engano.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Os parlamentares entram de recesso, e tem uma folga aí da Casa, uns dias aí. Então, eu quero chamar atenção do relator acerca desse relato aí. Por quê? Por que eu quero... Eu quero que... E eu sou defensor de que nós... Eu sou contra ONG. Nós precisamos criar um padrão de funcionamento das ONGs. Porque tem... Veja só, a festa é lá em Parintins, lá no Amazonas. Aí tem um evento aqui, os bois não estão aqui, veja V.Ex<sup>a</sup>, os bois não estão aqui, aí se diz aqui: Eles estavam impossibilitados. Estavam mesmo? Aí tem um recurso para se fazer uma festa, que não é a festa de Parintins. Aí a entidade que está aqui é presidida, que já não tem mais endereço, é presidida por um cidadão de Belém. Olha só. Está em Belém e preside uma entidade que vem fazer uma festa. Então, eu estou com um cuidado de nós não envolvermos a festa de Parintins neste episódio, que é uma festa popular. E nós esclarecermos essa... Essa participação da senhora Nair na entidade. Porque nós queremos ver é a função, como foi a gestão do recurso... A entidade. Não tem uma pessoa. Se ela sai, se ela se afastou, quem ficou lá? Quem foi o gestor, quem são os responsáveis? Isso precisa ser esclarecido e não está nessa oitiva. Porque é dinheiro público. Então, quem são as pessoas? Ela não está, quem são? Ela pode colaborar e dizer que estava? Não tem uma pessoa só nisso envolvida. E aí é a entidade, e não essas duas instituições que orgulham a todos nós da região, que é o boi garantido e caprichoso, e com muito orgulho eu sou do garantido, mas nesse exato momento eu quero fazer a defesa de uma festa que é feita com muitas mãos, com muita paixão, com muita emoção e ela já está na agenda do Brasil e isso é muito importante. V.Ex<sup>a</sup> entendeu. Nós precisamos ver quem eram os gestores da ONG. Como foi aplicado o recurso. 600 pessoas vieram para cá. Veja só V.Ex<sup>a</sup>, 600 pessoas. Pra um evento. E aí foi repassado o

recurso e essas pessoas passaram aqui, Senador Heráclito, Senador Jefferson, que é do Amazonas, necessidades. Não pagaram hotéis. Um dia eu cheguei casualmente num clube aqui e quando os dirigentes souberam que eu era do Amazonas, falou: Olha, aqui no nosso galpão está lotado de material dos bois, porque não pagaram a conta, não sei o que. Então, veja só, isso é lamentável. Agora, nós precisamos ver quem eram os dirigentes da ONG. E porque trabalharam. Mas eu penso que a Sra. Nair poderia colaborar mais com essa CPI no sentido de nós olharmos essa situação da entidade.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A senhora podia nos informar?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eu falei anteriormente que era o Sr. José Carlos. Eu não disse que ele morava em Belém. Eu disse que ele era de Belém...

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Mas ele veio para cá para o período de preparação da... Da apresentação?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Ele estava morando aqui no período de preparação.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A senhora falou que passaram-se três meses.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eles passaram. Da data que eu o conheci até a festa, três meses.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Uma movimentação grande.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Presidente, essa Comissão deveria ter acesso à cópia do convênio, para nós examinarmos isso. Acho que nós não temos isso aqui. Mas esse convênio...

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Quem é que intermediava no Ministério?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, eles mesmos. Vinham os Presidentes...

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Era o José Carlos mesmo que trabalhava direto com o...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Ele vinha com as outras pessoas, vinham os Presidentes dos bois também, inclusive pelo próprio DVD o senhor vê a participação oficial dos dois bumbás. E foi feito também em Parintins por eles mesmos, isso foi uma produção genuinamente deles. Eles só me concederam a cópia.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Querendo ajudar aqui o Senador João Pedro, que está com o amazônico ferido, com justa razão, que afinal de contas esse... Esse é um espetáculo que é conhecido mundialmente. Por que vocês não honraram os compromissos com o hotel, com a transportadora e com a Master Brasil que é uma empresa de vídeo?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Na realidade, eu não tenho acesso às informações de pagamento. O que eu fiquei sabendo que ocorreram aqui foram duas contratações, porque eles vieram no final, duas contratações diferenciadas. Uma que foi feita pelo grupo da Angra, e outro que foi feito pelo grupo do Governo local. Então, tinham responsabilidades por escrito do que seria feito pela instituição em questão e pelo Governo local. Então, um convênio não poderia cobrir o outro. Tanto comprova que na época foram feitas solicitações de vários membros, inclusive eu também participei, com uma doação para poder pagar algumas despesas porque a gente até achou engraçado que esse foi o primeiro recurso que antes mesmo de ser liberado houve uma denúncia que ele ia ser desviado. Então quando se

não me engano, na época, acho que um, dois meses depois que ocorreu o evento depois de mais de quatro meses as pessoas trabalhando, eles resolveram, não sei porque motivo, pagar. Logo após a denúncia. Mas a denúncia ocorreu logo após o evento.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

No caso aí quem resolveu pagar foi a Angra?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não. Quem resolveu pagar foi o Governo, pagar a instituição, e os compromissos que ela tinha firmado através de licitação ela fez o pagamento.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

O Governo licitou diretamente?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não. A instituição licitou diretamente. Ela fez um Pregão presencial, teve várias outras empresas, inclusive algumas pessoas que nós conhecíamos que eram lá do Estado, eram do Amazonas, de Belém que não puderam participar porque não tinham a documentação toda apta. Então, teve a licitação e foi através de licitação. Inclusive as empresas, eu posso pedir uma solicitação caso seja de interesse de vocês, das empresas que faziam parte do projeto. Porque o projeto original ele configurava uma turnê em cinco cidades diferentes. O que não aconteceu. Então, dentro do... Na hora da análise foi feito um reajuste para que fosse feito aqui. Dentro desse ajuste eu me lembro que algumas coisas foram pagas pelo Governo e outra pela instituição. O que foi pago pela instituição eu posso, inclusive caso vocês precisem nominar, porque eu concedi recurso como o Presidente do garantido cedeu, o Presidente do caprichoso cedeu, porque eram despesas emergenciais que precisavam ser feitas. Mas todos os contratos firmados através de licitação foram pagos. Os outros, que não foram licitados, que eram de responsabilidade de outra empresa ou outra coisa, realmente não ocorreram, não foram pagos. O que foi de

responsabilidade do convênio firmado foi totalmente pago através da licitação. Tem nota, tudo foi feito, tudo apresentado... Agora, apareceram algumas outras pessoas, inclusive na matéria eu li que a gente foi atrás para saber, porque acusava que inclusive eu era responsável pelo pagamento, coisa que eu nunca o fiz, a única coisa que eu fiz foi em função do não pagamento 15, 20 dias depois e pela condição de que algumas pessoas ficaram aqui, eu queria deixar bem claro que as pessoas que ficaram aqui em Brasília, essas 600 pessoas, 100 ficaram alguns meses, as 500 vieram entre o dia 30 e o dia primeiro, chegavam e voltavam, e foram embora e as passagens foram pagas porque inclusive eu, Presidente do garantido na época e o Presidente do caprichoso fizemos uma cota com alguns outros amigos que eu já nem lembro que foram vários que a gente pediu dinheiro de todo mundo para inclusive pagar a agência que havia sido licitada e que ninguém conhecia. Então, o que não foi pago, efetivamente, foi porque a instituição não era responsável por tal pagamento. Apareceram empresas A, empresas B, protestaram a instituição e através dos advogados na época conseguiram comprovar que não tinha nenhum vínculo com a empresa. Aqueles que não receberam, porventura, é porque não estavam dentro da responsabilidade da instituição Anghamazônica pagar.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

A sede da agência, da ONG Anghamazônica é em Manaus?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não. Ele foi transferida para cá.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Em que data?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Houveram duas transferências, Presidente. Eu ainda fazia parte do conselho, membro... Membro fundador.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Teve uma época que ela funcionava numa loja de conserto de aparelho eletrônico.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, não. Inclusive eu queria deixar claro mais uma vez que esse terreno, essa casa que inclusive eu nem sei quem tomou posse era da minha mãe, ela cedeu na época para a instituição. Não está alugada, ela ficou fechada, não funciona, pode ser que algum posseiro tenha tomado, que é num bairro de Manaus na zona leste, a casa ficou fechada porque meus pais não moram lá, já não moram mais lá há muito tempo e a casa ficou lá porque eu vim para cá, somos poucas pessoas e não sei o que aconteceu com a casa. Mas ela estava fechada, de responsabilidade de uma pessoa para locar, mas ninguém informou se locou ou não, eu não sei o que fizeram e como fizeram da casa. Mas a casa, no nosso conhecimento, está fechada.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Porque aqui tem uma declaração do Sr. Jacinto farias aonde ele diz que essa ONG só existe no papel. E ele diz ser primo da senhora.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Isso, é. O senhor estava fora... Eu já havia falado mas repito para o senhor. Eu não tenho nenhum primo. Porque minha mãe e meu pai são filhos únicos. Infelizmente eu não tenho parentes. Eu até digo brincando que é até chato porque realmente eu não tenho. Tenho mais três irmãs e nenhuma mora lá mais. Enfim.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Eu vou passar a palavra agora para o autor do pedido, Senador Alvaro Dias.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Bem, primeiramente eu quero dizer, Sr. Presidente, à depoente, que o fato de não ter ido ao Supremo Tribunal Federal buscar um habeas

corpus é uma vantagem. Porque certamente nós temos razões aí para ter até um pouco mais de boa vontade com alguém que vem e fala, não fica em silêncio. A convocação é porque realmente há uma denúncia na imprensa e que justificou a convocação. A denúncia diz respeito a uma organização, aparentemente de fachada, porque apresenta como endereço um local em Manaus, onde funcionaria uma loja, algo parecido, não sei se é uma loja ou uma loja...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eu vi na revista. Mas não sei. Depois eu estive lá e não tem nada.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

O que tem no local do endereço?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

A propriedade é da minha família, uma casa bem humilde, que fica numa área que a gente tem mais ou menos há uns 40 anos que na época, 10, 12 anos atrás foi-nos passada pra que a gente pudesse colocar para a associação. Mas ela funcionou lá menos de um ano, depois saiu e foi para o local que ficou por quatro anos e depois mudou para cá.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

É, o que precisa ser esclarecido e nós temos aqui boa vontade em relação ao seu depoimento, o que queremos é esclarecimento. Como pode uma organização de tal fragilidade estrutural receber valores significativos para eventos? A senhora disse que deixou a instituição em 2004?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

É. Para vir trabalhar aqui.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Mas está dando esclarecimentos sobre fatos ocorridos em 2007, 2008...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

2007, não. Porque ela só teve no final de 2007 que na realidade ela só

recebeu esse recurso porque eu me senti no direito, se é que posso dizer assim, de falar, como eu havia comentado anteriormente, justamente porque eu fui citada e a matéria saiu como... Colocando coisas que eu não sabia. Então fui tomar conhecimento.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Sem a intenção de ofendê-la, mas o que se fala é que a senhora retirou seu nome, mas mantém o seu poder de decidir e seu poder, inclusive, de executar, colocando apenas figurativamente o nome de um amigo que... Pra não dizer laranja, como se diz popularmente, que a senhora estaria utilizando-se de um laranja. Mas na verdade, que mantém ainda o poder de influir, de decidir e de exercitar as eventuais atividades da organização.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eu queria inclusive ter esse poder que o senhor me delega, porque se eu o tivesse, eu já teria feito alguma coisa realmente para ter saído dessa situação, porque eu me sinto necessariamente a Ministério prejudicada porque eu trabalhava com uma das pessoas que eu admirava muito, meu sonho ter trabalhado aqui no Senado, perdi meu emprego e, infelizmente, acho que por conta não sei de que motivos, coloquei uma instituição que pessoas sérias, assim como eu, fazia parte e que a gente ficou numa situação delicadíssima por conta de uma influência que até hoje eu desconheço. Porque se eu realmente tivesse alguma influência, eu teria no mínimo tido pra mim mesma me manter aqui, porque eu fui uma das primeiras pessoas assim que saiu a revista de chegar com o meu Senador e conversar com ele na época que era melhor que me afastasse para não gerar nenhum tipo de problema para ele, e ele lamentou realmente muito, enfim. E eu com certeza usaria esse poder para que não fosse feita... O que foi feito com o ex-Presidente, com os outros Presidentes, com o atual Presidente que aí está, porque eles ficaram numa situação delicada, tiveram... E a gente realmente teve que se unir num momento desse de fragilidade, porque eu perdi meu emprego, alegando que eu era

Presidente de uma coisa que eu não era, que eu era diretora de uma coisa que juridicamente eu não fazia parte, e logo depois a gente tenta pagar todo mundo, fizemos cotas, os amigos, todo mundo para tentar ser a coisa mais honesta e pura possível, fizemos a prestações de contas, entregamos, ela some, passa seis meses e sumiu, e todo mundo desesperado, todo mundo correndo atrás de Advogado para tentar manter a instituição... Não no foco.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

O que espanta é o fato de a organização receber dois milhões e meio...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Dois milhões, 187.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Dois milhões e meio para essa festa de réveillon em Brasília, em 2007, e uma festa com uma hora, segundo consta. Enquanto o próprio Governo do Distrito Federal gastou para organizar um espetáculo de 15 horas um milhão e oitocentos.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eu acho que na hora de colocar...

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Eu não quero comparar os espetáculos aí, mas eu quero apenas saber qual foi o papel da organização nisso. Recebeu dois milhões e 500, diz aqui, V.Ex<sup>a</sup> diz que foi dois milhões cento e...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

É, porque o convênio era um pouquinho a mais, porque ela deu 568 mil de contrapartida, mais ou menos.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Exato. E o que a organização fez na organização desse evento? Qual foi a participação da organização? Quem organizou o evento?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Quem organizou foi a Angra com os Presidentes e seus diretores. Na época eu nem estava muito à par. Eu fiquei mais à par a partir da denúncia, porque aí eu tive que ver. E em função de alguns pagamentos, mas já sei que era uma coisa que ia ficar internamente, da solicitação de um empréstimo que eles fizeram para mim e para outras pessoas que faziam parte da instituição e outros amigos para poder suprir algumas necessidades emergenciais do evento. Mas ela organizou o todo.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Fizeram empréstimo...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, pessoal. Empréstimo de todas as pessoas que faziam parte da instituição.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Com o dinheiro recebido?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, não. Não houve pagamento. Houve o evento que começou a ser... Eles fizeram para cá em setembro, instalaram o seu local de trabalho em três pontos diferenciados, se não me engano, e vieram para cá tentar receber o recurso para executar a festa.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

A ONG organizou a festa para o Governo do Distrito Federal? Ou para quem?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Isso eu não posso dizer porque eu não sei. Ela organizou.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Mas para quem que a ONG organizou a festa?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Ela organizou um réveillon dentro de um possível convênio que ela iria ter com o Ministério na época.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Então ela organizou para o Governo Federal? Para o Ministério?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Para quem ela organizou, não. Porque necessariamente eu acho que o Governo Federal ele não entra nessa situação de festa.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Mas é estranho, ela tem... Olha ano que vem ONG recebeu um recurso público para organizar um evento evidentemente em nome de alguém. Não da própria ONG.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Aqui consta no nome dela. No nome de todos os parceiros participantes.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A própria ONG teria feito o réveillon para a cidade de Brasília.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Sim, conforme está aqui colocado.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Eu creio que aí há que se apurar responsabilidade. Porque dinheiro público, cerca de dois milhões e meio de reais para uma festa de réveillon. É preciso apurar responsabilidade. Ou a responsabilidade é da ONG ou é do Ministério do Turismo que liberou os recursos.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

O dinheiro totalmente feito pelo Ministério do Turismo?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, não. Ele não foi liberado pelo Ministério do Turismo em função da...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

E foi por quem?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Pelo Ministério da Cultura.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Ministério da Cultura, certo.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Que sempre foi patrocinador de todas as ações que envolvem garantido e caprichoso.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Presidente, só para entender, porque houve uma afirmativa já por duas vezes. Existe o convênio do Ministério da Cultura. Ponto. Mas, como não... Demorou, estão passando necessidade, a Sra. Nair já falou por duas vezes que o Governo do Distrito Federal pagou algumas coisas.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não sei se pagou.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

É que tem uma confusão entre o Ministério do Turismo e Cultura. Fica parecendo que...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Eu vou explicar aqui o porque.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Não, não, não.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Presidente, eu sugiro...

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

É que o Governo do Distrito pagou algumas...

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Porque até agora...

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Para não ficar no ar, eu sugiro à relatoria e à Presidência que requeiram a documentação que comprovem as despesas. A documentação no caso do Ministério da Cultura, que liberou os recursos, e os comprovantes de... Dos gastos afetados com esses recursos. E evidentemente, se há um convênio, se houve prestações de contas, se o Ministério da Cultura avaliou a aplicação desses recursos... Eu creio que sem essa documentação nós não temos condições de fazer nenhuma avaliação a respeito.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Mas tem um fato aqui. O Ministério do Turismo no exercício de 2008, que evidentemente não é foco da CPI, mas nós podemos pedir ao Ministério Público que apure, o Ministério do Turismo passou mais dois milhões.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

É isso que eu queria indagar em seguida.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

A título de que?

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Eu queria indagar em seguida isso. Se a ONG recebeu dois milhões de reais no ano de 2008, já no ano de 2008. Portanto, depois da publicação dessa matéria da revista época consta que a ONG teria recebido dois milhões do Ministério do Turismo.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eu não tenho conhecimento...

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Inclusive com detalhes que o assessor do Ministério do Turismo, a visita em sua residência, que há uma relação de amizade...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

No Ministério do Turismo?

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

No Ministério do Turismo.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Ah, quem dera, Senador. Infelizmente eu não tenho nenhum amigo lá. Não tenho. Quem dera, que seria bem mais fácil.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Por uma questão de descrição, não vou citar o nome. Porque realmente não posso afirmar categoricamente. Eu recebo informações e procuro indagar. Tenho o nome, não vou citar o nome...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

O que eu sei, o que eu vi é que o evento ocorreu em dezembro e após a denúncia o Ministério da Cultura fez o pagamento.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Não, mas aqui é Ministério do Turismo.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Esse é outro pagamento. Mais dois milhões.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Mas não recebeu nada. Não, não, não recebeu nada.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Está acontecendo essa... Esse problema da informação, precisa, que é o que o Senador está indagando. Se teve pagamento também do Ministério do Turismo.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, não.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Esse pagamento não diz respeito ao réveillon?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, nenhum outro.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

O que nós indagamos é se houve esse repasse. Se algum outro convênio foi celebrado com o Ministério do Turismo desta feita, e não com o da cultura. E há informações de que os entendimentos foram feitos por V.S<sup>a</sup> com o assessor do Ministério do Turismo.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

O assessor parlamentar. Vamos ser bem claro para não... Qual é a relação de V.S<sup>a</sup> com o assessor parlamentar do Ministério do Turismo ou de alguém da...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, da assessoria parlamentar do Ministério do Turismo eu me reporto como eu era funcionária daqui, como qualquer outro assessor, que você tem que se dirigir até lá.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Sr. Paulo Pires.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Na época... É, era o assessor parlamentar. Nem sei se ainda está.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

E há pouco a senhora disse que não conhecia ninguém. Agora já conhece?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, não. Não é que eu tenha intimidade. Da forma que ele aceitou ali, ele disse que ele vai na minha casa... Eu não conheço. Ele não vai na minha casa. Eu conheço a pessoa da assessoria parlamentar como conheço outras pessoas que fazem o atendimento na assessoria, mas eles nunca foram na minha casa.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Foi ele que viabilizou esses dois milhões?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, não teve dois milhões do Ministério do Turismo.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

A senhora conhece a produtora de vídeo Master Brasil?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não. Não me recordo, não. Eu não conheço nenhuma produtora de vídeo, Excelência.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Mas há um processo contra a senhora ou contra a ONG para recebimento de...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Quando eu falei anteriormente, eu acho que houve dois ou três processos contra a instituição em função de alguns pagamentos, uma empresa de transporte que era de Goiânia que diz que trabalhou no réveillon mas que... Até me cita lá, sou a Nair, eu tive que me defender que eu numa ouvi, não conheço, porque até porque eu não fazia parte da instituição nessa parte mais íntima, administrativa de pagamento, teve um ou dois mas eu não me recordo qual, contra a instituição que tentamos, já que eu havia sido citada, eu fui no Ministério da Cultura, fiz um Requerimento pedindo que qualquer informação que tivesse a meu respeito que eles passassem, nada tinha, fui no Ministério Público... Fui em todos os lugares que a revista dizia que eu tinha sido citada, eu fui procurar. Mas

não tinha absolutamente nada. Inclusive fui, contratei um Advogado na época, constituí para-

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Você trouxe esses documentos para cá, para a CPI?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, mas eu posso entregar. Não tem problema.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Senador Heráclito, vamos solicitar à assessoria que prepare o Requerimento solicitando a documentação do Ministério da Cultura sobre esse convênio, celebrado para o evento do final do ano de 2007 e um Requerimento indagando do Ministério do Turismo se houve celebração de convênio com a instituição. Para dar resposta a essa indagação de que teriam sido repassados mais dois milhões de reais depois da denúncia feita pela revista Época.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Em que circunstâncias o assessor parlamentar do Ministério do Turismo foi com V.S<sup>a</sup> à cidade de Parintins?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Comigo, não. Ele teve lá com a Ministra Marta... Não sei se 2006, 07... Eles tiveram em Parintins. Mas uma comitiva maior.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Mas estive com a senhora?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

No mesmo camarote, sim.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Só no camarote?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Só no camarote.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Existem vídeos que mostram que não foi só no camarote. Eu quero só deixar bem claro para a senhora...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Ok, não tem problema. Mas no camarote. Até porque normalmente quando vou a Parintins vou com minha família. Então eu assisto um boi num dia, outro no outro, porque eu tenho algumas crianças pequenas, eles também fazem parte, gostam de ir...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Mas estive lá com... Eu quero apenas... No caso eu quero lhe proteger para que não haja depois uma comprovação...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não tem problema. Parintins, como eu havia falado anteriormente, eu estou aqui para tentar esclarecer aquilo que eu puder ou não. E não vou me refutar a responder o que eu souber.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

No exercício de sua atividade frequentava constantemente o Palácio do Planalto, ou raramente ou nunca?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Olha, sinceramente, Senador, vou lhe falar numa situação bem humilhante. Nos quatro primeiros anos eu ia todo dia e nada acontecia, e de dois anos... Um pouco de dois anos para cá que a gente conseguiu ter algum acesso para que as coisas da Prefeitura de Manaus fossem efetivamente priorizadas. Mas eu ia todo dia. Mas não entrava...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Agora, mais recente?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

É. Consegui ter mais acesso, acho que de tanta insistência...

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

E na capacitação de recursos orçamentários através de emendas parlamentares, seu trabalho foi bem sucedido ou não?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eu acho que sim, porque eu consegui êxito na liberação.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Para a ONG. Para esta ONG.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, não. Meu trabalho parlamentar era estritamente em função dos interesses do meu parlamentar. Para ela não... Inclusive...

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

A senhora pedia recursos para a ONG ou não?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, não. Porque meu Senador eminentemente proibia.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Mas há uma declaração aspirada do seu Senador aqui. Que a matéria da revista cita textualmente que o Senador Jefferson Peres foi procurado pela senhora pedindo a inclusão de emenda ao orçamento para a Angrhamazônica. Diz o Senador: "Em novembro ela me pediu para que incluísse emendas ao orçamento para a Angrhamazônica. Achei estranho e não atendi ao pedido."

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eu levei inclusive, na época, os Presidentes, as pessoas que estavam aqui, porque num período que tem as emendas, eles vem. E me perguntou, eu falei: "Senador..." Expliquei exatamente, porque com ele sempre foi tudo muito correto, como com todos os outros Senadores. "Aqui está a Angra, tem isso, isso e isso. Eles precisam de uma emenda como eu havia falado

anteriormente." Porque chegava no Ministério, apresentava projeto e não pode. Só com emenda de bancada. Esperava-se 12 meses, não liberava a bancada. Aí eu falei: "Senador, eles estão tentando mais uma vez uma emenda." Aí ele falou: "Não concordo e não faz parte da minha linha de atuação." E atendeu, como vocês conheciam o Senador Jefferson, ele era muito sucinto, muito prático, disse: "Olha, eu lamento mas não é meu perfil. Eu tenho dois grandes projetos que eu quero dar continuidade, vou insistir mesmo que o Governo não tenha interesse em fazer, que é o linhão, que é beneficiar algumas cidades inclusive Parintins, e mais outras e o centro histórico de Manaus. Eu não posso porque foge do meu perfil." E eu fiz a minha parte. Só coloquei as pessoas junto a ele e apresentei. Mas em nenhum momento impus ou coloquei, porque o Senador ele me tinha um grau de confiança muito grande. Então, eu cuidava efetivamente dele. Independente de eu estar ou não, vamos dizer, interessada que um amigo meu fosse atendido, eu deixava a critério dele se ele faria o atendimento ou não. Eu nunca impunha tal solicitação.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Eu... Então, de fato existia essa intermediação junto a parlamentares para a consignação no orçamento de emendas parlamentares?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não junto. Foi só em relação a ele em função da proximidade...

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Só em relação ao Senador?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Só foi com ele. Que eu fui pessoalmente pedir.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Bem, em relação aos recursos do Ministério do Turismo, meu caro Presidente e relator, nós temos aqui um comprovante de liberação. Última liberação no dia 14 de fevereiro de 2008. Não, 14/08/08. 300 mil

reais. 14/08/08, 300 mil reais, valor da última liberação. Portanto, não... Agência Nacional de Gestão de Recursos para a hiléia Amazônia. Então, houve essa liberação nesse dia, de 300 mil reais. Não sei se esse é o total do convênio. Creio que só esse Requerimento de informação pode esclarecer.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

A última parcela está claro que não é...

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Aqui diz valor da última liberação. Última liberação, 300 mil. Valor da contrapartida, 30 mil. Para a ONG Angrhamazônica. Isso do Ministério do Turismo. Portanto, além do Ministério da Cultura, há recursos do Ministério do Turismo. Nesse caso essa liberação ocorreu no dia 14/08/08. Sr. Presidente, eu não tenho mais nada a indagar e agradeço a V.Ex<sup>a</sup>.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Eu queria só... Fora esse evento, a Angra Amazônia participou... Já que a atuação de vocês é na área ambiental. O que vocês fizeram de concreto na Amazônia utilizando recursos arrecadados através da ONG?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Na época que eu estava a nossa meta realmente era a área ambiental. Infelizmente o senhor não estava aqui mas eu posso repetir para o senhor. Foi feito um trabalho que inclusive hoje ele está feito uma parceria com o Instituto de Pesquisa da Amazônia na época, porque alguns técnicos do INPA precisavam... Desculpa se eu falar alguma coisa errada, porque não é bem a minha área. Eu só sei porque eu fazia parte como membro lá e vi que foi um trabalho bem interessante. A Amazônia tem um problema muito sério de falta de energia. Então, tinham alguns produtos que precisavam ser transportados e chegavam na região centro-oeste para beneficiamento, como cupuaçu, camu-camu, açaí e outras frutas, chegavam de um Estado de putrefação muito alto. E na época o instituto

passou para esse grupo de estudo que fazia parte da Angra para que ele desenvolvesse um tipo de sistema que dissecasse e criasse uma forma que esse material fosse transportado da região norte para a região sul sem que perdesse a qualidade e o valor nutritivo para que lá fossem feitos cosméticos. Foi apresentado um projeto anterior entre o INPA, a Angra e a SUFRAMA, mas não passou porque faltava ainda um quadro de técnicos que é exigido para você... Que a Amazônia é bem rigorosa em relação a...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Quando receberam para esse projeto?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

50 mil. 50 mil reais de... Do INPA. Instituto de Pesquisa da Amazônia. Porque o projeto dava... Era o valor que eles dispunham para fazer e foi um pouco de desafio que se pegou e se fez. Aí, posteriormente não se conseguiu mais nenhum tipo de recurso porque eles alegavam o seguinte, prestou-se conta, fez tudo direitinho, e aí eles informavam que precisavam... Apresentava-se o projeto, como você abre o orçamento, você apresenta um vários órgãos aquilo que você acha que pode participar dentro da programação distinta de cada Ministério ou órgão vinculado. E infelizmente não aprovava, não acontecia, outras conseguiam coisas menos relevantes ou mais relevantes e a instituição não conseguia. Partindo disso, depois de quatro anos ou quase cinco de grandes tentativas, e ela não conseguia fazer nada, absolutamente nada, nada, foi que se partiu para essa situação de alterar para se fazer a apresentação.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Me diga uma coisa, na Master Brasil quem eram as pessoas que V.S<sup>a</sup> mais se ligava, tinha mais ligação?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Mas eu não sei qual é a Master Brasil.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

É uma empresa de vídeo.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não. Porque a responsabilidade do vídeo ficou com o Governo local. Não era da nossa competência.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

A senhora não teve nenhum contato com a Master Brasil?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, não.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Nem jantou com o pessoal da Master Brasil, o Dr. Paulo Pires, no restaurante Nippon em outubro de 2007?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não. Nunca jantei com o Dr. Paulo Pires.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

No restaurante Nippon?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não. O Nippon eu sempre ia quando eu morava aqui, uma vez por semana, mas não.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Nunca teve com o pessoal da Master?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eu uma vez estive com o meu amigo, Presidente da Angra, ele estava com umas pessoas mas eu não sei quem eram. Ele estava jantando, eu cheguei e fiquei lá.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

A senhora não sabia que era o Dr. Paulo Pires?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, o Dr. Paulo Pires eu sei quem é. Eu conheço. Eu vivo lá. Vivia quando eu trabalhava. Mas eu não jantei, com ele eu nunca jantei lá.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Nós sabemos que o Governo Federal não cuida de réveillon aqui em Brasília. Eu gostaria que a Sra. Nair...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

E se cuida é em convênio com o Distrito Federal.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Eu gostaria que... Quem do Distrito Federal que estava organizando a festa... Citar o nome de alguém da administração para nós conversarmos.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Mas eu não tenho como, Senador. Infelizmente, porque eu não estava na instituição neste período. Eu tentei resolver uma situação para amigos no Estado que estavam precisando-

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Mas V.S<sup>a</sup> falou, e repetiu, que responsabilidade de pagamento dessas empresas seriam de outro grupo. Porque era um réveillon, se não me engano, não me lembro bem, mas a responsabilidade da Angra era um. Ela não incluía vídeo. Não incluía. Inclusive esse vídeo... Não. Estou falando da festa. Estou falando da festa, do réveillon. Quem do distrito, quem da administração do Distrito Federal participou, teve contato com a Angra, com os grupos folclóricos? Quem?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Infelizmente isso eu não posso lhe informar. Porque eu não fazia parte dessa Comissão. Ela era feita pelo Presidente, pelos outros membros e pelos dois bois. Eu não ia.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

A outra, eu gostaria de separar isso. Separar a festa. Primeiro o Governo Federal, Ministro Velfor, Ministro Gilberto Gil, Ministra Marta. Todos os Ministros verão a festa. Todos. A outra, é esse evento que aconteceu em Brasília que uma ONG recebeu um valor exorbitante.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Eu queria a curiosidade de saber quanto ganhou o boi pelo cachê. Quanto ganhou o boi?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

De cachê, cada membro, cada participante recebeu mil reais.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

São quantos participantes?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

300. 150 de cada boi.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

300 mil reais. Vamos lá. E os... Aí sobra um milhão e oitocentos. Esse um milhão e oitocentos restante, para que era?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Teve queima de fogos, porque eu tive acesso à prestações de contas, queima de fogos 500 mil.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

500 mil reais? Mais caro do que Brasília gastou ontem.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não sei quanto Brasília gastou. Eu sei que...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

500 mil reais de fogos, minha senhora...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

500 mil reais de fogos, o Governo Federal só liberou 100 mil.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Não, mas já tá aqui o dinheiro pago. Vocês receberam dois milhões, 187. Ainda sobra um milhão e 300.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Paga 14 bandas... Além da participação de garantido e caprichoso tiveram mais 14 bandas. Bandas locais...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

O primeiro ponto que a gente tem que ver é que essa ONG tem que ser fechada por desvio de função. A preservação ambiental da Amazônia veio para cá fazer festa. É algo inteiramente inaceitável. Vocês vejam aqui o porquê que eu me bato, meu caro relator, para esclarecimentos com relação às ONGs. Uma entidade que se propõe a trabalhar na região amazônica com destinação específica, vem para Brasília fazer festa. Tomando, inclusive, funções dos que aqui vivem e que trabalham no setor. E festinha cara essa, hein? Eu tinha vontade de ver quanto é o orçamento lá do boi em Parintins, Senador João Pedro. Quanto é que custa. Porque se você colocar a dimensão daquela festa, a proporção daquela festa com esses dois milhões aqui para uma apresentação de uma hora... Não estou dizendo que V.Ex<sup>a</sup> tem culpa, não. V.Ex<sup>a</sup> pode estar sendo engolida. Isso é um sistema. Isso é um sistema perverso. Agora, não é possível que o Brasil continue bancando esta farra do boi. Essa é a verdadeira farra do boi, com dinheiro público. Eu acho que nós temos, relator, que requisitar toda a documentação desse evento.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Imediatamente.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Imediatamente requisitar. Porque sinceramente...

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Vou fazer um Requerimento para nós apurarmos os gastos do Distrito Federal no réveillon de 2007.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Certo. V.Ex<sup>a</sup> tem razão. Vamos fazer o levantamento da festa. Até pra ver se houve cruzamento de gastos, sobreposição de gastos. V.Ex<sup>a</sup> tem absoluta razão. Eu acho que esse é um caso que merece esclarecimento. Nem a Ivete Sangalo hoje é tão cara como essa festa desse boi aqui. E olha que a Ivete só anda de avião próprio, tem um esquema de segurança terrível.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Sr. Presidente, acho que nós poderíamos formalizar o Requerimento porque ficou uma dúvida que é crucial, que precisa ser bem esclarecida. Porque surgiu aqui um questionamento feito pelo Senador Alvaro Dias de pagamento duplo. E a gente precisa esclarecer. Porque fica mais grave se tiver tido um pagamento duplo. Porque o pagamento do Ministério da Cultura está bem explícito, foi pago dois milhões, cento e sessenta e poucos mil reais pelo Ministério da Cultura. Esse pagamento foi executado. Agora, se além desse pagamento para essa mesma festa também tiver um pagamento do Ministério do Turismo, então você eleva de mais de dois milhões... Então essa dúvida precisa ficar muito bem esclarecida. Por isso que acho que o melhor é nós requerermos ao Ministério do Turismo um Requerimento específico para o Ministério do Turismo sobre o convênio dele em relação a essa festa, em relação a esse evento e em relação à Angra Amazônia. A mesma para o Ministério do Turismo e da cultura. Deixar bem claro para saber se teve atuação separada para o mesmo evento. Porque isso daria pagamento duplo. O segundo, nós examinarmos porque precisaria fazermos uma apuração, porque a Sra. Nair ela nos entregou esse vídeo e esse vídeo é exatamente para comprovar que houve mais de uma hora de eventos. Não foi apenas uma hora. Mesmo porque teve apresentação dos...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Esse é o vídeo de Brasília?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Sim, sim.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

E a Master vídeo foi contratada para fazer o vídeo de onde? Por que ela impetrou uma ação, que deu entrada no dia primeiro de setembro na justiça do Distrito Federal exatamente por falta de pagamento do registro audiovisual que fez desse evento?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eu não posso lhe informar, Excelência. Porque esse vídeo aqui foi feito... O senhor vê que ele tem uma tendência...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Esse vídeo é da Parintins vídeo.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Ele foi feito pela Parintins vídeo, inclusive ele está mais tendencioso para o lado do azul porque foram as imagens que o próprio boi caprichoso quem fez, inclusive ele colocou aqui, e até na prestação de contas ele disse que queriam a logomarca dos dois bois, mas já foi resolvido que foi encaminhado para lá, mas ele foi feito em Parintins. Inclusive o senhor pode notar que é uma coisa mais simples, mais...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Mas a senhora não conhece a Master vídeo? Não sabe quem trabalha...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, não. Isso aqui me mandaram porque foi feito por essa Parintins.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Sabe o valor desse vídeo?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não, eles fizeram grátis.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Presidente, só para esclarecer na linha da investigação. O vídeo aí tem uma hora de espetáculo. Para comprovar que houve espetáculo. Ponto. Mas o recurso é para o réveillon. E a Sra. Nair falou que houve pagamento de 14 bandas. Então, ou seja, nós temos uma hora de show e mais X minutos referentes a 14 bandas. Minha pergunta: Ou seja, na realidade eu estou entendendo agora que a ONG recebeu... Fez um convênio não só para o espetáculo do boi-bumbá?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não. Fez para a festa como um todo.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Para uma festa de réveillon. Daí proceder nós investigarmos, ou suscitarmos do Governo do Distrito Federal os custos da festa.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Deixa eu só ver uma coisa. Se esse convênio foi feito com o Distrito Federal ou com o Ministério da Cultura.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Deixa eu só terminar aqui. A outra questão...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Ela está dizendo aqui que foi com o Ministério da Cultura.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

A outra questão é se a Sra. Nair pode citar aqui, porque está só o nome dos bois e o recurso foi para fazer o réveillon. O nome de bandas que participaram deste evento. E que receberam cachê e quanto.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Ah, o senhor quer agora?

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Agora. O que lembrar. Não precisa...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

O que lembrar, ok. Esse foi o maior questionamento na época porque tinham outras bandas bem famosas que cobravam cachê de 400, 500, 600 mil reais e a própria Ivete na época foi cotada para fazer. Mas o cachê que ela estava cobrando era de dois milhões e estava pesado, não dava. E foram pagos Frank Aguiar, 80 mil reais.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Frank um. Foram 14 bandas. Vamos lá, se esforce.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Normalmente ele cobra 60 mil num cachê normal, mas era réveillon, 80. Maurício Manieri, 59 mil. Cris Duran, é um cantor internacional, só que agora ele virou cantor gospel. 15 mil reais. Tem uma banda sertaneja famosa... Guilherme e Santiago. 75 mil. E agora os outros... Tinha umas bandas locais, mas eu não...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Me diga uma coisa, vocês conseguiram a licença para o uso dessa área aí junto ao Distrito Federal?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Sim, sim. Ela foi conseguida com bastante tempo de antecedência.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Mas solicitação da ONG ou solicitação do Ministério da Cultura?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Da OSCIP... Não, Angra. Ela que faz. Porque na hora que você celebra convênio, a responsabilidade de ECAD, de recolhimento de impostos...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Quer dizer que o convênio que vocês celebraram foi com o Ministério da Cultura. Como o Governo do Distrito Federal fez também um show que demorou mais tempo na mesma praça sem nenhum conflito? Houve um acordo de...

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Teve. Teve um acordo por escrito, com grade de programação que dizia, assinado na época não me lembro por quem, mas teve que ter porque você tinha que anexar para poder usar o espaço, até porque desse lado da esplanada você tem mais critérios, mais responsabilidades do que do outro, por isso que os eventos com maior número de concentração de população ocorrem para a rodoviária, porque a responsabilidade desse lado ela é muito maior. E teve uma grade de oficial, que foi passada, colocando o que cada palco poderia fazer para não ter conflito. A responsabilidade da instituição era uma e do outro réveillon para cobrir os dois espaços ficou destinada por escrito, oficialmente.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Vocês se preocuparam com a degradação ambiental da área?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Ah, sim. Teve todo um estudo, teve toda uma colocação. Teve que ter um engenheiro ambiental, um engenheiro... Enfim, porque como foram colocados pilotis para aguentar uma estrutura muito mais pesada, depois teve que ser feito a restauração daquela área com a grama, com tudo, conforme foi solicitado pela secretaria do meio ambiente local.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Lembra, da parte do Distrito Federal, quais os artistas que se apresentaram?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Os que cantam sempre aqui. São os mesmos, sempre. Eu sei que era um

grupo de pagode, um sertanejo e... Não me lembro mais. Eu não me lembro o nome. Mas tinha um grupo parecido. Mas a responsabilidade do show da virada ficou por conta da Angra. A contagem, os fogos... Enfim. Foi responsabilidade dela.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Quanto vocês recolheram para a organização que cuida da proteção do direito autoral?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Quem ficou com essa responsabilidade foi o GDF. Por escrito também. Eu não tenho conhecimento se pagaram e quanto pagaram.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

O GDF ficou encarregado do pagamento?

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

É. O ECAD, ordem dos músicos e todos esses...

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Eu queria que a assessoria encarregasse de fazer um ofício ao ECAD e... É ECAD... São dois que brigam.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

O ECAD, ordem dos músicos... Não sei.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Ordem dos músicos, para saber quanto foi pago nesse show. Sr. Relator.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Sr. Presidente, só pra gente precisar, porque nas dúvidas então precisamos garantir no nosso Requerimento as informações do Ministério do Turismo, Ministério da Cultura, GDF, porque teve vários pagamentos que foram feitos pelo GDF.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Eu teria uma pergunta, de quanto foi do Ministério da Cultura, do Ministério do Turismo para o boi em Parintins? Através da Angra.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Nada. Nenhum tostão.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Para lá não manda. Manda para cá.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Não tenho como lhe informar, Presidente. Infelizmente.

**SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

É uma... Eu vou pedir, relator, e quero sua colaboração para isso, informações ao COAF sobre as movimentações atípicas da Angrhamazônica. Não vou pedir quebra de sigilo na próxima reunião porque acho que ainda não é momento. Nós temos que passar por um estágio. Ela deve ter vários adversários nesse processo, porque me mandaram aqui uma recomendação da quebra de seu sigilo. Mas eu não vou pedir ele. Eu não vou pedir porque acho que eu ainda estou convencido de que a senhora participou de um ato danoso para os cofres públicos brasileiros, mas não foi a agente principal. Então, vou ficar aguardando, nós vamos ter quem sabe a possibilidade ou não de reconvocá-la aqui, se for preciso, mas nesse primeiro momento eu vou parar nesse estágio. Ok? Com a palavra para algum comentário que queira, algum esclarecimento que queira prestar.

**NAIR QUEIROZ BLAIR:**

Eu quero agradecer e estou à disposição de todos os senhores. É só solicitar, estando disponível ou não eu faço questão de estar presente e... O quanto antes a gente puder resolver isso, eu quero lhe pedir, por favor, já que o senhor teve a sensibilidade de entender realmente politicamente, não sei se posso falar assim o que está acontecendo, mas parece realmente que tem pessoas que querem. Mas o senhor fique à vontade

porque eu realmente não tenho nada o que temer nem a esconder. Então, sintá-se à vontade no seu papel de Presidente dessa Comissão, que é tão importante, e realmente, eu acho que a finalidade da CPI é tirar realmente o joio do trigo. Mas também mostrar que ficam coisas e pessoas ocultas se escondendo atrás de certas informações para tentar realmente instigar, instar, ferir por algum outro motivo que eu não saiba. Mas eu quero agradecer a participação de todos e desculpa realmente se eu deixei alguma dúvida e se não fui clara suficiente, mas estou à disposição dos senhores.

Em seguida o Senador Heráclito Fortes agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão.

### **5.7.3 Conclusões**

Conforme apurado no depoimento prestado na 26<sup>a</sup>. Reunião da CPI, a Agência Nacional de Recursos para a Hiléia Amazônica (Angrhamazônica), entidade da qual a Sra. Nair Queiroz Blair detinha poder de controle, recebeu do Ministério da Cultura a quantia de R\$ 2.187.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil reais), para realização de eventos musicais em cinco cidades. Contudo, foi realizado apenas um evento em Brasília. Não há notícia da devolução dos valores recebidos, assim como a atividade de realização de eventos musicais não constitui objeto da entidade Angrhamazônica.

Diante disso, deve ser recomendado que o Ministério Público Federal proponha ação de improbidade administrativa, com fulcro no art. 3º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, contra a Sra. Nair Queiroz Blair.

## **5.8. Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS**

### **5.8.1. Análise geral**

Em 2006, a CPI dos Bingos, ao investigar a movimentação financeira da empresa multinacional Gtech, identificou vultosos repasses financeiros da empresa para o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDS), uma

organização não-governamental. À época, aquela CPI solicitou às autoridades competentes o acesso aos dados e informações bancárias, fiscais e telefônicas de Fábio Rodrigues Rolim, então presidente do IBDS.

O Relatório Final da CPI dos Bingos afirmou haver evidências de que os envolvidos se locupletavam da natureza sem fins lucrativos do IBDS para acobertar operações financeiras ilegais. Segundo o texto do relatório, a entidade (IBDS) foi “(...) *utilizada como instrumento de pagamento de propina, (...) e também utilizada para sonegação de impostos*”. As movimentações financeiras entre a Caixa Econômica Federal e a Gtech e desta para o IBDS, continham irregularidades que poderiam incluir a malversação de recursos públicos.

No capítulo relativo às condutas dos envolvidos, o Relatório Final da CPI dos Bingos recomendava o indiciamento de Fábio Rodrigues Rolim pelos crimes de lavagem de dinheiro e contra a ordem tributária.

A complexidade dessas movimentações financeiras e o papel de intermediador que o IBDS parecia exercer nas operações, motivaram requerimento para que esta CPI investigasse a entidade, ilustrativo de relação distorcidas entre o Estado e as organizações não-governamentais.

O plenário desta CPI entendeu ser necessária a convocação de Fábio Rodrigues Rolim para prestar depoimento, solicitada pelo Requerimento n° 018/07, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitar o desarquivamento de documentação pertinente à CPI dos Bingos, e solicitar informações à Fundação Banco do Brasil (Requerimento n° 104/07) e sobre ações movidas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Requerimento n° 076/07), também de autoria do Senador Álvaro Dias.

A documentação pertinente à CPI dos Bingos não pôde ser encaminhada à Comissão porque continha documentos relacionados a quebra de sigilos, o que demandaria requerimento específico com esse propósito.

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios informou que não move ações contra o IBDS ou Fábio Rolim Rodrigues.

No entanto, a CPI verificou que o Tribunal de Contas da União está investigando as relações da Caixa Econômica Federal com a ONG IBDS, conforme relata-se no Acórdão nº 208/2007 – Plenário.

### **Relatório do Ministro Relator Ubiratan Aguiar:**

[...]

14. No que tange aos pagamentos efetuados pela CAIXA à ONG IBDS, o relatório da CPMI afirma (fl. 539, frente e verso): “Parece claro que o IBDS, tal qual a MM Consultoria, foi utilizado pela GTECH para pagamento de propina a agentes públicos. A análise de sigilo bancário da ONG identifica outros depósitos suspeitos de órgãos públicos e privados. O IBDS, aparentemente uma ONG de fachada, movimentou mais de R\$ 2 milhões entre 2002 e 2006, de diversas fontes diferentes. Chama à atenção um conjunto de pagamentos feitos pela CEF para o IBDS, entre 02 de setembro de 2003 e 05 de julho de 2004, totalizando R\$ 338.861,79. Pela análise parcial do sigilo bancário da ONG, identifica-se que, além de ser utilizada como instrumento de pagamento de propina, ela também foi utilizada para sonegação de impostos, visto que, por se tratar de instituição sem fins lucrativos, não paga imposto de renda de pessoa jurídica nem contribuição social sobre o lucro líquido. No caso da GTECH, essa sonegação resta clara, tendo em vista o objeto do serviço prestado, conforme as notas fiscais emitidas. Nos demais casos, faz-se necessário uma investigação mais aprofundada.”

[...]

### **Acórdão**

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em: [...] 9.2. comunicar ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, em cumprimento ao art. 2º da Lei 10.001/2000, que: [...] o Tribunal está determinando nesta oportunidade a autuação de processo de representação com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nos contratos firmados entre a CAIXA e a ONG IBDS (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social) mencionados no Relatório Final da CPMI dos Bingos; [...] 9.2.3. à

medida que forem proferidas decisões nos referidos processos, ser-lhe-á dado conhecimento das mesmas;

A respeito da relação Fubra/IBDS, a Fundação Banco do Brasil informou o que segue:

Fazendo referência ao Requerimento n°. 104/07, estamos encaminhando, em anexo, a essa Comissão Parlamentar de Inquérito, documentação relativa aos pagamentos efetuados por esta Fundação ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDS).

Conforme registrado por ocasião de nossa exposição na CPI, referidos pagamentos são decorrentes de Convênio de Cooperação Financeira celebrado entre a Fundação Banco do Brasil e a Fundação Universitária de Brasília (FUBRA), tendo por objeto o desenvolvimento e elaboração de estudo técnico de diagnóstico sobre a viabilidade econômica dos produtos gerados pela Tecnologia Social TECBOR, desenvolvida pelo Laboratório de Química da Universidade de Brasília (UnB).

Para a realização do trabalho, a FUBRA contou com a colaboração de fornecedores e executores de serviços específicos, definidos a critério exclusivo daquela Entidade, entre os quais o IBOS. O desenvolvimento do trabalho está consubstanciado em volume descrevendo todos os resultados do projeto, cuja versão final original foi entregue a esta Fundação.

A Fundação Banco do Brasil celebrou convênio com a FUBRA com o seguinte objeto:

CLÁSULA PRIMEIRA • Objeto - Este Convênio tem por objeto a alocação de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento do Projeto intitulado "*Plano de Negócios para o Projeto TECBOR*", no âmbito do Programa Trabalho e Cidadania.

Segundo a proposta encaminhada pela Fubra à FBB (Proposta Fubra/GPRO n° 97/2004 – Projeto Tecbor), em 18/08/2004, a equipe responsável pelo desenvolvimento do Plano de Negócios seria composta por: coordenador administrativo e financeiro; assistente administrativo; coordenador

de projeto; consultor sênior e consultor pleno. Já na proposta, aquela fundação de apoio à Universidade de Brasília, informava-se à FBB que o consultor sênior a ser contratado seria Fábio Rodrigues Rolim. O consultor sênior receberia R\$ 20.000,00 e os consultores plenos receberiam R\$ 15.000,00 cada.

O IBDS, na proposta, aparece como parceiro da Fubra no seguinte texto:

É importante ressaltar que a responsabilidade pela precisão e qualidade dos dados primários e secundários são de responsabilidade dos parceiros atuantes no desenvolvimento do TecBor que serão fornecidos juntamente com suas respectivas fontes, não cabendo ao IBDS o trabalho de coleta e compilação primária das informações.

A FBB repassou à Fubra R\$ 191.210,00 no período de 01 a 05/2005. A primeira parcela, no valor de R\$ 83.040,00, foi paga no dia 13/01/2005. (Vide Planilha Saldo de Projetos). A Fubra repassou ao IBDS (CNPJ 04.725.077/0001-80) o valor de R\$ 50.000,00, em duas parcelas de R\$ 25.000,00. A primeira tendo por documento hábil nota fiscal de prestação de serviços datada de “00/12/2004” e a segunda datada de “13/04/2005”. (Vide Planilha Relação de Pagamentos).

Chama a atenção o fato de o IBDS ter recebido da Fubra pagamento pela prestação de serviços, no valor de R\$ 25.000,00, apresentando nota do mês de dezembro de 2004, quando a FBB ainda não havia sequer efetuado o primeiro repasse à Fubra, que ocorreu apenas em 13 de janeiro de 2005.

Em termos cadastrais, consta no CNPJ da Receita Federal que a entidade (CNPJ: 04725077000180) foi constituída em 16/10/2001 pelo seu atual presidente Fábio Rodrigues Rolim - CPF 455.260.101-63, que a atividade econômica registrada é “9430-8-00 – atividades de associações de defesa de direitos sociais” e que a sede da entidade está localizada em Brasília, Distrito Federal na SHIS QI 17 LOTE G SL-208 S/N - Lago Sul.

O quadro a seguir apresenta os dados sobre os convênios firmados por órgãos da administração federal com o IBDS no período de 1999 a 2006. Constam dois convênios celebrados em 2002 com a Fundação Cultural Palmares (Ministério da Cultura).

Ano	Siafi	Concedente	Conveniente	Valores		Situação
		Responsável	Responsável	Conveniada	Contrapartida	
02	465505	344041/34208 - Minc/FCP-Fundação Cultural Palmares - Carlos Alves Moura	04725077000180 - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento social - 45526010163 - Fábio Rodrigues Rolim	227.190,25	45.438,05	Aprovado
02	473074	344041/34208 - Minc/FCP-Fundação Cultural Palmares Carlos Alves Moura	04725077000180 - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - 45526010163 - Fábio Rodrigues Rolim	275.000,00	55.000	Inadimplência em 05/10/07, de R\$ 220.000,00 – motivo: falta de documentação complementar.
TOTALS				<b>502.190,25</b>	<b>100.438,05</b>	

Relativamente ao Convênio Siafi nº 473074, cujo valor repassado foi de R\$220.000,00, em 30/12/2002, a prestação de contas ainda não foi aprovada, em razão de não ter sido apresentada pela entidade documentação complementar que comprovasse a efetiva execução do objeto. O convênio encontra-se em situação de inadimplência com relação à totalidade do valor enviado.

O objeto desse convênio foi a realização de pesquisa por meio de pesquisadores com experiência em curadoria, em arte e cultura afro-brasileira para formação do acervo do centro de referência na Fundação Cultural Palmares no Estado do Rio de Janeiro, implementando, também, condições para a instalação, preservação e difusão deste acervo para toda a sociedade brasileira.

Além desses convênios, o IBDS, entidade privada sem fins lucrativos, celebrou contratos, e não apenas convênios, com órgãos da administração pública. O primeiro, no valor de R\$27.500,00, em 2004, com a Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL referentes a contratos firmados e, o segundo, no valor de R\$95.800,00, em 2005, com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Em razão da resposta ao Requerimento nº 171, de 2008, dirigido ao COAF, no qual foi indagada eventual existência de movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da FUBRA, recomenda-se à Polícia Federal, ao MPF e à CGU o prosseguimento das investigações em curso.

### **5.8.2 O depoimento do Sr. Fábio Rodrigues Rolim**

O depoimento do Sr. Fábio Rodrigues Rolim, realizado na 26ª Reunião da Comissão, em 22/04/2009, foi precedido de comunicação do Presidente da CPI, Senado Heráclito Fortes, no sentido de que foi deferido, no Habeas Corpus nº 98.756, em trâmite perante do Supremo Tribunal Federal, liminar para assegurar ao depoente, ao ser inquirido perante a CPI, o direito de ser assistido e comunicar-se com o seu advogado durante a sua inquirição, garantindo a ele as prerrogativas previstas na Lei nº 8.906, de 1994, o direito de exercer o seu direito ao silêncio garantindo-se contra a auto incriminação, e excluída a possibilidade de ser submetida a qualquer medida prisão preventiva de liberdade ou restritiva aos direitos em razão do exercício prerrogativas processuais.

O primeiro Senador a inquirir o depoente foi o Senador Inácio Arruda:

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Senhoras e Srs. Senadores. (...) Eu gostaria de ter algumas opiniões do depoente, que faz parte do esforço nosso aqui de encontrar caminhos que possibilitem o uso adequado dos recursos públicos em convênios com organizações não-governamentais, que aos nossos olhos, foi, é e pode ser ainda instrumento importante para a ação do Poder Público no nosso país. Eu lembro aqui os depoimentos da Abong. Eles não querem, da Associação Brasileira de ONGs, nenhuma proteção. Nenhuma. Eles querem que seja transparente, que seja rígido, que tenha controle, porque eles querem respeitar o dinheiro que é do contribuinte. Então, é nesse sentido que eu gostaria de fazer ao nosso depoente uma... Duas ou três indagações, cada uma vai dependendo da resposta. A primeira é que o depoente deve lembrar bem, tivemos várias acusações que foram dirigidas ao IBDS numa CPI anterior que foi a CPI dos bingos. E aquela CPI ela, ao examinar a atuação do IBDS, destacou que a entidade servia como instrumento de pagamento de propina e sonegação de impostos. Ela era uma espécie de atravessadora entre vários organismos do Poder Público com outras instituições que

repassava ao IBDS e o IBDS então servia de instrumento de pagamento de propina, de sonegação de impostos. Esse relatório serviu de base para instauração de instrução de processos no Ministério Público. Então, gostaria de saber de V.S.<sup>a</sup> qual é a opinião de V.S.<sup>a</sup>, o que V.S.<sup>a</sup> tem a dizer a respeito dessas decisões que já foram fruto de um relatório de uma CPI do Senado Federal, que resultou esse material todo que foi enviado ao Ministério Público, resultou em instruções que o Ministério Público também examinou. Então, gostaria de saber o que V.S.<sup>a</sup> tem a dizer a respeito dessa afirmativa da CPI de que a instituição dirigida por V.S.<sup>a</sup> tinha o papel de pagadora de propina e sonegação de impostos.

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Primeiro gostaria de cumprimentar o Presidente dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, Exm<sup>o</sup>. Senador Heráclito Fortes e também o Sr. Relator, excelentíssimo Sr. Senador Inácio Arruda. Bom, boa tarde a todos os presentes. O relatório da CPI, eu gostaria... Dos bingos, que nos referimos, em um detalhe gostaria de prestar alguns esclarecimentos. De certa forma aventou a possibilidade de que o IBDS, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, que era a entidade a qual eu dirigia, era uma entidade de fachada. O IBDS era uma instituição regularmente registrada, que funcionava na cidade de Brasília, em horário comercial, com telefone fixo, equipe, quadros, instalações, equipamentos e atividades absolutamente regulares e desenvolveu ao longo do período que atuou projetos extremamente interessantes. Então, o meu entendimento é que o relatório da CPI comete um equívoco, primeiro ao colocar o IBDS como entidade de fachada. Da mesma forma nego que em qualquer momento o IBDS tenha sido utilizado sob qualquer forma de pagamento de propina ou para qualquer forma de negócio escuso que não tenha sido legítimo em suas áreas de atuação. Ou seja, atuou corretamente e dentro dessa linha atuou baseado nas minhas premissas. Eu sempre fui profissional reconhecido pela minha formação acadêmica, pela capacidade de trabalho e pela seriedade na condução de minhas atividades profissionais e nos projetos nos quais eu me engajei. Então, em nome da instituição e

como gestor dela à época, não concordo com as afirmações da CPI dos bingos onde fui acusado, na verdade não a instituição, de ter sido usada como instrumento de pagamento de propina.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Mas a CPI pediu o indiciamento de V.S<sup>a</sup>, diretamente. Não apenas a instituição. Por lavagem de dinheiro e por crime contra a ordem tributária.

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Sim. O indiciamento realmente foi solicitado, está no relatório final da CPI dos bingos, o que já é objeto de inquérito que tramita junto à Polícia Federal.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Nós precisamos aqui na nossa CPI porque aqui há uma inter-relação. Lá era a CPI dos bingos, mas a instituição dirigida por V.S<sup>a</sup> apareceu lá. Aqui é a CPI das ONGs. Então, não há como deixar de fazer essa ligação. O IBDS ele tinha uma relação, então, com a GTECH. Essa relação ela é o quê? O IBDS agia como intermediário das operações... Qual era o propósito dessa intermediação? O que o IBDS foi fazer ali? Por que a GTECH não atuava diretamente nos contratos da Caixa Econômica? Por que ela precisou do IBDS?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Bom, eu gostaria de pedir desculpas sincera aos membros dessa CPI, mas uma vez que tal fato ou tais fatos já são objeto de um inquérito que tramita no âmbito da Polícia Federal e dos órgãos competentes, eu gostaria de não responder a pergunta.

Em seguida, o Presidente da CPI, Senador HERÁCLITO FORTES, afirmou que encaminharia para aprovação, na próxima sessão da CPI, requerimento para a quebra do sigilo bancário do depoente e do IBDS.

O Relator continuou a inquirição:

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Sobre o convênio da Fundação Palmares com o IBDS. O senhor poderia informar a situação desse convênio, se...

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

O IBDS executou dois convênios com a fundação cultural palmares.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Qual a situação desses convênios?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Um minuto. Formação do centro nacional de informação e referência da cultura negra e promovendo a cidadania afro brasileira e sua cultura. Ambos os convênios foram executados em perfeita conformidade com o plano de trabalho. Os recursos foram adequadamente alocados e as prestações de contas foram aprovadas.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Foram aprovadas no Tribunal de Contas, já foram examinadas?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

O meu conhecimento é que eu recebi uma carta de aprovação na época.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Em 2004 o IBDS celebrou contrato de 27500 reais com a Agência Nacional de Energia Elétrica, referente a um curso de redação técnica e oficial com gramática aplicada para os seus colaboradores. Dada a finalidade do IBDS, prevista no seu estatuto social, um objeto de contrato como este poderia ser realizado pela entidade, o senhor considera?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Perfeitamente. Dentre os objetivos da instituição a disseminação da informação e o conhecimento como forma de desenvolvimento da sociedade. O IBDS sempre se propôs a desenvolver programas de treinamento e toda e qualquer iniciativa que tivesse o objeto de transmissão de conhecimento.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

O IBDS tem um contrato com o IPHAN. É um contrato de 2005. Relativamente ele é mais novo, mais próximo. O senhor podia nos informar

a situação deste contrato, para produzir um livro, publicado pelo Ministério da Cultura.

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Com o IPHAN foram desenvolvidos dois trabalhos. Inventário do patrimônio imaterial relativo às feiras do Distrito Federal, um trabalho que nos orgulhou bastante. Quando se fala em tombamento, estamos falando de monumentos, prédios, obras físicas. O IPHAN desenvolveu uma metodologia muito interessante de proteção do patrimônio imaterial. Um exemplo, as panelas de barro no Espírito Santo, enfim. Bumba-meu-boi. Nesse sentido o IBDS trabalhou aplicando essa metodologia na documentação e na proteção do trabalho que geraria proteção do patrimônio das feiras do DF. Também trabalhou na elaboração de um CD-ROM sobre as bacias do lago do Paranoá. Que me lembre, são esses dois objetos.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

O senhor podia nos descrever a relação da entidade IBDS com a Fundação Banco do Brasil?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Perfeitamente. O IBDS foi sub contratado para fazer um... Para desenvolver um estudo de viabilidade econômico-financeira em relação ao projeto com seringueiros da Amazônia. O projeto se chama Tec bor, era um projeto desenvolvimento no berço, no seio da Universidade de Brasília, e era um projeto piloto que tinha planos de expansão em escala comercial. E a Fundação Banco do Brasil tinha interesse num diagnóstico da viabilidade da expansão desse projeto em escala industrial.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

A atuação então do IBDS é uma atuação ampla, digamos assim, o estatuto social ele é muito abrangente. Porque as várias atividades dão conta de uma movimentação muito ampla do IBDS. O senhor considera assim? Quer dizer, o IBDS na verdade ele pode... Ele sai de contratos na área cultural, ele vai para contratos na área da fundação Banco do Brasil... Quer dizer, ele tem

uma movimentação que eu percebo assim muito ampla. É assim que o estatuto ele permite toda essa natureza de convênios?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Exmº. Senador, eu entendo disseminação do conhecimento realmente como objeto muito amplo e que permeia diversas áreas da sociedade, principalmente hoje em dia onde a sociedade da informação se encontra em praticamente todas as áreas de atividade da sociedade e dos segmentos econômicos do país.

O Relator deu por encerrada sua inquirição. Em seguida, o Senador ALVARO DIAS pediu a palavra, que foi deferida, e começou a inquirir o depoente:

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Depoente. O relator da CPI já fez referência à razão desta convocação. A CPI dos Bingos aponta no seu relatório, na página 75 do relatório, sobre a situação do IBDS, afirma a CPI dos bingos: Pela análise parcial do sigilo bancário da ONG, identifica-se que além de ser utilizada como instrumento de pagamento de propina, ela também foi utilizada para sonegação de impostos. E conclui: No caso da GTECH essa sonegação está claro, tendo em vista o objeto do serviço prestado conforme notas fiscais emitidas. Nos demais casos faz-se necessário uma investigação mais aprofundada. Exatamente esta razão é que motivou a convocação do senhor a esta CPI. Eu indagaria... Quando o IBDS foi criado?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Senador, se não me falha a memória, final de 2001, início de 2002. Se não me falha a memória.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

E quantos empregados trabalham para o IBDS?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

A instituição dispunha de uma rede... Na verdade as ONGs trabalham em rede. O conceito do terceiro setor premeia basicamente o conceito de integração de diversas competências que não se encontra numa instituição

só. Na verdade, conheci o terceiro setor quando como Economista por técnico do Banco Mundial trabalhei em diversas ações de desenvolvimento e me encantei pelo terceiro setor justamente por essa flexibilidade e leveza, que é a grande força do terceiro setor internacionalmente. O número de empregados, neste caso, não demonstra a capacidade de uma instituição de alocar recursos ou desenvolver suas atividades. O escritório era situado na QI 17 do Lago Sul, em três salas, onde nós tínhamos 10 estações de trabalho. Mas o IBDS sempre trabalhou em rede.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

São 10 pessoas?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Não. 10 estações de trabalho e nós atuávamos em rede.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Eu não entendi. Atuavam como? Não percebi.

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

A estação de trabalho, enfim, um escritório móvel, da mesma forma que as instituições de grande porte e mesmo eu atuando como Economista no Banco Mundial não tinha uma sala fixa. Você aloca, você carrega seu notebook, você aloca sua instalação um dia num determinado projeto, ordem em outro setor. Então, nós tínhamos 10 estações de trabalho que eram móveis e não eram locadas exatamente a ninguém. 10 estações de trabalho.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Essas 10 estações de trabalho se constituem em 10 laptops?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Não. 10 estações de trabalho são 10 docas para laptops. Onde, enfim, uma Mesa de trabalho, como, enfim, qualquer instituição hoje em dia moderna trabalha com...

O Senador Inácio Arruda interveio e passou a inquirir a testemunha juntamente com o Senador Alvaro Dias:

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Vocês tinham um quadro de pessoal fixo?

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Funcionários registrados?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Não. Não tínhamos.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Para cada projeto, então, você contratava...

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Alocava os recursos que eram necessários.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Eram contratos que geravam aquelas obrigações todas...

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Não. Muitas vezes utilizando de estágio, dando oportunidade à formação de novos profissionais, ou terceirizando o serviço.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Não havia então um quadro de funcionários.

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Terceirizando o serviço e contratando consultores, enfim, como prestação de serviço.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Era o senhor, então, representando o IBDS. Só. Mais ninguém.

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

É, trabalhava com alguns colaboradores, que trabalhavam junto comigo, mas sem relações formais.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

É complicado isso, né? Fica difícil de entender como pode uma organização dessa natureza, com essa estrutura ambulante, uma estrutura fantasma eu diria, difícil de ser descoberta. Fica difícil de realmente investigar algo dessa natureza. Em que ano o IBDS firmou o primeiro contrato com a GTECH?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Exmº. Senador, conforme eu me manifestei anteriormente, peço desculpas, mas o assunto GTECH eu prefiro me reservar ao silêncio.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Nem o ano em que celebrou o contrato com a GTECH?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Da mesma forma, repito, sobre o assunto GTECH prefiro me reservar ao silêncio.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Eu vou fazer as perguntas porque eu entendo que uma CPI se instala para indagar, para investigar... Senão não há razão de se instalar uma CPI. E eu lamento que se utilize desse expediente para fugir à responsabilidade de responder-me. Qual o valor desse contrato?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Da mesma forma, reservo o direito de permanecer em silêncio.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

É, eu imagino a dificuldade de se informar o valor em razão da estrutura desse instituto. Com essa estrutura monumental, gigantesca, porque de uma única pessoa... O seu Presidente, fica difícil justificar o recebimento de valores expressivos. E é possível responder qual o objeto desse contrato, qual a razão desse contrato?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Com todo respeito ao Exmº. Senador, eu me reservo ao direito de permanecer em silêncio.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

O IBDS trabalhava com Advocacia? Trabalha ou trabalhava com Advocacia?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

O objeto do IBDS sempre foi a disseminação do conhecimento, da mesma forma que eu já respondi, e considero esse um objeto bastante amplo.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Mas chega o IBDS nessa amplitude dos seus objetivos a prestar serviços de Advocacia?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Com relação à pergunta prefiro me reservar ao silêncio novamente.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Bem, as notas fiscais emitidas pelo IBDS para a GTECH diziam respeito ao pagamento relativo a honorários advocatícios. Portanto, o IBDS recebeu da GTECH para prestar serviços advocatícios. V.S<sup>a</sup> confirma ou fica em silêncio?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Com relação aos assuntos envolvendo a GTECH, me reservo ao silêncio.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

O silêncio muitas vezes diz mais do que muitas palavras. Neste caso, especialmente, o silêncio diz muito. Fica difícil de entender que o IBDS tenha se constituído para advogar. E com esse quadro de advogados, porque como vimos, não há Recursos Humanos dessa instituição a não ser o próprio responsável por ela. E segundo ele, mais 10 laptops por aí. Eu fui constatado pela quebra de sigilo bancário do IBDS que dois dias após o depósito da GTECH o senhor sacou em dinheiro 340 mil reais. Isso está constatado pela quebra do sigilo bancário. É possível confirmar isso ou o silêncio é a resposta?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Em relação aos assuntos pertinentes à GTECH eu me reservo ao direito de silêncio.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Entre 2002 e 2006 o IBDS movimentou mais de dois milhões de reais, pagos por diversas fontes. A principal fonte pagadora foi a Caixa Econômica Federal. Excluindo a GTECH, já que esse nome está proibido, como V.S<sup>a</sup> explica o recebimento desses valores, dois milhões de reais, especialmente da Caixa Econômica Federal?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Da Caixa Econômica Federal os valores não chegaram nem perto de dois milhões de reais.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Não só da caixa, mas especialmente da caixa. Então, V.S<sup>a</sup> poderia dizer quais as outras fontes além da caixa?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Os trabalhos do IBDS, a maioria já foram apontados no decorrer desse depoimento, e da Caixa Econômica especificamente foram alguns contratos que eu listo a seguir. Foi feito um módulo de ensino a distância, curso de segurança e riscos aos servidores da caixa, não tenho certeza se o nome do projeto é exatamente esse, mas esse é o objeto.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Quanto custou esse de ensino à distância?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Não me lembro. Exatamente os valores eu não trouxe listados, mas posso encaminhar à CPI em oportunidade posterior.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Seria interessante que encaminhasse os valores.

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Também um curso de ensino à distância para a universidade corporativa da caixa, módulos 1 e 2 do programa de avaliador de penhor, e também...

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Sem valores também? Sem valores?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Na ordem de duzentos... Duzentos e poucos mil reais. Não me lembro. Eu encaminho todos os valores precisamente a essa Comissão assim que tomar... Resgatar meus arquivos, posso encaminhar sem dúvida alguma. Ensino à distância, identidade e certificação digital, e foi feita uma cartilha impressa do 5º módulo do programa adolescente aprendiz, com material complementar digital sobre o tema trabalho. Foram os trabalhos desenvolvidos para a Caixa Econômica Federal.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Por que essa preferência da Caixa Econômica, essa escolha do IBDS para essa prestação de serviço?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

O IBDS não tinha preferência pra trabalhar com nenhuma instituição. Sempre trabalhou com instituições de renome e o IBDS não escolheu a caixa. A caixa escolheu o IBDS.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Exatamente. Isso que eu perguntei. Por que a caixa escolheu o IBDS? O senhor tem algum amigo na Caixa, há alguma relação que permite essa influência... Foi feita a licitação pública... Houve a licitação pública?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

O processo foi através de licitação.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

E o senhor tem esses documentos da licitação para encaminhar à CPI?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Eu tenho os contratos. Acredito que a Comissão de licitações da Caixa Econômica é o mais adequado encaminhar esses documentos.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Vou pedir à assessoria que prepare Requerimento a fim de requisitar documentos que comprovem a realização da licitação, inclusive se houve concorrência ou não houve concorrência. Sr. Presidente, o depoimento do Sr. Fábio Rodrigues Rolim está absolutamente comprometido pela recusa em responder questões essenciais. Eu não creio que devo perder tempo com novas indagações, mas eu gostaria apenas de satisfazer a curiosidade. O senhor tem recebido algum valor da Universidade de Brasília em razão de prestações de serviços ou algo parecido?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Não. Atualmente, não. Eu fui professor da Universidade de Brasília, professor... Tem um nome para... Contratos temporários, de dois anos. Fui professor da Universidade de Brasília por duas eventualidades, mas só isso.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Em que período foi?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Se não me engano... 2001 e 2002, depois novamente em 2004, 2005. Foram dois períodos consecutivos, com alternância de dois anos entre eles. O que eles chamam de professores temporários, esses contratos de contratação temporária. Professor do departamento de administração na Universidade de Brasília.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Mas em 2007 o senhor recebeu, em 2007?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Não que eu me lembre.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Mas eu tenho... A menos que exista um homônimo. O senhor recebeu cinco mil reais da Universidade de Brasília em 2007.

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Senador, preciso averiguar. Não tenho conhecimento.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

2007 não faz tanto tempo assim para não lembrar de nenhum recebimento. Cinco mil reais... É claro que para alguns é insignificante, mas não é tão insignificante (...) Eu não acredito que seja homônimo. Deve ter gastos diretos para pessoa física, cinco mil reais, em duas oportunidades. Ficou o registro, Sr. Presidente, Sr. Relator, o Senador Heráclito Fortes já anunciou que pedirá a quebra do sigilo bancário, eu creio que é uma providência necessária, sobretudo em razão da iniquidade desse depoimento, não há resposta para as questões essenciais. O depoente vem com a garantia de ficar em silêncio, nós não temos autoridade para exigir dele que fale, temos que respeitar a decisão do Supremo Tribunal Federal, então não nos resta outra alternativa a não ser aprovar... Espero que seja aprovado o Requerimento do Senador Heráclito Fortes [interrupção no áudio] bancário nós não temos nenhuma intenção de prejudicar o depoente, nós não estamos aqui para prejudicar, não estamos aqui também para execrar quem quer que seja. É até com certo constrangimento que nós cumprimos o dever de indagar questões constrangedoras, mas é do nosso dever, é para isso que uma CPI é instalada. E eu lamento que não seja possível obter respostas que esclareçam. Não há nenhum esclarecimento. Se nós não podemos condenar, também não podemos absolver. Não devemos absolver. Porque não há nenhuma possibilidade de se absorver quem vem para se calar. Eu aprendi sempre e a população sabe disso que quem cala consente, num linguajar bem popular, quando se faz uma denúncia e há o silêncio, evidentemente há o consentimento. Isso é... Sob o ponto de vista da opinião pública, há o consentimento. E nós não temos outra coisa a fazer, Sr. Presidente, a não ser tentar com a quebra de sigilo bancário investigar para poder no relatório final do Sr. Relator apontar eventuais irregularidades que possam, apontando-as, possamos contribuir com o Ministério Público para a

instauração do inquérito necessário a fim de que se responsabilize civil e criminalmente se eventuais ilícitos foram praticados. Esse é o objetivo de uma CPI. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Senador Inácio Arruda pediu a palavra e efetuou novas indagações:

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Antes, eu gostaria de falar antes de V.Ex<sup>a</sup>, sem considerar que o silêncio seguinte de V.Ex<sup>a</sup> seja também algo na linha que o Senador falou. Acho que às vezes você pode responder a uma questão que é dúvida. E ficou aqui a dúvida o seguinte, na CPI dos Bingos, o IBDS teve o sigilo bancário quebrado? Da entidade e os seus sigilos foram quebrados?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Sim.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

E o senhor pode nos dar uma informação já preliminar. Em que resultou essa quebra de sigilo?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Não tenho conhecimento.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

O senhor não tem... O senhor não foi informado que informações foram retiradas daquela quebra de sigilo?

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Na verdade, segundo o relatório, não houve tempo. Porque concluiu...

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Para realizar aquela quebra.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

É. Houve a conclusão dos trabalhos da CPI.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Certo. Mas o relatório ao ser encaminhado para o Ministério Público e para o Tribunal de Contas, o Tribunal de Contas inclusive já em acórdão proferido, ele trata do exame da quebra de sigilo. E evidente que o senhor está informado porque o senhor é interessado direto no exame que o Tribunal de Contas está fazendo da atuação do IBDS. Então, é preciso a gente ter essa idéia do que significou essa quebra de sigilo para o senhor, exatamente.

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Bom, eu nunca recebi comunicação formal nenhuma. O que eu sei eu li pelos jornais. Eu sei que existe um inquérito em curso no âmbito da Polícia Federal.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Ok. Obrigado.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

O Ministério Público deve estar procedendo a investigação com base nessa quebra de sigilo.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):**

Há um exame feito pelo Tribunal de Contas com base nessa quebra de sigilo.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):**

Houve a quebra de sigilo transferida naturalmente ao Ministério Público e a CPI não teve tempo para prosseguimento das investigações. Apenas constatou a sonegação de impostos. É claro que no curto espaço de tempo que teve para analisar os dados. E concluiu que haveria necessidade de uma investigação mais aprofundada. Foi a razão da convocação do depoente para dar a ele a oportunidade de esclarecer, mas evidente que nós temos que respeitar o seu silêncio, determinação do Supremo Tribunal Federal, ele optou por não esclarecer.

Em seguida, no exercício da Presidência da CPI, o Senador Jefferson Praia deu a palavra ao Senador João Pedro

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Esta CPI ela pode suscitar, solicitar do Tribunal de Contas pareceres acerca dos convênios. E eu quero fazer uma pergunta ao Sr. Fábio Rodrigues Rolim, se dos convênios celebrados com as instituições da União, se o Tribunal de Contas da União já condenou alguns dos convênios.

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Exm<sup>o</sup>. Senador, não. Os convênios, que eu saiba, todos com contas aprovadas.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):**

Como 2007 foi suscitado, 2005, 2006, 2007, convênios aprovados celebrados e com parecer favorável do Tribunal de Contas da União?

**FÁBIO RODRIGUES ROLIM:**

Na verdade, dado ao fato que levou a dúvida sobre a legitimidade da CPI, do instituto, o instituto não executou absolutamente mais nada. A partir do final de 2005 ele se encontra inativo.

Por fim, o Senador Jefferson Praia indagou se algum dos Senadores teria algum questionamento ou se o Sr. Fábio teria algo mais a acrescentar. Como ninguém mais se manifestou, foi encerrado o depoimento do Sr. Fábio Rodrigues Rolim.

### **5.8.3 Conclusões**

Conforme apurado no depoimento prestado na 26<sup>a</sup>. Reunião da CPI, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDS), entidade do qual o Sr. Fábio Rodrigues Rolim foi presidente, não dispunha da estrutura humana e material necessária para cumprimento das obrigações estabelecidas em convênios e contratos celebrados com o Poder Público, sendo que recebeu vultosos recursos públicos, bem como recursos da empresa GTECH. Instado a

se defender a respeito da acusação de o IBDS ser uma entidade de fachada, que teria sido utilizada para pagamento de propina e para execução de operações financeiras ilegais envolvendo a empresa GTECH, o Sr. Fábio Rodrigues Rolim optou por permanecer em silêncio. Diante desses fatos, recomenda-se ao Ministério Público que proponha ação de improbidade administrativa, com fulcro no art. 3º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, contra o Sr. Fábio Rodrigues Rolim.

## **5.9. Caso BANCOOP - Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo.**

### **5.9.1. Análise geral**

A Bancoop - Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo - foi fundada em 1996 com o objetivo de proporcionar aos cooperados a obtenção de moradia, mediante construção e entrega de imóveis a preço de custo.

Contudo, ao menos desde 2006, a imprensa começou a veicular diversas acusações contra a Bancoop, que envolveriam vários ilícitos como formação de quadrilha, estelionato, apropriação indébita, além de doação não contabilizada (“caixa 2”) para campanhas do Partido dos Trabalhadores (PT).

A teor do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, *cooperativa* é uma sociedade. Também o parágrafo único do art. 982 do Código Civil, no mesmo sentido, estabelece que a cooperativa é uma sociedade. O Código Civil diferencia claramente as *sociedades* das *associações* em razão da finalidade: as uniões de pessoas com fins econômicos são sociedades (art. 981); as uniões de pessoas que não têm fins econômicos são associações (art. 53). Uma sociedade, exatamente porque tem

por finalidade uma *atividade econômica*, não faz parte do chamado “Terceiro Setor”. Uma sociedade, obviamente, não é uma ONG.

Assim, tecnicamente, não restariam dúvidas de que a investigação de uma cooperativa estaria fora do âmbito de investigação da CPI das ONGs.

Porém, a Bancoop passou a ser investigada pela CPI das ONGs em razão de requerimento apresentado pelo Senador Alvaro Dias, aprovado pela Comissão, para convidar os senhores José Carlos Blat, Lúcio Bolonha Funaro, João Vaccari Neto e Hélio Malheiro a prestarem depoimento na CPI.

#### **5.9.2. O depoimento do Sr. Lúcio Bolonha Funaro**

No dia 28 de abril de 2010, por ocasião da 33ª Reunião da CPI, foi realizada a oitiva do Sr. Lúcio Bolonha Funaro, a quem foi dada a palavra pelo Presidente da CPI, Senador Heráclito Fortes, para manifestações iniciais.

O Sr. Lúcio Bolonha Funaro afirmou nada ter a dizer inicialmente, mas se colocou à disposição dos membros da CPI para prestar as informações necessárias à investigação:

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Eu queria dar bom-dia a todos os senadores, aqui presentes, a todos os presentes aqui, na Casa. Não tenho nenhuma manifestação a fazer. Estou aqui, à disposição dos senhores para quaisquer perguntas ou dúvidas que os senhores tenham a respeito de qualquer assunto. Estou à disposição.

O relator da CPI, Senador Inácio Arruda, indagou o depoente a respeito da denúncia da existência de operações irregulares, nas quais a Cooperativa ou os dirigentes da Cooperativa cobriam um “pedágio” de 12%.

A resposta foi a seguinte:

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Sobre os dirigentes da BANCOOP e sobre esse caso, por orientação dos meus advogados, eu vou me recusar a falar.

Foi dada a palavra ao Senador Álvaro Dias, que começou a inquirir o depoente:

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PA):** Sr. Presidente, Sr. Relator, Senador Inácio Arruda, Sr. Funaro, convidado para esta oitiva. Como nós vamos tratar de uma relação negocial entre os fundos de pensão com a BANCOOP, eu gostaria que o nosso convidado pudesse fazer uma exposição como funciona esse FIDC e qual o papel do gestor e administrador no Fundo e na CVM. Essa é uma pergunta apenas para esclarecimento técnico, a fim de que, depois, eu possa fazer as outras questões. Eu gostaria, portanto, que o nosso convidado pudesse nos esclarecer a esse respeito.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Pois não, senador. O FIDC é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, é um instrumento utilizado tanto por empresas privadas como por bancos, no qual eles depositam todos os seus recebíveis, ou os recebíveis que eles escolhem, dentro de um Fundo, que é autorizado a funcionar pela CVM, e esses recebíveis, que são depositados, ou esses créditos que estão dentro desse Fundo, são usados para dar cobertura aos investimentos que os investidores estão fazendo naquele Fundo, ou seja, nada mais é do que uma operação de desconto de recebíveis. Um FIDC é uma operação de desconto de recebíveis. O administrador, a função do administrador de um Fundo é ter a certeza absoluta de que o gestor está cumprindo todos os regulamentos aos quais aquele Fundo está sujeito. Então, essa é a função do gestor.

Nesse caso específico da BANCOOP, vale ressaltar, porque eu já vi várias matérias descritas, nas quais os dirigentes da BANCOOP dizem que o Fundo foi autorizado pela CVM... Qualquer Fundo, para funcionar, precisa da autorização da CVM. A CVM, a única coisa que ela faz, ela dá

um CNPJ para o Fundo, e quem fiscaliza e passa as informações para a CVM, se o Fundo está respondendo as suas normas e ao seu padrão, é o gestor e o administrador. Ou seja, o gestor é controlado pelo administrador, que deve passar as informações à CVM, que, no caso de observar alguma irregularidade, passa a atuar(F) o Fundo ou pede alguma verificação no Fundo.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PA):** Com a sua experiência de mercado, há justificativa para uma cooperativa tomar esse dinheiro do Fundo e emprestar a uma cooperativa?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Com a experiência que eu tenho de mercado financeiro, eu só vejo dois motivos para a BANCOOP criar um FIDC. Primeiro, ela está com falta de caixa, ou seja, ela precisa antecipar os seus recebíveis, para tocar as obras que ela tem em andamento hoje. Segundo, aproveitar alguma condição favorável ao mercado. No caso específico da BANCOOP, o que seria uma condição favorável de mercado? Uma condição excelente para comprar um terreno, ou um material, com um preço... um material de construção, com preço mais acessível, mas, pelo visto, parece que não foi isso, porque eles criaram um FIDC, e o FIDC não foi levado até o final, teve problema no FIDC, e a obra também não foi ao final. Então, onde o dinheiro foi, eu não sei.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PA):** Essa é uma... Pelo menos, como leigo, o que sei é que é uma operação própria para valores significativos, e a BANCOOP--

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** É uma operação para valores explicativos. Pelo o que eu vi, a BANCOOP chegou a ser a oitava construtora residencial, aí, uma época... Acho que há dois anos atrás. Quando ele faz uma operação dessas, você tem três tipos... Quando você faz construção, você tem três tipos de obra: preço fechado, administração ou por empreitada. No caso da BANCOOP, o que parece que aconteceu é que houve um descasamento entre o índice de correção que ele vendia às

unidades e o índice de correção dos contratos dele, ou uma tremenda má administração, porque, senão, não se explica por que tem esse problema de caixa, essas unidades não entregues. Ou seja, ele pode ter vendido a obra corrigida por IGP-M e contratado a obra por administração, e estimou que o custo da obra ia ser 500 mil, e a obra foi para um milhão. Ele fez um risco que não é um risco inerente à cooperativa; a cooperativa está para ajudar o cooperado, não fazer o cooperado correr risco. Esta é a minha opinião.

Para o senhor entender mais. O senhor, que é do Estado do Paraná, qual é a função de uma cooperativa agrícola no Estado do Paraná? É ajudar o produtor a ter onde estocar, vender no melhor preço, a ter linha de crédito de financiamento mais barato, a poder comprar insumo mais barato. Essa é a função de uma cooperativa; não especular. No caso, aí, houve especulação ou uma tremenda má administração, não tem outra explicação.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PA):** Vamos a uma indagação sobre uma participação mais direta sua com o Sr. Vaccari. Em depoimento a esta CPI... Em depoimento a uma comissão da Casa -o Sr. Vaccari, se não me engano, foi à Comissão de Direitos Humanos -, o Sr. Vaccari afirmou que encontrou o senhor uma única vez, acompanhado do Deputado Valdemar Costa Neto. O senhor esteve com o Sr. Vaccari apenas uma vez ou mais de uma vez?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Mentira dele. Estive com ele mais de uma vez.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PA):** Muitas vezes?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Algumas vezes.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PA):** E qual assunto tratado nesses encontros?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** O assunto, por orientação dos meus advogados, eu vou me reservar ao direito de não falar.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PA):** Mas esse assunto o senhor não pode falar porque é parte do depoimento prestado ao Ministério Público ou é outra razão?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Também não posso revelar para o senhor. O que eu posso falar é que, com certeza, o assunto que eu fui tratar com ele não é relativo à BANCOOP, porque eu nunca tive nada de construção e nem nada com a BANCOOP.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PA):** Era relativo ao PT, à campanha?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Também não, porque eu não tenho nada... Não tenho nenhum contato com o PT, nem nenhuma ligação com partido político nenhum. Era...

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PA):** Qual a natureza do sigilo, então, que o senhor não pode revelar?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** O que eu posso falar para o senhor é que os encontros que eu tive com ele foram sobre operações financeiras. Pronto.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** O Deputado Valdemar Costa Neto atua no mercado financeiro?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Que eu saiba, não.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Qual seria a participação do...?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Ele que me apresentou o Sr. João Vaccari.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PA):** Bem, eu creio que um fato que eu vou abordar agora não é sigilo, porque já foi divulgado na revista Veja, de grande circulação nacional. Divulgou que, em um dos seus depoimentos ao Ministério Público, o senhor afirmou que o Vaccari era o administrador informal da relação entre o PT e os fundos de pensão das

empresas estatais, bancos, corretoras, e que, para isso, ele cobrava propina, que variava de 10 a 15%, que 12% era o número mágico para o tesoureiro. Eu creio que, aí, não há quebra de sigilo da sua parte, porque foi o próprio Ministério Público que divulgou esse fato. Eu apenas gostaria que o senhor confirmasse e, se pudesse, aprofundasse essa questão. Ficou claro para o senhor que o Sr. Vaccari intermediava esses negócios dos fundos de pensão, dos três grandes fundos de pensão, com bancos, especialmente bancos que apareceram na CPI dos Correios, envolvidos com o chamado 'escândalo do mensalão'. Então, eu gostaria que o senhor pudesse esclarecer esses fatos. Como é que foi que chegou ao seu conhecimento esses percentuais de propinas? A propina de 10%, de 15%, de 12%, enfim... Gostaria que o senhor pudesse esclarecer esse fato.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Senador, o que eu posso esclarecer para o senhor, e vou deixar aqui dito, é que o Sr. João Vaccari, todo mundo, no mercado financeiro, comenta que tem um relacionamento muito próximo com o Grupo Schahin, que tem banco, construtora e outras empresas. Esse grupo -eu vou deixar, aqui, documentos com o senhor -é investigado pelo Ministério Público de São Paulo, pela Justiça Federal de São Paulo, pela Polícia Civil de São Paulo, como um dos grupos que cometeram as maiores fraudes financeiras, nos últimos anos, no Estado de São Paulo, e esse grupo, conforme outros documentos que eu vou deixar aqui para o senhor, tem, hoje, só com a PETROBRAS, sete bilhões de dólares em contratos. O relatório, ao qual eu vou deixar para o senhor, é um do Ministério Público de São Paulo, aqui, do GAECO, Grupo de Ação e Combate ao Crime Organizado, no qual tem a mais ampla explicação, aqui, sobre as atividades ilícitas do Banco Schahin e do Grupo Schahin.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PA):** Só para não perder a oportunidade. A relação de Vaccari com esse grupo é jurídica ou é apenas informal? Ela é formal ou informal?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Não posso confirmar. O que dizem no mercado é que é quase umbilical.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PA):** É uma parceria.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Talvez quem possa explicar melhor para o senhor é o caixa do banco, o Sr. Kenji Otsuki, que é o homem da propina do Banco Schahin.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PA):** Esse é que tem a relação direta com o Sr. Vaccari.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Talvez ele e os próprios proprietários do grupo. Não sei... Não posso afirmar, senador. O que eu estou deixando para o senhor é o que o Ministério Público do Estado de São Paulo apurou. Não sou eu que estou dizendo. Então, aqui, todos os crimes, efetuados pelo Grupo Schahin, explícitos e já em andamento na Justiça. Talvez como esta Casa tenha mais agilidade do que a Justiça, para requisitar documentos e analisar documentos, talvez seja um ponto de partida para o senhor poder tocar daqui pra frente.

Em seguida houve intervenção do Presidente e do Relator, ainda no âmbito da inquirição efetuada pelo Senador Alvaro Dias:

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Por orientação do debate. Sr. Presidente indaga de V. Sa. se V. Sa. tem, ou teve, algum negócio com o Grupo Schahin, V. Sa. ou suas empresas.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Eu, pessoalmente, nunca tive nenhum negócio com o Grupo Schahin.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Empresa dirigidas.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Dirigidas por mim, também não.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Em nenhum momento?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Não, senhor. Tem uma empresa, a qual eu possuo um contrato de representação, uma empresa internacional, que chama Gawei, cuja uma das empresas das quais ela controla teve negócio com o Grupo Schahin.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**  
Uma empresa internacional?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Eu tenho um contrato de prestação de serviços com uma empresa de Londres. Essa empresa de Londres controla várias empresas no Brasil. Uma dessas empresas das quais ela controla teve um contrato com o Grupo Schahin.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**  
Contrato de que natureza?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Contrato de construção.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**  
De construção.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** De uma pequena central hidrelétrica. Inclusive desmoronou a barragem.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Qual é a empresa?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Chama Centrais Elétricas Belém.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Qual é... É o município?  
Tem nome o município?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Rondônia.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Município de Rondônia,  
no Estado...

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Não, Município de Vilhena, no  
Estado de Rondônia.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** E a barragem... Essa  
CEBEL, ela tem um empreendimento, chamado Barragem de  
Apertadinho?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** O aproveitamento hidrelétrico chama Apertadinho. Aqui está o contrato com a PETROBRAS. Eu estou deixando aqui, na atenção do senhor.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor tem participação direta...

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Não, senhor.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** [ininteligível] em administrar?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Nem administro e nem participação direta.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PA):** Já que veio à baila... Pois não...

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Nessas circunstâncias, Sr. Presidente... Acho que, talvez, seja necessário que possamos... Que, aqui, está no vermelho. Não sei se é porque eu sou comunista... [risos]

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PA):** O outro aqui. Esse aí está verde.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Bom, Sr. Presidente, nós vamos pedir, em requerimento, a ser aprovado evidentemente(F) pela maioria da Casa, da comissão, a quebra do sigilo dessa empresa, que é operada pelo nosso... que é representada pelo nosso depoente, para que a gente possa ter a confirmação dessas transações, e se tem participação... Quer dizer, a Schahin tem participação, também, com essa empresa que o senhor representa?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Graças a Deus, não.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Então, nós vamos aproveitar a oportunidade para fazer a quebra de sigilo da empresa que o senhor representa, para que a gente possa ter essas informações, já que, de alguma sorte, há um empreendimento, que o senhor mesmo citou, de

relação da Construtora Schahin com a Barragem, que, embora ela tenha rompido, me parece que ela foi construída em negociações com a empresa que o senhor representa.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Sim, senhor. Queria deixar, também, aqui, com os senhores... Olha, aqui tem uma ação, que foi entrada, no Ministério do Trabalho, por um ex-funcionário da Schahin, denominado Mário Roberto Cabral, na qual ele cita o tipo de procedimento que esse grupo tem. Então, aqui, na Cláusula 67 -vou até deixar marcado, para, depois, ficar mais fácil -, assim testemunha esse ex-funcionário, na sua inicial: “*Corroborando tal assertiva, é imperioso indicar que os atos gerenciais, controlados pelo reclamante, não consistiam em mera contabilidade; tratava-se de efetiva administração de caixa, onde o mesmo controlava o caixa de aplicações financeiras de clientes do banco*”.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** É com relação à BANCOOP?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** É com relação à BANCOOP.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Não, era só isso, porque o tema dessa audiência é exatamente a BANCOOP. Queremos saber apenas se tem conexão.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Tem conexão, porque eu não falei para o senhor que o *modus operandi* do banco é... Então, está aqui. Desculpa. “*Financeiras dos clientes, feitos junto à segunda aclamada, através do Swiss Bank*”, ou seja, está aqui o que eu narrei para o senhor, como é um banco, aqui, testemunhado(F) pelo seu próprio funcionário, especializado em lavagem de dinheiro, um grupo especializado em lavagem de dinheiro, com contratos, ressaltando-se, de sete bilhões de dólares com a PETROBRAS hoje, sete bilhões de dólares.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Eu não entendi ainda por que o senhor está fazendo questão de frisar o nome da PETROBRAS. É bom o senhor explicar se há operação ilegal, se o senhor confirma que

há alguma operação ilegal entre essa empresa, entre o Banco Schahin e a PETROBRAS.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** O senhor conhece alguma empresa que recebe da PETROBRAS um bilhão e meio de dólares, através da sua offshore, para operar uma plataforma, aqui, no Brasil, e repassa para a controlada, que seria a Schahin Engenharia, apenas dez dólares por ano?

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor tem essa documentação?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Já deixei anexada aqui.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Porque o que o senhor está envolvendo é outro tema, é outra instituição, que o senhor está envolvendo no seu depoimento.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Já deixei anexada a documentação, está aqui, anexada, e o contrato, aqui, na qual ela recebe um bilhão e 200 milhões de dólares da PETROBRAS, está aqui, e o contrato entre a offshore, que é controlada pelos donos do Grupo Schahin e--

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Qual é a ilegalidade que o senhor está examinando no contrato? Quer dizer, esse contrato entre essa empresa e a PETROBRAS foi feito legalmente, com publicação, ou não foi feita?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Foi feito através de carta-convite.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Sim, mas isso não tem...

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Não tem problema nenhum. A ilegalidade que eu vejo é a seguinte: uma empresa offshore, sediada no paraíso fiscal de Delaware, nos Estados Unidos, que não recolhe imposto no Brasil, não recolhe imposto nos Estados Unidos, cujos acionistas são os mesmos acionistas do Grupo Schahin, ou seja, uma offshore que não paga impostos no Brasil, que é controlada pelos mesmos acionistas do Grupo Schahin, assina um contrato com a PETROBRAS, no valor de um

bilhão e meio de dólares. Essa mesma empresa offshore vem e contrata a Schahin Engenharia para operar essa plataforma de petróleo e paga para a Schahin Engenharia somente dez dólares por ano.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** O senhor opera nesse paraíso fiscal?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** De Delaware.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Ah-hã..

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Não, senhor. Então, é uma operação estranha, porque a empresa offshore que recebe tudo; a que paga imposto para o Brasil não recebe nada. É atípico.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Sr. Presidente, é uma denúncia da maior gravidade e... evidentemente com conexão, e, mesmo sem conexão com o BANCOOP, tenha ou não tenha conexão com BANCOOP, é uma denúncia que não pode ser ignorada. A autoridade judiciária brasileira está convocada a responsabilizar de investigar o fato. E o Senado Federal não pode se omitir, evidentemente. Quanto às minhas indagações, o Sr. Lúcio Funaro pode responder tranquilamente, trazendo à baila assuntos que tenham conexão, ou que não tenham conexão com a BANCOOP. Eu creio que, se há falcatruas que devem ser investigadas, elas devem ser apresentadas, para que possam ser devidamente investigadas. E, nesse último momento, eu vi vir à baila a questão da energia, a questão energética do país, centrais energéticas, e me vem à mente a neoenergia. Eu vejo um grande interesse envolvendo fundos de pensão com o setor energético. Agora mesmo, a Belo Monte. E, nessa conexão, o Sr. Vaccari transitando com muita facilidade. Eu gostaria que o senhor dissesse o que sabe a respeito disso, dessa conexão Vaccari, setor energético... Enfim, são valores significativos dos fundos de pensão, os três maiores fundos, e também gostaria de indagar, já que é do mercado, se são só esses três fundos mesmo ou se existem outros fundos envolvidos nessas transações pilotadas pelo Sr. Vaccari, em troca de comissão, segundo a sua denúncia ao Ministério Público. Gostaria que

respondesse inicialmente essas duas questões, que dizem respeito a essa questão... Sintetizando, essas duas questões, energia e fundos de pensão.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Olha, o que eu posso dizer para o senhor é o seguinte: primeiro, o Sr. João Vaccari era, ou foi, conselheiro da Itaipu Binacional. O Sr. João Vaccari tem sua origem no Banco do Estado de São Paulo. O Sr. Wagner Pinheiro, que é hoje o Presidente da PETROS, também tem sua origem no Banco do Estado de São Paulo. O Presidente da NEOENERGIA, que é o Sr. Jailson Rodrigues, era funcionário do Banco do Brasil. NEOENERGIA é uma empresa que é controlada pelo Banco do Brasil Investimentos, pela PREVI e pela IBERDROLA, que é uma multinacional espanhola. Então o que eu vejo é o seguinte--

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**  
Jailson...

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Rodrigues. O que eu vejo é o seguinte: que todas essas pessoas que são oriundas do sistema bancário, do qual o Sr. João Vaccari foi Presidente do Sindicato dos Bancários, e que hoje estão no Governo, eles têm uma atração... Sim, vamos dizer, para não dizer com outras palavras, fatal pelo setor de energia. Então é isso que a gente vê no cotidiano. Então você vê, ele é uma pessoa que não tem... não é engenheiro, a esperança e a financeira dele já se revelou desastrosa até na própria administração da BANCOOP, e ele é conselheiro da Itaipu Binacional.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** O senhor acha que esse fundo de pensão da Itaipu também-

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Também pode sofrer ingerência dele, por que não? O fundo de pensão da Itaipu, que chama FIBRA, pode sofrer ingerência dele, assim como eu disse, em 2005, quando eu vim depor aqui na CPMI dos Correios, que o mercado comentava a atuação do Sr. João Vaccari sobre PREVI, FUNCEF e PETROS, e, na época, ninguém me deu atenção, e, agora, com a quebra de sigilo do FIDC e da

BANCOOP, se viu que os cotistas do FIDC eram só esses três fundos de pensão... Pode ser que o que eu estou falando agora também tenha... Seja no futuro, talvez, se Deus quiser, mais breve, comprovado que faz sentido.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Queria, apenas, pedir a Secretaria que [ininteligível] imediatamente essas denúncias feitas pelo Sr. Funaro para essa entidade que administra, ou fiscaliza, fundo de pensão, que agora mudou o nome. Nós votamos, o ano passado, a aprovação.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Era SPC, Secretaria de Previdência Complementar, e agora eu não sei como é o nome.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** É PREVIC. Que remeta, imediatamente, para a PREVIC, essas denúncias feitas com relação ao fundo de pensão da Itaipu Binacional, não é isso?

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** É a FIBRA.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Exatamente. Tem que fazer um levantamento em todos esses fundos de pensão, não é só no FIBRA, é em todos eles. Em absolutamente todos eles.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** O senhor afirmou que o ex-Ministro José Dirceu teria recebido da PORTUS, o Fundo de Pensão dos servidores do setor portuário, o valor de 5,5 milhões a título de comissão, por ter intermediado as negociações com esse fundo de pensão. Em que negociações? E como essas comissões são pagas? Elas são pagas oficialmente, são contabilizadas essas comissões? E esses valores elevados dessas comissões?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Olha, normalmente essas comissões devem ser pagas em dinheiro vivo para não deixar rastro, mas como, ultimamente, a gente tem visto tanto rastro, possivelmente eu não posso afirmar como é que foi pago.

A outra pergunta, o senhor vai me desculpar, mais uma vez, mas por orientação dos meus advogados, eu vou me manter calado.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** O senhor tem notícia que essas negociações pilotadas por José Dirceu tenham causado um grande prejuízo aos fundos de pensão? E como ocorreu isso?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Olha, eu não tenho notícia, mas uma conclusão que a gente pode chegar, para que alguém pagaria uma comissão por um serviço se não for... Um serviço, assim, que não venha a benefício da pessoa, ou seja, essa pessoa está pagando uma comissão para ele, e ela está comprando alguma coisa no fundo de pensão, deve ter sido em benefício da empresa e não do fundo de pensão.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Esta sua afirmação de que essas comissões são pagas em espécie, isso é uma prática, atualmente, envolvendo os fundos pensão e esses operadores ligados a partido político?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Normalmente, pelo o que a gente vê pelo noticiário, até por esse último escândalo aí que estourou aqui em Brasília, do 'Mensalão' do DEM, é tudo da mesma espécie, não é, senador.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** E sobre esse dinheiro repassado, segundo consta aí pela PORTUS, que teve que vender a sua participação em Shopping Blumenau, justamente quando o imóvel estava valorizando, foi para obter dinheiro para efetuar esse pagamento de 5,5 milhões?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Senador, por orientação dos meus advogados, eu não vou responder. Mas eu solicito a gentileza do senhor-

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Mas sábia.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Solicito a gentileza senhor e a gentileza do Presidente da comissão que solicite à SPC todo o histórico da operação. E ao analisar o histórico, se o senhor não entender, o senhor

pode me chamar aqui com os documentos que eu explico para o senhor e deixo claro--

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** A sua sugestão é que a comissão requeira...

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Todos os documentos referentes a essa transação.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Com o shopping de Blumenau.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Qual era o valor do aluguel que esse percentual, que a fundação continha no shopping, rendia? Qual é o valor da venda? Qual é o valor que foi pago? Como foi pago? Toda a transação. Fica fácil de saber se foi bom negócio para a fundação ou se foi um mau negócio para a fundação.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** O que se diz é que foi um péssimo negócio, e que a venda ocorreu em 2004, um ano antes de explodir o escândalo do 'Mensalão'. E esse dinheiro teria sido utilizado, segundo voz corrente, exatamente para abastecer o caixa do 'Mensalão'.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Pode ser. Por exemplo, esses contratos que eu entreguei aqui para o senhor, do Grupo Schahin com a PETROBRAS, estranhamente o maior foi assinado no ano de 2008, um ano que é de eleições. Municipais, mas tem eleições, não é?

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** É verdade que era cobrado um chamado "pedágio", pedágio entre aspas, para conseguir ações facilitadas da PORTUS e que esse pedágio era repassado exatamente para esse caixa de campanha, ou caixa do 'Mensalão', enfim.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Mais uma vez o senhor vai me desculpar, mas por orientação dos meus advogados, eu não vou responder essa pergunta. Mas é o que eu expliquei para o senhor--

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Mas o senhor tem as informações. Não pode falar, mas tem as informações sobre esse assunto.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** A informação--

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** E as transferiu ao Ministério Público.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** A informação qualquer pessoa tem. É só pegar, ver o histórico da negociação e chegar a uma conclusão. Se eu falar para o senhor que eu quero vender esse copo d'água por um milhão de reais, o senhor vai comprar? Não. Por zero o senhor vai comprar, porque não tem custo. Então--

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Mas esse tema consta do seu depoimento ao Ministério Público?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Por orientação dos meus advogados também não posso responder essa questão.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** O Sr. Vaccari tinha, nessas transações de repasse de recursos -não sei se é do seu conhecimento, deve ser -, Sr. Vaccari tinha uma relação direta com o Tesoureiro Delúbio Soares ou era uma relação direta com o José Dirceu?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Isso eu posso afirmar, porque quando eu tive um encontro com ele, o Deputado Valdemar Costa Neto me afirmou que quem teria marcado a reunião foi o Delúbio.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Então o contato era com o Delúbio.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Não sei se ele teria também contrato direto, entendeu? Mas, na ocasião da reunião que eu tive, o que o Deputado Valdemar Costa Neto me afirmou é que quem tinha pedido a reunião era o Sr. Delúbio Soares.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** O senhor tinha contatos com o José Dirceu?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Não. Não conheço o ex-Ministro José Dirceu.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** O senhor afirmou que emprestou três milhões ao Presidente do PL para cobrir despesa de campanha do partido em apoio à candidatura do Presidente Lula. Isso é verdade ou não é verdade?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Por orientação dos meus advogados, eu também vou me recusar a responder essa pergunta. Mas o senhor tire a conclusão pelo o que o senhor vê no noticiário.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** O que se vê no noticiário é a verdade?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Dizem que a voz da imprensa é a voz da verdade, não é? Não sei.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Deu para entender. Deu para entender. [risos]

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Mas eu não quis fazer o senhor entender, hein?

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Deu para entender. Pois não.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** V. Sa. falou sobre PETROBRAS, sobre transação de PETROBRAS no período... V. Sa. conhece o Sr. Fernando Moura?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** De nome.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Quais informações que tem sobre o Sr. Fernando Moura?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** As informações que a gente tem é que ele é um 'lobista' aí ligado ao ex-Ministro José Dirceu.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Atua em que área e aonde?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Parece que, hoje em dia, ele mora em Miami, atua na área de importação, exportação de petróleo. Não sei o

que ele faz. Exatamente, eu não sei. Não tenho nenhum relacionamento com ele.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Mas existe? Não é nenhuma--

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Existe uma pessoa que chama Fernando Moura? Existe. Eu já o vi em São Paulo várias vezes, a não ser que seja o fantasma dele.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Já foi dirigente da PETROBRAS?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Não. Acho que não. Ele não teve nenhum cargo na PETROBRAS. Oficial não.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Mas atua como espécie de representante da PETROBRAS em Miami?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** O que a gente escuta é que ele é muito ligado ao ex-Ministro José Dirceu, e que ele faria de Miami... Operaria a exportação de etanol, via República Dominicana. Eu não sei direito, porque eu não entendo muito dessa área de exportação. Mas o que a gente escuta é que ele operaria essa exportação de etanol, via República Dominicana, porque, parece, quando fazem essa exportação de etanol, fazem a base na República Dominicana. Porque a República Dominicana não tem nenhum problema com o etanol. Se o etanol brasileiro vai para a República Dominicana e da República Dominicana vai para os Estados Unidos, os Estados Unidos encaram esse etanol, não como sendo brasileiro, mas da República Dominicana. Então o que dizem é que ele operaria essa operação. Não sei se também é República Dominicana, mas é um desses países da América central.

A inquirição do depoente por parte do Senador Álvaro Dias prosseguiu, com a intervenção pontual dos outros membros da CPI:

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Sr. Presidente, quero indagar sobre os grandes negócios aí operados pelo Vaccari com conexão direta

com o Delúbio Soares. Se o governo tinha conhecimento dessas operações e apoiava, aprovava essas operações e esse modelo de operação.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Senador, como é que eu vou falar para o senhor se o Governo tinha conhecimento ou não? Quando estourou o 'Mensalão', o Presidente Lula afirmou que não conhecia, que não tinha noção do que era o 'Mensalão'. Outro dia, já depois, por escrito, diz que sabia, que foi avisado o que era o 'Mensalão'. Eu acredito que o Governo deve saber o que o Sr. João Vaccari está fazendo. Agora, eu não posso afirmar. Eu posso acreditar, acredito. Se o senhor perguntar se eu sei o que um funcionário meu faz dentro da minha empresa, eu sei. Eu acredito que o Governo deve saber o que o Sr. João Vaccari está fazendo.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Você poderia nos informar alguns dos grandes negócios, nessa área, que foram celebrados, como a participação de Vaccari como intermediário com bancos ou com... Enfim?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Olha, é simples. Eu não tenho poder de fazer isso porque eu não sou nem membro do Legislativo nem do Judiciário. Mas solicitando a quebra do sigilo desses três fundos de pensões, que eu disse lá atrás, PREVIC, PETROS e FUNCEF, e vendo quais são os investimentos que eles fizeram, de que maneira foi feito, com quem foi feito, a que taxas foram feitos, vai ser fácil determinar se houve ou não. Por exemplo: no caso desse FIDC da BANCOOP, os três maiores fundos pensão do Brasil vão e subscrevem integralmente esse FIDC.

Quando você faz um FIDC, você é obrigado a ter cota sênior e subordinada. O que é cota sênior? Cota sênior é a cota onde está investido o dinheiro das fundações. E a subordinada? É a que garante qualquer inadimplência que ocorra na cota sênior. Ou seja, se o sicrano não pagou a prestação para a BANCOOP, ou o administrador vem e tira

um pedaço da cota subordinada e passa para a sênior, ou seja, para que o investidor não tenha prejuízo. Aí o senhor vê o que acontece.

Todo o FIDC tem que ter esses dois tipos de cota. Aí, depois de um ano, a BANCOOP vai aos fundos de pensão, diz que não tem dinheiro, diz que não está quebrada, deixa de pagar uma taxa de 12,5% ao ano, passa a pagar uma taxa de 6%, e a fundação faz o acordo. O senhor pergunta para mim: se eu fosse o cotista desse FIDC, o que eu faria? Eu não faria nunca um acordo. Eu ia processar o administrador, o gestor e ia atrás do meu dinheiro. Agora, como é a BANCOOP, eles fizeram acordo.

Para o senhor entender melhor, a cota subordinada funciona como um fundo de reserva de um consórcio. Então, essa cota subordinada serviria, basicamente, para cobrir um eventual problema que tenha de inadimplência de mutuário, ou alguma falha. E, na verdade, o que se viu é que não tinha essa cota subordinada, ou não tinha, ou não executou, não sei o que aconteceu, porque não acompanhei o processo. Mas o que se vê é isso. E o que se vê é que se chega depois de um ano numa fundação, fundações que uma tem R\$ 150 bilhões de patrimônio, a outra tem 40, a outra tem 50. Ou seja, nós estamos falando aí de quase R\$ 230 bilhões, e chega à fundação e fala: “Olha, eu não tenho dinheiro para pagar, vou pagar só 6%”, e o dirigente do fundo aceita? O senhor aceitaria? O senhor iria contra o gestor que tem lastro para cobrir esse problema da falta de organização dele? Eu iria contra, ou o gestor ou contra o administrador, que no caso parece que foi a Planner Corretora e o Banco Bradesco. Será que o Banco Bradesco tem no caixa dele três, quatro milhões para cobrir um problema de uma má administração de um funcionário dele? Ou será que é preciso perder o pobre do pensionista lá que trabalha para a PETROS, para FUNCEF e para a PREVIC? A resposta é que nós temos que analisar.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Sr. Presidente, eu já estou constrangido aqui porque perguntei demais, mas eu vou fazer só mais uma pergunta e depois aí tem o Senador José Agripino e outros--

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Senador Alvaro Dias, dentro da sua linha de raciocínio, eu queria fazer um questionamento ao Dr. Lúcio Funaro. É muito difícil se entender o investimento de recurso de um fundo de pensão como PREVIC, FUNCEF, PETROS, NUCLEOS, para uma BANCOOP, sem que existisse uma cobertura de gente poderosa que pudesse orientar esse investimento. Deixa-me eu fazer uma pergunta objetiva...

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Só um minuto. Só me antecipar e falar um negócio para o senhor. Qualquer -isso eu estou afirmando aqui, estou falando para o senhor e estou afirmando e assino embaixo. Qualquer empresa, no Brasil, que emitisse um FIDC no valor de R\$ 30 milhões e que fosse pedir para dividir esse FIDC entre as três maiores fundações do Brasil, sabe qual é a chance de êxito dessa missão?

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Acho que zero.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Tende a zero.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Ação entre amigos.

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Então, o que eu quero chegar é o seguinte: devia existir alguma força superior conduzindo, é claro.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Mas foi isso que eu falei há cinco anos atrás.

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Isso. Perfeito. O Sr. Vaccari esteve fora das investigações de tudo, porque o que se fomenta - nós não temos prova -é de que os fundos de pensão sempre estiveram à disposição, de braços do PT, para financiamentos de interesse do PT, inclusive até de campanhas eleitorais. Supõe-se, supõe-se.

Não se sabia que o Sr. Vaccari, que é tesoureiro do PT, e que foi Presidente da BANCOOP, tinha relações muito próximas com o Delúbio Soares, que foi tesoureiro do PT, que era o homem de 'Mensalão', e com o José Dirceu. E está dito na entrevista que o senhor dá -acho que a

Revista Veja -, e que consta do seu depoimento ao Ministério Público, constam indícios muito fortes de que havia uma relação muito próxima do Sr. João Vaccari, com o José Dirceu e como Delúbio, que são pessoas flutuantes, supõe-se, e que teriam canalizado, dentre outros, investimentos desses fundos de pensão na BANCOOP, e etc. E aí a tal da propina dos 12%.

O que o senhor pode nos dizer sobre isso? Porque eu acho o que país todo precisa saber do que está acontecendo, porque fundo de pensão é fundo de pensão de funcionário. Sai do Banco Central, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica e fica aí, supõe-se, um mundo de gente malversando dinheiro de funcionários. É nossa obrigação interferir sobre isso. E se há um viés de desconfiança fundada, porque esses elementos remetem uma desconfiança bastante fundada, eu acho que a gente tem que emendar esses fios para chegar a conclusões. Eu acho que esse é o momento importante para que a gente emende esses fios, para chegar a conclusões. Basta uma boa conclusão para que a gente possa provocar uma providência no sentido da punição. Porque país da impunidade, não vai levar a nada. Ou a gente chega a conclusões que levem a punição, ou aqui, essa CPI, não vai chegar a conclusões em bem da sociedade nenhuma.

Então, eu acho que a nossa hora... Essa é a nossa hora de passar a limpo. O senhor fez delação(F) premiada ao Ministério Público... Eu acho que a hora da gente tirar uma conclusão positiva é agora. Se a gente conseguir fazer essas ilações que conduzam a acusações frontais e irrefutáveis, e que remetam a punição que nunca houve. Nunca houve punição às pessoas envolvidas.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Senador, a primeira resposta que eu posso dar para o senhor é o seguinte: Sr. Vagner Pinheiro, que é Presidente de PETROS, foi funcionário de carreira do Banespa. O Sr. João Vaccari também.

O senhor se sentiria confortável na posição de presidente de um fundo de pensão, de comprar um título de uma cooperativa da qual o presidente foi funcionário da mesma empresa que o senhor?

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Claro que não.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Ainda mais quando o senhor não está lidando com o seu dinheiro privado. Se o dinheiro é privado, o senhor faz o que o senhor quiser. O senhor se sentiria confortável?

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** A suposição é que, em razão da grande influência que desfruta o Sr. Vaccari junto ao Governo, ele teria feito essa indicação para presidir esse fundo de pensão. E depois passou a exercer o tráfico de influência.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Ele é amigo, trabalharam juntos, militaram juntos no Sindicato dos Bancários de São Paulo. Então, ele tem uma possibilidade grande.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Essa questão de quem indicou é até irrelevante. O que é relevante é, realmente, o fato dessa relação de promiscuidade, de facilidade, de tráfico de influência e de prejuízo ao erário, que se trata de dinheiro público.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** É impossível, para fundos desse porte, fazerem aplicações aí da ordem de R\$ 10 milhões, que foi o que cada um fez nesse FIDC da BANCOOP, que parece que o valor total é R\$ 30 milhões, esses fundos não costumam fazer operações nesses valores.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Apenas para entendimento. Essa decisão de valores dessa natureza é monocrática, é do Presidente ou passa por um conselho?

Nesse caso, como o valor não é muito grande, eu não acredito que tenha tido a influência do Presidente para liberar o recurso. Mas o senhor imagina quantas propostas de investimentos de R\$ 10 milhões deve ter na

mesa do gerente de investimento da PETROS, da FUNCEF e da PREVIC?

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Mas, no caso específico, é um operação de risco, uma vez que a solicitante está em dificuldade financeira.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Mas, na época, ela não estava. Ela teve até um *rating* bom. Ela teve um *rating* A da *Standard&Poor's*, duplo A. O problema dessa operação toda, que eu vejo, primeiro: é o conflito de interesse que tem aí entre o Presidente da BANCOOP e o relacionamento que ele tem com, pelo menos, um presidente de fundo de pensão; segundo: é a maneira como foi negociado, como foi negociado o acerto final, ou seja, o fundo chega e fala que não tem dinheiro para pagar e baixa a taxa de 12,5% para 6%? Quem aprovou isso? Isso eu não entendo. Quem aprovou isso? Por que não foram atrás do administrador, do gestor, tudo isso aí? É isso que tem que ir atrás. Eu quero saber quem é que deliberou que podia fazer esse acordo? Quem foi o responsável do Jurídico para fazer esse acordo?

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Bem, eu vou formular, então, as minhas últimas indagações para que ele possa responder. Uma delas é se essas denúncias aí sobre a Schahin foram feitas também ao Ministério Público no seu depoimento. E, depois, eu gostaria de saber se o senhor sabe qual a relação do Sr. Vaccari com a SM, DTVM, e qual a participação dele na colocação do Fundo ASM, FIDC, FCVS? São essas as questões. E, a última, se o senhor aceita uma acareação com o Sr. João Vaccari Neto.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** A hora que ele quiser.

Já quanto às denúncias contra o Grupo Schahin, não são denúncias, são fatos. E os fatos estão... Os documentos foram entregues aqui para o Senador Heráclito Fortes, esses fatos já foram alvo de apuração aqui na Câmara pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle. Então, só... Estão na Justiça Cível e foram denunciadas à própria PETROBRAS, eu

não sei quais foram as providências que a PETROBRAS tomou. Segundo: quando eu digo que é voz corrente no mercado financeiro da relação umbilical entre o Banco Schahin e o Sr. João Vaccari é só o senhor chamar outros membros do mercado financeiro aqui para depor, eles vão falar. Ou então pedir para o Banco Central ir lá e fazer uma verificação de como está sendo procedimento dentro do Banco Schahin, como é que está os investimentos, onde está o dinheiro, da onde vem, que fundação tem dinheiro aplicado lá, tudo.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Então é assunto do seu depoimento no Ministério Público. Essa indagação que eu fiz foi respondida ao Ministério Público.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** As outras duas perguntas, o senhor vai me desculpar, mas por determinação dos meus advogados, eu vou me reservar o direito de não responder.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Mas nem dizer se foi ou não foi?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Vou reservar o direito por orientação dos meus advogados. Desculpe-

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** É claro que foi.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Eu tenho que ser obediente.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** É evidente que foi. Diante da sua resposta, a conclusão é que foi.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Desculpa aí, porque eu exorbitei do meu tempo.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Senador [ininteligível].

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Uma pergunta só. Dr. Lúcio, o senhor conhece bem o Vaccari?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Tive algumas vezes com ele.

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Tem evidência das amizades dele com o José Dirceu e com o Delúbio?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Evidência pelo que o Deputado Valdemar Costa Neto é da base aliada. Era, na época que eu fui encontrar o Sr. João Vaccari, Presidente do PL. E ele me disse que quem solicitou para que o João Vaccari recebesse a gente foi o Valdemar Costa Neto. Foi o Delúbio, desculpa.

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Ou seja, uma relação íntima. Supõe-se.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Acredito que sim.

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Supõe-se isso.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Acredito que sim.

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Eu acho, Presidente, que o Lúcio Funaro, que se disponha a colaborar; tem limitações, que ele coloca como determinação do advogado, não permite que se complete.

Agora, eu acho que um cotejo de opiniões entre ele e o João Vaccari, eu acho que se impõe, porque há coisas que um nega e o outro afirma, que são fundamentais... São fundamentais. Então, eu gostaria, presidente, de que essa acareação, a qual se refere o Senador Alvaro Dias, fizesse parte da pauta da CPI das ONGs, para que a gente possa, finalmente, chegar a conclusões, porque nós estamos no campo das insinuações, mas sem afirmações definitivas, que é o que nos interessa e o que precisamos. Por exemplo, está sugerindo aqui uma quebra de sigilo dos fundos de pensão; tem que ser aprovado pela Comissão.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Aprovado. Exatamente.

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Tem que ser aprovado. Agora, aprova-se diante de evidências. A relação que se supõe promíscua desse Grupo Schahin, isso tudo tem que ser aprofundado, tem que ser investigado. Eu acho que a colaboração do Lúcio é importante, mas tem

que haver um afunilamento. E as relações do Sr. João Vaccari com José Dirceu, com Delúbio, que são supostamente notórias, são um indicador importante.

Então, eu acho que este assunto, o depoimento do Lúcio Funaro tem que ter segmento, para que a gente possa chegar às conclusões que a CPI se propõe.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Senador, um minuto, por favor. Para o senhor ver que não sou só eu que estou falando dos problemas que acontecem com o Grupo Schahin. No dia 24 de março de 2010, o Deputado Márcio Junqueira requer que sejam convidados o Dr. Fausto de Sanctis, que é o Juiz de 6ª Vara de São Paulo, o Sr. Sérgio Machado, Presidente da TRANSPETRO, a Dra. Karen Kan, que é Promotora do Ministério Público de São Paulo, e os representantes da Construtora Schahin, para prestarem esclarecimento acerca de supostas propinas na construção de hospitais e navios petroleiros. Aprovado contra os votos dos deputados Ademar Camilo, José Mentor, Luís Sérgio, Paulo Rocha e Vanderlei Macris. Acho que, com exceção do Deputado Vanderlei Macris, aqui, todos os outros são da base aliada.

Então, você vê que já são fatos que já vêm despertando o interesse da Câmara. Não só da Câmara, como da Justiça e como da polícia do Estado de São Paulo.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Senador José Agripino, essa presidência já toma, de imediato, a providência de remeter, ao Procurador-Geral da República e à Polícia Federal, todas as denúncias aqui feitas, todo o depoimento, na sua íntegra. Eu acho que é um gesto administrativo, mas que demonstra a preocupação que a Comissão tem em apurar os fatos. Evidentemente que, como a Comissão, ela tem caráter político, nós não podemos negar isso, às vezes existem dificuldades para alguns procedimentos. Não atingimos o quórum, nós temos dificuldades, mas não estamos parados. É bom que

o país todo saiba. Nós estamos tomando medidas administrativas nesse sentido.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Sr. Presidente, eu creio que esta é a providência fundamental: encaminhar ao Procurador-Geral da República todas as denúncias, que, como bem V. Exa. assevera, nós temos aqui as dificuldades já conhecidas de aprovação, de quebra de sigilo e outros requerimentos importantes para aprofundar a investigação. Esse caminho, de remeter formalmente ao Procurador-Geral da República, me parece ser o caminho eficiente. Dr. Roberto Gurgel tem recebido, sempre com muita deferência, os encaminhamentos efetuados pelos partidos de oposição; nós temos feito isso em relação à Petrobrás, por exemplo. Encaminhamos 18 representações e tem tomado as providências, determinado a instauração dos inquéritos correspondentes.

Portanto, essa iniciativa de V. Exa. procede, é oportuna e deve ser encaminhada imediatamente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Acho até que isso seja um gesto desnecessário, porque o Ministério Público, diligente como é, está presente aqui, ele tem um representante, e esses depoimentos são públicos. Apenas nós estamos formalizando, para que fique demonstrado o interesse e a preocupação dessa Comissão. Senador [ininteligível].

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** É importante convocar sempre a Procuradoria. O Ministério Público depende, muitas vezes, de convocação, para poder agir.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Outra coisa, senador. Outra coisa não, outro fato que me gerou estranheza... O senhor iria num banco, tomaria dinheiro emprestado e depois doaria o dinheiro para a igreja? O senhor faria isso? Eu não entendo, porque a--

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Quem é que fez isso?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Eu não entendo, porque a BANCOOP emite um FIDC e, depois, doa dinheiro para ONG.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Qual ONG?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** A ONG eu não sei, mas tem cheque da-

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** A Travessia?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Tem... Tem da quebra de sigilo, pegaram doações da BANCOOP para a ONG.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** A ONG ligada à BANCOOP é a Travessia.

Em seguida, foi a vez da Senadora Fátima Cleide, com intervenções pontuais de outros Senadores:

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Essa ONG não é ligada a BANCOOP, é a [ininteligível] entre eles, Itaú, Bradesco, Citibank... A Travessia não é ligada à BANCOOP. É o Sindicato dos Bancários e tem interesses de vários bancos... Bancários de vários bancos.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Esse assunto, nós tratamos, inclusive, diante do próprio Vaccari, porque ele participa do Sindicato dos Bancários da BANCOOP e também da ONG Travessia; ele próprio pôde responder essa indagação quando esteve aqui.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Aliás, em vez de Travessia, ficaria melhor se o nome fosse “travessura”.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Para muita coisa nesse país, não é, Senador Heráclito?

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Como?

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** De todos os lados. Para muitas coisas nesse país.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Falta só denunciar, senadora. Falta só denunciar. Eu acho que... Por exemplo, a quebra do sigilo bancário e fiscal dessa ONG era uma grande colaboração que nós dávamos ao país.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Vamos lá. Eu posso iniciar a minha participação nos trabalhos do dia, Senador Heráclito?

Bom, eu gostaria de iniciar fazendo algumas considerações. Até gostaria de aprofundar, mas vou tentar me conter. A primeira observação que eu faço é que foi dito aqui a respeito da contradição de uma cooperativa de bancários que tem bancários, não é, que reúne bancários de todos os bancos, privados e públicos, ter financiamento para aquisição de moradia pelos fundos de pensão destes bancos, porque nós estamos falando aqui de bancos, Banco do Brasil, Caixa Econômica... Eu vejo que a contradição, ela se dá em relação a projeto passado, porque no passado esses mesmos bancos financiavam hotéis de luxo que não eram, de maneira alguma, uma questão de prioridade dos trabalhadores.

Então, só uma consideração inicial, porque essa eu não poderia deixar passar. Mas, eu queria me dirigir ao Sr. Lúcio Funaro, não é, eu vejo aqui que ele realmente tem... Está com a disposição de colaborar com esta Comissão e dizer que, pelo que o senhor disse, o senhor é investidor, embora as más línguas digam que o senhor é um “doleiro”. Eu vejo o senhor como um investidor, não é? E o senhor já até informou aqui, mas eu gostaria de ficar... Não entendi muito bem, gostaria de ter melhores informações, esclarecimentos, até porque a Barragem de Apertadinho é no meu Estado de Rondônia e agora eu fico sabendo que o senhor comprou da CEBEL - eu queria saber se é isso mesmo - esse empreendimento chamado Barragem de Apertadinho, no Município de Vilhena, no meu Estado de Rondônia, e que teria sido construído pela

Construtora Schahin, com financiamento do Banco Schahin. É assim mesmo, não é? Procede? O senhor comprou da CEBEL?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Primeiro, eu não falei, em nenhum momento, que eu comprei. Acho que a senhora interpretou errado.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Eu estou pedindo esclarecimento, porque para mim não ficou claro.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Eu expliquei para a senhora que essa empresa é controlada por outra empresa, com a qual eu tenho um contrato de prestação de serviço desde 2003. Eu não tenho nenhum relacionamento direto com a CEBEL, só com a sua controladora.

Segundo, quanto ao fato da senhora ter mencionado que alguns me chamam de “doleiro”, eu desafio qualquer pessoa a pegar qualquer conta minha no exterior, qualquer pessoa vir aqui e falar que comprou, vendeu dólar meu e tanto isso é verdade que quando teve a CPI do BANESTADO, eu não tive o meu nome sequer citado.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Por isso mesmo eu faço a consideração de que o senhor é investidor.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Obrigado. Então, eu estou só esclarecendo para a senhora, porque fica o tempo todo se repetindo esse fato: “Sr. Lúcio Funaro é ‘doleiro’, Sr. Lúcio Funaro é ‘doleiro’”, até porque se “doleiro” fosse igual boleiro, que quem gosta de dólar fosse igual boleiro, que gosta de bola, eu queria ser doleiro, mas não é o caso.

Já com relação à Usina de Apertadinho, quem construiu foi a Construtora Schahin, é no seu estado mesmo, a senhora tem razão. Talvez tenha sido-

-

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Não, do meu estado é a barragem. Do meu estado é a barragem.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Então, Apertadinho. Quanto a... Foi um acidente que teve, a construção ficou a cargo de um consórcio que era chamado Consórcio Construtor Vilhena, dos quais eram

integrantes a Construtora AIT (sic), que é do Ceará, e a Construtora Schahin... EIT -Empresa Industrial Técnica. Eu tenho o costume de falar AIT, desculpa. A qual faltando...

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):**

Um cearense relatou aqui, ao meu lado, que não permite injustiça contra empresa do seu estado.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** O que aconteceu foi que a empresa com a qual eu tenho contrato adquiriu a maioria das ações da CEBEL, que é dona da Barragem de Apertadinho, no mês de setembro.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** E qual a sua participação nessas empresas?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Nenhuma. Só tenho contrato com a controladora de prestação de serviço. Quem é dono dessa empresa é um fundo.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Que fundo?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Como é que chama o fundo? TUINDORP. Quanto ao problema da queda da barragem, quando faltava, mais ou menos, 21 dias para inaugurar, a barragem ruiu depois do enchimento do lago; foi isso que aconteceu.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Com o rompimento dessa barragem, se não me engano em janeiro de 2008--

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** O Banco Schahin não financiou nada da obra.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** O Banco Schahin não financiou? **SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Nada, zero.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Com o rompimento dessa barragem, o senhor acredita que a empresa para a qual o senhor trabalha teve prejuízo?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** A empresa deve ter tido prejuízo. A CEBEL, que não é a empresa para a qual trabalho, a CEBEL... A empresa, cuja controladora da CEBEL eu trabalho, teve prejuízo. Não só ela como os outros investidores também.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Os fundos de pensão tiveram também participação na construção, no investimento dessa barragem?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Sim, senhora.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Diante do problema com o empreendimento, que é o rompimento, nós temos uma informação de que os fundos de pensão processaram V. Sa. pelo não pagamento das aplicações dos fundos.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Minha Senhoria?

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Sim, V. Sa. ou a empresa. Essa informação procede?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Não procede. Eles tentaram e tem uma liminar do Tribunal de Rondônia na qual diz que enquanto não for decidido o litígio entre quem é o responsável e qual é o valor da responsabilidade entre Schahin e CEBEL, os fundos têm que esperar para ver qual é o valor que eles tem que receber.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** O senhor me desculpa, mas como está mesmo a situação atual desse processo?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** A empresa tem a receber do Grupo Schahin e da Construtora EIT. E tem que pagar os fundos de-

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** O senhor tem idéia do montante desse valor?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Ela tem que receber... A última reunião que eu tive com os advogados faz um mês; ela tem para receber,

está na Câmara Arbitral, um valor da ordem de 600 milhões de reais e tem que pagar, aos fundos, 230 milhões de reais.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** O senhor já foi investigado?

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Qual o valor da obra?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Valor da obra... Quando foi feita a emissão era 150 milhões de reais, com o antigo acionista. Queria ressaltar um porém aí, que a empresa a qual eu trabalho, que é controladora, hoje, da CEBEL, não teve nenhum vínculo com a emissão de CCBs que foram compradas pelo fundos de pensão.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Mas o senhor que tem a receber? A empresa do senhor que tem a receber?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Eu não sou dono da empresa.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** O senhor representa, então.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Não, eu represento a controladora, não a de baixo.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Melhor.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Não sei se é melhor ou pior, aí é a opinião do senhor. Com relação ao...

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** E qual é o montante que a sua representada tem a receber?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Ela pede na Justiça, na Câmara Arbitral, 600 milhões de reais.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Bom, quanto era a obra que o senhor falou?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** A obra é... Começou com 150 milhões, depois foram injetados mais 60 milhões. Acho que o custo hoje está em 280, fora a perca com a venda de energia elétrica, fora a multa

que a empresa teve que assumir, com o IBAMA, de 100 milhões de reais, fora o [ininteligível] que a empresa assinou para não deixar o meio ambiente do Estado de Rondônia e tem que pagar todo mês o custo...

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** São os compromissos da sua representada--

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** São os compromissos que a empresa assumiu, porque ela não poderia deixar o estado e nem a cidade de Vilhena desamparada. Então, como a empresa presa o lado social, ela assinou um TAC com o Ministério Público, assinou um TAC com a SEDAM, que é o órgão responsável pelo meio ambiente do Estado de Rondônia, foi multada, pelo IBAMA, em 50 milhões. Foi multada, pela SEDAM, em 50 milhões, deixou de auferir receitas com a venda de energia da ordem, em três anos, de 150 milhões de reais, deixou de receber o CCC, que é a Conta de Crédito Consumo de Combustível, mais 100 milhões de reais; por isso que o valor da causa, hoje, está nesse valor que eu expliquei para o senhor.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Esse valor é cobrado diretamente do Banco Schahin?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** É cobrado do Consórcio Construtor Vilhena, do qual fazem parte a EIT -Empresa Industrial Técnica, com sede no Ceará, e a Schahin Engenharia.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** É um bom recurso, não é? O senhor poderia me responder se já foi investigado pela Comissão de Valores Imobiliários?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Não tenho nenhuma condenação na Comissão de Valores Imobiliários. Nenhuma.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Mas já foi investigado?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Já tive inquéritos lá e, até hoje, ou fui absolvido ou não foi julgado.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Pela Polícia Federal, o senhor já foi investigado?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Já, naquela Operação Satiagraha.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Pelo Ministério Público Federal, o senhor fez-

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Fui o único que tive a prisão decretada sem ter um grampo telefônico meu. É um absurdo.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Mas o senhor foi preso, então?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Não, não estava no Brasil. Estava nos Estados Unidos na época.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Pelo Ministério Público Federal, o senhor já foi investigado?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Não sei informar para a senhora.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** O senhor colabora de livre e espontânea vontade com o Ministério Público, é isso?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Não, não, porque diante de um escândalo de dimensão nacional, que nem o Mensalão, o qual eu tinha nada a ver...

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Bom, eu vou tentar ser bem objetiva aqui, para a gente poder... O senhor conhece o Sr. Ricardo Sérgio de Oliveira?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Conheço.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Que relação o senhor tem com ele?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Meu amigo pessoal.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** O senhor conhece o Sr. José Carlos Batista?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Conheço também.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Também é seu amigo pessoal?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Também.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** E tem alguma relação comercial com ele?

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Ele é meu funcionário.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Tenho dito, Sr. Presidente, muito obrigada.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Senadora, eu pediria a colaboração de V. Exa.; foram dois nomes citados aí. Quem são as pessoas?

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Eu também não tenho aqui nenhum interesse de expor essas pessoas. Só gostaria de saber da relação dele com essas pessoas. Nas próximas audiências públicas, Sr. Presidente, quando for necessário, então eu direi o porque que perguntei isso aqui, agora. O senhor me perdoe, mas eu gostaria de me reservar ao direito de fazer uma pergunta rápida e direta.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Presidente, realmente é um direito da senadora.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Claro, mas-

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Aqui foram falados vários nomes que eu gostaria de tecer vários comentários sobre eles. Eu não estou querendo fazer isso agora, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** V. Exa. me desculpe. Vários nomes foram falados: José Dirceu todo mundo sabe quem é; o Vaccari todos nós sabemos. Esses dois nomes eu não sei do que se trata.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Ele falou Fernando Moura, eu também não sei quem é e não perguntei agora, mas vou saber quem é, vou procurar saber quem é.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** O Fernando Moura... Foi explicado quem é o Fernando Moura, e esses dois nomes não. É apenas uma colaboração, talvez, que ele possa dizer quem são. O ruim é os nomes serem citados, tudo bem.

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Bom, eu conheço o Sr. Ricardo Sérgio e o Sr. João Carlos Batista apenas por notícias. Ele, eu acho que pode explicar melhor quem são. Se é uma relação pessoal, funcionário, então...

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Eu vou pedir, então, a ele que faça... É apenas para facilitar, inclusive, a imprensa que está aqui. Pode ser que alguém não--

**SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO):** Eu acredito que a imprensa saiba, porque eu também fui buscar a informação via imprensa. Por isso que não gostaria de falar aqui, agora, porque nem sempre o que vem da imprensa, de primeira mão, a gente pode estar repetindo.

Então, eu acredito que o Sr. Lúcio Funaro, que conhece as pessoas que eu aqui citei, poderia dizer quem são, para satisfazer a curiosidade da Comissão.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** Eu agradeço a compreensão de V. Exa.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** O Sr. Ricardo Sérgio de Oliveira, como o senhor pediu para eu esclarecer, é o ex-diretor de área internacional do Banco do Brasil, é amigo meu, jogo tênis com ele, é amigo meu pessoal; o Sr. José Carlos Batista... Não é João Carlos, é José Carlos Batista, é funcionário meu.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Sr. Presidente, só para auxílio, embora eu ressalte que a Comissão não trata exatamente desse

caso da BANCOOP, porque não é um caso de ONG, mas eu acho que nós deveríamos, para efeito de demonstrativo, ter também esses termos de ajuste de conduta que o senhor fez com o Ministério Público e com a sua representada lá, nessa construção, porque eu acho que é importante para esclarecimentos, que podem ser feitos diretamente pelo senhor e pode também fazer diretamente ao Ministério Público, que é um--

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Eu solicito para o senhor, fica até mais fácil para o senhor, que o senhor solicite ao Deputado Moreira Mendes, que também é do estado da senadora, a cópia, ele conduz uma PFC para apurar os motivos dos acidentes dessa barragem; que o senhor solicite a cópia para ele dos TACs que foram assinados, porque ele tem toda essa documentação, porque ele fez uma Audiência Pública aqui, na Câmara, para apurar quais foram as causas do acidente e ele tem tudo.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Sr. Presidente, é regimental e prerrogativa da CPI; V. Exa., é uma sugestão que eu faço e se houver concordância do relator também, V. Exa. poderia solicitar, do Ministério Público, a transferência, na forma do sigilo necessário, do depoimento do Sr. Lúcio Vaccari ao Ministério Público.

**SR. LÚCIO BOLONHA FUNARO:** Lúcio Funaro, por favor.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Desculpa, desculpa. Essa aí é uma fusão dos nomes, é acareação já.

**SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE):** Relação pode ser de amizade ou de negócio.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Nós já estamos antecipando a acareação. O depoimento do Sr. Lúcio Funaro ao Ministério Público Federal, a transferência do sigilo desse depoimento à CPI.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM-PI):** A solicitação de V. Exa. está acatada e tomaremos as devidas providências.

Por fim, foi debatida a possibilidade de um Deputado se manifestar em uma CPI do Senado, questão que foi solucionada pelo Presidente no sentido de que isso não seria possível, sendo encerrada a 33ª Reunião.

A documentação entregue pelo depoente, tal como posta à disposição da CPI, é formada de 301 páginas. Informa a existência de inquéritos policiais investigando supostas fraudes cometidas por diversas empresas, entre elas a construtora Schahin, que envolveria a Petrobras - Petróleo Brasileiro S/A. Também compõem a documentação cópias de contratos realizados por essas empresas e uma petição inicial de reclamação trabalhista.

#### **5.9.3.A oitiva do Sr. João Vaccari Neto.**

No bojo da investigação relacionada à Bancoop, foi ouvido na 34ª Reunião, realizada no dia 4 de maio de 2010, o Sr. João Vaccari Neto, ex-presidente da entidade.

O Sr. Vaccari, inicialmente, fez uma explanação a respeito da Bancoop:

A BANCOOP é uma cooperativa habitacional que foi fundada em 1996 iniciativa dos trabalhadores bancários e está baseado na lei 5764/71 que tem como finalidade habitações auto financiadas a preço de custo por isso que nós estamos os termos de adesão porque também cooperativa é uma sociedade de pessoas por isso que se explica a questão do termo de adesão e não de contratos. Nós já entregamos 83 blocos, 76 prédios e sete fases de casas temos a entregar completamente 13 blocos são sete prédios e casas. Temos alguns blocos que por decisão dos cooperados foram transferidos em construção para construtora que são dez prédios. Aí nós vamos ver alguns dos prédios que nós já fizemos que estão concluídos são das

várias regiões da cidade de São Paulo alguns estão presentes na praia como na Praia Grande Ubatuba e são todos esses prédios são empreendimentos concluídos, temos aí um total de 6.630 unidades habitacionais lançadas e com adesões de cooperados temos entregues já 5609 temos em construção com adesão de cooperados 592 e disponíveis ou seja não tem adesão, mas permuta com donos de terreno 429. Aí nós temos um gráfico aonde mostra com mais detalhe e aqui tem depois aí as unidades em construção e aqui tem um explicativo de unidades a entregar com são adesão de cooperados que são as 592 unidades, sendo que 88 nós vamos entregar agora no próximo mês o empreendimento 86 eles já decidiram que vão fazer a transferência para uma construtora e 258 que são quatro empreendimentos que estão negociando com construtoras e 32 que está em negociação conosco para conclusão e temos 128 unidades pendentes de negociação que são três empreendimentos. Isso está sub-judice as decisões em primeira instância foram a favor da BANCOOP portanto encontra-se sub-judice e pendente negociação. Aqui ainda só para que a gente coloque unidades nós fizemos a devolução de cooperados que entregaram a unidade e pediram dinheiro de volta, nós fizemos 22 milhões de reais de devolução a cooperados. A próxima tela fala um pouco sobre a nossa gestão, as medidas administrativas que nós fizemos a partir de 2005 quando efetivamente tomamos posse como presidente, contratamos consultoria a Trevisan para fazer toda a estrutura organizacional de engenharia a NGI que é uma consultoria conceituada de São Paulo e uma de sistema que foi a Mega que foi uma operadora de sistema para construção civil. Fizemos também a profissionalização da administração cotação e celebração de contrato para todo o serviço materiais implantação do sistema operacional integrado e como medida auditoria contábil financeira de controle por empresa dependente. Quem tem feito as nossas auditorias tem sido a... Conforme está colocado ali. Isso daqui visou a gente dar, fazer todo um processo de reestruturação e reorganização da cooperativa a partir de 2005. E também fizemos medidas relacionadas às

construções a partir também de 2005 que isso foi um processo que é um processo mais lento, mas é um processo que foi inclusive feito com integração conjunto dos cooperados que é apuração dos custos dos empreendimentos construídos e construção com a constatação de que os custos eram superiores aos valores estimados. Então, nós fizemos o fechamento de todas as obras fazendo toda a demonstração e o levantamento de custo de toda apuração de custo de todos os empreendimentos. Fizemos continuidade dos empreendimentos com baixa adesão seja empreendimentos que haviam sido lançados que tinha baixa adesão propusemos a devolução dos recursos daqueles que haviam aderido ao empreendimento e a finalização a descontinuidade dele. E apresentamos o rateio do custo final dos empreendimentos construídos que nós chamamos de apuração final e também fizemos o rateio do custo real dos empreendimentos em construção ou seja foi feita toda a reavaliação e a partir daí apresentado aos cooperados as necessidades essas apresentações foram todas através de documento específico ou através das assembleias. Aqui eu acho que é importante que a gente fale nisso que 30% nossos empreendimentos concluídos nós tivemos nenhum rateio, e 51% deles nós tivemos um valor menor que 10% do valor do imóvel e 70% chega com valor que menor que 20% que o valor do imóvel é uma demonstração que mesmo com os rateios os nossos preços ainda continuam e continuavam abaixo do preço do mercado. Também sobre a questão da gestão nós fizemos medidas de comunicação com os cooperados, um amplo debate sobre a necessidade do reforço de caixa para continuidade das obras 23 reuniões técnicas, fizemos assembleias seccionais convocadas com participação ativa dos cooperados são 14 assembleias que nós fizemos, nessas assembleias nós incentivamos a eleição de conselhos fiscais leitos para acompanhar as obras e os custos e decorrência disso 210 reuniões conselhos com a cooperativa, 37 reuniões para verificação e documentação contábil ou seja nós abrimos a contabilidade para que os cooperados pudessem fazer a verificação e fazer os levantamos, alguns preferiram contratar auditorias específica

para fazê-lo e outro fizeram através da própria verificação. Agora, o que é importante frisar é que sempre fizemos independente das reuniões das comunicações coletivas também fizemos a comunicações individualizadas aos cooperados de cada empreendimento todas as informações por meio de boletins específicos. Aqui vem um pouco da foto dos cooperados participando das assembléias, sempre cooperados que estejam em dia com as suas obrigações. E medidas permanentes de comunicação com os cooperados isso não é... Permanentes envios de boletim mensal cooperativa e envio da revista anual com relatório de atividade o balanço e o parecer da empresa independente da auditoria do conselho fiscal. Achamos isso que é uma fundamental para que todos tenham conhecimento e que possam esclarecer dúvidas, inclusive, no período anterior à Assembléia de prestação de contas nós abrimos reuniões para esclarecimento de dúvidas com os cooperados. E também temos colocado no Portal de internet os dados completos sobre a situação de todas as obras e a situação contábeis sobre de cada uma delas isso aqui por exemplo é fruto do nosso acordo com o Ministério Público de São Paulo, vou falar um pouquinho mais à frente. Aqui as revistas que nós fizemos exemplares das revistas que nós fazemos e remetemos a casa dos cooperados que é um processo de cooperação bastante importante. E também todos aqueles que empreendimentos que teriam soluções específicas nós fizemos os levantamos e apresentamos um boletim específico para cada um deles, para que fosse tirado todas as dúvidas levantado pelos cooperados. Aqui fala um pouco do FIDC que é o nosso fundo de investimento de direitos creditórios que teve como objeto a captação de recursos privados para a aplicação de direito creditórios não há recurso público federais está constituído sob a forma de condomínio fechado de forma que as cotas serão resgatadas ao termino do prazo de duração ou em virtude da sua liquidação aqui um pouco do raio X de como era o FIDC crédito de BANCOOP a instituição administradora Planer conselho do início era o Banco Itaú depois foi transferida ao Bradesco porque o Itaú declinou dar continuidade auditor Deloitte Agência classificadora de

risco Stand Bull assessoria legal Levi Salomões Advogados e a regulamentação e fiscalização a CVM que é a Comissão de valores imobiliários. Foi constituída 30 de junho de 2004 registrado na CVM em 2 de julho de 2004 e liquidado em 25 de novembro de 2009 o período de integralização foi de 6/09/2004 a 16/06/2005 valor integralizado da cotas sênior 39 milhões e valores resgatados das cotas sênior 53.341.842,70. Então, esse é um pouco da estrutura da cooperativa e da estrutura do FIDC. Agora, eu vou falar um pouco ainda sobre o acordo judicial com o Ministério Público de São Paulo. Nós fizemos um acordo com eles foi um acordo que se iniciou o primeiro processo foi em agosto de 2006 quando nós comparecemos em agosto de 2006 ao Ministério Público de São Paulo nós colocamos à disposição do Ministério Público que eles podiam fazer auditoria em todos os nossos empreendimentos, em todas as nossas contas o Ministério Público à época disse que não havia recurso que não tinha recurso para isso, nós em conjunto com os cooperados dizemos a ele que nós disponibilizávamos os recursos para que ele pudesse fazer, mas o Ministério Público por decisão dos seus promotores decidiram arquivar o procedimento. Uma vez depois de outubro de 2007 foi reaberto por decisão do conselho superior do Ministério Público e foi proposto uma ação civil pública. No que foi proposto ação civil pública nós comparecemos em Juízo e fizemos a proposta atendendo a todos os preceitos colocado pelos promotores e aí em maio de 2008 nós fizemos a celebração do acordo judicial. Esse acordo judicial foi questionado por alguns promotores especialmente o Promotor Blat que questionou, mas ele foi validado em setembro de 2008 pelo conselho superior do Ministério Público de São Paulo. Foi questionamento novamente e em março de 2009 foi feita a validação do acordo judicial pelo Conselho Nacional do Ministério Público. Em março de 2009 foi homologado e depois disso foi entrado com recurso portanto estamos esperando a finalização dos recursos. E agora do que foi acordado nós estamos na seguinte situação: A realização de Assembléia seccionais para a deliberação sobre incorporação nós estamos em cumprimento que as negociações com

as seccionais a maioria delas estão preferindo transferir para as construtoras o que com certeza pela lei das construtoras tem que se fazer incorporação de forma imediata. Abertura de conta-corrente para cada empreendimento nós cumprimos a diferenciação de que cada empreendimento no CNPJ nós fizemos foi cumprido o cronograma especial de restituição referente a empreendimentos descontinuados nós ofertamos conforme determinou o Ministério Público aos cooperados, e abstenção de lançamento de novos empreendimentos nós estamos cumprindo e a demonstração de internet da necessidade de cobrança a título de reforço caixa ou apuração final está à disposição dos cooperados conforme feito no acordo a realização em caráter permanente de auditoria contábil financeira por empresa independente também estamos cumprindo todos os anos nossos balanços estão sendo auditados, a apreciação de balanço anual por Assembléia geral especialmente convocado para esta finalidade temos cumprido. A convocação de assembleias da cooperativa através de publicação do edital de convocação em jornal de grande circulação de correspondência eletrônica ou postal a cada cooperado eu de vinculação no BANCOOP na internet temos feito também tudo isso e temos feito estímulo para constituição em cada empreendimento de conselho fiscal e de obra da própria cooperativa. E aqui eu gostaria de passar ao Senador Heráclito presidente que há um documento que a gente afirma ao Ministério Público a disponibilização de recurso assinado está faltado assinatura aqui, mas que foi disponibilizado ao Promotor Dr. Adilson em conjunto de cooperados passo uma cópia ao senhor para o que senhor possa... Bom, e o conjunto da controversa é... Ainda nós temos toda uma polêmica jurídica estabelecida até porque a cooperativa é uma sociedade de pessoas e isso gera um conjunto de situação aonde as pessoas alguns concordaram plenamente com a atividade desenvolvida pela gente e outros questionam. Então, nós vamos ter aí as ações judiciais 83 ações coletivas e 597 ações individuais que foi contra as cobranças que nós apresentamos. E também temos proposições de ações de cobrança reintegração de posse da

cooperativa contra os cooperados e ao mesmo tempo temos construído acordos já da ordem de 340.

Em seguida, o Sr. Vaccari mencionou a existência de 62 perícias judiciais determinadas pelo Judiciário, ocasião em que o Senador HERÁCLITO FORTES indagou como é o que são essas perícias judiciais determinadas.

O Sr. Vaccari respondeu:

Essa 62 perícias elas foram determinadas em processos individuais ou em processo coletivos e eu não sei precisar o número do qual foram mais a grande maioria deu razão as contas da cooperativa, inclusive tem sido apresentado aos cooperados resultado das perícias e em número empreendimentos, principalmente as coletivas, as individuais depois sai a perícia é fruto de acordo se resolve o problema, mas as coletivas é que continuam aí: Bom, sobre a tramitação do Ministério Público civil eu já disse e temos também aqui a questão do Ministério Público criminal. Em junho de 2007 quando foi feito... Em agosto de 2006 quando foi feito... Precisar a data melhor. Quando foi arquivado em dezembro de 2006 os procedimentos do Ministério Público da promotoria do consumidor ele remetem ao GAEC em junho de 2007 que é o crime especial de crime organizado conclui pela inexistência de elemento que configure crime organizado e portanto é devolvido o inquérito para que seja estabelecido Delegacia de Polícia para que seja ouvida a BANCOOP e enfim todos os envolvimento em junho de 2008 ainda sem ter ouvido a BANCOOP o Promotor responsável pelo inquérito acusa pela imprensa a cooperativa de ser uma organização criminosa nós refutamos à época e em março de 2002 o Promotor de caso volta a fazer acusação pela imprensa volta a fazer e nós refutamos a isso dizemos que nós não fomos ouvido ainda no inquérito nem mesmo outro da BANCOOP foram ouvidos. E em março de 2010 o Juiz ele rejeita porque ele pede sigilo, a quebra de sigilo bancário da minha pessoa, de outras pessoas, e o Juiz responsável pelo inquérito rejeita

essas medidas solicitadas pelo promotor. O que é importante também ressaltar que não houve até hoje uma formalização de denúncia contra a BANCOOP ou contra as pessoas da direção da BANCOOP. Nenhuma denúncia foi feita a formalização até a data de hoje. Com isso eu concluo e agradeço a atenção de presidência e todos os Senadores.

O Presidente da CPI, Senador HERÁCLITO FORTES, passou a palavra ao Relator, Senador INÁCIO ARRUDA:

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Existe recurso público Federal transferido para a BANCOOP?

O Sr. Vaccari respondeu:

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não existem recursos públicos na BANCOOP nem do orçamento geral da união e nem mesmo recurso de outras naturezas que tenha origem pública.

O Senador INÁCIO ARRUDA, em seguida, insistiu na pergunta,

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Porque ser transferido também recursos dos fundos garantia.

especificamente indagando se teria havido transferência de recursos que poderiam ser considerados de natureza pública. Perguntou se houvera transferência de recursos do fundo de garantia ou recursos de fundos de pensão. Enfatizou que eles foram muito citados publicamente e na audiência anterior.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Nós não temos.

O Sr. Vaccari disse que a Bancoop não recebeu recursos do Fundo de Garantia, nem de fundos de pensão:

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não houve transferência do Governo Federal para BANCOOP via fundo de pensão.

Em seguida, o Senador INÁCIO ARRUDA, embora ressaltando que a Bancoop não é uma ONG ou OSCIP, ponderou que o depoente foi convocado pela CPI, razão pela qual ela deve ouvi-lo, assim como ouviu também o convidado na audiência anterior. Afirmou também que, em documento enviado a CPI, o promotor João Carlos Blat informa que o

SR. JOÃO VACCARI NETO: Senhor Senador essa denúncia que o Blat faz ele... São denúncias.

depoente estaria sendo investigado pelos crimes de formação de quadrilha ou bando, estelionato, apropriação indébita lavagem de capitais entre outros. Pediu, então, esclarecimentos, obtendo as seguintes respostas:

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Diz que o senhor está sendo investigado.

SR. JOÃO VACCARI NETO: São midiáticas agora o que é importante é que os feitos que ele diz nenhum deles são verdadeiros e essa é a principal virtude que nós temos que não é verdade o que ele diz, está

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Mas o senhor já pediu para o promotor que ele enviasse essa documentação?

certo? Agora também ele não apresentou nenhuma denúncia formal até a data de hoje.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Mas o senhor tem conhecimento de procedimento investigativo por parte do...

SR. JOÃO VACCARI NETO: Tem uns que ele diz pela imprensa.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Mas o senhor tem documentação referente a essas investigações?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não tenho, mas não tenho aqui comigo, mas se for o caso posso pedir pra providenciar.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Eu já quando indagado pela imprensa disse que não há nenhuma denúncia e que eu quero ter o meu legítimo direito de defesa ou seja que ele apresente as denúncias para que eu possa fazer a minha defesa.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): E o do que foi investigado a respeito da BANCOOP porque de qualquer maneira o senhor informou que teve o procedimento do Ministério Público.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Sim.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Então, faz partes de um processo de investigação. Não é apenas um termo de conduta, ajustamento de conduta pelo o que eu entendi não é um termo de ajustamento de conduta é investigação e a investigação forçou um procedimento, foi assim que aconteceu?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Foi assim, o primeiro procedimento ele foi arquivado pela promotoria de consumidor, o conselho superior do Ministério Público pediu a reabertura e a instalação de ação civil pública nós comparecemos ao Juizado e apresentamos a nossa proposta de acordo sobre todos os quesitos que tinham sido apresentados pelo Ministério Público. O que foi aceito, o Juiz remeteu ao Ministério Público para que nós conversássemos com a promotoria do consumidor com o Promotor correspondente o que foi aceito o que nós fizemos um acordo judicial com o Ministério Público, cumprindo as determinações as regras que ele colocava depois homologado pelo Juiz e antes de ser homologado pelo Juiz referendado pelo Conselho Superior do Ministério Público de São Paulo e referenciado pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

O Senador INÁCIO ARRUDA prosseguiu sua inquirição:

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Outra questão diz respeito que foi também uma insistência tanto na imprensa como aqui em depoimento prestado aqui nessa Comissão é relativo o que explica você ter a previ e a PETROS o fundo da Caixa investido que são fundos que tratam com recursos de grande monta, assim um

milhão de reais é eu acho que grande monta, mas tem gente que considera que é só a partir de um bilhão. Então, por que esses fundos que estão principalmente ligados aos grandes empreendimentos do país se interessariam por um empreendimento de pequeno porte? Qual a relação porque esses fundos entraram nessa negociação com a BANCOOP?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Olha quem foi responsável pela colocação, Senador Inácio, dos títulos da constituição do fundo foi a Planer(F), a Planer(F) que fez a colocação, mas o que se debatia à época era a finalidade de social do investimento. Que era o investimento de fato de pequena monta numa cooperativa habitacional e que tinha os seus direitos creditórios bem praticados pelas agências nacionais e internacionais. Agora a decisão de fazer o investimento ela é feita no fundo e é tomada pelos gestores dos investimentos lógico que nós do ponto de vista da política dissemos que era o investimento que promovia a constituição de casa a trabalhadores de moradia não casas porque só apartamentos de moradia a trabalhadores abaixo do preço de custo das construtoras.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Você acho que isso justificaria esse...

SR. JOÃO VACCARI NETO: Eu acho que sim, até porque como dizem são valores eu acho bastante tenho a mesma qualificação que o senhor um milhão de reais para mim é muito dinheiro, mas para os fundos os investimentos eles são investimentos não... Que são pequenos, mas que na minha avaliação bastante oportunos:

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): O Ministério Público em documentos do Ministério Público e especialmente na imprensa em geral, mas matéria especialmente da Veja trata de um desvio de mais de 100 milhões de reais aí já é muito dinheiro, sendo que 31 milhões de reais teriam sido sacados na boca do caixa e o destino desse recurso é desconhecido. Então, a BANCOOP participou de operação dessa natureza o senhor podia nos explicar porque é matéria que está nas páginas de todos os... Da imprensa e tem uma

matéria especial no caso porque nós tivemos acesso à matéria da Veja que é bem minuciosa dando detalhes de como esse dinheiro teria sido desviado inclusive para outros fins até fins eleitorais etc. e tal. O senhor podia explicar esse episódio?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Senador isso não é verdadeiro afirmação de que houve desvio mais de 100 milhões nem é verdadeiro que houve saques na boca de caixa maiores que 31 milhões e se a revista Veja tivesse nos procurado a época nós teríamos dito isso ao repórter nós não fomos procurado pela veja nenhum momento.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Não fala de saque de 31 milhões de reais num único saque, são saques que somam 31 milhões.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Eu sei, são vários saques são operações interbancárias cooperativa e só para esclarecer um pouco mais as operações interbancárias são operações que nós fazemos a nossa contabilidade integrada com o sistema bancário e então, quando eu faço transferência do empreendimento, digamos, Vila Mariana para a conta da cooperativa central da BANCOOP eu faço isso através do banco, então, essas operações do conjunto delas é valor elevados, mas são todas feitas através de cheque ou de operação eletrônica o que ocorre isso ocorre a qualquer cidadão é que quando ele saca de uma conta e transfere para uma conta do mesmo banco dele ou a conta conjunta isso dá movimentação como se fosse em espécie, mas na realidade não tem transação financeira em espécie são operações feitas através de documentação e entre contas do mesmo CNPJ.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Veja, eu estou citando bastante a imprensa porque de cara já é um poder, é um quinto poder ou quarto no país e sempre trabalham com muito zelo e não tem compromissos partidários, então, eu quero mais uma vez citar aqui via notícia da imprensa, mas também documentos do Ministério Público há uma revelação de que a BANCOOP ela fez a modificação de contratos com seus cooperados e isso significou elevação de preço dos apartamentos e casas o senhor confirma essa situação? E qual foi a modificação e qual foi a base legal para isso se os senhores estavam,

se os contratos permitiam alterações dessa ordem qual é o índice de preço aonde é que a BANCOOP se sustentou para fazer alterações de contratos.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Senador, nós não fizemos nenhuma modificação nos contratos dos cooperados é que por se tratar de uma cooperativa nós aqui só para precisar nós temos termos de adesão nos seus contratos são termo de adesão que o cooperado faz quando adere ao empreendimento da cooperativa. Agora, é importante ressaltar que nesses termos de adesão está escrito com todas as letras que a obra será feita a preço de custo e há uma avaliação inicial ou seja um preço estimado inicialmente é estimado em 100 mil reais e que pode durante o processo ter variação inclusive se está escrito inclusive a gente convida os cooperados para fazer a verificação dos documentos e fazer o acompanhamento.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Agora contrato daquela letrinha pequenininha.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não, letra grande.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Sabe que agora é obrigatório ser letra grande. Então, aqui na Comissão de direitos humanos do Senado nós tivemos uma audiência pública com o conjunto grande de cooperados que aqui compareceram. Muitos afirmam que estão no olho da rua, foram abandonados pela BANCOOP, o que o senhor diria a respeito dessa audiência pública porque foi uma audiência pública bastante concorrida, muito Senadores e muita gente colocando a sua situação de que teriam sido abandonados. Qual é a sua resposta a essa afirmativa dos cooperados de que foram abandonados?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Senador quando eu estive na CCJ, na CCJ não, na Comissão de Fiscalização e Controle e na outra Comissão também que estavam juntas nós falamos um pouco sobre isso, primeiro nós não abandonamos nenhum dos cooperados nós lançamos empreendimentos e temos aí na ordem de oito por cento não concluídos e nesses oito por cento nós temos constantemente

debatido com eles a busca de soluções inclusive parte significativa deles tem aderido à oferta feita por construtoras para que transfiram empreendimento para outras construtoras se conclua em outra construtora. E outra parte tem feito a opção pela justiça portanto quando está na opção--

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Mas é uma discussão do contrato ou eles foram efetivamente prejudicados eles compraram produto não foram entregue o que está contratado não foi honrado.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não, o que nós contratamos nós apresentamos inclusive como no contrato tem a questão dos preços de custos dos valores estimados apresentamos a ele as modificações e deixamos à disposição deles para que se faça a fiscalização sobre os preços de custo e os valores estimados inclusive temos empreendimentos que estão sendo concluídos dessa forma. Agora, alguns em função de todo esse conjunto de denúncias preferem olha, eu sei que eu tenho que fazer é preço de custo, mas eu prefiro fazer através de uma construtora porque é melhor, dá mais segurança enfim, as motivações são deles.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Em depoimento ao Ministério Público o senhor Valdemar da Silva e Ricardo Luís do Carmo que prestaram serviços a BANCOOP declararam que empresas que prestavam serviços à BANCOOP eram forçadas a doar recurso para o PT e para as campanhas de petistas e depois emitiu notas fiscais frias para serem ressarcidas pela BANCOOP. Ou seja ao final dessa triangulação quem doava dinheiro para o partido era o BANCOOP. O senhor confirma essas afirmativas do Sr. Valdemar da Silva e Ricardo Luiz do Carmo?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Eu digo que elas não são verdadeiras porque a BANCOOP nunca fez qualquer contribuição a partidos políticos seja PT ou qualquer outro e mais do que isso todos os pagamentos que nós fizemos qualquer fornecedor eles são contabilizados foram auditados e foram aprovados pela Assembléia. Então, isso não é verdade não se trata de afirmação verdadeira.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Ele fala aqui das notas frias que eram emitidas etc.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Isso que eu digo que todas os nossos pagamentos foram auditados, foram contabilizados agora, essa afirmação de notas irregulares não são verdadeiras. E só para eu concluir e esses prestadores de serviços tiveram seus contratos reincididos por vontade da diretoria. Antes da denúncia, não após.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Em depoimento também ao Ministério Público o empresário do ramo de segurança que prestava serviço para a BANCOOP, Andi Roberto Guzisca. Afirmo que o senhor então diretor Sr. Vaccari então diretor financeiro da BANCOOP tinha reuniões semanais ao longo de 2003 e 2004 com o ex-presidentes da BANCOOP Luís Eduardo Malheiros nesses encontros o Sr. Malheiros lhe entrega envelopes lacrados retirado do banco Bradesco agência Líbero Badaró rua em que está situada a BANCOOP esses encontros existiram com essa frequência e o senhor podia nos dar conhecimento sobre o conteúdo desses envelopes que eram entregues essa informações são verídicas? Como é o que o senhor vê esse depoimento das Sr. Andi Roberto.

SR. JOÃO VACCARI NETO: As afirmações do senhor Andi não são verdadeiras porque eu mesmo não o conheço, nunca o vi, não sei. Mas eram prestadores de serviço da BANCOOP, fazia segurança e antes da denúncia só lembrando nós tivemos reincidimos o contrato dele por prestação de serviço irregular, agora, só é preciso também afirmar uma situação: Entre o presidente da BANCOOP e na época eu era presidente do sindicato dos bancários e eu me reunia sempre com o Luís Malheiros conversando com ele sobre a BANCOOP sobre empreendimentos, enfim, sobre a vida do nosso cotidiano, agora, jamais recebi qualquer envelope seja lacrado ou não e de origem Bradesco ou qualquer outra situação porque eu jamais recebi envelope portanto não recebi envelope algum.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Ao que o senhor atribui esse conjunto porque são alguns prestadores de serviço da BANCOOP

fizeram denúncias contra entidades e seus diretores o senhor considera que está relacionada a este tipo de atuação da BANCOOP que dispensou alguma empresa dispensou algum funcionário o senhor considera que apenas isso seria suficiente que uma pessoa fizesse depoimento ao Ministério Público.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Olha eu não posso afirmar em relação a todas as pessoas, mas eu posso afirmar em relação ao Andi que era o segurança porque a empresa dele prestava o serviço de qualidade bastante ruim ele fornecia uma documentação irregular e nós reincidentimos o contrato ele foi à justiça contra nós e nós vencemos na justiça com a nossa documentação que nós estávamos corretos talvez ele possa ter um pouco de mágoa do próprio procedimento adotado. Agora, quanto aos outros como também tiveram contratos reincidentos eu não posso afirmar que tenha sido este o motivador, mas acredito que sempre fica o resquício dessa situação.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI):  
Esclarecimento: Durante quanto tempo a empresa do Sr. Andi prestou serviço a BANCOOP?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Eu acredito que tenha sido por uns quatro anos alguma coisa assim, mas posso até precisar melhor essa data para o senhor.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): O senhor conhece Freud Godoy(F)?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Conheço.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): A empresa dele foi contratada pela BANCOOP?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Foi.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): E para fazer?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Então, essa foi a motivação nós tivemos a tínhamos segurança que era segurança desarmada e como eu falei na outra reunião que nós tivemos numa obra há valores bastante

altos e que sofre ação constante de furto, como por exemplo cabos telefônicos cabos elétricos alumínio metais peças que são equipamentos caros e nós queríamos e preferimos ter vigilância armada para poder impor um pouco mais de respeito para evitar qualquer tipo de furto de nossos obras e por uma gerencial nós fizemos então o rompimento do acordo em virtude do que já não estava sendo bons os serviços com a outra empresa e passamos a fazer a contratação da empresa do Caso(F) Segurança que é uma empresa tradicional em São Paulo presta serviços a várias outras entidades e empresa.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Em quatro de janeiro o senhor confirma essas datas, de 2007, a Juíza de direito Luciana Vieira deferiu a quebra do sigilo bancário e fiscal da BANCOOP. De seus diretores e diversas empresas que se relacionavam com a entidade. O senhor tem conhecimento dessas informações? O que o senhor tem a dizer sobre essa quebra de sigilo?

SR. JOÃO VACCARI NETO: à época...

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): O sigilo do senhor também foi quebrado?

SR. JOÃO VACCARI NETO: à época em 2007 quando foi solicitada a quebra do sigilo bancários das diversas pessoas envolvidas e da própria cooperativa, nós não interpusemos recurso e esperamos o que fosse ser apresentado à gente o resultado da investigação.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Mas houve essa quebra.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Houve a quebra, mas juridicamente nós não Inter pusemos qualquer tipo de recurso para impedir que houvesse a fiscalização ou a verificação. Sobre o meu sigilo não foi quebrado inclusive mais recentemente

o Promotor pediu a quebra do meu sigilo e foi negado pelo Juiz foi negado pelo Juiz e que eu quero passar também ao presidente todo, e ao relator, toda a decisão a manifestação do Juiz sobre esse episódio,

é uma cópia. Mas o meu sigilo não foi rompido.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): E nessa retomada, porque em 2010 logo no início do ano também o promotor José Carlos Blat entrou na justiça com um novo pedido de quebra do sigilo do senhor. O Juiz de direito Carlos Eduardo Franco(F) departamento de inquéritos policiais e polícia Judiciária da capital negou os pedidos, mas não fez de forma definitiva, o senhor podia nos esclarecer como é que está essa situação desse novo pedido?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Então, é o que eu estou passando ao presidente--

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): Eu queria só fazer uma consideração ao depoente. Todos esses documentos que V.Sa. está entregando a Comissão não tem caráter sigiloso?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não, podem ser publicados.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): É publica essa documentação?

SR. JOÃO VACCARI NETO: É publica. E exatamente sobre isso que eu entreguei agora ao presidente Senador Heráclito que é o posicionamento atual aonde o Juiz não autoriza do meu sigilo e pede ao promotor que tome providências até em relação à própria investigação sobre o caso.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Veio aqui a esta Comissão como convidado o Sr. Lúcio Bolonha Funaro, tem sido também pela imprensa colocado como doleiro, embora ele prefira ser tratado como investidor. Qual é a relação do senhor com o Lúcio Bolonha. Quantas vezes o senhor encontrou com ele?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Eu já disse à frente dos Senadores na Comissão de Fiscalização e Controle e tenho dito e reafirmado sobre isso eu tive um único encontro com o Valdemar Costa Neto que é deputado na época era deputado, e ele trouxe junto com ele o Sr. Lúcio Bolonha Funaro foi o único encontro que eu tive e que nós

tratamos de vários assuntos, mas enfim, foi o encontro que nós tivemos com o deputado e com o Lúcio Bolonha Funaro.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): O senhor só teve um único encontro.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Único encontro.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): O senhor conhece encontro tem relação do senhor com ele foi exclusivamente dada nesse encontro.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Isso.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Ele fez uma afirmação aqui também sobre o Sr. Bolonha que já tinha sido motivo de matéria na imprensa e que precisaria ser explicado que há irregularidade no resgate nos fundos de pensão que teriam levado um prejuízo que a operação teria sido de prejuízo. O que o senhor tem a dizer sobre essa afirmativa?

SR. JOÃO VACCARI NETO: A finalização liquidação do nosso fundo foi objeto de intenso debate por parte dos gestores do fundo que entendiam que a nossa situação da qualidade do nosso recebido está se depreciando e de que era preciso buscar uma alternativa e nesse sentido foi feito ao todo a negociação que é muito complexa pelos gestores e nós aceitamos uma proposta e enfim fizemos a liquidação o que gerou modificações do contrato, porém, do ponto de vista do que estabelece para os fundos, não gerou prejuízo aos fundos. E o poder de decisão de liquidação é dos próprios gestores dos fundos através de seus técnicos.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Outro episódio também ligado à promotoria e à justiça no caso aqui a justiça Federal, porque antes nós estávamos na justiça estadual e na promotoria pública do estado, mas a justiça Federal determinou a quebra do sigilo da BANCOOP, do FIDC, e dos fundos. O senhor já tem informações dessa investigação e dessa quebra de sigilo?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Nós não tivemos acesso à documentação,

mas fomos informados pela imprensa que houve a quebra de sigilo bancário do FIDC e por decorrência do mesmo período da cooperativa e nós não interpusemos qualquer tipo de recurso que impeça essa investigação.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Nem da pessoa nem da instituição.

SR. JOÃO VACCARI NETO: .... Aqui não envolve pessoa só envolve instituição.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): O fundo. Em relação à Schahin, porque aqui também foi feito uma série de declarações a respeito da atuação do Banco Schahin. Qual é a relação que o senhor tem? Porque foi feito uma afirmativa de que o senhor tinha um relação e operava com o Banco Schahin. Que operações o senhor realizava com o Banco Schahin?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Olha, em primeiro lugar na pessoa física eu não tenho qualquer tipo de relacionamento com o Banco Schahin agora do ponto de vista e é preciso deixar claro que essas afirmações o conjunto das duas não são verdadeiras, está certo? Eu na pessoa física não tenho qualquer tipo de relacionamento e no caso da BANCOOP nós tentamos fazer o processo, mas não fomos exitosos ou seja não conseguimos fazer o processo de negociação para conclusão de obras.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Então não tem operação da Schahin com a BANCOOP?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não tem porque no período que nós não só a Schahin como inúmeras outras construtoras apresentaram propostos para a conclusão e finalização de obras da BANCOOP, mas infelizmente nós não conseguimos fazer nenhum tipo de negócio com a Schahin.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Talvez assim uma das questões que nos ligam nessa CPI com o seu depoimento está relacionado com a fundação Projeto Travessia que foi também aqui citada. Qual é a relação do senhor com a fundação travessia projeto

travessia, quando a entidade foi criada, quais são os propósitos se o senhor puder nos informar e quais são os financiadores da entidade?

SR. JOÃO VACCARI NETO: A fundação Travessia foi constituída com o objetivo de atender as crianças em situação de risco no centro da cidade foi uma parceria feita entre o sindicato dos bancários e bancos. Na época o presidente do sindicato e o presidente do banco de Boston elaboraram esse projeto conjunto que teve adesão de outros bancos como Bradesco e outros bancos pequenos para que pudesse ser feito auxílio às crianças carentes no centro de cidade.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI):  
Qual ano?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Salvo equívoco Senador 96... 97... E o objeto central era fazer o atendimento das crianças em situação de risco. Eu fui presidente, porque no acordo de fundação que foi feito o tesoureiro seria sempre dos bancos e o presidente seria sempre do sindicato dos bancários então, de 98 a 2004 eu fui presidente da Fundação Travessia acompanhado de um executivo de banco que foi o diretor financeiro.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Então, os financiadores seriam os bancos.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Seriam os bancos e o sindicato.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): E recurso federais, a travessia recebeu durante a gestão do senhor recurso federais?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI):  
Hoje recebe?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Hoje eu não tenho essa informação com precisão, mas acredito que deva receber um tipo de recurso até porque eu vi material de Petrobrás coisa do gênero.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): E recursos da BANCOOP?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Também não.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Nunca foi feito aporte da BANCOOP na travessia.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não, era origem de recursos no período.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Foi porque foi feita uma afirmação muito peremptória de que a BANCOOP teria colocado...

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não, na fundação travessia nunca foi feito qualquer tipo de aporte da BANCOOP e nós sempre objeto era fazer o financiamento de fundação travessia com a participação dos bancos. E isso foi até os idos de 2006, salvo 2007 sempre foi feito assim.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): E a fundação projetos travessia está sendo investigada em algum desses processos.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não, não está sendo investigada em nenhum processo.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Nem pelo Ministério Público Estadual, Federal?

SR. JOÃO VACCARI NETO: A notícia que eu tenho que não só que for alguma informação que não tenho notícia ou em caráter sigiloso.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Sr. Presidente, estou satisfeito nessa primeira rodada.

Em seguida, o Senador HERÁCLITO FORTES fez algumas perguntas:

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): Orientação aqui da nossa assessoria o senhor afirmou que trocou a empresa do senhor Andi pela empresa do...

SR. JOÃO VACCARI NETO: Do Caso(F), do Freud.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): Por

conta de segurança armada de necessidade de melhorar a segurança, mas houve algum furto, houve alguma necessidade de intervenção? Esses fatos são todos registrados na delegacia?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Olha, houve os furtos, houve vários episódios e foi aí que nós fomos tivemos a ciência de que a empresa do Andi não tinha autorização para vigilância armada.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): Quatro anos depois.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): Em que ano?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Foi em 2005.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Eu não tenho conhecimento, Senador. Não sei.

Posteriormente, foi concedida pelo Presidente da CPI a palavra

SR. JOÃO VACCARI NETO: É porque foi no início da minha gestão. E aí nós fizemos a cotação para fazer com vigilância armada. Aí no caso o vencedor na época foi a Caso(F) segurança.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): Outra pergunta: Esses fundos que emprestaram dinheiro à BANCOOP que no caso uma cooperativa habitacional emprestaram alguma outra cooperativa do mesmo gênero?

ao Senador ÁLVARO DIAS:

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Sr. Presidente, primeiramente eu indago de V.Exa. se adotou as providências para requerer junto ao Ministério Público o depoimento do Sr. Lúcio Funaro que se deu em segredo de justiça. V.Exa. requereu o depoimento de Lúcio Funaro ao Ministério Público?

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): As providências foram tomadas.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Obrigado. O depoente fez uma acusação.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): Nós estamos apenas na dependência de votar no Plenário da Comissão.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): O depoente fez uma acusação ao Promotor Dr. José Carlos Blat taxando de mentiroso e dizendo que suas denúncias foram midiáticas, que não tem conhecimento das denúncias. Esse a meu ver é um momento que não pode passar despercebido, é preciso registrar e se justificar, Sr. Presidente, sobretudo essas afirmações do depoente a reafirmação do convite do Promotor para que ele compareça e possa ter a oportunidade do contraditório já que ele foi frontalmente acusado de estar fazendo espetáculo midiático com denúncias infundadas e de estar faltando com a verdade essa é a tradução do depoimento do depoente. Segundo ponto: O depoente deu a entender que a BANCOOP está de forma absoluta quites com a justiça e que sempre foi vitoriosa em relação às pendências judiciais e nós temos duas sentenças uma das 6ª vara civil com condenação à cooperativa habitacional de São Paulo da 6ª vara civil de São Paulo e outra também do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo condenando a BANCOOP com litigante de má-fé pagar multa correspondente alma por cento sobre o valor da causa condenar autoriza dos prejuízos que causou na forma tal dos parágrafos etc. A relatoria tiver interesse nessas sentenças nós podemos disponibilizá-las. E eu gostaria de começar indagando sobre questões que eu considero até menores, mas que devem se somar e quando somadas apresentam a gravidade. O senhor disse que esteve uma única vez com o Sr. Lúcio Funaro. Responda.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Sim uma única vez.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Eu posso lhe afirmar que

não foi uma única vez. O senhor esteve na sede do sindicato dos bancários junto com o Deputado Valdemar Costa Neto e mais três vezes na sede da BANCOOP na Praça Líbero Badaró. E o senhor falou com o Sr. Funaro, isso aqui quem atesta é o próprio Lúcio Funaro desses encontros. E o senhor falou com o Lúcio Funaro por telefone?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Quando da marcação da reunião da única reunião que nós tivemos creio que falei.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Uma única vez?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Única vez.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Ele afirma que o senhor falou várias vezes deu número do telefone, telefone é 11, São Paulo, 8105-6880, se o Sr. Presidente achar conveniente eu... Nós estamos aqui tentando contribuir, mas há uma CPI na Assembléia Legislativa de São Paulo de qualquer maneira o ideal seria quebrar o sigilo telefônico desse número de telefone, certamente vai revelar muitas coisas.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): V.Exa. formaliza e nós tomaremos providências a não ser que ele de iniciativa própria libere formalidade e autorize a quebra de sigilo.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não vou autorizar.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): Então, tomaremos as providências.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Qual a sua relação ... Bom, primeiro nós precisamos conferir quem está com a verdade e creio que a acareação é indispensável, o Sr. Lúcio Funaro já disse que virá espontaneamente para uma acareação, eu indago ao Sr. João Vaccari Neto se ele aceitaria o convite se não seria nem convocação convite para acari ação com o senhor Lúcio Funaro.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Se for convocado pela CPI, Sr. Senador, estarei aqui presente à disposição para fazer acareação.

Em seguida houve uma discussão entre os membros da CPI a respeito da necessidade de o depoente ser convocado formalmente para a acareação. Posteriormente, a inquirição continuou:

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Bom, interpretando a decisão do presidente: O Sr. João Vaccari Neto já é convocado da CPI ele está aqui como convocado, esta reunião não se esgotaria no dia de hoje, ela ficaria em aberto, o Sr. Vaccari retornaria e o Sr. Lúcio Funaro viria na oportunidade para acareação. Já que o Sr. João Vaccari Neto diz que se convocado está disposto a acareação, ele já está convocado. Então, não há razão para se aprovar novo requerimento. Eu prossigo com as indagações, evidente que eu não quero, eu já mostrei aqui que V.Exa. faltou com a verdade num primeiro momento. Sr. Presidente, eu demonstrei há pouco que o depoente faltou com a verdade num primeiro momento.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT/SP): Permite Senador Álvaro?

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Eu não sei se cabe a parte porque eu estou interrompendo o depoente.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): Se houver concordância do Senador.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Eu prefiro continuar senão nós teremos a interrupção...

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): Senador Suplicy é o próximo inscrito.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Serei brevíssimo Senador então, é porque V.Exa. se me permite que V.Exa. seria preciso. Sr. João Vaccari Neto fez uma observação dizendo que ele se encontrou e falou no telefone para a proposta daquele encontro uma vez com o Sr. Funaro. Sr. Funaro segundo V.Exa. mencionou disse que encontrou.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Mas eu ainda não cheguei aí.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): V.Exa. não fez a demonstração ainda senão de que as palavras de um e do outro não

conferem, mas não constitui a prova porque os elementos de prova de que ele teria...

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Sr. Suplicy já entendi com a sua preocupação a sua preocupação é com a verdade ocorre que V.Exa. se equivocou talvez porque tivesse prestando atenção em outra coisa, na verdade eu apresentei dois documentos que comprovam ter o depoente faltado com a verdade, eu não me referi ao depoimento do Sr. Lúcio Funaro, eu me refiro a uma sentença judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo estado que V.Exa. representa aqui na CPI e no Senado Federal. Este é um ponto. A questão da dúvida que...

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): V.Exa. me permite, foi até uma falha minha, mas pode ser que o depoente queira falar sobre esses dois documentos que V.Exa. apresentou possa ser que ele queira prestar algum esclarecimento realmente foi uma falha minha... Questões judiciais.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Senhor Senador esclarecendo aqui nenhum momento eu falei sobre sentenças judiciais, eu disse aqui que o Senador Heráclito perguntou para mim sobre como que é o termo? As perícias judiciais que eu disse que são 62 e que nós temos vitórias e muitas delas e também não disse que em todas.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): V.Exa. disse que todas as questões judiciais estavam resolvidas isso foi o que eu entendi.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Deve não só duas deve ter outro.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): a taquigrafia demonstrará isso de qualquer maneira esse é apenas um ponto, aliás, eu vendo esse comportamento de V.Exa., me recordo do depoimento aqui do Delúbio Soares na CPI dos Correios. Apenas que a diferença é que V.Exa. está muito mais tranquilo fisionalmente não está demonstrando nenhuma lentidão para pronunciar as palavras como ocorria à aquela época ensejando a pessoa pudesse imaginar Delúbio Soares ter se medicado antes de chegar a CPI, mas de qualquer forma o procedimento guarda algumas similitude com aquilo que pudemos

presenciar quando do depoimentos do Delúbio Soares à CPI dos correios. Outra indagação também sobre o relacionamento com o Sr. José Augusto Ferreira dos Santos dono da Multienergia e se os fundos FUNCEP, PETROS e PREVI realizaram negócios com essa empresa. Essa é a indagação que gostaria que respondesse, Sr. Vaccari.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Eu não tenho conhecimento desses assuntos.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): A informação que nós temos é que o senhor intermediou com esta empresa através do banco BVA emissões da... O senhor foi operador dessa negociação, é essa informação que nós temos. O senhor conhece Sr. Humberto Pires de Lima, ex-gerente de investimento da PETROS, e Igor Dutra, atual assessor da presidência da PETROS.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Só repete a pergunta.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Primeiro nome é Humberto Pires de Lima o outro é Igor Dutra.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Igor Dutra eu não conheço. Humberto Pires de Lima?

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Exato.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Eu não saberia dizer o senhor esse nome, agora Humberto eu conheço, agora Pires de Lima eu não sei. Agora Igor Dutra eu não conheço nem o Igor nem o Dutra.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): A informação que nós temos é que ele é um homem de extrema confiança do depoente.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não, com certeza nenhum dos dois são de extrema confiança.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): A expressão que utilizaram até é pejorativa e eu não quero acatá-la aqui como verdadeira, mas eu faço questão de pronunciá-la, a expressão utilizada é de que seria o atual homem da mala do João Vaccari e do Wagner

Pinheiro, esse Igor. Estou colocando apenas que são depoimentos que colhemos e que temos que esclarecer, eu não estou fazendo afirmação, não estou fazendo a denúncia, não estou fazendo acusação.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Eu afirmo para o senhor que eu não conheço o Sr. Igor.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): O Sr. Funaro afirmou à CPI que o senhor é tão amigo do Delúbio que foi o próprio Delúbio quem marcou o seu primeiro encontro com ele, Funaro. É verdade isso?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Olha, o primeiro encontro que eu tive e que foi o único encontro que eu tive com o Funaro foi o doutor... O Valdemar Costa Neto quem marcou, está certo? Agora, quem pediu a ele eu tenho desconhecimento sobre esse fato.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Só acareação poderá evidentemente superar esse impasse das afirmações contraditórias sobre a mesma questão. Eu tenho uma curiosidade, o Presidente Lula comprou uma cobertura triplex de frente para o mar no balneário do Guarujá esse imóvel não foi entregue ele não foi concluído.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): E foram cobrados do presidente aportes semelhantes ao dos demais cooperados?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Deixa eu só esclarecer primeiro que o apartamento do presidente dos contratos que nós temos na BANCOOP é um apartamento tipo, e que ele comprou apartamento tipo e ele seguiu as mesmas regras de todos os cooperados está certo? Durante todos os procedimentos inclusive das cobranças rateios enfim todos os procedimentos de todos os cooperados.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): A construtora que realiza a obra.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Houve uma transferência para OAS dessa obra.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Então, por decisão e vontade dos cooperados que foi quem negociou com a construtora esse empreendimento foi transferido para a OAS nós temos outro empreendimento que foram transferidos...

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): É único da OAS?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não tem vários da OAS e esse foi um deles e tenho outras construtoras que por decisão dos cooperados feita em Assembléia deliberado nesse caso daqui foram unanimidade dos cooperados presentes que aprovaram a transferência para a OAS empreendimento.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): Mas aumentou o custo.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Aí essas tratativas foram feito diretamente com os cooperados eu creio que tenha aumentado o custo.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): V.Sa desmente a utilização de notas frias e ao mesmo tempo fala em denúncias midiáticas ocorre que a denúncia relativamente a notas frias consta de depoimento oficial ao Ministério Público do Estado de São Paulo, uma delas... Um dos depoimentos é de Valter Amaro da Silva que diz o seguinte: O declarante era obrigado a realizar tais operações, as operações diziam respeito a emitir notas fiscais de serviços prestados após o recebimento de cheques que descontava na boca do caixa do banco Caixa Econômica Federal, agência 0689 aonde a empresa do declarante possuía conta e após efetuar o saque em dinheiro depositava o valor na conta de Hélio Malheiro, irmão do Luís Carlos Malheiro à época presidente da BANCOOP. O declarante era obrigado a realizar tais operações pois caso contrário a BANCOOP através do engenheiro Ricardo Luís do Carmo simplesmente romperia o contrato com o declarante como prestador de serviços. É de conhecimento de declarante que várias pessoas que prestam serviço à BANCOOP são obrigadas, são obrigadas a emitir notas fiscais frias

para justificar a realização de despesas fictícias e realizar depósito em dinheiro para representantes de BANCOOP isso é falcatrua com letra maiúscula. O declarante ouviu dizer que as empresa Forma Empreiteira sendo seu responsável senhor Eldo, a empresa de estrutura de concreto Irmãos Perus, a empresa de pisos e azulejos JB dentre outras eram obrigadas a emitir notas fiscais frias para beneficiar pessoas ligadas à direção da BANCOOP. O declarante apresentou as notas fiscais da empresa Amaro Cavalcante Construções. Aqui tem o número das notas etc., o valor das notas, são várias notas, portanto, fica difícil para esta CPI ou para quem quer que seja acreditar no depoimento de V.Sa, V.Sa diz que não é verdade, mas aqui está o emitente da nota fria, está confessando uma irregularidade praticada por ele, emitiu nota fria, aqui estão os números das notas, os valores dessas notas, eu não vou ler tudo para não tomar muito tempo, não é? Mas aqui estão, o declarante afirma ainda que a BANCOOP está devendo mais de 300 mil já ingressou em Juízo para receber etc., portanto o que V.Sa tem a dizer a respeito desse depoimento sobre notas frias?

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): Poderia mandar à mesa para...

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Pois não, eu vou encaminhar à mesa. Está um pouco rabiscado aqui, mas depois arrumar o original.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Senador sobre esse depoimento o que eu tenho a dizer o seguinte: Que todos os pagamentos feitos a esse fornecedor foram contabilizados, têm as medições equivalentes foram pagos foram aprovados e foram auditados. Agora, nós fizemos os pagamentos conforme determina a regra da boa governança portanto pra gente se ele está dizendo depois que recebeu o dinheiro, se ele entregou depositou na conta de outra pessoa que não é a própria BANCOOP portanto eu não tenho a menor condição de falar mais do que já disse sobre isso, e que isso não é verdade, diga-se de passagem.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Bem ah, V.Sa certamente

será convocado a depor no Ministério Público de São Paulo. Quando V.Sa afirma que o Promotor não o intimou, não denunciou é evidente, o Promotor não teve ainda a possibilidade de concluir o inquérito e certamente depois de colher todo o material necessário ouvirá o seu depoimento, quando V.Sa fala 'não fui intimado' o faz com propósito de dizer que não existe fato concreto para que venha a ser intimado e V.Sa certamente será intimado. Eu tenho aqui também outro depoimento que eu considero fundamental e por si só desmente a afirmação de V.Sa de que o Promotor fez espetáculo midiático fez denúncia midiática, o Promotor ouviu depoimentos de pessoas autorizadas, o Sr. Hélio Malheiro é irmão de Luís Eduardo Malheiro, aliás, não se trata de nenhuma acusação, apenas um registro, o registro de uma trágica coincidência, uma assustadora coincidência. No episódio do assassinato do prefeito Celso Daniel, de Santo André, além dele mais seis pessoas foram assassinadas. O garçom, o agente funerário, o legista e outros. Portanto, um verdadeiro strike, se fosse jogo de boliche seria um strike sete pessoas caíram em razão do vínculo que tinham com o assassinato do prefeito de Santo André, exatamente no curso de todo o processo de investigação e mais o Sr. Bruno Daniel irmão de Celso Daniel hoje se encontra em Paris exatamente se protegendo em função das ameaças que recebe ao lado da sua esposa depois de ter prestado depoimento na CPI dos bingos onde denunciou ter havido um crime político. Com todas as letras e passou a ser ameaçado. A coincidência que me refiro é que nesse episódio também a partir do momento em que houve a denúncia e que o inquérito passou a ser instaurado três pessoas faleceram num acidente no interior de Pernambuco, quem sabe tenha sido mesmo um acidente. São pessoas ligadas à BANCOOP, o presidente e dois diretores da BANCOOP. O irmão do presidente Hélio Malheiro presta um depoimento. Presta um depoimento ao Ministério Público de São Paulo e ele afirma o seguinte: O declarante informa que seu irmão Luís Eduardo

Malheiro confidenciou ao declarante que como presidente de BANCOOP tinha que ceder às pressões políticas e muitas vezes se via obrigado a entregar valores de grande monta para as campanhas eleitorais do Partido dos Trabalhadores, desviando os recursos que eram destinados as construções das unidades habitacionais da BANCOOP, o que acabou gerando enormes prejuízos financeiros à BANCOOP e tais esquemas de doações ilegais para campanhas eleitorais segundo soube o declarante do seu irmão Luís Eduardo Malheiro teve início em 98, com valores destinados à campanha eleitoral para deputado Federal e o Sr. Ricardo Berzoini que à época era diretor da BANCOOP. Nessa época o no ano de 98 o declarante não trabalhava na BANCOOP e acabou ajudando seu irmão Luís Eduardo Malheiro a organizar a cidade de Praia Grande um evento no clube da praia São Paulo para que o então candidato Ricardo Berzoini pudesse realizar um comício naquela cidade recebeu 5 mil reais em dinheiro das mãos do seu irmão, Luís Malheiro, importância que o declarante afirma ter sido desviada dos cofres da BANCOOP. O declarante convidou pessoas etc. e continua o depoimento dele relativamente a esse episódio de campanha eleitoral lá no clube de praia São Paulo, na cidade de Praia Grande.

Nos anos de 2001 e 2002 o declarante informa que em pelo menos três ou quatro oportunidades subempregados depositaram valores em dinheiro em contas-correntes de titularidade do declarante cujos valores chegavam... O declarante está afirmando que os depósitos foram feitos na conta dele, eu não sei como o Sr. Vaccari vai afirmar que esse depósito não foram feitos, vai comprovar que não foram feitos esses depósitos, cinco mil reais os depósito eram até cinco mil reais e nós sabemos porque os depósitos são efetuados até cinco mil reais para que não sejam submetidos à fiscalização do COAF. Tais depósitos eram determinados por Ricardo Luís do Carmo engenheiro responsável pelo departamento

de engenharia da BANCOOP que por seu turno atendia a ordens expressas do presidente da BANCOOP que é o próprio irmão falecido. O declarante nessas três ou quatro oportunidades foi comunicado pelo engenheiro Ricardo do Carmo que os valores em dinheiro estavam sendo depositados em suas contas-correntes e assim que os depósitos fossem confirmados na conta-corrente do declarante o mesmo deveria sacar tais quantias e entregá-las a Luís Eduardo Malheiro para destinação desses valores para campanhas políticas do Partido dos Trabalhadores. O declarante não tinha autorizado a utilização de suas contas para o depósito para fins ilegais ou criminosos, sendo certo que os subempreiteiros repassavam valores de notas fiscais superfaturadas recebidas da BANCOOP para que a cooperativa pudesse representar tais valores nas campanhas política no Partido dos Trabalhadores, eram recebidas pelo engenheiro Luís do Carmo. O declarante quando soube diretamente do seu irmão Luís Malheiro que aqueles valores depositaram pelos subempreiteiros em suas contas-correntes originários de desvios de recurso da BANCOOP eram destinados a financiamentos de campanha eleitoral do Partido dos Trabalhadores, sendo destinados tais valores a campanha do deputado da presidência da república Luís Inácio Lula da Silva o declarante advertiu e comunicou seu irmão que não seria laranja de ninguém. Portanto ele declara, ele não supõe, ele afirma que os valores eram destinados à campanha do candidato à presidência da república Luís Inácio Lula da Silva, Luís Eduardo atendeu ao pedido do declarante e não mais utilizou as suas contas-correntes para depositar valores da BANCOOP. Portanto, antes de apresentar outros fatos eu gostaria de dar a oportunidade ao senhor de fazer a abordagem que desejar fazer a esse respeito. Eu sei que é difícil, é difícil desmentir os fatos porque quem faz um depoimento ao Ministério Público certamente assume as responsabilidades pelo depoimento feito. E sobretudo quando se envolve a pessoa do irmão falecido e etc. Portanto, eu espero de

V.Exa. o esclarecimento que tenha oferecer à CPI.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Senador, sobre esse depoimento dele eu... é um depoimento que ele fala dele e sobre o irmão então, eu nunca tive conhecimento.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Não, ele não fala do irmão ele fala do roubo, ele fala do assalto, desfalque, ele fala do assalto do dinheiro dos cooperados da BANCOOP, ele fala da BANCOOP, e aqui V.Exa., V.Sa. Está representando a BANCOOP, ele fala que a BANCOOP participava do desvio de dinheiro dos cooperados para financiar a campanha política isso é roubo, isso é crime eleitoral. Então ele não está falando do irmão dele aliás o irmão dele está morto, né? Então, é evidente pode até invocar-se ao testemunho do irmão ele não tem a oportunidade de se pronunciar então, fica fácil até invocar o testemunho do irmão ou fica mais fácil ainda fazer referência que é um assunto entre irmãos, não, não é assunto entre irmãos é assunto que envolve inclusive dinheiro público dos fundos de pensão da operação que certamente V.Sa. Comandou pela influência que tem junto aos fundos de pensão cerca de 43 milhões, dinheiro que não foi aplicado em obras, aqui há no depoimento que não há aplicação desse dinheiro nas obras dos apartamentos dos cooperados, o que não se sabe é para onde esse dinheiro foi, agora, os poucos vai se descobrindo quando o Promotor fala em 100 milhões é porque ele já teve a oportunidade de analisar extratos bancários com valores expressivos e a conta dele até esse momento é cerca de 100 milhões de reais. Nós estamos, portanto, tratando de um assalto monumental e eu vejo que V.Sa. Tem toda a tranquilidade para, diante desses fatos que são contundentes, que não pode ser ignorados, que não pode ser desprezados V.Sa. Se mantém com a tranquilidade, com a frieza daqueles que estão acostumados a esses embates. Eu quero... Cada campanha eleitoral é o depoente, de pessoas ligadas ao Partido dos Trabalhadores valores de grande monta eram desviados o que

ocasionava rombos financeiros que levavam à paralisação de obras e ao prejuízo de milhares de cooperados da BANCOOP. Quando eu me lembro dos cooperados que aqui estiveram alguns chegando às lágrimas outros já fragilizados pela doença, afirmando que foram roubados, e vejo uma afirmação como essa do irmão do presidente da BANCOOP, não há como ficar insensível diante de fatos dessa natureza, não há como, esse cidadão diz o seguinte: Luís Eduardo que era o presidente disse em várias oportunidades que sua esperança em recuperar financeiramente a BANCOOP estava na possibilidade do Partido dos Trabalhadores assumir o comando nacional através da Presidência da República e acertar as finanças da BANCOOP. Através da devolução desses recursos desviados através de super faturamento de obras. Ocorre que apesar das promessas feitas ao irmão, o dinheiro desviado da BANCOOP para fomentar o caixa dois das campanhas eleitorais do PT nunca foram devolvidos conforme prometiam ao presidente da BANCOOP, irmão do declarante. A situação financeira das BANCOOP começou a ruir de tal forma que Luís Malheiro começou então Ministro Ricardo Berzoini para obter recursos financeiros para sanear as contas de BANCOOP sendo que nessa oportunidade no ano de 2004 foi obtido o tal empréstimo de 43 milhões junto ao FIDC, 43 milhões de reais a que já me referi, disse que esse dinheiro entrou e saiu e as obras não aconteceram, é preciso que expliquem para onde foi esse dinheiro. Eu quero dar a oportunidade ao depoente para que se desejar possa esclarecer sobre a destinação desse dinheiro, de 43 milhões de reais.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Senador, sobre a BANCOOP o que eu tenho a dizer é que nós produzimos na cidade de São Paulo 5.609 unidades todas com preço inferior ao preço de custo e isso proporcionou a 5.609 famílias de trabalhadores ter o seu imóvel está certo? Agora todos os nossos imóveis mesmo com os custos adicionais eles foram menores.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Eu fiz uma afirmação aqui no detalhe pontual que me parece que foi em agosto de 2004 que esse

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): O senhor falou que foram feitas as obras estou dizendo que não foram feitas a documentação mostra que não foram feitas obras nesse período.

dinheiro entrou no caixa da BANCOOP, estou me lembrado no outro depoimento seu que eu fiz a mesma indagação e que ao ingressar esse dinheiro nos quatro meses subseqüentes nenhuma obra foi realizada pela BANCOOP. E esse dinheiro sumiu. É isso que eu quero saber de V.Sa..

SR. JOÃO VACCARI NETO: Exatamente isso que eu estou respondendo ao senhor. Nós já...

SR. JOÃO VACCARI NETO: Foram entregues 5.609 unidades, está certo? E que mesmo com os rateios adicionais ou com o custo adicional apresentado esses imóveis ficou abaixo do preço de mercado no ano de 2004 que é o ano que entra o FIDC, que entra os recursos do FIDC entre 2004, 2005 salvo equívoco da minha parte nós entregamos 875 unidades no ano de 2004. Então, isso é um demonstrativo do que houve obras não só houve como elas foram entregues.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Os cooperados que aqui estiveram trouxeram folders de apartamentos que compraram e ficaram depois de pagar as prestações apenas com o folder na mão, acesso ao apartamento não tiveram. Então, as afirmações que de V.Sa., e eu não estou aqui para responsabilizá-lo como o único, não há eu creio que não é apenas o único responsável existem outros, mas a sua responsabilidade também é evidente, não há como excluí-lo de responsabilidades já que sempre esteve ligado e o seu nome está presente inclusive nesses depoimentos. Olha, eu considero esse depoimento do Hélio, irmão do Luís Eduardo Malheiro, que morreu num acidente surpreendentemente na companhia de outros diretores da BANCOOP de maior gravidade e importância. Fica difícil diante de

um depoimento como esse admitir que alguém venha a esta CPI e acuse o Promotor por estar investigando e por denunciar os desvios desses recursos, são fatos contundentes, comprovados, documentados, contas bancárias, depósitos bancários, notas fiscais, e V.Exa. Nega a realidade dos fatos. Eu posso também acrescentar mais alguma coisa aqui sobre doações para a campanha eleitoral, aleatoriamente vou citar duas doações a senhora a diretora da cooperativa a Sra. Ana Maria doou dez mil reais para a campanha do então candidato a deputado Federal Berzoini, a senhora Adozinda Praça de Almeida contribuiu com cinco mil reais para a campanha do seu ex-colega de trabalho Ricardo Berzoini, outro ex-conselho da BANCOOP um dos dirigentes da cooperativa que funcionava no mesmo endereço da BANCOOP habitacional dos trabalhadores de São Paulo, tendo negócio incomum no empreendimento morada inglesa é o senhor Maurício Machado de Faria Alvim que doou mais dez mil reais para a campanha do seu ex-colega de serviço Berzoini, também no ano de 2006 já o presidente de PETROS ex-diretor da federação dos bancários, um dos responsáveis pelo gás financeiro dado a BANCOOP Sr. Wagner Pereira de Oliveira(F) contribuiu com mais dez mil reais. São contribuições declaradas ao TRE. Eu não estou me referindo à contribuição de caixa dois também reiteradamente também aqui anunciada essa contribuição em depoimentos ao Ministério Público de São Paulo. Eu não sei se eu precisaria continuar, acho que não. Os fatos são graves e são suficientes para que a autoridade responsável não se omita diante desses acontecimentos. Então, Sr. Presidente, eu insisto primeiro na acareação do Sr. João Vaccari Neto com o Sr. Lúcio Funaro e evidentemente no convite para que o Dr. José Carlos Blat tenha oportunidade nessa CPI inclusive de se defender porque ele foi acusado, ele tem o direito à defesa e certamente ele atenderá de bom grado esse convite para aqui depor. Como já aqui um requerimento aprovado eu imagino que o presidente fará oficializar o convite e nós teremos a oportunidade de ouvi-lo nessa CPI. Para concluir, Sr. Presidente, nós já estamos acostumados a ouvir depoimentos aqui

com a insensibilidade de depoentes que depois comprovadamente estão envolvidos em episódios de irregularidades, a CPI tem sido desmoralizada exatamente porque a população espera muito mais delas, agora eu quero destacar a importância da CPI exatamente para expor esses fatos. Trata-se de colocar o mal à luz para que ele possa ser conhecido, investigado, denunciado e se possível condenado. Este é o nosso desejo, uma CPI também se presta a isso, mesmo o que seu relatório final por força da maioria esmagadora que a orienta não alcance os objetivos, só o fato de estarmos aqui estabelecendo esta oportunidade de fazer com que a população conheça estimulando o Ministério Público e convocando a autoridade judiciária à responsabilidade certamente estamos cumprindo um papel muito importante e eu quero destacar exatamente o esforço de V.Exa. a persistência de V.Exa. Em manter essa CPI funcionando.

Em seguida o Presidente da CPI decidiu pela necessidade da convocação específica para a acareação anteriormente mencionada. Posteriormente, foi a vez do Senador EDUARDO SUPPLYC efetuar sua inquirição:

SENADOR EDUARDO SUPPLYC (PT-SP): Senador Inácio Arruda, prezado Sr. João Vaccari Neto, Sr. Presidente da OAB que o assiste eu gostaria de perguntar: Depois dos problemas enfrentados pela BANCOOP que perspectivas há para a cooperativa? Ela vai continuar existindo, ela presentemente se encontra bem do ponto de vista de estar realizando as suas atividades? Primeira pergunta.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Senador Suplyc, nós temos no acordo firmado com o Ministério Público que nós não devemos fazer lançamentos até a gente resolva todos os problemas anteriores então, assim que nós tivermos todos resolvidos com certeza a BANCOOP voltará a fazer lançamentos dentro de uma nova governança cooperativa inclusive fazendo o amplo debate sobre o papel das cooperativas na sociedade brasileira como uma alternativa a construir obras por preço de custo fora de sistema tradicional das construtoras.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Os 592 cooperados que não tiveram seus apartamentos entregues e que inclusive foram aqui representados por diversos deles e expressaram o seu anseio de que possam ser resolvidos os problemas eles poderão ter os seus apartamentos entregues e em que prazo é a previsão de V.Sa. Por favor?

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): Com a palavra o depoente.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Senador Suplicy, nós temos 592 unidades que não foram entregues, mas que 88 nós estamos entregando agora em junho, temos 86 que está num processo avançado de negociação com construtoras e temos 258 que também estão num processo de negociação avançado. Qual é a diferença entre as 86 e as 258? É que a 86 já está em fase de aprovação as 258 está em fase de negociação depois temos 32 unidades que os cooperados buscam a própria BANCOOP como alternativa e temos então 128 unidades que ainda nós não temos qualquer tipo de procedimento de negociação sobre a solução deles entretanto, porque ainda estamos numa fase prematura ainda do ponto de vista judicial.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Um aspecto que o senhor nos explicou relativamente à situação dos fundos pensão em que medida eles tiveram ou não prejuízo com a operação financeira com a BANCOOP e poderá esta situação ser eventualmente superada, revertida? Por favor.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Olha, os gestores quando nos apresentaram à proposta de liquidação do fundo em função da precariedade dos nossos recebíveis foram feito após ampla negociação com o conjunto dos fundos e que eles preservaram a sua rentabilidade que eles consideram com a rentabilidade não prejudicial o que não gera perdas e portanto as nossas operações elas não trouxeram prejuízo os fundos e nenhum deles. Agora, foi uma

proposta patrocinada através dos gestores considerando-se a precariedade dos recebíveis.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): O senhor presentemente é presidente da BANCOOP?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não, Senador. Eu dia 20, dia 18 de fevereiro de 2010 eu me afastei.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): E o senhor se tornou o tesoureiro do Partido dos Trabalhadores.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Secretário de finanças e planejamentos do PT.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Até acho que eu acho importante a presença aqui do presidente da OAB, Dr. Luís Flávio D'urso Para a pergunta que eu vou fazer, mas que interessa... Eu gostaria até de ver uma declaração do presidente do PSDB, do presidente do DEM para uma coisa que me pareceu saudável.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): V.Exa. Quer a presença dos dois, presidente? Eles não estão aqui.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Não, eu estou mencionando pelo seguinte eu vou explicar: O presidente do partido dos trabalhadores nosso colega José Eduardo Dutra que foi Senador deu uma entrevista às páginas amarelas da Veja nesse final de semana que acredito que o secretário nacional de finanças João Vaccari Neto deve ter lido porque tratou dentre outros assuntos da questão de finanças e acredito que tenha lido. Porque...

SR. JOÃO VACCARI NETO:...

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Não leu ainda?

SR. JOÃO VACCARI NETO: Não li, não tive tempo, Senador. Estava num período difícil de....

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Teve uma declaração ali muito relevante. Eu vou conceder um breve aparte, porque V.Exa. Me concedeu, retribuição.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB/PR): O presidente do PSDB e o presidente do PT estarão junto num debate do Estadão. Então, V.Exa. Pode aproveitar a oportunidade.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Fica aqui a sugestão de pergunta. Mas porque eu quero, eu vou fazer aqui um retrospecto, porque houve uma ocasião na reunião do diretório nacional do partido dos trabalhadores ainda no início lá por volta de 2001 por aí ou 2002 aonde se discutiu a questão da revelação em tempo real das contribuições e aí houve um diálogo onde alguns membros da direção avaliavam que olha, se informarmos que tal entidade empresa ou pessoa fizer uma doação isso talvez vá inibir outras e tal e acabou não havendo aquela decisão. A decisão a sugestão havia sido feita pelo nosso então do PT deputado Chico Alencar e houve um diálogo e acabou não havendo, mas eu fui favorável na ocasião aquela opinião. E tanto é que na mais com a internet a forma de registro como por exemplo em 2006 fui candidato ao Senado eu resolvi colocar todas as contribuições de pessoas físicas e jurídicas na internet de tal maneira que em 30 de setembro praticamente todas as contribuições haviam sido feitas a eleição foi em primeiro domingo de outubro. Então, ali quem quisesse saber já saberia quem contribuiu e tudo o que eu tive de contribuição foi registrado. Eu acho isso muito saudável e gostaria que o meu partido sendo... E por isso que eu dialogo aqui nesses termos porque eu quero aqui registrar que eu achei positiva a declaração do presidente José Eduardo Dutra do Partido dos Trabalhadores de um compromisso de que todas as contribuições de campanha serão registradas.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Eu posso fazer uma sugestão?

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): E então e eu por mim... Agradeço, vou lhe conceder a parte, mas deixa só que eu permita encerrar o pensamento. Eu por mim, porque aqui votei quando nós no Senado, no Senado Federal ao tempo inclusive do presidente do

então PFL Jorge... Senador Jorge Bornhausen Tínhamos votado que antes mesmo do término da eleição portanto em tempo real todos os partidos registrariam uma contribuição para os tribunais eleitorais, mas chegou na Câmara isso caiu, e depois nós não voltamos a colocar. Mas eu considero isso positivo e o presidente os ministros do Supremo Tribunal e do TRE e os próprios do Supremo Tribunal têm feito declarações que achariam importante nós avançarmos em direção a transparência maior das contribuições e um esforço que eu avalio deva ser de todos os partidos por isso a presença do presidente da OAB, D'urso, seja importante e que haja uma disposição dessa natureza como eu li na entrevista do PT, meu colega José Eduardo Dutra, eu quer dizer que eu achei positivo e gostaria de ouvir a sua opinião a respeito, mas certamente concederei uma parte antes da sua resposta ao Senador Tasso Jereissati.

Houve uma discussão a respeito de financiamento de campanha eleitoral, ocasião em que o Senador INÁCIO ARRUDA fez a seguinte afirmação:

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Sr. Presidente, antes da resposta do Sr. Vaccari Neto não é exatamente o motivo da convocação esse tema, mas eu sugiro não ao Sr. Vaccari Neto eu sugiro os partidos todos do Congresso Nacional que assumam a sua responsabilidade e aprovem o financiamento público exclusivo de campanha.

Em seguida os membros da CPI discutiram a respeito de uma eventual contradição entre as afirmações do depoente:

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Sr. Presidente, eu estou aqui de certa forma um pouco inconformado, porque o Sr. Vaccari ele caiu em contradição em determinado momento disse uma coisa sobre reunião marcada com Sr. Valdemar, depois disse outra, quer dizer desmentiu-se no decorrer da sua exposição ele faltou com a verdade várias vezes e eu só queria registrar isso ele está muito

sorridente eu acho que não há nenhum motivo para sorrir depois do que nós ouvimos aqui hoje ele está muito tranquilo, porque até tem uma equipe de advogados que certamente não custa pouca coisa, são bons advogados e vários advogados aliás eu nunca vi ninguém comparecer à CPI com tantos advogados, Sr. João Vaccari é um privilegiado, porque tem muitos advogados a defendê-lo, mas eu lembro que em outros tempos essa CPI prendia quem a que mentia essa não, as CPI's no Senado Federal por falso testemunho o Senador Luís Estevão foi cassado porque mentiu não foi cassado por outras razões que existiram, mas a CPI não tinha comprovação, a CPI o cassou porque mentiu em outras oportunidades CPI's do Congresso Nacional fazia com que saísse daqui preso quem mente isso, o Sr. João Vaccari Neto mentiu e ficou sorridente o tempo todo.

SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT/RO): Pela ordem Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): Pela ordem Senadora.

SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT/RO): Sr. Presidente, eu gostaria de discordar com as palavras do Senador Álvaro primeiro porque eu estou aqui escutando o depoimento do Sr. João Vaccari e não vi nenhuma contradição e eu acredito que a forma como o Senador se coloca aqui é uma forma intimidadora e desrespeitosa com o convidado, se fosse assim a gente poderia também considerando o depoimento do senhor Lúcio Funaro poderia afirmar que ele também fez várias ilações, que ele mentiu eu acho que é uma forma desrespeitosa eu inclusive quero requeiro a esta mesa as notas taquigráficas dessa reunião porque eu não em momento algum percebi contradição não sei Senador Inácio Arruda tem outra avaliação diferente da minha, mas eu não percebi contradição nos pronunciamento, nas afirmações do Sr. João Vaccari Neto gostaria o que senhor registrasse isso por favor.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Eu respeito a Senadora e acho

que ela deve mesmo requerer as notas taquigráficas e terá a oportunidade de conferir que o que eu disse corresponde à realidade.

SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT/RO): Será apenas uma conferência que vai exatamente confirmar aquilo que eu disse, eu estou aqui presente, eu não estou, sabe, com ilações, com criatividade à lá Hitchcock Agatha Christie, eu estou aqui participando ouvindo atentamente e reafirmo que não ouvi contradição nas afirmações do Sr. João Vaccari neto.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE): Sr. Presidente, eu quero aqui dar o meu testemunho o que eu ouvi nas explicações do Sr. João Vaccari Neto em respostas e reiteradamente porque ele perguntou mais de uma vez, foi que de fato ele teve um encontro, um apenas com o Sr. Funaro, e que este encontro foi marcado pelo senhor pelo deputado Valdemar Costa Neto, ele disse isso mais do que uma vez. Então, não vi aonde é que ele faltou ou que faltou com a verdade ou que tivesse entrado em contradição com as suas próprias explicações, foram reiteradas então, me desculpe. Senador Álvaro Dias, mas nesse ponto e na outra ocasião que ele falou eu prestei muita atenção e não vi a falta de verdade e contradição.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Senador Suplicy apenas em respeito à V.Exa. quero dizer que não demonstrei com palavras que houve um ato falho do depoente ao mentir, eu mostrei com documentos, eu trouxe dois documentos do Tribunal de Justiça de São Paulo, com condenações aqui BANCOOP foi submetida e o Sr. João Vaccari Neto havia dito que não havia nenhuma condenação esse é o ponto. O outro o V.Exa. Poderá ler com cuidado, porque às vezes nós ficamos distraídos aqui, esses depoimentos são longos, demorados, às vezes nós cochilamos em determinados momentos, pode verificar V.Exa. que houve contradição sim do Sr. João Vaccari Neto com relação aos seus encontros, tanto com Funaro quanto Valdemar da Costa Neto.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Eu gostaria a propósito senhor presidente de justamente de indagar do Sr. João Vaccari Neto

tendo em conta a questão do diálogo referida pelo Senador Álvaro Dias entre os irmãos Malheiros, se o Sr. João Vaccari Neto tem conhecimento sobre a conversa citada pelo Senador Álvaro Dias entre os dois irmãos Malheiros e o que o senhor tem a dizer sobre esta conversa.

SR. JOÃO VACCARI NETO: Senador Suplicy, eu não tenho conhecimento sobre a conversa entre os dois irmãos, não tenho. E também como eu disse ao Senador Álvaro Dias quer dizer, é um depoimento entre irmãos, e que fala da BANCOOP, mas entre irmãos, é isso.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Obrigado Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): Essa presidência esclarece o seguinte: Existem contradições entre o que foi dito aqui pelo Sr. Vaccari e o Sr. Funaro, as contradições estão registradas, mas até aí essa presidência tomar uma medida legal no caso de prisão faz uma diferença grande.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Ninguém está pedindo a prisão eu não estou desejando nenhum espetáculo, eu fiz referência à gravidade da postura do Sr. João Vaccari Neto se comparamos com outros episódios vividos em CPI no Congresso Nacional.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): É evidente como foram citados os fatos.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Eu fiz isso em homenagem àqueles coitados que estiveram aqui que são as vítimas de todo esse roubo todo esse assalto e olha eu não tenho nenhum constrangimento em usar essas expressões não tenho houve assalto formação de quadrilha e certamente isso será comprovado pelo Ministério Público.

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM/PI): Eu queria apenas deixar bem esclarecido, porque coragem e falta de autoridade eu não abro mão, agora se tivesse alguma motivação de tomar uma decisão trágica evidentemente que essa presidência tomava, no depoimento de hoje não, existe as contradições e daí

porque há necessidade da acareação, bem na verdade o Dr. Vaccari concordou, nós vamos tomar procedimento espero inclusive que haja uma colaboração de todos os membros o dessa Comissão uma vez o que objetivo é levar até o fim esses fatos e esclarecer à sociedade. Eu diria V.Exa. Nós estamos na eminência de começar a ordem do dia.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Só para dizer que V.Exa. afirmou corretamente 'houve contradições entre os depoimentos do Sr. Funaro e do Sr. João Vaccari' que merecem ser objeto de esclarecimento, mas não das declarações do Sr. João Vaccari hoje à tarde em relação ao que ele próprio disse durante os seus depoimentos. Então, não haveria razão aqui para se pensar, ah vamos prender o Sr. João Vaccari porque ele entrou em contradição, eu não vi contradição V.Exa. Agiu com correção, nesse ponto. Aqui agora não.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): As duas sentenças judiciais vamos falar em depoimento palavras com palavra pronunciou.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Ele esclareceu esse ponto.

SENADOR FÁTIMA CLEIDE (PT/RO): Esclareceu Senador Álvaro ele esclareceu.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Não esclareceu, ele reiterou a mentira e V.Exa. Pode consultar as notas taquigráficas e vai verificar que ele disse taxativamente que todas as questões judiciais tinham sido resolvidas favoravelmente a BANCOOP e isso está escrito.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Ele disse diversas e depois diversas mais do que duas provavelmente foram contra a BANCOOP isso foi o que eu ouvi.

Em seguida a reunião foi encerrada em razão do início da Ordem do Dia no Plenário.

#### **5.9.4. Conclusões**

Conforme já asseverado, a BANCOOP é uma cooperativa e, portanto, tem natureza de sociedade, e não de associação. Portanto, não é objeto desta CPI investigar as operações envolvendo tal entidade. Além disso, não há nenhum indício de repasse de recursos públicos.

Ainda assim, como foram aprovados requerimentos, as oitivas foram devidamente realizadas e documentos foram encaminhados para essa CPI. Na análise realizada da documentação recebida, não houve elementos que comprovasse, por ora, as denúncias que foram veiculadas na imprensa nem trazidas nos depoimentos. Outrossim, é de conhecimento público que a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo instaurou uma CPI específica para a apuração desse caso, sendo lá, inclusive, o foro adequado para tal mister.

Ademais, o Ministério Público do Estado de São Paulo já ofereceu a denúncia relativa ao caso, que está sendo apreciada pelo Poder Judiciário daquela unidade federativa.

#### **5.10. Demais entidades objeto de requerimentos aprovados**

O fato determinado que ensejou a instauração desta CPI é bastante amplo. Não há foco sobre entidades, pessoas ou órgãos governamentais específicos.

Dado, o amplo espectro de investigação que o objeto da CPI consigna, o Plano de Trabalho orientou a atuação da Comissão no sentido de que as denúncias a serem investigadas seriam aquelas objeto de requerimento devidamente aprovado.

Em trinta e um dos casos propostos a esta CPI houve entendimento majoritário dos membros da comissão de que havia indícios que motivavam o prosseguimento das averiguações por meio de tomada de depoimentos.

Parte dos casos inicialmente analisados era proveniente de relatórios de CPIs pregressas, como a CPI dos Bingos, e de denúncias já investigadas ou em investigação pelo Ministério Público, pela Polícia Federal, pela Controladoria Geral

da União, e outros órgãos do Poder Público. Outra parte originou-se de análises empreendidas pelos membros desta CPI.

Nesses casos, o plenário da Comissão aprovou requerimentos de convocação de pessoas que pudessem prestar esclarecimentos sobre as irregularidades objeto de investigação.

Nesta seção, são apresentados os casos para os quais, embora tenham sido aprovados requerimentos de convocação dos responsáveis pela entidade para depoimento, tais oitivas não chegaram a ocorrer, o que inviabilizou a formulação de juízos que demandariam a instalação do contraditório.

#### **5.10.1. Educar.com**

O Requerimento nº074/07, de autoria do Senador Sibá Machado, revela que, em auditoria sobre o programa “Brasil Alfabetizado”, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) constatou irregularidades no cumprimento de alguns dos contratos firmados pela União com 47 organizações não-governamentais que receberam repasses federais para implementar o programa de alfabetização. Os repasses a essas entidades superaram os R\$ 10 milhões desde 2003, quando o programa foi implementado.

Segundo o requerimento, as investigações preliminares apontam a ONG Educar.com, que opera no Estado da Bahia, como uma das instituições que teriam aplicado irregularmente os recursos federais recebidos. Há suspeitas de que sete entidades no Estado da Bahia, entre elas a Educar.com, não cumpriram adequadamente os termos e atividades dos convênios, e apresentaram documentos falsos durante a prestação de contas.

O requerimento cita reportagem do jornal Folha de São Paulo de 18 de agosto de 2007 na qual informa que a técnica administrativa da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb) Generosa Souza Ribeiro afirmou que Francisco Félix, presidente da entidade, era um dos freqüentes interlocutores dessas ONGs. Ainda segundo a reportagem, Generosa teria dito que o Governo do Estado da Bahia costumava recomendar a ONG Educar.com para operar o programa Brasil Alfabetizado.

A Educar.com (CNPJ: 05.138.035/0001-05), de acordo com as informações do CNPJ, foi constituída em 11/06/2002 pelo seu atual presidente Francisco Airton Félix Júnior (CPF 902.112.195-68). A atividade registrada no cadastro é “9430-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais”. Ela está sediada na cidade de Ubaíra, Bahia, na Rua Otávio Mangabeira, Casa nº44, Centro.

A Educar.com foi objeto do Relatório de Auditoria nº 13/2007, do FNDE, cujas conclusões e recomendação foram:

2.1. Concluimos que o Programa Brasil Alfabetizado, financiado com os recursos financeiros desta Autarquia, não está sendo executado de maneira satisfatória pela Educar.Com.

2.2. Identificamos prejuízos ao erário, conforme os fatos consignados no subitem 1.4, 1.8 e 1.9.

2.3. Relativamente aos cursos de formação inicial, apesar da Educar.com apresentar o comprovante de despesa efetuada, a realização dos respectivos eventos não foram comprovados documentalmente.

2.4 A documentação comprobatória das despesas efetuadas apresentadas pela Convenente não foi suficiente para comprovar a regularidade dos pagamentos evidenciados na movimentação financeira registrada nos extratos bancários da conta específica do Convênio, uma vez que os recursos financeiros transferidos pelo FNDE foram repassados para CONSPED empresa prestadora, de serviços de consultoria, para posterior pagamento aos alfabetizadores, onde na maioria dos casos ocorreram em espécie, fato este somado com as demais ocorrências registradas no presente Relatório de Auditoria, leva a equipe a manifestar pela impugnação total dos recursos financeiros transferidos, à conta do Programa Brasil Alfabetizado, pertinente ao Convênio nº 828010/2006.

### 3. RECOMENDAÇÃO

À Divisão de Apoio Técnico Administrativo -DIATA/AUDIT, para diligenciar o Senhor Francisco Airton Félix Júnior - CPF 902.112.195-68, Presidente da Educar.Com -BA, a recolher aos cofres do FNDE o valor de R\$761.112,00 (setecentos e sessenta e um mil, e cento e doze reais),

devidamente atualizado, referente aos recursos financeiros, transferidos pelo FNDE, à conta do Convênio nº 828010/2006, referente ao Programa BRALF, conforme disposto no item 2;

O quadro a seguir apresenta dados dos dois convênios que foram celebrados entre o Ministério da Educação/FNDE e a Educar.com por meio dos quais foi liberado o total de R\$1.252.152,00 para a alfabetização de jovens e adultos com idade superior a 15 anos.

Ano	Siafi	Concedente	Conveniente	Valores			Situação
		Responsável	Responsável	Conveniada	Contrapartida	Liberado	
05	531287	153173/15253 FNDE 41994434015 José Henrique Paim Fernandes	05780373000146- EDUCAR.COM 90211219568 Francisco Airton Félix Júnior	496.000,00	4.960,00	491.040,00	A aprovar desde 24/11/2006
06	579333	153173/15253 FNDE 40841693404 Daniel Silva Balaban	05780373000146 - EDUCAR.COM - 90211219568 Francisco Airton Félix Júnior	768.800,00	7.688,00	761.112,00	Vigência até 02/05/08 A comprovar
Totais				<b>1.264.800,00</b>	<b>12.648,00</b>	<b>1.252.152,00</b>	

O Convênio Siafi nº 579333, que vigorou até maio de 2008, corresponde ao Convênio 828010/2006, submetido à auditoria do FNDE acima descrita. Chama a atenção o fato de, não obstante a conclusão do relatório de auditoria, ainda não constar do Siafi informação de que tenha sido instaurada tomada de contas especial.

Quanto ao Convênio nº 531287, recomenda-se ao FNDE que proceda à análise da prestação de contas, com a devida urgência e minúcia, tendo em vista as irregularidades constatadas no outro convênio e as suspeitas de má-aplicação de recursos que pairam sobre a entidade, e considerando ainda que a prestação de contas está pendente de análise desde novembro/2006, ou seja, por prazo superior a sessenta dias, conforme determinação da IN/STN nº01/1997.

A demora em instaurar e encerrar a devida tomada de contas especial, detectada por esta CPI, também o foi pelo TCU, conforme relatamos a seguir.

O Tribunal de Contas da União apreciou representação formulada pela Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia - Secex/BA com base nas

auditorias feitas pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE para verificar a aplicação de recursos públicos federais oriundos do Programa Brasil Alfabetizado por entidades convenientes no Estado da Bahia, entre as quais a Educa.com, tendo sido detectadas as seguintes irregularidades, sumariadas no acórdão:

4.3. Convênio com a Educar.com-BA (828010/2006, no valor de R\$ 761.112,00): operacionalização e infra-estrutura compartilhadas com outras entidades convenientes para a execução do Programa Brasil Alfabetizado; utilização de modalidade de licitação inadequada para a contratação de empresa para realização da capacitação dos alfabetizadores; cadastro das turmas de alfabetização no SBA não-atualizado; não-aplicação dos recursos transferidos no mercado financeiro; não-realização de depósito dos recursos financeiros relativos à contrapartida na conta específica do convênio; pagamentos das bolsas aos alfabetizadores foram realizados por meio de transferências bancárias a terceiros; pagamento das bolsas aos alfabetizadores efetuado de modo divergente ao previsto na resolução; pagamento com despesas de tarifas bancárias; realização de despesas com os cursos de formação de alfabetizadores maior do que o estabelecido no Plano de Trabalho; paralisação e ou inexistência de turmas de alfabetização; realização de cursos de formação continuada com carga horária menor que a prevista no Plano de Trabalho do Convênio.

A SECEX/BA requereu ao FNDE, para que encaminhasse ao Tribunal diversas informações. Vencidos os prazos, a SECEX/BA não recebeu comunicação do FNDE relacionada às contas das entidades que receberam recursos do Programa Brasil Alfabetizado. O Acórdão determinou ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que:

9.2.1. no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação deste Acórdão, instaure e conclua, se ainda não o fez, as Tomadas de Contas Especiais alusivas aos convênios a seguir indicados, encaminhando-as à Secretaria Federal de Controle Interno: [...] 828010/2006 e 579333 Educar.com/BA

9.2.2. no prazo de 30 (trinta) dias, [...] encaminhe à Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia/TCU informações [...] noticiando a eventual instauração de Tomada de Contas Especial, caso existam, assim como seu atual andamento: [...] 828030/2005 e 531287 Educar.com/BA

9.3. determinar à Secretaria Federal de Controle Interno, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento das tomadas de contas especiais de que trata o subitem 9.2.1 deste Acórdão, conclua os exames de sua alçada e encaminhe os respectivos processos ao Tribunal de Contas da União; [...]

### **5.10.2 Urihi Saúde Yanomami**

Segundo o Requerimento nº 086/07, de autoria do Senador Álvaro Dias, a organização não-governamental “Urihi”, instituída com o propósito de prestar assistência de saúde à população indígena, recebeu significativos repasses de recursos do Governo Federal desde sua fundação, em 1999. De acordo com relatório do Tribunal de Contas da União (TCU), naquele ano, três meses após ser criada, a entidade recebeu R\$ 8,7 milhões da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), sem fornecer a devida documentação ao Ministério da Saúde. Desde então, a verba direcionada pela Funasa à entidade totalizou R\$ 33,8 milhões.

De acordo com o relatório do TCU, a entidade foi criada com o propósito de gerir os recursos repassados pela Funasa. Não houve acompanhamento dos programas e fiscalização da aplicação desses recursos. Posteriormente, a entidade não renovou o convênio com a Funasa e foi desativada.

A CPI avaliou como importante a coleta do depoimento do diretor-presidente da entidade, ou de outro representante legal da instituição, para prestar esclarecimentos sobre os fatos.

A URIHI – Saúde Yanomami (CNPJ: 03.272.540/0001-12), conforme consta no cadastro da Receita Federal, foi constituída em 13/07/1999. Seu atual presidente é Cláudio Esteves de Oliveira (CPF 672.586.467-87). A atividade registrada no CNPJ é 9430-8-00 - atividades de associações de defesa de

direitos sociais. A entidade está localizada na Rua Rocha Leal, nº 717 - São Francisco, Boa Vista, Roraima.

O quadro a seguir apresenta dados registrados no Siafi relativamente aos convênios que foram celebrados com a entidade por meio dos quais a Funasa liberou recursos financeiros que totalizaram R\$ 33.851.676,25.

Ano	Siafi	Concedente	Conveniente	Valores		
		Responsável	Responsável	Conveniada	Contrapartida	Liberado
99	373866	255000/36211 Funasa - DF 26682125100 Mauro Ricardo Machado Costa	03272540000112 URIHI - Saude Yanomami 67258646787 Claudio Esteves de Oliveira	8.778.787,09	0,00	8.778.787,09
00	410212	255000/36211 Funasa - DF 26682125100 Mauro Ricardo Machado Costa	03272540000112 URIHI - Saude Yanomami 67258646787 Claudio Esteves de Oliveira	7.207.905,73	0,00	7.207.905,73
02	445844	255000/36211 Funasa - DF 26682125100 Mauro Ricardo Machado Costa	03272540000112 URIHI - Saude Yanomami 67258646787 Claudio Esteves de Oliveira	17.864.983,43	0,00	17.864.983,43
Totais				<b>33.851.676,25</b>	<b>0,00</b>	<b>33.851.676,25</b>

O Convênio 373866/99 teve por objeto a implantação do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami com ações voltadas à formação de agentes Yanomami de saúde e da educação comunitária, manutenção e adequação da infra-estrutura de apoio e prestação integral de assistência a saúde de forma permanente para as populações Yanomami residentes nas regiões Ajari, Auaris, Balawau, Demini, Homoxi Missao Catrimani, Parafuri, Surucucu, Toototobi, Tukuxim, Xirianna e Xitei.

O Convênio Siafi nº 410212/00 também previa em seu objeto a assistência básica de saúde à população indígena do distrito sanitário especial indígena dos pólos-base de Surucucu, Auaris, Parafuri, Homoxi, Hakoma, Arathau, Demini, Toototobi e Balawau. Já o objeto do Convênio nº 44584402 não especificou a população indígena a que se destinavam as ações básicas de prevenção de doenças, promoção e recuperação de saúde, que eram o seu objeto.

Com relação a esses convênios, apenas R\$ 59.100,14 encontra-se na condição de inadimplência efetiva - com tomada de contas especial instaurada.

Contudo, dois dos convênios estão com as prestações de contas na condição “a aprovar” sem que a Funasa tenha feito ainda a análise da pertinência das despesas na realização do objeto. Encontra-se nessa situação os seguintes valores dos convênios:

a) R\$ 3.186.347,00 (Convênio Siafi nº 410.212), desde junho/2002

b) R\$ 4.644.988,39 (Convênio Siafi nº 445.844) desde set/2004.

Processadas as prestações de contas, o resultado poderá levar à identificação de prejuízos ainda maiores que aquele já constatado em tomada de contas especial.

Outra questão que se verifica é a inexistência de contrapartida da entidade na celebração desses convênios, o que pode configurar prestação de serviços públicos e não uma relação convenial, de cooperação, entre a Funasa e a entidade, caso em que tais serviços deveriam ser contratados por licitação.

Os convênios firmados com entidades sem fins lucrativos que atuam no campo da Saúde Indígena já foram exaustivamente auditados pelo Tribunal de Contas da União, resultando na identificação de problemas de diversas naturezas, alguns muito graves. As principais conclusões e recomendações serão reportadas adiante. Com relação à Urihi, podem ser transcritas as seguintes análises e recomendações constantes de acórdãos do Tribunal de Contas da União:

#### **Acórdão 2066/2006 - Plenário**

As transferências à Urihi constituem exemplo de omissão e negligência na avaliação das condições técnicas da entidade parceira.

3.2.9 Em nenhum dos convênios analisados houve a preocupação dos órgãos concedentes de avaliar a qualificação técnica e as condições (administrativa, técnica, operacional, experiência, pessoal qualificado, etc.) das entidades convenientes para consecução dos objetos propostos. Essa qualificação, completamente omitida nos pareceres de análise técnica das proposições, é quase sempre dada como líquida e certa, independentemente do objeto pactuado.

3.2.10 O resultado da omissão, ou da ação, fez com que quinze convênios (dos 28) fossem celebrados com entidades que comprovadamente não dispunham de condições operacionais para consecução dos seus objetos ou não tinham atribuições estatutárias relacionadas aos mesmos. Os recursos assim repassados, no valor de R\$ 82.089.051,81, representam 54,5% do total fiscalizado.

3.2.11 O caso da ONG Urihi- Saúde Yanomami, por exemplo, que celebrou três convênios com a Funasa, deixa evidente que a prática de transferir recursos a entidades que não dispõem de condições para consecução do objeto não é só uma questão de análises técnicas superficiais ou deficientes. A celebração do primeiro convênio, no valor de R\$ 8.778.787,09, apenas três meses após a fundação da ONG, revela, no mínimo, negligência com o trato da coisa pública e absoluto descaso com as normas que condicionam a celebração de convênios, dada a magnitude dos recursos envolvidos e a natureza continuada do objeto pactuado (serviços de saúde à população indígena).

(...)

3.2.13 Em Ofício de n. 397, de 6/8/2001, a ONG deixa claro que não tem outras fontes de recursos que não os convênios, ao afirmar: 'Informamos também que a URIHI - Saúde Yanomami não dispõe de qualquer outra fonte de recurso que permita a devolução deste dinheiro'.

3.2.14 Em Carta de n. 03/2005, de 28/2/2005, a ONG admite, com todas as letras, que foi montada especificamente para firmar convênios com a Funasa: '(...) a URIHI decidiu não firmar um novo convênio. A partir daí, a estrutura administrativa da URIHI, montada especificamente para apoiar a execução de convênios com a FUNASA, foi desativada'.

3.2.15 Os fatos descritos evidenciam que a ONG foi criada exclusivamente para receber e gerenciar recursos da Funasa, sem possuir qualquer estrutura ou fonte de recursos própria para dar suporte mínimo às suas atividades. Ainda assim, foi contemplada, no período de 1999 a 2002, com a vultosa soma de R\$ 33.851.676,25, para atendimento à saúde da população indígena do noroeste do estado de

Roraima (convênios ns. 306/99 Siafi 373866, 2344/00 Siafi 410212 e 45/02 Siafi 445844).

[...]

A Urihi, assim como outras ONGs, foi sistematicamente escolhida pela Funasa para realização de serviços na área da Saúde Indígena, assumindo a parceria caráter de continuidade não compatível com a modalidade convênio.

8. Verificamos ainda que a FUNASA tem por prática a celebração sucessiva de convênios com as mesmas ONGs. Entidades como o Conselho Indígena de Roraima e a URIHI-Saúde Yanomami, vêm celebrando pactos consecutivos com a FUNASA desde 1999.

8.1. Em face dos renovamentos, os convênios passaram a ter um caráter “contínuo”, procedimento que, de per si, resta incompatível com a natureza do instrumento, o qual, nos termos do art. 1º da IN/STN n.º 1/97, objetiva a realização de atividades com duração certa.

8.2. Ademais as ONGs, certas da renovação de seus pactos, passaram a assumir compromissos ao final do convênio precedente, sem dispor, todavia, de recursos para honrá-los. Tornou-se, então, prática comum, o pagamento de despesas referentes ao convênio anterior com recursos da pactuação subsequente, contando, inclusive, com manifestação favorável da Consultoria Jurídica da FUNASA, sob o argumento da natureza continuada das ações de saúde indígena, em total afronta ao disposto inciso V do art. 8º, da IN/STN n.º 1/97, tendo como resultado o comprometimento das atividades previstas no convênio em curso, e, por conseguinte, o não atingimento integral dos objetivos propostos.

### **Acórdão 2075/2007 - Plenário**

Os Ministros do Tribunal acordaram em: [...] 9.1. determinar à Fundação Nacional de Saúde que: [...] 9.1.10. reavalie as prestações de contas dos convênios a seguir relacionados, tendo em vista as impropriedades e/ou irregularidades discriminadas no relatório da equipe de auditoria da 4ª Secex, detectadas nas respectivas prestações de contas, bem como em relatórios de fiscalização, auditoria e supervisão financeira elaborados pela Funasa: [...] 306/99 e 45/020 - URIHI - Saúde Yanomami; [...]

O Tribunal de Contas da União está promovendo as ações administrativas competentes para apuração do dano e identificação dos responsáveis.

### 5.10.3 Cataventos Juventude e Cidadania

De acordo com o Requerimento nº087/07, de autoria do Senador Álvaro Dias, a ONG Cataventos Juventude e Cidadania recebeu recursos federais para implementar programas sociais em convênio com a União e teria sido beneficiada por repasses da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (Finatec), vinculada à Universidade de Brasília.

Segundo consta do CNPJ da Receita Federal a ONG Cataventos Juventude e Cidadania (CNPJ: 03049051000104) foi constituída em 18/03/1999 e, a partir de 05/01/2006, assumiu a presidência da entidade o Senhor José Ahyrton da Silva (CPF 057.313.051-53). A atividade econômica registrada no CNPJ é a 9430-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais. A entidade está sediada em Brasília, na Avenida Central, Conjunto 06, Lote 09, Sobradinho II.

O quadro que segue apresenta dados registrados no Siafi relativos aos convênios celebrados, que totalizam totalizaram R\$ 989.740,00.

Ano	Siafi	Concedente	Conveniente	Valores		Situação
		Responsável	Responsável	Conveniada	Contrapartida	
03	490872	180002/00001 - Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração/ Orlando Silva de Jesus Júnior	03049051000104 - ONG Cata-Ventos Juventude e Cidadania-05731305153 - Jose Ahyrton da Silva	198.515	42.520	Aprovada
05	522784	180002/00001 - Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração/ Orlando Silva de Jesus Júnior	03049051000104 - ONG Cata-Ventos Juventude e Cidadania-05731305153 - Jose Ahyrton da Silva	266.000	26.600	A Aprovar desde set/2005
05	523478	180002/00001 - Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração/ Orlando Silva de Jesus Júnior	03049051000104 - ONG Cata-Ventos Juventude e Cidadania-05731305153 - Jose Ahyrton da Silva	151.802	34.000	A Aprovar desde jun/2006
05	528895	238012/00001 - Sec. Espec.de Polit. de Prom.da Iguald.Racial - Matilde Ribeiro	03049051000104 - ONG Cata-Ventos Juventude e Cidadania-05731305153 - Jose Ahyrton da Silva	532.943	56.400	Inadimplente prestação de contas impugnada
Totais				<b>1.149.260,00</b>	<b>159.520,00</b>	

Do total liberado, R\$ 476.543,00 encontram-se na condição de inadimplência efetiva por motivo de impugnação da prestação de contas do

Convênio Siafi nº 528295, firmado com a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, para apoio financeiro ao projeto de capacitação de gestores público nas áreas de saúde, educação, trabalho e assistência social que beneficiem as comunidades Quilombolas - Projeto Brasil Quilombola Seminários de Capacitação de Gestores Públicos.

Além disso, os Convênios nºs 522784 e 523478, celebrados com o Ministério dos Esportes, ainda não tiveram a prestação de contas analisadas, o que se presume a partir do fato de que se encontram na situação “a aprovar” desde set/2005 e jun/2006, respectivamente, contrariando as instruções da IN/STN nº01/2007.

#### **5.10.4 Ágora – Associação para Projetos de Combate à Fome**

A Ágora – Associação para Projetos de Combate à Fome foi objeto do Requerimento nº094/07, de autoria do Senador Flexa Ribeiro. O requerimento informa que a entidade celebrou convênio com a União para receber recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e administrar programas sociais. Investigações do Ministério Público Federal apontaram irregularidades na gestão da instituição.

De acordo com o requerimento, no ano de 2000, o Ministério Público Federal acusou a Ágora de operar em favor de terceiros, com finalidade diversa da prevista no estatuto da entidade. A ONG era gerida por instrumento de procuração por seus ex-sócios, que utilizavam a empresa em benefício próprio.

Ainda segundo o requerimento, em 2001, o Ministério Público procedeu a novas investigações nas operações da ONG e verificou irregularidades nas prestações de contas, como a apresentação de notas fiscais falsas. Também não houve registro de recolhimento da cota patronal da entidade devida ao INSS e verificou-se que um *buffet* completo para a Secretaria de Trabalho foi pago pela entidade.

No CNPJ da Receita Federal consta que a Ágora (38050258/0001-75) foi constituída em 26/05/1993, tendo por presidente Mauro Farias Dutra (CPF 075.315.831-00). A atividade econômica registrada é “8730-1-99 - atividades de

assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente”. A entidade tem sede na SHC/Norte CL, Quadra 210, Bloco D 52, Sala 101, Asa Norte, Brasília (DF).

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios encaminhou cópia de documentos relativos às ações judiciais que promoveu relativamente à Ágora e seus dirigentes. Foram ajuizadas três ações: duas de responsabilidade civil e uma de dissolução de sociedade.

Nas ações o Ministério Público alega: a) que a entidade atuou fora de seus objetivos; b) que a administração era exercida irregularmente por meio de procuradores; c) que a entidade remunera seus dirigentes; d) que ocorreram danos ao patrimônio da entidade causados por culpa dos dirigentes. O Ministério Público entende que aos administradores da Ágora aplica-se a responsabilidade civil objetiva, os quais, portanto são responsáveis pela reparação do prejuízo, independentemente da aferição de culpa ou dolo, e pede ressarcimento e a extinção da entidade.

No Tribunal de Contas da União a Ágora foi objeto de dois acórdãos principais.

#### **Acórdão 1794/2003 – Plenário**

Segundo o relator, “a Ágora - Associação para projetos de Combate à Fome e seus procuradores Flávio Luiz Schiek Valente e Flávio Camargo Schuch foram regularmente citados, tendo apresentado tempestivamente suas alegações de defesa, por meio das quais comprovaram o adimplemento do contrato firmado pela entidade sob enfoque e pela Seter/DF. Considero que a comprovação da execução total do serviço contratado ilide qualquer responsabilidade tanto da Ágora quanto de seus representantes legais”. Na decisão, “ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 - acatar as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis [...] Ágora - Associação para Projetos de Combate à Fome (CNPJ nº 38.050.258/0001-75), Flávio Luiz Schiek Valente (CPF nº 248.125.285-34), Flávio Camargo Schuch (CPF nº 377.950.660-20), [...] e 9.5 - com

fulcro nos artigos 16, I, e 17 da Lei nº 8.443/1992, julgar regulares as contas dos responsáveis [...], Ágora - Associação para Projetos de Combate à Fome (CNPJ nº 38.050.258/0001-75), Flávio Luiz Schieck Valente (CPF nº 248.125.285-34), Flávio Camargo Schuch (CPF nº 377.950.660-20), [...], dando-lhes quitação plena.

### **Acórdão 1026/2004 – Plenário**

Solicitação formulada pelo Senado Federal, de auditoria no Ministério do Trabalho e Emprego visando averiguar contratos e convênios firmados, nos exercícios de 2003 e 2004 com a Associação para Projetos de Combate à Fome – Ágora, entre outros objetos.

As razões que deram causa a esse trabalho de auditoria do Tribunal de Contas da União estão expostas no Relatório do Ministro Relator, Guilherme Palmeira:

[...]

1.O presente trabalho teve origem no Requerimento nº 373/2004, de 31/3/2004, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, encaminhado ao Tribunal pelo Presidente do Senado Federal, solicitando auditoria no Ministério do Trabalho e Emprego para averiguar os contratos e convênios firmados por aquele Ministério com a Associação para Projetos de Combate à Fome - ÁGORA, nos exercícios de 2003 e 2004, atuado sob o número TC 005.996/2004-6. [...]

3.No mencionado requerimento, foi solicitado, especificamente, o esclarecimento das seguintes questões [...]:

- a) se a entidade foi favorecida em detrimento de outras aptas a prestar os mesmos serviços;
- b) se a entidade detinha estrutura, capacidade econômica e técnica para executar os serviços contratados;
- c) se os serviços foram comprovadamente prestados e atestados de acordo com as normas da administração pública;
- d) se o objeto do contrato estava definido de forma precisa e atendia ao interesse público;

- e) se os pagamentos foram realizados antes ou após a prestação dos serviços;
- f) se houve desvio de recursos para finalidades estranhas ao objeto do contrato;
- g) se o contrato previa ou não a terceirização ou subcontratação do objeto;
- h) se o projeto especifica de forma detalhada os bens e serviços em que seriam empregados os recursos públicos;
- i) se, no caso de ter ocorrido terceirização da execução, a prestação de contas permite identificar de forma clara os bens e serviços adquiridos com os recursos públicos ou apenas indica as entidades que receberam os recursos.

[...]

O Ministro Relator, depois de examinados os relatórios da equipe técnica de auditoria, respondeu às questões na proposta de acórdão que submeteu e foi aprovada pelo Plenário, nos seguintes termos:

9.1.1. os elementos recolhidos por esta Corte (...) denotam ter ocorrido, no exercício de 2003, preferência, não-justificada tecnicamente, pela Associação para Projetos de Combate à Fome (ÁGORA) na implementação das ações públicas vinculadas ao Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens (PNPE), sendo relevante esclarecer que a questão, ainda não submetida ao rito do contraditório (...)

9.1.2. em face da sistemática estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego para implementação do PNPE, coube ao próprio órgão repassador oferecer às entidades executoras as condições necessárias para que estas se estruturassem adequadamente para a realização das atividades do Programa, sendo o que se verificou, particularmente, no caso do Convênio MTE/SPPE nº 036/2003, firmado com a ÁGORA;

9.1.3. na execução do aludido Convênio, verificou-se, amostralmente, terem sido observadas as normas e princípios que regem a realização da despesa pública;

9.1.4. o objeto do Convênio MTE/SPPE nº 036/2003, conquanto genericamente voltado para o atendimento do interesse público, não apresentou descrição detalhada, objetiva, clara e precisa das ações que seriam realizadas, contrariando o disposto no art. 7º, inciso I, da IN/STN nº 01/97;

9.1.5. no âmbito do Convênio, foi constatada antecipação de repasses por parte do Ministério do Trabalho e Emprego para a ÁGORA, entidade âncora do Consórcio Gente Estrela, responsável pela execução da avença; contudo, o mesmo não se verificou em relação aos repasses efetuados pela ÁGORA para as demais instituições executoras, nem em relação aos pagamentos efetuados a fornecedores e prestadores de serviço;

9.1.6. não foi constatada a realização de despesa estranha ao objeto do Convênio, embora tenham sido identificadas distorções na execução do plano de trabalho previamente aprovado, sobretudo no tocante às despesas administrativas da ÁGORA;

9.1.7. o projeto relativo ao Convênio MTE/SPPE nº 036/2003 estabeleceu que as atividades ficariam sob a responsabilidade conjunta das diversas entidades integrantes do Conselho Gestor do Consórcio Gente Estrela; além disso, o termo de Convênio previa que a ÁGORA poderia firmar contratos com outras entidades, objetivando a consecução do objeto;

9.1.8. o projeto aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, integrante do Convênio MTE/SPPE nº 036/2003, especificava de forma detalhada todos os recursos destinados para cada item de despesa de custeio, bolsa auxílio, qualificação e investimento, sendo que, no caso deste último, havia discriminação inclusive de cada bem que seria objeto de aquisição, assim como sua destinação imediata;

9.1.9. consta do Convênio MTE/SPPE nº 036/2003 cláusula estabelecendo que a prestação de contas final a ser encaminhada ao Ministério do Trabalho e Emprego deverá conter não só os documentos exigidos pela IN/STN nº 01/97 em relação à ÁGORA, mas, também, cópia de todos os instrumentos firmados com as entidades executoras e as relações dos bens adquiridos ou produzidos por estas;

## Os convênios celebrados entre 1999 e 2006

Consulta ao Siafi mostrou que de 1999 a 2003 foram celebrados nove convênios, no valor total de R\$ 8.446.003,33, conforme quadro a seguir.

Ano	Siafi	Concedente	Conveniente	Valores		Situação
		Responsável	Responsável	Conveniada	Contrapartida	
99	380967	200016/00001 - Secretaria Especial dos Direitos Humanos/PR - Jose Gregori	38050258000175 - AGORA - 07531583100 - Mauro Farias Dutra	55.558,70	0,00	Aprovada
00	404121	200016/00001 - Secretaria Especial dos Direitos Humanos /PR- Gilberto Vergne Sabóia	38050258000175 - AGORA - 07531583100 - Mauro Farias Dutra	53.240,00	0,00	Aprovada
01	416952	200016/00001 - Secretaria Especial dos Direitos Humanos/PR - Gilberto Vergne Saboia	38050258000175 - AGORA - 07531583100 - Mauro Farias Dutra	77.787,50	0,00	Inadimplente R\$ 77.787,50, em 27/04/06 - falta documentação
02	451607	200016/00001 - Secretaria Especial dos Direitos Humanos/PR - Paulo Sergio de Moraes Sarmento Pinheiro	38050258000175 - AGORA - 07531583100 - Mauro Farias Dutra	208.917,56	0,00	Aprovada
02	468443	200016/00001 - Secretaria Especial dos Direitos Humanos/PR- Fauze Martins Chequer	38050258000175 - AGORA - 07531583100 - Mauro Farias Dutra	369.840,00	0,00	Aprovada
02	469046	150016/00001 - Secretaria de Educ.Profissional e Tecnologic-Raul David do Valle Junior	38050258000175 - AGORA - 07531583100 - Mauro Farias Dutra	170.000,00	0,00	Aprovada
03	483907	200016/00001 - Secretaria Especial dos Direitos Humanos/PR- Nilmario de Miranda	38050258000175 - AGORA - 07531583100 - Mauro Farias Dutra	100.659,57	0,00	Aprovada
03	484915	380908/00001 - Secretaria de Políticas Publicas de Emprego- Remigio Todeschini	38050258000175 - AGORA - 07531583100 - Mauro Farias Dutra	7.665.626,00	501.480,00	A Aprovar R\$ 6.125.903,88 Inadimplência R\$1.038.242,12, em 2005 p/execução parcial objeto
03	484916	380908/00001 - Secretaria de Políticas Publicas de Emprego- 76440362887 - Remigio Todeschini	38050258000175 - AGORA - 07531583100 - Mauro Farias Dutra	359.374,00	23.520,00	A Aprovar desde jul/2004
<b>TOTAIS</b>				<b>9.061.003,33</b>	<b>525.000,00</b>	

O Convênio Siafi nº 494915/2003 corresponde ao Convênio original nº 036/2003, objeto da decisão do TCU descrita na seção anterior. Conforme se observa na tabela, está registrada no Siafi a inadimplência efetiva de R\$ 1.116.029,62, e, na condição “a aprovar”, sem análise da prestação de contas, registra-se, desde 2004, o valor de R\$ 6.461.757,88.

Constata-se, também, que os convênios celebrados em 2003 (Siafi nºs 484915 e 484916) e que estão com as prestações de contas na situação “a aprovar” têm parte também na situação de inadimplência. Esses convênios foram

celebrados com o objetivo de estabelecer cooperação técnica e financeira no âmbito do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego – PNPE, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Consta, ainda, a inadimplência de R\$ 77.787,50 - por falta de apresentação de documentação complementar –, a qual foi registrada somente em 27/04/2006, referente ao convênio firmado em 2001 pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. O referido convênio (Siafi nº 416952) tinha como objeto apoio ao convênio firmado com a GPDH/DPDH/SA/SEDH/MJ, visando a execução do projeto "Centro Nacional de Formação Comunitária".

#### **5.10.5 Associação Beneficente Conhecer Aprendendo (ABECA)**

Segundo o Requerimento nº123/07, de autoria do Senador Sibá Machado, o Ministério Público Federal de São Paulo investigou denúncias de fraudes e superfaturamento de convênios realizados entre a Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo e organizações não-governamentais, com recursos do governo federal, para a realização de programas e cursos educacionais, entre os anos de 2000 a 2004. Os convênios investigados pelo Ministério Público federal alcançam R\$ 26 milhões. Entre as entidades conveniadas, está a Associação Beneficente Educacional Conhecer Aprendendo (ABECA), com sede em Rio Claro (SP). Há indícios que a entidade não opera efetivamente como ONG.

A ABECA foi apontada como entidade envolvida em inúmeras irregularidades apuradas pela Controladoria-Geral da União no Relatório de Fiscalização nº 537, de 2005, referente à execução de programas pelo Estado de São Paulo com recursos federais. Esse relatório é objeto de análise global no capítulo sobre auditorias especiais. De modo particular, a Abeca foi relacionada como envolvida nas seguintes irregularidades: a) fraudes uniformes em prestações de contas de instituições distintas; b) fraudes no fornecimento de alimentação; c) fraudes na contratação de seguros de acidentes pessoais; d) irregularidades envolvendo elaboração de material didático; e) irregularidades na contratação de transporte; f) saques expressivos em dinheiro; g) notas fiscais fraudadas; h)

consultores contratados para trabalhar em dois lugares ao mesmo tempo. Diz o relatório que a ABECA, além de estar documentalmente envolvida nessas irregularidades, não parece funcionar regularmente. A responsável pela entidade é Neilde Matos Rodrigues (CPF 000.953.758-99).

#### **5.10.6. Agência de Desenvolvimento Sustentável Brasil e Renovação (ADESBRAR)**

O Requerimento nº 126/07, de autoria do Senador Sibá Machado, informa que a Agência de Desenvolvimento Sustentável Brasil e Renovação (Adesbrar), com sede em Campinas (SP), recebeu R\$ 6.416.237,52 para execução de programas conveniados com diversos ministérios e que várias reportagens sugerem irregularidades na operação desses convênios. A entidade não teria aplicado os recursos recebidos na execução dos programas.

Segundo consta do CNPJ da Receita Federal a Agência de Desenvolvimento Sustentável Brasil em Renovação – Adesbrar (CNPJ 04.268.818/0001-40) foi constituída em 14/12/2000, sendo presidida por Domis Vieira Lopes (CPF 102.469.138-19). A atividade econômica registrada no cadastro é “9430-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais”. A entidade está localizada na Rua Armando Frederico Renganischi, nº52 - Jardim Cristina, Campinas (SP).

Consulta ao Siafi, constante do quadro que segue, mostrou que a Adesbrar celebrou quatro convênios com a Fundação Nacional de Cultura - Ministério da Cultura, no final do mês de dezembro de 2001, tendo sido liberado o total de R\$361.303,40 – parte em dezembro/2001 e o restante em 22/01/2002.

Ano	Siafi	Concedente	Conveniente	Valores		Vigência	Objeto
		Responsável	Responsável	Conveniada	Contrapartida		
01	429721	340001/Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira/FNC - João Theodoro dos Reis Neto	Agência de Desenvolvimento Sustentável Brasil-Domis Vieira Lopes	45.425,00	9.085,00	20/12/2001 a 28/2/2002	Pesquisa cinematográfica: O cinema segundo Ozualdo Candeias - Exibição de 24 filmes e debates c/críticos
01	430075	340001/Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira/FNC - João Theodoro dos Reis Neto	Agência de Desenvolvimento Sustentável Brasil-Domis Vieira Lopes	261.284,20	52.256,84	20/12/2001 a 28/2/2002	Realização de 10 shows para divulgação da música sertaneja no Estado de São Paulo e na região de Campinas/SP

01	430796	340001/Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira/FNC - João Theodoro dos Reis Neto	Agência de Desenvolvimento Sustentável Brasil-Domis Vieira Lopes	99.950,00	19.910,00	27/12/2001 a 31/5/2002	Mapear/ cadastrar lideranças culturais em Campinas, criar elo de sustentação para garantir livre acesso aos equipamentos municipais e exercitar o fazer teatral
01	430802	340001/Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira/FNC - João Theodoro dos Reis Neto	Agência de Desenvolvimento Sustentável Brasil-Domis Vieira Lopes	45.370,00	9.074,00	27/12/2001 a 31/5/2002	Atender os grupos de teatros vocacionais, proporcionar a juventude e representantes comunitários oportunidade de conscientização s/ o papel do teatro
<b>TOTAIS</b>				452.029,20	90.325,84		

Verifica-se, ainda, que alguns dos objetos dos convênios são realizações de shows e exibições de filmes e que todas as prestações de contas foram aprovadas pela Fundação Nacional de Cultura.

A Adesbrar foi objeto de investigação da anterior CPI das ONGs em 2002, cujo relatório final trouxe a seguinte conclusão:

#### 4.1.4 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BRASIL EM RENOVAÇÃO – ADESBRAR

O Ministério Público Federal em Campinas instaurou procedimento para investigar a ONG ADESBRAR, em Campinas, presidida pelo Sr. Domis Vieira Lopes, que na qualidade de requisitado da Prefeitura Municipal de Campinas/SP prestou serviços no Gabinete do Deputado Federal SALVADOR ZIMBALDI-PSDB/SP, no período de 29.07.96 a 28.02.2001.

A CPI apurou que o Deputado ZIMBALDI foi autor da Emenda à Despesa nº 33490001, de 26.10.2001, para incluir no Orçamento da União recursos no valor de R\$ 450.000,00 oriundos do Fundo Nacional de Cultura, com a seguinte justificativa: "a presente emenda visa obter recursos para implementação de projetos culturais, a ser promovido pela ADESBRAR, para ajudar pessoas carentes, principalmente tirar as crianças da rua, dando-lhes a oportunidade que tanto necessitam."

O Procurador da República Dr. LUIZ FRANCISCO DE SOUZA, em Brasília, manifestou-se que se trata claramente de um exemplo de "conflito de interesse". Quer parecer algo suspeito o fato do Deputado apresentar emenda orçamentária em favor de uma ONG presidida por seu Secretário Parlamentar e, posteriormente, Presidente da ADESBRAR, além de coordenador de sua campanha eleitoral de reeleição. [...]

A ADESBRAR foi criada em 2000 e, de lá para cá, recebeu exclusivamente recursos provenientes da emenda orçamentária

providenciada pelo Deputado ZIMBALDI. No Ano de 2001, foram celebrados quatro convênios entre o Ministério da Cultura e a ADESBRAR: O Cinema, segundo Ozualdo Candeias, Shows de Musica Sertaneja, Contando a Lenda e Realização de Oficinas de Montagem de Espetáculos. Em função desses ajustes, foram repassados pelo Ministério da Cultura as seguintes quantias, respectivamente: R\$ 36.340,00; R\$ 209.027,36; R\$ 79.640,00; e R\$ 36.296,00, totalizando em R\$ 361.303,36 montante de recursos dos convênios.

A Relatoria solicitou ao Sr. DOMIS VIEIRA LOPES, por ocasião de sua oitiva, que encaminhasse à CPI, no prazo de três dias úteis, as prestações de conta dos referidos convênios, restituições, e principalmente toda a documentação legal de que a ONG dispõe para atuar legalmente no Brasil e que a habilitou à formalização de convênios com o Ministério da Cultura. Após reiteração do pedido, o Presidente da ADESBRAR encaminhou à CPI cópias dos Projetos que encaminhou ao MINC com vistas à celebração dos mencionados convênios, bem como a seguinte documentação: [...]

Da documentação enviada que a ONG alega possuir, nota-se a inexistência de Alvará de Funcionando da Prefeitura de Campinas, e de inscrições ou registro em órgãos competentes que a permitam receber verbas públicas para executar atividades e ações na área onde vem atuando, como por exemplo, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando em conta a finalidade que consta na emenda parlamentar que lhe destinou recursos, ou seja, tirar crianças das ruas. [...]

A aplicação de recursos públicos em despesas diversas do objeto do estabelecido em emenda orçamentária, aliada às ausências de Alvará de Funcionamento da ONG e de registro no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, são indícios de que pode ter havido crime de peculato na modalidade desvio (Código Penal, art. 312), fazendo-se necessária a atuação do Ministério Público Federal.

Não obstante as suspeitas e irregularidades apontadas, as prestações de contas relativas aos convênios mencionados foram aprovadas.

O Tribunal de Contas da União, já em 2002, também foi instado a investigar os convênios celebrados pela Adesbrar. O assunto foi objeto de dois acórdãos, ambos tratam de representação formulada pelo Deputado Federal Estáquio Luciano Zica, conforme explica o Relatório do Ministro Relator do Acórdão nº 440/2003:

Trata-se da Representação formulada pelo Deputado Federal Eustáquio Luciano Zica, comunicando supostas irregularidades referentes à utilização de recursos públicos federais, liberados por meio de emendas ao Orçamento-Geral da União - OGU em favor da Agência de Desenvolvimento Sustentável Brasil em Renovação - Adesbrar, organização não-governamental, e solicitando a realização de auditoria para verificação da legalidade, legitimidade e economicidade das ações praticadas pela mencionada entidade na gestão dos recursos públicos recebidos (fl. 3/5).

2. Segundo o Representante, são vários os indícios que apontam as supostas irregularidades de desvio de finalidade dos dinheiros públicos:

- a) liberação, pelo segundo ano consecutivo, de recursos públicos à Adesbrar, por meio de emendas ao OGU (em 2002, previsão de R\$ 450.000,00);
- b) afirmação, pelo titular da Secretaria de Cultura de Campinas/SP, da inexistência de registro da Adesbrar nessa Secretaria;
- c) desconhecimento da atuação da Adesbrar na cidade de Campinas e no Estado de São Paulo, por parte do Secretário de Cultura de Campinas e do representante legal da Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - Feac;
- d) infringência à lei, posto que os recursos liberados a favor da Adesbrar para aplicação em trabalhos assistenciais não transitaram na conta do Fundo Municipal de Assistência (fls. 3/5).

Posteriormente, esses convênios foram objeto, em definitivo, do Acórdão nº 230/2004 – Plenário, no qual os ministros do Tribunal de Contas da União deliberaram pelo arquivamento do processo, pelas razões expostas a seguir:

#### **Voto do Ministro Relator**

2. Compulsando os autos, verifico que restaram saneados os indícios de irregularidade apontados nos convênios celebrados entre o Ministério da Cultura e a Agência de Desenvolvimento Sustentável Brasil em

Renovação - Adesbrar, de acordo com as informações trazidas ao processo pela 6ª Secex, bem como pelos documentos constantes de fls. 84/107 e 111/120. [...]

6. Acrescento, ainda, que a Corregedoria-Geral da União em São Paulo (antiga Secretaria Federal de Controle) emitiu parecer pela regularidade das contas dos convênios examinados, bem assim pelo cumprimento das metas pactuadas nas avenças - fls. 100/105. [...]

#### **Acórdão**

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em: [...] 9.1 - remeter cópia desta Deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam, ao interessado, ao Ministério da Cultura, à Procuradoria da República em Campinas/SP, à Corregedoria-Geral da União e à Presidência da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, esclarecendo que não foram identificadas irregularidades nos convênios ns. 40/2001, 131/2001, 136/2001 e 149/2001, celebrados entre a Agência de Desenvolvimento Sustentável Brasil em Renovação - Adesbrar e a Secretaria de Música e Artes Cênicas do Ministério da Cultura - MinC/SMAC;

9.2 - com fundamento no art. 169, inciso IV do Regimento Interno/TCU, arquivar o presente feito.

#### **5.10.7 Fundação Aproniano Sá**

Segundo Requerimento nº 138/08, de autoria do Senador Sibá Machado, em auditoria realizada pela Controladoria-Geral da União, objeto de reportagem publicada no jornal Folha de São Paulo (26 de novembro de 2006), foram constatadas irregularidades em vários convênios firmados pela União com organizações não-governamentais. Uma delas é a Fundação Aproniano Sá, que deveria prestar atendimento médico-odontológico financiados por recursos repassados pelo Ministério da Saúde. Há evidências de que o serviço não estava sendo prestado corretamente pela Fundação. O Ministério da Saúde, ao tomar ciência das irregularidades, suspendeu o repasse do convênio firmado com a Fundação.

Segundo consta do CNPJ da Receita Federal, a Fundação Aproniano Sá (CNPJ: 08.394.975/0001-53) foi fundada em 27/10/1978 por José Nilson de Sá (CPF 002.639.234-87), que ainda integra o quadro societário da entidade. A partir de 08/03/2002, Aldanisa Ramalho Pereira de Sá (CPF 140.553.684-53) tornou-se a presidente da entidade. Consta, ainda, como sócio-diretor Wellington Freire da Costa (150.360.494-20), que foi incluído em 10/11/2005, em substituição a Alexandre Gurgel de Sá.

A Fundação Aproniano Sá está sediada em Natal, Rio Grande do Norte, na Rua Padre João Damasceno, nº 1935 - Lagoa Nova e sua atividade econômica é “8730-1-99 atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente”.

Esta entidade foi objeto da CPI das Ambulâncias, em razão de denúncias dos empresários Luiz Antônio e Darci Vedoin, acusados pela Polícia Federal na operação denominada de Sanguessuga de que teria recebido recursos provenientes de emendas parlamentares do Deputado Múcio Sá, parente dos dirigentes da entidade.

Como já mencionado, as denúncias noticiadas pela imprensa estão fundamentadas em relatório de auditoria realizada pelo Denasus, em conjunto com a CGU. Dizem as reportagens:

1) da Folha de São Paulo, de 26 de novembro de 2006, intitulada “ONG inativa de deputado recebe R\$ 800 mil”:

Depois de receber ao menos R\$ 800 mil do Ministério da Saúde sem prestar serviços médicos e odontológicos em municípios do Rio Grande do Norte, a Fundação Aproniano Sá teve bloqueado há poucos dias o acesso a dinheiro público. "Foi constatado que a entidade não presta nenhum tipo de atendimento", concluiu auditoria da CGU (Controladoria Geral da União) em convênios com a entidade presidida pela mulher do ex-deputado Múcio Sá (PSB-RN).

[...] Nos "Planos de Trabalho" entregues ao Ministério da Saúde, a Aproniano Sá informou que presta serviços médicos em várias especialidades. A fiscalização da CGU em parceria com a auditoria do Ministério da Saúde detectou, porém, que a fundação não é cadastrada

como estabelecimento de saúde e, em sua sede, não possui estrutura para atendimento médico ou odontológico. [...]

## 2) Correio Braziliense, de 15/01/2007 – “Quem ataca agora é a máfia dos remédios, no Rio Grande do Norte”

Durante seis anos, a Fundação Aproniano Sá promoveu fraudes na distribuição de medicamentos em 66 municípios do Rio Grande do Norte, com recursos gerados por emendas de parlamentares ao Orçamento da União. [...]

As prestações de contas referentes aos repasses foram aprovadas ao longo dos anos com base apenas em papéis, mas um trabalho de campo do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus) e da Controladoria Geral da União (CGU) investigou e comprovou irregularidades em associações numa amostragem de 20 municípios. [...] A auditoria comprovou que grande parte dos remédios não foi distribuída. [...] Os auditores também constataram fraudes nas licitações para compra de remédios. Em todos os processos as empresas vencedoras foram sempre as mesmas, com a participação do mesmo representante para mais de um fornecedor. Empresas ganharam certames com certidões vencidas ou sem apresentar a documentação exigida. Foram feitas inserções de documentos rasurados nos processos.

Constatadas as irregularidades, o Ministério da Saúde determinou a suspensão de dois convênios que estavam em execução, no valor de R\$ 2 milhões, dos quais R\$ 800 mil já tinham sido pagos.

Esta CPI verificou que de 2000 a 2005 foi liberado pelo Fundo Nacional de Saúde o valor de R\$ 6.174.250,00, mediante a celebração dos convênios constantes da tabela que se segue.

Ano	Siafi	Concedente Responsável	Conveniente Responsável	Valores		Vigência	Situação da prestação de contas	Objeto
				Conveniada	Contrapartida			
00	395145	Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde/Barjas Negri	Fundação Aproniano Sá/Monique Pinheiro C.Gurgel de Sá	200.000,00	0,00	30/6/00 a 6/12/01	Aprovada	Assistência financeira para manutenção da Fundação
01	417907	Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde/Barjas Negri	Fundação Aproniano Sá/Monique Pinheiro C.Gurgel de Sá	400.000,00	0,00	21/8/01 a 11/11/02	Aprovada	Manutenção, aquisição de medicamentos e material de consumo
01	435007	Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde - José Serra	Fundação Aproniano Sá/ José Nilson de Sá	430.250,00	0,00	31/12/01 a 6/3/03	Aprovada	Aquisição unidades móveis de saúde, equipamentos e materiais

Ano	Siafi	Concedente Responsável	Conveniente Responsável	Valores		Vigência	Situação da prestação de contas	Objeto	
				Conveniada	Contrapartida				
								permanentes	
02	456862	Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde- Barjas Negri	Fundação Aproniano Sá/	400.000,00	0,00	05/07/02 a 20/10/03	Aprovada	Aquisição unidades móveis de saúde	
02	456863	Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde-Barjas Negri	Fundação Aproniano Sá/	1.120.000,00	0,00	05/07/02 a 30/3/04	Aprovada	Manutenção da fundação	
04	507345	Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde - Humberto S. Costa Lima	Fundação Aproniano Sá/	800.000,00	0,00	23/7/04 a 25/12/06	A Aprovar	Manutenção de unidade de saúde	
04	507346	Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde-Humberto Sérgio Costa Lima	José Nilson de Sá Interviente : - Fundação Aproniano Sá responsável : 42315379415 - Monique Pinheiro C. G. de Sá	328.000,00	0,00	23/7/04 a 18/7/05	Aprovada	Aquisição de equipamento e material permanente	
04	507347	Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde-Humberto Sérgio Costa Lima	José Nilson de Sá Interviente : - Fundação Aproniano Sá Responsável : - Monique Pinheiro C. G. de Sá	1.000.000,00	0,00	23/7/04 a 16/9/06	A Aprovar	Custeio a manutenção de unidade de saúde	
04	520855	Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde-Humberto Sérgio Costa Lima	José Nilson de Sá Interviente : Fundação Aproniano Sá responsável : Monique Pinheiro C. G. de Sá	1.000.000,00	0,00	31/12/04 a 24/11/07	A Liberar 600.000,00 Comprovar 200.000,00 Inadimplente 200.000,00 em 01/11/06	A	Manutenção de unidade de saúde
05	523348	Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde- Humberto Sérgio Costa Lima	Fund. Apron. Sá/00263923487 - José Nilson de Sá	336.000,00	0,00	25/5/05 a 27/8/07	A Aprovar	Manutenção de unidade de saúde	
05	542097	257001/00001 - Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde- José Saraiva Felipe	Fund. Aproniano Sá-14055368453 - Aldanisa Ramalho P. de Sá	1.000.000,00	0,00	29/12/05 a 19/12/07	A Liberar R\$ 600.000,00 A Aprovar R\$ 400.000,00		Aquisição de medicamentos
05	552176	- Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde- José Saraiva Felipe	Fund. Aproniano Sá-14055368453 - Aldanisa Ramalho P. de Sá	360.000,00	0,00	30/12/05 a 2/4/07	A Aprovar	Aquisição de unidade móvel de saúde	
<b>TOTAL</b>				7.374.250,00	0,00				

A Fundação Aproniano Sá não apresentou a prestação de contas de uma das parcelas de R\$ 200.000,00 do convênio Siafi nº 520855, que se encontra inadimplente. Além desse problema, constam diversas prestações de contas na condição “a aprovar”, que ainda não foram analisadas pela Funasa, embora já esteja expirado o prazo de sessenta dias para análise, conforme determina a IN/STN nº 01/2007. Observa-se que, não obstante as constatações, que segundo as reportagens, foram apuradas nas auditorias, não consta no SIAFI registro de que tenham sido instauradas tomadas de contas especiais.

### 5.10.8 Associação de Apoio ao Programa Capacitação Solidária

De acordo com Requerimento nº139/08, de autoria do Senador Sibá Machado, a Associação de Apoio ao Programa de Capacitação Solidária firmou diversos convênios com o Ministério do Trabalho para implementação de cursos de capacitação profissional. Dados do Siafi indicam que a entidade recebeu pelo menos R\$ 36 milhões, com o objetivo de capacitar 60 mil jovens e realizar 72 cursos de qualificação.

A experiência da entidade em operar recursos federais se torna valiosa para esta CPI. Desta maneira, o plenário da Comissão entendeu como importante convocar a presidente da Associação de apoio ao Programa Capacitação Solidária, conforme solicitado no Requerimento.

A CPI verificou que a Associação de Apoio ao Programa de Capacitação Solidária (CNPJ 00875892/0001-74) foi constituída em 25/10/1995, data em que foi registrado o CNPJ na Receita Federal com a natureza jurídica CNAE: 9430-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

O primeiro endereço de funcionamento declarado foi em Brasília no Setor Comercial Sul, s/nº – Ed. Camargo Correa 6 Sede. Posteriormente, o endereço passou a ser em São Paulo, na Avenida Angélica, 626- Bairro Santa Cecília-SP.

O quadro societário apresenta como responsável pela entidade a Diretora Maria Helena Gregori-CPF 171.428.948-65, desde 25/10/1995. A Sra. Sônia Miriam Draibe -047.461.128-00- foi incluída como Diretora em 28/04/03 e a Sra. Ruth Correa Leite Cardoso CPF 031.762.158-00 passou a Diretora em 10/05/2007.

A entidade teve uma filial de CNPJ 00875892000255, aberta em 13/09/1996, na Alameda Ministro Rocha de Azevedo, 38- Bairro Cerqueira César - São Paulo, que foi extinta em 05/06/1997.

Recursos recebidos por meio de convênios pela matriz da entidade:

Ano	nº Siafi	Órgão	Valor liberado R\$	Responsáveis pela celebração no órgão/na entidade	Situação prestação. contas
99	371020	380908/00001-Secretaria de Políticas	35.674.334,00	00724378634 -Nassim Gabriel Mehedff/ 44824726891 - Celia Marisa de Ávila	Aprovado

		Públicas de Emprego.			
00	396124	185001/18203- Instituto Bras. de Turismo	2.000.000,00	57788626872-Caio Luiz Cibella de Carvalho/00383210844 Eduardo Carvalho Tess	concluído
00	405946	154003/15279/Fund.Co ord.de Aperf..de Pessoal Nível	618.210,56	00699735807- Luiz Valcov Loureiro/ 44824726891 - Celia Marisa de Ávila	concluído
00	406582	533014/53203- Sudene	620.000,00	21513244434-Geraldo Cisneiros de Albuquerque Filho/44824726891 - Celia Marisa de Ávila	concluído
00	406602	533014/53203-Sudene	120.000,00	21513244434-Geraldo Cisneiros de Albuquerque Filho/44824726891 - Celia Marisa de Ávila	a aprovar
01	414731	533014/53203-Sudene	450.000,00	33702659749-Wagner Bittencourt de Oliveira/ 44824726891 - Celia Marisa de Ávila	a aprovar
01	417114	200016/00001 Secretaria Especial de Dir. Humanos/PR	135.456,00	38038609700-Gilberto Vegner Saboia/ Celia Marisa de Ávila	concluído
01	418108	200016/00001 Secretaria Especial de Dir. Humanos/PR	2.190.912,18	38038609700-Gilberto Vegner Saboia/ Celia Marisa de Ávila	concluído
02	436584	200016/00001 Secretaria Especial de Dir. Humanos/PR	3.732.259,05	21935432753- Paulo Sérgio de Moraes Sarmento Pinheiro/Celia Marisa de Ávila	concluído
03	484414	380908/00001- Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.	69.699,81	76440362887- Remigio Todeschini /01461408857-Maria Helena Berlinck Martins	aprovado
Tot al			45.610.871,60		

### Recursos recebidos por meio de convênios pela filial

Ano	nº Siafi	órgão	Valor liberado R\$	Responsáveis pela celebração no órgão/na entidade	Situação da prestação de Contas
97	319552	380908/00001- Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.	229.484,09	00724378634 - Nassim Gabriel Mehedff/ 44824726891 - Celia Marisa de Ávila	homologado
98	347397	380908/00001- Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.	537.100,00	00724378634 - Nassim Gabriel Mehedff/ 44824726891 - Celia Marisa de Ávila	concluída
Total			766.584,09		

Informam-se também dados da Associação de Apoio ao Programa Alfabetização Solidária.

A entidade foi constituída tendo como presidente Eduardo Eugênio Gouvea Vieira (CPF 008.564.287-87), Regina Célia Esteves de Siqueira (CPF 137.254.628-60), como administradora, e Augusto César Antunes de Franco (CPF 297.839.257-68) como diretor, até 07/07/2006, quando foi excluído. Posteriormente foram incluídos dois diretores no quadro societário, em 24/04/2002, Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa (CPF 897.758.308-00) e, em 07/07/2006, José Gregori (CPF 007.023.828-68).

A AAPAS tem sede em São Paulo-SP, na Rua Pamplona, nº 1005, 22, 32, 42, 51 e 52 – Jardim Paulista. A atividade econômica registrada no cadastro da Receita Federal é “9430-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais”.

A entidade foi constituída a partir da criação do Programa de Alfabetização Solidária - PAS, vinculado à Casa Civil da Presidência da República, que ocorreu em 01/12/1998, e tinha por finalidade de executar/coordenar o programa.

Essa associação passou então a operacionalizar os recursos federais destinados a financiar ações de alfabetização de jovens e adultos, realizando parcerias com instituições de ensino superior, governos estaduais, prefeituras municipais, empresas e pessoas físicas. Essa sistemática perdurou até o exercício de 2002.

Conforme consta do cadastro do CNPJ da Receita Federal, a entidade também opera convênios com a Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo.

O quadro a seguir apresenta os dados das transferências de recursos feitas por órgãos da Administração Pública Federal para a AAPAS, no período de 1999 a 2006, os responsáveis pela celebração dos termos e a situação de cada convênio. O total conveniado no período foi de R\$ 341.139.378,15.

Ano	Siafi	Concedente/Responsável	Conveniente/Responsável	Valor conveniado	Contrapartida	Vigência	Situação da prestação de contas
99	371324	153173/15253 - FNDE-Mônica Messenberg Guimarães	Associação Alfabetização Solidária - Regina Célia de Siqueira	11.635.000,00	0,00	31/5/1999 a 31/7/2000	Aprovada
99	372921	344041/34208 - Minc/FCP-Fundação Cultural Palmares	Associação Allfabetização Solidária - Regina Célia de	112.200,00	10.200,00	17/8/1999 a 31/12/1999	Aprovada

Ano	Siafi	Concedente/Responsável	Convenente/Responsável	Valor conveniado	Contrapartida	Vigência	Situação da prestação de contas
		Dulce Maria Pereira	Siqueira				
99	374164	533014/53203 - Superintendência do Desenvol. Nordeste-Aloisio de Guimarães Sotero	Associação Alfabetização Solidária - Regina Célia de Siqueira	7.800.000,00	0,00	16/9/1999 a 31/10/2000	Aprovada
99	375016	420013/00001 - Secretaria de Desenv.Agropecuario e Cooperat-Marcio Fortes de Almeida	Associação Alfabetização Solidária - Regina Célia de Siqueira	2.762.925,00	251.175,00	23/9/1999 a 28/2/2000	A Aprovar
00	392359	153173/15253 - FNDE-Pedro Crisostomo Rosario	Associação Alfabetização Solidária - Regina Célia de Siqueira	12.005.000,00	0,00	26/6/2000 a 29/4/2001	Aprovada
00	395625	344041/34208 - minc/FCP-Fundação Cultural Palmares - 11940751187 - Dulce Maria Pereira	Associação Alfabetização Solidária - Regina Célia de Siqueira	168.300,00	15.300,00	27/6/2000 a 28/2/2001	Aprovada
00	401683	490011/00001 - min. Desenv. Agrario-administracao direta-Raul Belens Jungmann Pinto	Associação Alfabetização Solidária - Regina Célia de Siqueira	2.200.000,00	200.000,00	13/11/2000 a 30/7/2001	Aprovada
00	401830	153173/15253 - FNDE-- Pedro Crisostomo Rosario	Associação alfabetização solidária - - Regina Célia de Siqueira	24.301.908,00	0,00	16/11/2000 a 28/9/2001	aprovada
00	402005	153173/15253 FNDE-Pedro Crisostomo Rosario	Associação Alfabetização Solidária - - Regina Célia de Siqueira	2.999.939,10	0,00	21/11/2000 a	aprovada
00	406357	193021/19203 - Superintendencia do Desenv. do Nordeste - Geraldo Cisneiros de Albuquerque Filho	02871771000180 - Associação Alfabetização Solidária - 44824726891 - Célia Marisa de Ávila	3.000.000,00	0,00	27/12/2000 a 30/6/2002	A aprovar
01	415691	153173/15253 - FNDE-- Pedro Crisostomo Rosario	Associação alfabetização solidária - Regina Célia de Siqueira	60.071.180,00	390.000,00	12/6/2001 a 23/3/2003	aprovada
01	416796	153173/15253 - FNDE-Pedro Crisostomo Rosario	Associação alfabetização solidária - Regina Célia de Siqueira	12.124.598,73	124.600,00	11/7/2001 a 30/12/2002	aprovada
01	425163	373083/37201 - Div.Executiva de Financas-Daf.2 Inkra-Sede/d - 02541424353 - Sebastiao Azevedo	Associação alfabetização solidária - Regina Célia de Siqueira	561.000,00	51.000,00	06/12/2001 a 31/12/2002	aprovada
01	429726	323028/32210 - Agencia Nacional de Energia Eletrica- - Jose Mario Miranda Abdo	Associação alfabetização solidária - Regina Célia de Siqueira	2.950.833,78	550.833,78	22/11/2001 a 22/01/2005	aprovada R\$ 800.000,00 não liberado
01	430454	153173/15253 FNDE--Pedro Crisostomo Rosario	associação alfabetização solidária - Regina Célia de Siqueira	2.780.754,72	28.200,00	24/12/2001 a 30/12/2002	aprovada
01	430583	153173/15253 - fnde-Mônica Messenberg Guimarães	Associação Alfabetização Solidária - Regina Célia de Siqueira	16.772.240,88	50.630,00	28/12/2001 a 30/6/2003	aprovada
02	461461	490011/00001 - Min. Desenv. Agrário- - - Gilson Alceu Bittencourt	Associação alfabetização solidária - Regina Célia de Siqueira	1.721.388,01	69.526,00	06/8/2002 a 30/9/2003	aprovada
02	462273	153173/15253 - FNDE-Pedro Crisostomo Rosario	Associação Alfabetização Solidária - Regina Célia de Siqueira	4.280.991,65	39.210,40	20/8/2002 a 31/12/2005	aprovada
02	462274	153173/15253 - FNDE-- pedro Crisostomo Rosario	Associação Alfabetização Solidária - Regina Célia de Siqueira	94.761.026,80	846.530,90	20/8/2002 a 31/12/2005	A aprovar
02	466776	153173/15253 - FNDE-- pedro crisostomo rosario	Associação Alfabetização Solidária - Regina Célia de Siqueira	19.632.682,08	196.326,82	04/11/2002 a 31/12/2004	aprovada
03	486274	153173/15253 - FNDE-- - Hermes Ricardo Matias de Paula	Associação Alfabetização Solidária - Regina Célia de Siqueira	34.310.000,00	343.100,00	15/8/2003 a 30/12/2005	aprovada
04	513547	153173/15253 - FNDE- Jose Henrique Paim Fernandes	Associação Alfabetização Solidária - Regina Célia de Siqueira	8.800.000,00	88.000,00	26/11/2004 a 31/3/2006	aprovada

Ano	Siafi	Concedente/Responsável	Conveniente/Responsável	Valor conveniado	Contrapartida	Vigência	Situação da prestação de contas
05	536064	153173/15253 - FNDE-40841693404 - Daniel Silva Balaban	Associação Alfabetização Solidária - Regina Célia de Siqueira	10.890.000,00	108.900,00	21/12/2005 a 31/5/2007	A aprovar
06	577451	200324/00001 - Diretoria de Políticas Penitenciárias - Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto	Associação Alfabetização Solidária - Regina Célia de Siqueira	81.961,40	8.196,14	22/12/2006 a 08/01/2008	A comprovar em vigência
06	579299	153173/15253 - FNDE-- Daniel Silva Balaban	Associação Alfabetização Solidária - Regina Célia de Siqueira	4.415.448,00	44.154,48	27/12/2006 a 02/5/2008	A comprovar em vigência
<b>TOTAL</b>				341.139.378,15	3.415.883,52		

### **5.10.9 Associação Nacional dos Sindicatos Social Democratas – SDS**

O Requerimento nº 148/08, de autoria do Senador Sibá Machado, cita relatório da Controladoria-Geral da União que menciona o recebimento, por parte da Associação Nacional dos Sindicatos Social Democratas, de R\$ 81.185.501,00, em função de convênios com o Poder Executivo Federal para operar programas de qualificação de trabalhadores.

Segundo o requerimento, denúncias divulgadas na imprensa indicam que houve desvio de finalidade desses recursos. As informações sugerem que as turmas de alunos não foram criadas e os recursos estariam tendo destinação distinta de sua finalidade.

Com relação à entidade sindical, presidida pelo Sr. Enílson Simões de Moura (CPF 133.447.906-25), verificou-se, no CNPJ da Receita Federal do Brasil, que foi constituída em 03/09/1997 com o nome fantasia Social Democracia Sindical-SDS e que funciona em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Diversão Sul, BL D, nº 60, Ed. Eldorado s/nº, salas 217 e 218.

O quadro a seguir apresenta os números e valores dos convênios celebrados com a entidade, os responsáveis, valores conveniados e de contrapartida, a vigência e a situação da prestação de contas de cada convênio.

Ano	Siafi	Concedente/Responsável	Responsável pela celebração do termo de convênio	Valor conveniado	Contrapartida	Vigência	Situação da prestação de contas
99	370593	380908/00001 - Secr. de Políticas Públicas de Emprego-SPPE - 00390275115 - Maria Elizabeth Santiago Contreiras	02077209000189 - -SDS - 13344790625 - Enilson Simoes de Moura-Interveniente : Secret. de Estado de Trabalho e Renda-RJ: Gilberto Silva	4.783.000,00	1.080.000,00	23/3/1999 a 28/2/2000	Aprovada

Ano	Siafi	Concedente/ Responsável	Responsável pela celebração do termo de convênio	Valor conveniado	Contrapartida	Vigência	Situação da prestação de contas
			Palmares 29595762768				
99	371202	380908/00001 - SPPE-Nassim Gabriel Mehedff	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	9.066.155,00	2.066.155,00	27Mai1999 a 28/2/2000	Aprovada
99	380308	200016/00001 - Secretaria Especial dos Direitos Humanos/PR- 00702382868 - Jose Gregori	02077209000189 - SDS - 13344790625 Enilson Simões de Moura	15.163,45	4.011,45	15/12/1999 s 28/2/2000	Aprovada
00	387308	380908/00001 - SPPE-03221393768 - Paulo Jobim Filho	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	5.945.200,00	1.208.400,00	24/1/2000 a 28/2/2001	Aprovada
00	388510	380908/00001 - SPPE-00724378634 - Nassim Gabriel Mehedff	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	14.400.000,00	2.400.000,00	01Mar2000 a 28/2/2001	Parcial Aprovada R\$ 9.600.000,00 Inadimplente R\$ 2.400.000,00 Data: 19Jul2006 faltou contrapartida
00	398195	152174/15253 - FNDE-PROEP- 15490874791 - Ruy Leite Berger Filho	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	2.493.167,00	0,00	31/8/2000 a31/5/2005	Não Liberado R\$ 1.732.634,19 A Aprovar R\$ 167.797,81 Inadimplente R\$ 592.735,00
00	398874	264001/26201 - Fundacentro - Fund.Jorge Duprat/CTN/SEDE - 12106500882 - Humberto Carlos Parro	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	625.000,00	125.000,00	30/8/2000 a 30/6/2001	A Aprovar R\$ 266.901,72 Impugnado/ Inadimplente R\$ 233.098,28 Data: 11Jan2005 falta contrapartida
00	402922	200016/00001 - Secretaria Especial Dos Direitos Humanos/PR- 38038609700 - Gilberto Vergne Saboia	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	48.346,00	0,00	29Nov2000 a 30/6/2001	Aprovada
01	408560	380908/00001 - SPPE-03221393768 - Paulo Jobim Filho	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	5.684.160,00	947.460,00	15/1/2001 a 28/2/2002	A Aprovar R\$ 336.800,00 Inadimplente R\$ 4.400.000,00 Data: 15Mai2006
01	412839	380908/00001 - SPPE-00724378634 - Nassim Gabriel Mehedff	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	30.000.000,00	5.000.000,00	19Mar2001 a 30/4/2003	Parcial Aprovada R\$ 11.908.834,89 Não Liberado R\$ 3.000.000,00 A Aprovar R\$ 7.491.165,11 Inadimplente R\$ 2.600.000,00 Data: 19Dez2006 falta contrapartida
01	416524	380908/00001 - SPPE-03221393768 - Paulo Jobim Filho	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	2.861.600,00	572.320,00	29Jun2001 a 26/2/2002	A Aprovar
00	416573	152174/15253 - FNDE-PROEP- 00952958015 - Paulo Renato Costa Souza	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	808.881,00	0,00	31Ago2000 a 31/5/2005	Não Liberado R\$ 776.478,71 A Aprovar R\$ 32.402,19
01	417720	200016/00001 - Secretaria Especial Dos Direitos Humanos/PR- 38038609700 - Gilberto Vergne	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	60.000,00	0,00	27Jul2001 a 28/2/2002	Aprovada

Ano	Siafi	Concedente/ Responsável	Responsável pela celebração do termo de convênio	Valor conveniado	Contrapartida	Vigência	Situação da prestação de contas
		Saboia					
01	417271	200016/00001 - Secretaria Especial Dos Direitos HumanoS/PR- 38038609700 - Gilberto Vergne Saboia	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	46.200,00	0,00	24Ago2001 a 28/2/2002	Aprovada
01	423600	264001/26201 - Fundacentro - Fund.Jorge Duprat/CTN/sede - 12106500882 - Humberto Carlos Parro	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	1.340.450,00	268.090,00	31/10/2001 a28/2/2002	A Aprovar R\$ 642.085,53 Inadimplente R\$ 430.274,47 Data: 11Jan2005 Falta da contrapartida
02	435032	380908/00001 - SPPE-52860280715 - Fatima Bayma de Oliveira	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	5.684.160,00	947.360,00	29Jan2002 a 26/2/2003	Não Liberado R\$ 2,50 A Aprovar R\$ 4.699.425,63 Inadimplente R\$ 37.371,87 Data: 18Abr2006
02	461854	380908/00001 - SPPE- 28202120691 - Paulo Machado	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões De Moura	4.376.000,00	876.000,00	15Ago2002 a 29/9/2003	Não Liberado R\$ 2.500.000,00 A Aprovar R\$ 1.000.000,00
02	467254	135003/00001 - Ministerio Do Desenvolvimento Agrario - CEF-Maria da Conceicao Menezes Simoes	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	158.760,00	28.800,00	30Out2002 a 30/6/2005	Aprovada
02	468447	200016/00001 - Secretaria Especial Dos Direitos Humanos/PR- - Paulo Sergio de Moraes Sarmento Pinheiro	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões De Moura	47.309,03	0,00	9/12/2002 a 9/6/2003	Aprovada
03	478977	380908/00001 - SPPE-13208306687 - Sandra Meira Starling	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões DE Moura	4.506.757,00	751.126,00	26Fev2003 a 28/2/2004	Aprovada
04	498611	380908/00001 - SPPE - Remigio Todeschin	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	976.464,00	162.744,00	3/2/2004 a 30/4/2004	A Aprovar R\$ 505.299,48 Inadimplente R\$ 308.420,52 Data: 14Mai2007
04	502114	380908/00001 - SPPE - Remigio Todeschin	02077209000189 - SDS - 13344790625 - Enilson Simões de Moura	3.530.293,00	588.383,00	1/6/2004 a 28/2/2005	Pc Parcial Aprovada R\$ 976.464,00  A Aprovar R\$ 136.185,53 Inadimplente R\$ 1.829.259,47 Data: 14Mai2007
				97.457.065,48			

Com relação a esses convênios, a maioria celebrada para a realização de cursos profissionalizantes no âmbito do PLANFOR, verificou-se que a inadimplência é de R\$ 12.598.061,33, pelos seguintes motivos: a) descumprimento da contrapartida – convênios Siafi n°s 388150, 412839, 423600; b)

descumprimento de cláusula/condição - convênios Siafi nºs 435032, 498611 e 502114; c) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho - convênio Siafi nº 408560, e; d) falta de apresentação da prestação de contas o convênio nº 398195.

Tais inadimplências foram registradas a partir de 2005, após a detecção de reiteradas irregularidades observadas pelos órgãos de controle, que culminaram com a proibição do Tribunal de Contas da União de as Centrais Sindicais realizarem cursos profissionalizantes em razão de novos convênios com o Ministério do Trabalho e Emprego.

A entidade foi objeto de dois acórdãos do TCU:

**Acórdão 851/2003 – Plenário. TC 015.794/2001-0**

Acompanhamento/auditoria de convênios firmados no âmbito do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador – Planfor com diversos entes, entre eles a Associação Nacional de Sindicatos Social-Democratas.

Foram constatadas irregularidades praticadas no conjunto dos convênios, assim descritas no voto do ministro-relator:

(...) as prestações de contas limitam-se a informar para quais executoras os recursos foram transferidos pelas Centrais Sindicais, faltando dados essenciais sobre a execução financeira e física (...) persistiram outras infrações, como a utilização da dispensa de licitação como regra geral para contratação de executoras, as quais prosseguiram incorrendo em práticas irregulares de pagamentos antecipados e falhas no atesto da execução. A SPPE repassou recursos às Centrais Sindicais em 2001 e 2002, antes de ter aprovado as prestações de contas dos exercícios anteriores (...).

Em 2001 e 2002, recursos foram liberados sem o saneamento de irregularidades notificadas, o que deveria ter acarretado a suspensão das liberações. Dos R\$ 137 milhões destinados aos convênios em 2001, as Relações de Pagamento deixaram de comprovar a aplicação de R\$ 30,6 milhões (...) sendo R\$ 11,6 milhões em recursos federais e R\$ 19 milhões da contrapartida. [...]

O acórdão resultante determinou:

9.1. (...) à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE) que:

9.1.1. reexamine as prestações de contas dos convênios firmados com as Centrais Sindicais Força Sindical, Central Única dos Trabalhadores (CUT), Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Associação Nacional de Sindicatos Social-Democratas (SDS) e Instituto Cultural do Trabalho (ICT), nos exercícios de 2000 a 2002 (...) em razão dos seguintes fatos: [...]

9.1.2. suspenda os repasses de recursos à Força Sindical, Central Única dos Trabalhadores (CUT), Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Associação Nacional de Sindicatos Social-Democratas (SDS) e Instituto Cultural do Trabalho (ICT) até a conclusão da providência determinada no item anterior (...)

#### **Acórdão 1292/2004 – Plenário. TC 000.889/2004-3**

Trata-se de pedido de reexame interposto pela Associação Nacional dos Sindicatos Social-Democratas – SDS, contra o acórdão 851/2003 – Plenário – acima mencionado.

O voto do ministro-relator assim informa:

acolho os fundamentos expendidos pela Serur (...) no sentido de negar provimento ao presente recurso, haja vista que a interessada não logrou elidir os indícios de irregularidades que ensejaram a determinação do Tribunal para que fossem suspensos os repasses de recursos provenientes de convênios celebrados (...).”

A posição do ministro-relator foi adotada pelo Plenário.

#### **5.10.10 Documentação Indigenista Ambiental (DIA)**

Segundo informações contidas em documentos enviados a esta CPI pelo Ministério Público e pela Controladoria Geral da União, a entidade Documentação Indigenista Ambiental (DIA) firmou diversos convênios com o Executivo, incluindo um celebrado com a Funasa para recebimento de R\$ 17 milhões para prestação de auxílio à assistência ao índio prestada pelo governo. As

informações estão relatadas no Requerimento nº 142/08, de autoria do Senador Sibá Machado.

O requerimento informa que o Ministério Público apontou 23 irregularidades na execução de um desses convênios. Em outro convênio, firmado em 2006, a CGU acusou omissão da entidade na prestação de contas ao Governo Federal.

Segundo informações do CNPJ, a Documentação Indigenista Ambiental – DIA (CNPJ 37.113.487/0001-29) foi constituída em 15/01/1992, e tem como presidente Wagner Antonio de Oliveira (CPF 196.986.071-53). A atividade econômica registrada no é “9430-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais”. A entidade está localizada em Brasília, Distrito Federal, no seguinte endereço: SIA, Quadra 05 C, sala 210 06 Ed. Classic Center – Guará

O quadro a seguir apresenta os responsáveis pela celebração do único convênio da entidade com a Administração Pública Federal, o número de registro e valor do convênio celebrado com a entidade, e a situação da prestação de contas do convênio para ações de assistência à saúde indígena.

A justificativa utilizada pela Funasa para celebração do convênio com essa ONG, que está sediada em Brasília, foi o grande fluxo de indígenas oriundo de todas as regiões do país, e das diferentes etnias, que necessitam de atendimento e tratamento médico, em um centro que ofereça unidades hospitalares mais complexas, como é o caso de Brasília.

Ano	Siafi	Concedente/ Responsável	Conveniente/ Responsável	Valores		Vigência	Situação	Objeto
				Conveniado	Contrapartida			
00	391337	255000/36211 - Funasa DF- Mauro Ricardo Machado Costa	D I A Documentação Indigenista e Ambiental Wagner Antonio de Oliveira	2.440.287,65	0,00	19/06/00 a 30/10/2001	Inadimplente	Desenvolvimento das ações de assistência a saúde da população indígena

Do total conveniado, apenas R\$ 37.208,75 não foram liberados para a entidade. Com relação à situação da prestação de contas verifica-se que foi aprovado parcialmente o valor de R\$ 1.274.755,21. No Siafi, está registrada inadimplência de R\$ 895.385,69, em 06/12/2001, por motivo de irregularidade na execução financeira.

Os convênios celebrados entre a entidade e a Administração Pública Federal foram objetos de auditorias que resultaram nos seguintes acórdãos do Tribunal de Contas da União.

Ao analisar a Tomada de Contas Especial instaurada pela FUNASA no Convênio nº 08/2000, de 09/06/2000, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 712/5008, julgou irregulares as contas em nome do Sr. Wagner Antônio de Oliveira, ex-diretor da entidade, em virtude da constatação de irregularidades na aplicação de recursos provenientes de impugnações de despesas que totalizaram R\$ 200.432,20 e por omissão no dever de prestar contas dos recursos referentes às 8ª e 9ª parcela do convênio, cujos valores históricos eram, respectivamente, de R\$ 100.939,70 e R\$ 708.776,83.

Foi aplicada multa de R\$ 50.000,00 ao ex-diretor e autorizada a cobrança judicial no caso de não ser atendida a notificação para recolhimento ao Tesouro Nacional do valor da dívida atualizada monetariamente.

Além disso, o TCU remeteu cópia de todo o processo referente ao acórdão ao Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis, bem como à Procuradora da República Eliana Peres Torelly de Carvalho.

Os termos do acórdão são os seguintes:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em: 9.1. (...) julgar as presentes contas irregulares e condenar o Sr. Wagner Antônio de Oliveira ao pagamento das quantias abaixo indicadas (...) 9.2. aplicar ao Sr. Wagner Antônio de Oliveira a multa (...) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (...)

#### **5.10.11 Associação Estadual dos Rondonistas de Santa Catarina**

Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União, registrada no Acórdão 235/2002, constatou irregularidades em convênios firmados entre a Associação Estadual dos Rondonistas de Santa Catarina (AERSC) e o Poder Executivo Federal, conforme informaram os Requerimentos 143/08 e 144/08, de autoria do Senador Sibá Machado.

A entidade, criada para prestar atendimento de saúde à população indígena, teria recebido mais de R\$ 79 milhões em verbas federais para execução dos convênios.

No CNPJ da Receita Federal do Brasil constam as seguintes informações sobre a Associação Estadual dos Rondonistas de Santa Catarina – CNPJ 03.346.018/0001-38: a) foi constituída em 18/08/1999 com o nome de Associação Rondon Brasil; b) o quadro societário, informado a partir de 02/07/2004, é composto pelo presidente Roberto Mário Schramm (CPF 047.540.699-00) e pelos diretores: Nonohai Cunha da Silva (CPF 155.460.559-87) e Nicolau João Fortunato (CPF 342.772.779-34); c) está localizada em Florianópolis, Santa Catarina, na Rua Jerônimo Coelho, nº 389, 5º andar, sala 54 – Centro; d) a atividade econômica registrada é 9430-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Essa entidade vem atuando, desde 1999, junto à Administração Pública Federal - na Funasa - mediante celebração de convênios voltados para a saúde da população indígena (cerca de 32.250 pessoas nos estados de São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), com ações de assistência primária, melhoria das condições de saúde, implantação de sistemas de abastecimento de água e de prevenção de doenças.

Há, também, convênios com o Ministério do Desenvolvimento Agrário para capacitação de mulheres quilombolas em atividades agropecuárias e com a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para atendimento a quilombolas ou remanescentes.

O quadro a seguir apresenta informações sobre os convênios da entidade com a Administração Pública Federal (responsáveis, valores, e a situação da prestação de contas de cada convênio para ações de assistência à saúde indígena).

Ano	Siafi	Concedente Responsável	Responsável pela celebração do termo de convênio	Valor conveniado	Contrapartida	Vigência	Situação da prestação de contas
99	385640	255000/36211 - Funasa - DF-Mauro Ricardo Machado Costa	Associação Estadual dos Rondonistas de Santa Catarina - Ary Canguçu de Mesquita	4.907.577,44	0,00	1/1/2000 a 1/4/2001	Aprovada
01	412482	255000/36211 - Funasa - DF-Mauro	Associação Estadual dos Rondonistas de Santa Catarina	6.181.015,18	0,00	07/02/01 a 8/5/2002	Aprovada

Ano	Siafi	Concedente Responsável	Responsável pela celebração do termo de convênio	Valor conveniado	Contrapartida	Vigência	Situação da prestação de contas
		Ricardo Machado Costa	00225614987 - Ary Cangucu DE Mesquita				
01	428778	255000/36211 - Funasa - DF- Mauro Ricardo Machado Costa	03346018000138 – Assoc. Estadual dos Rondonistas de Santa Catarina-Roberto Mário Schramm	450.000,00	0,00	19/11/2001 a 26/10/2003	Aprovada
01	445755	255000/36211 - Funasa - DF- Mauro Ricardo Machado Costa	Associação Estadual dos Rondonistas De Santa Catarina-04754069900 -Roberto Mário Schramm	35.496,62	0,00	28/12/01 a 19/5/2003	Aprovada
02	448208	255000/36211 - Funasa - DF- Mauro Ricardo Machado Costa	Associação Estadual Dos Rondonistas De Santa Catarina-04754069900 -Roberto Mário Schramm	16.086.315,47	0,00	1/4/2002 a 31/5/2004	Aprovada
01	459259	255000/36211 - Funasa - DF- Mauro Ricardo Machado Costa	Associação Estadual Dos Rondonistas De Santa Catarina-04754069900 -Roberto Mário Schramm	940.428,31	0,00	31/12/2001 a 15/10/2004	A Aprovar
02	473786	255000/36211 - Funasa - DF- Mauro Ricardo Machado Costa	Associação Estadual Dos Rondonistas de Santa Catarina-04754069900 -Roberto Mário Schramm	90.000,00	0,00	23/12/2002 a 1/6/2006	Aprovada
02	473788	255000/36211 - Funasa - DF- Mauro Ricardo Machado Costa	Associação Estadual Dos Rondonistas De Santa Catarina-04754069900 -Roberto Mário Schramm	171.610,00	0,00	23/12/02 a 1/4/2006	Aprovada
02	473808	255000/36211 - Funasa - DF- Mauro Ricardo Machado Costa	Associação Estadual dos Rondonistas de Santa Catarina-04754069900 - Roberto Mário Schramm	2.567.000,00	0,00	23/12/02 a 10/5/2008	Parcial Aprovada R\$ 2.138.999,61
04	499655	255000/36211 - Funasa - DF - Valdi Camarcio Bezerra	03346018000138 - Associação Estadual dos Rondonistas De Santa Catarina-04754069900 - Roberto Mario Schramm	55.580.157,85	0,00	26/4/2004 a 26/4/2008	Parcial Aprovada R\$ 45.309.020,35
06	571445	490011/00001 - min. Desenv. Agrário - Andrea Lorena Butto Zarzar	03346018000138 - Associação Estadual Dos Rondonistas De Santa Catarina-04754069900 - Roberto Mario Schramm	56.320,00	5.632,00	23/10/2006 a 30/6/2007	A Aprovar
06	576562	238012/00001 - Sec. Espec.de Polit. de Prom.da Iguald.Racia - Matilde Ribeiro	03346018000138 - Associação Estadual Dos Rondonistas De Santa Catarina-04754069900 - Roberto Mario Schramm	33.000,00	3.000,00	15/12/06 a 30/6/2007	A Aprovar
06	581216	490011/00001 - min. Desenv. Agrário- - Andrea Lorena Butto Zarzar	03346018000138 - Associação Estadual Dos Rondonistas De Santa Catarina-04754069900 - Roberto Mário Schramm	75.397,00	7.093,00	27/12/06 a 30/9/2007	A Aprovar
06	586785	255000/36211 - Funasa - DF- Francisco Danilo Bastos Forte	03346018000138 - Associação Estadual dos Rondonistas de Santa Catarina-04754069900 - Roberto Mário Schramm	5.323.647,06	0,00	29/12/06 a 29/12/2008	A Liberar R\$ 2.466.957,70 PC Parcial Aprovada R\$ 1.500.269,75
				92.497.964,93	15.725,00		

TCU AC

Foi instaurada tomada de contas especial em dois convênios no valor de R\$ 10,2 milhões celebrados com a Associação dos Rondonistas de Santa Catarina, cujos problemas verificados pela fiscalização foram:

1. pagamentos mensais mediante Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA a membros da associação que exercem atividades típicas de gerenciamento dos convênios;

2. contratação de pessoal para o quadro da associação, rescisão de contratos de trabalho e recontração dos empregados como autônomos;
3. pagamento de taxa de condomínio de sala da associação e de seguro de vida em grupo.

O Acórdão nº 235/2003 do Tribunal de Contas da União que analisou a referida tomada de contas especial julgou as contas regulares, com ressalvas, e deu quitação aos responsáveis e determinou à FUNASA que analisasse a oportunidade e a conveniência de celebrar termo de parceria, em vez de convênios, com a Associação Estadual dos Rondonistas de Santa Catarina.

O Ministério Público Federal, por meio do Procurador da República Celso Antonio Três, de Tubarão/SC, procedeu à investigação das atividades realizadas pela ONG AERSC no tocante à tutela da saúde indígena, em especial no que respeita ao uso, pela AERSC, de recursos públicos ofertados pela FUNASA.

Concluiu o Ministério Público Federal:

“Vê-se, portanto, que a atuação da ONG AERSC está muito aquém do esperado, caracterizada pela incompetência na prestação de serviço público e pelo uso indevido de verba pública, não tendo a FUNASA qualquer controle em relação às atividades de sua conveniente, em muitos casos chegando ao absurdo de financiar serviços e produtos que, de acordo com o Convênio celebrado com a FUNASA, seriam de obrigação da AERSC.”

O Ministério Público Federal anota, entretanto, ser diversa a conclusão do Tribunal de Contas da União a respeito:

A auditoria do Tribunal de Contas da União, em fiscalização efetuada no período de 01/01/2004 a 06/09/2007, concluiu não haver detectado nenhuma irregularidade no convênio celebrado entre a FUNASA e a AERSC. Para o Ministério Público Federal, trata-se, o laudo do TCU, de trabalho sucinto, telegráfico, e que conclui pela lisura sem sequer mencionar o que foi verificado, o que permite deduzir que nada foi aferido (TC nº 021. 723/2007-2).

Em resposta às acusações do Ministério Público Federal de Santa Catarina, a Associação Rondon Brasil (ex-Associação Estadual de Rondonistas de Santa Catarina) sustenta que as auditorias realizadas pela FUNASA, CGU e TCU foram conclusivas pela inexistência de irregularidades na gestão de recursos públicos pela AERSC.

#### **5.10.12 Instituto de Cooperação Provida (ICPV)**

De acordo com o Requerimento 145/08, de autoria do Senador Sibá Machado, o Ministério Público Federal identificou irregularidades em contratos firmados pelo Instituto de Cooperação Provida (ICPV) e o Poder Executivo Federal, como registrado no processo número (1.16.000.002912/2004-15). O ICPV é uma entidade sem fins lucrativos criada para assistência à população indígena.

Entre as irregularidades apontadas pelo MP, estaria a utilização de verbas dos convênios com a União para custear despesas da entidade e de despesas em oficinas mecânicas de carros particulares em Brasília (DF). Foram registrados depósitos de recursos dos convênios em contas bancárias particulares de familiares vinculados à entidade.

Após auditorias realizadas pela Funasa, em 2003 e 2004, em convênios firmados pela Funasa com o ICPV no ano de 2002, no Maranhão e em Kayapó (PA), foram abertas sindicâncias internas para apurar relação de servidores e parentes de servidores com as parceiras conveniadas. Os valores repassados dos convênios somaram de R\$ 5.069.317,01. A Funasa instaurou tomada de contas especial sobre os casos em 18/5/2004.

Segundo consta do CNPJ da Receita Federal, o Instituto de Cooperação PRO-VIDA- ICPV (CNPJ 04.623.490/0001-33), está localizado em Brasília-DF, no endereço: SMDB Sul, Conjunto 12, Bloco B , s/nº - salas 204 e 206. O instituto foi constituído em 23/08/2001, tendo por atividade econômica principal a de nº 9430-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais. No quadro societário consta, apenas, o nome da presidente Tânia Maria Nunes de Araújo de Alencar – CPF 038.028.763-34.

No 3º Ofício Criminal do Distrito Federal tramita ação movida pelo Ministério Público Federal contra diversas pessoas, em razão de denúncia de ocorrência de irregularidades na execução do Convênio nº 368/2002 para “prestação Saúde Indígena no Pólo de Zé Doca e na operação de Casas de Saúde Indígenas de São Luís e Imperatriz”.

O quadro a seguir apresenta informações dos convênios da entidade com a Administração Pública Federal (responsáveis, valores, e a situação da prestação de contas de cada convênio para ações de assistência à saúde indígena).

Ano	Nº	Concedente Responsável	Conveniente Responsável	Valor conveniado	Vigência	Situação da prestação de contas
02	448206	255000/36211 - Funasa - DF- 26682125100 - Mauro Ricardo Machado Costa	Instituto de Cooperação Pró-Vida - Tânia Maria Nunes de Araújo de Alencar	3.412.766,33	5/4/02 a 30/7/04	Parcial Aprovada R\$ 3.404.647,64, Inadimplência de R\$ 8.118,69 - em 24.2.06 falta documentação
02	465810	255000/36211 - Funasa - DF- 26682125100 - Mauro Ricardo Machado Costa	Instituto de Cooperação Pró-Vida - Tânia Maria Nunes de Araújo de Alencar	2.052.038,56	25/9/02 a 24/11/04	<b>Parcial Aprovada R\$ 1.100.435,56</b> <b>Inadimplência R\$ 951.603,00, registrada em 08/03/2005 instaurada TCE</b>
02	469917	255000/36211 - Funasa - DF- 26682125100 - Mauro Ricardo Machado Costa	Instituto de Cooperação Pró-Vida - Tânia Maria Nunes de Araújo de Alencar	4.261.97,62	12/12/02 a 26/7/05	Parcial Aprovada R\$ 262.337,71, a aprovar R\$ 31.738,25, Inadimplente R\$ 132.121,66 em 06/08/07 não apresentou prestação de contas
02	473801	255000/36211 - Funasa - DF- 26682125100 - Mauro Ricardo Machado Costa	Instituto de Cooperação Pró-Vida - Tânia Maria Nunes de Araújo de Alencar	1.060.000,00	23/12/02 a 7/11/05	Parcial Aprovada R\$ 549.822,57 , Inadimplente R\$ 510.177,43 Data: 09Mai2006 -TCE
02	473807	255000/36211 - Funasa - DF- 26682125100 - Mauro Ricardo Machado Costa	Instituto de Cooperação Pró-Vida - Tânia Maria Nunes de Araújo de Alencar	178.770,28	23/12/02 a 20/1/06	Parcial Aprovada R\$100.218,13, Inadimplente R\$78.552,15 em 09/05/06 TCE
Totais				<b>7.129.772,79</b>		

Todos os convênios foram celebrados em 2002, com vigências que variaram de dois a quatro anos, e estão inadimplentes. Para três deles já foram instauradas tomadas de contas especiais.

Com relação aos convênios 448206 e 469917, não consta registro de que já tenha sido instaurada a devida TCE, providência essa que precisa ser tomada pela Funasa para apurar responsabilidades e sanar os danos ao erário.

O Tribunal de Contas da União, em acórdão que examinou auditoria realizada na Funasa com o objetivo de se verificar a ocorrência de irregularidades ocorridas na atuação de ONGs que prestam serviços de saúde à população indígena (Acórdão 2075/2007 – Plenário. TC 012.718/2004-9) identificou inúmeros indícios de irregularidades relativamente aos convênios com ICPV: possibilidade

de haver parentesco entre funcionário da Funai e dirigente do ICPV; remanejamento de recursos pela entidade sem autorização formal; aquisição de bens não previstos na relação constante do plano de trabalho sem autorização formal; suplementação irregular de recursos do convênio em situação na qual o ajuste deveria ter sido rescindido.

O acórdão determinou à Funasa que procedesse à reavaliação as prestações de contas de diversos convênios, entre eles o realizado com o ICPV.

Em 2004, a Funasa já havia realizado auditoria no convênio celebrado com ICPV, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado pela Funasa perante do Ministério Público Federal no Estado do Maranhão, em 3 de novembro de 2003. Algumas conclusões da auditoria:

Considerando todos os fatos apontados neste relatório, verificamos que, quando da celebração do convênio, não se atentou para os princípios constitucionais, da economicidade, da eficiência e da eficácia, uma vez que o convênio foi celebrado com uma ONG de Brasília para desenvolver atividades no Estado do Maranhão gerando dificuldades na operacionalização do convênio [...]

Além disso, constatou-se a inobservância ao princípio da moralidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, tendo em vista que a ONG é familiar e esse parentesco se estende ao Departamento de Saúde Indígena-DESAI. [...]

Após análise das justificativas apresentadas, ressaltamos que não houve saneamento das irregularidades apontadas e sugerimos que seja instaurada a competente Tomada de Contas Especial, devendo ser feito um levantamento de todas as despesas executadas fora do objeto, uma vez que as despesas apontadas neste relatório foram por amostra.

A Funasa instaurou, em 2005, processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades na atuação de diversos servidores públicos. A comissão sindicante procedeu a um levantamento onde se comprovou relação de parentes entre servidores da Funasa e da influência da consangüinidade e afinidade de integrantes, dirigentes e funcionários do ICPV e da SDC. O processo resultou no apenamento administrativo de diversos servidores.

O Ministério Público Federal no Maranhão ingressou com ação civil pública, que tramita na 6ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, contra o ICPV, seus dirigentes e vários servidores públicos e outras pessoas físicas, num total de 18 réus, por danos ao erário pela execução irregular do Convênio nº 368/2002 (Siafi 465810), celebrado entre o ICPV e a Funasa.

### 5.10.13 ECOM

O Requerimento 149/08, de autoria do Senador Sibá Machado afirma que a organização não-governamental Ecologia e Comunicação (ECOM) dedicada à prestação de informação sobre a causa ambiental, recebeu, consoante informações do Siafi, mais de R\$ 2,3 milhões para executar convênios com a União.

O Acórdão nº 82/2006 do Tribunal de Contas da União relata problemas na execução dos convênios, como pagamentos a três empresas de propriedade do responsável pela ECOM.

A entidade também aparece registrada como inadimplente no Siafi em dois convênios: o primeiro, no valor de R\$ 270.850,00, na data de 04/02/2003, por descumprimento de preceitos da Lei de Licitações

Conforme consta do CNPJ, a ECOM - Ecologia & Comunicação (CNPJ 02.560.870/0001-40) foi constituída em 04/06/1998. Situa-se na Rua Bento de Andrade, nº 312 – Jardim Paulista, São Paulo-SP e tem como presidente Ricardo Rodrigues de Carvalho – CPF 534.051.028-04. A entidade desenvolve as seguintes atividades: 9430-8 Atividades de associações de defesa de direitos sociais-00, 9493-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 9499-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

O quadro a seguir apresenta dados dos convênios que foram celebrados entre o Ministério do Meio Ambiente e a ECOM - Ecologia & Comunicação - por meio dos quais foi liberado, de 1999 a 2001, o total de R\$ 2.737.334,00.

Ano	Siafi	Concedente Responsável	Conveniente Responsável	Valores		Vigência	Objeto
				Conveniando	Contrapartida		

Ano	Siafi	Concedente Responsável	Conveniente Responsável	Valores		Vigência	Objeto
				Conveniada	Contrapartida		
99	377038	440001/00001 - Subsecret.de Planej.,orçam. e Administr/SPOA/MMA- José Sarney Filho.	ECOM - Ecologia & Comunicação- Ricardo Rodrigues de Carvalho	174.671,00	12.000,00	16/11/99 a 28/2/01	Produção vídeos e folder, publicações e transmissões s/experiências populações Amazônia, de alternativas ao desmatamento e queimadas/ preservação e conservação do meio ambiente
00	388871	440001/00001 - SPOA/MMA - José Sarney Filho	ECOM - Ecologia & Comunicação- Ricardo Rodrigues de Carvalho	253.000,00	23.000,00	30/3/00 a 30/9/00	Apoio realização feira de ecoturismo, através de montagem de stand e peças de divulgação
00	396202	440001/00001 - SPOA/MMA - José Sarney Filho	- ECOM - Ecologia & Comunicação- Ricardo Rodrigues de Carvalho	630.000,00	30.000,00	31/7/00 a 30/4/01	Apoio campanhas de otimização do sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos
00	396626	440001/00001 - SPOA/MMA - José Sarney Filho	-ECOM - Ecologia & Comunicação- Ricardo Rodrigues de Carvalho	93.800,00	8.600,00	10/8/00 a 28/2/01	Apoiar o projeto ecoturismo - alternativa de sustentabilidade ambiental, com enfoque no programa turismo verde
00	403714	440031/00001 - Secr.Mudanças Climáticas e Qualid.Ambiental- José Sarney Filho	- ECOM - Ecologia & Comunicação- Ricardo Rodrigues de Carvalho	350.400,00	58.400,00	13/12/00 a 31/12/01	Apoiar o projeto "qualidade ambiental - como participar?" p/ conscientizar a sociedade alternativa controle ambiental, relativos a poluição
01	423849	440001/00001 - SPOA/MMA- José Sarney Filho.	ECOM Ecologia & Comunicação- Ricardo Rodrigues de Carvalho	540.713,00	90.500,00	30/10/01 a 31/5/02	Apoiar a realização do seminário internacional voluntários, parques e cidadania
01	430460	440001/00001 - SPOA/MMA - José Sarney Filho	ECOM - Ecologia & Comunicação- Ricardo Rodrigues de Carvalho	188.700,00	34.450,00	17/12/01 a 31/5/02	Apoiar o projeto zoneamento ecológico-econômico-zee
01	432797	440031/00001 - Secr.Mudanças Climáticas e Qualid.Ambiental- Eduardo Sales Novaes	ECOM - Ecologia & Comunicação- Ricardo Rodrigues de Carvalho	912.000,00	152.000,00	28/12/01 a 30/11/02	Apoiar projeto para o desenvolvimento de estratégia de educação e difusão ambiental da agenda marrom
TOTALIS				3.143.284,00	408.950,00		

Consulta ao Siafi mostrou que referente os convênios Siafi nº 423849 e 430460 estão em situação de inadimplência, no valor total de R\$394.935,00, por descumprimento de preceitos da Lei 8666/93. Embora não conste essa informação no SIAFI, foram instauradas tomadas de contas especial relativamente a esses convênios, os quais foram objetos de julgamento no Tribunal de Contas da União, conforme acórdãos sumariados a seguir:

**Acórdão 82/2006 – Primeira Câmara. TC 010.661/2003-7 - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA relativa a convênio firmado com a Associação Civil Ecologia e Comunicação –**

Ecom, que tinha por objeto apoiar o seminário internacional Voluntários, Parques e Cidadania. Em resumo, a análise da tomada de contas, constatou:

2. Durante a análise da prestação de contas apresentada pelo conveniente executor, foi verificado pelo Controle Interno que três das empresas beneficiárias dos pagamentos efetuados, no total de R\$ 270.850,00, eram de propriedade do referido senhor, a saber: a Argumento Prod. Associados Ltda., a Meio Ambiente.Com Ltda. e a Produtores Associados Argumento Ltda. Instado a apresentar documentos referentes às licitações efetuadas e esclarecimentos a respeito do fato, o responsável não logrou elidir o juízo de irregularidade na gestão dos recursos do convênio, o que motivou a não-aprovação da prestação de contas e conseqüente instauração da presente tomada de contas especiais. [...]

14.3. Desse modo, na condição de sócio, não poderia ter participado dos certames que estavam sob sua responsabilidade. É que a atuação do responsável, ao participar da contratação de empresa de sua propriedade, gera dúvidas sobre a lisura do procedimento licitatório. Tal fato fere frontalmente um dos princípios basilares da administração pública: o princípio da moralidade. Como esperar imparcialidade de um agente responsável pela contratação e fiscalização dos serviços executados por uma empresa na qual ele possui interesses diretos?

As contas do responsável foram julgadas irregulares, sendo-lhe aplicada multa de R\$ 1.000,00.

**Acórdão 1666/2006 – Primeira Câmara. TC 010.109/2003-0** - Tomada de Contas Especial instaurada pelo MMA relativa a convênio firmado com a Ecom, tendo objeto apoiar o projeto ZEE – Zoneamento Ecológico-Econômico.

Novamente foram constatadas irregularidades na contratação de empresas e as contas do responsável (Ricardo Rodrigues de Carvalho) foram julgadas irregularidades. Diz o Ministro Relator:

2. Concordo no caso em tela pela impossibilidade de se imputar débito ao responsável, posto que os recursos foram aplicados conforme o Plano do Trabalho [...]

3. Entretanto, julgo graves as demais irregularidades constatadas e que não conseguiram ser elididas pela defesa do Sr. Ricardo Rodrigues de Carvalho, pelo que acato a proposta de julgamento das presentes contas pela irregularidade, com aplicação de multa com base no art. 58, inciso I, da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Os ministros acordaram em julgar as contas irregulares e multa o responsável em R\$ 3 mil.

#### **5.10.14 Instituto DATABRASIL**

Segundo os termos do requerimento 170/08, de autoria do Senador Raimundo Colombo, o Instituto DataBrasil firmou convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego no valor de R\$ 14,8 milhões, ainda que com parecer contrário da Consultoria Jurídica do Ministério. A primeira parcela, de R\$ 1 milhão, foi liberada no ano de 2007.

O requerimento informa que o Instituto DataBrasil utiliza instalações da Força Sindical, entidade inadimplente com a União desde 2003, após o TCU ter considerado irregulares as prestações de contas da entidade. Desde então, a Força Sindical está impossibilitada de receber recursos federais. De acordo com o requerimento, o Presidente do Instituto Micael Ferrone Alves Pereira, mantém vínculos pessoais com a Força Sindical. Essas informações constituíram a justificativa para a convocação do Presidente do Instituto DataBrasil.

O requerimento tomou por base reportagem publicada no jornal O Globo, em 15.02.08, com o título “Lupi libera verba para ONG ligada à Força Sindical um dia após parecer contrário”. A seguir, são reproduzidos trechos da reportagem, relevantes para a análise que se fará:

SÃO PAULO - O ministro do Trabalho, Carlos Lupi, assinou, no apagar das luzes de 2007, um convênio de R\$ 14,8 milhões com o Instituto de Educação e Pesquisa DataBrasil, de qualificação profissional, mesmo sabendo que havia parecer contrário da Consultoria Jurídica (Conjur) do próprio ministério. Lupi, que ignorou o documento, liberou parte da verba mesmo sem a entidade ter cumprido os "requisitos e procedimentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)", segundo a

Consultoria Jurídica do ministério. Além disso, o plano de trabalho não fora aprovado, e o DataBrasil estaria em situação financeira desfavorável, o que deveria inviabilizar o processo. É o que mostra 'O Globo' em reportagem neste sábado.

[...]

O parecer do setor jurídico do ministério foi entregue a Lupi em 26 de dezembro. Mesmo assim, no dia seguinte, segundo publicação no Diário Oficial da União, a primeira parcela do convênio (R\$ 1.071.614) foi depositada na conta-poupança do instituto, como confirmou nesta sexta a 'O Globo' o próprio Mikael Ferrone, ligado à Força Sindical.

O Ministério do Trabalho informou na noite de sexta-feira, em nota oficial, que o parecer da consultoria jurídica é "rotineiro e comum", e que não inviabiliza o convênio firmado com o Instituto de Educação e Pesquisa DataBrasil. Diz o ministério: "Existem apenas 'ressalvas' no decorrer do parecer, não 'recomendações negativas'".

Segundo a nota, o parecer pediu que o processo retornasse à área técnica responsável para que pendências fossem sanadas. O parecer da consultoria jurídica foi assinado em 26 de dezembro, e o dinheiro foi liberado no dia seguinte.

Pesquisas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal revela que há duas entidades registradas com o expressão “databrasil”.

A primeira delas (CNPJ 08.752.771/0001-47) tem por nome empresarial o nome Instituto Novo Saber de Educação Profissional, conhecida pelo nome fantasia Instituto de Educação Profissional Databrasil. Essa entidade foi aberta em 20/03/2007, sendo classificada no CNAE como “atividades associativas não especificadas anteriormente”. É presidida por Micael Ferrone Alves Pereira (CPF 144.217.918-06), está sediada na Rua Galvão Bueno, nº 782, 6º andar – Liberdade – São Paulo. São dirigentes da entidade Melquisedec Alves Pereira (106.728.408-71) e Maria Luiza Souza Ferrone Pereira (117.072.688-78).

A segunda entidade é o Instituto de Educação e Pesquisa Databrasil (CNPJ 04.840.437/0001-94), constituído em 26/12/2001 com a natureza jurídica 306-9 - outras formas fundações mantidas com recursos privados - para

desenvolvimento da atividade econômica “8599-6-03 - treinamento em informática”. Está sediado em Caxias do Sul - RS, na Rua Moreira César, nº 2.715, sala 02-B.

O quadro societário constante do CNPJ registra duas pessoas físicas como presidentes da entidade desde 2001: Claudino José Meneguzzi Junior (CPF 431.581.960-34) e Marilda Menegat (CPF 362.442.360-68). Está registrado como tesoureiro o Sr. Altair Constantino Ruzzarin (CPF 010.759.180-49).

Segundo a reportagem do jornal O Globo, no dia 27 de dezembro de 2007 teria sido liberada a primeira parcela do convênio na conta do “Instituto Databrasil”, no valor de R\$ 1.071.614,00:

O parecer do setor jurídico do ministério foi entregue a Lupi em 26 de dezembro. Mesmo assim, no dia seguinte, segundo publicação no Diário Oficial da União, a primeira parcela do convênio (R\$ 1.071.614) foi depositada na conta-poupança do instituto, como confirmou nesta sexta a 'O Globo' o próprio Mikael Ferrone, ligado à Força Sindical.

O valor referido na reportagem corresponde à ordem bancária (tipo 12 -cancelada) nº 2007OB902659, cujos dados são apresentados a seguir:

DATA EMISSAO: 28 Dez 07 TIPO OB: 12 NUMERO :  
2007OB902659  
UG/GESTAO EMITENTE: 380008 / 00001 - SECRETARIA DE POLITICAS  
PUBLICAS DE EMPRE - BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE  
: 997380632  
FAVORECIDO : 04840437/0001-94 - INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISA  
DATABR  
BANCO : 001 AGENCIA : 3220 CONTA CORRENTE : 221015  
DOCUMENTO ORIGEM : 380008/00001/2007TC000128  
NUMERO BANCARIO : 005057439-6 RE000295 PROCESSO : 46069-  
002270/2007-46  
INVERTE SALDO : NAO VALOR : 1.071.614,00

PAGTO DA PRIMEIRA PARCELA DO CONVENIO MTE/SPPE/Nº  
138/2007,FIRMADO C/O INSTITUTO DATA BRASIL-SP,NO AMBITO DO  
PROGRAMA NACIONAL DE ESTIMULO AO PRIMEIRO EMPREGO PARA OS  
JOVENS - PNPE. (CONSORCIO SOCIAL DA JUVENTUDE).  
EVENTO INSCRICAO 1 INSCRICAO 2 CLASSIF.1 CLASSIF.2 VALOR  
R  
531370 2007NE900190 601133001 752.400,00  
531370 2007NE900191 601133001 319.214,00  
561602 0100000000400 1.071.614,00

O “Instituto Databrasil-SP” mencionado no histórico da ordem bancária seria a entidade conhecida como Instituto de Educação Profissional Databrasil (CNPJ 08.752.771/0001-47), sediado em São Paulo, cujo presidente é Micael Ferrone Silva Pereira, a pessoa mencionada na reportagem

No entanto, a agência do Banco do Brasil para a qual foram transferidos os recursos, agência 3220-4, situa-se na Rua Moreira Cesar, nº 1133, Caxias do Sul, RS, e conta nº 221015 é titularizada pelo Instituto de Educação e Pesquisa Databrasil, outra entidade.

Como se vê, a transferência no valor de R\$ 1.071.614,00 refere-se ao Convênio MTE/SPPE/nº 138/2007, celebrado o Instituto de Educação e Pesquisa Databrasil (CNPJ 04.840.437/0001-94), que é sediado no Rio Grande do Sul, e cujo Presidente é Claudino José Meneguzzi Junior. Foi na conta corrente dessa instituição que os recursos foram depositados, e não na conta do Instituto de Educação Profissional Databrasil, presidida pelo Sr. Micael Ferrone. Portanto, soa estranha a confirmação do Sr. Micael de que o seu instituto recebeu o valor de R\$ 1.071.614,00, conforme afirma a reportagem.

Não há registros no SIAFI de celebração de convênios ente órgãos e entidades da Administração Pública Federal com o Instituto de Educação Profissional Databrasil (CNPJ 08.752.771/0001-47), aberta em 20/03/2007. Mas há registros de vários convênios com o Instituto de Educação e Pesquisa Databrasil (CNPJ 04.840.437/0001-94), aberto em 2001.

O quadro a seguir apresenta dados dos convênios celebrados por órgãos da Administração Pública com o Instituto de Educação e Pesquisa Databrasil, que totalizaram R\$ 4.287.255,62, no período de 2002 a 2006.

Ano	Siafi	Concedente Responsável	Conveniente Responsável	Valores		Vigência	Objeto
				Conveniada	Contrapartida		
02	466941	185001/18203 - Instituto Brasileiro de Turismo- - Luiz Otávio Caldeira Paiva	Instituto de Educação e Pesquisa Databrasil - Claudino José Meneguzzi Jr.	50.000,00	10.000,00	6/11/02 a 4/2/03	Realização do seminário de capacitação para estudantes e interessados em turismo.

Ano	Siafi	Concedente Responsável	Conveniente Responsável	Valores		Vigência	Objeto
				Conveniada	Contrapartida		
04	517344	Secretaria de Políticas Públicas de Emprego-SPPE - Remigio Todeschini	Databrasil - Claudino José Meneguzzi Jr.	1.466.828,47	242.950,00	23/12/04 a 31/12/05	Cooperação técnica e financeira no âmbito dos ProEsQs, p/ desenvolvimento de metodologias e tecnologias de qualificação social e profissional, para qualificação trabalhadores em microcrédito e experimentação e validação de metodologias no PNQ
05	539685	SPPE - Remigio Todeschini	Databrasil - Claudino José Meneguzzi Jr.	44.186,40	7.364,40	23/12/05 a 30/6/06	Execução das ações de Qualificação social e profissional do Plano Setorial de Qualificação Metalurgia, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação - PNQ, beneficiando trabalhadores desempregados e em risco de desocupação.
05	539690	SPPE - Remigio Todeschini	Databrasil - Claudino José Meneguzzi Jr.	1.526.240,75	241.860,00	23/12/05 a 31/12/06	Promover de forma gradativa a universalização dos direitos dos trabalhadores à qualificação, a cidadania e a políticas de inclusão social no país, a serem desenvolvidos no âmbito do Projetos Especiais de Qualificação - ProEsQ's/PNQ.
06	577795	SPPE - Remigio Todeschini	Databrasil - Claudino José Meneguzzi Jr.	1.200.000,00	200.000,00	22/12/2006 a 30/11/07	Estabelecimento de cooperação técnica e financeira para a execução de ações de qualificação social e profissional do Plano Setorial de Qualificação - PLANSEQ Plásticos, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação - PNQ, visando o atendimento de 2240 educandos do setor de transformação de materiais plastic
TOTALIS				4.287.255,62	702.174,40,		

De todos esses convênios, apenas o de nº Siafi 517344 teve a prestação de contas aprovada. Os demais encontram-se na situação “a aprovar”, sem que o Ministério tenha feito a análise das prestações de contas, cujo prazo de análise, segundo a IN/STN nº 01/1997, já está vencido, pois é maior que sessenta dias.

O prazo está vencido para os convênios Siafi 466941(desde 04/02/03), 539685 (desde 30/06/06), 539690 (desde 31/12/06) e 577795 (desde 29/01/08).

Em resposta ao Requerimento nº 169, de 2008, o COAF afirmou à CPI inexistirem movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade.

### 5.10.15 Instituto Nacional de Formação e Assessoria Sindical da Agricultura Familiar Sebastião Rosa Paz

De acordo com relato do Requerimento 176/08, do Senador Álvaro Dias, o Instituto Nacional de Formação e Assessoria Sindical da Agricultura Familiar Sebastião Rosa Paz recebeu R\$ 7 milhões relativos a um convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para prestar assistência à agricultura familiar.

Contudo, o convênio está sendo investigado por irregularidades pelo Ministério Público e pela Polícia Federal. A Justiça Federal ordenou o bloqueio das contas bancárias da entidade e determinou a apreensão de bens na sede da entidade.

O Instituto Nacional de Formação e Assessoria Sindical da Agricultura Familiar Sebastião Rosa Paz (CNPJ 01.682.509/0001-24) foi constituído em 05/12/1985 e tem como diretor, desde 21/12/2007, Antônio Pereira das Chagas (CPF 431.211.521-49), que substituiu Paulo Cezar Farias (CPF 692.268.811-20), que dirigiu a entidade a partir de 02/02/2006. Localiza-se em Goiânia, na Rua 77 nº 85, Q. 137, L. 36. Registrou sua atividade econômica como CNAE: 9430-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Ano	Siafi	Concedente Responsável	Conveniente Responsável	Valores		Vigência	Objeto
				Conveniado	Contrapartida		
04	521611	Secretaria de Políticas Públicas de Emprego-SPPE - Remigio Todeschini	Instituto Nacional de Formação e Assessoria Sindical da Agricultura - Marcos Fábio Alves Executor: Antônio Pereira das Chagas	222.197,00	22.197,00	29/12/04 a 31/3/05	Qualificação de trabalhadores na área de cultura popular, experimentação e validação de metodologias em escala regional, incluindo ações, processos, itinerários e percursos envolvendo qualificação social e profissional da população prioritária do PNQ.
06	586573	490011-Min. Desenv.Agrário-MDA-Valter Bianchini	Instit. Nac. de Form. e Assessoria Sindical da Agricultura - Paulo Cezar Farias	691.626,16	69.190,80	29/12/06 a 31/7/07	Ações de ATES para agricultores familiares articulando formação com processos organizativos da agricultura familiar
06	588600	373083/37201 - INCRA-Sede- Rolf Hackbart	Instit. Nac. de Form. e Assessoria Sindical da Agricultura - Paulo Cezar Farias	7.115.259,81	773.357,60	29/12/06 a 29/5/08	Capacitação de 9.375 assentados assentadas, p/ ampliação do processo de organização e fortalecimento das áreas de assentamento de reforma agrária.

Ano	Siafi	Concedente Responsável	Conveniente Responsável	Valores		Vigência	Objeto
				Conveniada	Contrapartida		
06	557995 Contrato de Repasse	490011 MDA- Maria da Conceição Menezes Simões	Instit. Nac. de Form. e Assessoria Sindical da Agricultura - Paulo Cezar Farias	336.960,00	36.520,00	28/04/06 a 31/3/08	Capacitação autorizada pelo Ofício MDA nº 0175 200
TOTALIS				8.366.042,97	901.265,40		

Do total conveniado, foi efetivamente liberado o valor de R\$ 5.634.772,93. Encontra-se em situação de inadimplência o convênio Siafi nº 586.573, pelo valor de R\$ 622.435,36, registrado em 04/03/2008, em razão de a entidade não ter apresentado documentação complementar à prestação de contas que foi solicitada pelo MDA.

Como há saldo na conta “a liberar” do convênio Siafi nº 588600, o MDA deve proceder à transferência daquele saldo - de R\$ 1.729.717,19 - para a conta “não liberado”, de forma a evitar a liberação de recursos para entidade inadimplente e, ainda, instaurar a tomada de contas especial do Convênio nº 586.573 para apurar responsabilidades e ressarcir o erário dos prejuízos.

Em razão da resposta aos Requerimentos nº 167 e 175, ambos de 2008, dirigida ao COAF, no qual foi indagada a respeito de movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade, recomenda-se que o MPF prossiga com as ações em curso.

#### **5.10.16 IOS Informática**

Segundo teor do Requerimento 184/08, do Senador Sibá Machado, investigação promovida pelo Ministério Público Federal indicou que a Finatec tinha como prática a subcontratação de seus contratos. As informações constam no Procedimento 08190.001110/02-55 do MP.

Um dos contratos firmados pela Fundação Universidade de Brasília e a Infraero, com interveniência da Finatec, em 1995, na qual foi dispensada licitação, diz respeito à subcontratação da Sylogic Sistemas de Serviços de Informática Ltda, que seria renomeada para IOS Organização e Sistemas Ltda.

A IOS Informática Organização e Sistema S.A - 38.056.404/0001-70 foi constituída em 15/12/1993. É uma sociedade anônima fechada, cuja atividade econômica é o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis. Lisane Bufquin foi administradora da IOS no período de 25/04/1997 a 28/03/2007, quando então foi excluída do quadro societário.

Consulta realizada no Siafi mostrou que a empresa nunca realizou convênio, contrato de repasse ou termo de parceria com a Administração Pública Federal. Mas celebrou contratos com diversos órgãos e entidades, entre os quais, a Infraero e o Dnit.

A respeito de contratos, constatou-se que no Tribunal de Contas da União, contratos da IOS com entidades da Administração Pública foram objeto de exame e de julgamento pela irregularidade:

1) Acórdão 574/2003 – Plenário. TC 013.034/2000-6 -Nesse processo examinou-se contrato entre a Infraero e a IOS, por inexigibilidade de licitação, para fornecimento de licenças de uso de *softwares*, treinamento e suporte. Visto que havia diversos potenciais prestadores de serviços, à época da assinatura dos termos questionados, havia viabilidade de licitação, restando indevida a contratação por inexigibilidade.

2) Acórdão 555/2005 – Plenário. TC 009.878/2003-2 - Auditoria realizada no Dnit relativa a procedimentos administrativos na área de contratos de terceirização e consultoria, entre outros. Entre as diversas empresas contratantes, inclui-se a IOS. Foram identificadas irregularidades no contrato do Dnit com a IOS, pois referia-se à prestação de serviços relativos à atividade-fim o órgão, razão pela qual o TCU determinou que fossem realizados ajustes nos contratos a fim de saneá-los de suas irregularidades.

#### **5.10.17 FUNACE – Fundação de Apoio a Cultura e Educação**

O Requerimento nº 215/08, de 1º de abril de 2008, do Senador Álvaro Dias requer a convocação do Sr. Assis Carvalho para prestar depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as denúncias referentes à Funace.

De acordo com o Requerimento, o motivo da convocação é o esclarecimento das denúncias de desvio de dinheiro público e de lavagem de dinheiro por parte da Funace as quais foram publicadas em vários órgãos de comunicação, tendo sido citado pelo Ministério Público o nome do Sr. Assis Carvalho na investigação.

Conforme informações publicadas na imprensa o Sr. Assis Carvalho, secretário de saúde do Governo do Estado do Piauí, está sendo acusado pelo Ministério Público de ter contratado a FUNACE quando a fundação ainda não estava constituída e de estar localizada no mesmo endereço da empresa Limpel.

De acordo com certidão apresentada à imprensa pelo advogado, a fundação foi registrada no cartório Nazareno Araújo no dia 11 de maio de 2007 e foi contratada pelo Governo do Estado em julho de 2007.

A CPI verificou que a Fundação de Apoio a cultura e Educação – FUNACE (CNPJ 08.815.378/0001-55) foi, de fato, constituída em 11/05/2007, data em que foi registrado o CNPJ na Receita Federal com a natureza jurídica 306-9 - outras formas fundações mantidas com recursos privados. O endereço de funcionamento declarado é a Rua Bartolomeu de Vasconcelos, 2870, Bairro Ilhotas em Teresina. A atividade econômica que registrou foi CNAE: 8599-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. O presidente da entidade desde a fundação é o Sr. Miguel Avelar de Castro Monteiro (CPF 232.150.463-34) .

Embora já estivesse registrada na Receita Federal, verifica-se que o contrato foi celebrado cerca de apenas dois meses de existência da Fundação.

Consultando o CNPJ da Funace no Siafi, não foi localizado nenhum convênio celebrado por órgão federal com a Funace.

**5.10.18. Fundação Educacional e Cultural para o Aperfeiçoamento da Educação e da Cultura (Fundae) 89.799.605/0001-06**

O Requerimento nº 217/08, da Senadora Fátima Cleide, requer a convocação do Sr. Mário Gaiger, presidente da Fundação para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação e da Cultura (FUNDAE), indiciado em inquérito

realizado pela Operação Rodin, da Polícia Federal no Rio Grande do Sul. A entidade é vinculada à Universidade Federal de Santa Maria e executou convênio com o Departamento Estadual de Trânsito (Detran) do Estado do Rio Grande do Sul, objeto de investigação pela Polícia Federal.

Consta do requerimento que em operação realizada pela Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul (denominada Operação Rodin) foi constatada fraude na aplicação de recursos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN). Referida fraude envolvem a Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência (FATEC) e a Fundação Educacional e Cultural para o Aperfeiçoamento da Educação e da Cultura (FUNDAE), ambas ligadas à Universidade Federal de Santa Maria.

É relatado no requerimento que a revista Carta Capital, de 12 de maio de 2008, em matéria intitulada "A via-crucis de Yeda", afirma que a Operação Rodin, da Polícia Federal, desbaratou um dos maiores escândalos de corrupção da gestão da governadora Yeda Crusius, cuja fraude passa dos R\$ 40 milhões tendo sido indicadas 39 pessoas, dentre as quais o senhor Gaiger. Além desse, essas Fundações operam diversos convênios envolvendo recursos públicos federais, alguns suspeitos de irregularidades. Com relação a fraude em convênio da FATEC, investigada pela Polícia Federal, há a informação de que começa no ano de 2003 e vai até 2007.

A convocação do sr. Mário Gaiger, que é presidente da FUNDAE, foi para esclarecer os termos do convênio com o DETRAN, bem como as operações relacionadas a execução dos objetos de outros convênios, inclusive as subcontratações de empresas e ONGs que realiza a Fundação.

O quadro a seguir apresenta os dados sobre os convênios firmados por órgãos da administração federal com a Fundae no período de 1999 a 2006.

Ano	Siafi	Concedente	Conveniente	Valores		Situação
		Responsável	Responsável	Conveniada	Contrapartida	
02	472470	CNPQ – Administração Central /76310566849 Esper Abrão Cavalheiro	Fundae/00549398015 - LUIZ GONZAGA ISAIA	14.036,55	111.000,00	R\$ 14036,55 liberado/aprovado

02	522808	FINEP/Contratos e Convênios -/02739046715 - Sérgio Machado Rezende	Fundae/00906000610 - NEY LUIS PIPPI	191.771,64	372.000,00	R\$191771,64 liberado - a comprovar=R\$ 129.801,42 e R\$ 3.827,19 a aprovar
TOTAL				205.808,19	483.000,00	

Consulta realizada no Siafi em 03.09.2008

Quanto ao convênio Siafi nº 522808, verificou-se que, embora o prazo para prestação de contas tenha expirado em 27Fev2008, a fundação ainda não apresentou para a FINEP a documentação necessária à prestação de contas, pois encontra-se registrado no Siafi a situação “a comprovar” o valor de R\$ 129.801,42.

Segundo foi publicado na imprensa, o contador da Fundae mostrou a existência de vínculos entre a Fundação e as empresas sistemistas que prestam serviços ao Detran/RS. A Pensant Consultores, do sr. e José Fernandes, é uma dessas empresas que foi subcontratada pelo valor de 14% do contrato da Fundae com o Detran. Outras quatro empresas subcontratadas pela Fundae eram de parentes do dono da Pensant. Os repasses dos recursos eram feitos antecipadamente.

#### **5.10.19 Instituto Uniemp - Fórum Permanente das Relações Universidade-Empresa.**

O requerimento nº 205/2008, da senadora Fátima Cleide, requer a convocação dos representantes legais do Instituto Uniemp - Fórum Permanente das Relações Universidade-Empresa, em razão da reportagem veiculada nos dias 20 e 21 de março de 2007, no jornal Diário de São Paulo, noticiando que, durante cinco anos da gestão do ex-governador Geraldo Alckmin (PSDB), o Estado de São Paulo fechou pelo menos 60 contratos sem licitação, que somam cerca de R\$ 80 milhões com o Instituto UNIEMP - Fórum Permanente das Relações Universidade-Empresa.

A Promotoria de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo instaurou inquérito para investigar os contratos firmados por entender existir indícios de irregularidades. Além dos objetos dos contratos tratarem de diversos assuntos, havendo parcerias com 16 secretarias governamentais, a ONG ainda

subcontratava outras empresas e institutos para execução dos serviços, configurando-se como uma mera intermediária entre o Estado e prestadores de serviços, indicando uma clara afronta e burla à Lei de Licitações,

Ocorre que o Estado de São Paulo também utilizou verbas federais no cometimento dessas irregularidades. Recursos federais foram utilizados na contratação, sem licitação, da UNIEMP com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (convênio *229/2001*) e com a Secretaria de Saúde.

A título de exemplo pode ser citado o caso da Secretaria de Segurança Pública, que gastou R\$ 11 milhões de recursos estaduais na contratação com dispensa de licitação da UNIEMP. Não satisfeita com esta quantidade de verba alocada ainda utilizou mais R\$ 252.281,00 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais) de recursos vinculados federais para novamente contratar a UNIEMP sem licitação.

Fato curioso está relacionado com a sociedade denominada Núcleo de Gestão Pública (NGP), uma das empresas subcontratadas para fazer os serviços que, por qualidade personalíssima foi conferido a UNIEMP. De acordo com certidão emitida pelo 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de S. Paulo, a NGP, inscrita no CNP sob o nº *05.077A85/0001-35*, foi constituída em 17 de abril de 2002. A sua primeira diretoria executiva, eleita para o quadriênio *2002/2006*, era assim composta: presidente, Douglas Fourniol; Secretária Geral: Mônica Richter; Tesoureiro: Waldir Catanzaro.

A atual diretoria executiva, eleita em assembléia de 01/03/2006 para o quadriênio *2006/2010*, tem a seguinte composição: Presidente: Douglas Fourniol; Tesoureiro e Secretário Geral: Waldir Catanzaro.

O diretor financeiro da NGP desde a sua fundação, Waldir Catanzaro, foi diretor do Desenvolvimento Rodoviário S/A Dersa (gestão Quércia e Fleury), ocupou o cargo de diretor da Caixa Econômica Federal, no período 1994-1995 (gestões Itamar Franco e FHC) e de coordenador de pesquisa e desenvolvimento da Fundação Prefeito Faria Lima, no período de 1996-2001 (gestões Covas e Alckmin).

O TCU, em pelo menos sete acórdãos, cita o Sr. Waldir Catanzaro como um dos diretores da CEF envolvido em irregularidades na gestão do banco, A Gtech é um dos casos citados.

Em vista desses fatos, a CPI entendeu ser necessário a oitiva dos representantes legais do Instituto Uniemp acerca das irregularidades apontadas na aplicação das verbas vinculadas federais nos contratos firmados entre a entidade e o estado de São Paulo.

No levantamento de informações junto ao Sistema Siafi, a CPI verificou que, no período de 2002 a 2008 a Uniemp celebrou convênios com o MCT, FINEP e FNDTC que totalizaram R\$ 13.275.835,47, sendo que desse total ainda existem recursos a liberar no valor de R\$4.480.409,59.

Consultas ao CNPJ da Receita Federal mostraram que o Instituto UNIEMP (CNPJ: 66.052.028/0001-80) foi constituído em 19/08/1991, registrando como atividade econômica a CNAE: 8520-1-00 Ensino médio e como natureza jurídica 399-9 - Outras Formas de Associação. A entidade está sediada em São Paulo, na Av. Paulista, 2198 CJ 161/162 , Cerqueira César.

O quadro societário registrado no CNPJ é o seguinte, desde 07/06/2004: Diretor/Responsável: 018.589.048-20 Maurício Prates de Campos Filho; Diretor: 042.770.747-15 Saul Gonçalves D' Ávila; Diretor: 013.470.129-15 Nelson Antônio Pereira Camacho.

#### **5.10.20 Intedeq**

O Requerimento nº 157/2008 requereu a transferência dos sigilos bancário e fiscal, a partir do ano de 1999 até o ano de 2007 do Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Qualidade (INTEDEQ), inscrito no CNPJ sob o nº 4673103000173, desde janeiro de 2005.

Segundo o requerimento, a transferência, para a CPI, dos sigilos bancário e fiscal do Intedeq justifica-se em vista do volume de transferências de recursos financeiros destinados à entidade, no montante de R\$ 7.147.000,00 (sete milhões e cento e quarenta e sete mil reais), realizados entre 2005 e 2006, e tendo como dos principais concedentes o Ministério de Ciência e Tecnologia e a FINEP.

Os recursos financeiros destinaram-se ao fomento, à elaboração e à implantação de projetos de inclusão digital, por meio de unidade móvel para capacitação tecnológica.

Consta no requerimento que o INTEDEQ está citado no Relatório da CPI das Ambulâncias, à página nº 222, o qual anota que o verdadeiro responsável pelo INTEDEQ é o Sr. Edson Albuquerque dos Santos, contador que se dedica a realizar auditorias contábeis em fundações privadas. O Sr. Edson também é dono da empresa SESE Auditores, cujo endereço coincide com o registrado para o INTEDEQ. Mas os registros consideram que o responsável oficial pela INTEDEQ é a Sra. Rosinete Martins da Silva, a qual, entretanto, não figura nas listas da internet: seu nome confere retorno "zero" quando consultado.

O Relatório da CPI das Ambulâncias faz menção ao relatório de auditoria da FINEP nº 4, de 2006, segundo o qual o INTEDEQ:

- a) possui RAIS Negativa em 2005, ou seja, não possui funcionário, indo de encontro à informação contida no projeto da existência de 17 funcionários;
- b) procedeu à licitação para a compra de automóveis (unidades móveis de inclusão digital) de forma irregular, com destaque para:
  - a. a ausência de evidências formais de realização de pesquisa de preços para o termo de referência do edital do pregão, a fim de se julgar as propostas quanto ao valor cobrado;
  - b. a autorização para abertura do certame licitatório foi assinada com data posterior (30/11/2005) à primeira publicação (22/11/2005), sendo esta a mesma data em que o projeto foi protocolado na FINEP;
- c) houve direcionamento da licitação a partir de elementos como preço do edital e certidões exigidas;

d) procedeu à licitação (o vencedor foi consignado em ata em 12/12/2005) antes da celebração de convênio com a FINEP, datado de 15/12/2005. O veículo foi cedido em comodato à Prefeitura de Paraty, repassando-lhe operação e treinamento, em descumprimento ao firmado com a FINEP.

Após o descrito no item "b" acima, o Intedeq selecionou a empresa Planam como fornecedora dos dois veículos 0 km, no valor de R\$ 697.700,00 (seiscentos e noventa e sete mil e setecentos reais). Os recursos para a compra foram obtidos a partir de emenda do Deputado João Mendes de Jesus, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), mas apenas um veículo foi entregue como anota o depoimento de Luiz Antônio Vedoin na CPI das Ambulâncias (página 223 do Relatório da CPI das Ambulâncias). O mesmo depoente afirma ter entregue R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) ao Professor Almir Tiago, o qual trabalha na Funcefet, Fundação de Apoio ao Cefet/RJ (Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckov da Fonseca).

A CPI não deliberou sobre o requerimento de transferência de sigilos.

Verificou-se que foi liberado o montante de R\$ 747.237,22, por meio do Convênio nº 4061/05 ( Siafi nº 552076) para a execução de Inclusão Digital Itinerante, valor esse oriundo da emenda parlamentar nº 0250368086. O instrumento do convênio foi assinado pelo Sr. Edson Albuquerque dos Santos (CPF nº 66442834700) pelo Intedeq e Odilon Antonio Marcuzzo do Canto, pela Finep.

Consulta ao Siafi mostrou que o referido convênio atualmente encontra-se inadimplente, tendo sido instaurada tomada de contas especial.

Em resposta ao Requerimento nº 157, de 2008, o COAF afirmou à CPI inexistirem movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade.

#### **5.10.21 Fundação de Aprimoramento e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Amazonas**

O Requerimento nº 159/08, de autoria do Senador Raimundo Colombo, solicita ao COAF a relação de movimentações atípicas da Fundação de Aprimoramento e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Amazonas - FADERH/AM- CNPJ: 03.704.583/0001-20, que foi constituída em 17/03/2000 e está localizada à Rua 10, 400, Alvorada II. Manaus/AM.

O requerimento informa: a) o volume de transferências de recursos financeiros destinados à entidade entre 2002 e 2007 aproxima-se de R\$ 5.782.000,00 (cinco milhões e setecentos e oitenta e dois mil reais), tendo como principal concedente a FUNASA, para realização da saúde dos povos indígenas, em caráter nacional; b) a Faderh é suspeita de ser favorecida em licitações da Funasa, por existir ligações familiares entre os empregados da Faderh e dirigentes da Funasa; c) segundo auditoria da Funasa em Brasília, ocorreram desvios de recursos no período de um ano, entre maio de 2006 e junho de 2007.

Entre as denúncias apuradas pelo delegado Mário Cesar Leal Júnior estão possíveis esquemas de lavagem de dinheiro, desvios de recursos do Programa de Saúde Familiar Indígena (PSFI), irregularidades em dispensas de licitações, favorecimento em licitações de empresas ligadas a familiares de dirigentes e desvios de recursos para combustível pelo Sistema TicketCar.

Consulta ao CNPJ da entidade mostrou que figuram como sócios: a) Jose Maurício de Lavor Barreto – CPF nº 020.411.382-20 (Presidente); b) Pedro Pessoa de Araújo – CPF nº 001.823.702-91 (Secretário); c) Leni Pires de Azevedo Barreto – CPF n.º 147.213.252-15 (Secretária)

Em consulta ao Siafi verificou-se que os pagamentos realizados para a entidade envolvendo recursos oriundos da Fundação Nacional de Saúde – DF, conforme demonstra a relação de Ordens Bancárias - OB abaixo:

Nº OB	DATA	VALOR
910548	4/out/06	817.561,69
910551	4/out/06	2.025.315,41
901366	6/fev/07	1.446.653,86
902659	7/mar/07	583.972,63
913374	13/dez/07	908.324,09
901328	21/fev/08	33.600,00
903340	8/mai/08	2.880.052,94

Nº OB	DATA	VALOR
903354	8/mai/08	184.778,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.880.258,62</b>

A Fundação de Aprimoramento e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Amazonas - FADERH/AM possui convênios firmados com a União por meio da Fundação Nacional de Saúde para assistência à saúde indígena.

Transferência	Ano	Início da Vigência	Fim da Vigência	Objeto da Transferência	Valor da Transferência	Órgão Concedente
569166	2006	21/SET/2006	21/SET/2008	Prestar assistência a saúde indígena	8.539.949,00	Fundação Nacional de Saúde
569167	2006	21/SET/2006	21/SET/2008	Assistência a saúde indígena	4.135.335,73	Fundação Nacional de Saúde
<b>TOTAL</b>					<b>12.675.284,73</b>	

Do valor repassado por meio do convênio Siafi nº 569166, a prestação de contas de R\$5.467.981,39 foi aprovada pela unidade, R\$ 3.069.329,67 está na condição a comprovar e R\$ 12.193,49 está na condição a aprovar. Quanto ao convênio 569167, foi aprovado o valor de R\$ 2.508.275,26 e R\$ 1.627.060,47 estão na condição a comprovar. A vigência dos dois convênios foi prorrogada para 20/12/2008 por meio de termos aditivos simplificados.

Em ofício encaminhado a esta Comissão, a respeito das denúncias e a investigação conduzida pelo Delegado Mário César Leal Junior, a entidade informou que: a) a movimentação financeira dos convênios foi enviada à Polícia Federal; b) que as pessoas denunciadas como envolvidas em irregularidades foram demitidas.

Em resposta ao mencionado Requerimento nº 159, de 2008, o COAF afirmou à CPI inexistirem movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade.

### **5.10.22 GADE**

O Requerimento nº 161/2008 solicita transferência, para a CPI, dos sigilos bancário e fiscal da GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL (GADE), associação civil sem fins lucrativos, fundada em 30 de agosto de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.019.999/0001-71, desde janeiro de

2001. A sede da instituição fica na Rua Aloísio de Azevedo, 200, sala 106, Santo Amaro, CEP 50.100-900, Município de Recife, Estado de Pernambuco, justifica-se com base nos relevantes fatos e fundamentos adiante expostos.

O requerimento revela que:

a) no ano seguinte ao de sua fundação, a GADE recebeu, por meio da formalização do Convênio n° 250, de 2001, do Ministério da Integração Nacional, a quantia de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil de reais);

b) o dinheiro público federal foi liberado em quatro parcelas: a primeira, no valor de R\$ 2.275.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais), destinava-se à realização de uma unidade piloto de promoção oportunidades de investimento na Região Centro-Oeste; a segunda, na quantia de R\$ 1.651.000,00 (um milhão, seiscentos e cinqüenta e um mil reais), visava à capacitação de recursos humanos para o planejamento e gestão do desenvolvimento da Região Centro-Oeste; a terceira, também no valor de R\$ 1.651.000,00 (um milhão, seiscentos e cinqüenta e um mil reais), tinha por finalidade a realização de estudos para o planejamento e gestão do desenvolvimento da Região Centro-Oeste; a última, na quantia de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), buscava a gestão de projetos de desenvolvimento sustentável local integrado na Região Centro-Oeste;

c) o presidente da Gade, Marcus Aurélio Borges Eugênio, é contador e seu escritório se situa no mesmo endereço da entidade suspeita.

Note-se que, embora situada em Recife, a ONG supostamente desenvolveria projetos de investimento, de capacitação de recursos humanos e de gestão do desenvolvimento para a Região Centro-Oeste.

Figura como responsável pela GADE, no CNPJ, o senhor Marcus Aurelio Borges Eugenio (CPF n° 002.641.214-49 - Presidente).

Consulta ao Siafi mostrou que, de fato, o recurso referente ao Convênio n.º 250/2001-MI (n.º Siafi 431933) foi enviado para a GADE de uma só vez em 04/01/2002, por meio da Ordem Bancária n.º 000001 de no valor de R\$ 6.200.000,00, emitida pelo Ministério da Integração Nacional. Tal convênio foi firmado com o Ministério da Integração Nacional (MI/SE/DGI/Administração

Geral), tinha vigência de 27/12/2001 a 31/12/2002 e o objeto descrito foi a implantação de modelo de gestão municipal.

A consulta mostrou, também, que o responsável pela GADE perante o Ministério é o Sr. Antonio Faustino Cavalcanti de Albuquerque Neto (CPF n.º 002.577.104-34) e que o convênio encontra-se na situação de inadimplência por ter tido sua prestação de contas impugnada.

O Relatório n.º 175411 da Controladoria-Geral da União, referente à tomada de contas Anual do Ministério da Integração Regional de 2005 informa que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncias de irregularidades nos autos do processo n.º 59000.000476/2003-44 referente ao referido convênio que fora firmado entre o MI e o Gade, com interveniência da Fundação Apolônio Sales de Desenvolvimento Educacional – Fadurpe.

E ainda, que o parecer Conjur proferido em razão do relatório Final da Comissão de PAD, n.º 167/2004, acatou o Relatório Final e sugeriu o encaminhamento dos autos ao Ministério Público/PE. O encaminhamento foi realizado pelo Aviso 58/MI, de 29/04/04. O julgamento da autoridade instauradora acolheu o Parecer Conjur.

Verificou-se que foi instalada a TCE, com apuração de um débito no valor de R\$ 3.388.633,60, que foi encaminhada pela Controladoria-Geral da União por meio do relatório de TCE n.º 139499/2003 ao TCU. O referido relatório foi autuado no TCU em 2004, no processo TC 000.486/04-0.

Em resposta ao Requerimento n.º 161, de 2008, o COAF afirmou à CPI inexistirem movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade.

#### **5.10.23 Instituto Fênix**

O Requerimento n.º 163/08, de autoria do Senador Raimundo Colombo solicita a transferência dos sigilos bancário e fiscal do INSTITUTO FÊNIX DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (INSTITUTO FÊNIX), inscrito no CNPJ sob o n.º 04.274.459/0001-34, que foi fundado em 7 de

fevereiro de 2001 e tem sede na Rua Desembargador Hemann Soares Torres 279, Farol, CEP 57.036-540, Município de Maceió, Estado de Alagoas.

E revela que no mesmo ano de sua fundação, o Instituto Fênix recebeu, por meio da formalização de dois convênios, da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), órgão vinculado ao Ministério da Integração Nacional, a quantia de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

O dinheiro público federal foi liberado em duas parcelas: a primeira, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinava-se à realização de um curso de capacitação de professores municipais em diversos municípios do Estado de Alagoas (Convênio n° 276, de 2001); a segunda, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), visava à realização de um curso de capacitação e instrumentalização municipal para gestão ambiental em diversos municípios do Estado de Alagoas (Convênio n° 275, de 2001).

Verificou-se que o Convênio Siafi n° 431673 cujo objeto era a realização de Cursos de Capacitação de professores municipais em diversos municípios do Estado de Alagoas e para o qual foi destinado, em 04 de janeiro de 2002, o montante de R\$ 500.000,00 está na situação “A COMPROVAR” desde foi 30 de Julho de 2002 – prazo final para a entidade apresentar a prestação de contas -, o que indica que a entidade ainda não prestou contas e que a unidade gestora do convênio não tomou providências para ressarcir o erário, uma vez que o convênio continua adimplente.

O mesmo problema aconteceu com o Convênio Siafi n° 431689 cujo objeto é a realização do curso de capacitação e instrumentalização municipal para gestão ambiental que tinha por objetivo instrumentalizar e habilitar cinquenta prefeituras no estado de Alagoas, para a gestão ambiental plena– e para o qual foi destinado em 04 de janeiro de 2002 o valor de R\$550.000,00, uma vez que também ainda se encontra na situação “A COMPROVAR” desde 30 de Julho de 2002.

Consta do Cadastro da Receita que a Presidente da entidade é Nelza Costa Saleme (CPF 208.121.404-00), que também é sócia da empresa 08.616.211/0001-65 Floresta Agropecuária Floresta Ltda.

Em resposta ao Requerimento nº 163, de 2008, o COAF afirmou à CPI inexistirem movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade.

#### **5.10.24 Fundação Vingt Rosado e Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Mossoró**

O Requerimento nº 208/08 informa:

a) que a Fundação Vingt Rosado, inscrita no CNPJ 24.529.810/0001-06, desde 1º de janeiro de 2001, foi fundada em 21 de fevereiro de 1991, objetivando reunir em torno de si as associações de defesa de direitos sociais, além da promoção de atividades ligadas à cultura e a arte;

b) que a Associação de Assistência e Proteção a Maternidade e a Infância de Mossoró (APAMIM), inscrita no CNPJ sob o nº 08.256.240.0001-63 é associação civil sem fins lucrativos fundada em 1º de julho de 1968 e tem sede na Praça Cônego Estêvão Dantas, nº 334, Centro, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte;

c) que, fundada em 1º de julho de 1968, a Associação de Assistência e Proteção a Maternidade e a Infância de Mossoró (APAMIM) foi constituída para o atendimento a saúde hospitalar. A Associação de Assistência e Proteção a Maternidade e a Infância de Mossoró (APAMIM) recebeu, por meio da realização de 39 (trinta e nove) convênios já identificados, do Ministério da Saúde a quantia de R\$ 7,54 milhões.

d) que, a partir de janeiro de 2001, a Fundação Vingt Rosado recebeu, por meio da formalização de 33 (trinta e três) convênios, com o Ministério da Saúde, cerca de R\$ 4,54 milhões;

e) que o presidente da Fundação Vingt Rosado e da Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e a Infância de Mossoró (APAMIM) é Francisco de Andrade Silva Filho, inscrito no CPF sob o nº 430.159.054-49. Maria

José Bezerra da Costa, inscrita no CPF nº 062.969.474-53, é, desde 4 de janeiro de 2001, secretária da Fundação Vingt Rosado;

f) que a Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e a Infância de Mossoró recebeu, por meio da realização de 39 (trinta e nove) convênios já identificados, do Ministério da Saúde a quantia de R\$ 7,54 milhões;

g) que a Fundação Vingt Rosado e a Associação de Assistência e Proteção a Maternidade e a Infância de Mossoró se beneficiaram da quantia de R\$ 12,08 milhões, sem que houvesse a demonstração de qualquer serviço realizado;

h) que a Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Mossoró recebeu cerca de R\$ 7,54 milhões do Ministério da Saúde.

i) que as duas instituições estão sendo investigadas pelo Ministério Público Federal e pelo Tribunal de Contas da União por irregularidade na prestação de contas e envolvimento com o esquema dos sanguessugas, objeto de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, no ano de 2006.

j) que há decisão judicial determinando a indisponibilidade dos bens de Laire Rosado, Francisco de Andrade Silva Filho e outros envolvidos. A restrição legal foi determinada pelo Juiz Tercius Gondim Maia, da 8ª Vara da Justiça Federal em Mossoró. A decisão tem por base a Ação de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Federal, representado pelos Procuradores da República Fernando Braga Damasceno e Marina Romero de Vasconcelos.

l) que, de acordo com os procuradores, recursos destinados as duas ONGs foram desviados pela organização criminosa comandada pelo empresário Luiz Antônio Trevisan Vedoin, chefe da máfia dos sanguessugas. Segundo a denúncia, as licitações para a compra de medicamentos eram dirigidas para que o vencedor fosse uma empresa do Mato Grosso chamada Frontal Ltda. Segundo o Ministério Público Federal, os medicamentos não eram enviados ou a compra era superfaturada.

No que se refere a procedimentos de investigação em curso, há o envolvimento dos seguintes agentes:

a) a Associação de Assistência e Proteção a Maternidade e a Infância de Mossoró é objeto de investigação pelo Tribunal de Contas da União, na modalidade de Tomada de Contas Especial (TCE) nº 008.791/20034;

b) Francisco de Andrade Silva Filho é investigado pelo Tribunal de Contas da União, por meio da Tomada de Contas nº 018.19712006-3, como responsável pelas irregularidades verificadas na aplicação de recursos federais por parte de diversas entidades, vindas a tona por meio da "operação sanguessuga".

c) a Fundação Vingt Rosado é investigada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Tomada de Contas (TC) nº 018.20312006-2, que trata de apurar irregularidades verificadas na aplicação de recursos públicos federais por parte de diversas prefeituras, vindas a público através da "operação sanguessuga";

d) Valney Moreira da Costa (CPF nº 016.510.804-53), tesoureiro da Fundação Vingt Rosado, teve seus bens bloqueados pela Justiça pelo envolvimento no escândalo das sanguessugas.

Pesquisa no SIAFI mostra a seguinte relação de convênios celebrados com a Fundação Vingt Rosado:

Relação dos convênios e dos recursos liberados para a Fundação Vingt Rosado

Ano	Nº convênio	Unidade Responsável pelo Convênio	Valor Liberado	Situação convênio
99	374390	Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde	200.000,00	aprovado
99	381959	Subsecre. Planej. Orcam. e Admin. – M.Esporte	100.000	aprovado
00	392784	Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde	200.000	aprovado
01	417908	Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde	480.000	aprovado
01	431402	Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde	72.000	aprovado
01	431403	Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde	62.400	aprovado
01	431404	Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde	180.000	aprovado
02	455992	Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde	800.000	Inadimplente-163.064,28
02	456864	Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde	384.000	aprovado
03	495585	Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde	140.000	aprovado
03	495586	Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde	799.754	aprovado
04	507348	Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde	360.000	Em vigor
05	552174	Diretoria Executiva do Fundo Nac. de Saúde	1.270.000	Em vigor
			5.048.154,00	

Apenas 1 convênio encontra-se na situação de inadimplência.

Em razão das respostas aos Requerimentos nº 208 e 209, de 2008, dirigida ao COAF, nos quais foi indagada a eventual existência de movimentações financeiras consideradas atípicas por parte das entidades Fundação Vingt Rosado e Associação de Assistência e Proteção a Maternidade e a Infância de Mossoró (APAMIM), recomenda-se que o MPF prossiga com as investigações em curso.

### 5.10.25 Sociedade de Assistência Social Novo Horizonte

O Requerimento n.º 211/08, de autoria do Senador Raimundo Colombo, solicita transferência dos sigilos bancário e fiscal da SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE - CNPJ: 03.648.640/0001-09.

Segundo o requerimento, em 2006, conforme consta do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), a Sociedade de Assistência Social Novo Horizonte recebeu do Ministério dos Esportes, por meio da realização de pelo menos um convênio, cerca de R\$ 270 mil para promover o funcionamento de núcleos de esporte em âmbito nacional. Em 2007, a Sociedade de Assistência Social Novo Horizonte recebeu novamente dinheiro público do Ministério dos Esportes, por meio de convênio, a quantia de R\$ 1,08 milhão, para promover o funcionamento de núcleos de esportes em âmbito nacional.

A entidade foi constituída em 11/02/2000 e está registrada no CNPJ no endereço Rua da Cascata, 83, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ e figura como responsável pela entidade: Sebastião Mateus da Silva – CPF nº 529.862.927-04 (Presidente)

Em consulta ao Siafi verificaram-se pagamentos realizados à entidade envolvendo recursos oriundos do Ministério do Esporte, conforme demonstra relação de Ordens Bancárias abaixo:

Número	Data	VALOR
902780	13/out/06	270.000,00
900081	19/jan/07	1.080.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.350.000,00</b>

A Sociedade de Assistência Social Novo Horizonte, possui um convênio firmado com a União por meio no Ministério do Esporte.

Transferência	Ano Celebração	Início da Vigência	Fim da Vigência	Objeto da Transferência	Valor da Transferência	Órgão Concedente
570369	2006	06/OUT/2006	06/OUT/2007	Implantacao de 25 núcleos do Programa Segundo Tempo no estado do Rio de Janeiro em parceria com a convenente	1.350.000,00	Ministério do Esporte

Com relação à prestação de contas desse convênio, verificou-se que está na condição “a aprovar”, sem análise por parte do Ministério do Esporte o valor total enviado de R\$1.350.000,00, desde dezembro/2007.

Em resposta ao Requerimento nº 211, de 2008, o COAF afirmou à CPI inexistirem movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade.

#### **5.10.26 Centro de Ações Integradas Novo Horizonte**

O requerimento nº 212/2008 solicita a transferência para a CPI dos sigilos bancário e fiscal do Centro de Ações Integradas Novo Horizonte - CNPJ: 03.431.908/0001-48, associação civil sem fins lucrativos, constituído para a promoção e incentivo a cultura e a arte, fundado em 4 de outubro de 1999, com sede na Rua Ferreira de Menezes, nº 350, Bairro Engenho da Rainha, CEP 20.761-250, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em razão dos relevantes fatos e fundamentos adiante expostos.

Em 2006, segundo pesquisa realizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), o Centro de Ações Integradas Novo Horizonte recebeu do Ministério dos Esportes, por meio da realização de pelo menos três convênios, cerca de R\$ 225 mil, para a promoção e apoio ao esporte em âmbito nacional. Em 2007, a entidade recebeu do Ministério dos Esportes o montante de R\$ 260 mil, para promover o funcionamento de núcleos de esporte em âmbito nacional.

A entidade foi constituída em 04/10/1999 e está registrada no CNPJ no endereço Rua Ferreira de Menezes, 350, Engenho da Rainha, Rio de Janeiro/RJ.

Figuram como responsáveis pela entidade: a) Sandra Dias da Silva Lourenço – CPF n.º 053.516.987-65 (Presidente); b) Raphael Gomes da Silveira – CPF n.º 083.165.297-77 (Diretor); c) Luiz Ferreira Neto – CPF n.º 052.383.707-09 (Diretor); d) Jiordany Silva Lourenço – CPF n.º 077.582.497-60 (Diretor)

Em consulta ao Siafi verificou-se existência de pagamentos realizados a esta entidade envolvendo recursos oriundos do Ministério da Cultura, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial/PR e Ministério do Esporte, conforme demonstra relação de Ordens Bancárias abaixo:

NUMERO	DATA	VALOR
900678	24/mar/06	45.000,00
902384	11/jul/06	32.284,70
900058	1/nov/06	80.000,00
903610	18/dez/06	67.200,00
900950	18/abr/07	268.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>493.284,70</b>

Foram firmados três convênios com a União que deram origem às ordens bancárias acima.

Transferência	Ano Celebração	Início da Vigência	Fim da Vigência	Objeto da Transferência	Valor da Transferência	Órgão Concedente
553674	2005	28/12/2005	21/09/2008	Objeto: Apoio ao projeto "Projeto Ponto Cultu-Ral Inter-Ações".	165.000,00	34902 Fundo Nacional de Cultura
571771	2006	13/10/2006	18/03/2007	Objeto: Apoio financeiro ao Projeto denominado "Muitas Mãos, Uma Rede".	80.000,00	20101 Presidência da República
575556	2006	14/12/2006	19/02/2008	Implantação de 10 núcleos do programa Segundo Tempo no município do Rio de Janeiro nos bairros de Andaraí, Engenho Novo, Cachambi, Vila Isabel, Grajaú, Leblon, Cavalcante, Pilares, Sepetiba e Miracema	336.000,00	51000 Ministério do Esporte
					<b>581.000,00</b>	

Quanto ao convênio nº 571771, o total liberado de R\$ 80.000,00 está registrado como inadimplente no Siafi. E quanto ao convênio 575556, consta que há inadimplência de R\$ 67.200,00 e que o valor de R\$268.800,00 está na condição a comprovar, indicando que a entidade ainda não prestou contas do recurso, apesar de o prazo para prestação de contas ter se encerrado em 19/04/2008.

O valor liberado por meio do Convênio nº 553674, que ainda está em vigor, encontra-se na situação "a comprovar" pelo valor de R\$ 77.284,70 e "a liberar" pelo valor de R\$ 87.715,30.

Em resposta ao Requerimento nº 212, de 2008, o COAF afirmou à CPI inexistirem movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade.

### 5.10.27 Associação Verde e Amarelo

O Requerimento nº 154/08, de autoria do Senador Raimundo Colombo, solicitou a transferência para a CPI, dos sigilos bancário e fiscal da Associação Verde e Amarelo (Associação Contato, Ex-Instituto Contato), com endereço na Rua Benjamin Gerlach, 861, Bairro Fazenda Santo Antônio, São José, Florianópolis (SC), CEP 88104-400, inscrita no CNPJ sob o nº 85.170.652/0001-27.

Segundo o requerimento, a solicitação dessa transferência dos sigilos bancário e fiscal do Instituto Contato, associação civil sem fins lucrativos, fundada em 23 de outubro de 1991, justifica-se com base nos relevantes fatos e fundamentos adiante expostos.

Em 2007, a Associação recebeu mais de R\$ 800 mil do Governo Federal, repassados pelo Ministério dos Esportes, referente à parcela de convênio cujo valor ultrapassa R\$ 4 milhões, oriundo do Programa Segundo Tempo, tendo por objeto a implantação de núcleos de esporte do programa segundo tempo para atendimento a crianças fora do turno escolar, com oferecimento de modalidades esportivas, lanches e uniforme (camiseta do programa).

E, conquanto tenha recebido vultosas quantias do Governo Federal, ainda não se sabe exatamente o que fez o Instituto Contato, pois as receitas públicas obtidas foram destinadas à realização de atividades de difícil verificação.

A tabela a seguir apresenta os dados do convênio registrados no Siafi.

Ano	Siafi Nº	CONCEDENTE/ Responsável	CONVENENTE/ Responsável	Vigência do convênio	VALORES		Situação da prestação de contas
					Conveniada (R\$)	Contrapartida (R\$)	
06	578000	180002/00001 - Subsecr. de Planej. Orçam. e Administração/2869883 5449 - Rafael de Aguiar Barbosa	68310218915 - Rui de Oliveira	26Dez2006 a 06Jul2008	4.004.400,00	457.650,00	A comprovar – convênio em andamento

Verificou-se que os recursos financeiros do convênio foram enviados da seguinte forma pelo Ministério: R\$ 800.880,00 em 28/12/2006, R\$ 800.880,00 em 28/01/2007 e R\$2.402.640,00 em 16/08/2007. O convênio encontra-se em andamento.

O Instituto Contato foi fundado em 23/10/1991 e tem como atividade econômica CNAE: 9430-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais. O presidente do Instituto é o Sr. Rui de Oliveira CPF: 683.102.189-15, desde 03/02/2006.

Em resposta ao Requerimento nº 154, de 2008, o COAF afirmou à CPI inexistirem movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade.

#### **5.10.28 Federação das Associações do Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi (FAJIPA)**

O requerimento nº 155/08, de autoria do Senador Raimundo Colombo, requer a transferência à CPI dos sigilos bancário e fiscal da Federação das Associações do Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi (FAPIJA), com sede na Chapada do Apodi, km 12, Zona Rural, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.488.288/0001-46, desde janeiro de 2001.

A justificativa para a transferência dos sigilos bancário e fiscal da Fapija, associação civil sem fins lucrativos, fundada em 4 de junho de 2001, baseia-se no fato de que, entre 2001 e 2006, a associação recebeu mais de R\$ 10 milhões do Governo Federal repassados principalmente pelo Ministério da Integração Nacional, sendo que a maior parte dos recursos, cerca de R\$ 6,5 milhões, foi destinada à aquisição de dois conjuntos moto-bomba.

De acordo com o requerimento, o valor despendido não parece condizente com o objeto. Além disso, a ONG atende a cerca de 300 produtores rurais, o que não justifica a vultosa quantia de recursos recebida, até porque a destinação é extremamente vaga e imprecisa: "dar apoio à administração, gestão, operação e manutenção da infra-estrutura de uso comum do Perímetro Irrigado Jaguaribe -Apodi/CE".

Segundo o CNPJ, a entidade tem o seguinte quadro societário, desde 01/06/2006, conforme consta do CNPJ: a) Presidente: 471.160.134-15-Jose Edgar Ferreira de Souza; b) Administrador: 162.492.403-49-Marcus Luiz Viana Correia; c) Administrador:068.502.628-07-Álvaro Adolfo de Queiroz Guimarães Júnior; d) Administrador: 372.145.603-30- Raimundo César dos Santos

Conforme consta do SIAFI, são as seguintes as informações relativas a convênios celebrados com o governo federal:

Ano	Siafi nº	CONCEDENTE/		CPF/CONVENE NTE/	Vigência	VALORES		Objeto	Situação da prestação de contas
		Responsável pela celebração do convênio no Ministério	Responsável pela celebração do convênio			Conveniado (R\$)	Contrapartida (R\$)		
01	429841	193002/11203 - Departamento Nac. de Obras Contra Secas/01879057387 - Jose Francisco dos Santos Rufino	- 06812880353 - Sérgio Luis Vieira Gomes	- 10Dez2001 - 09Dez2006	253.500,00	30.600,00	Apoio técnico p/ administração, operação, manutenção, produção e organização dos produtores do perímetro irrigado.	Aprovado	
03	496895	193002/11203 - DNOCS - 00152242368 - Eudoro Walter de Santana	35550457334 - Osmarino de Lima Andrade	31Dez2003 a 30Jul2008	4.756.857,63	0,00	Ampliação do sistema de bombeamento da estação principal do perímetro irrigado.	Convênio em andamento - Liberado R\$4.040.997,63	
05	573098	193002/11203 - DNOCS - 00152242368 - Eudoro Walter de Santana	47116013415 - Jose Edgar Ferreira de Souza	- 30Dez2005 - a 30Out2007	6.400.000,00	0,00	Aquisição de o2 conjuntos de moto-bomba	Convênio em andamento - Liberado R\$ 6.400.000,00	
TOTAL CONVENIADO						11.410.357,63	30.600,00		

Em resposta ao Requerimento nº 155, de 2008, o COAF afirmou à CPI inexistirem movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade.

### 5.10.29 Os Independentes

O requerimento nº 160/08, de autoria do Senador Raimundo Colombo que requer a transferência para a CPI das Ongs dos sigilos bancário e fiscal da associação civil sem fins lucrativos OS INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 44.791.994/0001-87 que tem sede à Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 428, Parque do Peão, CEP 14.780-970, no Município de Barretos,

Estado de São Paulo, justifica essa medidas com base nos relevantes fatos e fundamentos adiante expostos.

Desde 1999, nenhuma Organização não Governamental localizada no Município de Barretos, surge na contabilidade pública como destinatária de recursos para a promoção anual da FESTA DO PEÃO BOIADEIRO. Em 2006, contudo, a associação civil, Os Independentes, recebeu do Ministério do Turismo a soma de R\$ 2.935.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais), para programas de apoio a projetos de infra-estrutura turística e à promoção de eventos para divulgação do turismo, sem qualquer justificativa. Ao contrário da Festa do Peão Boiadeiro, o carnaval carioca, enorme festa popular brasileira, não conta com recursos federais. Somente a escola de samba Mangueira recebe, desde 1996, recursos da PETROBRAS, da ordem de R\$ 3 milhões, para financiar oficinas profissionalizantes para jovens e adultos.

Sabe-se também que o Tribunal de Contas da União instaurou dois processos, registrados sob os números CV 410/2006 e CV 319/2007, destinados a apurar a aplicação de recursos públicos federais para a realização da Festa do Peão Boiadeiro, em 2006 e 2007, totalizando a quantia de R\$ 1.415.000,00 (um milhão, quatrocentos e quinze mil reais).

Conforme informações registradas no CNPJ, os presidentes da entidade foram, de 16/11/2005 a 22/11/2007, Marcos Jose Abud Wohnrath (CPF 026.540.188-73), e o atual é Jerônimo Luiz Muzetti (021.639.068-09). A atividade registrada na Receita Federal é CNAE: 9430-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

São as seguintes as informações registradas no SIAFI acerca de convênios firmados pela entidade:

Ano	Siafi nº	CONCEDENTE/	CPF/CONVENE NTE/	Vigência	VALORES		Objeto	Situação da prestação de contas
		Responsável pela celebração do convênio no Ministério	Responsável pela celebração do convênio		Conveniado (R\$)	Contrapartida (R\$)	Objeto	
06	565499	540012/00001 - Coordenação-Geral de Convênios - CGCV-00690090668 - Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto	02654018873 - Marcos Jose Abud Wohnrath	15Ago2006 a 14Nov2006	200.000,00	25.000,00	51ª festa de Barretos.	Aprovado

Ano	Siafi nº	CONCEDENTE/	CPF/CONVENE NTE/	Vigência	VALORES		Objeto	Situação da prestação de contas
		Responsável pela celebração do convênio no Ministério	Responsável pela celebração do convênio		Conveniada (R\$)	Contrapartida (R\$)	Objeto	
07	593397	540012/00001 - Coordenação-Geral de Convênios - CGCV-69915890800 - Marta Teresa Suplicy	02654018873 - Marcos Jose Abud Wohnrath	16Ago2007 a 30Nov2007	1.215.000,00	136.200,00	apoiar o projeto "52º festa do peão de Barretos.	A aprovar
TOTAL CONVENIADO					1.415.000,00	161.200,00		

### 5.10.30 Fundação Renascer

O Requerimento nº 200/08 requereu que fosse convidado o procurador da República Sérgio Gardenghi Suiama (Ministério Público Federal de São Paulo) de São Paulo para trazer informações à CPI, a respeito da ação civil pública que está sendo movida contra a Fundação Renascer por atos de improbidade administrativa, praticados pela entidade.

De acordo com notícia publicada no jornal Correio Braziliense, do dia 03 de abril de 2008, o Ministério Público Federal ajuizou no dia 02 de abril uma ação civil pública para apurar atos de improbidade administrativa contra a Fundação Renascer. De acordo com a notícia, naquela ação, "procuradores da República e advogados da União afirmam haver provas de que recursos de cerca de R\$ 2 milhões, repassados entre 2003 e 2004, pelo Governo Federal para a implementação de dois programas de alfabetização de jovens e adultos não foram aplicados corretamente. O MPF e a AGU querem que a Justiça condene a entidade e o bispo à devolução do dinheiro com juros e correção aos cofres públicos".

Ainda de acordo com as informações publicadas pelo Correio Braziliense, no dia 02 de abril, as investigações do MPF, da Controladoria-Geral da União e de auditores do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Fundação "Renascer, presidida à época pelo bispo Bruno, não prestou contas adequadamente sobre como gastou os recursos de ambos os convênios para capacitação de alfabetizadores e alfabetização de adultos, firmados dentro do programa Brasil Alfabetizado. Pelos convênios, a fundação deveria ter ensinado a ler e a escrever um total de 23 mil pessoas".

A ação civil pública pede também "a concessão de uma liminar que determine a indisponibilidade dos bens do deputado, mais conhecido como deputado bispo Bruno e da fundação, que está sob intervenção do Ministério Público do Estado (MPE)".

Sobre a Associação Beneficente Renascer (CNPJ: 00.417.085/0001-08) verifica-se no CNPJ que a entidade foi constituída em 06/02/1995 e que o endereço declarado à Receita Federal é diferente do que foi apresentado para celebração dos convênio com o MEC. No cadastro CNPJ da Receita Federal o endereço da entidade é Rua Imaculada Conceição, 935 - Curitiba-PR e, no termo de convênio, consta que fica na Rua Apeninos, 1088 Paraíso - São Paulo. A atividade econômica que desenvolve foi registrada como CNAE: 8730-1-99 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

O responsável pela empresa, desde 2006, é Tailor César Gruber (CPF nº 016.097.119-55), mas quem assinou o convênio foi José Antônio Bruno (CPF nº 09262691866).

O quadro a seguir apresenta informações sobre os dois convênios celebrados pela Fundação Renascer com o FNDE/MEC, cujos objetos eram a alfabetização de jovens e adultos capacitação de alfabetizadores. São apresentados os responsáveis pela celebração dos convênios, os valores e a situação das prestações de contas.

Ano	Siafi	CONCEDENTE/	CNPJ/CONVENIENTE/	Vigência	CNPJ/CONVENENTE/	VALORES		Situação Da prestação de contas
		Nome do Responsável pela assinatura do convênio no MEC	Nome do Responsável pela assinatura do convênio na Fundação Renascer		Nome do Responsável pela assinatura do convênio na Fundação Renascer	conveniado	contrapartida	
03	488304	15235009134- Hermes Ricardo Matias de Paula- FNDE	64920648000169 - FUNDACAO RENASCER 09262691866 - Jose Antônio Bruno	12Dez2003 a 08Jul2004	64920648000169 - FUNDACAO RENASCER 09262691866 - Jose Antonio Bruno	1.137.510,00	11.490,00	Aprovado
04	511912	41994434015 - Jose Henrique Paim Fernandes	64920648000169 - FUNDACAO RENASCER 09262691866 - Jose Antônio Bruno	21Out2004 04Set2005	04725077000180 - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social -45526010163 - Fábio Rodrigues Rolim	785.663,95	7.936,00	Aprovado

Ano	Siafi	CONCEDENTE/	CNPJ/CONVENIENTE/	Vigência	CNPJ/CONVENIENTE/	VALORES		Situação Da prestação de contas
		Nome do Responsável pela assinatura do convênio no MEC	Nome do Responsável pela assinatura do convênio na Fundação Renascer		Nome do Responsável pela assinatura do convênio na Fundação Renascer	conveniado	contrapartida	
Total						1.923.173,95	19.426,00	

Relativamente a esses convênios a CGU (Controladoria Geral da União) recomendou ao Ministério da Educação que exija a devolução da totalidade dos recursos liberados para Fundação Renascer para os programas de alfabetização de jovens e adultos e de capacitação de voluntários para o ensino, pois a fundação negou-se a apresentar para a fiscalização da CGU os relatórios que contêm as listas com a identificação dos alfabetizadores e dos alunos para verificação da adequabilidade da aplicação dos recursos.

À época dos repasses, a Renascer informou que, pelo primeiro convênio, de R\$ 1,1 milhão e que vigorou de dezembro de 2003 a julho de 2004, contratou 300 alfabetizadores e ensinou 14.686 jovens. No segundo convênio, em que recebeu R\$ 785 mil, informou que 251 professores educaram 8.016 jovens.

Uma ex-funcionária que trabalhou no setor financeiro da Renascer, cuja identidade foi mantida em sigilo pela Justiça informou que algumas igrejas cumpriam o programa corretamente, mas a grande maioria não. Ela contou que a lista de voluntários e de alunos foi fraudada com nomes de pessoas que nunca participaram do programa. Como responsável pela fraude, ela apontou o bispo José Romildo. Disse ainda que o setor de Recursos Humanos gerou folhas de pagamento falsas e recibos de salários com assinaturas forjadas. A maior parte da verba dos convênios, afirmou, ficou nos caixas da igreja. A denúncia está sendo investigada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

A fundação é a personalidade jurídica da Igreja Renascer, fundada por Sônia e Estevam Hernandes, que foram presos nos Estados Unidos por terem entrado no país com US\$ 56 mil, sem declarar. O limite é de US\$ 10 mil.

A Fundação Renascer sofreu intervenção judicial que destituiu Sônia da presidência. Em 2005, uma auditoria parcial nos documentos da Renascer, em

São Paulo, foi realizada. "Mas, como o programa de alfabetização ainda estava em vigor, não foi possível pedir todos os papéis."

A relatoria examinou a documentação enviada à CPI relativamente à Fundação Renascer, e procedeu à seguinte análise.

A Fundação Renascer e seu presidente José Antônio Bruno são réus em Ação de Improbidade Administrativa (Processo nº 2008.61.00.07858-0), movida pelo Ministério Público Federal em função de irregularidades cometidas na execução dos Convênios nº 828.174/2003 (Siafi nº 511912) e 828.035/2004 (Siafi nº 488304), firmados entre a Fundação Renascer e o FNDE, cujo objeto é a alfabetização de "jovens a adultos, com idade superior a 15 anos, objetivando reduzir o número de analfabetos no país e contribuir para a inclusão social".

A Controladoria-Geral da União no Estado de São Paulo, a partir de uma denúncia de uma ex-funcionária da Fundação Renascer, tentou realizar fiscalizações das aplicações dos recursos dos dois convênios. Entretanto, os responsáveis pela Fundação negaram acesso à documentação conforme mencionado nos relatórios de fiscalização nº 195804 e 195805/2007 da Controladoria-Geral da União:

O relatório da CGU foi encaminhado ao FNDE, por meio do Ofício nº 28947/DSEDU/DS/SFC/CGU-PR, que emitiu o Parecer nº 36/2007/COORI/AUDIT/FNDE/MEC no qual o FNDE analisa a situação dos convênios em tela.

De acordo com o Parecer nº 36/2007, do FNDE, as prestações de contas dos referidos convênios encontram-se aprovadas tendo sido realizadas auditorias "in loco", na Fundação Renascer/SP, no exercício de 2005, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/2005 daquela autarquia. O Parecer conclui que, apesar de terem sido efetuadas inspeções "in loco" no exercício de 2005 nos referidos convênios, ainda existem pendências a serem sanadas uma vez que as justificativas apresentadas pela Fundação Renascer para irregularidades encontradas na execução do Convênio nº 828174/2003 não

foram acatadas. O FNDE considerou, ainda, que ocorreu por parte da Fundação Renascer descumprimento a cláusula constante dos referidos convênios, que asseguravam o livre acesso de servidores do concedente e dos órgão de controle interno e externo aos registro de todos os atos e fatos relacionados aos convênios, ao obstacularizar a realização da fiscalização pela CGU/SP.

O FNDE executou uma re-análise das prestações de contas que haviam sido aprovadas e emitiu a Nota Técnica nº 10/2007, constatando, além das irregularidades já mencionadas, outras novas, entre as quais: a) todos os pagamentos a alfabetizadores foram realizados em dinheiro, conforme extrato bancário das contas específicas dos convênios, não havendo nenhum recibo que os comprovasse; b) não há, em nenhum nome dos alfabetizadores, documentos de identificação (RG ou CPF), bem como recibos que atestem o recebimento dos pagamentos; c) todo o recurso repassado pelo FNDE por meio das OS's nº 828107 e 828124, de 13/11 e 29/12/2004, respectivamente, foi sacado da conta corrente do convênio tendo restado um saldo de R\$ 80,69 em 14/01/2005 que foi devolvido sem correção ao aos cofres da União em 07/10/2005.

Em 01/04/2008, o Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, propôs a Ação Civil Pública com pedido de responsabilização por ato de improbidade administrativa em desfavor da Fundação Renascer e do seu responsável legal à época dos fatos, Sr. José Antônio Bruno:

A lesão ao Erário Federal também é evidente, ante a patente inexecução dos Convênios pelos quais a Fundação Ré recebeu do FNDE mais de um milhão e novecentos mil reais. [...]

Impõe-se, desta feita, não apenas a restituição integral dos valores transferidos pelo FNDE à Fundação Ré, mediante os Convênios nº 828.174/2003 e nº 828.035/2004, como também a responsabilização do Réu José Antonio Bruno por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92. [...]

Por todo exposto, requerem o Ministério Público Federal e a União:

e) condenar solidariamente todos os Réus a restituir integralmente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE as

importâncias recebidas através dos Convênios nº 828.174/2003 e nº 828.035/2004, monetariamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios;

f) reconhecer a prática de atos de improbidade administrativa previstos nos artigos 10, caput, e 11, caput, da Lei 8.429/92, e condenar os Réus, de acordo com a natureza jurídica de cada um, nas sanções do artigo 12, incisos II e III, da mesma Lei, notadamente:

1. o ressarcimento integral do dano causado ao patrimônio da União;
2. a perda do mandato de deputado estadual exercida pelo Réu José Antonio Bruno, ou outra função pública eventualmente exercida quando do julgamento desta ação;
3. a suspensão dos direitos políticos do Réu José Antonio Bruno por até dez anos;
4. o pagamento de multa civil de até três vezes o valor do dano ou do acréscimo patrimonial obtido, o que for maior;
5. a proibição de contratarem com o Poder Público ou dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, pelo prazo de dez anos;

#### **5.10.31 Vértice – Sociedade Civil de Profissionais Associados / MI Management**

O Caso Vértice surgiu das informações produzidas no depoimento do Sr. Alexandre Lima, em 23 de abril de 2008, trazidas ao conhecimento da CPI pelo Senador José Agripino, conforme transcrição que segue:

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** [...] Muito bem. Eu gostaria de ouvir explicações sobre este assunto porque essa conta, 7,5%, a que a FUNSAÚDE teria sido, pelo que eu estou informado, seria obrigada a abrir conta, a pagar essa taxa de administração, para operação direta pelo Dr. Alexandre Lima, que teria usado o dinheiro nesse tipo de aplicação, que nada tem que ver com a aplicação legítima de FUNASA, a mim causa indignação,

perplexidade e necessidade de esclarecimento, principalmente quando me chegam também às mãos informações de que a FUNSAÚDE teria, não terceirizado, um degrau abaixo, quaternizado contratação de serviços com duas empresas, ou com várias empresas, com a MI... Acho que MI Consultores e com a COOPERS, empresas que está dito pelo Ministério Público, são empresas de quatro funcionários, três funcionários administrativos e um motorista, que dizem que nunca executaram serviços para os quais foram contratados. Eu suponho, portanto, que aquilo possa ser uma lavanderia. A FUNSAÚDE contrata com a MI e com a COOPERS, que diz que tem quatro funcionários, diz não, o Ministério Público diz que tem quatro funcionários, e que ela diz que nunca realizou nenhum daqueles contratos, mas que ofereceu comprovação... Recebe dois milhões, um milhão e meio, ou da FUBRA ou da... De um órgão qualquer, público. Dá uma nota fiscal de dois milhões e de um milhão e meio, e disse que nunca realizou serviço nenhum. O que é que eu posso imaginar? Que se esteja ali usando, em quaternização, instrumento para emissão de nota fiscal fria para justificar gastos não realizados com dinheiro público.

[...]

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):**

Uma complementação às várias perguntas do Senador Agripino Maia, é que o senhor pudesse precisar os anos que as empresas terceirizadas ou quaternizadas, usando o termo que o Senador utilizou, foram contratadas, essas empresas que ele citou?

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Eu passo a palavra ao Dr. Alexandre Lima.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Bom, essa... Cabia à Direção e ao Gestor do Projeto encaminhar as demandas da Coordenação do Projeto, Coordenação-geral do Projeto, para desenvolver algum Projeto que viesse a apoiar as ações. A mim cabia encaminhar para

a FUNSAÚDE essas demandas. Até onde eu sei, a FUNSAÚDE tem a sua Comissão de Licitação; nós não fazemos parte dessa Comissão de Licitação. Até onde eu tenho notícias, todos os Projetos e, se não me falha a memória, esse Projeto especificamente, dessa instituição, foi entregue, é um sistema de gestão muito importante, que pode ser usado, inclusive, em Governos estaduais, ele foi entregue. Inclusive, essas televisões que estão mencionadas na compra aí, elas foram utilizadas para a instalação de uma sala de situação, que seria objeto da utilização desse sistema que foi desenvolvido; elas estão instaladas no 6º andar do edifício OK lá da Universidade.

[...]

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Senhor Presidente, eu acho que há uma série de coisas que têm que ser muito melhor investigadas. O senhor Relator... O Sr. Cleônides de Souza Gomes é o dono... É um contabilista, ele foi ouvido pelo Ministério Público, já tem depoimentos feitos, ele é o dono de algumas empresas, a *MI Management* e a *COOPERS*, e acho que ele tem informações importantes a dar a esta Comissão, bem como, eu, claro, Presidente, honestamente, eu não estou satisfeito com as explicações do Dr. Alexandre, mas não estou mesmo, de forma alguma. A Comissão tem obrigação de aprofundar essa investigação. Eu não sei qual é a opinião do Relator, se ele ficou satisfeito, se não ficou satisfeito.

[...]

**SR. RELATOR SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB- CE):** O senhor desconhece essas empresas?

**SR. ALEXANDRE LIMA: Senador,** o senhor me desculpe... Não, não conheço. Eu posso encaminhar o sistema de gestão que foi desenvolvido... Eu posso encaminhar cópia, amanhã mesmo, para essa CPI e posso, inclusive, encomendar uma demonstração

desse sistema para os senhores verem a importância e o quanto o sistema parrudo.

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** O senhor conhece Cleônides de Sousa Gomes, o senhor nunca esteve com ele?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Nunca estive com ele. Essa contratação foi feita pela sua FUNSAÚDE; a FUNSAÚDE tem a sua Comissão de Licitação, ela quem faz a Comissão de Licitação.

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Senhor Presidente, deixa eu ler aqui trechos.

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Posso ter estado com ele, uma ou outra vez, mas não o conheço.

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN):** Não quero fazer nenhuma ligação direta com o Dr. Alexandre, agora, que este assunto tem que ser esclarecido, para que fique claro como é que se gastou o dinheiro, esses 64 milhões, tem... Olhando trechos do depoimento do Sr. Cleônides ao Ministério Público. “Depoimento do Sr. Cleônides, da *MI Management*” e creio que da COOPERS: “Importante que a MI é uma captadora de Projetos para os seus associados. Que a MI tem três funcionários, que são dois assistentes administrativos e um motorista. Que a sede da MI continua no Riacho Fundo. Que a sede é utilizada para guardar documentos e a sucursal agora fica na SAS, quadra 03, bloco C, sala 104, Asa Sul, Brasília, Edifício *Business Point*”. “Que a *MI Management* arrecadou, com a taxa de administração, aproximadamente dois milhões, taxa de administração”. Além dos 7,5, abaixo, no andar de baixo, tem mais uma outra taxa de administração, a MI tinha também uma taxa de administração. Talvez desse convênio ou de outros, não sei, tem que esclarecer. Dois milhões... “Que a *MI Management*”, isso está no depoimento ao Ministério Público, “que a *MI Management* arrecadou, com a

taxa de administração, aproximadamente dois milhões e meio de reais, incluindo a receita de venda de produtos.” “Que o depoente afirma que não é ele, os dois auxiliares administrativos e o motorista que executam os contratos, mas, sim, os associados ou empresas privadas”.

[...]

**SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Agradeço ao Senador Zé Agripino... O senhor quer responder alguma coisa?

**SR. ALEXANDRE LIMA:** Não.

O Senador Raimundo Colombo requereu (Requerimento nº 226/08) a convocação do “Senhor CLEONIDES DE SOUSA GOMES, para esclarecer seu envolvimento com a Universidade de Brasília, em especial, a Editora Universidade de Brasília e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico na Área da Saúde (FUNSAUDE)”.

A MI Management transformou-se na entidade Vértice - Sociedade Civil de Profissionais Associados, a qual, por meio de seu presidente, Sr. Cleônides de Souza Gomes, enviou documentos à CPI, que foram minuciosamente analisados. A análise empreendida é relatada a seguir.

A entidade tinha a denominação social de MI Management, trocando-a por Vértice – Sociedade Civil de Profissionais Associados, no início do ano de 2008.

O endereço original da entidade, na QNF 7F, conjunto 2, lote 9, sala 102, Riacho Fundo abriga uma igreja evangélica, conforme informação do Ministério Público. Na ata da assembléia da Vértice, realizada em 05/01/2008, informa-se a criação de uma sucursal da entidade no Setor de Autarquias Sul.

A entidade apresentou a informação de deter a qualificação de Oscip, mediante o registro MJ 08071.000150/2005-12, publicado no Diário Oficial da União de 10/03/2005. Pesquisa feita no cadastro de Oscips do sítio do Ministério da Justiça confirma que entidade MI Management – Sociedade de Profissionais

Associados confirma essa qualificação, muito embora seja extremamente questionável a qualificação dessa entidade como Oscip, conforme se demonstrará.

05443449000148	MI MANAGEMENT - SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS	QN 7F, CONJ.02, LT.09, SL.102 S/N - RIACHO FUNDO II	71805-702	BRASÍLIA	DF	10/3/2005
----------------	---	---	-----------	----------	----	-----------

A Vértice Associados é composta por diretoria e associados. Os componentes da diretoria são: Cleônides de Sousa Gomes, presidente; Klaiton Mendes de Araújo, vice-presidente; Gilberto Alves Landim, secretário; Aline Rhubia Scandiuzi de Souza, tesoureira e diretora financeira; Jefferson Sousa Gomes, diretor administrativo; Carlito Fernandes de Souza, presidente do conselho fiscal; Klaiton Mendes de Araújo, vice-presidente do conselho fiscal; e Ronilson José Duarte, membro do conselho fiscal.

Cleônides, o presidente, define sua própria profissão, em ata de reunião realizada no dia 05/01/2008, como “gestor contratual”. Tal descrição, bastante incomum, remete à sua atuação como gestor de contratos e convênios firmados pela Vértice com entes públicos. Cleônides é tesoureiro e diretor-financeiro da Coopers Instituto Profissional de Consultores Associados, outra entidade contratante com a Funsáude, também envolvida em ilícitos denunciados pelo Ministério Público.

O estatuto social da entidade, e alterações subsequêntes, enumera suas diversas finalidades. Esses textos procuram, na verdade, englobar toda e qualquer possibilidade de prestação de serviços ao Poder Público, mediante contratos ou convênios, como se pode ver em duas das alíneas que descrevem tais finalidades:

- a. Prestar serviços, consultorias, assessorias, assistência e instrutoria para empresas e órgãos públicos das esferas municipal, federal, estadual, Distrito Federal, com entidades públicas e privadas, ONGs, organismos internacionais e, ainda, com pessoas jurídicas de direito público privado e mistas, visando à inclusão social e o desenvolvimento de projetos com o uso de tecnologias e/ou com impacto na prestação de serviços de interesse social; (...)
- c. Elaborar convênios nas esferas municipal, estadual, do Distrito Federal, Governo Federal, com entidades públicas e privadas, Terceiro

Setor, organismos internacionais, e, ainda, com pessoas jurídicas de direito público e privado e mistas em áreas que visem à promoção da cidadania, ao desenvolvimento social e/ou organizacional”.

A expressão “desenvolvimento organizacional” mencionada na parte final da letra “c” acima remete à Lei nº 8.666/93, art. 24, XIII, que trata da possibilidade de dispensa de licitação “na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional (...)”, dispositivo que foi, de fato, invocado em pelo menos duas contratações da MI Management conforme documentos apresentados pela própria entidade, relativos aos contratos nº 291 e 292/2007.

Quanto às áreas de atuação, encontram-se a tecnologia da informação, mídia televisiva e impressa, publicidade, execução de obras, economia e finanças, saúde, educação, arquivologia, biblioteconomia, meio-ambiente, entre outros.

Depreende-se que a especialidade da entidade é contratar terceirizações, em qualquer área, com o setor público. Consta, ainda, a informação, no art. 3º, do estatuto, de que a Vértice não distribui lucros entre os associados, “aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social”. Tal objetivo, expresso em termos muito confusos, não é outra coisa senão contratar seus associados para prestação de serviços mediante terceirizações do Poder Público – se é que, de fato, existe alguma contratação, pois, conforme se vê em denúncia proposta pelo Ministério Público, em depoimento ao *parquet* o presidente da Vértice, Cleônides, não soube informar acerca de profissionais que teriam sido contratados para execução de projeto no âmbito de contrato com a Funsauúde.

A qualificação de Oscip concedida à Vértice é inadequada, visto que a Lei 9790/99 (Lei das Oscips) impede a qualificação de alguns tipos de entidades, entre elas as “entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios”.

Na “Consolidação do Estatuto Social”, são enumerados os objetivos específicos da associação no art. 2º, que, em seu inciso I informa:

"Congregar, eticamente, socialmente, mutuamente, economicamente por número ilimitado, os associados-profissionais (empreendedores civis) multidisciplinares, ou seja, profissionais que atuam em suas respectivas áreas de prestação de serviços, bem como se cercar de cuidados de cada especialidade profissional para o adequado atendimento da clientela pertencente aos nossos associados, que autonomamente prestam e executam seus préstimos técnicos e especializados em nome da nossa organização".

É inútil a tentativa de desqualificar o enquadramento dessa associação no impedimento mencionado acima ("entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios") mediante a inclusão da expressão "por número ilimitado", visto que o inciso III do art. 2º da Consolidação do Estatuto Social informa que outro objetivo da associação é "avaliar propostas de adesão de candidatos profissionais empreendedores civis autônomos e proponentes para análises de aceitação ou não como associado efetivo do quadro oficial de associados".

O inciso I do art. 3º informa: "a associação (...) poderá (...) considerar associados profissionais aqueles candidatos proponentes que têm afinidade com princípios, ideais, finalidades, objetivos e compreensão da associação civil. Tais candidatos tiveram sua proposta de adesão de associado aceita e aprovada pela diretoria e devidamente registrada e numerada pelo Cartório ou registrada por meio de ata". Ainda, o inciso II do art. 3º informa que a "associação (...) poderá (...) firmar, administrar e gerir contratos, parcerias, projetos, pesquisas, termos de parceria, convênios, acordos de cooperações técnicas, acordos factuais, bem como aditivos e rescisões - direcionados em benefício mútuo de nossos associados profissionais - correspondentes à execução de serviços prestados por eles perante seu legítimo cliente/tomador de serviços".

Na conformação jurídica tentada pela Vértice, trata-se de um círculo restrito que recebe o benefício da contratação com o Poder Público. O formato utilizado acaba por revelar a sistemática utilizada para a prática de suas atividades: a Vértice contrata profissionais para prestar serviços a órgãos públicos e, na

modalidade mediante a qual procura legalizar suas atividades, é necessário que esses profissionais sejam associados da entidade. No entanto, para se ter acesso a esse emprego, é necessário ser aceito pela diretoria. Vale lembrar, ainda, que, ao que tudo indica, esses associados – ou alguns deles – são usados apenas ficticiamente, ou seja, como laranjas para recebimento de recursos.

Vale, ainda, ressaltar uma nova modalidade de “empreendedorismo dos associados” destacada nessa consolidação estatutária, que criariam suas próprias empresas “efetivamente migrando para ela o seu contrato de prestação de serviços de seu tomador de serviços. Isso somente quando ajustado, acordado e firmado, juridicamente, entre as partes envolvidas, ou seja, ex-contratado, novo contratado e contratante - tomador de serviços”. A alínea “a” do inciso, informa ainda que seria feita uma rescisão contratual que estava em nome da associação, de forma amistosa com o tomador de serviços - “legítimo cliente do associado” - e celebração de novo instrumento contratual, “envolvendo sua recém constituída empresa e o mesmo contratante de seus préstimos anteriores” - o que, antes de mais nada, denuncia a certeza que a Vértice tem de conseguir passar seus contratos com entes públicos para quem lhe interessar. Alerta-se aqui para uma nova configuração do esquema de desvio de recursos, que incluiria novas subcontratações, dessa vez na forma de inúmeras empresas individuais contratando com a Vértice.

Quanto aos seus supostos associados, a Vértice entregou extensa relação de nomes, que seriam os profissionais contratados em serviços de terceirização realizados pela entidade, como no caso do contrato com a Funsauúde.

Informações produzidas pelo Ministério Público e suas correspondentes na documentação entregue pela Vértice à CPI<sup>1</sup>

O Ministério Público concluiu que a Vértice (MI Management) foi vencedora de licitação fraudulenta realizada pela Funsauúde, essa por sua vez contratada pela FUB no âmbito de convênio feito com a Funasa, no valor de R\$ 682 mil. Em depoimento prestado ao MP em 27/03/2008, Cleônides não soube fornecer quaisquer informações acerca do nome dos consultores que teriam

---

<sup>1</sup> [http://www.prdf.mpf.gov.br/imprensa/noticias/exfile.2008-09-08.8877969223/attach/Den%FAncia\\_UnB\\_Timothy\\_Alexandre\\_Consultorias.pdf](http://www.prdf.mpf.gov.br/imprensa/noticias/exfile.2008-09-08.8877969223/attach/Den%FAncia_UnB_Timothy_Alexandre_Consultorias.pdf)

participado do projeto, como teriam sido contratados, qual produto teria sido entregue e qual empresa o teria executado. Cabe esclarecer que o suposto modelo de atuação da Vértice é a contratação de seus associados para prestarem serviços no âmbito dos ajustes realizados, como esse celebrado com a Funsáude. Outra licitação realizada na mesma data, teve como vencedora a Coopers, para prestação do mesmo serviço, no valor de R\$ 1,26 milhões. Relatório da CGU utilizado pelo Ministério Público relata as seguintes irregularidades nos procedimentos:

- alegação infundada de urgência como justificativa para realização de certame licitatório na modalidade convite, em valores para os quais a lei estipula que seja realizada concorrência;
- simulação de licitações;
- ausência de especificação detalhada do objeto licitado;
- direcionamento e favorecimento, convites feitos a entidades conforme interesse da administração dos projetos;
- na análise de relatórios supostamente apresentados pelas entidades MI Management e Coopers, foi identificada clara referência de que os relatórios teriam sido, de fato, elaborados pela LMR Soluções em TI, entidade da qual o filho de Alexandre Lima, Pablo Vieira de Freitas Lima, é sócio.

A CGU indaga ainda sobre a efetiva entrega dos sistemas, objeto das licitações, visto não terem sido encontradas evidências a respeito.

Segundo o Ministério Público, as empresas Coopers e MI serviram unicamente para fins de desviar os recursos públicos repassados pela Funasa, já que contratadas ilicitamente pela Funsáude.

Conforme a documentação entregue pela Vértice à CPI das ONGs, esses contratos teriam sido realizados por dispensa de licitação, com fundamento

na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XIII, pela FUB com a MI Management, conforme extratos publicados no Diário Oficial de 26/06/2007, seção 3, p. 26.

O dispositivo mencionado tem a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação: XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Há indicações de que, além das fraudes nas contratações, os mesmos objetos teriam sido licitados duas vezes – pelo menos. Na denúncia feita pelo MP tratam-se de duas licitações na modalidade convite, mediante as quais contrataram-se a MI e a Coopers. Na documentação apresentada pela Vértice, tratam-se de duas contratações da MI por dispensa de licitação. Os objetos e os valores são os mesmos nos dois casos. Ademais, no caso da denúncia do Ministério Público, concluiu-se que o produto a ser fornecido seria exatamente o mesmo. É possível, portanto, que o mesmo sistema informatizado tenha sido vendido quatro vezes pelas entidades MI e Coopers, ora à Funsauúde, ora à FUB. No caso das contratações via dispensa de licitação, os contratos foram cancelados por determinação do TCU, e os recursos devolvidos.

Na documentação entregue à CPI, consta ainda a informação de que teriam sido feitos pagamentos à LMR Software e Consultoria Empresarial Ltda., pela MI, com recursos oriundos desse contrato, empresa que, na verdade, produziu o *software* em questão, e que tem como sócio o filho de Alexandre Lima, Pablo Vieira de Freitas Lima.

Outras informações relevantes, constantes da documentação entregue pela Vértice à CPI

Há claros indícios de que as atas das assembleias da entidade tenham sido forjadas, sem que as reuniões tenham de fato ocorrido. Na eleição da diretoria, não se mencionam os associados presentes, como, de resto, não se faz menção a eles em nenhuma outra ata.

Há atestados de capacidade técnica da Vértice, fornecidos por entidades como Fundação Renato Azeredo, Ministério do Turismo, Ministério do Trabalho e Emprego, Petrobrás, Ibrad – Instituto Brasileiro de Administração para o Desenvolvimento, Secretaria de Administração de Paragominas, entre outras.

Pagamentos feitos à Vértice com recursos do Orçamento da União

VALORES PAGOS À MI MANAGEMENT DE 2002 A 2007

Soma de Valor OB		ANO					
Órgão UG Emitente	NOME UG	2003	2004	2005	2006	2007	TOTAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	EDITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - EDU		7.063	165.228	848.703	870.000	1.890.993
	CENTRO DE APOIO AO DESENVOLV. TECNOLÓGICO-CDT				6.860	8.743	15.603
	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB			7.125			7.125
	SECRETARIA DE EMPREENDIMENTOS - EMP			684			684
COMIS. EXEC. DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA/MAPA	COMISSÃO EXEC. DO PLANO DA LAV. CACAUEIRA/DF					193.008	193.008
JUSTIÇA ELEITORAL	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS					21.000	21.000
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO SUL					7.791	7.791
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA					5.500	5.500
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA					3.500	3.500
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL	FCDF SSP CORPO BOMBEIRO MILITAR DO DF					27.298	27.298
SUBSECRETARIA DE PLANEJ., ORCAM. E ADM./MTUR	COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS-CGRL		6.358		4.020	6.899	17.277

FUNDO DO EXERCITO	GABINETE DO COMANDANTE DO EXERCITO	7.410	7.410
	ESTABELECIMENTO GEN GUSTAVO CORDEIRO FARIAS	6.954	6.954
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	10.290	10.290
INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	IPHAN	9.374	9.374
CAMARA DOS DEPUTADOS	CAMARA DOS DEPUTADOS	7.840	7.840
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	GERENCIA-REGIONAL EM BRASILIA	7.830	7.830
FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	7.539	7.539
CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLOGICO	CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	6.930	6.930
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	DELEG.REG. DO TRAB/DISTRITO FEDERAL	6.400	6.400
COMANDO DA MARINHA - FUNDO NAVAL	DIRETORIA DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA	5.197	5.197
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	3.515	3.515
MINISTERIO DA EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPECIAL	2.500	2.500
AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS	2.090	2.090
COMANDO DA MARINHA	COMANDO DO 7.DN	475	475
TOTAL		2.500 20.960 195.241 892.019 1.163.403	2.274.123

## **Capítulo 6**

# **Diagnóstico e propostas de soluções**

## Sumário

<b>6. Parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos: diagnóstico e propostas de solução .....</b>	<b>1005</b>
<b>6.1. Auditorias e fiscalizações especiais conduzidas pelos órgãos de controle .....</b>	<b>1005</b>
<b>6.1.1. Auditorias realizadas pelo FNDE – 2006/2007 .....</b>	<b>1005</b>
<b>6.1.2. Auditoria realizada pela CGU em documentação apreendida do CESPE - Universidade de Brasília (nº 00190.006942/2005-24) .....</b>	<b>1010</b>
<b>6.1.3. Relatório nº 537 da CGU, sobre ações do Ministério do Trabalho e Emprego em São Paulo .....</b>	<b>1015</b>
<b>Execução .....</b>	<b>1017</b>
<b>6.1.4. Auditoria no SEBRAE .....</b>	<b>1021</b>
<b>6.1.4.1. Conclusões .....</b>	<b>1027</b>
<b>6.1.5. Auditoria feita em ONGs e Oscips pelo Tribunal de Contas da União - Processo TC nº 027.206/2006-3 .....</b>	<b>1027</b>
<b>6.1.5.1. Visão geral do objeto .....</b>	<b>1031</b>
<b>6.1.5.2. Metodologia e Critérios de Seleção .....</b>	<b>1031</b>
<b>6.1.5.3. Objetivo e questões de auditoria.....</b>	<b>1035</b>
<b>6.1.5.4. Conclusões acerca dos achados de auditoria .....</b>	<b>1038</b>
<b>6.1.5.4.1. Processo de Seleção de ONGs .....</b>	<b>1038</b>
<b>6.1.5.4.2. Ausência de Avaliação Das Condições Operacionais .....</b>	<b>1040</b>
<b>6.1.5.4.3. Formalização dos ajustes .....</b>	<b>1041</b>
<b>6.1.5.4.4. Desvio de Finalidade .....</b>	<b>1042</b>
<b>6.1.5.4.5. Licitações e Contratos.....</b>	<b>1043</b>
<b>6.1.5.4.6. Execução Física .....</b>	<b>1046</b>
<b>6.1.5.4.7. Execução Financeira .....</b>	<b>1047</b>
<b>6.1.5.4.8. Prestações de Contas .....</b>	<b>1048</b>
<b>6.1.6. Auditoria de natureza operacional no FUNTELL .....</b>	<b>1049</b>
<b>6.1.6.1. Celebração dos convênios com recursos do Funtell .....</b>	<b>1053</b>
<b>6.1.6.2. Da decisão e determinações do Tribunal de Contas da União .....</b>	<b>1056</b>

<b>6.1.7. Auditoria do Tribunal de Contas da União realizado na Fundação Banco do Brasil .....</b>	<b>1060</b>
<b>6.1.7.1. Achados de auditoria .....</b>	<b>1062</b>
<b>6.1.7.2. Conclusão.....</b>	<b>1065</b>
<b>6.1.8. Auditoria do Tribunal de Contas relativa às ações de assistência à saúde indígena .....</b>	<b>1066</b>
<b>6.1.8.1. Achados de auditoria.....</b>	<b>1069</b>
<b>6.1.8.2. Ações implementadas em função da CPI das ONGs de 2001 .....</b>	<b>1071</b>
<b>6.1.8.3. Conclusões e encaminhamentos mais relevantes .....</b>	<b>1072</b>
<b>6.1.8.3.1. Ausência de critérios objetivos de seleção .....</b>	<b>1073</b>
<b>6.1.8.3.2. Celebração sucessiva de convênios com as mesmas ONGs.....</b>	<b>1073</b>
<b>6.1.8.3.3. Dificuldades das entidades para cumprir as normas .....</b>	<b>1074</b>
<b>6.1.3.4. Inadequação do instrumento “convênio”.....</b>	<b>1074</b>
<b>6.1.3.4.5. Falta de fiscalização <i>in loco</i>.....</b>	<b>1074</b>
<b>6.1.3.4.6. Processos irregulares de contratação .....</b>	<b>1074</b>
<b>6.1.3.4.7. Análise superficial das prestações de contas .....</b>	<b>1075</b>
<b>6.1.8.3.8. Pareceres técnicos mal embasados.....</b>	<b>1075</b>
<b>6.1.8.4. Visão geral da equipe técnica sobre os problemas .....</b>	<b>1075</b>
<b>6.1.8.4.1. Determinações propostas pela equipe técnica.....</b>	<b>1077</b>
<b>6.1.9. Consolidação de auditorias realizadas nos convênios com as entidades ANCA, CONCRAB, ITERRA, OCB E SRB - Acórdão nº 2261/05 .....</b>	<b>1079</b>
<b>6.1.9.1. Principais achados de auditoria.....</b>	<b>1083</b>
<b>6.1.9.2. Principais determinações do Acórdão.....</b>	<b>1089</b>
<b>6.1.10. Auditorias e fiscalizações relativas ao Convênio nº 5/99 entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda – SETER/DF, no âmbito do Planfor .....</b>	<b>1092</b>
<b>6.1.10.1. Decisão nº 1112/2000 – Ministro Relator: Walton Alencar .....</b>	<b>1093</b>
<b>6.1.10.1.1 Decisões do Tribunal de Contas da União.....</b>	<b>1101</b>
<b>6.1.10.1. Acórdão 330/2002 - Plenário .....</b>	<b>1103</b>
<b>6.1.10.3. Acórdão 1693/2006 – Plenário – Fundação Teotônio Vilela .....</b>	<b>1104</b>

<b>6.1.10.4. Síntese do Caso Planfor elaborada pela equipe de auditora .....</b>	<b>1114</b>
<b>6.1.11. Acórdão nº 2066/06 - Consolidação das auditorias realizadas em ONGs .....</b>	<b>1116</b>
<b>6.1.11.1. Achados de auditoria.....</b>	<b>1118</b>
<b>6.1.11.1.1 Planos de trabalho mal elaborados.....</b>	<b>1118</b>
<b>6.1.11.1.2 Deficiências na avaliação técnica e na apreciação jurídica.....</b>	<b>1118</b>
<b>6.1.11.1.3 Fiscalização insatisfatória.....</b>	<b>1122</b>
<b>6.1.11.1.4 Irregularidades nos processos de licitação.....</b>	<b>1123</b>
<b>6.1.11.1.5 Irregularidades na execução financeira .....</b>	<b>1125</b>
<b>6.1.11.2 Voto do Relator e Acórdão .....</b>	<b>1125</b>
<b>6.2. Transferência de recursos federais a entidades privadas sem fins lucrativos – A análise da visão do Controle Externo: problemas e soluções .....</b>	<b>1129</b>
<b>6.2.1. Problemas e propostas de solução .....</b>	<b>1129</b>
<b>6.2.1.1 A aplicação de princípios da Administração Pública nas contratações efetuadas pelo Terceiro Setor com recursos públicos .....</b>	<b>1132</b>
<b>6.2.1.2. Delimitação do universo das organizações não-governamentais .....</b>	<b>1134</b>
<b>6.2.1.3. Governança.....</b>	<b>1139</b>
<b>6.2.1.3.1. Procedimento de seleção de entidades para celebração de convênios e outros ajustes .....</b>	<b>1140</b>
<b>6.2.1.3.2 Instrumentos pelos quais se estabelecem as relações convencionais entre Poder Público e ONGs .....</b>	<b>1144</b>
<b>6.2.1.3.3. Cadastro de ONGs.....</b>	<b>1145</b>
<b>6.2.1.3.4. Capacidade operacional e administrativa das convenientes .....</b>	<b>1147</b>
<b>6.2.1.3.5. Análise quanto à existência de parâmetros a serem observados pelas ONGs em suas contratações .....</b>	<b>1149</b>
<b>6.2.1.3.6. Responsabilidade solidária de profissionais contábeis .....</b>	<b>1150</b>
<b>6.2.1.3.7. Cuidados no momento da habilitação e contratação como forma preventiva de controle .....</b>	<b>1151</b>
<b>6.2.1.3.8. Controle realizado pelo concedente .....</b>	<b>1151</b>
<b>6.2.1.3.9 Prestação de contas .....</b>	<b>1157</b>

6.2.1.4. Gestão ampla de transferências voluntárias.....	1159
6.2.1.5. Promoção da transparência .....	1160
6.2.1.6. Delimitação da ação dos órgãos de Controle.....	1164
6.2.1.7. Incentivo ao Controle Social.....	1165
6.2.2. Conclusão .....	1169
6.3. Avaliação de resultados nos trabalhos de auditoria e fiscalização .....	1176
6.3.1. TC nº 027.206/2006-3 .....	1176
6.3.2. TC nº 012.718/2004-9.....	1181
6.3.3. TC nº 012.773/2006-7.....	1184
6.3.4. Sobre as auditorias de natureza operacional.....	1185
6.3.5. Sobre a avaliação dos controles internos.....	1188
6.3.6. Conclusão .....	1191
6.4. As Oscips nos trabalhos do Controle Externo .....	1193
6.4.1. Panorama sobre as Oscips .....	1193
6.4.2. Os acórdãos do Tribunal de Contas da União .....	1201
6.4.2.1. Decisão 931/1999 – Plenário. Ministro-relator Marcos Vilaça .....	1201
6.4.2.2. Acórdão 253/2003 – Plenário. Ministro-relator Ubiratan Aguiar .....	1203
6.4.2.3. Acórdão 1146/2003 – Plenário. Ministro-relator Walton Alencar .....	1203
6.4.2.4. Acórdão 259/2004 – Plenário. Ministro-relator Humberto Souto .....	1204
6.4.2.5. Acórdão 823/2004 – Plenário. Ministro-relator Lincoln Magalhães.....	1205
6.4.2.6. Acórdão 1073/2004 – Plenário. Ministro-relator Marcos Vilaça .....	1205
6.4.2.7. Acórdão 1777/2005 – Plenário. Ministro-relator Marcos Vilaça .....	1207
6.4.2.8. Acórdão 1235/2006 – Plenário. Ministro-relator Guilherme Palmeira.....	1218
6.4.2.9. Acórdão 1831/2006 – Plenário. Ministro-relator Marcos Vilaça .....	1223
6.4.2.10. Acórdão 277/2007 – Plenário. Ministro-relator Marcos Vilaça .....	1224

<b>6.4.2.11. Acórdão 601/2007 – Primeira Câmara. Ministro-relator Aroldo Cedraz .....</b>	<b>1224</b>
<b>6.4.2.12 Acórdão 1021/2007 – Plenário. Ministro-relator: Marcos Vilaça .....</b>	<b>1225</b>
<b>6.4.2.13 Acórdão 1.136/2007 – Plenário. Ministro-relator Valmir Campelo.....</b>	<b>1226</b>
<b>6.4.2.14 Acórdão 1403/2007 – Plenário. Ministro-relator Augusto Nardes .....</b>	<b>1226</b>
<b>6.4.2.15 Acórdão 1933/2007 – Plenário. Ministro-relator Valmir Campelo.....</b>	<b>1228</b>
<b>6.4.2.16 Acórdão 2619/2007 – Plenário. Ministro-relator Guilherme Palmeira.....</b>	<b>1228</b>
<b>6.4.2.17 Acórdão 1218/2008 – Primeira Câmara. Ministro-relator Marcos Bemquerer .....</b>	<b>1230</b>
<b>6.4.3. Conclusão .....</b>	<b>1231</b>

## **6. Parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos: diagnóstico e propostas de solução**

### **6.1. Auditorias e fiscalizações especiais conduzidas pelos órgãos de controle**

Ao longo dos trabalhos desenvolvidos pela CPI, os órgãos de controle interno e externo, bem como outros do Poder Executivo, enviaram relatórios de auditorias de maior abrangência e profundidade realizadas em entidades privadas sem fins lucrativos e em convênios firmados com o Governo Federal.

Essas auditorias fornecem um mapa das irregularidades e constituem uma amostra significativa e bem avaliada dos problemas que precisam ser enfrentados pelas instituições públicas no tocante às parcerias entre o Estado Brasileiro e o Terceiro Setor, bem como quanto ao funcionamento de órgãos e entidades estatais específicos.

Neste capítulo, são examinados esses relevantes e emblemáticos trabalhos de controle interno e externo.

#### **6.1.1. Auditorias realizadas pelo FNDE – 2006/2007**

Por meio do Ofício nº 011/2008 – CPI – ONGs, de 04/03/2008, foram solicitadas informações ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE acerca das auditorias/fiscalizações realizadas em ONGs (entidades privadas sem fins lucrativos) que receberam recursos do Programa Brasil Alfabetizado no ano de 2007.

Em atendimento, o FNDE encaminhou por meio do Ofício nº 493/2008/SE/GAB, de 17/03/2008, os relatórios de auditoria/fiscalização,

informações e pareceres referentes às seguintes entidades privadas sem fins lucrativos:

Tabela 1 - Entidades sem fins lucrativos auditadas pelo FNDE

Entidade	Nº Relatório	Convênio/Contrato de Repasse/Termo de Parceria	Valor (R\$)	%
Agência de Desenvolvimento Solidário – ADS/SP	52/2007	828044/2006	8.213.079,60	20,48
ALFALIT Brasil	29/2007	828061/2006	6.112.232,91	15,24
Associação Alfabetização Solidária - SP	41/2007	828071/2006	4.415.448,00	11,01
Instituto Paulo Freire – SP	51/2007	828009/2006	3.319.272,00	8,28
ITAC – Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo - DF	46/2007	828059/2006	2.788.224,00	6,95
Confederação das Mulheres do Brasil – SP	35/2007	828002/2006	1.600.576,00	3,99
Movimento de Educação de Base – MEB - DF	48/2007	828046/2006	1.521.827,97	3,80
Instituto Palmares de Direitos Humanos - RJ	43/2007	828003/2006	1.392.799,00	3,47
Fundação Cultural CA & BA	17/2007	828008/2006	828.808,40	2,07
Educar.Com - BA	13/2007	828010/2006	768.800,00	1,92
Centro de Educação Cultura e Integração Social de São Paulo - CIESP	10/2007	282012/2006	639.280,00	1,59
Instituto Eco Millennium - RJ	18/2007	828063/2006	600.000,00	1,50
Fundação Movimento Cultural de Camaçari - BA	14/2007	828019/2006	571.960,00	1,43
FHUNAMI – Fundação Humanidade Amiga – Camaçari – BA	16/2007	828006/2006	508.000,00	1,27
Sociedade dos Amigos do Parque Boturussu - SP	31/2007	828058/2006	496.000,00	1,24
Federação de Apoio às Instituições Sociais e Escolas Alternativas - FEPEAL	24/2007	828068/2006	474.796,09	1,18
OSCIP Moradia e Cidadania	49/2007	828053/2006	472.384,00	1,18
Associação de Inclusão Social da Bahia	11/2007	828065/2006	444.744,02	1,11
Conselho Comunitário de Educação Cultura e Ação Social de São Miguel Paulista – SP	19/2007	828029/2006	438.372,00	1,09
Instituto Superior Educacional do Maranhão – ISEM	37/2007	828033/2006	383.000,00	0,96
Força Jovem da Bahia	15/2007	828013/2006	338.640,00	0,84
Escola Maria Rosa	20/2007	828039/2006	330.000,00	0,82
Instituto Educar – Educação Cultura e Meio Ambiente – Tauá/CE	36/2007	828034/2006	328.000,00	0,82
Associação do Desenvolvimento dos Jovens da Bahia - ADJB	12/2007	828062/2006	283.694,40	0,71
Fundação Zabele de Educação, Pesquisa e Cultura – Santana do Cariri/CE	39/2007	828001/2006	276.976,00	0,69
Congresso Nacional Afro-Brasileiro - SP	25/2007	828031/2006	266.230,80	0,66
Associação Beneficente União para um Mundo Melhor - SP	33/2007	828004/2006	246.906,00	0,62
Instituto Técnico para Educação e Cultura/MG - ITEC	26/2007	828047/2006	214.640,00	0,54
Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Betim/MG	50/2007	828036/2006	187.000,00	0,47
Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF – Acaraú/CE	22/2007	828023/2006	167.200,00	0,42
Centro Ativo Programas Sociais – ONG Semear - RJ	47/2007	828045/2006	164.080,00	0,41
Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER	45/2007	828028/2006	154.717,20	0,39
Centro de Educação Paulo Freire de Ceilândia – DF - CEPAFRE	54/2007	828005/2006	148.800,00	0,37
União dos Estudantes do Amazonas – UEA/AM	23/2007	828050/2006	130.680,00	0,33
Centro Social e Cidadania - SP	42/2007	828015/2006	126.007,20	0,31
OMDA – Organização Movimento das Águas – RJ	34/2007	828022/2006	116.480,00	0,29
Núcleo Cultural Direito ao Saber	09/2007	828052/2006	115.200,00	0,29
Associação Positiva de Brasília – APB/DF	27/2007	828043/2006	108.800,00	0,27
Companhia de Desenvolvimento Municipal de Águas Lindas de Goiás - CODEALGO	40/2007	828032/2006	93.297,60	0,23
Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Comunitárias	38/2007	828040/2006	88.000,00	0,22
Associação da Escola da Família Agrícola de Poção de Pedras - MA	28/2007	828025/2006	55.000,00	0,14
Associação dos Estudantes Secundaristas e Universitários de Paraisópolis/MG	32/2007	828060/2006	53.712,00	0,13
Ação Social de Parangaba – Fortaleza/CE	21/2007	828041/2006	33.000,00	0,08

Entidade	Nº Relatório	Convênio/Contrato de Repasse/Termo de Parceria	Valor (R\$)	%
Associação dos Docentes de Açailândia/MA	53/2007	828035/2006	24.800,00	0,06
Instituto Potiguar de Juventude pela Cidadania/RN	55/2007	828057/2006	24.552,00	0,06
Associação Casa das Artes de Educação e Cultura - RJ	44/2007	828024/2006	16.520,00	0,04
Instituto Vargas - ES	30/2007	828007/2006	13.832,00	0,03
<b>TOTAL</b>			<b>40.096.369,19</b>	<b>100,00</b>

A análise dos relatórios de auditoria acima demonstrou que 23 das 47 entidades acima, ou seja, 48,9% das entidades auditadas que receberam recursos de convênios do FNDE, não funcionam nos locais indicados no cadastro do programa Brasil Alfabetizado. Tal situação dificultou, segundo os relatórios de auditoria do FNDE, a localização dos responsáveis pelas prestações de contas.

Vale destacar que sete das entidades auditadas sequer possuíam estrutura física, material ou recursos humanos necessários para o próprio funcionamento.

Mais de 42% das entidades auditadas não possuíam, ou possuíam apenas parcialmente, documentação comprobatória das despesas realizadas por conta dos convênios, indicando a deficiência na gestão destes recursos.

Destaque-se que boa parte da movimentação realizada pelas entidades não atendeu aos requisitos legais referentes às movimentações financeiras das contas específicas dos convênios, sendo que 44,68% das ONGs em tela realizaram pagamentos em espécie mediante saques contra as contas dos convênios em vez de fazer pagamentos com cheques nominais.

A tabela abaixo apresenta as principais irregularidades detectadas pela Divisão de Auditorias de Programas do FNDE durante as auditorias dos convênios firmados com as entidades constantes da Tabela 1.

**Tabela 2 - Principais irregularidades detectadas pelo FNDE**

Principais Irregularidades Detectadas	Nº Entidades	%
Cadastro do BRALF/SECAD/MEC desatualizado.	28	59,57
Endereços das turmas constantes no cadastro do BRALF/SECAD/MEC inexistentes.	23	48,94
Pagamentos realizados com a conta do convênio sem uso de cheques nominais inviabilizando a identificação dos beneficiários. Saques em espécie.	21	44,68
Ausência de documentação comprobatória da aplicação de recursos.	20	42,55
Falta de comprovação de contrapartida pelo convenente.	18	38,30
Conveniente não localizado no endereço indicado no PTA do Convênio.	15	31,91

<b>Principais Irregularidades Detectadas</b>	<b>Nº Entidades</b>	<b>%</b>
Baixa frequência dos alunos às aulas.	15	31,91
Pagamento das bolsas aos alfabetizadores em valor diferente do previsto.	10	21,28
Ausência de comprovação da realização dos cursos de formação dos alfabetizadores.	10	21,28
Termos de Adesão dos alfabetizadores com irregularidades.	9	19,15
Pagamento ilegal de despesas com tarifas bancárias.	9	19,15
Recursos do convênio não foram aplicados no mercado financeiro enquanto não utilizados.	8	17,02
Execução em desacordo com o PTA do Convênio.	8	17,02
Ausência de estrutura física, material e recursos humanos necessários para o funcionamento da entidade.	7	14,89
Ausência de controle de frequência dos alunos.	7	14,89
Ausência de material didático pedagógico compromete o processo de ensino e aprendizagem.	7	14,89
Pagamentos das bolsas aos alfabetizadores em valor menor que os constantes nos recibos.	4	8,51
Recursos não foram movimentados na conta específica do convênio.	3	6,38
Cursos de formação continuada realizada com carga horária menor que a prevista no PTA do convênio.	3	6,38
Pagamento de alfabetizadores sem a assinatura de Termos de Adesão e com turmas não cadastrados no Sistema Brasil Alfabetizados -SECAD/MEC.	2	4,26
Contratação de consultorias sem licitação.	2	4,26
Recibos de pagamentos sem datas.	1	2,13
Despesas do programa são custeadas pelos alfabetizadores.	1	2,13

Os auditores do FNDE recomendaram, em função de irregularidades, que 31 das entidades auditadas (65,96% das entidades) restituíssem valores ao erário. O montante a ser ressarcido foi calculado em R\$ 13.671.091,01, o que representa 34,10% do total dos valores repassados às entidades por meio dos convênios.

Foram instauradas tomadas de contas especiais para os convênios firmados com as entidades abaixo relacionadas:

**Tabela 3 - Convênios para os quais foi recomendada a instauração de TCE**

<b>Entidade</b>	<b>Convênio/Contrato de Repasse/Termo de Parceria</b>
Núcleo Cultural Direito ao Saber	828052/2006
Centro de Educação Cultura e Integração Social de São Paulo - CIESP	282012/2006
Associação de Inclusão Social da Bahia	828065/2006
Associação do Desenvolvimento dos Jovens da Bahia – ADJB	828062/2006
Educar.Com – BA	828010/2006
Fundação Movimento Cultural de Camaçari – BA	828019/2006
Força Jovem da Bahia	828013/2006
FHUNAMI – Fundação Humanidade Amiga – Camaçari – BA	828006/2006
Fundação Cultural CA & BA	828008/2006
Instituto Eco Millennium – RJ	828063/2006

<b>Entidade</b>	<b>Convênio/Contrato de Repasse/Termo de Parceria</b>
Conselho Comunitário de Educação Cultura e Ação Social de São Miguel Paulista – SP	828029/2006
Escola Maria Rosa	828039/2006
Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF – Acaraú/CE	828023/2006
União dos Estudantes do Amazonas – UEA/AM	828050/2006
Federação de Apoio às Instituições Sociais e Escolas Alternativas – FEPEAL	828068/2006
Congresso Nacional Afro-Brasileiro – SP	828031/2006
Instituto Técnico para Educação e Cultura/MG – ITEC	828047/2006
Associação Positiva de Brasília – APB/DF	828043/2006
Associação da Escola da Família Agrícola de Poção de Pedras - MA	828025/2006
ALFALIT Brasil	828061/2006
Associação dos Estudantes Secundaristas e Universitários de Paraisópolis/MG	828060/2006
Associação Beneficente União para um Mundo Melhor – SP	828004/2006
Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Comunitárias	828040/2006
Centro Social e Cidadania – SP	828015/2006

Segundo a auditoria, as entidades acima causaram, em conjunto, prejuízo ao erário de R\$ 12.524.140,00 correspondente a 31,23% dos recursos destinados ao Programa Brasil Alfabetizado por meio de convênios com o FNDE, somente no período auditado.

Dentre as entidades auditadas merece destaque, em função do volume de recursos recebido, a entidade ALFALIT BRASIL – RJ. Por meio do convênio nº 828061/2006, com vigência de 27/12/2006 a 02/05/2008, a entidade recebeu recursos no montante de R\$ 6.051.110,58. Durante a auditoria do FNDE foram encontradas diversas irregularidades, as quais, regra geral, ocorrem também em outros casos auditados, tais como: i) ausência de documentação comprobatória das despesas efetuadas; ii) realização de despesas incompatíveis com o Plano de Trabalho do Convênio, tais como aquisição de combustíveis; iii) ausência de procedimentos licitatórios para compra de materiais; iv) pagamentos realizados sem utilização de cheques nominativos aos credores ou ordem bancária; v) turmas de alfabetização inexistentes; vi) ausência de comprovação de contrapartida.

A equipe de auditores recomendou a instauração da TCE com vista ao ressarcimento ao erário do valor de R\$ 3.085.828,94 para os quais a entidade não apresentou comprovação.

#### **6.1.2. Auditoria realizada pela CGU em documentação apreendida do CESPE - Universidade de Brasília (nº 00190.006942/2005-24)**

Essa auditoria insere-se no contexto das investigações sobre fraudes ocorridas em concurso realizado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios em conjunto com o CESPE – Centro de Seleção e Promoção de Eventos da Universidade de Brasília.

O exame da documentação do CESPE, apreendida mediante autorização judicial, foi realizada pela Controladoria-Geral da União em atendimento ao Ofício nº 079/05-GAB/LR/PRDF/MPF, de 28/04/2005, da Procuradoria da República no Distrito Federal, que requisitou análise da CGU sobre o material que tinha sido apreendido com o objetivo de colher provas de crimes relacionados, em especial, à sonegação fiscal e que estavam sendo analisados por técnicos da Secretaria da Receita Previdenciária no Distrito Federal.

Os exames realizados pela CGU objetivaram avaliar a ocorrência de irregularidades na gestão de recursos federais praticadas pelos responsáveis da Fundação Universidade de Brasília, notadamente do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos – CESPE, considerando as constatações do Relatório da Junta Fiscal da Delegacia da Receita Previdenciária no Distrito Federal, dirigido à Procuradoria da República no Distrito Federal.

A auditoria verificou que há ampla participação dos diversos setores da UnB em práticas irregulares tais como: manutenção de quadro funcional paralelo por meio da permanência de prestadores de serviços que exercem funções típicas dos servidores, pagamento de gratificações e complementos de gratificações a servidores da FUB - a critério dos dirigentes e mediante a utilização de recursos arrecadados pelo CESPE - mediante pagamentos ilegais de bolsas de estudo, de reembolsos e da realização de serviços que não foram prestados àquele Centro.

Além do CESPE, consta que houve irregularidades no IPAD - Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico - sediado em Recife/PE – que foi o grande beneficiário de pagamentos do CESPE e, também, as seguintes fundações de apoio à FUB: FINATEC - Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos; FUBRA - Fundação Universitária de Brasília, FAHUB - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Hospital da Universidade de Brasília; e a FEPAD - Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração e Desenvolvimento.

#### Principais constatações do Relatório:

I - a Diretora do CESPE, Romilda Macarini, realizou pagamentos no período de janeiro/1996 a junho/2004 no total de R\$1.853.997,28 para ela própria e para seus parentes e agregados com recursos federais.

A CGU verificou que a então Diretora-Geral do CESPE – Romilda Guimarães Macarini realizou pagamentos utilizando-se de recursos públicos federais para ela própria e para seus familiares valendo-se de facilidade que lhe proporcionava a qualidade de Co-Gestora e Diretora do CESPE, conduta essa

incompatível com os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade que regem a Administração Pública.

Constatou que sequer restam demonstrados, nos autos apreendidos que formalizaram os pagamentos irregulares, quaisquer critérios legais/técnicos que sustentassem a escolha das referidas pessoas físicas e os valores pagos, ou mesmo qualquer comprovante da efetiva prestação dos serviços.

Além dos pagamentos que a Diretora recebeu diretamente do CESPE, houve outros realizados por intermédio de fundações de apoio e entidades sem fins lucrativos, como é o caso do IPAD - Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico - Sediado em Recife/PE, que foi o grande beneficiário de transferências de recursos do CESPE .

**II - Pagamentos irregulares no montante de R\$ 3.867.847,96 por prestações de serviços, sem amparo legal, justificativa nos autos e comprovantes da prestação de serviços, beneficiando pessoas físicas, inclusive diretores do CESPE e familiares/parentes**

Segundo consta do relatório da CGU, houve atuação ilegal de gestores do CESPE na realização de pagamentos a pessoas físicas por serviços prestados, bolsas de iniciação ao trabalho e reembolsos por despesas realizadas (inclusive contas telefônicas residenciais/celulares e outras despesas particulares), com evidências de favorecimento a um grupo restrito de indivíduos – podendo, inclusive caracterizar manutenção de vínculo funcional - e, ainda, para membros da própria Diretoria, apesar de reiteradas determinações do TCU, a exemplo das Decisões Plenárias n<sup>o</sup>s 720/99, 893/99 e 514/2002.

Não foram identificados, nos processos que formalizaram os pagamentos realizados, os fundamentos para a atribuição dos valores a cada beneficiário, ou qualquer comprovante de efetiva prestação dos serviços, sejam atestados expedidos pelo próprio CESPE, notas fiscais de serviços (autônomos), ou qualquer produto conexo aos serviços supostamente prestados. De maneira geral, os autos consistem apenas numa listagem produzida por meio informatizado, sem

identificação do responsável, seguida de espelho de ordem bancária emitida pelo SIAFI.

II - Gestão irregular de recursos de suprimentos de fundos, inclusive na modalidade do cartão de crédito corporativo, comprometendo valores no montante de R\$ 245.810,00 no período de 01/01/2001 a 23/05/2005.

Foi observada a conduta irregular da Diretora-Geral do CESPE e dos agentes públicos supridos na gestão dos recursos públicos, verificada em razão da extrema liberalidade na emissão de ordens bancárias para suprimento de fundos a pessoas físicas sem vínculo com a Administração Pública, bem como pelo descumprimento de dispositivos legais em prejuízo à transparência que deve nortear os atos administrativos, a exemplo da utilização sistemática e indiscriminada de suprimento de fundos para despesas particulares (ex: aluguel de garagem, despesas com estacionamento, coroas de flores, cartões de aniversário, restaurantes caros, hotéis, abastecimento de veículos não oficiais e/ou sem identificação de placa).

III - Irregularidades no relacionamento do CESPE com fundações de apoio cujas transferências totalizaram R\$ 188.373.740,93.

A irregularidade do relacionamento do CESPE com as fundações de apoio decorre das ilegalidades evidenciadas e da não-demonstração dos critérios objetivos que motivaram a escolha dessas entidades, uma vez que os dispositivos legais que autorizam a dispensa/inexigibilidade não são aplicáveis quando desacompanhados de justificativas de fornecedor e preço que assegurem que está sendo obtida a proposta mais vantajosa para a FUB.

Houve pagamentos a entidades, inclusive fundações de apoio, sendo IPAD – R\$ 37.694.409,99, FINATEC – R\$ 22.167.489,46, e FUBRA– R\$ 12.380.173,81, entre 2001 e 2005, sem que, na documentação apreendida, houvesse procedimento licitatório ou justificativa para dispensa/inexigibilidade das licitações, bem como comprovação dos serviços prestados com indícios de favorecimento à Diretora-Geral, parentes e suas empresas, servidores e outras

empresas interessadas, perfazendo R\$ 72.242.073,26. Registra-se, ainda, que a FUBRA recebeu no mesmo período o valor de R\$ 12.380.173,81

Na realidade, as fundações de apoio figuraram entre as maiores beneficiárias de pagamentos do CESPE, e estão sendo irregularmente administradas, fiscalizadas e controladas por servidores da própria universidade que, em sua maioria, também receberam pagamentos do CESPE.

Vários servidores da FUB integrantes do corpo dirigente das fundações de apoio (FAHUB/FEPAD/FINATEC/FUBRA) receberam pagamentos a título de “serviços prestados”, “reembolso” e “bolsas”, no período de janeiro/1996 a junho/2004, conforme dados disponibilizados em meio magnético pela SRH/FUB à Delegacia da Receita Previdenciária/DF e confirmadas por amostragem na documentação apreendida por aquela Delegacia (situação funcional em janeiro/2001).

Segundo o relatório da CGU, ficou demonstrada a conjunção de interesses dos Dirigentes do CESPE/UnB, da FUB, das fundações de apoio e de servidores das entidades no sentido de obterem acesso privilegiado a recursos públicos.

IV - Utilização do IPAD, por parte do CESPE, para viabilizar aquisições e contratações sem licitação e sem respaldo orçamentário. O montante da irregularidade é de R\$ 188.373.740,93.

V - Indicativos de favorecimento a servidores e prestadores de serviços em concursos públicos promovidos pelo CESPE. Indicativos de riscos e prejuízos nas operações do CESPE

O relatório consignou a existência de indicativos que ratificam a possibilidade da ocorrência de fraudes em concursos públicos promovidos pelo CESPE, e o provável favorecimento de pessoas ligadas direta/indiretamente ao Centro.

VI - Fracionamento no montante de R\$ 163.397.417,80 para pagamentos a pessoas físicas objetivando a sonegação de tributos e contribuições.

As evidências demonstraram a prática ilegal de fracionamento dos pagamentos por supostos serviços prestados ao CESPE para não atingir o limite da incidência de tributos - bem como a classificação como "bolsas", propiciando a sonegação de tributos e da contribuição previdenciária, procedimento do qual se beneficiaram direta e indiretamente tanto gestores do CESPE e da FUB como os próprios destinatários dos recursos, comprometendo o montante de R\$ 163.397.417,80.

VII - Pagamentos efetuados a empresas por prestações de serviços gráficos, realização de eventos e fornecimento de refeições, sem que constem dos processos amparo legal, requisição fundamentada, licitação ou justificativas para sua dispensa/inexigibilidade, e comprovação de recebimento do objeto que totalizaram R\$ 4.384.149,34.

VIII - Realização generalizada de compras diretas sem licitação e desprovidas de justificativas nos respectivos autos.

E, finalmente, a auditoria concluiu que houve descaso pela legislação que rege a execução orçamentária e financeira no âmbito da Administração Pública verificada na realização de pagamentos irregulares no montante de R\$ 210.670.958,38, sem respaldo orçamentário e prévio empenho, com utilização de artifício contábil do evento 70.0.803 .

### **6.1.3. Relatório nº 537 da CGU, sobre ações do Ministério do Trabalho e Emprego em São Paulo**

Esse relatório é bastante didático e aponta os procedimentos utilizados para desviar recursos públicos.

O relatório foi elaborado a partir da seleção do Estado de São Paulo para fiscalização no 2º Sorteio de Unidades da Federação realizado pela Controladoria-Geral da União, bem como da seleção, no mesmo sorteio, de programas do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE. A fiscalização realizada pela CGU ocorreu no período de 27/06/2005 a 15/07/2005 e abrangeu recursos das principais ações dos programas Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda (0099) e Qualificação Social e Profissional (0101).

Relativamente ao Programa Qualificação Social e Profissional (0101) - Ação Qualificação de Trabalhadores Beneficiários de Políticas de Inclusão Social - a CGU fiscalizou 27,9% do valor total do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT n.º048/2004 que foi celebrado pelo valor de R\$11.706.958,80, sendo R\$9.755.799,00 do MTE e R\$1.951.159,80 da contrapartida estadual. O objeto do convênio era a execução de cursos para qualificação social e profissional com carga horária média de 200 horas.

A Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo executou esse convênio por intermédio de convênios com diversas entidades sem fins lucrativos, que ministraram os cursos. As constatações da CGU a respeito dos problemas verificados na execução do convênio são relatadas a seguir.

Os critérios de seleção das entidades não são transparentes. A CGU verificou que os critérios de escolha das instituições que receberam recursos por meio de convênios com o SERT/SP não foram demonstrados pelo órgão. Do total de 264 instituições habilitadas na fase inicial do processo de seleção, apenas 114 foram escolhidas, no entanto, a Secretaria não apresentou os registros dos relatórios internos, memórias de cálculos, ou quaisquer documentos dos técnicos que embasaram a escolha das entidades. Não foi relatada a motivação que levou à escolha das entidades, bem como dos municípios selecionados para execução dos cursos nas atas de reunião da Comissão Estadual de Emprego – CETE. A título de informação, 84 das 114 instituições selecionadas utilizaram-se de recursos federais, nas demais os recursos eram estaduais.

Verificou-se que a execução do Plano Nacional de Qualificação-PNQ não atendeu à distribuição geográfica estabelecida no Plano Territorial de Qualificação- PlanTeQ. Dos 342 municípios que deveriam receber cursos, em 2004, conforme estabelecido no PlanTeq, apenas 49 municípios - cerca de 14,3% do total- foram contemplados. No entanto, em doze outros houve acréscimos na execução da ordem de 200% a 1.200% no número de educandos inicialmente planejados, conforme consta da tabela a seguir:

Município	População (em n.º de habitantes)	PlanTeQ (em n.º de educandos)	Execução (em n.º de educandos)	Diferença a maior (em %)
Barretos	108.273	50	200	300
Barueri	248.034	50	360	620
Caraguatatuba	92.283	75	540	620
Descalvado	30.548	40	522	1205
Guariba	32.200	25	291	1064
Guarulhos	1.218.862	150	837	458
Itatiba	91.228	60	343	471
Osasco	695.879	150	485	223
Peruíbe	61.034	75	521	595
Pilar do Sul	26.236	25	90	260
Praia Grande	229.542	75	658	777
Valinhos	90.714	40	120	200

Ao mesmo tempo, deixaram de ser beneficiadas as cidades com mais de 100 mil habitantes que perderam as vagas planejadas no PlanTeQ, quais sejam: Araçatuba (100 educandos), Campinas(200 educandos), Franca(100 educandos), Itapevi(120 educandos), Marília(100 educandos), Ribeirão Preto(150 educandos), Rio Claro(90 educandos), Santos(100 educandos), São José do Rio Preto(180 educandos) e Sorocaba(200 educandos). Além dessas, outras cidades tiveram reduções no número de educandos.

A execução do PNQ não atendeu ao público prioritário estabelecido no PlanTeQ. Houve divergências em relação à distribuição de vagas por público prioritário, em especial o alto número de alunos classificados como “Outros Públicos/Ações” (cerca de 16,6 % do total de educandos atendidos). E diversas instituições não habilitadas executaram o PNQ-2004.

A inclusão de alunos indevidamente registrados como concludentes na prestação de contas dos convênios do PNQ resultaram no prejuízo ao erário. O índice de problemas do conjunto das entidades atingiu 38% das entrevistas realizadas. Foram 69 alunos entrevistados que negaram ter participado de qualquer curso (21% das entrevistas) e mais 57 entrevistados que não chegaram a concluir o curso (17% das entrevistas). Para as entrevistas realizadas nos cursos ministrados por algumas entidades o índice de problemas supera 50% das entrevistas realizadas.

Todas as entidades executoras receberam repasse destinado à formação dos alunos não concludentes, no montante de R\$514,00 por aluno. Tomando como base esse valor médio, o prejuízo potencial atinge R\$64.764,00, correspondente apenas aos casos identificados nas entrevistas. As entrevistas realizadas cobriram 8,3% do total de 4.016 alunos dos cursos fiscalizados nessas Entidades. Extrapolando os resultados para todo o universo de alunos, usando o índice de problemas identificado na amostra, estima-se um prejuízo que poderia atingir R\$747.296,29.

Ocorreu falsificação de assinaturas em listas de presenças dos cursos do PNQ. As listas de freqüências encaminhadas por algumas entidades apresentam assinaturas para pessoas que afirmaram não ter concluído os cursos, o que é evidência de falsificação por parte das entidades. Em um caso específico, foram identificados dezoito casos em que uma mesma pessoa participou de duas das nove turmas do convênio.

Entrevistas realizadas com os participantes dos cursos confirmaram que as listas de presença não eram encaminhadas para assinatura diária. Ficava a cargo do instrutor a realização de “chamada” oral para registro da freqüência dos alunos.

Várias das instituições executoras não realizaram licitações. Não houve licitação para a contratação de serviços tais como fornecimento de lanches,

transporte de alunos, divulgação e compra de material didático e, em alguns casos, nem mesmo pesquisas de preços foram realizadas.

Verificou-se a ocorrência de fraudes uniformes em prestações de contas de instituições distintas indicando existência de centralização no planejamento e execução dessas irregularidades, dada a quantidade de coincidências verificadas. De uma amostra de quinze instituições executoras, oito delas apresentaram prestações de contas semelhantes com relação aos municípios beneficiados, às empresas contratadas para fornecimento de alimentação- embora em alguns casos distem mais de 200km dos municípios onde estão sendo realizados os cursos e à formatação de recibos de instrutores, consultores, e da documentação da mesma seguradora que foi fraudada, além de outros.

Para a divulgação e confecção do material didático foi contratada a mesma empresa pelas entidades envolvidas. Duas empresas que teriam sido contratadas para fornecimento de transporte para os alunos distavam de 85 a 426 km do local dos cursos. As duas empresas pertencem à mesma pessoa física. Os auditores observaram incompatibilidades entre as datas de emissão de uma nota fiscal e seu número seqüencial.

Foi verificado, ainda, o mesmo padrão de autenticação na maioria das cópias das notas fiscais das duas empresas que forneciam o transporte: no mesmo tabelionato de notas, mesma data da autenticação das notas de fornecimento de lanches, divulgação e material didático; apesar de terem sido apresentadas por entidades distintas, com sedes em municípios distintos.

Os recibos das pessoas físicas que teriam trabalhado como instrutores, coordenadores, supervisores, consultores pedagógicos e responsáveis técnicos de todas essas instituições executoras possuem o mesmo formato: um documento em papel A4, com a parte superior destinada a um contrato de prestação de serviço com um conteúdo padrão e a parte inferior destinada a um recibo com conteúdo também uniforme, lay-out e tipo de letra idênticos. Todas as pessoas físicas foram contratadas para a totalidade das 200 horas de curso.

A forma de organização das equipes das entidades é idêntica sendo: um responsável técnico; um consultor pedagógico; dois coordenadores; dois supervisores; e dois ou três monitores, dependendo da quantidade de cursos. E o problema é que a quantidade de pessoas contratadas para chefiar o curso é elevada, já que existem seis pessoas com função de “coordenação” para cada três monitores. Essa situação é agravada com o fato de que há municípios que tiveram duas entidades executoras ao mesmo tempo. Ou seja, em um mesmo endereço havia teoricamente dois responsáveis técnicos, 2 consultores pedagógicos, 4 coordenadores e 4 supervisores, para realização de 5 a, no máximo, 6 cursos.

Foi verificado, ainda, que todos os relatórios físicos finais das oito instituições analisadas possuem o mesmo conteúdo, padronização e lay-out, embora não haja um modelo padrão estabelecido pelo PNQ. Altera-se apenas o logotipo da Instituição e outros dados específicos, tais como endereço, CEP, CNPJ e município da Instituição. Há sempre oito itens com um mesmo conteúdo: apresentação, cronograma da execução do projeto, objetivos atingidos, histórico, equivalência física-financeira, composição da contrapartida e sugestões. Por fim, há coincidência na forma de movimentação das contas correntes específicas dos convênios: saques em dinheiro, mediante apresentação de cheque, no caixa da conta da agência, em dias coincidentes para vários fornecedores distintos.

Diversas entidades executoras do PNQ 2004 movimentaram recursos das contas específicas irregularmente, em desacordo com o artigo 20 da IN/STN n.º01/97. Foram constatados nos extratos bancários das contas específicas, conforme tabela abaixo, casos em que as instituições executoras efetuaram, só em saques em dinheiro, movimentação de valores superiores à metade do montante repassado pela SERT/SP em seus respectivos convênios. Uma das entidades, por exemplo, utilizou-se de tal prática num montante que corresponde a 84,09% do total dos repasses recebidos.

Repasses da SERT/SP (R\$)	Saques no caixa (R\$)	(%)
400.920,00	337.141,35	84,09%
683.620,00	352.854,50	51,62%
149.060,00	97.017,33	65,09%
149.574,00	79.400,68	53,08%
1.383.174,00	866.413,86	62,64%

A CGU verificou que no pagamento de auxílio-transporte para alunos dos cursos que firmaram convênio com a SERT/SP as entidades forneceram bilhetes para uso de transporte público ou dinheiro em espécie para os alunos cobrirem os gastos com condução. Entrevistas feitas com alunos mostrou que não era dado o auxílio-transporte para certas turmas. Em outros casos, os alunos não receberam integralmente o auxílio durante todo o período do curso. A tabela a seguir apresenta o número de ocorrências registradas pelas entrevistas.

Número de entrevistados	Não recebeu auxílio-transporte	Não recebeu valor total do auxílio-transporte	Índice de problemas (% das entrevistas)
36	10	8	50%
23	23	0	100%
35	14	8	63%
22	22	0	100%
116	69	16	73%

Diversas entidades que firmaram convênio para execução de cursos do PNQ contrataram empresas especializadas para transportar os alunos até o local dos cursos. Nas entrevistas realizadas com os alunos do curso, foi questionada a efetiva utilização desse transporte pelo aluno. O índice de utilização constatado para as entidades relacionadas no quadro a seguir não atinge 40%, demonstrando que a contratação foi antieconômica.

Número de entrevistados	Não utilizou o transporte fornecido	Índice de utilização do transporte (%)
19	9	53%
27	15	44%
40	35	13%
20	19	5%
18	11	39%
18	9	50%
41	15	63%
183	113	38%

#### **6.1.4. Auditoria no SEBRAE**

Em atendimento ao Requerimento nº 604/2006, de autoria do senador Antônio Carlos Magalhães, foram solicitadas ao Tribunal de Contas da União informações relativas ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, contemplando o valor total de recursos federais recebidos, a qualquer título, pelo SEBRAE, nos exercícios de 2003 a 2005, bem como o

demonstrativo dos valores repassados pelo SEBRAE a organizações não governamentais (ONGs), a qualquer título.

Considerando que o Tribunal de Contas da União não dispunha dessas informações consolidadas, necessitando analisar os respectivos processos de prestação de contas, e que tal procedimento poderia demandar tempo razoável e o caráter de urgência atribuído ao requerimento, o TCU optou, preliminarmente, pela promoção de diligência junto ao SEBRAE Nacional.

Por meio do Aviso nº 970/GP/TCU, de 13/06/2007, o TCU encaminhou ao Senado Federal cópia de documentos e, também, cópia do Acórdão nº 1069/2007-Plenário. Por meio dessa decisão o Tribunal determinou a 5ª SECEX que examinasse, na documentação reunida nos autos, a existência de algum indício de favorecimento no repasse de recursos do SEBRAE a organizações não-governamentais, nos termos da justificação da solicitação do Senado Federal.

Posteriormente, o Tribunal de Contas da União por meio do Aviso nº 209/Seses-TCU-Plenário, de 12/03/2008, encaminhou à Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal – CPI das ONGS a cópia do relatório relativo ao TC-004.670/2007-3.

Não obstante a diligência do TCU haver solicitado apenas informações quanto aos valores repassados a ONGs, o SEBRAE incluiu, em seus relatórios, entidades que não faziam parte dessa categoria, como outras entidades do "Sistema S", prefeituras, sindicatos, federações, confederações, associações comerciais e institutos mantidos pelo poder público. Outras entidades, no entanto, não são de fácil classificação.

Assim, com base nas definições de organização não-governamental, a análise foi restringida a institutos, associações e fundações privadas, sem fins lucrativos, excetuando-se sindicatos, associações comerciais, associações de classe, federações comerciais e federações industriais.

Também foram objeto de análise algumas entidades que, embora não possam ser consideradas ONGs, receberam grande volume de recursos do SEBRAE, no período de 2003 a 2005, e/ou foram freqüentemente beneficiadas.

E, tendo em vista o volume de recursos repassados foram selecionados para análise o Departamento Nacional do SEBRAE e as unidades de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia, Alagoas, São Paulo, Espírito Santo e Distrito Federal. Apesar de não ter transferido grande volume de recursos a ONGs, a unidade do Ceará também foi objeto de análise, pois grande parte dos recursos repassados teve como beneficiária uma única entidade.

### **Crítérios de amostragem**

Com o objetivo de definir uma amostragem para análise, a equipe do TCU elaborou dois filtros nos dados. Primeiramente, foram selecionadas as entidades tendo como critério o valor recebido.

SEBRAE - Nacional - Para a análise dos dados apresentados pelo SEBRAE Nacional, foram selecionadas as entidades que receberam recursos iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) anuais, ou que foram freqüentemente beneficiadas no período de 2003 a 2005.

SEBRAE - SP, MG E RJ - Entidades que tenham recebido recursos iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais, ou que tenham sido freqüentemente beneficiadas no período de 2003 a 2005.

SEBRAE - DF, ES, AL, BA e PE - Entidades que receberam recursos iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por exercício, ou que foram freqüentemente beneficiadas no período de 2003 a 2005.

Os objetos de todos esses convênios - quando informados - foram comparados com as finalidades institucionais do SEBRAE. Essa primeira amostragem passou, então, por um segundo filtro, que teve como critério o número de convênios celebrados.

## **Objetos dos acordos/convênios**

A fim de avaliar se os objetivos previstos nos ajustes estavam de acordo com as finalidades institucionais do SEBRAE, foram procedidas busca de algumas informações na página eletrônica da entidade, conforme transcrição a seguir:

O Sebrae -Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - trabalha desde 1972 pelo desenvolvimento sustentável das empresas de pequeno porte. Para isso, promove cursos de capacitação, facilita o acesso a serviços financeiros, estimula a cooperado entre as empresas, organiza - feiras e rodadas de negócios e incentiva o desenvolvimento de atividades que contribuem para a geração de emprego e renda.

O Sistema Sebrae busca criar, por vários mecanismos (capacitação, mobilização, disseminação do empreendedorismo e do associativismo, entre outros), um ambiente radicalmente favorável a sustentabilidade e ampliação dos pequenos negócios. Esse ambiente passa por menor carga tributária, menos burocracia, acesso ao crédito, à tecnologia e ao conhecimento.

[...]

Tendo em vista o amplo espectro de atuação do SEBRAE e a forma resumida com que os objetos dos convênios e acordos foram informados - quando informados -, não foi possível assegurar que os objetos de todos os ajustes analisados estão de acordo com as finalidades institucionais da entidade.

## **Quantidade de acordos/convênios firmados**

Foi verificado que algumas das organizações analisadas firmaram grande número de acordos ou convênios com o SEBRAE, no período de 2003 a 2005, o que pode indicar favorecimento na escolha das convenientes.

A seguir, são apontadas as organizações que receberam recursos provenientes de mais de 3 convênios ou acordos no período de 2003 a 2005:

#### SEBRAE - Nacional

1. Instituto de Hospitalidade - 4 convênios
2. ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica -11 convênios
3. Instituto Euvaldo Lodi - 9 convênios

#### SEBRAE/ES

1. Movimento Empresarial do Espírito Santo - 4 convênios
2. CETEMAG - Centro Tecnológico de Mármore de Granitos - 5 convênios

#### SEBRAE/RJ

1. FAERJ - Federação de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro - 9 convênios *e/ou* acordos
2. Fundação Bio Rio - 6 Convênios *e/ou* Acordos
3. Fundação Cultural *Dom* Manoel Pedro da Cunha Cintra - 7 Convênios *e/ou* acordos
4. FUNDENOR - Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento - 6 Convênios *e/ou* acordos
5. PUC-Rio -Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - 11 Convênios *e/ou* acordos REDETEC -Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro -27 Convênios *e/ou* Acordos

6. SNA -Sociedade Nacional de Agricultura -5 Convênios *e/ou* acordos
7. RIOSOFT -Sociedade Núcleo de Apoio a Produção e Exportação de Software - 4 Convênios *e/ou* Acordos
8. Associação de Joalheiros e Relojoeiros do Estado do Rio de Janeiro - 9 Convênios *e/ou* acordos
9. COPPETEC - Fundação de Projetos, pesquisas e Estudos Tecnológicos - 7 Convênios *e/ou* Acordos
10. FACERJ - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Rio de Janeiro - 13 Convênios *e/ou* Acordos
11. Programação Visual 2A2 Ltda - 4 Convênios *e/ou* Acordos

#### SEBRAE/CE

1. Instituto Centro de Ensino Tecnológico - 5 Convênios

As entidades abaixo receberam, no período mencionado, recursos de mais de uma unidade do SEBRAE:

1. ABIH -Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (SEBRAE/Nacional, SEBRAE/BA, *SEBRAE/AL*)
2. Instituto Euvaldo Lodi (SEBRAE/Nacional, SEBRAE/MG, SEBRAE/PE, SEBRAE/BA, SEBRAE/AL, SEBRAE/ES, SEBRAE/DF, SEBRAE/CE)
3. Instituto de Hospitalidade (SEBRAE/Nacional, SEBRAE/BA)
4. Visão Mundial (SEBRAE/MG, SEBRAE/PE, SEBRAE/BA)

5. REDETEC - Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro (SEBRAE/Nacional, SEBRAE/RJ)
6. Instituto Bambu (SEBRAE/RJ, SEBRAE/AL)

#### **6.1.4.1. Conclusões**

Os elementos presentes nos autos não foram, por si sós, suficientes para conclusão se houve favorecimento, por parte do SEBRAE, na celebração de convênios com a organizações não-governamentais.

Não obstante, foram identificadas entidades que foram freqüentemente beneficiadas, ou que receberam volumes elevados de recursos - o que sugere a necessidade de uma análise mais detida dos convênios celebrados entre essas entidades e o SEBRAE.

Os autos foram submetidos à consideração superior, propondo:

- a) encaminhamento do processo ao Ministro Relator, Marcos Vilaça, para que autorizasse a remessa à Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal;
- b) posteriormente, submeter à Segecex/TCU, a proposta no sentido de encaminhar cópia da Instrução às Secex/TCU do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia, Ceará, Alagoas, Minas Gerais e Pernambuco, recomendando que avaliem a conveniência de verificar, nos convênios celebrados entre as unidades do SEBRAE que fazem parte de sua clientela e as instituições citadas se os instrumentos estão de acordo com a legislação e os princípios que os regem, e se as prestações de contas comprovam a boa e regular aplicação dos recursos.

#### **6.1.5. Auditoria feita em ONGs e Oscips pelo Tribunal de Contas da União - Processo TC nº 027.206/2006-3**

O processo TC nº 027.206/2006-3, do Tribunal de Contas da União – TCU, refere-se a auditoria realizada por aquela Casa, com o objetivo de examinar a regularidade de repasses de recursos feitos pelo Governo Federal, inclusive

autarquias e fundações, para Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), realizados nos exercícios financeiros de 2003, 2004, 2005, 2006.

A auditoria originou-se de solicitação do Congresso Nacional. Conforme o Ofício nº 1977 (SF), de 22/11/2006, o Plenário do Senado Federal aprovou o Requerimento nº 1.108, de 2006, formulado pelo Senador Heráclito Fortes, no qual foi solicitado ao TCU realização de auditoria para examinar a regularidade dos repasses de recursos pelo Governo Federal, inclusive autarquias e fundações, para Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), realizados nos exercícios financeiros de 2003, 2004, 2005, 2006.

Participaram desse trabalho, as Secretarias de Controle Externo do TCU nos seguintes estados: Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe.

Foram auditadas as seguintes entidades concedentes:

1. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – Seppir
2. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
3. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo
4. Financiadora de Estudos e Projetos – Finep/FNDCT
5. Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT
6. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
7. Superintendência Regional do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial no Estado do Rio Grande do Sul – Inmetro/RS

8. Superintendência Regional do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial no Estado de Santa Catarina – Inmetro/SC
9. Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico do Ministério das Minas e Energia
10. Fundação Nacional de Saúde – Funasa
11. Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho
12. Ministério da Cultura – Minc
13. Superintendência Regional do Inbra no Estado do Maranhão – Inbra/MA
14. Superintendência Regional do Inbra no Estado do Pará – Inbra/PA
15. Superintendência Regional do Inbra no Estado do Piauí – Inbra/PI
16. Superintendência Regional do Inbra no Estado do Rio Grande do Sul – Inbra/RS
17. Superintendência Regional do Inbra no Estado de Sergipe – Inbra/SE
18. Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA
19. Ministério do Esporte
20. Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
21. Departamento Nacional de Obras contra as Secas – Dnocs

## 22. Ministério do Turismo

As entidades auditadas, localizadas em nove estados, incluindo cinco Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) foram: em Sergipe, o Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Xingó, o Centro de Capacitação Canudos (Cecac), a Sociedade Eunice Weaver de Aracaju, o Instituto Patativa do Assaré e o Instituto e Centro de Formação e Assessoria Técnica na Agricultura Familiar do Estado de Sergipe; em Santa Catarina, a Associação Estadual dos Rondonistas de Santa Catarina, o Centro Cultural Escrava Anastácia da Capela N. Sra. do Mont Serrat, o Instituto Contato, o Instituto Treinar de Educação e Tecnologia; no Rio Grande do Sul, a Associação Rede de Metrologia e Ensaio do RS, o Centro de Educação Popular e Pesquisa em Agroecologia, a Associação Rio-Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica, a Associação dos Moradores do Assentamento Filhos de Sepé, a OSCIP Guayí; no Piauí, a Associação Estadual de Cooperação Agrícola do Piauí, Associação dos Produtores Irrigantes de Marrecas, Federação das Associações de Moradores do Estado do PI, a CERO - Cooperativa de Energia e Desenvolvimento Sustentável de Oeiras e o Centro Piauiense de Ação Cultural; no Pará, a Fundação Sócio-Ambiental do Nordeste Paraense; em Minas Gerais, a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes e a Associação Brasileira das Empresas de Turismo de Aventura - ABETA; no Maranhão, a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Maranhão; no Ceará, a Federação das Associações do Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi e o Centro de Defesa da Vida Herbert de Sousa; e na Bahia, a Fundação Instituto de Hospitalidade.

A Tabela 01 abaixo demonstra os números dos trabalhos desenvolvidos no âmbito de cada unidade executora:

Tabela 01 - Auditorias Realizadas

SECEX	Entidades convenientes	Convênios	Valores firmados
BA	1	9	15.669.225,71
CE	2	6	22.380.951,41
MA	1	8	27.340.444,71
MG	2	16	19.622.645,00
PA	1	23	10.266.398,28

PI	5	33	12.542.030,59
RS	5	39	65.123.714,03
SC	4	20	52.836.592,79
SE	5	13	20.657.286,98
Total	26	167	246.439.289,50

Obs.: Em relação ao plano de ação houve redução no número de convênios auditados. Em decorrência de limitações encontradas, a Secex-SE excluiu 21 ajustes da auditoria. Outros dois convênios, incluídos equivocadamente, na amostra da Secex-CE, referiam-se a erros de registro no Sistema Siafi (valor firmado "zero")

### **6.1.5.1. Visão geral do objeto**

Para os fins da auditoria, foram consideradas ONGs as organizações da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, independentemente da forma jurídica adotada e cujas atividades sejam prioritariamente de benefício público, sendo consideradas na seleção da fiscalização o subconjunto de instituições que receberam recursos públicos federais repassados por meio de termo de convênio, contrato de repasse ou termo de parceria.

Dentre as entidades que compõem o heterogêneo Terceiro Setor, estão incluídas as instituições denominadas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público– OSCIP – e Organizações Sociais – OS.

Não houve inclusão de OS na amostra selecionada. A equipe de coordenação entendeu que tais organizações já possuem adequado controle de suas ações, haja vista que, desde a Decisão Plenária nº 592/98, se firmou o entendimento de que as contas anuais das OS deverão ser submetidas ao julgamento do TCU. Há autores que sustentam, inclusive, que as OS não estão dotadas da necessária autonomia administrativa, não podendo sequer ser consideradas ONGs, podendo ser confundidas como “braços” da atividade estatal, considerando que há participação do Poder Público na administração e previsão de cessão de bens, de recursos e até de servidores . Além do mais, são poucas as organizações atualmente qualificadas como OS e a Solicitação do Congresso não foi específica a esse respeito.

### **6.1.5.2. Metodologia e Critérios de Seleção**

Estima-se que haja cerca de 300 mil ONGs no Brasil, tendo-se identificado cerca de 7.700 entidades privadas que firmaram convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a União no período de 01/01/2003 a 10/05/2007. A partir do módulo gerencial Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI Gerencial a equipe coordenadora realizou extração de dados referentes a convênios, contratos de repasse e termos de parceria firmados no período acima. Foram obtidos mais de 20.000 convênios, que totalizam aproximadamente R\$ 12,6 bilhões em valores firmados. Salienta-se que, se desconsiderarmos os valores que foram registrados no SIAFI como aplicações diretas, o montante fica em torno de R\$ 10,1 bilhões. Trata-se, portanto, de universo muito amplo para ser examinado.

Para compor a amostra a ser auditada, os dados foram consolidados por entidade e para cada uma foram adicionadas outras informações:

a) extraídas do cadastro de CNPJ (data de constituição da entidade, CPF do responsável, quadro societário, classificação da atividade principal – CNAE, dados cadastrais e outros);

b) instituições que receberam o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS –, emitido pelo CNAS, reconhecendo ser Entidade Beneficente de Assistência Social, sem fins lucrativos, habilitando a instituição a requerer benefícios concedidos pelo Poder Público Federal, dentro de sua área de atuação, extraído de planilha disponibilizada na página *Internet* do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (consultada em 22/05/2007);

c) fundações de apoio credenciadas pelo Ministério, informações obtidas mediante consulta à página *Internet* do Ministério da Educação (consultada em 09/05/2007);

d) ONGs qualificadas como OSCIP, segundo demonstrativo disponibilizado na página *Internet* do Ministério da Justiça (consultada em 10/05/2007);

e) entidades na condição de prestadora de serviços de saúde registrada no Cadastro Nacional de Entidades de Saúde – CNES –, mediante consulta à página do Ministério da Saúde (consultada em 10/05/2007);

f) indicativo de possíveis emendas parlamentares, dados obtidos internamente, elaborados pelo Grupo de Trabalho de Transferências Voluntárias, do TCU.

Por se entender que não se caracterizavam como organizações não governamentais em sentido estrito, foram eliminadas do universo instituições segundo os critérios especificados: 1) entidades cadastradas no CNES e com CNAE no Cadastro CNPJ: atividades de atendimento hospitalar, atividades de atenção ambulatorial, atividades de atendimento em pronto-socorro; 2) consórcios públicos; 3) empresas com finalidade lucrativa: sociedade empresarial Ltda, sociedade anônima fechada, sociedade anônima aberta; empresário individual; 4) entidades com o seguinte CNAE no Cadastro CNPJ: Educação superior – Graduação, Educação superior – Graduação e Pós-graduação, Educação superior – Pós-graduação e Extensão, Ensino fundamental, Ensino médio, Educação infantil – Creches, Educação infantil – Pré-escolas, Educação profissional – Nível técnico, Educação profissional – Nível tecnológico; 5) entidades no exterior; 6) serviços Sociais Autônomos; 7) APAEs; 8) CIEEs; 9) organizações Sociais; 10) entidades de assistência e previdência de servidores; 11) fundações de Apoio credenciadas pelo MEC; 12) Comitê Organizador dos Jogos do Pan; 13) entidades cujo CNAE do CNPJ era cooperativa.

Além disso, foram excluídas aquelas entidades em que a maior parte dos convênios era vinculada a programas de trabalho que a equipe entendeu não estarem dotados de materialidade suficiente ou cuja fiscalização foi considerada de difícil implementação, ou ainda, que já haviam sido objeto de apuração por parte do Tribunal em outros trabalhos. Assim, foram excluídos registros relacionados aos programas de livro didático, de transporte escolar, de repasse de dinheiro direto na escola. Por fim, foram excluídas as entidades que majoritariamente celebraram convênios na área de ciência e tecnologia, pois a maior parte desses

decorre de editais de seleção pública, o que confere maior transparência no processo de seleção e menor risco de ocorrência de irregularidades.

Foi então determinada a amostra, de forma não-probabilística, considerando-se especialmente o critério da materialidade. Foram observados em menor grau de relevância os seguintes requisitos: 1) tempo decorrido entre a data de constituição da ONG e o primeiro termo de convênio; 2) existência de possível emenda parlamentar destinada à ONG; 3) ter qualificação de OSCIP.

A partir de pré-seleção de 50 entidades, contemplando 330 convênios, foram realizadas consultas a diversas secretarias do TCU, sobre a viabilidade de realização de auditoria nas entidades propostas e sobre a existência de outras que deveriam ser incluídas. Após a manifestação dessas unidades, foi definida amostra da Tabela 02 para realização das auditorias. Registra-se que foram mantidas apenas duas unidades da federação incluídas na Fiscalização de Orientação Centralizada – FOC, realizada pelo TCU em ONGs, no ano de 2005 (BA e CE), podendo-se afirmar que, nesse aspecto, a presente fiscalização é complementar à primeira.

Tabela 02 - Entidade incluídas na FOC

SECEX	Entidade	OSCIP	Valores Firmados (R\$)	Número de Ajustes				
				Todos	CV	CR	TP	Emenda
BA	FUNDACAO INSTITUTO DE HOSPITALIDADE	SIM	15.669.225	9	5	1	3	Sim
CE	FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DO PERIMETRO IRRIGADO JAGUARIBE APODI		11.943.223	2	2	-	-	
CE	CENTRO DE DEFESA DA VIDA HERBERT DE SOUSA		10.437.727	4	4	-	-	
MA	FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO E DO MA		27.340.444	8	5	3	-	
MG	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES		17.433.945	15	15	-	-	
MG	ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TURISMO DE AVENTURA – ABETA		2.188.700	1	1	-	-	
PA	FUNDACAO SOCIO-AMBIENTAL DO NORDESTE PARAENSE		10.266.398	23	21	2	-	
PI	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES IRRIGANTES DE MARRECAS		3.194.346	12	12	-	-	
PI	CERO-COOP. DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE OEIRAS.		1.955.558	12	12	-	-	Sim
PI	CENTRO PIAUIENSE DE ACO CULTURAL		1.684.967	5	1	4	-	
PI	ASSOCIACAO ESTADUAL DE COOPERACAO AGRICOLA DO PIAUI		3.540.858	2	1	1	-	
PI	FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MORADORES DO ESTADO DO PI		2.166.299	2	2	-	-	
RS	ASSOCIACAO REDE DE METROLOGIA E		28.141.178	9	9	-	-	

	ENSAIOS DO RIO G SUL							
RS	CENTRO DE EDUCACAO POPULAR E PESQUISA EM AGROECOLOGIA		18.036.981	1	1	-	-	
RS	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL		12.200.770	19	11	8	-	Sim
RS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO FILHOS DE SEPE		5.427.003	1	1	-	-	
RS	GUAYI	SIM	1.317.780	9	7	2	-	
SC	ASSOCIACAO ESTADUAL DOS RONDONISTAS DE SANTA CATARINA	SIM	42.000.034	5	5	-	-	Sim
SC	CENTRO CULTURAL ESCRAVA ANASTACIA DA CAP N SRA DO MONT SERRAT		4.947.356	6	6	-	-	
SC	INSTITUTO CONTATO		4.004.400	1	1	-	-	
SC	INSTITUTO TREINAR DE EDUCACAO E TECNOLOGIA	SIM	1.884.801	8	6	-	2	
SE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DO XINGO	SIM	13.947.606,07	5	3	-	2	Sim
SE	INSTITUTO E CENTRO DE FORMACAO E ASSESSORIA TECNICA NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE SERGIPE		406.554	1	1	-	-	
SE	INSTITUTO PATATIVA DO ASSARE		1.500.683	1	1	-	-	
SE	CENTRO DE CAPACITACAO CANUDOS - CECAC		2.131.927	4	2	2	-	Sim
SE	SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE ARACAJU		2.670.514	2	2	-	-	
TOTALS			246.439.277	167	137	23	7	

Legenda: CV: convênio; CR: contrato de repasse; TP: termo de parceria

Foram examinados 167 convênios, firmados com 26 entidades, totalizando recursos de R\$ 246.439.289,50 , conforme registrado na tabela acima.

### 6.1.5.3. Objetivo e questões de auditoria

O objetivo da auditoria foi examinar a regularidade dos repasses de recursos pelo Governo Federal, inclusive autarquias e fundações, para Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs). A seguir apresentam-se as questões de auditorias definidas:

#### Procedimentos de seleção/celebração dos ajustes

1 - A escolha da OSCIP/ONG foi feita com base em critérios objetivos, com adequada motivação e publicidade?

2 - O objeto do convênio/termo de parceria/contrato de repasse pactuado é compatível com o objetivo do programa, com a finalidade da ação

orçamentária a que se vincula e com os critérios de transferência ao setor privado na respectiva LDO?

3 - O Plano de Trabalho contém todas as informações obrigatórias e a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido?

4 - Houve adequada apreciação do texto das minutas do convênio/termos de parceria/contrato de repasse e de seus aditivos pelos setores técnico e jurídico do órgão/entidade repassador?

### **Procedimentos de licitação e contratação**

5 - Nas aquisições de bens e nas contratações de obras/serviços, são observadas as modalidades de licitação pertinentes ou, em caso de dispensas e inexigibilidades, são observados os procedimentos ?

6 - O tratamento dispensado aos licitantes e/ou possíveis interessados nas licitações é isonômico?

7 - Os preços dos bens adquiridos e dos serviços/obras contratados são compatíveis com os praticados no mercado?

8 - Há indícios de ocorrência de procedimentos fraudulentos entre as empresas ou entre essas e a Administração?

### **Execução física do convênio**

9 - O objeto do convênio/termo de parceria/contrato de repasse está sendo integralmente realizado e os bens adquiridos e os serviços e obras contratados estão sendo efetivamente recebidos/executados e de acordo com as especificações e exigências legais?

10 - A execução do objeto do Termo de Parceria está sendo acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público e pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas de atuação correspondentes, e os resultados atingidos estão sendo analisados por comissão de avaliação?

11 - Os resultados obtidos são compatíveis com os propósitos do convênio/termo de parceria/contrato de repasse?

### **Execução financeira**

12 - Os recursos liberados foram depositados e geridos em conta bancária específica?

13 - A movimentação dos recursos na conta específica está corretamente respaldada por documentos idôneos que comprovam a prestação dos serviços/entrega de materiais?

14 - A contrapartida prevista no termo de convênio está adequadamente sendo executada?

### **Prestações de contas**

15 - A análise da prestação de contas pela unidade técnica é feita de forma consistente e tempestiva?

16 - Foram adotadas as medidas previstas nas normas aplicáveis (glosa de despesas, rescisão/suspensão do convênio, instauração de tomada de contas especial), em caso de irregularidades na prestação de contas?

### **Questões referentes a OSCIPs**

17 - A outorga de qualificação como OSCIP pelo Ministério da Justiça atende aos requisitos legais e regulamentares?

18 - A OSCIP encaminhou a Prestação de Contas anual e essa foi devidamente analisada pelo Ministério da Justiça?

19 - A remuneração paga aos dirigentes e servidores está de acordo com os requisitos legais associados à qualificação e à obtenção de vantagens fiscais da OSCIP?

#### **6.1.5.4. Conclusões acerca dos achados de auditoria**

##### **6.1.5.4.1. Processo de Seleção de ONGs**

Verificou-se que não é praxe, ainda, na Administração Pública, a realização de processos de seleção pública de entidades sem fins lucrativos, destacando-se, em contraponto, as boas iniciativas observadas, dentre o conjunto de órgãos repassadores envolvidos no universo examinado, na Secretaria de Programas e Projetos Culturais do Ministério da Cultura, no FNDE – para o programa Escola de Fábrica, na FINEP e na Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, que utilizam editais de seleção.

Quanto aos parâmetros de seleção e habilitação, a maioria das unidades utiliza, além das normas gerais aplicáveis, critérios específicos estabelecidos (mediante portarias, manuais, ou outros documentos formais) para a análise e habilitação de propostas de convênios das entidades, e, em alguns casos, para o acompanhamento e fiscalização dos ajustes. No entanto, tais normativos são de âmbito interno, e não contemplam procedimentos visando à divulgação dos recursos disponíveis e ao chamamento público das entidades para apresentarem seus projetos, e, em alguns casos, verificou-se que não são observados.

Com relação à divulgação, embora alguns gestores entendam que a publicação da Lei Orçamentária supre a necessidade de divulgar aos possíveis interessados a existência de recursos para celebração de convênios com entidades privadas, entende-se que tal meio de publicidade é pouco efetivo e não atende satisfatoriamente ao princípio da publicidade, haja vista a dificuldade de leitura das peças orçamentárias e o alcance restrito do Diário Oficial da União como veículo de comunicação.

A possível obrigatoriedade de que as ONGs sejam escolhidas sempre por meio de processos públicos merece estudo mais aprofundado, visto que há situações específicas que inviabilizam a seleção pública, por exemplo os casos de convênios de iniciativa dos convenientes conhecidos por demanda espontânea (projetos culturais) e aqueles cujas propostas surgem a partir de discussões em

fóruns institucionais locais e regionais, que já contam com rede de ONGs parceiras. Ressalte-se que as normas existentes, incluindo o Decreto nº 6.170/2007, prevêm a faculdade de instituir mecanismos de seleção, a critério dos órgãos concedentes.

No entanto, deve ser estimulada a maior utilização dos procedimentos de seleção pública, pelos órgãos da Administração Pública Federal. Nesse sentido, propõe a equipe que seja recomendado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Casa Civil da Presidência da República que oriente os órgãos e entidades da Administração Pública para que editem normativos próprios visando a estabelecer a obrigatoriedade de instituir processo de chamamento e seleção públicos previamente à celebração de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos, em todas as situações em que se apresentar viável e adequado à natureza dos programas a serem descentralizados, no intuito de aperfeiçoar a transparência e possibilitar, por um lado, o acesso das ONGs interessadas em firmar parcerias em suas áreas de especialidade, e, por outro, a ampliação do exercício do controle social.

Especificamente para a escolha das OSCIPs, a recomendação é no sentido de os órgãos estatais realizarem concurso público de escolha de projetos, conforme estabelecido no art. 23 do Decreto nº 3.100/1999. Impende observar que, em que pese o caráter facultativo de tal comando, o TCU já expediu determinação ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no sentido de avaliar a edição de norma que torne obrigatória a aplicação do dispositivo referido, quanto à realização de concurso de projetos para seleção de OSCIPs em todas as situações (subitem 9.4 do Acórdão 1.777/2005 – Plenário, Sessão de 09/11/2005).

Além disso, ressalta-se que já foi recomendado à Secretaria do Tesouro Nacional que discipline a obrigatoriedade de os concedentes estabelecerem critérios objetivos para a escolha das entidades que receberão recursos e de justificarem a escolha, indicando os motivos determinantes e demonstrando o interesse público envolvido na parceria, de modo a justificar a escolha da entidade, especialmente quando não ocorre mediante prévio processo público (itens 9.4.1 e 9.4.2 do Acórdão 2.066/2006-Plenário).

No tocante à divulgação dos recursos disponíveis, propõe-se recomendação ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para que implemente solução, de preferência em único sítio divulgado aos cidadãos e aos representantes das ONG, para manter permanentemente disponível aos interessados informação sobre os recursos orçamentários alocados aos órgãos/entidades da Administração Pública a serem executados por meio de descentralização para outros entes públicos ou privados, que possam ser consultados por filtros, no mínimo, por município, estado, ação, programa de trabalho e órgão/entidade.

#### **6.1.5.4.2. Ausência de Avaliação Das Condições Operacionais**

Muitas das irregularidades constatadas, algumas graves, são consequência da escolha indevida de ONG para celebração de convênios, tendo sido verificado que muitas convenientes não logravam possuir condições técnicas para o desenvolvimento das ações. Em alguns casos, ficou evidente que a ONG atuava como mera intermediária dos recursos, terceirizando a execução das atividades pertinentes ao objeto dos ajustes firmados.

Citam-se, como entidades selecionadas sem as devidas condições, fato que acarretou uma série de irregularidades na execução dos objetos dos ajustes firmados, as ONGs Abrasel (MG), e Instituto Treinar de Educação e Tecnologia (SC). Nos casos de convênios firmados com entidades compostas por assentados, resta evidenciado também que essas não possuem a capacidade técnica para executar projetos, em geral vultosos – não possuem funcionários próprios, sede administrativa adequada e gestores capacitados na gestão de recursos públicos federais. Tal condição decorre do modelo de execução dos convênios, em que o INCRA procura estabelecer parcerias com entidades representativas da comunidade.

Em muitos outros convênios examinados, as equipes verificaram que não houve análise da capacidade técnica e qualificação jurídica das ONGs que apresentaram propostas de convênios com órgãos da União, ou não houve análises

relativas aos custos envolvidos, sendo que alguns planos de trabalhos limitam-se a indicar o valor global das despesas.

#### **6.1.5.4.3. Formalização dos ajustes**

Também se constataram problemas no detalhamento dos planos de trabalho apresentados pelos convenentes, por estarem incompletos, sem requisitos essenciais e elementos que precisassem os serviços e bens a serem contratados ou produzidos, sem a demonstração da viabilidade técnica do projeto, sem a descrição das etapas e formas de execução, sem a especificação dos custos envolvidos em cada etapa ou omissos com relação aos documentos que devem ser produzidos pela conveniente para comprovar a execução do objeto. As metas estabelecidas nos planos de trabalho são, em geral, demasiadamente genéricas e abrangentes.

Destaca-se, nesse contexto, a especificação deficiente ou ausente dos elementos formadores dos custos das atividades, em especial os valores relativos a horas técnicas dos profissionais que prestarão serviços de consultoria, de assessoria ou de capacitação, em convênios nos quais haja metas dessa natureza, como por exemplo os relativos à assistência técnica e extensão rural. Nesse sentido, entende a equipe ser necessário recomendar à STN que avalie a possibilidade de alteração da IN STN 01/97, para que, em convênios em que sejam prestados serviços de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, seja incluída, entre os elementos obrigatórios dos planos de trabalho, a especificação detalhada das horas técnicas envolvidas, discriminando a quantidade e o custo individual, bem como seja exigida a comprovação da adequabilidade dos custos determinados, especificando a qualificação mínima requerida dos profissionais, bem como, nas prestações de contas, seja incluído o demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas, indicando o profissional, sua qualificação, o evento e local de realização, a data e o número de horas.

A ausência de detalhamento dos meios que deverão ser utilizados e dos fins a serem alcançados, anteriores à celebração dos instrumentos de ajuste, impossibilita a devida avaliação, pelo concedente, em relação aos resultados que se

pretendem alcançar, observando-se, em geral, a inexistência de pareceres técnicos e de estudos prévios mais detalhados, o que leva a inferir que a delimitação do objeto dos ajustes firmados está sendo encargo da ONG e não do repassador dos recursos. Entende-se que deve ser promovido o incremento das avaliações dos convênios executados, pela Administração Pública, no intuito de verificar a validade social e econômica das ações promovidas, bem como a eficácia na descentralização cada vez maior de recursos a entidades privadas em fins lucrativos.

Outrossim, impende propor recomendação à STN, ainda, para que inclua, na IN STN 01/97, a exigência de que sejam especificados, nos termos de convênio, os documentos que deverão ser produzidos pela conveniente, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e os indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

#### **6.1.5.4.4. Desvio de Finalidade**

De forma freqüente, verificou-se a realização de despesas indevidas na execução dos convênios. Em maior ou menor grau, essa situação ocorreu em doze das vinte e seis entidades incluídas na auditoria. Em alguns casos foi possível inferir que os recursos dos convênios são indevidamente utilizados para a manutenção das entidades, possivelmente por decorrência da seleção de entidades com pouca capacidade operacional. Salienta-se que o convênio deve gerar resultado definido, em prazo determinado e, por estar vinculado a atividades de interesse comum, pressupõe a existência *a priori* da estrutura de pessoal e de recursos materiais do conveniente. As principais irregularidades encontradas foram: utilização dos recursos para custeio/manutenção da entidade conveniente; despesas não previstas no plano de trabalho; despesas pessoais em finalidades diversas das estabelecidas nos convênios; gastos incompatíveis com o período de execução das atividades ou realizados por beneficiários não vinculados às ações dos convênios; despesas ocorridas fora da vigência do convênio.

Observou-se que órgãos e entidades concedentes celebraram convênios sem atender às exigências das leis de diretrizes orçamentárias para transferências a entidades privadas. Em alguns casos, foram admitidas despesas de capital, que somente são permitidas em hipóteses específicas. Em outros, ocorreram contribuições correntes sem se demonstrar que a conveniente tenha sido a que melhor atendeu critérios de seleção e que a execução das ações contribuiria diretamente para o alcance de metas previstas no plano plurianual. Com relação a esse tipo de irregularidade, a equipe proporá recomendação à Secretaria do Tesouro Nacional para que discipline a obrigatoriedade de o setor técnico e a assessoria jurídica do concedente, ao apreciarem o texto das minutas dos termos de convênio, manifestarem-se expressamente sobre a adequação da eventual celebração às normas estabelecidas nas leis de diretrizes orçamentárias, em especial, no que toca às vedações e transferências para o setor privado.

A ausência de interesse público foi constatada em convênios celebrados pelo Ministério do Turismo com a Abrasel. Valores expressivos foram conveniados para realização de atividades a serem implantadas somente no restrito círculo dos associados da entidade, o que não se coaduna com a finalidade da utilização de convênios, em que deve haver interesses recíprocos. Salienta-se que, na pequena amostra selecionada para a auditoria, destacaram-se duas com irregularidades graves – Abrasel e Instituto de Hospitalidade – que celebraram convênios e termos de parceria com o Ministério do Turismo, o que demonstra que os ajustes celebrados por este órgão podem estar envolvendo maior nível de risco, fator que poderá ser considerado no planejamento de futuras auditorias.

Registrou-se ainda a formalização de convênios que correspondem, de fato, a ajustes envolvendo prestação de serviços relacionados à atividade finalística do Inmetro (RS e SC). A situação não está respaldada pelas normas que regulam prestação de serviços para a Administração Pública, visto que não podem ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade.

#### **6.1.5.4.5. Licitações e Contratos**

Foram verificadas irregularidades graves nos procedimentos licitatórios realizados pelas ONGs e OSCIPs, que vão desde a aquisição de bens e contratação de serviços sem a realização prévia de licitação, passando por dispensas e inexigibilidades indevidas, pelo fracionamento de despesa para fugir à licitação ou à modalidade correta, pela publicidade inadequada dos avisos de licitação e extratos de contratos e pela previsão de cláusulas restritivas, até a realização de certames com indícios de fraude e simulação, propiciando a adjudicação do objeto a empresas cuja atividade econômica não guarda qualquer relação com a natureza da contratação ou direcionando o procedimento para determinadas empresas que detêm algum tipo de vínculo com a contratante ou que tenham sido criadas especialmente para participar da licitação. A falta de fiscalização durante a execução dos ajustes é uma das principais causas da precariedade com que são executados os procedimentos de aquisição e contratação.

Com relação às OSCIPs, é importante ressaltar que, por força do art. 14 da Lei n.º 9.790/1999, essas entidades não estão sujeitas à Lei n.º 8.666/93, mas a regulamentos próprios de licitação, que deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência e, para que tenham validade, a lei prevê, como única formalidade, que sejam publicados. Disso decorrem algumas situações que merecem atenção do Legislativo.

A primeira é a que diz respeito à quantidade de normas diferentes que podem ser editadas, uma vez que há mais de 4.000 Oscips atualmente qualificadas no Ministério da Justiça, sendo possível a cada uma delas estabelecer procedimento próprio e diverso das demais.

A segunda refere-se ao baixo grau de controle a que estão sujeitos esses regulamentos, pois independem de qualquer exame ou aprovação por parte de autoridade externa à entidade.

A terceira é a elasticidade com que se revestem os regulamentos próprios, e que poderão levar a discussões intermináveis sobre a adequação ou não de determinadas regras, pois a competência regulamentar concedida legalmente às

Oscips, tendo como únicos parâmetros os princípios constitucionais da administração pública, permite que, sob o amparo da discricionariedade, sejam instituídos regramentos como os do Instituto de Hospitalidade, cujo valor estabelecido para a dispensa de licitação atingiu o patamar de R\$ 50.000,00, ou seja, de 3 a 6 vezes superior ao limite a que estão submetidas as entidades e órgãos da administração pública, discrepância essa que não encontra justificativa, mas que não poderá ser resolvida com o afastamento sumário da regra sob a alegação de afrontar um dos princípios citados. Ou ainda, dispositivos utilizando conceitos indeterminados, como o destinado a disciplinar a forma de publicidade dos atos de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas, que prevê a disponibilização das orientações “em meio de comunicação eficaz”, o que, além de exigir investigação, caso a caso, para que se conheça qual foi o meio de publicação utilizado, demandará, posteriormente, a discussão sobre a sua eficácia.

Consoante já se manifestou este Tribunal, no Acórdão n.º 1.777/2005, a utilização de regulamentos próprios no âmbito dos Termos de Parceria está amparada em lei, não sendo possível submeter as Oscips ao que dispõe o art. 27 da IN STN n.º 01/97, nem ao que dispõe o art. 1º, § 5º, do Decreto n.º 5.504/2005. Considerando que no Plano de Trabalho da CPI das ONGs, de outubro/2007, foi solicitado ao TCU estudo sobre as normas a respeito da destinação de recursos públicos ao setor privado e sugestões para aperfeiçoamento dessa legislação, sugere-se, de modo a evitar que a multiplicidade de regulamentos potencialize riscos e fragilize os controles, que seja alterada a Lei nº 9.790/1999, de forma a tornar obrigatório que as Oscips, no âmbito dos Termos de Parceria firmados com o poder público, observem as disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002. Sugere-se que, enquanto tal alteração não for efetivada, possam ser utilizados dispositivos específicos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias para essa finalidade.

Outro fator que propicia o agravamento do quadro de irregularidades na área de licitações e contratos é o fato de que, também por ocasião da prestação de contas, esses procedimentos não são alvo de avaliações. Pela redação do inciso X do artigo 28 da IN STN n.º 01/2007, a cópia do despacho adjudicatório e

homologatório das licitações realizadas ou a justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade é requerida apenas das entidades públicas. A falta de expectativa de controle, somada à ausência de mecanismos que possam levar à correção de possíveis falhas, acaba favorecendo as condições para a ocorrência de desvios. Na tentativa de minimizar essas deficiências, sugere-se que a exigência prevista no inciso X do art. 28 da IN ST n.º 01/97 seja estendida para as organizações não-governamentais.

Mais um fator de risco nessa área diz respeito à interpretação que poderá ser dada ao artigo 11 do Decreto n.º 6.170/2007, cuja redação prevê que, por ocasião das aquisições de produtos e a contratação de serviços com recursos da União, deverá ser adotada, no mínimo, a cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, sem prejuízo da observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade. A obrigatoriedade de que as entidades privadas sem fins lucrativos se submetam às Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, constante no art. 27 da IN STN n.º 01/97, poderá ser entendida como tendo sido flexibilizada pelo referido Decreto, estendendo às ONGS convenientes liberdade ainda maior do que a conferida às Oscips por meio de seus regulamentos próprios. Diante disso, sugere-se que a obrigatoriedade de sujeição das entidades não-governamentais às disposições das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 seja assegurada pela própria LDO.

#### **6.1.5.4.6. Execução Física**

A falha mais significativa na fase de execução física dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria diz respeito à falta de acompanhamento e fiscalização por parte dos concedentes. Essa deficiência decorre, muitas vezes, da falta de estrutura dos órgãos repassadores, que acabam não realizando qualquer ação de acompanhamento ou executando ações superficiais e intempestivas, muitas limitadas apenas à verificação de documentos encaminhados nas prestações de contas parciais, cuja análise usualmente não se prende a detalhes, em vista da rapidez com que tem que ser feita, pois dela depende a liberação das parcelas de recursos subseqüentes para dar-se continuidade aos projetos em desenvolvimento.

O artigo 6º do Decreto nº 6.170/2007, e seu parágrafo único, procuram, de certa maneira, minimizar essa deficiência de fiscalização, estabelecendo como cláusula obrigatória dos convênios a indicação da forma pela qual a execução do objeto será acompanhada, forma essa que deverá garantir a plena execução física dos objetos pactuados. Com vistas a assegurar ações concomitantes de controle em ajustes de maior materialidade, entende-se que deva ser recomendado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que oriente os órgãos e entidades da Administração Pública para que estabeleçam um valor a partir do qual seja obrigatória a verificação *in loco* da execução física dos ajustes firmados com entidades não-governamentais.

#### **6.1.5.4.7. Execução Financeira**

As principais falhas relacionadas à execução financeira foram: movimentação irregular dos recursos na conta específica; comprovação de despesas com documentos fiscais de legitimidade questionável; ausência de comprovação por meio de documentos fiscais das despesas efetivamente incorridas; falta de indicação do número do convênio nos documentos fiscais; aplicação financeira ausente ou inadequada; ausência de recolhimento de encargos sociais. A IN STN 01/97 disciplina de forma clara o processo de comprovação de despesas e de realização de seus pagamentos. Desnecessário, portanto, propor qualquer aperfeiçoamento nas normas vigentes.

Com relação à aplicação da contrapartida, foram identificados problemas com relação à sua comprovação em alguns convênios. Duas situações constatadas e que são especialmente preocupantes – a utilização de despesas de outros convênios e as deficiências na demonstração do valor econômico da contrapartida não financeira – poderão ser superadas com a entrada em vigor do Decreto nº 6.170/2007, a partir de 2008. A nova norma determina que a contrapartida financeira seja depositada na conta-corrente específica e que o próprio termo do convênio deverá explicitar a forma de aferição da contrapartida atendida por meio de bens e serviços (art. 7º).

#### **6.1.5.4.8. Prestações de Contas**

A análise intempestiva das prestações de contas é problema crônico na Administração Pública Federal. Na Síntese do Relatório e Pareceres Prévios sobre as Contas do Governo da República do Exercício de 2006, o TCU registra que é de 5,4 anos a idade média dos processos de prestação de contas que aguardam análise. Destaca-se que a norma fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para que o concedente se manifeste sobre a aprovação ou não da prestação de contas.

Mesmo quando as irregularidades são evidentes, ou até mesmo quando são comunicadas pelo corpo técnico, alguns concedentes deixam de adotar medidas preventivas com vistas a evitar prejuízo aos cofres da União. Salienta-se que as normas e as cláusulas dos convênios prevêm, quando identificadas irregularidades, hipóteses de suspensão na liberação de recursos, de rescisão do convênio e de instauração de tomada de contas especial. A omissão na adoção dessas providências foi verificada com certa frequência nas superintendências regionais do Incra, observando-se falhas em quatro das cinco unidades incluídas na auditoria.

Uma questão a ser destacada é que a natureza dos objetos dos convênios celebrados com entidades privadas dificulta sobremaneira a sua fiscalização. As leis de diretrizes orçamentárias, como regra geral, vedam a transferência de recursos para despesas de capital (realização de obras, aquisição de bens permanentes). Portanto, grande parte dos convênios tem como objeto a realização de cursos, seminários, treinamentos, assessorias, ou seja, eventos que após realizados não deixam diretamente evidências materiais de sua realização. A fim de melhor aferir a efetividade das ações executadas, seria plausível que a STN estudasse a inclusão, nas prestações de contas, de relatório sintético informando o grau de satisfação dos participantes e/ou beneficiários de cada evento. Embora a avaliação de efetividade seja um problema bastante complexo, a pesquisa de satisfação é mecanismo de implementação relativamente simples e poderá, ao menos, ser usado como critério de comparação entre propostas apresentadas por convenentes.

### **6.1.6. Auditoria de natureza operacional no FUNTELL**

A análise dessa auditoria interessa diretamente ao escopo da CPI em razão de serem celebrados convênios com recursos do Funtell, seja diretamente entre o fundo e o CPqD ou entre a Finep e demais entidades.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 544/2008-Plenário, discutiu os autos do Relatório de Auditoria de Natureza Operacional feita no Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico de Telecomunicações - Funttel, com os objetivos de avaliar aspectos de legalidade e legitimidade da gestão dos responsáveis, e de aferir os resultados alcançados pelos convênios e contratos firmados para aplicação dos recursos do fundo.

O Funttel é um dos dezesseis fundos setoriais, em operação no país, instituídos pela Lei nº 10.052, de 28/11/2000 para fomentar a preservação da capacidade tecnológica nacional. Tem como escopo específico estimular o processo de inovação tecnológica; incentivar a capacitação de recursos humanos; fomentar a geração de empregos; e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações.

A quase totalidade da origem de suas receitas é a contribuição de (0,5%) meio por cento sobre a receita bruta das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, nos regimes público e privado, consoante o prescrito no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.052/00. Por conta disso, apresentou, no período de 2001 a 2006, a seguinte evolução de receitas anuais, o que representou um aumento de 32% em cinco anos:

<b>Ano</b>	<b>Total (R\$)</b>
2001	229.523.396,03
2002	291.445.460,41
2003	260.220.798,04
2004	246.399.098,82
2005	276.392.222,22
2006	303.575.542,04

A atividade de fiscalização realizada pelo TCU , em resumo, teve como constatação os esforços positivos realizados em 2006 pelo fundo para a definição de diretrizes de atuação e para fiscalização de convênios e contratos firmados com recursos do Funtel. Tais ações foram empreendidas pelo Grupo de Trabalho estabelecido pelo Conselho Gestor para atender as solicitações contidas no relatório de auditoria da Controladoria-Geral da União de 2005. Os pontos que representaram oportunidades de melhoria foram, em síntese, os seguintes:

- a) estabelecimento de metas e monitoramento de resultados;
- b) definição de critérios para a seleção de projetos e aceitação de despesas;
- c) mecanismos de arrecadação e seu controle;
- d) acompanhamento da execução dos projetos, principalmente no que se refere às contratações realizadas pelos convenientes;
- e) análise e aprovação das prestações de contas; e
- f) normatizações referentes à transferência de tecnologia para produção, à propriedade intelectual e ao pagamento de royalties.

Tais constatações advieram da busca de investigações para os seguintes tópicos:

- a) em que medida as políticas públicas para o setor de telecomunicações definidas pela Secretaria de Telecomunicações do Ministério das Comunicações – STE/MC são consistentes?
- b) o Conselho Gestor do Funttel – CGF tem efetuado adequadamente o planejamento no que se refere ao

estabelecimento de metas para utilização dos recursos do Funttel no setor de telecomunicações?

- c) a estrutura administrativa e operacional do Fundo, no que se refere às atividades destinadas ao controle da arrecadação dos recursos que o constituem, é adequada para garantir a integridade do recolhimento dos valores?
- d) a celebração dos convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres utilizando recursos do Funttel, assim como sua execução e respectivas prestações de contas, observam as deliberações dos órgãos de controle, IN STN nº 01/97 e normativos que tratam do assunto?
- e) e) a análise e a aprovação dos projetos pelo Conselho Gestor do Funttel, Finep e BNDES, está se dando de maneira fundamentada e consistente, de acordo com os normativos expedidos pelo referido Conselho?
- f) os produtos resultantes das pesquisas estão sendo efetivamente industrializados e comercializados, sendo promovido o devido recolhimento dos recursos provenientes da cobrança de *royalties* pela comercialização?

As conclusões a respeito dessas questões estão consignadas na instrução de fls. 27/138, cujos trechos principais são transcritos a seguir:

**Análise quanto à consistência das políticas públicas para o setor**

Análise quanto à consistência das políticas públicas para o setor de telecomunicações definidas pela Secretaria de Telecomunicações do Ministério das Comunicações – STE/MC .

No que se refere à definição de políticas públicas para o setor de telecomunicações pela STE, constatou-se que não há qualquer evidência da elaboração por parte da Secretaria de Políticas Públicas do Ministério das Comunicações consistentes que pudessem orientar a alocação de recursos para os projetos financiados pelo Funttel.

### **Realização do planejamento de metas pelo Conselho Gestor**

Realização do planejamento e estabelecimento de metas pelo Conselho Gestor do Funttel, no que se refere à utilização dos recursos do Funttel no setor de telecomunicações.

O convênio firmado com o CPqD para a execução do Projeto Cenários foi uma iniciativa da STE no sentido de obter subsídios para definir essa políticas. Como resultado, foi aprovada pelo CGF (Conselho Gestor do Funttel) a Resolução nº 40, de 31/01/2007, cujo anexo, o documento “Gestão Estratégica do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – Funttel” apresentaria diretrizes de atuação do Fundo a partir de estudos de cenários tecnológicos do mercado de telecomunicações e estabeleceria algumas linhas prioritárias de pesquisa.

O documento não apresenta, todavia, metas quantitativas que permitam avaliar a eficácia e a efetividade da atuação do programa. Não há, ainda, qualquer evidência de que os resultados do projeto estejam sendo utilizados pela STE na formulação de políticas.

O CPqD, contratado para desenvolver esse trabalho, tem interesse direto nos seus resultados, que influenciam a alocação de recursos do Funttel. Além disso, não há evidências da participação ativa do Ministério das Comunicações no desenvolvimento dos estudos realizados pelo CPqD, o que implica, na prática, a delegação de uma de suas mais importantes competências, a de formular políticas públicas.

Identificou-se, ainda, interferência do CPqD nas decisões do Conselho Gestor do Funttel quanto à aplicação dos recursos do Fundo, uma vez que a aprovação do convênio Convergência em Telecomunicações teve por objetivo principal sanar as dificuldades financeiras enfrentadas pela empresa Trópico, na qual o CPqD tem participação, com dificuldade de crédito em função do risco que sua situação representava à época.

#### **6.1.6.1. Celebração dos convênios com recursos do Funtell**

Celebração dos convênios, contratos e repasses e outros instrumentos congêneres utilizando recursos do Funtell, assim como sua execução e respectivas prestações de contas

Os convênios aprovados e formalizados pelo Conselho Gestor do Funttel com o CPqD não observaram o cumprimento preciso dos ditames da legislação pertinente. Parte das deficiências foi suprida posteriormente com o fornecimento de documentos, de justificativas e de parecer jurídico. Restou injustificada a falta de análise técnica do convênio e a ausência de especificação completa do objeto, nos moldes do projeto básico previsto no art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º, § 1º da IN STN nº 01/97.

De maneira análoga, os convênios e contratos firmados pela Finep também não observam adequadamente as formalidades legais. Nestes, foram identificadas irregularidades como propostas sem descrição adequada do objeto, objeto incompatível com o objetivo do Funttel, não comprovação da regularidade fiscal e ausência de projetos que justifiquem os quantitativos de serviços e fornecimentos, dentre outras impropriedades.

Não há, portanto, nos convênios analisados firmados pelo Funttel e pela Finep, elementos que permitam avaliar a adequação dos custos apresentados pelos convenientes nos planos de trabalho aos elementos discriminados no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93, sendo impossível aferir como foram propostos os

valores referentes a material de consumo, despesas com viagens, contratos de P&D, consultoria etc.

Na análise das propostas de diversos convênios firmados pelo Funttel e pela Finep, observa-se grande incidência de despesas a título de diárias e bolsas. Verifica-se que não há uniformidade entre os valores praticados para essas despesas, pois o conveniente estabelece valores que considera adequados em suas propostas que raramente são objeto de críticas.

No caso das diárias, não há, também, uniformidade entre os procedimentos adotados, pois há convenientes que adotam ressarcimento de despesas, enquanto outros adotam pagamento de diárias.

Além da ausência de critérios para pagamentos de bolsas e diárias, identificou-se que não há, por parte do Funttel, definição de itens financiáveis e não financiáveis. A ausência de critérios para a aceitação de despesas apresentadas no plano de trabalho permite ao proponente incluir em suas propostas despesas que vão desde material de consumo até obras civis. Na maioria das vezes não há qualquer motivação por parte do proponente que caracterize o vínculo dessas despesas com o objeto do projeto. Ademais, é comum não haver qualquer crítica por parte dos responsáveis pela análise técnica dos projetos submetidos ao Fundo.

As irregularidades na contratação de consultoria envolvem desde objeto insuficiente para caracterizar a contratação, objeto não relacionado ao convênio, inexistência de previsão de contrapartidas, pagamentos sem contraprestação, além da inobservância a princípios de administração pública e burla à legislação trabalhista.

Não foram identificados nos convênios analisados, não só naqueles firmados com o CPqD, itens que permitam concluir pelo adequado cumprimento de disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente aquelas que se referem aos princípios da indisponibilidade do interesse público, da seleção da proposta mais vantajosa, da impessoalidade, da isonomia, da moralidade, da publicidade, da

eficiência, da economicidade e da razoabilidade. Observou-se, em contratações de serviços e de consultorias, violações flagrantes a esses princípios.

Na análise da prestação de contas dos convênios firmados pelo Funttel com o CPqD, em que pese uma aparente adequação formal, foi identificada uma plêiade de irregularidades, conforme descrito nos achados a seguir relacionados:

1. Pagamentos a fornecedores não são realizados a partir da conta corrente específica / ausência de nexos causal entre as movimentações e os pagamentos;
2. Notas fiscais não emitidas em nome do convenente;
3. Divergência entre a equipe de execução relacionada no plano de trabalho e a efetivamente remunerada;
4. Pagamentos de despesas indevidas;
5. Irregularidades na contratação de consultorias.

As deficiências de controle identificadas, comprovadas pelos achados de auditoria, não permitem que o concedente e os órgãos de controle afirmem a correta e regular aplicação dos recursos por parte do convenente e inviabilizam a comprovação do nexo de causalidade entre os pagamentos efetuados e a execução do objeto dos convênios.

Verificou-se, finalmente, que não há no Funttel mecanismos de controle adequados referentes ao acompanhamento dos produtos desenvolvidos com seus recursos, bem como não foram identificados os produtos passíveis de registro de patente e/ou proteção da criação intelectual. Além disso, a normatização vigente referente aos direitos de propriedade intelectual é insuficiente para tratar a questão. Essa situação, aliada à paralisia do Conselho Gestor do Funttel em regulamentar o tema, dificulta a análise dos resultados alcançados pelo Fundo.

### **6.1.6.2. Da decisão e determinações do Tribunal de Contas da União**

O Relator do processo, Ministro Raimundo Carreiro, ressaltou os seguintes aspectos:

Saltam aos olhos a grande quantidade de irregularidades observadas em convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, cuja análise revelou desde descrição e detalhamento incompletos de objeto até danos aos cofres do fundo por pagamentos indevidos de despesas, inconsistências entre a execução e as relações de dispêndios, pagamentos sem contraprestações efetiva etc, o que demonstra que a legislação e as demais normas que regem a matéria não foram observadas.

Da mesma forma, os princípios da isonomia e da impessoalidade não foram respeitados em diversas situações de aplicação de recursos do fundo, quando repassados por meio de convênios. Há casos de contratação de empresas que seriam dificilmente reconhecidas em seu ramo de atuação e que aparentemente foram criadas apenas para figurarem como contratadas e beneficiarem-se desta condição, como indica o baixo número de ordem das notas fiscais apresentadas. Apesar disso, elas aparecem com regularidade entre participantes de licitações da modalidade "convite".

Enfim, os elementos trazidos aos autos demonstram que a celebração de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres, com a utilização de recursos do Funttel, não respeitam as normas regulamentares específicas e a legislação, muito menos os princípios que a informam.

Os Ministros do TCU decidiram, no Acórdão, as seguintes providências, entre outras:

I - a audiência de vários responsáveis por irregularidades, para apresentarem justificativas para:

a) a aprovação de prestações de contas da Fundação CPqD em desacordo com a IN STN nº 01/97;

b) a aprovação de prestações de contas contendo despesas indevidas;

c) a contratação pela Fundação CPqD de empresas cujos sócios mantém ou mantiveram estreitas relações profissionais com projetos desenvolvidos pela referida convenente, em flagrante desrespeito ao princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa;

II - determinar à Secretária de Telecomunicações do Ministério das Comunicações, ao Conselho Gestor do Funttel que:

a) estabeleça normas e critérios para a alocação de recursos para os projetos e programas financiados pelo Funtell;

b) por ocasião da celebração de convênios com o CPqD:

1. observe os requisitos da IN STN nº 01/97;

2. exija que o plano de trabalho dos convênios contenha especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras, instalações ou serviços, o projeto básico;

3. abstenha-se de firmar convênios com objetos incompatíveis com os objetivos do Funttel legalmente estabelecidos;

4. observe os normativos legais referentes à remuneração de servidores públicos ou empregados públicos e autorização de concessão de bolsas, despesas de pessoal e contratação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

III – determinar ao Conselho Gestor do Funttel que:

a) em todos os convênios e contratos, a fim de assegurar a observância dos princípios constitucionais e legais da moralidade, da

impessoalidade, da isonomia e da legalidade bem como para dar cumprimento a diversos atos normativos:

1. estabeleça critérios e valores para concessão de diárias e passagens e para o pagamento de bolsas, aplicáveis a todos os convênios firmados, bem como vede a prática de ressarcimento de despesas de viagem;

2. defina os itens financiáveis, necessários ao cumprimento dos objetivos avançados, e não financiáveis, observando as vedações e limites para pagamento de despesas contidas na IN STN nº 01/97 e na Lei nº 10.973/2004, notadamente aquelas referentes aos pagamentos de despesas administrativas e operacionais;

b) em todos os convênios celebrados com recursos do Funttel, notadamente aqueles firmados com a Fundação CPqD, exija que os convenentes:

1. mantenham os recursos federais repassados em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

2. observe fielmente a IN STN 01/97 no sentido de comprovar as despesas realizadas com recursos oriundos de convênios federais, mediante documentos originais fiscais ou equivalentes;

c) observe a comprovação da boa e regular aplicação das parcelas já recebidas pelo convenente, conforme estabelecidos em plano de trabalho previamente aprovado, para fins de liberação das parcelas seguintes do convênio.

IV – determinar ao Conselho Gestor do Funttel que:

a) realize glosa da importância de R\$ 9.188.630,96, referentes a despesas pagas indevidamente até dezembro de 2006 no âmbito dos convênios firmados com o CPqD, que superam o limite máximo de 5% para despesas administrativas e operacionais previsto no art. 11 da Lei nº 10.973/2004;

b) realize glosa dos valores a serem pagos ao CPqD, a importância de R\$ 192.960,00 referentes a contratação no âmbito do convênio Cenários Tecnológicos de Comunicações para a prestação consultoria para finalidades diversas daquelas para as quais os recursos foram transferidos, caracterizando desvio de finalidade;

c) realize glosa dos valores a serem pagos ao CPqD, a importância de R\$ 920.134,00 referentes a serviços de consultoria em que restou caracterizado pagamento sem contraprestação;

d) exija que o CPqD:

1. evite a contratação de serviços técnicos especializados e consultorias para realizar atividades que possam ser desempenhadas por seus empregados;

2. observe os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e da publicidade e do devido processo licitatório para selecionar a proposta mais vantajosa, bem como demonstre a necessidade da contratação;

e) observe os princípios da isonomia e da impessoalidade na análise de projetos submetidos à sua aprovação, abstendo-se de privilegiar interesses particulares em suas decisões de alocação de recursos do Fundo;

f) ultime providências no sentido de dotar-se de mecanismos que garantam que os royalties a que tem direito sejam devidamente recolhidos, bem como proceda a transferência aos cofres do Fundo dos recursos devidos a título de royalties pelo CPqD no convênio 01.03.0349.00;

V – promover a oitiva da Fundação CPqD, para que seja assegurado a ampla defesa e o contraditório de todas as partes envolvidas, para que se manifeste sobre várias irregularidades apontadas no acórdão;

VI – encaminhar cópia dos autos à Delegacia Regional do Trabalho e à Superintendência da Receita Federal do Brasil em Campinas, informando os indícios de burla à legislação trabalhista e tributária identificados;

VII – encaminhar cópia do acórdão ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual de São Paulo, a quem incumbe velar pelas Fundações CPqD e Casimiro Montenegro Filho, e ao Ministério Público do Rio de Janeiro, responsável pela Fundação Padre Leonel França, para conhecimento das irregularidades envolvendo as respectivas fundações nos convênios celebrados com recursos do Funttel e adoção das providências cabíveis que julgar necessárias.

#### **6.1.7. Auditoria do Tribunal de Contas da União realizado na Fundação Banco do Brasil**

Em atendimento ao Requerimento nº 1326/2007, de autoria do Senador Álvaro Dias, por meio do Ofício nº 0189/2008 – SF, de 11/12/2007, foram solicitadas informações ao Tribunal de Contas da União acerca das auditorias/fiscalizações realizadas na Fundação Banco do Brasil - FBB.

O Tribunal de Contas da União por meio do Aviso nº 2179/GP/TCU, de 26/12/2007, encaminhou cópia do relatório relativo ao TC-012.773/2006-7, que aponta o resultado da auditoria realizada, realizada em 2006, abrangendo o período de 1998 a 2005. Ainda não há acórdão do Tribunal a respeito desse processo.

De acordo com a art. 1º de seu Estatuto, a Fundação Banco do Brasil e "(..) pessoa jurídica de direito privado de fins não lucrativos. com autonomia administrativa e financeira. instituída e patrocinada pelo Banco do Brasil S.A. C.\*)" c. consoante O art. 2º, "(. .) tem por objetivo promover, apoiar, incentivar e patrocinar as ações nos campos do educação, cultura, saúde, assistência social, recreação e desporto, ciência e tecnologia e assistência a comunidades urbano-rurais. "

A Fundação Banco do Brasil classifica os recursos por ela repassados mediante convênios em recursos próprios e recursos de terceiros, de acordo com a origem dos mesmos.

Os recursos próprios são aqueles oriundos de dotações do Banco do Brasil S.A., patrocinador da fundação, e de doações recebidas. Os recursos de terceiros são aqueles transferidos à FBB mediante ajuste para repasse a outras entidades. Nos casos analisados pela equipe, todos os recursos de terceiros eram provenientes de órgãos públicos, principalmente o Ministério do Trabalho e Emprego.

Dentro dessa classificação adotada, a FBB só entendia estar obrigada a observar os normativos que regem a matéria, em especial a Instrução Normativa nº 01/97 e a Lei nº 8.666/93, nos convênios que utilizavam recursos de terceiros, ou seja, do Tesouro Nacional, até mesmo por força dos ajustes firmados com os órgãos públicos.

Quando os recursos utilizados para repasse eram próprios, a FBB, usualmente, não observava esses normativos, e nem mesmo os princípios que os regem, os quais em muitos casos eram completamente ignorados. Isso decorre do fato de que a FBB não considera que tais recursos sejam públicos, embora oriundos de sociedade de economia mista.

O posicionamento do Tribunal de Contas da União em diversos julgados, com relação a obrigatoriedade de licitar, e no sentido de que a Lei nº 8.666/93 e norma jurídica de observância obrigatória pelas empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal, enquanto não sobrevier estatuto jurídico específico de que trata o art. 173, § 0, inciso III, da CF (Acórdão nº 392/2006 -Plenário, Acórdão nº 908/2006-Plenário c Acórdão 2332/2006 - 2ª Câmara). Valendo, portanto, idêntica interpretação para fundações instituídas e patrocinadas por essas entidades.

Ressalte-se que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência do TCU para fiscalizar as empresas públicas e sociedades de economia mista (MS 15092 e 25181).

Objetivo da auditora: verificar a regularidade das prestações de contas de recursos repassados pela Fundação Banco do Brasil. Foram auditados 45 convênios, no valor total aproximado de R\$ 41 milhões.

#### **6.1.7.1. Achados de auditoria**

##### **Inexistência de processo formal de prestação de contas.**

Em cada processo, existem documentos e papéis agrupados para formação de dossiês referentes aos convênios, conforme as normas previstas na IN/STN nº 01/97.

Segundo a equipe de auditoria, “de acordo com a documentação apresentada, verificamos que não existe um processo formal de prestação de contas dos recursos repassados pela Fundação. O que existe são documentos e papéis que são agrupados para formação dos dossiês referentes aos convênios, não dispendo os mesmos de numeração de páginas, rubrica das folhas do processo. extratos das contas abertas para movimentação dos recursos e de vários outros documentos previstos na Lei 8.666/93, na IN 01/97 e, inclusive, em normativos internos. Esta constatação da equipe se tornará evidente quando relacionarmos as várias falhas encontradas nesses dossiês”. Nesses dossiês, foram encontradas as falhas a seguir relacionadas:

1. Apresentação de cópias ilegíveis de documentos;
2. Ausência de relação de pagamentos efetuados;
3. Ausência de contratos entre convenientes e executores dos serviços;
4. Ausência de relatórios de acompanhamento e/ou finais;

5. Valores divergentes apresentados em “análise das propostas”, “relatório final” e “proposta de encerramento”;
6. Ausência de comprovação de execução do objeto;
7. Ausência de referência ao convênio em notas fiscais/recibos;
8. Ausência de detalhamento necessário sobre informações acerca da execução do objeto do ajuste;
9. Ausência de documentação de aprovação do convênio por parte do órgão repassador dos recursos, em situação na qual a FBB repassou recursos de terceiros;
10. Ausência de documentação fiscal comprobatória de despesas efetuadas;
11. Ausência de inventário de bens adquiridos;
12. Ausência de manifestação da FBB sobre contas apresentadas;
13. Ausência de memória de cálculo e de atividades previstas que deveriam estar anexadas à proposta de adesão;
14. Ausência de pronunciamento, por parte de agência do Banco do Brasil repassadora dos recursos, acerca da execução do projeto;
15. Falta de preenchimento do termo de aceitação e recebimento de obra;
16. Apresentação de notas fiscais/recibos em nome de outra entidade que não a conveniente;
17. Ausência de aprovação de convênio pelo Conselho Curador, em afronta à previsão contida no Estatuto da FBB;

18. Execução de objeto em desacordo com o aprovado na proposta;
19. Ausência de comprovação de contrapartida pactuada;
20. Ausência de cópia de homologações e adjudicação de licitações, e de extrato/termo de publicação de ato de inexigibilidade de licitação.

**Inobservância dos princípios constitucionais que balizam a ação da Administração Pública e dos preceitos da Lei nº 8.666/93**

Nesse particular, foram encontradas as seguintes falhas:

1. Ausência da publicação do extrato do convênio – atentando contra o princípio da publicidade;
2. Ausência das propostas de preço apresentadas pelas empresas que participaram de licitação promovida por conveniente;
3. Ausência de atesto de recebimento de produtos/serviços;
4. Ausência de verificação da realização da contrapartida – atentando contra o princípio da eficiência;
5. Ausência de certidões de regularidade fiscal válidas do conveniente.
6. Ausência de procedimento licitatório para contratação de prestadora de serviço e direcionamento na escolha de empresa para prestação de serviço – atentando contra o princípio da impessoalidade;
7. Ausência de verificação da compatibilidade dos preços praticados com os de mercado – atentando contra o princípio da economicidade;
8. Contratação fora do período de vigência do convênio.

Segundo a equipe de auditoria, “dessa forma, fica evidenciada a inobservância por parte da Fundação Banco do Brasil de Lei 8.666/93 e dos princípios constitucionais aplicados à Administração Pública. A FBB fere: a) o princípio da publicidade, quando não publica os extratos dos convênios por ela celebrados; b) o princípio da impessoalidade e, em especial, a Lei 8.666/93, quando não fiscaliza as procedimentos adotados pelas convenentes na contratação dos prestadores de serviços; c) a Lei 8.666/93 e a boa pratica administrativa, quando não fiscaliza e atesta a execução dos serviços; d) a Lei 8.666/93, quando não verifica a regularidade fiscal dos convenentes e daqueles contratados para prestação de serviços pagos com recursos públicos; e) O principio da eficiência, quando não fiscaliza a aplicação, por parte do convenente, das contrapartidas previstas nos convênios e; f) O principio da economicidade, quando não verifica a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado.”

**Irregularidades observadas nos pagamentos efetuados com recursos de convênios:** a) pagamento de despesas de obrigação da convenente com recursos da concedente; b) pagamentos efetuados em valores superiores aos comprovados; c) pagamento de despesas não comprovadas; d) pagamentos de despesas não previstas; e) pagamentos de despesas fora do período de vigência do convênio; f) pagamentos duplicados para o mesmo serviço; g) pagamento de despesa fora do período de vigência do convênio.

**Outras irregularidades:** a) ausência de prestação de contas; b) desvio de finalidade no convênio, beneficiando entidade privada.

#### **6.1.7.2. Conclusão**

As irregularidades verificadas pelos auditores do TCU na auditoria realizada na Fundação Banco do Brasil praticamente não diferem das demais encontradas em procedimentos similares.

O aspecto que necessita ser destacado diz respeito à compreensão da FBB acerca da natureza de seus recursos, os quais ela entende não serem públicos,

não estando, portanto, sujeitos aos ditames da legislação que orienta a sua aplicação.

A FBB entende que os recursos vindos de sua patrocinadora, o Banco do Brasil, sociedade de economia mista, perdem seu caráter público ao incorporarem-se ao patrimônio da FBB. Dessa interpretação divergem os auditores do TCU.

A equipe de auditoria, ao final do trabalho, propôs à consideração superior a audiência dos diretores executivos/presidentes da Fundação Banco do Brasil no período de 1998 a 2005 para apresentarem esclarecimentos sobre as diversas irregularidades apontadas no relatório, em função da inobservância dos princípios constitucionais e textos legais que regulamentam a execução da despesa pública, em particular as contratações realizadas no âmbito de convênios celebrados por entes da Administração direta e indireta, e a conversão dos autos em tomadas de contas especiais para alguns casos específicos.

#### **6.1.8. Auditoria do Tribunal de Contas relativa às ações de assistência à saúde indígena**

Mediante o Acórdão nº 853/2004 – Plenário, o Tribunal de Contas da União determinou que sua Secretaria Adjunta de Fiscalização promovesse fiscalização na Fundação Nacional de Saúde – Funasa, com vistas a analisar a formalização, o acompanhamento e a análise da prestação de contas de convênios na área de saúde indígena.

A fiscalização teve, também, o objetivo de verificar a ocorrência de irregularidades ocorridas na atuação das Organizações Não-Governamentais – ONGs que prestam serviços de saúde à população indígena.

Para a realização da auditoria, a equipe técnica formulou cinco questões de auditoria:

a) De que maneira a Funasa seleciona as ONGs para celebração de convênios com a finalidade de prestar ações de assistência à saúde indígena? Existem e estão sendo observados critérios objetivos para seleção das convenientes dos recursos?

b) Houve irregularidades na celebração de convênios com recursos federais para a amostra solicitada? Quais as principais irregularidades detectadas?

c) A Funasa dispõe de rotinas para acompanhamento/fiscalização da execução, calcadas em procedimentos que possibilitam aferir a boa e regular aplicação dos recursos? A Funasa acompanha a execução dos convênios de forma a verificar a boa e regular aplicação dos recursos repassados às ONGs e assegurar a qualidade da assistência à saúde prestada aos indígenas?

d) Houve irregularidades na aprovação das prestações de contas de convênios? Quais as principais irregularidades detectadas nesse particular? As irregularidades detectadas pela auditoria interna foram consideradas quando da análise das prestações de contas dos convênios auditados?

e) Quais as ações implementadas em face das irregularidades apontadas no Relatório Final nº 2, de 2002, elaborado em CPI do Senado Federal destinada a apurar denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de ONGs? Foram tomadas as medidas pertinentes para averiguação das irregularidades identificadas pela CPI?

Foram analisados 16 convênios, celebrados com as seguintes entidades: 1) Conselho Geral da Tribo Tikuna – CGTT; 2) Conselho Indígena do Vale do Javari – Civaja; 3) Sociedade em Defesa da Cidadania – SDC; 4) União das Nações Indígenas do Acre e Sul do Amazonas – Uniac; 5) Instituto de Cooperação Pró-Vida – ICPV; 6) Proteção Ambiental Cacoalense – Paca; 7) Urihi – Saúde Yanomami; 8) Instituto Millennium III; 9) Conselho Indígena de Roraima – CIR; 10) Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste de Mato Grosso e Sul da Amazônia – Cunpir.

Destaque-se que, dentre as entidades acima, as cinco últimas haviam sido mencionadas no Relatório Final nº 2/2002, da CPI das ONGs instalada pelo Senado Federal no ano de 2001, sendo esse o motivo de sua inclusão na fiscalização.

A metodologia observada pela equipe técnica incluiu pesquisas em sistemas informatizados do próprio TCU, processos relativos a auditorias realizadas em programas de assistência à saúde indígena e relatórios fornecidos pela auditoria interna da Funasa. Foram examinados os processos dos convênios, bem como documentos apresentados pelo órgão mediante requisição da equipe. Adicionalmente, foram realizadas reuniões com servidores das unidades da Funasa que tratam de convênios.

O volume total de recursos fiscalizados alcançou R\$ 93,99 milhões.

### **As ações de atenção à Saúde Indígena**

O Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, como componente do SUS, foi instituído por intermédio da Lei nº 9.836/1999, conhecida como Lei Arouca. Da mesma forma que os demais componentes do SUS, esse subsistema deve ser financiado com recursos próprios da União, de forma descentralizada e regionalizada, tendo como base dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas – Dseis, mediante o que devem assegurar-se os serviços de atendimento básico no âmbito das terras indígenas.

Os normativos que informam acerca da prestação dos serviços de saúde às populações indígenas atribuem à Funasa a responsabilidade pela execução das ações pertinentes, cabendo às ONGs atuação complementar – não claramente definida nesses normativos. Não são explicitadas as atividades que poderiam ser atribuídas às ONGs, as situações em que elas seriam necessárias ou mesmo aceitáveis e qual o instrumento de pactuação a ser utilizado nesses casos.

Segundo a equipe de auditoria, na prática, a responsabilidade pela execução dessa política foi transferida àquelas instituições, cabendo à Funasa

apenas o acompanhamento das ações realizadas por meio dos seus Dseis, e das prestações de contas apresentadas, configurando uma inadequada estratégia de terceirização daqueles serviços. Tais irregularidades foram, inclusive, objeto de intervenções do Ministério Público.

Com vistas a aprimorar a política nacional de atenção à saúde indígena e dar continuidade à prestação dos serviços, foram aprovadas as diretrizes do modelo de gestão da saúde indígena, mediante a Portaria nº 70/GM, de 20/01/2004, sendo atribuída à Funasa a competência para coordenar, normatizar, regulamentar e executar as ações de atenção à saúde dos povos indígenas, observados os princípios e diretrizes do SUS. Coube, também, à Funasa, a definição das ações complementares a serem desenvolvidas pelas ONGs. Foram definidas, dessa maneira, as ações passíveis de pactuação com as ONGs, suprimindo o vácuo que antes acabou mesmo por incentivar a prática de diversas irregularidades nos convênios. Ficam reservados à Funasa, por exemplo, a realização de obras, o fretamento de aeronaves para transporte de pacientes e equipes e a gestão dos serviços de saúde nos Dseis.

#### **6.1.8.1. Achados de auditoria**

Inexistência de critérios objetivos para seleção das entidades convenientes, bem como de manual ou rotina de procedimentos a serem observados para fins de análise das propostas apresentadas. A análise técnica das propostas dos convênios ocorre de acordo com informações de experiências acumuladas pelas instituições que atuam na área de saúde indígena.

Celebrações sucessivas de convênios com as mesmas ONGs, concedendo a eles caráter de continuidade, em incompatibilidade com a natureza do instrumento. Em alguns casos, entidades que não cumpriram suas obrigações em convênios anteriores voltaram a receber recursos de novos convênios.

Elaboração inadequada de Plano de Trabalho. Objeto do convênio não fica claramente delimitado. Insuficiência no estabelecimento de metas. A maior

parte dos convênios descreve o objeto como “assistência básica à saúde indígena”. Ausência de projeto básico. Previsão de reformas e construção nas propostas oferecidas pelas ONGs sem apresentação dos respectivos projetos.

Impropriedades formais na celebração dos convênios. Ausência de verificação da regularidade do conveniente no Siafi e no Cadin. Declarações vencidas, de responsabilidade dos convenientes, quanto à inexistência de mora/inadimplência com a Administração. Ausência de apreciação das minutas dos termos de convênio pela assessoria jurídica da Funasa.

Realização de despesas vedadas pela lei, não relacionadas às ações de saúde indígena e em desacordo com o Plano de Trabalho. Pagamentos realizados fora do prazo de vigência do convênio. Previsão, no termo do convênio, de despesas cuja denominação não é específica. Ausência de adequada comprovação de despesas. Pagamentos de despesas em espécie, e realização de transferência *on line* sem identificação do beneficiário.

Falta de acompanhamento *in loco*, pela Funasa, da execução do objeto do convênio. Falta de acompanhamento da execução financeira do convênio durante a sua duração. Ausência de apreciação das justificativas apresentadas por convenientes a respeito de irregularidades por eles cometidas, e, conseqüentemente, ausência de medidas corretivas.

Inobservância de procedimentos licitatórios adequados. Em procedimentos de simples pesquisas e coletas de preços, aquisições realizadas com empresas que forneceram as cotações mais altas. Aquisições anti-econômicas de bens permanentes.

Liberação de parcelas dos convênios sem a aprovação integral das prestações de contas parciais.

Impropriedades nas prestações de contas. Prestações de contas incompletas. Parecer técnico proferido pelo órgão competente para atestar a consecução do objeto não apresentava informações que permitissem identificar seu

efetivo cumprimento. Aprovação de prestações de contas parciais e finais a despeito de inúmeras impropriedades e irregularidades evidenciadas. Atraso nas prestações de contas. Prestações de contas com indícios de fraudes.

Ausência de cumprimento integral das metas pactuadas nos convênios. Desaparecimento de bens adquiridos com recursos de convênio.

Ausência de instauração de TCE pelo concedente.

Baixa efetividade dos relatórios produzidos pela auditoria interna da Funasa – as demais unidades do órgão não tomam providências em face das irregularidades identificadas pela auditoria interna.

Além de todas as questões acima descritas, o relatório informa sobre outras dificuldades enfrentadas pela Funasa e ONGs, que dizem respeito ao difícil relacionamento que muitas vezes se estabelece com as comunidades indígenas. Assim, na tentativa de cumprir determinações do TCU, por exemplo, a Funasa acabou não conseguindo seu intento em função de exigências feitas pelos indígenas. Da mesma forma, em situação específica, uma determinada ONG não adquiriu o equipamento mais barato, conforme apresentado na licitação, em função da preferência da comunidade quanto a uma determinada marca. Ressalte-se que o relacionamento torna-se ainda mais difícil e desgastante quando tratam-se de ONGs indígenas, que em algumas ocasiões negam-se a seguir normas e determinações da Funasa.

#### **6.1.8.2. Ações implementadas em função da CPI das ONGs de 2001**

O Relatório Final nº 2 elaborado pela CPI das ONGs de 2001, do Senado Federal, determinou à Funasa a adoção de diversas providências. No curso de sua auditoria, o TCU encaminhou solicitação de informações à auditoria interna daquele órgão inquirindo acerca da observância a essas determinações. Nesse sentido, a Funasa informou terem sido realizadas auditorias em convênios

realizados com entidades mencionadas no relatório daquela CPI. Como resultados desses trabalhos, o TCU constatou:

Auditoria Interna da FUNASA realizou fiscalizações nos seguintes convênios: 509/02 – Sociedade em Defesa da Cidadania; 364/02 – União das Nações Indígenas do Acre e Sul do Amazonas - UNI/AC; 36/02 – Sociedade em Defesa da Cidadania; 127/02 - Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Grajaú-MA - ASSINGRA; 145/02 - Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB; 34/02 – Associação dos Povos Indígenas do Oiapoque – APIO; 368/02 – Instituto de Cooperação Pró-Vida-MA; 045/02 – URIHI – Saúde Yanomami; 49/02 – Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN; 032/02 – Conselho Indígena de Roraima; 37/02 e 1233/02 – Proteção Ambiental Cacoalense – PACA; 047/01 e 369/02 – Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas – CUNPIR.

Em decorrência dos trabalhos empreendidos pela Auditoria Interna foram adotadas as seguintes providências:

a) a instauração de TCE em face dos Convênios 369/02 – CUNPIR, 368/02 – Pró-Vida, e 37/02 – PACA;

b) a não-renovação de convênios com as entidades que apresentaram irregularidades graves, excetuando a FOIRN, a COIAB, a ASSINGRA e o CIR, cujos relatórios apontaram execução satisfatória, em que pese as impropriedades ocorridas;

c) a instituição de Comissão de Sindicância Administrativa para averiguar a existência de laços familiares entre funcionários do DESAI (Ricardo Luiz Chagas, ex-Diretor do DESAI, Vera Lúcia de Araújo Costa, então Coordenadora de Monitoramento de Ações e Serviços do DESAI, Fátima Aparecida da Silva, então Assessora do DESAI) e dirigentes/funcionários da Sociedade em Defesa da Cidadania - SDC e do Instituto de Cooperação Pró-Vida.

### **6.1.8.3. Conclusões e encaminhamentos mais relevantes**

#### **6.1.8.3.1. Ausência de critérios objetivos de seleção**

A equipe de autoria do TCU constatou que o Departamento de Saúde Indígena – DESAI, até a conclusão dos trabalhos, não dispunha de critérios objetivos, nem de manuais ou rotinas de procedimentos para seleção das entidades convenientes. A escolha observava, basicamente, a “aceitação” da ONG pela comunidade indígena beneficiada, no âmbito do chamado “controle social”. Atendidos esses requisitos, a proposição apresentada pela ONG seria invariavelmente acolhida, não tendo sido identificada qualquer proposta que tenha merecido rejeição por parte do DESAI.

Havia ausência de critérios pré-estabelecidos ou de rotinas a serem observadas para emissão de parecer técnico quanto às propostas apresentadas, fundamentado na efetiva avaliação da capacidade administrativa e operacional da ONG na prestação dos serviços pretendidos, o que teve por consequência a celebração de convênios com entidades desqualificadas para o cumprimento do objeto pactuado.

#### **6.1.8.3.2. Celebração sucessiva de convênios com as mesmas ONGs**

Verificou-se que a FUNASA tinha por prática a celebração sucessiva de convênios com as mesmas ONGs. Entidades como o Conselho Indígena de Roraima e a URIHI-Saúde Yanomami, vêm celebrando pactos consecutivos com a FUNASA desde 1999.

A equipe avaliou que, em face das renovações, os convênios passaram a ter um caráter “contínuo”, procedimento que, de per si, resta incompatível com a natureza do instrumento, o qual objetiva a realização de atividades com duração certa. Ademais as ONGs, certas da renovação de seus pactos, passaram a assumir compromissos ao final do convênio precedente, sem dispor, todavia, de recursos para honrá-los. Tornou-se, então, prática comum, o pagamento de despesas referentes ao convênio anterior com recursos da pactuação subsequente, contando, inclusive, com manifestação favorável da Consultoria Jurídica da FUNASA, sob o

argumento da natureza continuada das ações de saúde indígena, em total afronta à IN nº 01/97, tendo como resultado o comprometimento das atividades previstas no convênio em curso, e, por conseguinte, o não-atingimento integral dos objetivos propostos.

#### **6.1.8.3.3. Dificuldades das entidades para cumprir as normas**

Saliente-se ainda as dificuldades encontradas pelas entidades convenentes para o cumprimento das exigências previstas na IN/STN nº 1/97 - notadamente quanto aos documentos requeridos para as prestações de contas, bem como quanto à realização de licitações para aquisição dos insumos necessários ao desempenho das atividades, em face das realidades locais encontradas, bem assim do desconhecimento acerca das normas e procedimentos a serem adotados.

#### **6.1.3.4. Inadequação do instrumento “convênio”**

A equipe concluiu estar evidenciada a inadequabilidade do instrumento “convênio” para a celebração de parcerias entre a FUNASA e entidades interessadas na prestação de ações de assistência à saúde indígena.

#### **6.1.3.4.5. Falta de fiscalização *in loco***

Em termos de fiscalização, verificou-se não ser prática adotada pela FUNASA o acompanhamento “in loco”, seja sob o aspecto financeiro, seja sob o aspecto técnico, da execução dos convênios. Inexistem acompanhamentos físicos ou financeiros sistematizados dos convênios, bem como qualquer manual/rotina de procedimentos padronizados.

#### **6.1.3.4.6. Processos irregulares de contratação**

Quanto às contratações, constatou-se que, em sua maioria, foram efetuadas por dispensa de licitação, configurando fracionamento de despesas. Quando realizadas, as cotações de preços envolveram predominantemente gastos

cujo valor estimado superava R\$ 8.000,00, valor fixado como limite de isenção pela FUNASA.

#### **6.1.3.4.7. Análise superficial das prestações de contas**

Quanto à análise das prestações de contas, sob o aspecto financeiro, se restringiu, basicamente: a) ao batimento entre a relação de pagamentos e o extrato bancário; b) à exigência de cotação de preços para despesas superiores a R\$ 8.000,00; c) ao pagamento de multas e tarifas bancárias.

Em regra, não havia questionamento acerca do tipo de bem/serviço adquirido. Assim, verificou-se a aprovação das contas, não obstante: a realização de despesas não previstas no Plano de Trabalho; pagamento de despesas anteriores à vigência do convênio; realização de pagamentos antecipados; realização de despesas não relacionadas com a saúde indígena; “intercâmbio” de recursos entre convênios firmados com a mesma ONG e aquisição de bens não previstos no Plano de Trabalho, sem prévia autorização ou formalização de termo aditivo.

#### **6.1.8.3.8. Pareceres técnicos mal embasados**

No tocante ao aspecto técnico, a equipe de auditoria constatou que os pareceres proferidos pelo DESAI não apresentavam informações que permitissem identificar o efetivo cumprimento do objeto pactuado. Na maioria dos casos, restringiram-se a despacho padrão, manuscrito pelo Diretor do DESAI no próprio ofício de encaminhamento da prestação de contas, nos seguintes termos:

Informo que as atividades vêm se desenvolvendo satisfatoriamente e, do ponto de vista técnico somos favoráveis a aprovação da prestação de contas.

#### **6.1.8.4. Visão geral da equipe técnica sobre os problemas**

O Diretor da 4ª Secretaria de Controle Externo fez as seguintes considerações bem objetivas sobre a natureza dos problemas:

a) o objeto da fiscalização possui questões que vão muito além dos achados pontuais, sinalizando a ocorrência de impropriedades e irregularidades estruturais. Tal quantidade de constatações desaguou em proposta de 94 determinações e na audiência de 19 gestores, sendo que cada gestor deve justificar, na quase totalidade dos casos, mais de uma dezena de ocorrências;

b) os serviços de saúde têm caráter contínuo e possuem intrinsecamente uma dificuldade em serem delegados a outros que não o responsável primário pelo seu fornecimento, que é a quase impossibilidade de interrupção, pois a gravidade das suas conseqüências, mesmo que breve, pode resultar em óbito ou em prejuízo irremediável a todo um trabalho prévio. Por si só, essa característica inviabilizaria o uso de convênio para a prestação de serviço de saúde, prevê a sua aplicação apenas em atividades com duração certa;

c) a natureza contínua da atividade faz com que haja uma grande dificuldade por parte da Funasa em afastar uma ONG que tenha apresentado algum problema em relação à execução do convênio ou em interromper a liberação dos recursos que garantem a continuidade dos serviços. Tal dificuldade enfraquece a posição da Funasa como fiscal do convênio e torna quase inócuas as previsões da IN STN nº 1/97 em relação às obrigações do conveniente, pois a “tolerância” da Fundação tende a ser quase que absoluta, tornando regra o descumprimento da norma e realimentando um círculo vicioso no qual as irregularidades vão se tornando cada vez mais freqüentes e graves;

d) ainda em relação ao objeto dos convênios, também é preciso analisar a dificuldade na elaboração e execução de um plano de trabalho com projeto básico estabelecido previamente. É certo que os serviços de saúde são extremamente complexos e sua previsão é incerta, assim, é possível somente estabelecer um certo quantitativo de ações padronizadas e prever ações de contingência para casos inesperados;

e) resta claro que a opção pela celebração de convênios com diversas organizações obteve resultado oposto ao intencionado pela Funasa. Primeiro,

porque para atender ao nível de exigência da IN STN nº 1/97, em termos de procedimentos para a aquisição de materiais, contratação de pessoal, controle contábil e financeiro etc., as ONGs necessitariam de uma estrutura administrativa que não se coaduna com a sua forma de atuar. É fundamentalmente contrário à essência da idéia de uma ONG o desenvolvimento de um grande aparato administrativo, pois isso implicaria em desvio do foco da atuação e enfraquecimento na sua visão “para fora”;

f) a imagem que o relatório de auditoria apresenta é de uma ampla e geral sucessão de impropriedades e irregularidades que vão muito além dos aspectos operacionais, tão detalhadamente esquadrihados, e remetem à inação e negligência dos principais responsáveis pelas decisões que conduziram a este estado de coisas;

g) a questão transcende a inadequabilidade do instrumento convênio para o alcance do objetivo almejado e adentra à total falta de mecanismos gerenciais para a detecção, identificação e correção de problemas. Não é passível de condescendência a atuação do corpo gerencial da Funasa, uma vez que muito mais que os problemas relativos ao instrumento de repasse, ficou constatada a completa desarticulação da área e a ausência de iniciativa administrativa para sanear a questão.

#### **6.1.8.4.1. Determinações propostas pela equipe técnica**

Diante desse quadro, a equipe técnica do Tribunal propôs determinações à Fundação Nacional de Saúde para que:

a) no prazo de seis meses, promova estudos de sorte a identificar alternativa viável, dentre as existentes, para estabelecimento de parcerias com as ONGs e demais entidades interessadas no desenvolvimento de ações de saúde indígena, tendo em vista a inadequabilidade do convênio para execução dessas atividades, as quais possuem natureza continuada;

b) elabore manuais e/ou rotinas de acompanhamento/fiscalização física e financeira dos instrumentos celebrados para prestação de assistência à saúde das comunidades indígenas, com objetivo de padronizar procedimentos e possibilitar a efetiva avaliação do cumprimento do objeto e o alcance dos resultados pretendidos, bem assim da correta aplicação dos recursos;

c) identificada a melhor opção, desenvolva trabalhos com vistas a apresentar o modelo às organizações e entidades envolvidas nas ações de saúde indígena, especificando seus aspectos legais, as vantagens e desvantagens de sua implementação, bem como forma e prazo entendidos pertinentes para a alteração pretendida.

Propôs a audiência de ex-presidentes e diretores da Funasa, em razão, principalmente, em linhas gerais:

a) a inobservância ao princípio da cautela e aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade, previstos no art. 37 da Carta Magna, pelo fato de desconsiderar irregularidades apontadas pela Auditoria Interna da Funasa em convênio celebrado com organização em cujo corpo diretivo encontravam-se familiares de servidores da FUNASA;

b) a inação e negligência frente a sucessão de impropriedades e irregularidades na relação com as organizações não-governamentais que receberam recursos para a prestação de serviços de saúde para a população indígena, repetidamente transgredindo a norma aplicável, Instrução Normativa nº 1/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

c) celebração de convênios com a mesma entidade com a qual havia convênios pactuados anteriormente e que ensejaram a devolução de recursos;

d) transferência à Sociedade em Defesa da Cidadania de atribuições do SASI/DF, unidade do DESAI, notadamente quanto à aquisição de medicamentos, fugindo à obrigatória observância da Lei n.º 8.666/93, e, ainda, quanto à contratação de pessoal para desempenho de atribuições naquela unidade,

sem o necessário concurso público, caracterizando terceirização indevida mediante convênio;

e) suplementação irregular de recursos para gastos com a construção dos pólos base e pistas de pouso, sem a apresentação de projeto técnico, e aquisição de medicamentos e materiais médicos para atendimento a outras instituições de assistência aos indígenas;

f) liberação integral de parcela não obstante a ausência de apresentação, e decorrente aprovação, da prestação de contas do total de recursos repassados da 1ª parcela;

g) ausência de acompanhamento técnico da execução descumprimento ao disposto IN/STN nº 1/97, que preconizam a realização de fiscalizações periódicas pelos órgãos concedentes, como forma de atestar a boa e regular aplicação dos recursos;

h) autorização informal de remanejamentos de recursos promovidos pelas convenientes.

#### **6.1.9. Consolidação de auditorias realizadas nos convênios com as entidades ANCA, CONCRAB, ITERRA, OCB E SRB - Acórdão nº 2261/05**

Trata-se de consolidação das auditorias realizadas nos convênios celebrados entre a União e as entidades em epígrafe, atendendo a solicitação oriunda do Senado Federal.

A auditoria teve por objetivo o exame dos convênios celebrados, no período de 1998 a 2004, entre a União e as instituições de direito privado denominadas ANCA – Associação Nacional de Cooperação Agrícola, CONCRAB – Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil Ltda., ITERRA – Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária, OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras e SRB – Sociedade Rural Brasileira.

A auditoria foi realizada sob a sistemática de fiscalização de orientação centralizada, cujo procedimento inclui preparação centralizada, execução descentralizada e consolidação dos resultados. Esta sistemática de fiscalização tem por objetivo avaliar, de forma sistêmica, um tema, programa ou ação de governo, visando traçar um quadro geral das situações verificadas, identificar irregularidades mais comuns e relevantes e propor aperfeiçoamento na sistemática de controle, no arcabouço legal e/ou no modelo de execução do programa/ação, de responsabilidade de um ou de vários órgãos federais.

Na fase de planejamento foi efetuado levantamento no SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, que indicou a existência de 109 convênios celebrados com as referidas entidades, no período de 1998 a 2004, por meio de 15 unidades gestoras de recursos da União, incluindo ministérios, secretarias especiais, autarquias e fundos, envolvendo recursos no montante de R\$ 42.702.644,03.

O número de convênios e o volume de recursos por entidade conveniente, no período coberto pela auditoria, está demonstrado a seguir:

ANCA	63 convênios	R\$ 22.834.979,64	53,5%
ITERRA	28 convênios	R\$ 9.751.328,01	22,8%
CONCRAB	14 convênios	R\$ 9.595.991,00	22,5%
OCB	3 convênios	R\$ 350.345,00	0,8%
SRB	1 convênio	R\$ 170.000,00	0,4%

A grande variedade de natureza dos objetos, indo desde a inclusão digital de pescadores e pescadoras artesanais passando pela assistência jurídica a trabalhadores rurais e ao resgate da cultura camponesa, até a discussão de relações de gênero no campo e a formação em educação ambiental, além de programas de qualificação profissional, alfabetização de jovens e adultos, fomento ao cooperativismo e à agroecologia em empresas sociais, resgate, conservação e uso da agrobiodiversidade, entre outros, fez com que o conhecimento das peculiaridades de cada objeto somente fosse aprofundado na fase de execução da auditoria, no momento do exame de cada convênio, em particular, pelas unidades técnicas executoras.

## **Objetivos e planejamento da auditoria**

O objetivo da auditoria foi verificar:

a) se houve desvio de finalidade na celebração e/ou execução dos referidos convênios;

b) se os preços pactuados no convênio são compatíveis com os praticados no mercado; e

c) se as prestações de contas e as condições fiscais e cadastrais das entidades atendem às exigências previstas nas Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Para tanto, a matriz de planejamento da auditoria foi elaborada objetivando responder as seguintes questões:

(1) O objeto do convênio pactuado é compatível com o objetivo do programa e com a finalidade da ação orçamentária a que se vincula?

(2) O objeto pactuado tem relação com os objetivos estatutários da entidade convenente e com sua qualificação técnica e operacional para a consecução das ações propostas?

(3) O Plano de Trabalho do convênio contém as informações obrigatórias e a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e dos serviços a serem prestados?

(4) O convênio foi assinado estando a convenente em situação de regularidade fiscal e cadastral com os entes da Administração Pública?

(5) Houve adequada apreciação e avaliação do Plano de Trabalho e das cláusulas do convênio pelas áreas técnica e jurídica do órgão concedente?

(6) A liberação dos recursos financeiros ocorreu de forma regular e em consonância com o cronograma de desembolso do convênio?

(7) Os recursos financeiros foram depositados em conta bancária específica e foram movimentados de forma regular em relação aos pagamentos efetuados, respaldados por documentos válidos?

(8) A contrapartida financeira foi regularmente executada pelo convenente?

(9) Os preços dos bens e serviços são compatíveis com os de mercado e foram contratados por meio de licitação pública ou procedimento análogo?

(10) O objeto do convênio foi efetivamente realizado e em estrito cumprimento do Plano de Trabalho aprovado?

(11) O órgão concedente fiscalizou de forma satisfatória a execução do convênio?

(12) A prestação de contas do convênio está constituída dos elementos exigidos, foi apresentada no prazo regulamentar e recebeu efetiva análise e avaliação do órgão concedente?

O trabalho realizado teve base estritamente documental nos processos dos convênios, e o seu escopo teve limites determinados pela impossibilidade circunstancial de se pôr em prática técnicas e procedimentos complementares de auditoria, em especial os relativos a: a)- exame da contabilidade das entidades convenentes; b) circularização de fornecedores e de prestadores de serviços; c) entrevistas com beneficiários; d) inspeções físicas dos objetos executados; e) acesso a informações protegidas pelo sigilo bancário.

#### Volume de recursos fiscalizados:

ANO	ANCA	CONCRAB	ITERRA	OCB	SRB	TOTAL
1998	5	2	1	-	-	8
	2.071.485,00	782.403,38	178.305,00	-	-	3.032.193,38
1999	6	1	6	-	-	13
	1.097.489,50	177.776,00	1.588.537,50	-	-	2.863.803,00
2000	3	-	1	-	-	4
	1.574.000,00	-	180.000,00	-	-	1.754.000,00
2001	6	-	4	-	-	10
	1.652.989,00	-	1.345.528,00	-	-	2.998.517,00
2002	5	-	3	-	-	8
	1.954.666,20	-	960.000,00	-	-	2.914.666,20

<b>2003</b>	7	6	5	-	-	<b>18</b>
	6.683.341,78	2.599.142,00	2.260.800,00	-	-	<b>11.543.283,78</b>
<b>2004</b>	31	5	8	3	1	<b>48</b>
	7.801.008,16	6.036.670,00	3.238.157,51	350.345,00	170.000,00	<b>17.596.180,67</b>
<b>TOT</b>	<b>63</b>	<b>14</b>	<b>28</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>109</b>
<b>AIS</b>	<b>22.834.979,64</b>	<b>9.595.991,00</b>	<b>9.751.328,01</b>	<b>350.345,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>42.702.644,03</b>

Fonte: SIAFI / Valores em Reais (R\$) correntes.

### **6.1.9.1. Principais achados de auditoria**

#### **Desvios de finalidade na celebração**

De modo geral, em quase todos os convênios as proposições possuem cunho excessivamente abrangente, faltando-lhes especificação detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, o que lhes confere inconsistências e objetivos de caráter muito difusos.

#### **Descentralização da execução**

Descentralização de execução a entidades que não dispõem de condições para consecução do objeto ou atribuições estatutárias para executá-lo.

A Anca e a Concrab, no período abrangido pela auditoria, angariaram recursos em quinze unidades da Administração Pública Federal, incluindo ministérios, secretarias especiais, autarquias e fundos, para execução de ações compreendidas em diversas funções de governo: saúde, educação, agricultura, desenvolvimento agrário, meio ambiente, trabalho, cultura e ciência e tecnologia.

Como regra geral, em todos os convênios celebrados, não houve preocupação dos órgãos concedentes em avaliar a qualificação técnica das entidades convenientes para consecução dos objetos propostos. Essa qualificação sempre é dada como líquida e certa, independentemente do objeto pactuado.

As duas entidades, sempre sem previsão legal ou do instrumento de convênio, subcontratam o objeto conveniado ou repassam recursos diretamente a entidades ligadas aos movimentos sociais que atuam no âmbito da questão agrária

para execução das principais metas dos convênios, ou se valem de serviços prestados por colaboradores eventuais remunerados com recursos dos convênios.

Pode-se concluir que a Anca e a Concrab atuam muito mais como agências de captação de recursos para financiamento de atividades de interesse de pessoas e demais organizações vinculadas aos chamados movimentos sociais, formais e informais, do que como agentes próprios de execução de ações relativas a políticas públicas descentralizadas.

Outras práticas adotadas pelas convenientes, como a triangulação da execução de metas dos planos de trabalho entre ONGs, com novas descentralizações de recursos não autorizadas nos instrumentos de convênios, aumenta ainda mais o risco de que a execução dos objetos venha a ser descentralizada para entidades que não disponham de condições para consecução ou de atribuições estatutárias para executá-lo. Os valores dos convênios circulam entre as ONGs.

### **Planos de trabalho mal detalhados**

Planos de trabalho confusos e/ou pouco detalhados. Objetos imprecisos. Caracterização insuficiente da situação de carência e das prioridades locais. Projetos básicos ausentes, incompletos ou com informações insuficientes.

A maioria das proposições não apresenta consistência, não permite adequada compreensão dos meios e dos objetivos propostos. A descrição das metas, via de regra, é feita de forma intrincada, de difícil entendimento e avaliação em relação a como se pretende atingir os objetivos, como serão realizadas as ações e o que se obterá de resultado concreto.

Os objetos não são definidos com precisão. Faltam especificações completas de seus elementos característicos, descritas de forma detalhada, objetiva, clara e precisa, de modo a permitir a identificação exata do que se pretende realizar ou obter. Tais imprecisões não somente dificultam a avaliação técnica do plano de trabalho como possibilitam o desvirtuamento do objeto e

dificultam as ações de controle posteriores, tais como a fiscalização e o acompanhamento da execução, a verificação do atingimento dos objetivos e a análise objetiva da prestação de contas.

### **Avaliações técnicas e jurídicas inconsistentes**

Inconsistências na apreciação e avaliação técnica e jurídica dos planos de trabalho e termos de convênio. Inexistência de avaliação efetiva da necessidade e viabilidade de execução e de análises detalhadas de custo dos objetos propostos. Aprovação de convênios na ausência ou à revelia de pareceres.

Irregularidades recorrentes nos processos examinados. O padrão adotado consiste em análises meramente superficiais e tão-somente pro forma, tendo sido constatado, inclusive, pareceres com datas posteriores ou incompatíveis com as datas de celebração dos convênios.

Celebração de convênios sem atendimento das condições de regularidade da conveniente.

### **Liberação de recursos estando a conveniente pendente de prestação de contas referente a parcelas anteriores**

A regra de comprovação da aplicação de recursos contida no art. 116, § 3º, I, da Lei 8.666/93, e no art. 31, § 1º, II e § 3º, c/c o art. 21, § 4º, I, da IN-STN 01/97, exige que parcelas de convênios somente sejam liberadas quando tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.

Em alguns convênios ocorreu a liberação da 2ª parcela de recursos sem a aprovação da prestação de contas parcial relativa à primeira etapa. A liberação de parcelas subseqüentes sem que esteja comprovada a boa e regular aplicação de parcelas anteriormente recebidas eleva o risco de controle e de dano ao erário, bem como impede que sejam adotadas com tempestividade as medidas corretivas necessárias. A mera apresentação da prestação de contas não autoriza a liberação de novas parcelas, pois a boa e regular aplicação da parcela anteriormente

transferida só se comprova por meio de minuciosa análise e conseqüente aprovação e não somente com sua apresentação.

### **Problemas na comprovação da contrapartida**

Ausência de comprovação válida das contrapartidas ou não-execução, conforme o regulamentado ou pactuado.

Em nenhum dos convênios examinados, a contrapartida financeira foi depositada e executada na conta específica do convênio, ainda que pactuada em recursos financeiros e apesar de, em alguns casos, o termo de convênio conter expressa disposição neste sentido. As contas correntes dos convênios só receberam recursos da União e nenhum órgão concedente fez qualquer ressalva em relação a esta irregularidade.

### **Movimentação irregular das contas específicas dos convênios**

Contrariando o disposto no art. 20, *caput*, da IN STN 01/97, que exige a movimentação da conta, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, os extratos bancários e as relações de pagamentos constantes das prestações de contas evidenciam que, em geral, as contas específicas dos convênios são movimentadas de forma irregular.

Cheques de valores elevados sacados diretamente na agência foram utilizados para supostos pagamentos a diversos beneficiários sem comprovação suficiente da efetiva liquidação destes pagamentos, tais como, recibos de depósitos bancários, TED ou DOC na conta dos favorecidos. Cheques nominativos a um favorecido utilizado para pagamento a mais de um beneficiário também foram verificados.

### **Indícios de irregularidades nos pagamentos e documentos comprobatórios de despesas**

Conforme já mencionado, as relações de pagamentos que integram as prestações de contas evidenciam que a maioria deles foi efetuada por meio de cheques sacados diretamente na agência bancária para pagamentos, em espécie, a diversos beneficiários, procedimento não justificável diante dos elevados valores muitas vezes envolvidos. Por outro lado, não constam dos processos comprovantes de efetiva liquidação da maioria destes pagamentos, tais como, recibos de depósitos bancários nas contas dos favorecidos, DOC, TED ou outra modalidade prevista pelo Bacen que permita identificar a destinação e o credor, conforme preconiza o *caput* do art. 20 da IN STN 1/97.

### **Comprovação de despesas com documentos ilegítimos e não fiscais**

É comum a comprovação de despesas com documentos não fiscais, contrariando o disposto no art. 30 da IN STN 01/97 e na legislação tributária e previdenciária. Há pagamentos realizados a pessoas jurídicas legalmente obrigadas à emissão de notas fiscais mediante simples recibos, bem como a pessoas físicas, pela prestação de serviços, sem a competente retenção da contribuição previdenciária e do imposto sobre serviços ou do ICMS, no caso de serviços de transporte interestadual ou intermunicipal.

### **Inexecução ou execução parcial dos objetos pactuados**

Em alguns convênios celebrados com a Anca e a Concrab, os elementos de comprovação trazidos ao processo são insuficientes à comprovação da efetiva realização do objeto. Em outros, revelam incompatibilidade entre o que foi realizado e os planos de trabalho aprovados.

### **Desvios de finalidade na execução**

Várias situações constatadas em convênios executados pela Anca, caracterizam-se como desvio de finalidade na execução, face à incompatibilidade entre o que foi efetivamente executado e as especificações ajustadas no plano de trabalho aprovado.

## **Problemas nos procedimentos de contratação**

Não-adoção de procedimentos licitatórios (Lei 8.666/93) ou procedimentos análogos (IN STN 01/97, até 2003). Indícios de irregularidades nos procedimentos de aquisição.

A partir de 30/09/2003, tornou-se obrigatória a observância à Lei de Licitações (8.666/93) pelas entidades privadas que executam convênios com recursos da União (IN STN n.º 03/2003, DOU 30/09/2003). Antes dessa data, a redação do parágrafo único do art. 27 da IN STN 01/97 determinava a realização de procedimentos análogos aos estabelecidos naquela lei.

Constatou-se que os procedimentos de licitação (ou análogos) adotados em alguns casos são realizados de forma precária e rudimentar, não atendendo qualquer das exigências legais mencionadas no subitem anterior. Há casos manifestos de procedimentos realizados por formalidade e outros com indícios de irregularidade nos processos de aquisição e contratação. Noutros, ainda, nada consta da prestação de contas que comprove terem sido realizados quaisquer procedimentos de licitação ou análogos.

### **Fiscalização da execução insatisfatória ou não realizada. Ausência de instrumentos de avaliação dos resultados dos convênios.**

A auditoria revelou que os órgãos da Administração Pública Federal encontram-se despreparados e desestruturados em relação à fiscalização dos recursos descentralizados. A rigor, a execução dos convênios não é fiscalizada.

Em resposta a solicitações de auditoria, a SEAP/PR argumentou que 'não dispõe de uma estrutura específica para fiscalização dos convênios' e a SEPOM/PR 'que prevê o monitoramento, por meio de vistorias locais em 40% (quarenta por cento) dos convênios em execução', denotando a falta de instrumentalização de ambas as Secretarias para fiscalizar a execução dos convênios.

Não se constatou a existência de procedimentos de avaliação dos resultados alcançados em termos de benefícios, impactos econômicos ou sociais ou, ainda, a satisfação do público-alvo em relação ao objeto do convênio implementado, impossibilitando que se obtenha avaliação consistente quanto à eficácia e à efetividade das ações executadas.

De forma geral, as avaliações técnicas das prestações de contas são superficiais, realizadas sobre relatórios de execução apresentados pelos convenientes, sem qualquer evidência de averiguação quanto à consistência das informações recebidas.

Verificou-se que as prestações de contas de vários convênios foram aprovadas com base apenas nas relações de pagamentos, sem exame da documentação comprobatória das despesas realizadas.

Não há crítica em relação aos documentos apresentados, não se realizou qualquer diligência para cobrir lacunas. O parecer é absolutamente formal. Seguem-se os 'de acordo' padronizados do chefe-de-divisão, do coordenador e do coordenador-geral, que encaminha o documento ao presidente do órgão para a aprovação das contas. As evidências apontam no sentido de que esta cadeia de assinaturas não agrega efetividade ao controle da aplicação dos recursos.

A falta de fiscalização da execução dos objetos conveniados e de avaliação dos resultados alcançados decorrente, em parte, da falta de aparelhamento dos órgãos concedentes, gera uma série de conseqüências danosas ao erário, entre as quais, a possibilidade de descumprimento do objeto, por inexecuções, execuções parciais ou imperfeitas; risco de dano por irregularidades na aplicação dos recursos transferidos; impossibilidade de adoção tempestiva de medidas corretivas; impossibilidade de se obter avaliação consistente quanto à eficácia e efetividade das ações executadas e desperdício de recursos públicos.

#### **6.1.9.2. Principais determinações do Acórdão**

O Tribunal determinou a formação de processos apartados de tomadas de contas especiais relativamente a inúmeros convênios, como por exemplo:

a) MMA-24/1999 SIAFI 376712 - convênio celebrado com o Ministério do Meio Ambiente em 28/10/1999, no valor de R\$ 137.110,50, haja vista a não-comprovação de execução do objeto conveniado;

b) MMA-75/2000 SIAFI 400088 - convênio celebrado com o Ministério do Meio Ambiente em 03/10/2000, no valor de R\$ 484.000,00, ante a não-comprovação de execução do objeto conveniado;

c) FNDE 828003/2003 SIAFI 479857 - convênio celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em 03/06/2003, no valor de R\$ 3.424.608,00, haja vista o repasse de recursos a terceiros sem previsão no plano de trabalho e a não-comprovação de atingimento das metas do convênio;

d) FNDE 808092/2003 SIAFI 485491 - convênio celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em 02/12/2003, no valor de R\$ 1.023.553,18, ante o repasse de recursos a terceiros sem previsão no plano de trabalho, a não-comprovação de atingimento das metas do convênio e a utilização de material didático em finalidade diversa da pactuada (comercialização);

e) FNDE 828001/2004 SIAFI 510067 - convênio assinado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em 23/08/2004, no valor de R\$ 3.801.600,00, haja vista o repasse de recursos a terceiros sem previsão no plano de trabalho e a não-comprovação de atingimento das metas do convênio;

f) FNDE 811100/2004 SIAFI 515261 - convênio celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em 21/12/2004, no valor de R\$ 915.750,00, em decorrência de repasse de recursos a terceiros sem previsão no plano de trabalho e a não-comprovação de atingimento das metas do convênio;

g) FNDE 804200/2004 SIAFI 499716 - convênio celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, assinado em 27/04/2004, ante a não-comprovação da utilização dos recursos nas metas conveniadas;

h) INCRA/DF 23001/1998 SIAFI 346881 - convênio celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em 29/06/1998, no valor de R\$ 300.000,00, ante o desvio de finalidade na execução e a não-comprovação de atingimento das metas do convênio;

i) INCRA/DF 52005/1999 SIAFI 373359 - convênio celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em 25/08/1999, no valor de R\$ 350.000,00, ante o desvio de finalidade na execução e a não-comprovação de atingimento das metas do convênio;

j) INCRA-DF 52000/2002 SIAFI 465950 - convênio celebrado em 10/10/2002, no valor de R\$ 200.000,00, ante o desvio de finalidade na execução e a não-comprovação de atingimento das metas do convênio;

l) INCRA/DF 81000/2002 SIAFI 466777 - convênio celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em 25/10/2002, no valor de R\$ 399.130,00, haja vista o desvio de finalidade na execução e a não-comprovação de atingimento das metas do convênio;

m) INCRA/DF 49500/2004 SIAFI 518467 - convênio celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em 27/12/2004, no valor de R\$ 230.000,00, ante o desvio de finalidade na execução e a não-comprovação de atingimento das metas do convênio;

n) MINC/FNC 182/2003 SIAFI 494109 - convênio celebrado com o Ministério da Cultura em 30/12/2003, no valor de R\$ 98.040,00, ante a não-comprovação de aplicação dos recursos nos objetos do convênio;

o) MTE-11/1998 SIAFI 347394 - convênio celebrado em 17/06/1998, no valor de R\$ 1.453.000,00, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador

(FAT), ante a realização de pagamentos de despesas com documentos ilegítimos e a não-comprovação de execução do objeto conveniado.

p) INCRA-DF 71000/2003, SIAFI 481951, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e a Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil-CONCRAB, no valor de R\$ 1.187.652,00, ante a não-comprovação de execução do objeto, conforme plano de trabalho aprovado;

q) vários convênios celebrados entre o INCRA/RS e o Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa de Reforma Agrária-ITERRA, celebrados nos anos de 1999 a 2003;

4) convênio nº 4.428/1998, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação Nacional de Cooperativas Agrícolas-ANCA, haja vista as irregularidades apontadas nos autos;

O TCU fez, ainda, inúmeras determinações e recomendações aos órgãos concedentes e à Secretaria do Tesouro Nacional para correção e prevenção das irregularidades constatadas.

#### **6.1.10. Auditorias e fiscalizações relativas ao Convênio nº 5/99 entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda – SETER/DF, no âmbito do Planfor**

As auditorias e fiscalização do Tribunal de Contas da União relativas a esse caso revelam um conjunto de fraudes, falhas estruturais e comportamentos ímprobos relativo à execução de um programa por intermédio de entidades privadas sem fins lucrativas tão substancial que se transforma em caso-modelo para estudo e entendimento sobre o que pode acontecer quando a omissão do Poder Público se reúne a interesses privados para lesar o Erário sob a aparência de se pôr em prática uma política pública em benefício dos trabalhadores.

#### **Sobre a implantação do Planfor – Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador**

O Fundo de Amparo ao Trabalhador, gerido pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat. Em 1995, o Codefat delegou a execução, a coordenação programática e a supervisão das ações de qualificação profissional financiadas com recursos do FAT à antiga Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional do Ministério do Trabalho, hoje incorporada pela Secretaria de Políticas Públicas e Emprego – SPPE.

Em 1996, o Codefat instituiu o Plano Nacional de Educação Profissional no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego. Aquele plano veio dar origem ao Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador – o Planfor, cujo objetivo é garantir a oferta de educação profissional permanente, que contribua para reduzir o desemprego e o subemprego da população economicamente ativa, combater a pobreza e a desigualdade social e elevar a produtividade, a qualidade e a competitividade do setor produtivo.

Uma das formas de implementação do Planfor, como de diversos programas federais, era a descentralização, mediante a celebração de convênios entre o Ministério do Trabalho e Emprego e as Secretarias Estaduais de Trabalho, organismos governamentais das diversas esferas da administração pública, organizações não governamentais e outras instituições interessadas na execução de programas e projetos de qualificação profissional, propostos com base nos Termos de Referência elaborados pela SPPE em consonância com a regulamentação oriunda do Codefat.

A implementação do Planfor podia se pela formalização de parcerias, mediante convênio, diretamente entre o Ministério do Trabalho e Emprego e as entidades interessadas, públicas ou privadas, governamentais ou não, de âmbito nacional ou regional, atuantes no campo da educação profissional.

**6.1.10.1. Decisão nº 1112/2000 – Ministro Relator: Walton Alencar**

Trata-se de auditoria destinada a verificar denúncias de malversação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, transferidos mediante convênio pelo Ministério do Trabalho e Emprego ao Distrito Federal no exercício de 1999, em cumprimento ao Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador – Planfor. O processo foi autuado em 22.3.2000 como representação formulada por órgão do próprio TCU, com fundamento em notícias veiculadas pelo jornal Correio Braziliense em 20.2.2000.

Antes mesmo da divulgação das denúncias, o Planfor já havia sido objeto do Levantamento de Auditoria do TCU, cujo relatório foi concluído em 13.12.1999. A Decisão Plenária 279/2000, determinou à 7ª Secex que "acompanhe o PLANFOR durante o exercício de 2000, com especial atenção para a matéria relativa à qualificação e colocação do trabalhador no mercado de trabalho, e a questão da celebração de parcerias, notadamente aquelas firmadas com a FIESP, Força Sindical e ICT;".

O processo tinha por objeto a aplicação dos recursos do Planfor no Distrito Federal no exercício de 1999. Segundo o GDF, cento e quarenta e oito mil pessoas teriam sido treinadas pelo projeto Avança Brasília, nome de fantasia criado para designar as ações do Planfor no Distrito Federal. As denúncias, por sua vez, sustentavam que alguns cursos não teriam sido realizados, embora pagos, o que se comprovaria pelo depoimento de pessoas que, mesmo sem terem frequentado curso algum, teriam tido seus nomes incluídos em listas de formados.

As verbas federais repassadas ao GDF tiveram origem no Convênio nº 05/99, e seu Aditivo nº 01/99, no valor de aproximadamente R\$ 25 milhões, realizado entre a SPPE/MTE e a Seter/DF, utilizadas por esta para contratar cerca de 50 entidades sem fins lucrativos para ministrar cursos, além de alguns projetos especiais como os realizados pelo UniCeub e pela Fade/UFPE, contratados para fiscalizar e avaliar o programa, respectivamente.

Após as denúncias na imprensa, a SFC/MF realizou auditoria na Seter, no período de 27/03 a 06/05/2000, que concluiu pela rejeição de sua

prestação de contas, tendo recomendado ao MTE a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **Principais análises e conclusões**

**Falhas das instâncias de controle.** Além dos executores técnicos e do UniCeub, cabia ao Conselho do Trabalho do DF (CTDF) a supervisão do programa e à Fade/UFPE sua avaliação, instâncias de controle que também falharam, o primeiro por omissão e o segundo por negligência, cabendo ressaltar que a Fade chegou à conclusão diametralmente oposta a dos órgãos de controle (TCDF, SFC, MTE e TCU), ao afirmar que 'a Seter contava, para manter um controle do programa, com: Uma estrutura sofisticada de controle de informação. Seguramente uma das mais sofisticadas do Brasil'.

Não é factível supor que 4 instâncias de controle falhem, sem que haja uma conjugação de interesses escusos ou um esquema dirigido de forma centralizada, por quem detenha poder para tanto. Ressalte-se que todos os executores técnicos adotaram comportamento uniforme, limitando-se a assinar as faturas, sem acostar ao processo os relatórios previstos nas normas de execução financeira do DF. Instituições como o Ceub e a UFPE emprestaram suas reputações à Seter e, a seguir, compactuaram com as fraudes, ao não denunciá-las.

No entanto, a falha principal foi do MTE por ter indevidamente delegado à Seter a função de acompanhamento da execução, à revelia da legislação, que somente admite delegação dessas funções a órgãos federais situados próximos ao local de aplicação dos recursos. O MTE violou o princípio da segregação de funções ao atribuir ao fiscalizado a missão de se auto-fiscalizar.

**O Caso da Fundação Teotônio Vilela.** Caso emblemático ocorreu com a Fundação Teotônio Vilela - FTV, de Alagoas, entidade contemplada com o maior volume de recursos do Planfor no DF, que, porém, não dispunha de estrutura local, instrutores ou reputação na área de cursos profissionalizantes, já que seu objetivo social está centrado no estudo e desenvolvimento do ideário do homem público Teotônio Vilela.

Não detendo meios para oferecer cursos, a FTV apresentou um estranho projeto, denominado Ações Técnicas Avançadas de Qualificação (ATAQ), pelo qual faria simplesmente um acompanhamento pedagógico de 45 horas (de cursos com um total de 85 horas), a serem ministradas por 12 entidades para um total de 48.000 alunos, recebendo o mesmo valor aluno-hora pago às entidades parceiras, o que implicava dupla contagem de treinandos. Em contrapartida, a FTV pagaria às entidades (enquanto estivessem ministrando essa parte do curso) os salários dos instrutores, o material didático e o transporte dos alunos. Perante a Seter, a relação entre a FTV e as parceiras não foi formalizada, configurando-se a ausência de obrigações e direitos, fato que somente operava em benefício da FTV.

Tendo em vista que o custo desse acompanhamento pedagógico era irrisório, face ao montante do valor contratado, além de feito por amostragem - a FTV estava, na verdade, pegando carona em cursos alheios, recebendo milhões por cursos que não tinha a responsabilidade de ministrar. Assim sendo, os 48.000 alunos 'treinados' pela FTV não existiam, sendo contados em duplicidade, resultando em integral prejuízo ao Erário.

A maior parte das denúncias de irregularidades veiculadas na imprensa e no TC-003.685/2000-4 diziam respeito à Fundação Teotônio Vilela – entidade executora que mais recebeu recursos do Planfor no DF em 1999, no valor total de R\$ 3,9 milhões. Por essa razão, a equipe de auditoria prontamente solicitou-lhe informações. A Fundação declarou-se impossibilitada de fornecê-las, porque parte dos documentos teria sido retida pelos diretores responsáveis pelo projeto no DF, Geraldo Lessa Santos e Marcos Santa Rita de Melo, já afastados da entidade. Por esse motivo, a Fundação contratou auditores independentes para examinar os documentos contábeis disponíveis, cujo relatório foi posto a disposição do Tribunal.

A Fundação reagiu às denúncias com a demissão de dois diretores apontados como responsáveis pelo projeto no DF, que teriam cometido desvios de recursos para finalidades estranhas, fatos constatados por meio de auditoria contratada junto a escritório contábil privado, que teve acesso aos comprovantes

das despesas e aos extratos bancários da entidade. Esses responsáveis apresentaram explicações à equipe de auditoria, nas quais rebateram as acusações, sem contudo, mencionar as razões pelas quais efetuavam injustificáveis saques em espécie de elevado valor, ao invés de optarem por pagamentos em cheques nominais ao beneficiário.

**Falhas graves cometidas pela Seter.** Todas as entidades foram contratadas indevidamente com dispensa de licitação, sem atender aos requisitos da Lei nº 8.666/93, inexistindo justificativas ou critérios para seleção desta ou daquela entidade. A Seter ignorou os requisitos do Edital, firmando contratos com entidades que não tinham estrutura, capacidade financeira e técnica, experiência, reputação ou mesmo funcionários, várias das quais contratadas para treinar milhares de alunos.

As entidades recorreram a artifícios para 'cumprirem' o objeto do contrato, tendo havido fusões de cursos duplicando alunos, realização de cursos pela metade, inclusão entre os treinandos de 1999 de alunos que fizeram cursos em anos anteriores ou outros cursos, inclusão de alunos apenas inscritos ou inexistentes, havendo casos de entidades que não tinham a intenção de dar os cursos, apenas se preocupando em ministrá-los depois de ocorridas as denúncias na imprensa.

A prestação de contas da Seter ao MTE falseou informações do número de treinandos, havendo dois casos comprovados de cursos que teriam sido realizados em 2000 (da Cooperativa de Educadores - Copede e da Associação Beneficente Humanista Era de Aquários), para um total de 6.000 alunos. A Seter afirmou que o treinamento havia sido realizado em 1999, mas há indícios de que tinha conhecimento de que os cursos não foram ministrados naquele ano.

Quanto à busca de indícios de propina, a equipe de auditoria requisitou os extratos bancários das contas onde transitaram os recursos do Planfor e a documentação contábil de 17 entidades, sendo atendida por 11 delas, tendo as demais se recusado a colaborar com a auditoria. Constatou-se que a

maioria delas também utilizou a prática de efetuar saques em espécie, havendo caso de entidade que sacava com cheques avulsos pelo fato de seu cadastro não comportar o fornecimento de talões de cheque. Esse expediente dificulta sobremaneira as constatações sobre o paradeiro dos recursos, pois há dificuldade para associar cada saque a seu beneficiário.

O trabalho de auditoria revelou indícios de pagamentos irregulares, cuja origem não reside em falhas formais, mas intencionais e dependentes da intervenção das autoridades superiores da Seter, que teriam cometido atos de improbidade administrativa.

Irregularidades em convênios diretos com o Ministério do Trabalho e Emprego. Quanto às parcerias nacionais e regionais, a equipe de auditoria analisou três processos referentes a contratações efetuadas diretamente pelo MTE com entidades sediadas no DF, tendo encontrado irregularidades flagrantes.

Convênio celebrado com a Secretaria do Entorno de Brasília e Nordeste Goiano. No primeiro deles, firmado em 08/12/98 com a Secretaria do Entorno de Brasília e Nordeste Goiano do Governo de Goiás, no valor de R\$ 500 mil, o próprio objeto do contrato consistia em indício de fraude, por ser praticamente inexecutável em tão curto prazo: realização de 2.760 treinamentos de desempregados de 5 municípios nas últimas 3 semanas de dezembro. A prestação de contas limita-se a informar que os recursos foram transferidos à Cooperativa de Habitação, Produção e Trabalhos Múltiplos do DF.

Convênio celebrado com a UNESCO. O segundo, firmado com a Unesco em 03/08/98, no valor de R\$ 400 mil, previa a realização de um estudo no prazo de um ano, relativo à implementação de Centros Públicos de Educação Profissional. Ainda em 1998 os recursos foram repassados, porém, até o presente, decorridos dois anos, o relatório não foi entregue.

Convênio celebrado com a Social Democracia Sindical. O terceiro foi firmado com a Social Democracia Sindical - SDS, em 17/12/97, no valor de R\$ 1 milhão, e destinava-se a treinar 300 sindicalistas para aprenderem como obter

verbas do FAT para organizar cursos em seus estados de origem. A contratação recebeu resistências pelo fato da entidade não ter capacidade financeira para firmar o contrato, nem recursos para a contrapartida de R\$ 200 mil, pois seu patrimônio era de R\$ 5 mil em outubro/1997. A entidade, então, apresentou outro balanço, de novembro/1997, no qual seu patrimônio 'evoluiu' para R\$ 500 mil, por meio de artifícios contábeis, aparentemente fraudulentos. Aprovada a contratação, a entidade ainda teve a audácia de revelar na prestação de contas que treinou apenas 230 pessoas, porque o curso coincidiu com os festejos do Natal e Ano Novo. Cabe observar que no DF, as liberações na faixa de um milhão davam-se para a realização de cursos para 5.000 alunos. Essa contratação sinaliza a existência de favorecimentos políticos por parte do MTE.

Conclui-se que o emprego das verbas do Planfor no DF, tanto pela Seter, quanto pelo MTE, foi marcada por todo o tipo de irregularidade, com fortes indícios de favorecimentos e improbidade administrativa. O Governo do DF deixou de proceder a uma rigorosa apuração dos fatos, tendo a Comissão de Sindicância realizado um trabalho superficial, denotando o desinteresse em investigar os atos do Secretário, que reincidiu em irregularidades que o TCDF já recomendara sanar dois anos antes.

Segundo o Ministro-Relator, há indícios irrefutáveis de má-aplicação de recursos destinados ao Distrito Federal, no exercício de 1999, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador – Planfor.

O que a equipe de auditoria evidenciou de forma patente foi a sistemática inobservância dos deveres e prerrogativas de fiscalização reservadas ao órgão repassador de recursos. Não se pode olvidar que tais prerrogativas constituem a salvaguarda do interesse da União invocado para a descentralização dos recursos. O acompanhamento fiscalizador dos convênios e instrumentos congêneres constitui poder-dever inalienável do órgão repassador de recursos.

Embora haja conhecidas dificuldades operacionais do poder público federal, decorrente das limitações da força de trabalho, não se pode admitir o

paradigma de alienação relativa a aplicação dos repasses federais, sob pena de perpetuar um ciclo infundável de má gestão desses recursos.

A auditoria realizada no Distrito Federal revelou um nível de absoluto descontrole sobre as operações do Planfor, conduzindo-nos à suspeita de que as mesmas falhas possam estar ocorrendo em todo o território nacional.

Falhas do Ministério do Trabalho e Emprego. Mesmo após as denúncias na imprensa, o MTE prosseguiu liberando verbas para o Planfor no DF, não tendo registrado a inadimplência da Seter/DF no Siafi, inclusive após a instauração da TCE.

Relativamente aos convênios de parcerias firmados pelo MTE, a equipe de auditoria propôs que fosse determinada à SFC a realização de auditoria em todos os instrumentos firmados com recursos do Planfor, entre o MTE e entidades ditas 'parceiras', desde o início do programa (de 1996 a 2000, inclusive), em vista dos indícios de graves irregularidades. Propôs-se, também, a audiência do gestor do Planfor no MTE pelas constatações de não-cumprimento das obrigações contidas na legislação aplicável.

Quanto à não inscrição do DF como inadimplente, propôs a equipe realização de audiência dos ordenadores de despesa do programa no MTE, no período, para verificar as razões pelas quais deixou de cumprir essa etapa, bem como das providências para instauração de Tomada de Contas Especial para os demais contratos de entidades executoras do PEQ/1999 no DF.

Falhas dos executores técnicos. Fazia-se necessário particularizar o exame dos diversos contratos e convênios envolvidos, identificando-se as falhas e o respectivo suporte probatório. A título de exemplo, mencionou a Fundação Teotônio Vilela, sobre a qual paira a acusação de ter alegado falsamente o treinamento de 48.000 alunos no Distrito Federal, quando na verdade o treinamento teria sido realizado por entidades sub-contratadas, gerando dupla contagem. Em contraponto, há o caso da Fenações Integração Social, cujas instalações foram consideradas satisfatórias, com boa organização da contabilidade

e segregação dos recursos do FAT em relação a outras fontes de recursos da entidade. Mencione-se, ainda, o caso do Instituto de Tecnologia aplicada à informação – ITEAI, caracterizado por fortes indícios de vínculo pessoal do seu diretor da instituição com o Secretário do Trabalho e Emprego do DF.

A atuação dos executores técnicos, aos quais coube a fiscalização realizada diretamente pela Seter, encontra-se sob suspeita, pois foi condição essencial para a liberação de pagamentos sem a devida contraprestação. O fato de terem procedido uniformemente não exclui de modo algum a sua responsabilidade pelo atestado de execução dos cursos. Cobra relevo o papel do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, contratado para a fiscalização externa da execução dos cursos, vez que há notícia de emissão de pareceres dissociados do conjunto factual que lhe coube apurar.

Falhas da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino da Universidade Federal de Pernambuco (FADE/UFPE). A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino da Universidade Federal de Pernambuco (FADE/UFPE), contratada para avaliar a execução do Planfor/DF, também não passou incólume.

Apesar de todas as deficiências apuradas pela equipe de auditoria, que já estavam caracterizadas no momento da avaliação do programa, a FADE declarou, em seu relatório final, "que a Seter contava, para manter um controle do programa, com uma estrutura sofisticada de controle de informação. Seguramente uma das mais eficientes do Brasil".

A auditoria também verificou que o trabalho da FADE, pelo qual foram pagos R\$ 680.000,00, consistiu, apenas, na tabulação de questionários, tornando-se necessário aquilatar o cumprimento das suas obrigações contratuais e a economicidade de tal contratação.

#### **6.1.10.1.1 Decisões do Tribunal de Contas da União**

Entre várias outras decisões, determinou o Tribunal:

I - A instauração de tomada de contas especial referente a cada entidade contratada pela Seter/DF para a execução do Planfor/DF no exercício de 1999;

II - A instauração de tomada de contas especial referente à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino da Universidade Federal de Pernambuco (FADE/UFPE);

III - A audiência dos srs. Manoel de Souza Lima Neto, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do MTE, e Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira, Coordenador-Geral dos Recursos do FAT, para que apresentem, no prazo de 15 dias, razões de justificativa relativamente: a) à não-inscrição da inadimplência do Governo do Distrito Federal no Cadastro de Inadimplentes (CADIN) e no Cadastro de Convênios do SIAFI a partir da instauração da tomada de contas especial do Convênio MTE/Sefor/Codefat 5/99; e b) à liberação de novos recursos no Convênio MTE/Sefor/Codefat 5/99, em desacordo com a legislação;

IV - A audiência do Sr. Nassim Gabrile Mehedff, Secretário Nacional de Formação Profissional e Secretário de Políticas Públicas de Emprego, para que apresente, no prazo de 15 dias, razões de justificativa relativamente: a) à delegação de competência para fiscalização do Convênio MTE/Sefor/Codefat 5/99 a instituição não-integrante da Administração Pública Federal, contrariando o disposto na legislação; b) à não-fiscalização "in loco" da execução do Convênio MTE/Sefor/Codefat 5/99, contrariando o disposto na legislação; e c) à não-verificação, na apreciação e aprovação das prestações de contas dos convenientes, do atingimento dos objetivos pactuados no Convênio MTE/Sefor/Codefat 5/99 e Termo Aditivo 1/99, firmados com a Seter/DF no Convênio MTE/Sefor/Codefat 34/98, firmado com a Secretaria do Entorno de Brasília e Nordeste Goiano (SEBN/GO), no Convênio MTE/Sefor/Codefat 20/97, firmado com a Social Democracia Sindical (SDS) e no Termo de Cooperação com a Unesco, firmado em 3.8.19, contrariando o disposto na legislação;

### **6.1.10.1. Acórdão 330/2002 - Plenário**

Esse acórdão tratou da audiência dos senhores Manoel de Souza Lima Neto, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração; Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira, Coordenador-Geral dos Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, e Nassim Gabriel Mehedff, Secretário de Políticas Públicas de Emprego, determinada na Decisão nº 1.112/2000.

O acórdão, da lavra do Ministro Walton Alencar Rodrigues, contém a seguinte decisão:

Considerando o disposto no art. 71, inciso IV, da Constituição Federal e no art. 1º, inciso II, da Lei 8.443/92;

Considerando que na auditoria foram verificadas irregularidades em convênios celebrados entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Governo do Distrito Federal para a transferência de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador;

Considerando que, nos termos do item 8.3 da Decisão 1.112/2000TCU-Plenário, foi determinada a audiência dos responsáveis;

Considerando que foram apresentadas razões de justificativa por todos os responsáveis;

Considerando que as justificativas apresentadas pelos srs. Manoel de Souza Lima Neto e Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira elidiram as irregularidades que lhes foram atribuídas;

Considerando que as razões de justificativa apresentadas por Nassim Gabriel Mehedff para as questões da falta de fiscalização in loco do Convênio MTE/Sefor/Codefat 5/99 e da falta de verificação do atingimento do objeto na apreciação e aprovação das prestações de contas dos convênios MTE/Sefor/Codefat 20/97, 34/98 e 5/99 e do Termo de Cooperação com a Unesco, firmado em 3.8.98, não afastam as irregularidades verificadas na auditoria;

Considerando as proposições uniformes da unidade técnica; e

Considerando que são graves as infrações cometidas pelo responsável Nassim Gabriel Mehedff,

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM em

8.1. acolher as razões de justificativa apresentadas pelos srs. Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira e Manoel de Souza Lima Neto;

8.2. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelo sr. Nassim Gabriel Mehedff e aplicar-lhe a multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443/92 c/c o art. 220, II, do Regimento Interno, no valor de R\$ 10.911,00 (dez mil e novecentos e onze reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove perante o Tribunal o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo fixado, na forma da legislação em vigor;

#### **6.1.10.3. Acórdão 1693/2006 – Plenário – Fundação Teotônio Vilela**

Considerando as irregularidades apontadas na auditoria realizada pela então 7ª Secex e as conclusões dos trabalhos efetuados pelo Tribunal de Contas do DF (TCDF), pela SFC/MF e pelas duas primeiras Comissões de TCE do MTE, o Tribunal de Contas da União decidiu instaurar TCEs específicas para cada entidade contratada pela Seter/DF, em 1999, com vistas a apurar a inexecução contratual, quantificar os débitos e apurar responsabilidades de dirigentes e servidores da Seter/DF e das entidades contratadas.

Foram identificadas irregularidades em todos os processos do PEQ/DF-1999, tendo sido verificado o descumprimento da legislação aplicável e dos termos editalícios e contratuais. Em alguns casos, havia fortes indícios de improbidade administrativa.

Esse acórdão tratou da tomada de contas especial instaurada relativamente à principal entidade executora: a Fundação Teotônio Vilela.

A FTV assinou os contratos nº 01, 04, 66 e 67, no valor total e original de R\$ 4.591.758,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e cinqüenta e oito reais). Ela foi a entidade executora que mais recebeu recursos do Planfor no DF, em 1999, tendo sido alvo da maior parte das denúncias de irregularidades veiculadas na imprensa.

Segundo consta do relatório do Ministro Relator, as denúncias divulgadas na imprensa motivaram, também, o Conselho Diretor da FTV a contratar uma auditoria externa de natureza contábil. O relatório da empresa Controle Auditores Independentes S/C, de Maceió/AL, foi enviado ao TCU em 13/9/2000. Esse relatório foi apreciado pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Dessa análise empreendida pela 5ª Secex, destacam-se os pontos a seguir.

Contratação da FTV por dispensa de licitação. A entidade apresentou atestados de capacidade técnico-pedagógica, relativos a treinamentos realizados entre dezembro/1997 e junho/1998, emitidos por duas prefeituras de Alagoas e pelo Governo do Estado. Apresentou, também, cópias de relatórios publicados pelo MTE onde constam resumos sobre treinamentos que teriam sido executados na Região Nordeste em 1997 e 1998, a partir de convênios de parceria - modalidade de execução do Planfor.

A unidade técnica constatou uma aparente incongruência entre o dispositivo estatutário acima citado e a experiência alegada de 2 anos na realização de atividades educacionais. Ademais, a Secex ressaltou que tais documentos não especificam que a entidade possuía inquestionável reputação ético-profissional, a qual não se presume, devendo ser comprovada pelo contratado e verificada pelo contratante. A "inquestionável reputação ético-profissional" equívale à "notória

especialização" de que tratam o inciso II e o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/1993. A experiência da FTV não foi comprovada sob a dimensão qualitativa. Caso tivesse sido analisada sob esta óptica, certamente encontraria como obstáculo as orientações do Planfor quanto ao perfil desejado para os executores.

Não houve transparência na escolha das entidades, conforme ressaltado pelo TCDF: "(...). As diversas propostas de qualificação das entidades para determinado programa/projeto não existem, não fazem parte dos processos, como pede o Guia do Planfor quando dispõe sobre a operacionalização da dispensa."

Assim, a seleção dessas entidades violou o princípio da isonomia, estampado no "caput" do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. A Seter não procurou a melhor proposta para um determinado projeto dentre as diversas entidades em condições de executá-lo. Ela credenciou 104 instituições e depois escolheu as instituições/projetos que quis, sob critérios ou condições não revelados.

Não há nos autos qualquer justificativa técnica ou administrativa para a escolha da FTV, o que afronta a Lei do Estatuto de Licitações.

Seleção e habilitação da entidade em desacordo com o Edital e com as normas vigentes. A FTV não tinha estrutura, capacidade administrativa nem instalações físicas no Distrito Federal para executar os contratos firmados com a Seter, tampouco fez prova da disponibilidade de instalações locadas ou cedidas.

Aprovação de projetos em desacordo com as normas vigentes. O projeto ATAQ foi aprovado em dissonância com a Resolução Codefat nº 194/98 e os Termos de Referência que regulamentaram o Planfor em 1999.

Inexecução contratual e pagamentos irregulares - execução do contrato. À vista das denúncias de irregularidades envolvendo os cursos ministrados pela FTV no DF, o Conselho Diretor da entidade excluiu dos quadros da Fundação os responsáveis pelo projeto em Brasília e determinou a realização de

auditoria, tendo contratado para tal fim a empresa Controle S/C Auditores Independentes.

O relatório elaborado pela Controle foi amplamente divulgado pela imprensa, além de ter sido encaminhado ao TCU pelo Presidente do Conselho Diretor da FTV. Referido documento apontou a existência de limitações para a apuração do efetivo paradeiro dos recursos pagos à FTV, tendo em vista os seguintes fatos:

a) os livros razão e diário de 1999, embora escriturados, não atendiam aos requisitos legais, em função de não apresentarem autenticação em cartório, encadernação e assinaturas dos contadores ou dirigentes da Fundação;

b) R\$ 2.370.792,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e noventa e dois reais) foram pagos por meio de 35 cheques nominais a favor da FTV, os quais foram sacados no caixa dos bancos. Referido procedimento elimina o vínculo direto entre o pagamento e seus respectivos comprovantes, o que põe em dúvida o alegado destino dos recursos;

c) foi concedido um suprimento de fundos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - cheque nº 027, sacado em 09/08/1999. Não existe justificativa para esse procedimento;

d) pela escrita contábil, é possível identificar a destinação de 98% dos recursos oriundos dos contratos com a Seter, restando o valor de R\$ 87.696,39 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) sem comprovação.

O auditor detectou indícios de vícios nos documentos que respaldam os lançamentos contábeis, tais como notas fiscais com datas adulteradas ou escritas em grafia diferente da utilizada na discriminação, sugerindo que essa última teria sido colocada posteriormente; com a mesma grafia, embora de diferentes fornecedores; com numeração seqüencial, com interstício de meses; de venda mercantil emitidas para prestação de serviços; emitidas antes da data de

autorização para sua confecção; emitidas por empresas com inscrição estadual cancelada ou cuja numeração não bate com as datas.

Além desses indícios, foi constatado o fornecimento de produtos por empresas que não os comercializavam habitualmente. Finalmente, a auditoria externa ressaltou a insuficiente descrição de serviços prestados, tais como "prestação de serviços de desenvolvimento de metodologia", no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), pagos à PMA - Consultoria e Treinamento Ltda. de Maceió-AL, que recebeu um total de R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

A título de despesas com transporte de alunos, a FTV teria pago R\$ 713.174,00 (setecentos e treze mil, cento e setenta e quatro reais) à Viação e Transporte Araguaia Ltda., respaldada em Notas Fiscais com numeração seqüencial, datadas de 08/07/1999, 25/08/1999, 06/10/1999, 31/12/1999 e 06/01/2000, indicando que, nesse período, a empresa somente teria prestado serviços à fundação, não se tendo encontrado qualquer cheque emitido em favor da transportadora.

Outra empresa contratada para transporte, a Zizi Ltda., de Brazlândia, apresentou duas notas fiscais de 17/12/1999 e 20/12/1999, cada uma no valor de R\$ 42.145,00 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 84.290,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa reais), que respaldariam um pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) feito pela Seter à FTV, não havendo registro do troco de R\$ 15.710,00 (quinze mil, setecentos e dez mil reais).

Por fim, o relatório da auditoria externa apresentou documentos comprobatórios de desvio de finalidade, representado pela aquisição, em 15/12/1999, de uma caminhonete cabine dupla marca Mitsubishi L-200, 4 x 4, ano 2.000, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), adquirida em Maceió da Nagoya Veículos Importados Ltda. A entrada, no valor de R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais), foi paga com o cheque nº 968.394 do Banco do Brasil

em favor da concessionária. O veículo foi adquirido por meio de operação de leasing junto à ABN AMRO Arrendamento Mercantil S/A, em nome da Sra. Lícia Gatto Santa Rita, esposa do então Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Sr.Marcos Santa Rita de Melo.

A FTV reconheceu a existência de irregularidades, salientando que grande parte delas foi detectada pela própria fundação, por meio de empresa de auditoria independente contratada, a Controle S/C, cujo relatório serviu de lastro para o relatório de auditoria e instrução da TCE. Acrescentou que o Conselho Diretor, ao saber das ocorrências, afastou a diretoria, substituindo-a por um interventor. Foram anexados aos autos dois ofícios, por meio dos quais foi solicitada a apuração dos fatos pelas autoridades competentes. O primeiro foi encaminhado, em 15/05/2001, ao Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando o esclarecimento do caso e a identificação/punição dos. O segundo, de 21/05/2001, de semelhante teor, foi endereçado ao Dr. Uairandyr Tenório de Oliveira, Procurador da República em Alagoas.

A Secex entendeu factível reconhecer a boa fé da entidade, já que a FTV adotou medidas importantes para esclarecer as irregularidades, materializadas no afastamento da diretoria e em um bem elaborado relatório de auditoria independente, o qual foi encaminhado às autoridades competentes;

Quanto à afirmação de que a entidade não obteve nenhum proveito dos recursos do programa no DF, cabe lembrar que ainda pairam dúvidas sobre o veículo adquirido em nome da esposa de um dos diretores, o qual juntou documentos indicativos de que seu destino final era a FTV. A ser verdadeira essa versão, teria havido uma aplicação de recursos oriundos do DF em bens utilizados fora do âmbito do Planfor/DF, em benefício da fundação;

Entendeu a equipe de auditoria que não cabe ao TCU suprir erros e omissões do Conselho Diretor da FTV, que não desempenhou tempestivamente suas funções de supervisão das atividades desenvolvidas no DF, facilitando a práticas das irregularidades ora apuradas. Ademais, se a FTV não é capaz de provar

o que foi aplicado no Planfor, é justo supor que o Tribunal teria dificuldades semelhantes ou maiores. Além disso, na TCE inverte-se o ônus da prova, cabendo aos responsáveis demonstrarem a parcela efetivamente empregada nas finalidades do programa.

Ouvidos os diretores, a equipe avaliou que a defesa fragilizou-se ao não apresentar explicações para determinadas práticas, como, por exemplo, os saques em espécie, que totalizaram R\$ 2.370.792,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e noventa e dois reais), procedimento que, ao eliminar o vínculo entre os pagamentos e respectivos comprovantes, põe em dúvida a verdadeira destinação dos recursos. Apesar de se tratar de prática admitida como legal, ela é utilizada costumeiramente por aqueles que desejam esconder o verdadeiro destino dos recursos. Tanto é assim que o Bacen, ao regulamentar a Lei da Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/1998), incluiu os saques em espécie acima de R\$ 10 mil entre as operações suspeitas, passíveis de comunicação (art. 4º, inciso I, da Circular 2.852, de 03/12/1998). Há vários indícios de irregularidade nas notas fiscais que respaldavam a contabilidade, cujos livros não estavam revestidos das formalidades legais. Recursos federais foram utilizados para a aquisição, em Alagoas, em nome da esposa do Sr. Marcos Santa Rita, de um veículo não utilizado para os fins dos contratos firmados no DF. Ao TCU cumpre verificar se o dinheiro foi empregado na finalidade do objeto do contrato e, no caso, os fatos indicam que isso não ocorreu. Logo, não há como não concluir pela existência de uma conjunção de indícios de desvios de recursos e pela insuficiência das alegações de defesa para justificar o bom emprego desses recursos.

O Ministro-Relator, Benjamin Zymler, entendeu que:

“iv) com efeito, não há como vincular os ex-dirigentes da FTV à presente relação processual, pois constata-se que a responsabilidade pelos fatos ora tratados somente pode, no momento, ser atribuída à pessoa jurídica que firmou contrato com a Seter/DF. Importa consignar que a responsabilização dos dirigentes de pessoas jurídicas deve ser feita, à exceção de situações essencialíssimas, em juízo, por meio de ação

regressiva, cabendo a legitimidade para a propositura dessa ação tão-somente à própria pessoa jurídica. Esse aspecto é importante haja vista constar nos presentes autos auditoria interna conduzida pela própria FTV cujas conclusões apontam o envolvimento pessoal de gestores da fundação. Ao indicar a ocorrência de irregularidade no âmbito da fundação, é certo que ela sempre e necessariamente terá sido praticada por gestor da pessoa jurídica. Jamais poderia ser de outro modo. Todavia, essas conclusões em nada afastam a responsabilidade da própria pessoa jurídica, mas, ao contrário, a confirmam.

v) diante desses fatos e tendo em vista não haver indícios nos autos de que os responsáveis ligados à Seter/DF locupletaram-se dos recursos públicos, eles não podem ser condenados solidariamente ao pagamento do débito. Todavia, devem ser-lhes imputadas multas pela má gestão do programa, a qual resultou na não-comprovação, por parte da FTV, da realização dos cursos e na não-fiscalização do cumprimento do objeto dos contratos pelo UniCeub. Assim, deve-se imputar à Fundação Teotônio Vilela o débito referente aos contratos nº 01/1999, 04/1999, 66/1999 e 67/1999, bem como ao UniCeub o débito relativo ao valor recebido à conta do Contrato PE/CFP nº 26/1999.

### **Voto do Ministro Relator**

78. A eventual responsabilidade da FTV deve ser analisada a partir de duas questões básicas: a Fundação deve responder pelos danos que seus representantes, agindo nessa condição, causaram ao erário federal? Existe a possibilidade de transferência da responsabilidade para esses agentes? Os dois questionamentos serão respondidos a seguir.

79. Preliminarmente, destaco que em nenhum momento foi colocada em questão a lisura da conduta dos membros do Conselho Diretor da Fundação Teotônio Vilela. Aduzo que não constam dos autos quaisquer indícios de que esses conselheiros tenham auferido ganhos indevidos ou praticado atos condenáveis. Ademais, aproveito a oportunidade para ressaltar meu profundo respeito pela obra do pranteado Senador

Teotônio Vilela e prestar homenagens àqueles que procuram manter vivo o ideário desse notável homem público. [...]

83. No caso em tela, incumbe perquirir quem é o terceiro mencionado na alínea “b” do § 2º do art. 16 da Lei nº 8.443/1992. Considerando que quem celebrou o contrato com a Seter/DF foi a Fundação Teotônio Vilela, representada por seus ex-diretores no DF, fica patente que a FTV é o terceiro mencionado nesse dispositivo legal. Assim sendo, o Tribunal possui competência para imputar responsabilidade à Fundação, não podendo atribuir a obrigação de indenizar às pessoas físicas que assinaram o termo contratual na condição de representantes da FTV.

84. Com espeque nesse entendimento, a jurisprudência pacífica deste Tribunal aponta na direção da responsabilização da pessoa jurídica de direito privado contratada pelo Poder Público, sem questionar eventual atuação irregular dos gestores da entidade privada. Aliás, essa jurisprudência, mais do que pacífica, é unânime, pois desconheço decisão desta Corte de Contas que a contrarie.

85. Caso se analise essa questão sob o ponto de vista do direito privado, que é utilizado de forma subsidiária por esta Corte, a conclusão permanecerá a mesma. A Fundação Teotônio Vilela reconheceu que seus representantes no DF, atuando nessa condição, praticaram atos irregulares. Daí decorre a convicção de que a FTV tem a obrigação de indenizar o dano provocado por seus empregados, na forma do art. 1.521, inciso III, do Código Civil então vigente [...]:

92. Aduzo que, por força de disposição constante do contrato mais expressivo celebrado pela Seter e pela FTV, cujo valor correspondia a aproximadamente 78 % do total avençado com a Fundação, a FTV estava obrigada a ressarcir qualquer dano causado por seus empregados (cláusula quinta do contrato nº 01/1999).

95. Face ao exposto, fica patente que, em princípio, cabe à Fundação Teotônio Vilela indenizar o erário federal pelos danos provocados por seus ex-prepostos no Distrito Federal. [...]

103. Considero, ainda, que o TCU não possui as competências necessárias para aprofundar as investigações e, talvez, obter provas concretas contra esses responsáveis. Afinal, para investigar de forma eficaz os graves fatos apontados nesse relatório pode ser necessário, por exemplo, a quebra do sigilo bancário dos envolvidos, o que só pode ocorrer na instância judicial. Ressalto que a unidade técnica visou precipuamente aferir a execução dos contratos firmados pela FTV e pela Seter. Assim, os ex-diretores da Fundação em Brasília foram citados e ouvidos em audiência para prestar esclarecimentos sobre a execução desses contratos, não sendo suas condutas pessoais objeto de análise minudente.

104. Por outro lado, esclareço que, mesmo que essas provas constassem dos autos, a responsabilização dos ex-diretores seria solidária, não elidindo a responsabilidade da FTV. A exclusão dessa responsabilidade só ocorreria, consoante comentado no parágrafo 92 deste Voto, na hipótese de ser provada a existência de um conluio entre seus ex-gestores e os contratantes. Considerando ser impossível obter referidas provas nesta TCE, tendo em vista as limitações à ação investigativa desta Corte que foram acima citadas, entendo ser inviável o atendimento do pleito formulado pela Fundação Teotônio Vilela, no que concerne à transferência da responsabilidade da Fundação para seus ex-gestores no DF.

105. Cumpre frisar que a FTV pode ingressar em juízo contra seus ex-diretores, tanto na área civil, visando obter um ressarcimento pelos danos que teriam sido causados por eles, quanto na área criminal. Aduzo que, na esfera judicial, a Fundação poderá pleitear a produção de todas as provas em direito admissíveis. Ademais, como foi ressaltado no Parecer do eminente Procurador-Geral, a responsabilização dos dirigentes de pessoas jurídicas deve ser feita, salvo situações excepcionalíssimas, em juízo, por meio de ação regressiva, cabendo a legitimidade para a propositura dessa ação tão-somente à própria pessoa jurídica. [...]

106. Por fim, reitero que a não imputação, pelo TCU, de responsabilidade aos ex-gestores da FTV no Distrito Federal não significa uma aprovação dos atos de gestão praticados por eles, mas apenas a constatação de que

as respectivas condutas não podem ser apreciadas com a devida profundidade nesta Corte de Contas. Aduzo que o encaminhamento ao Ministério Público Federal de cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como deste Voto e do Relatório que o precedeu, visa exatamente propiciar à Procuradoria da República a oportunidade de apurar a verdade dos fatos nas esferas penal e cível. [...]

109. Face ao exposto, entendo que deva ser imputada responsabilidade solidária à Fundação Teotônio Vilela pelo débito ora apurado. Além disso, anuindo ao entendimento do representante do Parquet, considero que não deve ser imputada responsabilidade solidária aos Srs. Geraldo Lessa Santos e Marcos Santa Rita de Melo.

Acordaram os ministros do Tribunal, ante o voto do Relator, em:

9.2 - acatar as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis Geraldo Lessa Santos e Marcos Santa Rita de Melo; [...]

9.6 – [...] julgar irregulares as contas dos responsáveis [...] Fundação Teotônio Vilela - FTV (CNPJ nº 08.629.677/0001-03);

9.7 – [...] condenar solidariamente os responsáveis e Fundação Teotônio Vilela - FTV (CNPJ nº 08.629.677/0001-03) ao pagamento dos débitos a seguir discriminados, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora [...]:

#### **6.1.10.4. Síntese do Caso Planfor elaborada pela equipe de auditora**

A equipe de auditoria elaborou síntese sobre o caso que merece ser reproduzida, de forma a propiciar uma visão geral sobre os problemas que ocorreram na estruturação do Planfor.

a) desde seu início em 1996, o programa foi conduzido pelo gestor (SPPE/MTE) de maneira permissiva, especialmente quanto aos instrumentos de controle. Tolerou-se a dispensa generalizada de licitações e a ausência de critérios

para a escolha das entidades participantes, o que produziu um ambiente propício a favorecimentos por parte de quem detinha poder de decisão sobre o destino das verbas;

b) o gestor não exigia, por exemplo, a definição prévia dos cursos a serem ministrados, a qual deveria se dar em conformidade com as necessidades e vocações locais ou em função da demanda dos alunos. Os cursos acabavam sendo escolhidos pelas entidades contratadas, que também recrutavam os alunos, como se fossem insumos necessários para o cumprimento do objeto contratual;

c) o concedente não fiscalizava o emprego das verbas federais, alocando recursos para que o conveniente contratasse entidades para auxiliar a supervisão/fiscalização e, também, para avaliar o programa - o que violava o princípio da segregação de funções e incentivava o direcionamento das contratações, além de operar em desfavor da confiabilidade dos dados consolidados do programa;

d) o conveniente firmava contratos que pouco exigiam dos executores finais. Não havia controles mínimos sobre a execução dos contratos, sendo as parcelas liberadas sem os cuidados legais e usuais para assegurar o cumprimento do objeto;

e) o programa, segundo os gestores, contava com várias instâncias de supervisão da execução, porém, no caso do DF, todas falharam. Essas instâncias eram as seguintes:

- Codefat: apesar de as denúncias de irregularidades terem sido divulgadas ainda no início da liberação de recursos, o Conselho omitiu-se em adotar medidas para apurá-las;

- Gestor/concedente: detinha certa supremacia política sobre os Secretários do Trabalho, em função de seu poder de aumentar/diminuir as verbas do Planfor destinadas a cada unidade da Federação (não havia um critério objetivo para a distribuição desses recursos). Para evitar os cortes, os Secretários ficavam

propensos a atender às demandas do gestor, mesmo informais, enquanto mantinham a prerrogativa de escolher as entidades executoras a serem favorecidas com recursos federais;

- Secretaria de Trabalho do DF: o Secretário permitiu a liberação de recursos sem garantir a efetiva realização dos cursos e sem cobrar relatórios consistentes das entidades por ele contratadas para auxiliar a supervisão, fiscalização e avaliação dos contratos das executoras;

- Conselho de Trabalho do DF: atuou como um colegiado consultivo da Secretaria do Trabalho, sendo composto por representantes que não detinham a necessária isenção por participarem de entidades favorecidas;

- Entidade fiscalizadora: o UniCeub responde por não ter cumprido o contrato firmado com a Seter/DF para supervisionar/fiscalizar a execução do programa;

- Entidade avaliadora: a Fade/UFPE responde a TCE específica por inexecução de seu trabalho de avaliação do programa no DF em 1999.

#### **6.1.11. Acórdão nº 2066/06 - Consolidação das auditorias realizadas em ONGs**

Esse acórdão trata dos autos de Relatório Consolidado das Auditorias com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação de recursos federais repassados pela União ou por entidades da Administração Indireta a Organizações Não-Governamentais – ONGs, no período de 1999 a 2005, por meio de convênios, contratos de repasse e instrumentos similares. A auditoria foi realizada sob a sistemática de Fiscalização de Orientação Centralizada – FOC, tendo sido autorizada pelo Acórdão n. 879/2005-Plenário, o qual aprovou o Plano de Fiscalização do segundo semestre de 2005.

Inicialmente, foram selecionadas para serem auditadas 11 ONGs, quantitativo este reduzido para 10, após a exclusão da Rede Nacional de Ensino e

Pesquisa – RNP, em função da escassez de recursos humanos para atuar na execução da auditoria no âmbito da Secex/RJ. Os critérios utilizados para a seleção das ONGs podem ser assim resumidos: materialidade dos recursos repassados, entidades investigadas pela CPI das ONGs do Congresso Nacional e menção das ONGs em matérias de jornais e revistas. Além disso, não foram selecionadas entidades com domicílio em São Paulo, no Rio Grande do Sul e no Distrito Federal, tendo em vista que as Secretarias de Controle Externo nesses Estados estavam envolvidas com o atendimento de solicitações feitas pelo Congresso Nacional.

Dessa forma, as Organizações Não-Governamentais a seguir relacionadas foram selecionadas para formarem o conjunto de entidades auditadas:

Entidade Selecionada	Conveniente - número de convênios analisados
Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - Coiab	Fundação Nacional de Saúde – 3 convênios
Conselho Indígena de Roraima - CIR	Fundação Nacional de Saúde – 3 convênios
Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia, Norte de Mato Grosso do Sul e Sul do Amazonas - Cunpir	Fundação Nacional de Saúde – 3 convênios
Urihi Saúde Yanomami	Fundação Nacional de Saúde – 3 convênios
Fundação de Apoio ao Menor de Feira de Santana - FAMFS	Ministério do Esporte – 3 convênios
Avante Qualidade, Educação e Vida ONG	Ministério do Trabalho e Emprego – 1 convênio Controladoria-Geral da União – 2 convênios
Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - Agir	Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – 3 convênios
Fundação Amadeu Filomeno - FAF	Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – 3 convênios
Associação Plantas do Nordeste - APNE	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – 2 convênios Ministério da Ciência e Tecnologia – 1 convênio
Fundação Getúlio Vargas - FGV	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – 1 convênio

Os 28 convênios analisados pelas unidades técnicas totalizam R\$ 150.698.123,93 (cento e cinquenta milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e vinte e três reais e noventa e três centavos). Os convênios tinham os mais variados objetos, dentre eles: saúde indígena, concessão de bolsas de estudo para formação de mestres e doutores, apoio ao menor em situação de risco social, construção de hospital, aquisição de equipamentos, manutenção de unidade básica de saúde, conservação de recursos naturais e capacitação de membros de conselhos municipais, assim como de jovens no âmbito do Programa Primeiro Emprego.

Consolidando os trabalhos das fiscalizações realizadas nos 28 convênios auditados pelas Secretarias de Controle Externo nos Estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rondônia e Roraima, o Relatório apresenta os principais achados de auditoria.

#### **6.1.11.1. Achados de auditoria**

##### **6.1.11.1.1 Planos de trabalho mal elaborados**

Planos de trabalho mal elaborados. Objetos imprecisos. Metas insuficientemente descritas. Projetos básicos ausentes, incompletos ou com informações insuficientes.

A falta de clareza nos desdobramentos das metas e das ações que efetivamente deverão ser implementadas, redundam em cronogramas de desembolso irrealistas, sem correlação entre as etapas de execução física e os aportes requeridos, de modo a quantificar realisticamente ao longo do tempo as parcelas de recursos necessárias, potencializando, assim, a liberação excessiva ou insuficiente de recursos em prejuízo da racionalidade administrativa e dos serviços que se pretende disponibilizar à população”.

##### **6.1.11.1.2 Deficiências na avaliação técnica e na apreciação jurídica**

Deficiências na avaliação técnica e apreciação jurídica dos planos de trabalho e termos de convênios. Inexistência de análises detalhadas de custo dos objetos propostos e da capacidade das entidades proponentes para executá-los. Aprovação de convênios na ausência ou à revelia de pareceres. Descentralização de execução a entidades que não dispõem de condições para consecução dos objetos ou atribuições estatutárias para executá-los.

De modo geral, as análises técnicas são caracterizadas pela superficialidade e insuficiência. Na totalidade dos casos, inexistente qualquer avaliação quanto a qualificação técnica e operacional da conveniente para

consecução dos objetos propostos. Em grande parte não se faz qualquer análise detalhada e documentada dos custos envolvidos. A ausência de restrições às deficiências dos planos de trabalho, descritas no achado anterior, associada às inconsistências entre os pareceres e os elementos constantes do processo sugerem um padrão de análise tão somente *pro forma*.

Em nenhum dos convênios analisados houve a preocupação dos órgãos concedentes de avaliar a qualificação técnica e as condições (administrativa, técnica, operacional, experiência, pessoal qualificado, etc.) das entidades convenientes para consecução dos objetos propostos. Essa qualificação, completamente omitida nos pareceres de análise técnica das proposições, é quase sempre dada como líquida e certa, independentemente do objeto pactuado.

O resultado da omissão, ou da ação, fez com que quinze convênios (dos 28) fossem celebrados com entidades que comprovadamente não dispunham de condições operacionais para consecução dos seus objetos ou não tinham atribuições estatutárias relacionadas aos mesmos. Os recursos assim repassados, no valor de R\$ 82.089.051,81, representam 54,5% do total fiscalizado.

O caso da ONG Urihi – Saúde Yanomami, por exemplo, que celebrou três convênios com a Funasa, deixa evidente que a prática de transferir recursos a entidades que não dispõem de condições para consecução do objeto não é só uma questão de análises técnicas superficiais ou deficientes. A celebração do primeiro convênio, no valor de R\$ 8.778.787,09, apenas três meses após a fundação da ONG, revela, no mínimo, negligência com o trato da coisa pública e absoluto descaso com as normas que condicionam a celebração de convênios, dada a magnitude dos recursos envolvidos e a natureza continuada do objeto pactuado (serviços de saúde à população indígena).

Em Ofício de n. 397, de 6/8/2001, a ONG deixa claro que não tem outras fontes de recursos que não os convênios, ao afirmar: 'Informamos também que a URIHI – Saúde Yanomami não dispõe de qualquer outra fonte de recurso que permita a devolução deste dinheiro'.

Em Carta de n. 03/2005, de 28/2/2005, a ONG admite, com todas as letras, que foi montada especificamente para firmar convênios com a Funasa: '(...) a URIHI decidiu não firmar um novo convênio. A partir daí, a estrutura administrativa da URIHI, montada especificamente para apoiar a execução de convênios com a FUNASA, foi desativada'.

Os fatos descritos evidenciam que a ONG foi criada exclusivamente para receber e gerenciar recursos da Funasa, sem possuir qualquer estrutura ou fonte de recursos própria para dar suporte mínimo às suas atividades. Ainda assim, foi contemplada, no período de 1999 a 2002, com a vultosa soma de R\$ 33.851.676,25, para atendimento à saúde da população indígena do noroeste do estado de Roraima.

O caso da Cunpir – Coordenação da União dos Povos e Nações e Indígenas de Rondônia, Norte de Mato Grosso e Sul do Amazonas é significativo. Segundo relatório da unidade executora, a entidade configura-se como de caráter cultural e não como prestadora de serviços de saúde, mas a Funasa fez convênios com a mesma para prestação de assistência médica aos índios, entregando-lhe recursos no montante de R\$ 11.390.857,43.

O caso é emblemático porque demonstra, com perfeição, a correlação do tipo causa e efeito entre a celebração de convênios com entidades sem condições para executá-los, tanto em termos de atribuições como de capacidade administrativa e operacional, com as irregularidades cometidas na fase de execução e os conseqüentes danos ao erário.

A ONG Avante – Qualidade, Educação e Vida, utilizou os recursos de três convênios celebrados em 2003 e 2004, no total de R\$ 4.229.704,08, para terceirizar, sem licitação, a execução dos objetos pactuados a diversas empresas de Consultoria, e para o pagamento de despesas de sua própria manutenção, tais como: aluguel, vigilância da sede, contas telefônicas, manutenção mensal de computadores, serviço de recepção e outras, evidenciando que também esta ONG não possuía condições técnicas nem estruturais para consecução dos planos de

trabalho pactuados, tendo agido como mera intermediadora dos recursos, além de utilizá-los em benefício próprio.

A Associação Plantas do Nordeste – APNE, que celebrou três convênios com o CNPq e o Ministério da Ciência e Tecnologia, no montante de R\$ 8.840.754,44, embora tenha atribuições estatutárias que guardam relação com os objetos pactuados, não executa, de fato, a atividade de pesquisa pactuada nos convênios. Sua atuação é unicamente de gerenciamento dos recursos financeiros, figurando, assim também, como mera intermediadora de tais recursos entre os órgãos concedentes e a instituição de pesquisa, a Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS, uma autarquia do Estado da Bahia.

A APNE, que também executa a gestão administrativa/financeira de vários outros projetos custeados por diversas instituições públicas nacionais e estrangeiras, como o CNPq, a Petrobrás, o Royal Botanic Gardens e a The Nature Conservancy, não tem sede própria. Ocupa quatro salas cedidas gratuitamente pela Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária, empresa pública do Estado de Pernambuco, e conta com uma equipe composta de três funcionários e um diretor técnico-administrativo, todos remunerados com recursos dos convênios.

O que chama a atenção neste caso é que a participação de uma ONG, como conveniente, foi proposta pelo próprio órgão concedente, a título de “simplificar os procedimentos do Siafi”, conforme Ofício-Circular PADCT/CNPq-0658/01, de 21/11/2001, encaminhado pelo então coordenador do programa à UEFS, em que se lê: ‘Estamos encaminhando, em anexo, Termo de Convênio a ser firmado entre o CNPq e a Fundação escolhida para gerir os recursos a serem liberados para o desenvolvimento do projeto em apreço. A Conveniente (Gestora dos recursos) deverá ser uma instituição de Direito Privado sem fins lucrativos, ou seja, que não tenha nenhum vínculo com o SIAFI, facilitando, assim, os repasses financeiros’.

Não é difícil inferir, em face da quantidade e semelhança das sistêmicas falhas concentradas na fase de análise das proposições e pactuação dos

convênios, que o que se tem caracterizado tão somente como “irregularidades formais”, na verdade constituem acintosas omissões, ou até mesmo ações deliberadas para dificultar a efetividade do controle nas fases subseqüentes, tornando inviável a avaliação objetiva da execução dos convênios, dos resultados alcançados e das respectivas prestações de contas.

Outra questão que merece ser destacada é a ausência de critérios transparentes para a escolha das ONG que receberão recursos por meio de convênios e instrumentos similares. Não há publicação de edital para habilitação e seleção das entidades que prestarão serviços à comunidade, nem sequer a utilização dos títulos jurídicos atribuídos pelo Poder Público como critério avaliativo na escolha das entidades convenientes, embora, é bom que se destaque, a qualificação ou título jurídico, seja qual for, não elide a avaliação técnica das proposições e a aferição da legitimidade das parcerias e do interesse público recíproco nelas envolvido. A situação denota que a escolha das entidades não se pauta em critérios objetivos.

Por fim, quanto aos doze convênios celebrados pela Funasa para a execução de ações de atenção à saúde indígena, cabe destacar que esta atividade não tem característica de evento com duração certa e, portanto, não caberia a celebração de convênios para sua consecução (IN STN n. 1/1997, art. 1º). O que se verifica no caso desses convênios é uma verdadeira terceirização de atividades que, a teor do Acórdão 823/2004–TCU–Plenário, deveriam estar sob a responsabilidade daquela Fundação.

#### **6.1.11.1.3 Fiscalização insatisfatória**

Fiscalização da execução do objeto insatisfatória ou não realizada. Ausência de instrumentos de avaliação dos resultados dos convênios.

A auditoria corrobora o que vêm sendo apontado por outras já realizadas no âmbito deste Tribunal: os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal encontram-se despreparados e desestruturados em relação à fiscalização da aplicação dos recursos que repassam.

Também não se constatou a existência de procedimentos de avaliação dos resultados alcançados em termos de benefícios, impactos econômicos ou sociais ou, ainda, no tocante a satisfação do público-alvo em relação ao objeto implementado.

Agora constata-se que também a fase de acompanhamento e fiscalização da execução está sendo negligenciada pelos entes concedentes, aprofundando ainda mais a já pouca expectativa de controle por parte das entidades convenientes e impedindo a adoção de medidas tempestivas para corrigir a série de conseqüências nefastas que daí pode resultar, tais como o risco de descumprimento do objeto por inexecuções, execuções parciais ou imperfeitas, a malversação e o desperdício dos recursos transferidos.

Sabe-se, no entanto, que fiscalizar e acompanhar a grande quantidade de ações públicas descentralizadas por meio de transferências voluntárias aos diversos entes da federação e às milhares de entidades privadas, mesmo com o aparelhamento previsto no item precedente, continuará sendo tarefa difícil de ser desempenhada a contento apenas pelos órgãos concedentes e pelos órgãos de controle interno e externo, sendo imprescindível ampliar os mecanismos de transparência de modo a oferecer aos cidadãos os meios adequados para que também exerçam o controle social da execução das ações governamentais, prerrogativa do regime democrático e mais consentâneo com a realidade dos dias atuais.

#### **6.1.11.1.4 Irregularidades nos processos de licitação**

Irregularidades nos processos de licitação e contratação. Indícios de fraude nos processos de compra. Sobrepreços na aquisição de produtos e serviços.

Apesar dessas disposições normativas, constatou-se que os procedimentos de licitação (ou análogos) e de contratação adotados em alguns casos são realizados de forma precária e rudimentar, não atendendo quaisquer das exigências legais mencionadas nos subitens anteriores. Há casos manifestos de procedimentos realizados por mera formalidade e outros com indícios de fraude

nos processos de aquisição e contratação, como se exemplificará nos achados descritos a seguir. Noutros, ainda, nada consta dos processos de prestação de contas que comprove terem sido realizados quaisquer procedimentos de licitação ou análogos.

A ONG Avante - Qualidade, Educação e Vida, sem a devida justificção de inexigibilidade de licitação, efetivou dezoito contratações diretas de serviços especializados de assessoria e consultoria, no âmbito de dois outros convênios federais.

No caso dos convênios Funasa celebrados com o Conselho Indígena de Roraima e com a Urihi – Saúde Yanomami, a aquisição dos bens e serviços deu-se mediante a realização de mero procedimento de cotação de preços, em alguns casos nem isso houve, sem qualquer divulgação na imprensa oficial ou da praça e sem verificação da habilitação dos fornecedores.

Nos convênios Funasa 434/99 Siafi 378521 e 369/02 Siafi 466471, celebrados com a Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia, Norte de Mato Grosso e Sul do Amazonas, foram realizados procedimentos de cotação simulados, junto a empresas novas, pequenas ou fantasmas, indicando possível direcionamento, e cotações muito próximas/alinhasdas com preços sempre pouco acima da cotação vencedora, forjando competição.

A equipe de auditoria aponta também outros fatos para corroborar os indícios de procedimentos de aquisição fraudulentos, como o fornecimento de produtos por empresas que não são do ramo do objeto cotado, empresas abertas pouco antes da vigência do convênio, empresa fantasma, com endereço inexistente.

A prática de adquirir produtos e serviços por preços superiores aos de mercado também foi efetivamente constatada em alguns convênios. No caso do convênio Funasa mencionado no subitem precedente, houve a contratação de horas de vôo com sobrepreço de R\$ 87,00/hora em relação ao preço referencial de mercado recomendado pela Funasa.

Os procedimentos de aquisição adotados por estas entidades, como se verificou, estão longe de se constituírem em licitações ou em procedimentos análogos que atendam aos princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa previstos na Constituição. E, como se viu, a falta de adoção dos procedimentos de licitação e contratação previstos na lei própria resultou em prejuízos para o erário.

#### **6.1.11.1.5 Irregularidades na execução financeira**

Irregularidades na execução financeira dos convênios. Movimentação irregular das contas específicas. Índícios de fraude nos pagamentos e documentos comprobatórios de despesas. Utilização dos recursos em finalidade diversa, em despesas não permitidas e em data posterior à de vigência do convênio.

Os extratos bancários e as relações de pagamentos constantes das prestações de contas evidenciam que, em geral, as contas bancárias específicas dos convênios são movimentadas em desacordo com o disposto no art. 20, caput, da IN STN n. 1/1997, que exige a movimentação, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

Verificou-se o saque de valores a título de suprimento de fundos para aquisição de bens e pagamento de serviços, contrariando as disposições da referida IN. Cheques são sacados diretamente nas agências bancárias para supostos pagamentos, em espécie, a diversos beneficiários. Procedimento que não se justifica, dado os elevados valores muitas vezes envolvidos. Por outro lado, não constam dos processos comprovantes de efetivação de grande parte destes pagamentos, tais como, recibos de depósitos bancários nas contas dos favorecidos, DOC, TED ou outra modalidade prevista pelo Bacen que permita identificar a destinação e o credor.

#### **6.1.11.2 Voto do Relator e Acórdão**

O Ministro-Relator, Marcos Bemquerer teceu as seguintes considerações:

Contudo, considero que os problemas enfrentados pelas ONGs para a elaboração dos projetos são, em parte, frutos da falta de capacitação de seu pessoal, que desconhece as normas, os procedimentos básicos e as informações imprescindíveis que devem constar do projeto. Esse problema pode ser minimizado mediante a realização de seminários preparados e ministrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública ou mesmo por meio da disponibilização de cartilhas às entidades, contendo instruções para a apresentação de projetos, relacionando as informações necessárias à sua apresentação e à comprovação da capacidade da entidade para executar o objeto proposto, bem como apontando as falhas que ocorrem com maior freqüência e como elas podem ser evitadas.

Na mesma linha é possível realizar seminários, os quais podem, inclusive, abranger a realização de projeto-piloto ou, ao menos, expor exemplos de bons projetos apresentados que resultaram na celebração de convênios, contratos de repasse ou outros ajustes congêneres. [...]

Este Tribunal julga, anualmente, inúmeras tomadas de contas especiais instauradas em função da omissão ou da não-aprovação da prestação de contas de recursos repassados por meio de convênios, contratos de repasse e outros instrumentos similares. Quando os gestores responsáveis pela aplicação dos recursos não logram êxito em comprovar a correta aplicação dos valores recebidos no objeto pactuado, esta Corte têm julgado suas contas irregulares, condenando-os ao pagamento do débito e aplicando-lhes multa, conforme o caso. De fato, são raras as situações em que se verifica a responsabilização de servidores do órgão ou entidade repassadora dos recursos que contribuíram para a celebração de ajustes com objetos inexecutáveis ou com entidades não-capacitadas para sua execução.

No entanto, os trabalhos realizados por esta FOC demonstram que grande parte das irregularidades ocorre justamente na fase de análise dos

projetos, na qual incluo, também, a análise das minutas dos ajustes e a própria celebração do termo. Por este motivo, concordo com a proposição da Adfis, tendo em vista que os responsáveis pela análise dos projetos e minutas, bem como os ordenadores de despesa que assinam os ajustes, ao tomarem ciência da orientação a ser dada ao corpo técnico desta Corte, tenderão a ser mais criteriosos nas suas análises. [...]

Considerando que boa parte dos ajustes não trata de valores tão vultosos quanto os analisados neste Relatório Consolidador, entendo adequado que aqueles com custos significativos tenham um tratamento diferenciado quando da análise de seus projetos e das minutas dos termos a serem celebrados. Faz-se necessário melhorar a fase de análise de todos os projetos, no entanto, a atenção deve ser redobrada para os casos de maior valor. [...]

Com certeza, os custos envolvidos com a capacitação dos responsáveis pelas entidades privadas interessados em celebrar acordos, convênios e outros instrumentos similares são menores do que os valores repassados às ONGs somados aos gastos com a instauração e instrução de tomadas de contas especiais que movimentam os órgãos/entidades concedentes, a Controladoria-Geral da União e, dependendo do valor, esta Corte, sem a garantia de que os recursos serão ressarcidos aos cofres públicos. [...]

É fácil constatar que a maior parte delas (irregularidades) decorre da falta de observação às normas legais e infralegais em vigor e até mesmo dos termos do ajuste. Depreende-se de tal constatação que, mais importante do que criar novas normas, necessário se faz que as já existentes sejam cumpridas, o que demanda uma atuação mais contundente dos órgãos/entidades concedentes dos recursos repassados por meio de transferências voluntárias, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

Ademais, considerando as limitações de tais órgãos, torna-se essencial a atuação da sociedade na verificação da aplicação desses recursos. Dessa forma, importa que sejam disponibilizados todos os meios necessários

para o exercício do controle social, a começar pela efetiva transparência da utilização dos recursos públicos transferidos a entidades privadas.

Destacam-se, no acórdão, as seguintes determinações e recomendações:

A) determinação ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para possibilitar a transparência que deve ser dada às ações públicas, apresente a este Tribunal estudo técnico para implementação de sistema de informática em plataforma web que permita o acompanhamento on-line de todos os convênios e outros instrumentos jurídicos utilizados para transferir recursos federais a outros órgãos/entidades, entes federados e entidades do setor privado;

B) determinação ao Conselho Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, viabilize a transparência necessária ao controle social, disponibilize, em sua página na rede mundial de computadores, as informações relativas aos títulos jurídicos sob sua responsabilidade (Registro e Cebas);

C) determinação ao Ministério da Justiça para que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, para complementar as informações atualmente fornecidas e viabilizar efetivamente o controle social, disponibilize em sua página na rede mundial de computadores a atividade de interesse social desenvolvida pela entidade qualificada como Oscip ou de Utilidade Pública Federal;

D) recomendação à Secretaria do Tesouro Nacional que discipline a obrigatoriedade de os órgãos/entidades concedentes estabelecerem critérios objetivamente aferíveis e transparentes para escolha das entidades privadas que receberão recursos por meio de convênios e outros instrumentos jurídicos utilizados para transferir recursos federais;

E) recomendação à Secretaria do Tesouro Nacional de ser formalmente justificada pelo gestor, com indicação dos motivos determinantes e demonstração do interesse público envolvido na parceria, a escolha de determinada

entidade privada para a celebração de convênio, acordo, ajuste e outro instrumento jurídico utilizado para transferir recursos públicos federais, especialmente quando tal escolha não se der por meio de concurso de projetos ou de outro critério inteiramente objetivo;

F) recomendação para que os órgãos e entidades concedentes consignem em seus pareceres técnicos, quanto aos aspectos da execução física e atingimento dos objetivos pactuados, quais foram os procedimentos e critérios adotados na realização das respectivas avaliações.

## **6.2. Transferência de recursos federais a entidades privadas sem fins lucrativos – A análise da visão do Controle Externo: problemas e soluções**

Este capítulo do relatório foi construído a partir da visão do Controle Externo, cuja função pertence constitucionalmente ao Congresso Nacional, que a exerce com o auxílio do TCU - Tribunal de Contas da União. Assim, esse relatório baseia-se nos recentes trabalhos desenvolvidos pela Corte de Contas, relativamente ao tema de transferências voluntárias para organizações privadas sem fins lucrativos.

O capítulo se divide em três grandes seções. A primeira discorre sobre problemas e soluções. A segunda avalia em que medida os diversos trabalhos de auditoria e fiscalização relativos ao escopo desta CPI incursionaram pela avaliação de resultados dos convênios. A terceira destina-se especificamente a evidenciar a examinar os recentes trabalhos desenvolvidos pelo TCU relativamente às Oscips.

### **6.2.1. Problemas e propostas de solução**

É fato que o TCU já vem ocupando-se desse assunto ao longo de vários anos. Desde a realização da primeira CPI das ONGs, no Senado Federal, no ano de 2001, passando pela CPMI das Ambulâncias, no ano de 2006, diversas foram as informações trazidas aos relatórios dessas comissões oriundas de trabalhos de fiscalização realizados pelo TCU.

O presente capítulo não se deterá na descrição detalhada das irregularidades verificadas pelo TCU nas auditorias de convênios realizados com entidades privadas sem fins lucrativos. Tais informações constam, com riqueza de detalhes, dos relatórios das comissões parlamentares de inquérito acima mencionadas e neste relatório. E, dado que o quadro permanece o mesmo, não se vislumbra a necessidade de novamente discorrer-se sobre ele, a não ser da perspectiva dos diversos acórdãos do TCU que serão mencionados, cuja leitura permite a identificação das irregularidades, ainda que não nomeadas as entidades por elas responsáveis.

Tal medida decorre, também, do fato de que o relatório que aqui se apresenta visa apontar na direção do enfrentamento das questões estruturais que têm permitido, até aqui, a ocorrência repetida do mesmo problema, ao longo de anos.

Basicamente, as informações das quais se utiliza este capítulo originam-se dos trabalhos abaixo mencionados:

- A. Fiscalização realizada em órgãos e entidades federais repassadores de recursos mediante transferências voluntárias (Processo nº 003.777/2002-4, que deu origem ao Acórdão nº 788/2006 – TCU – Plenário).
- B. Auditoria que teve como objeto, entre outros, “a avaliação da aplicação de recursos transferido mediante Termo de Parceria”, ou seja, no universo das Oscip – Organizações Sociais de Interesse Público, instituídas pela Lei nº 9.790/99 (Processo nº 008.011/2003-5, que deu origem ao Acórdão nº 1.777/2005 – TCU – Plenário).
- C. Consolidação de auditorias realizadas em convênios celebrados entre a União e entidades de direito privado (Processo nº 003.067/2005-5, que deu origem ao Acórdão nº 2.261/2005 – TCU – Plenário).

- D. Consolidação de auditorias realizadas com o objetivo de se verificar a regularidade da aplicação de recursos federais repassados pela União ou entidades da Administração Indireta a ONGs – Organizações Não-Governamentais, por meio de convênios, contratos de repasse e instrumentos similares (Processo nº 015.568/2005-1, que deu origem ao Acórdão nº 2.066/2006 – TCU – Plenário).
- E. Auditoria de conformidade realizada com o objetivo de verificar a regularidade dos instrumentos de transferências voluntárias de recursos realizadas pela União mediante convênios e contratos de repasse (Processo nº 025.376/2006-4, que deu origem ao Acórdão nº 1.933/2007 – TCU – Plenário).
- F. Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Orçamento Público promovido pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CEFOR, da Câmara dos Deputados, e pelo Instituto Serzedello Corrêa – ISC, do Tribunal de Contas da União, por Antônio Alves de Carvalho Neto<sup>1</sup>

As diversas constatações que surgiram nos relatórios das auditorias e do trabalho acadêmico acima mencionados serão agrupadas conforme os temas a que se referem, a fim de apresentar o diagnóstico de maneira sistematizada. Questões relativas a irregularidades praticadas em convênios, mas cuja normatização já esteja adequadamente contemplada só serão mencionadas na medida em que se vislumbram outros mecanismos que, de maneira concorrente, colaborem para a solução de tais problemas. Dá-se aqui prioridade àquilo que

---

<sup>1</sup> Antônio Alves de Carvalho Neto é servidor do Tribunal de Contas da União, Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade São Judas Tadeu (USJT/SP), especialista em Orçamento Público pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CEFOR, da Câmara dos Deputados, e pelo Instituto Serzedello Corrêa – ISC, do Tribunal de Contas da União.

ainda não tenha sido tratado de maneira adequada na legislação, e, portanto, exige aperfeiçoamento.

Este capítulo avalia a perspectiva do Controle Externo, de maneira a formar o contexto em que deve inserir-se a elaboração de propostas de aperfeiçoamento do marco legal das relações conveniais entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos. Antes de adentrarem-se nos mecanismos que concretizam essas relações, torna-se necessária, portanto, a tentativa de se estabelecerem alguns conceitos com clareza. Isso porque, dada a enorme evolução do chamado Terceiro Setor, e de seu relacionamento cada dia mais intenso com o Poder Público, percebe-se a ausência de delimitações claras desse universo, como forma de enquadramento de cada situação concreta em regimes jurídicos definidos que lhes forneça limites claros e precisos. Os dois primeiros itens deste capítulo atendem a esse propósito.

#### **6.2.1.1 A aplicação de princípios da Administração Pública nas contratações efetuadas pelo Terceiro Setor com recursos públicos**

Da perspectiva do Controle Externo, as questões conceituais que envolvem a delimitação do universo das entidades privadas sem fins lucrativos têm serventia na medida em que estabelecem os limites dentro dos quais deve ser exercido o controle de recursos públicos transferidos a essas entidades. Particularmente, o que aqui desperta interesse, é a forma mediante a qual os entes privados convenientes com o Poder Público devem realizar contratações com os recursos que lhes foram transferidos pelo ente concedente, nos convênios com eles firmados.

Segundo o relatório-resposta ao Requerimento nº 20/2007 feito por esta comissão ao TCU, foi realizada consolidação de informações relativas às fiscalizações realizadas pela Corte de Contas em convênios, a qual apontou, entre outras conclusões:

12.2.2 Irregularidades nos processos de licitação e contratação – Não adoção de procedimentos licitatórios (Lei 8.666/93) ou procedimentos análogos (IN STN 01/97, até 2003). Indícios de irregularidades nos procedimentos de aquisição. Indícios de fraude nos processos de compra. Sobrepreços na aquisição de produtos e serviços.

A aplicabilidade dos institutos da Lei das Licitações às entidades privadas já foi tema de diversas abordagens pelo TCU. Conforme indica o texto acima, decisão do ano de 2003 (Acórdão nº 1.070/2003 – TCU – Plenário, item 9.2) implicou alteração na Instrução Normativa STN nº 01/97, que regulamenta as transferências voluntárias de recursos mediante convênios, de maneira que obrigou-se ao conveniente a adoção de procedimentos licitatórios em suas contratações, conforme o regime jurídico da Lei das Licitações.

Posteriormente, em função da interposição de recurso pelo Ministério Público junto ao TCU, firmou-se o entendimento, conforme o Acórdão nº 353/2005 – Plenário – TCU, de que “a aplicação de recursos públicos geridos por particular em decorrência de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, deve atender, **no que couber**, às disposições da Lei de Licitações, *ex vi* do art. 116 da Lei 8.666/93” (grifo nosso). Trata-se, portanto, da vinculação do ente privado aos princípios que orientam a ação da Administração, conforme se extrai de outro trecho do voto que culminou no acórdão acima citado:

“Não significa dizer que o particular, ao aplicar recursos públicos provenientes de convênios celebrados com a administração federal, esteja sujeito ao regramento estabelecido na Lei 8.666/93. No entanto, sendo a licitação imposição de índole constitucional ela não representa apenas um conjunto de procedimentos como se estes fossem um fim em si mesmos. Representa fundamentalmente um meio de tutelar o interesse público maior que tem por meta garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem estar presentes em qualquer operação que envolva recursos públicos”.

### **6.2.1.2. Delimitação do universo das organizações não-governamentais**

Observa-se que esta CPI buscou, no início de seus trabalhos, fazer a definição do que venha a ser o universo das ONGs. Na verdade, mesmo os expositores convocados para esse fim não apresentaram tal definição de maneira adequada. Tendo em vista a delimitação do escopo desse trabalho, as definições a seguir apresentadas têm o propósito de contribuir com a proposta de marco legal para a matéria, sendo, portanto, essa a razão pela qual se justifica sua inserção nesse relatório. Recorremos aqui à instrução que fundamentou o processo nº 15.568/2005-1, anteriormente mencionado:

“2.2.3.1 Definições: ONG, Organizações da Sociedade Civil, Terceiro Setor, Entidades de Interesse Social

2.2.3.1.1 O termo ONG, sigla para Organização Não- Governamental, não existe juridicamente. O direito brasileiro prevê cinco formatos para a constituição de uma pessoa jurídica de direito privado (Lei nº 10.406, de 10/1/2002, que institui o novo Código Civil): as associações, as sociedades, as fundações, as organizações religiosas e os partidos políticos. Também não há uma qualificação ou título jurídico com esta denominação, a exemplo dos existentes para as Entidades de Utilidade Pública - UPF, Entidades Benéficas de Assistência Social – Cebas, Organizações Sociais - OS ou para as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip.

2.2.3.1.2 Para entendermos o conceito de ONG utilizaremos, numa primeira aproximação, a definição textual, tão ampla a ponto de abranger qualquer organização de natureza não-estatal. A princípio pode ser uma empresa, um hospital, uma escola, uma igreja, uma cooperativa, um sindicato, um partido político, um movimento social, uma fundação empresarial, uma associação de benefício mútuo, um clube, enfim, tudo aquilo que não é governo ou vinculado a ele.

2.2.3.1.3 Numa segunda aproximação, subtrairemos deste universo as entidades privadas de fins lucrativos, as sociedades, cuja característica

fundamental é ser um ente coletivo que reúne pessoas que celebram um contrato no qual reciprocamente se obrigam a contribuir com bens e serviços para o exercício de atividade econômica e partilhar entre si os resultados (CC, art. 981, *caput*).

2.2.3.1.4 O subconjunto resultante é composto das entidades privadas não-lucrativas. Mas não ainda o das ONG, pois nem toda organização privada não-lucrativa é uma ONG. O que temos aqui é o universo das denominadas Organizações da Sociedade Civil (OSC) também chamado de Terceiro Setor (nesta concepção, o primeiro setor é o Governo e o segundo o Mercado, integrado pelas entidades mencionadas no parágrafo anterior).

2.2.3.1.5 O Terceiro Setor abriga as mais diferentes formas de associação da sociedade civil. Nesta classificação está toda organização que não é estatal nem mercantil. Ou seja, todas as associações sem fins lucrativos: de sindicatos e pequenos clubes a fundações, passando por entidades religiosas e fundos de pensão.

2.2.3.1.6 Em mais uma aproximação, deixaremos de lado o universo dos sindicatos, partidos políticos e cooperativas, que, embora integrem o terceiro setor e sejam fundamentais para o entendimento da organização da sociedade civil brasileira, têm trajetórias históricas específicas e são regidos por uma legislação especial.

2.2.3.1.7 Focaremos no universo das entidades constituídas no formato jurídico de associações e fundações, e, mais especificamente, tentaremos identificar, entre elas, aquelas de finalidade pública, de interesse público, as denominadas Entidades de Interesse Social. Pois, as entidades sem fins lucrativos não necessariamente objetivam uma finalidade pública. Podem ser constituídas para realizar objetivos de natureza particular, de benefício exclusivo de seus associados, ou de uma coletividade muito restrita.

(...)

2.2.3.1.11 Chegamos ao plano onde se situam as ONG. Mas, para tentar obter uma caracterização mais precisa, analisaremos os principais termos utilizados para designar as instituições que compõem o universo *sem fins lucrativos*, uma vez que não há classificação oficial no Brasil que as diferencie ou estratifique nos diversos segmentos em que se desdobram. Usaremos, como referência, caracterização baseada na legislação vigente e em terminologias adotadas por estudiosos do tema e por instituições associativas: a) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, ou simplesmente organizações ou entidades sem fins lucrativos; b) associações (de fins mútuos *versus* de fins comunitários, públicos ou de solidariedade social: entidades filantrópicas, beneficentes ou de caridade); c) fundações; d) organizações não-governamentais.

2.2.3.1.12 Primeiramente, faremos a caracterização do que é denominado organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, ou simplesmente organizações ou entidades sem fins lucrativos. Termo bastante genérico que tem sido usado para designar qualquer um dos outros subconjuntos. Antes de tudo, é um referencial jurídico usado freqüentemente em contextos técnicos para qualificar o estatuto legal da organização. Elas são formalmente reconhecidas no Código Civil Brasileiro (e incluem não somente as associações e fundações, mas também as organizações religiosas e os partidos políticos) como pessoas jurídicas de direito privado, diferenciadas das sociedades empresariais pela finalidade lucrativa.

2.2.3.1.13 Quanto às associações, possuem conotação de finalidade *não lucrativa*, que se define pela não distribuição de parcelas do patrimônio a associados e dirigentes, com aplicação integral das receitas à realização do objeto social. O texto do novo Código Civil que define associações como “união de pessoas para fins não econômicos” causou preocupação para as organizações com atividade econômica (venda de produtos ou serviços). No entanto, *finalidade* é diferente de *atividade* – uma associação pode sim exercer atividades econômicas de forma suplementar e não exclusiva. O que não pode é distribuir os resultados destas atividades.

2.2.3.1.14 As associações comportam dois grupos de entidades: as de fins mútuos e as de fins comunitários, públicos ou de solidariedade social. O primeiro é composto pelas organizações que reúnem indivíduos em atividades comuns ou voltadas aos interesses de seus membros. Vão de clubes recreativos e esportivos a sindicatos, passando por entidades com objetivos culturais, artísticos, associações de moradores, grupos comunitários, núcleos de produção etc. As entidades deste grupo, como já vimos, não se caracterizam como Entidades de Interesse Social.

2.2.3.1.15 O segundo grupo é composto pelas entidades filantrópicas, beneficentes ou de caridade. Quanto ao instrumento jurídico de constituição não há diferença entre esses dois grupos. Apenas as finalidades, consignadas em seus estatutos sociais, visando a atender interesses e necessidades de pessoas indeterminadas, ou à sociedade em geral, é que as distinguem. Ressalte-se que as organizações religiosas, outro tipo de pessoa jurídica de direito privado, também praticam ações dessa natureza.

2.2.3.1.16 As fundações fazem parte de uma categoria fundamentalmente jurídica, de direito privado e sem finalidade lucrativa, cuja composição interna resulta da destinação, por alguém, de um patrimônio vinculado a um fim específico. A partir do Código Civil de 2002, somente podem ser constituídas fundações para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência.

2.2.3.1.17 Quanto às organizações não-governamentais, primeiro cabe destacar que o termo não é definido em lei. Trata-se de uma categoria que vem sendo socialmente construída em tempos recentes, usada para designar um conjunto de entidades com características peculiares constituídas e reconhecidas pelos próprios agentes, pelo senso comum ou pela opinião pública. Sendo entidades civis sem fins lucrativos, as ONG, para efeito legal, podem constituir-se quer como associações quer como fundações. Preferem, no entanto, a primeira forma, a qual não implica a existência de patrimônio prévio nem de um instituidor: cerca de 95% das ONG são registradas como associações.

2.2.3.1.18 A Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais - Abong chegou a sugerir um conceito de ONG (*Agenda da Abong para o Grupo de Trabalho Ministerial sobre a situação jurídica das ONG*): “No tocante à especificidade das ONG’s, é preciso ressaltar aquilo que não são: não são empresas lucrativas (seu trabalho é político e cultural), não são entidades representativas de seus associados ou de interesses corporativos de quaisquer segmentos da população, não são entidades assistencialistas de perfil tradicional; e afirmar aquilo que são: servem à comunidade, realizam um trabalho de promoção da cidadania e defesa dos direitos coletivos (interesses públicos, interesses difusos), lutam contra a exclusão, contribuem para o fortalecimento dos movimentos sociais e para a formação de suas lideranças visando à constituição e ao pleno exercício de novos direitos sociais, incentivam e subsidiam a participação popular na formulação e implementação das políticas públicas”.

(...)

2.3.1.21 Às atividades do controle externo, interessa delimitar um conceito que permita verificar a legitimidade das parcerias onerosas estabelecidas pelo Estado com estas organizações, moldando-o pelo requisito basilar da finalidade pública e pelos princípios que regem a administração pública. Nesse sentido, independentemente das denominações ou classificações que lhes derem, as ONG que abrigam-se em tal contorno são aquelas organizações da sociedade civil, constituídas como pessoas jurídicas de direito privado, reguladas, quanto à sua constituição e funcionamento, por uma das formas apropriadas previstas legalmente, e que, pelo caráter público de suas finalidades e efetivo exercício das mesmas, se caracterizem como Entidades de Interesse Social”.

Tomando por base as informações acima transcritas, não se enquadrariam no sentido estrito de organização não-governamental, embora caracterizem-se como entidades privadas sem fins lucrativos, sindicatos, federações ou confederações sindicais, partidos políticos, organizações religiosas,

cooperativas, associações com fins de proporcionar vantagens a seus associados, associações jurídicas de direito público, ainda que na forma de consórcio com personalidade jurídica de direito privado.

### **6.2.1.3. Governança**

Superados, portanto, os dois itens de natureza mais conceitual, conforme inicialmente informado, será abordada, em primeiro lugar, a temática relativa à governança.

Essa terminologia, recente, amplia a noção do papel da Administração, e nos dá o referencial adequado para a análise do tema em apreço. Segundo Alcindo Gonçalves<sup>2</sup>, para o Banco Mundial, em seu documento *Governance and Development*, de 1992, governança é o “exercício da autoridade, controle, administração, poder de governo”, e “a maneira pela qual o poder é exercido na administração dos recursos sociais e econômicos de um país visando o desenvolvimento”, implicando “a capacidade dos governos de planejar, formular e implementar políticas e cumprir funções”.

O que se pretende evidenciar é a necessidade de assimilação de tal conceito, de maneira que a solução proposta, para os problemas que historicamente vêm sendo observados quanto às transferências voluntárias de recursos públicos para entidades privadas sem fins lucrativos, seja ampla e abrangente, alcançando todas as dimensões que compõem o universo no qual se estabelecem essas relações.

Recorre-se aqui à monografia de Carvalho Neto, que assim informa:

#### **“4.1 O PANORAMA ATUAL DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS ONGs**

Reitera-se, inicialmente, que esta pesquisa teve por objetivo avaliar a eficácia dos procedimentos de concessão e controle das transferências de

---

<sup>2</sup> Alcindo Gonçalves é doutor em Ciência Política pela USP e professor titular do Programa de Mestrado em Direito da Universidade Católica de Santos.

recursos do orçamento público para ONGs, partindo-se da premissa de que um nível mínimo de segurança para efetivá-las só pode ser razoavelmente garantido se presentes as seguintes condicionantes:

adequada e suficiente estrutura, em termos de recursos materiais, humanos e tecnológicos para gerir os processos de todo o ciclo de operacionalização das transferências, quais sejam: programação, análise técnica das proposições, fiscalização e acompanhamento da execução, avaliação das prestações de contas e dos resultados alcançados;

boa qualidade dos procedimentos de análise técnica das proposições e de escolha das entidades, baseados em critérios objetivos e transparentes, especificações técnicas pré-definidas e parâmetros de custos pré-estabelecidos, de modo a dar fiel cumprimento aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

acompanhamento e fiscalização das ações pactuadas, bem como adoção de adequados mecanismos de transparência dos atos de gestão para atender ao princípio constitucional da publicidade, fundamental para o exercício do controle social, para a melhoria da governança pública e para a elevação do nível de *accountability*.”

Dentro da temática claramente identificada por Carvalho Neto, serão mencionados seis sub-temas, a seguir identificados, sendo o terceiro deles, por sua vez, subdividido em cinco outros sub-temas. Em seção posterior, será tratada a questão da transparência, constante do item “c”, acima.

#### **6.2.1.3.1. Procedimento de seleção de entidades para celebração de convênios e outros ajustes**

As auditorias do TCU identificaram o excesso de discricionariedade exercido pelos gestores no momento da seleção de entidades que viriam a receber recursos da União mediante a realização de transferências voluntárias. Na verdade,

inexistem, como regra, procedimentos de seleção de entidades com as quais contratam-se a execução de diversos objetos de interesse do Poder Público.

Em vários acórdãos prolatados pelo TCU, que versam sobre o mesmo assunto, as determinações e recomendações a esse respeito repetem-se freqüentemente. Exemplifica-se, conforme Acórdão nº 1933/2007 – TCU - Plenário:

“9.4 recomendar á Secretaria do Tesouro Nacional que discipline a obrigatoriedade:

9.4.1 de os órgãos/entidades concedentes estabeleçam critérios objetivamente aferíveis e transparentes para escolha das entidades privadas que receberão recursos por meio de convênios e outros instrumentos jurídicos utilizados para transferir recursos federais, levando-se em consideração a determinação contida no item 9.4 do Acórdão nº 1.777/2005 – TCU – Plenário”.

Por sua vez, assim diz o item 9.4 do Acórdão nº 1.777/2005 – TCU – Plenário:

“9.4 determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Casa Civil da Presidência da República que avaliem a inclusão em normativo próprio de dispositivo que obrigue a aplicação de critério de seleção de Oscip previsto no art. 23 do Decreto nº 3.100/99 em toda e qualquer situação”.

O relatório do ministro-relator relativo ao Acórdão 1777/2005 TCU - Plenário, retro-mencionado, informou:

“Outra questão que merece ser destacada é a ausência de critérios transparentes para a escolha das ONG que receberão recursos por meio de convênios e instrumentos similares. Não há publicação de edital para habilitação e seleção das entidades que prestarão serviços à comunidade, nem sequer a utilização dos títulos jurídicos atribuídos pelo Poder Público como critério avaliativo na escolha das entidades convenientes,

embora, é bom que se destaque, a qualificação ou título jurídico, seja qual for, não elide a avaliação técnica das proposições e a aferição da legitimidade das parcerias e do interesse público recíproco nelas envolvido. Das dez entidades analisadas nesta auditoria, apenas três fundações detinham o título de utilidade pública federal (...) A situação denota que a escolha das entidades não se pauta em critérios objetivos (...) Em razão disso e da obrigatoriedade de que todo ato administrativo seja motivado, principalmente os resultantes do poder discricionário, pois são precisamente estes que precisam estar embasados na clara demonstração do interesse público que os fundamenta, propõe-se determinação à Secretaria do Tesouro Nacional para que inclua dispositivo na IN STN n. 1/1997 de que a escolha de determinada entidade privada, não realizada por meio que garanta a observância do princípio constitucional da isonomia, para a celebração de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento jurídico utilizado para transferir recursos públicos a organizações não-governamentais, deverá ser formalmente justificada pelo gestor, com indicação dos motivos determinantes da escolha e demonstração do interesse público envolvido na parceria.”

Uma das conclusões do trabalho de Carvalho Neto trata desse tema:

“O recente Decreto 6.170, de 25/7/2007, alterando normas e procedimentos básicos em relação às transferências de recursos mediante convênios e instrumentos similares, criou a possibilidade de ‘chamamento público, a critério do órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste’.

Infelizmente tal disposição pode ter o mesmo destino daquela constante no art. 23, do Decreto 3.100/99, que prevê a possibilidade de escolha de Oscip para celebração de termo de parceria por meio de publicação de edital de concursos de projetos: o esquecimento.

A questão merece ser acompanhada com rigor pelos órgãos de controle, pois representa um dos maiores riscos de manutenção do uso das ONGs para desviar dinheiro público e praticar a corrupção e o clientelismo.

Lembra-se, a propósito, que o TCU inclina-se no sentido de que a escolha deve se basear em critérios objetivos, previamente fixados, que garantam isonomia e impessoalidade. É o que se depreende da recomendação dirigida à Secretaria do Tesouro Nacional, no Acórdão TCU 2.066/2006–Plenário:

9.4.2. de ser formalmente justificada pelo gestor, com indicação dos motivos determinantes e demonstração do interesse público envolvido na parceria, a escolha de determinada entidade privada para a celebração de convênio, acordo, ajuste e outro instrumento jurídico utilizado para transferir recursos públicos federais, especialmente quando tal escolha não se der por meio de concurso de projetos ou de outro critério inteiramente objetivo;

A decisão do TCU assenta-se no fato de que todo ato administrativo deve ser motivado, especialmente os resultantes do poder discricionário. São precisamente estes atos que devem estar embasados na clara demonstração do interesse público. Assim, há necessidade de se refletir sobre norma de controle endereçada aos órgãos e entidades transferidores no sentido de que os critérios para escolha das ONG e projetos deverão garantir a observância dos princípios da isonomia e da impessoalidade, devendo o gestor formalmente justificar e demonstrar o interesse público envolvido nas parcerias resultantes das escolhas que não forem realizadas por meio do chamamento público previsto no Decreto 6.170”.

Se não é o caso de entender-se que o processo de seleção dessas entidades passe a ser regido pelos institutos da Lei de Licitações, por outro lado, não se pode deixar de considerar que a ausência de qualquer outro mecanismo de seleção de entidades acaba por ser a causa da realização de contratações

descabidas, destituídas da observância dos princípios que vinculam a ação da Administração, como a impessoalidade, a moralidade e a publicidade.

A desvinculação do gestor privado, em relação a esses princípios, acaba agindo em desfavor do interesse público. Em função dessa realidade, o TCU entendeu por bem por recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional que estabelecesse critérios objetivamente aferíveis e transparentes para escolha das entidades privadas que viriam a receber recursos por meio de convênios e instrumentos similares (Acórdão nº 2.066/06, item 9.4.1). Em tal decisão, remeteu a questão, inclusive, a outra decisão (Acórdão nº 1.777/2005, item 9.5), no qual refere-se à sistemática de escolha de Oscip para estabelecimento de Termo de Parceria com o Poder Público, conforme o art. 23, do Decreto 3.100/99, que prevê a abertura de processo de seleção mediante a realização de concurso, na perspectiva de estendê-lo às contratações mais livres realizadas na modalidade convênio.

O que resta claro, portanto, é a necessidade de definição de mecanismos de seleção e contratação, que não só permitam, mas, de fato, promovam a observância dos princípios acima mencionados. E mesmo naqueles casos nos quais se queira permitir maior discricionariedade ao administrador, não se possam ignorar os preceitos que vinculam a ação do gestor público.

Assim, a previsão dos procedimentos de escolha de entidades convenientes deverá levar em consideração a existência de convênios nos quais se permita maior ou menor discricionariedade, em função da existência de definições prévias feitas pelo concedente, quanto aos objetivos das contratações. Trata-se, portanto, de definirem-se modalidades de seleção de entidades que atendam às necessidades do Poder Público contratante, levando-se em consideração que, em todos os casos, não se pode deixar de manter procedimentos que garantam a observância dos princípios que regem a atuação da Administração.

#### **6.2.1.3.2 Instrumentos pelos quais se estabelecem as relações convenientes entre Poder Público e ONGs**

A discricionariedade na escolha dos convenientes vaza, no segundo momento, para a execução do convênio. A falta de adequada regulamentação do instrumento de contratação – o convênio –, completa o pano de fundo sobre o qual se cometem as irregularidades na execução desses ajustes. O que se impõe, portanto, é o disciplinamento não só do processo de escolha das entidades convenientes, mas, também, e concomitantemente, dos instrumentos a serem utilizados para as contratações.

Havendo, portanto, a necessidade de restrição da discricionariedade por parte da Administração, bem como das entidades convenientes, mas considerando, também, que o gestor público precisa de algum grau de liberdade para execução das políticas públicas, vislumbram-se duas modalidades convenientes. O que as diferenciaria, pelo enfoque das ações de controle, seria a maior discricionariedade permitida no âmbito de uma delas, compensada, no entanto, com a limitação do valor máximo da contratação. No outro caso, para o qual o plano de trabalho seria mais detalhado, não haveria limitação de valor como na primeira modalidade. Ou seja, maior discricionariedade na execução compensada por limitação do valor, em um caso, e observância de plano de trabalho detalhadamente definido para o caso de execução de valores maiores, no outro caso.

Em qualquer das duas opções, no entanto, permanece a exigência de instituição de mecanismos de seleção de entidades, que assegurem a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

#### **6.2.1.3.3. Cadastro de ONGs**

Esse tema está intrinsecamente relacionado ao da seleção de entidades. A princípio, nota-se a extrema fragilidade de controle em função da ausência de informações sistematizadas acerca dos convenientes.

Inexiste, hoje, cadastro de entidades privadas em fins lucrativos que possa servir de maneira adequada aos entes repassadores de recursos e à sociedade interessada em apoiar e associar-se a dessas entidades. Tais informações são de

vital importância para o atesto da existência e regularidade das entidades, para a concessão de títulos públicos e para seu cancelamento, bem como para a parcela da sociedade que é chamada a contribuir para o funcionamento e projetos das entidades de interesse social. Trata-se de lacuna a ser imediatamente resolvida.

Carvalho Neto discorre a esse respeito:

“A pesquisa demonstrou que existem vários cadastros e bancos de dados públicos com informações sobre ONGs no País, faltando-lhes, porém, qualidade e suficiência de informações que permitam o compartilhamento ou a integração com os diversos órgãos e entidades interessados.

A Receita Federal, o Ministério da Justiça e o Conselho Nacional de Assistência Social detêm os cadastros mais importantes do País. A normalização desses bancos de dados, com vistas a sua integração e seu compartilhamento por todos os órgãos e entidades públicos, constitui contribuição valiosa, não apenas para evitar ‘duplicidade de informações e burocracias desnecessárias’, como disse a Abong, mas também para melhorar a atuação da administração pública em relação a todos os processos relacionados ao terceiro setor.

Não é demais lembrar que o único levantamento nacional de organizações sociais realizado no Brasil, levou dois anos para ser concluído, justamente em função dessa limitação. Razão porque, oportuna é a meta 28 do ENCCLA 2007, citada nesse trabalho, ressaltando-se, porém, que esse qualificado fórum também deveria considerar a discussão das bases de dados da Receita Federal em seus estudos, inclusive com vistas a atender o anseio do Poder Legislativo no que tange aos PL para criação de um do Cadastro Nacional de ONGs (CNO)”.

O TCU, no Acórdão nº 788/2006, tratou da questão, fazendo recomendações a diversos entes com o objetivo de que envidassem “esforços no sentido de estabelecer cadastro com informações a respeito da clientela”.

A CPI das ONGs de 2001 elaborou o Projeto de Lei, que posteriormente recebeu o número de 3.877/2004, que atribui ao Ministério da Justiça a obrigação de criação de cadastro de ONGs. Outros projetos que versam sobre o mesmo tema tramitam hoje no Congresso Nacional, a saber: PL nº 2312/2003, PL nº 3841/2004 e PL nº 3982/2004. Segundo Carvalho Neto, no entanto, a eventual aprovação desses projetos de lei pode não atender ao objetivo para o qual foram propostos:

“Sobre a criação de um Cadastro Nacional de ONG, previsto nos projetos supramencionados, a Associação Brasileira de Organizações não-Governamentais – Abong publicou uma nota de esclarecimento em seu sítio na *web* na qual manifesta preocupação com a criação de mais um cadastro, gerando mais duplicidade e burocracia, ao invés da utilização e sistematização dos já existentes. (...) A Abong tem razão! Existem vários cadastros e bancos de dados públicos com informações sobre as ONG existentes no País. O que lhes falta, além de uma oficialização normativa (que poderia ser fornecida por um dos PL em tramitação), é integração, qualidade e suficiência de informações, que permitam o compartilhamento delas pelos diversos órgãos e entidades interessados”.

Vale notar que esse [necessário] Cadastro Único contaria, também, com registros acerca das pessoas físicas que atuam como dirigentes das entidades que pretendam ser parceiras do Estado.

A existência do cadastro atualizado serve para a realização de consulta prévia à contratação, de inadimplências, ou cometimentos de irregularidade, pelo conveniente, podem implicar a impossibilidade de se firmarem convênios com a entidade.

#### **6.2.1.3.4. Capacidade operacional e administrativa das convenientes**

Essa questão, muito relevante, surge da consulta aos processos do TCU inicialmente mencionados:

“(…) Segundo relatório da unidade executora, a entidade configura-se como de caráter cultural e não como prestadora de serviços de saúde, mas a Funasa fez convênios com a mesma para prestação de assistência médica aos índios, entregando-lhe recursos no montante de R\$ 11.390.857,43 (...) O caso é emblemático porque demonstra, com perfeição, a correlação do tipo causa e efeito entre a celebração de convênios com entidades sem condições para executá-los, tanto em termos de atribuições como de capacidade administrativa e operacional, com as irregularidades cometidas na fase de execução e os conseqüentes danos ao erário” (Processo nº 15.568/05).

### 3. PRINCIPAIS ACHADOS DA AUDITORIA

#### **3.2 Descentralização de execução a entidades que não dispõem de condições para consecução do objeto ou atribuições estatutárias para executá-lo” (Processo nº 3.067/05).**

O que se coloca aqui não deveria, na verdade, fazer parte de qualquer norma, em função de sua obviedade. No entanto, as práticas acima relatadas fazem com que se tenha que definir que os contratos sejam realizados com entidades constituídas para o fim ao qual se destina o objeto do convênio, e que a entidade detenha capacidade operacional para sua realização. Fato é que diversos órgãos foram advertidos pelo TCU quanto a esse inconveniente, por terem firmado convênios em condições totalmente inadequadas (Acórdão 2.261/05, item 9.7 e 9.11.2; 1.933/07, item 9.1.6), conforme se vê na transcrição acima.

A conformação entre objeto do convênio e objetivo social dos convenientes, ainda que não observada como o deveria ser, já está assentada, hoje, por intermédio da IN/STN nº 01/97, que disciplina os convênios. No âmbito do regime jurídico que ora se propõe implementar, tal obrigação ficará facilitada em função das informações que estarão disponíveis por intermédio do cadastro de ONGs. Essa base de dados poderá, igualmente, suprir a necessidade de informações acerca da capacidade operacional das entidades, mediante o acúmulo

de informações quanto ao histórico de contratações da entidade já realizadas com o Poder Público.

#### **6.2.1.3.5. Análise quanto à existência de parâmetros a serem observados pelas ONGs em suas contratações**

De igual importância é a observação de parâmetros para a realização de despesas com recursos advindos de convênios, por parte das ONGs convenientes. O TCU tratou da questão em diversos de seus julgados, assim como no Processo nº 8.011/03, que, nesse caso, inclusive, mencionou decisões anteriores a respeito do tema:

"Dessa forma, a interpretação que parece se integrar ao ordenamento jurídico de modo mais harmônico é a de que as despesas decorrentes da aplicação de recursos repassados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos estão sujeitas, no que couber, às disposições da Lei n.º 8.666/93, conforme estabelecido em seu art. 116. Primeiro, porque inteiramente de acordo com o comando constitucional, que impõe a licitação como regra a ser adotada, sempre que houver o envolvimento de recursos públicos; segundo, porque a par de fixar regras a serem seguidas - no que couber - pelos convenientes na gestão de recursos públicos, os procedimentos são, em essência, os mesmos impostos aos entes públicos, o que determina, guardadas as diferenças, uma saudável padronização. Não significa dizer que o particular, ao aplicar recursos públicos provenientes de convênios celebrados com a administração federal, esteja sujeito ao regramento estabelecido na Lei n.º 8.666/93. No entanto, sendo a licitação imposição de índole constitucional ela não representa apenas um conjunto de procedimentos como se estes fossem um fim em si mesmos. Representa fundamentalmente um meio de tutelar o interesse público maior que tem por meta garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem estar presentes em qualquer operação que envolva recursos públicos (...) É importante mencionar que, conforme as considerações desenvolvidas no voto proferido pelo Ministro Ubiratan Aguiar no TC 003.361/2002-2, que conduziu ao Acórdãoº 1.070/2003-P, não

infirmadas pelo Acórdão nº 353/2005-P, a obrigatoriedade de licitação não significa a necessidade de seguir determinado conjunto de procedimentos, mas sim 'garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência'".

Esse tema já foi abordado no início do capítulo, e é agora retomado. Tais constatações sinalizam para a necessidade de que a entidade conveniente tenha em seu estatuto claras definições quanto à observação dos princípios que regem a Administração, ou, alternativamente, regimentos orientadores para suas contratações, à semelhança do que ocorre com as Oscips.

#### **6.2.1.3.6. Responsabilidade solidária de profissionais contábeis**

Uma nova orientação surge, por intermédio do Acórdão nº 2.066/2006 – TCU – Plenário, como recomendação à STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativamente a pré-requisitos para as contratações:

“9.4. recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional que discipline a obrigatoriedade: (...) 9.4.5. de declaração do profissional ou organização contábil quanto ao conhecimento das normas que regem a transferência dos recursos, especialmente as relativas à execução financeira, à prestação de contas e à guarda dos documentos e da sua ciência quanto a responder, solidariamente com o conveniente, pelos atos dolosos, especialmente no que diz respeito à idoneidade da documentação fiscal, à fidedignidade dos registros contábeis e da prestação de contas dos recursos transferidos, nos termos do parágrafo único do art. 1.177, do Código Civil”.

A intenção é de que se defina a solidariedade do profissional contábil da entidade conveniente relativa às ações de sua competência, mediante a sua prévia manifestação quanto ao conhecimento das normas contábeis aplicáveis no registro desse tipo de operação. Para isso, daria ciência a respeito do conhecimento de tais responsabilidades.

#### **6.2.1.3.7. Cuidados no momento da habilitação e contratação como forma preventiva de controle**

Sinalizando já o próximo item deste capítulo, o processo nº 15.568/05 informa que a preocupação do ente concedente de recursos deve firmar-se no controle de suas ações, em particular das fases relativas à habilitação e à contratação:

“A situação indica a necessidade de o corpo técnico do Tribunal reavaliar seu foco de atuação em relação aos convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos utilizados para transferir recursos, concentrando esforços na avaliação do controle preventivo que deve ser exercido pelo concedente, na fase de análise das proposições e celebração dos instrumentos, redobrando atenção em relação aos desvios de conduta e/ou negligência funcional de agentes e gestores dos órgãos e entidades concedentes nesta fase, propondo a responsabilização pessoal e a aplicação de penalidades a eles, e não apenas aos convenientes, como tem sido comum, pois a atuação irregular destes, em boa parte, é facilitada por aqueles”.

Fica, portanto, clara, a necessidade de implementação de controles pelo órgão concedente, em particular nas fases iniciais da contratação, de maneira a impedir a ocorrência de irregularidades. O texto acima aponta, igualmente, para a melhor conveniência quanto à ação dos órgãos de controle, e para a responsabilização do gestor público em solidariedade com o dirigente da entidade conveniente – em caso de irregularidades –, temas que serão tratados mais a frente.

#### **6.2.1.3.8. Controle realizado pelo concedente**

Problema de crucial importância, fartamente mencionado no relatório da CPMI das Ambulâncias, dá conta da incapacidade dos órgãos concedentes exercerem a contento suas obrigações quanto ao controle das parcerias que realizam.

Tal fato fica claro pela simples observação dos dados relativos ao acúmulo de convênios sem a adequada prestação de contas. Àquela CPMI,

trouxeram-se informações preocupantes. Levantamento realizado pela CGU – Controladoria Geral da União, em 12 órgãos repassadores de recursos (FNDE, FNS, Funasa, Incra, Embratur, e Ministérios da Cultura, Agricultura, Desenvolvimento Agrário, Esporte e Turismo e Integração Nacional) revelou que em junho de 2002 havia 19.374 convênios com prestações de contas a aprovar, totalizando R\$ 4,6 bilhões, números que subiram, em maio de 2006, para 23.847 convênios totalizando R\$ 7,1 bilhões. Ressalte-se que esse número inclui apenas os convênios para os quais foram apresentadas as prestações de contas. Se tivessem sido incluídos aí aqueles convênios cujos convenientes não chegaram a apresentar as prestações de contas, o número seria maior.

Em julho de 2007, o total de convênios com contas a comprovar (sem prestação de contas apresentada) e a aprovar (prestação de contas entregue, faltando a análise por parte do concedente) alcançava, no âmbito de toda a Administração, segundo informações do MPOG, chegava a 91,6 mil, no valor total de R\$ 12,5 bilhões.

O TCU manifestou-se a respeito do controle pelos órgãos repassadores de recursos, no processo 15.568/05:

“Agora constata-se que também a fase de acompanhamento e fiscalização da execução está sendo negligenciada pelos entes concedentes, aprofundando ainda mais a já pouca expectativa de controle por parte das entidades convenientes e impedindo a adoção de medidas tempestivas para corrigir a série de conseqüências nefastas que daí pode resultar, tais como o risco de descumprimento do objeto por inexecuções, execuções parciais ou imperfeitas, a malversação e o desperdício dos recursos transferidos (...) A falta de aparelhamento dos órgãos e entidades federais para fiscalizar e acompanhar a execução dos convênios celebrados e analisar as prestações de contas correspondentes tem sido recorrentemente apontada em relatórios e decisões deste Tribunal”.

E,

“A recorrência dessas falhas na transferência de recursos federais por convênios e contratos de repasse aponta para deficiências estruturais dos órgãos repassadores, controles inexistentes ou ineficientes e falta de servidores habilitados a analisar e fiscalizar a descentralização de recursos em número compatível com o volume de instrumentos celebrados. Essa situação tem se mantido ao longo do tempo não obstante as recomendações da atual Controladoria-Geral da União e decisões desta Corte.”

Seguiram-se a esta constatação determinações aos diversos órgãos, relativamente à estruturação de sistemas e procedimentos de controle de todas as fases relativas aos convênios. Todos os acórdãos inicialmente mencionados contêm determinações ou recomendações oriundas da mesma constatação, em diversos entes públicos.

Em outra parte, aquele relatório informa:

“Em recente Acórdão (788/2006-TCU-Plenário), o Tribunal determinou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, em conjunto com os órgãos e entidades da Administração Pública Federal (Direta e Indireta) que realizam transferências voluntárias de recursos mediante convênios, acordos, ajustes, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, elabore estudo técnico com vistas a dotar os concedentes de estrutura mínima necessária à boa atuação nas três etapas de controle das transferências voluntárias de recursos públicos federais (exame e aprovação dos pedidos, acompanhamento concomitante da execução e análise da prestação de contas)”.

Esse acórdão mencionado na transcrição acima foi prolatado no âmbito do processo nº 3.777/02. No relatório precedente ao voto o ministro-relator afirmava:

“A recorrência dessas falhas na transferência de recursos federais por convênios e contratos de repasse aponta para deficiências estruturais dos órgãos repassadores, controles inexistentes ou ineficientes e falta de servidores habilitados a analisar e fiscalizar a descentralização de

recursos em número compatível com o volume de instrumentos celebrados. Essa situação tem se mantido ao longo do tempo não obstante as recomendações da atual Controladoria-Geral da União e decisões desta Corte”.

Segundo Carvalho Neto:

“Os órgãos e entidades repassadores estão desestruturados para o bom desempenho de suas atribuições, em todas as fases do ciclo de operacionalização das transferências, desde o exame e aprovação dos projetos, ao acompanhamento concomitante da execução e à análise das prestações de contas. Faltam-lhes adequados recursos materiais, humanos e tecnológicos: não há servidores habilitados e qualificados para acompanhar e fiscalizar a descentralização das ações em número compatível com o volume de instrumentos celebrados; os sistemas informatizados inexistem ou são deficientes; os controles são ineficientes ou ausentes; os mecanismos de transparência são insuficientes”.

Ao aumento do volume de contratações pelos órgãos públicos, envolvendo transferências voluntárias, não correspondeu a necessária estruturação dos sistemas e mecanismos de controle. Ainda que se lance mão, cada vez mais, da modalidade contrato de repasse, na qual a fiscalização da execução fica a cargo de uma entidade intermediária no processo, restam muitos convênios executados diretamente por esses entes, que não dispõem de condições adequadas para fiscalização da execução dos ajustes.

Assim, é necessário que a disciplina que se impuser para a celebração de convênios discipline as ações de controle como responsabilidade do órgão repassador, e condição para a sua realização. Alternativamente, não dispondo o órgão de condições efetivas de desempenhar tais ações, deve-se definir a utilização da modalidade Contrato de Repasse para as contratações.

Digna de comentários, também, é a questão dos repasses de valores, das parcelas dos convênios, dos procedimentos a serem observados pelos

convenientes antes de sua efetivação, do controle mediante prestações de contas parciais, e outros aspectos similares a esses.

Diante da quantidade de menções a esses problemas nos relatórios dos processos do TCU mencionados, e em seus respectivos acórdãos, opta-se aqui por transcrever informação fornecida pelo TCU em resposta ao Requerimento nº 20/2007 desta CPI:

*“12.2.8 Irregularidades na execução financeira dos Convênios. Movimentação irregular das contas específicas dos convênios. Indícios de fraude nos pagamentos e documentos comprobatórios das despesas. Utilização dos recursos em finalidade diversa, em despesas não permitidas e em data posterior à de vigência do convênio. Liberação de recursos estando a conveniente pendente de prestação de contas referente a parcelas anteriores. Ausência de comprovação válida das contrapartidas ou não execução conforme o regulamentado ou pactuado. Falta de aplicação financeira dos recursos enquanto não empregados na sua finalidade ou aplicação de forma irregular. Desconformidade do cronograma de desembolso.”*

Todas essas impropriedades recorrentes são verificadas já existindo, hoje, regulamentação que proíbe tais práticas, o que evidencia, mais uma vez, a ausência de adequado controle. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de se coibir (ou disciplinar), mediante a criação de dispositivo legal, a possibilidade largamente utilizada de saques em espécie para pagamentos diversos.

Ainda dentro do tema controle, menciona-se a aferição de resultados. Isso porque, como já fartamente evidenciado pelos órgãos de controle, mesmo procedimentos realizados em estrita conformidade com as normas vigentes podem não apresentar os resultados esperados, particularmente quanto ao atendimento do interesse público.

A esse respeito, assim conclui Carvalho Neto:

“Não existem procedimentos de avaliação dos resultados alcançados em termos de benefícios, impactos econômicos ou sociais, ou ainda, relativos à satisfação do público-alvo em relação aos objetos implementados”.

Não basta a garantia da adoção dos procedimentos adequados e corretos, se o resultado final não alcançar o objetivo proposto, que, no caso dessas transferências, como de qualquer outra aplicação de recursos públicos, aponta para o atingimento do bem comum, do atendimento a necessidades comunitárias.

Cabe ressaltar que no Parecer Prévio das Contas do Governo relativas ao exercício 2006 constou recomendação ao Poder Executivo no sentido de que:

“restabeleça o controle sobre todo o ciclo das transferências voluntárias, com correção de seus vícios a partir da programação orçamentária, reestruturação da capacidade de celebrar, acompanhar e fiscalizar a execução, avaliar os resultados e as prestações de contas, suspendendo, se necessário, a celebração de novos termos de convênio, contratos de repasse ou termos de parceria por órgãos federais que detenham elevado estoque de prestações de contas não analisadas” (grifo nosso).

Essa recomendação poderia ser inserida em qualquer dos itens aqui analisados, pois guarda relação com todos os temas abordados no presente capítulo.

Opta-se, no entanto, por destacar, nesse momento, a temática da avaliação de resultados. O Acórdão nº 2.075/2007 – TCU – Plenário trata da questão, sob duas óticas distintas:

“9.1. determinar à Fundação Nacional de Saúde que: (...) 9.1.2. elabore manuais e/ou rotinas de acompanhamento/fiscalização física e financeira dos instrumentos celebrados para prestação de assistência à saúde das comunidades indígenas, dispondo sobre produtos decorrentes (relatórios de fiscalização, relatórios gerenciais, demonstrativos de alcance de metas e indicadores e pareceres técnicos), com objetivo de padronizar procedimentos e possibilitar a efetiva avaliação do cumprimento do

objeto e o alcance dos resultados pretendidos, bem assim da correta aplicação dos recursos;

(...) 9.1.6.1. no caso de renovações com a mesma entidade, que o parecer técnico contenha análise detalhada quanto à qualidade dos serviços já prestados, os benefícios resultantes de sua atuação, notadamente quanto à melhora dos indicadores de saúde da população assistida, e o alcance das metas pactuadas em convênios ou outros instrumentos anteriores, tendo por base as informações apuradas nas ações de acompanhamento da sua execução”.

O primeiro item transcrito menciona a necessidade de se terem “demonstrativos de alcance de metas e indicadores”, cujo fim é “possibilitar a efetiva avaliação do cumprimento do objeto e o alcance dos resultados pretendidos”. Já no segundo item transcrito, a determinação exarada pelo TCU demonstra a preocupação quanto à celebração de novos convênios com entidades com as quais já tenha havido contratação anterior, mediante a análise da “qualidade dos serviços já prestados, os benefícios resultantes de sua atuação, notadamente quanto à melhoria dos indicadores de saúde da população assistida, e o alcance das metas pactuadas (...)”.

Vê-se, de maneira cristalina, que a Corte de Contas preocupa-se com o resultado alcançado na ação. Essa é a abordagem complementar mais praticada hoje pelo Controle Externo, que, no passado, concentrava-se mais nas questões relativas à legalidade. Sem deixar de lado tal preocupação, visto ser ela indissociavelmente ligada à obtenção dos resultados esperados, o TCU busca verificar o efetivo alcance das metas pactuadas, que possam confirmar não só a regularidade da aplicação do recurso, mas a sua efetividade, em benefício da sociedade.

#### **6.2.1.3.9 Prestação de contas**

Conforme já mencionado no item anterior, a prestação de contas constitui-se em enorme gargalo nos órgãos repassadores de recursos. Conforme

constatou o Tribunal de Contas da União, não existe estrutura suficiente, nesses entes, para atender a contento a obrigação de análise e aprovação das prestações de contas de convênios.

Carvalho Neto argumenta:

“As prestações de contas se acumulam nos órgãos repassadores, carentes de pessoal e meios para analisá-las. Convenientes se omitem no dever de prestar contas. O atraso médio na entrega de prestação de contas, em toda a administração pública federal, supera 3 anos, e é quase a mesma, a idade média dos processos já recebidos mas ainda não analisados. Com isso, o governo desconhece os resultados da aplicação de mais de R\$ 2 bilhões”.

A percepção desta CPI é de que a normalização dos problemas verificados nas contratações em tela, passa, necessariamente, pela solução das pendências que existem, hoje, relativas às prestações de contas de convênios. É contrário ao princípio da eficiência admitir que um órgão seja competente para firmar convênios se não tem condições de executar o controle de sua execução.

Em particular, como já evidenciado, entende-se como indispensável que o órgão repassador de recursos execute de maneira adequada e tempestiva a análise das prestações de contas feitas pelos convenientes. Assim, apresenta-se como elemento necessário a criação de algum dispositivo que impeça a continuidade das contratações, se não analisadas e aprovadas (ou não) as prestações de contas, e a possibilidade de responsabilização dos gestores, em face a irregularidades causadas em situações nas quais verifica-se sua omissão ou comportamento em desacordo com as normas que informam o tema.

O primeiro desses elementos, portanto, é a definição de restrições à realização de novos convênios pelos órgãos repassadores que estiverem com processos de prestação de contas em atraso, sem a devida análise e aprovação. Entende-se que já existe a obrigatoriedade de realização dessa tarefa, nas normas vigentes. Da mesma forma, já foram exaradas inúmeras determinações e

recomendações pela Corte de Contas a esses órgãos, sem que se produzissem resultados consistentes. Na direção da responsabilidade dos gestores, o segundo dos dois elementos, assim sinalizou o TCU no processo 15.568/05, já mencionado:

“A situação indica a necessidade de o corpo técnico do Tribunal reavaliar seu foco de atuação em relação aos convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos utilizados para transferir recursos (...) redobrando atenção em relação aos desvios de conduta e/ou negligência funcional de agentes e gestores dos órgãos e entidades concedentes nesta fase, propondo a responsabilização pessoal e a aplicação de penalidades a eles, e não apenas aos convenientes, como tem sido comum, pois a atuação irregular destes, em boa parte, é facilitada por aqueles.”

A constatação final no parágrafo acima é inequívoca: a atuação relapsa, ou propositalmente deficiente dos órgãos repassadores facilita a ocorrência repetida das diversas irregularidades verificadas nas auditorias levadas a efeito pelo TCU.

Assim, não se pode deixar de levar em consideração a necessidade de se responsabilizar gestores que, caracterizadamente, deixaram de agir como lhes competia, criando o ambiente propício para a ocorrência de irregularidades. Para que se tenham elementos de comprovação quanto à atuação do gestor, faz-se necessário, portanto, que conste do processo de prestação de contas o seu parecer conclusivo, que versará sobre conformidade dos procedimentos, aplicação de recursos e resultados alcançados na execução do convênio.

#### **6.2.1.4. Gestão ampla de transferências voluntárias**

Conquanto o foco dado naquilo que reuniu-se sob o título de “governança” faça a abordagem quanto aos principais temas já tratados pela Corte de Contas fica ainda uma dimensão intocada. Trata-se de controle mais amplo a ser realizado pelo Governo, quanto aos totais de convênios e totais financeiros a serem contratados por cada órgão individualmente, e pelo conjunto dos órgãos públicos

repassadores de recursos. O adequado controle não será possível sem esse gerenciamento de abrangência maior. Tal incumbência, por sua natureza, deverá estar alocada ao MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### **6.2.1.5. Promoção da transparência**

O exercício do controle institucional, pelo Estado, ou social, pela sociedade civil organizada depende, notadamente no segundo caso, da existência de informações confiáveis e disponíveis. Obviamente, os órgãos de controle dispõem de mecanismos que lhes asseguram o acesso às informações. De qualquer maneira, no entanto, a exposição permanente de dados facilita suas ações, e, no caso do controle social, as viabiliza.

A esse respeito assim conclui Carvalho Neto:

“Constatou-se, também, que são insuficientes os mecanismos de transparência atualmente existentes, assim, o princípio constitucional da publicidade não é atendido em todo o ciclo de operacionalização das ações, o que constitui empecilho para um controle social mais efetivo, uma governança pública mais fortalecida, e para estabelecer e preservar um adequado nível de *accountability*.”

A promoção da transparência na gestão dos recursos públicos, e, nesse caso, das operações envolvendo transferências voluntárias de recursos do Poder Público para entes privados sem fins lucrativos, é condição essencial para o desenvolvimento das ações de controle.

Tal preocupação encontra guarida no Acórdão nº 2.066/2066 – TCU – Plenário:

“9.1. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, para possibilitar a transparência que deve ser dada às ações públicas, como forma de viabilizar o controle social e a bem do princípio da publicidade insculpido no art. 37 da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 5º, inciso XXXIII, da mesma Carta Magna, no prazo de 180 (cento

e oitenta dias), apresente a este Tribunal estudo técnico para implementação de sistema de informática em plataforma web que permita o acompanhamento on-line de todos os convênios e outros instrumentos jurídicos utilizados para transferir recursos federais a outros órgãos/entidades, entes federados e entidades do setor privado, que possa ser acessado por qualquer cidadão via rede mundial de computadores, contendo informações relativas aos instrumentos celebrados, especialmente os dados da entidade conveniente, o parlamentar e a emenda orçamentária que alocaram os recursos, se houver, o objeto pactuado, o plano de trabalho detalhado, inclusive custos previstos em nível de item/etapa/fase, as licitações realizadas com dados e lances de todos os licitantes, o status do cronograma de execução física com indicação dos bens adquiridos, serviços ou obras executados, o nome, CPF e dados de localização dos beneficiários diretos, quando houver, os recursos transferidos e a transferir, a execução financeira com as despesas executadas discriminadas analiticamente por fornecedor e formulário destinado à coleta de denúncias;

9.1.1. página do referido sistema deverá ser disponibilizada em local visível dos sítios de todos os órgãos/entidades que realizem transferências voluntárias, permitindo filtrar consultas aos instrumentos celebrados por cidade, estado, entidade conveniente, número do ajuste, objeto, entre outros critérios de pesquisa, com vistas a maior acessibilidade e transparência possível;

9.1.2. com o intuito de exibir dados de todos os instrumentos celebrados no âmbito da administração pública federal (direta e indireta), deverá ser disponibilizada em portal específico página do mesmo sistema, permitindo acesso aos filtros de consultas do item precedente, além de outros que a característica consolidadora da página exigir;

9.1.3. as denúncias recebidas na forma do item 9.1 deverão ser objeto de tratamento prioritário nos órgãos/entidades concedentes, reportando-se as constatações e as providências tomadas à Controladoria-Geral da União e ao Tribunal de Contas da União;

9.2. determinar ao Conselho Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para viabilizar a transparência necessária ao controle social, disponibilize, em sua página na rede mundial de computadores, as informações relativas aos títulos jurídicos sob sua responsabilidade (Registro e Cebas), incluindo o CNPJ, o nome da entidade, a atividade de interesse social desenvolvida por ela, a data de sua fundação e seus dados completos de localização, inclusive sítio na rede mundial de computadores, quando houver, e-mail e telefones, nome, cargo e CPF dos integrantes de seus órgãos internos (conselhos e diretoria executiva), data de concessão, prazo de validade e discriminação dos benefícios associados ao título concedido com sua situação (regular, suspenso ou cancelado), e formulário destinado ao registro de denúncias;

9.3. determinar ao Ministério da Justiça que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, para complementar as informações atualmente fornecidas e viabilizar efetivamente o controle social, disponibilize em sua página na rede mundial de computadores a atividade de interesse social desenvolvida pela entidade qualificada como Oscip ou de Utilidade Pública Federal, a data de sua fundação e seus dados completos de localização, inclusive sítio na rede mundial de computadores, quando houver, e-mail e telefones, nome, cargo e CPF dos integrantes de seus órgãos internos (conselhos e diretoria executiva), data de concessão, prazo de validade e discriminação dos benefícios associados ao título concedido com sua situação (regular, suspenso ou cancelado), e formulário destinado ao registro de denúncias”.

Em audiência concedida a esta CPI, no dia 25/10/2007, o representante do MPOG, Afonso de Oliveira Almeida, informou sobre o estágio no qual se encontra o desenvolvimento do sistema de promoção da transparência, conforme determinação do TCU, acima transcrita:

“(…) nós estamos esperando, a partir de janeiro, já colocar no ar o portal dos convênios. Todas as transferências vão transitar no portal dos convênios, toda a sociedade vai saber quem está recebendo, quem que

está assinando convênio. Os órgãos de controle, isso foi acordado com o TCU, vão ter acesso ao sistema (...) qualquer órgão de controle, Câmara de Vereadores, Ministério Público, qualquer cidadão (...) informar (...) 'eu fui, visitei a obra e a obra não está sendo executada'. Alerta o gestor e inicia um processo bastante positivo (...) todos os sistemas estruturantes da administração cumpriram etapas antes de estarem completos do ponto de vista do seu objetivo, e esse também vai ser assim, mas já na partida ele vai estar com bastante substância”.

Consulta realizada no dia 17/04 ao sítio do MPOG na *internet* dá conta de que os órgãos da Administração começaram a alimentar o portal com informações sobre os convênios de sua responsabilidade, no dia 16/04.

Entende-se que as ações de promoção da transparência têm que estar a cargo de concedentes e convenientes. Não só deve o Poder Público informar acerca de suas relações convenientes, em particular por meio dos órgãos que as estabelecem, como também deve o ente privado informar à sociedade acerca de sua atuação em benefício do interesse público. Nessa linha aponta, também, o acórdão retro-citado:

“9.4. recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional que discipline a obrigatoriedade: [...] 9.4.8. de a entidade beneficiada com os recursos reportar, tempestivamente, ao órgão/entidade responsável pela transferência voluntária, todas as ações a seu cargo no sistema a que se refere o item 9.1, inclusive a evolução da execução física, os processos licitatórios, a execução financeira e a prestação de contas, a partir do momento em que o sistema esteja homologado em cada órgão/entidade concedente.”

Carvalho Neto trabalha na mesma direção:

“(...) a questão da transparência das ONGs emerge como uma das mais importantes no contexto de todas as discussões que envolvem o terceiro setor, e não apenas no que diz respeito ao manejo de recursos transferidos do orçamento público.

Por muitos motivos, no entanto, as ONGs não cultivam a transparência no Brasil, apesar de suas finalidades consignarem o desenvolvimento de objetivos sociais ou públicos, a exigir publicidade quanto ao portfólio de seus projetos, resultados obtidos e recursos alocados, especialmente se considerado que suas ações têm como destinatário a sociedade, de quem também provém seu financiamento, mediante o pagamento de ‘impostos ao Estado (subventores dessas entidades) ou mesmo diretamente na forma de doações pecuniárias, doação de bens, serviços prestados gratuitamente, ou, ainda, quando paga por algum tipo de serviço por elas prestado’ (OLAK e NASCIMENTO, 2006:2)”.

#### **6.2.1.6. Delimitação da ação dos órgãos de Controle**

O conjunto dos trabalhos realizados pelo TCU que resultaram nos acórdãos citados até aqui, apontam, entre outras conclusões, para a urgente necessidade de estruturação dos órgãos repassadores de recursos, mediante transferências voluntárias. São diversas as determinações e recomendações exaradas a diversos entes, com esse fim. Tais informações puderam ser verificadas, em parte, nos demais itens desse relatório.

Assim concluiu a CPI das ONGs do Senado Federal, no ano de 2001:

“Ora, se o controle interno é inepto, o controle externo que compete ao Poder Legislativo, com auxílio do Tribunal de Contas, restará manietado e anêmico.

A verdade é que o Poder Público não está controlando as ONGs de modo algum, não só em razão da inépcia dos controles internos, mas também porque elas se encontram configuradas como qualquer associação da sociedade civil e suas ações são imunes à ingerência estatal, estando ao resguardo de dispositivo constitucional (art. 5º, XVIII, da CF)”.

No relatório relativo ao processo nº 15.568/05, o TCU assim se manifesta:

“A situação indica a necessidade de o corpo técnico do Tribunal reavaliar seu foco de atuação em relação aos convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos utilizados para transferir recursos, concentrando esforços na avaliação do controle preventivo que deve ser exercido pelo concedente, na fase de análise das proposições e celebração dos instrumentos, redobrando atenção em relação aos desvios de conduta e/ou negligência funcional de agentes e gestores dos órgãos e entidades concedentes nesta fase, propondo a responsabilização pessoal e a aplicação de penalidades a eles, e não apenas aos convenientes, como tem sido comum, pois a atuação irregular destes, em boa parte, é facilitada por aqueles” (grifo nosso).

A princípio, não se vislumbra que os órgãos de controle, e particularmente, o Controle Externo, necessite de mais ferramentas para o exercício de sua competência relativamente ao controle das transferências voluntárias realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos. O diagnóstico feito pela primeira CPI das ONGs já detectava com clareza a grande dificuldade para o exercício do controle de tais operações: a inépcia do controle interno, entendido como o sistema de controle do próprio órgão repassador de recursos.

#### **6.2.1.7. Incentivo ao Controle Social**

Carvalho Neto anota:

“Nesse contexto, cabe refletir ainda, a exemplo da lei das Oscips (Lei 9.790/99), sobre a consulta e o acompanhamento dos repasses pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação. Ora, se as ONGs desenvolvem ações de interesse público, é também pertinente, do mesmo modo que as Oscips, o acompanhamento local das ações por parte dos conselhos de política pública, bem como pelo Ministério Público. Para que esse acompanhamento se viabilize, os conselhos e o Ministério Público devem ser comunicados da liberação de recursos e dos fins a que se destinam”.

Depois de deparar-se ao longo de anos, como se viu, com toda sorte de irregularidades nos convênios fiscalizados, o TCU, conforme se observa no voto relativo ao Acórdão nº 641/2007 – TCU – Plenário, admite que:

“É de fundamental importância a implementação e a difusão de mecanismos de controle social, pois este sim, alia eficácia e tempestividade no controle de política públicas custeadas por intermédio de recursos oriundos de convênios, contratos de repasse e termos de parceria”.

O tema do controle social está intrinsecamente relacionado à promoção da transparência, e foi mencionado no relatório de outra CPMI que versou sobre tema análogo ao desta CPI, qual seja, das Ambulâncias:

“Digna de nota, a experiência da ONG Amarribo, no município de Ribeirão Bonito, interior de São Paulo que, tendo surgido com o fim precípua de incentivar o desenvolvimento local, deparou-se com inúmeras denúncias de desvio de dinheiro público, acabando por redirecionar sua atuação e, ao fim de um processo político, conseguir a cassação do prefeito”.

Registre-se, por oportuno, que a Câmara de Vereadores de Ribeirão Bonito acaba de realizar a cassação de mais um prefeito, novamente em função da ação decisiva da Amarribo.

“Tal feito se contrapõe à realidade dos resultados do controle exercido por Tribunais de Contas de Estados e Municípios, que raramente conseguem agir com eficácia seja para prevenir, coibir ou punir responsáveis por desvios de verbas nos municípios e estados. Inspirados nessa experiência, cidadãos de diversos municípios brasileiros iniciaram movimentos similares, cujo foco é o controle social dos recursos públicos. No momento, a Amarribo coordena rede de mais de 100 ONGs, criadas desde o ano de 2001”.

Registre-se, também, que a referida rede conta hoje com mais de 150 ONGs.

“Na mesma direção apontou a legislação brasileira, quando começou a criar os conselhos municipais que têm por finalidade o controle das ações do Poder Executivo em suas diversas áreas de atuação. Por trás dessa iniciativa, está a consciência de que a fiscalização efetiva de recursos públicos no âmbito dos municípios só pode ser realizada pela sociedade civil organizada, pelos cidadãos. Crítica que se faz a esse ordenamento diz respeito ao fato de que ele, preferencialmente, deveria nascer da própria organização cidadã no seio da sociedade, em vez de se estabelecer juridicamente, ou 'de cima para baixo'.

Deixando de lado as questões de natureza mais filosófica, considerando a realidade de que tais conselhos já existem, e considerando que as iniciativas sociais se multiplicam, o desafio torna-se, portanto, obter o bom funcionamento dessas estruturas de controle. Trabalhos desenvolvidos pelo TCU e pela CGU demonstram que a eficácia das ações desses conselhos vem sendo sufocada pela injunção dos prefeitos nessas instâncias. Até por força de seu mandato legal de nomear os referidos conselhos, os prefeitos acabam por, na prática, exercer controle sobre as ações desenvolvidas pelos conselheiros. Conselhos e ONGs retrocitadas enfrentam como principal obstáculo à adequada realização de seus trabalhos a impossibilidade de acesso às informações relativas à utilização dos recursos públicos.

Assim, entende-se que o desafio de que o controle seja efetivamente realizado na esfera municipal implica o estabelecimento de procedimentos administrativos que permitam a total transparência das ações do prefeito municipal bem como o estabelecimento de nova sistemática de implementação e funcionamento dos conselhos municipais que impeçam a dominação do prefeito sobre conselheiros e os trabalhos por eles realizados.

(...) Faz-se necessário retomar, nessa conclusão, a questão da indispensável adoção de medidas fortalecedoras das estruturas e dos mecanismos de controle. Além dos aspectos relativos aos órgãos oficiais de controle, propõe-se a criação de dispositivos legais que fortaleçam as iniciativas de controle social da utilização dos recursos públicos,

notadamente nova regulamentação para a indicação de representantes da sociedade civil em conselhos municipais, bem como a apresentação de diploma legal que regule a transparência a ser promovida pelo Poder Público na Administração Municipal. Concomitantemente, espera-se que os órgãos de controle federais forneçam ferramentas e treinamento para que os cidadãos possam exercer suas responsabilidades relativamente ao controle social dos recursos públicos”.

Naquela ocasião, apesar da menção ao tema, a CPMI não chegou a apresentar proposta para a regulamentação dessas matérias. Um passo que ainda está por ser dado é a regulamentação federal da instituição e da composição dos conselhos municipais de políticas públicas, de maneira que venham a tornar-se instâncias de efetivo controle social da utilização dos recursos públicos, levando em conta as informações produzidas no relatório da CPMI das Ambulâncias, acima transcrito.

Como já mencionado, talvez o requisito mais importante para o correto funcionamento desses órgãos seja o deslocamento da responsabilidade de sua instituição, do Poder Executivo municipal para outra instância do Poder Público. O Poder Executivo municipal é diretamente afetado pelas ações e decisões desses conselhos, deixando de ter, de pronto, isenção para estar à frente nos processos de implantação desses órgãos. Entende-se, portanto, que tal competência deve ser exercida pelo Ministério Público, Federal onde houver, e Estadual nas demais municipalidades.

Caberia ao Poder Executivo municipal a destinação de verbas orçamentárias e fornecimento de toda a infra-estrutura para o funcionamento dos conselhos, mediante, mais uma vez, participação do Ministério Público. Quanto à composição, mantém-se a garantia hoje existente, de ter, ao menos, composição paritária entre representantes do Poder Público e representantes da sociedade civil, ou, de outra maneira definidos, representantes dos usuários do serviço público em comento. O mandato dos conselheiros, seguindo o que já se verifica, poderá ter o mínimo de dois e o máximo de três anos, admitida apenas uma recondução.

Quanto às competências, necessário garantir a todos os conselhos a função de fiscalização de recursos públicos relativos a sua área de atuação, admitindo-se a função deliberativa quando estipulado na norma orientadora da área específica, e outras mais que forem julgadas convenientes.

### **6.2.2. Conclusão**

O TCU já vem lidando com o objeto desta CPI ao longo de vários anos, inclusive contribuindo com outras comissões de inquérito análogas a essa. As diversas constatações que surgiram nos relatórios das auditorias e demais trabalhos utilizados como fonte de informações para o relatório ora apresentado foram agrupadas conforme os temas a que se referem, de maneira sistematizada.

Conferiu-se prioridade a questões que, identificados pelo Controle Externo, ainda não tenham sido tratados de maneira adequada na legislação.

A contribuição dada a partir da perspectiva do Controle Externo pretende colaborar, principalmente, na composição da proposta de marco legal das relações conveniais entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos.

Inicialmente, o capítulo procurou estabelecer algumas delimitações claras do universo abrangido por essas relações conveniais e os princípios aos quais elas se submetem, como forma de enquadramento de cada situação concreta em regimes jurídicos definidos que lhes forneça limites claros e precisos.

A aplicação de princípios da Administração Pública ao Terceiro Setor. Nesse particular, procurou-se trazer o entendimento já firmado pelo TCU de que o ente privado conveniente está vinculado à observação dos princípios que orientam a ação da Administração, mesmo que não seja obrigado a observar todos os institutos que regem a atuação desta. Quanto ao aspecto mais relevante dessa temática, fica claro que se não está obrigado ao cumprimento de todos os dispositivos da Lei de Licitações, o ente privado conveniente obriga-se a observar, em suas contratações, os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Governança. Conforme visto, para o Banco Mundial, governança é o exercício da autoridade, controle, administração, poder de governo, e a maneira pela qual o poder é exercido na administração dos recursos sociais e econômicos de um país visando o desenvolvimento, implicando a capacidade dos governos de planejar, formular e implementar políticas e cumprir funções. A adoção desse conceito orienta a solução proposta, a fim de que seja ampla e abrangente, alcançando todas as dimensões que compõem o universo no qual se estabelecem as relações convenientes entre Poder Público e os entes privados sem fins lucrativos.

Dentro desse tema foram identificados seis sub-temas, sendo o terceiro deles, por sua vez, subdividido em outros cinco.

Procedimento de seleção de entidades para celebração de convênios e outros ajustes. Um dos principais problemas detectados pelo TCU foi o excesso de discricionariedade exercido pelos gestores no momento da seleção de entidades que viriam a receber recursos da União mediante a realização de transferências voluntárias. Inexistem procedimentos de seleção de entidades com as quais contratam-se a execução de diversos objetos de interesse do Poder Público. Conquanto não se proponha a submissão da seleção de entes privados à Lei de Licitações, faz-se necessária a definição de mecanismos de seleção e contratação, que não só permitam, mas, de fato, promovam a observância dos princípios que regem a ação da Administração, mesmo naqueles casos nos quais se queira permitir maior discricionariedade ao administrador.

Instrumentos pelos quais se estabelecem as relações convenientes entre Poder Público e ONGs. A questão do excesso da discricionariedade na escolha dos convenientes vaza para a execução do convênio. Impõe-se, portanto, o disciplinamento dos instrumentos a serem utilizados para as contratações, considerando-se que há necessidade de que o gestor detenha determinado grau de discricionariedade, para a execução das políticas públicas. Assim, vislumbra-se, nesse caso, tal liberdade restringida por limites de valores a serem contratados com o particular, enquanto no caso de não haver estipulação de valores tem-se a completa definição do objeto do convênio, prevendo-se itens de despesa e valores

máximos a serem observados. Em qualquer das opções, no entanto, permanecendo a exigência de mecanismos de seleção de entidades, que assegurem a observância dos princípios da moralidade, da publicidade e da isonomia.

Sistemática de habilitação e contratação. Inexiste, hoje, cadastro de entidades privadas em fins lucrativos que possa servir de maneira adequada aos entes repassadores de recursos, contendo informações que permitam o atesto da existência, da regularidade e do desempenho das entidades, e que sirva, também, para a concessão de títulos públicos e para seu cancelamento.

Conforme informado, já existem hoje, no âmbito da Administração, alguns cadastros em funcionamento, que podem ser unificados, para atender, em uma única base de dados, às demandas identificadas em diversos projetos de lei que tramitam hoje no Congresso Nacional, e aquelas apontadas neste relatório.

O TCU tem feito reiteradas observações acerca da prática recorrente, por parte de diversos órgãos convenientes, de celebração de convênios com entidades sem capacidade operacional para sua execução, que não têm, nem mesmo, identidade entre seus objetivos estatutários e o objeto do convênios. Entende-se que a confecção do cadastro acima mencionado irá colaborar na superação dessa deficiência.

A entidade conveniente deve ter, em seu estatuto, claras definições quanto à observação dos princípios que regem a Administração, ou, alternativamente, regimentos orientadores para suas contratações, à semelhança do que ocorre com as Oscips. Ainda que geridos por entidades privadas, os recursos dos convênios não perdem sua natureza pública.

Propõe o TCU que se estabeleça a solidariedade do profissional contábil da entidade conveniente relativa às ações de sua competência, mediante a sua prévia manifestação relativamente ao conhecimento das normas contábeis aplicáveis no registro desse tipo de operação.

A preocupação do ente concedente de recursos deve firmar-se, principalmente, no controle de suas ações, em particular das fases relativas à habilitação e à contratação.

Verifica-se total incapacidade dos órgãos concedentes de exercerem a contento suas obrigações quanto ao controle das contratações que realizam. O TCU expediu determinações a diversos órgãos, relativamente à estruturação de sistemas e procedimentos de controle de todas as fases relativas aos convênios. Os órgãos e entidades repassadores estão desestruturados para o desempenho de suas atribuições, desde o exame e aprovação dos projetos, ao acompanhamento concomitante da execução e à análise das prestações de contas. Ao aumento do volume de contratações pelos órgãos públicos, envolvendo transferências voluntárias, não correspondeu a necessária estruturação dos sistemas e mecanismos de controle.

Assim, é necessário que a disciplina que se impuser para a celebração de convênios discipline, também, as ações de controle como responsabilidade do órgão repassador, e condição para a sua realização. Alternativamente, não dispondo o órgão de condições efetivas de desempenhar tais ações, pode-se definir a utilização da modalidade contrato de repasse para as contratações.

Dentre as diversas irregularidades na execução financeira dos convênios, ressalta-se a necessidade de se coibir, mediante a criação de dispositivo legal, a possibilidade de saques em espécie para pagamentos diversos.

O capítulo discorre, ainda, sobre a questão da aferição de resultados. O TCU registrou, por diversas vezes, que mesmo os procedimentos realizados em conformidade com as normas vigentes podem não apresentar os resultados esperados, particularmente quanto ao atendimento do interesse público. A esse respeito, inclusive, o TCU manifestou-se no Parecer Prévio das Contas do Governo relativas ao exercício 2006, recomendando ao Poder Executivo que restabelecesse controle sobre as transferências voluntárias, com vistas a avaliar resultados, entre outras questões de igual importância. Como se vê, a Corte de Contas fixa sua ação

não apenas na avaliação da observação da conformidade dos procedimentos adotados pela entidade conveniente, mas, de igual forma, no resultado alcançado na ação. .

Não se pode admitir que um órgão seja competente para firmar convênios se não tem condições de executar o adequado e tempestivo controle de sua execução. Apresentam-se como elementos necessários para a solução do problema a criação de algum dispositivo que impeça a continuidade das contratações, se não analisadas e aprovadas (ou não) as prestações de contas, e a possibilidade de responsabilização solidária dos gestores, em face de irregularidades causadas em situações nas quais verifica-se sua omissão ou comportamento em desacordo com as normas que informam o tema.

A atuação relapsa, ou propositalmente deficiente dos órgãos repassadores facilita a ocorrência repetida das diversas irregularidades verificadas nas auditorias levadas a efeito pelo TCU. Nesse contexto, insere-se a necessidade de responsabilização solidária dos gestores que tenham deixado de agir como lhes competia.

Além dos controles a serem realizados por cada órgão conveniente, é indispensável que o Governo faça a gerência ampla dos totais de convênios e totais financeiros a serem repassados, estabelecendo limites gerais, e por órgão, para as contratações.

A transparência das ações do Poder Público é elemento essencial para o exercício do controle, e, de maneira mais específica, do controle social. Diversas são as ações determinadas pelo TCU aos órgãos repassadores de recursos, e ao MPOG, no sentido da implementação de mecanismos de promoção da transparência. Ademais, tais ações devem ser de responsabilidade de concedentes e convenientes.

Conforme a CPI das ONGs de 2001, se o controle interno é inepto, o controle externo resta manietado e anêmico. O foco do presente trabalho foi, nessa mesma linha de raciocínio, direcionado ao aprimoramento da gestão pública

relativa às transferências voluntárias para entes sem fins lucrativos. Assim, firma-se a expectativa de sucesso na ação dos órgãos de controle, na medida em que se implementem as modificações propostas na sistemática de celebração dos convênios.

Nesse item, a proposta que se seguiu diz respeito à regulamentação, mediante normas gerais, da instituição e do funcionamento dos conselhos municipais de políticas públicas, levando em consideração as questões mais relevantes para seu bom desempenho. Tais temas são a definição da autoridade competente para a instituição dos conselhos, a fim de que nenhuma autoridade possa manipulá-los; a viabilização orçamentária; a composição do conselho e o mandato e a competência dos conselheiros.

Assim como claramente identificado nas comissões parlamentares de inquérito que trataram do tema, anteriormente, o controle sobre essa atividade do Poder Público tem sido muito deficiente. Isso é verificado a partir da própria incapacidade dos órgãos da Administração de implementar sistemas adequados e tempestivos que garantam a conformidade desses instrumentos às normas vigentes, e, em particular, que garantam o atendimento ao interesse público, o atingimento dos resultados esperados.

Não se propõe, portanto, aqui, a remodelação da atuação do Tribunal de Contas da União, ou da Controladoria-Geral da União. Antes, procura-se atacar as causas do problema, que restaram identificadas como de responsabilidade dos órgãos repassadores de recursos, em função de suas debilidades de controle interno.

As propostas apresentadas procuram enfrentar tais deficiências em todas as fases do ciclo de operacionalização dos convênios, quais sejam, a programação, análise técnica das proposições, fiscalização e acompanhamento da execução, avaliação das prestações de contas e dos resultados alcançados.

Para efeito de potencialização das ações de controle, propõe-se a efetivação de mecanismos de promoção da transparência, tanto por parte dos

concedentes como dos convenientes. Isso com o fim, primeiro, de promoção do controle social, tema para o qual se propõe, ainda, a definição de normas gerais para a instituição e funcionamento de conselhos municipais de políticas públicas.

A análise aqui realizada procurou identificar os elementos que, do ponto de vista do Controle Externo, são necessários para a composição da adequada proposta de marco legal para normatização das relações conveniais entre Poder Público e entidades privadas sem fins lucrativos.

### **6.3. Avaliação de resultados nos trabalhos de auditoria e fiscalização**

Esta seção tem por objetivo evidenciar o fato de que as auditorias do Tribunal de Contas da União, conforme relatórios enviados a esta CPI, tiveram seu foco voltado para questões de conformidade legal, pouco atuando no que se refere aos resultados produzidos pelos convênios celebrados, conforme se evidenciará a seguir.

Tal situação, presume-se, ocorre, por um lado, por influência do fato de os instrumentos de parceria não serem elaborados tendo por escopo precípua a avaliação de resultados, mas a delimitação de procedimentos que facilitem a verificação da conformidade da aplicação dos recursos às regras do próprio instrumento e da legislação. Essa forma de proceder na celebração de parcerias dificulta imensamente o acompanhamento e a avaliação do controle de resultados.

Por outro lado, a tradicional predominância, na Corte de Contas, dos processos de julgamento de contas *vis a vis* as auditorias operacionais, reflete-se no foco dos trabalhos empreendidos sobre as relações de parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos.

#### **6.3.1. TC nº 027.206/2006-3**

Trata-se de Fiscalização de Orientação Centralizada – FOC, que tinha por objeto “examinar a regularidade dos repasses de recursos pelo Governo Federal, inclusive autarquias e fundações, para organizações não-governamentais (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscips), realizados nos exercícios financeiros de 2003 a 2006”. As questões de auditoria, como se vê abaixo, em pouco adentram a temática da avaliação de resultados:

“Procedimentos de seleção das entidades e celebração dos ajustes

1 - A escolha da OSCIP/ONG foi feita com base em critérios objetivos, com adequada motivação e a publicidade?

2 - O objeto do convênio/termo de parceria/contrato de repasse pactuado é compatível com o objetivo do programa, com a finalidade da ação orçamentária a que se vincula e com os critérios de transferência ao setor privado na respectiva LDO?

3 - O Plano de Trabalho contém todas as informações obrigatórias e a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido?

4 - Houve adequada apreciação do texto das minutas do convênio/termos de parceria/contrato de repasse e de seus aditivos pelos setores técnico e jurídico do órgão/entidade repassador?

#### Procedimentos de licitação e contratação

5 - Nas aquisições de bens e nas contratações de obras/serviços, são observadas as modalidades de licitação pertinentes ou, em caso de dispensas e inexigibilidades, são observados os procedimentos?

6 - O tratamento dispensado aos licitantes e/ou possíveis interessados nas licitações é isonômico?

7 - Os preços dos bens adquiridos e dos serviços/obras contratados são compatíveis com os praticados no mercado?

8 - Há indícios de ocorrência de procedimentos fraudulentos entre as empresas ou entre essas e a Administração?

#### Execução física do convênio

9 - O objeto do convênio/termo de parceria/contrato de repasse está sendo integralmente realizado e os bens adquiridos e os serviços e obras contratados estão sendo efetivamente recebidos/executados e de acordo com as especificações e exigências legais?

10 - A execução do objeto do Termo de Parceria está sendo acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público e pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas de atuação correspondentes, e os resultados atingidos estão sendo analisados por comissão de avaliação?

11 - Os resultados obtidos são compatíveis com os propósitos do convênio/termo de parceria/contrato de repasse?

### **Execução financeira**

12 - Os recursos liberados foram depositados e geridos em conta bancária específica?

13 - A movimentação dos recursos na conta específica está corretamente respaldada por documentos idôneos que comprovam a prestação dos serviços/entrega de materiais?

14 - A contrapartida prevista no termo de convênio está adequadamente sendo executada?

### **Prestações de contas**

15 - A análise da prestação de contas pela unidade técnica é feita de forma consistente e tempestiva?

16 - Foram adotadas as medidas previstas nas normas aplicáveis (glosa de despesas, rescisão/suspensão do convênio, instauração de tomada de contas especial), em caso de irregularidades na prestação de contas?

### **Questões referentes a OSCIPs**

17 - A outorga de qualificação como OSCIP pelo Ministério da Justiça atende aos requisitos legais e regulamentares?

18 - A OSCIP encaminhou a Prestação de Contas anual e essa foi devidamente analisada pelo Ministério da Justiça?

19 - A remuneração paga aos dirigentes e servidores está de acordo com os requisitos legais associados à qualificação e à obtenção de vantagens fiscais da OSCIP?”

Obviamente, a inobservância dos preceitos legais relativos à contratação e execução de convênios têm influência no resultado que dele pode ser esperado. No entanto, tem-se a impressão, à primeira vista, de que a concentração da Corte de Contas, em função das questões de auditoria acima apresentadas, dá-se prioritariamente sobre as questões formais. Assim, sobressaem-se temas como critérios para seleção de ONGs, procedimentos observados nos processos licitatórios e outras questões da mesma natureza, similares e complementares a essas.

Os itens 9 e 11, acima, ainda que de forma tímida, parece direcionar pelo menos uma questão de auditoria à verificação dos resultados obtidos na execução dos convênios. No entanto, essa percepção não subsiste, à medida que se lêem os achados de auditoria. Nesse sentido, as falhas na seleção de convenientes tomam três páginas do relatório, desvios de finalidade tomam três páginas, questões relativas à formalização dos convênios também tomam três páginas, licitações e contratos tomam nove páginas e o tema execução física, que mais se aproxima da aferição de resultados, toma pouco mais de duas páginas. O conteúdo dos achados em muito pouco avalia resultados obtidos na execução dos convênios:

Inexistência de critérios previamente estabelecidos para seleção de entidades convenientes;

Deficiências na divulgação da existência de recursos disponíveis para convênios com entidades sem fins lucrativos;

Ausência de avaliação das condições operacionais das ONGs;

Inobservância de critérios estabelecidos para a seleção de ONGs;

Ausência de interesse público no objeto do convênio;

Destinação de recursos para despesas de capital;

Destinação de recursos para contribuições correntes sem lei autorizativa;

Realização de despesas indevidas;

Transferência indevida da atividade finalística do órgão concedente;

Deficiência na formalização dos convênios;

Ausência de comprovação da capacidade e adimplência do proponente;

Planos de trabalho incompletos, vagos e sem os requisitos essenciais;

Aprovação de convênios e termos aditivos na ausência ou à revelia de pareceres técnicos ou jurídicos ou com base em análises técnicas superficiais;

Contratações e aquisições sem licitação;

Licitação em desacordo com os dispositivos legais;

Certames licitatórios com condições restritivas à competição;

Licitações para obras e serviços sem projeto básico;

Várias contratações para o mesmo objeto e fracionamento de despesas;

Frustração do caráter competitivo da licitação;

Atraso na execução do objeto;

Descompasso entre as execuções física e financeira do convênio;

Redução do objeto sem a correspondente redução dos recursos;

Ausência ou deficiência de fiscalização por parte da concedente;

Inexecução ou execução parcial do objeto;

Movimentação irregular da conta bancária do convênio;

Comprovação de despesas com documentos fiscais irregulares;

Ausência de comprovação de despesas;

Aplicação financeira inexistente ou inadequada;

Análise intempestiva das prestações de contas;

Omissão dos concedentes quanto às irregularidades nos convênios;

Prestações de contas inexistentes ou incompletas.

Como se vê, os achados de auditoria refletem com consistência o viés da auditoria, voltada, como já mencionado, para a conformidade legal dos procedimentos.

Alguns desses achados determinam conseqüências no resultado dos convênios, em particular nos casos de inexecução do objeto. O que se vê, de qualquer maneira, é que o resultado obtido por intermédio da execução desses convênios é tema abordado apenas na perspectiva incidental, e não como questão de maior relevância.

### **6.3.2. TC nº 012.718/2004-9**

Trata-se de auditoria de conformidade realizada na Fundação Nacional de Saúde – Funasa, com o objetivo de analisar a formalização, acompanhamento e análise da prestação de contas de convênios na área de saúde indígena.

Da mesma forma que na auditoria anterior, as questões propostas não tinham o seu foco no resultado dos convênios:

- a) De que maneira a Funasa seleciona as ONGs para celebração de convênios com a finalidade de prestar ações de assistência à saúde indígena? Existem e estão sendo observados critérios objetivos para seleção das convenientes dos recursos?

b) Houve irregularidades na celebração de convênios com recursos federais para a amostra solicitada? Quais as principais irregularidades detectadas?

c) A Funasa dispõe de rotinas para acompanhamento/fiscalização da execução, calcadas em procedimentos que possibilitam aferir a boa e regular aplicação dos recursos? A Funasa acompanha a execução dos convênios de forma a verificar a boa e regular aplicação dos recursos repassados às ONGs e assegurar a qualidade da assistência à saúde prestada aos indígenas?

d) Houve irregularidades na aprovação das prestações de contas de convênios? Quais as principais irregularidades detectadas nesse particular? As irregularidades detectadas pela auditoria interna foram consideradas quando da análise das prestações de contas dos convênios auditados?

e) Quais as ações implementadas em face das irregularidades apontadas no Relatório Final nº 2, de 2002, elaborado em CPI do Senado Federal destinada a apurar denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de ONGs? Foram tomadas as medidas pertinentes para averiguação das irregularidades identificadas pela CPI?

Nos inúmeros achados de auditoria praticamente inexistem informações acerca dos resultados das ações conveniadas:

Inexistência de critérios objetivos para seleção das entidades convenientes, bem como de manual ou rotina de procedimentos a serem observados para fins de análise das propostas apresentadas. A análise técnica das propostas dos convênios ocorre de acordo com informações de experiências acumuladas pelas instituições que atuam na área de saúde indígena;

Celebrações sucessivas de convênios com as mesmas ONGs, concedendo a eles caráter de continuidade, em incompatibilidade com a natureza do instrumento. Em alguns casos, entidades que não cumpriram suas

obrigações em convênios anteriores voltaram a receber recursos de novos convênios;

Elaboração inadequada de Plano de Trabalho. Objeto do convênio não fica claramente delimitado. Insuficiência no estabelecimento de metas. A maior parte dos convênios descreve o objeto como “assistência básica à saúde indígena”. Ausência de projeto básico. Previsão de reformas e construção nas propostas oferecidas pelas ONGs sem apresentação dos respectivos projetos;

Impropriedades formais na celebração dos convênios. Ausência de verificação da regularidade do conveniente no Siafi e no Cadin. Declarações vencidas, de responsabilidade dos convenientes, quanto à inexistência de mora/inadimplência com a Administração. Ausência de apreciação das minutas dos termos de convênio pela assessoria jurídica da Funasa;

Realização de despesas vedadas pela lei, não relacionadas às ações de saúde indígena e em desacordo com o Plano de Trabalho. Pagamentos realizados fora do prazo de vigência do convênio. Previsão, no termo do convênio, de despesas cuja denominação não é específica. Ausência de adequada comprovação de despesas. Pagamentos de despesas em espécie, e realização de transferência *on line* sem identificação do beneficiário;

Falta de acompanhamento *in loco*, pela Funasa, da execução do objeto do convênio. Falta de acompanhamento da execução financeira do convênio durante a sua duração. Ausência de apreciação das justificativas apresentadas por convenientes a respeito de irregularidades por eles cometidas, e, conseqüentemente, ausência de medidas corretivas;

Inobservância de procedimentos licitatórios adequados. Em procedimentos de simples pesquisas e coletas de preços, aquisições realizadas com empresas que forneceram as cotações mais altas. Aquisições anti-econômicas de bens permanentes;

Liberação de parcelas dos convênios sem a aprovação integral das prestações de contas parciais;

Impropriedades nas prestações de contas. Prestações de contas incompletas. Parecer técnico proferido pelo órgão competente para atestar a consecução do objeto não apresentava informações que permitissem identificar seu efetivo cumprimento. Aprovação de prestações de contas parciais e finais a despeito de inúmeras impropriedades e irregularidades evidenciadas. Atraso nas prestações de contas. Prestações de contas com indícios de fraudes;

Ausência de cumprimento integral das metas pactuadas nos convênios. Desaparecimento de bens adquiridos com recursos de convênio;

Ausência de instauração de TCE pelo concedente; e

Baixa efetividade dos relatórios produzidos pela auditoria interna da Funasa – as demais unidades do órgão não tomam providências em face das irregularidades identificadas pela auditoria interna.

Somente um dos itens acima se refere a resultado da execução do convênio, sem, no entanto, deter-se de maneira mais analítica no tema. A grande maioria dos achados refere-se a questões formais, e de conformidade legal.

### **6.3.3. TC nº 012.773/2006-7**

Trata-se de auditoria com o objetivo de verificar a regularidade das prestações de contas de recursos repassados pela Fundação Banco do Brasil, mediante a análise de 45 convênios por ela firmados.

Como se vê, a própria definição do objetivo da auditoria aponta seu foco para questões de natureza formal, em particular a adequação das prestações de contas às normas vigentes. Os achados foram reunidos em grandes grupos, abaixo relacionados:

Inexistência de processo formal de prestação de contas. Em cada processo, existem documentos e papéis agrupados para formação de dossiês referentes aos convênios, conforme as normas previstas na IN/STN nº 01/97;

Inobservância dos princípios constitucionais que balizam a ação da Administração Pública e dos preceitos da Lei nº 8.666/93;

Irregularidades nos pagamentos efetuados com recursos dos convênios; e

Desvio de finalidade do convênio.

Mais uma vez, como se vê acima, não se fazem avaliações dos resultados da execução dos convênios. O último item é o que mais se aproxima desse tema. No entanto, como foi possível perceber já na definição do objetivo de auditoria, qualquer constatação nesse sentido apareceria apenas de maneira incidental no trabalho realizado.

#### **6.3.4. Sobre as auditorias de natureza operacional**

As auditorias cujos relatórios foram acima mencionados são de natureza de conformidade, conforme neles informado. Como propõe sua denominação, têm por fim investigar a adequação dos atos dos gestores públicos em confronto com as normas que os orientam. Já há algum tempo que o Tribunal de Contas da União realiza, também, auditorias de natureza operacional, sob cujo procedimento verificam-se, prioritariamente, como também sugere sua denominação, as operações realizadas pelos gestores públicos, notadamente de programas de governo e seus resultados em um dado momento. Elucidativo é o texto encontrado na página da Seprog – Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, do TCU, acerca desse tipo de auditoria desenvolvida pela Corte de Contas:

A partir da Constituição Federal de 1988 foi atribuída ao Tribunal de Contas da União a competência de realizar auditoria de natureza operacional (artigo 71, inciso IV). Em 1991, o exercício da fiscalização

operacional é normatizado pelo TCU (Resolução TCU nº 256/91). Assim, a análise de natureza operacional objetiva a avaliação do cumprimento dos programas de governo e do desempenho das unidades e entidades jurisdicionadas ao Tribunal, no tocante aos seus objetivos, metas e prioridades, bem como quanto à alocação e uso dos recursos disponíveis (...)

Acompanhando os movimentos da reforma do estado, da nova gestão pública, a auditoria no Tribunal passa a incorporar a avaliação de programas governamentais e seu desempenho quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade, com o objetivo de garantir maior transparência dos gastos públicos à sociedade e ao cidadão.

Dessa forma, ao longo da última década, os normativos que regulamentam a atuação do TCU foram incorporando conceitos e metodologias apropriadas ao desenvolvimento dos trabalhos de auditoria de natureza operacional, seguindo as mais modernas técnicas utilizadas por outras entidades fiscalizadoras superiores.

(...)

Outra iniciativa do Tribunal de Contas da União, após amplo estudo sobre as tendências do controle externo, foi a reestruturação da Secretaria-Geral de Controle Externo, a partir de 2001, com a criação de secretarias especializadas, dentre as quais a Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo - Seprog, que passa a realizar, de forma institucionalizada, os trabalhos de avaliação de programa.

A Seprog avalia programas de governo de abrangência nacional e regional mediante a realização de Auditorias de Natureza Operacional - ANOp. Além disso, desenvolve e dissemina métodos e técnicas para essa modalidade de auditoria (...).

A resolução do TCU, acima mencionada, discorre sobre as prescrições constitucionais acerca das ações de controle, que devem abordar, além dos aspectos

da legalidade e da legitimidade, aqueles que se referem à economicidade, eficiência e eficácia. Traz considerações, ainda, sobre o fato de que a Corte de Contas havia alertado o Controle Interno para a necessidade de emitir pareceres também sobre a avaliação de resultados da gestão pública.

A seguir, em seus dois primeiros artigos, o texto informa que a fiscalização operacional seria realizada tanto nos processos de prestação de contas como por intermédio da realização de auditorias, sem prejuízo do exame da legalidade. Utiliza-se de termos como “desempenho”, “objetivo”, “metas” e “prioridades”.

O artigo terceiro determina que os órgãos da Administração estabeleçam indicadores de desempenho que possibilitem a avaliação dos resultados alcançados, e o acompanhamento físico-financeiro dos programas governamentais.

O artigo quarto obriga o Controle Interno a manifestar-se sobre a avaliação dos resultados da gestão quanto aos aspectos de eficiência e eficácia.

Conforme o artigo sétimo, passa a existir a “auditoria operacional”, especificamente definida, à qual deveria ser dada prioridade de tramitação, com vistas a se garantir a oportuna adoção das medidas requeridas.

Como se observa no texto acima, a Seprog foi criada no ano de 2001, com a incumbência de realizar os trabalhos de avaliação de programas de Governo. Indaga-se, a partir dessas informações superficiais, se tais trabalhos, sob a competência dessa unidade especializada, possam não ter se disseminado de maneira adequada pelas demais unidades do TCU.

Obviamente, a análise de diminuta quantidade de trabalhos produzidos pelo TCU, em número de três, conforme relatado no início desse texto, não pode ser utilizada como exemplo no âmbito das realizações da Corte de Contas. Visitas às páginas das diversas unidades do TCU não permitiram que se obtivessem informações mais detalhadas a esse respeito. Lançando mão do relatório produzido

pela primeira CPI das ONGs, no Senado Federal, e pela CPMI das Ambulâncias, sendo essa mista, verifica-se que também nos relatórios de auditorias do TCU ali citados, todos versando sobre convênios, e em grande parte estabelecidos com ONGs, o foco não estava na avaliação de resultados desses ajustes. Esse tema, como acima já percebido, surge de maneira incidental nos trabalhos.

### **6.3.5. Sobre a avaliação dos controles internos**

Pode-se perceber, na leitura dos relatórios já apreciados anteriormente, um terceiro viés explorado pelas auditorias que está para além das avaliações não está na conformidade legal dos procedimentos dos órgãos concedentes ou mesmo dos convenentes. Não se trata, igualmente, de uma avaliação feita pelo TCU acerca dos resultados obtidos com a execução dos convênios. Refere-se à capacidade operacional do órgão concedente relativamente ao controle de suas próprias atividades, o que inclui, certamente, a execução dos convênios por parte dos entes convenentes, tanto em seus aspectos de conformidade como de resultado.

Nesse sentido, foram feitas observações nos relatórios mencionados, algumas das quais são transcritas abaixo. Particularmente, reporta-se aqui ao TC nº 027.206/2006-3, visto que esse trabalho de auditoria alcançou 23 órgãos concedentes. Abaixo, transcreve-se excerto do resumo do relatório da auditoria:

“A falha mais significativa na fase de execução física fiz respeito à falta de acompanhamento e fiscalização por parte dos concedentes. Essa deficiência decorre, muitas vezes, da falta de estrutura dos órgãos repassadores, que acabam não realizando qualquer ação de acompanhamento ou executando ações superficiais e intempestivas, muitas limitadas apenas à verificação de documentos encaminhados nas prestações de contas parciais, pois dela depende a liberação das parcelas dos recursos subseqüentes para dar continuidade aos projetos em desenvolvimento.

O Decreto nº 6.170/2007 procura, de certa maneira, minimizar essa deficiência de fiscalização estabelecendo como cláusula obrigatória dos convênios a indicação da forma pela qual a execução do objeto será acompanhada, forma essa que deverá garantir a plena execução física dos objetos pactuados (...).

A análise intempestiva das prestações de contas, que é um problema crônico na Administração Pública Federal, também foi encontrada (...)

O texto acima, bem claro, dá conta da incapacidade dos órgãos concedentes em realizar o necessário controle da execução dos convênios. Tal tarefa recai, portanto, sobre os órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, e o órgão de controle externo, em tarefa impossível de ser realizada, dados os limitados recursos desses entes, em relação ao número de convênios anualmente contratados pelos diversos órgãos concedentes.

Ademais da limitada capacidade de exercer controle sobre suas próprias atividades, os órgãos concedentes pecam ao não estabelecerem claramente indicadores e metas a serem alcançados por intermédio dos convênios. Tal deficiência, inclusive, transcende o âmbito dessas relações conveniais, e se impõe como enorme desafio à Administração Pública no País.

A esse respeito, o mesmo resumo acima mencionado traz as seguintes considerações:

Ainda com relação aos planos de trabalho, verifica-se que as metas estabelecidas são, em geral, demasiadamente genéricas e abrangentes, impossibilitando avaliação, pelo concedente, em relação aos resultados que se pretendem alcançar. A inexistência de pareceres técnicos e de estudos prévios mais detalhados leva a inferir que a delimitação do objeto dos ajustes firmados está sendo um encargo da ONG e não do repassador dos recursos. Entende-se que deve ser promovido o incremento das avaliações dos convênios executados, no intuito de se verificar a validade social e econômica das ações promovidas, bem como a eficácia na descentralização cada vez maior de recursos a entidades privadas sem

fins lucrativos. Assim, propõe-se recomendações para que sejam especificados, nos termos de convênio, os documentos que deverão ser produzidos pela conveniente, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e os indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.”

De fato, as temáticas acima já foram objeto de inúmeras determinações e recomendações do TCU, das quais cita-se a relativa ao Acórdão 788/2006 – Plenário, proferido em processo que relativo à “fiscalização de orientação centralizada em órgãos e entidades federais repassadores de recursos mediante transferências voluntárias”:

“9.1. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, em conjunto com os órgãos e entidades da Administração Pública Federal (Direta e Indireta) que realizem transferências voluntárias de recursos mediante convênios, acordos, ajustes, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, em especial a Caixa Econômica Federal (CEF), a Fundação Nacional de Saúde (Funasa), o Fundo Nacional de Saúde, o Ministério da Integração Nacional, a Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Ministério dos Esportes, o Ministério da Cultura e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), elabore estudo técnico com vistas a dotar os órgãos e entidades repassadores de recursos públicos federais da estrutura mínima necessária ao bom e regular cumprimento de seus fins, a ser apresentado a este Tribunal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o qual deverá comportar, para cada órgão ou entidade:

9.1.1. identificação da estrutura de recursos humanos e materiais atualmente disponível para o cumprimento dessa finalidade;

9.1.2. identificação da estrutura de recursos humanos e materiais mínimos necessários à sua boa atuação nas três etapas de controle da transferência voluntária de recursos públicos federais (o exame e aprovação dos pedidos, o acompanhamento concomitante da execução e

a análise das prestações de contas), tomando-se como parâmetro, sobretudo, o montante anual de recursos repassados e o objeto da atuação de cada órgão ou entidade;

9.1.3. as providências a serem adotadas pelo órgão ou entidade e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para dotar o órgão ou entidade dos recursos mínimos mencionados no item 9.1.2;

9.1.4. o cronograma de implementação dessas providências, contemplando toda a programação e o prazo de conclusão;

9.2. recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que avalie a possibilidade de criação ou modificação de sistema de informática que permita o acompanhamento on-line pelo menos em parte dos convênios, acordos, ajustes, contratos de repasse ou outros instrumentos congêneres, compreendendo a sinalização automática daqueles que mostrem comportamento discrepante;”

Como se vê, portanto, a questão já tem sido identificada pelo TCU, tendo sido objeto de determinação do TCU ao Ministério do Planejamento no sentido de que este órgão coordenasse o esforço dos órgãos repassadores de recursos – no caso transferências voluntárias – com o objetivo de se estruturarem para realizar o efetivo acompanhamento e controle da execução dos convênios e ajustes similares.

### **6.3.6. Conclusão**

O tema “avaliação de resultados” da execução de convênios é de suma importância. Não se deixando de lado as questões relativas à conformidade legal dos procedimentos, entende-se que o foco das ações de controle não pode, no entanto, restringir-se à ela, ou, ainda, considerá-la em proporções desmedidas em comparação à questão da avaliação de resultados.

Entende-se necessária a superação da dicotomia entre os dois tipos de auditoria realizados pelo TCU, ao mesmo tempo em que se avança,

concomitantemente, na direção de estruturação dos órgãos repassadores de recursos, no sentido de que eles realizem de maneira adequada seus controles internos, a partir, inclusive, da execução de ações de governo cujos resultados sejam verificáveis mediante o prévio estabelecimento de metas e indicadores de desempenho que possibilitem a aferição dos resultados.

Definindo-se as medidas acima mencionadas em tópicos, encadeados em função de haver entre eles pré-requisitos, tem-se as seguintes ações a serem realizadas:

1. Estruturação dos órgãos da Administração Pública Federal que repassam recursos por intermédio de convênios e ajustes similares, de modo que tenham capacidade de acompanhar e controlar a execução dos objetos pactuados nessas contratações.
2. Clara definição de indicadores de desempenho e metas a serem alcançados, tanto por concedentes como por convenientes (estes conforme definição nos Planos de Trabalhos) de maneira a possibilitar a avaliação dos resultados obtidos na execução das políticas públicas a cargo do respectivo órgão repassador de recursos.
3. Estruturação das instâncias de controle, de modo a permitir a aferição de todos os aspectos relevantes da execução das políticas públicas, incluindo a avaliação dos resultados alcançados, a avaliação dos sistemas de controle dos órgãos repassadores de recursos e a conformidade legal dos atos de gestão.

Não se vislumbra a possibilidade de que haja alguma mudança significativa no quadro que motivou a instauração desta CPI se não forem adotadas as medidas acima descritas. Pelo contrário, a tendência seria o agravamento da situação, dado o aumento significativo que vem ocorrendo no número de ajustes

que vêm sendo feitos entre órgãos federais repassadores de recursos e entidades sem fins lucrativos. As medidas acima discriminadas são necessárias e urgentes, sob pena de que no futuro próximo o Senado Federal, ou mesmo a Câmara dos Deputados, veja-se na necessidade de, mais uma vez, instaurar comissão de inquérito para tratar do mesmo tema.

#### **6.4. As Oscips nos trabalhos do Controle Externo**

Esta seção destina-se a analisar o conteúdo de trabalhos do TCU relacionados a Oscips, inseridas num novo modelo de relacionamento Estado/Terceiro Setor que não logrou êxito, ainda.

##### **6.4.1. Panorama sobre as Oscips**

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip é uma qualificação concedida pelo Poder Público a entes privados que atendem aos requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 – regulamentada pelo Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999. Esse diploma legal surgiu no bojo da Reforma da Administrativa conduzida pelo Ministro Bresser Pereira, no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O então titular do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – Mare, dirigindo-se à Assembléia Geral Resumida das Nações Unidas, reunida em New York em abril de 1996, declarou:

“Escolhido para o cargo de Ministro, propus que a reforma administrativa fosse incluída entre as reformas constitucionais já definidas como prioritárias pelo novo governo (...) Depois de amplamente debatida, a emenda constitucional da reforma administrativa foi remetida ao Congresso Nacional (...) À emenda seguiu-se a publicação pela Presidência da República do Plano Diretor da

Reforma do Aparelho do Estado, cuja proposta básica é a de transformar a administração pública brasileira, de burocrática em administração pública gerencial (...) visando torná-lo menor, mais eficiente e mais voltada para o atendimento das demandas dos cidadãos (...) A reforma provavelmente significará reduzir o Estado, limitar suas funções como produtor de bens e serviços e, em menor extensão, como regulador, mas implicará provavelmente em ampliar suas funções no financiamento de organizações públicas não-estatais para a realização de atividades nas quais externalidades ou direitos humanos básicos estejam envolvidos necessitando serem subsidiados (...)"

É nesse contexto, portanto, que surge o conceito de Oscip, e também o de Organização Social, o qual não é tratado nesse momento. É o espírito inspirador da Reforma Administrativa que informa todo o conteúdo da lei citada inicialmente.

Na Exposição de Motivos nº 20, de 23 de julho de 1998, que acompanhou o texto do projeto de lei que dispunha sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs –, e instituía e disciplinava o Termo de Parceria, mais tarde transformado na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o Poder Executivo assim dispôs sobre o assunto:

"No Brasil, como em toda parte, o Terceiro Setor – não-governamental e não-lucrativo – coexiste hoje com o Estado (primeiro setor) e com o mercado (segundo setor), mobilizando um volume crescente de recursos e energias para iniciativas de desenvolvimento social. Essa multiplicação de iniciativas privadas com sentido público é um fenômeno recente, massivo e global. O protagonismo dos cidadãos e de suas organizações rompe a dicotomia entre público e privado, na qual público era sinônimo de estatal e, privado, de empresarial. A expansão do Terceiro Setor dá origem, portanto, a uma esfera pública não-estatal.

As características do Terceiro Setor são a espontaneidade e a diversidade. (...) Hoje o conceito de Terceiro Setor é bem mais abrangente. Inclui o

amplo espectro das instituições filantrópicas dedicadas à prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e bem-estar social. Compreende também as organizações voltadas para a defesa dos direitos de grupos específicos da população, como mulheres, negros e povos indígenas, ou de proteção ao meio ambiente, promoção do esporte, cultura e lazer. Além disso, engloba as experiências de trabalho voluntário, pelas quais cidadãos exprimem sua solidariedade através da doação de tempo, trabalho e talento para causas sociais."

E ainda, quanto aos aspectos mais operacionais da relação entre Poder Público e entes privados sem fins lucrativos, informava:

"A legislação vigente preocupa-se excessivamente com o fornecimento de documentos e registros contábeis em detrimento do acompanhamento do desempenho da entidade e do controle de resultados. Por ser pouco precisa na definição de requisitos para o reconhecimento do título, permite uma apreciação discricionária da autoridade no ato de qualificação.

Os requisitos para o reconhecimento do Título de Utilidade Pública e Certificado de Fins Filantrópicos são de difícil acesso e de elevado custo operacional para as entidades. A vinculação existente entre a posse de títulos e registros e o acesso a determinados incentivos e parcerias com o Estado (...) impõe barreiras burocráticas sucessivas e cumulativas em várias instâncias governamentais sem, no entanto, permitir uma base de informações segura para estabelecer relações entre as entidades e o Estado.

O atual sistema de qualificação não diferencia a finalidade social das entidades, tratando de forma idêntica entidades de fins mútuos (destinadas a um círculo restrito de sócios) e aquelas de fins comunitários (dirigidas à comunidade de um modo geral). Apesar do papel distinto que desempenham, a legislação considera os dois tipos de entidades igualmente aptas a receber os mesmos títulos e benefícios por parte do Estado, tais como: isenção da cota patronal da seguridade social, subvenções sociais e contratação direta.

Por outro lado, a atual legislação que rege o Terceiro Setor não prevê dispositivos de fiscalização suficientes para exercer o controle da utilização dos recursos públicos pelas entidades e assegurar que eles sejam aplicados segundo critérios de eficácia, eficiência e transparência (...)

Do ponto de vista da agilidade operacional para formalização de parcerias, a Interlocação Política do Conselho da Comunidade Solidária identificou que os contratos e convênios [adotados como instrumentos de fomento às ações desenvolvidas pelas OSCs, sob a legislação anterior] não são considerados adequados às especificidades das organizações privadas com fins públicos e não apresentam critérios objetivos de identificação, seleção, competição e contratação da melhor proposta.”

Quanto ao termo de parceria, a citada exposição de motivos informa:

O Termo de Parceria é um instrumento de fomento que permite, por um lado, a negociação de objetivos e metas entre as partes, e, por outro, o monitoramento e a avaliação dos projetos, possibilitando maior transparência dos produtos e resultados efetivamente alcançados pelas entidades. Enquanto instrumento de gestão, aponta para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, maior eficiência e flexibilidade do controle administrativo e na aplicação dos recursos públicos, viabiliza a melhoria dos sistemas de gerenciamento, quer no âmbito da administração pública, quer na esfera das organizações da sociedade civil.

À maior autonomia gerencial das organizações viabilizada pelo Termo de Parceria, corresponde o compromisso do Estado para flexibilizar os controles burocráticos das atividades-meio. Desse modo, em lugar do controle burocrático apriorístico e de uma cultura impeditiva para o uso dos recursos, realiza-se a avaliação de desempenho global do projeto em relação aos benefícios direcionados para a população-alvo, por meio de mecanismos de fiscalização e responsabilização previstos no projeto de lei. Em suma, a criação do Termo de Parceria imprime maior agilidade gerencial aos projetos e gera condições para a realização do controle dos

resultados, com garantias para que os recursos estatais sejam utilizados de acordo com os fins públicos.

Ficam bastante claros, no texto acima, os princípios que informaram a construção dessa nova modalidade de relação contratual entre Poder Público e entes privados – sem fins lucrativos. O que mais se destaca, no entanto, diz respeito à priorização da consecução dos resultados, em detrimento da excessiva definição de procedimentos, ou seja, de aspectos relativos aos meios.

Na linha traçada por Bresser Pereira, o “Termo de Parceria” firmado entre a entidade qualificada como Oscip e o Poder Público irá, prioritariamente, preocupar-se com o resultado das ações contratualizadas. Prevalece, portanto, o viés gerencial, em prejuízo do viés burocrático claramente definido na IN/STN nº 01/1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira entre entes do Poder Público e entre estes e entes do âmbito privado.

Vale a pena ressaltar a identidade, e também as distinções, entre a citada Instrução Normativa e a Lei das Oscips. Primeiramente, cabe destacar que a IN abarca as relações entre entes públicos e entre estes e entes privados, enquanto que a Lei das Oscips versa exclusivamente sobre relações entre entes públicos e entes privados, ou, conforme a definição já transcrita, entes públicos não estatais. Os dois textos cuidam do instrumento de pactuação entre os entes, quais sejam, o convênio e o termo de parceria, sendo que apenas a Lei das Oscips trata da natureza, dos atributos e dos regulamentos internos dos entes convenientes. Isso porque a contratação por meio de termo de parceria pressupõe ser a qualificação do ente conveniente indispensável para garantir a consecução do objeto pactuado.

Essa qualificação vai ser definida com base, entre outros, em quesitos como: a) objetivo social da entidade, sendo vedadas atividades comerciais, sindicais, religiosas, político-partidárias, de benefício mútuo dos associados, de comercialização de planos de saúde, etc.; b) natureza jurídica da entidade, sendo vedadas organizações sociais, fundações públicas, fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por entes públicos, etc.; c) observância dos

princípios que regem a ação da Administração Pública, e; d) normas de gestão, de prestação de contas e de controle.

Da ênfase na obtenção de resultados decorre o menor rigor quanto aos procedimentos para contratação e execução, ao mesmo tempo em que existe maior rigor quanto ao controle. Por isso, a Lei das Oscips propõe o claro estabelecimento de metas e indicadores de desempenho, a ativa participação de instâncias de controle social *a priori* e *a posteriori*, e a exigência de prestação de contas pelo conveniente. Nesse aspecto, mais uma vez, fica clara a adoção de nova filosofia, que atribui às instâncias da própria sociedade o exercício do controle sobre os resultados esperados. Tal possibilidade fica claramente facilitada mediante a previsão legal de que qualquer cidadão possa requerer, administrativa ou judicialmente, a perda de qualificação de Oscip de entidade conveniente, conforme *caput* do art. 8º da citada lei.

No entanto, o dispositivo no qual mais se concretiza o espírito da citada reforma, a filosofia que orienta a criação das Oscips e o termo de parceria, estão definidos no *caput* do art. 14, o qual transcreve-se a seguir:

“A organização parceira fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios estabelecidos no inciso I do art. 4º desta Lei.”

Os princípios mencionados são aqueles que regem a ação da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Nada mais emblemático, para o estabelecimento desse novo modelo de relação entre poder público e entes privados do que a clara definição de procedimentos de contratação alternativos à lei das licitações.

Cita-se esse aspecto em função de sua relevância, particularmente quanto à posição de destaque que ocupa, no âmbito da Administração Pública, e mais particularmente, do Direito Administrativo, a Lei das Licitações. A relativização permitida quanto à sua observância tem como pano de fundo a ênfase em resultados.

Obviamente, a essa mudança conceitual corresponde, também, a modificação de paradigmas de controle. Passa-se, como já visto, da avaliação e fiscalização de meios para controle de resultados, privilegiam-se as instâncias de controle social em detrimento do controle estatal.

A partir de todas essas considerações, considera-se, portanto, que a Lei 9.790/99 teve por objetivo principal criar mecanismo de contratação entre Poder Público e entidades privadas sem fins lucrativos que efetivamente produzissem resultado relativamente a ações de interesse do Poder Público, quanto a temas e áreas para os quais os entes privados, ou públicos não estatais, têm mais possibilidade de alcançar os resultados desejados do que os órgãos públicos.

Nessa linha, optou-se pela desburocratização nos procedimentos de contratação, relativizando-se diversas exigências usualmente feitas pelo Poder Público, principalmente quanto à qualificação e habilitação dos entes privados, e quanto ao instrumento de contratação – o termo de parceria. Da mesma forma, buscou-se simplificar a sistemática de prestação de contas, sem que isso significasse perda de controle sobre a pactuação.

Pelo contrário. Foram definidas várias instâncias de controle sobre tais operações:

1. Auto-controle: definem-se diversas obrigações para o ente parceiro privado, entre elas a observação, em suas ações, dos princípios que norteiam a ação da Administração Pública; a adoção de boas práticas de gestão administrativa; a constituição de conselho fiscal; e rígidas normas de prestação

de contas que envolvem, inclusive, padrões contábeis a serem adotados;

2. Controle da adequada utilização da qualificação pela sociedade (qualquer cidadão) e pelo Ministério Público, que pode resultar em processo administrativo ou judicial para perda da qualificação;
3. Controle a ser realizado pelo parceiro público, ao longo da execução da parceria, e sobre a prestação de contas a ser prestada pelo parceiro privado ao final de cada exercício;
4. Fiscalização da execução do termo de parceria pelo conselho de políticas públicas da respectiva área de atuação;
5. Avaliação dos resultados dos termos de parceria por comissão de avaliação composta por membro do poder executivo, do parceiro privado e do conselho de políticas públicas da área; e
6. Realização de auditoria independente nos casos em que o montante de recursos do termo de parceria for maior ou igual a R\$ 600 mil.

Cabe destacar que o conselho de políticas públicas deve ser consultado anteriormente à assinatura do termo de parceria, o que equivale à realização de ações de controle preventivo. Ressalta-se, também, que existe a previsão de punições mais severas do que as previstas para outros tipos de ajuste em caso de uso indevido de recursos. Além das punições aplicáveis no caso de convênios, prevê-se a indisponibilidade e seqüestro dos bens dos responsáveis, inclusive contas bancárias e aplicações no País e no exterior. E que, conforme o Decreto 3.100/99, é obrigatória a realização de auditoria independente sempre que o montante de recursos repassados for igual ou maior a R\$ 600 mil.

Como se vê, portanto, é extensa a lista de instâncias de controle expressamente previstas na lei, a par daquelas que já detêm tal competência, quais sejam, o controle interno e o controle externo.

#### **6.4.2. Os acórdãos do Tribunal de Contas da União**

Coleção das decisões do TCU que versam sobre Oscips, em ordem cronológica.

##### **6.4.2.1. Decisão 931/1999 – Plenário. Ministro-relator Marcos Vilaça**

Sumário: processo administrativo, projeto de instrução normativa elaborado por Grupo de Trabalho constituído com a finalidade de subsidiar deliberação a ser adotada sobre o alcance das disposições da Lei nº 9.790/99, nas atividades de controle a cargo do Tribunal, bem como propor eventual anteprojeto de normativos específicos.

Análise do conteúdo da decisão. Em seu aspecto mais importante, propôs encaminhar ao Conselho da Comunidade Solidária o estudo elaborado pelo Grupo de Trabalho mencionado, em particular sugestões para aperfeiçoamento do Decreto 3.100/99, a seguir mencionadas:

- a. Art. 10. Incluir parágrafo após o 3º, renumerando-se os demais: em caso de celebração de termo de parceria em desacordo com a manifestação do Conselho de Política Pública, ou na ausência dessa manifestação, o órgão estatal responsável deverá emitir justificativa circunstanciada para a decisão adotada;
- b. Art. 16. Acrescentar parágrafo único: os órgãos estatais repassadores de recursos, com vistas a preservar a isonomia na sua relação com as Oscips, deverão (...) definir limites financeiros para o total de termos de parcerias vigentes para

uma única entidade parceira e parâmetros de classificação de capacidade operacional das instituições parceiras;

- c. Art. 17. Modificação. A redação que determina que o Conselho de Política Pública não pode introduzir nem induzir modificação das obrigações estabelecidas pelo termo de parceria, modificar-se-ia para definir que o Conselho não pode introduzir modificação mas teria o direito de recomendar alterações que entendesse pertinente ao interesse público;
- d. Art. 23. Introduz modificação que obriga a realização de concurso a partir de um determinado limite financeiro estipulado para o termo de parceria, em substituição à mera possibilidade de se realizar concurso em qualquer situação;
- e. Incluir no texto vedações de contratações relativas a terceirização de atividades meio no setor público, utilização de instalações públicas para realização de serviços contratados e aquisição de bens e serviços para uso pela Administração;
- f. Art. 31, § 1º, I e II – retirar o parágrafo. Não se deve impedir recursos administrativos que, muitas vezes, colaboram no sentido de evitar que se acione Poder Judiciário; ao mesmo tempo, a anulação de vício insanável é dever de ofício da Administração, obrigação que não pode ser suprimida pelo decreto. Restaria, apenas, a informação de que o órgão estatal parceiro não poderá celebrar outros termos de parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

Pontos de destaque: sugestões do TCU não incorporadas às normas em apreço. Há um claro viés de instituição de novos mecanismos de controle, principalmente quanto à requisitos para pactuação. Destaque-se, também, a valorização proposta para a atuação dos conselhos de políticas públicas.

#### **6.4.2.2. Acórdão 253/2003 – Plenário. Ministro-relator Ubiratan Aguiar**

Sumário: Tomada de Contas Especial, convênio da Funasa com a Associação Estadual dos Rondonistas de Santa Catarina, relativa à saúde indígena.

Análise do tema contida no voto do ministro-relator. A Lei das Oscips permite parceria entre Estado e sociedade em atividades nas quais o Estado não tem condições de prestar adequado atendimento à população. Faz um alerta: “Evidente que principalmente os órgãos de controle têm que ficar atentos para evitar que os meios que visam uma maior eficiência e efetividade no uso dos recursos públicos venham a servir de escoadouro para esses mesmos recursos já tão escassos”. Note-se ainda a informação de que “no caso de parceria (...) são estabelecidos o objeto (...) as metas e os resultados a serem atingidos (...) os critérios objetivos de avaliação, mediante indicadores (...) desde que cumprindo o estabelecido, não há imposição à entidade para que se submeta às normas de direito público. Este tipo de cooperação oferece mais mobilidade à entidade privada na busca de meios para atingir o fim almejado”.

Pontos de destaques: ressalta a relativização dos procedimentos burocráticos como forma de privilegiar-se a obtenção dos resultados, alertando para a necessidade de não se perderem esses possíveis avanços em função de alguma possível desatenção ao controle.

#### **6.4.2.3. Acórdão 1146/2003 – Plenário. Ministro-relator Walton Alencar**

Sumário: representação formulada pelo Ministério Público junto ao TCU. Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria de Saúde do DF, relativa à contratação de pessoal para os Programas Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

Análise do tema contida no relatório do ministro-relator. Concluiu a unidade técnica do TCU, responsável pela instrução do processo, que “devem ser

consideradas como alternativas válidas para a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde (...) a contratação indireta mediante a celebração de (...) Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) qualificadas na área de saúde”. Da mesma forma, a unidade técnica entendeu válida a contratação de profissionais médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem na mesma modalidade. Ressalte-se que, nos dois casos, o entendimento foi de que a contratação deve ser precedida de concurso público.

Análise do tema contida no voto do ministro-relator. Informa que o Ministério da Saúde prevê a possibilidade de contratação direta, pelos municípios, precedida de concurso público, ou indireta, por meio de contratos de gestão, firmados com organizações sociais, ou termos de parceria, celebrados com Oscips. Segundo o ministro, “a prescrição do Ministério da Saúde (...) parece admitir que as contratações sejam feitas mediante mera entrevista ou análise curricular, o que não se coaduna com o ordenamento jurídico (...) Na modalidade indireta, não poderia figurar organização social ou a Oscip como mera pessoa interposta, para viabilizar a contratação de pessoal, sem concurso público (...)”. Oscips podem ser contratadas para o Programa Saúde da Família, tendo a obrigação, entretanto, de realizar todas as funções relativas ao programa, e não apenas atuar como contratante de mão-de-obra. Curiosamente, no entanto, o acórdão não mencionou a questão do processo seletivo a ser realizado por Oscip.

Pontos de destaque: essa decisão da Corte de Contas firmou-se como jurisprudência válida para a contratação de Oscips no âmbito do Programa Saúde da Família. Proíbe-se a pactuação na qualidade de mera pessoa interposta para viabilizar contratação de pessoal, admite-se a pactuação para a realização de todas as funções relativas ao programa.

#### **6.4.2.4. Acórdão 259/2004 – Plenário. Ministro-relator Humberto Souto**

Sumário: Auditoria Operacional no Programa Amazônia Sustentável.

Análise do tema contida no relatório do ministro-relator. Contém a interessante informação de que “o ministério (do meio-ambiente) deverá verificar a possibilidade de firmar contratos com (...) Oscip, de forma a garantir maior transparência e controle dos resultados obtidos”, o que se torna recomendação no Acórdão, com a menção do propósito relativo à promoção da transparência e ao controle de resultados.

Pontos de destaque: destaque para a percepção da Corte de Contas de que a contratação de Oscip garantiria maior transparência e controle de resultados.

#### **6.4.2.5. Acórdão 823/2004 – Plenário. Ministro-relator Lincoln Magalhães**

Sumário: consulta formulada pelo Ministério da Saúde, de interesse da Funasa, após representação feita pelo Ministério Público contra essa prática, acerca da viabilidade de convênios e termos de parceria firmados para prestação de serviço de assistência à saúde dos povos indígenas.

Abordagem do tema feita no relatório do ministro-relator. Basicamente, trata-se de saber se é possível que uma Oscip desenvolva o papel de prestador de serviços de assistência à saúde indígena. Argüiu o MP que a Funasa estaria se eximindo “de sua atribuição legal no que toca à execução das ações básicas de saúde, ao tempo que restaria prejudicado o caráter complementar da atuação daquelas instituições (ONGs e Oscips) a qual deveria se dar no âmbito da fiscalização das ações e de sugestões de políticas públicas”. O SUS, conforme a lei que o instituiu, pode recorrer à iniciativa privada sempre que ultrapassada sua capacidade de prestação de serviços, implicando risco de descontinuidade nas ações e serviços de saúde. Em sua decisão, o TCU não impediu a contratação.

Pontos de destaque: o TCU não impediu a realização de convênios e termos de parceria para a prestação de serviços de assistência à saúde indígena.

#### **6.4.2.6. Acórdão 1073/2004 – Plenário. Ministro-relator Marcos Vilaça**

Sumário: relatório de auditoria realizada em termo de parceria firmado entre o MPOG e Ministério do Esporte e Turismo com Oscip.

Análise do tema contida no relatório do ministro-relator. Sugestões do analista que instruiu o processo: para evitar que o mesmo regulamento de licitações de uma Oscip seja examinado por cada órgão antes da celebração de parceria, que seja feita recomendação ao MJ para alteração da legislação no sentido de que aquele ministério analise previamente a conformidade legal do regulamento de contratação de obras e serviços da entidade interessada em obter a qualificação como Oscip. Na instrução recomenda-se, ainda, que a) seja recomendado ao MJ que disponibilize modelo de regulamento para contratação e compras, e b) que o TCU firme entendimento de que compete ao parceiro público verificar a adequação do regulamento próprio adotado pelo parceiro privado.

Análise do tema contida no voto do ministro-relator. Informação de que até 2002, apenas 7 termos de parceria haviam sido firmados pelo Governo Federal. “Quanto às outras propostas (...) tenho comentário apenas quanto à determinação relativa à necessidade de segregação contábil, bancária, orçamentária e financeira das transferências voluntárias de recursos federais. A medida proposta pela unidade técnica tem o objetivo de aumentar a possibilidade de controle aos recursos públicos (...) A intenção é louvável, mas vai de encontro, à primeira vista, ao espírito do instituto do termo de parceria, que tem como pressuposto a simplificação de procedimentos e a maior ênfase no controle finalístico”.

Informação: a Invest Brasil foi criada por iniciativa do próprio Poder Público. Outro processo, no qual proferiu-se o Acórdão nº 1600/2004 – Plenário, menciona a intenção dos gestores do Comando da Aeronáutica de criar Oscip para a continuidade do desenvolvimento de atividades ligadas ao Projeto do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.

Pontos de destaque: a Corte de Contas, conforme parecer do ministro-relator, não acatou proposta que visava impor às Oscips maior rigor na confecção

de seus registros contábeis. Segundo ele, tal proposta iria de encontro ao espírito desburocratizante da Lei das Oscips.

**6.4.2.7. Acórdão 1777/2005 – Plenário. Ministro-relator Marcos Vilaça**

Sumário: Lei nº 9.790/99. Natureza jurídica do Termo de Parceria e reflexões similares acerca da referida lei. Entre seus objetivos, a auditoria buscava “conhecimento do instrumento jurídico Termo de Parceria” e “avaliar o controle relativo às disposições da Lei nº 9.790/99, para promoção dos ajustes que se fizerem necessários na ação fiscalizadora do TCU sobre os Termos de Parceria”. Para a realização dos trabalhos escolheu-se o Termo de Parceria entre o MPOG e a Investe Brasil – supostas irregularidades foram tratadas em apartado, que culminou no acórdão imediatamente anterior nesta relação.

Análise do tema feita pela equipe de auditoria. Produziu a proposta de que se firmassem os seguintes entendimentos pelo TCU:

- a. a inconstitucionalidade do § 3º do art. 6º da Lei n.º 9.790/99, por ausência de exigência de comprovação de inexistência de débito com o sistema da seguridade social, prevista pela Constituição Federal, Art. 195, § 3º – dirigentes (diretor e secretário da unidade) não concordam com proposta dos analistas;
- b. a ilegitimidade do § 3º do art. 6º da Lei n.º 9.790/99, por ausência de exigência, prevista pela Lei n.º 8.666/93, art. 29, de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (inc. III), e de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

instituídos por lei (inc. IV) – dirigentes não concordam com proposta dos analistas, por entenderem que na prestação de contas das Oscips devem estar presentes tais informações;

- c. a ilegitimidade da Lei n.º 9.790/99, por não prever a submissão da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e do Termo de Parceria, no que couber, à legislação sobre licitações, principalmente à Lei n.º 8.666/93, à legislação sobre Convênios, principalmente à IN/STN n.º 01, de 15/01/1997, e suas alterações, e às respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDOs, que orientam a orçamentação dos recursos públicos recebidos pela entidade particular parceira – dirigentes concordam que os regulamentos próprios de licitação subordinem-se à Lei das Licitações, que aos termos de parceria aplicam-se as mesmas normas que orientam a execução e a fiscalização dos convênios;
- d. a necessidade, de acordo com o princípio da moralidade, de que os vencimentos máximos de cargo ou emprego, pagos a qualquer título pela OSCIP com recursos governamentais, sejam limitados por um valor máximo não superior aos vencimentos máximos do cargo de Presidente da República – dirigentes concordam;
- e. a classificação do termo de parceria como convênio à luz do disposto na Instrução Normativa STN n.º 01, de 15/01/1997 e suas alterações, art. 1º, § 1º, inciso I;
- f. a legitimidade do tratamento, a partir da data da publicação deste entendimento no Diário Oficial da União, do termo de parceria como convênio, para todos os efeitos legais, sempre

conforme o disposto na Instrução Normativa STN n.º 01, de 15/01/1997 e suas alterações;

- g. a ilegitimidade do tratamento, a partir da data da publicação deste entendimento no Diário Oficial da União, do termo de parceria de forma distinta do tratamento previsto para convênio na Instrução Normativa STN n.º 01, de 15/01/1997 e suas alterações, para todos os efeitos legais. Para esses três últimos itens não há informações conclusivas no relatório sobre a posição dos dirigentes.

A equipe de auditoria sugeriu, ainda, aperfeiçoamentos na Lei 9.790/99 e no Decreto 3.100/99:

- a) inclusão da capacidade operacional como critério de qualificação de Oscip e focalização do critério fático usado para classificação de Oscip (que a entidade esteja em operação, e produzindo resultados) – medida que procura excluir a possibilidade de “criação” de Oscips – com concordância dos dirigentes da Secex;
- b) proibição de que a dedicação às atividades passíveis de cobertura por meio de termo de parceria possa se configurar por meio de “doação de recursos físicos, humanos e financeiros”, e “prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins” – com concordância dos dirigentes da Secex. “Considerando que a semelhança entre termo de parceria e convênio é muito alta, que o grau de utilização de parceria é muito baixo, que o termo de parceria está desprovido de controles relevantes, expondo o Erário a risco de dano previsível e evitável, e que a Oscip pode firmar convênio no lugar de parceria, é recomendável a extinção legal

do termo de parceria, sem prejuízo de a legislação sobre convênios agregar as melhorias comparativas trazidas pelo termo de parceria”;

- c) ao CN a padronização do regulamento próprio de licitações das Oscips, passando a exigir, entre outras providências, a especificação da documentação de autorização de compras e dos pagamentos correspondentes.

Análise do tema contida no parecer do Ministério Público:

1. A concessão do título não implica que se firme termo de parceria, que pode ou não ocorrer.
2. A comprovação de adimplência não faz sentido no momento da concessão do título;
3. As normas previstas para prestação de contas mencionam apresentação de certidões negativas do INSS e do FGTS. De qualquer maneira, a melhor interpretação seria a de que as certidões negativas deveriam ser apresentadas na fase imediatamente anterior à assinatura do convênio;
4. Não faz sentido a exigência de submissão à Lei 8.666/93, não há hierarquia entre leis ordinárias. Se nem os serviços sociais autônomos estão sujeitos à Lei das Licitações, não faz sentido essa exigência às Oscips. A Constituição Federal não orienta nem autoriza tal submissão. “Se a Lei nº 8.666/93, em perfeita consonância com a Constituição, não enumerou essas instituições (serviços sociais autônomos) entre aquelas a que se destina, é defeso ao intérprete fazê-lo”. “O fato de os serviços sociais autônomos passarem a observar os princípios gerais não implica em perda de controle por parte do Tribunal. Muito pelo contrário: o controle se tornará mais eficaz, uma vez que

não se prenderá à verificação de formalidades processuais e burocráticas e sim, o que é mais importante, passará a perquirir se os recursos estão sendo aplicados no atingimento dos objetivos da entidades, sem favorecimento. O controle passará a ser finalístico (...);

5. Entende que, à semelhança dos serviços sociais autônomos, as Oscips devam mesmo seguir regulamento próprio;
6. Quanto ao tema da submissão do termo de parceria às regras dos convênios, “o Termo de Parceria é uma alternativa ao convênios”, e “não vemos como prosperar a conclusão (...)”, mesmo porque “ a lei encontra-se em posição hierárquica superior à referida instrução normativa”;
7. Quanto às vedações da LDO “o gestor público transferidor dos recursos deve atentar para as vedações contidas na LDO (...) revela-se necessário (...) que esta Corte firme o entendimento de que o termo de parceria deve proibir expressamente a realização, com recursos públicos, de despesas vedadas pela LDO”;
8. Quanto à remuneração de dirigentes: “se a Oscip optar por remunerar seus dirigentes não poderá concorrer ou manter a Declaração de Utilidade Pública Federal e/ou Certificado de Fins Filantrópico, durante o prazo permitido para acumular essas qualificações com a de Oscip, e não terá isenção de IR (...)”. E, “com efeito, as Oscips que firmam termo de parceria recebem recursos públicos transferidos pelo órgão estatal parceria, o qual está sujeito ao teto remuneratório fixado pela Constituição Federal. Assim sendo, entende-se que, se tal órgão público não pode pagar aos seus servidores remuneração superior àquela prevista na CF, não podem as Oscips, que

recebem recursos públicos desse mesmo órgão, utilizá-los para remunerar seus dirigentes com valores superiores ao aludido limite”. “Entende-se que esta Corte deva firmar o entendimento de que a remuneração prevista (...) quando efetuada com recursos públicos, não pode ser superior, em seu valor bruto, ao limite estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo Federal”.

Análise do tema feita no relatório do ministro-relator: no processo TC 014.334/1999-2, a Corte chegou à conclusão que:

- a) não cabe prestação de contas sistemática das Oscips ao TCU;
- b) as prestações de contas devem ser feitas aos órgãos repassadores;
- c) a instauração de tomada de contas especial pode alcançar os agentes responsáveis pelo termo de parceria no âmbito das Oscips, inclusive diante da omissão no dever de prestação de contas;
- d) o Tribunal de Contas tem competência para fazer a fiscalização direta do termo de parceria.

Outros pontos de destaque no voto do Ministro-relator:

1. “(...) quando critiquei (...) o controle calcado no passado e no formalismo, referia-me a um controle burocrático, moroso, voltado para a mera verificação do cumprimento das normas e procedimentos (...) Não tenho qualquer restrição a uma atuação posterior ao ato administrativo, desde que seja ágil, eficaz e alcance o responsável pela irregularidade (...) tenho para mim que os países considerados avançados adotam, de uma maneira geral, um controle centrado mais na avaliação de

resultados do que num emaranhado de normas e exigências burocráticas que, ao final, além de não impedirem a ocorrência de irregularidades, contribuem para a ineficiência da administração pública, e, por tabela, da economia”;

2. Quanto à LDO: As LDOs são destinadas precipuamente a orientar a elaboração da Lei Orçamentária, não havendo razão para que uma entidade privada obedeça tais disposições. De qualquer maneira, acolhe a proposta do MPTCU de incluir a proibição no termo de parceria, de utilização de recursos em rubricas vedadas pela LDO;
3. Quanto à Lei 9.666/93: “Entendo que o constituinte, sempre que desejou estender aos agentes privados regramentos típicos do setor público, o fez expressamente (...)”. Quanto à observação da IN/STN 01/97: “a Lei das Oscip é norma de hierarquia superior (...) reafirmo meu posicionamento pela inaplicabilidade da IN (...)”;
4. Quanto à escolha dos parceiros: “Se este (o termo de parceria) possuir características próximas às do contrato, a seleção via procedimento licitatório se faz necessária. Se ele se aproximar do convênio, a licitação é inaplicável”. No entanto, não se permite que se contorne a exigência de licitação mediante termos de parceria;
5. Quanto à realização de concurso para seleção de Oscip: “(...) penso que se possa determinar (...) que examinem a possibilidade de incluir no Decreto dispositivo que determine a aplicação do critério de seleção de Oscip (...) em toda e qualquer situação”;
6. Quanto à necessidade de comprovação de regularidade fiscal para obtenção de qualificação como Oscip: “não há

inconstitucionalidade nisso (conceder a qualificação sem a comprovação)”, e “ a Lei das Oscips exige que as prestações de contas dêem publicidade ao 'relatório (...) incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS (...)”;

7. Quanto à apresentação das certidões negativas previamente à celebração do termo de parceria: “O dispositivo é claro ao exigir que as certidões negativas sejam disponibilizadas junto com o relatório de atividades (...) à época da prestação de contas (...) a Constituição Federal normatizou a questão, mas não a ponto de exigir a apresentação das certidões previamente à assinatura do termo de parceria (...) É certo que a Lei maior exigiu a regularidade com a seguridade social (...) a comprovação da regularidade pode ser feita de várias maneiras; uma delas é a prevista na Lei nº 9.790/99, que deu, a seu modo (...) cumprimento do mandamento constitucional. Para mim, isso basta.” De qualquer maneira, acolheu a proposta do MP;
8. Quanto ao limite de remuneração dos dirigentes das Oscips: “A Lei nº 10.637/2002 trata de matéria tributária (...) a legislação tributária federal, como regra geral, veda, para que a entidade usufrua dos benefícios, o pagamento de rendimentos dos dirigentes das entidades. O art. 34 (...) excetua a remuneração percebida por dirigentes de Oscips e Organizações Sociais, até o limite remuneratório dos servidores do Poder Executivo Federal (...) Se a Lei concede os benefícios tributários somente até o limite remuneratório dos servidores públicos, é porque a norma consente pagamento de salário acima do referido limite. Mas, para além dos permissivos legais citados, tenho para mim que a introdução de limitações dessa natureza acaba por alterar a idéia encerrada na concepção da Leis das Oscips. A

imposição de limite remuneratório não se harmoniza com um sistema de controle voltado para a avaliação do desempenho global do projeto, com a atenção apontada para os resultados”;

9. Quanto à exigência de comprovação de capacidade operacional da Oscip: Sugere que se determine ao MPOG e ao Ministério da Justiça que estudem a conveniência de incluir em normativo a previsão de que antes da celebração do termo de parceria deva-se levar em consideração, quando cabível, os requisitos listados no art. 27 do Decreto 3.100/99 mesmo se a escolha da Oscip não for feita por meio de concurso;
10. Quanto à necessidade de segregação contábil e patrimonial dos bens adquiridos com recursos públicos: não há que se discutir impropriedades na legislação no âmbito do TCU;
11. Quanto à perda de qualificação de Oscip: “a previsão normativa das hipóteses de perda de qualificação é de todo conveniente (...) o dispositivo não deve conter elenco exaustivo, pois não há como prever todas as condutas passíveis de punição”;

Avaliação do tema feita pelo ministro-revisor:

1. Quanto à seleção de Oscip: Deve haver licitação, mediante concurso, para que se escolha entidade com maiores condições de executar o objeto dos termos de parceria;
2. Quanto à submissão das Oscips à Lei das Licitações: Conforme Zanela di Pietro: “a expressão ente público no exercício da função administrativa justifica-se pelo fato de que mesmo as entidades privadas que estejam no exercício da função pública, ainda que tenham personalidade jurídica de direito privado, submetem-se à licitação”;

3. Quanto à regularidade das Oscips para contratação: “entendo que tais documentos, para o devido ajuste ao mandamento constitucional, devam ser exigidos no momento que precede a celebração do termo de parceria”;
4. Quanto à prévia comprovação de capacidade operacional: necessária.

Acórdão:

o) adotar, para fins de fiscalização deste Tribunal e orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as seguintes conclusões:

9.1.1. as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscips, contratadas pela Administração Pública Federal, por intermédio de Termos de Parceria, submetem-se ao Regulamento Próprio de contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, nos termos do art. 14, c/c o art. 4º, inciso I, todos da Lei 9.790/99;

9.1.2. não se aplicam aos Termos de Parceria celebrados entre a Administração Pública Federal e as Oscips as normas relativas aos Convênios, especificamente a IN 01/97-STN;

9.1.3 os valores percebidos pelos dirigentes das Oscips que atuem na gestão executiva e daqueles que prestam serviços específicos, em razão da celebração de Termos de Parceria com a Administração Pública Federal, devem respeitar os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99;

9.2 determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Casa Civil da Presidência da República que orientem os órgãos e entidades da Administração Pública para que incluam nos Termos de Parceria já celebrados ou a celebrar, cláusula contendo previsão de que a Oscip não poderá utilizar recursos públicos em gastos vedados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.3 firmar entendimento no sentido de que previamente à assinatura de Termos de Parceria, deve ser exigida da Oscip interessada em celebrar parceria com o Poder Público, as certidões negativas mencionadas no art. 4º, inciso VII, "b", da Lei n.º 9.790/99, tendo em vista o disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

9.4 determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Casa Civil da Presidência da República que avaliem a inclusão em normativo próprio de dispositivo que obrigue a aplicação do critério de seleção de Oscip previsto no art. 23 do Decreto n.º 3.100/99 em toda e qualquer situação;

9.5 recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério da Justiça que estudem a conveniência de incluir em normativo próprio a previsão de que o Poder Público, antes da celebração do Termo de Parceria, deva levar em consideração, quando cabível, os requisitos listados no art. 27 do Decreto n.º 3.100/99, entre outros necessários à aferição da capacidade operacional da entidade interessada;

(...)

Pontos de destaque: foi dada maior visibilidade aos diversos pareceres e posições contidos nesse processo, de maneira que se pode ver que foram feitos diversos questionamentos acerca de institutos previstos no regime jurídico das Oscips que, se aceitos, caminhariam no sentido contrário ao espírito

que o criou. A decisão final do Plenário da Corte de Contas não deu acolhida a essas propostas, mantendo o espírito menos burocrático e mais gerencial da referida lei. Esse acórdão tem servido de referência para todas as decisões posteriores que versem sobre questões similares. Como se viu, algumas sugestões de menor relevância foram aceitas pelo Plenário.

#### **6.4.2.8. Acórdão 1235/2006 – Plenário. Ministro-relator Guilherme Palmeira**

Sumário: Auditoria de Natureza Operacional na ação de construção de cisternas no semi-árido nordestino, para verificar se o gerenciamento da ação está possibilitando o suprimento de água potável nas residências de área rural, nos períodos de estiagem, por meio de distribuição equitativa de cisternas, de forma a proporcionar benefícios sustentáveis à população atendida.

Análise do tema contida no relatório do ministro-relator:

1. Termo de parceria com a Oscip Associação Programa um Milhão de Cisternas (AP1MC), criada pela ASA – Articulação no Semi-Árido Brasileiro, fórum de organizações da sociedade civil que atuam em prol do desenvolvimento da região “(...) em função da aplicação dos recursos concentrar-se na AP1MC e de atrasos relatados na execução dos convênios firmados com estados e municípios (...)”;
2. “Uma das principais entidades envolvidas na construção de cisternas é a (...) ASA (...) que congrega aproximadamente 750 entidades dos mais diversos segmentos. Atua com o objetivo de incentivar o desenvolvimento social, econômico, político e cultural do semi-árido brasileiro e constitui-se, na verdade, em fórum de organizações da sociedade civil que não possui personalidade jurídica própria (...).O Programa Um Milhão de Cisternas (P1MC) foi concebido pela ASA (...) Em 2002, a ASA

criou a Oscip (...) AP1MC que firmou termo de parceria com o Governo Federal de forma a viabilizar a implementação do Programa (...);

3. O MDS também assinou convênios com estados e municípios. Há critérios de eleição, cujo perfil é a população em situação de maior carência. O MDS é responsável pelo controle mas não o realiza de maneira adequada.
4. A AP1MC utiliza sistema informatizado para controle da construção de cisternas. A execução do programa é bastante descentralizada, com forte participação da comunidade e de entidades sociais. A construção é extremamente barata (R\$ 1,4 mil por cisterna), só ocorre depois de treinadas as famílias, utiliza-se de mão de obra local (inclusive a família beneficiária), e os insumos são adquiridos na região. As cisternas podem armazenar até 16 mil litros de água, captadas das chuvas. A quantidade de água armazenada é suficiente para que uma família de cinco pessoas possa beber, cozinhar e escovar os dentes durante o período de seca;
5. “Em 2004, o Governo Federal também apoiou a construção de cisternas por meio do Programa Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido – Conviver. Foi consignada a dotação orçamentária de R\$ 1.328.780,00, porém apenas R\$ 249.999,00 foram liquidados”;
6. “(...) o MDS tem utilizado os indicadores seguintes: número de cisternas construídas em relação ao total previsto; e número de famílias capacitadas em relação ao total previsto. A AP1MC acompanha o desenvolvimento das atividades programadas por meio da aferição do cumprimento das metas (...) tais como: famílias mobilizadas; famílias capacitadas em gerenciamento

de recursos hídricos, pedreiros capacitados; encontros de avaliação e planejamento realizados, cisternas concluídas (...) as atividades de controle e monitoramento da Ação desenvolvidas pelo MDS apresentam deficiências (...) Em relação ao acompanhamento das atividades desenvolvidas, as entrevistas realizadas com os representantes da AP1MC revelaram que aquela entidade acompanha os resultados de cada um dos componentes que integram o P1MC: mobilização, controle social, capacitação, comunicação, fortalecimento institucional da sociedade civil e construção de cisternas (...);

7. As entrevistas realizadas junto a gestores estaduais e municipais que firmaram convênios com MDS revelaram que são poucos os indicadores de desempenho estabelecidos (...) Outro fator que compromete o gerenciamento da Ação está relacionado com a operacionalização do Sistema de Informações Gerenciais do Projeto Cisternas (...) ainda não está sendo utilizado plenamente (...)
8. Já o sistema informatizado SIGA, utilizado pela AP1MC para o registro e acompanhamento das atividades pertinentes à Ação, obteve avaliação positivo dos seus usuários (...) o controle da observância dos critérios preconizados para distribuição das cisternas não está sendo efetivo. Pelo menos dezoito famílias visitadas apresentam renda familiar per capita acima dos parâmetros estabelecidos para o público-alvo da Ação (...) é importante destacar o alto grau de articulação percebido entre as diversas entidades que compõem a ASA e que colaboram ou participam da AP1MC. Embora de diferentes origens e orientações, essas instituições atuam de forma articulada, o que se reflete positivamente na implementação da Ação (...) foi possível concluir que, nos estados, a distribuição entre as

UGMs, entre os municípios e comunidades, normalmente, é decidida coletivamente pelas entidades que participam nas diversas instâncias de execução da Ação (...) geralmente, a escolha das famílias a serem beneficiadas é efetuada por comissões criadas nas comunidades, previamente orientadas sobre os critérios de priorização definidos pelo P1MC (...);

9. “Em algumas localidades foi observada a vinculação do recebimento da cisterna à participação do beneficiário em fundos rotativos, ao pagamento de mensalidades a associações comunitárias ou, ainda à, prestação de outras contribuições, em desacordo com os princípios que norteiam a concepção da Ação (...) No município de Ocara (...) beneficiários mencionaram que as cisternas são alocadas, prioritariamente, para quem é membro da associação local (...) Os membros da UGM Programa de Aplicação de Tecnologia Apropriada às Comunidades (...) declararam que o incentivo à contribuição para o fundo tem por objetivo proporcionar a construção de cisternas para outras famílias que não puderam ser atendidas por meio da Ação. A existência desses fundos seria prática antiga na região e estaria compatível com o espírito de solidariedade presente entre as famílias da região (...) avaliação conduzida pelo Banco Mundial indicou total aprovação do uso das cisternas pelos beneficiários (...) Os beneficiários entrevistados relataram que a construção das cisternas melhorou significativamente suas vidas (...);

10. As principais melhorias mencionadas dizem respeito à saúde, apontada por 49,7% dos respondentes, e o ganho de tempo, por 53,1% deles. Todos os quatorze agentes de saúde entrevistados declararam que houve melhora na saúde e na auto-estima, além de maior disponibilidade de tempo para os

beneficiários a partir da construção das cisternas. Para treze dos agentes a Ação pode ser conceituada como ótimo, sendo que apenas um optou pelo conceito bom (...) A AP1MC também concluiu 36.668 cisternas com recursos de outros parceiros (...);

11. É importante registrar que o Decreto Presidencial n.º 5.504, de 5 de agosto de 2005, que passou a exigir de entidades de direito privado, quando utilizam recursos públicos federais, procedimentos licitatórios na modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços, gerou a paralisação de todos os processos de compras da AP1MC e das UGMs durante, aproximadamente, 60 dias. O 6º Aditivo ao termo de parceria, assinado em 31 de agosto de 2005 estabeleceu a necessidade de observância do Decreto 5.504/2005. Apesar disso, conforme consta de ofício da Presidente da AP1MC para o Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, de 12 de setembro de 2005, a AP1MC avaliou não dispor de condições mínimas necessárias para proceder às aquisições por meio de pregões. A paralisação somente foi revertida por meio do Ofício 1804/05, da Sesan, de 20 de outubro de 2005, dirigido à presidente da AP1MC, que transmite orientação do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, dando conta que, enquanto não editada a regulamentação do Decreto, não é obrigatória, mas facultativa, a utilização pelos convenientes de pregão como modalidade de licitação;

12. Ainda assim, a AP1MC conseguiu superar as metas estipuladas no Termo de Parceria;

13. Com relação aos convênios formalizados com estados e municípios, a maior parte dos gestores entrevistados relatou que houve atrasos, principalmente, em função dos

procedimentos licitatórios necessários à aquisição dos materiais. Também foram mencionados atrasos decorrentes da impontualidade na entrega do material pelos fornecedores, da necessidade de cumprimento de diversos trâmites burocráticos e de problemas administrativos.

Pontos de destaque no voto do ministro-relator: “saliento a participação das organizações da sociedade civil como importante instrumento na consecução da ação de implantação das cisternas, aí entendidas todas as etapas, desde a seleção do público-alvo, até o treinamento para utilização da água, após a construção”. O ministro-relator adotou todas as recomendações propostas pela equipe de auditoria, cujo objetivo era a melhor estruturação do programa.

Avaliação sintética do teor do acórdão: o termo de parceria acima mencionado pode ser apresentado como exemplo de sucesso de aplicação do regime jurídico que rege as Oscips, dentro do espírito que norteou a sua criação. A despeito de existirem indícios de algumas irregularidades, o relatório da equipe de auditoria e do ministro-relator deixa transparecer a idéia de que o parceiro privado alcançou bons resultados na consecução do objeto da parceria, mormente se comparado a outros parceiros públicos que também firmaram termo de parceria com o Ministério. Note-se o fato de que o projeto surgiu no âmbito da sociedade civil, foi encampado pelo Poder Público que o financiou, e que a execução contou com a participação de diversos entes sociais e com a mobilização popular.

#### **6.4.2.9. Acórdão 1831/2006 – Plenário. Ministro-relator Marcos Vilaça**

Sumário: Obras do Sistema de Vigilância da Amazônia – Sivam.

Análise do tema no voto do ministro-relator: “A celebração do termo de parceria entre o Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA e a Organização Brasileira para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Controle do Espaço Aéreo - CTCEA, uma Oscip, com a finalidade de fornecimento

de mão-de-obra para a Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - CISCEA merece atenção desta Corte”.

Acórdão: “9.2 - determinar ao DECEA que: (...) 9.2.3 - informe nas contas de 2006: (...) 9.2.3.5 - os resultados obtidos com a assinatura do Termo de Parceria com a CTCEA para a manutenção dos recursos humanos contratados pela Lei n.º 8.745/93, no âmbito do CISCEA, devendo ser anexadas cópias, se for o caso, de estudos e/ou normativos elaborados para regulamentar parcerias entre as organizações militares e Oscips”.

Ponto de destaque: o TCU solicita informações acerca da execução do termo de parceria, a serem prestadas na conta do órgão público parceiro.

**6.4.2.10. Acórdão 277/2007 – Plenário. Ministro-relator Marcos Vilaça**

Acórdão: “9.2. informar ao Presidente do Congresso Nacional que: (...) por meio do Acórdão nº 1.777/2005 – TCU – Plenário, o Tribunal definiu a forma de fiscalizar as parcerias da União com as Oscips”.

Destaque: confirma o fato de que o Acórdão 1.777/2005 – Plenário é a referência para temas relativos às Oscips.

**6.4.2.11. Acórdão 601/2007 – Primeira Câmara. Ministro-relator Aroldo Cedraz**

Sumário: recurso de reconsideração: sujeição a normas gerais de licitação e de administração financeira pelas Organizações Sociais.

Análise do tema contida no relatório do ministro-relator: “Não se desconhece a discussão travada no Acórdão nº 1.777/2005-Plenário, prevalecendo nele a tese de que as Oscip sujeitam-se ao estabelecido em 'regulamento próprio', elaborado pelo respectivo conselho de administração, para a contratação de bens e serviços. Fundamentou-se naquele precedente que a intenção do Plano Nacional de Publicização impõe a “desburocratização operacional” daqueles entes de

cooperação; a necessidade de se fazer controle de resultados, com enfoque no termo de parceria; e que não se aplicam aos termos de parceria celebrados entre a Administração Federal e as Oscip as normas relativas aos Convênios, especificamente a IN 01/97-STN. Ademais, argumentou-se ali que o art. 1º, § 5º, do Decreto 5.504/2005, que estendeu às Oscip a obrigatoriedade de observarem a legislação federal de licitações e contratos, na aplicação de recursos públicos por ela administrados, na verdade, exorbita o art. 116 da Lei 8.666/93, o qual não se refere especificamente aos contratos de parceria, bem como a própria Lei 9.790/99 (...) Verifica-se a extrapolação de lei por norma regulamentadora de estatura inferior”.

Pontos de destaque: reafirma que as Oscips não têm que observar os procedimentos da Lei nº 8.666/93, em suas contratações. O Decreto 5.504/2005 não tem poder de invalidar uma lei, no caso da Lei das Oscips, que prescreve a adoção de regulamento próprio para contratações.

#### **6.4.2.12 Acórdão 1021/2007 – Plenário. Ministro-relator: Marcos Vilaça**

Sumário: representação, pregão, incompatibilidade entre o objeto da licitação e os objetivos sociais da entidade.

Análise do tema no relatório do ministro-relator: “(...) o analista entendeu que (...) teria restado evidente que a não-inclusão de tributos na planilha de preços apresentada pelo IBDCON (...) confere ao Instituto vantagem indevida frente aos demais concorrentes (...)”. Segundo o ministro-relator, “o fato de essas entidades desempenharem atividades de interesse público, por meio de termo de parceria com o Estado, não as impede de também serem contratadas pela Administração Pública para prestação de serviços e fornecimento de bens, desde que a atividade a ser contratada esteja prevista no estatuto e mediante a participação da Oscip em licitação, em igualdade de condições com outros possíveis interessados (...) é polêmica a questão da inclusão ou não nas propostas dessas entidades sem fins lucrativos dos valores dos tributos, haja vista as imunidades/isenções a elas constitucionalmente e legalmente asseguradas, em

contraposição ao princípio da isonomia, assegurado pela Constituição Federal”. Maria Sylvia Zanella Di Pietro espousa essa tese, afirmando a possibilidade, dentro das condições acima descritas no relatório do ministro-relator.

Destaque: segundo o ministro-relator, as Oscips podem participar de licitação, desde que haja previsão nesse sentido no estatuto da sociedade, e que ela o faça em igualdade de condições com os demais participantes do certame.

#### **6.4.2.13 Acórdão 1.136/2007 – Plenário. Ministro-relator Valmir Campelo**

Sumário: Auditora na Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT – MCT).

Análise do tema contida no relatório do ministro-relator: “Entende-se, no entanto, que uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, natureza jurídica predominante dos convenientes no âmbito da Inclusão Digital com recursos do FNDCT, não seja imune a contribuições sociais porque não pode obter, de forma cumulativa, a referida qualificação como OSCIP (pelo preenchimento das condições expressas principalmente no art. 5.º, IV, da Lei n.º 9.790/99) e o simultâneo reconhecimento da entidade como de utilidade pública, seja federal, estadual, distrital ou municipal (pois há remissão constitucional que determina, para concessão da imunidade, a observância de lei específica, no caso, a Lei n.º 8.212/91, que exige, pelo art. 55, os mencionados certificados de utilidade pública)”.

Destaque: segundo o ministro-relator, entidades qualificadas como Oscips não podem deter, cumulativamente, o título de utilidade pública.

#### **6.4.2.14 Acórdão 1403/2007 – Plenário. Ministro-relator Augusto Nardes**

Sumário: Auditoria em município sobre recurso repassado pelo Sistema Único de Saúde. Oscips.

1. Compete à Justiça do Trabalho reconhecer, em cada caso concreto, a aplicabilidade das normas relativas ao trabalho voluntário ao relacionamento entre as Organizações das Sociedades Civil de Interesse Público - Oscips, a que se refere a Lei 9.790/1999, e respectivos prestadores de serviços.

2. As transferências federais às Oscips não se equiparam aos gastos de cunho eminentemente contraprestacional que se verifica, por exemplo, nas aquisições de bens, obras e serviços para a administração, uma vez que seus serviços são insuscetíveis de valoração mercadológica e pelo impedimento de seus dirigentes auferirem vantagens pessoais da gestão dos recursos transferidos; por isso, o Tribunal de Contas da União mantém a plenitude de sua competência sobre a gestão de tais recursos, podendo e devendo, inclusive determinar a abertura de processo de desqualificação da entidade, o que deriva implicitamente de sua missão constitucional e legal.

3. Em atenção à natureza específica da qualificação Oscip, cujo foco de interesse localiza-se nos serviços prestados pelas entidades elegíveis ao sistema, a atividade controladora do Tribunal de Contas da União deve voltar-se preferencialmente para a apuração dos erros e fraudes apontados em suas fiscalizações ou em denúncias advindas do controle social a que se amolda o sistema, não sendo necessário nem conveniente compelir as entidades a modificarem seus procedimentos usuais de administração interna para que seja atendida toda a legislação aplicável ao serviço público.

Análise do tema no voto do ministro-relator: A irregularidade mais importante detectada pela auditoria refere-se ao fato de que os prestadores dos serviços finais avençados são pagos como voluntários, não possuindo vínculo empregatício com a organização. Isso seria artifício para fugir-se ao pagamento de encargos.

Destaque: o processo contém alguns conceitos que reforçam decisões anteriores da Corte de Contas relativas às Oscips.

#### **6.4.2.15 Acórdão 1933/2007 – Plenário. Ministro-relator Valmir Campelo**

Sumário: Auditoria, instrumentos de transferência de recursos, inclusão digital.

Análise do tema contida no relatório do ministro-relator: conclusões da equipe de auditoria: “em que pese o fato de ser admitido o uso de regulamento próprio das Oscips para compras (...) não é razoável que uma entidade que gere volume de recursos consideravelmente menor que a Administração Pública considere como valor máximo (R\$ 300.000,00) para o convite (modalidade que admite publicidade menos abrangente) quantia quase quatro vezes maior que a prevista na Lei nº 8.666/93 (...)”. O tema não é abordado no voto do ministro-relator e no acórdão, pelo visto por estar sendo tratado em outro processo.

Destaque: a equipe de auditoria refere-se ao regulamento próprio, de Oscip, para realização de suas contratações, entendendo que o limite de isenção da licitação não é razoável. O tema não é discutido pelo Tribunal na oportunidade.

#### **6.4.2.16 Acórdão 2619/2007 – Plenário. Ministro-relator Guilherme Palmeira**

Sumário: solicitação da CPI das ONGs. Informações sobre transferências de recursos federais a ONGs e Oscips.

Informações contidas no relatório do ministro-relator:

“Item 5. Informações sobre os procedimentos que estão sendo aplicados para fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados a entidades sem fins lucrativos e aferir a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados por essas entidades: Preliminarmente, cabe mencionar que a fiscalização da regular aplicação dos recursos e dos resultados alcançados cumpre ao órgão ou à entidade que os repassa, bem como ao órgão central do sistema de controle interno (CGU), cujos responsáveis, se tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou

ilegalidade, darão ciência ao Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária (CF, art. 74, II, e § 1º).

Conforme legislação mencionada a seguir, em regra essa responsabilidade é de quem repassa os recursos, não cabendo, exceto no caso do contrato de gestão, como já visto, prestações de contas sistemáticas ao TCU (...)

Ocorre, porém, conforme destacam as auditorias desta Corte antes mencionadas, que as estruturas de controle dos órgãos/entidades repassadores estão desaparelhadas, em termos de recursos materiais, humanos e tecnológicos, para o bom desempenho de suas atribuições em todas as fases do ciclo de operacionalização das transferências, isto é, desde o exame e aprovação dos pedidos, ao acompanhamento concomitante da execução e à análise das prestações de contas.

Assim, são negligenciados desde os procedimentos da fase preliminar de avaliação técnica das propostas e das condições técnicas e operacionais das entidades convenientes para executá-las, que associados à falta de acompanhamento, de fiscalização e de transparência na execução reduz, praticamente a zero, a expectativa de controle em relação à boa e regular aplicação dos recursos.

Ora, se em fase anterior deixaram de ser estabelecidos os parâmetros de controle, como especificações técnicas, custos, metas quantitativas e qualitativas e, na fase de execução, o acompanhamento e a fiscalização por parte dos órgãos concedentes são praticamente inexistentes, a malversação, o desvio e a apropriação de recursos, dentre outros crimes contra a administração pública, têm campo fértil para prosperar”.

Destaque: a Corte de Contas identifica como se dá o controle sobre as transferências de recursos federais a ONGs e a Oscips, e as falhas que existem na fiscalização da execução dos instrumentos pelos quais se dão essas transferências.

#### **6.4.2.17 Acórdão 1218/2008 – Primeira Câmara. Ministro-relator Marcos Bemquerer**

Sumário: Prestação de contas SESI/RS.

Análise do tema contida no relatório do ministro-relator:

“Acontece que, quando se trata de verba pública, o trato com ela deve se pautar pelas normas de direito público, por isso o art. 4º da mencionada Lei, em seu inciso I, exige que, para qualificação como OSCIP, a pessoa jurídica deva fazer constar em seu estatuto que é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Esses princípios devem ser sempre observados quando do manejo com os recursos públicos, mesmo que pelo parceiro privado. Por isso que o art. 14 da Lei 9.790/99 estabelece que o parceiro privado deverá publicar, no prazo de máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras serviços, bem como para compra com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os já citados princípios do art. 4º.

E mais, o Decreto 3.100/99, que regulamentou a Lei 9.790/99, em seu art. 14, exige conta bancária específica para movimentação dos recursos oriundos do Termo de Parceria.

Assim, somente assim, com objeto preciso, em termos de metas, indicadores de desempenho, cronogramas; com regulamento de procedimentos para contratação de obras e serviços, bem como para compras, que resguarde a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência; e com conta bancária específica é que será possível a certificação da correta aplicação dos recursos públicos transferidos ao parceiro privado.”

Destaque: observação, pelo ministro-relator, de que o adequado funcionamento do instituto do termo de parceria depende da adequada observação dos mecanismos definidos na Lei das Oscips.

### **6.4.3. Conclusão**

A análise dos textos da Lei nº 9.790/99 e do Decreto nº 3.100/99, de excertos da exposição de motivos do projeto que culminou na lei retromencionada, dos acórdãos proferidos pelo TCU acerca do tema, e de textos de administrativistas acerca do tema nos permite compreender o espírito que fundamentou essa inovação no arcabouço legal que regulamenta as relações do Poder Público com os entes privados sem fins lucrativos. Apesar da boa intenção por trás da proposta, posteriormente positivada no direito brasileiro, é necessário que se indague acerca dos resultados concretos obtidos com ela.

Alguns questionamentos surgem, naturalmente, a partir do trabalho desenvolvido:

A aplicação da Lei 9.790/99 conseguiu produzir os efeitos desejados? Se não produziu, quais foram os motivos que causaram esse impedimento? É possível atingirem-se tais objetivos mediante a correta aplicação da lei? Quais são as medidas necessárias para isso? As instâncias de controle previstas na Lei estão, de fato, atuando conforme proposto? Se não estão, qual a razão e como fazê-las funcionar?

Tais perguntas, ainda não respondidas, são feitas considerando-se positiva a ênfase em resultados em detrimento dos meios. Resta saber, portanto, se os termos de parceria têm sido bem sucedidos quanto aos resultados esperados, em confronto com as demais formas de contratação – convênios e contratos de repasse –, e caso, não se percebam tais avanços, quais as causas desse fato.

Obviamente, essa pesquisa já aponta para a necessidade de se inquirir, igualmente, acerca da efetiva desburocratização dos procedimentos, bem como, e, em particular, acerca da efetividade dos meios de controle propostos na Lei. De pronto, já se visualiza a relação de causa e efeito que existe entre as questões colocadas anteriormente, pois tanto a desburocratização proposta como a nova sistemática de controle prevista foram definidas com o objetivo de, ao cabo,

colaborarem para que se produzissem resultados mais efetivos nesse tipo de contratação.

As conclusões advindas de trabalho de tal magnitude poderão subsidiar a proposta de aperfeiçoamento da Lei 9.790/99, ou, diversamente, a conclusão acerca de sua inadequabilidade ao fim a que se propõe.

Por fim, cabe-nos observar que há vários processos nos quais foram verificadas irregularidades na execução de termos de parceria. Não se tratam de irregularidades verificadas exclusivamente em termos de parceria, ou seja, praticadas por Oscips. O que se pode ver é que a irregularidades cometidas por outros entes privados, em outros tipos de ajuste com o Poder Público, não deixam de ser cometidas pelas Oscips.

# **Capítulo 7**

## **Fundações de Apoio**

## **Sumário**

<b>7. A questão das fundações de apoio .....</b>	<b>1236</b>
<b>7.1 O papel institucional das fundações de apoio e sua legislação básica .....</b>	<b>1237</b>
<b>7.1.1 Objetivos, estrutura e funcionamento das universidades ..</b>	<b>1237</b>
<b>7.1.2. Os fundamentos para o atual regime jurídico das fundações de apoio.....</b>	<b>1241</b>
<b>7.2 Das distintas visões sobre as fundações de apoio.....</b>	<b>1250</b>
<b>7.2.1. A primeira visão: extinção das fundações de apoio .....</b>	<b>1252</b>
<b>7.2.2. A segunda visão: autonomia universitária .....</b>	<b>1253</b>
<b>7.2.3. A terceira visão: aperfeiçoamentos legislativos .....</b>	<b>1254</b>
<b>7.2.4. Quarta visão .....</b>	<b>1255</b>
<b>7.3. Análise do modelo atual e proposta de aperfeiçoamento da legislação.....</b>	<b>1257</b>
<b>7.3.1. Introdução e contextualização do problema .....</b>	<b>1257</b>
<b>7.3.2. Aspectos de constitucionalidade.....</b>	<b>1261</b>
<b>7.3.3. Diagnóstico dos principais problemas .....</b>	<b>1264</b>
<b>7.3.3.1. Questões relacionadas à própria validade da contratação das fundações.....</b>	<b>1264</b>
<b>7.3.3.1.1 Requisitos subjetivos.....</b>	<b>1266</b>
<b>7.7.3.1.2. Requisitos objetivos .....</b>	<b>1268</b>
<b>7.3.3.1.3. Requisitos objetivos – necessidade de exclusão do termo “desenvolvimento institucional” .....</b>	<b>1274</b>
<b>7.3.3.2. O problema da expressão “desenvolvimento institucional”.....</b>	<b>1275</b>
<b>7.3.4. Situações particulares relativas à validade da contratação de fundações .....</b>	<b>1280</b>
<b>7.3.4.1. Gerenciamento de serviços hospitalares .....</b>	<b>1280</b>
<b>7.3.4.2. Contratação indireta de pessoal .....</b>	<b>1281</b>
<b>7.3.4.3. O caso dramático dos hospitais universitários.....</b>	<b>1283</b>
<b>7.3.4.4. Outras situações.....</b>	<b>1284</b>
<b>7.3.5. Problemas verificados na execução dos contratos com fundações de apoio .....</b>	<b>1285</b>
<b>7.3.5.1. Liquidação antecipada de despesas.....</b>	<b>1286</b>
<b>7.3.5.2 Falta de critérios objetivos para remuneração das fundações e pagamento de “taxa de administração” .....</b>	<b>1287</b>

7.3.5.3 Não-recolhimento de receita – “Caixa Dois” .....	1289
7.3.5.4 Ausência de licitação na execução dos contratos pelas fundações .....	1292
7.3.6. Fundos de apoio .....	1293
7.3.7 Risco de distorções na alocação de servidores para projetos contratados com fundações .....	1294
7.3.8 Problemas na cessão de servidores para a administração da fundação de apoio .....	1297
7.3.9 Visão sintética da tipologia dos contratos de que participam as fundações de apoio .....	1299
7.3.9.1 Contratos regulares celebrados com fundações de apoio .....	1300
7.3.9.2 Contratos irregulares .....	1300
7.3.9.2.1 Fundação como “laranja” .....	1301
7.3.9.2.2 Fundação como mera compradora .....	1301
7.3.9.2.3 Fundação como simples manipuladora de receitas .....	1302
7.3.9.2.4 Fundação como gestora financeira integral .....	1303
7.3.9.2.5 Fundação como intermediária de mão-de-obra ...	1303
7.3.10 Conclusão: propostas legislativas e recomendações aos órgãos de controle .....	1304
7.3.10.1 Aperfeiçoamento do marco legal – projeto de lei.....	1305
7.3.10.2 Atuação global do sistema de controle .....	1306

## **7. A questão das fundações de apoio**

A CPI foi criada para investigar irregularidades no repasse de recursos federais para ONGs e Oscips, espécies de entidades do gênero entidades privadas sem fins lucrativos. Na ausência de definição do que vem a ser uma ONG, essa expressão (organização não-governamental) é tomada em sua acepção mais abrangente: a de entidade privada sem fins lucrativos, que abrange extenso universo de entidades, que vai desde as tradicionais APAES até organizações para-estatais como SESI, SENAI, SENAC etc.

Muito embora as fundações de apoio não fossem, inicialmente, objeto central das investigações da Comissão, por não se qualificarem como ONGs em sentido estrito, nem como Oscips, foram arrastadas para o centro dos trabalhos em razão do escândalo que ficou conhecido como “apartamento do reitor” da Universidade de Brasília, no bojo do qual também se inseriram as atividades da Finatec, fundação de apoio daquela universidade.

Ao longo dos trabalhos, os exames das informações, as oitivas de pessoas, os debates com especialistas evidenciaram que as irregularidades ocorridas na relação da Universidade de Brasília com suas fundações de apoio não constituem caso isolado. Ao contrário. Muitos dos fatos que vieram a lume no decorrer das investigações repetem-se em outras IFES (instituições federais de ensino superior) e entidades similares.

Assim, a temática “fundações de apoio” mereceu aprofundamento por parte da Comissão com o objetivo de se entender a dinâmica de seu funcionamento, regular ou irregular, e do contexto normativo e administrativo em que ocorreram as irregularidades investigadas pelo Ministério Público, num primeiro instante, e depois, por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Este capítulo dedica-se a essa tarefa e à de propor aperfeiçoamentos normativos vislumbrados como alternativa de enfrentamento dos problemas aqui apresentados.

## **7.1 O papel institucional das fundações de apoio e sua legislação básica**

Esta seção apresenta um panorama da questão que envolve, atualmente, as fundações de apoio às instituições de educação superior, em particular às universidades federais e estaduais.

Depois de registrar os objetivos, estrutura e funcionamento das universidades, no contexto da evolução histórica recente da educação brasileira, foca-se o aparecimento e as conseqüências da figura administrativa das fundações, em especial das chamadas “de apoio” às instituições públicas, consideradas de “direito privado”.

A contribuição principal desta seção é explicar a atual legislação que rege as fundações de apoio e as visões que se desenvolveram recentemente sobre suas relações com as universidades públicas, a ponto de provocarem novas propostas legislativas e mudanças normativas.

### **7.1.1 Objetivos, estrutura e funcionamento das universidades**

O desenvolvimento da educação superior pública foi um fato residual na história do Brasil, até o século XX. Nossa sociedade, agrária e exportadora, produzia conhecimento e tecnologia de tal forma primitivos que comportava importar ciência da Europa e se contentar com pequenas instituições isoladas de educação superior, como faculdades de direito, medicina e engenharia, transportadas de Portugal pelo Regente D. João ou fundadas pelos dois Imperadores e primeiros Presidentes da República. A manutenção financeira pelo governo central era fácil, pelo pequeno volume de despesas, e se enquadrava na estrutura da administração direta.

A partir da década de 1930, fundam-se as primeiras universidades propriamente ditas, a cargo da União e dos Estados, sendo pioneiras a Universidade do Brasil, atual Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Universidade de São Paulo e a Universidade do Distrito Federal. A industrialização e urbanização do País criam duas demandas que se avolumam: a necessidade de construção de conhecimento científico e tecnológico, pela pesquisa, e a

diversificação e multiplicação de cursos de graduação para atender ao crescente número de concluintes da educação básica. Com isso, amplia-se o número de universidades federais, principalmente em capitais de Estados mais populosos, criam-se novas universidades estaduais e se instalam diversas instituições privadas de educação superior.

De 1970 em diante, multiplicam-se as universidades públicas e mais ainda as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos. Entre essas últimas, avultam as comunitárias e confessionais.

Com a Constituição de 1988, é assegurada a educação superior como “direito de todos e dever do Estado” (art. 205), cabendo a este garantir “acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um” (art. 208, V). Esses “níveis mais elevados” se consubstanciam, segundo o art. 207, nas “universidades, que gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, obedecendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”. Mais ainda: em virtude do princípio da “gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais” (art. 206, IV), fez-se necessário um esforço de financiamento pela União e pelos Estados, responsáveis por este nível de ensino, como se depreende do art. 211 e se estabelece no art. 212, com vinculação de percentuais de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

A Lei nº 9.394, de 1996, ao revogar a antiga legislação sobre o ensino superior, estabelece as novas diretrizes e bases da educação nacional (LDB), dedicando todo um capítulo à educação superior, em especial, às universidades.

Para a compreensão dos conflitos que se desenvolveram com a presença e atuação cada vez maior das fundações de apoio, é fundamental registrar, além das regras constitucionais da gratuidade, da autonomia e do caráter universitário, alguns dispositivos da LDB que as regulam:

**Art. 53.** No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I – criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino; (...)

V – elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes; (...)

VII – firmar contratos, acordos e convênios;

VIII – aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX – administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato da constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X – receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único.* Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

I – criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

II – ampliação e diminuição de vagas;

III – elaboração da programação dos cursos;

IV – programação das pesquisas e das atividades de extensão;

V – contratação e dispensa de professores;

VI – planos de carreira docente.

**Art. 54.** As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal.

§ 1º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

(...)

III – aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

IV – elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

V – adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI – realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

VII – efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

**Art. 55.** Caberá à União assegurar, anualmente, em seu orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas.

**Art. 56.** As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Como se pode perceber numa leitura atenta dos dispositivos acima citados, a plena observância de seu teor, aliada a uma suficiente dotação orçamentária, daria condições estruturais de funcionamento democrático e

autônomo das universidades públicas, sem necessidade de outras entidades para apoiá-las.

Entretanto, outras variáveis tinham intervindo, bem antes da LDB, ainda no tempo da Ditadura Militar, de modo a criar superestruturas “protetoras”, bem como estruturas e práticas paralelas que inibiram o funcionamento autônomo e eficaz das universidades públicas dentro do princípio constitucional da gestão democrática.

### **7.1.2. Os fundamentos para o atual regime jurídico das fundações de apoio**

A Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências, derivou do PL da Câmara dos Deputados nº 4.460, de 1994, que nesta Casa foi identificado como PLC nº 129, de 1994.

Na Exposição de Motivos (EM) nº 252, de 1993, do anteprojeto de lei que dispunha sobre a relação das fundações de apoio (FA) com as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), o então ministro da Educação e do Desporto, Murílio de Avellar Hingel, ressaltou a necessidade de recursos complementares e extra-orçamentários, bem como de aparelhamento gerencial adequado, para que as IFES pudessem “cumprir seus objetivos básicos e ao mesmo tempo participar e contribuir juntamente com os outros órgãos na promoção do desenvolvimento científico”.

Seguindo essa linha de raciocínio, a EM nº 252 lembrou a determinação contida no § 3º do art. 218 da Carta Magna, de que o Estado apóie as atividades das áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, concedendo meios e condições especiais de trabalho aos que delas se ocuparem.

As FA foram imaginadas como entidades que auxiliassem as IFES na captação e no gerenciamento de recursos extra-orçamentários, oriundos de diversas agências de financiamento nacionais e internacionais de pesquisa, ensino

e extensão. Mais que isso, previa-se que elas também poderiam prestar serviços e obter receitas, captar recursos para projetos próprios e participar do desenvolvimento de projetos com outros órgãos e entidades.

Resta claro na exposição de motivos que as fundações de apoio, como o próprio nome sugere, seriam **meio** para que as IFES pudessem contribuir mais efetivamente com o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

Anexas à EM nº 252, foram trazidas outras razões para a aprovação do PLC nº 129, de 1994. Por elas, expunha-se que as fundações de apoio, existentes desde 1975, estavam submetidas a sistemáticas fiscalizações por diversos órgãos, entre eles: o Ministério Público, as entidades privadas financiadoras de projetos e, em especial, os Tribunais de Contas, no que tangia aos recursos do erário, advindos da aprovação de projetos pelos organismos financiadores estaduais e federais.

Reclamava-se dos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) quanto à significância das FA para as IFES, bem como quanto à natureza jurídica dessas entidades, “ora classificando-as como instituições públicas, ora privadas, ambas sofrendo restrições que inviabilizariam seu relacionamento com as IFES”.

Nos termos da justificção apresentada pelo MEC, o anteprojeto de lei, que posteriormente se tornou o PLC nº 129, de 1994, procurou traçar normas que viessem a regulamentar objetivamente o relacionamento e a atuação das fundações de apoio com as IFES, de forma a evitar desvios pela ausência de um parâmetro legal. Segundo afirmado, foram previstos mecanismos de controle “necessários e compatíveis”.

O perfil traçado para a relação entre as FA e as IFES enquadrava-se em uma nova visão de Estado, inaugurada no Brasil no começo da década de 90, com a qual se deflagrou radical alteração no aparelho estatal, para fazer face à incapacidade de o Poder Público prestar diretamente, com qualidade, os serviços demandados pela sociedade.

A realidade demonstrou, e agora com tintas mais vivas, algo bem diverso do panorama desenhado nos argumentos utilizados na defesa da aprovação do PLC nº 129, de 1994. Porém, antes de abordarmos os problemas, serão analisados alguns detalhes relevantes da Lei nº 8.958, de 1994, o marco legal das FA, em conjunto com o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, que a regulamenta.

Propositalmente, não serão abordadas aqui as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União na gestão das FA e na relação dessas entidades com as IFES, que são objeto de outra parte deste relatório. No entanto, em preliminar, é recomendável fazer menção ao Enunciado nº 250 da Súmula da Jurisprudência do TCU:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Portanto, o entendimento pacificado da Corte de Contas, que já vinha sendo expresso em inúmeros julgados prévios, é no sentido de exigir da entidade contratada *expertise* no objeto do contrato, aferida pela sua natureza. Isso leva, de forma necessária, mas não satisfatória, a que os estatutos da instituição sem fins lucrativos contratada contemplem esse objeto. Além disso, os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Ainda preambularmente, considerando que o inciso IV do art. 3º da Lei nº 8.958, de 1994, determina, quando estiverem responsáveis pela aplicação de recursos públicos, a submissão das FA à fiscalização do TCU, informa-se que essas fundações foram dispensadas de prestar contas ordinárias (anuais) ao TCU, por meio da Decisão nº 230/1995 – Plenário. O art. 6º da Lei nº 8.443, de 1992 (Lei Orgânica do TCU), c/c o art. 188 do Regimento Interno do Tribunal, conferem à Corte a prerrogativa de liberar da responsabilidade de prestar contas alguns de seus jurisdicionados. Alerta-se que as fundações de apoio não foram excluídas da jurisdição do Tribunal e continuam sujeitas ao controle. Única e exclusivamente,

foram exoneradas do dever de apresentar suas contas anuais. A qualquer momento, o TCU pode reverter essa deliberação. O item 4 da Decisão afirma, ainda:

Os recursos transferidos às fundações de apoio, mediante convênios, acordos ou outros instrumentos similares sejam objeto de fiscalização, obrigatória a prestação de contas dos referidos recursos, nos termos da legislação em vigor, instaurando, de imediato, processo de tomada de contas especial se constatada irregularidade de que resulte prejuízo ao Tesouro ou à entidade transferidora, ou, ainda, se verificada a omissão na comprovação da aplicação dos recursos.

A Lei nº 8.958, de 1994, especifica que as IFES estão autorizadas a contratar, por dispensa de licitação, fundada no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições federais contratantes. Contratar sem licitar nas hipóteses enumeradas no art. 24 do Estatuto das Licitações é uma opção legalmente aceita, mas não há obrigatoriedade. Ou seja, não há óbice algum a que o procedimento licitatório ocorra, mas a sua dispensa é permitida pela lei.

A Lei determina que a contratação da FA pela IFES seja por prazo determinado. Apesar do ditame legal, como não são estabelecidos limites para esse prazo ou para o número de renovações, a obrigatoriedade equivale a letra morta. Tanto pode haver contratos com prazo de um ano quanto de cinco anos. Ademais, nada impede infinitas renovações dos contratos. Na prática, a contratação da fundação de apoio pode ser *ad aeternum*.

Por força da Lei, as FA deverão estar constituídas sob a forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil Brasileiro (art. 2º). Define-se fundação como um patrimônio afetado a fim específico, e o art. 62 do Código Civil, “para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la”.

A discussão envolvendo a existência de fundações públicas e privadas no seio da Administração Pública não é recente. Depois da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, com propriedade, a professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro considera que a Administração Pública possui apenas fundações do gênero pública, admitindo-se umas estarem revestidas da personalidade jurídica de direito público e outras serem pessoas jurídicas de direito privado, conforme a lei que a tenha criado ou autorizado sua instituição.

Para o Procurador-Geral do TCU, Lucas Rocha Furtado, consoante entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, as fundações públicas de direito público são verdadeiras autarquias fundacionais, sendo-lhes aplicadas, basicamente, as mesmas regras atinentes às autarquias. As fundações públicas de direito privado regem-se pelo Código Civil, que somente sofre as derrogações expressas na Constituição Federal.

Entre as derrogações das normas privatistas por normas de Direito Público estão, por exemplo: a vedação da acumulação de cargos ou de empregos públicos (art. 37, XVI e XVII, da CF), a garantia da imunidade tributária (art. 150, § 2º, da CF), a obrigatoriedade de licitar (art. 22, XXVII, da CF) e a necessidade de realização de concurso público para contratar pessoal (art. 37, II, da CF).

As observações quanto às regras aplicáveis às fundações públicas são importantes para este trabalho porque, quanto à forma societária, a Lei nº 8.958, de 1994, exige apenas que a instituição de apoio seja fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil. Não há impedimento, portanto, de que se destine patrimônio público para a constituição de uma FA (por exemplo, da própria IFES). Caso isso ocorra, a instituição criada será uma fundação pública de direito privado. Essa é uma circunstância a ser analisada caso a caso, para determinar o olhar a ser lançado sobre a fundação de apoio, com a consequente definição das normas que lhe são aplicáveis. Se a FA for uma fundação pública de direito privado, é incontroverso que integra a Administração Pública.

O Decreto nº 5.205, de 2004, define termos utilizados na Lei, como *instituições federais de ensino superior* (IFES) e *desenvolvimento institucional*.

De acordo com o Decreto, as IFES são “as universidades federais, faculdades, faculdades integradas, escolas superiores e centros federais de educação tecnológica, vinculados ao Ministério da Educação”. Desenvolvimento institucional abrange “programas, ações, projetos e atividades, inclusive aqueles de natureza infra-estrutural, que levem à melhoria das condições das instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica para o cumprimento da sua missão institucional, devidamente consignados em plano institucional aprovado pelo órgão superior da instituição”.

O marco legal permite que as IFES contratantes autorizem, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas fundações de apoio, desde que sem prejuízo de suas atribuições funcionais. O Decreto é taxativo ao afirmar a obrigatória autorização das IFES apoiadas para que seus servidores sejam membros da diretoria ou dos conselhos das fundações de apoio, bem como que eles não poderão ser remunerados pelo exercício dessas atividades.

A Lei proíbe, expressamente, que a participação do servidor da IFES nas atividades realizadas pelas fundações de apoio coincida com a respectiva jornada de trabalho. Acrescenta-se que essa participação deve ser na qualidade de colaboração esporádica em projetos da especialidade do servidor. Tais disposições encontram-se na cabeça e no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.958, de 1994.

A Lei e o Decreto acima mencionados determinam a impossibilidade do estabelecimento de vínculo empregatício entre a FA e os servidores que participem de suas atividades, mas admitem a concessão de bolsas, que podem ser de ensino, pesquisa e extensão (§ 1º do art. 4º da Lei nº 8.958, de 1994). Essas bolsas “constituem-se em doação civil a servidores das instituições apoiadas para a realização de estudos e pesquisas e sua disseminação à sociedade, cujos resultados não revertam economicamente para o doador ou pessoa interposta, nem importem contraprestação de serviços” (art. 6º do Decreto nº 5.205, de 2004). A delimitação conceitual dos três tipos de bolsas é a seguinte:

- Bolsa de ensino – instrumento de apoio e incentivo a projetos de formação e capacitação de recursos humanos;
- Bolsa de pesquisa – instrumento de apoio e incentivo à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica;
- Bolsa de extensão – instrumento de apoio à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado, bem como ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da instituição federal de ensino superior ou de pesquisa científica e tecnológica apoiada.

O § 3º do art. 4º da Lei veda o uso das FA como instrumento para a contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestarem serviços ou atenderem a necessidades de caráter permanente das IFES contratantes. Caso não houvesse tal vedação, seria uma clara brecha para a violação dos princípios constitucionais da licitação e/ou do concurso público. Contudo, de acordo com o que se tem verificado, esses princípios não estão adequadamente protegidos.

Dispositivo da Lei nº 8.958, de 1994, veda às IFES contratantes o pagamento de débitos contraídos pelas fundações de apoio. Também há impedimento de que uma IFES assuma responsabilidade, a qualquer título, em relação ao pessoal contratado pela fundação que a apóia, inclusive quando utiliza pessoal da própria instituição de ensino.

É autorizada a utilização pela FA de bens e serviços da IFES contratante, “mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de efetivo interesse das instituições federais contratantes e objeto do contrato firmado entre ambas” (art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994). Exige-se apenas a assinatura de instrumento próprio

e que o uso dos bens e serviços concorra para o atingimento das finalidades previstas no marco legal.

Diante da virtual inexistência de limite para o prazo pelo qual a FA pode ser contratada, franqueia-se a perpetuação da utilização. Igualmente, não há definição na Lei ou no Decreto de parâmetros para o referido ressarcimento. Nada impede que se ajuste um valor vil, em prejuízo aos cofres da IFES. Não houve sequer a preocupação de se exigir a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

O registro e credenciamento das FA, exigidos no inciso III do art. 2º da Lei nº 8.958, de 1994, tem suas regras definidas na Portaria Interministerial (PI) nº 3.185, de 14 de setembro de 2004, recentemente modificada pela Portaria Interministerial (PI) nº 475, de 14 de abril de 2008, dos Ministros de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. A alteração promovida pelo último ato normativo foi resultado dos fatos, ainda em apuração, envolvendo a gestão da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (Finatec) e sua relação com a Universidade de Brasília (UnB), à qual deve prestar apoio.

Para obter registro e credenciamento, uma FA deve encaminhar requerimento à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SeSu/MEC). O art. 2º da PI nº 3.185, de 2004, prevê a documentação que instrui o pedido de registro e credenciamento e que deve comprovar a existência de determinadas condições. A PI nº 475, de 2008, acrescentou o art. 1º-A à PI nº 3.185, de 2004, pelo qual estabelecem-se as novas condições para a concessão do registro e credenciamento.

A inclusão do art. 1º-A não representa simples aumento de atributos a serem supridos pela FA que pretende obter, manter ou renovar o registro e credenciamento. Há relevante mudança de postura quanto à relação da FA com a IFES que pretende apoiar. Enquanto as condições do art. 2º dizem respeito a predicados a serem objetivamente demonstrados pela instituição, o art. 1º-A insere a necessidade de que haja formal aceitação do estatuto pela instituição apoiada, a obrigatória participação da instituição apoiada nas deliberações e nos projetos da

FA, bem como institui instrumentos que visam conferir maior transparência à gestão contábil e orçamentária da FA.

Até o advento do novel art. 1º-A, o conselho superior da IFES não era ouvido na concessão do primeiro registro e credenciamento. O órgão da entidade apoiada manifestava-se somente quanto à **renovação** do certificado de registro e credenciamento concedido, pela aprovação, ou não, do relatório de atividades apresentado pela FA (art. 5º da PI nº 3.185, de 2004).

Sob o prisma administrativo, antes, a obtenção do registro e credenciamento era quase um direito potestativo da fundação de apoio. Praticamente tudo dependia somente dela, restando aos órgãos competentes apenas referendar o requerimento por ela apresentado, consubstanciando-se em ato vinculado. Cumpridos os requisitos formais, mediante a apresentação de toda a documentação na forma exigida na portaria, não existia fundamento para a recusa à concessão do registro e credenciamento, e haveria uma leve possibilidade de negativa à sua renovação.

O Grupo de Apoio Técnico (GAT), previsto no art. 3º da PI nº 3.185, de 2004, tem como atribuição precípua analisar os pedidos de registro e credenciamento. Desde que os documentos recebidos da FA suprissem as formalidades, o grupo não possuía fundamento objetivo para negá-lo. Continua assim, mas, agora, entre os requisitos a serem supridos estão os do art. 1º-A, e o primeiro deles é o estatuto da FA ter sido referendado pelo conselho superior da instituição apoiada. Foi conferido à IFES apoiada um poder antes inexistente. O cumprimento dos requisitos para credenciamento e registro deixou de estar exclusivamente nas mãos da FA. Essa circunstância, somada à necessária participação da instituição apoiada na gestão da fundação de apoio, em princípio, deve conduzir a uma relação em que os objetivos IFES sejam mais bem contemplados e na qual exista um apoio mais próximo ao imaginado pelos autores da proposição que culminou com a Lei nº 8.958, de 1994. Portanto, as modificações introduzidas, nesse particular, passam, a conferir caráter claramente discricionário ao ato de concessão do registro.

Como se percebe, trata-se de matéria de realidade e legislação dinâmicas, sujeita à intervenção de novos dispositivos legais, na esfera administrativa e nas casas legislativas. Em vista disso, volta-se a afirmar a necessidade de pesquisas mais alentadas e de discussões mais amplas e atualizadas para determinar, para as fundações de apoio, papéis condizentes com os objetivos da educação superior, no contexto da construção da autonomia universitária.

## **7.2 Das distintas visões sobre as fundações de apoio**

As universidades públicas e demais instituições de educação superior foram primitivamente instituídas como autarquias. Como se viu, posteriormente, passaram também a ser organizadas como fundações públicas – regra geral a partir de 1967, em acordo com o inciso IV do art. 5º do Decreto-Lei nº 200:

**Art. 5º**, IV – Fundação pública é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.

A abordagem já tradicional compreende que a fundação de apoio exista também como executora de ações que originalmente seriam de competência da própria instituição de ensino superior. Na prática, tal concepção jurídica visa possibilitar a gestão menos burocratizada dos recursos públicos alocados à instituição de ensino, mediante a relativização na utilização dos mandamentos legais que regem, principalmente, as compras e contratações feitas com dinheiro público.

Independentemente das querelas suscitadas em relação às fundações públicas de direito privado, elas, na prática, foram se constituindo e se alastrando no sistema federal e nos sistemas estaduais de ensino, cada vez mais como entidades “agregadas” às próprias universidades, de forma que a Constituição de 1988 teve, forçosamente, de enquadrá-las:

**Art. 37, XIX** – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo a lei complementar, neste último caso, definir as áreas de atuação.

Segundo alguns críticos, a multiplicação e a prosperidade das fundações se deveram a alguns fatores ligados a interesses de ganhos financeiros, seja das universidades, de seus institutos, faculdades e departamentos, pela oferta de serviços de pesquisa e extensão, seja de muitos professores que ministram aulas em cursos de especialização.

Com efeito, o próprio Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio do Parecer nº 364, de 6 de novembro de 2002, conferiu legalidade à cobrança de taxas nos cursos de especialização, da qual resultaram receitas que, em tese, beneficiavam as universidades com mais recursos financeiros próprios e os professores com um reforço de seus salários. Nos anos seguintes, houve tentativas de estender a cobrança aos chamados “mestrados profissionais” – o que o CNE, a tempo, coibiu.

Essas reflexões poderiam remeter à própria existência de tais fundações, que, assim como outros entes hoje existentes na Administração, padecem de diversas deformidades em função de sua natureza, que, embora não seja claramente inconstitucional, não encontram previsão no texto magno.

De qualquer forma, nas duas últimas décadas as fundações de apoio se tornaram não somente um “fato consumado” como também uma instituição que acumula cada vez mais recursos e mais poder, granjeando admiradores e críticos ferrenhos.

Na atualidade prosperam e competem quatro visões distintas acerca do tema:

1<sup>a</sup>) a mais radical, que propõe a extinção pura e simples das fundações;

2ª) a que subordina sua extinção ou permanência à implantação de uma reforma universitária que assegure, na prática, a autonomia administrativa e de gestão financeira das universidades;

3ª) a que defende a manutenção das fundações, desde que efetuados ajustes na legislação que as regula;

4ª) a que impede que a IES possa repassar recursos à fundação de apoio, sendo possível apenas o fluxo contrário.

Passemos a uma explicitação dos fundamentos e objetivos dessas posições.

#### **7.2.1. A primeira visão: extinção das fundações de apoio**

Os acadêmicos, especialmente da área do direito e da economia, ligados à ANDES, baseados, principalmente, em estudos das fundações de apoio da USP e da Universidade de Brasília, são de opinião que elas não somente ferem a legalidade e a autonomia universitária, como também representam retrocesso político de filiação ao que chamam de “capitalismo acadêmico periférico”.

O bom professor e o bom técnico não seria mais, na lógica da universidade invadida pelas fundações, o que produz novos conhecimentos, obtendo reconhecimento da comunidade científica, mas o que carrega recursos e lucros para a instituição.

Mais ainda, as fundações dão oportunidade à legitimação de cursos pagos e de ganhos individuais extras, verdadeiros mecanismos de corrupção do regime de tempo integral e dedicação exclusiva à universidade pública.

Os cursos pagos, por sua vez, somados a outros serviços que competem no mercado, conduzem à privatização “por dentro” das universidades. Não haveria como conciliar as fundações de “apoio” com a universidade pública, porque, na verdade, são as instalações, os equipamentos e o pessoal da instituição que acabam sendo o “apoio” às atividades privadas das fundações,

independentemente de serem ou não legalizadas pelo credenciamento junto ao MEC ou pela pretensa ligação com as áreas finalísticas das universidades.

### **7.2.2. A segunda visão: autonomia universitária**

A segunda posição parece ser defendida pela Associação Nacional das Instituições Federais de Educação Superior (ANDIFES). Com efeito, uma leitura sutil do documento intitulado “Reforma Universitária: proposta da Andifes para a reestruturação da educação superior no Brasil” leva, no limite, a uma superação da atual situação, de forma a dispensar as fundações.

Embora esteja escrito que “o papel das fundações de apoio deverá ser revisto, uma vez definido o cenário de funcionamento das IFES sob o regime da autonomia”, no parágrafo anterior se lê: “a autonomia não diz respeito somente a uma tomada de decisão no plano financeiro e jurídico. Trata-se de um processo que, além de disposição política, envolve redefinições conceituais e operacionais de grande envergadura, que incidirão, inclusive, na gestão acadêmica e institucional. Novos padrões de gestão próprios e específicos de instituições educacionais, que ocupem o lugar do modelo burocrático do estilo de gestão em vigor, ampliação da democracia e transparência das instituições, novas estruturas acadêmicas, administrativas e de representação institucional, tudo isso estará em questão”.

No anteprojeto de lei orgânica das universidades públicas federais, assim propõe a Andifes, atingindo de frente o argumento que sustentou e sustenta a existência das fundações, que libertariam as universidades dos entraves da burocracia estatal:

**Art. 28.** No exercício da autonomia administrativa e de gestão financeira e patrimonial, as Universidades Públicas Federais adotarão critérios específicos na organização e desenvolvimento das referidas áreas, conforme previsto nesta Lei, e não estão subordinadas às normas gerais e especiais emanadas dos órgãos centrais ou setoriais integrantes da Administração Pública Federal, inclusive da Presidência da República.

Dessa forma, tanto a Andifes quanto outras entidades e muitos especialistas se concentram na proposta da reforma universitária, deixando a questão das fundações de apoio para um segundo momento de mudança, quando elas poderiam ser mantidas ou ser extintas, dependendo dos desdobramentos práticos das transformações da educação superior.

### **7.2.3. A terceira visão: aperfeiçoamentos legislativos**

A terceira posição pretende preservar as fundações de apoio, em razão de serem instituições importantes, hoje, para a agilidade gerencial, mas quer trazê-las não somente para o leito de uma legalidade indiscutível, em seus objetivos, abrangência de operação, estrutura e funcionamento, como também articular seus processos decisórios com os dos colegiados universitários.

Essa última questão é fundamental, pois os críticos das fundações e as recentes denúncias envolvendo muitas delas convergem para uma dificuldade aparentemente insuperável: os colegiados universitários, mormente os superiores, não têm a flexibilidade e a capacidade de discussão e decisão reclamadas por uma gestão democrática eficiente e eficaz.

No recente caso da UnB, constatou-se que a maioria das decisões que, por seu estatuto e pela legislação federal, teria que passar pelo Conselho Universitário e pelo Conselho Diretor, acabava refém de uma dinâmica de arbítrios que se fechava nos círculos formais ou informais das próprias fundações. Quando muito, o CONSUNI, com mais de oitenta membros e incapaz de se reunir com frequência, era convidado a referendar decisões e fatos consumados.

Não será fácil resolver o problema de “aperfeiçoar” as fundações de apoio e trazê-las para a legalidade, sem, ao mesmo tempo, como afirma o documento da Andifes, mudar o regime de gestão democrática interno das universidades federais e suas relações com as burocracias hierarquicamente superiores no aparelho de Estado, como o MEC, o Ministério do Planejamento, o Ministério da Fazenda e, em alguns casos, o Poder Legislativo e Judiciário.

A análise aqui empreendida deve ser objeto de exploração mais abrangente das fontes de discussão e, principalmente, de exame *in loco* da situação atual das fundações de apoio. Em razão disso, passamos a focar, na próxima seção, o atual enquadramento jurídico das fundações de apoio, que pode conferir maior inteligibilidade à questão, bem como clarear os limites do presente trabalho.

#### **7.2.4. Quarta visão**

Essa abordagem, é apresentada por Airton Grazioli, promotor de Justiça Cível e Fundações, no Estado de São Paulo. Segundo ele, prevalece o conceito de que “a fundação privada é quem deve prestar apoio à academia pública e não o movimento contrário, com repasses de verbas do orçamento da universidade para a entidade privada”.

De acordo com Grazioli, “a finalidade principal da fundação privada de apoio é desenvolver atividades de pesquisa, de extensão e de desenvolvimento científico e tecnológico mediante a prestação de serviços a entidades privadas e públicas, porém nunca para a própria Universidade”, que “em querendo desenvolver atividades de pesquisa, extensão ou de desenvolvimento, poderá fazê-lo por intermédio de seus próprios docentes e pesquisadores, não necessitando de entidade privada para tanto”.

Vê-se, portanto, que se estabelecem parâmetros bastante distintos daqueles que hoje constroem a base conceitual sobre a qual criaram-se e desenvolve-se a atuação das fundações de apoio ligadas às Instituições Federais de Ensino Superior.

Particularmente, naquilo que é o objeto de atenção desta CPI – a gestão dos recursos públicos pelas fundações de apoio – esta abordagem ao tema impõe fluxo financeiro exclusivamente no sentido “fundação – instituição de ensino”, conforme diz Grazioli: “o superávit obtido com o trabalho desenvolvido pela fundação junto a outras entidades públicas ou privadas (que não a própria universidade) por sua vez, deverá amparar financeiramente o apoio à Universidade, mediante a doação de importâncias pecuniárias, de doação de

equipamentos (...) de apoio a docentes (...) dentre outras atividades de interesse público, tudo de acordo com o regramento estatutário da entidade fundacional privada”.

Cabe aqui aduzir que a possibilidade de uma fundação de apoio ser contratada por uma outra instituição de ensino superior que não a apoiada pode criar ambiente propício para a realização das mesmas irregularidades verificadas no outro contexto, que diz respeito à segunda abordagem do tema. Ou seja, haveria instituições de ensino superior contratando com fundações de apoio de outras instituições, numa sistemática de cruzamento (troca de favores) na qual, na prática, mediante tal subterfúgio, seria o mesmo caso de uma IFES contratar sua própria fundação de apoio. Essa possibilidade, no entanto, pode ser restringida, não invalidando-se, portanto, a sistemática defendida por Grazzioli.

Nesse modelo, por ele proposto, a maioria do Conselho Superior da fundação de apoio seria composta de pessoas indicadas pela Administração Superior da entidade apoiada, tomando-se o cuidado de que os integrantes da Diretoria Executiva da fundação de apoio não sejam integrantes dessa Administração Superior para se evitarem conflitos de interesse.

A aplicação concreta desses conceitos é verificada na relação da Universidade de São Paulo – USP, com suas (16) fundações de apoio, relação essa não submetida aos termos da Lei nº 8.958/94 e nem pelo Decreto nº 5205/04 que regem as relações das Instituições Federais de Ensino Superior com suas respectivas fundações de apoio. Não havendo regulamento específico, o Ministério Público do Estado de São Paulo firmou Termo de Ajuste de Conduta – TAC com as referidas fundações, no qual ajustou-se, entre outras questões, o que se segue:

- as fundações não ocupam espaços públicos para o desenvolvimento de suas atividades;
- não são efetuados desembolsos de verbas orçamentárias da USP para as fundações, em nenhuma forma;

- as fundações encaminham ao Ministério Público relatório de atividades juntamente com sua prestação de contas;
- as fundações, no último ano de cada período de suas gestões, são submetidas à análise de toda sua documentação, inclusive contábil, pelo Ministério Público;
- anualmente, os coordenadores dos projetos ou cursos encaminham aos departamentos apoiados a relação dos docentes da USP, submetidos ao regime de dedicação integral à docência e à pesquisa, que participaram das atividades no âmbito dos convênios firmados pelas fundações com a USP.

Como se vê, portanto, trata-se de sistemática diametralmente oposta à terceira abordagem, que pressupõe a regulamentação da situação hoje já verificada entre as IFES e suas fundações de apoio, na qual estas são contratadas por aquelas mediante a transferência de recursos públicos para as fundações.

### **7.3. Análise do modelo atual e proposta de aperfeiçoamento da legislação**

Ainda que, conceitualmente, haja espaço para o debate anteriormente exposto, a existência das fundações se impôs de tal maneira, que não cabe à esta CPI realizá-lo, tanto pela falta de condições e recursos para isso, como também pela impossibilidade de se vislumbrar qualquer resultado prático que pudesse decorrer desse tipo de reflexão, razão pela qual ateu-se a Comissão no diagnóstico dos problemas do atual modelo e na proposição de aperfeiçoamentos legislativos para enfrentá-los.

#### **7.3.1. Introdução e contextualização do problema**

As irregularidades verificadas na matéria decorrem essencialmente do caráter genérico e impreciso de boa parte dos artigos da referida Lei nº 8.958/94.

Em função dessa generalidade do texto, a matéria vem sendo tratada principalmente pela ação dos órgãos de controle, estando atualmente consideravelmente demarcada pelas decisões do Tribunal de Contas da União. As decisões do TCU, portanto, catalogadas e ordenadas tematicamente, são a fonte básica de informação e fundamentação fática para as conclusões aqui adotadas.

As audiências e demais diligências promovidas diretamente pela CPI são tomadas em consideração, por certo, mas pela sua própria natureza referem-se a fatos pontuais, individualizados, suscetíveis apenas de ensejar as providências também pontuais para sua regularização.

Para atingir o objetivo principal de uma comissão parlamentar de inquérito, que é o de fortalecer os mecanismos e controles institucionais de natureza preventiva, recorreremos a uma base de informação muito mais ampla e generalizável fornecida pelo leque de auditorias promovidas pela Corte de Contas em todo o universo das instituições desse gênero. É daí que se poderão inferir mecanismos potentes de regulação adequada deste mecanismo administrativo.

A abordagem desta seção do presente relatório tem um foco principal, coerente com o objetivo da CPI: as relações contratuais e institucionais entre a Administração Pública e as fundações de apoio. Não se aborda aqui o tema mais geral de toda a operação das fundações, sua gestão interna ou o conjunto das atividades que desempenham em prol de suas finalidades, exceto naquilo em que afetem diretamente as relações contratuais com entes da Administração Pública federal.

As verificações a que procedemos têm, ainda, uma diretriz metodológica e de raciocínio: a aplicação sistemática de todo o ordenamento jurídico nacional à contratação com base na Lei 8958/94, e as providências administrativas e legislativas para que esta integração do ordenamento seja assegurada.

Ou seja, não basta apenas aplicar a Lei 8958/94. Também são de observância obrigatória preceitos da Lei 8666/93 (referente a todas as demais disposições de licitação e contratos), da Lei 4320/64 e do Decreto 93872/86 (para

as formalidades e condições de execução do gasto público), e mesmo os princípios gerais da Constituição Federal (que, em alguns casos, tendem a ser esquecidos se o único instrumento normativo observado em um determinado processo de contratação é a Lei 8958/94).

Assim, e reconhecendo que a forma de redação original da lei poderia ensejar legitimamente dúvidas e lacunas nas primeiras etapas de sua execução, constatamos que o próprio TCU vem fazendo uma “regulação por aproximações sucessivas”, apontando em diferentes casos concretos a inobservância das demais normas legais (ainda que a literalidade da Lei 8958/94 possa ser atendida nesses mesmos casos). A manifestação do Tribunal tem sido, até o momento, através das orientações corretivas permitidas pela sua Lei Orgânica.

É preciso que a Administração Pública, no entanto, não deixe de levar em conta o princípio da legalidade (até porque as determinações corretivas já se acumulam há tantos anos, num volume e abrangência tais, que compete ao controle externo passar a um nível muito maior de rigor com a sua inobservância).

As conseqüências são, entretanto, ainda mais profundas. Apenas pela aplicação correta da totalidade do ordenamento jurídico será possível compatibilizar o uso do instrumento que são as fundações com o caráter da universidade como integrante da Administração Pública, nos termos em que hoje a coloca a Constituição.

O risco maior não é sequer a necessidade de punição ao gestor individual: à custa de sucessivos abusos, pode-se provocar a rejeição social e legislativa desse modelo de contratação, sob a alegação de irresistível vocação à fraude.

O Congresso Nacional, quando da aprovação legislativa da Lei 8.958/94, pronunciou-se pela necessidade de dotar as universidades de um instrumento específico de apoio que viesse a facilitar a sua dedicação às atividades-fim:

O presente projeto de Lei deve merecer a aprovação plena da Câmara Federal, permitindo que as universidades Federais, haja vista que as fundações foram instituídas com o objetivo de auxiliá-las na captação e gerenciamento de recursos extraordinários, oriundos de diversas agências de fomento nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão, venham a desempenhar suas atividades-fins, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País<sup>1</sup>

Não pretendemos nesta seção do Relatório tratar da avaliação de mérito que, já àquela época, fazia o Parlamento. Afastamo-nos, portanto, do tema genérico “Fundações na Universidade”, seus aspectos estratégicos ou macropolíticos, que estão sempre presentes no debate universitário.

Assumimos, ao contrário, que o desafio é buscar identificar medidas necessárias para que as instituições não incorram, voluntária ou involuntariamente, em quebra da legalidade quando o que pretende o legislador é que se utilizem os instrumentos legais mencionados para melhor atender às finalidades da rede universitária ou científica federal.

Portanto, o foco é administrativo, centrado nos mecanismos de contratação. Ao concentrar a atenção nesses mecanismos, por outra parte, colocamos exatamente a ênfase sobre o contratante, ou seja, a instituição pública que estabelece relações com alguma fundação (cede recursos, faz pagamentos, etc.).

Cabe às universidades contratantes o controle dos recursos das fundações de apoio. Desta forma, a correção e eventual responsabilização por irregularidades é majoritariamente tarefa da própria Administração Pública em sua função de autotutela, que se exerce sobre suas próprias atividades administrativas. É de ferramentas para essa autotutela (direta ou mediante a ação do controle externo) de que tratará este relatório.

---

<sup>1</sup> Relatório Conjunto das Comissões de Educação, Cultura e Desporto de Constituição, Justiça e Redação e de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara (Diário do Congresso Nacional, Seção I, 20/10/94, p. 12.994 - grifos nossos).

Diante de um quadro já posto, examinam-se, na próxima seção, os problemas do atual modelo e formulam-se propostas apenas relacionadas a esse modelo, no qual seria possível normatizar a ação das fundações de apoio, de maneira a se evitarem os desmandos que vêm sendo identificados na gestão dos recursos públicos feitos por tais entes.

### **7.3.2. Aspectos de constitucionalidade**

Preliminarmente, é preciso abordar uma controvérsia que já se esboçou no âmbito do Tribunal de Contas da União acerca das contratações com base na Lei nº 8958/94 (Lei das Fundações de Apoio). Trata-se de sucessivos questionamentos, formulados nos debates daquela Corte, sobre a constitucionalidade das contratações baseadas nessa lei e no decreto que a regulamentou.

Foram proferidas algumas deliberações divergentes da linha preponderante do Tribunal, que é a de acolher as condições estabelecidas na Lei nº 8958/94 com as correções pertinentes. Nessas assentadas<sup>2</sup>, decidiu o Tribunal no sentido de:

determinar à IFES [Instituição Federal de Ensino Superior] que só proceda a qualquer contratação de obra ou aquisição de produtos ou serviços, que constituam objeto de atividade econômica de mercado, por meio de licitação, nos estritos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conduzida por comissão constituída no âmbito da IFES, a teor do art. 51 da Lei nº 8.666/1993

Essa posição do Tribunal foi adotada a partir de considerações de que o Decreto nº 5025/2004, em particular o seu art. 1º, § 3º, estaria inquinado de inconstitucionalidade. O Ministro Guilherme Palmeira, relator do Acórdão 328/2005-Plenário, elucidou bem essa questão:

Nessa linha, este Tribunal tem entendido que uma interpretação elastecida do art. 24, inciso XIII, da Lei de Licitações, conduziria,

---

<sup>2</sup> Acórdão 328/2005; Acórdão 1934/2004 – Plenário; Acórdão 545/2005 – Plenário.

necessariamente, a sua inconstitucionalidade. Nesse sentido, o eminente Ministro Marcos Vilaça, nos autos do TC 017.537/1996-7 (Decisão 881/97 - Plenário, Ata n. 52) anuiu à manifestação da unidade técnica no sentido de que, "a fim de compatibilizar a norma com o ordenamento jurídico vigente, (...) impõe-se uma interpretação rigorosa do dispositivo legal citado, de modo a exigir que a entidade contratada tenha objetivos condizentes com o objeto da contratação e estrutura que comporte o cumprimento pessoal dos compromissos assumidos". Foi tendo em conta essa premissa que S. Exa. submeteu ao Plenário, com aprovação unânime, a Decisão 830/98 (Ata n. 4/1998), onde, uniformizando posicionamentos divergentes no Tribunal, firmou-se o entendimento de que a dispensa de que trata o referido inciso apenas é admitida "quando, excepcionalmente, houver nexos entre este dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado".

Se assim não fosse, a simples automatização de procedimentos, a aquisição de equipamentos mais eficientes, a reforma das instalações de uma unidade, a ampliação das opções de atendimento aos clientes, o treinamento de servidores, a reestruturação organizacional, a simples contratação de serviços de gerenciamento de restaurante universitário com a contratação de cozinheiros, chapistas, operadores de caldeira, como o caso em tela, e um sem-número de outras ações que, de alguma forma, fossem rotineiramente desenvolvidas pela universidade ou que pudessem significar algum incremento da sua atuação, poderiam ser entendidas como pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional.

Repetindo, entendo que esta interpretação da Lei conduziria, necessariamente, à inconstitucionalidade do dispositivo, uma vez que os valores fundamentais da isonomia, da moralidade e da impessoalidade, expressamente salvaguardados pela Constituição, estariam sendo, por força de norma de hierarquia inferior, relegados.

Entretanto, o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 8.958/1994, veio dispor de forma oposta ao entendimento acima expresso, se não vejamos:

“Art 1º As instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica poderão celebrar com as fundações de apoio contratos ou convênios, mediante os quais essas últimas prestarão às primeiras apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, por prazo determinado.

(...)

2º Dentre as atividades de apoio a que se refere o caput, inclui-se o gerenciamento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

3º Para os fins deste Decreto, entende-se por desenvolvimento institucional os programas, ações, projetos e atividades, inclusive aqueles de natureza infra-estrutural, que levem à melhoria das condições das instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica para o cumprimento da sua missão institucional, devidamente consignados em plano institucional aprovado pelo órgão superior da instituição.

4º Os programas ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico deverão ser previamente aprovados pela instituição apoiada para que possam ser executados com a participação da fundação de apoio.” (grifos nossos)

Ainda repetindo o que disse no Voto condutor do Acórdão 1934/2004, nos termos do novel Decreto, “desenvolvimento institucional” transforma-se em panacéia que permite escancarar a exceção inculpada no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações, exatamente no sentido oposto ao que emana da Constituição e do entendimento predominante nesta Corte de Contas, de que a licitação é regra e os casos em que se permite a sua dispensa constituem exceção.

Note-se, a respeito, como disse no multicitado Acórdão 30/2000, que o legislador constituinte, ao estabelecer a livre iniciativa como um dos fundamentos da ordem econômica, exaltando, dentre outros, o princípio da livre concorrência, cuidou de restringir ao mínimo indispensável a

ação do Estado na exploração de atividade econômica (arts. 170 e 173). E mesmo nos casos em que essa atuação seja necessária, vedou a concessão de privilégios aos entes públicos envolvidos (art. 173, §§ 1º e 2º).

Ora, se ao Estado é defeso conferir privilégios às suas próprias instituições voltadas à exploração de atividade econômica, certamente também o será favorecer organizações privadas da espécie das fundações de apoio, notadamente quando tal favorecimento for atentatório aos princípios da isonomia e da livre concorrência, mediante a criação de "reservas de mercado" que distingam determinadas entidades em detrimento de outras.

Assim, a despeito do que dispõe o Decreto nº 5.205/2004, considero que este Tribunal deva manter o entendimento que vem adotando até o presente, resguardando-se o direito de, no momento oportuno, e no exercício de suas atribuições, dar ao referido Decreto interpretação para conformá-lo à Constituição, nos termos da Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal.

É patente e consensual que os dispositivos da Lei nº 8958/94 padecem de grandes vícios de técnica legislativa, permitindo várias interpretações dissonantes. Tais vícios vêm sendo enfrentados, inicialmente pelo TCU de forma exaustiva e minuciosa mediante a aplicação sistemática de todo o ordenamento jurídico a esse tipo de contratações.

### **7.3.3. Diagnóstico dos principais problemas**

#### **7.3.3.1. Questões relacionadas à própria validade da contratação das fundações**

O relacionamento das IFES com suas fundações de apoio tem como principal característica a celebração de contratos, com dispensa de licitação, com fundamento no art. 1º da referida lei, que dispõe:

As instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica poderão contratar, nos termos do inciso XIII do artigo 24 da Lei 8666/93, e por prazo determinado, instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições federais contratantes.

Este dispositivo, portanto, descreve expressamente uma das situações em que é cabível a dispensa de licitação com base no art. 24 inc. XIII da Lei 8666/93, segundo o qual é dispensada a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição destinada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Essas modalidades de contratação têm sido objeto de profunda polêmica no âmbito administrativo e do controle.

Não são abordadas neste relatório as questões que possam advir da utilização do permissivo de contratação acima mencionado por instituições de outras esferas de governo. As principais dificuldades de caracterização e implementação, porém, são as mesmas para qualquer agente público, federal ou não.

O princípio vigente na Administração Pública é o da licitação de todas as compras, obras e serviços (art. 37 inc. XXI da Constituição Federal), sendo a dispensa de licitação uma exceção que depende de estritos pré-requisitos, taxativamente enumerados em lei. Assim, qualquer dos incisos do art. 24 da Lei nº 8666/93, para ser aplicável, exige a ocorrência dos pressupostos que especifica (especialmente em um caso tão particular como a hipótese prevista na Lei nº 8958/94). Este é o primeiro critério de análise: se a contratação podia ser feita, em primeiro lugar.

As fundações podem sofrer algumas restrições oriundas dessa condição “fundacional” e contidas no Código Civil. No entanto, tais restrições não as impedem de desenvolver atividade econômica (desde que os benefícios auferidos sejam revertidos para o cumprimento de seus objetivos estatutários). Assim, não há irregularidade no simples fato de o contratado para uma prestação de serviços (atividade de natureza econômica) possuir a natureza jurídica de fundação privada.

Porém, a legislação de licitações e contratos impõe uma série de exigências para dispensa de licitação, e algumas específicas para a dispensa com base no art. 24, inciso XIII do estatuto licitatório. Algumas são de natureza subjetiva (ou seja, dizem respeito ao sujeito a ser contratado) e outras são objetivas (importando-se com o objeto do contrato).

#### **7.3.3.1.1 Requisitos subjetivos**

Alguns dos requisitos, contidos no próprio texto do art. 24, inciso XIII, dizem respeito à pessoa contratada, a suas características e natureza, pelo que as denominamos requisitos “subjetivos”. Tais entidades devem ser:

- a) incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional: estas finalidades estatutárias devem estar expressas nos respectivos estatutos ou atos constitutivos, e terão de corresponder ao objeto do contrato (ex: se o contrato tiver por objeto um curso ou outra ação de ensino, apenas aqueles que detenham tal finalidade estatutária poderão ser cogitados para contratação);
- b) de inquestionável reputação ético-profissional, assim entendida como a ausência de restrições à sua atuação em quaisquer âmbitos; e
- c) sem fins lucrativos, que deve também ficar expressa nos estatutos, tomando-se cuidado aí para examinar, nas disposições estatutárias e na execução financeira

(especialmente através dos demonstrativos contábeis), a existência de procedimentos variados que signifiquem distribuição disfarçada de lucros a burlar as finalidades não-lucrativas declaradas. Também faz parte deste critério de regularidade de contratação a vedação de remuneração a diretores e membros dos conselhos diretivos das fundações, nos termos do art. 4º do Decreto nº 5205/04 que se discutirá adiante.

Já para aquelas contratações que se pretendam fundamentar também na Lei nº 8958/94, o seu art. 2º, incisos I, II e III, impõe ainda alguns condicionantes adicionais. Tas entidades contratadas devem ser: a) fundações de direito privado, constituídas na forma do Código Civil Brasileiro; b) sem fins lucrativos, como já se apresentou anteriormente; c) fiscalizadas pelo Ministério Público, o que é uma consequência automática da natureza jurídica de fundação privada, nos termos do Código Civil; d) sujeitas à legislação trabalhista, o que é por igual consequência de sua natureza de entidade de direito privado; e) previamente registradas e credenciadas, com renovação bienal, no Ministério da Educação e do Desporto e no Ministério da Ciência e Tecnologia (credenciamento atualmente regulado pela Portaria Interministerial MEC/MCT nº 3.185, DOU 08.10.2004)

Por fim, a regulamentação da Lei nº 8958/94 foi trazida pelo Decreto nº 5205/04, que trouxe alguns requisitos adicionais à condição das pessoas jurídicas contratadas, configurando requisitos subjetivos relacionados ao vínculo da fundação com a instituição de ensino apoiada. Em seus artigos 8º e 9º, acrescenta pré-condições para que os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia defiram o credenciamento para os fins do art. 4º da Lei nº 8958/94.

As fundações somente serão credenciadas se: a) o Conselho Superior da IFES formalizar a sua anuência ao credenciamento e aprovar os relatórios de atividades da fundação; e b) a fundação apresentar à IFES seus relatórios de gestão e demonstrativos contábeis, anualmente ou sempre que solicitadas por aquela.

O Decreto nº 5205/94 impõe, ainda, uma outra condição para a contratação, que merece cuidados no seu entendimento. Dispõe em seu art. 2º que:

A fundação de apoio poderá celebrar contratos e convênios com entidades outras que a entidade a que se propõe apoiar, desde que compatíveis com as finalidades da instituição apoiada expressas em seu plano institucional

No âmbito desta CPI deve-se propor a adequação da norma legal, especificando que um dos pré-requisitos para a regularidade da contratação da fundação de apoio com dispensa de licitação é a de que não celebre contratos e convênios com entidades outras que a entidade a que se propõe apoiar, em relação aos quais a instituição apoiada declare expressamente, por meio de seu colegiado superior, que são incompatíveis com as finalidades institucionais da mesma instituição apoiada. Deve-se remeter, ainda, a questão da validade ou não do exercício das atividades econômicas por parte das fundações aos dispositivos gerais do ordenamento jurídico sobre esse tipo de pessoa jurídica.

#### **7.7.3.1.2. Requisitos objetivos**

Os requisitos indispensáveis à contratação não se limitam à natureza da fundação contratada. Uma série de critérios relativos à finalidade do contrato, seu objeto e características, são também requisitos de natureza objetiva para sua validade.

Em primeiro lugar, o art.1º da Lei nº 8958/94 fala em contratação para apoio a projetos. O contrato válido pressupõe então:

- a) projeto previamente definido e especificado pela instituição contratante,
- b) que guarde correlação direta com atividade de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico,

- c) atividade esta que seja desenvolvida pelo contratante e pelo contratado.

Desdobremos essa definição: a instituição tem que formular, previamente à contratação, um projeto (cujo produto é um serviço ou bem, absolutamente definido e mensurável, com programação de etapas perfeitamente claras) que tem que ser aprovado formalmente pela instituição contratante (exigência do art. 1 § 4º do Decreto nº 5025/2004). Nunca é demais enfatizar a necessária precisão do projeto: juridicamente, em se tratando de lei referente a contratos públicos, seu entendimento deverá, evidentemente, apoiar-se no sentido técnico administrativo das expressões que contém. Na prática, boa parte dos abusos cometidos na contratação das fundações seria prevenida se houvesse a atenção necessária a esta exigência. Por sua importância, merece ser transcrita na íntegra a orientação detalhada do TCU a respeito (Decisão nº 1646/2002 – Plenário):

8.4.5.2.6 - o contrato deve estar diretamente vinculado a projeto a ser cumprido em prazo determinado e que resulte produto bem definido, não cabendo a contratação de atividades continuadas nem de objeto genérico, desvinculado de projeto específico (Decisão 655/2002 - Ata nº 21/2002 - Plenário);

8.4.5.2.7 - para efeitos desta determinação, um projeto tem produtos específicos e concretos que materializem os objetivos gerais da ação administrativa; uma duração temporária predefinida e limitada de suas operações; e uma consequência nítida de expansão quantitativa ou qualitativa (aperfeiçoamento) da instituição em função da realização de seus produtos, sendo normativamente definido como "um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo" (Portaria 42/99, art. 2º alínea 'b' do Ministério do Orçamento e Gestão, DOU 15.04.99);

8.4.5.2.8 - em consequência, a instituição deve anexar junto a todos os processos de dispensa de licitação de contratos celebrados com base na

Lei nº 8.958/94, como parte integrante e indissociável da justificativa que exige o art. 26 da Lei nº 8.666/93, projeto específico de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, em que se especificuem, de acordo com o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e o art. 26 § único, da Lei nº 8.666/93:

I) os objetivos acadêmicos a atingir com o contrato, em termos quantitativos (estimativa, se for o caso) e qualitativos;

II) os serviços demandados à fundação através do contrato, precisamente especificados também em termos quantitativos (estimativa, se for o caso) e qualitativos;

III) a vinculação entre os serviços demandados à fundação e os objetivos acadêmicos definidos nas alíneas anteriores;

IV) quaisquer modificações nestas informações que tornem necessária a elaboração de termos aditivos aos contratos em vigor.

Por conseguinte, estão vedadas contratações permanentes ou genéricas. O primeiro caso é a contratação de atividades de natureza permanente da universidade (já vedada expressamente pelo art., 4º parágrafo único da Lei 8958/94). O segundo é a previsão indefinida ou indeterminada dos serviços requisitados à fundação (representando o “contrato tipo ‘guarda-chuva’, entre o órgão público e uma entidade, de tal modo que tudo o que o primeiro necessite seja realizado pelo segundo”).

O projeto tem ainda que guardar correlação direta com atividade de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, ou seja, com a atividade-fim da entidade contratante. Não haveria qualquer sentido em exigir que a fundação contratada tenha por finalidades estas atividades se o objeto a elas contratado sob estas condições tão privilegiadas seja de outra natureza (a exemplo da simples manutenção predial ou vigilância).

A lei permite a dispensa exatamente para fomentar ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional – não há qualquer razão plausível para que

contratos que não tenham tais finalidades sejam acobertados pelo privilégio concedido.

Na realidade, o apoio direto ao ensino e pesquisa, na prestação de serviços muito bem definidos na gestão direta da atividade de ciência e tecnologia, é o real objetivo pretendido pelo legislador ao editar a Lei nº 8958/94, conforme expressa a própria Exposição de Motivos do projeto de lei que resultou nesse diploma legal:

Neste contexto, as Fundações de Apoio cumprem funções específicas, especializando-se no conhecimento de políticas de atuação e procedimentos das agências de financiamento e fomento, nacionais e internacionais, no assessoramento à elaboração de projetos compatíveis com essas fontes e gerenciamento dos recursos obtidos com administração individualizada por cada projeto.

Reiterando esta estrita correlação com a atividade-fim da instituição acadêmica, prossegue o TCU na enumeração das finalidades almeçadas pela lei para essas contratações (Decisão 1646/2002 – Plenário, item 8.4.5.3.1):

a Fundação, enquanto contratada, deve desempenhar o papel de escritório de contratos de pesquisa, viabilizando o desenvolvimento de projetos sob encomenda, com a utilização do conhecimento e da pesquisa do corpo docente das IFES, ou de escritório de transferência de tecnologia, viabilizando a inserção, no mercado, do resultado de pesquisas e desenvolvimentos tecnológicos realizados no âmbito das Universidades (Decisão 655/2002 - Ata nº 21/2002 - Plenário).

No entanto, o texto genérico e impreciso da Lei nº 8958/94 termina por permitir, à custa de interpretações literais, todo um leque de objetos que longe estão de corresponder a esse cenário de fundações voltadas apenas para a interação entre a atividade propriamente acadêmica e as fontes de financiamento externo. Nesse sentido, a falha na técnica legislativa termina por elastecer enormemente as possibilidades do contrato, substituindo o critério preciso e limitado contido na Exposição de Motivos por uma genérica listagem de “pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional” que abrange muita coisa – mas

não tudo. Mesmo sob esse critério excessivamente generoso, muitas contratações ficam de fora.

Aqui, novamente, a imperiosa necessidade de adaptação do texto legal, extirpando do ordenamento jurídico a imprecisão do texto da lei, mediante a especificação das condições e características dos projetos a que sejam dedicadas às contratações em referência.

Mas a conexão com as finalidades indicadas não está limitada àquela entre o objeto do contrato e as finalidades institucionais da contratante. Tem de ser também vinculada à atividade concreta da fundação contratada. Nos termos literais em que coloca o TCU (Decisão 1646/2002 – Plenário, item 8.4.5.3.2):

8.4.5.3.2 - não é lícita a dispensa de licitação com fulcro no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93 ou no art. 1º da Lei nº 8.958/94 quando não existir estrita conexão entre o serviço a adquirir pela administração e as atividades de pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional precipuamente desenvolvidas pela instituição contratada, sendo vedada a referida contratação quando o produto ou serviço não for diretamente realizado pela instituição beneficiária da dispensa ou esta atuar apenas como intermediária entre o contratante e outra instituição provedora dos serviços, devendo ainda ficar demonstrado nos autos que a entidade contratada - além de ser brasileira, sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e incumbida regimental e estatutariamente do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional - tem capacidade de executar, com sua própria estrutura e de acordo com suas competências, o objeto do contrato (Decisão 252/1999 Ata 19/99 - Plenário; Decisão 881/97 - Plenário - Ata 47/97, publicada junto à Ata 52/97, item 8.3-‘m’)

Desta forma, o contrato não pode ser senão ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional desenvolvidos habitualmente e diretamente pela contratada. Ou seja, não é concebível que se contrate um serviço de apoio à pesquisa a uma fundação que apenas promoveu cursos de nível técnico. Ou que uma fundação especializada na prestação de serviços de estatística e

pesquisa econômica seja contratada para colaborar com uma pesquisa de campo na área da zootecnia ou da geologia física.

Aliás, o artigo 30 (inciso II e parágrafos) da Lei nº 8666/93 exige à administração pública assegurar-se de que todo e qualquer contratado (independentemente da dispensa de licitação) detenha “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação”, isto sempre mediante atestados de serviços prestados anteriormente a entidades públicas e privadas. Ora, se as *atividades contratadas não são precipuamente desenvolvidas pela fundação envolvida, não disporá esta dos referidos atestados. E, portanto, com toda a racionalidade jurídica e econômica, não poderá ser contratada. Esta exigência reflete-se inclusive na formalização do processo, que devendo o administrador assegurar que sua entidade:*

junte aos processos de dispensa de licitação com base na Lei nº 8.958/94 uma descrição das experiências e qualificações da Fundação escolhida, para verificação do cumprimento em cada caso das Decisões 252/1999 (Ata 19/99 - Plenário) e 881/97 (Ata 47/97 - Plenário); (TCU, Decisão 1646/2002, item 8.2.22).

Muito menos é admissível que se contrate uma fundação para um serviço que ela não executará, subcontratando-o a terceiros. Nesse caso, estar-se-ia diante de uma verdadeira fraude: contrata-se uma fundação com base num dispositivo legal que pressupõe uma exceção ao princípio licitatório que tem fundamento na promoção de suas atividades finalísticas e na sua natureza não-lucrativa; em seguida, essa instituição transfere os recursos e a responsabilidade do contrato a um terceiro que nem tem suas finalidades estatutárias (aquelas que a lei pretendia fomentar) nem sequer tem natureza não-lucrativa. O que se tem é, portanto, uma burla pura e simples da licitação, vedada pelos artigos 13, § 3º, e 78, inciso VI da Lei 8666/93. Tal como coloca Marçal Justen, “a constatação de que a estrutura própria da instituição é insuficiente para gerar a prestação adequada a

satisfazer a necessidade estatal inviabiliza a aplicação do dispositivo” [o art. 24 inc. XIII da Lei 8666/93].

Dessa forma, é imperativo que se atualize a Lei nº 8958/94 para deixar explícita a vedação de subcontratação no âmbito dos contratos que rege. Neste caso, aliás, é preciso não apenas alterar a lei específica sobre contratação com fundações, mas também a lei geral, uma vez que a lacuna observada (que prejudica a taxatividade e a clareza que são indispensáveis ao regular-se dispensas da regra geral de licitação) refere-se ao fundamento geral da dispensa em função de uma característica subjetiva do contratado. Cabe assim também adaptar o estatuto licitatório (Lei nº 8666/93) para que nele fique assente a mesma vedação para todos os contratos celebrados com amparo no seu art. 24 , inciso XIII.

#### **7.3.3.1.3. Requisitos objetivos – necessidade de exclusão do termo “desenvolvimento institucional”**

Ao tratar de objetos válidos para contratação, não se pode evitar enfrentar um dos mais significativos vícios do texto da Lei nº 8958/94: a expressão “desenvolvimento institucional” (que, no particular, repete a redação da Lei nº 8666/93). De fato, a caracterização de algum objeto duvidoso como "desenvolvimento institucional" é a causa mais freqüente de desvirtuamento da contratação de fundações, como verificou auditoria consolidada do próprio TCU nos contratos com fundações:

131. É claramente perceptível que, apesar de o relacionamento autorizado pela Lei n.º 8.958/94 ter finalidades certas, universidades e fundações de apoio comumente formam parcerias para a realização de atividades estranhas aos objetivos imaginados pela lei, a exemplo da também bastante observada contratação de serviços de limpeza, vigilância e conservação predial.

132.A justificativa apresentada baseia-se nas premissas de que a) o art. 1.º da Lei faculta a contratação para o apoio a projetos não só de pesquisa, ensino e extensão, mas também de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e b) que tais atividades estariam compreendidas no conceito de desenvolvimento institucional.

133. Ainda que sumariamente pudesse ser contra-argumentado o absurdo que constituiria a concretização de um projeto de limpeza predial, justifica-se a análise desse argumento com mais vagar, já que a prática é generalizada e recorrente. (Tribunal de Contas da União. Relatório da Decisão 655/2002, Ata 21/2002 - Plenário)

Ausente do contexto jurídico nacional, introduzida tal expressão pelas próprias leis que destacamos (sem que nada conste a seu respeito nas respectivas Exposições de Motivos e registros da tramitação parlamentar), ficam os mais renomados estudiosos buscando em vão fórmulas semânticas no âmbito jurídico para dar alguma concreção a esse termo abstrato. Por fim, retornam todos unanimemente à enunciação das deliberações do TCU sobre o tema, que adiante examinaremos.

#### **7.3.3.2. O problema da expressão “desenvolvimento institucional”**

Mas se não consta da tradição jurídica, e por tratar-se de matéria eminentemente técnica (contratos públicos), seria possível sua interpretação a partir do conteúdo concreto do conceito de “instituição” e, conseqüentemente, seu “desenvolvimento institucional”, em algum âmbito do conhecimento humano?

Do ponto de vista da ciência política, Huntington sintetiza uma extensa tradição de pesquisa segundo a qual "as instituições são a manifestação comportamental do consenso moral e do interesse mútuo", ou "padrões de comportamento estáveis, valorizados e recorrentes", tendo surgido como formas de resolver, em uma sociedade complexa e heterogênea, os conflitos entre forças sociais divergentes sem que tais conflitos degenerem em lutas que minem as possibilidades de vida social. A institucionalização, portanto, é a aquisição de valor (para a sociedade) e estabilidade por determinadas organizações e procedimentos.

Na teoria econômica, autores adeptos da Nova Economia Institucional entendem que:

Instituições são as restrições estabelecidas pelos homens que estruturam as interações humanas. São formadas por restrições formais (ex: regras, leis, constituições), restrições informais (ex: normas de comportamento, convenções, códigos de conduta voluntários) e as características de seu cumprimento. Juntas, elas definem a estrutura de incentivos das sociedades, e em especial das economias.

Este mesmo conceito é utilizado, *ipsis litteris*, nos estudos voltados à definição de políticas públicas que abordam as questões institucionais (nesse tipo de trabalho, surge a expressão “desenvolvimento institucional” sem definição explícita, designando apenas o aperfeiçoamento das assim definidas instituições num sentido prefixado como positivo por cada autor).

Os projetos que o Banco Mundial chama de “desenvolvimento institucional” incluem tipicamente o fortalecimento de um ou mais dos seguintes componentes:

- estruturas organizacionais internas de agências e ministérios governamentais;
- sistemas de planejamento estratégico e formulação de políticas, incluindo o monitoramento e a avaliação;
- gestão financeira (orçamento, contabilidade e auditoria);
- gestão de recursos humanos (incluindo reformas no serviço público);
- relações inter-organizações;
- estrutura organizacional e institucional de setores ou subsetores;
- vários aspectos da estrutura legal global (incluindo leis tributárias, códigos de investimentos, leis bancárias, regulamentação do mercado de capitais, leis societárias, leis de falências, bem como sistemas judiciais)

Portanto, qualquer que seja a acepção com que se lhe tome, a expressão “desenvolvimento institucional” não escapa de um grau extremo de generalidade. Praticamente tudo pode ser suscitado como desenvolvimento institucional. Mais precisamente, não existe um sentido técnico inequívoco, ou isento de idiosincrasias, sobre os conceitos de “instituição” ou “desenvolvimento institucional”.

É sobre essa generalidade que, em caráter pioneiro, o Tribunal de Contas da União tentou formular interpretação – ainda que difícil – que não viesse a conferir à expressão um sentido tão vasto que, por absoluto, ensejaria a autêntica nulidade do dispositivo como regra de direito positivo. Conceitualmente, começa-se pela Decisão 655/2002, que estabelece:

os contratos para execução de projeto de desenvolvimento institucional devem ter produto que resulte em efetivo desenvolvimento institucional, caracterizado pela melhoria mensurável da eficácia e eficiência no desempenho da instituição beneficiada;- a manutenção e o desenvolvimento institucional não devem ser confundidos e, nesse sentido, não cabe a contratação para atividades de manutenção da instituição, a exemplo de serviços de limpeza, vigilância e conservação predial.

Aqui ganha corpo a distinção entre a manutenção (“os cuidados necessários ao funcionamento regular e permanente das instituições”) e o desenvolvimento de uma organização, cujas ações “visam ao progresso, ao crescimento da instituição; buscam alavancar seu desempenho de modo que, como resultado de um projeto de desenvolvimento institucional, a instituição beneficiada torna-se capaz de executar suas atribuições de forma mais eficiente e eficaz”.

Das Decisões 777/2000 e 030/2000, obtém-se um rol de serviços que não são enquadrados como desenvolvimento institucional por suas próprias características (contratação indireta de pessoal, a qualquer título; gerenciamento ou operação de serviços de saúde; aquisição de gêneros alimentícios; contratação

de serviços técnicos ou administrativos desvinculados de projetos acadêmicos específicos e definidos; serviços genéricos de consultoria organizacional).

Por fim, a citada Decisão 030/2000 trata da questão da fonte de "institucionalização" dos valores perseguidos com o desenvolvimento. Associa essa "institucionalização" de algum valor à sua inscrição como bem jurídico expressamente mencionado pela Constituição Federal. Mais precisamente:

8.4.5.2.3 - as contratações ao amparo no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93 ou do art. 1º da Lei nº 8.958/94 que tenham por fundamento o "desenvolvimento institucional" de que tratam os citados dispositivos devem restringir-se aos contratos que tenham por objeto a implementação direta de alguma forma de ação social que tenha sido especificada direta e expressamente no texto constitucional como de interesse do Estado (em rol exemplificativo, a proteção à infância, arts. 203, I, e 204, I, da Constituição Federal; ao deficiente, arts. 203, IV, e 204, I; à saúde, arts. 196, 197 e 200, V; o desenvolvimento do ensino, arts. 205, 213 e 214 e o desporto, art. 217), esclarecendo que dentre estes não se incluem os serviços genéricos de consultoria organizacional (Decisão 030/2000, Ata 02/2000 – Plenário, transcrita na Decisão 1646/2002 - Plenário);

Os fundamentos são trazidos pelo Voto condutor da referida Decisão, baseado na própria noção de normas jurídicas programáticas:

Logo, desenvolvimento institucional não pode significar, simplesmente, ao menos no contexto do inciso XIII, melhoria ou aperfeiçoamento das organizações públicas. Os autores citados, em que pese às variações de abrangência admitidas, associam a expressão a alguma forma de ação social que tenha sido constitucionalmente especificada como de interesse do Estado. Nesse sentido, seriam entidades dedicadas ao desenvolvimento institucional, por exemplo, aquelas voltadas para a proteção à infância (arts. 203, I, e 204, I, da C.F.), ao deficiente (arts. 203, IV, e 204, I), à saúde (arts. 196, 197 e 200, V), para o desenvolvimento do ensino (arts. 205, 213 e 214), para o desporto (art. 217), entre outras. Nesse rol, entrariam as APAEs, as Sociedades

Pestalozzi, a CNEC, a Associação das Pioneiras Sociais, as associações esportivas, etc.

Eis a situação atual, eivada de uma profunda indeterminação. Nos termos em que hoje está vazado o texto da lei, a aproximação menos imprecisa ao atendimento às finalidades legais da hipótese de dispensa da Lei 8958/94, quando o objeto do contrato é o "desenvolvimento institucional", dar-se-ia tão somente se observados os critérios e limites já fixados nos sucessivos pronunciamentos do TCU sobre a matéria, nomeadamente as Decisões 655/2002, 777/2000 e 030/2000 (compiladas na Decisão 1646/2002), aplicados e interpretados com caráter sistemático, em conjunto e simultaneamente com o art. 1, § 3º, do Decreto 5025/2004.

Ora, se todo este *tour de force* torna-se necessário, até inevitável, por parte dos aplicadores frente a um texto legal defeituoso, não deve esta Casa Legislativa conformar-se com o mesmo texto.

Portanto, há que se suprir esta lacuna. De que forma? Uma primeira hipótese seria a enunciação, em novo texto legal e em caráter interpretativo, da definição do conceito de "desenvolvimento institucional". No entanto isso significaria reiterar a permanência, no ordenamento jurídico, de termo para o qual não se pode encontrar sentido definido ou inequívoco, quer na linguagem comum, quer no âmbito técnico. A melhor alternativa parece ser a de expurgar tal expressão do texto da Lei nº 8958/94.

Desta forma, o presente relatório incorpora em suas proposições a exclusão da expressão "desenvolvimento institucional" do art. 1º da Lei nº 8958/94. Por conseguinte, a continuidade da expressão ("desenvolvimento científico e tecnológico") resta prejudicada, ficando porém abrangida pelas amplas noções de "pesquisa" e "extensão" que permanecem no texto legal.

Cabe aqui também lembrar que o raciocínio é exatamente o mesmo para o caso geral da Lei 8666/93, eis que se trata da mesma expressão no mesmo contexto. Desta forma, é imperioso retificar também a redação do estatuto geral

licitatório, para que tampouco contemple no permissivo de seu art. 24 , inciso XIII, parâmetro eivado de tanta ambigüidade.

Por outro lado, verificamos que parte dos serviços regularmente solicitados às Fundações refere-se à gestão administrativa de projetos destinados à construção de infra-estrutura direta para pesquisa, ensino e extensão (a exemplo da construção de laboratório de pesquisa). Aqui sim, cabe incluir entre os projetos admissíveis aqueles que tenham como produto direto a criação ou ampliação de infra-estrutura física e tecnológica para as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Esta inclusão, como exceção que se abre em caráter específico, não deve ser feita por uma “reinterpretação” legislativa da expressão “desenvolvimento institucional”, pelas razões já acima discutidas; ao contrário, é melhor que seja expressamente ressalvada.

#### **7.3.4. Situações particulares relativas à validade da contratação de fundações**

Não obstante os critérios gerais já estabelecidos, a multiplicidade de situações que o relacionamento universidade-fundação envolve traz à tona inúmeras dúvidas e incertezas referentes a situações particulares, que em muito carecem da atenção legislativa. Cada uma destas situações tem de ser avaliada necessariamente caso a caso, sempre utilizando os critérios comuns acima levantados.

##### **7.3.4.1. Gerenciamento de serviços hospitalares**

Alguns casos já foram exaustivamente examinados e impugnados, sendo a maioria deles tratada diretamente pelo Tribunal de Contas da União por meio da Decisão 1646/2002 – Plenário (item 8.4.5.2.5).

O primeiro caso é o do gerenciamento de serviços hospitalares e de saúde pelas fundações. Significa a assunção, pelas fundações, da arrecadação das receitas de SUS e convênios, dos procedimentos administrativos e financeiros de execução da despesa e, em alguns casos, da própria gestão administrativa e

patrimonial dos hospitais e unidades de saúde universitários diretamente pelas fundações. Esse foi um movimento experimentado por várias universidades em maior ou menor grau. Qualquer fundação pode, pela Lei nº 8958/94, assumir a execução de serviços específicos contratados, sempre sob a direção da universidade contratante. Em nenhuma hipótese, no entanto, pode ser concedida qualquer gestão ou poder de mando sobre a atividade finalística de qualquer das unidades universitárias.

Desta forma, convém explicitar na legislação a vedação deste objeto em particular, bem como a sua generalização, impedindo qualquer objeto que tenha por natureza a transferência para a fundação contratada de decisões inerentes ao exercício das atividades finalísticas da instituição apoiada, nomeadamente o exercício das atividades de pesquisa, ensino e extensão.

#### **7.3.4.2. Contratação indireta de pessoal**

Outro problema freqüente é a contratação indireta de pessoal através das fundações. Intencionalmente ou não, a constatação de que a prestação, pelas fundações, dos serviços contratados exige a contratação de pessoal próprio tem sido confundida com uma permissão generalizada para contratar pessoal para a universidade (Vide Acórdão 006/2007 – Plenário; Acórdão 1525/2007 – 2ª Câmara.)

E como diferenciar os dois conceitos? Quando estamos diante de uma terceirização legítima de um serviço contratado, e quando se trata de uma contratação indireta? Novamente, para essa diferenciação temos que recorrer à interpretação sistemática das normas: para a contratação de quaisquer serviços terceirizados, inclusive com fundações, aplicam-se as normas desta espécie de contratação, a saber, o Decreto 2271/97 e a IN-MARE 18/97.

Estas normas caracterizam claramente a contratação indireta, como a “caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra”, a “previsão de reembolso de salários pela contratante” e a “subordinação dos empregados da contratada à administração da contratante” (incisos do art. 4º do

Decreto 2271/97). Ou seja, a simples contratação de profissionais (seja qual for o seu perfil) e sua colocação à disposição da instituição contratante é intermediação irregular de mão-de-obra, configurando inclusive burla ao princípio do concurso público constante do art. 37 inc. II da Constituição.

Na terceirização regular, portanto, o conteúdo do serviço prestado pela totalidade dos empregados da contratada é descrito em contrato, sem qualquer possibilidade de pessoalidade (indicação nominal dos profissionais a contratar) e subordinação direta dos empregados da contratada à contratante (daí, inclusive, a necessária indicação contratual do preposto da contratada, que será o interlocutor da contratante e responsável por todas as decisões quanto ao trabalho de seus funcionários) - vide Decisão TCU 414/99 Plenário. Em suma, tratam-se de contratos em que todas as disposições do Decreto 2271/97 e da IN-MARE 18/97 devem ser observadas, servindo esses como padrão de referência para a regularidade da contratação.

A única exceção aberta pela Lei 8958/94 à vigência plena desses normativos é a proibição de contratação de serviços exercidos por categorias funcionais constantes do plano de cargos da entidade contratante: na medida em que se contratam, por expressa permissão dos arts. 1º e 4º da mencionada Lei, serviços vinculados a ensino ou pesquisa, por exemplo, decorre que coincidirá a natureza do trabalho do servidor da universidade e do empregado da contratada (afinal, estão executando atividades de natureza finalística da universidade).

Por conseguinte, mais uma oportunidade de intervenção legislativa se abre, para registrar na lei específica a vedação de celebração e execução de contratos que configurem, nos termos da legislação trabalhista e administrativa vigente, a figura da intermediação de mão-de-obra ou contratação indireta de pessoal. Não convém, no caso, estender no texto legal que se propõe modificar (inserido em lei relativa a contratos públicos) a caracterização detalhada dessa figura (intermediação ou contratação indireta), na medida em que tais figuras são pertinentes a outros ramos de direito, além de dinâmicas ao longo do tempo, sendo suficiente a remissão expressa à lei laboralista.

#### **7.3.4.3. O caso dramático dos hospitais universitários**

Essas unidades passaram, ao longo dos anos 90, à condição de estruturas fundamentais do atendimento do SUS, tendo sua demanda multiplicada muitas vezes sem que o quadro de pessoal efetivo tivesse aumento de maneira minimamente proporcional a essa elevação brutal do volume de atendimento. Em alguns casos, durante a década inteira, não sofreu qualquer aumento. Para atender a essa demanda multiplicada, as universidades passaram a utilizar os pagamentos do SUS pela prestação de serviços para contratar junto às fundações pessoal de saúde e técnico-administrativo. Tais contratos são ostensivamente situações de contratação indireta de pessoal.

O TCU veio a identificar este quadro quando já se encontrava constituído, e a sua reversão implicaria na demissão da maior parte dos profissionais dos hospitais e a conseqüente interrupção de parcela significativa dos serviços. Em razão dessa situação de excepcionalidade, e unicamente para não agravar o já calamitoso quadro da saúde pública no País, o Tribunal (após sucessivas idas e vindas no trato do assunto) vem permitindo a manutenção desses contratos enquanto não criadas e providas as vagas respectivas no quadro dos hospitais (dentre outros, Acórdão 523/2003 – Plenário; Acórdão 35/97 – Segunda Câmara; Acórdão 358/94 – Primeira Câmara; Decisão 50/96 – Primeira Câmara; Decisão 141/95 – Primeira Câmara; Decisão 443/95 – Plenário; Decisão 777/2000 Plenário)

No entanto, é preciso não esquecer que estas exceções abertas aos HUs são “deliberações individuais, de natureza limitada aos casos concretos em que foram proferidas e em nenhum caso passíveis de extensão ou analogia” (Decisão 1646/2020, item 8.4.5.2.5 inc. I).

Portanto, não cabe qualquer exceção legislativa na situação presente. A uma, porque tais contratações já são feitas à revelia da lei, de forma que tipificá-las em caráter particular, como vedação, nada acrescentaria à situação atual. A duas, porque não cabe abrir exceções no texto legislativo: estar-se-ia incentivando na própria norma o surgimento de novas irregularidades, na medida em que um

permissivo qualquer poderia ser “interpretado” como admissão da regularidade da prática. Sendo casos já à margem da lei, tratados pelas instâncias de controle como exceções *contra legem*, o seu gerenciamento – até a extinção total - pode e deve ficar circunscrito aos casos já configurados, e dentro do regime de exceção atualmente praticado. Temas dessa natureza podem, e devem, ser tratados exclusivamente no âmbito jurisprudencial.

#### **7.3.4.4. Outras situações**

Outro caso é a simples aquisição de bens ou contratação de serviços de terceiros através da fundação, sem qualquer projeto específico. São os chamados contratos de “apoio logístico” ou equivalente, pelos quais a universidade simplesmente requisita à fundação algum tipo de compra, passando-lhe os recursos (após a compra ser feita ou, mais freqüentemente, antes). Trata-se de simples burla à licitação, que examinaremos em maior detalhe adiante, inclusive com a proposição legislativa pertinente.

Ainda relativo a situações de contratação, discute-se com freqüência a possibilidade de contratação, com base no art. 24 inc. XIII da Lei 8666/93, de serviços de organização de concursos públicos. A jurisprudência do TCU não é pacífica a respeito.

A outra questão, suscitada pela experiência da contratação de fundações, é a da possibilidade jurídica da realização de cursos pagos pelas instituições federais de ensino superior diante do princípio constitucional do ensino público gratuito. Esta prática tem recebido questionamentos de várias ordens, inclusive judiciais, algumas relatadas pelas próprias fundações (<http://www.confies.org.br/modules.php?name=News&file=article&sid=84>).

O TCU vem permitindo a cobrança de taxas e mensalidades em atividades de extensão e pesquisa (vide Acórdão 966/2003 – Primeira Câmara; Decisão 321/2000 – Plenário), sem precisar, contudo, quais das modalidades da atuação universitária estariam envolvidas nesse conceito genérico de “extensão e pesquisa”.

Já o Conselho Nacional de Educação, consultado a respeito, proferiu orientação mais precisa: considera inadmissível a cobrança de taxas para os cursos de Mestrado Profissionalizante definidos na Portaria CAPES 080/98, art. 2º (Parecer CNE/CES 2003-0081, DOU 23.06.2003), autorizando, no entanto, a cobrança de taxas nos cursos de pós-graduação *lato sensu* (Parecer CNE/CES 2003-0364, D.O.U. 18.11.2002).

Assim, temos um direcionamento normativo claramente definido: são admitidas cobranças de taxas para os cursos de extensão (TCU - Acórdão 966/2003 – Primeira Câmara; Decisão 321/2000 - Plenário) e para os de pós-graduação *lato sensu* (Parecer CNE/CES 2003-0364 DOU 18.11.2002), e obrigatória a gratuidade para a pós-graduação *strictu sensu*, mesmo sob a forma de Mestrado Profissionalizante (Parecer CNE/CES 2003-0081, D.O.U. 23.06.2003).

A esse respeito, é preciso ressaltar que o objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito não abrange a política educacional *strictu sensu*, campo no qual se insere a opção de mérito acima descrita. Portanto, em relação aos problemas listados nesta subseção do relatório, não há providências a propor.

Assim, diante da impossibilidade de esta CPI tratar do tema, e em função de sua relevância, propõe-se o encaminhamento desse item para que a Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal avalie a oportunidade e conveniência de refletir sobre ele.

#### **7.3.5. Problemas verificados na execução dos contratos com fundações de apoio**

Mesmo quando a contratação é válida nos termos da Lei 8958/94, muitas universidades ainda se deparam com problemas de execução desses contratos, alguns deles gravíssimos. Poderiam, no entanto, ser evitados na sua quase totalidade se maior atenção fosse prestada à sempre repetida aplicação sistemática de todas as normas jurídicas. Tendo em vista que são potencializados pela imprecisão da redação da lei específica, devem ser enfrentados por esta Comissão, com vistas à especificação mais clara dessa legislação.

### **7.3.5.1. Liquidação antecipada de despesas**

No primeiro caso, ocorre o simples repasse dos valores à fundação pela instituição contratante, a título de pagamento liquidado na forma legal (vide Acórdão 1.021/2003-1ª Câmara. Mais recentemente, Acórdão 0284/2008 – 2ª Câmara).

São exemplos desse erro não apenas contratos irregulares, mas outros que são de natureza aceitável, a exemplo dos contratos de “gestão de recursos” por projetos concedidos de agências financiadoras e pesquisa.

Tais contratos representam, na prática, a terceirização dos serviços administrativos associados à execução de um projeto de pesquisa (a aquisição de insumos, inclusive com o processamento administrativo da sua importação em condições especiais; a contratação de bolsistas e estagiários; a formalização das prestações de contas); tratam-se de serviços auxiliares que, com toda certeza, representam o “apoio” aos projetos de que tratam a letra e o espírito da Lei 8958/94 e que não têm porque serem considerados finalísticos ou inerentes à própria universidade.

Isto ocorre porque a liquidação da despesa é basicamente um mecanismo de garantia para o erário do cumprimento da obrigação do contratado. É a contrapartida do pagamento, e deve ocorrer antes do desembolso. A liquidação é, em sua essência, a atestação por um agente da administração de que o serviço do contratado já foi prestado (art. 63 da Lei 4320/64, arts. 36, 38 e 42 do Decreto 93872/86). E, nos casos que examinamos, o serviço ainda não foi prestado.

Quando o ordenador de despesa ou outro agente realiza a liquidação, a responsabilidade pelos recursos não está mais com o contratado, mas passa exatamente para aquele que atestou a prestação de serviços. Se o “repasse de recursos” à fundação é feito mediante liquidação normal, a fundação está formalmente quite com os recursos no momento em que os recebe.

Existem, de fato, casos (a maioria deles) em que não se justifica qualquer repasse adiantado: cabe à fundação, como qualquer outra empresa

contratada, prestar o serviço às suas expensas e, após comprovada a sua prestação, receber o dinheiro correspondente. Mas, e nos poucos casos em que o cumprimento do contrato pressupõe validamente um adiantamento de recursos (como no exemplo já citado de gestão de recursos recebidos de agências de fomento)?

Para tais situações, existe a expressa previsão legal de que a administração deve discriminar em cláusula contratual a parcela a ser adiantada e a forma de comprovação da sua execução (art. 40 inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 e art. 38 do Decreto n.º 93.872/86), bem como as garantias exigidas à entidade contratada (art. 38 do Decreto n.º 93.872/86 e art. 56, *caput* e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93), conforme já orientado na Decisão TCU 1646/2002 – Plenário.

Deve ficar claro que esse adiantamento é uma *excepcionalidade*: sua necessidade deve ficar demonstrada no processo de contratação à vista das necessidades de cada serviço específico contratado.

É preciso fazer constar, por oportuno, que um adiantamento válido não abrange o simples repasse às fundações dos recursos recebidos ao final do exercício sem tempo hábil para processar a despesa.

Este assunto também já foi abordado expressamente pelo TCU no Acórdão 1626/2003 – Relação 37/2003 - 1ª Câmara; Acórdão 1810/2003 – Plenário; Acórdão 1.021/2003-1ª Câmara; mais recentemente, Acórdão 0160/2008 2ª Câmara.

Desta forma, compete à legislação expressar a ressalva de que a execução financeira dos contratos sob o amparo da Lei 8958/94 obedece aos ditames gerais da Lei 4320/64, não se admitindo em qualquer hipótese antecipações de pagamentos que não estejam abrangidas pela referida Lei e sua regulamentação.

#### **7.3.5.2 Falta de critérios objetivos para remuneração das fundações e pagamento de “taxa de administração”**

O segundo caso é a denominada “taxa de administração”, ou a previsão de remuneração da fundação através de um percentual sobre as despesas que realizar na execução do contrato ou sobre as receitas arrecadadas de terceiros a este título. Esse tipo de pagamento encontra vedação legal expressa: para convênios celebrados nos termos do art. 116 da Lei 8666/93, esbarra no art. 8º inc I da IN/STN 01/97.

Para contratos comuns, caracteriza inequivocamente a figura da “Administração Contratada”, ou seja, a cobertura das despesas incorridas pelo contratado mais uma comissão contratualmente assegurada. Ocorre, no entanto, que esta modalidade de execução não está prevista na Lei 8666/93 (art. 6º).

Mas o pior dessa prática é a sua anti-economicidade manifesta. Incidindo sobre o faturamento ou a despesa total, esta “taxa” não tem correlação com os custos da fundação (os custos do serviço administrativo ou de gestão prestados). Ao contrário, o mecanismo de “administração contratada” inverte a estrutura de incentivos em desfavor da Administração, pois torna interessante para o contratado que os custos para o contratante sejam os maiores possíveis (pois assim o valor de sua remuneração também será o maior possível). Nesse regime, quanto maior o custo para a universidade, maior será a remuneração da fundação.

A anti-economicidade da taxa de administração manifesta-se mesmo que ela incida sobre um valor fixo não modificável pelo contratado (p. ex., os recursos recebidos para gestão e posterior prestação de contas). Por essa prática, os preços dos serviços deixam de guardar proporcionalidade com os custos respectivos, o que não beneficia evidentemente a administração contratante e não traz, igualmente, vantagens econômicas ao contratado que cheguem a reduzir-lhe os custos e, portanto, beneficiar indiretamente a administração. É evidente que, se as fundações prestam algum serviço com sua atuação, este serviço pode ser especificado, mensurado e ter seu custo incluído explicitamente como cláusula contratual ou item de despesa do ajuste ao qual atende, como de fato o será, com total conhecimento por parte de eventuais órgãos financiadores.

De fato, este mecanismo consta explicitamente das motivações originais da proposição legislativa da Lei 8958/94: “As despesas operacionais das Fundações de Apoio são cobertas pela remuneração dos serviços de gerenciamento de cada projeto, cujos recursos são previstos nos respectivos orçamentos financeiros para a sua execução”, conforme consta da exposição de motivos do projeto de lei do Executivo que foi convertido naquela lei.

Em outras palavras, é claro que a fundação deve ser remunerada, mas com base em um dos regimes da Lei 8666/93: preço fixo (empreitada por preço global) ou preço por unidade de serviço prestado (empreitada por preço unitário).

A esse respeito, o TCU reiteradas vezes pronunciou-se contra esta prática nos contratos entre universidades e fundações, tendo cristalizado sua jurisprudência em que a remuneração da fundação deve ser fixada “com base em critérios claramente definidos e nos seus custos operacionais”. (Vide Decisão 265/98, Ata 17/98 – Plenário; Decisão 293/95, Ata 28/95 – Plenário; e especialmente Decisão 321/2000, Ata 14/2000 – Plenário, item 8.1.1-‘a’ (transcrita na Decisão 166/2002, item ‘b.9’); Acórdão 1.021/2003-1ª Câmara. Mais recentemente, Acórdão nº 1233/2006 – Plenário; Acórdão 2645/2007 – Plenário).

Portanto, a orientação já emitida pelo TCU revela uma excepcional oportunidade para a melhoria da regulação da matéria, fixando-se em lei que, na contratação de fundações, as remunerações das partes (ou seja, da própria fundação pela prestação de serviços e da universidade, quando do ressarcimento pelo uso de seus recursos por parte das fundações) sejam fixadas com base em critérios claramente definidos fundamentados nos respectivos custos operacionais, devendo ser evidenciados no processo de contratação mediante planilha, vedada em qualquer caso a fixação de remuneração com base em percentuais incidentes sobre volumes de receita ou despesa.

### **7.3.5.3 Não-recolhimento de receita – “Caixa Dois”**

Outro problema na execução de contratos é a ausência do recolhimento à conta única da remuneração devida à universidade pelo uso de seus

recursos ou de outras receitas próprias da instituição. O art. 6º da Lei 8958/94 prevê que a utilização dos recursos da universidade pelos projetos contratados seja remunerada. Essa remuneração é receita pública (receita patrimonial ou receita de prestação de serviços, conforme o caso). Como receita pública deve toda ser recolhida e movimentada na conta única do Tesouro através do SIAFI (art. 164, § 3º, da Constituição Federal; arts. 56, 57 e 60 a 63 da Lei nº 4.320/64; art. 2º do Decreto nº 93.872/86), vedada a “fragmentação para criação de caixas especiais” (Acórdão 479/94 – 1ª Câmara).

No entanto, tem-se verificado historicamente a ocorrência de inúmeras fraudes a esse mecanismo, quando a remuneração ou ressarcimento à universidade pelo uso de seus recursos não era recolhida à conta única, permanecendo em contas de titularidade da fundação (ainda que movimentadas por servidores das universidades) - vide Acórdão 479/94 – 1ª Câmara; Decisão 321/2000 – Plenário; Decisão 492/2002 – 1ª Câmara; Decisão 1458/2002 – Plenário; mais recentemente, Acórdão 0370/2007 – 2ª Câmara; Acórdão 2193-/2007 – Plenário; Acórdão 2645/2007 – Plenário; Acórdão 1525/2007 – 2ª Câmara.

Mecanismo mais sofisticado representa a atribuição à fundação do papel de simples arrecadadora de receitas de várias naturezas (completamente desvinculadas de qualquer projeto regularmente formulado nos termos já discutidos aqui), mantendo os referidos recursos em poder da fundação à disposição da universidade (Acórdão 407/2004 – Plenário; Decisão 1646/2002 – Plenário (item 8.2.13; a situação é descrita minuciosamente nos itens 71 a 77 do respectivo Relatório).

Além da ilegalidade flagrante, é quase desnecessário apontar os riscos de controle que essa prática impõe: os recursos subtraídos à conta única ficam ocultos ao escrutínio do controle e do próprio gestor, na medida em que não ingressam no patrimônio público e ficam sob a titularidade formal (e acesso material) de um terceiro de natureza privada (a fundação). Em casos como este, é perfeitamente possível que o reitor de uma universidade (aquele que responde pelas contas da instituição) e seus órgãos superiores não saibam quanto foi a

receita arrecadada por alguma unidade ou departamento, ou não tenham como verificá-la de forma independente, bastando que a fundação envolvida não permita o acesso direto aos extratos bancários dessas contas. Além disso, a movimentação sem todos os controles e trilhas de auditoria impostos pelo SIAFI implica em muito maiores vulnerabilidades à fraude, sem contar na virtual impossibilidade de implantar controles internos e conciliações, visto que não transitam tais recursos pela contabilidade da universidade. Enfim, das práticas aqui relacionadas, esta provavelmente é a mais danosa à administração pública, e a mais proclive a abusos e fraudes de toda natureza. A este respeito, endossamos a síntese feita pelo Ministro Marcos Bemquerer Costa em seu Voto condutor do Acórdão 407/94 – Plenário:

A terceirização desses serviços, além de contrariar o Decreto 2.271, de 07/07/1997, conforme trecho da instrução transcrito, infringe também o princípio da unidade de caixa estabelecido no art. 1º do Decreto 93.872/86, em consonância com o art. 56 da Lei 4.320/64 e art. 74 do Decreto-Lei 200/67, pois não há registro na contabilidade pública do ingresso dos recursos arrecadados, ficando a cargo da fundação a administração em conta bancária própria. Apesar da alegada sujeição da gestão dos recursos à ampla fiscalização, isso consiste num verdadeiro ‘caixa dois’.

Por conseguinte, é imperativa a explicitação legislativa de rigorosos limites para a manipulação pelas fundações dos recursos públicos envolvidos nos contratos. Neste sentido, devem constar provisões legislativas que imponham o recolhimento da remuneração devida à universidade à conta única do Tesouro em periodicidade não superior à mensal. Além disso, o total arrecadado pelas fundações com os contratos por ela celebrados com terceiros que façam uso de recursos públicos da universidade deve ser uma informação imediatamente acessível às próprias universidades e aos órgãos de controle. Para tanto, deve-se estabelecer a obrigação legal de inclusão de tais recursos na prestação de contas enviada pelas fundações à universidade, recurso também previsto na legislação.

#### **7.3.5.4 Ausência de licitação na execução dos contratos pelas fundações**

Outra irregularidade observada com frequência pelo controle é a ausência de licitação na execução pelas fundações dos contratos celebrados com base na Lei 8958/94 (Decisão 265/98 – Plenário; Decisão 838/97 – Plenário; Decisão 472/1999 - Plenário; Decisão 777/2000 – Plenário).

Neste ponto, não há muito que estender: o art. 3º inc. I dessa lei prevê expressamente que as fundações devem obedecer à legislação sobre licitações e contratos quando da execução dos contratos nela baseados. Então, sendo uma disposição literal e clara, não há muito que interpretar ou elaborar: a observância da legislação de licitações (em particular a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/2002 que trata do pregão).

As fundações têm perfeitas condições de realizar as licitações, como tantas outras entidades de direito privado que estão sujeitas a essa obrigatoriedade (a exemplo das empresas estatais). Aliás, uma das alegadas razões para a contratação de fundações é a sua capacidade administrativa, que seria altamente questionável caso a entidade não pudesse sequer proceder a um processo licitatório sem prejuízo da eficiência na execução do contrato. Esta possibilidade plena de licitar é demonstrada pela experiência da Universidade Federal de Minas Gerais, cuja maior fundação de apoio, após determinação do TCU, passou a observar integralmente a legislação de licitações, conduzindo regularmente centenas de processos licitatórios por ano. A maioria das fundações, acreditamos, vem licitando normalmente, sem problema algum. Aliás, não há nada que impeça que as próprias universidades executem os procedimentos da licitação relativos a determinados contratos, se isso for de seu interesse.

Portanto, a questão já se encontra adequadamente traçada pela legislação, não cabendo mais nenhuma explicitação – trata-se simplesmente de cumprir o comando taxativo da lei e controlar a sua observância.

É possível, porém, reforçar os controles para o seu cumprimento por meio da visão geral de transparência que perpassa todo este relatório e suas

proposições. A disponibilização obrigatória, quanto da prestação de contas anual, dos dados relativos aos fornecedores (identificação, valor pago e modalidade de licitação em que foram contratados) introduzirá um forte elemento de prevenção de irregularidades, na medida em que força a evidenciação da modalidade de licitação (ou sua ausência), bem como possibilita o cruzamento das informações para captar eventuais irregularidades na escolha ou concentração de fornecedores.

### **7.3.6. Fundos de apoio**

Uma das novas questões suscitadas diretamente nas audiências promovidas pela presente CPI é a da gestão dos chamados “fundos de apoio”, instrumentos pelos quais as fundações destinem parte de seus recursos próprios para custear despesas de interesse da universidade apoiada.

Na 12<sup>a</sup> Reunião da CPI, realizada em 04 de março de 2008, discutiu-se o mérito de aquisições de móveis para residência funcional da Fundação Universidade de Brasília, realizada com recursos da fundação FINATEC . Os casos aqui discutidos apontam para dúvidas em relação à legalidade, ao mérito administrativo (conveniência e oportunidade) e aos procedimentos adotados para a realização de tais despesas.

Desde logo, deve ficar claro que tais recursos tratados nesta seção são aqueles procedentes do patrimônio privado da fundação que, segundo seus estatutos, disponha-se a doá-los à universidade apoiada. Em hipótese, alguma se confundem com os recursos vinculados aos contratos ou convênios realizados com a universidade, nem muito menos com os recursos devidos à universidade pelas fundações a título de ressarcimento pela utilização de seus recursos materiais e humanos.

Em relação a tais doações, a primeira constatação é a de que, provindo das atividades regulares da fundação e integrando seu patrimônio, não podem ser considerados recursos públicos – são recursos privados, cuja única restrição para sua utilização é o próprio estatuto fundacional. Portanto, não cabe à

lei, nem seria de conveniência fazê-lo, estabelecer limites ou restrições legais sobre como se deveria utilizá-los em prol da universidade apoiada.

Portanto, não se contempla ilegalidade em tais destinações, nem se recomenda o estabelecimento de restrições legais sobre o objeto da sua utilização. Também não nos parece adequado impor, em se tratando de doação de recursos privados, a obrigatoriedade de que sigam os procedimentos de direito público para serem executadas as despesas quando as doações sejam realizadas em bens ou serviços.

No entanto, os casos examinados evidenciam riscos de controle graves, que podem impactar gravemente a regularidade da gestão de ambas as partes: é preciso um procedimento claro e inequívoco de deliberação e execução de tais doações – quem define os objetos aceitáveis de doação; quem delibera sobre cada compra concreta; quem executa os procedimentos. Neste sentido, a previsão legislativa é imprescindível.

Para tanto, é preciso estabelecer no marco regulatório que, quando a universidade exigir ou admitir, no credenciamento da fundação, dispositivos estatutários que prevejam a destinação de parcela de seu patrimônio ou de seus resultados econômicos a doações ou custeio de despesas da própria universidade apoiada, deve estabelecer previamente em ato editado pelo seu colegiado superior as condições para que tais doações ocorram, incluindo necessariamente:

- a) os objetos passíveis de doação ou as despesas passíveis de custeio com recursos da fundação;
- b) os titulares das responsabilidades pela especificação dos bens ou serviços a serem fornecidos à instituição apoiada, bem como pela ordenação das despesas daí decorrentes e pela execução dos procedimentos de compra e pagamentos correspondentes.

### **7.3.7 Risco de distorções na alocação de servidores para projetos contratados com fundações**

Outra das questões relevantes levantadas pelas audiências da CPI refere-se às regras para participação de pessoal das instituições apoiadas nas atividades remuneradas da fundação. Na 12ª Reunião da CPI, realizada em 04 de março de 2008, discutiu-se a participação de professores da Universidade de Brasília em projetos remunerados de prestação de serviços a terceiros (fls. 86-89). A questão também foi levantada pelo TCU no Acórdão 867/2003 – 1ª Câmara, item 9.2.30.

A regra atual é bastante imprecisa e ambígua: os art. 4º da Lei 8958/94 diz em seu parágrafo segundo que:

É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.

No *caput* do mesmo artigo, remete-se a fixação das normas ao órgão de direção superior da instituição universitária. Os contratos com fundações de apoio abrem a possibilidade legal de recebimento de valores pelos servidores (as “bolsas” do art. 4º, parágrafo primeiro, da lei), valores estes que representam inegável incentivo à participação dos servidores nos projetos mencionados (máxime se não implicam na redução dos salários regulares percebidos). Desta forma, a “colaboração esporádica nos assuntos de sua especialidade” de que trata a lei tem fortes incentivos de tornar-se habitual, em detrimento das atividades finalísticas para as quais os servidores já são contratados e remunerados em caráter efetivo pela instituição apoiada.

De forma mais concreta, verifica-se no permissivo legal o risco de que a instituição tenha desviado para projetos (ainda que lícitos) custeados por agentes externos o valioso tempo dos professores e técnicos das instituições, tão necessário para o cumprimento das atividades de ensino ou pesquisa que somente a universidade pode oferecer. Em outras palavras, temos diante da Administração Pública o risco de que o potencial de trabalho (insubstituível) de um docente ou pesquisador de alto nível se veja desviado da pesquisa básica ou ensino público e gratuito – objetivos constitucionais fundamentais de que só a universidade pode

desincumbir-se, e que são a razão de que seja custeada a fundo perdido com os recursos públicos – para outras atividades de extensão, prestação de serviços ou cursos pagos que encontrem financiadores no mercado, em proporções indevidamente ampliadas em função da remuneração adicional oferecida e permitida pelo marco legal. Perceba-se que aí não se está rechaçando a participação nestas “colaborações esporádicas”, que podem ser adequadas à finalidade institucional dos cargos envolvidos – apenas se está constatando o risco de que a estrutura de incentivos fornecida pelo permissivo legal age fortemente no sentido de, ao mesmo tempo em que se aumenta o custo de pessoal, elevar a proporção do tempo de trabalho desse segmento – extremamente qualificado e imprescindível à concretização dos objetivos constitucionais de ensino e pesquisa – em atividades dissociadas das finalidades principais da instituição, mas que apresentam maior capacidade de venda no mercado.

Aqui também, a regulação há de ser indireta: não se pode fixar *a priori* regras de adequação da distribuição do tempo docente – mas é possível e necessário que as próprias coletividades, universitárias ou não, possam tomar conhecimento de cada caso individual, para avaliar de sua adequação às circunstâncias de cada instituição e de cada programa acadêmico. A transparência, abrigada no princípio constitucional da publicidade, é no caso um recurso imprescindível ao controle em matéria tão delicada: é direito da sociedade em geral conhecer – para poder avaliar – a distribuição no tempo e os valores derivados dessas atividades paralelas e “esporádicas”, custeadas com os recursos públicos (eis que ocorrem nos horários de expediente dos servidores, que por eles percebem os salários previstos em lei). Somente assim os eventuais abusos poderão ser detectados ao nível de cada caso individual, que representa o grau de detalhamento imprescindível à apreciação de sua regularidade.

Desta forma, cabe propor o aperfeiçoamento da lei no tópico indicado, exigindo que a prestação de contas apresentada à universidade pela fundação inclua relação nominal de todos os servidores beneficiários de bolsas ou qualquer tipo de pagamento por parte da fundação na execução de contratos celebrados com base no permissivo legal, bem como a carga horária de trabalho por ele desempenhada na prestação do serviço, a natureza de sua prestação de

serviço e os valores percebidos, ao lado das informações sobre a jornada de trabalho relativa ao cargo que ocupa no serviço público.

### **7.3.8 Problemas na cessão de servidores para a administração da fundação de apoio**

O Decreto 5205/2004 contém restrições relativas às relações do pessoal das IFES com as fundações para que o credenciamento seja aceito. Os membros da Diretoria e Conselhos das fundações não poderão ser remunerados. Em contrapartida, a assunção dessas responsabilidades é permitida aos servidores das IFES apoiadas, desde que o façam sem prejuízo das atribuições funcionais na universidade (sendo isto expressamente facultado para todos os regimes de trabalho, inclusive os de dedicação exclusiva).

Em caráter geral, qualquer cessão de servidores às fundações é objeto de vedação expressa por determinação anterior do TCU (Acórdão 867/ 2001 – 1ª Câmara, itens 9.2.30 e 9.2.31), ficando claro que toda e qualquer participação dos servidores nas atividades da fundação é eventual e esporádica, sem implicar no afastamento do cargo e das atribuições dos servidores na universidade, somente podendo ocorrer na execução de contratos nos termos exatos da Lei nº 8958/04 ou, nesse caso excepcional, de participação a tempo parcial em funções diretivas superiores segundo o art. 4º do Decreto nº 5205/2004.

Ainda quanto à vedação da cessão de pessoal (reiterando as posições anteriormente assumidas pelo órgão de controle externo), seria uma autêntica inversão de valores admitir que as universidades, sob o autêntico estrangulamento de todas as restrições que sofre a administração pública para contratar, ainda pudessem ceder seu escasso pessoal a entidades privadas que não têm qualquer limitação a ir ao mercado de trabalho e contratar quantos profissionais necessitem.

O máximo admissível é a participação parcial dos servidores na definição das linhas estratégicas da fundação, em seus colegiados diretivos, entendida como uma forma de assegurar na prática o alinhamento da atuação da fundação aos interesses da universidade. Para isto é necessário exatamente que os servidores envolvidos não estejam afastados das suas responsabilidades habituais

com a Universidade, sem o que se coloca inclusive um conflito de interesses, na medida em que passariam a manter contato e relacionamento apenas com a fundação que deveriam controlar.

Desta forma, é de todo conveniente que as mencionadas disposições do Decreto nº 5205/2004 ganhem hierarquia de lei, inseridas nas propostas que encerram este capítulo. Desta forma, uma síntese dos elementos centrais inseridos nessa normativa administrativa merece constar em lei. Destacamos, aliás, que as propostas aqui delineadas contemplam integralmente as medidas já preconizadas pelo Poder Executivo no seu projeto de reforma universitária, no que tange à relação com as fundações de apoio.

Referimo-nos ao Projeto de Lei 7200/2006, em tramitação na Câmara dos Deputados, que altera de forma pontual a regulação das contratações das fundações, na forma abaixo transcrita:

Art. 53. O art. 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. São condições para credenciamento e renovação de credenciamento deque trata o inciso III do caput:

I - estatuto referendado pelo conselho superior da instituição apoiada;

II - órgão deliberativo superior da fundação integrado por, no mínimo, um terço de membros designados pelo conselho superior da instituição apoiada; e

III - demonstrações contábeis do exercício social, acompanhadas de parecer de auditoria independente, bem como relatório anual de gestão, encaminhados ao conselho superior da instituição apoiada para apreciação, em até sessenta dias após a devida aprovação pelo órgão deliberativo superior da fundação.” (NR)

Aqui também, a regulação há de ser indireta: não se pode fixar *a priori* regras de adequação da distribuição do tempo docente – mas é possível e necessário que as próprias coletividades, universitárias ou não, possam tomar

conhecimento de cada caso individual, para avaliar acerca de sua adequação às circunstâncias de cada instituição e de cada programa acadêmico. A transparência, abrigada no princípio constitucional da publicidade, é no caso um recurso imprescindível ao controle da matéria: é direito da sociedade em geral conhecer – para poder avaliar – a distribuição no tempo e os valores derivados dessas atividades paralelas e “esporádicas”, custeadas com os recursos públicos (eis que ocorrem nos horários de expediente dos servidores, que por eles percebem os salários previstos em lei). Somente assim os eventuais abusos poderão ser detectados ao nível de cada caso individual, que representa o grau de detalhamento imprescindível à apreciação de sua regularidade.

Desta forma, cabe propor o aperfeiçoamento da lei no tópico indicado, exigindo que a prestação de contas apresentada à universidade pela fundação inclua relação nominal de todos os servidores beneficiários de bolsas ou qualquer tipo de pagamento por parte da fundação na execução de contratos celebrados com base no permissivo legal, bem como a carga horária de trabalho por ele desempenhada na prestação do serviço, a natureza de sua prestação de serviço e os valores percebidos, ao lado das informações sobre seu cargo e a jornada de trabalho que ocupa no serviço público.

### **7.3.9 Visão sintética da tipologia dos contratos de que participam as fundações de apoio**

Nesta seção, desenvolver-se-á, sob a forma de tipologia de contratos comuns, uma síntese das principais características e da lógica do desenho dos contratos celebrados com fundações de apoio ao amparo da Lei 8958/94 (tanto aqueles corretamente celebrados, para que a lei os fomenta, quanto aqueles que apresentam natureza ilegal ou irregular, e que devem merecer instrumentos legislativos e administrativos de restrição).

Como toda tipologia, tem finalidades didáticas (sublinhando as principais diferenciações entre contratos) e analíticas (destaca os elementos mais críticos sob a perspectiva que se quer tratar, ou seja, a regularidade da contratação à vista dos preceitos da legislação administrativa).

### **7.3.9.1 Contratos regulares celebrados com fundações de apoio**

O primeiro tipo é o que poderíamos chamar de “contrato-padrão”. A fundação, nesse modelo, é contratada para um serviço específico, bem caracterizado em suas etapas, prazos, insumos e produtos, vinculado a um projeto específico cujos resultados são claramente especificados em termos concretos, mensurados, e representam resultados diretos e finalísticos nos âmbitos de ensino, pesquisa, extensão e, até agora, de “desenvolvimento institucional”.

A fundação, nesse caso, executa diretamente, com sua própria estrutura gerencial e de pessoal, os serviços objeto do contrato. Tais serviços são rigorosamente definidos em projeto básico constante do processo de licitação, e a fundação comprova, através de experiência anterior em serviço equivalente, a capacidade de desenvolver o serviço por conta própria. O uso de recursos materiais e pessoal da universidade, quando houver, é ressarcido e respeita as vedações e o caráter esporádico previstos no art. 6º da Lei 8958/94. Existem critérios claros para remuneração dos serviços da fundação, e estes critérios são diretamente correlacionados com o volume do trabalho efetivamente prestado por essa entidade.

Alguns exemplos são possíveis de serem levantados: a execução dos serviços de secretaria administrativa de um curso de extensão realizado por docentes ou alunos da Universidade dentro de um plano de trabalho aprovado pelo colegiado acadêmico correspondente; a execução de serviços de gestão e assessoramento comercial no repasse ao setor produtivo de uma tecnologia desenvolvida por uma unidade universitária (registro de patentes, negociação de royalties, promoção comercial); a execução de serviços administrativos de preparação de projetos, gestão financeira, compras e preparação de prestações de contas de recursos concedidos pelas agências financiadoras a projetos de pesquisa específicos.

### **7.3.9.2 Contratos irregulares**

Nem todos os contratos encaixam-se no primeiro tipo. Várias distorções profundas, já analisadas individualmente neste trabalho, podem afetar a contratação de uma fundação.

#### **7.3.9.2.1 Fundação como “laranja”**

Neste modelo, independentemente do título pela qual a fundação é contratada, o serviço prestado pela fundação limita-se a contratar um terceiro para execução de algum serviço, obra ou fornecimento de interesse da universidade. Ou seja, é um terceiro que executa a prestação à universidade, mas esse terceiro não é contratado diretamente pela universidade por regular processo licitatório, mas pela fundação. Os pagamentos são feitos pela universidade à fundação, ao amparo de contrato celebrado entre as duas (celebrado com dispensa de licitação, ressalte-se), e a fundação limita-se a receber esses pagamentos e repassá-los ao contratado final (cobrando ou não algum valor para isso).

Trata-se de mera burla à obrigatoriedade de licitação, além de subcontratação não permitida pela lei. O exemplo clássico desse modelo é a contratação indireta, através de fundações, de cooperativas de trabalho para intermediação de mão-de-obra ou de empreiteiros para a realização de obras.

#### **7.3.9.2.2 Fundação como mera compradora**

Nesse modelo, também independentemente do título pela qual a fundação é contratada, o serviço que presta é simplesmente executar compras de bens ou serviços variados, em função de demandas inespecíficas que surjam da universidade. A universidade demanda o bem ou serviço, muitas vezes transfere os recursos para a fundação antes da sua aquisição (embora a irregularidade persista mesmo se a liquidação não for antecipada), a fundação adquire o solicitado e entrega para a universidade, recebendo o pagamento correspondente. Não existe qualquer especificação de projeto atendendo os requisitos da Lei 8958/94, como aqui exposto.

As razões alegadas para esse tipo de contrato são inúmeras: uma alegada “agilidade” da fundação; fornecedores que não conseguem apresentar a

comprovação de regularidade fiscal, não podendo, portanto, ser pagos diretamente pela universidade; receio de que os recursos da universidade para compras de valor elevado sejam de alguma forma bloqueados pelos órgãos centrais de orçamento e finanças durante o processo licitatório regular. Evidentemente, nenhuma dessas alegações é aceitável, e cada uma delas apenas põe em evidência um risco adicional de controle ou uma irregularidade adicional. São exemplos desse tipo de contato aqueles designados de “apoio logístico” ou “apoio administrativo”, que podem ser desenhados inclusive para ser executados individualmente por cada unidade da universidade. Também se encaixam neste modelo os repasses às fundações das suplementações orçamentárias recebidas pelas universidades ao final do exercício para atender a despesas correntes, sem tempo hábil para proceder à sua regular execução.

Descumprem-se aí as exigências legais para que a fundação possa ser contratada com dispensa de licitação, bem como a vedação de terceirização dos serviços administrativos permanentes (tais como o de compras e execução financeira) e também, previsivelmente, o princípio da licitação e seus corolários na execução das compras por meio do ente privado.

#### **7.3.9.2.3 Fundação como simples manipuladora de receitas**

De todos os modelos deturpados, este é talvez o mais insidioso e de maior risco de controle. Aqui, a fundação simplesmente recebe o encargo de arrecadar diretamente as receitas auferidas pela prestação de serviços da universidade ou as suas receitas patrimoniais. Estes recursos são então incorporados a contas bancárias da fundação, e são movimentados por esta segundo disposições da universidade

Em que pesem variados eufemismos de triste notoriedade (“receitas não contabilizadas”, “recursos movimentados em desacordo com o princípio de unidade de tesouraria”), o que ocorre é o descumprimento do princípio de unidade de tesouraria, com os riscos de fraude e controle que já mostrou-se acima. Já foram verificados casos da espécie, por exemplo, sobre a receita de prestação de serviços de hospitais universitários a beneficiários de convênios médicos (não

integrantes do SUS) e sobre a receita oriunda de estacionamento em terreno de propriedade da universidade (Casos mencionados na Decisão 1646/2002 – Plenário).

#### **7.3.9.2.4 Fundação como gestora financeira integral**

Este modelo é o mais completo exemplo de terceirização da atividade universitária para as fundações. Uma combinação dos modelos “b” e “c”, representa a assunção pela fundação de todos (ou da maior parte) dos pagamentos e recebimentos de uma unidade universitária que tem operações significativas de prestação remunerada de serviços a terceiros. Assim, todo o conteúdo econômico da operação da unidade pública passa a transitar não mais pelo orçamento público, mas pela fundação.

Esta terceirização pode ou não ser cumulada com a terceirização também da gestão, na qual atos administrativos relacionados a gestão patrimonial, alocação de pessoal, compras, passam a ser executados por empregados da fundação, que assume assim poderes de mando dentro da universidade.

Este cenário foi constatado pelo controle em alguns hospitais universitários. Também neste caso não há “projeto” para fundamentar a contratação, somando-se as irregularidades dos dois modelos anteriores. Ocorre também, no caso de terceirização de atos de gestão, situação de usurpação da função pública, com terceiros praticando atos da competência exclusiva da administração pública.

#### **7.3.9.2.5 Fundação como intermediária de mão-de-obra**

Este modelo é da utilização das fundações para a simples contratação de pessoal e sua disponibilização à universidade na forma da contratação indireta, como visto acima. O papel da fundação é simplesmente o de contratar pessoal que, de outra forma, não poderia ser contratado pela universidade, recebendo desta o valor dos salários correspondentes. Além da irregularidade cometida com a dispensa de licitação, viola-se o princípio da isonomia para contratação de pessoal a qualquer título, mediante a realização de concurso público, uma vez que o

peçoal envolvido no contrato não presta serviços à fundação, mas direta e pessoalmente à entidade pública. Torna-se a insistir que as circunstâncias que conduziram o Tribunal de Contas da União a admitir a persistência desse tipo de contratos em alguns hospitais universitários (sem de forma alguma reconhecer-lhes a licitude) são irrepetíveis e excepcionais, tendo em vista um fato consumado que ocorreu durante vários anos sem ter sido detectado pelo controle. De maneira alguma podem servir como paradigma ou precedente para qualquer outra contratação similar, seja em que caso for.

Outra variante desse modelo é a utilização da fundação para pagamentos, formalmente a título de serviços de terceiros ou de bolsa, de complementações ou gratificações salariais a servidores públicos, pagamentos estes não contemplados na legislação de pessoal e que distorcem o permissivo do art. 4º § 1º da Lei 8958/94 (Acórdão 158/93 – 2ª Câmara; Decisão 492/2002 – 1ª Câmara; Acórdão 867/2003 – 1ª Câmara).

Esta irregularidade coloca difícil desafio para o controle, uma vez que em sua vertente mais sofisticada os pagamentos podem ser “disfarçados” através da menção formal a projetos que representem simplesmente a prestação dos serviços inerentes ao cargo ocupado, sem qualquer das características de excepcionalidade e temporariedade previstas no mencionado dispositivo.

### **7.3.10 Conclusão: propostas legislativas e recomendações aos órgãos de controle**

Os entes de colaboração privados associados à instituição universitária são uma realidade comum à experiência internacional, e representam significativo potencial de contribuição à missão da universidade.

Caso, porém, sua utilização real venha a distorcer os princípios em que se assenta a própria universidade como instituição pública, corre-se o risco de ver rejeitada pela sociedade a totalidade desse instrumento, com o que perdem a comunidade universitária e a sociedade em geral os benefícios potenciais de uma cooperação tão necessária (como todos os demais esforços de cooperação) para

que a educação e a ciência, gratuitas e de qualidade, possam enfim ser bens públicos no Brasil.

A investigação desta CPI, amparada em depoimentos e documentos por ela colhidos e, sobretudo, em casos auditados e tornados públicos pelo Tribunal de Contas da União, demonstra que a fragilidade da legislação é evidente: os permissivos legais facultados à contratação de fundações pela redação lacônica da Lei 8958/94 terminam por ser aplicados de forma ampliativa, distorcendo o *mens legis* e servindo como subterfúgio para a burla sistemática de todo o ordenamento jurídico.

#### **7.3.10.1 Aperfeiçoamento do marco legal – projeto de lei**

Para prevenir tal abuso, uma melhor redação legislativa é a primeira medida a propugnar, visto que a análise precedente deixa claro que o principal obstáculo à boa gestão é a inexistência de marco regulatório completo e inequívoco para tais contratações.

Neste sentido, propõe-se aqui a atualização do marco legal da Lei 8958/94, de caráter minucioso e estabelecendo detalhada regulamentação procedimental, e, em caráter pontual e limitado, a atualização da Lei 8666/93.

Algumas críticas são corriqueiras quando se propõem medidas com este grau de minúcia, questionando propostas de legislação por serem “excessivamente detalhistas” ou “dirigistas”. Contudo, aqui trata-se de matéria administrativa (contratações públicas), de conteúdo rigorosamente vinculado, e versando sobre tema no qual se observam reiteradas dúvidas e distorções quando da aplicação de normas “menos detalhistas”. Estamos, portanto, diante de objeto que requer o máximo de precisão e detalhamento possível da lei de regência, à diferença de assuntos como a regulação de atividades econômicas ou sociais privadas, que podem requerer textos legais mais voltados aos princípios e regras gerais. Propõem-se aqui modificações naquilo que é, rigorosamente, regulamento de um determinado tipo de contratação (a lei 8958/94), e que, portanto, pode e deve ter uma abrangência e detalhamento compatíveis com esta função.

É com este fundamento que apresentamos o anexo Projeto de Lei, que recolhe todas as mudanças legislativas que decorrem dos pontos analisados neste relatório, concentradas na Lei 8958/94 e, em pontos limitados, na Lei 8666/93.

### **7.3.10.2 Atuação global do sistema de controle**

A atuação eficaz do sistema de controle, nas suas vertentes preventiva e repressiva, é imprescindível na medida em que a melhor e mais clara legislação pode ser ignorada ou deliberadamente distorcida na sua execução – além do que não consegue a legislação prever antecipadamente todos os casos ou todos os detalhes passíveis de serem verificados nas relações entre IFES e fundações de apoio.

Por conseguinte, o papel do sistema de controle tem sido, e tende a sê-lo ainda mais, de grande importância na obstaculização das eventuais irregularidades. Neste sentido, não vislumbramos aqui grandes modificações na sua atuação. Nada obstante, levantam-se duas questões.

A primeira diz respeito ao volume de recursos envolvidos nos contratos celebrados com as fundações de apoio. Já não são novos os debates acerca da determinação do risco para efeitos de auditoria, a partir de diversos elementos, entre eles a materialidade dos recursos envolvidos. Obviamente, não é possível fazerem-se, aqui, afirmações peremptórias a esse respeito, em função da ausência de dados que permitam qualquer avaliação mais aprofundada do tema. No entanto, entende-se ser de responsabilidade desta CPI solicitar ao Tribunal de Contas da União que proceda à avaliação acerca do grau de risco que representam hoje os recursos destinados pelas IFES às suas fundações de apoio, ponderando tal informação com a relevância da matéria, em particular a partir das constatações desta CPI, de modo a avaliar a possibilidade de incluir a temática em suas avaliações anuais das questões de maior significância.

A segunda trata-se de preocupação acerca da efetiva implementação das determinações e recomendações que o TCU vem fazendo, de maneira

sistemática, às IFES e respectivas fundações de apoio. Entende-se que o instrumento que até o momento revelou-se mais claro e produtivo em relação à prevenção de irregularidades foi a atuação das instituições de controle no sentido emitir orientações, por intermédio das citadas determinações e recomendações expedidas pela Corte de Contas. Percebe-se, em particular, decisões como os Acórdãos n<sup>os</sup> 655/2002 e 1646/2002, ambos da lavra do Plenário do TCU. Tratam-se de medidas extremamente salutares, na medida em que permitem a explicitação da interpretação sistemática do ordenamento jurídico, o que acarreta redução da desinformação sobre o tema, que eventualmente exista entre os administradores públicos, bem como limita as possibilidades de que seja alegado desconhecimento ou dúvida interpretativa nas situações em que as normas legais são aplicadas de forma distorcida.

Nesse particular, entende-se ser necessário solicitar ao Tribunal de Contas da União que realize ações de monitoramento da efetiva implementação de seus julgados relativamente às IFES e suas fundações de apoio, quanto às decisões acima mencionadas e as demais referentes ao mesmo tema, encaminhando o resultado desse trabalho à esta Casa Legislativa.

## **Capítulo 8**

# **Principais aspectos da proposta de marco legal**

## **Sumário**

<b>8. Aspectos gerais da proposta de marco legal .....</b>	<b>1310</b>
<b>8.1.Introdução .....</b>	<b>1310</b>
<b>8.2 Síntese das premissas e disposições da proposta de marco legal .....</b>	<b>1311</b>
<b>8.2.1 Aspectos gerais.....</b>	<b>1311</b>
<b>8.2.2 Condições para realização de parcerias.....</b>	<b>1311</b>
<b>8.2.3 Vedações.....</b>	<b>1312</b>
<b>8.2.3.1 Vinculação da celebração de parcerias à apreciação das prestações de contas de parcerias anteriores.....</b>	<b>1313</b>
<b>8.2.4 Seleção de entidades .....</b>	<b>1313</b>
<b>8.2.4.1 Concurso de projetos.....</b>	<b>1313</b>
<b>8.2.4.2 Processo público e objetivo de habilitação e priorização .....</b>	<b>1314</b>
<b>8.3.5 Modalidades de parceria .....</b>	<b>1315</b>
<b>8.3.5.1 Convênio de pequeno porte .....</b>	<b>1315</b>
<b>8.3.5.2 Convênio ordinário .....</b>	<b>1315</b>
<b>8.3.5.3 Contrato de repasse .....</b>	<b>1315</b>
<b>8.3.5.4 Termo de parceria.....</b>	<b>1316</b>
<b>8.3.6 Regras de contratação a serem seguidas pelas entidades .</b>	<b>1316</b>
<b>8.3.7 Despesas permitidas .....</b>	<b>1317</b>
<b>8.3.8 Condições para liberação de recursos .....</b>	<b>1317</b>
<b>8.3.9 Procedimento fundamental para realização de despesas .</b>	<b>1318</b>
<b>8.3.10 Assunção da parceria pela Administração .....</b>	<b>1318</b>
<b>8.3.11 Prestação de contas .....</b>	<b>1319</b>
<b>8.3.12 Fiscalização .....</b>	<b>1319</b>
<b>8.3.13 Cadastro de entidades .....</b>	<b>1320</b>
<b>8.3.14 Do apoio ao fortalecimento das microentidades .....</b>	<b>1320</b>
<b>8.3.15 Do estímulo à demanda espontânea.....</b>	<b>1321</b>
<b>8.3.16 Da divulgação das ações sociais .....</b>	<b>1321</b>
<b>8.3.17 Das sanções administrativas à entidade.....</b>	<b>1322</b>
<b>8.3.18 Da responsabilidade pela execução e pela emissão de pareceres técnicos .....</b>	<b>1322</b>
<b>8.3.19 Dos atos de improbidade administrativa .....</b>	<b>1323</b>
<b>8.3.20 Dos crimes e das penas .....</b>	<b>1323</b>

## **8. Aspectos gerais da proposta de marco legal**

### **8.1.Introdução**

A proposta de marco legal que esta Comissão apresenta parte do pressuposto de que as entidades do “Terceiro Setor” têm muito a contribuir para o bem-estar da sociedade brasileira. Trata-se, portanto, de normatizar a relação entre o Poder Público e as entidades de direito privado sem fins lucrativos no tocante às parcerias para realização de atividades de interesse público.

É patente a importância dos acordos e parcerias entre o Estado e as entidades do “Terceiro Setor”, sendo certo que são executadas até mesmo políticas públicas por meio dessas entidades.

O objetivo geral desta proposição é tornar transparentes, eficientes e eficazes as relações entre o Estado e as entidades privadas sem fins lucrativos no que concerne às parcerias para desenvolvimento de ações de interesse público, visando ao melhor atendimento das demandas sociais.

O projeto de lei decorreu, em uma primeira versão, da sistematização e do aperfeiçoamento de diversas regras, dispersas em várias espécies normativas (leis permanentes, lei de diretrizes orçamentárias, decretos, instruções normativas, portarias etc.), a respeito de parcerias entre o Poder Público e entidades sem fins lucrativos.

Foram consideradas as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), decorrentes de vários processos, bem como as propostas e sugestões formuladas pelos Senhores Senadores e Senhoras Senadoras membros da CPI das ONGs, pela Controladoria-Geral da União, por representantes do Ministério Público e do Poder Executivo, ouvidos por esta Comissão. Também foram consideradas propostas formuladas por representantes de entidades privadas sem fins lucrativos, por associações representativas do “Terceiro Setor”, por consultores e servidores do Senado Federal, por acadêmicos e por diversas outras personalidades e especialistas, inclusive participantes do Fórum sobre o “Terceiro Setor”, realizado em 2006 pelo Senado Federal.

A primeira versão desse projeto foi apresentada em 1º/4/2008, em audiência realizada pela CPI das ONGs, como um texto-base para discussões mais aprofundadas. Em decorrência das diversas sugestões recebidas, muito se modificou em relação à primeira versão.

## **8.2 Síntese das premissas e disposições da proposta de marco legal**

### **8.2.1 Aspectos gerais**

Inclusão e sistematização das normas básicas sobre os instrumentos de parceria (convênio, contrato de repasse e termo de parceria) em um único local normativo.

Criação de duas modalidades de convênio: o convênio de pequeno porte, que concede mais flexibilidade, e o convênio ordinário, no qual o sistema de controle burocrático é mantido com alguns aperfeiçoamentos.

Normatização da necessidade de harmonizar número de parcerias com a capacidade de administrá-las:

O administrador público considerará, obrigatoriamente, na decisão de celebrar parcerias previstas nesta Lei, a capacidade operacional do órgão concedente de instituir processos seletivos, avaliar as propostas de parceria com o rigor técnico necessário, fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, e apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica.

### **8.2.2 Condições para realização de parcerias**

Prévia divulgação dos programas e ações que serão implementados por meio de parcerias e a normatização desses programas.

Prévia realização de concurso de projetos ou de processo público e objetivo de habilitação e priorização, exceto nas hipóteses previstas na lei.

Descrição dos elementos de convicção e dos meios de prova que serão aceitos pela concedente na prestação de contas, bem como dos procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e cumprimento das metas e objetivos.

Deverá constar expressamente do parecer técnico afirmação de que a capacidade técnica e operacional foi avaliada, bem como descrição de como essa avaliação foi feita.

A entidade sem fins lucrativos indicará os dirigentes que se responsabilizarão, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do plano de trabalho ou do instrumento da parceria.

O administrador deverá emitir ato atestando:

1. que a entidade parceira dispõe de condições técnicas e poderá, na prática, obter as metas pactuadas ou executar as atividades previstas no plano de trabalho;
2. que a entidade parceira está adimplente com relação a parcerias anteriores;
3. que a concedente dispõe de meios para fiscalização da execução da parceria e do cumprimento das metas estabelecidas, bem como para análise das prestações de contas na forma e nos prazos definidos na legislação.

### **8.2.3 Vedações**

É vedada celebração de parcerias com entidade com menos de três anos de existência e funcionamento regular.

É vedada a celebração de parcerias cujos resultados beneficiem apenas associados da entidade ou que não produzam resultados de interesse geral da população do local de execução do objeto.

A União não poderá celebrar parceria com entidade da qual seja dirigente pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas da União, enquanto não sejam quitados os débitos e multas que lhes foram imputados, ou enquanto não seja reconsiderada ou revista a decisão.

A União não poderá celebrar parceria com entidade da qual seja dirigente pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

#### **8.2.3.1 Vinculação da celebração de parcerias à apreciação das prestações de contas de parcerias anteriores**

Os órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham prestação de contas de parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos pendentes de apreciação final há mais de 1 (um) ano ficam proibidos de celebrar novas parcerias com quaisquer entidades privadas sem fins lucrativos.

O prazo de um ano de que trata o *caput* conta-se do encerramento do prazo para apreciação das prestações de contas por parte do concedente, fixado no art. 65 do projeto, que é de noventa dias.

A proibição se aplicará apenas aos casos que ocorrerem após decorridos três anos da data de publicação da lei.

#### **8.2.4 Seleção de entidades**

A celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de concurso de projetos ou de processo público e objetivo de habilitação e priorização, exceto nas hipóteses previstas na lei.

##### **8.2.4.1 Concurso de projetos**

O concurso de projetos é o procedimento administrativo instaurado pela Administração para selecionar uma ou mais propostas de parceria que melhor atendam à execução do objeto pretendido e ao interesse público, sob os aspectos técnico e financeiro.

A Administração Pública pode dispensar a realização do concurso nas seguintes hipóteses:

1. projeto de natureza singular, elaborado e apresentado por iniciativa da entidade de direito privado;

2. urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público realizadas por entidade anteriormente conveniada.

3. possibilidade de realização de determinada atividade ou cumprimento de determinadas metas por meio de celebração de parcerias mediante processo público e objetivo de habilitação e priorização.

Será considerado inexigível o concurso de projetos na hipótese em que não for possível a competição entre as entidades, em razão de as atividades ou a obtenção de metas somente poderem ser efetuadas por uma entidade específica.

#### **8.2.4.2 Processo público e objetivo de habilitação e priorização**

O processo público e objetivo de habilitação e priorização é o procedimento instaurado pela Administração Pública para priorização de repasse de recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos cujas propostas de parcerias atendam a critérios pré-definidos de habilitação técnica e financeira.

O edital deverá especificar os critérios objetivos de pontuação das propostas de parceria, para efeito de priorização, e o valor global previsto para execução da ação, mediante parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, no âmbito do referido instrumento convocatório.

Encerrada a avaliação das propostas, o concedente deverá divulgar:

1. relação das propostas habilitadas, descritas sucintamente, por ordem de prioridade (da maior pontuação para a menor pontuação) e por ordem alfabética do nome da entidade proponente, indicando o valor da parceria, o local de execução do objeto e o local da sede da entidade;
2. relação das propostas que foram apresentadas, descritas sucintamente, por ordem alfabética do nome da entidade proponente, indicando o valor da parceria, o local de execução do objeto e o local da sede da entidade;
3. relação das propostas inabilitadas, por ordem alfabética do nome da entidade proponente, indicando os motivos, sucintamente, o valor da parceria, o local de execução do objeto e o local da sede da entidade.

### **8.3.5 Modalidades de parceria**

#### **8.3.5.1 Convênio de pequeno porte**

O convênio de pequeno porte é a modalidade aplicável às parcerias de menor valor, definida pela Administração Pública, e na qual os recursos repassados podem ser utilizados em quaisquer despesas associadas à execução do objeto e necessárias ao alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho, respeitadas as restrições previstas na lei.

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão em regulamento o valor máximo de repasse permitido para convênios de pequeno porte, levando em consideração o aspecto econômico de cada ente federativo e a respectiva capacidade de controle e fiscalização.

Para a aquisição de bens e contratação de serviços necessários à execução da parceria, a entidade parceira deverá realizar, pelos menos, pesquisa de mercado previamente à contratação, com orçamentos de, no mínimo, três fornecedores, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

#### **8.3.5.2 Convênio ordinário**

O convênio ordinário é a modalidade de parceria em que a Administração define itens e valores de despesas nos quais os recursos transferidos poderão ser aplicados, bem como estabelece regras de aquisição de bens e contratação de serviços a serem seguidas pela entidade parceira.

Será celebrado convênio ordinário quando a previsão para transferência de recursos for superior ao valor máximo definido no regulamento para celebração de convênio de pequeno porte, ou caso a entidade não preencha os requisitos para a celebração dessa modalidade de parceria.

#### **8.3.5.3 Contrato de repasse**

Salvo quando a concedente dispuser de estrutura para acompanhar a execução, a parceria que incluir no seu objeto a realização de obra será realizada na modalidade contrato de repasse.

#### **8.3.5.4 Termo de parceria**

Termo de parceria é a modalidade de parceria com entidade privada sem fins lucrativos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas em lei específica.

#### **8.3.6 Regras de contratação a serem seguidas pelas entidades**

O instrumento da parceria estabelecerá as normas a serem observadas, podendo o administrador público optar pelas seguintes alternativas:

1. aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, e demais leis que regem a contratação de obras, serviços e compras com recursos públicos;

A aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, ou das demais leis que regem a contratação de obras, serviços e compras, aos contratos celebrados pela entidade parceira com recursos transferidos pelo Poder Público somente poderá ser exigida se houver decreto do Poder Executivo disciplinando o modo de aplicação dessa legislação àqueles contratos.

2. exigência de edição de regulamento específico por parte da entidade parceira, contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;
3. exigência de cotação prévia no mercado, antes da celebração do contrato;

O administrador público deverá justificar a escolha da alternativa, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor das obras, serviços e compras passíveis de contratação, e a capacidade técnica e operacional da entidade parceira para executar o objeto, segundo as normas estabelecidas no plano de trabalho.

Regulamento poderá autorizar que o convênio ordinário preveja a possibilidade de subconvênio, com regras a serem aplicáveis nessa hipótese, desde que as entidades subconveniadas preencham os requisitos exigidos para a celebração do convênio de pequeno porte.

### **8.3.7 Despesas permitidas**

Quando expressamente previstas no plano de trabalho, poderão ser parcialmente pagas com os recursos transferidos, na proporção associada à execução do convênio, as seguintes despesas:

- a) salários e encargos sociais e trabalhistas, contemporâneos ao período;
- b) pagamento de despesas administrativas associadas ao convênio, devidamente detalhadas;
- c) pagamento de tributos.

### **8.3.8 Condições para liberação de recursos**

As parcelas da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

1. quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos, pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública ou pelo tribunal de contas;
2. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria, ou o inadimplemento da entidade parceira com relação a outras cláusulas básicas;
3. quando a entidade parceira deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela concedente ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Para recebimento de cada parcela dos recursos, a entidade parceira deverá:

1. comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica da parceria;
2. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;
3. apresentar a prestação de contas da etapa anterior.
4. não ter deixado de preencher os requisitos exigidos na lei para celebração da parceria.

### **8.3.9 Procedimento fundamental para realização de despesas**

Todos os gastos efetuados com verbas recebidas mediante parceria, bem como a contrapartida da entidade, somente podem ser efetuados mediante emissão de cheque nominal ou outro meio que identifique o beneficiário.

Regulamento poderá fixar valor máximo para pagamentos em espécie, mediante saque em dinheiro, para pequenas despesas, desde que a entidade parceira mantenha na sua contabilidade a identificação do beneficiário, com recibo por ele emitido, que deverá fazer parte da prestação de contas.

### **8.3.10 Assunção da parceria pela Administração**

Na hipótese de não-execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a Administração Pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. desapropriar ou requisitar temporariamente bens ou serviços;
2. retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. assumir temporariamente contratos mantidos pela entidade de direito privado, inclusive contratos com empregados ou prestadores de serviços, desde que diretamente vinculados à parceria celebrada.

### **8.3.11 Prestação de contas**

A entidade parceira está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de trinta dias, contados da data do último pagamento efetuado com recursos da parceria ou do término da vigência.

A concedente terá prazo de noventa dias para apreciar a prestação de contas apresentada, contados da data de seu recebimento ou do término de vigência da parceria.

### **8.3.12 Fiscalização**

Os órgãos de controle interno da Administração Pública deverão priorizar a fiscalização preventiva, na fase de análise técnica das proposições e celebração dos instrumentos, atentando para eventuais desvios de conduta ou negligência de agentes e gestores públicos, caracterizados pela falta ou insuficiência de análises técnicas, especialmente quanto à avaliação da capacidade da entidade parceira para consecução do objeto proposto e aos procedimentos de seleção.

Os órgãos de controle interno e os tribunais de contas deverão elaborar e implementar anualmente plano de fiscalização das parcerias celebradas com entidades privadas sem fins lucrativos, na forma desta lei.

Sem prejuízo da fiscalização ordinária, a concedente procederá à fiscalização detalhada, por sorteio, das parcerias que celebrar, na forma de regulamento.

Nas parcerias em que a transferência de recurso se der em montante inferior ao valor fixado em regulamento, a fiscalização da execução poderá ser feita por amostragem ou sorteio.

Nas parcerias de maior valor, conforme definição em regulamento, a fiscalização será obrigatoriamente feita no local de realização das atividades.

Regulamento poderá fixar, anualmente, valor acima do qual as parcerias celebradas serão obrigatoriamente fiscalizadas por auditoria independente, cujos custos integrarão o valor da parceria.

Os tribunais de contas fixarão valor acima do qual, obrigatoriamente, serão auditadas as parcerias celebradas.

### **8.3.13 Cadastro de entidades**

A adesão ao cadastro é obrigatória, para as entidades que desejem celebrar parcerias com a Administração Pública Federal, e voluntária, para as demais.

A certidão de regularidade gerada pelo cadastro terá validade perante todos os órgãos da Administração Pública Federal, sendo vedadas exigências adicionais dos órgãos concedentes, exceto em casos excepcionais devidamente justificados pelo administrador público.

Os dados constantes do cadastro serão públicos e deverão ser disponibilizados na rede mundial de computadores (*Internet*), podendo ser acessados por qualquer pessoa.

### **8.3.14 Do apoio ao fortalecimento das microentidades**

É considerada microentidade a pessoa jurídica sem fins lucrativos que, nos cinco anos anteriores à data de assinatura do instrumento de parceria, não tenha recebido, de cada ente da Federação, em cada ano, recursos públicos em montante superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Regulamento disporá sobre:

1. critérios de priorização que beneficiem as microentidades sem fins lucrativos, desde que satisfeitos os requisitos de qualificação técnica previstos no edital do processo seletivo;
2. abertura de processo seletivo específico para microentidades;
3. redução da exigência de tempo de funcionamento regular, que não poderá ser inferior a um ano;

4. prazo para apresentação de contas, que poderá se ampliado, em casos excepcionais, para até sessenta dias;
5. não-exigência de contrapartida financeira;
6. normas contábeis simplificadas e adequadas ao porte da entidade, complexidade do objeto e volume de recursos geridos;
7. a concedente apoiará as microentidades selecionadas para conveniar com a Administração Pública na divulgação de informações pela Internet.

### **8.3.15 Do estímulo à demanda espontânea**

Fica instituído, no âmbito federal, o Fundo de Estímulo ao Desenvolvimento de Ações de Promoção de Direitos e da Cidadania, de natureza contábil, com o objetivo de proporcionar recursos para desenvolvimento de projetos inovadores que contribuam para estimular a participação da sociedade no enfrentamento dos problemas sociais e econômicos, desenvolver ações de promoção de direitos e da cidadania, e conceber modelos de ação efetivos que possam ser replicados, posteriormente, como ações de governo.

As diretrizes de aplicação dos recursos do fundo e a escolha dos projetos a serem apoiados estarão a cargo de um conselho, constituído de forma paritária entre representantes do Poder Executivo e de entidades privadas sem fins lucrativos.

### **8.3.16 Da divulgação das ações sociais**

Poderão ser criados incentivos para que os meios de comunicação de massa por radiodifusão, de sons e de sons e imagens divulguem campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

O Poder Público, na forma de regulamento, divulgará, nos meios públicos de comunicação, de radiodifusão, de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

### **8.3.17 Das sanções administrativas à entidade**

Na hipótese de inexecução ou de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas desta lei e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade parceira as seguintes sanções:

1. advertência;
2. suspensão temporária da possibilidade de celebração de parceria e contratos com a Administração Pública, na respectiva esfera de governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. declaração de inidoneidade para celebrar parceria e contratos com a Administração Pública, na respectiva esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade parceira ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **8.3.18 Da responsabilidade pela execução e pela emissão de pareceres técnicos**

O administrador público, o gestor da parceria, a entidade parceira e seus dirigentes respondem pela restituição aos cofres públicos dos valores que não foram corretamente empregados na execução da parceria;

O responsável por parecer técnico que conclua pela capacidade operacional e técnica de entidade sem fins lucrativos para execução de determinada parceria responderá civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade parceira e de seus dirigentes.

A pessoa que atestar ou o responsável pelo parecer técnico que concluir pela realização de determinada atividade ou cumprimento de metas estabelecidas responderá civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal

como afirmadas no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.

### **8.3.19 Dos atos de improbidade administrativa**

São atos de improbidade administrativa:

a) facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos mediante celebração de parcerias;

b) permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos a entidade privada sem fins lucrativos mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

c) celebrar parcerias sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

d) frustrar a licitude de processo seletivo, ou dispensá-lo indevidamente, para celebração de parcerias;

e) agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas relativas a parcerias;

f) liberar recursos de parcelas de parcerias sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular.

### **8.3.20 Dos crimes**

São tipificados como crime:

a) dispensar ou inexigir ou deixar de realizar, fora das hipóteses previstas em lei, concurso de projetos ou outro processo seletivo requerido em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade;

b) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem em favor da entidade parceira, durante a execução das parcerias celebradas com o Poder Público, sem autorização em lei ou nos respectivos

instrumentos, ou, ainda, liberar recursos em desacordo com a legislação que rege as parcerias;

c) celebrar parceria com entidade declarada inidônea ou de cuja administração faça parte profissional declarado inidôneo.

Por sua vez, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), passa a vigorar com o acréscimo do seguinte artigo: “Art. 359- A. Dar aos recursos públicos recebidos mediante celebração de parcerias aplicação diversa da estabelecida em lei, regulamento ou no instrumento da parceria”.

# **Capítulo 9**

## **Ações do Poder Executivo**

## Sumário

<b>9. Ações do Poder Executivo .....</b>	<b>1327</b>
<b>9.1 Critérios de seleção informados pelos Ministérios em atendimento a solicitações da CPI.....</b>	<b>1327</b>
<b>9.1.1 Ministério do Desenvolvimento Agrário .....</b>	<b>1328</b>
<b>9.1.2. Ministério da Educação .....</b>	<b>1329</b>
<b>9.1.3 Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior .....</b>	<b>1330</b>
<b>9.1.4. Ministério dos Esportes.....</b>	<b>1330</b>
<b>9.1.5 Secretaria de Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial .....</b>	<b>1332</b>
<b>9.1.6 Secretaria Especial de Política das Mulheres da Presidência da República .....</b>	<b>1332</b>
<b>9.1.7 Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República .....</b>	<b>1334</b>
<b>9.1.8 Ministério do Turismo.....</b>	<b>1337</b>
<b>9.1.9 Ministério do Meio-Ambiente.....</b>	<b>1339</b>
<b>9.1.10 Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República .....</b>	<b>1339</b>
<b>9.1.11 Controladoria Geral da União.....</b>	<b>1340</b>
<b>9.2 Ações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ....</b>	<b>1341</b>
<b>9.2.1 O SISCONV.....</b>	<b>1342</b>
<b>9.3 Análise da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008 .....</b>	<b>1350</b>
<b>9.4 Plano de Fiscalização da Controladoria-Geral da União .....</b>	<b>1355</b>

## **9. Ações do Poder Executivo**

### **9.1 Critérios de seleção informados pelos Ministérios em atendimento a solicitações da CPI**

A CPI requereu a todos os ministérios informações sobre os critérios utilizados na seleção das entidades privadas sem fins lucrativos para celebração de convênios.

Embora não se constate constituir uma prática disseminada a adoção de critérios, constata-se, pelas informações prestadas, que muitos ministérios se propõe a utilizar para certos projetos procedimentos de seleção fundados em critérios pré-estabelecidos.

O Tribunal de Contas da União vem, reiteradamente, recomendando a adoção de critérios objetivos para seleção de entidades convenientes:

"9.4. recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional que discipline a obrigatoriedade:

9.4.1. de os órgãos/entidades concedentes estabelecerem critérios objetivamente aferíveis e transparentes para escolha das entidades privadas que receberão recursos por meio de convênios e outros instrumentos jurídicos utilizados para transferir recursos federais, levando-se em consideração a determinação contida no item 9.4 do Acórdão n. 1.777/2005-TCU - Plenário;

9.4.2. de ser formalmente justificada pelo gestor, com indicação dos motivos determinantes e demonstração do interesse público envolvido na parceria, a escolha de determinada entidade privada para a celebração de convênio, acordo, ajuste e outro instrumento jurídico utilizado para transferir recursos públicos federais, especialmente quando tal escolha não se der por meio de concurso de projetos ou de outro critério inteiramente objetivo;

9.4.3. de os órgãos e entidades concedentes consignarem em seus pareceres técnicos, quanto aos aspectos da execução física e atingimento dos objetivos pactuados, quais foram os procedimentos e critérios adotados na realização das respectivas avaliações;

A seguir, a síntese dos critérios informados pelos ministérios. Saber se esses critérios foram ou estão sendo observados nos processos de escolha de convenientes é uma recomendação que se faz aos órgãos de controle interno e externo.

### 9.1.1 Ministério do Desenvolvimento Agrário

A avaliação e seleção, por meio de concurso de projetos, com fixação de “Edital de Chamada para Projetos”, e adoção de um sistema de atribuição de notas e pesos de ponderação, com base nos critérios definidos preliminarmente e citados a seguir:

I - Adequação do Projeto – a articulação e consistência dos projetos apresentados abrangendo itens como diretrizes, parâmetros, fundamento metodológico, ações prioritárias, capacitações/temas obrigatórios, proposta de continuidade, monitoramento e avaliação;

II - Capacidade de Execução e Experiência da Entidade/Qualificação da Equipe Técnica - A entidade possui capacidade instalada para execução (infra-estrutura operacional e de pessoal), conhecimento da realidade do local onde o projeto será implementado, bem como das políticas públicas e seus instrumentos;

III – Qualificação da Equipe Técnica – avalie o grau de formação acadêmico e experiência dos técnicos envolvidos;

O estabelecimento de critério para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos é precedido de publicação de edital contendo planilha para avaliação e classificação por meio da atribuição de notas de acordo com o seguinte exemplo:

I – ADEQUAÇÃO DO PROJETO	PONTUAÇÃO		
	Peso	Nota (0 a 5)	Pontos
<b>A) Articulação e consistência do projeto de Ater/Capacitação: diretrizes de Ater, parâmetros, fundamento metodológico, ações prioritárias, proposta de continuidade, monitoramento e avaliação</b>			
<b>1. Diretrizes de Ater</b>			
O projeto contempla os princípios estabelecidos na PNATER e as sete diretrizes enunciadas nesta Chamada	2		0
<b>2. Parâmetros</b>			
Contempla os parâmetros definidos nesta Chamada (abrangência e público beneficiário)	1		0
<b>3. Atividades de Ater/capacitação/carga-horária</b>			
Incorpora de maneira integrada as diversas técnicas de processos de Ater/Capacitação (ex.: atendimentos, visitas técnicas, cursos, seminários, encontros, excursões, intercâmbios, etc.), com carga horária adequada à formação dos beneficiários	1		0
<b>4. Fundamento metodológico</b>			
Baseia-se em métodos participativos de Ater/Capacitação: utiliza metodologias e técnicas vivenciais para relacionar a teoria e a prática, de modo a propiciar a	1		0

construção coletiva de saberes e resultados esperados. Consideram os diferentes níveis de formação dos beneficiários, os aspectos sócio-culturais locais e constitui-se em instrumento de apreensão de problemas e potencialidades do grupo/local

<b>5. Ações prioritárias</b>	0,5	0
Contempla as ações prioritárias definidas nesta Chamada		
<b>6. Proposta de continuidade:</b>		
O projeto apresenta potencial para desenvolver ações contínuas e permanentes na área de abrangência	1	0
<b>7. Monitoria e avaliação</b>		
Contempla atividades de monitoramento e avaliação realizadas em conjunto com o público beneficiário	0,5	0
<b>B - Orçamento</b>		
<b>8. Há consistência e adequação do orçamento proposto em relação às atividades a serem desenvolvidas</b>	0,5	0
<b>9. Apresenta boa relação custo-benefício</b>	0,5	0
<b>C) Articulação/Parceria (*)</b>		
10. Há envolvimento e valorização dos grupos, associações ou cooperativas de beneficiários	1	0
11. Contempla redes entre entidades governamentais e não-governamentais (como Ater estaduais e municipais, federações, sindicatos, associações e cooperativas de agricultores familiares, entidades de assessoria, entre outras), além de universidades, fundações e instituições de pesquisa	1	0
12. Possui relação com organizações de agricultores familiares: estabelece a gestão compartilhada com organizações de agricultores familiares (desde o planejamento, execução e avaliação), promovendo maior controle social na utilização dos recursos	1	0
13. O projeto explicita a preocupação com a questão ambiental e ênfase na transição para agricultura de base ecológica	0,5	0
14. O projeto se insere na estratégia de desenvolvimento territorial	0,5	0
<b>Pontuação obtida (subtotal - 1)</b>		
<i>(*) Para as populações tradicionais (indígenas, quilombolas e extrativistas) e as regiões desfavorecidas, esse critério pode ser flexibilizado.</i>		

## II – CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE/ QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

	Peso	Nota (0 a 5)	Pontos
<b>D) Capacidade de execução e experiência institucional</b>			
<b>15. Capacidade de execução</b>			
A entidade possui capacidade instalada para execução (infra-estrutura operacional e de pessoal)	1,5		0
<b>16. Experiência em ações prioritárias para o desenvolvimento rural</b>			
Apresenta comprovada experiência na realização de atividades continuadas contemplando as ações prioritárias e o público definido nesta Chamada	1,5		0
<b>17. Conhecimento da realidade local</b>			
Tem conhecimento sobre a realidade local da área de abrangência do projeto de Ater/Capacitação, por meio da execução de serviços contratados ou participando na elaboração de trabalhos escritos de pesquisa, levantamentos e/ou assessorias, planos, programas, projetos, monografias	1		0
<b>18. Conhecimento de instrumentos de política pública</b>			
Participou da elaboração de trabalho de assessoria e/ou análise técnica que tenha culminado com a formulação de planos plurianuais, orçamentos públicos, programas, projetos ou outros instrumentos de políticas públicas	0,5		0
<b>E) Qualificação da Equipe Técnica</b>			
Tem experiência na coordenação de projetos de Ater/Capacitação nas ações prioritárias definidas na Chamada ou de natureza Semelhante			
<b>19. Equipe Técnica</b>			
Tem experiência na coordenação de projetos de Ater/Capacitação nas ações prioritárias definidas na Chamada ou de natureza Semelhante	1		0
<b>20. Formação acadêmica da Equipe Técnica</b>			
São formados em áreas vinculadas aos temas que compõem o conteúdo básico das ações prioritárias definidas na Chamada	1		0
<b>21. Experiência profissional de campo</b>			
Têm vivência nas ações prioritárias definidas na Chamada ou de natureza semelhante, considerando-se apenas as atividades desenvolvidas nos últimos 10 anos	1		0
<b>22. Experiência em Ater/Capacitação</b>			
Participação em programas de Ater/Capacitação para agricultores familiares nas ações prioritárias definidas na Chamada ou de natureza semelhante	0,5		0
<b>Pontuação obtida (subtotal 2)</b>			0

### 9.1.2. Ministério da Educação

O Ministério listou os seguintes critérios de seleção de entidades sem fins lucrativos para atuar em parceria com aquele Ministério, conforme documentos apresentados a esta CPI:

- Reputação ético-profissional, tradição e competência na área afeta ao objeto do convênio;
- Acúmulo de conhecimentos reconhecidos pela comunidade educacional e/ou acadêmica;
- Condição comprovada de execução do objeto do Plano de Trabalho previsto pelo convênio;
- Informações sobre supostas denúncias de irregularidades na destinação e aplicação de recursos repassados a entidades sem fins lucrativos (ONG) no período de 1999 a 2006;

### **9.1.3 Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior**

Estabeleceu critérios por meio da edição de portarias, como, por exemplo, a Portaria nº 11, de 18 de maio de 2006, que determinou os seguintes critérios para transferências voluntárias de recursos da União:

I – Objeto proposto correlato com a finalidade das ações orçamentárias dos programas prioritários, deste Órgão, previstos no anexo de prioridade e metas – Anexo I, da LDO;

II – Ordem de entrada da proposição do convênio, observadas as exigências legais de acordo com a legislação pertinente e o previsto no item anterior;

III – Município com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

Parágrafo único. Os requisitos anteriores serão desconsiderados caso o município ou entidade não apresentem o projeto completo e correto, com a documentação complementar da capacidade jurídica, técnica e de regularidade fiscal, passando a preferência àqueles que tecnicamente estiverem aptos a receberem os recursos, observados os critérios anteriores.

### **9.1.4. Ministério dos Esportes**

**Estabeleceu diretrizes para a escolha das entidades no Programa Segundo Tempo (PST):**

- Comprovação da qualificação dos recursos humanos envolvidos, através da apresentação do currículo ao Coordenador Geral e cumprimento das diretrizes do Programa, conforme descrito no manual do Programa Segundo Tempo;
- Parcerias firmadas com entidades públicas visando melhoria do atendimento a crianças, adolescentes e jovens;
- Apresentação da proposta pedagógica em consonância com as diretrizes do Programa Segundo Tempo;
- Disponibilização de estrutura física esportiva adequada pela entidade proponente para desenvolvimento das atividades, senão de caráter obrigatório, a partir do exercício de 2008, vistorias previa harmonização do pleito;
- Cumprimento das diretrizes do Programa, a saber: movimentação de atividades esportivas diversificadas, obrigatoriamente 03 modalidades, sendo 02 coletivas e 01 individual, 03 vezes na semana, de 2h a 4h diárias, sendo estas atividades consideradas ações complementares a escola ou jornada ampliada da mesma.

**Foram estabelecidos, também, critérios específicos para selecionar os projetos de entidades no âmbito da gestão do Programa Segundo Tempo:**

- Natureza do proponente;
- Abrangência da atuação do proponente;
- Numero de habitantes com base geográfica onde o PST estará inserido;
- Existência de outros programas sociais do ME ou do GF na mesma base de atendimento do PST;
- Demonstração do grau de vulnerabilidade da comunidade a ser atendida;
- Demonstração de atendimento a comunidades com características diferenciadas (Indígenas, quilombolas, etc);

- Níveis de escolaridade (IDEB);
- Índices de violência (PRONASCI);
- Perfil do público afro a ser atendido;
- Presença de risco social aos atendidos.

### **9.1.5 Secretaria de Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**

Quando da análise dos pleitos formulados, adota, prioritariamente, os seguintes critérios para seleção de parcerias:

- Vinculação do projeto aos objetivos e as atividades apoiadas pela SEPPIR, especial na promoção da igualdade racial;
- Projetos prioritários nas comunidades tradicionais e ações afirmativas;
- Adequação do Plano de Trabalho e Projeto Básico aos objetivos do projeto;
- Capacidade técnica e operacional da proponente;
- Existência de nexos causais entre os objetivos estatutários da proponente e os do projeto;
- Definição clara das metas quantitativas e qualitativas, e o estabelecimento harmônico de suas etapas;
- Existência de atividades conexas, evitando apoiar projetos com objetivos comuns, pulverizando recursos e esforços e sobrepondo atividades, em detrimento à função de coordenação.

### **9.1.6 Secretaria Especial de Política das Mulheres da Presidência da República**

Adota critérios que objetivam dar atendimento e acompanhamento psicológico, social, jurídico, orientação e informação às mulheres em situação de violência, resguardando e fortalecendo sua auto-estima e possibilitando que se

tornem protagonistas de seus próprios direitos, ampliando seu nível de entendimento sobre as relações de gênero.

A contratação de entidades na consecução dos objetivos das políticas públicas fomentadas pela Secretaria, na sua forma prática, procura criar condições para a estruturação do espaço físico, equipamentos e recursos humanos necessários para o funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, deve-se ter sempre como referência a população a ser atendida e a respectiva meta estabelecida no projeto.

Diretrizes gerais e critérios mais específicos:

- A SPM/PR apoiará projetos de Centros de Referência no que diz respeito à estruturação e aquisição de equipamentos até o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- O refinanciamento de Projetos dependerá de apresentação de relatório de prestação de contas do desempenho financeiro e de prestação de serviços;
- Serão apoiados Projetos de reforma para readequação de espaço físico para a garantia da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência;
- Os projetos somente serão aprovados se os orçamentos e preços apresentados estiverem dentro de referências de preços praticados no mercado local.
- Serão apoiados: eventos, campanhas, vídeos e material de divulgação do serviço para orientação e informação;
- Na implementação dos projetos, além de móveis e equipamentos básicos, poderão ser apoiados recursos em informática, transporte para as usuárias, material de consumo para funcionamento adequado do serviço, equipamentos para implantação e reestruturação do serviço, material pedagógico para divulgação, informação e realização dos trabalhos no serviço.
- Serão apoiados, prioritariamente, Projetos Governamentais;
- As instituições que forem contempladas com a aprovação de seus projetos deverão apresentar relatórios trimestrais do

desenvolvimento das atividades, metas alcançadas e no caso de evento e capacitação deverão constar também, lista de matrícula (para capacitação), lista de presença, fotografias, publicações de jornais, folder, cartazes e demais comprovantes da realização dos objetos.

### **9.1.7 Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República**

Critério para pré-seleção de entidades privada sem fins lucrativos:

- Ter sido criada há mais de três anos;
- Declarar que atende aos requisitos legais requeridos para recebimento de transferência de recursos do Poder Executivo Federal;
- Desenvolver atividades regimentais ou estatutárias em perfeita conformidade com os programas desenvolvidos pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR;
- Comprovar experiência previa nas áreas de parcerias pretendidas e funcionamento regular, de acordo com as respectivas finalidades estatutárias, nos últimos três anos;
- Utilizar processos que concorram para maior transparência administrativa indicando, para fins de exercício do controle social, a existência de entidade legalmente organizada em condições de acompanhar a execução do objeto proposto;
- Estar em situação de adimplência perante O Sistema de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI;
- Apresentar a solicitação de recursos acompanhada de demonstrativo evidenciando a compatibilidade e adequação dos valores orçados na proposta com os preços praticados no mercado, bem assim identificar o montante da contrapartida oferecida.

Critério para a pré-seleção de entidades públicas: utilizar processos que concorram para maior transparência administrativa indicando, para fins de

exercício do controle social, a existência de entidade legalmente organizada em condições de acompanhar a execução do objeto proposto, estar em situação de adimplência perante o Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e o Cadastro de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC.

**Requisitos gerais para pré-seleção de projetos selecionados:**

- Demonstrar que a execução das ações programadas contribui diretamente, para o alcance de diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual de Atividades – PPA;
- Guardar o pleito interesse e pertinência em relação às metas do PPA;
- Demonstrar condições de gestão participativa, mediante a indicação de experiência anterior na execução de projeto similar;
- Priorizar a implantação em municípios com baixo índice de Desenvolvimento Humano – IDH e em localidade incluída nos Bolsões de Pobreza e programas prioritários do Governo Federal;
- Guardar relação direta com as diretrizes da SEAP/PR, a saber: Projeto Político, Resoluções das 1ª e 2ª Conferências Nacional de Aqüicultura e Pesca e do I Encontro Nacional dos Trabalhadores da Pesca e Aqüicultura;
- Demonstrar adequação das metas e o plano de aplicação de recursos;
- Identificar os efeitos multiplicadores previstos com a implantação do projeto;
- Identificar condições de continuidade das ações, inclusive buscando progressivamente a auto-sustentabilidade, baseada em parâmetros objetivos de tempo;
- Desenvolver as atividades de forma transversal alcançando outras áreas de interesse social, inclusive viabilizando a inauguração com outros programas e projetos.

**Critérios de aprovação dos projetos pré-selecionados. A avaliação dos Projetos ficará condicionada ao atendimento integral dos requisitos de pré-seleção.**

E a seleção de projetos ocorrerá em função da análise dos requisitos gerais acima apresentados, os quais serão apreciados com base em três conceitos à saber:

I - atendimento pleno;

II - atendimento satisfatório;

III - não atendimento;

A escolha levará em conta também os *mega-objetivos* e desafios estabelecidos pela Orientação Estratégica de Governo, Anexo I da Lei 10,933, de 1º de agosto de 2004, que dispõe sobre O Plano Plurianual para O período 2004 a 2007:

**Mega-objetivo I** - Inclusão Social e Redução das Desigualdades Sociais:

Promover o aumento da oferta e a redução *dos* preços de bens e serviços de consumo popular. Combater a fome, visando a sua erradicação e promover a segurança alimentar e nutricional, garantindo o caráter de inserção e cidadania. - Ampliar o acesso de informação e ao conhecimento por meio das novas tecnologias, promovendo a inclusão digital e garantindo a formação crítica dos usuários.

Ampliar o nível e a qualidade da escolarização da população, promovendo o acesso universal a educação e ao patrimônio cultural do país.

Promover a redução das desigualdades de gênero, com ênfase na valorização das diferentes identidades

**Mega-objetivo II** - Crescimento com geração de trabalho, emprego e renda, ambientalmente sustentável e redutor das desigualdades social:

Melhorar a gestão e a qualidade ambiental e promover a conservação e uso sustentável dos recursos naturais, com ênfase na promoção da educação ambiental.

Implantar um efetivo processo de reforma agrária, recuperar os assentamentos existentes, fortalecer e consolidar a agricultura familiar e promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, levando em consideração das condições e dao-climáticas nas diferentes regiões do país

Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável

### **9.1.8 Ministério do Turismo**

Segundo informou o Ministério,

os critérios utilizados pela Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo para selecionar entidades sem fins lucrativos tem por base o modelo de gestão pública descentralizada e participativa que está sendo implantado no Ministério.

Esse modelo de gestão é composto por um Núcleo Estratégico formado por representantes do MTur, Conselho Nacional de Turismo e suas Câmeras Temáticas, Fórum Nacional de Secretarias e Dirigentes Estaduais de Turismo e os Conselhos Estaduais de Turismo/Fóruns, modelo que vem sendo adotado desde 2003, quando da criação do Ministério.

Quanto às ações de qualificação, certificação e produção associada ao turismo, adota-se como critério para a seleção das entidades parceiras, a capacidade do projeto de fortalecer o aspecto institucional da representação das diversas atividades fundamentais para o funcionamento da cadeia produtiva do turismo.

Já em relação aos projetos são selecionados todos aqueles que detêm potencial de promover a melhoria da qualidade e segurança dos serviços turísticos prestados nos territórios fiscalizados pelo Programa de Regionalização do Ministério do Turismo, os que contemplem investimentos que possam causar a inclusão social da população local, aqueles com valor agregado ao produto e serviço turístico por meio da produção associada ao turismo e que estejam de acordo com as definições constantes do Programa Nacional de Qualificação Profissional e Empresarial do Turismo publicado em 2005 e disponibilizado na internet no Portal de internet do Ministério do Turismo.

No que tange as ações de infra-estrutura turística, cujos projetos foram realizados mediante Contratos de Rapasses celebrados com este Ministério por meio da Caixa Econômica Federal, utilizam-se os critérios

e procedimentos estabelecidos por esta Pasta na Portaria nº 3, de 26 de agosto de 2003:

Art. 1º Adotar as ações abaixo enumeradas, a serem custeadas com recursos do Orçamento Geral da União destinados ao MINISTÉRIO DO TURISMO, como integrantes dos Programas de Finalidades Turísticas:

I – implantação, ampliação ou recuperação de infra-estrutura urbana em municípios turísticos;

II – construção, ampliação ou reforma de:

a) aeroportos, heliportos, marinas, píer, atracadouros e terminais marítimos, fluviais, rodoviários e ferroviários;

b) acampamentos turísticos públicos;

c) centros de eventos (convenções, lazer, exposições, feiras, etc);

d) praças públicas;

e) parques de exposições e rodeios;

f) parques públicos ecológicos, de lazer, de estâncias climáticas, hidrominerais e termais;

g) terminais de turismo social e de lazer;

h) casas e centros de cultura e museus;

i) centro de comercialização de produtos artesanais;

j) pórticos e portais de cidades;

k) centros e quiosques de informações turísticas e de apoio ao turista;

l) sinalização turística;

m) teleféricos e mirantes; e

n) escolas destinadas à qualificação de mão-de-obra para os setores de hotelaria, gastronomia e turismo.

III – restauração de sítios históricos e culturais, ambientais, arqueológicos, religiosos e geológicos;

IV – recuperação de equipamentos e prédios históricos para fins turísticos;

V – urbanização ou reurbanização de orla marítima e fluvial em áreas turísticas;

VI – construção, ampliação ou recuperação de acesso a ferrovias, rodovias e estradas turísticas; e

VII – outros que, a critério do MTur, poderão vir a ser definidos posteriormente.

Ressaltamos, por oportuno, que quase a totalidade dos empenhos emitidos decorreu de recursos de dotações orçamentárias oriundas de Emendas Parlamentares, com objetos e beneficiários devidamente indicados pelos parlamentares responsáveis pelas respectivas emendas.

### **9.1.9 Ministério do Meio-Ambiente**

Desde 2003, desenvolve ações para a implementação de uma consistente política de fortalecimento e estruturação do órgão e de suas entidades vinculadas. Como resultado dessas medidas, o MMA conseguiu ampliar a capacidade de gestão e de execução do orçamento, reduzindo, significativamente, a necessidade de contar com terceiros para a implementação dos seus programas e projetos.

### **9.1.10 Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República**

No período de 1999 a 2006 foram utilizadas três formas de seleção de entidades privadas sem fins lucrativos:

- Balcão de Projetos – consiste na demanda espontânea para apoio a projetos encaminhados por tais instituições. Diante do conjunto de projetos, era feita seleção de acordo com as linhas de atuação da SEDH, das ações e programas constantes do PPA e com a capacidade financeira do Órgão. Ressalte-se que, em regra, a demanda por recursos, apresentada nos projetos superava em muito a capacidade orçamentária da SEDH;
- Editais de Chamada Pública, que definem de forma clara o tipo de projeto a ser beneficiado e os critérios de seleção. Essa

metodologia foi utilizada inicialmente em 2001, e tornou-se mais freqüente a partir de 2004

- Demanda dirigida - que consiste na identificação de situações ou de localidades que, por conta de ocorrência de graves violações de direitos humanos ou da necessidade de atenção especial para garantir direitos, são escolhidas pela Secretaria para implementar algum de seus programas ou de suas ações. Tomada essa decisão, busca-se identificar a instituição parceira (seja governamental ou não-governamental) mais apta para atender a tal demanda.

Em linhas gerais, essas formas de seleção consideram os seguintes critérios de escolha:

1. Conhecimento técnico do tema a ser trabalhado;
2. Histórico de atuação na área de direitos humanos ou na área temática específica (criança e adolescente, pessoas com deficiência, combate a tortura, entre outras);
3. Capacidade técnica da instituição;
4. Capacidade ou disponibilidade para atuação nos locais definidos;
5. Metas a serem alcançadas;
6. Melhor relação custo-benefício; entre outras.

#### **9.1.11 Controladoria Geral da União**

Repassou recursos no período de 1999 a 2006, a apenas 4 (quatro) entidades sem fins lucrativos com as quais foram firmados 0 total de 4 convênios e 3 termos de parcerias. Listam-se abaixo critérios utilizados na seleção da ONG Transparência Brasil em convênio para realização de evento sobre combate à corrupção.

- a) principal e mais renomada ONG, com atuação em âmbito nacional que desenvolve ações de combate a corrupção;

b) organização e participação em inúmeros fóruns sobre a temática da corrupção;

c) a tradição no desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de prevenção e combate a corrupção;

d) a experiência no desenvolvimento de metodologias de riscos da corrupção;

e) a conexão entre as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Prevenção da corrupção e Informações Estratégicas da CGU e os objetivos da ONG, mormente quando da formulação e implementação de projetos de prevenção da corrupção;

f) a credibilidade e a reputação da entidade de amplo conhecimento público.

## **9.2 Ações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, seja em decorrência de avaliações próprias, de determinações e recomendações do TCU e da CGU ou das pressões e resultados da CPI das ONGs de 2002, da CPI da Terra e da CPMI das Ambulâncias, que sistematicamente apontam problemas na celebração, execução e controle dos convênios, já estava, nos últimos anos, buscando soluções para os diversos problemas envolvidos nessa forma de atuação do Poder Público em conjunto com entidades privadas sem fins lucrativos. Como resultado desse esforço, foi editado o Decreto nº 2.170/2007.

Os estudos realizados pelo MPOG mostraram que os ministérios carecem de recursos humanos para a gestão de convênios e que o grau de eficiência na gestão das transferências de recursos é muito baixo. Há um estoque de cerca de 92,0 mil processos de convênios pendentes de análises, e a solução desse problema envolve melhorias na área de tecnologia da informação.

O MPOG avaliou que um convênio cujo valor total é inferior a cem mil reais é inadequado por conta da sua baixa relação custo/benefício.

O Ministério do Planejamento estima que a cada ano são realizados 32,0 mil novos convênios (com entidades privadas e, principalmente, entes

públicos, como prefeituras e estados). A racionalização de procedimentos permitiria a redução de aproximadamente 15,0 mil processos de convênios por ano.

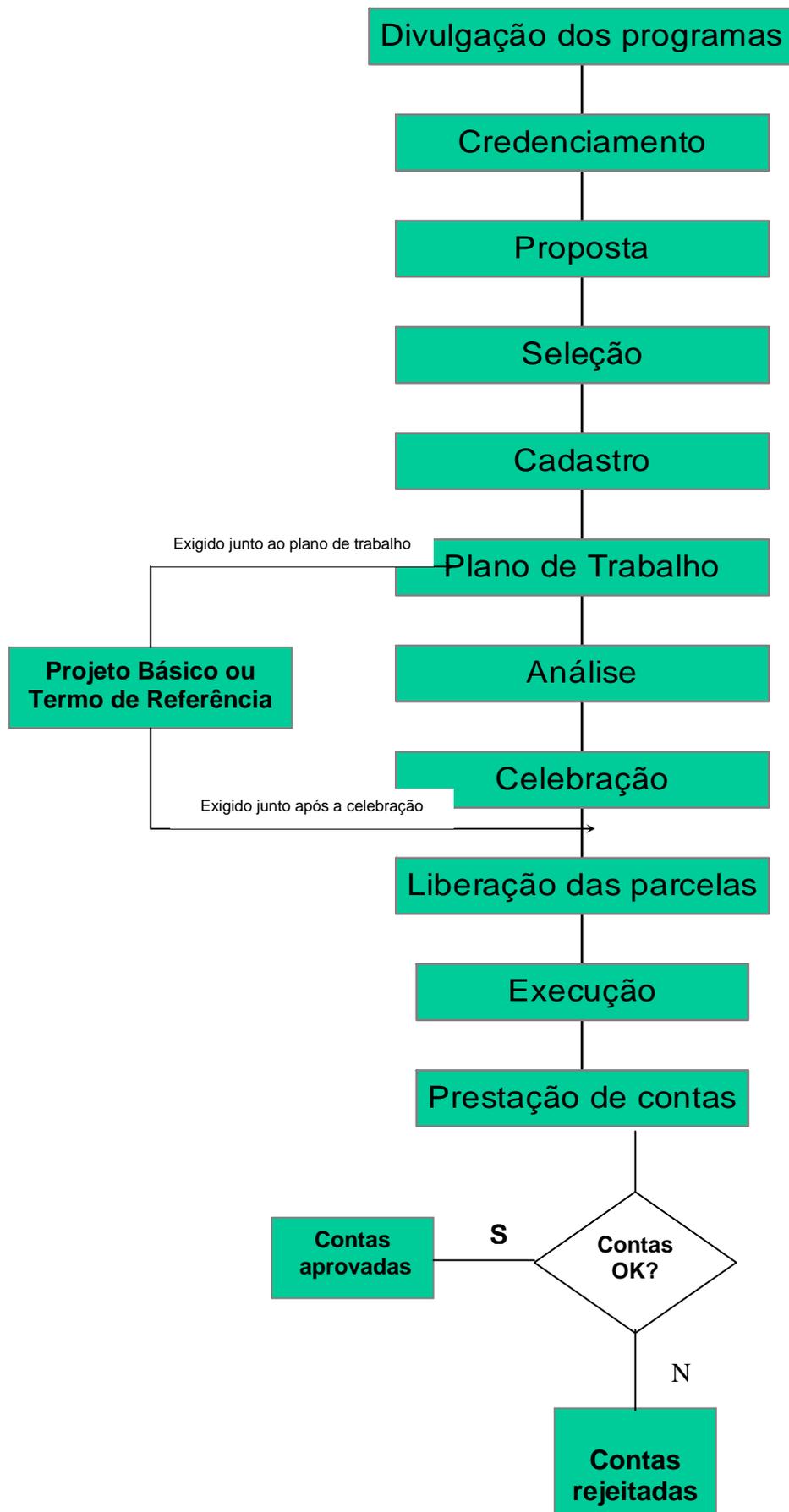
Estima-se que a não-celebração de convênios de valor inferior a 100 mil acarretará a redução pela metade dos convênios da Administração Pública Federal, com economia operacional de até 1,5 bilhão de reais, considerando inclusive despesas com diárias e passagens no deslocamento os fiscais do convênio.

O Ministério do Planejamento está comprometido com o desenvolvimento de um portal de convênios, cuja finalidade é a de que todas as transferências transitem por este sistema, permitindo amplo acesso a informações sobre os convênios por toda a sociedade.

### **9.2.1 O SISCONV**

No decorrer do funcionamento da CPI das ONGS, o Governo Federal trabalhou visando regulamentar os repasses a entidades privadas sem fins lucrativos, na busca da transparência, moralidade e impessoalidade, sendo estabelecida uma nova sistemática para transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, tendo sido editado o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como a Portaria Interministerial nº 301, de 12 de setembro de 2007, que instituiu Grupo de Trabalho composto por membros dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda e Controladoria-Geral da União.

O grupo firmou posição no sentido de que a nova sistemática deveria conter elementos suficientes para a compreensão de todo o processo de transferências voluntárias da União, não sendo tratado com exclusividade o repasse para entidades privadas sem fins lucrativos, mas também o repasse de recursos para os estados e municípios, com vista a viabilizar a realização dos atos relativos à celebração de convênios e contratos de repasse, apontando a necessidade de que os instrumentos obedeçam ao fluxo abaixo:



Ocorreu, também, a edição do Decreto 6.428, publicado no Diário Oficial de 15.04, que fixa que todos os órgãos da administração pública federal só poderão celebrar convênios com Estados e municípios em valores superiores a R\$ 100 mil. Abaixo desse valor, somente convênios com organizações não governamentais – ONGs.

No aludido Decreto, consta, ainda, a criação da Comissão Gestora do Sistema de Convênios que funciona como órgão central do Sistema SICONV e é composta pelos seguintes órgãos: Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria de Orçamento Federal (SOF), Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), ambas do Ministério do Planejamento, e Secretaria Federal de Controle da Controladoria Geral da União.

A Secretaria Executiva da Comissão cabe à SLTI e tem a responsabilidade de estabelecer as diretrizes e normas a serem cumpridas pelos órgãos setoriais e demais usuários do Sistema.

Além disso, o Decreto amplia as organizações financeiras que podem operar no Portal de Convênios, antes limitadas ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. A nova redação permite a participação também do Banco do Nordeste e BASA.

Em 29 de maio de 2008, foi editada a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, do Ministério do Planejamento, Fazenda e Controladoria Geral da União contendo as regras de funcionamento do Portal.

Assim, para os convênios do Orçamento 2008, a partir de 15 de abril, os órgãos já tiveram que observar o limite mínimo na hora de assinar convênios com os demais entes federados.

Os órgãos da administração pública federal começaram a cadastrar seus programas no Portal de Convênios, entrou em vigor no dia 1º de julho de 2008. Desde maio/2008 os convenientes, ou seja, Estados, municípios e ONGs, se cadastraram no Portal SICONV.

O fluxo acima apresenta inovações voltadas a desburocratizar a descentralização de recursos. Nesse sentido, deve-se ressaltar o Sistema de Gestão

de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias – SICONV facilitou o acesso de inúmeros potenciais convenientes e contratados aos vários programas de governo, bem como o envio de demandas não contempladas por esses programas. Com isso, estabeleceu uma maior interação entre a União e os demais entes federativos por intermédio do SICONV e viabilizou um melhor mapeamento das demandas por políticas públicas.

O SICONV funciona como um banco dos principais programas do Governo Federal, que sejam passíveis de implantação através de descentralização de recursos, por meio de uma interface completamente adaptada aos usuários finais, quais sejam, os potenciais convenientes ou contratados.

Na fase de credenciamento, foram exigidas do proponente informações relativas à sua habilitação jurídica. Essa funcionalidade ficou disponível em acesso livre e possibilitou a obtenção de login e senha para que o proponente tivessem acesso às funcionalidades do sistema para envio de propostas e acesso a módulos de acordo com o seu perfil. Buscou-se com o credenciamento desburocratizar a fase de negociação que antecede a celebração de convênios e contratos de repasse.

A proposta de trabalho contem, no mínimo:

- a) a descrição do objeto a ser executado;
- b) a justificativa, caracterizando os interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal, com indicação do público alvo e resultados esperados;
- c) a estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse do concedente e a contrapartida prevista para o proponente;
- d) a previsão de prazo para a execução; e
- e) as informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

O SICONV comporta um banco de programas e planos de trabalho, que possibilita a avaliação e identificação das experiências relativas às melhores práticas de gestão de políticas públicas.

Uma vez selecionadas e aprovadas as propostas, o concedente realiza o pré-empenho, que fica vinculado à proposta, somente sendo possível sua alteração por intermédio do SICONV. Cabe salientar que o processo de seleção de propostas pode ser realizado na forma de um chamamento público, que deve conter a descrição dos programas a serem executados de forma descentralizada e os critérios objetivos para seleção do conveniente, com base nas diretrizes e nos objetivos dos respectivos programas, visando à seleção de projetos e entidades que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Na fase de cadastramento, são exigidas, das entidades privadas sem fins lucrativos, informações e documentos referentes à sua qualificação jurídica, fiscal e previdenciária, bem como à sua capacidade técnica e operacional. Quanto aos entes, órgãos e entidades públicos, o cadastramento consiste na atualização dos dados do credenciamento, de modo que as qualificações fiscal e previdenciária, bem como os demais requisitos para recebimento de transferências voluntárias somente serão verificados no momento de celebração.

Em relação ao modelo até então vigente, a utilização desta nova sistemática de cadastramento representa um ganho de eficiência considerável, visto que os potenciais convenientes ou contratados se cadastram uma única vez, podendo fazê-lo junto a qualquer órgão ou entidades concedente, bem como nas unidades cadastradoras do SICAF. Dessa forma, o representante do conveniente não mais precisa se deslocar diversas vezes a inúmeras repartições públicas sempre que almejar a celebração de um convênio.

Com a conclusão da fase de cadastro, o proponente fica apto a enviar o Plano de Trabalho, que conterá todas as informações julgadas importantes pelo concedente para a análise da viabilidade e adequação aos objetivos do programa, tais como a descrição completa do objeto a ser executado, a descrição (qualitativa e quantitativa) das metas a serem atingidas, os cronogramas de execução do objeto e de desembolso, entre outras.

Para a celebração do instrumento, além da aprovação do Plano de Trabalho e da comprovação de regularidade nas prestações de contas de convênios celebrados anteriormente, deve ser cumpridas todas as exigências previstas na Lei

de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Decreto nº 6.170/2007 e demais normativos aplicáveis, quando for o caso.

Conforme as novas disposições, até o dia 31 de outubro de cada ano os órgãos disponibilizarão no SICONV, a relação dos objetos padronizáveis, especificando o detalhamento de suas características até o dia 15 de dezembro de cada ano, contribuindo para a parametrização dos convênios mais celebrados e a definição de custos referenciais, otimizando a gestão de custos e o controle. Dado o estabelecimento destes parâmetros e custos referenciais, é tornar a rotina procedimental menos burocrática e mais simplificada, com economia de tempo e redução de etapas necessárias à análise dos projetos que tenham objetos passíveis de padronização a exemplo da aquisição de equipamentos e veículos, construção de quadras de esportes e postos de saúde, entre outros.

Após o atendimento dos demais requisitos para celebração e aprovação do projeto básico ou termo de referência, se for o caso, os recursos serão depositados em conta específica aberta para tal fim, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases ou etapas da execução do objeto do instrumento.

Durante a fase de execução, caso o instrumento tenha sido celebrado com entidade privada sem fins lucrativos, é exigido que esta realize, por meio do SICONV, uma cotação prévia de preços no mercado para selecionar a proposta mais conveniente ou favorável, com a observância dos princípios da impessoalidade, economicidade e moralidade. A cotação prévia é desnecessária quando o valor a ser contratado for inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais).

Quando da realização da cotação prévia de preços, o sistema notifica automaticamente as empresas cadastradas no SICAF que pertençam à linha de fornecimento do bem ou serviço a ser contratado. Esta inovação contribui sobremaneira para o incremento da transparência, publicidade, e conseqüentemente da eficiência na utilização do dinheiro público.

Para as contratações realizadas por órgãos e entidades da administração pública são observadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas referentes ao assunto. Também, como

regra, deve ser dada preferência à modalidade de licitação “pregão” na sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, sendo registrados no SICONV todos os atos relativos ao procedimento, inclusive atas, propostas e informações sobre os participantes, tais como o CNPJ das empresas e os CPF dos dirigentes.

O registro informatizado de todos esses dados no Portal dos Convênios representa um avanço qualitativo na busca da transparência, moralidade e impessoalidade, constituindo-se o sistema numa poderosa ferramenta de auditoria que possibilita o cruzamento de diversos dados que podem levar a indícios de irregularidades tais como: a constatação freqüente de um mesmo CNPJ vencedor em diversos processos diferentes ou, até mesmo, a presença de um mesmo dirigente, ou melhor, de seu CPF, em diversas empresas participantes e vencedoras de licitações, situação que evidencia a necessidade de uma investigação mais aprofundada sobre o assunto por parte dos órgãos de controle.

A conta específica do convênio ou contrato de repasse junto aos bancos oficiais da união somente pode ser utilizada para o pagamento de despesas que constem no plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro durante o período em que o recurso não for utilizado. Como o SICONV comportará integração com os sistemas dos bancos oficiais, haverá o registro pormenorizado de todas as movimentações das referidas contas bancárias, cabendo ao conveniente ou contratado especificar detalhadamente, no SICONV, o beneficiário de cada pagamento, antes de sua efetivação.

Tendo em vista situações peculiares tais como o alto grau de informalidade e a dificuldade de acesso a bancos oficiais e seus prepostos em algumas regiões do Brasil, estão previstas a possibilidade de pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, mediante mecanismo que permita a identificação do recebedor pelo banco e observado o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

Em relação ao acompanhamento e fiscalização, o SICONV desempenha outra importante função ao disponibilizar ao órgão concedente as informações necessárias à avaliação da boa e regular aplicação dos recursos, tais como as notas fiscais relativas a contratações com fornecedores, o controle do fluxo

de caixa da conta do convênio, o status da situação fiscal do órgão ou ente público, entre outros.

Dado que o SICONV possibilita o acompanhamento pelo gestor de todo o processo à medida que este se desenvolve, foi suprimida a prestação de contas parcial e simplificado o rol de documentos necessários ao exame da prestação de contas, contribuindo para a desburocratização, a redução dos custos de transação e a eficiência do processo de transferência de recursos. Buscou-se, com essa medida, evitar o acúmulo de estoque de processos com prestação de contas a serem analisadas.

Nesta linha de raciocínio, a prestação de contas final tornou-se mais eficiente, haja vista que são exigidos do conveniente relatos periódicos a respeito da boa aplicação dos recursos e da execução do objeto para fins de liberação de cada uma das parcelas. Dessa maneira, a prestação de contas final consiste no envio das seguintes informações: relatório de cumprimento do objeto; declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento, relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, a relação de treinados ou capacitados, quando for o caso; a relação dos serviços prestados; o comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e termo de compromisso por meio do qual o beneficiário será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio ou contrato de repasse por 10 (dez) anos.

Como regra de transição, considerando que todos os instrumentos previstos na Portaria estarão registrados no SICONV, os convênios anteriores cuja celebração deu-se até dezembro de 2007 e que ainda estiveram vigentes em 31 de dezembro de 2009 foram extintos ou registrados no portal dos convênios.

Também foi disciplinada, entre outras, a vedação de celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes servidor público vinculado ao concedente, seu cônjuge, companheiro e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau ou membros dos poderes executivo, legislativo, judiciário, ministério público ou tribunal de contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

De todo o exposto, restam evidenciados os benefícios trazidos pela nova sistemática, especialmente no que se refere à redução de custos de controle, à desburocratização do processo de transferências voluntárias e à maior transparência nos procedimentos adotados, resultantes do uso do portal dos convênios. Ressalta-se, portanto, uma notável mudança no paradigma gerencial dos recursos públicos, que passaram a ter foco no resultado final das políticas públicas.

Trata-se de uma iniciativa que representa grande avanço em termos de eficiência, transparência e controle das transferências voluntárias e da aplicação dos recursos públicos, sendo já percebida a importância da sua implantação, ainda que recente.

### **9.3 Análise da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008**

Até o advento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabeleceu normas para a execução do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, os órgãos federais seguiam, de uma maneira geral, as determinações da Instrução Normativa (IN) nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para a celebração de convênios e transferência de recursos deles decorrentes. Além disso, cada Ministério adotava regras próprias, que poderiam estar expressas formalmente em normas administrativas do próprio órgão ou decorriam da simples prática administrativa cotidiana.

De uma forma muito honesta, o Ministro Jorge Hage assim se manifestou a respeito da questão da diferença de critérios e mecanismos de controle exercidos pelos vários Ministérios, bem como da necessidade de aprimoramento dos mecanismos atuais, por ocasião da 6ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das ONGs, realizada em 30 de outubro de 2007:

Existe controle sim, com todas as fragilidades e deficiências da máquina pública que sempre existiram e vem melhorando sim a olhos vistos os controles existentes, embora ainda muito longe de chegar ao ideal que

nós queremos. Existem tantos controles que o mais freqüente que nós ouvimos das ONGs são reclamações quanto aos excessos de exigências. Um dos tipos de audiência que eu mais concedo é a dirigentes de ONGs que vêm reclamar das excessivas exigências de alguns auditores ou de alguns gestores em Ministérios.

Agora, por exemplo, o Ministério do Desenvolvimento Social, o MDS, vem sendo alvo de queixas seguidas de várias ONGs, da Pastoral da Criança, inclusive, pelo que seriam exigências excessivas, controles excessivos. A cada momento as nossas auditorias se defrontam com esse tipo de reclamação, as ONGs reclamando que elas, como entidades do direito privado, do setor privado, e as que não têm grande estrutura principalmente, se consideram sem condições de cumprir todo o cardápio, o receitário, que segundo algumas interpretações, seria exigível delas. De modo que não é verdade que não há controle algum. Há controle sem a menor dúvida que precisa ser aperfeiçoado e está sendo.

O mencionado Decreto nº 6.170, de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências, é uma tentativa do Poder Executivo Federal em tentar suprir as lacunas do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Contratos e Licitações), único dispositivo da Lei de Contratos e Licitações a tratar de convênios com as organizações não governamentais (ONGs).

A Portaria nº 127, de 2008, tem por objeto os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação, que envolvam transferência de recursos financeiros, celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e órgãos e entidade públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Neste relatório abordamos apenas os aspectos da Portaria nº 127, de 2008, que versam sobre as relações entre a Administração Pública Federal e as ONGs, já que os acordos entre a União e demais entidades de direito público fogem do escopo da presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

A Portaria nº 127, de 2008, não utiliza a palavra *convênio* como gênero, excluindo da sua abrangência as modalidades *termo de parceria* e *contrato de gestão*, previstas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e na Lei nº 9.637, de

15 de maio de 1998, respectivamente. Embora o inciso VI do § 1º do art. 1º da Portaria nº 127, de 2008, dê à palavra *convênio* um sentido amplo (e tecnicamente perfeito), que abrangeria qualquer modalidade, a interpretação sistemática da norma leva à conclusão contrária. A isso se reforça o inciso XIX do mesmo dispositivo, que define o que seria *termo de parceria*, que não é regulamentado pela Portaria nº 127, de 2008, em nenhum momento.

Desse modo, do jeito como redigida, a Portaria nº 127, de 2008, não abrange os *termos de parceria* celebrados com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nem o *contrato de gestão* celebrado com Organização Social (OS). Isso não é nenhuma novidade, já que predominava o entendimento de que a mencionada IN nº 1, de 1997, da STN, também não se aplicava a essas modalidades de parceria com regime jurídico previsto nas leis específicas acima mencionadas.

Percebe-se que a Portaria nº 127, de 2008, tomou como base não só as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007, que visa a dar execução, mas também as regras contidas na IN nº 1, de 1997, da STN.

Além disso - o que talvez seja o grande mérito da Portaria nº 127, de 2008 -, foram incorporadas no texto várias decisões e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU). Sob esse aspecto, a Portaria nº 127, de 2008, tem vários pontos em comum com anteprojeto do novo marco regulatório das relações entre o Estado e o Terceiro Setor, que propõe positivar várias decisões e recomendações do TCU. Esse anteprojeto foi apresentado pelo Relator da CPI, Senador Inácio Arruda, na 16ª reunião da CPI, realizada em 1º de abril de 2008, para discussão no âmbito da CPI. Nessa ocasião, o Senador Heráclito Fortes fez a seguinte afirmação a respeito da proposta do Relator:

Eu acho louvável a idéia do Senado Inácio Arruda, ela coloca na Mesa uma proposta para discussão, para aperfeiçoamento, para crítica e, paralelamente a isso, nós vamos trabalhar.

Como se vê, o Governo Federal se antecipou, até porque já estava em um processo de regulamentação das parcerias entre a Administração Federal e as ONGs.

Vejamos, inicialmente, os aspectos mais importantes que estão contemplados na Portaria nº 127, de 2008. Em seguida, veremos o que pode ser feito para aperfeiçoar o modelo. Evidentemente, muitas medidas necessárias não foram, nem poderiam ser, adotadas pela Portaria nº 127, de 2008, sendo necessária norma com força de lei.

Entendemos que os aspectos essenciais da Portaria nº 127, de 2008, são os seguintes:

- necessidade de existir pertinência temática entre as atividades a serem executadas em parceria com as finalidades da ONG constantes de seus estatutos;
- absoluta transparência quanto aos atos e procedimentos de formalização, alteração, execução, acompanhamento, liberação de recursos e prestação de contas dos convênios e contratos de repasse, mediante utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), disponível para consulta pública, por meio do Portal de Convênios da Administração Federal mantido na internet (art. 3º e 34). Paralelamente, os órgãos e entidades da Administração Pública que pretenderem executar programas ou ações com ONGs mediante transferência de recursos, deverão fazer a devida divulgação por meio do SICONV (art. 4º);
- necessidade de prévio cadastramento no SICONV por parte da ONG interessada em apresentar proposta de trabalho e celebrar convênio ou contrato de repasse (arts. 12 e 25);
- exigência de justificativa para celebração da parceria, com descrição do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução definidas com respectivo cronograma de transferência dos recursos (art. 21);
- exigência de regularidade fiscal, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e em relação a recursos anteriormente recebidos da União (art. 24);

- descrição pormenorizada de cláusulas obrigatórias nas parcerias (art. 30);
- balizas para utilização dos recursos públicos em despesas administrativas da ONG (art. 39, parágrafo único);
- normas claras para a contratação de terceiros por parte da ONG que receber verbas públicas: necessidade, como regra geral, de cotação prévia de preços, observados os princípios especificados, ou de pesquisa de mercado, bem como de inclusão no SICONV dessas operações (arts. 45 a 47 e 50);
- responsabilidade do agente público pela fiscalização e execução da parceria (art. 51), bem como pela exigência de prestação de contas (art. 60).

Todavia, a Portaria nº 127, de 2008, não contemplou devidamente os seguintes aspectos (por opção política ou por não ter força de lei):

- criação de um marco abrangente para as parcerias celebradas com ONGs, o que deve incluir os *termos de parceria* celebradas com OSCIPs;
- obrigatoriedade, como regra geral, da realização de chamamento público ou concurso de projetos para celebração de parceria com ONG;
- possibilidade de a Administração Pública assumir a execução e os contratos relativos a atividade que, embora tenha sido objeto de parceria, não está sendo corretamente executada pela entidade parceira;
- responsabilidade civil para dirigentes de ONGs que descumprirem as regras estabelecidas ou não executarem a parceria pactuada;
- criação de mecanismos processuais para aumentar o grau de efetividade da cobrança judicial, fazendo com que o dinheiro

que foi indevidamente utilizado seja ressarcido aos cofres públicos.

Além disso, as regras da Portaria nº 127, de 2008, somente se aplicam à Administração Federal, ao passo que eventual lei a respeito de normas gerais para parcerias entre o Poder Público e as entidades do Terceiro Setor também seriam aplicáveis aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

As recentes normas estabelecidas pelo Poder Executivo Federal constituem um grande avanço para o aprimoramento do modelo de execução de políticas públicas e de ações sociais mediante parcerias com ONGs, mas não contemplam todas as medidas possíveis para tanto, sendo que algumas delas somente podem ser feitas por meio de lei.

#### **9.4 Plano de Fiscalização da Controladoria-Geral da União**

Como reflexo, e resultado concreto, da decisão do Congresso de criar a CPI das ONGs, logo que iniciados os trabalhos desta Comissão, a Controladoria-Geral da União informou à CPI que já estava trabalhando num plano de fiscalização dos convênios celebrados a partir de 1999, cujas linhas gerais são as que seguem:

##### **1. Das Entidades Objeto do Plano**

As entidades do Terceiro Setor são comumente denominadas de organizações não-governamentais (ONG). Contudo, este termo não é definido em lei. Trata-se de um conjunto de entidades reconhecidas pelos próprios agentes, pelo senso comum e pela opinião pública como portadoras de características específicas (sendo a assistência social uma delas) e sem fins lucrativos, podendo ser constituídas como associações ou como fundações. As ONGs que apresentam uma finalidade social são também denominadas Entidades de Interesse Social.

Pode-se caracterizar as Entidades de Interesse Social (EIS) - integrantes do Terceiro Setor - como (conforme acórdão 2066/2002 TCU - Plenário):

São [as entidades] constituídas e apresentam, em suas finalidades estatutárias, objetivos visando a atender os interesses e as necessidades de pessoas indeterminadas, ou à sociedade em geral, por exemplo, nas áreas de educação, saúde, assistência social e cultura.

Vale salientar, contudo, que dois tipos de Entidades de Interesse Social são caracterizados e disciplinados por lei: as Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), ainda conforme a obra de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

**Organizações Sociais:** constituem novo tipo de entidade disciplinada, no âmbito federal, pela Lei n° 9.637, de 15/5/98. São pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas por iniciativa de particulares, para desempenhar serviços sociais não exclusivos do Estado, com incentivo e fiscalização pelo Poder Público, mediante vínculo jurídico instituído por meio de contrato de gestão.

**Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:** A lei n° 9.790, de 23-3-99, regulamentada pelo Decreto n° 3.100, de 30-6-99, veio disciplinar as entidades que denominou de organizações da sociedade civil de interesse público. Trata-se de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas por iniciativa de particulares, para desempenhar serviços sociais não exclusivos do Estado, com incentivo e fiscalização pelo Poder Público, mediante vínculo jurídico instituído por meio de termo de parceria. Como se verifica, o conceito é muito semelhante ao da OS, só que a OSCIP, se comparada com a OS, está mais bem estruturada (a definição em lei) e a lei impõe requisitos mais rígidos para a qualificação de uma Entidade de Interesse Social como OSCIP.

Diante do exposto, pode-se caracterizar as entidades que serão analisadas como: as EIS (e, portanto, constituídas como pessoas jurídicas de direito privado e com o caráter público de suas finalidades e seu efetivo exercício) que tenham os termos de acordo com o Poder Público caracterizados como convênios ou termos de parceria.

## **2. Método a ser utilizado para seleção das entidades e execução dos trabalhos**

O objeto trabalhado restringiu-se a convênios/termos de parceria celebrados a partir de 1999.

A partir dos levantamentos efetuados no SIAFI, foram selecionados 4 (quatro) grupos de entidades, a saber:

- I. 20 entidades que mais receberam recursos no *ranking* geral.
- II. entidades que receberam recursos entre R\$ 200.000,00 e R\$ 2.000.000,00 por unidade da federação (entidades com maior volume de recursos liberados, por unidade da federação, em número proporcional à quantidade de municípios sorteados).
- III. entidades citadas no Relatório da CPMI das ambulâncias, e
- IV. entidades que tenham recebido recursos mediante emendas parlamentares e cujo volume esteja situado entre R\$ 2.000.000,00 a R\$ 10.000.000,00.

### **3. Objetivos do trabalho**

A atuação da CGU em entidades privadas sem fins lucrativos tem como objetivos principais os seguintes:

**No Ministério/Órgão Repassador:** verificar se o órgão cumpriu os princípios da Administração Pública preconizados no art. 37 da Constituição Federal, principalmente no que se refere à:

Legalidade: a análise dos projetos, a celebração dos termos de convênio/parceria e a aprovação das prestações de contas obedeceram aos preceitos legais?;

Impessoalidade: a seleção das entidades foi impessoal, ou seja, observou a seleção daquelas que possuam as melhores condições de executar os projetos?; e

Publicidade: o ministério dá ampla divulgação dos programas/recursos disponíveis e dos critérios de seleção de forma a que todos que estejam aptos possam pleitear o recurso público?

**Na entidade executora:** nesta etapa do trabalho, a CGU pretende verificar se a Entidade executou o objeto do repasse conforme o previsto no termo de convênio/parceria, cumprindo as normas legais e atendendo aos objetivos da política pública sob execução

#### **4. Execução dos trabalhos**

As Diretorias da SFC envolvidas deverão, de forma integrada, definir os seguintes parâmetros técnicos de atuação: escopo, amostra, prazos, equipes e forma de apresentação dos resultados (tipo de relatório a ser gerado).

As fiscalizações deverão ser desenvolvidas em duas etapas, a saber:

I - fiscalização nos Ministérios repassadores;

II - fiscalização nas entidades executoras.

Para executar essas duas etapas, foram elaborados, pela DC, procedimentos e questionários específicos, de forma a facilitar o atingimento uniforme dos objetivos propostos, bem como a consolidação dos dados e informações obtidas.

# **Capítulo 10**

## **Outros temas**

## **Sumário**

<b>10. Outros temas.....</b>	<b>1361</b>
<b>10.1 Relatório sobre a atuação de organizações não-governamentais (ONGs) nas áreas de fronteira e na Região Amazônica, em especial as ONGs vinculadas a organizações estrangeiras .....</b>	<b>1361</b>
<b>10.2 Relatório sobre as informações apresentadas pelo Ministério Público Federal e pelo Departamento de Polícia Federal .....</b>	<b>1362</b>
<b>10.3. Controle sobre repasses a ONG provenientes do exterior ...</b>	<b>1364</b>
<b>10.4. Documentos solicitados ao INCRA .....</b>	<b>1367</b>

## **10. Outros temas**

### **10.1 Relatório sobre a atuação de organizações não-governamentais (ONGs) nas áreas de fronteira e na Região Amazônica, em especial as ONGs vinculadas a organizações estrangeiras**

A Comissão, por iniciativa do Relator (Senador Inácio Arruda), requereu ao Ministério da Defesa informações sobre a atuação de organizações não-governamentais nas áreas de fronteira e região amazônica, em especial daquelas vinculadas (ou presumidamente vinculadas) a organizações estrangeiras.

O Departamento de Inteligência Estratégica da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais produziu as informações solicitadas, que foram enviadas à CPI pelo Ministro da Defesa. O Relatório apresenta informações sintéticas para 47 entidades e a visão geral do Departamento de Inteligência Estratégica sobre a atuação dessas ONGs.

O Departamento de inteligência estratégica da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais do Ministério da Defesa reconhece que:

- a) as ONGs atuam sob um discurso que, em princípio, atende o interesse nacional, isto é, demandam aspirações da sociedade brasileira;
- b) as comunidades locais, em regra, legitimam o discurso das ONGs;
- c) é tarefa do Estado verificar se tais discursos podem, em certas circunstâncias, acobertar interesses ocultos e contrários à soberania nacional;
- d) a omissão do Estado em verificar os interesses em jogo poderá, no futuro, provocar danos aos interesses nacionais;
- e) não há dados sobre o número exato de ONGs em atuação na região amazônica, mas é certo que o número é crescente e boa

parte desse crescimento se justifica pela subvenção estatal, outorgada sem que a ONG apresente contrapartida; e

f) tais ONGs recebem apoio da mídia internacional, com o intuito de restringir a presença e a legitimidade do Estado Brasileiro na região amazônica.

Em suma, o Relatório reconhece que as ONGs que atuam na região amazônica unificam seu discurso e ação nos seguintes tópicos: a) proteção ao meio ambiente na Região, com o repúdio a instalações de infra-estrutura que possam degradar o meio-ambiente, tais como hidrovias, hidrelétricas e estradas, repúdio à extração de recursos minerais e repúdio à instalação de fronteiras agrícolas na região; b) necessidade de demarcação estrita das terras indígenas; c) fomento à cultura indígena, aproximando-a de culturas estrangeiras, em regra européias e norte-americanas; d) tutela à saúde indígena, e; e) pesquisa farmacológica de recursos naturais terapêuticos.

## **10.2 Relatório sobre as informações apresentadas pelo Ministério Público Federal e pelo Departamento de Polícia Federal**

A Comissão Parlamentar de Inquérito, a requerimento do Senador Inácio Arruda (Relator), requereu ao Ministério Público Federal (MPF) e ao Departamento de Polícia Federal (DPF) “informações sobre investigações já conduzidas ou que estejam sendo conduzidas, e nas quais estejam envolvidas a destinação e a aplicação de recursos público repassados pelo Governo Federal, no período de 1999 a 2006, para entidades privadas caracterizadas como ONGs”.

O Ministério Público Federal, por meio de suas Procuradorias Regionais, enviou cópias de diversos ações e procedimentos, como ações civis públicas, ações de improbidade administrativa, ações populares, mandados de segurança coletivos, procedimentos administrativos, representações do MPF, representações de parlamentares e peças informativas.

O Departamento de Polícia Federal encaminhou extratos de informações de inquéritos policiais em curso, constantes de seus bancos de dados. Segundo o DPF, “podem haver casos de inquéritos instaurados referentes a ONG's, sem que haja notícia crime cadastrada no sistema, hipótese em que se

exige uma busca mais detalhada no SINPRO, uma vez que o mesmo não oferece ferramentas de pesquisa com base no assunto cadastrado”.

O DPF enviou extratos de inquéritos nos quais, por várias razões, esteja envolvida uma entidade não-governamental. Análise detida desses documentos revelou apenas oito casos em que ONGs são investigadas por irregularidades em convênios celebrados com órgãos e entidades governamentais. Em grande parte dos casos, as entidades são objeto por irregularidades outras e, em outra, aparecem como denunciantes de irregularidades diversas praticadas por terceiros.

Embora não se possa afirmar que o conjunto dos documentos recebidos seja representativo do universo de irregularidades existentes envolvendo organizações não-governamentais, é possível tecer algumas considerações a partir deles.

No que se refere aos órgãos e entidades do governo federal, há, no MPF, um número significativo de irregularidades envolvendo recursos repassados pelo Instituto Nacional de colonização e Reforma Agrária (INCRA), Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Também foram detectadas algumas irregularidades recursos repassados pelos Ministérios da Cultura (MinC), da Educação (MEC), da Ciência e Tecnologia (MCT) e do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP).

No DPF, problemas foram encontrados em repasses efetuados pelos Ministério dos Esportes e da Saúde e na FUNASA.

Quanto aos entes governamentais subnacionais, foram enviados documentos tratando de irregularidades nos Governos Estaduais de Santa Catarina, do Maranhão e do Piauí, bem como nas Prefeituras Municipais de São José do Rio Preto (SP), São Bernardo do Campo (SP), São José do Mipibu (RN), Guarapari (ES), Amapá do Maranhão (MA), Barra do Garças (MA) e Magalhães de Almeida (MA).

Na clivagem federativa, detectou-se um número maior de irregularidades sob investigação do MPF no Distrito Federal, no Maranhão, no Rio Grande do Norte e em São Paulo. Mas há, também, alguns problemas em outras

unidades da federação, como Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Piauí, Amapá, Goiás, Alagoas, Ceará, Pernambuco, Sergipe e Tocantins.

Nunca é demais lembrar, entretanto, que a amostra em análise não pode ser tomada como representativa do universo de irregularidades envolvendo organizações não-governamentais. Certamente existem irregularidades em outros estados e municípios, assim como em outros órgãos e entidades do governo federal, que não se encontram aqui registradas.

As irregularidades mais comuns são celebração irregular dos convênios e a aplicação irregular de recursos. Também se vêem fraudes em processos licitatórios, terceirização indevida, contratações irregulares, não prestação de contas e violação a princípios da administração pública.

Algumas dessas irregularidades não envolvem valores, enquanto outras que envolvem não foram informadas. Quanto às que foram informadas, há uma variedade muito grande, desde alguns milhares de reais até mais de R\$ 20 milhões.

É perceptível que o MPF e o DPF não possuem informações sistematizadas sobre as irregularidades ora em exame, o que dificulta sobremaneira o cruzamento de dados e todo o processo de combate às irregularidades no terceiro setor.

Para maior efetividade nesse combate, MPF, DPF, Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU) devem atuar em conjunto, integrando seus sistemas, criando sistema de inteligência, capaz de reprimir a prática de tais irregularidades, evitando a drenagem de recursos públicos e a afronta aos princípios da administração pública.

### **10.3. Controle sobre repasses a ONG provenientes do exterior**

No dia 15 de abril de 2008 representante do Banco Central, Sr. Cornélio Farias Pimentel, Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação do Banco Central do Brasil, compareceu à Comissão, como convidado, para falar sobre os controles existentes no Banco Central sobre os repasses recebidos por ONGs no Brasil proveniente do exterior.

O Sr. Cornélio Farias Pimentel realizou exposição sobre o sistema de câmbio do Banco Central.

Para o expositor, operação de câmbio é toda e qualquer operação de troca de moeda. Há um sistema de informações gerido pelo Banco Central no qual são inseridas todas as informações de câmbio realizadas, no país, pelas diversas instituições autorizadas a operar em câmbio. Há dois sistemas de câmbio no Brasil: o mercado de câmbio de taxas livres, que é negociado livremente, e a transferência internacional em reais.

Toda e qualquer operação de câmbio exige a emissão de um contrato de câmbio, o qual é gerado no Sistema do Banco Central, o chamado "SISBACEN". A informação fica registrada nesse banco de dados.

Há uma regulamentação específica sobre o tema, que é o regulamento de câmbio. É obrigatório que o contrato de câmbio seja informatizado: não há outra forma de contrato de câmbio; toda e qualquer operação de troca de moeda tem que ser necessariamente realizada através do SISBACEN.

Os operadores do Sistema, chamados de agentes, são os bancos autorizados (com ou sem intermediação de corretora de câmbio), corretoras de câmbio, distribuidoras de valores, sociedades de crédito, agência de turismo e hotéis.

Que operações estão incluídas? Todas as operações comerciais, financeiras e interbancárias que exijam câmbio da moeda. Ao se trocar a moeda, essa operação é registrada no SISBACEN. Todo investidor internacional que desejar operar no Brasil necessariamente deve, por esse sistema, declarar o ingresso dos recursos no Brasil, dado que a moeda estrangeira não tem curso livre; somente o Real.

Há também a operação inversa. Compra-se moeda estrangeira para que seja remetida ao exterior. Ambas as transações são registradas no SISBACEN. Nesse Sistema são registrados o CNPJ e o endereço da instituição financeira ou operadora em câmbio; o nome do cliente e sua identificação, o CNPJ ou o CPF e o respectivo endereço; a data da contratação e da liquidação da operação; a moeda

utilizada na operação; a taxa de câmbio e a natureza da operação (investimento, comercial etc.); o nome do recebedor e o pagador no exterior, ou seja, o ingresso ou o envio de moeda.

Nesse momento da exposição, o Senador Inácio Arruda observa que muitas Organizações Não-Governamentais (ONGs) brasileiras atuam com recursos oriundos do exterior, de diversas fontes, tais como Instituições Paraestatais, Instituições Estatais, Governos, Organizações ligadas às Nações Unidas, além de ONGs internacionais. E, ao final, o Senador Inácio Arruda questiona se o SISBACEN possui, de forma discriminada em relação às operações comerciais convencionais, as operações de câmbio realizadas pelas ONGs.

Em resposta, o Sr. Cornélio Farias Pimentel afirmou que o cadastro do Banco Central não separa operações realizadas por entidades sem fins lucrativos e empresas. Para que fosse possível fazer um levantamento das operações de câmbio realizadas por ONGs via SISBACEN, seria necessário deter o CNPJ das entidades que se quer investigar.

A fiscalização do Banco Central aponta para a existência de duas formas de irregularidade: preenchimento incorreto do contrato de câmbio e operação que qualifique indício de lavagem de dinheiro. Neste caso, há comunicação ao COAF, que é a organização responsável pela área de combate à lavagem de dinheiro. E também há a comunicação ao Ministério Público. Mas a grande maioria das operações que transitam pelo SISBACEN são operações regulares de importadores, exportadores, pessoas físicas e jurídicas que transacionam com o exterior. E os poucos que eventualmente utilizam esses sistemas para fins indevidos representam um volume marginal de operações, sem contar que a maior parte das operações ilícitas no mercado de câmbio não são realizadas via SISBACEN.

O SISBACEN pode ser reformulado a fim de segregar, em pesquisa à sua base de dados, as operações realizadas por empresas e por entidades sem fins lucrativos; pelo modelo atual, a pesquisa exige a prévia alimentação do sistema com o número do CNPJ da entidade investigada.

#### **10.4. Documentos solicitados ao INCRA**

A Comissão aprovou o Requerimento nº 213/08, do Senador Sérgio Guerra, que “requer cópia de todos os convênios, termos de parceria ou contratos com valor total a partir de R\$ 2 milhões, bem como do inteiro teor das suas respectivas prestações de contas, quando houver, celebrados entre o INCRA e entidades não-governamentais de natureza privada desde o dia 1º de janeiro de 1999”.

Em resposta ao requerimento nº 213/CPI-ONGS, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) encaminhou 55 DVDs com cópias de convênios e prestação de contas.

O volume de documentos corresponde a mais de 55 mil folhas e são referentes aos convênios assinados entre os anos de 1999 e 2008, perfazendo um total de 119 processos e um valor total de R\$ 665.284,187,65.

Esses convênios concentram-se em 3 programas: ATES – Programa de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária; PAC – Programa de Consolidação e Emancipação de Assentamentos (Auto-Suficiência), e PRONERA – Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária. Alguns convênios foram realizados com entidades, mas têm a participação de Prefeituras Municipais, Universidades Federais e entidades sindicais.

Sobre os programas:

1) O ATES é um conjunto de técnicas e métodos educativos, de natureza solidária, permanente, pública e gratuita, com ênfase nos enfoques da agroecologia, cooperação e economia popular e solidária. Esse conjunto de atividades é coordenado pelo INCRA, mas conta com a contribuição de trabalhadores e trabalhadoras rurais, bem como de organizações não-governamentais ligadas à reforma agrária. Os grupos trabalham nos assentamentos executando atividades como, por exemplo, planos de desenvolvimento ou recuperação de projetos de assentamento, extensão rural, capacitação continuada. Todas essas têm como objetivos a melhoria da qualidade

de vida e promoção do desenvolvimento rural sustentável, adotando metodologias participativas.

2) PAC é fruto de um acordo firmado entre o governo brasileiro e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e é executado pelo INCRA. O PAC busca consolidar e desenvolver os assentamentos para que sejam independentes e integrados ao segmento da agricultura familiar.

3) PRONERA tem como missão ampliar os níveis de escolarização formal dos trabalhadores rurais assentados. Atua como instrumento de democratização do conhecimento no campo, ao propor e apoiar projetos de educação que utilizam metodologias voltadas para o desenvolvimento das áreas de reforma agrária (Maiores informações na página eletrônica do INCRA).

Mesmo com pouco tempo para analisar toda a documentação, a assessoria da Relatoria procedeu a uma avaliação geral dos processos e pôde constatar que os setores responsáveis (fiscalização interna, CGU, TCU) têm acompanhado a maioria dos processos e convênios. Esse acompanhamento tem como resultado alguns apontamentos por irregularidades administrativas, sendo que, em alguns casos, foram instauradas tomadas de contas especiais e, em outros, o próprio órgão solicitou a devolução de recursos.

A análise da proposta de convênios sempre passa pelo setor técnico e pelo departamento jurídico do INCRA, os quais verificam dados da entidade bem como avaliam se a proposta técnica se enquadra nos objetivos dos programas. É preciso salientar que, de uma maneira geral, as atividades propostas nos diferentes convênios foram executadas. É importante destacar que o público beneficiário desses projetos está disperso em todo o País. Muitos beneficiários estão em locais de difícil acesso, com baixo nível de escolaridade. Muitas vezes, as famílias assentadas não contam com nenhuma infra-estrutura, tendo que começar do zero (construir casa, fazer roças, etc.). A partir do acesso à terra, começam uma nova vida e os programas governamentais têm o importante papel de criar condições mínimas para que os agricultores possam começar a produção. Dada a natureza e condições do público beneficiário, a execução dos convênios enfrenta muitas dificuldades, sendo que, em muitos casos, podem ocorrer falhas administrativas.

No entanto, de uma maneira geral, as atividades principais têm sido executadas, e quase 450 mil famílias recebem assistência técnica nos assentamentos atualmente.

# **Capítulo 11**

## **Conclusões, recomendações e encaminhamentos**

## Sumário

<b>11. Conclusões, encaminhamentos e recomendações .....</b>	<b>1372</b>
<b>11.1. Conclusões .....</b>	<b>1372</b>
<b>11.2. Encaminhamentos e recomendações.....</b>	<b>1394</b>
11.2.1. Recomendações .....	1395
11.2.1.1. Recomendações ao Poder Legislativo .....	1395
11.2.1.2. Recomendações ao Poder Executivo .....	1396
11.2.1.3. Recomendações ao Tribunal de Contas da União .....	1400
11.2.1.4. Recomendações à Controladoria-Geral da União .....	1401
11.2.1.5. Recomendações ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social .....	1403
11.2.1.6. Recomendações ao Ministério Público.....	1403
11.2.1.7. Recomendações à Receita Federal .....	1405
<b>11.3 Projeto de Lei - Parcerias .....</b>	<b>1406</b>
<b>11.4. Projeto de Lei – Fundações de apoio .....</b>	<b>1466</b>

## **11. Conclusões, encaminhamentos e recomendações**

### **11.1. Conclusões**

Ao longo de todo o relatório foram sendo formuladas conclusões, as quais são reunidas e sintetizadas aqui.

O reconhecimento das ONGs pelo Estado como potenciais parceiras para o desenvolvimento de projetos sociais, com o aporte de recursos públicos, não constitui, por si, fato comprometedor, desde que, mediante a fiscalização da sociedade e dos órgãos governamentais competentes, seja garantida a lisura nas respectivas aplicações e a adequação técnica das iniciativas. É, sem dúvida, de grande valor público que instituições como as ONGs possam continuar a exercer seu papel de complementar a ação do Estado. Mas sem prescindir da transparência.

Há clara percepção das autoridades públicas de que as ONGs podem prestar bons serviços a setores da sociedade, a exemplo dos Senadores Tasso Jereissati, Efraim Moraes, Flávio Arns, Ideli Salvatti e Patrícia Saboya, dentre outras autoridades, inclusive do Poder Executivo, que no âmbito do 2º Fórum Senado Debate Brasil: Terceiro Setor defenderam a atuação das ONGs em parceria com o governo, conforme consta deste relatório. Há quem afirme que as entidades privadas seriam mais ágeis e eficientes na prestação de serviços públicos, o que justificaria o repasse de recursos públicos a essas entidades. É patente que importantes projetos vêm sendo executados com o apoio estatal a ONGs, com bons resultados, nem sempre divulgados pela mídia.

Existe um verdadeiro “vazio legislativo” no tocante às relações entre o Estado e as ONGs. A legislação atual não prevê a existência de mecanismos eficazes de controle prévio e de seleção pública das entidades que receberão recursos públicos, de regras detalhadas para elaboração e aprovação de plano de trabalho, de meios de fiscalização da execução do objeto conveniado, de sanções para agentes públicos e dirigentes de entidades que derem causa a malversação de recursos públicos, bem como de meios mais efetivos para a recuperação das verbas indevidamente utilizadas. Cumpre notar que os modelos das OS e das OSCIPs, acima mencionados, não contemplam

esses aspectos, razão pela qual ainda não obtiveram consenso quanto a serem a solução para os problemas das relações Estado-ONGs.

As deficiências estruturais do aparelho do Estado e o “vazio legislativo” apontado, longe de dificultarem o acesso a recursos públicos e celebração de convênios com ONGs, têm se revelado nefastas no que se refere à fiscalização e verificação da efetividade das políticas públicas implementadas por essas parcerias. Esses aspectos prejudicam enormemente a boa reputação inicial do modelo, favorecendo as críticas de seus opositores.

As ONGs podem ser potenciais parceiras do Estado para o desenvolvimento de projetos sociais. É, sem dúvida, de grande valor público que ONGs possam continuar a exercer seu papel de complementar a ação do Estado. Por outro lado, deve existir a fiscalização da sociedade e dos órgãos governamentais competentes, para que seja garantida não só a lisura nas respectivas aplicações, a adequação técnica das iniciativas e, sobretudo, para que os objetivos sociais sejam efetivamente atingidos.

É preciso avançar na estruturação e na criação de mecanismos para que o Estado possa conseguir fiscalizar e verificar a efetividade dos convênios celebrados, o que também depende de um marco regulatório novo e abrangente. Essa normatização é urgente e deve contemplar os diversos aspectos apontados, nos quais a legislação atual é falha, para que seja atingido o interesse público que deve fundamentar a ação das ONGs em parceria com o Estado.

Não há uma caracterização jurídica específica para organizações tidas como ONGs, de modo que não há como diferenciá-las para fins de aplicação da legislação existente e de utilização do arsenal de dados orçamentários para analisar e investigar irregularidades no repasse de recursos a ONGs. O que se pode fazer e foi feito é efetuar essas análises para as entidades privadas sem fins lucrativos (EPSFL).

O universo das entidades sem fins lucrativos que recebem recursos públicos é bastante diversificado e ainda não foi objeto de um estudo mais detalhado, o que foi feito nesse relatório. É preciso especial atenção para o associativismo produtivo, que se manifesta juridicamente na forma de cooperativas.

Sobre o papel das ONGs há visões distintas. Desde aquela que entende não caber às ONGs a função de participar da execução de políticas públicas, até aquela que defende a utilização das EPSFL como prestadoras de serviços. Há, contudo, um consenso: o Estado não pode e não deve transferir ao Terceiro Setor a execução das políticas públicas. O Terceiro Setor deve atuar de forma complementar.

O Estado Brasileiro adotou claramente a política de valer-se das EPSFL para execução de políticas públicas, com alguns excessos de transferência de responsabilidade, como no caso da Saúde Indígena, e inúmeros problemas de controle dessas parceiras.

Há certo consenso de que são necessários estímulos ao desenvolvimento do associativismo e à mais efetiva atuação das entidades do Terceiro Setor. Os incentivos fiscais são insuficientes e não há uma clara política com o sentido de desenvolver essa atuação como instrumento de cidadania, e não para mera e simples execução de programas de governo.

O controle sobre o que fazem as entidades que têm uma finalidade social, o que as habilita a pleitear benefícios tributários, é precário. Segundo o Dr. José Eduardo Sabo Paes, “com certeza, se faz necessário uma verificação e um acompanhamento *in loco*, um acompanhamento de autoridade administrativa, com assistência de contadores, assistentes sociais, para saber se as entidades existem e se elas cumprem suas finalidades, se elas executam aquilo que está programado”.

Questão recorrente refere-se à realização de processo seletivo para escolha das entidades com as quais o Estado realizará parcerias para execução de programas governamentais. Não há consenso a respeito do melhor procedimento, mas há consenso de que a legislação precisa ser aprimorada.

A incapacidade do Estado de controlar e fiscalizar com o devido rigor as milhares de parcerias realizadas todos os anos com entidades privadas sem fins lucrativos é incontestável. As razões vão desde problemas estruturais de organização administrativa, falta de pessoal e de recursos materiais, até razões de ordem cultural e política. O problema é sério, precisa ser enfrentado, como exaustivamente demonstrado neste relatório. O Poder Executivo vem tentando aprimorar esses controles. Mas ainda há muito espaço para melhor integração

entre os órgãos de fiscalização e aperfeiçoamento da legislação para combater os desvios e irregularidades detectados e que têm colocado sob suspeição todo o processo de parcerias.

O desafio de enfrentar todos os problemas apontados e fortalecer as relações de parceria entre o Estado e o Terceiro Setor, que é vista como imprescindível ao desenvolvimento da cidadania e melhoria e universalização dos serviços públicos, envolve todos os atores: Poder Executivo, Terceiro Setor, Tribunal de Contas, Controle Interno, Ministério Público e Poder Legislativo.

A identificação e análise da transferência de recursos do Governo Federal para ONGs e Oscips parte da identificação e análise da execução orçamentária realizada na modalidade de aplicação 50 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos. De acordo com o Manual Técnico de Orçamento 2008, elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal,

a modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

Assim, a execução orçamentária na modalidade 50 indica que os órgãos do Poder Executivo Federal transferiram recursos para entidades privadas sem fins lucrativos para que os aplicassem na prestação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras. O universo dessas entidades é muito mais amplo do que aquele que abrangeria as Oscips e as ONGs em sentido estrito.

A Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais - Abong sugere um conceito de ONG (*Agenda da Abong para o Grupo de Trabalho Ministerial sobre a situação jurídica das ONG*): “No tocante à especificidade das ONG’s, é preciso ressaltar aquilo que não são: não são empresas lucrativas (seu trabalho é político e cultural), não são entidades representativas de seus associados ou de interesses corporativos de quaisquer segmentos da população, não são entidades assistencialistas de perfil

tradicional; e afirmar aquilo que são: servem à comunidade, realizam um trabalho de promoção da cidadania e defesa dos direitos coletivos (interesses públicos, interesses difusos), lutam contra a exclusão, contribuem para o fortalecimento dos movimentos sociais e para a formação de suas lideranças visando à constituição e ao pleno exercício de novos direitos sociais, incentivam e subsidiam a participação popular na formulação e implementação das políticas públicas”.

Dada as dificuldades de identificar, nas bases orçamentárias, o exato montante de repasses efetuados para ONGs em sentido estrito, o que se pode e deve fazer é analisar as transferências para entidades privadas sem fins lucrativos e utilizar as concepções mencionadas para entender esse universo a partir de uma classificação prévia das entidades beneficiárias.

Ainda está por ser feito o debate sobre os modelos de financiamento público do Terceiro Setor. Para Valdemar de Oliveira Neto, representante regional para o Brasil da Fundação AVINA, há dois modelos de financiamento das ONGs: o modelo americano e o modelo alemão.

O modelo americano é um modelo fortemente baseado na contribuição dos indivíduos. O papel do incentivo fiscal generoso, que já faz parte da cultura americana, faz com que, nos Estados Unidos, a sustentação do Terceiro Setor seja feita pela contribuição individual com uma participação muito pequena de transferências do orçamento público. Já na Alemanha, que também tem uma sociedade civil diversa, complexa, há um Terceiro Setor muito amplo, e mais de 60% de todo o financiamento das entidades sociais vêm do poder público. Isso acontece na Europa em geral. A transferência de recursos públicos para atores da sociedade civil é um marco que caracteriza a Europa.

E qual seria o modelo para o Brasil?

Nunca tivemos essa discussão. É necessário pensar o modelo, o papel que queremos atribuir ao indivíduo, ao cidadão como principal elemento de suporte e financiamento da sociedade civil; e em que medida queremos estimular as empresas a serem atores importantes. Qual é o papel e a dimensão que o Estado vai ter? Essa discussão é fundamental para pensar a questão dos incentivos e a questão do acesso aos fundos públicos. É necessário uniformizar

as regras, diferenciar os vários tipos e atividades das entidades e, ao mesmo tempo, fazer a unificação.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado e votado em 23 de outubro de 2007, as denúncias ou suspeitas de irregularidades a serem investigadas pela CPI seriam aquelas objeto de requerimentos aprovados pelo Plenário da Comissão.

Referido Plano de Trabalho excluiu a análise de casos já investigados por outras CPIs. Apesar disso, foram aprovados os Requerimentos nºs 257 e 258, em 7 de abril de 2009, para a transferência do sigilo bancário da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (CONCRAB) e da Associação Nacional de Cooperação Agrícola (ANCA). Na mesma ocasião, foram aprovados os requerimentos 255 e 256 determinando idênticas providências em relação ao Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo (ITAC) e ao Centro de Formação e Pesquisa Contestado (CEPATEC).

As respostas foram recebidas, mas a CPI não realizou reunião para deliberar providências a respeito dessas entidades. Paralelamente, durante o ano de 2009, foi amplamente debatida a criação de uma CPI específica para investigação de entidades ligadas ao setor agrário, que culminou com o Requerimento nº 24, de 2009 - CN, subscrito pelos Deputados Onyx Lorenzoni e Ronaldo Caiado e pela Senadora Kátia Abreu, com o necessário apoio. O Requerimento foi aprovado e a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) foi instalada, contando com a participação de dezessete deputados, dezessete senadores e respectivos suplentes.

Analisando os documentos recebidos, é possível verificar que as informações remetidas pelo COAF, e os dados bancários e fiscais remetidos pelo Banco Central, dão conta de movimentações atípicas em algumas dessas entidades. Foram expedidos ao Banco Central do Brasil os Ofícios 06/2009–CPI- ONGs (aditado pelo 012/2009–CPI- ONGs, de 14/04/2009), 09/2009–CPI- ONGs, 011/2009–CPI- ONGs e 17/2009–CPI- ONGs, todos de 08/04/2009, por meio dos quais essa Comissão Parlamentar de Inquérito solicitou o fornecimento e documentação bancária das pessoas jurídicas neles relacionadas.

As respostas foram recebidas em 15/06/2009, pelo expediente do Banco Central, Diret-2009/0452, de 09/06/2009, devidamente protocolado pelo Secretário credenciado por essa Comissão, com envelopes contendo documentos relacionados aos ofícios supra citados. Esclarecemos que foram realizadas as análises em todo o material enviado oficialmente pelo Banco Central, sendo esta a base de dados oficial exclusiva com que trabalhamos para a apuração do sigilo bancário das entidades ANCA, ITAC, CONCRAB e CEPATEC.

Importante asseverar que a quebra de sigilo se deu de forma isolada, sem que a CPI pautasse e aprovasse solicitação às Instituições Financeiras de outros documentos tais como: Estatuto Social e alterações das entidades, fichas-propostas de abertura de contas, ficha cadastral dos administradores bem como os últimos três balanços das entidades, cartões de autógrafos, procurações outorgadas pelos representantes legais das entidades para movimentação de contas bancárias. Também não foram designados técnicos do Banco Central para atuar na análise dos dados enviados à CPI, embora requerido por essa Relatoria.

Essas ausências inviabilizaram uma análise mais profunda e conclusiva capaz de diferenciar eventuais falhas contábeis na comprovação documental da execução de convênios, de uma fraude propriamente dita.

Os dados bancários remetidos pelo Banco Central dão conta de que as entidades Centro de Formação e Pesquisas Contestado (CEPATEC), Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (CONCRAB), e Associação Nacional de Cooperação Agrícola (ANCA) receberam doações do exterior entre 2003 e 2007, por intermédio do Banco Bradesco S/A, mas a contabilização desses recursos não foi devidamente informada à Receita Federal.

Também foi possível notar que a entidades Centro de Formação e Pesquisas Contestado (CEPATEC) e Associação Nacional de Cooperação Agrícola (ANCA) receberam rendimentos de aplicações financeiras em títulos de renda fixa, entre 2003 e 2007, por intermédio do Banco do Brasil S/A e Bradesco S/A, porém a contabilização desses recursos também não foi devidamente informada à Receita Federal.

Outrossim, foi possível verificar que houve saques na boca do caixa nas instituições financeiras onde os titulares mantinham suas contas bancárias. Dessa forma, o procedimento adotado pelas entidades ANCA, CONCRAB e CEPATEC demonstra existência de falhas contábeis e possíveis irregularidades junto à Receita Federal.

Contudo, apenas com base no sigilo bancário e nas informações do COAF não é possível presumir que houve fraude na execução dos convênios ou nos pagamentos realizados a partir deles. Para isso, seria necessário que a CPI tivesse realizado outras diligências, como a oitiva de representantes das entidades e outros parceiros eventualmente envolvidos nos contratos.

Em relação ao ITAC (Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo), com base nos documentos enviados pelo Banco Central, não foi verificado nenhum indício de irregularidade fiscal ou contábil, nem tampouco problemas nos pagamentos e repasses de verbas.

Já no que se refere à ANCA, por outro lado, há indícios de irregularidades na execução de convênios referentes ao período de 01.01.2003 a 08.11.2007. Contudo, a questão já está devidamente judicializada, com decisões de indisponibilidade de bens da entidade, e diversos procedimentos administrativos (auditorias e tomadas de conta) por parte do TCU, e também processos judiciais de execução.

A CPI aprovou vários requerimentos de convocação de servidores públicos e pessoas responsáveis por entidades sobre as quais pairavam suspeitas de envolvimento ou cometimento de irregularidades na execução de convênios com o Governo Federal.

Dentre esses requerimentos, foram selecionados casos para aprofundamento das investigações, com a tomada de depoimentos. Esses casos constituem paradigmas de irregularidades, ilegalidades, ilícitos civis e penais e situações de infringência aos princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência que ocorrem em maior escala nas relações do Governo Federal com entidades privadas sem fins lucrativos.

O Caso Amanaka´a configura um exemplo do que acontece em inúmeros outros convênios e está reportado em vários acórdãos do Tribunal de

Contas da União, além de serem fatos conhecidos dos que atuam no controle interno e na gestão dos convênios: a emissão de pareceres técnicos *pro forma*.

Os servidores públicos estão proibidos de proceder de modo contrário ao que determina a lei. Ao contrário, estão legitimados a recusar-se a cumprir ordens manifestamente ilegais, como é a de emitir parecer técnico favorável à prestação de contas sem exame percuciente do cumprimento do plano de trabalho e da correta e boa aplicação dos recursos recebidos.

A atuação indevida de servidores, concordando em emitir parecer favorável à aprovação das prestações de contas, sem que disponham de elementos suficientes para concluir que a execução do objeto ocorreu conforme as normas e o plano de trabalho aprovado, contribuem para a aprovação de contas irregulares, como exaustivamente demonstrado nos casos dos Convênios nº 052/95 e 023/96, colocam esses servidores sob suspeição e os tornam passíveis de processos administrativos, civis e criminais.

Há inúmeras razões para que os servidores que assinam tais pareceres assim procedam: 1) negligência; 2) descaso; 3) pressão do superior hierárquico; 4) temor reverencial; 5) dolo; 6) corrupção; 7) desejo de agradar ao superior; 8) pressão psicológica para emitir o parecer pela aprovação prestação de contas e liberar o processo para decisão final do gestor; 9) pura e simples omissão em proceder de acordo com a legislação; 10) receio de perder cargo comissionado ou a função de confiança; 11) consciência da impunibilidade; 12) desídia; 13) convicção subjetiva de que o convênio foi bem executado, sem fundamento em dados.

Essa situação precisa ser enfrentada, entre outras formas, pela explicitação das sanções aplicáveis, pela conscientização dos servidores envolvidos com a gestão de convênios; pela adequação da quantidade de convênios celebrados à capacidade de geri-los.

O Caso Adebrac ilustra muito bem práticas culturais profundamente arraigadas na política brasileira e nas formas de acesso a recursos públicos.

Entidades sem fins lucrativos buscam apoio de parlamentares para obtenção de recursos públicos visando o custeio ou a expansão de suas atividades, presumidamente de interesse público.

Esse apoio assume várias formas: 1) o parlamentar apresenta emendas ao orçamento destinando recursos diretamente à entidade; 2) o parlamentar apresenta emendas a ações orçamentárias das quais podem ser destinados recursos para o objeto do convênio pretendido pela entidade; 3) o parlamentar utiliza sua força política para obter nos órgãos públicos a celebração do convênio pretendido pela entidade; 4) o parlamentar utiliza sua força e liderança política para obter apoio da iniciativa privada aos projetos da entidade; 5) o parlamentar se vale de sua liderança para criar uma organização não-governamental.

Como ficou bem marcado no depoimento do Senhor Jair Duarte, é esse tipo de apoio que grande parte das entidades privadas sem fins lucrativos querem dos parlamentares que representam o território em que atuam ou que defendem causas afins às delas.

Essa interação parlamentar-entidade-gestor, como se disse, está enraizada na cultura política brasileira e é legitimada pelas próprias organizações do Terceiro Setor e pelas instituições políticas como formas legítimas de acesso aos recursos públicos, embora outros setores da sociedade a condene, por ser patrimonialista e clientelista.

O Caso Adebrac revela que os atores sociais mais influentes e atuantes no contexto social em que vivem participam e se envolvem no desenvolvimento de várias entidades não-governamentais, com fins diversos.

Há dezenas de casos de entidades que possuem dirigentes comuns, que exercem atividades complementares e que se auxiliam mutuamente. É isso que se vê na relação entre a Adebrac, o Cenep, a Fundamenc e o Ceneg.

O Caso Adebrac revela também que eventuais impropriedades, desvios ou má-aplicação de recursos ocorridos num determinado convênio, gerido por determinadas pessoas, não suficientes para embasar ilações sobre a responsabilidade de parlamentar que apóia a entidade.

A existência de vínculos entre entidades, entre dirigentes de entidades diversas, entre dirigentes e parlamentares, entre emendas, convênios e tomada de contas, bem como a constatação de filiação partidária do dirigente ao partido no Governo, ou do parlamentar, também não pode conduzir à presunção de existência de uma quadrilha constituída para lograr benefícios privados, seja de cunho financeiro seja de cunho político-eleitoral, como se quis fazer no transcurso desta CPI, sem as devidas cautelas de respeito à reputação de pessoas, entidades e parlamentares.

O Caso Adebrac, por todas essas características, representa paradigma de dezenas, talvez centenas, de casos análogos, que podem ser identificados pelo cruzamento de dados cadastrais, de informações orçamentárias, de quadro de servidores do Legislativo e do Executivo, de planilhas de convênios e de processos em curso no TCU, de informações divulgadas na internet. Esses cruzamentos revelarão situações tais quais as examinadas nesse caso.

Alguns cruzamentos procedidos por esta CPI, na forma relatada anteriormente, revelaram, em sua essência, o mesmo que foi revelado neste caso: a) vinculação do parlamentar a determinado grupo de entidades que o têm como base de apoio perante o Poder Executivo Federal, seja por razões ideológicas (mesma filiação partidária) ou por representação política; b) entidades vinculadas entre si por dirigentes comuns (Adebrac-Cenep-Fundamenc) ou por apoio mútuo (Adebrac-Ceneg); c) entidades com problemas em alguns convênios, objeto de tomadas de contas especiais (Adebrac e Ceneg).

Nos muitos casos identificados em análise de cruzamentos de dados promovida pela Presidência e pela Relatoria desta CPI, de caráter preliminar, constata-se a mesma realidade: há vínculos, como os mostrados aqui, mas não há elementos que respaldem investigações de entidades, parlamentares ou servidores do Poder Executivo por suspeitas de desvio de recursos.

Na outra parte, há registro de tomadas de contas especial a respeito de convênios em situação irregular, que somente os responsáveis diretos pelos convênios nessa situação seriam suscetíveis de convocação para depor nesta CPI, e, mesmo assim, após o exame dos processos de tomadas de

contas, passo essencial na investigação para que os investigadores pudessem se inteirar sobre as irregularidades que pretendem a investigar.

O que se pode, e deve ser discutido, e é o que fazemos com ênfase em nossa proposta de marco legal, é essa prática profundamente arraigada de acesso aos recursos públicos liberados mediante convênio: influência política ou administrativa.

Dadas a ampla margem de discricionariedade que detém o administrador na distribuição dos recursos disponíveis para celebração de convênios, a expectativa dos eleitores de que seus representantes beneficiem seus municípios com recursos federais, a execução orçamentária calcada na troca de favores políticos, a busca de apoio parlamentar ou do de ocupantes de cargos no primeiro, segundo e até terceiro escalão do Poder Executivo constitui-se, inexoravelmente, em estratégia de atuação predominante das mais bem articuladas entidades privadas sem fins lucrativos.

E muito parlamentares colhem dividendos políticos do apoio que concedem, como aqui ficou patente. Isso é uma prática que precisa ser discutida.

Em alguns casos, contudo, esse apoio parlamentar vai além. Passa a ser configurada uma verdadeira simbiose entre o parlamentar e as entidades que apóiam, as quais organizam sua atuação em consonância com as orientações políticas de seu “padrinho” e se tornam quase que um braço executivo do parlamentar, visto que este, enquanto parlamentar, não dispõe dos meios de colocar políticas públicas em funcionamento de que dispõe o Chefe do Poder Executivo.

Assim, inobstante a existência de evidências de prestação de relevantes serviços à população, recaem sobre algumas entidades suspeitas de serem instrumentos de promoção eleitoral de ocupantes e pretendentes de cargos eletivos.

Além disso, a destinação de recursos públicos a muitas entidades decorre muito mais da influência política do que do enquadramento em critérios objetivos de seleção e alocação.

Ao avançarmos, num novo marco legal, em direção à implementação de um sistema de parceria efetivo, fundado em planejamento prévio, processo seletivo obrigatório (exceto em casos excepcionais) com critérios objetivos e transparentes, e na absoluta consciência por todos os envolvidos de que os recursos envolvidos nos convênios são públicos, e por isso destinados à promoção do interesse público, que precisa ser protegido por processos de gestão e controle que hoje estão deteriorados pela absoluta incompatibilidade entre a quantidade de convênios celebrados anualmente e a capacidade de recursos humanos para gerenciá-los, estaremos dando um enorme passo para rever essa estratégia de atuação política das entidades e dos ocupantes e pretendentes a cargos políticos, que de forma tão clara e didática ficou exposta aqui.

A investigação do Caso Unitrabalho é um exemplo de situação na qual uma entidade suspeita de envolvimento em irregularidades (no caso em questão, envolvimento no escândalo do Dossiê), pôde vir a público, convocada pela CPI, e dirimir todas as dúvidas a respeito.

No caso da Unitrabalho, corroborando a conclusão da investigação conduzida pelo Ministério Público paulista, não restou comprovado, pelos depoimentos de seus representantes, o envolvimento da entidade naquele episódio nebuloso.

O Caso Finatec, fundação de apoio, revelou um problema bastante controverso que é o desenvolvimento de atividades empresariais por essas entidades. Os motivos que nortearam a edição da Lei nº 8.958, de 1994, eram no sentido de se criar mecanismos que facilitassem a captação de recursos privados extra-orçamentários para serem canalizados para as universidades públicas financiarem as pesquisas científicas, e, se possível, viabilizarem a transferência dessa tecnologia para o setor privado, que é o grande destinatário dos conhecimentos e das inovações produzidas nas universidades.

Uma entidade sem fins lucrativos possui prerrogativas para desenvolver as suas atividades, e pratica concorrência desleal no mercado quando se conduz de forma similar às empresas. Estas não possuem imunidades tributárias, submetem-se ao processo licitatório, não recebem, em geral, recursos públicos etc.

As dubiedades em torno da dispensa de licitação e subcontratação, decorrente da omissão legislativa, propicia uma porta aberta ao abuso dessa prerrogativa excepcional.

Uma vez celebrado o contrato com a Administração Pública, espera-se que a entidade contratante preste o serviço por seus próprios meios, e não subcontratando empresas outras, mormente a custo elevado, como vem sendo feito por diversas fundações de direito privado ligadas às universidades públicas em todo o Brasil.

Essas entidades, em razão de sua finalidade estatutária, beneficiam-se especificamente da dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Essa disposição legal tem dado margem a abusos por parte das entidades beneficiadas, que não só subcontratam empresas para ajudá-las e até mesmo substituí-las na prestação dos serviços, mas o fazem repassando cifras consideravelmente altas, na maioria das vezes, bem acima do valor de mercado ou do valor que seria razoável. O dilema entre a necessidade de flexibilização da legislação e de manter o controle e a fiscalização é um problema mundial, e não apenas brasileiro.

Diversas foram as ilegalidades levantadas e relacionadas à utilização das fundações de apoio. No caso investigado pela CPI, envolvendo a Finatec, a Funsauúde, ambas da UnB, a Editora da UnB e a reitoria.

No decorrer dos trabalhos da Comissão, o Ministério Público, valendo-se inclusive de depoimentos prestados perante esta CPI, os quais foram motivados pelas investigações abertas pelo MP, ofereceu denúncia contra o ex-reitor Timothy Martin Mulholland, Alexandre Lima, ex-Diretor da Editora da Universidade de Brasília, Elenilde Maria Duarte, ex-Coordenadora de Projetos da Editora da Universidade de Brasília, e Cláudio de Moraes Machado, ex-Coordenador de Projetos de Saúde Indígena da Editora da Universidade de Brasília. O teor da denúncia explica o processo ilícito ocorrido, já delineado anteriormente neste relatório, e a participação dos envolvidos. O texto abaixo reproduz as principais partes da denúncia.

“Entre as ilicitudes apuradas destacam-se: contratos firmados com órgãos públicos federais com falsa causa de dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93; desvio de verbas próprias da Universidade de Brasília e de verbas repassadas em razão da celebração de convênios junto a outros órgãos e entidades federais, e a formação de um grupo organizado que se apossou de tais recursos para satisfação de seus interesses, em detrimento dos interesses da instituição que integravam.

Ao longo dos trabalhos desenvolvidos pela CPI, os órgãos de controle interno e externo, bem como outros do Poder Executivo, enviaram relatórios de auditorias de maior abrangência e profundidade realizadas em entidades privadas sem fins lucrativos e em convênios firmados com o Governo Federal. O exame dessas auditorias levado a cabo pela Relatoria forneceu um mapa das irregularidades e constituiu uma amostra significativa e bem avaliada dos problemas que precisam ser enfrentados pelas instituições públicas no tocante às parcerias entre o Estado Brasileiro e o Terceiro Setor, bem como quanto ao funcionamento de órgãos e entidades estatais específicos.

O ente privado conveniente está vinculado à observação dos princípios que orientam a ação da Administração, mesmo que não seja obrigado a observar todos os institutos que regem a atuação desta. Quanto ao aspecto mais relevante dessa temática, fica claro que se não está obrigado ao cumprimento de todos os dispositivos da Lei de Licitações, o ente privado conveniente obriga-se a observar, em suas contratações, os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Um dos principais problemas detectados pelos órgãos de controle, pela CPI e pelas entidades sociais é o excesso de discricionariedade exercido pelos gestores no momento da seleção de entidades que viriam a receber recursos da União mediante a realização de transferências voluntárias. Inexistem procedimentos de seleção de entidades com as quais se contrata a execução de diversos objetos de interesse do Poder Público. Conquanto não se proponha a submissão da seleção de entes privados à Lei de Licitações, faz-se necessária a definição de mecanismos de seleção e contratação, que não só

permitam, mas, de fato, promovam a observância dos princípios que regem a ação da Administração, mesmo naqueles casos nos quais se queira permitir maior discricionariedade ao administrador.

A questão do excesso da discricionariedade na escolha dos convenientes vaza para a execução do convênio. Impõe-se, portanto, o disciplinamento dos instrumentos a serem utilizados para as contratações, considerando-se que há necessidade de que o gestor detenha determinado grau de discricionariedade, para a execução das políticas públicas. Assim, vislumbra-se, nesse caso, tal liberdade restringida por limites de valores a serem contratados com o particular, enquanto no caso de não haver estipulação de valores tem-se a completa definição do objeto do convênio, prevendo-se itens de despesa e valores máximos a serem observados. Em qualquer das opções, no entanto, permanecendo a exigência de mecanismos de seleção de entidades, que assegurem a observância dos princípios da moralidade, da publicidade e da isonomia.

Inexiste, hoje, cadastro de entidades privadas em fins lucrativos que possa servir de maneira adequada aos entes repassadores de recursos, contendo informações que permitam o atesto da existência, da regularidade e do desempenho das entidades, e que sirva, também, para a concessão de títulos públicos e para seu cancelamento. Já existem, no âmbito da Administração, alguns cadastros em funcionamento, que podem ser unificados, para atender, em uma única base de dados, às demandas identificadas em diversos projetos de lei que tramitam hoje no Congresso Nacional, e aquelas apontadas neste relatório.

O TCU tem feito reiteradas observações acerca da prática recorrente, por parte de diversos órgãos convenientes, de celebração de convênios com entidades sem capacidade operacional para sua execução, que não têm, nem mesmo, identidade entre seus objetivos estatutários e o objeto do convênios. Entende-se que a confecção do cadastro acima mencionado irá colaborar na superação dessa deficiência.

A preocupação do ente concedente de recursos deve firmar-se, principalmente, no controle de suas ações, em particular das fases relativas à habilitação e à contratação.

Verifica-se total incapacidade dos órgãos concedentes de exercerem a contento suas obrigações quanto ao controle das contratações que realizam. Os órgãos e entidades repassadores estão desestruturados para o desempenho de suas atribuições, desde o exame e aprovação dos projetos, ao acompanhamento concomitante da execução e à análise das prestações de contas. Ao aumento do volume de contratações pelos órgãos públicos, envolvendo transferências voluntárias, não correspondeu a necessária estruturação dos sistemas e mecanismos de controle.

Assim, é necessário que a disciplina que se impuser para a celebração de convênios discipline, também, as ações de controle como responsabilidade do órgão repassador, e condição para a sua realização. Alternativamente, não dispondo o órgão de condições efetivas de desempenhar tais ações, pode-se definir a utilização da modalidade contrato de repasse para as contratações.

Dentre as diversas irregularidades na execução financeira dos convênios, ressalta-se a necessidade de se coibir, mediante a criação de dispositivo legal, a possibilidade de saques em espécie para pagamentos diversos.

Não se pode admitir que um órgão seja competente para firmar convênios se não tem condições de executar o adequado e tempestivo controle de sua execução. Apresentam-se como elementos necessários para a solução do problema a criação de algum dispositivo que impeça a continuidade das contratações, se não analisadas e aprovadas (ou não) as prestações de contas, e a possibilidade de responsabilização solidária dos gestores, em face de irregularidades causadas em situações nas quais se verifica sua omissão ou comportamento em desacordo com as normas que informam o tema.

A atuação relapsa, ou propositalmente deficiente dos órgãos repassadores facilita a ocorrência repetida das diversas irregularidades verificadas nas auditorias levadas a efeito pelos órgãos de controle. Nesse contexto, insere-se a necessidade de responsabilização solidária dos gestores que tenham deixado de agir como lhes competia.

Além dos controles a serem realizados por cada órgão conveniente, é indispensável que o Governo faça a gerência ampla dos totais de convênios e

totais financeiros a serem repassados, estabelecendo limites gerais, e por órgão, para as contratações.

A transparência das ações do Poder Público é elemento essencial para o exercício do controle, e, de maneira mais específica, do controle social. Tais ações devem ser de responsabilidade de concedentes e convenentes.

Assim como claramente identificado nas comissões parlamentares de inquérito que trataram do tema, anteriormente, o controle sobre essa atividade do Poder Público tem sido muito deficiente. Isso é verificado a partir da própria incapacidade dos órgãos da Administração de implementar sistemas adequados e tempestivos que garantam a conformidade desses instrumentos às normas vigentes, e, em particular, que garantam o atendimento ao interesse público, o atingimento dos resultados esperados.

As propostas apresentadas procuram enfrentar tais deficiências em todas as fases do ciclo de operacionalização dos convênios, quais sejam, a programação, análise técnica das proposições, fiscalização e acompanhamento da execução, avaliação das prestações de contas e dos resultados alcançados.

O relatório identificou que as auditorias do Tribunal de Contas da União, conforme relatórios enviados a esta CPI, tiveram seu foco voltado para questões de conformidade legal, pouco atuando no que se refere aos resultados produzidos pelos convênios celebrados, conforme se evidenciará a seguir.

Tal situação, presume-se, ocorre, por um lado, por influência do fato de os instrumentos de parceria não serem elaborados tendo por escopo precípuo a avaliação de resultados, mas a delimitação de procedimentos que facilitem a verificação da conformidade da aplicação dos recursos às regras do próprio instrumento e da legislação. Essa forma de proceder na celebração de parcerias dificulta imensamente o acompanhamento e a avaliação do controle de resultados.

Entende-se necessária avançar na direção de estruturação dos órgãos repassadores de recursos, no sentido de que eles realizem de maneira adequada seus controles internos, a partir, inclusive, da execução de ações de governo cujos resultados sejam verificáveis mediante o prévio estabelecimento

de metas e indicadores de desempenho que possibilitem a aferição dos resultados.

Definindo-se as medidas acima mencionadas em tópicos, encadeados em função de haver entre eles pré-requisitos, tem-se a seguintes ações a serem realizadas:

1. Estruturação dos órgãos da Administração Pública Federal que repassam recursos por intermédio de convênios e ajustes similares, de modo que tenham capacidade de acompanhar e controlar a execução dos objetos pactuados nessas contratações.
2. Clara definição de indicadores de desempenho e metas a serem alcançados, tanto por concedentes como por convenientes (estes conforme definição nos Planos de Trabalhos) de maneira a possibilitar a avaliação dos resultados obtidos na execução das políticas públicas a cargo do respectivo órgão repassador de recursos.
3. Estruturação das instâncias de controle, de modo a permitir a aferição de todos os aspectos relevantes da execução das políticas públicas, incluindo a avaliação dos resultados alcançados, a avaliação dos sistemas de controle dos órgãos repassadores de recursos e a conformidade legal dos atos de gestão.

Não se vislumbra a possibilidade de que haja alguma mudança significativa no quadro que motivou a instauração desta CPI se não forem adotadas as medidas acima descritas. Pelo contrário, a tendência seria o agravamento da situação, dado o aumento significativo que vem ocorrendo no número de ajustes que vêm sendo feitos entre órgãos federais repassadores de recursos e entidades sem fins lucrativos. As medidas acima discriminadas são necessárias e urgentes, sob pena de que no futuro próximo o Senado Federal, ou mesmo a Câmara dos Deputados, veja-se na necessidade de, mais uma vez, instaurar comissão de inquérito para tratar do mesmo tema.

A Relatoria procurou examinar mais a fundo aspectos relacionados às OSCIPs.

A análise dos textos da Lei nº 9.790/99 e do Decreto nº 3.100/99, de excertos da exposição de motivos do projeto que culminou na lei retromencionada, dos acórdãos proferidos pelo TCU acerca do tema, e de textos de administrativistas acerca do tema nos permite compreender o espírito que fundamentou essa inovação no arcabouço legal que regulamenta as relações do Poder Público com os entes privados sem fins lucrativos. Apesar da boa intenção por trás da proposta, posteriormente positivada no direito brasileiro, é necessário que se indague acerca dos resultados concretos obtidos com ela.

Alguns questionamentos surgem, naturalmente, a partir do trabalho desenvolvido:

A aplicação da Lei 9.790/99 conseguiu produzir os efeitos desejados? Se não produziu, quais foram os motivos que causaram esse impedimento? É possível atingirem-se tais objetivos mediante a correta aplicação da lei? Quais são as medidas necessárias para isso? As instâncias de controle previstas na Lei estão, de fato, atuando conforme proposto? Se não estão, qual a razão e como fazê-las funcionar?

Resta saber, portanto, se os termos de parceria têm sido bem sucedidos quanto aos resultados esperados, em confronto com as demais formas de contratação – convênios e contratos de repasse –, e caso, não se percebam tais avanços, quais as causas desse fato.

Obviamente, essa pesquisa já aponta para a necessidade de se inquirir, igualmente, acerca da efetiva desburocratização dos procedimentos, bem como, e, em particular, acerca da efetividade dos meios de controle propostos na Lei. De pronto, já se visualiza a relação de causa e efeito que existe entre as questões colocadas anteriormente, pois tanto a desburocratização proposta como a nova sistemática de controle prevista foram definidas com o objetivo de, ao cabo, colaborarem para que se produzissem resultados mais efetivos nesse tipo de contratação. As conclusões advindas de trabalho de tal magnitude poderão subsidiar a proposta de aperfeiçoamento da Lei 9.790/99.

Por fim, cabe-nos observar que há vários processos nos quais foram verificadas irregularidades na execução de termos de parceria. Não se tratam de irregularidades verificadas exclusivamente em termos de parceria, ou

seja, praticadas por Oscips. O que se pode ver é que a irregularidades cometidas por outros entes privados, em outros tipos de ajuste com o Poder Público, não deixam de ser cometidas pelas Oscips.

Muito embora as fundações de apoio não fossem, inicialmente, objeto central das investigações da Comissão, por não se qualificarem como ONGs em sentido estrito, nem como Oscips, foram arrastadas para o centro dos trabalhos em razão do escândalo que ficou conhecido como “apartamento do reitor” da Universidade de Brasília, no bojo do qual também se inseriram as atividades da Finatec, fundação de apoio daquela universidade.

Ao longo dos trabalhos, os exames das informações, as oitivas de pessoas, os debates com especialistas evidenciaram que as irregularidades ocorridas na relação da Universidade de Brasília com suas fundações de apoio não constituem caso isolado. Ao contrário. Muitos dos fatos que vieram a lume no decorrer das investigações repetem-se em outras IFES (instituições federais de ensino superior) e entidades similares.

Mas duas últimas décadas as fundações de apoio se tornaram não somente um “fato consumado” como também uma instituição que acumula cada vez mais recursos e mais poder, granjeando admiradores e críticos ferrenhos.

Na atualidade prosperam e competem quatro visões distintas acerca do tema:

1<sup>a</sup>) a mais radical, que propõe a extinção pura e simples das fundações;

2<sup>a</sup>) a que subordina sua extinção ou permanência à implantação de uma reforma universitária que assegure, na prática, a autonomia administrativa e de gestão financeira das universidades;

3<sup>a</sup>) a que defende a manutenção das fundações, desde que efetuados ajustes na legislação que as regula;

4<sup>a</sup>) a que impede que a IES possa repassar recursos à fundação de apoio, sendo possível apenas o fluxo contrário.

Os acadêmicos, especialmente da área do direito e da economia, são de opinião que elas não somente ferem a legalidade e a autonomia

universitária, como também representam retrocesso político de filiação ao que chamam de “capitalismo acadêmico periférico”.

A segunda posição coloca as a questão das fundações de apoio no bojo da discussão sobre a reforma universitária, quando elas poderiam ser mantidas ou ser extintas, dependendo dos desdobramentos práticos das transformações da educação superior.

A terceira posição pretende preservar as fundações de apoio, em razão de serem instituições importantes, hoje, para a agilidade gerencial, mas quer trazê-las não somente para o leito de uma legalidade indiscutível, em seus objetivos, abrangência de operação, estrutura e funcionamento, como também articular seus processos decisórios com os dos colegiados universitários.

No recente caso da UnB, constatou-se que a maioria das decisões que, por seu estatuto e pela legislação federal, teria que passar pelo Conselho Universitário e pelo Conselho Diretor, acabava refém de uma dinâmica de arbítrios que se fechava nos círculos formais ou informais das próprias fundações.

Não será fácil resolver o problema de “aperfeiçoar” as fundações de apoio e trazê-las para a legalidade, sem, ao mesmo tempo mudar o regime de gestão democrática interno das universidades federais e suas relações com as burocracias hierarquicamente superiores no aparelho de Estado, como o MEC, o Ministério do Planejamento, o Ministério da Fazenda e, em alguns casos, o Poder Legislativo e Judiciário.

Essa abordagem, é apresentada por Airton Grazioli, promotor de Justiça Cível e Fundações, no Estado de São Paulo. Segundo ele, prevalece o conceito de que “a fundação privada é quem deve prestar apoio à academia pública e não o movimento contrário, com repasses de verbas do orçamento da universidade para a entidade privada”. De acordo com Grazioli, “a finalidade principal da fundação privada de apoio é desenvolver atividades de pesquisa, de extensão e de desenvolvimento científico e tecnológico mediante a prestação de serviços a entidades privadas e públicas, porém nunca para a própria Universidade”, que “em querendo desenvolver atividades de pesquisa, extensão ou de desenvolvimento, poderá fazê-lo por intermédio de seus próprios docentes e pesquisadores, não necessitando de entidade privada para tanto”.

A Comissão optou por propor aperfeiçoamentos no atual modelo, oferecendo a projeto de lei em anexo.

A CPI requereu a todos os ministérios informações sobre os critérios utilizados na seleção das entidades privadas sem fins lucrativos para celebração de convênios. Embora não se constate constituir uma prática disseminada a adoção de critérios, constata-se, pelas informações prestadas, que muitos ministérios se propõem a utilizar para certos projetos procedimentos de seleção fundados em critérios pré-estabelecidos. O Tribunal de Contas da União vem, reiteradamente, recomendando a adoção de critérios objetivos para seleção de entidades convenientes:

Saber se esses critérios foram ou estão sendo observados nos processos de escolha de convenientes é uma recomendação que se faz aos órgãos de controle interno e externo.

Por fim, há que se afirmar categoricamente: há irregularidades na celebração, fiscalização, e aplicação de recursos destinados a entidades privados sem fins lucrativos. Assim como há irregularidades na contratação de empresas para aquisição de bens, construção de obras e prestação de serviços; ou na contratação de servidores públicos; ou na concessão e utilização de benefícios fiscais; ou na regulação econômica e em tudo o mais que envolva o poder das autoridades públicas para gastar, contratar ou regular.

Os Poderes e instituições vêm agindo na busca no enfrentamento de todos os tipos e campos de irregularidades mencionados. A instituição dessa e outras CPIs é um exemplo disso. Mas a solução de problemas tão complexos e difíceis passa por soluções estruturais, e não meramente tópicas, como a persecução penal de alguns. Apenas a vontade política capaz de coordenar esforços de todos os Poderes e instituições pode resultar num quadro diferente no futuro próximo. Essa é a tarefa do Congresso Nacional e do Poder Executivo, que podem começar a dela se desincumbirem pela dedicação à apreciação dos projetos que apresentamos e à implementação das recomendações formuladas a seguir.

## **11.2. Encaminhamentos e recomendações**

Esta comissão parlamentar de inquérito propõe o encaminhamento deste relatório às instituições e órgãos relacionados a seguir, para a adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações preconizadas, bem como para subsidiar o exame de outras propostas e medidas relacionadas às parcerias do Estado com entidades privadas sem fins lucrativos destinadas à execução de ações e programas governamentais:

1. Casa Civil da Presidência da República, para o devido encaminhamento no âmbito do Poder Executivo da União;
2. Câmara dos Deputados, para subsidiar o exame de proposições em tramitação naquela Casa;
3. Tribunal de Contas da União;
4. Controladoria-Geral da União;
5. Ministério Público Federal;
6. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;
7. Receita Federal

Essa comissão propõe o encaminhamento de todas as denúncias recebidas aos órgãos de controle externo e interno e ao Ministério Público Federal.

### **11.2.1. Recomendações**

#### **11.2.1.1. Recomendações ao Poder Legislativo**

Recomenda-se ao Congresso Nacional, a começar pelo Senado Federal, a aprovação dos projetos de Lei em anexo, que:

i] estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as entidades privadas sem fins lucrativos para a consecução de finalidades de interesse público (Projeto do Marco Legal).

ii] Altera a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que “dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de

apoio e dá outras providências” e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “regulamenta o art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências” (Projeto das Fundações de Apoio).

Recomenda-se à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal que dê prioridade à apreciação do projeto de lei que dispõe sobre parcerias entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos apresentado por esta Comissão e amplie o debate sobre o tema, na busca de soluções normativas céleres para os problemas apontados neste Relatório.

Recomenda-se à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal a criação de subcomissão destinada a acompanhar a ação do Poder Executivo na implementação de medidas que visem a tornar mais eficientes e a redução das irregularidades amplamente evidenciadas neste relatório.

Recomenda-se à Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal que priorize a apreciação do projeto de lei apresentado por esta Comissão dispendo sobre as relações das instituições federais de ensino superior e suas fundações de apoio, ampliando o debate sobre o papel e o funcionamento dessas fundações, que movimentaram recursos da ordem de bilhões de reais nos últimos anos.

Recomenda-se ao Presidente do Senado Federal, e à Mesa Diretora, a criação de comissão especial destinada a discutir o modelo e as propostas de financiamento das entidades que compõem o Terceiro Setor, bem como examinar e avaliar os benefícios sociais e os custos fiscais gerados pelo sistema constitucional e normativo de imunidades, isenções e demais benefícios de tributários, financeiros e creditícios voltados ao atendimento do interesse público e social da ação das entidades beneficiadas.

#### **11.2.1.2. Recomendações ao Poder Executivo**

1. Examine os projetos de lei apresentadas por esta CPI e aperfeiçoe os atos normativos de sua competência, visando à implementação das propostas formuladas por esta Comissão;

2. Examine a estratificação das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de recursos repassados na modalidade de aplicação 50 no período de 2001 a 2006, descrita no Capítulo 3 deste relatório e promova as correções necessárias na base de dados do SIAFI;
3. Formule processo que permita a identificação de destinação de recursos às diferentes categorias de entidades privadas sem fins lucrativos, conforme descrito no Capítulo 3 deste relatório, de forma a facilitar o acompanhamento das parcerias celebradas com entidades com a finalidade de execução de programas e ações governamentais;
4. Estude modificações na classificação orçamentária das modalidades de aplicação utilizadas no SIAFI de forma a possibilitar a obtenção de informações mais apuradas por natureza das entidades, tendo em vista que a modalidade 50 é utilizada para transferências de recursos públicos para qualquer tipo de entidade privada sem fins lucrativos, sem distinção da natureza da entidade. Tal modalidade foi utilizada para executar transferências a autarquias, fundações e empresas públicas, e até empresas privadas;
5. Estructure adequadamente o setor de acompanhamento de convênios/ avaliação das prestações de contas de convênios de modo a que as análises da utilização dos recursos públicos sejam feitas dentro do período de, no máximo 60 dias, da apresentação da documentação, de modo a fazer o controle efetivo sobre a execução dos recursos liberados.
6. Institua processos para adequar o volume de celebração de parcerias à capacidade gerencial e operacional de celebrar, gerir, fiscalizar e avaliar as parcerias de seus órgãos e entidades, visando à proteção do patrimônio público e à observância do princípio da eficiência, estabelecido na Constituição;
7. Implemente medidas para eliminar o estoque de processos de prestação de contas aguardando análise dos órgãos repassadores;
8. Implemente medidas para que o SIAFI apresente-se atualizado quanto à situação das prestações de contas;

9. Determine ou incentive os órgãos e entidades a instituírem processos seletivos, objetivos e públicos, para celebração de parcerias.
10. Quando da formulação, instituição e implementação de ações, projetos e programas governamentais executados com significativa atuação de entidades privadas sem fins lucrativos, mediante celebração de parcerias, sejam ouvidos os órgãos de controle externo e interno, quanto aos procedimentos de seleção, celebração, fiscalização e avaliação a serem utilizados;
11. Institua procedimentos especiais de fiscalização de parcerias de elevado valor e importância para o sucesso das ações governamentais;
12. Incentive ou promova programas de conscientização, treinamento e capacitação de dirigentes de entidades parceiras sobre a correta gestão dos recursos públicos recebidos;
13. Informe ao Tribunal de Contas da União e à Comissão Mista de Orçamento, e torne pública, trimestralmente, a relação de parcerias celebradas em atendimento a emendas parlamentares específicas ou por solicitação formal, no caso de especificação de aplicação de recursos de ações genéricas.
14. Institua processo informatizado de identificação de vencimento dos prazos de apresentação e apreciação das prestações de contas, tornando pública, no portal de convênios, a relação das parcerias nessa situação, atualizada a cada dois meses.
15. Crie ou dinamize mecanismos de diálogo e de interlocução dos diferentes espaços de participação e controle social para aperfeiçoamento das parcerias e desenvolvimento das organizações voltadas ao interesse social;
16. Visando à ampliação do controle social, que divulgue periódica e amplamente a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética de entidade, por município, por estado, indicando o critério de seleção adotado;
17. Adote medidas para melhorar a atuação dos conselhos de políticas públicas na formulação de diretrizes e critérios para celebração de

- parcerias com entidades do Terceiros Setor, bem como de participação das entidades nesse processo;
18. Intensifique os esforços para estruturação de cadastro das entidades parceiras, considerando as proposta formuladas por esta Comissão, contidas neste relatório e explicitadas no projeto de lei em anexo, bem como a disponibilização das informações financeiras das entidades parceiras.
  19. Intensifique a fiscalização para avaliação da execução física dos projetos desenvolvidos em parceria com entes privados sem fins lucrativos, bem como para avaliação dos resultados obtidos, de forma a colher subsídios para a melhoria dos programas;
  20. Promova a avaliação da prestação de contas dos convênios realizados com as entidades ANCA, CEPATEC e CONCRAB, para verificar possíveis irregularidades em procedimentos administrativos não previstos na legislação, considerando que em análise de documentação remetida pelo Banco Central constatou-se a operação saque na boca do caixa, o que não é permitido pela legislação de convênios;
  21. Realize a integração das diversas bases de dados existentes sobre a participação das organizações não-governamentais nas políticas públicas, visando produção de dados sobre o impacto das mesmas em todos os níveis da política (formulação, monitoramento, implementação e avaliação).
  22. Promova estudos para modernização da Lei nº 4.320/64, no tocante às modalidades de subvenção social, auxílio e contribuição como forma de repasse de recursos para organizações da sociedade civil;
  23. Priorize a utilização de convênios para fins relacionados à área social, bem como impeça a utilização de convênios e parcerias para atividades tipicamente de natureza contratual;
  24. Institua no Departamento de Polícia Federal sistema informatizado que facilite a recuperação de informações sobre procedimentos e inquéritos relacionados à aplicação de recursos públicos recebidos por entidades privadas sem fins lucrativos em parcerias com o Governo Federal;

25. Promova melhor interação entre a CGU, a Polícia Federal, o Ministério Público e o Tribunal de Contas da União no combate ao desvio de recursos públicos repassados mediante parcerias com entes privados sem fins lucrativos;
26. Que proponha e coordene as iniciativas de integração das instituições oficiais e sociais de controle (Ministério Público, CGU, Ministério da Justiça, Conselhos de Políticas, redes, fóruns, etc.) para tornar mais efetivas e reduzir a ocorrência de irregularidades nas parcerias do Governo Federal com entidades privadas sem fins lucrativos;
27. Promova modificações no SISBACEN a fim de segregar, em pesquisa à sua base de dados, as operações realizadas por empresas e por entidades sem fins lucrativos;
28. Examine o Capítulo 6 – Fundações de apoio e forneça subsídios à Comissão de Educação, cultura e Esporte do Senado Federal, que apreciará o projeto apresentado por esta comissão.

#### **11.2.1.3. Recomendações ao Tribunal de Contas da União**

1. Sistematize suas recomendações formuladas ao Poder Executivo quanto às parcerias com entidades sem fins lucrativos e institua meios de acompanhamento do atendimento dessas recomendações, encaminhando relatório às Comissões de Assuntos Sociais e Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle do Senado Federal;
2. Acompanhe o desenvolvimento e o funcionamento do SISCONV (Portal de Convênios), reportando às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle do Senado Federal e à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, as avaliações e recomendações que direcionar ao Poder Executivo;
3. Institua processos permanentes de fiscalização e avaliação periódica da celebração, gestão e resultados das parcerias celebradas com entidades privadas sem fins lucrativos, principalmente dos programas e ações que destinam significativos e relevantes recursos a tais entidades, valendo-se

inclusive da metodologia de conhecimento apresentada no Capítulo 3 deste relatório e nas planilhas anexa;

4. Examine as propostas contidas nos projetos de lei apresentados por esta Comissão e formule sugestões de aperfeiçoamento às Comissões de Educação, Cultura e Esporte e de Assuntos Sociais do Senado Federal.
5. Institua procedimentos para incrementar a avaliação dos resultados gerados pelas parcerias, complementarmente às auditorias de conformidade e fiscalização da regular aplicação dos recursos, tendo em vista as análises realizadas no Capítulo 6 deste relatório;
6. Proponha e participe das iniciativas de integração das instituições oficiais e sociais de controle (Ministério Público, CGU, Ministério da Justiça, Conselhos de Políticas, redes, fóruns, etc.) para tornar mais efetivas e reduzir a ocorrência de irregularidades nas parcerias do Governo Federal com entidades privadas sem fins lucrativos.
7. Considere no exame dos relatórios de gestão a adequação da quantidade de parcerias celebradas à capacidade do órgão/ entidade em geri-las e avaliá-las na forma definida na legislação, tomando em conta a situação das parcerias anteriormente celebradas;
8. Realize ações de monitoramento da efetiva implementação de seus julgados relativamente às IFES e suas fundações de apoio, encaminhando o resultado desse trabalho à esta Casa Legislativa;
9. Continue a auditar os convênios que envolvem as entidades ANCA, CEPATEC, CONCRAB, considerando que em análise de documentação remetida pelo Banco Central constatou-se a existência de procedimentos administrativos não previstos na legislação;
10. Institua procedimento para verificar se critérios de seleção estabelecidos pelos órgãos do Poder Executivo estão sendo observados nos processos de escolha de convenientes.

#### **11.2.1.4. Recomendações à Controladoria-Geral da União**

1. Examine os casos de inadimplência e atrasos na apresentação e apreciação das prestações de contas identificados no Capítulo 3 deste

relatório e promova as medidas necessárias à regularização dessas situações, reportando-as ao Tribunal de Contas da União.

2. Reporte à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, bem como à Comissão de Assuntos Sociais, à medida que forem sendo concluídos, os resultados dos trabalhos do Plano de Fiscalização encaminhado à esta CPI e referidos no Capítulo 10 deste relatório;
3. Institua procedimentos preventivos de verificação do atendimento das condições prévias a serem cumpridas pelas entidades para recebimento de recursos públicos;
4. Verifique de forma preventiva e permanente se os pareceres técnicos e jurídicos, concebidos nos órgãos repassadores de recursos públicos federais, contêm análise e comprovação do atendimento das exigências fixadas na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas leis de diretrizes orçamentárias para destinação de recursos públicos a entidades privadas, bem como para realização de transferências voluntárias;
5. Considere no exame dos relatórios de gestão a adequação da quantidade de parcerias celebradas à capacidade do órgão e entidade em geri-los e avaliá-los, tomando em conta a situação das parcerias anteriormente celebradas;
6. Examine e avalie a pertinência de celebração de convênios e transferência de recursos na modalidade 50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos) no âmbito das ações “manutenção e conservação de bens móveis” e “ações de informática” constantes do Programa 0750 – Apoio Administrativo;
7. Examine se critérios de seleção estatuídos pelos órgãos do Poder Executivo estão sendo observados nos processos de escolha de convenientes.
8. Dê prosseguimento à investigação referente à FUBRA, conforme resposta ao Requerimento nº 171, de 2008, dirigida ao COAF, no qual foi indagada eventual existência de movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade.

### **11.2.1.5. Recomendações ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social**

Recomenda-se ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social que discuta e apresente aos órgãos e instituições públicas e representativas da sociedade civil recomendações destinadas a melhorar o funcionamento das parcerias Estado/Terceiro Setor e a garantir a obtenção dos resultados pretendidos e a regular aplicação dos recursos.

### **11.2.1.6. Recomendações ao Ministério Público**

1. Institua processo informatizado que permita rápida identificação dos processos, procedimentos e ações cíveis ou judiciais relacionadas com a aplicação de recursos públicos recebidos por entidades privadas sem fins lucrativos;
2. Articule-se com as demais instituições e órgãos de controle externo e interno e de fiscalização e investigação, de forma a aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização da destinação e aplicação de recursos transferidos mediante parcerias, bem como à efetivação da responsabilização dos responsáveis por desvio dos recursos assim recebidos.
3. Proponha ação de improbidade administrativa, com fulcro no art. 3º da Lei nº 8.429, de 1992, contra o Sr. Fábio Rodrigues Rolim. Conforme apurado no depoimento prestado na 26ª. Reunião da CPI, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDS), entidade do qual o Sr. Fábio Rodrigues Rolim foi presidente, não dispunha da estrutura humana e material necessária para cumprimento das obrigações estabelecidas em convênios e contratos celebrados com o Poder Público, sendo que recebeu vultosos recursos públicos, bem como recursos da empresa GTECH. Instado a se defender a respeito da acusação de o IBDS ser uma entidade de fachada, que teria sido utilizada para pagamento de propina e para execução de operações financeiras ilegais envolvendo a empresa GTECH.
4. Proponha ação de improbidade administrativa, com fulcro no art. 3º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, contra a Sra. Nair Queiroz Blair.

Conforme apurado no depoimento prestado na 26<sup>a</sup>. Reunião da CPI, a Agência Nacional de Recursos para a Hiléia Amazônica (Angrhamazônica), entidade da qual a Sra. Nair Queiroz Blair detinha poder de controle, recebeu do Ministério da Cultura a quantia de R\$ 2.187.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil reais), para realização de eventos musicais em cinco cidades. Contudo, foi realizado apenas um evento em Brasília. Não há notícia da devolução dos valores recebidos, assim como a atividade de realização de eventos musicais não constitui objeto da entidade Angrhamazônica.

5. Dê prosseguimento à investigação referente ao Instituto Nacional de Formação e Assessoria Sindical da Agricultura Familiar Sebastião Rosa Paz (IFAS), conforme resposta ao Requerimento n<sup>o</sup>, de 2008, dirigida ao COAF, no qual foi indagada eventual existência de movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade.
6. Dê prosseguimento à investigação referente à Fundação Vingt Rosado, conforme resposta ao Requerimento n<sup>o</sup> 208, de 2008, dirigida ao COAF, no qual foi indagada eventual existência de movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade.
7. Dê prosseguimento à investigação referente à Associação de Assistência e Proteção a Maternidade e a Infância de Mossoró (APAMIM), conforme resposta ao Requerimento n<sup>o</sup> 209, de 2008, dirigida ao COAF, no qual foi indagada eventual existência de movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade.
8. Dê prosseguimento à investigação referente à FUBRA, conforme resposta ao Requerimento n<sup>o</sup> 171, de 2008, dirigida ao COAF, no qual foi indagada eventual existência de movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade.
9. Dê prosseguimento à investigação referente à ANCA, conforme resposta aos Requerimentos dirigidos ao COAF e ao Banco Central no qual foi verificada a existência de movimentações financeiras consideradas atípicas por parte da entidade, bem com, existência de procedimentos administrativos não previstos na legislação.

### **11.2.1.7. Recomendações à Receita Federal**

1. Dê prosseguimento aos procedimentos fiscais instaurados em face das entidades ANCA, CEPATEC e CONCRAB, em decorrência de indícios de movimentação financeira incompatível com a receita declarada, como percepção de rendimentos de aplicações financeiras e doações do exterior, constatadas pela documentação remetida pelo Banco Central.

Brasília, outubro de 2010

Relator Senador Inácio Arruda

### **11.3 Projeto de Lei - Parcerias**

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2010**

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as entidades privadas sem fins lucrativos para a consecução de finalidades de interesse público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei institui normas gerais para as parcerias estabelecidas pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias e fundações, com as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos para a consecução de finalidades de interesse público.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I – entidade sem fins lucrativos: pessoa jurídica de direito privado que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

II – concedente: pessoa jurídica política, autarquia ou fundação pública que celebre com entidade sem fins lucrativos qualquer modalidade de acordo prevista nesta Lei, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros;

III – entidade parceira: entidade sem fins lucrativos com a qual seja celebrada a parceria;

IV – parceria: qualquer modalidade de acordo prevista nesta Lei, ainda que não envolva transferência de recursos financeiros, entre o Poder Público e entidade sem fins lucrativos;

VI – termo de parceria: modalidade de parceria com entidade privada sem fins lucrativos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas em lei específica;

VII – contrato de repasse: modalidade de parceria em que a transferência de recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público, atuando como mandatário da concedente;

VIII – convênio de pequeno porte: modalidade de parceria de menor valor, definido pela Administração, e na qual os recursos repassados podem ser utilizados em quaisquer despesas associadas à execução do objeto e necessárias ao alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho, respeitadas as restrições gerais desta Lei;

IX – convênio ordinário: modalidade de parceria em que a Administração define itens e valores de despesas nos quais os recursos transferidos poderão ser aplicados, estabelecendo regras de aquisição de bens e contratação de serviços a serem seguidas pela entidade parceira, com menor discricionariedade na aplicação dos recursos transferidos, observadas as normas desta Lei;

X – subconvênio: acordo realizado pela entidade parceira com outra entidade sem fins lucrativos que importe transferência, terceirização, delegação de toda ou de parte da execução do objeto da parceria ou que acarrete descentralização dos recursos recebidos;

XI – contrapartida: recursos, financeiros ou não, passíveis de mensuração econômica, que serão empregados pela entidade para a execução da parceria;

XII – concurso de projetos: procedimento administrativo instaurado pela Administração para selecionar uma ou mais propostas de parceria que melhor atendam à execução do objeto pretendido e ao interesse público, sob os aspectos técnico e financeiro;

XIII – processo público e objetivo de habilitação e priorização: procedimento instaurado pela Administração para priorização de repasse de recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos cujas propostas de parcerias atendam a critérios pré-definidos de habilitação técnica e financeira;

XIV – dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da entidade privada sem fins lucrativos;

XV – administrador público: agente público que tenha assinado o instrumento de parceria;

XVI – gestor: agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização de sua execução.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**

#### **Seção I**

##### **Das Normas Gerais**

**Art. 3º** A celebração de parceria deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Art. 4º** Os órgãos e entidades concedentes deverão adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados que orientem os interessados, de modo a facilitar o seu acesso direto aos órgãos da Administração Pública.

**Art. 5º** O administrador público considerará obrigatoriamente, na decisão de celebrar parcerias previstas nesta Lei, a capacidade operacional do órgão concedente em instituir processos seletivos, avaliar as propostas de parceria com o rigor técnico necessário, fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, e apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica.

**Art. 6º** Para celebrar parceria com o Poder Público, as entidades sem fins lucrativos deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham expressamente sobre:

I – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

II – a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupação de posições estratégicas;

III – a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, que tenha por responsabilidade a emissão de pareceres circunstanciados para as instâncias superiores da entidade;

IV – a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e habilitada nos termos desta Lei, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

V – as normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

**Art. 7º** A celebração de parceria, e a formalização do respectivo instrumento, que envolva transferência de recursos financeiros das pessoas jurídicas de direito público, dependerá de:

I – prévia divulgação de relação dos programas e ações que serão implementados por meio de parcerias com entidades sem fins lucrativos;

II – normatização formalizada do programa e da ação no qual se insere a parceria, devidamente publicada na imprensa oficial, com previsão para a celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos;

III – demonstração de que a execução de política pública ou prestação de serviços pela entidade privada sem fins lucrativos, entidade parceira, constitui forma mais eficiente de se alcançar os objetivos visados quando comparada à execução da atividade pelo órgão concedente, diretamente ou mediante convênio com outra pessoa jurídica de direito público;

IV – prévia realização de concurso de projetos ou de processo público e objetivo de habilitação e priorização, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, hipóteses em que deve haver a publicação do extrato da respectiva justificativa na imprensa oficial;

V – demonstração da identidade de interesse das partes;

VI – estar, o objeto da parceria, totalmente abrangido pelas finalidades sociais ou institucionais da entidade parceira, o que deverá constar expressamente de seus estatutos;

VII – indicação expressa da modalidade de parceria adotada;

VIII – apresentação de plano de trabalho detalhado e específico ou adesão a plano de trabalho estabelecido pelo Poder Público, de modo a permitir a identificação exata do que se pretende realizar ou obter, com cronograma de desembolso e estimativa dos custos;

IX – demonstração de que a entidade parceira tem condições técnicas e pode executar as obrigações estabelecidas na parceria;

X – emissão de parecer de órgão técnico da concedente, que deverá se pronunciar a respeito do mérito, concluindo pelo interesse público na realização da parceria, demonstrando a viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os praticados no mercado;

XI – emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da concedente, concluindo pela possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas desta Lei e da legislação específica;

XII – descrição de quais serão os meios disponíveis utilizados para a fiscalização da execução da parceria;

XIII – descrição dos elementos de convicção e dos meios de prova que serão aceitos pela concedente na prestação de contas, bem como dos procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e cumprimento das metas e objetivos;

XIV – prova da propriedade ou posse do imóvel, caso necessário à execução da parceria;

XV – apresentação das certidões de regularidade fiscal, inclusive quanto à validade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XVI – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado;

XVII – designação de quem será o gestor da parceria.

§ 1º Deverá constar do parecer técnico a afirmação de que a capacidade técnica e operacional foi avaliada, bem como descrição de como essa avaliação foi feita.

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

§ 3º Caso o gestor da parceria deixe de ser agente público ou venha a ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá imediatamente designar novo gestor.

§ 4º Enquanto não for designado novo gestor, caberá ao administrador público todas as obrigações de gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 5º Deverá constar expressamente do instrumento da parceria o disposto nos incisos XI a XIII do *caput* deste artigo, mas sua ausência não exclui a responsabilidade do administrador público ou do gestor.

§ 6º Caso a entidade parceira adquira imóvel com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa da transferência da propriedade à concedente, na hipótese de sua extinção.

**Art. 8º** Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 1º Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

**Art. 9º** O administrador público responsável pela celebração da parceria, previamente à assinatura do instrumento, deverá atestar e explicitar por meio de ato formal:

I – que há interesse público na celebração da parceria, inclusive no que se refere à identidade de objetivos das partes, devidamente demonstrada;

II – que a entidade parceira dispõe de condições técnicas e poderá, na prática, obter as metas pactuadas ou executar as atividades previstas no plano de trabalho;

III – que a entidade parceira está adimplente com relação a parcerias anteriores;

IV – que o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho é adequado e permite a efetiva fiscalização pelo concedente;

V – que o concedente dispõe de meios para fiscalização da execução da parceria e do cumprimento das metas estabelecidas, bem como para análise das prestações de contas na forma e nos prazos definidos na legislação.

**Art. 10.** A entidade sem fins lucrativos indicará os dirigentes que se responsabilizarão, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do plano de trabalho ou do instrumento da parceria.

**Art. 11.** Regulamento poderá tornar obrigatória a manifestação de conselhos de políticas públicas, e entidades congêneres, na identificação dos temas de relevância econômica e social prioritários.

**Art. 12.** Os conselhos de políticas públicas poderão se manifestar quanto à necessidade da participação das entidades privadas sem fins lucrativos na busca dos objetivos identificados (art. 11).

**Art. 13.** A parceria somente terá eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

## **Seção II**

### **Das Vedações**

**Art. 14.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a entidade que:

I – não estiver regularmente constituída ou, se estrangeira, não estiver autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja inadimplente em parceria anteriormente celebrada.

**Art. 15.** Para celebração de parcerias será exigido da entidade parceira prova de existência e funcionamento regular por no mínimo três anos.

**Art. 16.** É vedada a celebração de parceria que tenha por objeto, envolva ou inclua, direta ou indiretamente, a prestação de serviços ou atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado, tais como:

I – serviços de consultoria, com ou sem produto determinado;

II – apoio administrativo, com ou sem disponibilização de pessoal, fornecimento de materiais consumíveis ou outros bens.

**Art. 17.** Não se aplica o disposto no art. 16 às seguintes hipóteses:

I – parceria que não envolva repasse de recursos para a entidade parceira;

II – parceria com entidades privadas sem fins lucrativos de atuação reconhecida para a execução de programas de estágio em órgãos ou entidades da Administração Pública.

**Art. 18.** É vedada a celebração de parceria com regras que alcancem mais de uma modalidade.

**Art. 19.** É vedada a celebração de novas parcerias com entidades sem fins lucrativos por parte de pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Distrito Federal, Municípios, respectivas autarquias e fundações de direito público) que não tenha apreciado qualquer prestação de contas apresentada há mais de um ano.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, é igualmente vedada a transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos no âmbito das parcerias em execução, excetuando-se as hipóteses de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população carente e, ainda assim, mediante prévia autorização judicial, devendo ser ouvido o Ministério Público.

**Art. 20.** A União não poderá celebrar parceria com entidade da qual seja dirigente pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 19 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, enquanto não sejam quitados os débitos e multas que lhe foram imputados, ou seja reconsiderada ou revista a decisão.

**Art. 21.** A União não poderá celebrar parceria com entidade da qual seja dirigente pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 60 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, enquanto durar a inabilitação.

### **Seção III Do Plano de Trabalho**

**Art. 22.** Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo das exigências específicas de cada modalidade de parceria:

I – menção ou descrição da programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria;

II – diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

III – descrição pormenorizada das metas a serem atingidas, das atividades a serem executadas pela entidade parceira para que essas metas sejam atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

IV – prazo para execução das atividades e cumprimento das metas;

V – elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI – valores a serem repassados, mediante cronograma financeiro compatível com os gastos das etapas do cronograma físico;

VII – obrigações da entidade parceira, especialmente a contrapartida, que poderá ser em dinheiro ou não, desde que passível de mensuração econômica;

VIII – modo e periodicidade das prestações de contas, compatível com o período de realização das etapas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo períodos superiores a um ano ou que dificultem a verificação física do cumprimento do objeto;

VIII – modo e periodicidade das prestações de contas, compatível com o período de realização das etapas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo período superior a um ano, de modo a permitir a adequada verificação física do cumprimento do objeto.

§ 1º Poderá constar do plano de trabalho a previsão de cessão de uso de bens públicos para realização das atividades e cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º Apenas nos casos autorizados em lei, ou em casos excepcionais, devidamente justificados pelo administrador público, poderá o plano de trabalho prever gastos com adequação física da entidade parceira ou aquisição de bens de valor significativo que não serão

consumidos na execução da parceria, tais como imóveis, automóveis e caminhões.

§ 3º Somente nas hipóteses de contrato de repasse, de convênio de pequeno porte, ou em casos excepcionais, o plano de trabalho previsto no *caput* deste artigo poderá prever que a transferência da totalidade dos recursos será efetuada de uma única vez, o que deverá ser devidamente justificado pelo administrador público.

§ 4º As metas de que trata o inciso III do *caput* deste artigo deverão ser passíveis de mensuração quantitativa, não sendo aceitas metas meramente qualitativas.

### **CAPÍTULO III DA SELEÇÃO DE ENTIDADES**

#### **Seção I Das Normas Gerais**

**Art. 23.** A celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de concurso de projetos ou de processo público e objetivo de habilitação e priorização, exceto nas hipóteses previstas nesta Lei.

**Art. 24.** O edital do concurso de projetos, ou do processo público e objetivo de habilitação e priorização, deverá especificar os critérios objetivos de classificação das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um deles.

**Art. 25.** O edital deverá ser amplamente divulgado, especialmente mediante publicação na primeira página do sítio oficial do órgão ou entidade concedente.

§ 1º Resumo do edital deverá ser publicado com antecedência razoável, no mínimo, por uma vez:

I – no Diário Oficial da União, quando se tratar de concurso de projetos ou processo público e objetivo de habilitação e priorização feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal;

II – no Diário Oficial do Estado, do Distrito Federal ou do Município, quando se tratar, respectivamente, de concurso de projetos ou processo público e objetivo de habilitação e priorização feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, do Distrito Federal ou do Município;

III – em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde serão realizadas as atividades objeto da parceria.

§ 2º O resumo publicado conterà a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre o concurso de projetos ou processo público e objetivo de habilitação e priorização.

§ 3º O prazo mínimo para o recebimento das propostas será de 45 dias contados a partir da data da última publicação do aviso.

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**Art. 26.** São critérios de julgamento obrigatórios:

I – adequação do projeto aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere a parceria;

II – adequação do projeto ao valor de referência constante do edital;

III – comprovação, por parte da entidade, de capacidade técnica e operacional para a realização das atividades e cumprimento das metas estabelecidas;

IV – comprovação, por parte da entidade, de experiência prévia na realização com efetividade do objeto do projeto, ou da realização de atividades de natureza semelhante, especialmente se realizadas mediante parceria com o Poder Público;

V – avaliação das instalações e condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização da parceria;

VI – caso exigida, a contrapartida financeira da entidade parceira que será aferida de acordo com balanço patrimonial e demonstração de resultados dos dois últimos exercícios.

§ 1º O edital poderá admitir como pontuação a comprovação de participação dos dirigentes da entidade em seminários ou cursos realizados pela concedente a respeito do contido nesta Lei e quanto à correta utilização e prestação de contas dos recursos públicos recebidos,

desde que também comprovado que as inscrições para referidos seminários ou cursos tenham sido devidamente divulgadas para o público em geral.

§ 2º As propostas serão julgadas por uma comissão previamente designada.

§ 3º A concedente homologará e divulgará o resultado do julgamento.

## **Seção II**

### **Do Concurso de Projetos**

**Art. 27.** O concurso de projetos é o procedimento administrativo instaurado pela Administração para selecionar uma ou mais propostas de parceria que melhor atendam à execução do objeto pretendido e ao interesse público, sob os aspectos técnico e financeiro.

**Art. 28.** A Administração Pública pode dispensar a realização do concurso nas seguintes hipóteses:

I – projeto de natureza singular, elaborado e apresentado por iniciativa da entidade de direito privado;

II – urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público realizadas por entidade anteriormente conveniada;

III – possibilidade de realização de determinada atividade ou cumprimento de determinadas metas por meio de celebração de parcerias mediante processo público e objetivo de habilitação e priorização.

*Parágrafo único.* Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá ser adotado o procedimento específico descrito nesta Lei.

**Art. 29.** Será considerado inexigível o concurso de projetos na hipótese em que não for possível a competição entre as entidades, em razão de as atividades ou a obtenção de metas somente poderem ser realizadas por uma entidade específica.

**Art. 30.** Nas hipóteses dos artigos 28 e 29 desta Lei, a ausência de realização do concurso de projetos deve ser detalhadamente justificada pela Administração Pública, com a indicação, em especial do seguinte:

I – razões pelas quais não é exigível ou viável a realização de

processo seletivo;

II – razões da escolha da entidade com a qual a parceria será celebrada;

III – descrição da qualificação técnica e operacional da entidade escolhida;

IV – descrição de trabalhos ou atividades anteriormente desempenhadas pela entidade escolhida;

V – afirmação expressa de que não existe ou não conste do cadastro previsto nesta Lei outra entidade com a qual possa o órgão celebrar a parceria, ou, no caso de haver outras entidades que possam celebrá-lo, indicação de pelo menos duas outras e exposição dos motivos pelos quais a entidade escolhida é a mais adequada para a celebração da parceria.

*Parágrafo único.* O extrato da justificativa prevista no *caput* deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial, ou por meio eletrônico que garanta efetiva visibilidade, antes da formalização da parceria.

### **Seção III**

#### **Do Processo Público e Objetivo de Habilitação e Priorização**

**Art. 31.** O processo público e objetivo de habilitação e priorização é o procedimento instaurado pela Administração Pública para priorização de repasse de recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos cujas propostas de parcerias atendam a critérios pré-definidos de habilitação técnica e financeira.

§ 1º A instauração do procedimento será instruída com o diagnóstico da realidade que se quer modificar, a descrição da estratégia de implementação da ação e sua base legal, a explicitação dos motivos determinantes da opção por realização de parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, informando, o administrador, se outros recursos serão destinados, e em que proporção, para o mesmo fim mediante execução direta pelo próprio órgão ou em parcerias com governos estaduais e municipais ou com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º As informações de que trata o § 1º deste artigo serão publicadas juntamente com o edital de abertura do processo.

**Art. 32.** Será divulgado edital de chamamento público em que a concedente convocará entidades privadas sem fins lucrativos para apresentação de proposta de parceria visando participação na implementação de ações detalhadamente descritas no edital.

§ 1º O edital deverá especificar os critérios objetivos de pontuação das propostas de parceria, para efeitos de priorização, e o valor global previsto para execução da ação, mediante parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, no âmbito do referido instrumento convocatório.

§ 2º Encerrada a avaliação das propostas, o concedente deverá divulgar:

I – relação das propostas habilitadas, descritas sucintamente, por ordem de prioridade (da maior pontuação para a menor pontuação) e por ordem alfabética do nome da entidade proponente, indicando o valor da parceria, o local de execução do objeto e o local da sede da entidade;

II – relação das propostas que foram apresentadas, descritas sucintamente, por ordem alfabética do nome da entidade proponente, indicando o valor da parceria, o local de execução do objeto e o local da sede da entidade;

III – relação das propostas inabilitadas, por ordem alfabética do nome da entidade proponente, indicando os motivos, sucintamente, o valor da parceria, o local de execução do objeto e o local da sede da entidade.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS MODALIDADES DE PARCERIA**

#### **Seção I**

##### **Do Convênio de Pequeno Porte**

**Art. 33.** O convênio de pequeno porte é a modalidade de parceria aplicável às de menor valor, definida pela Administração Pública, e na qual os recursos repassados podem ser utilizados em quaisquer despesas associadas à execução do objeto e necessárias ao alcance das

metas estabelecidas no plano de trabalho, respeitadas as restrições gerais desta Lei.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão em regulamento o valor máximo de repasse permitido para convênios de pequeno porte, levando em consideração o aspecto econômico de cada ente federativo e a respectiva capacidade de controle e fiscalização.

§ 2º O valor previsto no § 1º é aplicável a cada convênio de pequeno porte isoladamente considerado, bem como a conjunto de parcerias celebradas com uma mesma entidade ou entidades que, sob qualquer aspecto, sejam vinculadas ou tenham dirigentes comuns, em execução concomitante.

**Art. 34.** O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade exclusiva da entidade parceira, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal, podendo ela contratar livremente, de modo a obter a melhor qualidade na realização das atividades e cumprimento das metas estabelecidas, desde que os gastos sejam compatíveis com os valores de mercado e seja obedecido o disposto nos arts. 35 a 37 desta Lei.

**Art. 35.** Para a aquisição de bens e contratação de serviços, a entidade parceira deverá realizar, pelos menos, pesquisa de mercado previamente à contratação, com, no mínimo, orçamentos de três fornecedores, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

§ 1º Poderão ser realizadas cotações de preços de maneira direta no mercado local ou regional.

§ 2º As entidades localizadas em regiões que não possuam o mínimo de três fornecedores do bem ou serviço pretendido, quando este não possa ser adquirido de fornecedor sediado em outra localidade, desde que devidamente fundamentado, poderão realizar a pesquisa sem observar a exigência da obtenção mínima de três orçamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As cotações de preços realizadas deverão ser mantidas pela entidade parceira para fins de fiscalização pela concedente ou órgãos de controle, até que seja efetuada a prestação de contas, que dela farão parte.

**Art. 36.** Sem prejuízo da liberdade na escolha dos gastos necessários, a prestação de contas abrangerá a aferição da efetiva obtenção dos resultados pré-determinados no plano de trabalho, bem como a comprovação dos gastos efetuados para a obtenção desses resultados.

**Art. 37.** Para celebração de convênio de pequeno porte, a entidade parceira deverá apresentar documentos que comprovem ao menos um trabalho realizado anteriormente à celebração do convênio de pequeno porte, que deverá ter sido relevante e ter alguma semelhança ou pertinência técnica com o objeto da parceria que se pretende celebrar, devendo tais documentos terem sido produzidos na época em que o trabalho foi realizado ou concluído.

**Art. 39.** É vedada a celebração de subconvênio nesta modalidade de parceria.

## **Seção II**

### **Do Convênio Ordinário**

**Art. 40.** O convênio ordinário é a modalidade de parceria em que a Administração define itens e valores de despesas nos quais os recursos transferidos poderão ser aplicados e estabelece regras de aquisição de bens e contratação de serviços a serem seguidas pela entidade parceira.

*Parágrafo único.* Será celebrado convênio ordinário quando a previsão para transferência de recursos for superior ao valor máximo definido no regulamento para celebração de convênio de pequeno porte ou caso a entidade não preencha os requisitos para a celebração dessa modalidade de parceria.

**Art. 41.** A contratação de bens ou serviços por parte da entidade parceira deverá obedecer aos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, finalidade, proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, sendo vedada a aquisição de produto ou serviço por valor superior ao praticado usualmente no mercado.

§ 1º O instrumento do convênio estabelecerá as normas a serem observadas para os fins do *caput* deste artigo, podendo o administrador público optar pelas seguintes alternativas:

I – aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis que regem a contratação de obras, serviços e compras com recursos públicos;

II – exigência de edição de regulamento específico por parte da entidade parceira, contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observado o disposto no *caput* deste artigo, a ser publicado no prazo de trinta dias, contado da assinatura do instrumento de parceria;

III – exigência de cotação prévia no mercado, antes da celebração do contrato.

§ 2º O administrador público deverá justificar a escolha da alternativa, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor das obras, os serviços e as compras passíveis de contratação, e a capacidade técnica e operacional da entidade parceira para executar o objeto segundo as normas estabelecidas no plano de trabalho.

§ 3º A aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou das demais leis que regem a contratação de obras, serviços e compras, aos contratos celebrados pela entidade parceira com recursos transferidos pelo Poder Público somente poderá ser exigida se houver decreto do Poder Executivo disciplinando o modo de aplicação dessa legislação àqueles contratos.

**Art. 42.** Regulamento poderá autorizar que o convênio ordinário preveja a possibilidade de subconvênio, com regras a serem aplicáveis nessa hipótese, desde que as entidades subconveniadas preencham os requisitos exigidos para a celebração do convênio de pequeno porte.

*Parágrafo único.* Sem prejuízo do disposto no *caput*, a possibilidade de subconvênio deve expressamente ser autorizada e justificada no plano de trabalho.

### **Seção III** **Do Contrato de Repasse**

**Art. 43.** O contrato de repasse é modalidade de parceria em que a transferência de recursos financeiros se processa por intermédio de

instituição ou agente financeiro público, atuando como mandatário da concedente.

**Art. 44.** Salvo quando a concedente dispuser de estrutura para acompanhar a execução, a parceria que incluir no seu objeto a realização de obra será realizada na modalidade contrato de repasse.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo às parcerias celebradas nas modalidades convênio de pequeno porte e termo de parceria.

§ 2º A instituição financeira somente poderá liberar os recursos por etapas, após medição do serviço executado, de acordo com o cronograma previamente estabelecido no plano de trabalho.

§ 3º Caso a instituição ou agente financeiro público federal não detenha capacidade técnica necessária ao regular acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos, figurará, no contrato de repasse, na qualidade de interveniente, outra instituição pública ou privada, a quem caberá o mencionado acompanhamento.

#### **Seção IV Do Termo de Parceria**

**Art. 45.** Termo de parceria é a modalidade de parceria com entidade privada sem fins lucrativos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas em lei específica.

**Art. 46.** São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

I – a do objeto, que conterà a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II – a de discriminação dos direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias;

III – a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

IV – a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

V – a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando, por item, as categorias contábeis utilizadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

VI – a que estabelece as obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV;

VII – a de publicação, na imprensa oficial do Município, do Estado ou da União, conforme o alcance das atividades celebradas entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido em regulamento, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

**Art. 47.** Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

*Parágrafo único.* A comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

**Art. 48.** A entidade parceira fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios estabelecidos no art. 3º desta Lei.

## **CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

### **Seção I**

## **Das Despesas Vedadas**

**Art. 49.** As parcerias deverão ser executadas com estrita observância às cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, exceção feita aos valores devidos à instituição financeira que atuar como mandatária da concedente nos contratos de repasse;

II – pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III – alterar o objeto, exceto no caso de ampliação, ou o modo de sua execução;

IV – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V – realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da concedente;

VII – realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da concedente na liberação de recursos;

VIII – transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX – realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho.

**Art. 50.** Quando expressamente previstas no plano de trabalho, poderão ser parcialmente pagas com os recursos transferidos, na proporção associada à execução do convênio, as seguintes despesas:

I – salários e encargos sociais e trabalhistas, contemporâneos ao período;

II – pagamento de despesas administrativas associadas ao convênio, devidamente detalhadas;

III – pagamento de tributos.

*Parágrafo único.* Para aplicação do disposto neste artigo é necessária demonstração da despesa, que deverá estar devidamente especificada, ser pertinente ao objeto e ao período de execução do convênio, bem como não poderá estar sendo custeada com recursos de outra parceria.

## **Seção II**

### **Da Liberação dos Recursos**

**Art. 51.** As parcelas da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos, pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública ou pelo tribunal de contas;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria, ou o inadimplemento da entidade parceira com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a entidade parceira deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela concedente ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Art. 52.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, a entidade parceira deverá:

I – comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica da parceria;

II – estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;

III – apresentar a prestação de contas da etapa anterior;

IV – não ter deixado de preencher os requisitos exigidos nesta Lei para celebração da parceria.

**Art. 53.** Os órgãos e entidades concedentes deverão viabilizar acompanhamento, pela rede mundial de computadores (*Internet*), dos processos de liberação de recursos.

### **Seção III**

#### **Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos**

**Art. 54.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de mercado aberto, que deverá ser lastreado, no mínimo, em 95% (noventa e cinco por cento) da carteira por títulos da dívida pública federal ou da unidade federativa repassadora de recursos.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pela entidade parceira.

**Art. 55.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

*Parágrafo único.* Havendo comprovado interesse público, e mediante proposta da entidade concedente, os saldos financeiros remanescentes poderão ser aplicados pela entidade parceira na ampliação do objeto da parceria.

**Art. 56.** Todos os gastos efetuados com verbas recebidas mediante parceria, bem como a contrapartida da entidade, somente podem ser efetuados mediante emissão de cheque nominal ou outro meio que identifique o beneficiário.

*Parágrafo único.* Regulamento poderá fixar valor máximo para pagamentos em espécie, mediante saque em dinheiro, desde que a entidade parceira mantenha na sua contabilidade a identificação do beneficiário, com recibo por ele emitido, que deverá fazer parte da prestação de contas.

#### **Seção IV**

#### **Dos Pareceres e Relatórios de Acompanhamento da Execução**

**Art. 57.** Ao final da execução de cada etapa prevista no plano de trabalho, deverá ser emitido parecer técnico quanto ao cumprimento da meta prevista, a ser atestado ou homologado pelo gestor.

§ 1º No caso de parceria a ser executada em uma única etapa, será emitido parecer técnico, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto da parceria no prazo nele estabelecido.

§ 2º O atestado ou parecer técnico mencionado no *caput* e no § 1º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar se já foram obtidos resultados e qual a perspectiva de obtenção de benefícios, impactos econômicos ou sociais, bem como se já é perceptível ou qual deverá ser o grau de satisfação do público-alvo em relação ao objeto da parceria em execução, para que se possa obter uma avaliação prévia quanto à eficácia e efetividade das ações que estão sendo executadas.

**Art. 58.** Ao final da execução da parceria, o gestor emitirá ou homologará parecer técnico na forma de relatório conclusivo, independentemente da prestação de contas devida pela entidade parceira.

*Parágrafo único.* O relatório conclusivo, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – valores efetivamente repassados pela concedente, valores da contrapartida da entidade parceira efetivamente empregados e valores comprovadamente utilizados, valores de eventual sobra de recursos e montante devolvido aos cofres públicos;

III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade parceira na prestação de contas, ou declaração das medidas tomadas pelo gestor para apresentação desses documentos;

IV – análise das auditorias realizadas pelos controles, interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomou como decorrência dessas auditorias;

V – análise das atividades realizadas, cumprimento das metas e impacto do benefício social obtido em razão da execução da parceria, bem como quais foram os métodos utilizados nessas análises.

## **Seção V**

### **Da Assunção do Objeto da Parceira pela Administração**

**Art. 59.** Na hipótese de não-execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a Administração Pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – desapropriar ou requisitar temporariamente bens ou serviços;

II – retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

III – assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

IV – assumir temporariamente contratos mantidos pela entidade de direito privado, inclusive contratos com empregados ou prestadores de serviços, desde que diretamente vinculados à parceria celebrada.

*Parágrafo único.* Aplica-se o disposto neste artigo à hipótese em que a parceria encontra-se a menos de sessenta dias do término de sua vigência e a Administração Pública pretenda assumir ou executar as atividades ou metas conveniadas.

## **Seção VI**

### **Das Obrigações do Gestor**

**Art. 60.** São obrigações do gestor durante a execução da parceria:

I – fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – atestar ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa na execução da parceria, como requisito para transferência de recursos para a etapa seguinte;

IV – no caso de parceria a ser executada em uma única etapa, atestar ou homologar parecer técnico, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto da parceria no prazo nele estabelecido;

V – emitir ou homologar parecer ao final da execução da parceria, na forma de relatório conclusivo, independentemente da prestação de contas devida pela entidade parceira.

## **CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **Seção I Das Normas Gerais**

**Art. 61.** A prestação de contas deverá ser feita, observando-se as regras previstas nesta Lei, além das normas e procedimentos de cronologia e elaboração das pertinentes peças integrantes do processo,

conforme manuais específicos fornecidos pelos órgãos concedentes às entidades parceiras, quando da celebração das parcerias.

*Parágrafo único.* Qualquer alteração desses manuais deverá ser previamente informada, por escrito, às entidades parceiras, sob pena de não precisarem ser seguidas por estes.

**Art. 62.** A prestação de contas apresentada pela entidade parceira deverá conter elementos que permitam ao gestor a convicção de que o objeto da parceria foi executado como pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e prova das metas atingidas.

*Parágrafo único.* Serão glosados, nas prestações de contas, os valores que não atenderem ao disposto no *caput* deste artigo e os pagamentos realizados com recursos sacados diretamente na agência bancária, quando não constatável, de forma objetiva e clara, o nexo entre eles, a sua real destinação e o seu real beneficiário.

**Art. 63.** A contabilidade da entidade parceira em relação aos recursos transferidos por meio de parcerias deverá observar as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), especialmente a NBC T 10.4 Fundações e a NBC T 10.19 Entidades sem finalidade de lucros, bem como o Manual de Procedimentos Contábeis para Fundações e Entidades de Interesse Social expedido pelo Conselho Federal de Contabilidade, e normas posteriores que as substituam.

## **Seção II Dos Prazos**

**Art. 64.** A entidade parceira está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de trinta dias, contados da data do último pagamento efetuado com recursos da parceria ou do término da vigência.

**Art. 65.** A concedente terá prazo de noventa dias para apreciar a prestação de contas apresentada, contados da data de seu recebimento ou do término de vigência da parceria.

## **Seção III Das Prestações de Contas dos Termos de Parceria**

**Art. 66.** As prestações de contas relativas aos termos de parceria serão realizadas anualmente e abrangerão a totalidade das operações patrimoniais e resultados das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

**Art. 67.** A prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria, perante o órgão estatal parceiro, refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III – entrega do extrato da execução física e financeira;

IV – demonstração de resultados do exercício;

V – balanço patrimonial;

VI – demonstração das origens e aplicações de recursos;

VII – demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII – notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX – parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

## **CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO**

### **Seção I Das Diretrizes Gerais**

**Art. 68.** Sem prejuízo da fiscalização e controle da concedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes.

**Art. 69.** Os órgãos de controle interno da Administração Pública deverão priorizar a fiscalização preventiva, na fase de análise técnica das proposições e celebração dos instrumentos, atentando para eventuais desvios de conduta ou negligência de agentes e gestores públicos, caracterizados pela falta ou insuficiência de análises técnicas, especialmente quanto à avaliação da capacidade da entidade parceira para consecução do objeto proposto e quanto aos procedimentos de seleção.

**Art. 70.** Os órgãos de controle interno e os Tribunais de Contas deverão elaborar e implementar anualmente plano de fiscalização das parcerias celebradas com entidades privadas sem fins lucrativos, na forma desta Lei.

**Art. 71.** A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada e pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada nível de governo.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização por parte do Conselho de Política Pública, de que trata o art. 11 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, não poderão introduzir nem induzirão modificação das obrigações estabelecidas pelo Termo de Parceria celebrado.

§ 2º Eventuais recomendações ou sugestões do Conselho sobre o acompanhamento dos Termos de Parceria deverão ser encaminhadas ao órgão estatal parceiro, para adoção de providências que entender cabíveis.

§ 3º O órgão estatal parceiro informará ao Conselho sobre suas atividades de acompanhamento.

**Art. 72.** A entidade parceira que fizer aquisição de bem ou serviço por valor superior ao de mercado, ainda que mediante processo licitatório, deverá ressarcir a diferença, que será aferida pela Administração Pública mediante processo administrativo.

**Art. 73.** O gestor da parceria poderá solicitar à entidade parceira, a qualquer tempo, que apresente documento ou preste informações a respeito da execução da parceria, fixando prazo razoável para o cumprimento.

## **Seção II**

### **Dos Meios e Processos de Fiscalização**

**Art. 74.** Sem prejuízo da fiscalização ordinária, a concedente procederá à fiscalização detalhada, por sorteio, das parcerias que celebrar, na forma de regulamento.

**Art. 75.** Nas parcerias em que a transferência de recurso se der em montante inferior ao valor fixado em regulamento, a fiscalização da execução poderá ser feita por amostragem ou sorteio.

**Art. 76.** Nas parcerias de maior valor, conforme definição em regulamento, a fiscalização será obrigatoriamente feita no local de realização das atividades.

**Art. 77.** Regulamento poderá fixar, anualmente, valor acima do qual as parcerias celebradas serão obrigatoriamente fiscalizadas por auditoria independente, cujos custos integrarão o valor da parceria.

**Art. 78.** Os tribunais de contas fixarão valor acima do qual, obrigatoriamente, serão auditadas as parcerias celebradas.

### **Seção III**

#### **Da Representação e da Apuração de Irregularidades**

**Art. 79.** Os responsáveis pela fiscalização da parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade não sanada no prazo estabelecido, referente à utilização dos recursos públicos, procederão à tomada de contas especial para identificar os responsáveis e ressarcir o prejuízo ao erário, e darão imediata ciência ao órgão de controle interno, ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 80.** Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 79 desta Lei, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização deverão representar perante o Ministério Público e perante o órgão de Advocacia Pública competente, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da organização e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

§ 1º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização sob investigação.

**Art. 81.** O Ministério Público tem legitimidade para apurar, mediante inquérito civil público, as irregularidades na aplicação de verbas públicas recebidas pela entidade parceira, bem como para ajuizar ações para ressarcimento decorrente de malversação de bens ou recursos públicos, afastamento de dirigentes e dissolução das entidades que deram causa a irregularidades.

*Parágrafo único.* Aplica-se o Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966, que dispõe sobre a dissolução de sociedades civis de fins assistenciais, a qualquer entidade privada sem fins lucrativos que tenha recebido bens ou verbas do Poder Público.

**Art. 82.** Qualquer cidadão, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a decretação da proibição de que determinada entidade sem fins lucrativos possa conveniar com o Poder Público.

*Parágrafo único.* O exercício do direito previsto no *caput* deste artigo é regido pela Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965.

## **CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

### **Seção I Da Divulgação de Informações**

**Art. 83.** A entidade parceira deverá divulgar, em seu sítio na rede mundial de computadores (*Internet*), caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público, indicando os valores recebidos e os propósitos a que se destinam, com detalhamento dos objetivos e metas a serem alcançados, bem como prestações de contas já apresentadas ao Poder Público.

**Art. 84.** A concedente deverá divulgar periodicamente, na *Internet*, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da entidade e com menção ao seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e a situação das prestações de contas.

*Parágrafo único.* As informações a respeito da situação das prestações de contas prevista no *caput* deste artigo deverão conter:

I – a data prevista para apresentação;

II – a data em que foi apresentada e seu inteiro teor;

III – a data em que foi apreciada e o resultado conclusivo, que deverá adotar uma das seguintes hipóteses:

a) aprovação sem ressalvas;

b) aprovação parcial;

c) rejeição;

d) valores pendentes de prestação de contas; ou

e) valores não aprovados.

**Art. 85.** A concedente deverá divulgar pela *Internet* os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

**Art. 86.** Os órgãos e as entidades concedentes deverão divulgar pela *Internet* informações contendo, no mínimo, data da assinatura dos instrumentos de transferência voluntária, nome da entidade parceira, objeto das transferências, valor liberado e classificação funcional, programática e econômica do respectivo crédito.

## Seção II

### Do Cadastro de Entidades

**Art. 87.** Fica instituído, no âmbito federal, o cadastro geral de entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 1º A adesão ao cadastro é obrigatória para as entidades que desejem celebrar parcerias com a Administração Pública Federal e voluntária para as demais.

§ 2º Constarão do cadastro, entre outras informações definidas em regulamento:

I – dados cadastrais da entidade: sede, filiais, data de abertura, números de associados ou filiados;

II – qualificações outorgadas por qualquer esfera de governo;

III – situação da entidade perante a Administração Pública Federal no que se refere às prestações de contas de parcerias;

IV – processos de tomadas de contas especial instaurados pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal de Contas;

V – dirigentes e terceiros responsabilizados em processos julgados em caráter definitivo no Tribunal de Contas da União em parcerias celebradas com a entidade;

VI – finalidades estatutárias originárias e descrição das modificações realizadas nos últimos cinco anos;

VII – porte da entidade, segundo a movimentação de recursos realizada nos últimos cinco anos, definido em regulamento;

VIII – origem e missão da entidade: texto descritivo fornecido pela própria entidade sobre seu surgimento, evolução e finalidades;

IX – fundadores da entidade;

X – quadro dirigente atual;

XI – relação de dirigentes nos últimos cinco anos e período de atuação;

XII – informações sobre outras entidades sem fins lucrativos que conferem apoio institucional ou financeiro à entidade;

XIII – informações sobre entidades às quais a entidade parceira presta apoio institucional ou financeiro;

XIV – informações, na forma definida em regulamento, sobre os projetos desenvolvidos em parceria com a Administração Pública, direta e indireta, nos últimos cinco anos;

XV – informações, na forma definida em regulamento, sobre os projetos desenvolvidos exclusivamente por meio de parcerias com a iniciativa privada nos últimos cinco anos;

XVI – informações dos balanços dos últimos cinco anos, diferenciadas, na forma de regulamento, em razão do porte da entidade, sobre:

- a) receitas e despesas;
- b) montante dos recursos recebidos do Poder Público;
- c) montante dos recursos recebido de doações do setor privado;
- d) receitas de eventos;
- e) receitas de sorteios públicos;
- f) contribuições e outras receitas recebidas de entidades sediadas no exterior ou oriundas do exterior, ainda que repassadas por entidades sediadas no Brasil;
- g) remuneração ou outros pagamentos por serviços prestados feitos a dirigentes;

XVII – informações sobre os recursos humanos disponíveis no último ano: voluntários, empregados contratados no regime do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) e servidores cedidos por órgãos públicos;

XVIII – informações, na forma definida em regulamento, sobre os maiores contratos ou parcerias, com pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços e realização de obras;

XIX – regularidade fiscal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

§ 3º A prestação de informações para atualização do cadastro previsto neste artigo é condição para a celebração de parcerias e o recebimento dos recursos a ele vinculado.

§ 4º A certidão de regularidade gerada pelo cadastro previsto neste artigo terá validade perante todos os órgãos da Administração Pública Federal, sendo vedadas exigências adicionais dos órgãos concedentes,

exceto em casos excepcionais devidamente justificados pelo administrador público.

§ 5º Os cadastros referidos neste artigo constituirão bancos de dados públicos, a serem disponibilizados na *Internet*, cujas informações poderão ser acessadas por qualquer cidadão.

§ 6º O doador privado que solicitar sigilo terá apenas seus dados pessoais ou empresariais omitidos do público, assim como na publicação da prestação de contas da entidade donatária, permanecendo os referidos dados à disposição das autoridades governamentais nos bancos de dados públicos.

§ 7º Poderão ser incluídas no cadastro todas as informações referentes às parcerias celebradas e respectivas prestações de contas, com todos os detalhes.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

#### **Seção I**

#### **Do Apoio ao Fortalecimento das Microentidades**

**Art. 88.** É considerada microentidade a pessoa jurídica sem fins lucrativos que, nos cinco anos anteriores à data de assinatura do instrumento de parceria, não tenha recebido, de cada ente da federação, em cada ano, recursos públicos em montante superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º Regulamento disporá sobre:

I – critérios de priorização que beneficiem as microentidades sem fins lucrativos, desde que satisfeitos os requisitos de qualificação técnica previstos no edital do processo seletivo;

II – abertura de processo seletivo específico para microentidades;

III – plano de trabalho simplificado, sem perda da precisa identificação do objeto;

IV – redução da exigência de tempo de funcionamento regular, que não poderá ser inferior a um ano;

V – fixação de metas e forma de comprovação de cumprimento compatível com o porte da entidade;

VI – simplificação da apresentação das prestações de contas, quanto à estrutura, conteúdo e forma;

VII – comprovação da aplicação dos recursos adequada ao porte da entidade, tipo de atividade objeto da parceria, local de execução das ações e público beneficiado pela atuação conjunta do Poder Público e da entidade parceira;

XIII – prazo para apresentação de contas, que poderá ser ampliado, em casos excepcionais, para até sessenta dias;

IX – repasse dos recursos em parcela única, não excedente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

X – autorização excepcional para aquisição de bens e contratação de serviços sem a realização prévia de pesquisa de preços, e coleta de três orçamentos, de valor inferior ao fixado na forma do regulamento, para atendimento de situações específicas devidamente indicadas no plano de trabalho, sem prejuízo da apuração posterior de ocorrência de pagamento de valor excessivo e responsabilização dos adquirentes e contratantes, solidariamente com o dirigente responsável pela parceria;

XI – não-exigência de contrapartida financeira;

XII – normas contábeis simplificadas e adequadas ao porte da entidade, complexidade do objeto e volume de recursos geridos;

XIII – produção de informações cadastrais e divulgação de informações relativas às parcerias.

§ 2º A concedente apoiará as microentidades selecionadas para conveniar com a Administração Pública na divulgação de informações pela *Internet*.

## **Seção II**

### **Do Estímulo à Demanda Espontânea**

**Art. 89.** Fica instituído, no âmbito federal, o Fundo de Estímulo ao Desenvolvimento de Ações de Promoção de Direitos e da Cidadania, de natureza contábil, com o objetivo de proporcionar recursos para o desenvolvimento de projetos inovadores que contribuam para estimular a participação da sociedade no enfrentamento dos problemas sociais e econômicos, desenvolver ações de promoção de direitos e da cidadania, e conceber modelos de ação efetivos e que possam ser replicados, posteriormente, como ações de governo.

§ 1º As diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo e a escolha dos projetos a serem apoiados estarão a cargo de um conselho, constituído de forma paritária entre representantes do Poder Executivo e de entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará a constituição e o funcionamento do conselho, a aplicação de recursos do Fundo e o processo de seleção de projetos nas diversas áreas selecionadas pelo conselho.

§ 3º Os recursos do fundo serão provenientes de dotações orçamentárias da União.

### **Seção III**

#### **Da Divulgação das Ações Sociais**

**Art. 90.** Poderão ser criados incentivos para que os meios de comunicação de massa por radiodifusão, de sons e de sons e imagens, divulguem campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

**Art. 91.** O Poder Público, na forma de regulamento, divulgará nos meios públicos de comunicação de radiodifusão, de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

### **Seção IV**

#### **Da Capacitação de Gestores e Conselheiros**

**Art. 92.** A União, em coordenação com os Estados, Distrito Federal e Municípios, instituirá programas de capacitação para gestores, dirigentes de entidades parceiras e conselheiros dos conselhos de políticas

públicas, não constituindo a participação nos referidos programas condição para o exercício da função.

## **CAPÍTULO X DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

### **Seção I Das Sanções Administrativas à Entidade**

**Art. 93.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da possibilidade de celebração de parceria e contratos com a Administração Pública, na respectiva esfera de governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para celebrar parceria e contratos com a Administração Pública, na respectiva esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade parceira ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

*Parágrafo único.* A sanção estabelecida no inciso III do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **Seção II Da Responsabilidade pela Execução e pela Emissão de Pareceres Técnicos**

**Art. 94.** O administrador público, o gestor da parceria, a entidade parceira e seus dirigentes respondem pela restituição aos cofres públicos dos valores que não foram corretamente empregados na execução da parceria, bem como, caso demonstrada a existência de outra entidade

que poderia realizar as atividades com igual efetividade, sem os gastos previstos no § 2º do art. 22.

**Art. 95.** O responsável por parecer técnico que conclua pela capacidade operacional e técnica de entidade sem fins lucrativos para execução de determinada parceria responderá civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade parceira e de seus dirigentes.

**Art. 96.** A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades, ou cumprimento de metas estabelecidas, responderá civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmadas no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.

### **Seção III**

#### **Dos Atos de Improbidade Administrativa**

**Art. 97.** O art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“**Art. 10.** .....

.....

XVI – facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a incorporação ao patrimônio particular de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos mediante celebração de parcerias;

XVII – permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos a entidade privada sem fins lucrativos mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

XVIII – celebrar parcerias sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

XIX – frustrar a licitude de processo seletivo, ou dispensá-lo indevidamente, para celebração de parcerias;

XX – agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas relativas a parcerias;

XXI – liberar recursos de parcelas de parcerias sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular. (NR)”

**Art. 98.** O art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“**Art. 11.** .....

.....  
VIII – descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias. (NR)”

#### **Seção IV Dos Crimes e das Penas**

**Art. 99.** Dispensar, não exigir ou deixar de realizar, fora das hipóteses legalmente previstas, concurso de projetos ou outro processo seletivo requerido em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

*Parágrafo único.* Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ou não-realização de processo seletivo ilegal, para celebrar parceria com o Poder Público.

**Art. 100.** Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem em favor da entidade parceira, durante a execução das parcerias celebradas com o Poder Público, sem autorização em lei ou nos respectivos instrumentos, ou, ainda, liberar recursos em desacordo com a legislação que rege as parcerias.

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

*Parágrafo único.* Incide na mesma pena a entidade parceira que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais.

**Art. 101.** Celebrar parceria com entidade declarada inidônea ou de cuja administração faça parte profissional declarado inidôneo.

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

*Parágrafo único.* Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a celebrar parceria com a Administração.

**Art. 102.** Aplicam-se aos crimes definidos nesta Lei as disposições sobre processo e procedimento judicial disciplinadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 103.** O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“**Art. 359-I.** Dar aos recursos públicos recebidos mediante celebração de parcerias aplicação diversa da estabelecida em lei, regulamento ou instrumento de parceria.

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos.”

## **CAPÍTULO XI**

### **DO PROCEDIMENTO DE COBRANÇA JUDICIAL DAS DÍVIDAS DECORRENTES DE RESPONSABILIDADE ESTABELECIDADA PELA PRESENTE LEI**

**Art. 104.** O processo de execução judicial para cobrança dos débitos da pessoa física ou jurídica em decorrência de responsabilidade civil decorrente desta Lei será efetuado mediante prévia inscrição em dívida ativa, nos termos da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, mas obedecerá ao rito do processo de execução de título executivo extrajudicial previsto na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com as modificações previstas neste Capítulo.

*Parágrafo único.* Não se aplicam os arts. 1º, 5º a 29, 32 a 35, 38 a 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

**Art. 105.** A petição inicial indicará, obrigatoriamente:

I – o juiz a quem é dirigida;

II – o pedido;

III – o requerimento para a citação.

§ 1º A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

§ 2º A critério da Administração Pública, poderá a Certidão de Dívida Ativa ser protestada, nos termos da Lei nº 9.492, de 10 de setembro

de 1997, hipótese em que a petição inicial será instruída com a certidão fornecida pelo Tabelião de Protesto.

§ 3º A petição inicial e a Certidão de Dívida Ativa poderão constituir um único documento, que poderá ser preparado por processo eletrônico ou computadorizado.

§ 4º O valor da causa será o da dívida constante da certidão, com os encargos legais.

§ 5º A petição inicial poderá indicar os bens a serem penhorados.

**Art. 106.** O despacho do juiz que deferir a petição inicial importa ordem para citação.

§ 1º Findo o prazo previsto no *caput* do art. 652 do Código de Processo Civil, sem que ocorra o pagamento integral da dívida, serão praticados os seguintes atos:

I – comunicação da existência do débito e da execução a instituições privadas de proteção ao crédito;

II – requisição à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, de informações sobre a existência de ativos em nome do executado, ato que determinará sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução;

III – indisponibilidade dos bens e direitos do executado, devendo ser comunicada a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial;

IV – penhora de rendimentos da pessoa jurídica executada, em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento);

V – penhora de rendimentos da pessoa física, em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 15% (quinze por cento);

VI – penhora de bens e direitos indicados na petição inicial;

VII – penhora de outros bens, quotas, ações e demais direitos;

VIII – arresto, se o executado não tiver domicílio ou dele se ocultar;

IX – avaliação dos bens penhorados ou arrestados;

X – registro da penhora ou do arresto, independentemente do pagamento de custas ou outras despesas, observado o disposto no art. 74 desta Lei.

§ 2º Caso o despacho não mencione o percentual dos rendimentos ou faturamento a serem penhorados, a incidência deverá ocorrer nos percentuais máximos previstos nos incisos IV e V do § 1º deste artigo.

§ 3º Os atos previstos no § 1º deste artigo não dependem de buscas prévias de bens do devedor e serão praticados sem a necessidade de novo despacho do juiz (art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil).

**Art. 107.** Não são considerados terceiros de boa-fé, para os fins previstos nos arts. 472 e 593 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), os adquirentes de bens imóveis que não tenham exigido a apresentação das certidões expedidas pelos distribuidores forenses e pelos cartórios de protesto de títulos e documentos, no tocante à eventual situação de insolvência dos alienantes sujeitos à responsabilidade civil prevista nesta Lei.

**Art. 108.** A penhora dos bens obedecerá às seguintes regras:

I – o executado será nomeado depositário, só podendo recusar o encargo se não estiver na posse dos bens;

II – se o executado não estiver na posse dos bens, o possuidor será nomeado depositário, salvo determinação judicial em sentido contrário;

III – a prisão de depositário judicial infiel será decretada no próprio processo, independentemente de ação de depósito;

IV – o juiz, a requerimento da exeqüente, poderá ordenar a remoção do bem penhorado para depósito judicial, particular ou da Fazenda Pública;

V – não serão penhorados certificados, títulos ou quaisquer documentos representativos de pedras ou metais preciosos, devendo a penhora recair diretamente sobre as pedras ou metais;

VI – somente serão penhorados direitos de crédito contra o Poder Público, títulos representativos de direitos futuros ou quaisquer direitos a cessões desses títulos ou direitos se houver expresse pedido do exequente, que deverá indicar sobre qual direito ou título deverá recair a penhora;

VII – somente se permitirá a substituição dos bens penhorados por depósito em dinheiro ou fiança bancária.

*Parágrafo único.* O exequente poderá pedir a substituição dos bens penhorados, mediante petição fundamentada.

**Art. 109.** O oficial de justiça entregará contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro de que trata o art. 106, § 1º, X, desta Lei:

I – no ofício próprio, se o bem for imóvel, aeronave, embarcação ou qualquer bem sujeito a registro para transferência de propriedade ou instituição de ônus real;

II – na repartição competente para emissão de certificado de registro, se for veículo automotor;

III – na junta comercial, na bolsa de valores, na entidade de mercado de balcão e na sociedade empresária, se forem ações, debênture, parte beneficiária, quota ou qualquer outro título, crédito, valor mobiliário ou direito societário nominativo.

**Art. 110.** O juiz, a requerimento das partes, poderá ordenar a reunião de processos contra o mesmo devedor.

*Parágrafo único.* Na hipótese deste artigo, os processos serão redistribuídos ao juízo da primeira distribuição.

**Art. 111.** Na execução, na ação anulatória e em qualquer incidente, as intimações ao representante judicial da Administração Pública serão feitas pessoalmente.

§ 1º Caso a ação esteja tramitando em local em que a procuradoria do exequente não tenha sede ou representação, as intimações poderão ser feitas por meio de carta postal, com aviso de recebimento (AR).

§ 2º Em qualquer caso, a intimação poderá ser feita mediante vista dos autos, com imediata remessa ao representante judicial da Administração Pública, pelo cartório ou secretaria.

**Art. 112.** Os depósitos judiciais em dinheiro serão obrigatoriamente feitos:

I – na Caixa Econômica Federal, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, quando relacionados com a execução da Dívida Ativa proposta pela União ou suas autarquias;

II – na Caixa Econômica ou no banco oficial da unidade federativa ou, à sua falta, na Caixa Econômica Federal, quando relacionados com execução de dívida ativa, proposta pelo Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias.

§ 1º Os depósitos de que trata este artigo serão acrescidos de juros, segundo os índices estabelecidos para os débitos tributários federais.

§ 2º Após o trânsito em julgado da decisão, o depósito, acrescido de juros, será devolvido ao depositante ou entregue à Administração Pública, mediante ordem do Juízo competente.

**Art. 113.** Na hipótese de alienação antecipada dos bens penhorados, o produto será depositado nos termos previstos no art. 112 desta Lei.

**Art. 114.** O juiz comunicará à repartição competente da Administração Pública, para fins de averbação no Registro da Dívida Ativa, a decisão transitada em julgado que declarar nula ou desconstituir a inscrição em dívida ativa ou o título executivo, total ou parcialmente.

**Art. 115.** A discussão judicial da Dívida Ativa em execução decorrente desta Lei só é admissível por meio dos embargos à execução, na forma do Código de Processo Civil.

§ 1º É cabível ação anulatória contra o ato administrativo que concluir pela responsabilidade civil de pessoa física ou jurídica, nos termos do Código de Processo Civil.

§ 2º É cabível mandado de segurança contra qualquer ato administrativo no curso do processo administrativo fiscal, preenchidos os requisitos legais.

§ 3º A propositura, pelo devedor, de qualquer ação relativa ao débito constante da inscrição em Dívida Ativa, não inibe a Administração Pública de promover-lhe a execução.

**Art. 116.** A Administração Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos e a prática de atos judiciais de seu interesse independe de preparo ou de prévio depósito, devendo arcar apenas com o adiantamento dos honorários e despesas de perícia que solicitar, que serão pagos, ao final, pela parte vencida.

§ 1º O pagamento das despesas de transporte dos Oficiais de Justiça, quando a lei local não estabelecer isenção, poderá ser feito em periodicidade mensal.

§ 2º Se vencida, a Administração Pública ressarcirá o valor das despesas feitas pela parte contrária.

**Art. 117.** Das sentenças de primeiro grau de jurisdição proferidas nas ações previstas no art. 115 desta Lei, cujo valor de condenação for igual ou inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), só se admitirão embargos infringentes e de declaração.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á o valor da dívida acrescido de multa e juros de mora e demais encargos legais, contados da data de distribuição.

§ 2º Os embargos infringentes, instruídos ou não com documentos novos, serão deduzidos, no prazo de 10 (dez) dias, perante o mesmo Juízo, em petição fundamentada.

§ 3º Ouvido o embargado no prazo de 10 (dez) dias, serão os autos conclusos ao Juiz, que, dentro de 20 (vinte) dias, os rejeitará ou reformará a sentença.

**Art. 118.** Caso não seja localizado o devedor ou não sejam encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, a Administração Pública poderá pedir a suspensão da execução pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

*Parágrafo único.* Encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução.

**Art. 119.** O processo administrativo que tiver concluído pela responsabilidade civil prevista nesta Lei, e ensejado a inscrição em dívida ativa, será mantido na repartição competente, dele se extraíndo as cópias

autenticadas ou certidões que forem requeridas pelas partes ou requisitadas pelo Juiz ou pelo Ministério Público.

*Parágrafo único.* Mediante requisição do juiz à repartição competente, com dia e hora previamente marcados, o processo administrativo poderá ser exibido na sede do juízo, pelo funcionário para esse fim designado, lavrando o serventuário termo da ocorrência, com indicação, se for o caso, das peças a serem trasladadas.

## **CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 120.** As parcerias com extratos publicados até a data de entrada em vigor da presente Lei, que tenham preenchido os requisitos da legislação em vigor, são válidas e eficazes, e serão regidas pelas disposições previstas nos Capítulos VI a X desta Lei.

**Art. 121.** As parcerias cujos extratos não foram publicados até o dia da publicação desta Lei, que tenham preenchido os requisitos da legislação até então em vigor, são válidas, desde que o administrador público, como condição de eficácia, providencie o cumprimento de todas as exigências previstas nesta Lei para a formalização e celebração de parcerias, vedada a liberação de qualquer recurso, sob pena de responsabilidade.

**Art. 122.** O art. 1º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º** Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e encontrem-se em funcionamento regular há, no mínimo, três anos, e desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei. (NR)”

**Art. 123.** Revogam-se o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os arts. 10 a 15 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

**Art. 124.** Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

*Parágrafo único.* O art. 19 produzirá efeitos decorridos três anos da data de publicação desta Lei.

Sala das Sessões,

## **Justificativa**

O presente projeto parte do pressuposto de que as entidades do “Terceiro Setor” têm muito a contribuir para o bem-estar da sociedade brasileira. Trata-se, portanto, de normatizar como será a feita a relação entre o Poder Público e as entidades de direito privado sem fins lucrativos.

É patente a importância dos acordos e parcerias entre o Estado e as entidades do “Terceiro Setor”, sendo certo que até mesmo são executadas políticas públicas por meio dessas entidades.

O objetivo geral desta proposição é tornar transparentes, eficientes e eficazes as relações entre o Estado e as entidades privadas sem fins lucrativos no tocante às parcerias para desenvolvimento de ações de interesse comum, visando ao melhor atendimento das demandas sociais.

Este projeto de lei decorreu, em uma primeira versão, da sistematização e do aperfeiçoamento de diversas regras a respeito de parcerias entre o Poder Público e entidades sem fins lucrativos, dispersas em várias espécies normativas (leis permanentes, lei de diretrizes orçamentárias, decretos, instruções normativas, portarias etc.).

Foram consideradas as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), decorrentes de vários processos, bem como as propostas e sugestões formuladas pelos Senhores Senadores e Senhoras Senadoras membros da CPI das ONGs, pela Controladoria-Geral da União, por representantes do Ministério Público e do Poder Executivo, ouvidos por essa Comissão. Também foram consideradas propostas formuladas por representantes de entidades privadas sem fins lucrativos, por associações representativas do “Terceiro Setor”, por consultores e servidores do Senado Federal, por acadêmicos e por diversas outras personalidades e especialistas, inclusive participantes do Fórum sobre o “Terceiro Setor”, realizado em 2006 pelo Senado Federal.

A primeira versão deste projeto foi apresentada em 1º/4/2008 em audiência realizada pela CPI das ONGs, como um texto-base para discussões mais aprofundadas. Em decorrência das diversas sugestões recebidas, muito se modificou em relação à primeira versão.

O art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) trouxe um regramento singelo para os “convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”. Esse dispositivo, inserido na Lei que versa sobre normas gerais de licitação e contratos da Administração Pública, teve em mira todas as modalidades de acordos em que o interesse da Administração e da entidade privada são coincidentes, traço que as diferencia dos contratos, nos quais os interesses das partes são antagônicos. No dizer desse dispositivo, “no que couber”, aplicam-se as regras da Lei nº 8.666, de 1993, aos mencionados “convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres”.

Evidentemente, esse único artigo, ainda que desdobrado em parágrafos e incisos, ficou muito aquém da necessidade de legislação a respeito dos acordos e parcerias entre o Estado e o “Terceiro Setor”.

Posteriormente, surgiram a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que criou o assim denominado “contrato de gestão”, modalidade de acordo celebrada com entidade de direito privado qualificada como Organização Social, e a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que criou o “termo de parceria”, modalidade de acordo com entidade de direito privado qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

No âmbito administrativo federal, foram editadas a Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional e, recentemente, o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que estabelecem regras relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, contratos de repasse e demais acordos.

As leis de diretrizes orçamentárias também disciplinam a destinação de recursos a entidades sem fins lucrativos.

Paralelamente, o TCU, em diversos julgamentos, nem sempre coincidentes, foi estabelecendo um regramento exigível ou recomendável para a

celebração. Por isso, incorporamos como regras gerais, aplicáveis a qualquer modalidade de parceria com entidades sem fins lucrativos, diversas recomendações do TCU, que foram extensamente examinadas e relatadas no relatório final desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Nenhuma lei ou mesmo norma hierarquicamente inferior à lei tratou de forma abrangente as relações convencionais entre o Estado e as entidades de direito privado sem fins lucrativos. Existe, portanto, um “vazio” legislativo no que se refere à regulamentação, de uma forma ampla, dos acordos e parcerias entre o Poder Público e as entidades do “Terceiro Setor”.

Portanto, esta proposição não visa a criar mais uma norma jurídica que trate de uma modalidade de acordo ou parceria entre o Estado e o “Terceiro Setor”. Ao contrário, pretende-se aqui estabelecer um marco legislativo amplo, que regule de forma abrangente todas as modalidades de acordos e parcerias ou, no dizer do tímido art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a presente proposição trata dos “convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres”. Desta vez, porém, o tema é tratado com a abrangência e o detalhamento merecidos.

O fundamento constitucional da lei que se pretender criar é o art. 22, XXVII, da Constituição Federal, que estabelece competência privativa da União para legislar a respeito de normas gerais em todas as modalidades de contratação para a Administração Pública em todos os níveis (União, Estado, Distrito Federal, Municípios), incluindo entidades da administração indireta. Esse dispositivo constitucional, é bom frisar, também é o fundamento da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do já mencionado art. 116.

Exatamente porque os acordos nos quais os interesses das partes são coincidentes (“convênios”, em um sentido amplo) se diferenciam essencialmente dos acordos em que os interesse das partes são antagônicos (“contratos”, em um sentido estrito), entendemos que esses temas devem ser tratados em leis distintas. Propomos, assim, substituir o art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, por uma lei nova, que tratará das normas gerais para os acordos celebrados entre a Administração Pública e as entidades do “Terceiro Setor”, nas hipóteses em que os interesses das partes são convergentes.

Temos em mente que várias são as modalidades de acordos ou parcerias entre o Estado e as entidades sem fins lucrativos do chamado

“Terceiro Setor”. A proposição reconhece e mantém o “termo de parceria”, que é modalidade de acordo entre o Estado e o Terceiro Setor com legislação própria. Essa legislação é incorporada, com ajustes, à presente proposição, cujas regras gerais também serão aplicáveis ao “termo de parceria”, exatamente porque a presente proposição é um marco legal abrangente.

Por outro lado, a proposição não abrange o “contrato de gestão” com Organização Social, que continua regida unicamente pela Lei nº 9.637, de 1998, por significativa incompatibilidade entre seus princípios.

A proposição percebe que nos últimos anos foi utilizado o vocábulo “convênio” com o significado de modalidade específica de acordo entre o Estado e entidades do “Terceiro Setor” (art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993), quando, tecnicamente, o vocábulo “convênio” teria significado genérico, abrangente de qualquer modalidade de acordo no qual as partes têm a mesma finalidade e buscam os mesmos objetivos. A proposição, atenta a isso, optou por utilizar o vocábulo “parceria” como gênero: qualquer modalidade de acordo ou parceria em que as partes têm a mesma finalidade. Deixamos o vocábulo “convênio” com o sentido de modalidade específica (na verdade, de duas modalidades, como veremos adiante), uma vez que isso já faz parte do cotidiano das pessoas que atuam diretamente nas relações entre Estado e entidades do “Terceiro Setor”.

A proposição não trata de todas as modalidades de parceria: trata apenas das parcerias entre o Estado e o “Terceiro Setor”, em sentido amplo (entidades privadas sem fins lucrativos), uma vez que as parcerias (convênios) realizadas entre unidades federativas têm características diferentes e devem ser regidas por outras normas.

Partindo desse ponto, a proposição estabelece normas gerais para as parcerias, em suas várias modalidades, entre o Estado e o “Terceiro Setor”: abrange o “termo de parceria”; cria o que chama de “convênio de pequeno porte” (no qual os valores repassados ao parceiro privado são mais baixos e ele tem maior discricionariedade no modo de aplicação desses recursos); cria o que chama de “convênio ordinário” (no qual os valores envolvidos são mais elevados, o que justifica um controle mais estrito dos meios empregados na parceria) e trata do já conhecido “contrato de repasse”, modalidade de parceria

no qual o repasse dos recursos ocorre por meio de uma instituição financeira oficial.

A contrapartida da entidade, que poderá abranger recursos financeiros ou não, é fundamentalmente a experiência na execução de projetos e atividades, com estrutura e pessoal, engajados na implementação de políticas sociais.

O Poder Público deve selecionar as entidades com as quais celebrará convênios por meio de critérios justos e transparentes, que garantam o acesso democrático da sociedade civil organizada aos recursos públicos e que melhor satisfaçam o interesse da população.

Nesse sentido, são propostas regras gerais para a escolha das entidades que celebrarão a parceria com o Poder Público, incluindo a necessidade de realização, como regra geral, de concursos de projetos com critérios objetivos de avaliação, além de condições legais para que a entidade sem fins lucrativos possa estar habilitada a celebrar parcerias com a Administração Pública. O projeto explicita critérios aplicáveis à destinação de recursos públicos para as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

O projeto estabelece que regulamento poderá tornar obrigatória a manifestação de conselhos de políticas públicas e entidades congêneres na identificação dos temas de relevância econômica e social prioritários, bem como na definição do grau de necessidade da participação das entidades privadas sem fins lucrativos na busca de tais objetivos.

É importante notar que não se está, sob qualquer aspecto, criando obrigações, intervindo ou estabelecendo regras para funcionamento das entidades de direito privado sem fins lucrativos, pois o novo marco legal incide apenas nas relações convenientes com o Poder Público: se a entidade não quiser receber verbas públicas, em nada será afetada pela nova lei.

No intuito de reforçar a fiscalização e o controle da prestação de contas social a que as entidades devem se submeter, faz-se mister o estabelecimento não só de controles gerenciais, mas de dispositivos que determinem a responsabilização dos dirigentes das entidades convenientes nos

casos de malversação dos recursos públicos e de condutas que revelem conflito de interesses, e ainda, que firam princípios gerais da Administração Pública, os quais devem balizar a atuação das referidas entidades.

O projeto determina ênfase no controle e na fiscalização *preventiva*.

Os órgãos de controle têm detectado que há significativa ausência de monitoramento da execução dos convênios, bem como de avaliação dos resultados obtidos. Isso decorre, em certa medida, da falta de aparelhamento dos órgãos concedentes, gerando conseqüências danosas, tais como a possibilidade de descumprimento do objeto, por inexecução, execução parcial ou imperfeita; risco de dano por irregularidades na aplicação dos recursos transferidos; impossibilidade de adoção tempestiva de medidas corretivas; impossibilidade de se obter avaliação consistente quanto à eficácia e efetividade das ações executadas e desperdício de recursos públicos.

Por isso, a presente proposição estabelece que, antes da celebração do convênio, o administrador público deverá descrever quais são os meios disponíveis a serem utilizados para fiscalizar e controlar a execução do convênio, sendo responsabilizado pelos eventuais erros e irregularidades.

Nesse contexto, é estabelecido um rol de hipóteses em que administradores públicos, gestores, pessoas que elaborem pareceres técnicos e dirigentes de entidades convenientes responderão civilmente pela inexecução total ou parcial do convênio. O objetivo dessas disposições é fazer com que as pessoas que detenham algum tipo de poder estatal (gerenciem ou utilizem recursos públicos, afirmem a existência de capacidade técnica e operacional de entidades para realização de determinadas atividades com recursos públicos) tenham em mente que serão efetivos os controles, mediante sanções decorrentes de inexecução total ou parcial do que for conveniado.

Desse modo, objetiva-se que a celebração de convênios e o repasse de verbas públicas não seja algo trivial e corriqueiro como ocorre atualmente, mas sim um ato que decorreu de prévia ponderação e executado com extrema responsabilidade, tal como se procede na celebração de contratos.

Pode-se alegar que há, no aparelho estatal, falta de pessoal qualificado para executar o que a presente proposição exige. Considerando verdadeira essa afirmação, a conclusão somente pode ser no sentido de que o Poder Público não pode celebrar um número muito grande de parcerias, devendo os administradores públicos fazer uma prévia análise do que pode ser feito com a estrutura material e humana disponível nos órgãos públicos. O que não se pode admitir é que, a pretexto da falta de estrutura do Estado, sejam transferidos recursos a entidades sem fins lucrativos sem o necessário controle ou fiscalização, seja dos gastos, seja da obtenção das metas pactuadas no convênio.

Embora o projeto enfatize os controles prévios, não nos esquecemos da questão da *gestão* das parcerias. Estamos positivando várias recomendações do TCU e inovando o ordenamento com soluções decorrentes dos vários estudos realizados e das inúmeras contribuições recebidas.

Na administração burocrática tradicional, há controle sobre os meios de utilização do patrimônio, mediante adoção de procedimentos com alto grau de formalidade, de modo a se ter maior controle quanto à utilização do patrimônio público e maior segurança e efetividade quanto às decisões tomadas. Contudo, a administração burocrática revelou-se insuficiente para promover com qualidade e eficiência os serviços públicos oferecidos pelo Estado.

Por tal razão, no modelo de administração gerencial a situação é distinta: há ênfase nos resultados que devem ser obtidos na prestação dos serviços públicos, mediante prévia definição dos objetivos que o prestador do serviço deverá atingir, sem que se ponha de lado o cumprimento das regras de controle da aplicação dos recursos públicos. Na administração gerencial, concede-se maior autonomia ao prestador de serviços (que pode ser um administrador público ou não) na utilização dos recursos, que deverá buscar, da maneira que lhe parecer mais adequada, os objetivos estabelecidos. O controle, na administração gerencial, é focado nos resultados obtidos – serviços públicos eficientes e de qualidade, e mas exige maior nível de responsabilidade e de comprometimento com o cumprimento de metas.

Tendo em mente que com mudanças radicais corre-se o risco de não lograr os resultados pretendidos, e que a relação entre os custos de uma

fiscalização eficaz, no atual modelo, e o valor da maior parte das parcerias é quase antieconômica, introduzimos um modelo de convênio que atribui maior flexibilidade à entidade na aplicação dos recursos, atendendo a anseio que essas entidades freqüentemente expressam nesse sentido. Essa é a lógica do *convênio de pequeno porte*.

Já para os convênios de maior valor, menos numerosos, mantemos o modelo atual, com regulação e fiscalização mais adequadas. Diante de valores mais elevados, justifica-se um maior controle, que deve incidir não apenas quanto aos fins, mas também quanto aos meios empregados.

Lembramos que a Constituição determina a submissão de quem quer que receba recursos públicos aos procedimentos de controle, externo e interno, determinados pelo direito público. Nesse sentido, quem não dispõe de pessoal capacitado para gerir e prestar contas de recursos públicos na forma exigida pela legislação, não deve candidatar-se à celebração de parcerias com o Poder Público. Não se admite o repasse de verbas públicas para quem não tem estrutura material e humana para gerir e dar boa destinação a esses recursos, o que coloca em risco o erário e as próprias pessoas que se comprometem a gerir tais recursos.

A proposição busca incentivar a atuação das pequenas entidades (definidas pela proposição como “microentidades”), especialmente de localidades remotas do Brasil ou da periferia das grandes cidades, mediante recebimento de verbas públicas, desde que comprovada prévia atuação na comunidade, com resultados efetivos. Nesse sentido, a proposição prevê que o Poder Executivo possa, dentro dos limites estabelecidos, facilitar que microentidades possam receber recursos públicos, mediante simplificação dos procedimentos e exigências atualmente em vigor.

Para fomentar as iniciativas do “Terceiro Setor”, a proposição cria, no âmbito federal, o Fundo de Estímulo ao Desenvolvimento de Ações de Promoção de Direitos e da Cidadania, de natureza contábil, com o objetivo de proporcionar recursos para desenvolvimento de projetos inovadores que contribuam para o enfrentamento dos problemas sociais e econômicos, bem como pelo desenvolvimento de ações de promoção de direitos e da cidadania,

concebendo modelos de ação efetivos que possam ser replicados, posteriormente, como ações de governo.

Sem prejuízo de todos os controles prévios, a presente proposição objetiva, também, aumentar o grau de efetividade da cobrança judicial dos valores repassados às entidades que não foram corretamente utilizados. Não basta apenas impor a responsabilidade civil às entidades, dirigentes, administradores e gestores: é preciso criar mecanismos para efetivar essa responsabilidade.

Atualmente, a cobrança judicial dos créditos do Poder Público é feita mediante o rito da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, conhecida como “Lei de Execução Fiscal (LEF)”. O grau de eficiência desse rito é comprovadamente baixo. Apenas a título de exemplo, vejamos os números abaixo:

Segundo a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em 1999, o estoque da Dívida Ativa da União estava em torno de R\$ 125 bilhões. Nesse mesmo ano, em sede de execução fiscal, a Fazenda Nacional arrecadou apenas R\$ 1 bilhão. Ou seja, menos de 1% do total.

Em 2005, o estoque da Dívida Ativa era de R\$ 334 bilhões e a arrecadação em execução fiscal obtida pela Fazenda Nacional, no mesmo ano, foi de R\$ 1,6 bilhão. Menos de 1% do total.

A situação se repete no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que também inscreve seus créditos em dívida ativa e os executa pelo rito da Lei nº 6.830, de 1980.

Em 2005, o estoque dos débitos não parcelados foi de R\$ 109,7 bilhões. Contudo, o valor arrecadado no mesmo ano pelo INSS em execução fiscal foi de 268,19 milhões. Menos de 1% do total.

Esses números foram obtidos nos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos públicos, na *Internet*, não abrangendo os valores arrecadados a título de parcelamento. Contudo, os percentuais de arrecadação nos demais anos não variam significativamente.

Pode-se ponderar que grande parte desse estoque corresponde a créditos “podres”, referentes a empresas que não existem, que faliram,

desprovidas de bens etc. Contudo, caso houvesse no passado um meio de cobrança eficiente, tal não teria acontecido com boa parte desses créditos. A demora e inefetividade da execução da dívida ativa certamente contribuíram para que créditos “bons” tenham se transformado em créditos “podres”.

Diante do baixo grau de efetividade da Lei nº 6.830, de 1980, verifica-se que a deliberada abstenção do pagamento de débitos em face da Administração Pública tornou-se, na verdade, instrumento de estratégia dos devedores. Evidentemente, é preciso criar mecanismos eficazes para que sejam ressarcidos aos cofres públicos os valores repassados.

O rito de execução de títulos extrajudiciais do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), especialmente com o advento da Lei nº 11.382, de 2006, que alterou e incluiu vários dispositivos, é melhor do que o rito da Lei nº 6.830, de 1980.

Assim, a alternativa mais razoável é a adoção do rito comum de execução de títulos extrajudiciais, previsto no Código de Processo Civil, que é o procedimento posto à disposição dos particulares detentores de qualquer título executivo (por exemplo, cheque, nota promissória, duplicata, etc.) para a satisfação dos seus créditos.

Desse modo, o presente projeto de lei adota o rito processual comum de execução de títulos extrajudiciais do Código de Processo Civil para os créditos do Poder Público, com as adaptações necessárias.

Em razão disso, o presente Projeto afirma serem inaplicáveis os dispositivos de natureza processual da Lei nº 6.830, de 1980, mantendo a aplicabilidade dos dispositivos de direito material, alguns dos quais com *status* de lei complementar, por terem sido assim recepcionados pela Constituição Federal (CF), a teor do art. 146, III.

Portanto, a Lei nº 6.830, de 1980, para efeito dos débitos decorrentes desta proposição, continua aplicável, como a Lei que trata da inscrição também dos créditos não-tributários do Poder Público e da Dívida Ativa em seus aspectos materiais, embora não mais como a Lei que trata da cobrança judicial desses créditos.

Além disso, temos em mente que o mais adequado para maior efetividade da execução da cobrança dos débitos é a penhora de dinheiro ou de rendimentos, o que já está expressamente permitido para o credor particular no Código de Processo Civil. Penhora e venda forçada de bens, como é sabido, têm efetividade baixa e não consideramos conveniente que o Poder Público adquira por adjudicação a propriedade de inúmeros bens, dada a dificuldade inerente do Estado de administrá-los.

Para a efetividade da penhora de dinheiro, a presente proposição estabelece que, no momento do deferimento da petição inicial da execução, seja determinada a penhora de dinheiro diretamente na conta corrente do devedor. É a instituição da chamada “penhora *on line*”. Também é prevista a penhora de faturamento do devedor pessoa jurídica ou dos rendimentos do empresário individual.

No que se refere à questão da boa-fé na fraude à execução, acolhemos a mesma medida aprovada pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados que aprovou o substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.057, de 2000, como forma de evitar que as pessoas que forem responsabilizadas pela má utilização dos recursos públicos dilapidem seus bens com o fito de evitar o ressarcimento aos cofres públicos.

Para evitar processos que se arrastam durante muitos anos até os tribunais superiores, estabelecemos que, para débitos de valor igual ou inferior a cinquenta mil reais, somente são cabíveis embargos infringentes e de declaração. Isso não é novidade no direito brasileiro, estando presente na Lei nº 6.830, de 1980. Contudo, fixamos um valor em reais, de acordo com a realidade econômica e o quadro atual de acúmulo de processos a espera de julgamento nos tribunais pátrios, situação muitíssimo mais grave que a vista pelo legislador de 1980.

Outro aspecto considerado na proposição é a possibilidade de a Administração Pública requisitar a manutenção ou a prestação serviços por parte da entidade de direito privado nas hipóteses em que o convênio, em qualquer de suas modalidades, não está sendo corretamente executado, prejudicando o atendimento da demanda social que o justificava.

Na prática, há casos em que um serviço público ou a execução de uma política pública de relevância é prestado por uma entidade de direito privado parceira, mediante utilização de pessoal próprio, com equipamentos próprios ou públicos. Nesses casos, a população não pode perder a possibilidade de utilização desse serviço, principalmente quando o Poder Público não tem condições de assumir imediatamente o serviço com equipamentos e pessoal próprios (ex. manutenção de um hospital, com médicos, empregados e prestadores de serviço contratados pela entidade de direito privado).

A legislação atual contempla a possibilidade de requisição de bens e serviços em várias hipóteses. A situação não é nova. Podemos exemplificar: desapropriação de bens e requisição de serviços para assegurar a livre distribuição de mercadorias e serviços essenciais ao consumo e uso do povo (art. 2º, III, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962); requisição de bens ou serviços essenciais ao abastecimento da população (Decreto-lei nº 2, de 14 de janeiro de 1966); possibilidade de dissolução de “sociedade civil de fins assistenciais” que receba auxílio ou subvenção do Poder Público, se deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais a que se destina (Decreto-lei nº 41, de 18 de novembro de 1966).

A presente proposição, atenta às balizas constitucionais existentes, especialmente as contidas no inciso XVII (é vedada a interferência estatal no funcionamento das associações) e XIX (só decisão judicial pode dissolver associação) do art. 5º da Constituição Federal, estabelece as hipóteses em que é possível a assunção da parceria vigente ou com vigência expirada.

A proposição expressamente dispõe que não só pode a Administração Pública desapropriar ou requisitar temporariamente bens e serviços, como pode proteger, mediante assunção, os diversos contratos que a entidade mantém com terceiros (empregados, prestadores de serviços, aluguel de equipamentos etc.), caso necessários ou úteis para a prestação ou realização da atividade, manutenção ou obtenção das metas conveniadas.

Portanto, a presente proposição representa a constituição de um “marco regulatório” das relações entre o Estado e as entidades do “Terceiro Setor”. A matéria é tratada de forma abrangente, mas sem perder o detalhamento necessário, haja vista sua complexidade. A proposição é

avançada, pois parte do acúmulo de experiências pretéritas, estabelecendo como regras legais várias recomendações dos órgãos de controle, e é inovadora, ao criar mecanismos para aumentar a eficácia das parcerias como forma de atender ao interesse público.

Sala das Sessões,

Brasília, outubro de 2010

Relator Senador Inácio Arruda

#### **11.4. Projeto de Lei – Fundações de apoio**

### **PROJETO DE LEI DO SENADO nº , de 2010**

Altera a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que “dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências” e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “regulamenta o art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica poderão contratar, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por prazo determinado, instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão de interesse das instituições federais contratantes. (NR)

§ 1º Cada contrato de que trata esta Lei será obrigatoriamente vinculado a um projeto a ser cumprido em prazo determinado e de que resulte produto bem definido, sendo vedadas:

a) a contratação de atividades continuadas ou de objeto genérico, desvinculado de projeto específico;

b) a utilização de um contrato regularmente celebrado nos termos desta Lei para a arrecadação de receitas ou a execução de despesas não oriundas da execução do projeto específico a que estiver vinculado;

§ 2º Para efeitos do disposto no § 1º deste artigo, um projeto caracteriza-se por:

I - produtos específicos e concretos que materializem os objetivos gerais da ação administrativa;

II - duração temporária predefinida e limitada do conjunto de suas operações no tempo.

§ 3º Desde que obedecidas todas as condições fixadas nesta Lei, podem ser objeto dos contratos as atividades que contribuam diretamente para a consecução dos projetos específicos demandados pela instituição apoiada, tais como:

I - projetos de pesquisa custeados com recursos externos à instituição apoiada, incluindo serviços de elaboração de propostas, gestão administrativa, processamento de compras, inclusive mediante importação de produtos, elaboração de prestação de contas, entre outros serviços similares que fizerem parte dos projetos de pesquisa;

II - serviços relacionados ao processo de transferência de tecnologia, viabilizando a inserção, no mercado, do resultado de pesquisas e desenvolvimentos tecnológicos realizados no âmbito das instituições apoiadas;

III - contratos cujo produto único, direto e imediato, seja a criação ou ampliação da infra-estrutura física ou tecnológica de ensino, pesquisa e extensão da instituição apoiada.

§ 4º Não são objetos válidos de contratação ao amparo desta Lei, em nenhum caso:

I - contratação indireta de pessoal, ou simples intermediação ou fornecimento de mão-de-obra a qualquer título, nos termos da legislação trabalhista aplicável;

II - gerenciamento ou operação de serviços de saúde;

III - aquisição de gêneros alimentícios;

IV - contratação de serviços técnicos ou administrativos desvinculados de projetos acadêmicos específicos e definidos;

V - serviços genéricos de consultoria organizacional;

VI - qualquer objeto que tenha por natureza ou consequência:

a) a transferência para a fundação contratada do poder decisório inerente ao exercício das atividades finalísticas da instituição apoiada; ou

b) a arrecadação de receitas patrimoniais ou de outra natureza, devidas por terceiros à instituição apoiada.

§ 5º É vedada a dispensa de licitação com base nesta Lei quando:

I - não existir estrita conexão entre o serviço a adquirir pela Administração Pública e as atividades de pesquisa, ensino ou extensão precipuamente desenvolvidas pela fundação contratada; ou

II - o produto ou serviço objeto do contrato não for diretamente provido pela fundação beneficiária da dispensa, ou esta atuar apenas como intermediária entre o contratante e outra instituição provedora dos serviços, vedada em qualquer caso a subcontratação.

§ 6º Devem compor o processo de dispensa de licitação dos contratos de que trata esta Lei, sendo elementos imprescindíveis para o atesto de sua regularidade:

I - o projeto específico de ensino, pesquisa ou extensão a que o contrato propõe-se a atender, no qual se especifiquem de forma expressa e individualizada:

a) os objetivos acadêmicos a atingir com o contrato, em termos qualitativos e quantitativos;

b) a relação dos serviços demandados à fundação por meio do contrato, precisamente especificados também em termos quantitativos e qualitativos;

c) demonstração da vinculação entre os serviços demandados à fundação e os objetivos acadêmicos definidos nas alíneas 'a' e 'b' deste inciso I;

II - a discriminação do objeto de modo preciso, com a explicitação dos elementos que caracterizem quantitativa e qualitativamente os produtos e serviços demandados à fundação contratada, nos termos exigidos pelos artigos 6º, inciso IX, 7º, § 2º, incisos I e II, e 55, inciso I, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - a comprovação documental de que, à data da contratação, a fundação encontra-se credenciada no registro de que trata o artigo 2º, inciso III, desta Lei;

IV - a comprovação, nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, de que a fundação contratada tem capacidade de executar, com sua própria estrutura e de acordo com suas competências, o objeto do contrato;

V - planilhas analíticas que demonstrem a composição dos valores das remunerações pactuadas, nos termos do artigo 4º, § 5º, inciso II desta lei.”

**Art. 2º** O art. 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“§ 1º Além das demais exigências fixadas nesta Lei, e sem prejuízo de eventuais requisitos adicionais que venham a ser estabelecidos em normas editadas pelo Ministério da Educação, em conjunto com o Ministério da Ciência e Tecnologia, são condições indispensáveis ao credenciamento e à renovação do credenciamento de que trata o inciso III do caput, devendo ser comprovadas no processo respectivo:

I - manifestação da instituição federal a ser apoiada, formalizada em ata de reunião de sua instância deliberativa colegiada superior, na qual expresse prévia concordância com o estatuto da fundação e ao seu credenciamento como sua fundação de apoio;

II – comprovação de entrega, ao conselho superior da instituição apoiada, as demonstrações contábeis do exercício social, acompanhadas de parecer de auditoria independente, bem como relatório anual de gestão, relativos aos três últimos exercícios, bem como a manifestação do referido conselho acerca dessa prestação de contas;

III - previsão expressa, no estatuto da fundação de apoio:

a) de que seu órgão deliberativo superior seja composto por, no mínimo, um terço de membros designados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada;

b) da vedação à remuneração aos membros da diretoria e dos conselhos da fundação;

c) da vedação à participação de servidores da instituição apoiada nos mencionados cargos, salvo se expressamente autorizados por deliberação do órgão colegiado superior da mesma instituição;

d) da obrigatoriedade do fornecimento à instituição apoiada e aos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Federal, de balancetes, relatórios parciais e extratos bancários relativos a toda e qualquer movimentação de recursos da fundação, sempre que solicitado pelos representantes ou agentes das mencionadas instituições;

IV – elaboração, e encaminhamento ao conselho superior da instituição apoiada, de prestações de contas e relatórios de atividades, até o final do quarto mês após o término do exercício em apreço;

V – obrigatoriedade de apreciação, pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, das prestações de contas anuais e dos relatórios anuais de atividades; até sessenta dias após o recebimento destes relatórios; (MESMA COISA)§ 2º O desenvolvimento de atividades pela fundação de apoio junto a entidades outras a que se propõe apoiar obedecerá ao disposto na legislação civil para as fundações em geral.

§ 3º A instituição apoiada pode declarar, mediante deliberação de seu órgão colegiado superior, a incompatibilidade de determinada atividade exercida pela fundação com as suas finalidades institucionais.

§ 4º A constatação pela instituição apoiada, pelos órgãos de controle interno ou externo, ou pelos Ministérios da Educação ou da Ciência e Tecnologia, de que a fundação continue a desenvolver as atividades objeto da declaração de que trata o § 3º deste artigo, após notificada da deliberação nele mencionada, implica no imediato descredenciamento da fundação do registro de que trata o inciso III do caput, na forma do art. 4º, § 8º, inciso VII, alíneas a e b desta lei;

§ 5º Devem constar do relatório anual de gestão da fundação de que trata o inciso II do caput, bem como ser fornecidas a qualquer tempo nos termos do seu inciso III, alínea 'd', as seguintes informações adicionais:

I - relação individualizada de contratos e convênios, e respectivos pagamentos a eles vinculados, contendo todos os ajustes celebrados entre a instituição apoiada e a fundação, assim como todos aqueles celebrados pela fundação com terceiros, indicando, nos dois casos, se há utilização de recursos materiais, humanos, tecnológicos e intangíveis da instituição apoiada;

II - o total arrecadado junto a terceiros, a qualquer título, pelas fundações, na execução dos contratos por ela celebrados, indicando aqueles que façam uso dos recursos materiais, humanos, tecnológicos e intangíveis da instituição apoiada, discriminados por contrato;

III - a relação nominal de todos os servidores públicos federais beneficiários de bolsas ou qualquer tipo de pagamento por parte da fundação na execução de contratos celebrados com base nesta lei, bem como a carga horária individual dedicada na prestação do serviço, a natureza do serviço prestado e os valores percebidos;

§ 6º Para a concessão da anuência a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo, a instituição apoiada poderá instituir a exigência da destinação estatutária de uma parcela do resultado econômico da fundação para o custeio de bens, serviços e despesas de interesse da própria instituição apoiada, observado neste caso que, obrigatoriamente:

I - a oferta dos bens, serviços e despesas deverá ser formalizada entre as partes mediante termo de doação;

II - a instituição apoiada deverá especificar em norma de caráter geral:

a) os bens e serviços passíveis de doação ou as despesas passíveis de custeio com recursos da fundação;

b) os procedimentos e os agentes responsáveis pela especificação dos bens ou serviços a serem fornecidos à instituição apoiada, bem como pela ordenação das despesas daí decorrentes e pela execução dos procedimentos de compra e pagamentos correspondentes.

**Art. 3º** O art. 4º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“§ 4º São vedadas:

a) a cessão de servidores públicos federais para o desenvolvimento de atividades permanentes das fundações de apoio, ainda que com ressarcimento dos custos envolvidos;

b) a concessão das bolsas a que se refere o § 1º deste artigo em retribuição ao simples exercício em caráter continuado das atribuições inerentes ao cargo do servidor beneficiado.

§ 5º Para a participação dos servidores da instituição apoiada de que trata este artigo, é obrigatória a edição pela instituição contratante, mediante deliberação de seu órgão colegiado superior, de norma geral regulamentando as condições e limites da participação, observado nesta regulamentação que:

I - para efeitos da aplicação desta lei, o caráter esporádico da participação dos servidores a que se refere o § 2º deste artigo será obrigatoriamente assegurado mediante a especificação de um limite nominal para o total máximo de horas anuais por servidor dedicadas à participação nos projetos, vedada a delegação da prerrogativa de estender tal limite a outras instâncias internas, considerando, ainda, a compatibilidade entre os horários que os servidores cumprem em sua jornada diária na instituição apoiada e a jornada diária a ser cumprida no âmbito da contratação de caráter esporádico;

II - a norma geral deverá definir a autoridade administrativa da instituição a quem cabe a responsabilidade pelo deferimento de cada participação individual, a quem caberá ainda observar o atendimento em cada caso do limite de que trata o inciso I deste § 5º.

§ 6º A participação de servidores nas atividades de que trata este artigo sem a autorização expressa da autoridade administrativa nos termos do inciso II do § 5º constitui irregularidade funcional, dando ainda ensejo à responsabilidade do servidor pelo ressarcimento aos cofres públicos dos salários percebidos na proporção das horas dedicadas aos projetos respectivos.

§ 7º A participação de outros servidores públicos federais, que não os do quadro da instituição apoiada, depende do cumprimento, pela instituição

a cujo quadro de pessoal pertençam, dos procedimentos descritos nos §§ 5º e 6º deste artigo.

§ 8º Aplicam-se ainda à execução dos contratos de que trata esta Lei os seguintes dispositivos:

I - é vedada a liquidação antecipada de despesas, bem como a realização de adiantamentos ou quaisquer formas de repasses de recursos que não atendam rigorosamente ao disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 64, e sua regulamentação;

II - a remuneração fixada em favor da fundação contratada, bem como o ressarcimento de que trata o artigo 6º desta lei a ser pago à instituição contratante pelo uso de seus recursos, devem ser fixados em critérios claramente definidos e diretamente associados aos custos operacionais dos recursos humanos e materiais envolvidos, vedada, em qualquer caso, a fixação de remuneração com base em percentuais incidentes sobre volumes de receita ou despesa incorridos na execução do contrato;

III - o total dos ressarcimentos de que trata o art. 6º desta lei, bem como qualquer outra receita devida à instituição apoiada, deve obrigatoriamente ser recolhido, em intervalos não superiores a um mês, à conta única do Tesouro Nacional, nos termos do artigo 164, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 56, 57 e 60 a 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 64;

IV - na formalização dos contratos de que trata esta lei, a cláusula obrigatória prevista no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverá conter de forma discriminada: a) o valor exato da remuneração a ser paga à fundação a título de serviços administrativos ou de gestão;

b) o valor exato ou estimado de todos os demais pagamentos ou desembolsos a serem feitos pela instituição contratante à fundação, a qualquer título;

c) o valor exato ou estimado das demais receitas geradas pelo contrato junto a terceiros e que sejam entregues pela instituição apoiada à arrecadação direta pela fundação para atender ao projeto a que serve o contrato;

V - a contratação submete-se à comprovação da regularidade das contas da fundação de apoio, mediante:

a) o pronunciamento do órgão colegiado superior da instituição apoiada sobre a regularidade das relações com as fundações de apoio refletidas nos relatórios previstos no inciso IV do art. 1º desta Lei;

b) o pronunciamento do Ministério Público, no exercício de sua competência prevista no Art. 2º, caput, inciso I desta lei;

VI - sem prejuízo das demais conseqüências previstas em lei, a celebração e execução dos contratos ao abrigo desta Lei sem a estrita observância dos seus dispositivos implica em:

a) irregularidade das contas dos agentes responsáveis, nos termos do artigo 16, inciso III, alínea 'b', da Lei no 8.443, de 16 de julho de 1992, sem prejuízo do ressarcimento ao erário na eventual ocorrência em cada caso das hipóteses previstas nas alíneas 'c' e 'd' do mesmo dispositivo;

b) imediato descredenciamento da fundação envolvida do registro de que trata o art. 2º, inciso III, desta Lei;

VII - o descredenciamento de que trata inciso VI deste parágrafo será realizado:

a) de ofício, pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, mediante processo administrativo, instaurado com observância das garantias da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, sempre que tiverem conhecimento de descumprimento dos dispositivos desta Lei; ou

b) mediante determinação do Tribunal de Contas da União, no exercício de suas atribuições de controle externo.”

**Art. 4º** O Art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As fundações de apoio prestam contas de sua gestão às instituições federais de ensino superior que as instituíram.

§ 1º Cabe ao colegiado superior da instituição apoiada:

I - a deliberação acerca da regularidade da prestação de contas anual e do relatório anual de atividades da fundação de apoio;

II - o pronunciamento acerca da regularidade das relações entre a entidade apoiada e a fundação de apoio.

§ 2º A omissão no dever de prestar contas previsto nessa lei, ou a verificação de qualquer irregularidade na gestão de recursos públicos repassados à fundação de apoio, ensejará a instauração de tomada de contas especial, pelo conselho superior da fundação de apoio, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis;

§ 3º Os processos de tomada de contas especial, incluindo suas conclusões e medidas corretivas e punitivas implementadas, serão encaminhados ao Tribunal de Contas;

§ 4º O pronunciamento equivocado do conselho superior não elide a responsabilidade pelas irregularidades cometidas e implica sua responsabilização solidária.

§ 4º Cabe ao Tribunal de Contas da União e especificação dos elementos necessários para confecção dos relatórios mencionados no inciso I, do § 1º deste artigo.

**Art. 5º** O art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

.....

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa ou do ensino, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos (NR);

**Art. 6º** Fica acrescido um § 2º ao art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:

Art. 24.....

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

§ 2º A dispensa de licitação com base no inciso XIII do caput:

I - somente poderá ser admitida quando existir estrita conexão entre o serviço a adquirir pela Administração Pública e as atividades de pesquisa, ensino ou recuperação social do preso precipuamente desenvolvidas pela instituição contratada, sendo vedada quando o produto ou serviço objeto do contrato não for diretamente provido pela instituição beneficiária da dispensa, quando esta atuar apenas como intermediária entre o contratante e outra instituição provedora dos serviços ou quando ocorrer qualquer forma de subcontratação;

II - exige a comprovação no processo respectivo, nos termos dos artigos 27 a 32 desta Lei, de que a instituição contratada tem capacidade de executar, com sua própria estrutura e de acordo com suas competências, o objeto do contrato.

**Art. 7º** As contratações de que trata a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, deverão adequar-se às disposições desta Lei observados os seguintes prazos e procedimentos:

I - as fundações de apoio com credenciamento em vigor e as respectivas instituições apoiadas deverão adotar as providências necessárias à adequação às disposições desta Lei, inclusive a remessa de toda a documentação necessária ao seu credenciamento aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, no prazo máximo de seis meses;

II - os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia procederão à confirmação das condições necessárias ao credenciamento de todas as fundações atualmente credenciadas de que trata o art. 2º, inciso III, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, sob as novas condições fixadas por esta Lei, e à republicação integral do registro de fundações credenciadas, no prazo máximo de doze meses;

III - o descumprimento de qualquer dos requisitos fixados por esta Lei nos prazos fixados pelo inciso I deste artigo levará à exclusão da fundação interessada do registro de entidades credenciadas;

IV - é vedada, sob qualquer fundamento, a prorrogação de qualquer contrato celebrado ao amparo da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, por prazo superior a doze meses;

V - todos os prazos de que tratam os incisos deste artigo contam-se, exclusivamente, a partir da data da publicação desta Lei.

Parágrafo único Os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia poderão baixar normas complementares regulamentando os procedimentos de que trata este artigo.

**Art. 8º** É vedada, sob qualquer fundamento, a prorrogação de qualquer contrato celebrado ao amparo do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo superior a doze meses a contar da data da publicação desta Lei.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Os entes de colaboração privados associados à instituição universitária são uma realidade comum à experiência internacional, e representam significativo potencial de contribuição à missão da universidade. Caso, porém, sua utilização real venha a distorcer os princípios a serem observados pela própria universidade em função de sua natureza de instituição pública, corre-se o risco de ver rejeitada pela sociedade a totalidade desse instrumento, com o que perdem a comunidade universitária e a sociedade em geral os benefícios potenciais de uma cooperação tão necessária (como todos os demais esforços de cooperação) para que a educação e a ciência, gratuitas e de qualidade, possam, enfim, ser bens públicos no Brasil.

A investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, amparada em depoimentos e documentos por ela colhidos e, sobretudo, em casos auditados e tornados públicos pelo Tribunal de Contas da União, demonstra que a fragilidade da legislação é evidente: os permissivos legais facultados à contratação de fundações de apoio pela redação lacônica da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, terminam por ser aplicados de forma ampliativa, distorcendo o *mens legis* e servindo como subterfúgio para a burla sistemática de todo o ordenamento jurídico nacional.

O presente projeto propõe a atualização mais ampla do marco legal da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e a atualização pontual de

dispositivos específicos da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, com caráter bastante minucioso e estabelecendo detalhada regulamentação procedimental, tendo por objetivo reduzir as ambigüidades atualmente existentes e explicitar os preceitos que devem ser objeto de observância na aplicação sistemática do ordenamento jurídico referente às finanças públicas e às contratações administrativas, no universo das fundações de apoio

É convicção desta Comissão que a atualização do marco legal que aqui se propõe representa passo indispensável para a regularização das inúmeras situações de irregularidade relativas às contratações de tais entidades, para o aperfeiçoamento da gestão universitária e das possibilidades de captação lícita de recursos para a educação, ciência e tecnologia.

Sala das Sessões,

Brasília, outubro de 2010

Relator Senador Inácio Arruda